SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3603

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 010/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NCP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para suplementação da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 026/2025, publicada em 05 de setembro de 2025, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2002 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R$ 52.000,00
Fonte: 001

01.015.06.122.0001.2006 – Atividades de Controle
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R$ 6.500,00
Fonte: 001

01.016.06.122.0001.2007 – Atividades Jurídicas
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.500,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), serão utilizados como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 001 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto na Resolução nº 027/2025, publicada em 05 de setembro de 2025, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÍLVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL - NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3A487DEE

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NCP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NCP, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 026/2025, publicada em 05 de setembro de 2025, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2001 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 34.000,00
Fonte: 001

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.1.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.000,00
Fonte: 001

Art. 3º- Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto na Resolução nº 027/2025, publicada em 05 de setembro de 2025, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 24 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL - NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:014955C3

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 012/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NCP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NCP, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 026/2025, publicada em 05 de setembro de 2025, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2001 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R$ 180.000,00
Fonte: 001

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.1.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica.....R$ 180.000,00
Fonte: 001

Art. 3º- Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto na Resolução nº 027/2025, publicada em 05 de setembro de 2025, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 24 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL - NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:05633CA8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, **COMUNICA aos interessados** que, em razão da decisão da Autoridade Competente que **deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa GODOIS CONSTRUTORA LTDA**, reformando sua inabilitação e declarando-a habilitada, será realizada sessão pública para **abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços**.

EMPRESA HABILITADA:
GODOIS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº **21.697.836/0001-67**

DATA: 31 de agosto de 2026
HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, localizada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro.

Na sessão serão realizados a **abertura, conferência e julgamento da Proposta de Preços**, observadas as disposições estabelecidas no Edital da Concorrência Presencial nº 009/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Ficam os interessados devidamente **NOTIFICADOS** para ciência e acompanhamento dos atos do certame.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 25 de agosto de 2026.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:11C6B4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 053/2026
Processo N° 091/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e lanches destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, tais como reuniões, palestras, seminários, conferências, cursos, congressos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 109.174,80 (cento e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/08/2026 às 08h30min do dia 10/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 10/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/09/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 25 de agosto de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AD193C51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 018, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Kauê Schnaider Baldissera, matrícula funcional nº 917/1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, para fruição no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Chopinzinho, 25 de agosto de 2026.
Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:30BE02AD

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 263 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.71.70 (346)	303	174.000,00
12.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (639)	000	120.000,00
TOTAL		**294.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.01.20.423.0013.2.048.3.3.90.30 (573)	000	50.000,00
10.01.20.423.0013.2.048.3.3.90.39 (574)	000	40.000,00
10.01.20.782.0013.1.030.4.4.90.51 (596)	000	72.500,00
09.01.23.691.0015.1.033.4.4.90.51 (544)	000	33.037,80
10.02.18.541.0017.1.031.4.4.90.51 (601)	000	58.000,00
10.02.18.541.0017.2.052.3.3.50.41 (620)	000	40.462,20
TOTAL		**294.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4A95BC7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DL 24/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2026.

Espécie: Extrato do Contrato nº 247/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santa Fé Comércio de Veículos S/A. CNPJ: 11.596.056/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva dos 20.000 Km do veículo HB20-HYUNDAI. Valor: R$ 1.932,83 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1411) Fonte: 1045. Data da assinatura 18/08/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jose Tobias Piasson, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:80354BA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DL 24/2026 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.226/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.596.056/0001-77, com sede na Rua Antonina, nº 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-580, no município de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo Procurador Senhor Jose Tobias Piasson, portador do CPF 868.249.029-34 e do RG 8.773.103-0-SESP/PR.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva dos 20.000 Km do veículo HB20-HYUNDAI.

DO VALOR
O valor total da contratação será de R$ 1.932,83 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	1045 - Outros Recursos não Vinculados
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1411 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão programada de 20.000 km do veículo Hyundai HB20 pertencente à frota municipal.

Ressalta-se que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia de fábrica, sendo imprescindível que as revisões periódicas sejam realizadas conforme as orientações e exigências da montadora Hyundai Motor Company, a fim de assegurar a manutenção da garantia contratual.

Destaca-se que a execução das revisões nos prazos e quilometragens estipulados pelo fabricante é condição necessária para preservar o pleno funcionamento do veículo, garantir sua segurança, confiabilidade e desempenho, bem como evitar a perda da garantia de fábrica, o que poderia acarretar prejuízos ao erário em caso de eventuais manutenções corretivas futuras.

Dessa forma, a realização da revisão de 20.000 km mostra-se necessária e indispensável para a adequada manutenção do veículo e para a preservação da garantia do fabricante, assegurando a continuidade da utilização do bem pela Administração Pública com eficiência e segurança.

A escolha da empresa Hyundai Santa Fé Comércio de Veículos, concessionária autorizada da Hyundai, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de economicidade, sendo empresa devidamente autorizada pela fabricante, garantindo a manutenção da garantia contratual, bem como a utilização de peças originais e mão de obra especializada.

Diante disso, a escolha recai sobre a concessionária autorizada localizada no município de Francisco Beltrão/PR, a qual atende plenamente às exigências técnicas do fabricante, sendo apta a executar os serviços com utilização de peças originais e mão de obra especializada, além de ser a concessionária autorizada mais próxima.

Destaca-se, ainda, que a primeira revisão do veículo já foi realizada nessa mesma concessionária, assegurando a continuidade do histórico de manutenção na rede autorizada. Assim trata-se de alternativa viável e adequada, garantindo a regularidade da contratação e a preservação da garantia do veículo.

Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa por ser concessionária autorizada da fabricante e por apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando sua regular habilitação, capacidade técnica e atendimento aos requisitos exigidos.

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

Por fim, registra-se que os preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela documentação fiscal e orçamentária anexada ao processo.

Chopinzinho-PR, 18 de agosto de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 18 de agosto de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2FE0EA3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 265-2026 - EXONERA GILIANE TELES FORLIN HARTMANN

DECRETO Nº 265/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o decurso do período de vacância de 03 (três) anos em 22 de maio de 2026, e a solicitação da servidora através do Memorando Eletrônico n.º 2.698/2026;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Giliane Teles Forlin Hartmann, RG nº 10.***.*77-0 SESP/PR, matrícula nº 3801-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 22 de maio de 2026, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BB57A708

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 914-2026 - FÉRIAS RITA JOCEMARA DA SILVA

PORTARIA Nº 914/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.158/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Rita Jocemara da Silva, matrícula funcional nº 3783-0, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, para fruição de 1º a 10 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3908F27A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 915-2026 - REVOGA FÉRIAS NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR

PORTARIA Nº 915/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 3 do Memorando Eletrônico n.º 4.462/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias concedidas na Portaria 898/2026, ao servidor Nivaldo Jose Bello Junior, matrícula funcional nº 3667-5, ocupante do Cargo em Comissão de Procurador Geral, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:35377FC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 916-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS ANTONIO CARLOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 916/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 4.319/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Antonio Carlos de Morais, matrícula funcional 1299-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026, com pagamento integral no mês de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:10095A5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 917-2026 - EXONERA ALINE FLORES RAIMUNDI

PORTARIA Nº 917/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.875/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Aline Flores Raimundi, RG nº 12.***.*72-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3717-8, do cargo Temporário de Professor de Educação Física, a partir de 28 de agosto de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:97AB2C26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 918-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO DIRLEI DE ALMEIDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 918/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO os despachos 3 e 4 do Memorando Eletrônico n.º 4.200/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Dirlei de Almeida Oliveira, matrícula funcional nº 3911-6, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto a Casa Familiar Rural, a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 849/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9D1CDCE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 919-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ANDREIA RIBEIRO

PORTARIA Nº 919/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.583/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Andreia Ribeiro, matrícula funcional nº 4043-6, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. Ilto de Oliveira Silverio, a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C3DFEF0A

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 07/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal da República, do artigo 25, inciso IV, alínea "*a"*, da Lei n° 8.625/1993, do artigo 2º, inc. IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n° 85/1999;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 129, inciso II da Constituição Federal e no artigo 120, inciso II da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia"*;
CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III da Constituição Federal prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 85/1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, §1º, inciso III e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, *"atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes"* e *"efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área"*;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal Estabelece que *"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]";*

CONSIDERANDO que o artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná estatui que *"a administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dosPoderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade (...)";*

CONSIDERANDO que o artigo 73 da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) elenca as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO a expressa vedação legal de "ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado" (art. 73, inciso III, da Lei nº 9.504/97);

CONSIDERANDO que a prática de coagir, constranger, pressionar ou influenciar o voto de servidores públicos, valendo-se de posição hierárquica ou da máquina pública, configura assédio eleitoral, caracterizando crime eleitoral (art. 300 e art. 301 do Código Eleitoral) e Ato de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que o uso indevido da máquina pública, o desvio de função de servidores e a utilização de bens públicos para fins eleitorais ensejam, além das sanções eleitorais e de improbidade, a responsabilização civil com o consequente ressarcimento integral dos danos causados ao erário municipal;

CONSIDERANDO o recebimento de Notícia de Fato (sob sigilo) nesta Promotoria de Justiça, relatando supostas ordens para que servidores públicos municipais participem de ações de campanha e direcionamento de votos, o que exige a imediata atuação preventiva deste órgão ministerial;
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, através deste agente signatário em exercício perante a 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, expede a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Poder Executivo e Legislativo de Chopinzinho e Saudade do Iguaçu, bem como aos Secretários(as) Municipais dos respectivos municípios, a fim de que observem e adotem as seguintes providências necessárias para garantir

a mais absoluta neutralidade da máquina pública no pleito eleitoral, devendo ABSTER-SE DE:
Coagir ou Pressionar: Praticar qualquer ato de assédio eleitoral, ameaça, coação ou constrangimento contra servidores públicos (efetivos, comissionados, terceirizados ou estagiários) com o intuito de direcionar votos a qualquer candidato, partido ou coligação, garantindo a todos o direito fundamental à livre orientação política.
Assédio Digital e Redes Sociais: Abster-se de exigir, constranger ou orientar que servidores e terceirizados façam publicações, curtidas, compartilhamentos ou gravem vídeos de apoio político-partidário em suas redes sociais privadas, bem como se abster de utilizar grupos de mensagens corporativos/institucionais (como WhatsApp e Telegram) para propaganda eleitoral ou convocação para atos de campanha.
Uso de Vestimentas e Adereços: Abster-se de obrigar, induzir ou constranger os agentes públicos a utilizarem uniformes, roupas com cores específicas, *bottons*, adesivos ou quaisquer outros adereços que façam alusão a determinado candidato, partido ou coligação, durante o horário de expediente e no interior das repartições públicas.
Reuniões de Expediente: Abster-se de utilizar reuniões de trabalho, treinamentos ou eventos institucionais para realizar discursos políticos, apresentar candidatos, pedir votos ou promover o enaltecimento de campanhas eleitorais perante os servidores.
Utilização de Mão de Obra: Ceder servidores públicos ou utilizar de seus serviços para atividades de campanha eleitoral, comitês, distribuição de material de propaganda ou gestão de redes sociais de candidatos, durante o horário de expediente normal.

Uso de Bens e Materiais Públicos: Ceder ou usar em benefício de candidato, partido ou coligação bens móveis ou imóveis pertencentes àadministração direta ou indireta do Município, bem como materiais de expediente, computadores, telefones, veículos oficiais e acesso à internet da rede pública.
Propaganda em Repartições: Permitir, tolerar ou promover a fixação, guarda ou distribuição de material de propaganda eleitoral (panfletos, adesivos, santinhos, cartazes) no interior das repartições públicas municipais, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo.
Retaliações: Promover transferências de setor, exonerações de cargos em comissão, perda de funções gratificadas ou qualquer forma de perseguição administrativa a servidores que se recusem a participar de atos de campanha política.

Neste ínterim, visando garantir a eficácia da presente Recomendação Administrativa, requisita-se que a presente Recomendação seja ampla e imediatamente divulgada a todos os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, mediante fixação em murais das secretarias e departamentos, publicação no Diário Oficial do Município, bem como envio aos e-mails institucionais de todos os agentes públicos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Por fim, fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, para envio de resposta por escrito acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, acompanhada das provas de sua publicidade.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL adverte que o descumprimento desta Recomendação implicará a adoção imediata das medidas judiciais cabíveis no âmbito da Justiça Eleitoral, incluindo o ajuizamento de Representação por Conduta Vedada e de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por abuso de poder político e de autoridade. Adverte, ainda, que ensejará a apuração da responsabilidade criminal eleitoral dos envolvidos, sem prejuízo da adoção de providências necessárias na defesa do Patrimônio Público para eventual propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

Chopinzinho, datado e assinado eletronicamente.

PEDRO TENÓRIO SOARES VIEIRA TAVARES
Promotor de Justiça

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AD327991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 264/2026 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD.

DECRETO Nº 264, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, passando a ser composto pelos seguintes representantes:
I – Representantes governamentais das seguintes Secretarias:
a) representante da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:
Titular – Keli Carolina Campos
Suplente – Madalena Olivia Sauer
b) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Titular – Luciani Gubert
Suplente – Cinara Aline Baraldi
c) representante da Secretaria de Saúde:
Titular – Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel
Suplente – Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza
d) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
Titular – Ana Carla Dezingrini
Suplente – Samara Pietrobom Dresch
e) representante da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular – Rosileia Cossa
Suplente – Bernadete Scopel
f) representante da Secretaria de Obras e Urbanismo:
Titular – Rui Fernando Chichorro
Suplente – Ezequiel Junior Kurpel
II – Representantes de entidades não governamentais e membros da sociedade civil organizada:
a) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular – Emeliane Moreira Leopoldino
Suplente – Jucelene Aparecida Zulpo Poli
Titular – Daiana Defaveri
Suplente – Joice Bonomi de Mello
b) representantes de Pais de Pessoa com Deficiência:
Titular – Marinalva Trindade da Silva Brizola
Suplente – Marcia Ribeiro Duarte
Titular – Adriana Augusto de Souza
Suplente – Cleunice Mello das Neves Ruthes
c) representantes de Pessoa com Deficiência:
Titular – Emely Emanuely Guimarães Bonardi
Suplente – Josuel Ferreira de Souza
d) representantes do Rotary International:
Titular – Maria Lurdes Martinichen
Suplente – Rodrigo Basílio
Art. 2º A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD permanecerão regidos pela Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 186/2017, de 05 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:539F4C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 07/2026

PARECER CME Nº 07/2026 APROVADO EM 25/08/2026

INTERESSADO: Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro e Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho

ASSUNTO: Análise e aprovação de Planos de Trabalho

RELATÓRIO

O **Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho – CME**, no uso de suas atribuições, após análise e apreciação dos Planos de Trabalho encaminhados a este Conselho, emite o presente Parecer.
Foram submetidos à apreciação:
– Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, por meio do projeto **"Preservando Tradições: Cultura Gaúcha como Instrumento de Integração Comunitária"**, que tem como objetivo promover a preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha no Município de Chopinzinho, mediante atividades culturais, educativas e integrativas, fortalecendo a identidade cultural local e incentivando a participação comunitária.
O Plano prevê, entre suas principais ações, aulas regulares de dança tradicional gaúcha para as invernadas Mirim e Juvenil, com atendimento estimado de 80 participantes, bem como ações de integração comunitária. O valor previsto para execução das atividades é de **R$ 36.000,00**, destinado ao pagamento de professor/instrutor responsável pelas aulas.
– Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por meio do projeto **"Educação de qualidade focada na formação integral de jovens agricultores e na sucessão familiar"**, com ações voltadas ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, melhoria das condições de atendimento aos estudantes e manutenção da estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da instituição. O Plano contempla ações relacionadas ao transporte para visitas técnicas e estágios, manutenção do veículo institucional, sistema de monitoramento e segurança, aquisição de materiais escolares, de expediente e de manutenção, materiais destinados às aulas práticas das disciplinas técnicas e aquisição de equipamentos para apoio às

atividades pedagógicas. O público atendido é de aproximadamente **40 alunos, entre 14 e 18 anos, do Ensino Médio Técnico Integrado**, além de benefícios indiretos a professores, colaboradores e familiares.
O valor total previsto no Plano de Aplicação da Casa Familiar Rural é de **R$ 25.324,90**.

PARECER

Após análise dos documentos apresentados, este Conselho considera que os Planos de Trabalho possuem objetivos compatíveis com ações de caráter educacional, cultural e de formação, apresentando descrição das atividades, público beneficiado, metas e aplicação dos recursos.
Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho manifesta-se FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO dos Planos de Trabalho apresentados pela Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro e pela Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho**, nos termos constantes nos documentos submetidos à apreciação deste Conselho.

É o Parecer.

ROSANE MARIA LUCCA SECCO
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:1CF6B67E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001-2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: "Institui a "Galeria Rosa" no âmbito da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, destinada a homenagear as mulheres que exerceram mandato de Vereadora no Município, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, a "Galeria Rosa", destinada a homenagear e preservar a memória das mulheres que exerceram mandato de Vereadora no Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º A Galeria Rosa terá por finalidade:
I – valorizar a participação feminina na política municipal;
II – preservar a memória institucional das mulheres que exerceram mandato eletivo no Poder Legislativo de Corumbataí do Sul;
III – reconhecer a contribuição das Vereadoras para o desenvolvimento político, social e institucional do Município;
IV – promover a valorização da participação feminina nos espaços de poder e de representação democrática.
Art. 3º A Galeria Rosa será composta por fotografias individuais das mulheres que tenham exercido mandato de Vereadora na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
§ 1º As fotografias serão apresentadas em quadros de padrão visual uniforme, definido administrativamente pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 2º Junto à fotografia deverá constar, no mínimo:
I – o nome da homenageada;
II – o período ou os períodos em que exerceu mandato de Vereadora.
Art. 4º Integrarão a Galeria Rosa todas as mulheres que tenham efetivamente exercido mandato de Vereadora na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, inclusive em legislaturas anteriores à vigência desta Resolução.
Parágrafo único. A inclusão de novas homenageadas ocorrerá sempre que uma mulher vier a exercer mandato de Vereadora no Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º A Galeria Rosa será instalada em local de destaque nas dependências da Câmara Municipal, preferencialmente em espaço de circulação ou acesso público, de modo a assegurar sua adequada visibilidade.
Art. 6º Cada Vereadora integrante da Galeria Rosa receberá, em caráter honorífico e comemorativo, uma reprodução do quadro que compõe a Galeria, contendo sua fotografia, nome e período ou períodos de exercício do mandato, para seu acervo pessoal.
§ 1º A reprodução de que trata o *caput* observará o mesmo padrão visual adotado para a Galeria Rosa, podendo ter dimensões próprias definidas pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 2º A entrega da reprodução poderá ocorrer em sessão solene, sessão ordinária ou em outro ato institucional promovido pela Câmara Municipal.
§ 3º No caso de Vereadora já falecida, a reprodução poderá ser entregue a seu cônjuge, descendente, ascendente ou outro familiar indicado pela família, como forma de homenagem póstuma.
§ 4º O quadro destinado à Galeria Rosa permanecerá no acervo permanente da Câmara Municipal, não se confundindo com a reprodução comemorativa entregue à homenageada ou a seus familiares.
Art. 7º A Presidência da Câmara Municipal adotará as providências administrativas necessárias à implantação, organização, atualização, conservação e manutenção da Galeria Rosa, bem como à confecção das reproduções previstas no art. 6º.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 25 de agosto de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:47E4A8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 73/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
421 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B8B12010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 80/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1141/2026 de 20/08/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
484 - 4.4.90.51.00.00	31891	OBRAS E INSTALAÇÕES	382.000,00
		Total Suplementação:	**382.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.04.00000000	Fonte: 31891	382.000,00
	Total da Receita:	**382.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6A4A6685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 81/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1141/2026 de 20/08/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
463 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.500,00
		Total Suplementação:	**59.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4FDFBEC0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº. 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins nº 153 nesta cidade de Corumbataí do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Donato, portador da cédula de identidade RG n.º 5889874-0 PR e do CPF n.º 815.523.199-20, residente e domiciliado em Corumbataí do Sul/Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 cem mil reais, em duas parcelas de R$ 50.000,00 cinquenta mil reais, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de setembro, dezembro/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.001.10.303.0007.2.015, elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos,

anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Corumbataí do Sul, 24 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Andréia Palombarini dos Santos Donato
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 036.954.399-80

2 – Alan José Sena
ENFERMEIRO
CPF: 086.876.529-50

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:64982A90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6586-2026

DECRETO Nº 6586/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632, publicada em 10/12/2025 e Lei nº **1699/2026** de **25/08/2026**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**605.411,00** (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e onze reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações		Conta	Fonte	Valor
04	Secretaria de Finanças e controle			
001	Secretaria de Finanças e controle			
28.846.0000.0010	Encargos especiais			
3.3.90.91.00.00	Sentenças judiciais	660	000	100.000,00
07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1281	000	255.901,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1321	000	31.700,00
	.....			
08	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2037	Educação Infantil, Cmei, Creche, Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3031	000	100.600,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3041	000	20.000,00
001	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção do ensino fundamental			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2420	107	30.000,00
12.361.0009.2035	Manutenção do ensino fundamental fundeb 70%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2931	000	39.000,00
003	Diretoria de Cultura			
13.392.0010.2038	Manutenção das atividades culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3120	000	28.210,00

Art. 2o A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial - Remanejamento da seguinte dotação orçamentária do exercício.

Dotações		Conta	Fonte	Valor
07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	1490	000	4.999,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1530	000	40.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica	1550	000	25.000,00
10.302.0008.2024	CIRURPAR SAMU			
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	1840	000	147.187,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	1850	000	91.633,00
4.4.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	1860	000	10.292,00
08	Secretaria De Educação, Cultura e Esportes			
003	Diretoria de Cultura			
13.392.0010.2039	Eventos Culturais	3210	000	30.000,00
004	Diretoria de esportes			
27.813.0011.2040	Manutenção do Esporte Amador			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	3260	000	13.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	3290	000	15.300,00
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	3270	000	30.000,00
12.365.0009.2031	Manutenção da educação infantil, pré escola			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2680	107	20.000,00
12.361.0009.2029	Manutenção da Educação infantil, CMEI e Creche			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2520	107	10.000,00
04	Secretaria de Finanças e controle			
001	Secretaria de Finanças e controle			
26.782.0007.2012	Manutenção das Atividades de finanças e controle			
3.3.90.14.00.00	Diárias – civil	580	000	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	640	000	9.000,00
05	Secretaria de Viação e Obras			
001	Sec de Viação e Obras			
15.452.0006.2016	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	980	000	150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:576C811D

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
Nº 9006/2026

O Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR avisa aos interessados, a abertura do CHAMAMENTO, ART. 79, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021) Chamada Pública nº 9006/2026, para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de confecção, fornecimento, ajustes, reparos e reembasamentos de próteses dentarias totais e parciais removíveis, visando atender a s necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

DATA E HORA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: A abertura dos envelopes dos interessadas que apresentarem a habilitação até 09h00min do dia 15 de setembro de 2026, dar-se-· ás 09h30min do dia 15 de setembro de 2026, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro.

LOCAL: Deve ser entregue sala de licitação, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná ou Eletronicamente através do endereço de e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados, no site oficial do Município com endereço eletrônico:
www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu / PR - Licitações (cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:55393DEF

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o Jean Carlos Cardoso, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 11/08/2027.
**VALOR R$:**R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)
OBJETO: Locação de imóvel urbano (sala comercial térrea) destinado ao funcionamento e abrigamento das instalações físicas das Oficinas de Pintura em Tela, promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Iguaçu - PR.
CONTRATADA: Sra. Marli Maria Negruni Nunes, CPF nº 718.862.149-72
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 040/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE LOCACAO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	CONTRATADA: **Sra. Marli Maria Negruni Nunes**, CPF nº 718.862.149-72
OBJETO:	**Locação de imóvel urbano (sala comercial térrea) destinado ao funcionamento e abrigamento das instalações físicas das Oficinas de Pintura em Tela, promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Iguaçu - PR.**
VALOR TOTAL:	R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 040/2026, em favor Sra. Marli Maria Negruni Nunes, CPF nº 718.862.149-72, com o valor de R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais) .

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:6E368CF5

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo Artigo 74, §3º.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 25/08/2027.
VALOR R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
OBJETO: contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica e Especial, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
CONTRATADA: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA inscrita no CNPJ: 34.798.600/0001-69, Dois Vizinhos-PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 042/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	CONTRATADA: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA inscrita no CNPJ: 34.798.600/0001-69, Dois Vizinhos-PR.
OBJETO:	contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica e Especial, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 042/2026, em favor AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA inscrita no CNPJ: 34.798.600/0001-69, Dois Vizinhos-PR., com o valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Cruzeiro do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:7B62128F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 34/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 17/2025 de CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **61.101.063 VERA LUCIA BRIGNOLI**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.101.063/0001-29, com sede no endereço Avenida Central, 539, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **VERA LUCIA BRIGNOLI**, portadora do CPF sob nº 74886495915, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 01/07/2027, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Serviços de Serralheiro, visando assegurar a continuidade dos serviços de interesse da Administração Municipal. A medida encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando a vantajosidade demonstrada pela manutenção dos preços e condições contratadas, pela execução satisfatória dos serviços e pela economia de tempo e custos decorrentes da realização de nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de julho de 2026.

Municipio De Fênix	61.101.063 Vera Lucia Brignoli
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***VERA LUCIA BRIGNOLI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:C6630988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 37/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 21/2025 de CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **ALCEU PEREIRA DA SILVA 02503097936**, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.886/0001-07, com sede no endereço Rua Tibagi, 371, Bairro Yamaguchi, Fênix-Pr, neste ato representada por ALCEU PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 69423280, portador do CPF sob nº 025.030.979-36, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 21/08/2027, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Serviços de Serralheiro, visando assegurar a continuidade dos serviços de interesse da Administração Municipal. A medida encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando a vantajosidade demonstrada pela manutenção dos preços e condições contratadas, pela execução satisfatória dos serviços e pela economia de tempo e custos decorrentes da realização de nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 21 de agosto de 2026.

Município De Fênix	Alceu Pereira Da Silva 02503097936
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALCEU PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:5B26A0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
18/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR ESTIMADO
R$ 195.133,30 (Cento e noventa e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA:
24/08/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:518961FB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
279/2026

PORTARIA Nº 279/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JONSON RODRIGUES FARIAS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2025 a 30/05/2026 a ser usufruída de 25 de agosto a 23 de setembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 25 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3D908A61

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
280/2026

PORTARIA Nº 280/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SABRINA BERNARDES LEITE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/07/2025 a 01/07/2026 a ser usufruída de 26 de agosto a 24 de setembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D764EB26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2026

Súmula: Autoriza o pagamento de diária, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar individualmente o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem do dia 26/08/2026 a 29/08/2026, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município e do Legislativo Municipal, a favor das Vereadoras:

Sônia Aparecida Romero; e,
Denise Hernandes da Paz

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de agosto de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:F9BFE0AC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2026

Súmula: *Dispõe sobre a designação de responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o ano de 2026, e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para o acompanhamento da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fiscalização adequada, técnica e contínua dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizados pelas servidoras Nerailder da Silva e Maria Helena Lucie, ficando formalmente designadas nos autos de cada processo de contratação.
§1º A presente portaria tem caráter geral e não promove a constituição de equipe permanente de fiscalização, em razão da dinâmica de movimentação funcional dos servidores municipais.
§2º A designação dos servidores observará suas competências técnicas, atribuições legais e experiência profissional, a fim de assegurar fiscalização especializada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º O Departamento Jurídico, a Controladoria Interna e o Departamento de Licitação prestarão suporte técnico aos fiscais e gestores designados, sempre que necessário, inclusive para dirimir dúvidas ou orientar a condução dos procedimentos de fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de agosto de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:6C4183D0

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 96/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1216/2026 de 24.08.2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.573,64 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.726	- MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		
3.3.72.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
31495	- Atenção Básica	R$	62.373,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
13.003.08.000.0000.0.000	- ASSITENCIA SOCIAL		
13.003.08.245.0000.0.000	- SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS		
13.003.08.245.0008.0.000	- PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
13.003.08.245.0008.2.147	- MANTER O APOIO E FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PUBLICAS SOCIAIS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31992	- Deliberação 010/2026 - CONSEPIR/PR – Povos Indígenas	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31993	- Deliberação 009/2026 – CONSEPIR/PR – Igualdade Racial	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
31993	- Deliberação 009/2026 – CONSEPIR/PR – Igualdade Racial	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
31993	- Deliberação 009/2026 – CONSEPIR/PR – Igualdade Racial	R$	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
13.001.08.242.0008.2.146	- MANTER ATIV. PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
31994	- Deliberação 005/2026 – COEDE/PR – Pessoa com Deficiência	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
31994	- Deliberação 005/2026 – COEDE/PR – Pessoa com Deficiência	R$	13.200,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**170.573,64**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Excesso de arrecadação no valor de R$ 170.573,64 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31495	- Atenção Básica	R$ 62.373,00
31992	- Deliberação 010/2026 - CONSEPIR/PR – Povos Indígenas	R$ 5.000,00
31993	- Deliberação 009/2026 – CONSEPIR/PR – Igualdade Racial	R$ 50.000,00
31994	- Deliberação 005/2026 – COEDE/PR – Pessoa com Deficiência	R$ 53.200,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:B37C792F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026. Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna pública a realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto. OBJETO: Fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador a diesel, com potência mínima de 66 kVA, QTA, adequações, testes, treinamento, assistência técnica e garantia, destinado à Unidade Básica de Saúde. VALOR ESTIMADO: R$ 144.987,09. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h30 do dia 28/08/2026 até as 8h30 do dia 11/09/2026. DISPUTA DE LANCES: 11/09/2026, às 9h, horário de Brasília. LOCAL: https://bnc.org.br. EDITAL: https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. INFORMAÇÕES: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br ou pelos telefones (44) 99129-5155 e (44) 99137-8221. Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:84178B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

Pregão Eletrônico nº 33/2026
Processo Administrativo nº 84/2026
Protocolo Digital nº 379/2026
Órgão Gerenciador: Município de Nossa Senhora das Graças/PR, CNPJ nº 76.970.300/0001-65, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.
Órgão Participante: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, carnes, pescados, laticínios e demais produtos de origem animal, fórmulas infantis, suplementos e alimentos destinados a dietas especiais, produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, produtos saneantes e materiais de limpeza, utensílios, recipientes, descartáveis, embalagens e materiais de copa e cozinha, pilhas, baterias, equipamentos de proteção e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento compartilhado das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência.
Fornecedores registrados e valores homologados:
ANA PAULA LAVAQUE COLOMBO, CNPJ nº 11.209.494/0001-35 – **R$ 184.131,70**;

ELIZABETE BATISTA PENNACCHI – PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ nº 78.091.584/0001-45 – **R$ 1.345.695,18**;
58.717.931 FABIANA PESSUTTI CARDOSO, CNPJ nº 58.717.931/0001-95 – **R$ 43.097,90**;
FABIANI APARECIDA CRUZ, CNPJ nº 27.711.366/0001-25 – **R$ 9.535,88**;
RUFATO E SOUZA LTDA, CNPJ nº 20.275.444/0001-47 – **R$ 48.545,25**;
VAGUINO BARBOSA SANTOS PIZZARIA, CNPJ nº 34.162.869/0001-54 – **R$ 204.925,83**.
Valor total registrado: R$ 1.835.931,74 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 1 (um) ano, contado da data de assinatura, de **25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições do edital.
Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A69399E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 530/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 12 (doze) dias de férias à Servidora em Cargo Comissionado:

- DAIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 1319 – Referentes ao exercício: 2025/2026.
12 (doze) dias de férias restantes da portaria nº 135/2026, conforme Lei: 1177/2025.
Período de férias, de: 25/08/2026 à 05/09/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3A9ADC9C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 532/2026 ERRATA DA PORTARIA Nº 526/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:

Para o servidor: **JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO**, matrícula nº **935** – 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria n° 270/2026, referentes ao exercício: 16/01/2025 à 15/01/2026.
- Período de férias: 28/08/2026 à 11/09/2026.

LEIA-SE:
Período de férias, de: 29/08/2026 à 12/09/2026.

Para os demais servidores contidos na portaria nº 526/2026, permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6D3ADBC6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 531 /2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, por motivo de aposentadoria e a pedido da mesma as funcionárias efetivas abaixo relacionadas:

- MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALHEIRO, matrícula nº 145, cargo Técnico em Enfermagem – A partir de 24/08/2026.

- LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 795, cargo Assistente Administrativo – A partir de 31/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0F5DC27A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 90/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 90/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ nº.** 76.386.283/0001-13
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 1: Acebrofilina 25mg/5ml Xarope: de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), para R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos).**
Prazo de vigência	**18/09/2026**
Prazo de execução	**18/09/2026**
Data assinatura	25/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:859C6208

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea **"q"** do parágrafo único do artigo 18 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do então Prefeito Municipal Sr. Darlei Trento.

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do então Prefeito Municipal DARLEI TRENTO, em conformidade com o Parecer Prévio nº 120/2026, proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do Processo nº 162683/25, que opinou pela regularidade das contas com ressalvas, as quais ficam igualmente acolhidas por esta Casa Legislativa.

Art. 2º As ressalvas constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas possuem natureza orientadora e destinam-se ao aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas da Educação e da Assistência Social, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências administrativas recomendadas pela Corte de Contas, sem prejuízo da aprovação das presentes contas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 25 de agosto de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Registre e Publique-se, em 25 de agosto de 2026.

JOÃO PEDRO HARTMANN
Primeiro Secretario

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BF812A45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 152/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 152/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 2.500,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 200,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 600,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 10.300,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 3.700,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 3.700,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339027 – Encargos Pela Honra de Avais, Garantias
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 600,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vancimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 6.600,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:94381FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 78/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 9 de setembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos domésticos, motores elétricos e ferramentas elétricas, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Saudade do Iguaçu/PR., de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 82.737,85 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 9 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 9 de setembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 9 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:09691E24

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - CT 15 2025 - PSS 01 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2025 – MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital de Abertura nº 037/2025 de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADO: Eloir Medeiros de Freitas
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 15/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026
VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A6D3A088

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - CT 16 2025 - PSS 01 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2025 – PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital de Abertura nº 037/2025 de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADO: ADRIANA FAUST LUNARDI
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 16 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026
VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:206B4DA0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - CT 18 2025 - PSS 01 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2025 – MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital de Abertura nº 037/2025 de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADO: EZEQUIEL REGELIN
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 18/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026
VIGÊNCIA: De 04 de setembro de 2026 até 03 de setembro de 2027.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:928DA7EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Saudade do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, torna pública a lista dos projetos inscritos e o resultado da **ETAPA DE SELEÇÃO**, contendo os projetos **SELECIONADOS**, referente ao **EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).
PROJETOS SELECIONADOS

PROJETO INSCRITO	PROPONENTE	NOTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Raízes em Movimento: Oficina de dança tradicionalista gaúcha.	Ana Cristina Terlamp	**71,0**	Categoria 01 – Dança/Ballet	**SELECIONADO**
Oficina de Fanfarra	Associação dos Músicos e Amantes de Instrumentos de Sopro – AMAIS	**67,0**	Categoria 01 – Fanfarra	**SELECIONADO**
Raízes em Movimento: O Retrato da Nossa Terra	Alexandra de Souza Herber	**72,0**	Categoria 02 – Produção Cultural	**SELECIONADO**
O Som das Nossas Raízes – Acordeon, Cultura e Comunidade	Dalton Viero	**65,0**	Categoria 02 – Produção Cultural	**SELECIONADO**
Clownamente em... Clássicos, mas nem tanto!!!	Caroline Machado Bittencourt	**70,0**	Categoria 02 – Produção Cultural	**SELECIONADO**
Charanga Sons da Imaginação	Brilharte Produções LTDA – ME	**70,0**	Categoria 02 – Produção Cultural	**SELECIONADO**
Contar para Transformar: O Poder da Literatura na Prática Docente	Thais Aparecida Mendes	**70,0**	Categoria 02 – Produção Cultural – Remanejamento	**SELECIONADO**
Formação de Agentes Culturais	Gilvana Fatima Schmoeller	**73,0**	Categoria 03 – Formação de Agentes Culturais	**SELECIONADO**

DA AUSÊNCIA DE PROPOSTA NA MODALIDADE TEATRO E DO REMANEJAMENTO
Na **Categoria 01 – Oficinas de Formação Artística e Cultural**, não houve proposta apta para seleção na modalidade **Teatro**.

Considerando a ausência de proposta apta para o preenchimento da respectiva vaga e visando à adequada aplicação dos recursos públicos, bem como à ampliação do acesso da população às ações culturais, a Comissão de Seleção deliberou pelo **remanejamento da vaga e do respectivo recurso para a Categoria 02 – Produção Cultural**, observadas as disposições previstas no Edital.
O Anexo I do Edital estabelece, para a Categoria 01, as modalidades de **Dança/Ballet, Teatro e Fanfarra**, com uma vaga para cada modalidade. Já a Categoria 02 contempla a modalidade **Produção Cultural**, com quatro vagas.
Dessa forma, foi selecionada, mediante o remanejamento, a proposta **"Contar para Transformar: O Poder da Literatura na Prática Docente", de Thais Aparecida Mendes**, que permanece enquadrada na **Categoria 02 – Produção Cultural**, conforme sua inscrição original.
Após diálogo com a proponente, esta manifestou concordância em **adequar a execução da proposta para ampliar sua oferta à população do Município de Saudade do Iguaçu pelo período de 05 (cinco) meses**, de forma gratuita, mantendo-se o objeto cultural da proposta e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.
A adequação da execução, incluindo cronograma, público beneficiário, número de atividades e demais metas, deverá ser formalizada no instrumento próprio de execução, **sem alteração do valor do recurso destinado ao projeto**, observadas as disposições do Edital.
DOS RECURSOS
Os proponentes inscritos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis (48 horas)**, contados a partir da publicação deste resultado, para interpor recurso, caso considerem necessário.
O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail:
pnabsaudade@gmail.com
O **nome do projeto deverá constar como título/assunto do e-mail**, mediante utilização do formulário constante no **Anexo IX do Edital**.
A ausência de documentos comprobatórios exigidos para a etapa de seleção **não será considerada motivo para recurso**, conforme as disposições do Edital, não sendo permitida a apresentação de novos documentos para suprir eventual ausência documental, quando assim estabelecido, cabendo a desclassificação.
Os projetos selecionados, após o encerramento e análise do período recursal, seguirão para a **Etapa de Habilitação**, conforme classificação e demais disposições estabelecidas no Edital.
O **parecer descritivo da avaliação** será encaminhado ao endereço de e-mail informado no momento da inscrição de cada proponente, na mesma data da publicação deste resultado.
DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação apresentada neste resultado observa a pontuação obtida pelos projetos na etapa de seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital e no respectivo Anexo de Avaliação.
Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no Edital.

Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2026.

MAYARA FERREIRA SOARES
Secretaria Municipal De Cultura E Esporte
Saudade Do Iguaçu/ PR

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:BBF6021E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2023

PROCESSO Nº 345/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 26.843.103/0001-07.

OBJETO: A prorrogação do prazo para prestação de serviços especializados no auxílio da alimentação dos sistemas SIOPS, SIOPE e SICONFI.

VALOR TOTAL: R$ 13.667,04 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 27/08/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1CDB38F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2023

PROCESSO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: EMPRESA COZINHART LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.556.812/0001-46.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para fornecimento de 1.152 (um mil cento e cinquenta e duas) marmitex de no mínimo 600 (seiscentos) gramas para alimentação dos pacientes que realizam hemodiálise na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 23.420,16 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/08/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5F559786

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2026
Processo Adm: Nº 276/2026

Objeto: Aquisição de bolos, salgados e refrigerantes para realização do evento em comemoração do Dia das Crianças.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.288,50 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos): NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (62390734000181) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.120,50 (um mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos). SAMPAIO SALGADOS LTDA (21803914000160) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 21.168,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 25 de agosto de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F4F9BD54

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 20/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **GILSON ARLINDO OVIDIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, concedida através da **Portaria nº 17/2026,** de **27/07/2026,** com período de gozo de 17.08.2026 à 05.09.2026. O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **27/08/2026**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:7F236428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 064/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	00000	Contribuições Patronais	**R$ 300.000,00**
Total			**R$ 300.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – Departamento de Saúde
10.301.0015.2.030– Manutenção do Departamento de Saúde

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	00303	Contribuições Patronais	**R$ 300.000,00**
Total			**R$ 300.000,00**

Total		**R$ 600.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das tendências de excesso de arrecadação nas fontes de recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres) e 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 25 de agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1F062F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 381, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 381, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	42/2026	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO E SUPORTE DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DO DOMÍNIO OFICIAL.			
Gestor:	Diego Valente Lopes		Cpf:	***.389.209-**
Fiscal:	Clodoaldo dos Santos Araújo		Cpf:	***.741.159-**
Contrato:	90/2026	**Vigência:**	25/08/2026 A 25/08/2027	
Contratado:	GRC SISTEMAS LTDA – CNPJ 11.797.462/0001-06			

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 25 de agosto de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:45A9B72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 18/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 18/2026**, referente ao núcleo urbano informal denominado "**Núcleo Colina**".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Imóvel urbano situado no **Pinheiro Ocado, Agudos do Sul – PR**, com área total de **1.610,35 m²**, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas E= 666316.306 m e N= 7125131.910 m; Deste, segue com o azimute de 99°57'24" e a distância de 14.37 m até o 'ponto 1' (E=666330.464 m e N=7125129.424 m); Deste, segue com o azimute de 95°40'14" e a distância de 14.17 m até o 'ponto 2' (E=666344.562 m e N=7125128.024 m); Deste, segue com o azimute de 95°48'17" e a distância de 13.98 m até o 'ponto 3' (E=666358.469 m e N=7125126.611 m); Deste, segue com o azimute de 95°52'34" e a distância de 12.84 m até o 'ponto 4' (E=666371.238 m e N=7125125.297 m); Deste, segue com o azimute de 95°14'10" e a distância de 14.69 m até o 'ponto 5' (E=666385.867 m e N=7125123.956 m); Deste, segue com o azimute de 191°27'07" e a distância de 25.91 m até o 'ponto 6' (E=666380.723 m e N=7125098.566 m); Deste, segue com o azimute de 280°06'20" e a distância de 14.01 m até o 'ponto 7' (E=666366.927 m e N=7125101.025 m);
Deste, segue com o azimute de 280°04'53" e a distância de 12.94 m até o 'ponto 8' (E=666354.189 m e N=7125103.289 m); Deste, segue com o azimute de 280°27'15" e a distância de 14.24 m até o 'ponto 9' (E=666340.187 m e N=7125105.873 m); Deste, segue com o azimute de 281°25'17" e a distância de 13.72 m até o 'ponto 10' (E=666326.740 m e N=7125108.589 m); Deste, segue com o azimute de 280°30'24" e a distância de 14.73 m até o 'ponto 11' (E=666312.255 m e N=7125111.276 m); Deste, segue com o azimute de 11°06'27" e a distância de 21.03 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB,

com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Mitra" com a respectiva área ocupada:
Lote A) Rogerio Cardoso Molina – Rua José Alves de Andrade, 145, Pinheiro Ocado – 307,00m².
Lote C) Osmari Dranka – Imóvel já regularizado no Reurb do núcleo. Rua José Alves de Andrade, 117, Pinheiro Ocado – 325,94m². Nº Matricula 80.755.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 25 de agosto de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:BCAFBD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 271/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 271/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 271//2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Prazo: O prazo de execução será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.338,50 (oito mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 20.08.2026.

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 66
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Departamento de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 117
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 150
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 158
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 173
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 180
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 184
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 184
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 200
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 205
10.01 SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1913 Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1960 Material de Consumo 221
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 230
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 230
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 238
10.02 SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 268

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 285
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 325
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 328
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 294
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 305
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 364
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 379
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 403
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 419
15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 430
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0004.2.103 Manutenção Depto.de Segurança Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 449
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 471
20.01 SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
11.334.0017.2.094 Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 491
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 498
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 526
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 526

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:2AC54979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 066/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2026

PROTOCOLO 0018.000015259/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA TEMPORÁRIA DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, em favor da empresa **ELETRO CORDEIRO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.364.182/0001-82** com o valor global de **R$ 43.299,76 (quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:BB0F4BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 064/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2026

PROTOCOLO 0018.000014709/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA E SINALIZADA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO, PARA O EVENTO 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026",** a favor da empresa **ANEL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 61.428.426/0001-35,** com o valor global de **R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:185A9A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 065/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 065/2026

PROTOCOLO 0018.000014569/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, INCLUINDO BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS, AMBULÂNCIA EQUIPADA COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, PARA ATUAR NA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO"**, em favor da empresa **VEC SEG & SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 46.704.822/0001-54** com o valor global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:DE5B82FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000009659/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de materiais de isopor.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUIÍLIBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO E VALOR DO CONTRATO.
As partes de comum acordo procedem ao **reequilíbrio econômico-financeiro do** contrato administrativo nº 032/2026, considerando as Notas Fiscais apresentadas às fls. 25 e 26, o relatório técnico (fls. 23-24), o cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 19-120), que apurou a quantia **de R$ 16.032,00** (dezesseis mil e trinta e dois reais), que atualizou o valor unitário do produto/item, de R$ 34,07 (trinta e quatro reais e sete centavos), para R$ 47,43 (quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), de modo que as 1.200 (mil e duzentas) quantidades contratadas inicialmente, no valor total de R$ 40.884,00 (quarenta mi oitocentos e oitenta e quatro reais), será atualizada para R$ 56.916,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais), sendo o acréscimo de R$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais), com percentual correspondente de 39,21% (trinta e nove vírgula vinte e um por cento), conforme segue:

VALOR DO CONTRATO – ANTES DO REEQUILÍBRIO SOLICITADO
CONTRATO Nº 032/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Valor Total
01	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA REDONDA,	FARDO	1.200	R$ 34,07	R$ 40.884,00

	CAPACIDADE 750 ML				
	Valor total do contrato..				**R$ 40.884,00**

VALOR DO CONTRATO – APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº 032/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Valor Total
01	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA REDONDA, CAPACIDADE 750 ML	FARDO	1.200	R$ 47,43	R$ 56.916,00
	Valor total do contrato..				**R$ 56.916,00**

Data da Assinatura: 04/08/2026.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:93B0B197

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000003781/2026.
OBEJTO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica na Rua Carlito Guimarães de Brito – Bairro Mato Dentro – Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PC PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 26 de março de 2026 e término em 21 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 25/03/2026.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9808E427

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012429/2026.
OBEJTO: Aquisição de dispositivos auxiliares de locomoção, materiais de apoio para assistência à saúde e insumos, com a finalidade de atender às necessidades dos usuários do sistema único de saúde (SUS) de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 236/2025, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA VIGÊNCIA.
2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 236/2025, que originalmente se encerraria em 06 de agosto de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
2.2. Assim, a nova vigência do Contrato Administrativo nº 236/2025 passará a ser de 07 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027.

Data da Assinatura: 21/07/2026.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:922EAC2A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000014080/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 2 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de setembro de 2026 e finalizando-se em 30 de setembro de 2027.

Data da Assinatura: 07/08/2026.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BBB4E5D4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 219/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000015506/2026.
OBEJTO: Locação de equipamentos pesados com operador, bem como o fornecimento de mão de obra especializada (pedreiro, servente e assentador), visando à execução de serviços de manutenção viária, conservação de estradas, execução e manutenção de sistemas de drenagem, limpeza de leitos de rios e demais serviços correlatos no município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alteração do responsável pela fiscalização do contrato administrativo nº 219/2026, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.
2.1. Fica alterada a cláusula décima do contrato administrativo nº 219/2026, itens 10.1. e 10.3., conforme segue:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
10.1. O Acompanhamento e a fiscalização ficará a cargo do servidor VILMAR PERBONI, inscrito no CPF/MF sob nº 403.XXX.XX-XX, com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes, neste Termo de Referência do contrato;
(...)
10.3. O servidor VILMAR PERBONI, inscrito no CPF/MF sob nº 403.XXX.XX-XX , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fica designado como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento diário da execução dos serviços, a conferência do maquinário utilizado, o controle das horas efetivamente trabalhadas, o ateste das medições e a verificação do cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais'.

Data da Assinatura: 12/08/2026.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F750563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09/2026

Institui as Diretrizes para valorização, registro, sistematização e socialização de Práticas Pedagógicas Exitosas da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e à Política Municipal de Alfabetização do município de Almirante Tamandaré.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais em consonância com o Compromisso com a garantia do direito à educação e a aprendizagem, a promoção da equidade educacional e a alfabetização de todos os educandos da Rede Municipal de Educação:

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito fundamental de todos e a responsabilidade do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade em assegurar condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os educandos;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à garantia do direito à educação, à organização da Educação Básica e à responsabilidade dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394/96, incluindo no currículo da Rede Municipal de Educação a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394/96, incluindo no currículo oficial da Rede de Educação a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que orientam a organização das práticas pedagógicas da Educação Infantil, tendo como eixos norteadores as interações e as brincadeiras;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência e estabelece a garantia de direitos, acessibilidade, participação e inclusão social e educacional da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que dispõe sobre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e estabelece mecanismos relacionados à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Básica e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças e promover ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.398, de 2023, que dispõe sobre o Currículo Municipal de Educação Integral "No e Com o Território" de Almirante Tamandaré que orienta a organização do trabalho pedagógico visando assegurar a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.592, de 21 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Almirante Tamandaré, a qual estabelece princípios, diretrizes e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem, à equidade, à centralidade do educando, à corresponsabilidade, à valorização dos profissionais da educação, ao acompanhamento pedagógico sistemático e à gestão orientada por evidências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2025, CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, as Diretrizes para a identificação, valorização, registro, sistematização e socialização de Práticas Pedagógicas Exitosas, desenvolvidas nas unidades educacionais em articulação com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com os princípios e objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º As Diretrizes de que trata esta Instrução Normativa têm o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade às práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação, promovendo a reflexão sobre a prática, a troca de experiências, a aprendizagem entre pares e a socialização dos conhecimentos produzidos no cotidiano das unidades educacionais.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se Práticas Pedagógicas Exitosas, aquelas desenvolvidas com intencionalidade, contextualizada, planejada e sistematizada pelos professores que, a partir da identificação de necessidades, desafios ou potencialidades dos educandos, utilizam estratégias pedagógicas assertivas, visando avanços significativos nos processos de ensino, aprendizagem, desenvolvimento, participação, autonomia e inclusão, considerando as especificidades de cada etapa, modalidade, turma, unidade educacional e Território.

Parágrafo único. A caracterização de uma prática pedagógica como exitosa está atrelada ao percurso desenvolvido, a intencionalidade pedagógica, o acompanhamento realizado, as evidências de aprendizagens produzidas, a reflexão sobre a prática e a capacidade de replanejamento.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º A identificação, valorização, registro, sistematização e socialização das Práticas Pedagógicas Exitosas observarão os seguintes princípios:
I. garantia do direito de todos os educandos à aprendizagem e ao desenvolvimento;
II. equidade, inclusão e respeito às singularidades;
III. compromisso com a Alfabetização na idade certa e com a Recomposição das Aprendizagens;
IV. valorização dos professores, seus conhecimentos e experiências;
V. protagonismo, escuta e participação dos educandos;
VI. intencionalidade pedagógica e acompanhamento sistemático dos processos de aprendizagem e desenvolvimento;
VII. utilização de evidências de aprendizagens para reflexão, tomada de decisões e replanejamento;
VIII. trabalho colaborativo entre professores, equipes gestoras e Secretaria Municipal de Educação em articulação com o Departamento Político Pedagógico;
IX. respeito às diferentes trajetórias de aprendizagem, contextos e Territórios dos educandos;
X. caráter formativo, colaborativo, dialógico e não fiscalizador;
XI. valorização dos processos e das trajetórias de aprendizagem dos educandos;
XII. compartilhamento de conhecimentos e das experiências produzidas no Território.

Parágrafo único. O reconhecimento de uma prática como exitosa não estabelece modelo único, obrigatório ou padronizado de ensinar, constituindo-se como possibilidade de inspiração, reflexão, adaptação, ressignificação e ampliação do repertório pedagógico dos profissionais da educação.

Art. 5º Constituem-se objetivos desta Instrução Normativa:
I. reconhecer e valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores da Rede Municipal de Educação;
II. identificar práticas que contribuem para a aprendizagem, o desenvolvimento, a participação e a inclusão dos educandos;
III. fortalecer a articulação entre planejamento, prática pedagógica, avaliação, acompanhamento e replanejamento;
IV. contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações do CNCA;
V. fortalecer a formação continuada a partir de experiências e necessidades da Rede Municipal de Educação;
VI. promover a troca de experiências e a aprendizagem entre pares, inspirando-os a inovar as práticas pedagógicas;
VII. constituir memória e acervo das experiências pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais do município;
VIII. contribuir com a adaptação e ressignificação de práticas em diferentes contextos educacionais;

CAPÍTULO III
DA ARTICULAÇÃO COM O CNCA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º As Práticas Pedagógicas consideradas Exitosas, deverão ser articuladas às ações e objetivos do CNCA e da Política Municipal de Alfabetização, especialmente quanto à:
I. à garantia do direito à alfabetização;
II. à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III. à Recomposição das Aprendizagens;
IV. ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão leitora e do raciocínio lógico-matemático;
V. à avaliação diagnóstica, formativa e processual e a utilização pedagógica dos indicadores de aprendizagens;
VI. à equidade, inclusão e à garantia do direito à aprendizagem;
VII. à transição e à articulação entre as etapas: Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
VIII. à formação continuada e ao desenvolvimento profissional dos professores;
IX. à articulação entre Escola, Família e Território;
X. ao desenvolvimento de práticas interdisciplinares, contextualizadas e significativas.

CAPÍTULO IV
DAS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS E MODALIDADES
Da Educação Infantil

Art. 7º Na Educação Infantil, poderão ser reconhecidas como Práticas Pedagógicas Exitosas aquelas que, apresentam intencionalidade, ludicidade, contextualização e significado, que contribuem com a consolidação dos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, as quais constituem-se em bases para as aprendizagens posteriores, respeitadas as especificidades da etapa e a faixa etária dos educandos.

Art. 8º Poderão ser contempladas nas Práticas Pedagógicas Exitosas, experiências e vivências que favoreçam:
I. a ampliação da linguagem oral e escrita, do vocabulário, da escuta e da compreensão;
II. a produção de narrativas, reconto, argumentação, expressão de ideias e comunicação;
III. as experiências de consciência fonológica, como rimas, aliterações, segmentação oral e exploração de sons da fala, de maneira lúdica e adequada à faixa etária;
IV. o contato significativo com livros, histórias, poemas, parlendas, cantigas, textos de tradição oral e diferentes gêneros textuais;
V. o desenvolvimento do interesse e do comportamento leitor;
VI. as experiências de escrita espontânea e diferentes formas de representação gráfica;
VII. a exploração de letras e símbolos em contextos significativos;
VIII. o desenvolvimento da atenção, memória, percepção, coordenação motora, orientação espacial e demais habilidades relacionadas às experiências de aprendizagem;
IX. as experiências que favoreçam autonomia, interação, brincadeira, exploração, participação, expressão, comunicação, convivência e desenvolvimento integral.

Art. 9º Na etapa da Educação Infantil, a identificação dos avanços deverá ocorrer por meio da observação, sistematização pedagógica e registros do percurso de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, considerando os processos individuais e coletivos das crianças.

Do Ensino Fundamental e Modalidades da Educação

Art. 10 No Ensino Fundamental, as Práticas Pedagógicas Exitosas deverão considerar os objetivos de aprendizagem dispostos no Currículo da Rede Municipal de Educação, bem como, as evidências pedagógicas, às necessidades dos educandos e a articulação entre ensino, avaliação, acompanhamento e intervenção pedagógica.

Parágrafo único. Nas modalidades da Educação Básica ofertadas na Rede Municipal de Educação: Educação do Campo, Educação Especial e Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos – EJA, a análise das práticas deverão considerar as especificidades dos educandos, os objetivos educacionais, as características da modalidade e os contextos sociais, culturais e territoriais em que as práticas são desenvolvidas.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Art. 11 As Práticas Pedagógicas Exitosas poderão contemplar ações desenvolvidas na perspectiva da Educação Especial e Inclusiva, considerando a garantia do direito à aprendizagem, à participação, à convivência, à acessibilidade e ao desenvolvimento pleno de todos os educandos.

Parágrafo único: A existência de diagnóstico de deficiências, transtornos, condição específica ou outra característica individual não deverá ser utilizada para classificação ou comparação dos educandos, devendo a análise considerar os avanços e as possibilidades de desenvolvimento de cada educando em seu contexto.

Art. 12 Poderão ser valorizadas Práticas Pedagógicas Exitosas na perspectiva da Educação Especial e Inclusiva, que contribuam para:
I. identificação e redução de barreiras à aprendizagem, à participação e à convivência;

II. promoção da acessibilidade pedagógica, comunicacional, física, atitudinal e/ou tecnológica;
III. utilização de estratégias diversificadas, recursos, tecnologias assistivas e adaptações razoáveis, quando necessárias;
IV. fortalecimento da autonomia, participação e protagonismo dos educandos;
V. articulação entre professores, equipes gestoras, profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais profissionais envolvidos;
VI. permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, considerando suas singularidades e necessidades.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – ERER

Art. 13 As Práticas Pedagógicas Exitosas deverão contemplar ações desenvolvidas na perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER, compreendida como dimensão transversal ao Currículo, ao trabalho pedagógico e compromisso com a equidade, a valorização da diversidade e o enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação.

Parágrafo único: As práticas de ERER não são ações pontuais ou datas comemorativas, devendo, sempre ser integrada ao Currículo e o cotidiano da unidade educacional.

Art. 14 As práticas de ERER deverão considerar as especificidades da etapa, valorizando identidades, culturas, histórias, linguagens, brincadeiras, literaturas e manifestações culturais, de forma adequada à faixa etária, livre de estereótipos e preconceitos.

Art. 15 Poderão ser valorizadas Práticas Pedagógicas Exitosas na perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais, que contribuam para:
I. a valorização das histórias e culturas dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
II. o reconhecimento das diferentes identidades, histórias, culturas, saberes e modos de vida presentes na comunidade educacional;
III. a promoção de relações pautadas no respeito, na equidade, na dignidade e na convivência democrática;
IV. a identificação, problematização e enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação, estereótipos e outras formas de exclusão;
V. a ampliação da representatividade nos currículos, materiais, literaturas e recursos pedagógicos;
VI. a construção positiva das identidades e do sentimento de pertencimento;
VII. o desenvolvimento de práticas que promovam o pensamento crítico, o respeito às diferenças e as relações mais equitativas;
VIII. a transversalidade da ERER ao Currículo, ao planejamento e às relações cotidianas da unidade educacional.

CAPÍTULO VII
DO CICLO PEDAGÓGICO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 16 As Práticas Pedagógicas Exitosas deverão apresentar, de maneira articulada e flexível, um ciclo pedagógico intencional, sistemático e reflexivo, constituído por:
I. necessidade identificada;
II. planejamento;
III. intervenção pedagógica;
IV. acompanhamento;
V. produção e análise de evidências;
VI. reflexão pedagógica;
VII. replanejamento;
VIII. sistematização.

Art. 17 As etapas previstas no art. 16 devem ser compreendidas de maneira flexível e dinâmica, constituindo-se como um processo contínuo de planejamento, ação, acompanhamento, reflexão e replanejamento, de acordo com as necessidades identificadas ao longo do processo.

Parágrafo único: A existência de resultados positivos, isoladamente, não será caracterizada uma Prática Pedagógica Exitosa, sendo necessária a demonstração do percurso pedagógico desenvolvido e das evidências que sustentem os avanços identificados.

Art. 18 Para fins desta Normativa, consideram-se evidências pedagógicas os registros e informações que possibilitem acompanhar, analisar e demonstrar o percurso da prática e os avanços observados, não se restringindo aos resultados de avaliações externas ou a indicadores quantitativos.

Art. 19 Constituem-se como evidências pedagógicas:
I. produções dos educandos;
II. registros pedagógicos e observações sistematizadas;
III. portfólios e documentação pedagógica;
IV. avaliações diagnósticas e formativas;
V. registros de participação, interação, autonomia e envolvimento;
VI. avanços observados na leitura, escrita, oralidade, matemática e demais aprendizagens previstas para a etapa;
VII. resolução de situações-problema e outras produções;
VIII. registros de frequência e participação, quando pertinentes;
IX. registros fotográficos e audiovisuais, observadas as normas legais;
X. resultados de avaliações internas e externas, quando pertinentes e analisados de forma contextualizada.

Parágrafo único: As evidências deverão respeitar as especificidades da etapa, valorizando interações, brincadeiras, participação, exploração, expressão, comunicação, autonomia, desenvolvimento e aprendizagem, não sendo reduzidas à lógica de mensuração de desempenho.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 20 O Departamento Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela sistematização das Práticas Pedagógicas Exitosas, por meio Formulário e/ou Instrumento de Registro disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
I. identificação da unidade educacional e dos profissionais envolvidos;
II. etapa e/ou modalidade de ensino;
III. contexto e público envolvido;
IV. situação-problema, necessidade, desafio ou potencialidade identificada;
V. objetivos;
VI. período de desenvolvimento;
VII. estratégias, metodologias e recursos utilizados;
VIII. formas de acompanhamento;
IX. evidências produzidas;
X. avanços e resultados observados;
XI. desafios e necessidades de replanejamento;
XII. reflexão pedagógica dos profissionais envolvidos;
XIII. possibilidades de continuidade, aprimoramento ou desdobramento;
XIV. possibilidades de compartilhamento e socialização;
XV. autorização para divulgação.

§ 1º O preenchimento deverá apresentar, sempre que aplicável, a articulação entre necessidade identificada, planejamento, intervenção, acompanhamento, evidências, reflexão, replanejamento e sistematização.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações complementares, prazos e procedimentos para operacionalização do instrumento.

CAPÍTULO IX
DA VALORIZAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação promoverá estratégias de valorização e socialização das Práticas Pedagógicas Exitosas, incentivando o compartilhamento de experiências e troca de conhecimentos nos encontros pedagógicos, formações continuadas,

seminários, mostras, rodas de conversa, publicações, registros digitais, intercâmbios entre unidades educacionais, dentre outros.

Art. 22 O compartilhamento das Práticas Pedagógicas Exitosas terá caráter formativo e de aprendizagem entre pares, sendo vedada sua utilização para:
I. estabelecer ranking ou classificação de professores, profissionais, turmas, escolas ou CMEIs;
II. definir "melhores professores" ou "melhores unidades educacionais";
III. produzir competição entre profissionais ou unidades; ou
IV. responsabilizar individualmente profissionais pelos resultados educacionais.

Parágrafo único. A prática compartilhada deverá ser compreendida como inspiração ou referência que poderá ser analisada, adaptada e ressignificada conforme as características dos educandos, da turma, da unidade educacional e do Território.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir anualmente a Mostra Municipal de Práticas Pedagógicas Exitosas, como espaço de reconhecimento, formação e compartilhamento das experiências desenvolvidas na Rede, observados os princípios desta Normativa.

Art. 24 As Práticas Pedagógicas Exitosas serão integradas no Google Drive o Acervo Municipal de Práticas Pedagógicas, destinado à memória, formação continuada, planejamento, estudos, intercâmbio e fortalecimento das ações da Rede Municipal de Educação, do CNCA e da RENALFA.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. disponibilizar instrumentos para registro e sistematização;
II. promover espaços de formação, valorização e socialização;
III. apoiar as unidades educacionais na documentação das experiências;
IV. organizar o Acervo Municipal de Práticas Pedagógicas.

Art. 26 Compete às equipes gestoras:
I. incentivar o registro, sistematização e compartilhamento das experiências;
II. promover momentos de reflexão sobre as práticas desenvolvidas;
III. promover a cultura de colaboração e aprendizagem entre os professores.

Art. 27 Compete aos professores e demais profissionais da educação participar dos processos de reflexão, registro, formação e socialização das experiências pedagógicas exitosas, compartilhando conhecimentos e aprendizagens decorrentes de sua prática.

Art. 28 Compete ao Articulador Municipal da RENALFA, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação:
I. contribuir para a mobilização das unidades educacionais na implementação das ações do CNCA;
II. apoiar a identificação e sistematização de práticas relacionadas à Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
III. contribuir com a articulação das práticas desenvolvidas no município e as ações de formação, acompanhamento e socialização vinculadas ao CNCA;
IV. contribuir para o compartilhamento de experiências exitosas que fortaleçam o direito à Alfabetização no Território Municipal.

CAPÍTULO XI
DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO DIREITO À IMAGEM E DA AUTORIA

Art. 29 A documentação, sistematização, divulgação e socialização das Práticas Pedagógicas Exitosas deverão observar a legislação vigente relativa à Proteção de Dados pessoais, direito à imagem e à voz, autoria, propriedade intelectual e direitos autorais, bem como as normas institucionais da Rede Municipal de Educação.

§ 1º A utilização de imagens, vídeos, áudios, nomes, produções dos educandos ou quaisquer elementos que possibilitem a identificação dos participantes deverá observar as autorizações e os procedimentos legais e institucionais aplicáveis.

§ 2º Sempre que possível e pertinente, deverão ser adotadas medidas de minimização, anonimização ou apresentação agregada dos dados pessoais, especialmente quando sua divulgação não for necessária à compreensão da prática.

§ 3º Os materiais e produções apresentados deverão respeitar a autoria de seus criadores e, quando produzidos por terceiros, observar a legislação de direitos autorais e a indicação das respectivas fontes.

§ 4º A divulgação das práticas deverá preservar a dignidade, a privacidade, a segurança e os direitos dos educandos e profissionais envolvidos, vedada qualquer exposição que possa gerar constrangimento, estigmatização ou prejuízo aos participantes.

Art. 30 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:7B2F159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 128/2026

"Declara de Utilidade Pública a área de terra para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, CONSIDERANDO o pedido realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do Ofício 243/2026-GLI, protocolado sob nº 0018.000016092/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto Lei n°3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA: 31,58 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 3.916 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Terreno urbano designado Área "A" situado no lugar denominado Cachoeira

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.196.398,464 m e E 676.746,089 m; situada na margem esquerda do Rio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°16'48" e 15,79 m até o EST-B, de coordenadas N 7.196.401,282 m e E 676.730,554 m, situada no alinhamento predial da Rua Antônio Soares de Brito, perfazendo uma extensão de 15,79

m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 31,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 67,00m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: lolita Maria Sutil de Oliveira Rombedakis e outros ou a quem de direito
pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 12.832 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob n° 32 da Planta Jardim Alvorada, situado na localidade de Cachoeira

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.196.434,886 m e E 676.528,245 m; situada na divisa com o Lote 31 Quadra 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°38'36" e 33,50 m até o DTI-030, de coordenadas N 7.196.439,341 m e E 676.495,041 m, perfazendo uma extensão de 33,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 67,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 62,80m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Nicolau Deneka ou a quem de direito pertencer
Certidão de Registro: Transcrição n° 14.086 L 3G de Colombo - PR
Imóvel: Terreno urbano com área de 36.300,00 m² situado na localidade de Cachoeira

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.196.428,445 m e E 676.444,381 m; situada na divisa com é Lote 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°17'20" e 15,00m até o PV-033, de coordenadas N 7.196.424,997 m e E 676.458,979 m com os sequintes azimutes e distâncias: 193°04'06" e 16,40 m até o EST-B, de coordenadas N 7.196.409,022 m e E 676.455,271 m, situada no alinhamento predial da Rua D. Brasilia, perfazendo uma extensão de 31,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 62,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAG 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 23,98m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário:Sirlei Beatriz dos Santos ou a quem de direito pertencer
Certidão de Registro: Transcrição n° 31.008 de Almirante Tamandaré-PR
Imóvel: Lote de Terreno n°18 da quadra B da Planta Jardim Kokot, situado na localidade de Cachoeira.
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto EST-A, de coordenadas N 7.196.235,669 m e E 676.236,050 m; situado na divisa com o lote vizinho, adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 219°48'30" e 0,91 m até o PV-146, de coordenadas N 7.196.234,973 m e E 676.235,470 m com os seguintes azimutes e distâncias: 126°51'51"e 4,50 m até o PV-147, de coordenadas N 7.196.232,274 me E 676.239,070 m com os seguintes azimutes e distâncias: 189°44'44" e 6,00 m até o PV-148, de coordenadas N 7.196.226,360 m e E 676.238,055 m com os seguintes azimutes e distâncias: 140°38′03″e 0,58 m até a EST-B, de coordenadas N 7.196.225,914 me E 676.238,421 m, situada no final do beco, perfazendo uma extensão de 11,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 30,20m2 - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Carlos Roberto da Silva ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 31.007 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob n° 17 da Quadra B da Planta Jardim Kokot, situado no lugar denominado Cachoeira
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto EST-A, de coordenadas N 7.196.246,758 m e E 676.241,904 m; situado no final no beco, adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 124°48'21"e 2,61 m até o PV-145, de coordenadas N 7.196.245,267 m e E 676.244,049 m com os seguintes azimutes e distâncias: 219°48'30" e 12,49 m até a EST-B, de coordenadas N 7.196.235,669 me E 676.236,050 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 15,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 42,94m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Eliane de Souza Silva de Jesus e Lindomar Batista de Jesus ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF Paraná.

Certidão de Registro: Matrícula nº 30.975 de Almirante Tamandaré - PR

Imóvel: Lote de terreno sob nº 04 da Quadra A da Planta Jardim Kokot, situado no lugar denominado Cachoeira

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto EST-A, de coordenadas N 7.196.315,680 m e E 676.269,620 m; situado na divisa com o Lote vizinho, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 210°06'26" e 1,37 m até o PV-126, de coordenadas N 7.196.314,491 m e E 676.268,930 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°33'18" e 20,10 m até a EST-B, de coordenadas N 7.196.298,566 m e E 676.256,310 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 21,47 m, a qual define uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 42,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 88,04m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Estephano Pampuche ou a quem de direito pertencer

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.

Certidão de Registro: Matrícula nº 2.034 de Colombo - PR

Imóvel: Lote 8 com área de 4.357,50m² oriundo da subdivisão de um terreno urbano com área de 35.031,39m² de propriedade do Espólio Maria Kokote Pampuche.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.196.354,320 me E 676.290,710 m, situada na divisa com o Lote 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°40'18" e 44,02 m até a EST-B, de coordenadas N 7.196.315,700 m e E 676.269,591 m, situada na divisa com o Lote Vizinho, perfazendo uma extensão de 44,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 88,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 152,18m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Estephano Pampuche ou a quem de direito pertencer

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.

Certidão de Registro: Matrícula nº 2.034 de Colombo - PR

Imóvel: Lote 7 com área de 4.357,50m² oriundo da subdivisão de um terreno urbano com área de 35.031,39m² de propriedade do Espólio Maria Kokote Pampuche.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.196.410,306 m e E 676.318,073 m; situada na divisa com o Lote 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°35'05" e 6,48 m até o PV-123, de coordenadas N 7.196.407,221 m e E 676.312,371 m com os seguintes azimutes e distâncias: 236°47'01" e 34,30 m até o PV-124, de coordenadas N 7.196.388,432 m e E 676.283,676 m com os seguintes azimutes e distâncias 166°13'55" e 33,40 m até o PV-125, de coordenadas N 7.196.355,991 me E 676.291,625 m com os seguintes azimutes e distâncias: 208°40'18" e 1,91 m até o EST-B, de coordenadas N 7.196.354,320 m e E 676.290,710 m, situada na divisa com o Lote 8, perfazendo uma extensão de 76,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 152,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 50,04m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Estephano Pampuche ou a quem de direito pertencer

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.

Certidão de Registro: Matrícula nº 2.034 de Colombo - PR

Imóvel: Lote 6 com área de 4.357,50m² oriundo da subdivisão de um terreno urbano com área de 35.031,39m² de propriedade do Espólio Maria Kokote Pampuche.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto ao PV-EX, de coordenadas N 7.196.429,170 m e E 676.324,959 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 158°04'44" e 5,40 m até o EST-A, de coordenadas N 7.196.424,160 m e E 676.326,975 m, localizada na margem esquerda do Rio existente. Inicia-se novamente a servidão junto a EST-B, de coordenadas N 7.196.422,397 me E 676.327,684 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°04'44" e 6,10 m até o PV-122, de coordenadas N 7.196.416,738 m e E 676.329,962 m com os seguintes azimutes e distâncias: 241°35'05" e 13,52 m até o EST-C, de coordenadas N 7.196.410,306 me E 676.318,073 m, situada na divisa com o Lote 7, perfazendo uma extensão de 25,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 50,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 54,60m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Estephano Pampuche ou a quem de direito pertencer

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.

Certidão de Registro: Matrícula nº 2.034 de Colombo - PR

Imóvel: Lote 4 com área de 4.357,50m² oriundo da subdivisão de um terreno urbano com área de 35.031,39m² de propriedade do Espólio Maria Kokote Pampuche.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto ao PV-EX, de coordenadas N 7.196.454,843 m e E 676.445,994 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°38'47" e 26,30 m até o PV-032, de coordenadas N 7.196.428,671 m e E 676.443,407 m com os seguintes azimutes e distâncias: 103°04'21" e 1,00 m até o EST-B, de coordenadas N 7.196.428,445 m e E 676.444,381 m, situada na divisa com o Lote 29 Quadra 4, perfazendo uma extensão de 27,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 54,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no município de Almirante Tamandaré.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.

Art. 8°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:90386BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11439	PATRICIA PASSOS	23/05/2025 - 22/05/2026	17/09/2026 - 16/10/2026
10809	EVELYN GONÇALVES DOS SANTOS	08/01/2025 - 07/01/2026	10/09/2026 - 09/10/2026
2338	ANTONIO MENDES DA SILVA	22/05/2023 - 21/05/2024	08/09/2026 - 06/10/2026
11590	GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO	22/07/2025 - 21/07/2026	08/09/2026 - 22/09/2026
10891	DANIELE CRISTINA CORADASSI BRIGATTO	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10874	JEFFERSON DA SILVA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10799	MAURICIO GRYBOWSKI	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
9687	LEANDRO SIMAO SOUZA	10/07/2025 - 09/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
6195	MARLI DOS SANTOS MAIDANA	02/03/2024 - 01/03/2025	03/09/2026 - 02/10/2026
3448	AROALDO DE SOUZA	04/04/2025 - 03/03/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10920	JUCIMAR ESTEVAM ROSA	08/01/2025 - 07/01/2026	09/09/2026 - 08/10/2026
11033	THAMIRES CRISTINE CAMARGO	19/02/2025 - 18/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10880	JOSE SILVANO BUZATO	07/01/2025 - 06/01/2026	01/09/2026 - 30/10/2026
11462	FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA	02/06/2025 - 01/06/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11034	ERIK CRISTIANO LOUREIRO	17/02/2025 - 16/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10906	DIELI CRISTINA DOS SANTOS DOMINIAKI	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11477	DEBORA GRAVA	03/06/2025 - 02/06/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11344	CRISTIANE HECKE	05/05/2025 - 04/05/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11119	MARI TERESINHA MELLO	10/03/2025 - 09/03/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10824	JGOR ADAM CLAUSEN	08/01/2025 - 07/01/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10825	AMANDA RODRIGUES LINIA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
2004	CARMEN MIRIAN MARGOLESKY	18/05/2025 - 17/05/2026	28/09/2026 - 28/10/2026
3266	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	08/02/2023 - 07/02/2024	24/08/2026 - 23/09/2026
10809	NIKOLAI RENATO CUNICO	17/08/2025 - 16/08/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
2605	ANDREA NAVES PROSDOCIMO	01/10/2022 - 30/09/2023	24/08/2026 - 22/09/2026
10933	MARCELO CZAIKOWSKI	07/01/2025 - 06/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10936	SANDRO MIGUEL MENDES	07/01/2025 - 06/01/2026	24/08/2026 - 22/09/2026
10957	MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS	07/02/2025 - 06/02/2026	17/08/2026 - 15/09/2026
6255	REGIANE RIBEIRO DE MORAIS	15/03/2025 - 14/03/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10399	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE	15/07/2024 - 14/07/2025	09/09/2026 - 08/10/2026
10379	CAROLINE TOD PTOK	15/07/2024 - 14/07/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
10400	WELLINGTON CASSIO DE ALMEIDA	15/07/2024 - 14/07/2025	14/09/2026 - 13/10/2026
10475	VILSON FERNANDES	01/08/2025 - 31/07/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
7275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	03/05/2025 - 02/05/2026	18/09/2026 - 02/10/2026
11097	WILSON FAUSTINO DE JESUS	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11097	LINDOMAR FORCATO	10/03/2025 - 09/03/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10893	ELSON DA SILVA PEREIRA	08/01/2025 - 07/01/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10907	ALEXSANDRO DE LIMA LAURIDO	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10997	ALDAIR DE SOUZA	03/02/2025 - 02/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11021	BRUNO EWERTON LARA RIBEIRO	07/02/2025 - 06/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
5118	MURILO DE BRITO KOTOVICZ	01/006/2025 - 31/5/2026	03/09/2026 - 02/10/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:1C40C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 553/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO, matrícula nº 2435, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA -ANOS INICIAIS, pelo período de 26 de agosto de 2026 à 24 de setembro de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000015679/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B0C6DD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 554/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, tornando sem efeitos a Portaria n° 513/2026, de 10 de agosto de 2026, de nomeação de ALINE DO PRADO DELISS.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:2D9B01AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 2007/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido, conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado ao processo de nº 0018.000015958/2026, a redução da carga horária da servidora FRANCISLAINE DE FATIMA PORTES, matrícula n° 6369, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, redução de

50% (Trinta e quatro por cento) em sua carga horária, a partir do dia 17 de agosto de 2026, sem redução proporcional em sua remuneração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:CAA746E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 64 §2°,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 17 de agosto de 2026, função gratificada da servidora SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI, conforme Memorando n˚ 1195/2026 de protocolo sob n˚ 0018.000016507/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – REVOGAR, a portaria 353/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:79F9DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir de 24 de agosto de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 1188/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000016504/2026:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAR PARA	MOTIVO
SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	3510	56% sobre o vencimento inicial nível II	Assumiu a gestão da Escola Mun. João Batista de Siqueira

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:EC8C6DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 559/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 art. 64,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação a servidora que atua em escola considerada como de difícil provimento, a partir de 18 de agosto de 2026, conforme Memorando n° 1194/2026 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.000016508/2026.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
JULIANA APARECIDA DE LARA BUZATO	3645	20% sobre o vencimento inicial nível II	Escola Mun. Serzedelo de Siqueira

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:5F97DB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a Professora de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionada, a partir de 18 de agosto de 2026, conforme Memorando n° 1190/2026 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.000016506/2026.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
JULIANA APARECIDA DE LARA BUZATO	3645	50% sobre o vencimento inicial nível II	Assume coordenação pedagógica Escola Mun. Serzedelo de Siqueira

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:43A1586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a Professora de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionada, a partir de 17 de agosto de 2026, conforme Memorando n° 1187/2026 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.000016505/2026.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
FRANCIANE CARDOSO MISGA	10257	50% sobre o vencimento inicial nível II	Assumiu a coordenação pedagógica da Escola Mun. João Batista de Siqueira

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:3888F737

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026- CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **FARMACÊUTICO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 12 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer no dia **02 de setembro de 2026 às 15:00 horas** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (Sala de Reuniões), situado à Rua Emílio Johnson nº 360 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
13º	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: FARMACÊUTICO
Data: 02 de setembro de 2026 às 15:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (Sala de Reuniões), situado à Rua Emílio Johnson nº 360 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
13º	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	5.107.XXX-X/ PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C8DE64F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:
:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 12 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO,** a comparecer no dia **02 de setembro de 2026 às 15:00 horas** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (Sala de Reuniões), situado à Rua Emílio Johnson nº 360 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

CLASS	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10º	JENIFFER MERIANE BUZZATTO	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO
Data: 02 de setembro de 2026 às 15:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (Sala de Reuniões), situado à Rua Emílio Johnson nº 360 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
10º	JENIFFER MERIANE BUZZATTO	12.459.XXX-X / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:69728DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 087/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
190	ADRIANA HELEN BITAR BASTOS	14. ***.***-1	32	10/4/1982
191	MARIA DO ROCIO JORGE	4. ***.***-4	31,8	17/4/1968

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____
Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ED. INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2026 – EDITAL 078/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
188	ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	14. ***.***-0	32,8	AUSENTE
189	ANE CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	14. ***.***-4	32,6	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:5933A7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 006/2026 PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTAMIRA DO PARANÁ RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e da COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, constituída pela Portaria nº 329/2026, considerando o disposto no Edital nº 001/2026 e demais atos do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO FINAL
1.1. Encerradas as etapas previstas no Edital nº 001/2026 e considerados os resultados definitivos já divulgados no âmbito do Processo Seletivo, fica divulgado o RESULTADO FINAL, observado o resultado por unidade educacional.

CANDIDATA	UNIDADE EDUCACIONAL	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISLAINE GALVÃO TAVELA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GÓIS – CMEI	88	APROVADA	1ª
SILMARA FIGUEIREDO RAK	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING	84	APROVADA	1ª

1.2. A classificação indicada observa cada unidade educacional, considerando que a candidatura à função de Diretor Escolar é específica por unidade de ensino, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 069/2025 e do Edital nº 001/2026.

2. DA HOMOLOGAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.1. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná, para que produza seus efeitos administrativos, observadas as disposições do Decreto Executivo Municipal nº 069/2025, do Edital nº 001/2026 e dos demais atos regularmente publicados.
2.2. A homologação do resultado final encerra a fase de seleção, sem se confundir com o ato de designação para a função de Diretor Escolar, que será formalizado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

3. DA DESIGNAÇÃO E POSSE
3.1. Nos termos do art. 16 do Decreto Executivo Municipal nº 069/2025, a designação para a função pública de Diretor Escolar dar-se-á a partir da lista de candidatos aprovados por escola, por ordem decrescente de classificação, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
3.2. Fica estabelecida a data de 27/08/2026 para a designação e posse das candidatas classificadas, ás 8h30min no Gabinete.
3.3. A designação será formalizada mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições do Decreto Executivo Municipal nº 069/2025.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem válidas e aplicáveis, no que couber, as disposições constantes do Edital nº 001/2026 e dos demais atos publicados durante o Processo Seletivo.
4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

GILMARA DO COUTO LOPES
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo
Portaria Nº 329/2026

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:990CB6BB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2026

SÚMULA: Designa servidores para comporem a Equipe Técnica responsável pela realização, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito – POC, referente ao procedimento de contratação de solução tecnológica para pesquisa, formação, tratamento, análise e elaboração de cestas de preços nas compras públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos, mediante disponibilização de solução integrada em nuvem, no modelo Software as a Service – SaaS, destinada à pesquisa, formação, tratamento, análise e elaboração de cestas de preços nas compras públicas;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência prevê a realização de demonstração/prova de conceito com o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta de preço e a negociação;

CONSIDERANDO que a prova de conceito deverá ser realizada por equipe formalmente designada pela Administração, mediante critérios objetivos e previamente definidos, com registro dos procedimentos e resultados em ata ou relatório próprio;

CONSIDERANDO o Anexo I – Prova de Conceito, que estabelece o checklist de avaliação técnica, os critérios essenciais, a metodologia de pontuação e os requisitos para aprovação ou reprovação da solução ofertada;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC, destinada a realizar, acompanhar, avaliar e registrar a demonstração da solução tecnológica para contratação de plataforma integrada em nuvem destinada à pesquisa e elaboração de cestas de preços nas compras públicas.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de Avaliação da Prova de Conceito os seguintes servidores:

I – Evellen Beatriz dos Santos Oliveira, matrícula nº 10345170, que exercerá a função de **Coordenadora da Equipe Técnica**;

II – Cristiano de Castro Klipe, matrícula nº 14009, que exercerá a função de **Membro Técnico Avaliador**;

III – Adriano Henrique Dias Novais, matrícula nº 508894, que exercerá a função de **Membro Técnico Avaliador**.

§ 1º A coordenação dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I deste artigo, sem prejuízo da participação conjunta dos demais membros na avaliação técnica.
§ 2º As conclusões e o resultado da prova de conceito deverão refletir a manifestação técnica da equipe avaliadora, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no aviso de contratação e no Anexo I – Prova de Conceito.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Avaliação:

I – conduzir e acompanhar a realização da Prova de Conceito;
II – solicitar à proponente a demonstração prática das funcionalidades previstas no Termo de Referência e no checklist de avaliação;
III – aplicar os critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos;
IV – verificar o atendimento dos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho exigidos para a solução;
V – avaliar cada critério do checklist como **"ATENDE"** ou **"NÃO ATENDE"**, atribuindo a respectiva pontuação prevista;
VI – verificar, de forma específica, o atendimento integral dos requisitos classificados como essenciais, de caráter eliminatório;
VII – solicitar a realização de pesquisas, aplicação de filtros, cálculos, tratamento de amostras, exclusões justificadas, geração de relatórios, exportação de documentos e demais operações previstas no checklist;
VIII – registrar as evidências apresentadas durante a demonstração, podendo utilizar capturas de tela, relatórios gerados, arquivos exportados, registros do sistema e outros meios idôneos;
IX – registrar eventuais indisponibilidades, limitações, falhas ou ocorrências verificadas durante a prova, indicando as circunstâncias relevantes para a avaliação;
X – elaborar e assinar a ata, relatório ou documento equivalente contendo o registro da realização da prova, as evidências consideradas, a pontuação obtida e o resultado final;
XI – declarar tecnicamente a solução como **APROVADA** ou **REPROVADA**, exclusivamente de acordo com os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e no Anexo I – Prova de Conceito;
XII – encaminhar o resultado da avaliação ao setor responsável pela condução do procedimento para adoção das providências administrativas subsequentes.

Art. 6º A atuação da Equipe Técnica ficará restrita à avaliação técnica da solução apresentada, não lhe competindo realizar julgamento de preço, análise jurídica, decisão sobre habilitação ou adjudicação do objeto, ressalvadas as informações técnicas necessárias à instrução do procedimento.

Art. 7º Os membros da Equipe Técnica deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, devendo, nessa hipótese, comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências necessárias.

Art. 8º A participação dos servidores designados nesta Portaria será considerada serviço público relevante, não sendo devida remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 9º A Equipe Técnica permanecerá designada até a conclusão da Prova de Conceito e a formalização do respectivo relatório ou ata de avaliação, sem prejuízo de eventual convocação para prestar esclarecimentos técnicos durante a instrução do procedimento.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE AGOSTO DE 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:517AAA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 5, DE 25/8/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 21/8/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, IV, da Lei 14133/21, tendo em vista o Processo Administrativo n.o 6, de 21/8/2026, de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, 5, de 25/8/2026, na forma do art. 74, III, f, da Lei 14133/21, RESOLVE:
1. ADJUDICAR à proponente, INSTITUTO NOJURI'S LTDA, sob CNPJ 66.284.337/0001-86, nos dias 25, 26, 27 e 28/8/2026, em Curitiba/PR, tema: "O Poder Fiscalizador Julgador do Legislativo Municipal – MODO CLÁSSICO.". – para execução nos termos e prazos programados.
2. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pelo Agente de Contratação, que classificou como apta a proposta apresentada pela proponente, INSTITUTO NOJURI'S LTDA, com inscrição no CNPJ 66.284.337/0001-86, pelo valor de R$ 8.370,00 (Oito mil e trezentos e setenta reais) e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
3. DIVULGAR e PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação nos veículos oficiais da Câmara – site institucional e Diário Oficial dos Municípios do Paraná –, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 25 de Agosto de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:6AA45FD9

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 5, DE 25/8/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 21/8/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

À vista dos elementos constitutivos do presente processo, 6, de 21/8/2026, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 25, 26, 27 e 28/8/2026, em Curitiba/PR, tema: "O Poder Fiscalizador Julgador do Legislativo Municipal – MODO CLÁSSICO."
Favorecido: CNPJ 66.284.337/0001-86 INSTITUTO NOJURI'S LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 8.370,00 (Oito mil e trezentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 25 de Agostos de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:051609A6

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de materiais hospitalares seringas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à manutenção da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Amaporã/PR.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 01/09/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

Amaporã/PR, 25 de agosto de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:AEEEBA0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2026 ID 3856 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2026-ID 3856

CONTRATANTE: Município de Amaporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, CEP 87.850-000, inscrito no CNPJ nº 75.475.038/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marcos Marin, portador da Cédula de Identidade RG nº 84573434 – SESP PR e do CPF/MF nº 044.142.109-17, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 40.777,23 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tenológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 10.390.224,52 (Dez milhões, trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Amaporã, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D098E2AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 183/2026

DECRETO No 183/2026

SÚMULA: Exonera a Pedido da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido da Sra. **ISABELA DE CASTRO GARCIA** portadora da Cédula de Identidade nº 127686866 e inscrita no CPF nº 107.812.819-70, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA**, a partir do dia **20/08/2026.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 20/08/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FD894BB7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184/2026

DECRETO Nº 184/2026

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **ISABELA DE CASTRO GARCIA** portadora da Cédula de Identidade nº 127686866 e inscrita no CPF nº 107.812.819-70, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA**, a partir do dia **20/08/2026.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 20/08/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:10FB01F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **REINALDO PEREIRA DA CUNHA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a partir do dia **21/08/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C0186D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados à devida continuidade dos trabalhos dos departamentos da Administração Pública Municipal e do Poder Executivo de Anahy-PR, assegurando a manutenção das atividades administrativas e a indispensável eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência deste instrumento.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.
2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:
Razão Social: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ nº: 39.619.837/0002-30.
Endereço/Sede: Rod. Governador Mários Covas, S/N Km 279, Sala 338, Bairro Jacuhy, Serra/Es, CEP 29.161-230.
Representante Legal: Marco Túlio Gomes De Figueiredo.
Cargo/Qualificação: Sócio Administrador.
Documentos: RG: MG-10.XXX.X65-SSP/MG, CPF - 073.XXX.XXX-08 .
E-mail institucional: minas.solucoes@outlook.com.
Telefone/WhatsApp: (31) 3774-9401 / (31) 98990-2120.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2 e 3	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ 39.619.837/0002-30	R$ 33.616,65 (trinta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
Valor Total		**R$ 33.616,65 (trinta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E6368F25

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados à devida continuidade dos trabalhos dos departamentos da Administração Pública Municipal e do Poder Executivo de Anahy-PR, assegurando a manutenção das atividades administrativas e a indispensável eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência deste instrumento.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.
2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:
Razão Social: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº: 49.457.481/0001-58.
Endereço/Sede: Jorge Lacerda, 1297, sala 102, centro, São José do Cedro- SC.
Representante Legal: Vitória Maria Vargas.
Cargo/Qualificação: Administradora.
Documentos: RG nº 5.758.660 SSP/SC e do CPF nº 075.595.139-56.
E-mail institucional: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com.
Telefone/WhatsApp: (49) 36430805 / (49) 991925062.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7, 9 e 12	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R$ 86.111,96 (oitenta e seis mil e cento e onze reais e noventa e seis centavos)

CNPJ 49.457.481/0001-58	
Valor Total	**R$ 86.111,96 (oitenta e seis mil e cento e onze reais e noventa e seis centavos)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DA53878B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.549/2026.

Declara de utilidade pública os trechos de rodovias municipais que interligam a comunidade estrada Comercial para fins de adequação, pavimentação, melhorias, licenciamento ambiental, implantação de obras de infraestrutura e demais providências de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO a importância estratégica das estradas municipais que interligam a comunidade estrada Comercial para o desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a execução de obras de adequação, pavimentação, drenagem, alargamento, implantação de galerias, bueiros, contenção, sinalização e demais intervenções necessárias;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na melhoria da mobilidade rural, transporte escolar, acesso de ambulâncias, circulação de pessoas, máquinas e mercadorias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA os trechos das rodovias e estradas municipais que interligam a localidade estrada Comercial, localizada na zona rural do Município de Anahy/PR, destinados à execução de obras de interesse público, especialmente:

I – pavimentação asfáltica ou poliédrica;
II – adequação e alargamento da pista;
III – implantação de sistemas de drenagem;
IV – construção e adequação de galerias, bueiros e pontilhões;
V – implantação de sinalização viária;
VI – obras de contenção, estabilização e proteção ambiental;
VII – demais obras e serviços necessários à modernização da infraestrutura viária rural.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destina-se, se necessário, à promoção de desapropriações, servidões administrativas, ocupações temporárias e demais medidas indispensáveis à execução das obras e serviços previstos neste Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As áreas atingidas pelas intervenções poderão ser identificadas mediante levantamentos topográficos, memoriais descritivos, projetos de engenharia e laudos técnicos elaborados pelo Município ou por empresa contratada para tal finalidade.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso de servidores, técnicos, engenheiros, topógrafos e demais profissionais autorizados pelo Município nas áreas necessárias à realização de levantamentos, estudos, medições e projetos vinculados às obras previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ainda ser utilizados recursos oriundos de convênios, operações de crédito, programas estaduais e federais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLEVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR, em 25 de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D1046DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026
4º ADITAMENTO

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

OBJETO: **SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.**
Vigência **– 25/08/2026 a 04/10/2026**

CONTRATO Nº 16/2023-CMA
PREGÃO ELETRONICO 074/2022-PMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:9EA0C238

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.329 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Altera membros do Governo Municipal para compor o mandato 2025 – 2027 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá/PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, regulamentando o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Andirá – PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.268 de 06 de julho de 2026 que exonerou, a pedido, a Servidora Pública Municipal Maria de Fátima Souza Costa Silva;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.320 de 18 de agosto de 2026 que exonerou, a pedido, a Servidora Pública Municipal Camila Nardoni Gonçalez;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1° - Alterar membros do Governo Municipal para compor o mandato 2025 – 2027 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composto pela seguinte representação:

GOVERNO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Claysse Danielle Morimoto
Suplente: Silvane Marcela Mazur

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nivea Maria Lopes Nascimento
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Leodoro Domingues
Suplente: Maria Isabel de Souza Casagrande

- Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Kethelyn Bruna Vieira Moreira

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Rafael Vital dos Santos
Suplente: Sandro Henrique Lourenço da Silva

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação:
Titular: Raimundo Eleotério Benfica Junior
Suplente: Adriele Simões Bonancin

SOCIEDADE CIVIL:

- Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE:
Titular: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin
Suplente: Andrea Regina Fantinelli de Souza

Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
Titular: Tatiana da Silva Rabito
Suplente: Raquel Cordeiro de Mello

- Representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS:
Titular: Juliana Casagrande Felix
Suplente: Taciana de Souza

Titular: Ana Paula de Freitas Gomes
Suplente: Cleusa Rosa da Silva Madoglio

- Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Ana Claudia Maciel Felix
Suplente: Elizabete Marcon Francisco

Titular: Neide de Barros
Suplente: Joaquim Francisco

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (2025 - 2027) terá vigência até 08/08/2027

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DC458FBF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.330 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 11.330 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 165.010,00 (cento e sessenta e cinco mil e dez reais). Autorizado pela Lei n°. 4.064 de 25 de agosto de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.800,00
08. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.210,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 84.813,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	8.987,00
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.210,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025,

e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	16.210,00	16.210,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	130.800,00	27.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	18.000,00	18.000,00
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		18.987,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	18.000,00	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		18.000,00
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	130.800,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		27.000,00
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA		18.987,00
2.186. Manter e Proteger Animais	16.210,00	16.210,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:35113292

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.331/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0014.2.046.		Manter o Programa Saúde Bucal	
1453 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
1454 - 3.3.90.30.00.00	3505	MATERIAL DE CONSUMO	1.960,00
		Total Suplementação:	**6.660,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AF3597E1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2026 PSS - MOTORISTA

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA, objeto do Edital nº 002/2026, homologado em 17 de MARÇO de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 28 de agosto de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA - PSS

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
15º	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 25 de agosto de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:098FFF7C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.064 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 61/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.064 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 165.010,00 (cento e sessenta e cinco mil e dez reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.800,00
08. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	

4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.210,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 84.813,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	8.987,00
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.210,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	16.210,00	16.210,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	130.800,00	27.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	18.000,00	18.000,00
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		18.987,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	18.000,00	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		18.000,00
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	130.800,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		27.000,00
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA		18.987,00
2.186. Manter e Proteger Animais	16.210,00	16.210,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:100DD991

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, a partir do dia **25/08/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS E FIOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.460.002/0001-05.**

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 25.08.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6231FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INICIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE GINÁSTICA RÍTMICA, POR MEIO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 26/08/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/09/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de agosto de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:547C040B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2026

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min horas, na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial. Deu-se início a Audiência Pública para elaboração do PPA-Plano Plurianual 2026-2029, elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de dois mil e vinte e seis. Em um primeiro momento Aurenilson Cipriano, Contador da Prefeitura Municipal de Andirá, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos

públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Seguiu a apresentação falando da integração dos Instrumentos de Planejamento (PPA-LDO-LOA), Indicadores para o ano de 2026, sendo: PIB Crescimento % Anual 1,89; Inflação (% anual) com base no IPCA 4,44 tendo como base o Relatório Focus – Banco Central do Brasil, e Parâmetros Elaborados pela SPE/MF. Índice Previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) 6,33, tirados de fontes dos sites (HTTP://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus) e do site (HTTPS://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php) em 27/07/2025. Apresentou as Receitas previstas para 2026 sendo elas: Receitas Correntes que se divide em: Receita Tributária R$25.134.140,00; Receita de Contribuições R$2.147.225; Receita Patrimonial R$ 1.259.890,00; Receita Agropecuária R$ 0,00; Receita Industrial R$ 0,00; Receita de Serviços R$ 273.530,00; Transferências Correntes R$90.705.675,00; e Outras Receitas Correntes R$ 218.440,00 totalizando as Receitas Correntes no valor de R$ 119.738.900,00. Receitas de Capital subdividida em: Operações de Crédito R$1.100.000,00; Alienação de Bens R$ 40.000,00; Amortização de Empréstimos R$ 0,00; e Transferências de Capital R$9.540.900,00 e Outras Receitas de Capital R$ 0,00 que totaliza as Receitas de Capital no valor de R$10.680.900,00. Onde tem um valor geral de Receitas para o ano de 2026 no valor de R$ 130.419.800,00. Em seguida apresentou as Despesas, sendo elas divididas em Despesas Correntes (I): Pessoal e Encargos Sociais R$ 57.757.500,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 1.735.000,00; e Outras Despesas Correntes R$ 52.272.548,94; perfazendo um total de Despesas Correntes o valor de R$111.765.048,94. Despesas de Capital (II), que são os Investimentos R$12.701.450,09; Inversões Financeiras R$ 0,00; Transferência de Capital R$0,00; e Amortização da Dívida R$ 1.655.000,00; que perfaz um total de R$14.356.450,09 de Despesas de Capital. Reserva Contingência no valor de R$599.587,97 totalizando as Despesas para o ano de 2026 no valor de R$111.765.048,94. Em seguida Aurenilson apresentou as Despesas por Secretaria, sendo: Executivo Municipal R$ 2.969.100,00; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$14.602.855,19; Secretaria Municipal de Finanças R$6.958.800.00; Secretaria Municipal de Educação R$ 34.768.812,58; Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde R$ R$ 33.184.331,31; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo R$ 1.953.782,78; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R$ 9.591.309,14; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R$ 4.950.537,47; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante R$ 6.449.900,00; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R$ 2.517.200,00; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R$2.203.310,32; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$5.917.560,24; Reserva de Contingência R$ 599.587,97, gerando um total de Despesas por Secretaria que estão provisionadas para 2026 o valor de R$126.721.087,00. Incluindo o Legislativo Municipal R$ 3.088.713,00; Fundo de Previdência Municipal R$ 610.000,00 totalizando R$130.419.800,00. Deu continuidade a apresentação das Despesas, agora demonstrando por Ações, iniciando pelo Legislativo Municipal, dados levantados por Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, de R$ 3.088.713,00, valor este desmembrado por elementos da despesa; Executivo Municipal: Manter o Gabinete da Prefeita R$ 694.100,00; Manter a Assessoria Jurídica do Município R$116.000,00; Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais R$ 1.260.000,00; Promover o pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais R$ 80.000,00; Manter a Procuradoria Geral do Município R$ 711.000,00 e Manter a Controladoria Geral do Município R$ 108.000,00 obtendo um total geral dessa secretaria o valor de R$2.969.100,00. Em seguida falou das Despesas por Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tem orçado para 2026 o valor de R$17.315.150,00 divididos em: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração R$13.941.855,19; Manter a Cantina R$ 23.000,00; Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais R$ 475.000,00; Apoiar as Associações e Sindicatos R$ 68.000,00; Manter as Indenizações e Restituições R$ 10.000,00; Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 73.000,00; Promover o Treinamento de Servidores Municipais R$ 12.000,00. Deu continuidade apresentando o orçamento da Secretaria Municipal de Finanças que tem as seguintes ações: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças R$2.086.800,00; Manter os Departamentos da Secretaria de Finanças R$332.000,00; Contribuir com o PASEP R$ 1.150.000,00; Manter o pagamento de Confissões de Dívidas R$ 155.000,00; Manter o pagamento de amortização de empréstimos R$ 1.500.000,00; Manter o pagamento de juros e encargos de empréstimos R$ 1.735.000,00 totalizando o valor de R$ 6.958.800,00 para o ano de 2026. Em seguida falou da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Manter o Gabinete de Educação R$ 2.205.467,50; Manter o Programa de Merenda Escolar R$ 780.000,00; Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil R$ 495.000,00; Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares R$ 516.250,00; Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$ 145.720,00; Manter as Escolas Municipais – FUNDEB R$ 12.866.750,00; Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$ 3.537.650,00; Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores R$ 12.000,00; Manter o Programa de Transporte Escolar R$ 3.575.700,00; Emendas Impositivas – Manter o Programa de Transporte Escolar R$ 7.000,00; Apoiar Estudantes Universitários R$ 537.000,00; Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil R$ 36.000,00; Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb R$ 5.415.475,00; Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 2.993.000,00; Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 121.800,00; Manter a Educação Especial – FUNDEB R$ 854.000,00; Manter a Educação Especial R$ 132.000.00 e Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidiciplinar – CEMAM R$ 538.000,00 totalizando assim para o ano de 2026 as despesas da Secretaria Municipal de Educação o valor de R$ 34.768.812,58. Seguindo com as Despesas por Ações, falou ainda sobre a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde R$ 178.400,00; Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde R$ 4.000,00; Manter o Apoio Técnico Operacional do Conselho Municipal de Saúde R$ 3.000,00; Manter os Postos de Saúde Municipal R$ 7.395.500,00; Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde R$ 2.210.000,00; Manter o Consórcio Paraná Saúde R$ 236.600,00; Manter os Serviços de Transporte da Saúde R$ 4.059.050,00; Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 4.263.920,00; Manter o SAMU R$ 12.800,00; Manter o NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família R$ 535.280,500; Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 50.320,18; Emendas Impositivas – Manter os Postos de Saúde do Município R$ 171.220,18; Manter o Programa Saúde da Família R$ 3.013.000,00; Manter o Programa Saúde Bucal R$ 468.000,00; Manter os Agentes Comunitários de Saúde R$ 2.643.000,00; Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde R$ 53.000,00; Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar R$1.368.700,00; Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 2.235.800,00; Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial R$ 680.600,00; Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 423.940,45; Manter o Programa Melhor em Casa R$973.000,00; Manter a Assistência Farmacêutica R$ 62.800,00; Manter os Serviços de Vigilância Sanitária R$ 541.400,00; Promover o Controle de Doenças Transmissíveis R$ 1.420.000,00; Manter o Programa VIGIASUS R$ 181.000,00, totalizando assim para o ano de 2026 as despesas da Secretaria Municipal de Saúde o valor de R$ 33.184.331,31. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo dividido por: Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTIM R$ 361.500,00; Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini R$ 220.000,00; Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais R$ 68.000,00; Adequar Infraestrutura Turística R$ 111.000,00; Manter a Agência do Trabalhador R$16.000,00; Manter a Sala do Empreendedor R$12.000,00; Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação R$ 8.000,00; Manter o Aeroporto Municipal R$ 20.000,00; Infraestrutura no Parque Industrial R$ 977.282.78; e Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa R$160.000,00 tendo um valor total para essa secretaria em 2026 R$1.953.782,78. Aurenilson demonstrou os valores para o ano de 2026 da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos R$3.217.000,00; Manter a Sinalização e Nomenclatura de Ruas R$ 23.600,00; Emendas Impositivas - Manter e

Conservar Vias e Logradouros Públicos R$ 20.000,00; Manter o Transporte Coletivo R$ 132.000,00; Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins R$315.100,00; Recuperar o Sistema de Distribuição de Água R$ 1.068.331,56; Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos R$ 2.413.000,00; Manter o Sistema de Iluminação Pública R$1.590.057,50; Manter o Programa Bombeiro Comunitário R$ 95.500,00; Manter os Salões de Velório do Município R$21.500,00; Manter o Cemitério Municipal R$ 265.000,00; Manutenção o Terminal Rodoviário R$ 59.000,00; Manter Parques, Praças e Jardins R$349.500,00; Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins R$21.720,08 gerando um total para esta secretaria o valor de R$ 9.591.309,14. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem R$ 4.950.537,47 orçado para 2026 que se divide nas ações: Manter o Gabinete da Secretaria de Obras R$982.200,00; Manter o Departamento de Obras Públicas R$ 74.500,00; Manter os Prédios Públicos Municipais R$ 31.000,00; Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município R$ 3.136.600,00; Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos R$20.000,00; Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP R$ 44.000,00; Implantar o Programa Itaipu Mais Energia R$ 606.237,47; Urbanizar ruas e avenidas R$ 56.000,00. Em seguida o contador apresentou as despesas por ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante ressaltando que é secretaria que tem mais ações no município, sendo elas: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$ 6.449.900,00; Manter o Conselho Tutelar R$ 53.000,00; Emendas Impositivas – Manter o Conselho Tutelar R$ 15.000,00; Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$ 9.000,00; Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" Republica – PSE - AC R$ 22.000,00; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI R$221.700,00; Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$ 17.100,00; Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$2.000,00; Manter o Programa Criança Feliz R$ 163.500,00; Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB R$31.000,00; Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC R$50.000,00; Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC R$ 384.200,00; Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-MC R$13.200,00; Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$ 82.200,00; Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB R$ 50.000,00; Manter o Programa de Auxilio Natalidade – PSB R$21.000,00; Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF-CRAS R$86.100,00; Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$ 133.200,00; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. De Assistência Social R$17.400,00; Manter o Programa IGD SUAS-PSB R$15.000,00; Manter a Central do Trabalhador R$26.500,00; Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$521.100,00; Manter o Programa de Segurança Alimentar R$4.000,00; Manter o Departamento de Vigilância Socioassistêncial – SUAS R$23.000,00; Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R$3.000,00; Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 40.000,00; Manter o Serviço de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto R$38.500,00; Manter a Casa Lar R$ 324.000,00; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$ 294.000,00; Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$ 12.200,00; Manter o Serviço de Acolhimento Familiar R$ 16.000,00; totalizando para essa secretaria o valor de R$ 6.449.900,00 provisionados para o ano de 2026. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação está dividida em algumas ações, sendo elas: Manter o Gabinete de Cultura e Comunicação R$470.200,00; Manter a Divulgação Oficial do Município R$ 90.000,00; Aquisição de Imóvel para Centro Cultural R$10.000,00; Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais R$ 204.800,00; Manter a Biblioteca Pública Municipal e o Telecentro R$ 22.200,00; Manter o Cine Teatro São Carlos R$ 73.500,00; Manter a Banda Musical Municipal R$ 63.000,00; Decorar Ruas e Praças R$220.000,00; Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$5.000,00; Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$1.064.000,00; Manter a Escola de Comunicação e Artes R$99.500,00; Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura R$193.500,00 e totalizando dessa forma a importância de R$ 2.517.200,00 para o ano de 2026. Aurenilson apresentou também as ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo: Manter o Gabinete de Esportes e Lazer R$ 847.230,00; Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos R$829.900,00; Manter as Atividades Esportivas R$ 419.100,00; Emendas Impositivas - Manter as Atividades Esportivas R$ 107.080,32 e que totaliza R$ 2.203.310,32 para a Secretaria de Esportes. E para finalizar, apresentou as ações da última secretaria do orçamento de 2026, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente R$1.051.000,00; Emendas Impositivas - Manter e Proteger os Animais R$71.720,08; Manter o Departamento de Agricultura R$ 29.000,00; Manter e Proteger os Animais R$ 266.000,00; Manter os Abastecedouros Municipais R$ 39.000,00; Pavimentar Áreas Rurais do Município R$2.000,00; Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural R$ 10.000,00; Manter as Estradas Rurais R$4.391.500,00; Emendas Impositivas - Manter as Estradas Rurais R$19.440,16; Manter o Departamento de Pecuária R$ 4.000,00; Manter o Departamento de Meio Ambiente R$33.400,00; Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro R$ 1.000,00; Construir Barracão para Reciclável R$5.000,00; Manter Fundos de Vale R$48.500,00; totalizando para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o valor de R$ 5.971.560,24. Aurenilson falou que a Prefeitura tem previsto para 2026 em Reserva de Contingência o valor de R$599.587.97 que podem ser utilizados para uma emergência no município ou se caso não houver algum ocorrido, pode ser utilizado entre os dias 10/12 à 30/12 do respectivo ano. Aurenilson finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail. Passando a palavra para Adriana de Fátima Pereira Salustiano, contadora do FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Andirá deu continuidade na audiência pública demonstrando as especificações da Receita para o ano de 2026, sendo Receitas Correntes R$35.140.847,16. Receitas de Contribuições R$ 5.740.951,49. Falou ainda sobre a Receita Patrimonial no valor de R$ 6.413.584,82; Outras Receitas Correntes R$900.000,00; Receitas Correntes Intraorçamentárias R$ 22.086.310,85; que totaliza as Receitas Correntes no valor de R$35.750.847,16. Apresentou ainda as Despesas por Ação que se dividem em: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência R$ 839.811,37; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 136.249,79; Contribuir com o Pasep R$ 20.000,00; Manter os Benefícios Previdenciários R$25.228.176,07; Manter a Compensação Previdenciária R$ 400.000,00; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$610.000,00; Reserva de Contingência R$ 8.509.474,98 totalizando assim as Despesas por Ação o valor de R$ 35.750.847,16. Adriana apresentou também as Despesas separadas por categoria, sendo as Despesas Correntes (I) que engloba: Pessoal e Encargos Sociais R$ 26.508.311,82; Juros e Encargos da Dívida R$ 0,00 e Outras Despesas Correntes R$ 714.237,46. As Despesas de Capital que são os Investimentos, no valor de R$ 18.822,90 e a Reserva RPPS no valor de R$ 8.509.474,98 que totaliza as Despesas por Categoria o valor de R$35.750.847,16. E para finalizar demonstrou as Despesas por Fonte de Recursos, sendo: Previdenciária Receita R$ 32.619.074,04 e Despesas R$ 33.229.074,04; Taxa de Administração Receita R$ 893.597,05 e Despesa R$ 893.597,05; Compensação Previdenciária Receita R$ 1.628.176,07 e Despesa R$ 1.628.176,07 tendo um total geral no valor de R$ 35.140.847,16 e R$610.000,00 de despesas com benefícios de Responsabilidade do Município de Andirá. Adriana abriu a palavra para os presentes para eventuais dúvidas, o Eng. Fernando Teixeira de Oliveira, questionou qual é o cociente de servidores ativos dividido pelos servidores inativos, Aurenilson respondeu que o ideal é acima de 3 por 1, no entanto no Município de Andirá, este cociente está abaixo dos 2 por 1. isso gera uma preocupação com sobrevivência financeira do instituto. Fernando ainda perguntou se já foi feito algum estudo para o ingresso em algum consórcio para a gestão previdenciária, uma vez que minimizaria o custo da gestão, Aurenilson respondeu que desconhece se existe autorização legal para fazer este tipo de consórcio. Matheus Vinicius Gomes, contador do SAMAE *apresentou o Orçamento de 2026 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$5.500,00; Receita Patrimonial R$293.000,00; Receita de Saneamento R$11.897.014,70; Outras Receitas no valor de R$ 5.000,00; Transferência de Capital R$2.358.600,00 e ReceitaIntraorçamentáriano valor de R$ 285.000,00, o que totalizou o valor orçado de R$ 14.844.114,70 para o exercício de 2026. Posteriormente, o contador apresentou sobre as Metas e Prioridades*

da autarquia, sendo estimado R$1.755.235.32paramanter o gabinete; R$ 125.000,00 para contribuir com o PASEP; R$ 3.453.621,90 para manter a coleta e destinação de resíduos sólidos; R$2.358.600,00 para Implementar o Programa de Eficiência Energética e Fontes Renováveis; R$6.943.204,03 para manter os serviços de água, esgoto e de manutenção geral; R$120.059,54 para construir e ampliar a rede de água e esgoto; R$1.190,78 para construir, ampliar e reformar imóveis do Samae; R$ 87.203,13 para reserva de contingência, que totalizou o valor de metas e prioridades em R$ 14.844.114,70 para o exercício de 2026. Dando continuidade o contador apresentou despesas classificadas por categoria econômica, sendo: Despesa com pessoal e encargos sociais no valor de R$ 3.909.704,61, outras despesas correntes R$8.166.129,74; despesas de capital R$ 2.681.077,22 oriundas das despesas com investimento R$2.681.077,22; Reserva de Contingência R$ 87.203,13, totalizando as despesas por categoria no valor de R$ 11.279.089,72 para o exercício de 2026. Por fim, Matheus encerrou dizendo que as dúvidas podem serenviadaspara o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do município. Nada mais havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Kethelyn Bruna Vieira Moreira – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Matheus Vinicius Gomes, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, e por mim.

Andirá, vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ASSINATURAS
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:274A15EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 298/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE HABITAÇÃO

DECRETO Nº 298/2026, de 25 de agosto de 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **NEIVA DO ROCIO SARDÁ,** RG nº 3.***.671-5 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO – SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO – CC2,** em **25/08/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:87347504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 60/2026 - INSTITUI O SERVIÇO ESPECIAL DE TRANSPORTE TURÍSTICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, DENOMINADO "CARRUAGEM ELÉTRICA DE ANTONINA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 060/2026

Súmula: Institui o Serviço Especial de Transporte Turístico Sustentável do Município de Antonina, denominado "Carruagem Elétrica de Antonina", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Antonina, o Serviço Especial de Transporte Turístico Sustentável, denominado "Carruagem Elétrica de Antonina", destinado ao transporte turístico de passageiros em veículos elétricos especialmente caracterizados, com finalidade de valorização do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, turístico e paisagístico do Município.

Art. 2º O serviço instituído por esta Lei constitui atividade de interesse público municipal, vinculada à política de desenvolvimento turístico sustentável, podendo ser executado diretamente pelo Município ou delegado a terceiros, mediante instrumento jurídico adequado, observada a legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos do Serviço Especial de Transporte Turístico Sustentável:

I – fortalecer a atividade turística local;
II – ampliar as alternativas de mobilidade turística;
III – valorizar o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município;
IV – incentivar o uso de tecnologias ambientalmente sustentáveis;
V – contribuir para a divulgação dos atrativos turísticos de Antonina;
VI – promover condições de acessibilidade aos usuários e visitantes;
VII – fomentar o desenvolvimento econômico local.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Carruagem Elétrica: veículo automotor movido por energia elétrica, caracterizado para transporte turístico de passageiros, autorizado a operar em rotas previamente definidas pelo Poder Público Municipal;
II – Operador: pessoa física ou jurídica autorizada ou delegatária do serviço;
III – Usuário: pessoa que utiliza o serviço mediante pagamento de tarifa, preço público ou outro valor autorizado, conforme o modelo de exploração adotado;
IV – Rota Turística: itinerário previamente definido ou autorizado pelo Poder Público Municipal;
V – Serviço Turístico Sustentável: atividade turística desenvolvida com observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O serviço observará os seguintes princípios:

I – sustentabilidade ambiental;
II – segurança dos usuários;
III – eficiência na prestação do serviço;
IV – acessibilidade;
V – valorização cultural e histórica;
VI – promoção do turismo responsável;
VII – desenvolvimento econômico local.

CAPÍTULO IV
DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º A exploração do serviço dependerá de prévia autorização do Poder Executivo Municipal ou de delegação a terceiros, conforme o caso, observadas as normas legais aplicáveis à contratação pública, à delegação de serviços e à circulação de veículos automotores.

§ 1º Quando a execução do serviço envolver contratação pública, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Quando a execução do serviço configurar delegação de serviço público, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as condições de operação do serviço, definindo, entre outros aspectos:
I – número máximo de veículos;
II – rotas e itinerários autorizados;
III – horários de funcionamento;
IV – requisitos técnicos dos veículos;
V – padrões de qualidade e segurança;
VI – critérios de acessibilidade;
VII – condições de operação, fiscalização e controle.

CAPÍTULO V
DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Art. 8º Os veículos utilizados no serviço deverão:
I – utilizar energia elétrica como fonte de propulsão;
II – atender às normas de trânsito e segurança aplicáveis;
III – possuir seguro para passageiros, quando exigível;
IV – observar os requisitos de acessibilidade definidos em regulamento;
V – apresentar características visuais compatíveis com a identidade histórica, cultural e turística do Município;
VI – disponibilizar informações turísticas aos usuários, conforme regulamentação.
Art. 9º O Município poderá exigir padronização visual dos veículos, observada a identidade turística e cultural de Antonina.

CAPÍTULO VI
DAS ROTAS TURÍSTICAS

Art. 10. As rotas deverão priorizar a integração dos principais atrativos turísticos do Município, especialmente:
I – Centro Histórico;
II – Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar;
III – Mercado Municipal;
IV – Estação Ferroviária;
V – Complexo Turístico da Ponta da Pita;
VI – Orla da Baía de Antonina;
VII – demais pontos definidos em regulamento.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 11. Os valores cobrados dos usuários serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, conforme o modelo de execução adotado, mediante estudo técnico que considere:
I – modicidade tarifária;
II – equilíbrio econômico-financeiro da operação;
III – estímulo ao turismo local;
IV – capacidade econômica dos usuários.
Art. 12. O regulamento poderá prever hipóteses de gratuidade, desconto ou política diferenciada de acesso, observada a sustentabilidade operacional do serviço, especialmente para:
I – pessoas com deficiência;
II – idosos;
III – estudantes;
IV – crianças;
V – grupos escolares.
Parágrafo Único. As hipóteses de gratuidades e descontos a que aludirem o regulamento, na forma do caput deste artigo, deverão ter a sua fonte de custeio ou impacto econômico-financeiro considerados no estudo técnico tarifário do Executivo, garantindo a sustentabilidade financeiro do serviço delegado.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 13. Os operadores deverão observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 14. Constituem obrigações ambientais dos operadores:
I – assegurar a destinação adequada de baterias e componentes elétricos;
II – manter os veículos em condições regulares de funcionamento;
III – adotar medidas de redução de ruídos e impactos ambientais;
IV – observar boas práticas de sustentabilidade na operação do serviço;
V – demais obrigações correlatas.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização do serviço caberá aos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles responsáveis pelas áreas de turismo, trânsito, meio ambiente e administração, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Art. 16. Constituem infrações, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:
I – operar sem autorização ou delegação válida;
II – descumprir rotas ou condições operacionais autorizadas;
III – cobrar valores não autorizados;
IV – comprometer a segurança dos usuários ou de terceiros;
V – descumprir normas ambientais, de trânsito ou de acessibilidade;
VI – deixar de atender às exigências de fiscalização.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 17. As infrações sujeitarão o infrator, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão da autorização ou da operação;
IV – cassação da autorização ou extinção da delegação, conforme o caso.
§ 1º A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI
DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Art. 18. O Poder Executivo poderá instituir comissão ou instância consultiva para acompanhamento da operação do serviço, com participação de representantes:
I – do Poder Executivo;
II – do Conselho Municipal de Turismo;
III – do comércio local;
IV – da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EC2C2F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 61/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 061/2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
Crédito Especial

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistência Médica, Odontológica e Sanitária	
611 – 3.3.90.34.00.00	01000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 400.000,00

613 – 3.3.90.34.00.00	01369 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 70.000,00
612 – 3.3.90.34.00.00	31334 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 100.000,00

Valor: R$ 570.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.004.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
03.004.04.122.0003.2.006.	Manutenção do Gabinete do Secretário da SA	
42 – 3.1.90.94.00.00	01000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistência Médica, Odontológica e Sanitária	
294 – 3.3.90.30.00.00	01369 Material de Consumo	R$ 70.000,00
07.001.10.301.0030.2.328.	Assistência à Atenção Primária – Recursos Estadual AP SUS	
310 – 3.3.90.39.00.00	31334 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

Valor: R$ 570.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 20 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E12D5569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2025

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO POSTO MIRANTE LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 02, Etanol, de R$ 4,48 para R$ 3,99. A partir de 25/08/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 151/2025.

Balsa Nova, 25 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5D40B287

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO POSTO MIRANTE LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 03, Diesel Comum, de R$ 6,56 para R$ 6,19. A partir de 25/08/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 151/2025.

Balsa Nova, 25 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:91B5A37A

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 11/2026 – TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1084/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 11/2026 – TERAPEUTA OCUPACIONAL
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1084/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 11/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 11/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	PRISCILLA DALVA DOS SANTOS SILVESTRE	18964/2026	30/12/1988	1,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO AFRODESCENDESTE	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 24 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AEEBA19C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2026

PORTARIA Nº 598/2026
Republicada por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 20404/2026;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ADRIANO BRUSNICKI	30791	25/08/2026	08/09/2026	2017/2022	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 24 de agosto de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:42F06BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026 POR ITEM MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS LOCALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS, MULTIVITAMÍNICOS E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 28/08/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 25/08/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FD908698

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** em favor LAUX & LAUX LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 94.099.041/0001-20, com sede/domicílio na(o) Rua João Luis da Rocha Moreira, s/n, Coxilha Velha, Triunfo/ RS - CEP:95840000.
OBJETO**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU, PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR .**

Pelo **VALOR DE R$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 25/08/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico Por Este Termo

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6540643D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.827/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.827/2026.

Súmula: Dispõe sobre a vedação da publicidade, propaganda e ações de marketing de empresas operadoras de apostas de quota fixa e jogos online em bens públicos municipais e nos eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Barbosa Ferraz, a veiculação, exposição, divulgação, patrocínio ou qualquer outra forma de publicidade, propaganda ou ação de marketing, direta ou indireta, relacionada às empresas autorizadas à exploração comercial de apostas de quota fixa, apostas esportivas e jogos online, em bens públicos municipais e nas hipóteses previstas nesta Lei.
Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se aos seguintes bens, locais e eventos:
I – edifícios públicos, repartições, unidades administrativas e demais bens imóveis pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal direta e indireta;
II – praças, parques, jardins, áreas verdes, espaços de convivência, áreas de lazer e demais logradouros públicos;
III – equipamentos esportivos, ginásios, estádios, quadras, centros esportivos e demais espaços públicos destinados à prática esportiva;
IV – mobiliário urbano, compreendendo, entre outros, abrigos de passageiros, pontos de ônibus, placas de sinalização, totens informativos, painéis, relógios públicos, bancos, lixeiras e similares;
V – veículos oficiais pertencentes ao Município ou utilizados na prestação de serviços públicos, próprios ou terceirizados;

VI – eventos esportivos, culturais, educacionais, recreativos, turísticos ou institucionais promovidos, organizados, apoiados, subvencionados, patrocinados ou financiados, total ou parcialmente, pelo Município.
Art. 3º A proibição compreende a utilização de:
I – marcas, nomes empresariais ou comerciais;
II – logotipos, símbolos, mascotes e identidade visual;
III – slogans, campanhas promocionais e peças publicitárias;
IV – endereços eletrônicos, aplicativos, QR Codes, redes sociais ou qualquer outro meio de divulgação que identifique ou promova empresas operadoras de apostas;
V – qualquer outro elemento gráfico, visual, sonoro ou audiovisual que, direta ou indiretamente, promova ou identifique empresas de apostas de quota fixa ou jogos online.
Art. 4º A vedação prevista nesta Lei estende-se aos espaços públicos cuja exploração econômica ou publicitária tenha sido delegada à iniciativa privada mediante concessão, permissão, autorização, parceria, contrato administrativo ou instrumento congênere.
Art. 5º Os contratos administrativos firmados pelo Município deverão conter cláusula específica vedando a exploração de publicidade de empresas de apostas de quota fixa e jogos online nos bens e espaços públicos abrangidos por esta Lei.
Parágrafo único. Os contratos vigentes deverão ser adequados às disposições desta Lei por ocasião de sua renovação, prorrogação ou aditamento, observadas as normas aplicáveis e o equilíbrio econômico-financeiro contratual.
Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:
I – notificação para retirada da publicidade irregular no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
II – multa administrativa de **05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município**, caso não haja a retirada no prazo estabelecido;
III – multa em dobro em caso de reincidência;
IV – suspensão ou cassação da autorização, permissão, concessão, licença ou outro ato administrativo relacionado à utilização do espaço público, quando cabível.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de remoção da publicidade irregular nem a responsabilização civil e administrativa decorrente da legislação vigente.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C2BB6080

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282-2026

PORTARIA N°282/2026
De: 25/08/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação de nova jornada de trabalho e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.806/2026**, que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 1.735/2009, estabelecendo a nova jornada de trabalho para o cargo de Odontólogo I (GOP 7);
CONSIDERANDO o contido no Art. 2º, inciso II e Art. 4º da referida Lei, que condiciona a alteração da carga horária para os atuais ocupantes à manifestação expressa e formal de concordância;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão individual e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela servidora interessada, sob o nº 10513/2026 de 16 de março de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a observância aos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade orçamentária atestada pela administração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **KAUANA DALL AGNOL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO I (GOP 7)**, matrícula nº 600709, 20 (vinte) horas a título de implementação de nova jornada, totalizando desta forma **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos da Lei Municipal nº 2.806/2026.
Art. 2º Em razão da ampliação da jornada, o vencimento básico da servidora será reajustado de forma proporcional, mantendo-se o nível e a referência atualmente ocupados na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, conforme estabelece o Art. 3º da referida Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **01 de abril de 2026**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:95BB55B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283-2026

PORTARIA N°283/2026
De: 25/08/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação de nova jornada de trabalho e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.806/2026**, que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 1.735/2009, estabelecendo a nova jornada de trabalho para o cargo de Odontólogo I (GOP 7);
CONSIDERANDO o contido no Art. 2º, inciso II e Art. 4º da referida Lei, que condiciona a alteração da carga horária para os atuais ocupantes à manifestação expressa e formal de concordância;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão individual e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela servidora interessada, sob o nº 10517/2026 de 16 de março de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a observância aos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade orçamentária atestada pela administração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **THAINARA RODRIGUES HIIBNER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO I (GOP 7)**, matrícula nº 600710, 20 (vinte) horas a título de implementação de nova jornada, totalizando desta forma **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos da Lei Municipal nº 2.806/2026.
Art. 2º Em razão da ampliação da jornada, o vencimento básico da servidora será reajustado de forma proporcional, mantendo-se o nível e a referência atualmente ocupados na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, conforme estabelece o Art. 3º da referida Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **01 de abril de 2026**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2F3624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284-2026

PORTARIA N°284/2026
De: 25/08/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação de nova jornada de trabalho e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.806/2026**, que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 1.735/2009, estabelecendo a nova jornada de trabalho para o cargo de Odontólogo I (GOP 7);
CONSIDERANDO o contido no Art. 2º, inciso II e Art. 4º da referida Lei, que condiciona a alteração da carga horária para os atuais ocupantes à manifestação expressa e formal de concordância;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão individual e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela servidora interessada, sob o nº 10515/2026 de 16 de março de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a observância aos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade orçamentária atestada pela administração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE FERRARI CONCHON SIMIONI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO I (GOP 7)**, matrícula nº 600710, 20 (vinte) horas a título de implementação de nova jornada, totalizando desta forma **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos da Lei Municipal nº 2.806/2026.
Art. 2º Em razão da ampliação da jornada, o vencimento básico da servidora será reajustado de forma proporcional, mantendo-se o nível e a referência atualmente ocupados na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, conforme estabelece o Art. 3º da referida Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **01 de abril de 2026**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED2E4D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 04.11/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025 Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA E COVEIRO na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/08/2025 – Edição 3350 – págs.549 a 558)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/08/2025 – Edição 3350 – págs.549 a 558)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 004/2025 de 01/10/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 02/10/2025 – Edição 3376 – págs. 539 a 540*).

CONSIDERANDO o Ofício nº 162/2026 de 11/08/2026 protocolado sob o nº 407/2026 em 13/08/2026 solicitando convocação de um servidor para o cargo: Motorista PSS.

CONSIDERANDO a Portaria de Final de Lista nº 124/2026 de 24/08/2026.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 04/2025 (PSS), a saber:

MOTORISTA – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
GENEL DE LIMA SOUZA	26/03/1980	9°

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **26/08/2026 à 01/09/2026** munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2025 no art. 15 em seus itens 15.3). conforme abaixo descrito.

15.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
EXAME TOXICOLÓGICO ATUALIZADO (para o cargo de MOTORISTA)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO
MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CARTEIRA DE MOTORISTA (CNH) PARA CARGO DE MOTORISTA;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NAS
ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO;

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone

(cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 15.1 do art. 15 do Edital de abertura nº. 04/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EF994FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/09/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **Contratação de empresa especializada na elaboração de ARTs, Orçamentos e Estudo Técnicos Preliminar para perfuração de 3 poços artesianos**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 28/08/2026 às 08h30min do dia 14/09/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 14/09/2026 às 08h59min do dia 14/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/09/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 40/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/08/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 25/08/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:09EBCEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 133/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 79.086.997/0001-02**, com sede na Rua Monsenhor João Belchior, n.º 780, bairro Centro, cidade de Cambaré-PR, CEP: 86.390-000. Nos termos do Artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato e valor.

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Un.	Valor máximo da tarifa
1	29447	Tarifa de baixa por boleto (recolhimento de tributos)	SRV	2,00
2	29446	Tarifa de liquidação com float mínimo D+2 (recolhimento de tributos)	SRV	3,90
3	29451	Tarifa por pagamento integrado (pagamento a fornecedor)	SRV	0,00
4	29450	Tarifa por PIX (pagamento a fornecedor)	SRV	0,00
5	29449	Tarifa por TED (pagamento a fornecedor)	SRV	7,20
6	29448	Tarifa via pix integrada QR code (recolhimento de tributos)	SRV	1,00
7	29452	Transferência para mesma IF (folha de pagamento)	SRV	0,00
8	29453	Transferência para outras IF (folha de pagamento)	SRV	2,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Dotação – 01630.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contrato**.**
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Geovani Nunes Aguiar	**Elaine Aparecida Nascente**
Secretário de Finanças	Diretora de Dep. Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:64326D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 016/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 016/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 01/2026, constante do Edital n° 14.1/2026, publicado em 04 de agosto de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 20 do Edital 01/2026, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 25 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2026
PUBLICAÇÃO N° 016/2026

MOTORISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0041847	ELISEU DE LIMA TEIXEIRA	18/08/2003	81,00
0041679	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	06/01/1981	79,00
0041853	IARA CRISTINA FALCADE	22/06/1992	74,00

Bela Vista da Caroba – PR, 25 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C05A020F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 109/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS
Valor.....: R$ 67.365,00 (sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 25/08/2026 Término: 24/08/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2026
Recursos...: Dotação: 547 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
274 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
257 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
239 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS E PEÇAS TEATRAIS COM TEMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE, ATRAVÉS DOS RECURSOS DE ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/08/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5284C43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 110/2026

Contrato Nº: 110/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIO CIN
Valor.....: R$ 297.419,28 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)
Vigência...: Início: 25/08/2026 Término: 24/08/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR42/2026
Recursos...: Dotação:
201 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
144 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
143 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
142 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
119 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
117 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
116 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
96 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/08/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A7DC902F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026

Termo de Colaboração Nº.: 004/2026
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: APAE - ASSOCI. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
Valor.....: R$ 113.923,90 (cento e treze mil e novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).
Vigência.....: Início: 25/08/2026 Término: 25/08/2027
Modalidade...: Inexigibilidade Nº.: 004/2026
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.50.43.00.00.00.00
Objeto.....: PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA EDUCACIONAL ADOTADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO DA REFPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

Bela Vista da Caroba - PR, 25 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:1B78463C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR44/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/08/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS E PEÇAS TEATRAIS COM TEMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE, ATRAVÉS DOS RECURSOS DE ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5830 - RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS (04.128.624/0001-40)

TOTAL GERAL: R$ 67.365,00

Bela Vista da Caroba, 25/08/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4F6C809E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/08/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

672 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIO CIN (03.233.240/0001-24)

TOTAL GERAL: R$ 297.419,28

Bela Vista da Caroba, 25/08/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:323C6018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR47/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/08/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3290 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
5850 - CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (62.234.180/0001-23)
613 - CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA (75.084.079/0001-85)
5851 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA (30.759.356/0001-74)

TOTAL GERAL: R$ 92.615,70

Bela Vista da Caroba, 25/08/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8276F3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2026

DECRETO Nº 232/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º: Fica designado o servidor efetivo João Verci Moreira Mathias, matricula nº 387-1, nomeado através do Decreto nº 807/2007

para exercer o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, designado para exercer a função de Gestor de Recursos do Fundo de Previdência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, bem como para ser responsável pela aplicação dos recursos financeiros, em conformidade com a Política de Investimentos e as Resoluções do Conselho Monetário Nacional.
Art. 2º: O servidor designado deverá observar, no exercício de suas atribuições, a legislação vigente, a Política de Investimentos do Fundo de Previdência e demais normas e regulamentações aplicáveis à gestão e aplicação dos recursos financeiros.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DFABAF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2026

DECRETO Nº 233/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º: Fica designada a Senhora Patrícia Gloden Godois, matrícula nº 418124, nomeada pelo Decreto nº 14/2026 para exercer o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência – FMPS.
Art. 2º: A servidora designada fica investida de amplos poderes para representar o Fundo Municipal de Previdência – FMPS, podendo, para tanto, assinar os atos, documentos e demais instrumentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições, observados as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:63F8838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 46/2026

EDITAL Nº 46/2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 01/2025, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 66/2025, TORNA PÚBLICA A QUARTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS Nº 001/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ, EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS ANTERIORMENTE CONVOCADOS.

DA CONVOCAÇÃO:
Os candidatos listados no **ANEXO I** como convocados deverão comparecer à Prefeitura Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, Boa Ventura de São Roque - PR, 85225-000, no Setor de Recursos Humanos no período de 26 de Agosto de 2026 até 02 de Setembro de 2026 das 08h00min às 11h30min – 13h00min as 17h00min, para apresentação da documentação necessária à formalização do contrato de aprendizagem.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:
O candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo, em **original e cópia**, no ato da contratação:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames;
Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), como comprovação da condição de vulnerabilidade social, conforme item 1.2, letra A) do Edital de Abertura. *Observação: a Folha Resumo do CadÚnico pode ser impressa diretamente no site do Governo Federal, por meio do link:* https://cadunico.dataprev.gov.br/

OBSERVAÇÃO: Os convocados menores de idade deverão comparecer acompanhados do responsável legal, que também deverá apresentar fotocópia dos documentos pessoais, como:
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF).

DISPOSIÇÕES FINAIS:
O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.
Os candidatos que apresentarem documentação incompleta ou divergente serão considerados inaptos para contratação.
Os candidatos convocados serão encaminhados para a realização do exame admissional, etapa obrigatória para a formalização do processo de contratação.
O edital de convocação será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição. Fique atento à sua caixa de entrada e verifique também a pasta de spam para garantir que você não perca nenhuma comunicação importante.

Revogadas as disposições em contrário esta edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – PR, 25 de Agosto de 2026.

Comissão Organizadora:

AMANDA BATISTA DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 418003

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA –
Membro
Matricula: 417911

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	MODALIDADE
25º	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	20	AMPLA

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:546F7880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro**
CONTRATADO: QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. BOLIVAR, 10, JARDIM PUGIN, Japurá/ PR, CEP: 87225000– Japurá/PR, inscrita no CNPJ n.º 50.367.493/0001-70
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE LABORATÓRIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LABORATORIAIS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 24 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FÁBIO MACHRY SANCHES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 50.367.493/0001-70

Contratante
DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor da SAMAE

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:2C1BC029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026

Institui Comissão de Sindicância para Análise e apuração dos fatos referente ao oficio 01/2026 encaminhado pela empresa Arqvil- Engenharia e Arquitetura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, encaminhado pela empresa **Arqvil – Engenharia e Arquitetura**, referente à solicitação de reconhecimento de valores devidos pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos:
I – Bruno Kosar – Presidente;
II – Juliane AparecidaFerraz Rosa Coelho – Membro e Secretário(a).
III – Thiago Adriano de Brito – Membro;
Art. 2º Compete à Comissão analisar a documentação apresentada, e emitir parecer conclusivo para apreciação da autoridade competente.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) das para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque/PR, 26 de Agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:746EF798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

Município de Boa Ventura de São Roque a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o Município de Boa Ventura de São Roque com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 12 (doze) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026
FORO: Comarca de Maringá/PR

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3BA0199F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2026

DECRETO Nº 224/2026
Data: 25/08/2026

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO JOSÉ HENRICHS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o diálogo entre o Poder Público, artistas, produtores, agentes culturais, entidades e a comunidade, visando ao fortalecimento e à valorização da cultura local;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista da Aparecida**, a ser realizada no dia **1º de setembro de 2026, às 13h00min**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação**, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, localizada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1.190, Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – incentivar a participação popular na preservação e disseminação cultural, com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura;
II – discutir a cultura do Município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
III – promover o debate e a participação da sociedade civil na formulação e no fortalecimento das políticas públicas municipais de cultura;
IV – apresentar, discutir e deliberar sobre a proposta do **Plano Municipal de Cultura de Boa Vista da Aparecida**;
V – aprovar, no âmbito da Conferência, a proposta do **Plano Municipal de Cultura de Boa Vista da Aparecida**, observadas as disposições do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura;
VI – colher propostas e estabelecer diretrizes para o fortalecimento e desenvolvimento da política cultural do Município.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista da Aparecida terá como tema geral: **"Fortalecimento da Cultura Local"**.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º. Fica a Secretária Municipal de Cultura e Comunicação autorizada a:

I – promover a publicação do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista da Aparecida, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
II – instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura;
III – adotar as providências administrativas necessárias à organização e realização da Conferência;
IV – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos relativos à organização e realização da Conferência, observadas as disposições do Regulamento.

Art. 6º. As deliberações da 2ª Conferência Municipal de Cultura, especialmente aquelas relativas à proposta do Plano Municipal de Cultura, serão registradas em ata e encaminhadas aos órgãos competentes para adoção das providências administrativas e legislativas cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C8E6D9CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2026

DECRETO Nº 225/2026
Data: 25/08/2026

Súmula: Altera o Decreto nº 61, de 12 de fevereiro de 2026, que nomeia Gestor e Fiscal dos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO JOSÉ HENRICHS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 61, de 12 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeado o senhor CLEBER TEODORO BECKER, ocupante do cargo de Assessor Especial de Desenvolvimento e Estratégias, matrícula funcional nº 1181280, inscrito no CPF nº 030.900.819-03, como GESTOR dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 61, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:94D878D6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2026

DECRETO Nº 226/2026
Data: 25/08/2026

Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Esporte de Boa Vista da Aparecida/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO JOSÉ HENRICHS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade na formulação, avaliação e consolidação das políticas públicas municipais de esporte;
CONSIDERANDO a importância do planejamento de longo prazo das ações, programas e investimentos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município;
CONSIDERANDO a elaboração do Plano Decenal de Esporte do Município de Boa Vista da Aparecida, como instrumento de planejamento e orientação da política municipal de esporte para os próximos dez anos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a **Conferência Municipal de Esporte de Boa Vista da Aparecida/PR**, a ser realizada no dia **1º de setembro de 2026, às 09h00min**, nas dependências da **Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida**, localizada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1.190, Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Esporte será realizada sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Esporte**, com a participação do Poder Público, do Conselho Municipal de Esporte, de representantes de entidades, associações, organizações, profissionais, atletas, praticantes de atividades esportivas e da sociedade civil interessada.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Esporte terá como tema central: **"Plano Decenal de Esporte de Boa Vista da Aparecida"**.

Art. 4º. A Conferência terá como finalidade principal a apresentação, discussão, deliberação e aprovação do **Plano Decenal de Esporte do Município de Boa Vista da Aparecida**, compreendendo suas diretrizes, objetivos, metas, ações e demais elementos integrantes.
Art. 5º. São objetivos da Conferência Municipal de Esporte:

I – promover a participação social na definição das políticas públicas municipais de esporte;
II – apresentar à comunidade o Plano Decenal de Esporte elaborado para o Município;
III – possibilitar a discussão e o aperfeiçoamento das diretrizes, objetivos, metas e ações previstas no Plano;
IV – deliberar sobre as propostas apresentadas durante a Conferência;
V – deliberar sobre a aprovação do Plano Decenal de Esporte do Município de Boa Vista da Aparecida; e
VI – fortalecer a política municipal de esporte e os instrumentos de planejamento, participação e controle social.

Art. 6º. A organização e o funcionamento da Conferência, inclusive quanto ao credenciamento dos participantes, direito a voz e voto, apresentação de propostas e procedimento de deliberação e votação, serão disciplinados em **Regimento Interno próprio**.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Esporte adotará as providências necessárias à organização, divulgação e realização da Conferência Municipal de Esporte.

Art. 8º. As deliberações da Conferência serão registradas em ata, especialmente quanto à aprovação do Plano Decenal de Esporte, para posterior adoção das providências administrativas e legislativas cabíveis.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4503081A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA nº 182/2026
Data: 25/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora municipal efetiva e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora municipal efetivo, abaixo relacionada pelo período de 09 (nove), conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Elias Salema	09	25/08/2026 a 02/09/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FA30E5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 023/2026

PORTARIA N.º 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 012/2026, protocolado sob n.º 0475-2026, em 24 de agosto do corrente apresentada pela Servidora desta Câmara Municipal, senhora **FERNANDA BORATO SCHLICKMANN DE OLIVEIRA**, para concessão de 02 (duas) diárias referente ao deslocamento a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, com destino à cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de participação na Oficina Presencial da JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA À PRÁTICA DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO – 2ª EDIÇÃO;
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 25 de agosto de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B0F31F97

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo no período da tarde do dia 25 de agosto de 2026, em sinal de pesar, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o doloroso falecimento do Senhor **JOSÉ DOS SANTOS**, genitor da servidora pública deste Poder Legislativo, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO o dever de solidariedade, humanização das relações de trabalho e o sentimento de pesar que acomete os servidores e membros deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo para gerir o expediente funcional de seus serviços internos, pautado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
CONSIDERANDO a ausência de Sessão Plenária agendada para a presente data, bem como a garantia de que a alteração do expediente não causará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, ao interesse público e aos prazos dos processos legislativos e administrativos em curso;

RESOLVE:
Art. 1º Fica manifestado o profundo pesar do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul/PR pelo falecimento do Senhor **JOSÉ DOS SANTOS**, genitor de servidora desta Casa de Leis.

Art. 2º Em razão do falecimento e em sinal de solidariedade, fica declarada a **suspensão do expediente administrativo e do atendimento ao público no período da tarde do dia 25 de agosto de 2026 (a partir das 12h00min)**.

Art. 3º A suspensão parcial do expediente prevista nesta Portaria não interfere na contagem dos prazos dos processos legislativos e

administrativos em curso, os quais permanecem resguardados nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no local de costume da Câmara Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:22F1CC96

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 735/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 735/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
205	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
207	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.000,00

TOTAL	**R$**	**70.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Admin		
478	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	70.000,00

TOTAL	**R$**	**70.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
780	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	50.000,00

TOTAL	**R$**	**50.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**190.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
844	3.3.50.41 – Contribuições	R$	70.000,00

TOTAL	**R$**	**70.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
462	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	70.000,00

TOTAL	**R$**	**70.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
783	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00

TOTAL	**R$**	**50.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**190.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:200EE3F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO Nº 84/2026

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 48/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO ETREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES,** para o dia 10 de setembro de 2026, às 13:30 horas, devido a alterações no edital e seus anexos.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 10 de setembro de 2026, às 13:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 25 de agosto de 2026.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CC38EB24

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 - APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO Nº 69/2025

APLICAÇÃO DE ÍNDICE - IPCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 16.737.564/0001-41

TERMO DE APOSTILAMENTO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE NO IMPORTE DE 4.72%, CONFORME CLÁUSULA DO CONTRATO PRINCIPAL. O VALOR DO KM, A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2026, PASSARÁ DE R$ 9,76 (NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R$ 10,22 (DEZ REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:15ED6750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°282-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°282/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.183.453/0001-73, com sede na Avenida Brasil, N°2369, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LUAN DALAZEN, portador da Cédula de Identidade Nº10.843.636-0 SSP-PR e do CPF Nº 070.456.499-83, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica por meio deste acrescido o valor do presente contrato no montante de **R$ 110.989,80 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** em conformidade com o parecer técnico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
- Contratada-

MARCELO JOSE RIGHES
- Engenheiro Civil-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
VILSON ROBERTO DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EFC80363

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N°144-2023

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato N°144/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, n° 14261, do 17° ao 21° andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29499596-1 SSP/SP e do CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
- Contratada-

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E93AC0F4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N°144-2023

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato N° 144/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, n° 14261, do 17° ao 21° andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29499596-1 SSP/SP e do CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Fica por meio deste acrescido o valor do **Item 1 (Contratação de seguros para frota municipal)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 69.072,77 (sessenta e nove mil e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
- Contratada-

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0562268

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL26/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.798.600/0001-69, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração e execução do **Projeto de Trabalho Social (PTS)** para implementar 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social no Município de Bom Jesus do Sul - PR, conforme o Termo de Compromisso nº 996208 firmado junto ao Ministério das Cidades, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, em favor da empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.798.600/0001-69, cujo pagamento far-se-á à vista, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:720B7FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ATA DE REUNIÃO Nº 05/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – ALTERAÇÃO DO PAR

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, reuniram-se, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, situada (endereço), os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes do Conselho Municipal de Cultura e demais interessados, conforme lista de presença anexa, com a finalidade de deliberar sobre a alteração do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente ao Plano de Ação nº 30882120250004-026639. A convocação foi realizada previamente aos membros do Conselho e aos representantes do setor cultural por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.
A reunião foi presidida pela Senhora Elisana Pillonetto, diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e esportes, que apresentou aos presentes o Plano de Aplicação de Recursos vigente e esclareceu que o Município possui, para o exercício correspondente, o valor total de R$ 44.751,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais com vinte e cinco centavos), sendo R$ 42.551,25 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais com vinte e cinco centavos) registrados na Meta 1 - Ações Gerais, atividade 1.1.1 - Fomento Cultural, e R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) registrados na Meta 3 - Custo Operacional, atividade 3.2.1 - Gestão Consultiva. Em seguida, foi apresentada a proposta de readequação das Metas 1 e 3, com a substituição da execução mediante Termo de Execução Cultural pela execução direta pelo Município, por meio da aquisição e contratação de bens e serviços e, quando cabível, da execução de obras e reformas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Do total disponível, R$ 44.551,25 serão destinados à Meta 1. O valor da Meta 1 será distribuído entre: I - Programação Cultural "Natal de Luz", no valor de R$ 34.500,00, compreendendo apresentações musicais de cantores e orquestra e a contratação de serviço de atividades recreativas temáticas, destinado à realização de atividade cultural lúdica e itinerante, integrada à programação do "Natal de Luz", com decoração natalina, sonorização, interação com o público e participação gratuita da comunidade, no segmento cultural Festivais e Celebrações; e II - intervenção artística e requalificação cultural das salas da Biblioteca Municipal, no valor de R$ 10.251,25 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), composto por R$ 8.051,25 (oito mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) anteriormente previstos na Meta 1 e R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) remanejados da Meta 3, compreendendo pintura mural

artística e lúdica, ilustrações e ambientação visual. Para completar o valor estimado foi de R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a intervenção na Biblioteca, sendo assim se necessário a diferença será custeada com rendimentos financeiros efetivamente disponíveis na conta da PNAB e, se insuficientes, com recursos próprios do Município, mediante identificação e contabilização separadas.

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO DELIBERADA

Plano de Ação	30882120250004-026639
Situação anterior	Meta 1 - Ações Gerais, 1.1.1 FOMENTO CULTURAL Valor da Atividade: R$ 42.551,25. Meta 3 - Custo operacional, 3.2.1 GESTAO CONSULTIVA Valor da Atividade: R$ 2.200,00, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO
Nova forma de execução	Meta 1: execução direta pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, mediante aquisição e contratação de bens e serviços e, quando cabível, execução de obras e reformas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A Meta 3 - Custo Operacional será remanejado para a intervenção artística e a requalificação cultural da Biblioteca Municipal.
Novo objeto	I - Programação Cultural "Natal de Luz", compreendendo apresentações musicais de cantores e orquestra e a contratação de serviço de atividades recreativas temáticas, destinado à realização de atividade cultural lúdica e itinerante, integrada à programação do "Natal de Luz", com decoração natalina, sonorização, interação com o público e participação gratuita da comunidade, no segmento cultural Festivais e Celebrações; e II - intervenção artística e requalificação cultural das salas da Biblioteca Municipal, compreendendo pintura mural artística e lúdica, ilustrações e ambientação visual.
Valor destinado	**Meta 1 - Ações Gerais:** R$ 44.551,25, sendo R$ 34.500,00 para a Programação Cultural "Natal de Luz" e R$ 10.251,25 para a intervenção na Biblioteca Municipal. **Total do PAR:** R$ 44.751,25. A intervenção na Biblioteca poderá ser complementada com rendimentos da conta da PNAB e, se insuficientes, com recursos próprios municipais.

Durante os debates, os participantes reconheceram que a alteração proposta atende de maneira mais adequada ao interesse público e às necessidades culturais identificadas no Município. A configuração anteriormente prevista, baseada exclusivamente no fomento mediante Termo de Execução Cultural, mostrou-se menos compatível com as prioridades definidas pela comunidade, que consistem na realização de uma programação cultural coletiva, integrada ao calendário municipal, e na qualificação de um equipamento público de cultura de utilização permanente.

Considerando a realidade local, especialmente a distribuição da população entre a sede, os bairros e as comunidades rurais, bem como a necessidade de ampliar a oferta de atividades gratuitas, acessíveis e destinadas a diferentes faixas etárias, concluiu-se que a execução direta permitirá maior alcance social, melhor articulação entre as ações e aplicação mais eficiente dos recursos disponíveis. A alteração também possibilitará que o Município organize de forma integrada as contratações, os locais, os horários, a divulgação, as medidas de acessibilidade e as estratégias de participação popular, assegurando que as atividades sejam efetivamente disponibilizadas à coletividade.

A Programação Cultural “Natal de Luz” contribuirá para a valorização das festividades e tradições locais, para o fortalecimento da convivência comunitária e para a ampliação do acesso da população às manifestações musicais e culturais. As apresentações de cantores e orquestra, bem como atrações cultural lúdica e itinerante, integrada à programação natalina, com decoração temática, sonorização, interação artística com o público e participação gratuita da comunidade, favorecerão a fruição cultural e a formação de público.

A intervenção artística e a requalificação cultural das salas da Biblioteca Municipal produzirão benefício de caráter continuado, uma vez que promoverão a valorização de equipamento público destinado à leitura, à literatura, à formação cultural e à convivência. A pintura mural artística e lúdica, as ilustrações e a ambientação visual tornarão os espaços mais acolhedores e atrativos, especialmente para crianças, jovens, famílias e demais usuários, contribuindo para estimular a frequência à Biblioteca, o interesse pela leitura e a realização de futuras atividades educativas e culturais.

Os participantes ressaltaram, ainda, que a alteração não reduz o apoio ao setor cultural, pois os recursos continuarão sendo aplicados na contratação de artistas, músicos, produtores, profissionais e prestadores de serviços vinculados às atividades culturais, além de gerar benefícios permanentes para a população. A nova configuração amplia o alcance dos recursos, combina ações de fruição imediata com a qualificação duradoura de um equipamento cultural e evita a fragmentação das iniciativas, conferindo maior efetividade, racionalidade administrativa e capacidade de acompanhamento dos resultados.

Foi registrado que a alteração está em conformidade com os objetivos e princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, especialmente quanto à democratização e à universalização do acesso, à descentralização das ações, ao respeito à diversidade cultural, à eficiência na aplicação dos recursos e à participação da sociedade civil na definição das políticas públicas de cultura. A presente deliberação representa a manifestação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, dos agentes culturais e dos demais participantes da reunião, demonstrando que a modificação do Plano de Aplicação dos Recursos decorre de processo de escuta social e das prioridades efetivamente identificadas no território.

A execução deverá assegurar a gratuidade das atividades, a acessibilidade e a ampla participação popular, com medidas direcionadas à infância, à juventude, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência. Deverão ser adotadas medidas concretas de democratização e descentralização do acesso à cultura, inclusive em benefício dos moradores das áreas rurais, periféricas ou de maior vulnerabilidade, observando-se a aplicação mínima de 20% dos recursos em ações destinadas à fruição e à produção artística e cultural nesses territórios.

Após os esclarecimentos e as manifestações dos presentes, a proposta foi colocada em deliberação e aprovada nos termos acima descritos, ficando autorizada a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos na plataforma CultBR. Consignou-se que as atividades modificadas somente serão iniciadas após a avaliação e a habilitação do novo PAR pelo Ministério da Cultura, devendo sua execução observar as condições aprovadas, a legislação aplicável e os mecanismos de acompanhamento e registro dos resultados.

Nada mais havendo a tratar e tendo sido alcançada a finalidade da reunião, a Senhora Elisana agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Emanoeli Schuastz, membro titular do Conselho Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada , por mim e pelos demais participantes, conforme lista de presença anexa.

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Reunião do Conselho Municipal de Cultura – Alteração do Plano de Aplicação de Recursos da PNAB

Data:	24/08/2026	**Horário:**	10:00
Local:	Prefeitura Municipal	**Município:**	Bom Sucesso do Sul/PR
Nº	**NOME COMPLETO**	**REPRESENTAÇÃO/ENTIDADE**	**ASSINATURA**
1	Elisana Pillonetto	Poder Executivo	
2	Juliane Nunes Da Silva	Poder Executivo	
3	Fabiana Novadski	Poder Executivo	
4	Andrieli Cristina Schlickmann	Poder Executivo	
5	Gustavo Barbosa	Representantes Movimentos Culturais	
6	Debora Neponuceno	Representantes Movimentos Culturais	
7	Salete Povorosnik	Representantes Da Sociedade Civil Organizada	
8	Emanoeli Schuastz	Representantes Da Sociedade Civil Organizada	
9	Juliane Rufatto	Representantes Da Sociedade Civil Organizada	
10	Andreia Zanella	Chefe de Gabinete	

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5960FCF4

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.889, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Bom Sucesso do Sul, estabelece a utilização do padrão nacional da NFS-e, dispõe sobre as obrigações acessórias municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação tributária municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para instituir e cobrar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu o novo Sistema Tributário Nacional e determinou a transição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Complementar Municipal N° 21/2012, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no âmbito do município de Bom Sucesso do Sul/PR;
CONSIDERANDO o Convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de padrão nacional, celebrado em 30 de junho de 2022 entre a União, o Distrito Federal e os Municípios, que instituiu o Sistema Nacional da NFS-e;

CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional – CGNFS-e;
CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 189/2026, no que se refere às regras aplicáveis aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional quanto à utilização do Emissor Nacional da NFS-e;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da administração tributária municipal, padronização dos documentos fiscais eletrônicos e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização do ISSQN;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação municipal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ao padrão nacional, preservando-se as normas relativas às declarações e obrigações acessórias previstas no Decreto Municipal nº 2.311, de 19 de dezembro de 2016;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Bom Sucesso do Sul, estabelecendo a utilização do padrão nacional da NFS-e e disciplinando os procedimentos relativos às obrigações tributárias municipais.

Art. 2º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será obrigatória para todos os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico Municipal que realizem prestações de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inclusive contribuintes imunes ou isentos do recolhimento do imposto.

§ 1º Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional observarão, além das disposições deste Decreto, as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e demais atos normativos aplicáveis.

§ 2º Os demais contribuintes estarão sujeitos às disposições deste Decreto e da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO DA NFS-e PELO PADRÃO NACIONAL

Art. 3º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será realizada por meio do Emissor Nacional da NFS-e, integrante do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 1º A obrigatoriedade de utilização do Emissor Nacional da NFS-e produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

§ 2º Até 31 de agosto de 2026, permanece autorizada a emissão da NFS-e pelo sistema eletrônico próprio disponibilizado pelo Município.

Art. 4º A adoção do padrão nacional da NFS-e não altera a competência tributária do Município, permanecendo sob responsabilidade da Administração Tributária Municipal:
A fiscalização do ISSQN;
O lançamento e constituição do crédito tributário;
A cobrança do imposto;
A aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;
O controle e acompanhamento das informações fiscais;
Demais competências relacionadas.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS MUNICIPAIS

Art. 5º A utilização do Emissor Nacional da NFS-e não substitui as obrigações acessórias instituídas pela legislação tributária municipal.

§ 1º A Declaração Mensal de Serviços, a escrituração fiscal, a apuração do ISSQN, a emissão das guias de recolhimento e demais obrigações acessórias continuarão sendo realizadas por meio do sistema eletrônico próprio disponibilizado pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

§ 2º As informações constantes das NFS-e emitidas no ambiente nacional poderão ser utilizadas para conferência, validação, fiscalização e cumprimento das obrigações acessórias municipais.

§ 3º O Departamento Municipal de Finanças poderá regulamentar procedimentos de integração entre o ambiente nacional da NFS-e e o sistema tributário municipal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 6º As informações constantes das NFS-e emitidas pelo padrão nacional poderão ser utilizadas pela Administração Tributária Municipal para:
Fiscalização tributária;
Auditoria fiscal;
Cruzamento de informações;
Constituição do crédito tributário;
Controle da arrecadação do ISSQN.

Art. 7º Compete ao Departamento Municipal de Finanças, por meio da Divisão de Cadastro e Tributação, editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8° As informações constantes das NFS-e serão compartilhadas com os sistemas nacionais de administração tributária, Comitê Gestor do IBS e demais órgãos previstos na legislação federal.

Art. 9º O sistema municipal atualmente utilizado para emissão da NFS-e permanecerá disponível para consulta dos documentos fiscais emitidos anteriormente à implantação do padrão nacional e para suporte às obrigações acessórias municipais.

Art.10 Permanecem válidos os procedimentos relativos às declarações, escriturações fiscais, apuração do ISSQN, entrega de informações fiscais e demais obrigações acessórias previstas no Decreto Municipal nº 2.311, de 19 de dezembro de 2016, até regulamentação específica em sentido contrário.

Art.11 As alterações promovidas pelo Comitê Gestor da NFS-e ou pelos órgãos federais competentes serão automaticamente observadas pelo Município, independentemente de alteração deste Decreto, quando se limitarem aos aspectos operacionais do padrão nacional.

Art.12 Enquanto não implantado integralmente o IBS, permanecem aplicáveis as normas relativas ao ISSQN.

Art.13 Ficam revogados os artigos do Decreto Municipal nº 2.311, de 19 de dezembro de 2016, que regulamentam a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelo Emissor Nacional a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E688052

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 432, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Célio Jose de Vargas,** ocupante do cargo efetivo de **motorista,** matrícula nº 768-4/1, **½ (meia) diária de**

viagem, para o dia **25 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guaraniaçu - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Santo Antônio.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3CFB9DFE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 433, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 492-8/3, ½ **(meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **24 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FF77EC95

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 434, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Solimar Antônio Santana, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** matrícula nº 22-1/1, ½ **(meia) diária de viagem**, retroativa ao dia 23 **de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A233496C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 435, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, ½ **(meia) diária de viagem**, para o dia **26 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3F7AE56C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 436, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Bom Sucesso do Sul.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.800, de 20 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.888/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.800, de 2026, e institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Bom Sucesso do Sul:
Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Elisana Pillonetto;
Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Salete Povorosnik;
Representante dos diretores escolares:
Luciandra Molinete;
Representante dos coordenadores pedagógicos:
Emanoeli Schuastz;
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Josiane Cristina Santiago do Nascimento;
Representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Patrícia Maria de Oliveira;
Representante da Educação Infantil:
Mariana Dalponte André;
Representante da equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Franciley Zollet.
Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela representante indicada no inciso I do art. 1º e, em suas ausências e impedimentos, pelo membro indicado no inciso II do mesmo artigo, na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.888/2026.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções enquanto permanecerem vinculados aos órgãos, funções ou segmentos que representam, sem prejuízo de substituição mediante nova designação.
Parágrafo único. O órgão ou segmento representado deverá comunicar ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes qualquer alteração que exija a substituição de seu representante.
Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C857184E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO P.E 34/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2026
RECORRENTE: FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda.
RECORRIDA: MARLI SALETE SFOGGIA – K & K Presentes e Utilidades
ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, a Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições e com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021, procede à análise técnica e jurídica para proferir a Decisão Final acerca do recurso interposto em epígrafe.

1. RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto tempestivamente em 19 de agosto de 2026 pela empresa FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda., insurgindo-se contra a habilitação jurídica e classificação comercial da licitante Marli Salete Sfoggia. Em suas razões, a recorrente sustenta a inabilitação com base em três argumentos: (i) apresentação de CICAD vencido; (ii) divergência de CNPJ no preenchimento da declaração de inexistência de fato impeditivo; e (iii) indicação genérica de marcas em sua proposta comercial.
Devidamente intimada, a recorrida manifestou-se em 21 de agosto de 2026 aduzindo, em síntese, que permanece em situação de regularidade, que a divergência de CNPJ no Anexo III configura erro material evidente e escusável, e que todas as suas marcas e amostras foram formalmente aprovadas em análise técnica física realizada em 14 de agosto de 2026, restando plenamente atendidas as finalidades do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Da Regularidade Cadastral (CICAD) e o Saneamento de Fatos
A regularidade cadastral fiscal é fato preexistente e contínuo. Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, pautado pelo Artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, esta Administração realizou diligência saneadora facultada legalmente. A recorrida apresentou o Comprovante de Inscrição Cadastral (CICAD) atualizado (com validade expressa até 24 de setembro de 2026), comprovando inequivocamente sua situação de regularidade fazendária ativa à época da abertura do certame, restando sanada a falha apontada.
2.2. Do Erro Material no CNPJ
Feita também diligência solicitando que fosse arrumando o documento que continha a divergência cometida na Declaração de Fato Impeditivo (Anexo III) configura clássico erro material caligráfico de digitação. Como a licitante restou perfeitamente identificada em todos os demais documentos habilitatórios com o CNPJ correto (02.329.391/0001-18), e considerando que nas licitações eletrônicas vigentes a declaração se consuma e se aperfeiçoa substancialmente via aceite eletrônico digital no sistema, tal erro material de escrita é plenamente escusável e irrelevante, inexistindo má-fé ou qualquer prejuízo prático.

2.3. Da Aprovação Técnica das Marcas via Amostras
A recorrente combate a indicação genérica de marcas na proposta. Entretanto, este Município realizou o efetivo controle físico e empírico de amostras. No dia 14 de agosto de 2026, a comissão competente do Departamento de Assistência Social avaliou e emitiu o Parecer de Análise de Amostras, homologado formalmente, o qual aprovou a qualidade e as especificações técnicas de cada um dos itens apresentados pela recorrida. Esse fato material extingue qualquer indeterminabilidade do objeto e garante a perfeita fiscalização do futuro fornecimento com base nas seguintes marcas aprovadas:

Item	Descrição do Produto	Marca Aprovada	Resultado
1	Manta (cobertor) infantil 80cm x 1,10cm 100% poliéster	Jolitex/Etruria	Aprovado
1	Pacote de Fraldas de Tecido com 5 Unid. 1,00 x 65cm cada	Carícia Baby	Aprovado
1	Dois macacões infantil manga longa com pé (01 malha / 01 plush)	Sophi/Flaphy/Bloomy's Baby	Aprovado
1	Três meias lisas	Vinny	Aprovado
1	Uma toalha de banho com capuz	Bercinho	Aprovado
1	Um Kit de cueiros contendo 3 unidades 30cm x 80cm	Bercinho	Aprovado
1	Três mijões infantil	Tilele Baby	Aprovado
1	Três body manga longa	Tilele Baby	Aprovado
1	Um travesseiro infantil	Papi/Bercinho	Aprovado
1	Duas toalhinhas de boca	Papi/Bercinho	Aprovado
1	Um babeiro	Papi	Aprovado
2	Uma Banheira 20 litros "Unissex"	Plastibaby	Aprovado
2	Um shampoo infantil para bebê de 200 ml	Baruel	Aprovado
2	Um sabonete infantil 80 gr	Baruel	Aprovado
2	Um pacote de Fraldas Descartáveis tamanho P (40 unid.)	Cremer	Aprovado
2	Um pacote de lenço umedecido com 100 unidades	Toalenço	Aprovado

A desclassificação de propostas de menor preço e materialmente excelentes por formalismo abstrato contraria os princípios constitucionais da razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa para o erário e o formalismo moderado, causando grave lesão ao interesse da Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul.

3. DECISÃO
Ante todo o exposto, fundamentada nas razões e fatos acima delineados, bem como na jurisprudência administrativa pátria, esta Pregoeira Oficial decide:
CONHECER do recurso administrativo interposto por FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda., eis que tempestivo e cabível;
No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a habilitação jurídica e classificação comercial da licitante MARLI SALETE SFOGGIA – K & K PRESENTES E UTILIDADES no Pregão Eletrônico SRP nº 34/2026;
DETERMINAR o imediato prosseguimento dos atos de adjudicação e homologação do objeto licitado.

Bom Sucesso do Sul - PR, 25 de agosto de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

RAFAELA CLERIS ALVES CORDEIRO
Apoio

FABIANE MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

VALENTINA ROSECLER MARINHUK YONARA
Apoio

BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A861FC0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº243/2025

Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades
Se faz necessária, segundo o memorando do Diretor de Obras e Serviços Rodoviários, o acréscimo de 25% do quantitativo de aquisição de agente redutor líquido automotivo, sendo que de 150 baldes de 20l, passa a ser 187,5 baldes de 20l, ao passo que o valor total da referida ata de registro de preços, que era de R$14.581,50 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais, com cinquenta centavos), passa a ser de **R$18.226,87** (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais, com oitenta e sete centavos).
Justifica-se esse acréscimo visando a continuidade dos serviços prestados, conforme demanda administrativa, tendo em vista que após o processo licitatório houve aumento na quantidade dos veículos da frota municipal que precisam desse item. Tal acréscimo encontra respaldo nos art. 124 e art. 125 da lei nº14.133/2021, conforme abordado no parecer jurídico.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 513; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 487; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 490; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 – Materiais de consumo; Despesa 563; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 498.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Além disso, contata-se que os art. 124 e 125 da lei nº 14.133/2021 abordam a possibilidade de alteração dos contratos de forma unilateral pela administração quando for necessário o acréscimo do objeto, bem como o percentual de aumento de 25%.

Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D5B2D430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0113/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0113/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.960.193/0001-44, sediada na, AV ROCHA POMBO -,696 SAO CRISTOVAO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85816-540, neste ato representada pelo **Sr** LUIS REINALDO CORREA**,** portador do **CI/RG Nº. 3171610-1 SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 484.956.979-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de filtros automotivos e industriais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e equipamentos do Município de Braganey – PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 34.379,14 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **25/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 25 de Agosto de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5782F660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0114/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0114/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa 3J AUTO PEÇAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 66.219.365/0001-10, sediada na, AV AV BRASILIA,1028 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** JOAO PAULO CARVALHO**,** portador do **CPF/MF Nº. 099.885.179-55** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de filtros automotivos e industriais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e equipamentos do Município de Braganey – PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.860,27 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **25/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 25 de Agosto de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E59F8A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 097/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 018/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 097/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 018/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa MARCIA APARECIDA BALDINI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 65.081.933/0001-04, sediada na, RUA NILO PECANHA,404 PARQUE SAO PAULO - CASCAVEL, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85803-570, neste ato representada pelo **Sr** MARCIA APARECIDA BALDINI**,** portador do **CI/RG Nº. 58426431** e inscrito no **CPF/MF Nº. 976.939.609-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **INEXIGIBILIDADE 018/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Capacitação Educacional para a Rede Municipal de Ensino com tema "Gestão Escolar e Saúde Mental dos Profissionais da Educação".**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **21/02/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 25 de Agosto de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F31F95CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974/2026

Dispõe sobre medidas de inclusão e proteção ao bem-estar da população e dos animais, vedando a utilização de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso em eventos promovidos ou financiados pelo Município de Braganey, bem como o apoio, patrocínio, divulgação e contratação de eventos que os utilizem, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica vedada a utilização de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou quaisquer dispositivos de efeito sonoro ruidoso em eventos promovidos, realizados, organizados ou financiados pelo Município de Braganey.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se igualmente aos eventos apoiados, patrocinados, divulgados, subvencionados ou contratados pelo Poder Público Municipal, bem como àqueles realizados por entidades, associações ou terceiros que recebam recursos públicos municipais para sua realização.

§ 2º Permanece autorizada a utilização de fogos de efeito exclusivamente visual ou de baixo impacto sonoro.

§ 3º Excepcionalmente, fica autorizada a utilização de fogos de estampido exclusivamente durante as seguintes celebrações religiosas e culturais:

I – Festa de Nossa Senhora Aparecida, celebrada em 12 de outubro;
II – Festa de Nossa Senhora da Salete, celebrada em 19 de setembro;
III – Festa de Santo Antônio, celebrada em 13 de junho;
IV – Festa de São João Batista, celebrada em 24 de junho;
V – Festa de São Pedro, celebrada em 29 de junho;
VI – Folia de Reis.

§ 4º A autorização prevista no § 3º restringe-se às celebrações expressamente nele previstas, vedada sua aplicação por analogia ou extensão a quaisquer outros eventos, festividades, shows, comemorações de Réveillon, rodeios, exposições, festas sertanejas ou manifestações similares.

§ 5º As exceções previstas neste artigo deverão observar as normas de segurança aplicáveis e as demais exigências legais pertinentes.

Art. 2º Em toda contratação de shows, artistas, eventos, apresentações culturais, festividades ou atividades similares promovidas ou custeadas pelo Município deverá constar cláusula contratual específica determinando que o contratado se compromete a não utilizar fogos de

artifício, artefatos pirotécnicos ou similares de efeito sonoro ruidoso durante a realização do evento.

Art. 3º A cláusula contratual prevista no artigo anterior deverá conter a seguinte redação mínima:
"É vedada a utilização de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou quaisquer dispositivos que produzam estampidos ou efeitos sonoros ruidosos durante a realização do evento objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, e aplicação das penalidades previstas neste instrumento."
Art. 4º O descumprimento da cláusula prevista nesta Lei sujeitará o contratado:
I – à rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa;
II – à aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
III – ao impedimento de contratar com o Município pelo prazo previsto na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de multa serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou, inexistindo este, à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei poderá ser comunicado por qualquer cidadão, entidade ou órgão público à Ouvidoria Municipal para apuração dos fatos e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º É vedado ao Município de Braganey apoiar, patrocinar, divulgar, subvencionar, promover ou associar sua imagem institucional a eventos que descumpram as disposições desta Lei.

Art. 7º Esta Lei não implicará criação de despesas públicas adicionais, nem a criação de cargos, funções ou estrutura administrativa específica para sua execução, sendo suas disposições observadas no âmbito dos contratos, convênios, patrocínios e demais instrumentos celebrados pelo Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, dentro do prazo legal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação regovadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 25 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:29C6558E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Capacitação Educacional para a Rede Municipal de Ensino com tema "Gestão Escolar e Saúde Mental dos Profissionais da Educação".

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal N°. 18/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MARCIA APARECIDA BALDINI	65.081.933/0001-04	R$ 22.970,00

Braganey, 29 de agosto 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9A3CA87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de filtros automotivos e industriais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e equipamentos do Município de Braganey – PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 50/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
3J AUTO PEÇAS LTDA	66.219.365/0001-10	R$ 9.860,27
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	34.960.193/0001-44	R$ 34.379,14

Braganey, 25 de Agosto 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1032F830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DO MUNICIPIO DE CAFEARA.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 31/08/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de

Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o Email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o Email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de Email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 25 de agosto de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:188D70A1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

A Administração Pública, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cafeara, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia destinados à realização de levantamentos planialtimétricos cadastrais em áreas pertencentes ao município de Cafeara/Pr. Os serviços compreenderão a execução de levantamento planialtimétrico cadastral do lote 01 da quadra 10a, correspondente à praça municipal, com área aproximada de 4.800,00 m², incluindo o passeio público, bem como dos lotes 12a1, 12a2, 12a3, 12a4, 12a5 e 12a6, da quadra 31, com área aproximada total de 2.500,00 m², incluindo igualmente o passeio público. Também deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico cadastral da avenida brasil e da avenida paraná, localizadas na região central da cidade, abrangendo área aproximada de 60.900,00 m².

Os levantamentos deverão contemplar todos os elementos necessários à elaboração de projetos de engenharia, incluindo curvas de nível, pontos cotados, identificação das divisas dos lotes e o cadastramento e localização dos elementos existentes nas áreas levantadas, tais como postes, meios-fios, sarjetas, calçadas, árvores, edificações, muros, cercas, bocas de lobo, poços de visita e demais elementos urbanos ou físicos que possam interferir na elaboração e implantação de futuros projetos.

Como produto final, a contratada deverá fornecer memorial descritivo contendo as informações técnicas dos levantamentos executados, bem como os arquivos digitais correspondentes em formato PDF e DWG, devidamente organizados e compatíveis com softwares de desenho assistido por computador.

Deverá, ainda, emitir a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), quando o responsável técnico for profissional vinculado ao CREA, ou o termo de responsabilidade técnica (TRT), quando o responsável técnico estiver vinculado ao CFT.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis aos levantamentos topográficos, observando os padrões de precisão exigidos para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia e obras públicas. Caberá à contratada fornece toda a mão de obra especializada, equipamentos, softwares, transporte, materiais, tributos e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços.

Diante da impugnação apresentada ao departamento de licitação sobre exclusão da exigência de obtenção de licença ambiental perante o órgão ambiental (IAT) e de elaboração de estudos ambientais, decidimos ACATAR essa exigência e remove-la, pois a mesma mostra-se inadequada à natureza dos serviços topográficos demandados, configurando encargo incompatível com o objeto e fator indevido de restrição à competitividade e elevação de custos, em desconformidade com os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da alteração, fica reaberto o prazo para recebimento de propostas adicionais até o dia 01/09/2026 às 23h59min, sendo designada a abertura para o dia 02 de setembro de 2026 as 08h00.

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, site https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Cafeara-PR 25 de agosto de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:3748B86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 060.2026 - MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 123/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°** 060/2026, PROCESSO COMPRASGOV: Contratação:987985 - 22/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, incluindo detergentes, desinfetantes, sabões, limpadores multiuso, água sanitária, produtos para limpeza de pisos, vidros e superfícies, produtos específicos para limpeza e manutenção da piscina municipal, sacos para lixo, panos de limpeza, vassouras, rodos, baldes, luvas, papéis para utilização nos ambientes públicos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$2.551.517,65 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de setembro de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de agosto de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:60326F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 113 DE 025 DE AGOSTO DE 2026

Decreto nº 113 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a administração direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniais pertencentes ao Município.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por 18 (dezoito) servidores efetivos e comissionados, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal desta Administração, conforme segue:

*** Ana Alice Brunharotto** - Auxiliar Administrativo - matrícula - 76732***4;
*** Angelita Grzebieluckas** - Assessor de Secretaria - Departamento Recursos Humanos - matrícula nº 76732***1;
*** Bruna de Araújo Helmann** - Recepcionista - matrícula 76732***9;
*** Cintia dos Santos Krik** - Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos 2 - matrícula nº 76732***3;
*** Clayson Damázio** - Professor Educação Física - matrícula 79**1;
*** Danieli Axionov** - Auxiliar técnico Administrativo - matrícula nº 81**1;
*** Eliane Cristina de Luca** - Técnico de Informática - matrícula nº 77**1;
*** Elisa Aparecida dos Santos Candido** - Técnico Administração - matrícula nº 71**1;
*** Fernanda Rafaely Tenfen** - Professor 20 horas - matrícula – 76732***6;
*** Ivanir Alves dos Santos Borges** - Agente Comunitário de Saúde - matrícula nº 71**1;
*** Jeferson Rodrigues Ferreira** - Agente Administrativo - matrícula 75**1;
*** Juliana Gomes** - Técnico Administração - matrícula 76732***8;
*** Mariana Caroline dos Santos Borges** - Auxiliar Técnico Administrativo - matrícula 80**1;
*** Michelli Lazzeri da Silva Oliveira** - Divisão de Redação Jornalística - matrícula nº 76732***6;
*** Orlando de Paris Junior** - Engenheiro Ambiental - matrícula nº 76732***8;
*** Sérgio Joenck** - Assessor de Secretaria 2 - matrícula nº 76732***5;
*** Vanessa da Silva Rodrigues** - Departamento de Licitações e Convênios - matrícula nº 76732***0;
*** Vanessa Elaine Fernandes Mecca Saragioto** - Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos - matrícula nº 76732***5;

§ 1º. Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º. Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, em sistema de revezamento, mediante a composição de 03 (três) servidores, sempre um presidente, um secretário e um membro, escolhidos dentre aqueles constantes no caput deste artigo.

§ 4º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, aplicáveis ao objeto deste.

§ 5º. A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

§ 6º. A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.

Parágrafo único. Os procedimentos deverão ser organizados por número e ano e estarão disponíveis para consulta de toda e qualquer Comissão Apurativa, que deverá utilizar tais dados apenas e tão somente para os fins descritos neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos nºs 070/2025 e 136/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9FF2BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.157.293/0001-27, endereço AVENIDA QUINHENTOS, 56 QD-19 / LT-M4 AO M7 - CEP: 29161388 - BAIRRO: TIMS, CIDADE Serra/ES E-MAIL: licitacao@natcofarma.com, TELEFONE: (27) 4009-1300, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VICTOR HONORATO COUTINHO DE LIMA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 9.210,00 (Nove Mil, Duzentos e Dez Reais).
Assinaturas: Junior Motter e HONORATO COUTINHO DE LIMA
Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027.
Data da Assinatura:21/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ECA906D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: ERN E CONSTANTINI LTDA - ME, sediada na Rua Intes Dolar Fontana, 178- Cep: 85415000 - Bairro: Loteamento Parque São Paulo, Telefone:(45)3241-1779, e-mail: nfe@contabcaf.com.br, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.316.862/0001-81, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Anderson Ern.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo quantitativo ao Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 120/2025 – Pregão Eletrônico nº 074/2025, referente ao seguinte objeto:

Lote 001 – Serviços e peças de alinhamento para os seguintes veículos leves da frota municipal: frotas nº 11,43 ,50, 122, 150, 162, 163, 202, 214, 231, 264, 274, 319 e 330.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao valor inicialmente contratado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O valor originalmente contratado para o Lote 001 é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo acrescido o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), passando o valor total do referido lote para R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e **ANDERSON ERN**
Data da Assinatura: 05/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93452589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO DE REVISÃO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

EXTRATO DO 1° TERMO DE REVISÃO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308 Sala 01, Cep: 87140000, Bairro: Jardim Dona Marcelina II, Telefone:(44) 3031-5073, e-mail: pedidos@dcampalimentos.com.br, na cidade de Paiçandu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAISA DE CAMPOS NASSER**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do preço registrado para o Item 197 – Arroz Branco Tipo 1, embalagem de 5 kg, em razão da alteração dos custos de aquisição do produto e do consequente restabelecimento parcial da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

Fica alterado o preço unitário do Item 197, originalmente registrado no valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), para o valor de R$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos) por unidade

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 156/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Assinaturas: Junior Motter e **MAISA DE CAMPOS NASSER**
Data da Assinatura: 25/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:68EE5C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 219/2026

DECRETO 219/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 45.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.34.00.00 104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 30.000,00

07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00

Total Suplementação: 345.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de Dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.017 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.018 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.500,00
3.3.90.35.00.00 104 SERVICOS DE CONSULTORIA 1.500,00
3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 500,00
3.3.90.37.00.00 104 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 1.500,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

07.002.12.361.0017.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.000,00
3.3.90.92.00.00 104 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.000,00

07.002.12.361.0017.2.046 MANUTENCAO DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL.
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 8.000,00

07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: 345.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:23259272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: ANVAX CAOMPANY E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 34.346.501/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL: Gianluccas Celeghin
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 7.100,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CEEBB106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.191,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EF902C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 7.752,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3F9B41E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALR
CNPJ/CPF: 60.599.605/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL: Camile Borges Socoloski Cherpinski
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 12.034,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:DF5528F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: DENTAL MED PLUS LTDA
CNPJ/CPF: 55.675.690/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA PAULA GUIMARÃES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 5.789,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B575643D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE BORGES DOS SANTOS
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 541,95
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:952C649A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: VITORIA BERTI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 9.915,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BD9F779F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: F5 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 57.048.285/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: NEUSA GRABSKI MACHADO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 7.110,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C6EB24B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: FAZ VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.983.819/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL: DAIANE DE CASSIA DE SOUZA DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 7.103,28
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:110A2492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.884.097/0001-43
REPRESENTANTE LEGAL: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 32.259,84
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:57102580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: HOST MEDIC SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.861.961/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: Juliano de Lacerda
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 16.234,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:516291C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 54.322.844/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: Alex SAndro Fernandes Claudino
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 640,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:976FCE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE BRITO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.100,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4263B749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELO - EPP
CNPJ/CPF: 13.825.298/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: Marival da Cruz Santos
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 12.553,10
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7E1215F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.259.243/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE LUIZ NIEHUES BALAM
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 3.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:33EB2806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: Noroeste Medicamento - EIRELI
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE RODRIGUES BRAGA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 11.515,20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:035A0EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODOTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.820.255/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 122.013,30
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:484EF5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 197,90
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8FB23D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/ 2026
MODALIDADE Pregão [[Nº 46/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico
FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 70.477,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:374549BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 145 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por tempo de contribuição á partir de 17/08/206, a servidora LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO, matrícula sob nº. 10009001, o qual deixara de ocupar o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , sendo que seus efeitos retroagem ao dia 17/08/2026.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25 do mês de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:8FA4540B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 146- FERIAS

PORTARIA Nº 146/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares ao seguinte servidor:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período /de Gozo
NOEL CIZA DA ROSA	06/06/2024 a 05/06/2025	14/09/2026 a 13/10/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 25° dia do mês de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:194206F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
(Publicação em Diário Oficial — conforme Resolução CONAMA nº 006/1986)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – PR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de ampliação do Cemitério Municipal, a ser implantada no imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras nº 09-REM, da Quadra 20/168, com área de 708,24 m², situado na Rua Boa Vista, Loteamento Barrionuevo, Município de Califórnia – PR, matrícula nº 23.564 do Registro de Imóveis de Marilândia do Sul – PR, imóvel incorporado ao patrimônio municipal por meio de desapropriação amigável.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Califórnia – PR, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:D74A0B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 19, de 09 de setembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Campina do Simão, para modificar as disposições relativas ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º O art. 101 da Lei Complementar nº 19, de 09 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 101. O imposto será calculado pela aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo.
§1º Nas transmissões decorrentes de integralização de bens imóveis ao capital social de pessoa jurídica, quando não aplicável a imunidade prevista no art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, a alíquota será de 1% (um por cento).
§2º A alíquota prevista no §1º aplica-se também às transmissões imobiliárias decorrentes de reorganizações societárias sujeitas à incidência do ITBI, observado o disposto na legislação federal.
§3º A alíquota reduzida não se aplica às pessoas jurídicas cuja atividade preponderante seja compra e venda, locação, administração ou arrendamento mercantil de imóveis, nem às hipóteses de simulação, fraude, abuso de direito ou demais situações em que a legislação ou decisão judicial determine a incidência integral do imposto.
§4º Permanecem sujeitas à imunidade constitucional as hipóteses previstas no art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, observado o entendimento jurisprudencial vigente."
Art. 2º Fica acrescido o art. 101-A à Lei Complementar nº 19, de 09 de setembro de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 101-A. A alíquota diferenciada prevista no §1º do art. 101 possui natureza de incentivo ao desenvolvimento econômico municipal e tem por objetivos:
I – incentivar a formalização patrimonial;
II – estimular a sucessão familiar rural;
III – fomentar a constituição e regularização de pessoas jurídicas produtivas;
IV – ampliar a arrecadação espontânea do Município;
V – reduzir a litigiosidade tributária;
VI – promover ambiente favorável aos investimentos e à geração de emprego e renda."
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 19, de 09 de setembro de 2025.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio da anterioridade tributária, nos termos do art. 150, III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:901F2959

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 946, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 946, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Sumula: REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGOVA A LEI Nº 768/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa. Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, estabelece princípios, modalidades, critérios de acesso, formas de provisão, procedimentos de análise e concessão, responsabilidades do órgão gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social, financiamento, controle social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, observadas a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, integrantes das garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas a indivíduos, famílias, grupos e comunidades que vivenciem situações de vulnerabilidade temporária, insegurança ou desproteção social.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais têm por finalidade contribuir para a garantia das seguranças socioassistenciais de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia, bem como para a prevenção do agravamento de situações de vulnerabilidade, a reparação de danos e a proteção e garantia de direitos.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais serão providos de forma integrada aos serviços socioassistenciais, sem prejuízo da responsabilidade das demais políticas públicas pelas provisões que lhes sejam próprias.

Art. 5º A concessão dos Benefícios Eventuais observará a realidade territorial do Município, abrangendo áreas urbanas e rurais e respeitando diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças, tradições e especificidades de povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, DIREITOS E VEDAÇÕES

Art. 6º A regulamentação e a provisão dos Benefícios Eventuais observarão, especialmente:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais;
II – procedimentos simples, céleres, acessíveis e não burocratizados;
III – proibição de contribuição prévia e de condicionalidades;
IV – adoção de critérios de elegibilidade compatíveis com a LOAS, a PNAS e as normativas do SUAS;
V – prontidão e qualidade na concessão;
VI – garantia de espaços para manifestação, reclamação e defesa de direitos;
VII – igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício;
VIII – reconhecimento dos Benefícios Eventuais como direito socioassistencial;
IX – ampla divulgação dos critérios de concessão;
X – vedação de comprovações de renda complexas, vexatórias ou discriminatórias;
XI – respeito à autonomia, à dignidade e à liberdade dos beneficiários;
XII – não discriminação por motivo de gênero, raça, etnia, idade, deficiência, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condição migratória, situação de rua, território ou qualquer outra condição.

Art. 7º É vedada a exigência de qualquer condição que cause constrangimento, opressão, discriminação, humilhação ou outra forma de violação de direitos humanos para reconhecimento do direito ao Benefício Eventual.

Art. 8º O acompanhamento familiar, a inserção no PAIF, PAEFI ou em qualquer outro serviço socioassistencial, programa, projeto ou benefício de outra política pública não poderão constituir condição para acesso aos Benefícios Eventuais.

Art. 9º A concessão de Benefício Eventual não poderá ser utilizada para promoção pessoal de agente público ou político, favorecimento eleitoral, clientelismo, prática higienista, aporofóbica, remoção compulsória de pessoas em situação de rua ou qualquer outra finalidade estranha à proteção socioassistencial.

Art. 10 A ausência de documentação civil, por si só, não impedirá a concessão do benefício quando a situação de vulnerabilidade estiver caracterizada, especialmente em relação a pessoas em situação de rua, pessoas afetadas por desastres, migrantes, refugiadas e apátridas sem documentação de identificação nacional.

CAPÍTULO III – DA CARACTERIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 11 A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que comprometam a sobrevivência, a autonomia, a convivência familiar e comunitária ou o acesso a direitos.

Art. 12 Podem caracterizar vulnerabilidade temporária, entre outras situações identificadas no território municipal:
I – contingências relacionadas à gestação, ao nascimento e à morte;
II – falta circunstancial de acesso à alimentação, à moradia, a unidades de acolhimento institucional ou à documentação básica;
III – emergências em assistência social decorrentes de desastres socioambientais provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos ou por intervenção humana;
IV – danos, perdas ou agravamentos decorrentes de territórios em conflito ou de grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais ou socioeconômicos;
V – abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;
VI – violência física, psicológica, sexual ou patrimonial e exploração sexual;
VII – impossibilidade temporária de a família garantir proteção social integral a crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência em situação de risco de perda de vínculos familiares e comunitários;
VIII – migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;
IX – situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, da moradia ou de violência intrafamiliar;
X – exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;
XI – outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário;
XII – situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal de territórios que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários;
XIII – outras situações de vulnerabilidade temporária identificadas a partir da realidade municipal.

Art. 13 Na concessão poderão ser considerados como parâmetros de priorização a dependência de cuidados, a presença de deficiência, a faixa etária, a moradia em territórios específicos e outras questões afetas à realidade do Município e dos territórios de vivência.

CAPÍTULO IV – DOS BENEFICIÁRIOS, ACESSO E CUMULAÇÃO

Art. 14 Os Benefícios Eventuais serão garantidos a pessoas, famílias, grupos e comunidades que vivenciem situação de vulnerabilidade temporária no território municipal.

Art. 15 Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos cumulativamente quando presentes diferentes necessidades ou situações de desproteção social.

Art. 16 Benefícios Eventuais distintos poderão ser concedidos concomitantemente à mesma pessoa ou família, desde que cada concessão esteja fundamentada em necessidade social identificada.

Art. 17 Os Benefícios Eventuais poderão ser cumulados com programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e benefícios ou serviços de outras políticas públicas, observadas as necessidades dos beneficiários.

Art. 18 A inscrição prévia no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não constitui requisito para concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 19 O CadÚnico poderá ser utilizado como fonte complementar de informação, quando disponível, sem prejuízo da avaliação da situação concreta de vulnerabilidade.

Art. 20 A análise deverá considerar a realidade vivenciada pelo indivíduo ou família, não podendo a renda *per capita* ser utilizada como critério único, automático e absoluto para reconhecimento do direito.

CAPÍTULO V – DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 21 São modalidades de Benefícios Eventuais por Vulnerabilidade Temporária no Município:
I – Benefício Eventual por Gestação e Nascimento;
II – Benefício Eventual Auxílio Alimentação;
III – Benefício Eventual Auxílio Moradia;
IV – Benefício Eventual para Documentação Civil;
V – Benefício Eventual para Passagem e Transporte;
VI - Benefício Eventual por Morte;
VII– Benefício Eventual em bens ou pecúnia;
VIII - Benefício Eventual para situações de emergência em assistência social, desastre e calamidade pública.
IX – outras provisões compatíveis com a finalidade dos Benefícios Eventuais e reconhecidas na regulamentação municipal, com análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 22 Os Benefícios Eventuais descritos no artigo anterior serão regulamentados complementarmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante resolução, que disporá sobre as formas de acesso, os critérios e procedimentos para reconhecimento do direito, as formas de provisão, os valores, a periodicidade, os prazos de concessão e renovação, os documentos necessários, quando cabíveis, e demais condições necessárias à sua efetivação, observadas as disposições desta Lei, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e das normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º A regulamentação de que trata o caput deverá assegurar procedimentos simplificados, céleres, acessíveis e não burocratizados, vedada a exigência de contrapartida, contribuição prévia ou condicionalidade para acesso aos Benefícios Eventuais.
§ 2º Os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social deverão considerar as especificidades territoriais, sociais e econômicas do Município, bem como as situações de vulnerabilidade temporária identificadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 3º A regulamentação complementar não poderá restringir direitos assegurados nesta Lei, na legislação federal ou nas normativas nacionais do SUAS, devendo observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação, da equidade, da transparência, da autonomia dos usuários e da garantia de acesso aos direitos socioassistenciais.

Art. 23 Os Benefícios Eventuais poderão ser providos preferencialmente em pecúnia, sem prejuízo de provisões em bens ou outras formas admitidas pela legislação e pela regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, quando adequadas à situação concreta.

Art. 24 A provisão em bens deverá observar caráter excepcional, temporário e emergencial, evitando-se práticas que reduzam a autonomia dos usuários.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR GESTAÇÃO E NASCIMENTO

Art. 25 O Benefício Eventual por Gestação e Nascimento destina-se a atender necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer e das recém-nascidas.

Art. 26 A concessão deverá considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento, especialmente:
I – nascimento de gêmeos, trigêmeos ou múltiplos;
II – nascimento de criança com deficiência;
III – ocasião de natimorto;
IV – necessidades materiais relacionadas à guarda;
V – adoção;
VI – acolhida no âmbito familiar;
VII – necessidades das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras;
VIII – outras situações que demandem provisão temporária para prevenir a institucionalização e promover a convivência familiar e comunitária.

Art. 27 O benefício poderá ser concedido sob a forma de pecúnia, bens ou outra provisão temporária adequada às necessidades identificadas, observados os critérios e valores definidos pelo CMAS.
Parágrafo único O benefício natalidade será devido à família em número igual ao da ocorrência de nascimentos, sendo possível ser acumulado em igual número pela família beneficiária.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 28 O Auxílio-Alimentação constitui provisão suplementar, temporária e emergencial destinada a indivíduos e famílias que vivenciem falta circunstancial de acesso à alimentação em decorrência de vulnerabilidade temporária.

Art. 29 O Auxílio-Alimentação poderá ser concedido quando identificada, entre outras, situação de:
I – impossibilidade circunstancial de aquisição de alimentos necessários à subsistência;
II – interrupção ou redução temporária da renda familiar por contingência social;
III – desemprego ou perda temporária da capacidade de subsistência;
IV – morte, acidente ou outro evento que comprometa a provisão alimentar;
V – desastre ou emergência que prejudique o acesso a alimentos;
VI – situação de rua;
VII – migração, refúgio, apatridia, retorno ou outra situação que gere desproteção alimentar;
VIII – outras situações circunstanciais de insegurança alimentar identificadas pela equipe do SUAS.

Art. 30 O Auxílio-Alimentação poderá ser concedido mediante:
I – transferência direta de recursos financeiros;
II – cartão, vale ou instrumento equivalente;
III – fornecimento de gêneros alimentícios;
IV – outra forma de provisão regulamentada pelo Município e aprovada pelo CMAS.

Art. 31 A concessão em pecúnia ou instrumento que preserve a autonomia do beneficiário deverá ser priorizada sempre que tecnicamente adequada.

Art. 32 A concessão de alimentos em espécie deverá conter caráter temporário e emergencial, devendo garantir padrão de qualidade e observar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 33 O Auxílio-Alimentação não substitui políticas permanentes de segurança alimentar e nutricional, alimentação escolar, serviços continuados ou demais responsabilidades próprias de outras políticas públicas.

Art. 34 A quantidade, periodicidade, valor, duração e hipóteses de renovação serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a realidade territorial e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da suficiência necessária para o enfrentamento da situação identificada.

Art. 35 O Auxílio-Alimentação poderá ser renovado quando, mediante nova avaliação, permanecer caracterizada a vulnerabilidade temporária.

CAPÍTULO VIII - DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALUGUEL TEMPORÁRIO

Art. 36 O Auxílio-Moradia Temporário constitui provisão suplementar, temporária e emergencial destinada a indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco, ou

que tenham perdido circunstancialmente as condições de permanência em sua moradia.

Art. 37 O Auxílio-Moradia Temporário poderá ser concedido, especialmente, nas seguintes situações:
I – desastre ou emergência que provoque perda, destruição ou interdição da moradia;
II – necessidade de afastamento temporário de imóvel localizado em área de risco;
III – imóvel temporariamente inabitável por evento adverso;
IV – desabrigo ou desalojamento;
V – ausência circunstancial de alternativa habitacional segura;
VI – situação de rua decorrente de perda ou fragilidade de vínculos e de moradia, quando a provisão contribuir para proteção social e superação da desproteção;
VII – migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação ou retorno com ausência temporária de moradia;
VIII – outras situações excepcionais de desproteção habitacional temporária.

Art. 38 O Auxílio-Moradia Temporário poderá ser provido mediante:
I – transferência direta de recursos financeiros;
II – pagamento do aluguel ao locador, quando autorizado e regulamentado;
III – custeio temporário de hospedagem ou solução habitacional provisória, em caráter excepcional;
IV – outra forma de provisão temporária definida em regulamentação após análise e aprovação pelo CMAS.

Art. 39 O Auxílio-Moradia Temporário terá caráter temporário e subsidiário e não substituirá o direito à moradia nem as responsabilidades da Política Pública de Habitação.

Art. 40 A concessão deverá ser articulada, quando necessária, com a Política Municipal de Habitação, Defesa Civil e demais políticas públicas, priorizando soluções habitacionais seguras e estáveis.

Art. 41 O valor, prazo, periodicidade e critérios de concessão e prorrogação do Auxílio-Moradia Temporário serão definidos pelo CMAS, considerando os valores praticados no território, a composição familiar, as necessidades específicas e a disponibilidade orçamentária.

Art. 42 O benefício poderá ser prorrogado excepcionalmente enquanto persistir a situação de vulnerabilidade temporária e inexistir alternativa habitacional adequada.

SEÇÃO I – DO AUXÍLIO-ALUGUEL TEMPORÁRIO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
Art. 43 O Município poderá conceder Auxílio-Aluguel Temporário específico às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que necessitem afastar-se do domicílio para proteção de sua integridade e que não disponham temporariamente de condições para prover moradia segura para si e seus dependentes.

Art. 44 A concessão do benefício deverá ser articulada com a Política Pública de Habitação e com as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 45 A ausência de decisão judicial ou de medida protetiva de urgência não impedirá, por si só, a análise do benefício, desde que a situação de violência e vulnerabilidade possa ser reconhecida mediante elementos disponíveis à rede de proteção e à equipe responsável.

Art. 46 O benefício será concedido de forma célere, sigilosa e não revitimizante, sem prejuízo das medidas protetivas, do acolhimento institucional, dos serviços socioassistenciais, de saúde, de proteção às mulheres e das políticas habitacionais.

Art. 47 O Auxílio-Aluguel Temporário para mulher vítima de violência poderá ser prorrogado enquanto persistir a situação de risco e não houver alternativa habitacional segura, observados os critérios definidos pelo CMAS.

SEÇÃO II – DAS SITUAÇÕES DE DESASTRE E ÁREA DE RISCO
Art. 48 Nas situações de desastre, emergência ou risco que comprometam a moradia, o benefício poderá ser concedido de forma simplificada e imediata, inclusive com dispensa temporária de documentos cuja obtenção seja incompatível com a urgência.

Art. 49 O Benefício Eventual na modalidade Auxílio-Moradia poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante o fornecimento de bens, materiais e itens destinados à recuperação emergencial das condições mínimas de habitabilidade da moradia de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária, quando a necessidade estiver relacionada a evento adverso, desastre, intempérie, situação de risco ou outra circunstância que comprometa temporariamente a segurança e a habitabilidade do imóvel.
§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, poderão ser concedidos, conforme a necessidade identificada e mediante avaliação da situação habitacional, materiais e itens essenciais, tais como:
I – telhas, cumeeiras e demais materiais destinados à cobertura da edificação;
II – lonas e materiais de proteção provisória contra chuva, vento e outras intempéries;
III – tijolos, blocos, cimento, cal, areia, brita e argamassa;
IV – materiais básicos para reparos emergenciais em paredes, pisos, tetos e demais elementos essenciais da edificação;
V – portas, janelas e materiais necessários à sua instalação ou substituição emergencial;
VI – materiais elétricos básicos necessários à recuperação emergencial e à segurança da instalação elétrica;
VII – materiais hidráulicos básicos destinados ao restabelecimento emergencial do abastecimento de água e das condições sanitárias da moradia;
VIII – materiais destinados à recuperação ou adequação emergencial de instalações sanitárias;
IX – madeiras, ferragens, pregos, parafusos e outros materiais necessários à execução de reparos emergenciais;
X – materiais de isolamento, vedação e proteção contra umidade e intempéries;
XI – outros materiais de construção de primeira necessidade, desde que indispensáveis à recuperação emergencial das condições mínimas de segurança, salubridade e habitabilidade do imóvel.
§ 2º A concessão dos materiais previstos neste artigo ficará condicionada à identificação da necessidade social e habitacional e deverá guardar relação direta com a situação de vulnerabilidade temporária apresentada pela pessoa ou família.
§ 3º O benefício previsto neste artigo terá caráter suplementar, provisório e emergencial, não se destinando ao custeio de obras de ampliação, construção de novas edificações, reformas de natureza meramente estética ou melhorias que não sejam indispensáveis à garantia das condições mínimas de habitabilidade e segurança.
§ 4º Sempre que necessário, a concessão dos materiais poderá ser precedida de avaliação técnica simplificada do imóvel pelo órgão municipal competente, especialmente pela área de Habitação, Defesa Civil ou Engenharia, sem que eventual ausência dessa avaliação impeça a adoção imediata de medidas emergenciais quando houver risco à integridade das pessoas.
§ 5º A concessão do benefício de que trata este artigo não afasta a responsabilidade das demais políticas públicas, especialmente da Política Municipal de Habitação e da Defesa Civil, pelas ações permanentes de habitação, reassentamento, regularização fundiária, prevenção e redução de riscos e demais providências de sua competência.
§ 6º Em situações de desastre, emergência ou calamidade pública, a concessão dos materiais poderá ocorrer mediante procedimento simplificado e célere, observada a extensão dos danos, a urgência da situação e a necessidade de proteção imediata das pessoas e famílias afetadas.
§ 7º Os critérios, limites, valores de referência, quantitativos e procedimentos para concessão dos materiais previstos neste artigo serão estabelecidos em regulamentação do Conselho Municipal de

Assistência Social, observada a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

SEÇÃO III – DA NÃO SUBSTITUIÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 50 A concessão do Auxílio-Moradia ou Auxílio-Aluguel Temporário não constitui direito permanente à locação custeada pelo Município e não poderá ser utilizada para substituir programas de habitação, reassentamento, regularização fundiária, construção de moradias ou outras políticas habitacionais.

Art. 51 A inclusão em programa habitacional não poderá constituir condição para concessão do Benefício Eventual, nem poderá gerar suspensão automática enquanto persistir a situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO IX – DO AUXÍLIO PARA DOCUMENTAÇÃO CIVIL

Art. 52 O Município poderá conceder Benefício Eventual, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, para assegurar o acesso à documentação civil e básica necessária ao exercício da cidadania e à garantia de direitos, quando a sua ausência, perda, extravio, deterioração, irregularidade ou impossibilidade de obtenção por meios próprios produzir ou agravar situação de insegurança, desproteção social ou vulnerabilidade temporária do indivíduo ou da família.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se documentação básica, entre outros documentos necessários à identificação civil e ao exercício de direitos:

I – certidão de nascimento;

II – certidão de casamento ou de óbito, quando necessária à regularização da situação civil;

III – documento oficial de identificação civil;

IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, quando necessária ao exercício de direitos trabalhistas ou previdenciários;

VI – título de eleitor e demais documentos eleitorais, quando cabível;

VII – documentos necessários à regularização do registro civil ou à comprovação da identidade, filiação, estado civil ou nacionalidade;

VIII – segunda via ou substituição de documentos perdidos, extraviados, furtados, roubados, danificados ou inutilizados;

IX – documentos indispensáveis ao acesso a benefícios, serviços, programas, projetos e demais direitos socioassistenciais ou de outras políticas públicas, quando a sua obtenção estiver diretamente relacionada ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade temporária; e

X – outros documentos cuja ausência, devidamente identificada pela equipe de referência do SUAS, esteja diretamente relacionada à situação de desproteção social vivenciada pelo indivíduo ou pela família.

§ 2º O Benefício Eventual poderá compreender, conforme a necessidade identificada no atendimento socioassistencial:

I – fornecimento ou custeio de fotografias e outros requisitos materiais indispensáveis à emissão documental;

II – pagamento ou ressarcimento de taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à emissão de segunda via, retificação ou regularização documental, quando não houver gratuidade legal ou quando esta não puder ser obtida em tempo compatível com a situação de vulnerabilidade;

III – despesas de deslocamento indispensáveis para comparecimento perante cartórios, órgãos públicos, unidades de identificação civil ou outras instituições responsáveis pela emissão ou regularização documental, quando a ausência de recursos para o deslocamento constituir obstáculo ao exercício do direito;

IV – apoio material necessário à obtenção ou substituição de documentos, quando a situação concreta assim exigir;

V – orientação, encaminhamento e articulação com cartórios, órgãos de identificação, Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, serviços de referência e demais instituições competentes para a regularização da documentação; e

VI – outras provisões diretamente relacionadas à superação da situação circunstancial de vulnerabilidade decorrente da ausência ou irregularidade da documentação básica, observada a legislação aplicável.

§ 3º A concessão prevista neste artigo poderá ocorrer mediante provisão direta, ressarcimento ou pagamento de despesas, fornecimento de bens ou, excepcionalmente, prestação de serviço, conforme a natureza da necessidade e a regulamentação específica do benefício.

§ 4º A ausência de documentação civil ou básica não poderá, por si só, constituir impedimento para o atendimento socioassistencial, para a avaliação da situação de vulnerabilidade ou para a concessão de Benefício Eventual, devendo o órgão gestor, sempre que necessário, adotar ou promover as providências destinadas à sua obtenção ou regularização.

§ 5º A concessão do benefício de que trata este artigo independe de cadastramento prévio no Cadastro Único, sem prejuízo da orientação e do encaminhamento do indivíduo ou da família para cadastramento ou atualização cadastral, quando preenchidos os requisitos e quando essa providência se mostrar necessária à garantia de outros direitos.

§ 6º A concessão será precedida de atendimento socioassistencial e avaliação da situação de vulnerabilidade temporária por profissional ou equipe de referência do SUAS, mediante procedimento simplificado, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação, da igualdade de acesso, da celeridade e da não exposição do usuário a exigências vexatórias ou desnecessárias.

§ 7º Na avaliação da necessidade, deverá ser considerada a relação entre a ausência ou irregularidade documental e a impossibilidade ou dificuldade concreta de acesso a direitos, benefícios, serviços, programas, trabalho, renda, saúde, educação, previdência, assistência social, moradia ou demais direitos de cidadania.

§ 8º O benefício poderá ser concedido cumulativamente com outros Benefícios Eventuais, benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, desde que presentes, de forma individualizada, os pressupostos para cada provisão.

§ 9º O benefício previsto neste artigo possui caráter suplementar, provisório e excepcional, não substituindo as obrigações legais dos órgãos públicos, cartórios ou demais instituições responsáveis pela emissão gratuita de documentos ou pela prestação de serviços públicos, devendo o Município priorizar a articulação interinstitucional para assegurar o acesso gratuito aos serviços quando assim estabelecido em lei.

§ 10 A concessão deste benefício deverá ser registrada nos instrumentos próprios do SUAS, resguardado o sigilo das informações pessoais e profissionais, permitindo o monitoramento da demanda e a identificação de situações recorrentes de desproteção social relacionadas à documentação civil.

§ 11 Nas situações que envolvam pessoa em situação de rua, migrante, refugiada, apátrida, pessoa sem registro civil ou indivíduo em situação de grave desproteção social, deverão ser adotados procedimentos simplificados e articulados com a rede de proteção social e os órgãos competentes, vedada a criação de exigências documentais que inviabilizem o próprio acesso à proteção socioassistencial.

§ 12 A concessão do benefício deverá observar os critérios, valores, modalidades, procedimentos e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela regulamentação municipal, em conformidade com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e com as normas e orientações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO X – DO AUXÍLIO DE PASSAGEM E TRANSPORTE

Art. 53 O Auxílio para Passagem e Transporte poderá ser concedido nas situações de vulnerabilidade temporária previstas nesta Lei, quando o deslocamento for necessário à proteção social, à preservação de vínculos familiares e comunitários ou ao acesso a direitos.

Art. 54 É vedada a utilização do Auxílio para Passagem e Transporte para práticas higienistas, aporofóbicas, ações involuntárias ou compulsórias, remoção forçada de pessoas em situação de rua ou qualquer ação que exponha o beneficiário a situação vexatória.

Art. 55 A regulamentação deverá estabelecer critérios específicos para transporte intermunicipal ou interestadual, inclusive nas situações de migração, retorno, reunificação familiar, acesso à documentação,

tratamento ou outras necessidades socioassistenciais compatíveis com a finalidade do benefício.

Art. 56 O benefício de que trata esse capítulo não prevê o fornecimento de transporte para tratamento médico rotineiro de pessoas, sendo possível somente, em casos excepcionais, a fim de visitas a familiares em situação de internamento familiar e/ou outras situações que justifiquem a concessão do benefício a fim da proteção social e preservação dos vínculos familiares.

CAPÍTULO XI – DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR MORTE

Art. 57 O Benefício Eventual por Morte destina-se a apoiar a família diante dos riscos, perdas e danos decorrentes do falecimento de membro familiar.

Art. 58 O Benefício Eventual por Morte destina-se ao apoio e à proteção socioassistencial da família em decorrência do falecimento de seus membros, bem como à garantia de velório e sepultamento gratuitos, dignos e adequados, podendo o benefício ser requerido por qualquer membro da família, independentemente de sua condição de responsável familiar ou do grau de parentesco com a pessoa falecida, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação pelo CMAS.

Parágrafo único Na hipótese de inexistência de familiar próximo, ou de impossibilidade de qualquer membro da família requerer o Benefício Eventual por Morte, o benefício poderá ser requerido, excepcionalmente, por terceiro que comprove vínculo de convivência, cuidado, responsabilidade ou relação de proximidade com a pessoa falecida ou com a família, ou que tenha assumido as providências necessárias ao velório e sepultamento, mediante avaliação da equipe responsável pela concessão do benefício, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação pelo CMAS.

Art. 59 O benefício poderá compreender:
I – custeio de velório;
II – custeio de sepultamento;
III – custeio de translado do corpo, quando necessário;
IV – fornecimento de urna funerária;
V – fornecimento de paramentos destinados ao velório e sepultamento;
VI – outras despesas diretamente relacionadas ao atendimento da situação de morte.

Art. 60 A prestação deverá respeitar a liberdade de credo e religião e a diversidade dos ritos de luto dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 61 O Município deverá manter protocolo interinstitucional que estabeleça responsabilidades e fluxos para velório, sepultamento e traslado, assegurando pronta resposta.

CAPÍTULO XII - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS EM BENS OU PECÚNIA

Art. 62 Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos, conforme a natureza da necessidade identificada e as características da situação de vulnerabilidade temporária, nas modalidades de pecúnia, bens ou outras provisões materiais de caráter suplementar e provisório, destinadas à proteção social e à garantia das seguranças socioassistenciais.

§ 1º A concessão do Benefício Eventual deverá observar a situação concreta vivenciada pela pessoa ou família, priorizando-se a modalidade de provisão que melhor atenda à necessidade identificada e preserve, sempre que possível, a autonomia, a dignidade e a capacidade de escolha dos beneficiários.

§ 2º A concessão de Benefício Eventual em bens poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes situações:
I – vulnerabilidade temporária que comprometa o acesso imediato a alimentos;
II – situações de insegurança alimentar circunstancial decorrentes de perda ou redução temporária da capacidade de subsistência;
III – situações de emergência, desastre ou calamidade pública;
IV – desabrigo ou desalojamento;
V – necessidade temporária de proteção contra frio, intempéries ou condições climáticas adversas;
VI – perda, destruição ou comprometimento de bens essenciais à sobrevivência e à proteção da família;
VII – situações que envolvam pessoas em situação de rua ou sem condições imediatas de acesso a itens básicos de subsistência;
VIII – outras situações de vulnerabilidade temporária reconhecidas pela equipe responsável pela concessão do benefício, observadas as disposições desta Lei e as normativas do SUAS.

§ 3º Os Benefícios Eventuais concedidos em bens poderão compreender, entre outros itens compatíveis com a necessidade identificada:
I – alimentos e gêneros alimentícios de primeira necessidade;
II – refeições prontas, incluindo marmitas ou outras formas de alimentação preparada, especialmente em situações de emergência, desabrigo, situação de rua ou impossibilidade temporária de preparo de alimentos;
III – cestas básicas, quando houver possibilidade de preparo dos alimentos;
IV – água potável e recipientes destinados ao seu armazenamento;
V – agasalhos, roupas e calçados;
VI – cobertores, mantas, colchões e demais itens destinados à proteção contra frio e intempéries;
VII – roupas de cama, mesa e banho;
VIII – materiais de higiene pessoal;
IX – materiais de limpeza e higienização;
X – fraldas infantis e geriátricas e outros itens de higiene necessários em razão da condição específica dos beneficiários;
XI – utensílios domésticos essenciais à preparação, conservação e consumo de alimentos;
XII – itens básicos destinados à proteção e aos cuidados de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e demais pessoas que demandem cuidados específicos;
XIII – materiais básicos necessários à recuperação emergencial das condições mínimas de habitabilidade, quando compatíveis com a finalidade socioassistencial;
XIV – outros bens de primeira necessidade, definidos em regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, desde que compatíveis com a finalidade dos Benefícios Eventuais.

§ 4º A concessão de alimentos ou refeições prontas prevista neste artigo terá caráter suplementar e provisório, destinando-se exclusivamente ao atendimento de situações circunstanciais de vulnerabilidade, não substituindo as ações permanentes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, da alimentação escolar ou de outras políticas públicas.

§ 5º A concessão de agasalhos, cobertores, colchões, roupas e demais itens destinados à proteção contra frio ou intempéries poderá ser realizada de forma preventiva ou emergencial, especialmente em períodos de baixas temperaturas, ondas de frio, eventos climáticos extremos ou situações de desabrigo, observada a identificação da necessidade social.

§ 6º Nas situações de emergência, desastre ou calamidade pública, a concessão de Benefícios Eventuais em bens poderá ser realizada mediante procedimentos simplificados e céleres, compatíveis com a urgência e a extensão da situação, inclusive por meio de distribuição coletiva organizada pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

§ 7º A concessão dos Benefícios Eventuais previstos neste Capítulo não poderá ser condicionada à participação obrigatória do beneficiário em serviços, programas, projetos, atividades ou acompanhamentos socioassistenciais.

§ 8º A entrega de bens deverá ocorrer de maneira digna, não discriminatória e sem exposição pública dos beneficiários, sendo vedada qualquer prática que implique constrangimento, humilhação, estigmatização ou violação de direitos.

Art. 63 Quando concedidos em pecúnia, os Benefícios Eventuais destinam-se ao atendimento das necessidades emergenciais e temporárias identificadas no âmbito da proteção social, observados os critérios, valores, periodicidade e procedimentos estabelecidos em regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A concessão em pecúnia poderá ocorrer mediante transferência direta ao beneficiário, depósito, cartão, vale ou outro instrumento que assegure o acesso ao recurso e, sempre que possível, a autonomia de escolha quanto à utilização do benefício.

§ 2º A concessão em pecúnia não afasta a possibilidade de concessão concomitante de Benefício Eventual em bens, quando identificadas necessidades distintas ou complementares.

Art. 64 A concessão de Benefício Eventual em bens ou pecúnia poderá ocorrer de forma isolada ou cumulativa, inclusive com diferentes modalidades de Benefícios Eventuais, quando a situação de vulnerabilidade temporária justificar a adoção simultânea de diferentes provisões.
Parágrafo único. A concessão cumulativa deverá considerar as necessidades efetivamente identificadas, a composição e as condições socioeconômicas da família ou indivíduo e a finalidade específica de cada benefício, vedada a utilização de critérios meramente formais que impeçam a proteção social necessária.

CAPÍTULO XIII – DO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESASTRES E CALAMIDADES
Art. 65 Para fins desta Lei, considera-se:
I – desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
II – calamidade pública: situação anormal decorrente de desastre que provoque danos e prejuízos que comprometam a capacidade de resposta do ente federativo atingido;
III – emergência em assistência social: situação de risco excepcional, de caráter coletivo, que resulte em desproteção social da população e demande adoção de medidas imediatas.
Art. 66 O Benefício Eventual destinado às situações de emergência em assistência social terá como objetivo garantir sobrevivência, dignidade e seguranças socioassistenciais às pessoas afetadas.

Art. 67 A provisão poderá ser efetivada para indivíduos, famílias e grupos independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 68 Compete ao Município estabelecer protocolos interinstitucionais para atuação articulada da Assistência Social, Defesa Civil, Segurança Alimentar e Nutricional, Habitação, Saúde e demais políticas públicas.

Art. 69 Nas situações emergenciais que coloquem em risco a sobrevivência, deverão ser dispensadas exigências que comprometam a agilidade e a presteza da resposta.

Art. 70 O Benefício Eventual concedido em razão de situações de emergência em assistência social, desastre ou calamidade pública destina-se a assegurar proteção social imediata às pessoas e famílias afetadas, sem afastar ou substituir a responsabilidade das demais políticas públicas pelas respectivas atribuições e provisões necessárias ao atendimento da situação emergencial.
§ 1º Quando concedido em pecúnia, o Benefício Eventual de que trata o caput deverá ser destinado ao atendimento de despesas emergenciais das pessoas e famílias afetadas, relacionadas à preservação da vida, da segurança, da dignidade, da subsistência e das condições mínimas de proteção social.
§ 2º Quando concedido o Benefício Eventual poderá compreender, conforme a necessidade identificada e as características da situação emergencial:
I – alimentos e gêneros de primeira necessidade;
II – água potável e recipientes adequados para seu armazenamento;
III – materiais de higiene pessoal e de limpeza;
IV – roupas, calçados e vestuário adequados;
V – colchões, cobertores, roupas de cama e de banho;
VI – utensílios domésticos essenciais à preparação e ao consumo de alimentos;
VII – materiais e itens necessários à proteção individual e familiar;
VIII – materiais básicos destinados à recuperação emergencial das condições mínimas de habitabilidade, quando compatíveis com a finalidade socioassistencial;
IX – itens destinados às necessidades específicas de crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e demais pessoas que demandem cuidados específicos;
X – outros bens ou itens de primeira necessidade indispensáveis ao atendimento emergencial, desde que compatíveis com a finalidade dos Benefícios Eventuais e com a situação de vulnerabilidade identificada.
§ 3º A definição dos itens e das quantidades a serem disponibilizados deverá considerar a natureza e a extensão da situação emergencial, as necessidades identificadas e as especificidades das pessoas e famílias afetadas, observadas as orientações do órgão gestor da Assistência Social e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 4º A concessão do Benefício Eventual em bens ou itens não poderá implicar exposição, constrangimento, discriminação ou qualquer forma de violação da dignidade das pessoas e famílias beneficiárias.
§ 5º Nas situações de emergência, desastre ou calamidade pública, a concessão do benefício deverá observar procedimentos simplificados e céleres, compatíveis com a urgência da situação, podendo ser adotadas formas excepcionais de identificação e registro dos beneficiários, na forma da regulamentação.

CAPÍTULO XIV – DOS PRAZOS E DA PRONTA RESPOSTA
Art. 71 O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá, por resolução, o prazo máximo para concessão e efetivação de cada modalidade de Benefício Eventual.

Art. 72 O prazo de concessão não poderá ser postergado em razão da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos quando a situação de vulnerabilidade já estiver suficientemente caracterizada.

Art. 73 Em situações emergenciais ou que envolvam risco à sobrevivência, a concessão deverá ocorrer com prioridade absoluta, mediante procedimento simplificado.

CAPÍTULO XV – DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO
Art. 74 Compete a todas as equipes de referência do SUAS identificar situações de necessidade e orientar sobre o direito aos Benefícios Eventuais.

Art. 75 Às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social compete identificar situações de vulnerabilidade e referenciar os indivíduos e famílias às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão.

Art. 76 Às equipes de referência das unidades públicas do SUAS compete reconhecer o direito, conceder o benefício, orientar o usuário e, quando necessário e desejado, realizar encaminhamentos e inserção em serviços socioassistenciais.

Art. 77 Compete ao órgão gestor da Assistência Social garantir a provisão dos Benefícios Eventuais, a organização dos fluxos, a capacitação das equipes, o planejamento orçamentário e a articulação intersetorial.

Art. 78 A concessão dos Benefícios Eventuais deverá ser descentralizada nas unidades públicas estatais do SUAS, de modo a assegurar acesso ágil e territorializado.

Art. 79 As informações prestadas pelos usuários poderão ser autodeclaratórias, sem prejuízo da responsabilidade legal pelas informações falsas e da adoção de mecanismos proporcionais de verificação.

Art. 80 A concessão deverá ser registrada nos sistemas ou instrumentos oficiais de gestão, assegurado o sigilo das informações pessoais.

CAPÍTULO XVI – DA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Art. 81 Constitui princípio para a provisão dos Benefícios Eventuais sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais.

Art. 82 O acompanhamento familiar constitui direito do usuário e poderá ser ofertado com a finalidade de efetivar direitos, promover acesso a serviços públicos, reparar danos, romper padrões violadores e preservar autonomia.

Art. 83 A inserção em acompanhamento familiar ou em serviços de proteção social básica ou especial não poderá constituir condição para concessão de Benefício Eventual.

Art. 84 O órgão gestor adotará medidas para propiciar a inserção proativa, protetiva e preventiva dos beneficiários nos serviços socioassistenciais, quando pertinente, visando prevenir o agravamento da desproteção social.

CAPÍTULO XVII – DA GESTÃO, DO CMAS E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 85 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – deliberar sobre critérios, valores, prazos e parâmetros complementares de concessão dos Benefícios Eventuais;
II – acompanhar e fiscalizar a execução;
III – monitorar demanda, provisão, execução financeira e resultados;
IV – apreciar os relatórios semestrais do órgão gestor;
V – promover participação dos usuários e trabalhadores do SUAS na regulamentação e avaliação;
VI – deliberar sobre alterações e aperfeiçoamentos necessários.

Art. 86 O órgão gestor deverá encaminhar ao CMAS, a cada semestre, relatório contendo, no mínimo:
I – previsão orçamentária;
II – execução financeira;
III – demanda registrada;
IV – benefícios concedidos;
V – tipos de benefícios;
VI – demanda não atendida, quando houver;
VII – acompanhamento pelos serviços socioassistenciais;
VIII – avaliação dos resultados e do impacto nas condições de vida dos beneficiários.

Art. 87 O Município garantirá ampla divulgação dos Benefícios Eventuais, dos procedimentos para reconhecimento do direito, dos critérios adotados, das condições de concessão, dos valores e dos canais de recurso e reclamação.

Art. 88 Serão assegurados dispositivos para manifestação, reclamação, escuta e avaliação dos usuários, inclusive mecanismos de defesa e garantia de direitos.

CAPÍTULO XVIII – DO FINANCIAMENTO

Art. 89 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal e no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 90 Constituem fontes de financiamento dos Benefícios Eventuais:
I – recursos próprios do Município;
II – cofinanciamento federal;
III – cofinanciamento estadual;
IV – transferências e repasses legalmente instituídos;
V – emendas parlamentares, quando admitidas pela legislação;
VI – outras fontes legalmente destinadas à Assistência Social.

Art. 91 A previsão orçamentária deverá considerar demanda histórica, diagnóstico socioterritorial, riscos e vulnerabilidades do território, sazonalidade e situações emergenciais previsíveis.

Art. 92 A insuficiência momentânea de previsão específica para determinada situação emergencial não afastará o dever de adoção das providências administrativas e orçamentárias cabíveis para assegurar a proteção social, observada a legislação financeira.

CAPÍTULO XIX – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E NÃO EXPOSIÇÃO

Art. 93 As informações pessoais obtidas no processo de concessão dos Benefícios Eventuais serão tratadas exclusivamente para fins de proteção social, gestão, monitoramento, avaliação e controle da política pública, observada a legislação aplicável.

Art. 94 É vedada a divulgação pública de informações que permitam identificar individualmente beneficiários, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 95 A prestação do benefício deverá ocorrer de forma a evitar exposição pública, constrangimento, estigmatização ou revitimização dos usuários.

CAPÍTULO XX – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Art. 96 A partir da realidade local, poderão ser identificadas outras situações de vulnerabilidade temporária não expressamente previstas nesta Lei que possam ensejar a atuação do Poder Público e a prestação de Benefícios Eventuais.

Art. 97 O reconhecimento de situação não expressamente prevista deverá observar a finalidade dos Benefícios Eventuais, a caracterização da vulnerabilidade temporária e as diretrizes da LOAS e das normativas do CNAS.

Art. 98 O Conselho Municipal de Assistência Social poderá disciplinar, por resolução, critérios complementares para situações identificadas pela realidade municipal.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 99 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 100 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá editar ou adequar sua regulamentação específica no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, observada a Resolução CNAS nº 213/2025.

Art. 101 O órgão gestor deverá elaborar protocolos operacionais interinstitucionais para, no mínimo:
I – gestação e nascimento;
II – morte;
III – auxílio-alimentação;
IV – auxílio-moradia e auxílio-aluguel temporário;
V – mulheres vítimas de violência;
VI – documentação civil;
VII – passagem e transporte;
VIII – emergências em assistência social, desastres e calamidades;
IX – pessoas em situação de rua;
X – migrantes, refugiados e apátridas;
XI – crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em risco de perda de vínculos.

Art. 102 O Município deverá promover articulação permanente entre Assistência Social, Defesa Civil, Habitação, Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional, Educação, políticas de proteção às mulheres, Direitos Humanos e demais políticas públicas necessárias à proteção integral.

Art. 103 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário, em especial a Lei nº 768, de 01 de junho de 2022.

CAMPINA DO SIMÃO-PR, 25 de agosto de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D61F516D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.385, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1.385, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor

de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 120.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 – Bloco de Saúde – Federal – Atenção básica
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 120.000,00
Conta Despesa: 2040
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
494	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2D9C05A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1386, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1386, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2042 – Fortalecimento das atividades do controle social – Portaria 1041/2024 IGD/PBF 3%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 2440
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2042 – Bloco de programa bolsa família e cadastro único
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.500,00
Conta Despesa: 1123
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2055 – Bloco de proteção básica social – PSB
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2930
Fonte: 823 (Bloco de proteção social básica – PSB - SUAS)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2042 – Bloco de programa bolsa família e cadastro único
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 3.500,00
Conta Despesa: 1121
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2055 – Bloco de proteção básica social – PSB
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2900
Fonte: 823 (Bloco de proteção social básica – PSB - SUAS)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A516528B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 06-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 06-2026
REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2026

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, convoca a população do Município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2026, que será realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão - Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

ANDRE JUNIIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1F2176FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2026

Objeto: Contratação de serviços de fornecimentos de água potável, coleta e tratamento do esgoto para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Valor: R$ 6.808,80 (seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).
Data da homologação: 18/08/2026
Fundamento Legal: Art.74, I, da Lei 14.133/21

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:AD65ECFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total (compreensivo) para 01 (um) veículo SUV Volkswagen T-Cross Sense 200 TSI, 2025/2026, de propriedade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$ 2.264,20 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais, vinte centavos).
Data da homologação: 31/07/2026
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:34A08DCB

GABINETE
ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N.º 10-PGM

ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO E CERTIFICADOS DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS (CVCO), COM FUNDAMENTO NO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 98/2026 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL).

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 98, de 30 de junho de 2026, instituiu o novo Código de Obras e Edificações (COE) do Município de Campina Grande do Sul, revogando expressamente a Lei Municipal n.º 20/2015;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Complementar n.º 98/2026 operou significativa ampliação do conceito de titular do direito de construir, passando a reconhecer expressamente a posse legal como fundamento autônomo e legítimo para a outorga de Aprovação de Projetos, Alvarás de Construção, Autorizações e CVCO, independentemente da demonstração de propriedade imobiliária plena perante o Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que a atuação do Município no procedimento de licenciamento urbanístico restringe-se estritamente ao exercício de sua competência constitucional para promover o adequado ordenamento territorial e o controle do uso e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII, da CF/88);

CONSIDERANDO que as licenças edilícias possuem natureza meramente administrativa e vinculada, não possuindo o condão de constituir, reconhecer, confirmar ou transferir a propriedade imobiliária, tampouco de gerar direitos reais sobre o bem ou prejudicar direitos dominiais de terceiros (arts. 1.196 e 1.245 do Código Civil);

CONSIDERANDO a perda superveniente da fundamentação jurídica do Enunciado Administrativo n.º 06/2025-PGM, que exigia exclusivamente a matrícula imobiliária registrada em nome do requerente com base em legislação já revogada;

CONSIDERANDO as regras de transição estampadas nos artigos 271 e 272 da LC n.º 98/2026, que asseguram a ultratividade do regime normativo anterior exclusivamente para os processos protocolados até 29 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a competência da Procuradoria Geral do Município para expedir enunciados orientativos com força normativa no âmbito da Administração Municipal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº 178/2011.

RESOLVE

Estabelecer o presente Enunciado Administrativo, fixando as seguintes diretrizes:

1. DOS DOCUMENTOS HÁBEIS À COMPROVAÇÃO DA POSSE LEGAL E DIREITO DE CONSTRUIR
Nos termos do art. 12, § 1º, da LC nº 98/2026, o direito de construir poderá ser comprovado e o respectivo Alvará outorgado mediante a apresentação de um dos seguintes instrumentos:

• **I –** Matrícula atualizada do Registro de Imóveis em nome do requerente;
• **II –** Escritura pública de compra e venda que atribua ao adquirente a posse, o jus, o domínio, o direito e a ação sobre o imóvel;
• **III –** Requerimento/Autorização para construção emitido pelo proprietário registrado na matrícula, conforme modelo padronizado do Município (Anexo I), contendo qualificação das partes, indicação do imóvel e firma reconhecida por autenticidade/semelhança ou assinatura digital via Gov.br / ICP-Brasil;
• **IV –** Documentos de comprovação da ordem de sucessão hereditária, acompanhados da certidão de óbito do proprietário e da anuência de todos os herdeiros/meeiros, independentemente de inventário, ou termo de inventariante com autorização judicial.

2. DA EMISSÃO DO ALVARÁ EM NOME DO POSSUIDOR LEGAL
O Alvará de Construção, as aprovações de projetos e o CVCO **serão expedidos diretamente em nome do possuidor legal** qualificado nos termos do item 1, fazendo-se constar no corpo do documento administrativo a observação formal de que *"A concessão do alvará possui natureza meramente urbanística e administrativa, não confirmando, transferindo ou constituindo titulação dominial sobre o imóvel"*.

3. DA PLURALIDADE DE TITULARES E DIREITOS REAIS

• **3.1. Copropriedade ou Composse (Art. 12, § 2º):** Havendo pluralidade de proprietários ou possuidores, o projeto deverá ser assinado por todos os consortes **OU** vir acompanhado do *Termo de Anuência Expressa* (Anexo II) autorizando individualmente o requerente a pleitear o licenciamento.
• **3.2. Imóveis com Ônus Real ou Gravame (Art. 12, § 3º):** Em terrenos gravados com usufruto, hipoteca, penhor, cláusula resolutiva ou direito real de habitação, exige-se a apresentação do *Termo de Anuência Expressa do Titular do Gravame/Nu-Proprietário* (Anexo III).
• **3.3. Posse por Justo Título (Art. 12, § 4º):** Nos casos de posse fundamentada em compromisso de compra e venda, cessão de direitos, doação ou herança, a Secretaria Municipal de Urbanismo poderá exigir a *Concordância Formal do Proprietário Tabular* (Anexo IV) para mitigar eventuais disputas dominiais.

4. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO E APLICAÇÃO TEMPORAL

• **4.1. Processos Protocolados até 29/06/2026:** Fica resguardada a eficácia ultrativa do **Enunciado Administrativo nº 06/2025-PGM** para todos os processos autuados sob a vigência da LC nº 20/2015, permanecendo válida a exigência de matrícula em nome do requerente.
• **4.2. Processos Protocolados a partir de 30/06/2026:** Aplica-se de forma plena e imediata o art. 12 da LC nº 98/2026 e o presente Enunciado, sendo vedada a exigência exclusiva de matrícula imobiliária em nome do requerente aos novos protocolos.
• **4.3. Opção do Administrado:** O requerente com processo em trâmite protocolado até 29/06/2026 poderá optar expressamente por migrar para o novo regime normativo da LC nº 98/2026, hipótese em que deverá adequar o processo integralmente às novas regras urbanísticas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Enunciado Administrativo serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir orientações complementares, interpretar as disposições aqui contidas e, se necessário, editar novos enunciados administrativos para disciplinar situações específicas não abrangidas pelo presente ato.
5.2. Este Enunciado Administrativo não institui novas obrigações aos administrados além daquelas já previstas na legislação civil, registral e urbanística de regência, limitando-se a consolidar e explicitar o entendimento jurídico da Procuradoria Geral do Município acerca da interpretação e aplicação do art. 12 da Lei Complementar n.º 98/2026 e dos arts. 1.245 e 1.361 do Código Civil no âmbito dos processos administrativos de aprovação de projetos arquitetônicos e emissão de alvarás de construção.
5.3. Fica revogado, a partir da data de publicação deste Enunciado, o Enunciado Administrativo n.º 06/2025-PGM, publicado em 30 de outubro de 2025, ressalvados os processos administrativos abrangidos pela regra de transição prevista neste Enunciado, passando a prevalecer integralmente as disposições estabelecidas neste Enunciado Administrativo n.º 10/2026-PGM.
5.4. Este Enunciado Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado por todos os setores técnicos e administrativos do Departamento de Urbanismo e da Secretaria Municipal de Urbanismo.
5.5. Determina-se a publicação deste Enunciado Administrativo no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul, para fins de publicidade e eficácia.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI
Procuradora Geral do Município
OAB/PR nº. 40.762

ANEXO I
Legitimidade fundada na Posse Legal por autorização do proprietário tabular – Art. 12, § 1º, inciso II, da LC nº 98/2026.

AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

1. PROPRIETÁRIO(A) TABULAR (OUTORGANTE):

Nome/Razão Social:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG/UF:	CPF/CNPJ:	
Endereço Residencial/Sede:		
E-mail:	Telefone:	

2. POSSUIDOR(A) / TITULAR DO DIREITO DE CONSTRUIR (OUTORGADO/ REQUERENTE):

Nome/Razão Social:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG/UF:	CPF/CNPJ:	
Endereço Residencial/Sede:		
E-mail:	Telefone:	

3. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL E DO TÍTULO:

Indicação Fiscal:		
Lote:	Quadra:	Loteamento:
Endereço do Imóvel:		
Matrícula:	Registro de Imóveis Competente:	

4. DO OBJETO E OUTORGA DE PODERES URBANÍSTICOS:
4.1 Pelo presente instrumento, o(a) **PROPRIETÁRIO(A) TABULAR** acima qualificado(a) **AUTORIZA** expressamente o(a) **POSSUIDOR(A)** a requerer, instruir, acompanhar e assinar perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul / Secretaria Municipal de Urbanismo todos os atos administrativos necessários para:
[ ] Aprovação de Projeto Arquitetônico
[ ] Concessão de Alvará de Construção / Reforma / Ampliação / Demolição
[ ] Obtenção de Alvará de Autorização
[ ] Requerimento e Expedição do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO)

5. DAS DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. **O(A) POSSUIDOR(A)** declara expressamente que assume integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelas obrigações urbanísticas, ambientais e edilícias decorrentes da execução da obra e do cumprimento do projeto aprovado.
5.2. A presente autorização não implica, por si só, transferência ao(à) **POSSUIDOR(A)** de obrigações tributárias, fiscais, registrais ou dominiais próprias do(a) **PROPRIETÁRIO(A) TABULAR**, tampouco impede que este(a) seja notificado(a), intimado(a), cobrado(a) ou de qualquer forma demandado(a) pelo Município, pelos órgãos públicos competentes ou por terceiros, quando a legislação atribuir ao proprietário a responsabilidade pelo cumprimento da respectiva obrigação, independentemente da responsabilidade assumida pelo(a) **POSSUIDOR(A)** perante o Município quanto aos atos de natureza urbanística e edilícia.
5.3. As partes declaram ciência de que a presente autorização destina-se exclusivamente ao procedimento administrativo de licenciamento edilício perante o Município de Campina Grande do Sul, no exercício de sua competência de controle do uso e ocupação do solo (art. 30, VIII, da CF/88), não constituindo, reconhecendo, confirmando ou transferindo a propriedade imobiliária, nem gerando direitos reais ou interferindo na cadeia dominial do imóvel.

CAMPINA GRANDE DO SUL, _____ de _____ de _____.

_____ Proprietário(A) Tabular (Outorgante)	_____ Possuidor(A) / Titular Do Direito De Construir (Outorgado)

(Reconhecer firma por autenticidade/semelhança ou assinar via Gov.br / Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO II
Condomínio edilício/voluntário ou composse – Art. 12, § 2º, da LC nº 98/2026

TERMO DE ANUÊNCIA EXPRESSA PARA LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

1. DA QUALIFICAÇÃO DOS ANUENTES (COPROPRIETÁRIOS OU COMPOSSUIDORES):
(Inserir a qualificação completa de todos os consortes/coproprietários/compospossuidores que não figurarão individualmente como requerentes principais)

Anuente 1: Nome: [Nome Completo], RG: [Nº], CPF: [Nº], Estado Civil: [Estado Civil], Residente em: [Endereço completo].
Anuente 2: Nome: [Nome Completo], RG: [Nº], CPF: [Nº], Estado Civil: [Estado Civil], Residente em: [Endereço completo].

(Adicionar quantos forem necessários)

2. DO(A) REQUERENTE AUTORIZADO(A):

Autorizado: Nome: [Nome Completo], RG: [Nº], CPF: [Nº], Estado Civil: [Estado Civil], Residente em: [Endereço completo].

3. DO IMÓVEL

Indicação Fiscal:		
Lote:	Quadra:	Loteamento:
Endereço do Imóvel:		
Matrícula:	Registro de Imóveis Competente:	

4. DA ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO:
4.1. Os ANUENTES acima qualificados, na condição de [ ] Coproprietários / [ ] Compossuidores do imóvel individualizado no item 3, declaram sua **EXPRESSA ANUÊNCIA** e autorizam o(a) **REQUERENTE** a pleitear isoladamente perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul a aprovação de projetos arquitetônicos, obtenção de Alvará de Construção/Reforma/Ampliação e a concessão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).
4.2. Declaram, ainda, estarem cientes das especificações do projeto e que o presente termo não altera as frações ideais ou os direitos civis dominiais/possessórios existentes entre as partes.

CAMPINA GRANDE DO SUL, _____ de _____ de _____.

_____ Anuente 1	_____ Anuente 2

ANEXO III
Imóveis gravados com hipoteca, usufruto, penhor ou cláusula resolutiva – Art. 12, § 3º, da LC nº 98/2026

TERMO DE ANUÊNCIA EXPRESSA DO TITULAR DE DIREITO REAL / ONERADO

1. QUALIFICAÇÃO DO(A) ANUENTE (TITULAR DO DIREITO/GRAVAME):

Nome/Razão Social:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF/CNPJ:	Qualificação da condição: [Nu-proprietário / Usufrutuário / Credor]	
Endereço Residencial/Sede:		
E-mail:	Telefone:	

2. QUALIFICAÇÃO DO(A) POSSUIDOR(A) DIRETO(A) / REQUERENTE:

Nome/Razão Social:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG/UF:	CPF/CNPJ:	
Endereço Residencial/Sede:		
E-mail:	Telefone:	

3. DO IMÓVEL E DO GRAVAME:

Indicação Fiscal:		
Lote:	Quadra:	Loteamento:
Endereço do Imóvel:		
Matrícula:	Registro de Imóveis Competente:	
Gravame/direito de: [ ] Usufruto [ ] Hipoteca [ ] Penhor [ ] Cláusula Resolutiva [ ] Direito Real de Habitação		

4. DA ANUÊNCIA:

4.1. O(A) **ANUENTE**, na qualidade de detentor do direito real/gravame acima especificado, declara que **NÃO SE OPÕE** e **ANUÍ EXPRESSAMENTE** com a realização das obras de construção/reforma/ampliação pretendidas pelo(a) Possuidor(a) Direto(a), bem como autoriza a instrução do processo de licenciamento urbanístico perante a Secretaria Municipal de Urbanismo de Campina Grande do Sul, resguardados os direitos de terceiros e as obrigações contratuais subjacentes.

CAMPINA GRANDE DO SUL, _____ de _____ de _____.

_____
Anuente (Nu-Proprietário / Usufrutuário / Credor)

ANEXO IV
Posse qualificada por compromisso de compra e venda, cessão de direitos, doação, herança – Art. 12, § 4º, da LC nº 98/2026

TERMO DE CONCORDÂNCIA FORMAL DO PROPRIETÁRIO TABULAR

1. PROPRIETÁRIO(A) TABULAR (CONSTANTE DA MATRÍCULA):

Nome/Razão Social:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG/UF:	CPF/CNPJ:	
Endereço Residencial/Sede:		
E-mail:	Telefone:	

2. DETENTOR(A) DO JUSTO TÍTULO / POSSUIDOR(A) LEGAL:

Nome/Razão Social:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG/UF:	CPF/CNPJ:	
Endereço Residencial/Sede:		
E-mail:	Telefone:	

3. DO IMÓVEL:

Indicação Fiscal:		
Lote:	Quadra:	Loteamento:
Endereço do Imóvel:		
Matrícula:	Registro de Imóveis Competente:	

4. DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA FORMAL:
4.1. O(A) **PROPRIETÁRIO(A) TABULAR** declara que reconhece o Justo Título apresentado pelo(a) Detentor(a) da Posse e exprime sua **ESTRITA E FORMAL CONCORDÂNCIA** para que a Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Campina Grande do Sul proceda à análise, aprovação do projeto arquitetônico e expedição dos respectivos Alvarás de Construção e CVCO em nome do(a) **DETENTOR(A) DO JUSTO TÍTULO**.
4.2. O(A) Proprietário(a) Tabular reitera que a presente concordância visa mitigar riscos de disputas administrativas e que a licença concedida pelo Município possui caráter meramente urbanístico, não interferindo nos atos registrais e contratuais civis já avençados entre as partes.

CAMPINA GRANDE DO SUL, _____ de _____ de _____.

_____ Proprietário(A) Tabular	_____ Detentor Do Justo Título (Possuidor Legal)

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:2BCBF465

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA PG ELETRÔNICO N° 79/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 79/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ARAÇATUBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 31.492,80 (Trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Data de abertura: 11/09/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:D063455B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Fica declarada a Dispensa de Licitação nº 006/2026 "FRACASSADA", conforme ata apensa ao processo de contratação e conforme a seguir descrito: Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 006/2026, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: Contratação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (SMP) e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e aparelho telefônico móvel em comodato.

Campo do Tenente, 25 de agosto de 2026

CAUAN VEIGA LANSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:94B78E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

Processo Administrativo n° 312/2026
Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de trator de cortar grama para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente Pr. Com Recursos do Fundo Municipal de Esportes.
Data de Recebimento de propostas: até 08:45h de 01/09/2026
INÍCIO DISPUTA: às 09:00h do dia 01/09/202
Duração da Fase de Lances: 6 horas
Critério De Avaliação: Menor Lance
Local/link:**www.bll.org.br**

O Aviso de Contratação Direta poderá ser examinado pelo site https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia, menu "Licitações" ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e ainda pelo portal BLL COMPRAS, onde será realizado o julgamento.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com, ou telefone da Secretaria de Educação: (41) 3797-9491 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0B136E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 11 / 2026

Processo Licitatório: 313 / 2026
Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Homologação Parcial e Contratação de empresas habilitadas ao credenciamento 02/2026, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos, extratos de contratos, editais, balanços, comunicados e demais matérias de interesse da administração pública municipal, em jornais impressos e/ou eletrônicos com circulação local ou regional.
Empresas Contratadas:
EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA CNPJ:01.276.217/0001-91, Contrato 108/2026 - assinatura: 24/08/2026, vigência: 12 meses.
EDITORA O ESTADO DO PARANÁ CNPJ:76.568.708/0001-05, Contrato 109/2026 - assinatura: 07/08/2026, vigência: 12 meses.
Valor total do processo: R$ 106.739,00 (cento e seis mil, setecentos e trinta e nove reais)
Dotação Orçamentária:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 29/07/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B0539E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº154/2025

RETIFICA BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de determinação judicial em anexo, proferida nos autos de nº 0004152-83.2024.8.16.0146, do Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Negro/PR, **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica retificada a Portaria 175/2009 de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente da Servidora MARLY DA COSTA SOEK, de acordo com processo 2009.007.0005 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO DO TENENTE – IPRECAMPO .

Art. 2°. O valor do benefício integral passa a ser de **R$ 527,25 (Quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.
Republicado por incorreção

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:07DD1026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº295/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Letícia de Jesus Martins da Silva, ocupante do cargo de Assessora da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, matrícula nº 15581, no período de 08 de Setembro de 2026 a 27 de Setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 24 de Agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:7F5B05DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº296/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Rafaela Heide Alves, ocupante do cargo de Técnica Agrícola, matrícula nº 991141663, no período de 21 de Setembro de 2026 a 05 de Outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Junho de 2025 a 02 de Junho de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 24 de Agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:7B0A3566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - PORTARIA Nº006/2026

APROVA O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUNTHER URBAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE ESPORTESDE CAMPO DO TENENTE,** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
CONSIDERANDO a importância da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professor Gunther Urban como órgão de colaboração e fortalecimento daquela comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovar e conferir publicidade ao estatuto da referida associação, para fins de regularidade e transparência perante a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professor Gunther Urban, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 31 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Republicado por Incorreção.

ESTATUTO PADRÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE

Art. 1° A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban APMF: Eloy Paschoal Bodanesi – da instituição de ensino Escola Municipal Professor Gunther Urban, com sede e foro no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, situada na Rua Jorge Alves de Barros, n°181, Distrito na cidade de Rio Negro, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicados, aprovado em Assembleia Geral e registrado em cartório.

Art. 2° No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban - observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3° A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, e um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais, Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos, e Funcionários) da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituída por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n°**01.996.231/0001-60**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica Carmem Lúcia Bley Martins.

Art. 4° A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban tem por finalidade

representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5° Os objetivos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban são:
I - promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários, em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso e permanência e a função social da escola;
II - representar os interesses debatidos e apresentados pela comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;
IlI - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, em conformidade com o Conselho Escolar;
IV - gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo e, se necessário, precedida de processo de contratação, em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;
V - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;

CAPÍTULO Ill
DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 6° São obrigações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban.
I - adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;
II - gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;
Ill - garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolhas, de propostas mais vantajosas para a utilização dos recursos públicos recebidos, bem como dos recursos próprios;
IV - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;
V - manter válido o mandato da Associação, sem interrupção;
VI- gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo e, se necessário, precedida de processo de contratação, em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;
VII -cumprir todas as disposições legais, fiscais e tributárias, de acordo com a lei vigente à época e relativas a sua atividade:
•declarar anualmente o Imposto de Renda, mesmo se for isento;
•elaborar Relação Anual de informações Sociais - RAIS;
•elaborar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF referente às ações financeiras;
•elaborar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;
•atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do Presidente da referida Associação;
•cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

Art. 7° É vedada à APMF:
I - adquirir e locar imóveis;
Il - alugar dependência física, móveis e equipamentos da escola;
III - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
IV - adquirir veículos;
V - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;
VI - complementar vencimentos ou salários dos servidores;
VII - contratar pessoal para realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.

Art. 8° São atribuições da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMFda Escola Municipal Professor Gunther Urban.
I - participar do processo de construção do Projeto Político-Pedagógico - PPP e da Proposta Pedagógica Curricular - PPC, acompanhar o seu desenvolvimento, sugerindo alterações de cunho administrativo e pedagógico, mediante a aprovação do Conselho Escolar da instituição de ensino;
Il - observar as disposições legais e regulamentares vigentes: resoluções, instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, no que concerne a utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos próprios da instituição de ensino;
III - participar da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, em conjunto com as demais instâncias colegiadas;
IV - estimular a participação da comunidade escolar em palestras, seminários, conferências, mediante a aprovação do Conselho Escolar;
V- convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com mínimo 02 (dois) dias úteis para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos integrantes e pauta claramente definida na convocatória, registrando em livro ata;
VI - administrar e definir o uso dos recursos provenientes de órgãos federais, atendendo os objetivos e finalidades pedagógicas predefinidas, bem como respeitar as categorias econômicas as quais são destinadas, mediante aprovação do Conselho Escolar, mediante observação da Resolução/CD/FNDE n° 9, de 02 de março de 2011;
VII - administrar os recursos provenientes de doações da comunidade, entidades privadas, contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02 (duas) vias e comunicando a Diretoria da Associação e Conselho Escolar quaisquer irregularidades encontradas;
VIII reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de verbas públicas federal, estadual e municipal, bem como o destino dos recursos próprios, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, atendendo a legislação vigente, com registro em ata;
IX - receber doações e contribuições voluntárias utilizando-as para a melhoria da comunidade escolar;
X - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônios) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada alguma irregularidade;
XI - registrar em livro ata da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban, com as assinaturas dos presentes, reuniões de Diretoria, Conselho e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
XII - eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar, pai(s) ou responsável(eis), representante da comunidade escolar e local;
XIII - enviar cópia da prestação de contas referente a recursos financeiros próprios da Associação ao Conselho Escolar, Assembleia Geral, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente a comunidade escolar, por meio de edital impresso, e-mail e via sistema da APMF;
XIV - entregar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e Assembleia Geral, referente aos recursos transferidos por órgãos federal, estadual e municipal após aprovação do Conselho Fiscal;
XV - manter atualizada, organizada e arquivada corretamente, toda sua documentação referente a Associação, obedecendo os dispositivos legais e as normas do Tribunal de Contas, da mantenedora, da Receita Federal, Instituições Financeiras, INSS, Ministério do Trabalho e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

XVI - eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar;
XVII - decidir, com o Conselho Escolar, a aprovação quanto a obrigatoriedade do uso do uniforme, desde que, seja garantido aos estudantes, o direito de igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar;
XVIII - colaborar com a equipe gestora na elaboração de medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como acompanhar o encaminhamento a Rede de Proteção Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes, quando necessário;
XIX - atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar;
XX - acompanhar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos exigidos pela Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Segurança Social, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, Declaração de Imposto de Renda, e-Social, Instituições Financeiras, documentos exigidos em Cartório e outros documentos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da Associação, informar as alterações ocorridas;

CAPÍTULO IV
DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES EMEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS

Art. 9° O quadro social da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban será constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição.

§ 1° Serão associados efetivos:
I - Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
II - professores e demais funcionários da instituição de ensino;
Ill - pais ou responsáveis legais;
§ 2° Serão associados colaboradores:
I - ex-diretor da instituição de ensino;
II - pais ou responsáveis de ex-estudantes;
III - ex-professores/servidores da escola;
IV - membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a instituição de ensino.
§ 3° Na categoria professor são considerados para efeitos deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na instituição escolar.
§ 4° Os associados das categorias: efetivos e colaboradores não poderão exercer seus cargos eletivos se não estiverem no gozo de seus direitos civis e estatutários.
§ 5° Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.
§ 6° Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:
I - serão admitidos como associados pessoas que não tenham impedimentos legais;
II - serão afastados os associados que fizerem o pedido de demissão voluntária mediante protocolização;
Ill - serão afastados, automaticamente, os associados que perderem o vínculo natural com a escola, ou
IV - por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após facultado amplo direito de defesa;
V - serão excluídos os associados em função: da destruição do patrimônio da Associação, ofensa física ou por atitude preconceituosa, constituindo justa causa, conforme art. 57, do Código Civil, observando que seja assegurado o direito de defesa e de recursos, nos termos previstos neste Estatuto;
VI - serão destituídos dos cargos da Diretoria, os membros que não tiverem mais o filho(a) matriculado(a) na instituição de ensino e professor (a) ou funcionário (a) que não faz mais parte da instituição;
VI - o Presidente será destituído do cargo da APMF quando deixar de exercer também o cargo de diretor na instituição de ensino a qual a Associação pertence;

Art. 10. São direitos dos associados:
I - conhecer este Estatuto;
II - propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
Ill - participar de promoções e atividades realizadas pela Associação;
IV - votar e ser votado;
V - conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
VI - solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VII - apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
VIII - verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação;
IX - receber informações sobre as orientações pedagógicas da escola e o ensino ministrado aos estudantes;
X - demitir-se quando julgar conveniente, mediante manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à Associação, datada e assinada.

Art. 11. São deveres dos associados:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação;
II - participar das reuniões para as quais forem convocados;
Ill - desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais foram eleitos;
IV - colaborar, dentro de suas possibilidade, na realização das atividades da Associação;
V - tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
VI - cuidar do patrimônio da instituição de ensino;
VII - quando necessário, colaborar na solução dos problemas do estudante, professor e funcionário da instituição.

Art. 12. Fica proibido aos associados:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico, financeiro e administrativo da instituição escolar;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
Ill - transferir a outrem o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas Assembleias da Associação.

Art. 13. O associado que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
I - advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente da Associação, nos casos previstos do art.12, incisos II, Ill e IV;
II - advertência verbal em Assembleia Geral, com registro em ata e ciência do advertido, nos casos previstos do art.12, incisos I e V;
III - repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente da Associação e ciência do advertido, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos II, Ill e IV;
IV - afastamento do associado, por meio de registro em ata, em Assembleia Geral, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos I e V;
V - nenhuma das medidas disciplinares anteriormente descritas poderão ser aplicadas sem prévia defesa por parte do associado.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 14. São órgãos administrativos e deliberativos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban.
I - a Assembleia Geral;
II - a Diretoria;
Ill - o Conselho Fiscal

Art. 15. Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Ata da Assembleia Geral.

Art. 16. A Associação não remunera, sob quaisquer formas, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Presidente da Associação;
Parágrafo único. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, sempre que houver repasse de recurso financeiro ou sempre que houver necessidade, podendo ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de ⅕dos associados efetivos ou ⅕ da totalidade dos associados.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:
I - fundar a Associação;
II - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja especialmente convocada para esse fim;
Ill - definir as atribuições da Diretoria, conforme o presente Estatuto e outras, quando deliberadas em Assembleia;
IV - decidir sobre a dissolução da Associação;
V - promover alterações ou reformular seu Estatuto, previamente comunicadas à Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, desde que seja especialmente convocada para esse fim;
VI - conhecer e emitir parecer favorável ou não, sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execução financeiras e relatórios financeiros referentes ao exercício findo;
Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos integrantes, convocada e presidida pelo Presidente da Associação com mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado à todos integrantes e de edital e comunicado eletrônico divulgados via site da escola no Portal Dia a Dia Educação.
Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novas, com exceção do Presidente e Vice-presidente, da Diretoria, cujos cargos serão respectivamente do Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
II - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, o Plano de Aplicação de recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou por ⅔ dos membros do Conselho Fiscal, ou por ⅓ de todos os associados.

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I - deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto;
II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;
Ill - convocar reunião para eleger novos membros, no caso de vacância, ausência e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos por renúncia, destituição, afastamento compulsório, ou morte do titular para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
IV - deliberar sobre a dissolução da Associação, em Assembleia convocada especificamente para este fim;
V - decidir em Assembleia, convocada especificamente para este fim, sobre a prorrogação de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos (salvo nos casos de emergência em saúde pública) como nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido ou estejam impedidas de ser realizadas;
VI - indicar em Assembleia os cargos da Diretoria (exceto os cargos de Presidente e Vice-presidente) e Conselho Fiscal que estiverem em vacância, cujo período de mandato ainda não tenha sido finalizado, para a substituição dos integrantes até o fim do mandato vigente, constando em ata que deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Parágrafo único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por ⅕ (um quinto) dos integrantes, 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 25. A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban será composta por:
I - Presidente - diretor da instituição de ensino;
II - Vice-presidente - diretor auxiliar da instituição de ensino;
Ill - 1° e 2° tesoureiros - pai ou responsável legal do estudante;
IV - 1° e 2° secretários - professor ou funcionário da instituição de ensino;

§ 1º O diretor da instituição de ensino como parte integrante da Diretoria é representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é o responsável em gerenciar, perante as instituições bancárias, os recursos públicos repassados a Associação, assim como os recursos próprios.
§ 2º O Vice-presidente será o Diretor Auxiliar da Escola Municipal Professor Gunther Urban, sendo que nas instituições onde não houver Diretor Auxiliar, será um membro da comunidade escolar, eleito.
§ 3º Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar os cargos previstos no inciso Ill quando a instituição de ensino se tratar de Educação de Jovens e Adultos.
§ 4º Os cargos de tesoureiros serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de estudantes matriculados com frequência regular, ou Servidores Públicos , Municipais ativos.
§ 5º Os cargos de secretários serão atribuídos a professor(a) e/ou funcionário(a) da instituição de ensino, de modo a respeitar a paridade.

Art. 26. Compete à Diretoria:
I - elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino;
II - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada em Assembleia Geral, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;
III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
IV - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestação de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após parecer da Assembleia Geral;

V - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;
VI - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;
VII - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;
VIII - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades;
IX - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;
X - manter válido os mandatos da Associação, sem interrupção;
XI - adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
XII - elaborar o relatório anual encaminhado-o para apreciação do Conselho Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
XIII - gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos e realizar a prestação de contas, nos termos legais;
XIV - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
XV - atualizar a documentação legal da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, junto ao Núcleo Regional de Educação - NRE, sempre que houver alteração e/ou for solicitado;
XVI - providenciar as documentações necessárias para a obtenção da Lei de Utilidade Pública para a Associação junto a Câmara Municipal.

Art. 27. As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, pela maioria dos presentes, por votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e constar em livro ata próprio da Associação.

Art. 28. Ao Presidente cabe:
I - coordenar as ações da Diretoria;
II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
III - representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
IV - convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
V - exercer todos os atos da administração;
VI - estar acompanhado do 1° tesoureiro da Associação quando da abertura de contas bancárias e movimentações financeiras;
VII - assinar com o secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
VIII - autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
IX - apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;
X - assinar com o 1° tesoureiro os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária;
XI - movimentar, juntamente com o 1° tesoureiro, as obrigações mercantis, assinar cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, ou por meio eletrônico, inclusive vistar os livros de escrituração;
XII - gerenciar juntamente com o 1° tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
XIII - informar a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;
XIV - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
XV - abrir contas e movimentar os recursos financeiros públicos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE repassados para a Associação, assinando cheques e outros documentos;
XVI - na hipótese da movimentação dos recursos públicos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente da Associação da instituição de ensino a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, realizar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
XVII - fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;
XVIII - submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros públicos repassados à Associação;
XIX - submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;
XX - gerenciar juntamente com o 1° tesoureiro, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
XXI - estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação;
XXII - promover, em conjunto com os membros da Diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Ação anual da instituição e da Diretoria da Associação;

§ 1° Em caso de ausência ou afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessário, para gerenciamento de recursos financeiros, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor;
§ 2° O Diretor substituído deverá apresentar um parecer ao novo Diretor informando sobre a situação dos repasses financeiros de recursos públicos repassados para a Associação.

Art. 29. Ao Vice-presidente cabe:
I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos;
II - exercer as funções que lhe forem atribuídas;
Ill - substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, por até 30 (trinta) dias consecutivos, bem como no caso de vacância do cargo;
IV - substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância do cargo até o final do mandato para o qual foram eleitos.

Art. 30. Ao 1° secretário cabe:
I - redigir e expedir documentação da Associação;
II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
Ill - organizar e manter arquivos e livros atualizados;
IV - organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
V - atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;
VI - redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente;
VII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
VIII - arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 31. Ao 2° secretario cabe:
I - auxiliar ao 1° secretário e representá-lo em seus impedimentos;
II - exercer as funções que lhe forem atribuídas;
Ill - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
IV - organizar relatórios semestrais e anual de atividades;
V - zelar pela conservação e manter atualizados os documentos da Associação;
VI - encaminhar aos integrantes da Associação os comunicados da diretoria da Associação;
VII - organizar e manter atualizados o cadastro dos associados da Associação;
VIII - arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;

IX - substituir o 1° secretário em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos.

Art. 32. Ao 1° tesoureiro cabe:
I - assinar junto com o Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;
II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
III - responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
IV - apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;
V - assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;
VI - visar todos documentos contábeis da Associação;
VII - gerenciar juntamente com o Presidente, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
VIII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria;
IX - fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e a apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;
X - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
XI - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da Associação;
XII - fazer a prestação de contas perante à Administração Pública quando houver solicitação;
XIII - fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotações de preços e licitações.

Art. 33. Ao 2° tesoureiro cabe:
I - auxiliar o 1° tesoureiro e substituí-lo em eventuais impedimentos;
II - exercer as funções que lhe forem atribuídas;
Ill - substituir o 1° tesoureiro em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos.

Art. 34. Constitui infração disciplinar aos membros da Diretoria:
I - deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
II - exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
III - valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;
IV - favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;
V - utilizar os bens da Associação em assuntos particulares;
VI - constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
VII - omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;
VIII - praticar usura em todas as suas formas;
IX - não realizar os procedimentos cabíveis e necessários para a dissolução da Associação, em razão da cessação das atividades da instituição de ensino;
X - deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 35. As medidas disciplinares aplicáveis são:
I - destituição da função, nos casos previstos do art. 34, incisos II, VI, VII;
II - repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 34, incisos I e X;
Ill - suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 34, inciso V;
IV - destituição, nos casos previstos no art. 34, incisos Ill, IV, VIII, e passível de encaminhamento para providências em âmbito judicial;
V - responsabilização junto aos órgãos competentes, a saber: SEED, Tribunal de Contas e Receita Federal, para as devidas providências, sendo passível de decisões em âmbito judicial, nos casos previstos no art. 34, inciso IX.
Parágrafo único. Nos casos em que couber reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e seus suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo, sendo 02 (dois) pais de estudantes devidamente matriculados e um representante dos profissionais da educação, detentor de cargo efetivo.
Parágrafo único. Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar o cargo previsto no art. 36, quando a instituição de ensino tratar-se de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 37. Constituição do Conselho Fiscal:
I - O Conselho Fiscal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban será constituído pelos seguintes integrantes:
a) _____ (nome completo), tendo como suplente _____ (nome completo);
b) _____ (nome completo), tendo como suplente _____ (nome completo);
c) _____ (nome completo), tendo como suplente _____ (nome completo);

Art. 38. Ao Conselho Fiscal cabe:
I - fiscalizar a movimentação financeira da Associação: entrada, saída e aplicação de recursos, examinado contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
II - examinar e julgar a Plano de Ação anual, sugerindo alterações, se necessário;
III - convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;
IV - auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
V - propor sugestões e recomendações a Diretoria da Associação;
VI - comunicar à Assembleia Geral Extraordinária eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
VII - participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
VIII - opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
IX - eleger seu Presidente e secretário, entre seus membros titulares;
X - reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros;
XI - emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, de recursos públicos, para ser encaminhado a Secretaria Estadual de Educação e do Esporte, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências.

Art. 39. Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância, o Presidente da Associação deve fazê-lo.

Art. 40. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em Assembléia da qual será lavrada ata em livro próprio da Associação.

CAPÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 41. A contribuição social voluntária será:
I - sempre facultativa, não podendo ser atrelada a matrícula do estudante;
II - fixada em reunião de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Escolar, com a presença da maioria de seus membros, no início do ano letivo;
III - recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação;
IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;

§ 1° Caso a contribuição anual seja superior ao limite fixado de 10% do salário mínimo vigente, deverá ser fornecido aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) estudante, professores e funcionários, um recibo de contribuição social e um recibo a título de doação, com a diferença de valor.
§ 2° O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Fiscal escolhido pelos demais.
§ 3° Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos estudantes, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com a PPP da instituição de Ensino e constar no Plano Anual de Trabalho da APMF.
§ 4° No início do ano letivo, após o encerramento do período destinado às matrículas, serão estabelecidas as formas e o tempo destinado para a realização da contribuição voluntária.
§ 5° A contribuição voluntária não pode ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matrícula nas instituições de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.
§ 6° O caráter facultativo da contribuição social voluntária não isenta do dever moral, segundo as possibilidades financeiras, da cooperação para o fundo financeiro da Associação.
§ 7° A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.
§ 8° O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APMF, ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. Constituem recursos financeiros da Associação:
I - recursos financeiros públicos como os repasses do PDDE;
II - subvenções e auxílios repassados/eventualmente concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;
III - recursos próprios por meio de receita oriunda de eventos e promoções diversas legalmente permitidas/em conformidade com a legislação vigente;
IV - recursos próprios por meio das contribuições voluntárias dos estudantes, pais ou responsáveis;
V - juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;

Art. 43. Os recursos financeiros próprios da Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente da Associação e/ou pelo Tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.
Parágrafo único. Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria e a movimentação bancária efetuada por meio do cartão magnético do PDDE, ou via pix, tendo por titular um único representante legal, o Presidente da Associação, sendo a senha de uso individual e intransferível.

Art. 44. Os recursos financeiros da Associação, serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercado financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de pix ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.
Parágrafo único. Os recursos repassados pela União ou pelo Estado serão movimentados pelo Presidente da APMF.

Art. 45. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contudo respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 46. A Associação poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos, desde que respeitados os critérios para a apuração das irregularidades, conforme artigos 61-69.

Art. 47. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros da Associação.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 48. O patrimônio da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar é constituído pelos bens móveis, incorporando qualquer título:
I - a Associação deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
Il - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da Associação deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;
III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;
IV - entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente a Associação;
Parágrafo único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Art. 49. O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação terá a mesma duração do mandato da Direção da instituição de ensino, sendo que novas eleições devem ser realizadas ao término do mandato da direção, sendo permitido reeleições a cada novo mandato.

Art. 50. O processo de eleição da Associação será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais e estudantes, escolhidos em Assembleia Geral.

§ 1° No edital de convocação, para as eleições da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, deve constar as datas da primeira e segunda Assembleias, sendo que as duas reuniões devem ser realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, antes do término da gestão vigente.
§ 2° A primeira Assembleia Geral para as eleições deverá ser convocada com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para esclarecer a comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições da Associação, atribuições dos membros, constituição, representatividade, eleição e importância da Associação no processo de fortalecimento da autonomia da escola.
§ 3° Na segunda Assembleia Geral para as eleições apresentar e/ou compor a (as) chapa (s), (se necessário, durante a Assembleia Geral) que concorrerão às eleições, incluindo os membros do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral, compondo-se no minima, uma chapa completa, definindo prazo para apresentação de novas chapas.
§ 4° Os cargos de Presidente e Vice-presidente da Associação serão ocupados pelo Diretor da instituição de ensino e Diretor Auxiliar, independente da chapa eleita para a ocupação dos demais cargos.
§ 5° A comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a membros da Associação.
§ 6° Escolher durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por presidente, secretário e suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais e/ou responsáveis, professores e funcionários, paritariamente.
§ 7° É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:
I - emitir o edital de abertura do processo eleitoral, fixando-a nas dependências da escola;
II - encarregar-se das informações, da apuração e da divulgação;
Ill - definir em Assembleia Geral, data, local e horário para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 51. A eleição dos membros da Associação, titulares e suplentes, será realizada por voto direto e secreto e definidas em edital o período de inscrição, data, hora e local de votação;
Parágrafo único. A data da eleição deve anteceder em até 02 (dois) dias úteis ao término do mandato vigente da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 52. Tem direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, estudantes maiores matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes menores e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local;

§ 1° Serão considerados em efetivo exercício e, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei n° 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade).
§ 2° Os servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS e os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam substituindo os servidores afastados em decorrência da Lei n° 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial , licença para tratamento de saúde, licença maternidade).
§ 3° Na categoria pais e/ou responsáveis, o voto será um por família, (pai, ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola;
§ 4° Na categoria estudantes, terão direito a voto, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que tenham sido responsáveis pela efetivação da matrícula e frequência regular;
§ 5° Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 53. A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser representada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao atual presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até as 18 horas do 1° dia subsequente ao pleito.
Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 54. Mesmo havendo somente uma chapa inscrita, a eleição deve ser realizada através de votação secreta.

Art. 55. A posse dos membros eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim e no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

Art. 56. O ato de posse dos membros eleitos consistirá de:
I - ciência do Estatuto, mediante leitura das atribuições que lhes competem;
II - ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola;
Ill - assinatura da Ata e do Termo de Posse.

Art. 57. O mandado será cumprido integralmente, no período para o qual os membros forem eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 58. No caso de vacância de qualquer um dos cargos será indicado representante do cargo em vacância, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, conforme incisos VI e VII do art. 24.

CAPÍTULO X
DA TRANSMISSÃO DE MANDATO

Art. 59. A Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse em até 02 (dois) dias úteis após a eleição:

§ 1° A diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação (conforme Anexo I e Anexo Ill), referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1° tesoureiro, 1° secretário, Conselho Fiscal, de ambas Diretorias, sendo devidamente registrada em Ata.
§ 2° O Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos pela Associação, bem como os recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados.
§ 3° A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento (Anexo II) e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências a gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.
§ 4° Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1° e 2°, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte cópia das atas para providências.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 60. A dissolução da Associação ocorrerá:
I - por manifestação de no mínimo ⅔ de seus associados, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
II - por cessação da instituição de ensino;
III - por decisão judicial, transitada em julgado;
IV - por ocasião da cessação da Escola, a Associação deverá, obrigatoriamente, ser cessada também.
Parágrafo único. Para a cessação da Associação a Diretoria deverá:
a) encaminhar ata da Assembleia Geral com a relação do patrimônio da escola ao setor responsável pelo patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
b) encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos próprios da Associação;
c) regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;
d) transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou órgão indicado pela mesma;
e) em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de ensino, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária;
f) o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado a entidade sem fins lucrativos, podendo ser outra Associação, ou por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;
g) requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Associação;
h) efetuar a baixa do CNPJ da Associação junto a Receita Federal do Brasil; assim como desvincular o nome do Presidente da Associação;
i) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, ata de cessação da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar e baixa do CNPJ;
j) solicitar ao NRE que seja inativada a Associação no sistema da APMF.

CAPÍTULO XII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 61. A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da Associação e/ou Conselho Fiscal.

Art. 62. A apuração de irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.

Art. 63. A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.

Art. 64. Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para a esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 65. O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.
§ 1° Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.
§ 2° Julgando procedentes as denúncias, o presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 67. Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.

Art. 68. O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 69. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 35 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto Político-pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 71. No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

Art. 72. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.
Parágrafo único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 73. A Diretoria da Associação providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:
I - Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;
Ill - Banco(os);
IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
V - Ministério do Trabalho;
VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 74. Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 75. Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convite e convocações.

Art. 76. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes, com base em legislação pertinente ao assunto omisso debatido.

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES AO PRESIDENTE ELEITO E EMPOSSADO NA APMF NA NOVA GESTÃO.

1- Livro Ata- Livro em que se registram as reuniões ordinárias (reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal) e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
2- Cartão do CNPJ
3-Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF);
4-Declaração DCTF;
5-Declaração E-social;
6-Rais- Relação Anual de Informações Sociais (A declaração é anual e obrigatória mesmo para entidades que não possuem movimentação de empregados).
7-Certidão liberatória.
8-Estatuto Social
9-Livro Tombo – livro utilizado para registrar o patrimônio sob a responsabilidade da Associação, como equipamentos e movéis, e para registrar baixas devidamente comprovadas, se houver trocas, ou perdas de bens. O inventário annual de bens ou Declarção de bens deve ser realizado anualmente. Os registros devem ser feitos pelo tesoureiro.
10- Notas Fiscais: as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Associação (sempre por extenso). Todos os itens adquiridos devem ser discriminados. Os tiquetes de caixa, acompanhados dos respectivos recibos, devem ser discriminados e com a assinatura do Presidente/Diretor e Tesoureiro da instituição de ensio.
11-Além da entega da documentação citada acima, entregar a pasta com os documentos originais, e o cartão do PDDE.
Outros procedimentos tambem devem ser realizados após a entrega da documentação, como:
• Atualização do novo Presidente junto a Receita Federal e dar baixa no nome do Presidente anterior;
•Alteração do nome do novo Presidente junto às agências bancárias.
•Apresentar a Declaração de inexistência de faturamento, assinado pelo Presidente da Associação ou contador responsável.
•Entregar cópia do Rg, CPF e comprovante de residência (emitido no máximo em 90 dias de todos os membros da Diretoria da Associação.
•Atualização de cadastro no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. O acesso ao sistema SIT é liberado somente para o presidente ou Tesoureiro da Associação, mediante login de acesso cia CPF e senha pessoal.
•Ficha cadastral de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
•Encaminhar a ata de eleição e posse, planilha com dados cadastrais dos membros da nova Diretora para o Núcleo Regional de Educação-NRE para atualização no sistema;
• Cópia dos Termos de Transmissão e Posse de Documentos (Anexo II e Anexo III).

ANEXO II
TERMO DE POSSE DE DOCUMENTOS

Eu _____ RG _____, eleito (a) como Presidente para compor a nova Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários -APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituida pela comunidade escolar, **(sigla ou nome da entidade)**, da instituição de ensino) _____ no período de _____ a _____, recebi no dia _____, a relação de documentos da Associação, conforme Anexo I.

_____
Assinatura e data

TESTEMUNHAS

_____
Nome completo e assinatura.

_____
Nome completo e assinatura.

_____
Nome completo e assinatura.

_____
Nome completo e assinatura.

ANEXO III
TERMO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Eu _____ RG _____, eleito (a) como Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários -APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituida pela comunidade escolar, **(sigla ou nome da entidade)**, da instituição de ensino) _____ no período de _____ a _____, entreguei no dia _____, a relação de documentos da Associação, conforme Anexo I.

_____
Assinatura e data

TESTEMUNHAS

_____
Nome completo e assinatura.

_____
Nome completo e assinatura.

_____
Nome completo e assinatura.

_____
Nome completo e assinatura.

ANEXO IV
MODELO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS- APMF

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e ____ (20__), nesta cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, reuniram-se, em Assembleia Geral, professores, funcionários, pais e/ou responsáveis de estudantes do (a) Colégio/Escola _____, bem como demais pessoas da comunidade escolar, com a finalidade de deliberar sobre a criação e constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar (sigla ou nome da entidade) da referida instituição escolar, a fim de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, de acordo com o Edital nº _____ publicado e afixado no quadro de avisos da instituição escolar.
Assumida a presidência dos trabalhos, o (a) Senhor (a) _____, CPF _____, RG _____, órgão emissor _____, para servir de Secretário (a) desta reunião. Pelo (a) Senhor Presidente foi proposta a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar (nome ou sigla da entidade) e foi decidido e discutido o Estatuto pelo qual será regida essa Associação. Depois de examinado, foi aprovado o Estatuto que, para os devidos fins, será anexado à presente ata.
A seguir, o (a) Senhor (a) Presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de Tesoureiro, Secretário, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes da APMF para o período de_____ /_____, ficando assim constituída:
Diretoria
1- Presidente : _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____

2-Vice-presidente : _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
3- 1º Tesoureiro : _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
4- 2º Tesoureiro : _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
5-Secretário : _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
Conselho Fiscal
Nome: _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
Nome: _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
Nome: _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
Suplentes do Conselho Fiscal
Nome: _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
Nome: _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
Nome: _____
CPF;. _____
RG; _____Orgão Emissor: _____
Os eleitos foram empossados neste ato. O (a) Senhor (a) Presidente, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, _____, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o (a) Senhor (a) Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada e datada. Eu, _____, Secretário (a) de reunião, subscrevi-me.

_____Assinatura do (a) Secretário (a)

Atenção: De acordo com este modelo, após a relização da Assembleia Geral deve ser redigida, em manuscrito, a ata que será transmitida para o Livro de Atas e assinda por todos os participantes.

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO EM CARTÓRIO

Ao Cartório de Registro e Títulos
Senhor (a) Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Eu, _____ (nome do(a) Presidente) _____ (nacionalidade) _____, RG e número do órgão emissor _____, CPF _____, (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, residente na _____, na qualidade de Presidente da Associação do(a) Colégio/Escola _____, solicito a V. Sa o registro do Estatuto da APMF _____ (denominação).
_____, _____ de _____ de _____
(local) (data)
Atenciosamente,

(Presidente)
(Reconhecer a firma da assinatura do (a) Presidente)

ANEXO VI

MODELO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Senhor (a) Professor (a), Pai ou Mãe de estudante (s), funcionários (as), estudantes maiores de idade, membro da comunidade, convoco V. Sa. para Assembleia Geral que será realizada aos _____ dias, do mês de _____, do corrente ano, às _____ horas, no (na) Colégio/Escola _____, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
1 - _____
2 - _____
3 - _____

_____, _____ de _____ de _____
(local) (data)

(Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF)

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:08C57B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 18/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal n.º 22-2024 e demais legislações alusivas ao tema, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado pelo Decreto Municipal n.º 394/2025, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico** nº **18/2026**.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médicos e hospitalares destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços assistenciais prestados à população, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Justificativa da suspensão: Reanálise do Termo de Referência.
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br / licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4046

Campo Magro/PR, 25 de agosto de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Municipal N.º 394/2025
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: Pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FB5C639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2026

PROTOCOLO 2756/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSETO DE CHAVES E FECHADURAS,** em favor de **MATHEUS BEZERRA DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ 40.115.973/0001-90**, com o valor global de **R$ 60.450,00 (Sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 25 de agosto de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83233672

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2026

PROTOCOLO 4200/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, EXAMES CLÍNICOS DE RETORNO AO TRABALHO E APLICAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS UTILIZANDO O INVENTÁRIO FATORIAL DE PERSONALIDADE – IFP-II,** em favor de **MEDWITT MEDICINA LTDA,** inscrita no **CNPJ 39.400.075/0001-03**, com o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pessoal. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 25 de agosto de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A0F42CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.

Contratada: **T. IGINO FELICZAKI CARNEIRO COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.225.268/0001-80, com sede na rua CAPITÃO FREDERICO VIRMOND, nº 3125 bairros Centro, CEP 85.010-120, cidade Guarapuava, /PR neste ato legalmente representado pelo TIAGO IGINO FELICZAKI CARNEIRO inscrito no CPF sob o **nº 054.165.949-93**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADA.

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de sistema de sonorização profissional destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Candói, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários à completa implantação do sistema, conforme especificações e quantitativos constantes em tabela detalhada dos serviços. Constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

VALOR TOTAL: R$20.734,00 (Vinte mil setecentos e trinta e quatro reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° **11/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

ELEMENTO DE DESPESA: Órgão: 01 – Legislativo Municipal Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candói Funcional Programática: 01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal Categoria Econômica: 0070 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Categoria Econômica: 0160 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **T. IGINO FELICZAKI CARNEIRO** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7C8A527C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2026

DECRETO Nº 261/2026
DATA: 25/08/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R$ 1.629.419,75** (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.629.419,75** *(Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.077.000,00
	SUBTOTAL	1.077.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.999,00
	SUBTOTAL	12.999,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	00151-FNDE - Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	34.171,15
	SUBTOTAL	34.171,15
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2040	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2053	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	51.249,60
	SUBTOTAL	51.249,60
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	419.000,00
	SUBTOTAL	419.000,00
	TOTAL	**1.629.419,75**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**23.000,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.547.249,60
	TOTAL	**1.547.249,60**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.17	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - FOPAG	14.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.18	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - ICMS LC 87/96	23.999,00
1.3.2.1.01.1.1.03.09	REMUNERAÇÃO DB - PNATE - 151	1.155,09
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	20.016,06
	TOTAL	**59.170,15**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:3C5ECB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 262/2026 DATA: 25/08/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Candói e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a governança municipal para implementação das políticas públicas voltadas à população idosa;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Candói, o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, seus familiares e cuidadores.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:

I – promover a articulação e integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II – utilizar instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa;
III – acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao Programa;
IV – acompanhar a implantação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores;
V – promover ações intersetoriais voltadas à promoção e proteção da pessoa idosa;
VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas com foco no envelhecimento ativo e saudável;
VII – acompanhar a elaboração do diagnóstico municipal e do plano de ação;
VIII – participar de capacitações e orientações promovidas pelo Estado.

Art. 3º. O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º. Os órgãos integrantes do Comitê comprometem-se a:

I – Identificar ações e investimentos voltados ao envelhecimento ativo;
II – Apresentar programas e serviços que impactem a população idosa;
III – Informar iniciativas que contribuam para a política da pessoa idosa.

Art. 5º. Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Thainá Matos de Souza
Suplente: Rozane Hlusko

II – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Sandra dos Santos
Suplente: Melissa de Souza

III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V – Secretaria Municipal de Cultura;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Lucena Dalva Vilhas Voas

VII – Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Larrisa Rocha Muzzolon
Suplente: Edina Ribeiro Kraus dos Santos

VIII – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
Titular: Charles Eloi Echer
Suplente: Kauana Kukul

IX – Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Jociel de Jesus França
Suplente: Silvana Scoropad

X – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Titular: Lorena A. Ferrari
Suplente: Daiane Muhlenbruch
§1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º O Comitê poderá convidar outros órgãos e entidades para participação nas reuniões.

§3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado.

Art. 6º. O Comitê apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório de monitoramento do Plano de Ação.

Art. 7º. O funcionamento do Comitê será disciplinado por regimento interno aprovado pelos seus membros.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7F3D392

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 338/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 338/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO Nº 1.737/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12Rxxxxx82 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de oficinas de: Danças tradicionais Gaúchas, Dança Urbana e Balé, Musica, Instrumentos de Percussão, Coral, Pintura em tela e tecido, Flauta Doce e Teatro, destinadas a Secretaria de Cultura, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 136.735,20** (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.708.214/0001-31, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 67, Sala 3, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. NAIARA PACZKOWSKI MIS, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 088.xxx.xxx-59, residente e domiciliada na Área Rural Vila Nova, n° s/n, Bairro Vila Nova, CEP 85.140-000, Candói-PR.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Oficina De Danças Tradicionais Gaúchas	HS	72,00	53,10	3.823,20
2	Oficina De Dança Urbana E Balé	HS	288,00	39,00	11.232,00
3	Oficina De Música: Instrumentos Musicais	HS	2.592,00	36,50	94.608,00
5	Oficina De Coral	HS	288,00	54,50	15.696,00
8	Oficina De Teatro	HS	288,00	39,50	11.376,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão por escopo, com duração de **6 (seis) meses**, sem possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1830	07.003.13.392.0006.2022	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Naiara Paczkowski Mis** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:EE9B0D7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 339/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 339/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO Nº 1.737/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12Rxxxxx82 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de oficinas de: Danças tradicionais Gaúchas, Dança Urbana e Balé, Musica, Instrumentos de Percussão, Coral, Pintura em tela e tecido, Flauta Doce e Teatro, destinadas a Secretaria de Cultura, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 46.512,00** (quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: 27.343.525 RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 27.343.525/0001-86, com sede na Avenida Atlantida, nº 55, Bairro Copel, CEP 85.195-000, município de Reserva do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo Sr. RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 072.xxx.xxx-89, endereço eletrônico: rivaelguita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Oficina De Instrumentos De Percussão Bateria E Similares	HS	576,00	41,40	23.846,40
6	Oficina De Pintura Em Tela E Tecido	HS	288,00	54,50	15.696,00
7	Oficina De Flauta Doce	HS	144,00	48,40	6.969,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão por escopo, com duração de **6 (seis) meses**, sem possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1830	07.003.13.392.0006.2022	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Rivael Marciano dos Santos** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:3633C766

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 411/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.116/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.536/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70
OBJETO: Revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 411/2024, A revisão tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão das oscilações nos preços dos combustíveis praticados pelas distribuidoras e refinarias.
MOTIVAÇÃO: A revisão dos preços tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em razão das variações verificadas no mercado de combustíveis, decorrentes da política de preços praticada pelas distribuidoras e pela Petrobras, fatores que influenciam diretamente na formação dos valores praticados no mercado. A necessidade da revisão foi devidamente demonstrada pelo FORNECEDOR por meio do oficio nº 04/2026, acompanhado de planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição e demais documentos comprobatórios acostados aos autos do processo administrativo.
VALOR DE SUPRESSÃO: R$ -113.030,65 (cento e treze mil, trinta reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09F23F1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 (PROCESSO Nº 3.371/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Credenciamento de empresas para o fornecimento eventual e sob demanda de telhas, cumeeiras, madeiramento, elementos de fixação e vedação e demais insumos para cobertura, com base nos preços da tabela SINAPI (PR), destinados ao atendimento de situações de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de desastres climáticos, visando à recomposição de coberturas residenciais e assistência direta a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Candói/PR, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1657/2022. **VALOR ESTIMADO**: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** 26/08/2026**. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O presente Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo com inscrições abertas de forma pública, permanente e contínua para o ingresso de novos interessados a partir de sua publicação oficial, em estrita observância ao art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORMA DE ENVIO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:** O protocolo poderá ser realizado de forma: Presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Candói, junto ao Setor de Protocolo; ou Eletrônica, por meio do sistema digital acessível no endereço: https://protocolo.candoi.pr.gov.br, devendo ser direcionado ao setor "AGC – Agente de Contratação" e conter, obrigatoriamente, o assunto "Participação em Chamamento Público (Credenciamento ou Pré-qualificação)". **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no seguinte link https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/110.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: através do protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:509CB26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 008/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano no Município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências, especialmente em seus arts. 19, § 3º, e 26-A, § 3º, que estabelecem a atuação da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis na análise dos laudos técnicos de avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo adequado para a avaliação de imóveis de interesse do Município de Capitão Leônidas Marques;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, transparência e objetividade na apuração dos valores dos imóveis de interesse da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis do Município de Capitão Leônidas Marques**, com a finalidade de analisar, realizar ou promover avaliações de imóveis de interesse do Município, bem como subsidiar os respectivos processos administrativos, observada a legislação aplicável.
Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, observada a legislação aplicável:
I – analisar os laudos técnicos de avaliação apresentados nos processos administrativos, manifestando-se quanto à sua homologação ou não, nos casos previstos na legislação municipal;

II – realizar ou promover avaliações de imóveis, quando necessário ao atendimento do interesse público municipal;
III – atuar, especialmente, nos processos administrativos que envolvam:
a) aquisição de imóveis pelo Município;
b) alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
c) permuta de imóveis;
d) desapropriação, quando necessária a avaliação para instrução do respectivo procedimento;
e) doação ou recebimento de imóveis, quando necessária a apuração de seu valor;
f) locação ou outras formas de utilização de imóveis, quando necessária a avaliação do valor de mercado;
g) atualização ou regularização de valores patrimoniais de imóveis pertencentes ao Município;
h) avaliação de áreas ou imóveis para fins de parcelamento, loteamento ou desmembramento do solo, quando exigida pela legislação municipal;
i) demais situações em que a Administração Municipal necessite de avaliação de imóvel para instrução de processo administrativo de interesse público.
Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis será composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE:
ELEANDRO RUTH SCHMIDT
MEMBROS:
ALANA RENATA SODOSKI SOBRAL
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
CARLOS GIUSEPPE LUCIETTO
DIRCEU VITORASSI
Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:
I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – convocar e conduzir as reuniões necessárias;
III – distribuir os processos e demandas entre os membros;
IV – providenciar a elaboração e assinatura dos documentos, relatórios e manifestações produzidos pela Comissão;
V – encaminhar os resultados das avaliações e manifestações da Comissão ao setor competente para o prosseguimento do processo administrativo;
VI – adotar as demais providências necessárias ao regular funcionamento da Comissão.
Art. 5º Na análise ou realização das avaliações, a Comissão deverá considerar, sempre que aplicável, as características do imóvel, sua localização, dimensões, condições de conservação, utilização, infraestrutura disponível, características do mercado imobiliário, documentação apresentada e demais elementos técnicos necessários à adequada apuração do valor.
Parágrafo único. Quando necessário, a Comissão poderá solicitar aos órgãos e setores da Administração Municipal documentos, informações, cadastros, plantas, matrículas, dados fiscais e demais elementos necessários à análise ou realização da avaliação.
Art. 6º As avaliações e manifestações da Comissão deverão ser formalizadas mediante relatório, parecer ou documento técnico compatível com a natureza e a complexidade do objeto, contendo, quando aplicável, a identificação do imóvel, sua localização, características, metodologia utilizada, elementos considerados e valor apurado.
Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais ou de profissionais legalmente habilitados, quando a natureza da avaliação exigir conhecimento técnico específico, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A atuação da Comissão não afasta a necessidade de elaboração de laudo ou avaliação por profissional legalmente habilitado, quando exigida pela legislação ou pela natureza do objeto.
Art. 8º As manifestações e avaliações realizadas pela Comissão terão caráter técnico-administrativo e servirão de subsídio à decisão da autoridade competente, não substituindo as autorizações legais, legislativas ou os demais procedimentos exigidos pela legislação para cada hipótese.
Art. 9º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos, salvo disposição legal em contrário.
Art. 10. Os trabalhos da Comissão serão realizados sempre que houver demanda da Administração Municipal ou necessidade de manifestação nos processos administrativos que envolvam avaliação de imóveis.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:5F5CF6A9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
REGULAMENTO DO 2º CONCURSO MISS E MISTER 3ª IDADE 2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para a realização do Concurso **Miss e Mister 3ª Idade 2026**, promovido pelo Município de Capitão Leônidas Marques, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e demais entidades apoiadoras.
Art. 2º O Concurso tem como objetivos:
I – valorizar a pessoa idosa e promover o envelhecimento ativo e saudável;
II – estimular a autoestima, a autonomia, a inclusão social e a convivência comunitária;
III – reconhecer a beleza, simpatia, elegância, desenvoltura e presença da pessoa idosa;
IV – proporcionar momento de lazer, integração, confraternização e valorização da pessoa idosa;
V – fortalecer a participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias e sociais do Município.
Art. 3º A realização do Concurso observará este Regulamento e as orientações da Comissão Organizadora, formalmente designada por Portaria do Município.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º O Concurso será coordenado por uma **Comissão Organizadora**, designada por Portaria, à qual competirá planejar, organizar, acompanhar e executar as etapas necessárias à realização do evento.
Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar e divulgar o cronograma do Concurso;
II – organizar e acompanhar as inscrições;
III – conferir a documentação apresentada pelos participantes;
IV – prestar esclarecimentos aos candidatos;
V – organizar o desfile e as apresentações;
VI – convidar e definir o corpo de jurados;
VII – orientar os participantes quanto às regras e à ordem das apresentações;
VIII – providenciar a estrutura necessária para a realização do evento;
IX – assegurar o cumprimento deste Regulamento;
X – acompanhar a apuração das notas e a divulgação do resultado;
XI – resolver questões administrativas e casos omissos relacionados à organização do Concurso.
Art. 6º A Comissão Organizadora deverá atuar de forma imparcial, assegurando igualdade de condições aos participantes e transparência na condução do Concurso.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º Poderão participar do Concurso pessoas com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, residentes no Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
Art. 8º A participação no Concurso será realizada obrigatoriamente em **casal**, composto por um candidato e uma candidata, sendo

conferidos individualmente os títulos de **Miss e Mister 3ª Idade 2026 de Capitão Leônidas Marques**;
Parágrafo único. A inscrição para o concurso deverá ser realizada obrigatoriamente em casal, composto por um candidato e uma candidata. A participação não dependerá da existência de vínculo matrimonial, união estável ou qualquer outro vínculo formal entre os integrantes do casal, sendo suficiente a manifestação de interesse de ambos em participar do concurso.
Art. 9º As inscrições serão realizadas em período, local e forma definidos pela Comissão Organizadora e divulgados previamente.
Art. 10. No ato da inscrição, o participante deverá apresentar:
I – documento oficial de identificação;
II – comprovante de residência;
III – ficha de inscrição devidamente preenchida;
IV – termo de autorização para uso de imagem, som e voz;
V – declaração de ciência e concordância com este Regulamento;
VI – demais documentos eventualmente solicitados pela Comissão Organizadora.
Art. 11. A inscrição somente será considerada efetivada após a conferência da documentação pela Comissão Organizadora.
Art. 12. A inscrição no Concurso implica conhecimento e aceitação integral das disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO E DAS APRESENTAÇÕES
Art. 13. O Concurso será realizado em data, horário e local previamente divulgados pela organização.
Art. 14. O Concurso será composto pelas seguintes apresentações:
I – apresentação coletiva;
II – apresentação individual em traje social;
III – demais apresentações ou etapas que venham a ser previamente informadas pela Comissão Organizadora.
Art. 15. Os participantes deverão seguir as orientações da Comissão Organizadora quanto à ordem de entrada, tempo de apresentação, deslocamento, postura e demais procedimentos necessários.
Art. 16. O traje utilizado nas apresentações deverá respeitar as orientações previamente divulgadas pela Comissão Organizadora.
Art. 17. O participante que não estiver presente no horário determinado para sua apresentação poderá ser desclassificado, mediante decisão da Comissão Organizadora, quando sua ausência comprometer sua participação na etapa.

CAPÍTULO V – DO CORPO DE JURADOS
Art. 18. O corpo de jurados será composto por cinco (05) pessoas convidadas pela Comissão Organizadora, buscando-se garantir imparcialidade, independência e isenção no julgamento.
Art. 19. Não poderão integrar o corpo de jurados pessoas que possuam vínculo de parentesco ou relação que possa comprometer a imparcialidade em relação aos participantes.
Art. 20. Cada jurado receberá ficha própria para registro das notas atribuídas aos participantes.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 21. Os participantes serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
I – **Simpatia:** até 10 (dez) pontos;
II – **Elegância:** até 10 (dez) pontos;
III – **Desenvoltura:** até 10 (dez) pontos;
IV – **Postura e presença de palco:** até 10 (dez) pontos;
V – **Comunicação:** até 10 (dez) pontos.
§ 1º A pontuação máxima será de **50 (cinquenta) pontos por jurado**.
§ 2º As notas poderão ser fracionadas, conforme avaliação do jurado.
§ 3º A classificação será definida pela soma das notas atribuídas pelos jurados, em ordem decrescente.
Art. 22. Para fins de avaliação, serão considerados:
I – a simpatia e cordialidade demonstradas pelo participante;
II – a elegância e adequação à apresentação;
III – a desenvoltura e segurança durante o desfile;
IV – a postura, presença e expressão corporal;
V – a capacidade de comunicação e interação durante sua apresentação.

CAPÍTULO VII – DO DESEMPATE
Art. 23. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no critério **Simpatia**;
II – maior pontuação no critério **Elegância**;
III – maior pontuação no critério **Desenvoltura**;
IV – maior pontuação no critério **Postura e presença de palco**;
V – maior pontuação no critério **Comunicação**.
Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, serão considerados vencedores os candidatos e candidatas de maior idade, mediante comprovação por documento oficial de identificação.

CAPÍTULO VIII – DA APURAÇÃO E DO RESULTADO
Art. 24. A apuração das notas será realizada de forma organizada pela Comissão Organizadora, observando-se as fichas de avaliação preenchidas pelos jurados.
Art. 25. Será considerado vencedor aquele casal que obtiver a maior pontuação final, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.
Art. 26. Serão conferidos os seguintes títulos:
I – Miss 3ª Idade 2026 de Capitão Leônidas Marques;
II – Mister 3ª Idade 2026 de Capitão Leônidas Marques;
Parágrafo único. Os títulos serão atribuídos individualmente aos casais candidatos, considerando-se a classificação e os critérios estabelecidos neste Regulamento, sendo que a inscrição no Concurso será realizada obrigatoriamente em casal.
Art. 27. . O resultado final do Concurso será divulgado ao término do evento e registrado em ata pela Comissão Organizadora, contendo a classificação dos vencedores seus respectivos títulos.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO
Art. 28. Os vencedores receberão a faixa e a coroa correspondentes aos títulos conquistados, além de flores, brindes ou outras premiações definidas pela organização.
Art. 29. Poderão ser concedidas menções honrosas ou títulos especiais, conforme definição prévia da Comissão Organizadora, tais como:
I – Miss/Mister Simpatia;
II – outras categorias especiais que venham a ser estabelecidas e divulgadas previamente.
Parágrafo único. As categorias especiais não interferirão necessariamente na classificação geral do Concurso.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES E CONDUTAS DOS PARTICIPANTES
Art. 30. São deveres dos participantes:
I – respeitar este Regulamento e as orientações da Comissão Organizadora;
II – comparecer aos ensaios, reuniões ou orientações previamente convocados;
III – comparecer pontualmente às etapas do Concurso;
IV – manter comportamento respeitoso com os demais participantes, jurados, equipe organizadora e público;
V – zelar pela boa imagem e pelo caráter de confraternização do evento.
Art. 31. O participante poderá ser desclassificado em caso de:
I – apresentação de informações ou documentos falsos;
II – descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento;
III – comportamento desrespeitoso ou incompatível com a finalidade do evento;
IV – tentativa de interferência indevida no processo de julgamento;
V – ausência injustificada em etapa obrigatória do Concurso;
VI – prática de qualquer ato que comprometa a segurança, a organização ou a lisura do Concurso.
Parágrafo único. A eventual desclassificação deverá ser fundamentada e registrada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI – DO USO DE IMAGEM
Art. 32. Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza, mediante termo próprio, o Município de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a utilizar sua imagem, voz e registros fotográficos e audiovisuais realizados durante o Concurso para fins institucionais, de divulgação e registro das atividades.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS E DAS DECISÕES

Art. 33. Não caberá recurso quanto à avaliação subjetiva realizada individualmente pelos jurados.
Art. 34. Eventuais questionamentos relacionados ao cumprimento deste Regulamento poderão ser apresentados à Comissão Organizadora, que analisará a situação e adotará as providências cabíveis.
Art. 35. As decisões administrativas da Comissão Organizadora deverão observar os princípios de igualdade de tratamento, transparência e respeito às regras estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO XIII – DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS
Art. 36. A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes no cronograma, horário ou local do evento quando houver motivo justificado, devendo comunicar previamente os participantes sempre que possível.
Art. 37. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas administrativas aplicáveis e a finalidade do Concurso.

CAPÍTULO XIV – DA ETAPA REGIONAL DA AMOP
Art. 38. O casal vencedor do **2º Concurso Miss e Mister 3ª Idade 2026 de Capitão Leônidas Marques** será indicado para representar oficialmente o Município na etapa regional do concurso promovido pela **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP**, a ser realizada em **Marechal Cândido Rondon – Paraná**, conforme programação e critérios estabelecidos pela organização regional.
Art. 39. A participação na etapa regional estará condicionada ao cumprimento das normas, documentos, prazos e demais exigências estabelecidas pela organização da etapa da AMOP.
Art. 40. Compete à Comissão Organizadora orientar e acompanhar o casal vencedor quanto às providências necessárias para sua participação na etapa regional, incluindo documentação, deslocamento, horários, ensaios, trajes e demais orientações pertinentes.
Art. 41. O casal vencedor deverá manter postura respeitosa e representar o Município de Capitão Leônidas Marques de forma digna durante a participação na etapa regional.
Parágrafo único. A participação na etapa regional não altera os títulos conquistados na etapa municipal, permanecendo os vencedores oficialmente reconhecidos como **Miss e Mister 3ª Idade 2026 de Capitão Leônidas Marques**.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. A participação no Concurso implica aceitação plena e irrestrita deste Regulamento.
Art. 43. O presente Regulamento deverá ser divulgado aos participantes antes do encerramento do período de inscrições.
Art. 44. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos exclusivamente para a realização do Concurso **Miss e Mister 3ª Idade 2026**.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULA DE BORBA JULIÃO
Secretária Municipal deAssistência Social e Cidadania

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO 2º CONCURSO MISS E MISTER 3ª IDADE 2026
Município de Capitão Leônidas Marques – Paraná

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Regulamento	26/08/2026		Diário oficial
Período de inscrições	28/09/2026 há 08/10/2026	Manhã: 07h45 as 11h45 Tarde: 13h as 17h	Secretaria Municipal de Assistência social
Divulgação das inscrições	13/10/2026		Diário oficial Redes Sociais oficiais
Reunião/ Ensaio/preparação com os participantes	19/10/2026	14h	Casa da Cultura Vitor Valendolf
Concurso Municipal	23/10/2026	13h30	Casa da Cultura Vitor Valendolf
Divulgação do resultado	23/10/2026	13h30	Casa da Cultura Vitor Valendolf Redes Sociais oficiais
Preparação para etapa regional	10/11/2026	13h30	**Marechal Cândido Rondon – PR**
Etapa Regional – AMOP	12/11/2026	13h30	**Marechal Cândido Rondon – PR**

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações por necessidade da organização, devendo os participantes ser comunicados previamente sempre que possível.

ANEXO II – Ficha de Inscrição

Ficha de Inscrição dos Candidatos
2º Miss e Mister terceira Idade - 2026
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CANDIDATA A MISS:
Nome da Candidata:
Registro Geral de Identidade: CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:

CANDIDATO A MISTER:
Nome do Candidato:
Registro Geral de Identidade: CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:

BREVE MENSAGEM DOS CANDIDATOS AO PÚBLICO:
_____

Município de Capitão Leônidas Marques, _____de _____ de 2026

_____
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento.

_____
Assinatura do (a) Presidente da Comissão
_____
Assinatura do (a) Secretario (a) da comissão

OBS: *Anexar cópia da carteira identidade e comprovante residência

ANEXO III – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Som e Voz

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Capitão Leônidas Marques.
AUTORIZO, de forma livre, expressa e gratuita, a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Capitão Leônidas Marques**, bem como o Município de Capitão Leônidas Marques, a utilizar minha **imagem, voz e nome**, captados durante o **Concurso Miss e Mister 3ª Idade 2026**, exclusivamente para fins **institucionais, informativos, educativos e de divulgação do evento e das ações e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.
A presente autorização compreende a utilização de fotografias, vídeos, gravações, entrevistas e demais registros realizados durante o evento, podendo ser divulgados em **redes sociais oficiais, sites institucionais, materiais impressos, materiais audiovisuais, reportagens e demais canais oficiais de comunicação do Município e da Secretaria**.
A autorização é concedida **sem finalidade comercial e sem qualquer ônus ou remuneração**, pelo período necessário à divulgação e ao registro institucional do evento e das ações relacionadas à Secretaria, respeitados os limites e as finalidades aqui estabelecidos.

Declaro estar ciente de que minha imagem e voz poderão ser utilizadas nos meios de comunicação acima mencionados, não cabendo qualquer pagamento, indenização ou compensação financeira pela utilização autorizada neste Termo.
Declaro, ainda, estar **ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas no Regulamento do Concurso Miss e Mister 3ª Idade 2026**, comprometendo-me a respeitar suas disposições e as orientações da Comissão Organizadora durante as etapas do evento.
Por estar de acordo com o exposto, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

Capitão Leônidas Marques, 00 de _____ de 2026

Assinatura: _____

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:8FD6A1EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 442/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 126/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA*** com sede na Rua Caxambu, 102, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 09.545.084/0001-13, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ELIZANDRA DA SILVA FITES SANTOS,* portadora do CPF sob n. º 046.063.229-93. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 17 de agosto de 2022 e aditivos subsequentes.
Contratação **de pessoa jurídica para ministrar Oficina de Pilates**, visando desenvolver projetos sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, dentro do contexto e da execução do plano Cidade Amiga da Pessoa Idosa, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando n. º 035/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 2.048,21 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para R$ 2.104,99 (dois mil cento e quatro reais e noventa e nove centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 2,7722%, de acordo com o cálculo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 25.259,88 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 17 de agosto de 2027, a partir do vencimento.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A900FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 335/2026 DATA: 25-08-2026

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
124448/1	Andreia Aparecida de Oliveira Pacifico	Merendeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 03 de agosto de 2026.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 25 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:54AFEF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 336/2026 DATA: 25-08-2026

SÚMULA: Revoga Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida a Servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida a servidora **Josiane Aparecida da Silva**, através do Decreto n.º 095/2026, de 26/03/2026.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:57C75DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 089/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ILIZETE SCHARDOSIM – FOFA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA,*** com sede na Rua Hilario Alflen, 125, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 16.821.857/0001-02, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ILIZETE SCHARDOSIM,* portadora do CPF sob n. 052.577.039-98. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 20 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ILIZETE SCHARDOSIM – FOFA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B7A1401B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR.
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP – CNPJ nº 07.673.796/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, incluindo sistema WCM®, hospedagem e manutenção técnica do site, Webgabinete, assinatura eletrônica e digital, sistema integrador, e-mails institucionais, treinamento e suporte técnico.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.100,00, acrescidas de parcela única de R$ 4.500,00 referente à implantação, instalação do sistema e liberação da plataforma .
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.
DATA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:99ABBE9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR MOTIVO DE ERRO DE ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 02 de 11 de agosto de 2026.
ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N° 01/2026

Súmula: *"Dispõe sobre a organização, publicidade, transparência e funcionamento das reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a organização, funcionamento, publicidade, transparência e participação nas reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Carlópolis, em conformidade com o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal, os princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa, bem como as orientações do Programa Prolegis.
Art. 2º As Comissões da Câmara Municipal deverão observar, em suas reuniões e deliberações:
I – legalidade, publicidade, transparência e eficiência;
II – ampla divulgação de pauta e atos;
III – registro formal dos debates e decisões;
IV – acesso da população às informações públicas;
V – respeito ao devido processo legislativo.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 3º As Comissões Permanentes e Temporárias reunir-se-ão ordinariamente às quintas-feiras, preferencialmente às 09hrs (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal ou em local previamente definido pelo Presidente da Comissão, observadas as regras de publicidade e transparência previstas nesta Resolução. (alterado pela emenda modificativa e aditiva n°01/2026)
§ 1º As reuniões ordinárias deverão ser previamente pautadas, com divulgação mínima de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência nos canais oficiais da Câmara Municipal.
§ 1º-A. O Presidente da Comissão poderá, em comum acordo com os demais membros da Comissão, designar outro horário para realização da reunião ordinária na mesma data prevista no caput deste artigo. (incluído pela emenda modificativa e aditiva n°01/2026)
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente da Comissão;
II – por requerimento da maioria de seus membros;
III – por necessidade urgente devidamente justificada.
§ 3º Em reuniões extraordinárias urgentes, o prazo de divulgação poderá ser reduzido, mediante justificativa expressa em ata.
Art. 4º Toda reunião de Comissão deverá ser precedida de pauta formal, contendo:
I – data, horário e local;
II – matérias a serem analisadas;
III – indicação dos relatores, quando houver;
IV – assuntos gerais, se houver.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE E TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES

Art. 5º As reuniões das Comissões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
Art. 6º As reuniões das Comissões deverão ser transmitidas ao vivo, preferencialmente pelos canais oficiais da Câmara Municipal, bem como deverão ser realizadas lavraturas de atas das reuniões, com posterior disponibilização ao público e anexada imediatamente ao projeto de lei ou processo de que esta tratou.

§ 1º A transmissão ao vivo observará critérios de disponibilidade técnica, razoabilidade administrativa e economicidade.
§ 2º Na impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverá ser realizado:
I – registro audiovisual da reunião; ou
II – lavratura de ata detalhada com posterior disponibilização ao público.
§ 3º A ausência de transmissão por motivo técnico deverá constar expressamente em ata.
CAPÍTULO IV
DA ATA, REGISTRO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS
Art. 7º De toda reunião de Comissão será lavrada ata contendo: I – data, horário de início e encerramento;
II – membros presentes e ausentes;
III – matérias apreciadas;
IV – síntese dos debates;
V – pareceres emitidos;
VI – encaminhamentos deliberados.
Art. 8º As atas, pareceres e documentos públicos produzidos pelas Comissões deverão ser: I – protocolados junto à Secretaria Legislativa;
II – arquivados física e digitalmente;
III – disponibilizados para consulta pública, quando cabível.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 9º Compete ao Presidente da Comissão:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – elaborar e divulgar a pauta;
III – zelar pela ordem dos trabalhos;
IV – encaminhar atas, pareceres e documentos à Secretaria Legislativa.
Art. 10. Compete à Secretaria Legislativa:
I – auxiliar na elaboração das pautas e atas;
II – providenciar a publicação e divulgação dos atos;
III – manter arquivo físico e digital das reuniões e documentos.
Art. 11. Compete à Presidência da Câmara:
I – assegurar estrutura mínima para funcionamento das Comissões;

II – viabilizar, dentro da disponibilidade administrativa, meios de gravação e transmissão;
III – fiscalizar o cumprimento desta Resolução.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observando-se o Regimento Interno e a legislação aplicável.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, João Luiz Claro, 11 de agosto de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:24CC1F10

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **77.778.793/0001-07**, com sede na Avenida Anésio Fernandes Machado nº 345, Residencial Vista Bella, Carlópolis/PR, neste ato representada por seu Presidente, **ELTON HERNANDES TRINDADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBLINE CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.689.364/0001-59**, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Sala 01, Marília/SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do **Contrato Administrativo nº 001/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 028/2023 – Dispensa de Licitação nº 015/2023,** cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica do sítio eletrônico institucional e serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas (streaming).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se:
I – no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
II – nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
III – na Cláusula 12 do Contrato Administrativo nº 001/2024, que estabelece que a rescisão contratual obedecerá às disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
IV – no interesse público, na conveniência administrativa, na eficiência, na economicidade e na continuidade do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão amigável decorre exclusivamente da conveniência administrativa e do interesse público, considerando que a Câmara Municipal de Carlópolis concluiu novo procedimento administrativo de contratação, formalizado por meio do **Processo Administrativo nº 010/2026**, **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, cujo objeto contempla a prestação dos serviços de gestão do processo legislativo, hospedagem do portal institucional, transmissão das sessões legislativas, suporte técnico e demais serviços correlatos.
Em razão da celebração do novo contrato administrativo, cuja vigência terá início em **1º de agosto de 2026**, tornou-se desnecessária a manutenção do Contrato Administrativo nº 001/2024 até seu termo final, mostrando-se conveniente à Administração Pública promover sua extinção consensual.
A medida evita a coexistência de dois contratos administrativos destinados à execução de objeto substancialmente semelhante, impedindo a sobreposição de obrigações contratuais, a duplicidade de despesas públicas e assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e boa administração.
Ressalta-se que a presente rescisão **não decorre de inadimplemento contratual, descumprimento de cláusulas, deficiência na prestação dos serviços, aplicação de penalidades ou qualquer falta imputável à CONTRATADA**, reconhecendo a Administração que os serviços foram regularmente executados até a presente data.
A presente rescisão decorre exclusivamente de decisão administrativa motivada pela realização de nova contratação pública, mostrando-se mais vantajosa para o interesse da Administração, inexistindo qualquer prejuízo às partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DA RESCISÃO
As partes convencionam que o Contrato Administrativo nº 001/2024 permanecerá vigente até **31 de julho de 2026**, encerrando-se definitivamente nesta data.
Após essa data cessam todas as obrigações relativas à continuidade da execução contratual, permanecendo apenas aquelas expressamente previstas neste Termo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Por ocasião da extinção contratual, a CONTRATADA compromete-se a:
I – concluir integralmente os serviços contratados até 31 de julho de 2026;
II – fornecer à CONTRATANTE cópia integral dos bancos de dados pertencentes à Câmara Municipal;
III – disponibilizar os arquivos em formato nativo (.FRM, .MYD, .MYI e .OPT), conforme previsto no item 3.6 do Contrato Administrativo nº 001/2024;
IV – fornecer todas as informações técnicas necessárias para migração dos dados ao novo sistema;

V – entregar senhas, configurações, arquivos de backup e demais informações pertencentes à CONTRATANTE;
VI – prestar as informações necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA colaborará com a transição dos serviços para a nova empresa contratada, disponibilizando os dados, informações técnicas e arquivos necessários para a migração dos sistemas, observadas as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 001/2024.

A CONTRATANTE declara que a presente rescisão não ocasionará interrupção da prestação dos serviços públicos, uma vez que a nova contratação iniciará sua execução imediatamente após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE efetuará o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados até **31 de julho de 2026**, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

Nenhum pagamento será devido após a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

Considerando que a presente rescisão ocorre por mútuo consentimento, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, nenhuma das partes fará jus ao recebimento de multa, indenização ou compensação financeira decorrente da extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, especialmente a entrega dos bancos de dados, arquivos, documentos e demais informações pertencentes à CONTRATANTE, as partes concedem entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente ao Contrato Administrativo nº 001/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja na esfera administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Rescisão será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 028/2023 e publicado na forma exigida pela legislação vigente, produzindo todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de **31 de julho de 2026**, data em que ficará definitivamente rescindido o Contrato Administrativo nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carlópolis, 27 de julho de 2026.

Contratante
Câmara Municipal de Carlópolis
ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Contratada
WEBLINE CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:824716A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.778.793/0001-07, com sede na Avenida Anésio Fernandes Machado, nº 345, Bairro Vista Bella, Carlópolis/PR, neste ato representada por seu Presidente, ELTON HERNANDES TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica, torna pública a presente **retificação do Contrato Administrativo nº 025/2026**, celebrado com a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item referente ao armazenamento dos e-mails institucionais constante do Contrato Administrativo nº 025/2026, para que passe a refletir as condições efetivamente pactuadas entre as partes, conforme proposta comercial e documentos que integram o processo administrativo.

Onde se lê:

"200 GB de armazenamento para os e-mails institucionais."

Leia-se:

"100 GB de armazenamento para os e-mails institucionais."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 025/2026, não modificadas pelo presente Termo de Retificação.

E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente Termo de Retificação, que passa a integrar o Contrato Administrativo nº 025/2026 para todos os fins de direito.

Carlópolis/PR, 30 Julho de 2026.

Câmara Municipal de Carlópolis/PR
ELTON HERNANDES TRINDADE
CNPJ 77.778.793/0001-07

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:60788F64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO: Nº 135/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadores de doenças crônicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 26 de agosto de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 09 de setembro de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571

(Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de agosto de 2026.

Publique-se.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:464C0627

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023 – CONCORRÊNCIA N° 02/2023 PROCESSO INTERNO Nº 169/2023 (PRAZO).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ---------- e portadora da Carteira de Identidade RG ---------- SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado com a empresa empresa Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.645.436/0001-01**,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-1345, E-mail: francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ------SSP/PR e CPF nº ---------, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, com fundamento no **Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Fica mantido o valor estipulado no CONTRATO Nº 262/2023 e respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual do objeto aditado fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com eficácia no período de 26/08/2026 a 25/10/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 262/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de agosto de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AFA926C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO MOTIVADA POR IMPUGNAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO: Nº 133/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 26 de agosto de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 08 de setembro de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de agosto de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:36AD7341

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2025 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno RG nº ---------- - CPF/MF ----------, Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.825.699/0001-78**, com sede aRua Anacleto Goncalves Neves, 66, Centro, na cidade de Fartura, Estado de Paraná, CEP 18870007, Telefone: (14)99751-6081, E-mail: adm@escritoriovilella.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Carlos Fabro De Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ----------/SSP-SP e CPF nº ----------residente e domiciliado na cidade de Fartura, têm justo e

firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 413/2025, que estipula as condições de execução de objeto do presente instrumento é a contratação de obra de Obra de construção de Unidade de Transbordo no Município de Carlópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantidos os mesmos valores constantes no CONTRATO Nº 413/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogada a vigência do CONTRATO Nº 413/2025 até **14 de outubro de 2027**, e prorrogada a sua execução por mais 05 (cinco) meses, fixando o seu término em **11 de janeiro de 2027**, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 413/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de agosto de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária de Administração e Comunicação
Contratante

CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:59F0F363

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 PROCESSO INTERNO Nº 134/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de Casa de Apoio no Município de Londrina para atender os pacientes do Município de Carlópolis.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRO DE APOIO ESPERANCA – CNPJ Nº 05.030.509/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de agosto de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:EFCB2BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1679/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ – SECID/PR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: AMT ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.492.749/0001-12		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1679/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ – SECID/PR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.**	**1.212.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas – PR, 25 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D6CEB906

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 26/08/2026 À 01/09/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,29
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,69
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,39
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,09

Catanduvas – PR, 25 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1671FC16

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO - ITEM 199 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

Pregão 52/2025
Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 76.386.283/0001-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 200/2025, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	CÓDIGO BR	SALDO	PREÇO VIGENTE DESTA DATA EM DIANTE
199	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BR0273167	500 unidades	R$ 3,35

Catanduvas - PR, 25 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:87903402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 90/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 90/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de pavilhão de transbordo dos resíduos sólidos, com 54,60 M² (metros quadrados), no aterro sanitário, lote 2-C-2, da Colônia Centenário, Gleba 03 do Município de Centenário do Sul..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 02/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2026, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 94.872,16 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 24 de agostro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:76D24A36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/2026

DECRETO Nº 221/2026

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
DIRCE RICARDO RAMOS	15 HORAS POR SEMANA	10/08/2026
ROBERSON FÉLIX FRANCISCO DE SOUZA	20 HORAS POR SEMANA	10/08/2026

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 24 de Agosto de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:444DE495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº222/2026

DECRETO Nº222/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realizaçãode processos posteriors à Concorrência Eletrônica nº 05/2026;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número de Concorrência Eletrônica nº05/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DB597C79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº223/2026

DECRETO Nº223/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização de processos posteriors à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número de Inexigibilidade de Licitação nº13/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:577DF4A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 226/2026

DECRETO Nº 226/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 25 de Agosto de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 24 de Agosto de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F16869B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 52/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 25 de Agosto de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FAFC0788

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionados(as), para **comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentarem** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;

Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
LEANDRO SANTOS CASTOLDI	2°	Agente Administrativo
MUNIRA CHURK LAGO	1°	Médico(a) PSF
THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	1º	Técnico(a) em Radiologia

Centenário do Sul/PR, 24 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0DBCB037

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionados(as), para **comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentarem** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS	42°	Educador(a) Infantil
LUCIANA GONÇALVES	18° AFRO (47° AMPLA)	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 24 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:65A295AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 058/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 058/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	17° AFRO (43° AMPLA)	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 24 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:76DBE9FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 060/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 060/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 052/2026.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	38º	EDUCADOR(A) INFANTIL

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **25 de Agosto de 2026, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 24 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:30806333

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 - ID Nº 13326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 - ID Nº 13326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INGA CAMINHOES LTDA
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, AUTORIZADA PELO PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº. 031/2024 PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER VAN MINIBUS 517
VALOR GLOBAL: R$ 403.620,00 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:BA9D0F1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89/2026

PORTARIA nº 89/2026

RESOLVE:

Artigo 1º. Designa as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório da Secretaria de Saúde, que desempenhem suas funções nos Postos de Saúde Anita Canet, Ana Garcia Ramos, Hospital da Mulher, bem como ocupantes dos cargos de agente de combate a endemias e agentes comunitários de Saúde, conforme Decreto nº 329/2015, de 29 de Dezembro de 2015, a saber:

PATRICIA MARIA VITORINO GUNTHER,
KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN
LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI,

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI e terá como Secretária o membro KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de agosto de 2026.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B2C8A077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2026/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos referentes ao ano de 2021, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 33/2013 e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho quanto à aplicação dos recursos destinados às ações voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que, na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 20 de agosto de 2026, conforme registrado na Ata nº 08/2026, foi apresentada a Prestação de Contas referente ao ano de 2021, relativa aos recursos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
CONSIDERANDO que, durante a apresentação, foram esclarecidas a origem dos recursos, sua aplicação e as respectivas despesas realizadas;
CONSIDERANDO que, após análise, discussão e apreciação pelos membros do Conselho, a Prestação de Contas foi considerada regular e aprovada por unanimidade, sem ressalvas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas referente ao primeiro e segundo semestre do ano de 2021, relativa aos recursos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Cerro Azul – PR.
Art. 2º A aprovação de que trata o Art. 1º refere-se à análise da origem, aplicação e despesas realizadas com os recursos apresentados na Prestação de Contas referente ao exercício do primeiro e segundo semestre de 2021.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 20 de agosto de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:4B5C5378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CLEVELANDIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 24 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito passivo –
Nome Completo/Razão Social: MATHEUS BUGONI DANELUZ
CPF/CNPJ: 100.290.089-13
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 7509/00029/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome: NEIVO DOMINGOS PAGLIOSA Matrícula: 00015474
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 932004 Assinatura:

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:745EE232

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CLEVELANDIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 25 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito passivo –
Nome Completo/Razão Social: RAFAEL HENRIQUE CAMILOTTI
CPF/CNPJ: 727.494.741-91
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 7509/00023/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome: NEIVO DOMINGOS PAGLIOSA Matrícula: 00015474
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 932004 Assinatura:

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:94C91A5D

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CLEVELANDIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 25 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito passivo –
Nome Completo/Razão Social: JOAO LUIZ RODRIGUES JACOBSEN
CPF/CNPJ: 495.832.209-49
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 7509/00018/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome: NEIVO DOMINGOS PAGLIOSA Matrícula: 00015474
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 932004 Assinatura:

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E92A926D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 015/2026

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 015/2026

Súmula: Aprova a utilização do recurso no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007; e

Considerando a deliberação e aprovação unânime na Plenária Extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026 de forma virtual através da Plataforma Whatsapp;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a utilização de recurso que se encontra no fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente para compor o valor faltante na implementação de sala sensorial que será instalada no Posto Central;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 25 de agosto de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F14E5737

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADM: Nº 039/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Processo Adm: Nº 039/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos e também aquisição de equipamentos novos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 221.090,61 (duzentos e vinte e um mil e noventa reais e sessenta e um centavos): **G Z MENEGUSSO LTDA** (47358786000187) com os lotes: 2, 3, 4, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 26, 28, 31, 32, 33, 38, 43, 44, 50, 51, 53, 55, 57, 58 e 60 no valor total de R$ 155.071,75 (cento e cinquenta e cinco mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). **58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA** (58089415000163) com o lote: 7 no valor total de R$ 1.349,85 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **FJCRP COMERCIAL LTDA** (57358556000171) com os lotes: 10, 17, 18, 20, 30, 34, 40, 45, 46, 47, 54, 56 e 59 no valor total de R$ 25.264,49 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **STP COMERCIAL LTDA** (53710803000104) com o lote: 61 no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **ARMAK COMPANY LTDA** (59955725000186) com o lote: 37 no valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **GWS GLOBAL LIMITADA** (53080207000180) com os lotes: 5, 6, 16, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 35, 36, 39, 41, 42, 48, 49 e 52 no valor total de R$ 24.204,52 (vinte e quatro mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Item cancelado: 1
CLEVELÂNDIA - PR, 25 de agosto de 2026

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:4203D494

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADM: Nº 51/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Processo Adm: Nº 51/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 723.675,77 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos): **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA** (57707826000102) com os lotes: 24, 26, 28, 44, 62, 93, 103, 127, 134, 150, 167, 168, 169, 178, 188, 193, 206, 210, 214, 222, 238, 239, 240, 241, 245, 254, 259, 265, 279, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 288 e 312 no valor total de R$ 26.446,85 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **JIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (52570799000155) com o lote: 42 no valor total de R$ 5.348,60 (cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **TATSUOTECH COMERCIO LTDA** (57562366000171) com o lote: 1 no valor total de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais). **RM SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA** (61237085000110) com os lotes: 196, 197, 198, 226 e 227 no valor total de R$ 4.273,99 (quatro mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos). **65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN** (65397327000194) com o lote: 18 no valor total de R$ 299,30 (duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos). **MANG FOODS LICITACOES EIRELI** (11399644000110) com os lotes: 46, 78, 96, 100, 105, 107, 116, 117, 118, 147, 164, 165, 166, 179, 184, 187, 233, 234, 235, 236, 237, 247, 256, 277, 278, 295 e 297 no valor total de R$ 83.803,52 (oitenta e três mil e oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos). **CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA** (11284893000160) com os lotes: 27, 29, 31, 32, 33, 38, 47, 67, 69, 70, 71, 106, 112, 143, 145 e 268 no valor total de R$ 29.758,49 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** (60915736000111) com o lote: 275 no valor total de R$ 8.665,20 (oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **DONADI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (52647847000166) com os lotes: 34, 228 e 229 no valor total de R$ 4.666,20 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (47484691000100) com os lotes: 7, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 74, 87, 88, 89, 98, 125, 126, 128, 129, 139, 141, 144, 146, 149, 230, 260, 261, 262, 263, 264, 292, 293, 294, 296, 298 e 299 no valor total de R$ 23.132,40 (vinte e três mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos). **CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (73196644001061) com os lotes: 75, 76, 77 e 246 no valor total de R$ 10.466,85 (dez mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME** (14572000000170) com os lotes: 25 e 266 no valor total de R$ 4.614,00 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais). **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 45, 64, 82, 83, 84, 85, 109, 176, 177, 232 e 252 no valor total de R$ 21.661,93 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos). **ZULMIR PERIN E FABIANA CARPES DE JESUS PERIN LTDA** (05286113000119) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 16, 19, 22, 23, 30, 37, 39, 41, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 65, 66, 68, 86, 90, 102, 104, 108, 120, 121, 122, 124, 135, 137, 138, 140, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 186, 189, 192, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 205, 208, 209, 212, 215, 216, 217, 219, 221, 224, 225, 242, 243, 248, 250, 255, 258, 271, 274, 289, 290, 291, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310 e 311 no valor total de R$ 373.069,29 (trezentos e setenta e três mil e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). **BELINKI E SOUZA LTDA** (08831603000147) com os lotes: 3, 8, 17, 35, 36, 40, 58, 59, 61, 72, 73, 79, 80, 81, 91, 92, 94, 95, 97, 99, 101, 110, 111, 113, 114, 115, 119, 123, 130, 131, 132, 133, 136, 142, 148, 156, 157, 170, 171, 172, 173, 174, 180, 181, 182, 185, 190, 191, 203, 204, 207, 211, 213, 218, 220, 231, 244, 249, 251, 253, 267, 269, 270, 272, 273, 276, 280 e 282 no valor total de R$ 106.067,88 (cento e seis mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (10607722000162) com os lotes: 175, 183 e 223 no valor total de R$ 6.963,23 (seis mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos). **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA** (41010343000114) com o lote: 257 no valor total de R$ 14.087,04 (quatorze mil e oitenta e sete reais e quatro centavos).
CLEVELÂNDIA - PR, 25 de agosto de 2026

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:FDDB8777

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 – PROCESSO Nº. 54/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DOUGLAS POSSAN LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031 – PROCESSO Nº. 54/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e DOUGLAS POSSAN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de

iluminação pública para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com 2 rondas mensais em todo o território do município, com fornecimento de materiais utilizados, com disponibilização de serviços, de whtasapp para atendimento à população e demais custos pertinentes ao objeto, incluindo poda de galhos de árvores sobre rede energizada que atrapalham a iluminação nas vias públicas, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos.
VALOR TOTAL: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 26/08/2026 e findando em 26/08/2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de 26/08/2026 e findando em 26/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.
Clevelândia, 25 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:65FCB2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 21/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, por seu Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 960/2006,

RESOLVE:

I – Nomear os senhores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 13/2026, cujo objeto é a contratação de serviço de apresentação teatral da peça "A Travessia", pelo Grupo Lanteri, para o 1º Seminário Previdenciário da Colombo Previdência:

Gestor do Contrato: Luiz Vanderley Dallasuanna – RG nº 4.XXX.XXX-6/PR.

Fiscal do Contrato: Joice Lagos Marone – RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 25 de agosto de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:50756D24

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
ATA 05/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA Nº 05/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM
Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 17h30, na forma previamente convocada, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM. A reunião teve início às 18h00, após verificação de quórum regimental, com previsão de encerramento às 19h30, sendo finalizada às 20h00. Estiveram presentes: Conselheiras: 1. Dayane Moreira; 2. Elisangela Hahn; 3. Maria Luiza; 4. Íris Pimentel; 5. Caroline Fernanda Luz; 6. Eva Lenir; 7. Juliana Galvão; Outras Participantes: 8. Catarina Scheraiber; 9. Cibila Dos Santos; 10.Suzana de Souza Santos; 11. Gecielle Schena; 12.Shaieny Matsuno.
PAUTAS: 1. Leitura da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM; 2. Indicação de representantes para o Comitê Intersetorial; 3. Solicitação de dados e diagnóstico sobre os atendimentos prestados pela Polícia Civil no Município; 4. Apresentação da Casa da Mulher Paranaense; 5. Informes gerais. Inicialmente, foram discutidas as pendências relacionadas à publicação das atas anteriores. Ficou deliberado que a Mesa Diretiva deverá organizar os documentos pendentes e encaminhá-los à Secretaria Executiva para posterior publicação. Ressaltou-se a importância de não comprometer o funcionamento do Conselho, considerando que este possui atribuições relacionadas à regulamentação e deliberação sobre o Fundo Municipal, evitando impactos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos. Foi registrado que, durante o processo de transição de cargos ocorrido na Secretaria, houve descontinuidade nos fluxos administrativos, ocasionando atraso e pendências na elaboração e publicação das atas. Na sequência, a Presidência informou que encaminhou às conselheiras uma proposta de alteração da Lei do Conselho para análise e apresentação de considerações. Esclareceu-se que o documento não possui caráter oficial, encontrando-se em discussão na Comissão de Normas. Prosseguindo, a Presidência realizou a leitura da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, ocasião em que foram realizados os seguintes apontamentos: CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA Artigo XIV – Foi sugerida a sistematização do dispositivo com artigo de conteúdo semelhante ao anteriormente previsto na legislação. Quanto à atribuição relacionada ao Fundo Municipal, deliberou-se pela necessidade de especificar que compete ao Conselho a aprovação e deliberação sobre a aplicação dos recursos, permanecendo a gestão administrativa e financeira sob responsabilidade da Secretaria, à qual o Fundo está vinculado. Também foi debatida a distinção entre as funções da Secretaria Geral e da Secretaria Executiva. Deliberou-se pela necessidade de desmembramento das atribuições. De acordo com a Presidência, a Secretária Geral deverá atuar em integração com a Mesa Diretiva, garantindo o adequado fluxo de funcionamento do Conselho. Quanto à elaboração de documentos oficiais, como ofícios, memorandos e circulares, a Secretaria Geral encaminhará o conteúdo à Secretaria Executiva, que será responsável pela elaboração formal dos documentos e posterior devolução ao Conselho para os encaminhamentos necessários. Ficou definido que será elaborado documento para encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, solicitando análise quanto ao desmembramento das funções. Não estipulou-se prazos. CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO §4º – Em relação às vagas destinadas à sociedade civil, foi aprovada a alteração do requisito de residência fixa no Município, reduzindo-se o prazo mínimo de 5 (cinco) anos consecutivos para 6 (seis) meses. Também foi deliberado que o tempo mínimo de atuação da entidade ou representante no Município deverá ser de 01(um) ano consecutivo. No inciso II, referente à constituição da Comissão de Avaliação, definiu-se que, preferencialmente, a comissão deverá ser composta por servidoras do gênero feminino, garantindo-se a participação de, no mínimo, uma representante do Conselho vigente. No inciso IV, referente à publicação do edital de habilitação, foi aprovada a ampliação do prazo de cinco dias úteis para quinze dias úteis. Quanto ao §10º, foi acolhida a sugestão apresentada por Caroline, Secretária da Mesa Diretiva, para inclusão da temática racial no texto referente à representatividade. A Presidência propôs a inserção do conceito de interseccionalidade, ficando estabelecido o entendimento de que as Secretarias mencionadas no texto deverão realizar suas indicações, preferencialmente, observando critérios de interseccionalidade, especialmente nos recortes de raça e gênero. Em relação ao §7º, deliberou-se pela verificação de eventual similaridade com o segundo ponto do inciso II, que trata da constituição da Comissão de Avaliação. Ao final das discussões, a Presidência propôs que todas as adequações de redação fossem realizadas e, após as correções, o texto fosse encaminhado à Comissão de Normas para

análise final. Posteriormente, o documento deverá ser remetido à Procuradoria-Geral do Município por intermédio da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos. Ficou estabelecido o prazo até 10 de junho de 2026 para manifestação da Comissão de Normas. A redação apresentada, condicionada às correções deliberadas durante a reunião, foi aprovada por unanimidade. Registrou-se ainda que a necessidade de celeridade na tramitação decorre da urgência em realizar edital suplementar para composição de entidades e promover as alterações necessárias no Regimento Interno. Destacou-se que, uma vez deliberado pelo Conselho, a Procuradoria-Geral do Município poderá apresentar questionamentos jurídicos, porém não realizar alterações de mérito no conteúdo da Lei. Dando continuidade à reunião, passou-se à pauta referente à Casa da Mulher Paranaense. A Secretária Gecielle Schena fez uso da palavra para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas das conselheiras acerca da implantação e funcionamento da Casa da Mulher Paranaense no município. Informou que manteve contato com a Secretária Municipal de Assistência Social, Elis Lazarotto, oportunidade em que lhe foi apresentado o fluxo de funcionamento da unidade, sendo esclarecido que a gestão do equipamento será realizada pela COMESP. Relatou ainda reunião com Isaac, representante da entidade também responsável pela administração da Casa, para tratar da definição das vagas destinadas ao Município de Colombo, considerando que a Casa da Mulher Paranaense possuirá caráter regional. A Secretária informou que solicitou a reserva de 25 vagas para o Município de Colombo, com base nos levantamentos estatísticos dos acolhimentos de mulheres realizados nos anos de 2025 e 2026. Destacou que, atualmente, a Casa Recomeço dispõe de 14 (quatorze) vagas, das quais 2 (duas) são disponibilizadas ao Estado. Conforme acordado com a entidade gestora, serão destinadas inicialmente 14 vagas fixas para Colombo, sendo 9 (nove) vagas custeadas pelo Município e 5 (cinco) vagas gratuitas, em razão da disponibilidade geográfica e da localização do equipamento. Esclareceu ainda que, havendo necessidade, o atendimento poderá ser ampliado para até 25 vagas destinadas ao Município. Foi informado que os recursos necessários para a execução do projeto já se encontram disponíveis no Fundo da Secretaria da Mulher, estando em fase de elaboração o respectivo Termo de Cooperação. Na definição da quantidade de vagas, foram considerados fatores relacionados à sazonalidade das ocorrências registradas no Município, bem como os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da publicidade. A Secretária esclareceu ainda que a Casa da Mulher Paranaense contará com capacidade total para 38 vagas. Quanto aos recursos financeiros destinados ao projeto, foram apresentados os seguintes valores: ● R$ 1.975.000,00 destinados à readequação da estrutura física; ● R$ 400.000,00 previstos para equipagem da unidade; ● R$ 600.000,00 oriundos de emenda parlamentar, também destinados à aquisição de equipamentos. Informou ainda que o processo licitatório está previsto para ocorrer em 12 de junho de 2026 e que o Termo de Cooperação contemplará detalhadamente toda a estrutura e os serviços que serão ofertados às mulheres usuárias do equipamento. Na oportunidade, também foi informado que a empresa Qualiqueer está promovendo a reativação da Escola Profissionalizante Ruth Junqueira, instituição que já mantém parceria com a Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos para a qualificação profissional de mulheres. Ressaltou-se que os encaminhamentos necessários para viabilização dos projetos da Secretaria já estão sendo realizados. Em seguida, Dayane questionou sobre a localização da Casa da Mulher Paranaense, indagando se o equipamento seria instalado nas dependências da Fundação Francisco Bertoncello. Em resposta, a Secretária Gecielle confirmou a informação, esclarecendo que o imóvel foi destinado como doação ao projeto em razão de seu interesse público, tendo sido concluídos os procedimentos de regularização documental e patrimonial, além de possuir estrutura adequada para a implementação da proposta. Dayane também questionou acerca dos recursos destinados à readequação do imóvel e se tais valores passariam por apreciação do COMDIM. A Secretária esclareceu que os recursos recebidos foram destinados especificamente para a implantação da Casa da Mulher Paranaense, acrescentando que outras adequações poderão ser realizadas por meio de emendas parlamentares. Ressaltou, entretanto, que o Conselho possui plena autonomia para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução do projeto. Na sequência, Dayane destacou a importância de o COMDIM exercer fiscalização sobre a destinação dos recursos públicos empregados na iniciativa. Em resposta, a Secretária Gecielle esclareceu que a atuação fiscalizatória do Conselho ocorre após o recebimento e a execução dos recursos, os quais podem ser vinculados tanto à área da Assistência Social quanto à Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos. Complementando os esclarecimentos, a Presidência do Conselho explicou que, nos casos em que os recursos são destinados por intermédio da Assistência Social, como ocorre com a Casa Recomeço, a aprovação compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Contudo, ficou acordado que as deliberações e aprovações realizadas por aquele Conselho deverão ser posteriormente apresentadas ao COMDIM, para fins de conhecimento, acompanhamento e fiscalização das ações e recursos aprovados. Em continuidade, passou-se à pauta referente à indicação de representantes do COMDIM para compor o Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.A Presidência realizou a leitura do ofício recebido solicitando a indicação de representante titular e suplente do Conselho para integrar o referido Comitê. Durante a discussão, as conselheiras apresentaram questionamentos acerca da periodicidade, horários e dias de realização das reuniões. Em resposta, a Assistente Social Juliana Galvão da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos e responsável pela organização do Comitê em conjunto com a Diretora do Departamento da Mulher, Shaieny Matsuno, esclareceu que a definição da periodicidade dos encontros, bem como das demais ações e diretrizes de funcionamento, ocorrerá na reunião inaugural do Comitê, de forma participativa e democrática entre os membros que vierem a compô-lo. A Presidência destacou a importância do comprometimento e da assiduidade dos representantes indicados, considerando a relevância estratégica do Comitê para a articulação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Informou ainda que as reuniões provavelmente ocorrerão em dias úteis e durante o horário de expediente, em razão da participação dos diversos órgãos e instituições integrantes. Após as discussões, foram indicadas para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM no Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher as seguintes conselheiras: ● Maria Luiza da Silva – Representante Titular; ● Elisangela Hahn dos Santos Santiago – Representante Suplente. As indicações foram aprovadas por unanimidade pelas conselheiras presentes. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à pauta referente à solicitação de dados diagnósticos junto à Polícia Civil. A Presidência, na qualidade de conselheira, manifestou a importância de o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM formalizar, por meio de ofício, solicitação à Polícia Civil para disponibilização de dados referentes aos anos de 2025 e 2026 relacionados aos atendimentos prestados a mulheres e meninas em situação de violência. Foi destacado que a solicitação deverá contemplar informações mais abrangentes do que aquelas tradicionalmente divulgadas pelos órgãos de segurança pública, incluindo dados sobre os atendimentos realizados, perfil das vítimas, tipos de violência identificados, medidas protetivas requeridas e concedidas, encaminhamentos efetuados, desdobramentos dos casos e demais informações técnicas que contribuam para a construção de um diagnóstico qualificado da realidade municipal. A Presidência ressaltou que a obtenção desses dados permitirá ao Conselho ampliar sua capacidade de análise e monitoramento das políticas públicas voltadas às mulheres, além de subsidiar o planejamento de ações, programas e estratégias de enfrentamento à violência de gênero. Destacou-se ainda que as informações levantadas poderão ser compartilhadas e debatidas no âmbito do Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, contribuindo para a articulação da rede de proteção e para a formulação de ações integradas entre os diversos órgãos e instituições envolvidas. Após discussão da matéria, ficou deliberado o encaminhamento de ofício à Polícia Civil, contendo as especificações técnicas a serem elaboradas pelo Conselho para subsidiar a solicitação dos dados diagnósticos. Nos informes gerais, foram discutidas questões relacionadas à organização administrativa e ao acompanhamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM. Foi destacada a necessidade de regularização da Secretaria Executiva do Conselho, visando garantir a continuidade dos fluxos administrativos, a adequada tramitação dos documentos e o suporte às atividades deliberativas do colegiado. Também foi apontada a importância de realizar um levantamento das pautas, deliberações e encaminhamentos que não foram finalizados ou devidamente monitorados, a fim de promover a atualização das

demandas pendentes e assegurar o acompanhamento das ações já deliberadas pelo Conselho. A Presidência informou que a Vice-Presidenta, Ana Clara, encontra-se atualmente afastada de suas atividades. Em razão disso, a condução dos trabalhos do Conselho ficará sob responsabilidade da Presidenta Elisangela Hahn dos Santos Santiago e da Secretária Carol, até o retorno da Vice-Presidenta. Foi informado ainda que Ana Clara será acionada posteriormente para contribuir com a organização e continuidade das atividades e atribuições sob sua responsabilidade. Na sequência, a Secretária Municipal Gecielle Schena colocou à disposição do Conselho as servidoras Juliana Galvão e Keli Grazieli, representantes da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, para auxiliar na continuidade dos processos relacionados à Secretaria Executiva do COMDIM, visando fortalecer o suporte institucional e contribuir para a regularização dos trabalhos do colegiado. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta agradeceu a presença de todas as conselheiras e declarou encerrada a reunião às 20h00, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. ENCAMINHAMENTOS: 1. Correção da redação da Lei do COMDIM pela Comissão de Normas. Prazo: 10/06/2026 2. Definição das atribuições da Secretaria Executiva e Secretaria Geral. Posteriormente enviar à Procuradoria Geral do Município. Prazo: Não estipulado. 3. Repassar para a Secretaria Executiva o teor do ofício a ser redigido para a Polícia Civil. Prazo: Não estipulado.

Publicado por:
Keli Grazieli Dos Santos
Código Identificador:9B48EDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo: 34.142/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ n.º 78.742.491/0001-33
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares descartáveis para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 30.423,40 (trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8BBAB2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

Processo: 39.862/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ n.º 04.063.331/0001-21
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 9.681,00 (nove mil seiscentos e oitenta e um reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5FE834CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 074/2026

Processo:	28538/2026 – Dispensa Nº 074/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **BEATRIZ WECK – ME.** **CNPJ: 01.734.084/0001-50.**
Objeto:	Contratação de serviços de Chaveiro para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 27.610,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dez reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	25/08/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:C68F6756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 054/2026

Processo:	37422/2026 - Inexigibilidade Nº 054/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **LUMAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.** **CNPJ: 05.913.441/0001-06.**
Objeto:	Serviços de Locação de Imóvel situado na Rua Marili Senhorinha da Silva, nº 50, Alto Maracanã - Colombo/PR, destinada as instalações da Unidade de Saúde Maracanã, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e tres mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, VI - Lei Nº 14.133/2021
Data:	25/08/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:FB03D081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 328/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

PROCESSO: 37422/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locadores: LUMAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ nº 05.913.441/0001-06.
Fiscalização A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de

Oliveira, matricula nº 17522, e Fiscais de Contrato a Sra. Pamela Andressa Ramos Pereira, matricula: 9526 e a Sra. Andrezza Priscila de Oliveira, matricula: 19232.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Marili Senhorinha da Silva, n.º 50, Maracanã, Colombo/PR, com área de 480m², destinado as instalações da Unidade de Saúde Maracanã, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9DE918CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - REPUBLICAÇÃO
Edital – Pregão Eletrônico Nº 0532026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS para atender as demandas Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de agosto de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 11 de setembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 11 de setembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 25 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BACF7DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SERVIÇO VOIP

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), de telefonia IP em nuvem, com disponibilização de telefones IP, softphones, sistema de gravação, sistema de URA (Unidade de Resposta Audível), canais SIP, headsets USB e treinamento técnico; e contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado (SaaS), focada em mensageria interna e salas virtuais de reunião e de ensino integradas ao VoIP, para atendimento aos diversos órgãos do Município de Colombo-PR.
EMPRESA VENCEDORA:
3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM
LOTE: 01
VALOR TOTAL DE R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de agosto de 2026.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:7E112B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 - ESPETÁCULOS CIRCENSES

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 060/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de espetáculos circenses aos alunos da rede pública municipal de ensino, idosos atendidos pela Secretaria de Ação Social e público em geral através da Secretaria de Cultura em alusão ao mês da criança.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de agosto de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 11 de setembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 11 de setembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:863FDE28

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1154

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Vania das Graças da Silva, CPF/CNPJ nº 919.362.419-00que V.Sª foi autuadaconforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 15467/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 10UFC (dez unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Realocar os cães para imóvel habitado por responsável. e envio de comprovantes para este departamento 41 9867-2540.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:5AAE35E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1155

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Berenice Belini, CPF/CNPJ nº 050.112.449-70que V.Sª foi autuadaconforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 33979/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 20UFC (Vinte unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Realizar atendimento médico veterinário e seguir com curso de tratamento indicado até solução definitiva e Enviar prontuários e comprovações 41 9867-2540

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:872A78B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3417

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Espólio de Madelena do Carmo Pereira, CPF/CNPJ nº 700.616.709-44que V.Sª foi está notificado conformeLei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 30578/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Fornecer alimentação, água e abrigo adequado para o cão, Providenciar o enriquecimento ambiental até que seja feita sua realocação ou adoção responsável e Encaminhar termo de doação e comprovantes de realocação para este departamento 41 98724-8103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:CC30E123

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3444

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Oscar José dos Santos, CPF/CNPJ nº 029.997.479-00que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 30860/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Manter os cães dentro do imóvel, sem acesso a via pública.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:8385556F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3501

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Nair Manczur, CPF/CNPJ nº 027.932.909-12que V.Sª foi está notificado conformeLei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 29159/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Não permitir o acesso a via pública sem guia e coleira, castrar os animais evitando acumulação e/ou brigas por disputa e enviar as melhorias ao 41 99867-2540.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:A35F8208

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE APREENSÃO N° 201

Em 25/08/2026 foi apreendido um muar, macho de pelagem Lobuna. O referido animal foi encontrado solto na Rua da Nogueira, no bairo Embu, sem a presença de responsável.

Responsável pelo animal dispo~e do prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar recurso, mediante protocolo, solicitando a devolução do referido muar.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:367864D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2026

Súmula: "Institui Comissão Processante no âmbito da Câmara Municipal de Contenda-PR e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as denúncias recebidas pela Câmara Municipal de Contenda, em 03 de agosto de 2026, sob os Protocolos n.ºs 7 e 8/2026;

CONSIDERANDO a decisão plenária na 28ª Sessão Ordinária em 24 de agosto de 2026, sobre o recebimento da denúncia e instituição da Comissão Processante, nos termos do inciso II, do art. 5º do Decreto-Lei N.º 201, de 27 de fevereiro de 1967,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Contenda - PR a Comissão Processante, com o objetivo de apurar os fatos narrados nas denúncias de Protocolo n.ºs 7 e 8, de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º A Comissão Processante será composta por 03 (três) Membros Titulares, quais sejam:
- Vereador Gugu - Presidente;
- Vereadora Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior - Relatora;

- Vereadora Simone Nunes Javorski - Membro.
Art. 3º A Comissão Processante terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Decreto-Lei N.º 201/67. Os casos omissos serão supridos pelas disposições de caráter geral e pela Legislação Federal específica sob crime de responsabilidade.
Art. 4º Sempre que julgar necessário, a Comissão Processante, poderá, mediante registro em Ata e aprovação por maioria simples dos membros, solicitar a presença de Assessores Legislativos ou Jurídicos para intervir em qualquer feito, de maneira a auxiliar e conduzir os trabalhos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, com eficácia até o julgamento final das denúncias formuladas sob os Protocolos n.ºs 7 e 8, de 03 de agosto de 2026, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 25 de agosto de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:8C748693

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA N.º 013/2026

Súmula: "Exonera Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1976/22; e ainda, CONSIDERANDO a perda do mandato da Vereadora Índia, formalizada por meio da Resolução Nº 010 de 24/08/2026, e a natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão de assessoramento de gabinete,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora LETÍCIA DA SILVA PADILHA, portadora do RG n.º 14.503.538-4 e CPF n.º 073.906.769-90, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, vinculada e subordinada anteriormente ao gabinete da Vereadora Índia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 004/2025.

Câmara Municipal de Contenda, 25 de agosto de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C0AA3F3D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO N.º 010/2026

Súmula: "Dispõe sobre a declaração de perda de mandato da Vereadora Alexsandra Maria dos Santos Lima - Índia, e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica declarado a perda de mandato, nos termos do art. 172, III do Regimento Interno, da Vereadora Alexsandra Maria dos Santos Lima - Índia, titular da cadeira legislativa, em virtude de violação das disposições constantes no art. 49, incisos I, II e IV; art. 56, incisos I e II, art. 161, inciso I do Regimento Interno.

Art. 2º A perda definitiva do mandato produz efeitos a partir da data de publicação da presente Resolução.

Art. 3º A Vereadora afastada perde todas as prerrogativas, direitos e subsídios inerentes ao cargo a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º A Mesa Diretiva deverá adotar imediatamente as providências cabíveis para a convocação e posse do respectivo suplente, observando-se os prazos legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de aprovação Plenária, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E4ACC381

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2026

RESOLUÇÃO N.º 011/2026

Súmula: "Dispõe sobre a declaração de perda de mandato da Vereadora Vanessa Cristina Patla da Silveira, e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica declarado a perda de mandato, nos termos do art. 172, III do Regimento Interno, da Vereadora Vanessa Cristina Patla da Silveira, titular da cadeira legislativa, em virtude de violação das disposições constantes no art. 49, incisos I, II e IV; art. 56, incisos I e II, art. 161, inciso I do Regimento Interno.

Art. 2º A perda definitiva do mandato produz efeitos a partir da data de publicação da presente Resolução.

Art. 3º A Vereadora afastada perde todas as prerrogativas, direitos e subsídios inerentes ao cargo a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º A Mesa Diretiva deverá adotar imediatamente as providências cabíveis para a convocação e posse do respectivo suplente, observando-se os prazos legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de aprovação Plenária, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D8BAF77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 8.972,28 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais)
CONTRATADA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob no 26.950.671/0001- 07,
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:67A3CCA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob no 51.621.518/0001-83,
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BC37CD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 20.849,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
CONTRATADA: LAPA EPIS E CONSTRUÇÃO A SECO LTDA, inscrita no CNPJ sob no 61.338.527/0001-15
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FCB6DB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 4.190,50 (quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob no 36.091.140/0001-60,
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A61675C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 21.079,20 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
CONTRATADA: 4 ESTACOES - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob no 35.467.715/0001-33
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5E3FDC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 31.061,00 (trinta e um mil e sessenta e um reais)
CONTRATADA: NEWPRIME INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob no 07.394.061/0001-20,
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9EF3A12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: C D BACELAR - IBAITI, inscrita no CNPJ sob no 32.761.917/0001-03
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DCA961AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ sob no 43.496.899/0001-98
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A4DF90C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município,
VALOR TOTAL: R$ 9.249,50 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob no 50.373.558/0001-90,
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8B5FC3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Apoio Escolar	1º	KRISIELE GODINHO

Contenda, 25 de agosto de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:08764222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 297/2026

SÚMULA: Concede pensão por morte de servidor (a) ativo (a).

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 974/2005, de 24 de agosto de 2005, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1767/2018, bem como o art. 40, §7º da Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão do benefício analisadas no processo de pensão por morte nº 004/2026,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica concedido o benefício de pensão por morte, a partir de 25/07/2026, aos seguintes beneficiários:

Beneficiário:	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor mensal da pensão R$
GEOVANNA FREITAS MARSZALEK	Filha	Temporária	50%	R$ 1.789,44
GUILHERME FREITAS MARSZALEK	Filho	Temporária	50%	R$ 1.789,44

Art. 2º - O benefício é concedido em decorrência do falecimento da servidora ativa Juliane de Jesus Freitas, matrícula nº 19631, ocorrido em 25 de julho de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data constante no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:381C212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 007/2026

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 007/2026

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais e em observância ao art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017, **FAÇO SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a **Comissão de Regularização Fundiária - REURB**, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas posteriores alterações, após a análise técnica, jurídica, urbanística, ambiental e registral pertinente, bem como o cumprimento das etapas procedimentais previstas na legislação federal e municipal aplicável, **CONCLUIU** o procedimento de Regularização Fundiária (REURB), destinado à regularização do núcleo urbano informal, mediante a emissão dos instrumentos de Legitimação Fundiária, referente ao seguinte requerimento administrativo:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1196/2022	Rua Rosa Wolski Good, nº 243, Jardim das Américas, Contenda/PR. Área 392,05m²	**NEUSA SCHINDA SLUGA e WILSON JOSÉ SLUGA. Observação:** A outorga do respectivo Título fica condicionada*	**REURB-S (Edital de Classificação nº 002/2026)**
1196/2022	Rua Rosa Wolski Good, nº 167, Jardim das Américas, Contenda/PR. Área 417,21m²	**SERGIO FERREIRA PADILHA e VANILDE STANCZYK PADILHA Observação:** A outorga do respectivo Título fica condicionada*	**REURB-E (Edital de Classificação nº 002/2026)**

***A emissão da CRF fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo descritas:**
A emissão da CRF fica condicionada a r**etificação do mapa do núcleo e do mapa da área individual e memorial descritivo, para o fim de representar e identificar as cotas correspondentes e faixa de incidência das Áreas de Preservação Permanente (APPs)**, com a indicação expressa do respectivo enquadramento legal aplicável à área delimitada. Exemplo: faixa de 15,00 metros nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), ou outro dispositivo legal pertinente ao caso concreto.

Com a conclusão da **REURB** fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Legitimação de Posse e/ou Certidão de Regularização Fundiária (CRF), para seja levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, condicionada a apresentação pelos Requerentes dos documentos e exigências acima descritas.

Contenda/Paraná, 25 de Agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

*Matéria republicada em substituição a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2026, Edição 3589, para correção de erro material a fim de incluir a condicionante também aos Requerentes **NEUSA SCHINDA SLUGA e WILSON JOSÉ SLUGA.**

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:19E1FE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 010/2026

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 010/2026

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais e em observância ao art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017, **FAÇO SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a **Comissão de Regularização Fundiária - REURB**, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas posteriores alterações, após a análise técnica, jurídica, urbanística, ambiental e registral pertinente, bem como o cumprimento das etapas procedimentais previstas na legislação federal e municipal aplicável, **CONCLUIU** o procedimento de Regularização Fundiária (REURB), destinado à regularização do núcleo urbano informal, mediante a emissão dos instrumentos de Legitimação Fundiária, referente ao seguinte requerimento administrativo:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2294/2025	Rua Professora Ana Stanisuaski da Silveira, nº 1071, bairro: Centro, Contenda/PR. **Área: 263,16 m² Perímetro 64,90m**	**ANDREIA KIOTHECKA**	**REURB-S** (Edital de Classificação nº 001/2026)

Com a conclusão da **REURB** fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Legitimação de Posse e/ou Certidão de Regularização Fundiária (CRF), para seja levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, condicionada a apresentação pelos Requerentes dos documentos e exigências acima descritas.

Contenda/Paraná, 25 de Agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:9A7D5FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO (RITO SUMÁRIO)
Fundamentação Legal: Art. 187, §4º, do Decreto Municipal nº 288/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 172, II, do Decreto Municipal nº 288/2023, **CONSIDERANDO** o relatório de fiscalização do Contrato nº 164/2024(Processo nº228/2024), que aponta indícios de irregularidade praticada pela empresa AACS- ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ nº15.082.833/0001-16

RESOLVE:
ART. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Sumário para apurar a responsabilidade da empresa AACS- ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA pela suposta prática da(s) seguinte(s) infração(ões):
• Fato: a contratada incorreu em absoluta inércia executiva por 32 dias úteis e descumpriu a ordem de imediata mobilização no canteiro de obras no prazo peremptório de 48 horas.
• Dispositivos Infringidos: Cláusula 18.6.2 do contrato;

ART. 2º. A conduta, se confirmada, sujeita a empresa à sanção de MULTA, prevista no Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 176, II, do Decreto Municipal nº 288/2023;

ART. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável pela condução do feito:
• LISANDRA ROHLING -Presidente
• GUILHERME PEROSSO ALVES -Membro;

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal de Contenda

Publicado por:
Ary Alberti Neto
Código Identificador:A4056BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2026– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2026– CMAS

Súmula: Dispõe sobre a inscrição da entidade Instituto Contendense de Inclusão Social – ACREDITE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Contenda/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

Considerando a solicitação de inscrição apresentada pelo Instituto Contendense de Inclusão Social – ACREDITE, inscrito no CNPJ nº 51.162.868/0001-29;

CONSIDERANDO os esclarecimentos necessários acerca da instituição e deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária de 24 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. Aprovar a inscrição do Instituto Contendense de Inclusão Social – ACREDITE, inscrito no CNPJ nº 51.162.868/0001-29, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Contenda/PR.

Art. 2º A entidade deverá manter atualizadas, junto ao CMAS, as informações e documentações necessárias para a manutenção de sua inscrição, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de agosto de 2026.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:D6449833

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMAS

Súmula: *Institui a Comissão Intersetorial para estudo e estruturação de anteprojeto de lei para a provisão, regulamentação, financiamento e controle social de benefícios eventuais, nos termos da Resolução CNAS 213 de 28/10/2025.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de proposição de regulação dos benefícios eventuais, mediante diálogo democrático e participativo, nos termos da Resolução CNAS n° 213 de 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das políticas públicas discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária de 24 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Estudo e Estruturação de Anteprojeto de Lei destinada a realizar estudos, análises e proposições para a regulamentação, provisão, financiamento, gestão, monitoramento e controle social dos benefícios eventuais no âmbito do Município, em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, especialmente, com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – Alessandra Santos Ladvig, representante do CRAS;
II – Deise Sponchiado Dequigiovani, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Aline dos Santos Drobnieski, representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Mayara Karoline Bulow, representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º Compete à Comissão, no desenvolvimento de seus trabalhos:
I – realizar diagnóstico da regulamentação, dos fluxos, dos critérios, das modalidades, das formas de provisão e dos procedimentos atualmente adotados pelo Município para a concessão dos benefícios eventuais;
II – analisar a adequação da legislação e dos atos normativos municipais vigentes aos princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 213, de 2025, e demais normativas aplicáveis;
III – elaborar estudos e proposições quanto aos critérios de acesso, elegibilidade, modalidades, valores, periodicidade, prazos de concessão e formas de provisão dos benefícios eventuais, considerando as situações de vulnerabilidade temporária e as especificidades territoriais e populacionais do Município;
IV – propor mecanismos de financiamento, planejamento orçamentário e execução financeira dos benefícios eventuais, de forma a assegurar sua provisão regular e sustentável;
V – propor mecanismos de gestão, monitoramento, avaliação, transparência e prestação de informações acerca da concessão e execução dos benefícios eventuais;
VI – estruturar proposta de mecanismos de controle social, participação dos usuários, transparência, acesso à informação, manifestação, reclamação e defesa de direitos, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – promover, quando necessário, a escuta e a participação de trabalhadores do SUAS, usuários, entidades e organizações da sociedade civil, fóruns, movimentos sociais e demais atores envolvidos na política de assistência social;
VIII – considerar, na elaboração da proposta, a necessidade de integração dos benefícios eventuais aos serviços socioassistenciais, sem estabelecimento de condicionalidades para o acesso ao benefício;
IX – elaborar, ao final dos trabalhos,Anteprojeto de Lei que disponha sobre a provisão, regulamentação, financiamento, gestão e controle social dos benefícios eventuais no âmbito do Município, acompanhado de exposição de motivos e, quando necessário, de minuta dos atos normativos complementares.

§ 2ºA Comissão deverá observar os princípios da dignidade humana, da universalidade do acesso, da não discriminação, da simplicidade e agilidade dos procedimentos, da ausência de condicionalidades e da afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial, vedadas exigências que possam causar constrangimento, opressão ou violação de direitos.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações e promover reuniões com os demais setores envolvidos, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, sendo as reuniões espaço de livre participação.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão deverá observar os prazos estipulados na Resolução, a fim de que seja encaminhado anteprojeto de lei em tempo hábil para tramitação legislativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de agosto de 2026.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:E929B379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 058/2026

PORTARIA Nº. 058, de 25 de agosto de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere as alínes "b" e "e", do inciso II, do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2026 e a Lei Complementar Municipal nº. 073/2025 de 19/09/2026;
Considerando o oficio interno nº. 004 de 17/08/2026 do Departamento de Gestão de Pessoas c/c Despacho do Chefe do Poder Executivo;
Considerando a Portaria nº. 005/2025 de 27 de janeiro de 2025 (Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo), **RESOLVE**
Art. 1º. DETERMINAR, com fundamentos nos artigos 249 e 250 da Lei Complementar Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar,** para averiguar supostas faltas funcionais no exercício do cargo público, em tese, cometidas pela servidora pública, matriculada sob nº. 1560-1, em inobservância aos Diretos e Deveres vinculados a Lei Municipal nº. 071/2025.
Art. 2º. À Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada através da Portaria n º. 005/2025 de 27/01/2025, pelos servidores: **Evandra dos Santos**, matrícula nº. 1099-5, **Cleusa de Lurdes Adomi**, matrícula nº. 734-0, e **Veroni Strontzk**, matrícula nº. 1513-0, tendo como Presidente a Servidora Evandra dos Santos, cabe proceder, ouvir funcionários, servidores públicos municipais, e demais pessoas consideradas indispensáveis, bem como colher as provas que entender necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte da servidora pública, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal, garantindo a observância a ampla defesa e contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2DE09239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2026
DATA: 29/07/26 ABERTURA: 14/08/26 SESSÃO: 09h
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 34.800 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: - Estrada do Alto Caravaggio.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada, constatou-se que ambas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.
Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor, conforme abaixo:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	7.861.099,65

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 7.861.099,65 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2026.

IANA R. SCHMID ALMIR
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

FERNANDES BARBOSA PARÉ

ELAINE BORTOLOTTO

RICARDO RUSCHEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2026
DATA: 29/07/26 ABERTURA: 14/08/26 SESSÃO: 09h
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 34.800 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem,

ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: - Estrada do Alto Caravaggio.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 13/2026, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	7.861.099,65

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 7.861.099,65 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2026
DATA: 29/07/26 ABERTURA: 14/08/26 SESSÃO: 09h
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 34.800 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: - Estrada do Alto Caravaggio.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 13/2026 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	7.861.099,65

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 7.861.099,65 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E9A72A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE REABILITAÇÃO, RECUPERAÇÃO FÍSICA E CORRELATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27/08/2026 até às 08h do dia 11/09/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 11/09/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 11/09/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 456.006,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BD71EEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
Pregão Eletrônico nº 46/2026 – Processo Licitatório nº 92/2026
1Doc 6.344/2026
1. DO RELATÓRIO
Trata-se do Pregão Eletrônico nº 46/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software (SAAS) voltado à gestão de relacionamento com cidadãos, contemplando atendimento virtual via whatsapp, (chatbot), com valor total máximo estimado de R$ 212.795,52.
O certame foi regularmente deflagrado após instrução processual composta por Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, indicação de dotação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico favorável ao prosseguimento, tendo sido autorizado por este Gabinete em 17 de agosto de 2026.
A sessão pública de abertura das propostas encontra-se designada para o dia 02 de setembro de 2026, às 08h, com início da disputa de preços às 09h, por meio do sistema eletrônico da BNC (www.bnc.org.br).
No curso do procedimento, foram recebidos pedidos de esclarecimento e impugnações.
É o breve relatório. Passo a decidir.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
2.1. Do poder-dever de revogação da licitação
A Lei Federal nº 14.133/2021 confere à autoridade competente a prerrogativa de revogar o procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade, desde que motivadas por fato superveniente devidamente comprovado. É o que dispõe o art. 71, inciso II, e § 2º, do referido diploma legal.
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
A revogação constitui expressão do poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial.
Trata-se de ato discricionário, pautado por juízo de conveniência e oportunidade conferido à autoridade administrativa, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a revogação do procedimento licitatório não repercute na esfera jurídica dos concorrentes, que somente adquirem direito subjetivo com a aceitação definitiva da proposta e adjudicação do objeto.
Nesse mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão de que a possibilidade de revogação da licitação está inserida no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, podendo a autoridade assim proceder segundo a conveniência e oportunidade para o interesse público, motivando os critérios motrizes do ato.
EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE

EMPRESA E REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A possibilidade de revogação da licitação está inserida no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, podendo a autoridade assim proceder segundo a conveniência e oportunidade para o interesse público, motivando os critérios motrizes do ato, os quais poderão ser submetidos a exame de legalidade, sem que isso importe vulneração ao princípio da separação dos poderes da União. 2. Extraindo-se dos autos a legitimidade das razões que conduziram ao desfazimento da licitação por meio de revogação, a fim de privilegiar a ampla concorrência e o alcance de proposta justa e vantajosa, mantém-se o acórdão que denegou a segurança, considerando inexistente direito líquido e certo violado por ato ilegal ou com abuso de poder. A empresa licitante, no curso do procedimento licitatório, possui apenas expectativa de direito, inexistindo direito subjetivo que careça ser tutelado quando promovida a legítima revogação do procedimento licitatório. 3. Recurso desprovido. (RMS n. 68.789/SC, relator Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, julgado em 12/3/2024, DJe de 15/3/2024.)

2.2. Da situação processual e da ausência de direito adquirido

No caso em exame, o certame ainda não teve sua sessão pública de abertura de propostas realizada, estando designada para o dia 02 de setembro de 2026. Não houve, portanto, fase de lances, julgamento, habilitação, adjudicação ou homologação.

Os eventuais interessados que acessaram o edital e o sistema eletrônico possuem, neste momento, mera expectativa de participação, inexistindo direito subjetivo à realização do certame ou à contratação.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica ao reconhecer que o vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, tendo mera expectativa de direito.

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. OFENSA AO ART. 1.022 DO CPC/2015 NÃO CONFIGURADA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA. REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO. REVISÃO DO JULGADO COMBATIDO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. Constata-se que não se configura a ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, em conformidade com o que lhe foi apresentado. 2. "O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93" (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009). 3. No mais, o Tribunal de origem, com base no contexto fático-probatório dos autos, concluiu que ficou configurado o interesse público na revogação do certame em comento, ao considerar a necessidade de se garantir tratamento isonômico às partes, facultando aos licitantes a apresentação de novas propostas. É inviável, portanto, analisar a tese defendida no Recurso Especial, pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido. Aplica-se o óbice da Súmula 7/STJ. 4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (REsp n. 1.731.246/SE, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 19/6/2018, DJe de 26/11/2018.)

A revogação antes da abertura das propostas, portanto, não atinge direitos adquiridos de terceiros, dispensando contraditório prévio quanto ao mérito da decisão, uma vez que não há licitantes com propostas apresentadas ou direitos consolidados no curso do procedimento.

2.3. Do interesse público e da conveniência administrativa

A análise global dos autos revela que a contratação em questão envolve solução tecnológica abrangendo a licença de uso de software (SAAS) voltado à gestão de relacionamento com cidadãos, contemplando atendimento virtual via whatsapp, (chatbot).

A complexidade do objeto, associadas ao valor de R$ 212.795,52, recomendam que a Administração proceda a uma reavaliação criteriosa do planejamento da contratação, a fim de assegurar que a modelagem adotada atenda de forma plena e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e aos princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa.

O interesse público, nesse contexto, impõe que a Administração disponha de tempo e condições adequadas para aprofundar os estudos técnicos e operacionais relacionados à contratação, avaliando a melhor estratégia para garantir a plena satisfação das necessidades da rede municipal de ensino, a segurança jurídica do procedimento e a otimização dos recursos públicos.

A conveniência administrativa, por sua vez, decorre da prerrogativa constitucional de a Administração gerir seus próprios procedimentos de acordo com as diretrizes de política pública que lhe competem, podendo reavaliar, a qualquer momento antes da homologação, a pertinência e a oportunidade da contratação projetada.

2.4. Do fato superveniente

O fato superveniente que fundamenta a presente revogação consiste na necessidade de reavaliação integral do planejamento da contratação, diante da complexidade técnica do objeto e das questões suscitadas no curso do procedimento, que demandam estudos complementares para assegurar a adequada modelagem do certame e a plena satisfação do interesse público.

A Administração, no exercício de sua discricionariedade, entende que a realização do certame nas condições atualmente previstas pode não representar a solução mais vantajosa para o erário, sendo prudente e conveniente a suspensão do procedimento para reexame aprofundado de seus termos.

O Supremo Tribunal Federal, ao apreciar matéria análoga, reconheceu que na revogação do procedimento licitatório, tratando-se de ato discricionário pautado por juízo de conveniência e oportunidade conferido à autoridade administrativa, não há sentido em indagar aos interessados a respeito da existência ou não de interesse público na revogação, justamente por não lhes competir essa avaliação, mas sim à Administração.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ATO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO: CABIMENTO. 1. Na revogação do procedimento licitatório, tratando-se de ato discricionário, pautado por juízo de conveniência e oportunidade conferido à autoridade administrativa, não há sentido em indagar aos interessados a respeito da existência ou não de interesse público na revogação, justamente por não lhes competir essa avaliação, mas, sim, à Administração. 2. A Administração revogou a licitação por motivo de mérito, recorrendo a uma válida ação alternativa, mais conveniente, com renúncia à anterior, não menos válida. Daí porque não advir repercussão na esfera jurídica dos concorrentes habilitados, que só teriam adquirido direito subjetivo com a aceitação definitiva da proposta e adjudicação do objeto da licitação. 3. Foram explicitados, pela autoridade administrativa, motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, a autorizarem a revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005. 4. Recurso ordinário a que se nega provimento. (RMS 32519, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Segunda Turma, julgado em 08-08-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 14-08-2023 PUBLIC 15-08-2023)

3. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade e da autotutela administrativa, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 46/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 92/2026, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente consubstanciado na necessidade de reavaliação do planejamento da contratação.

DETERMINO, em consequência:

a) o cancelamento da sessão pública de abertura de propostas designada para o dia 02 de setembro de 2026, com a suspensão de todos os atos subsequentes do certame;

b) a publicação do extrato do presente nos mesmos veículos em que foi divulgado o aviso de licitação, para ciência dos interessados;

c) a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Tecnologia da Informação para reavaliação técnica do objeto e elaboração de novos estudos preliminares, visando à

eventual reabertura do procedimento licitatório em momento oportuno, com a modelagem que melhor atenda ao interesse público.
Registre-se que a presente revogação não gera direito à indenização em favor de terceiros, nos termos do art. 71, § 4º, c/c art. 147, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não houve fase de lances, adjudicação ou celebração de contrato, inexistindo direito adquirido ou despesa comprovada imputável à Administração.
Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Vivida-PR, 25 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:52AAC5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Rosalina Betiato Zeni.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.545/2025, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Rosalina Betiato Zeni, inscrita no CNPJ sob nº 01.159.434/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D73FFCC9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PARA O TRIÊNIO 2026/2029.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS CORONEL VIVIDA PR.

EDITAL 01/2026
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 3.622/2026, torna público o processo de escolha de membros da sociedade civil para compor o FMHIS.
EDITAL Nº 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PARA O TRIÊNIO 2026/2029.
Dispõe sobre o processo de eleição da sociedade civil para compor o FMHIS.
1 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 O processo de escolha é regido por este edital.
1.2 A comissão eleitoral designada pelo FMHIS, é composta pelos seguintes membros: Representantes Governamentais: Carla Patrícia Nunes Borges Rosa e Thuane Rita da Silva. Representante da Sociedade Civil: Adriano Nunes de Oliveira.
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1Conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 3.622/2026, o Conselho Gestor será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade, entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
I – Poder Público Municipal;
II – Sociedade Civil: **2 (duas) vagas para movimentos populares de moradia ou associações comunitárias; 1 (uma) vaga para entidades de classe ou profissionais com atuação em habitação e urbanismo; 1 (uma) vaga para entidades sem fins lucrativos com atuação em direitos humanos e cidadania; 1 (uma) vaga para profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária, devidamente demonstrada por atuação técnica ou institucional em programas, projetos ou ações correlatas; 1 (uma) vaga para sindicato ou entidade representativa de trabalhadores.**
2.2 O processo eleitoral será regido por este Edital.
2.2 Cada vaga será preenchida por 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
2.3 O mandato de Conselheiro será de 3 (três) anos, a contar da data da posse, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.
2.4 O processo eleitoral se dará em seis etapas:
I. Inscrição de entidades e de candidatos, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do edital;
II. Análise de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrições;
III. Impugnação e recurso, no prazo de 3 (três) dias da publicação do resultado da análise de habilitação;
IV. Votação presencial a realizar-se em **14 de setembro de 2026**, às 08h30 na Secretaria Municipal de Assistência Social.
V. Apuração e proclamação dos eleitos;
VI. Posse, em até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.
2.5 A impugnação da inscrição deverá ser comunicada imediatamente e oficialmente pela comissão eleitoral ao usuário ou entidade interessada e essa terá dois dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial, para recorrer da decisão.
2.6 No dia **09 de setembro de 2026**, até as 17:00, será divulgado pela comissão eleitoral a lista dos usuários e entidades habilitadas a participarem da eleição.
2.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Poderão compor o FMHIS enquanto sociedade civil: Movimentos populares de moradia ou associações comunitárias; Entidades de classe ou profissionais com atuação em habitação e urbanismo; Entidades sem fins lucrativos com atuação em direitos humanos e cidadania; Profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária, devidamente demonstrada por atuação técnica ou institucional em programas, projetos ou ações correlatas; Sindicato ou entidade representativa de trabalhadores.
3. DAS INSCRIÇÕES
O segmento interessado em participar do processo eletivo, e que cumpram os requisitos para inscrição, deverá no ato da inscrição indicar até 02 (dois) dos seus participantes, para que possam votar nos candidatos habilitados na cédula eleitoral.
No ato da inscrição, cada segmento deverá indicar o nome de um representante titular e de seu respectivo suplente, que, caso eleitos, representarão o segmento junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.
Os representantes indicados, tanto o titular quanto o suplente, deverão ser alfabetizados.
As inscrições serão realizadas de **26 de agosto à 04 de setembro de 2026** na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08:00 às 12:00 13:00 às 17:00 horas, mediante requerimento (Anexo I, II, III) que conterá:
a) Nome e qualificação do segmento concorrente;

b) Nome, RG, CPF e telefone dos indicados, titular e suplente, que representarão o segmento;
c) Nome e RG dos 2 (dois) indicados que irão votar em nome do segmento;
d) Nome, RG e assinatura do presidente ou responsável pelo segmento;
e) Assinatura de um dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral;
f) Data de inscrição;
g) Apresentar cópia de RG e CPF do candidato a titular e suplente;
h) Apresentar documentação comprobatória de experiência, conforme exigência.

4. ELEIÇÃO
a) Dia: **15 de setembro de 2026**
b) Local: Secretaria de Assistência Social
c) Horário: 08:30 horas.

5. APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
a) Dia: **15 de setembro de 2026**
b) Horário: 09:30 horas.

6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 26 (vinte e seis) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

COMISSÃO ELEITORAL

ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA

CARLA PATRÍCIA NUNES BORGES ROSA

THUANE RITA DA SILVA

EDITAL 01/2026 - ANEXO I
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **ENTIDADE**
Nome e identificação da entidade concorrente:_____
____
Nome, RG e telefone dos indicados, titular e suplente, que representarão a entidade:
Titular:
Nome Completo:_____
RG:_____
CPF: _____
TELEFONE:_____
Suplente:
Nome Completo:_____
RG:_____
CPF: _____
TELEFONE:_____
Nome e RG dos 02 (dois) indicados que irão votar em nome da entidade:
1) Nome Completo:_____
CPF: _____
2) Nome Completo:_____
CPF: _____
Nome Completo:_____ RG: _____ e assinatura do **presidente ou responsável da entidade**:_____
Assinatura de um dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral:
_____
Data de inscrição: ___/____/2026.

EDITAL 01/2026 ANEXO II
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – **PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA**
Nome Completo:_____
Número do RG:_____
Número do CPF:_____
Data de nascimento: ____/____/_____
Registro Profissional:_____
Telefone: _____
Comprovação de Experiência ( ) SIM ( ) NÃO
Cópia do RG e CPF: ( ) SIM ( ) NÃO
Candidato:
( ) TITULAR ( ) SUPLENTE
Assinatura do Requerente:_____
Data de inscrição:____/____/2026.
Assinatura de um dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral:
____
Data de inscrição: ___/____/2026.

EDITAL 01/2026 ANEXO III
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – **MOVIMENTOS POPULARES**
Nome e identificação do movimento popular:_____
____
Nome, RG e telefone dos indicados, titular e suplente, que representarão o movimento:
Titular:
Nome Completo:_____
RG:_____
CPF: _____
TELEFONE:_____
Suplente:
Nome Completo:_____
RG:_____
CPF: _____
TELEFONE:_____
Nome e RG dos 02 (dois) indicados que irão votar em nome do movimento:
1)
Nome Completo:_____
RG: _____
2)
Nome Completo:_____
RG: _____
Cópia do RG e CPF: ( ) SIM ( ) NÂO
Assinatura do Requerente:_____
Data de inscrição:____/____/2026.
Assinatura de um dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral:
____
Data de inscrição: ___/____/2026.

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:8B452DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 563/2026

LEI 563/2026

DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 454/2024 E INSTITUI FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (FMSBA) E O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (CMSBA) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D`OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica Instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Diamante D`Oeste.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (FMSBA)

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), com natureza contábil e financeira, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

§ 1º O FMSBA ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo gerido e controlado por seu titular, sob orientação do CMSBA.

§ 2º As contas bancárias do FMSBA, serão abertas em instituição financeira oficial, sob a denominação "FMSBA", para movimentação dos recursos financeiros específicos do Fundo.

§ 3º Cabe ao titular de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I - Movimentar as contas bancárias dos recursos do FMSBA, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, ou tesoureiro nomeado pelo Prefeito Municipal.

II - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao CMSBA;

III - Submeter ao CMSBA, demonstrativo contábil da movimentação financeira do FMSBA;

Art. 3º Os recursos do FMSBA, serão provenientes:

I - Do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - De doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - De rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - De rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Diamante D`Oeste;

V - De repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná, SANEPAR, no percentual de 2% (dois por cento) sobre a receita líquida dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário auferida no Município, para o FMSBA;

VI - De outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como receita orçamentária do Município, mantidos em conta bancária específica de Instituição financeira oficial.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do Município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em ações destinadas à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, proteção, recuperação e conservação do meio ambiente.

Art. 5º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Diamante D`Oeste;

V - Outras despesas de interesse ambiental do Município de Diamante D`Oeste, assim consideradas e destinadas para:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão de obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de funções ligadas ao desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 6º O financiamento referido no inciso I poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada no Município de Diamante D`Oeste.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão serem utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos da Lei.

Art. 9º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos parágrafos I e V do artigo 4º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo, retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 10. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - Disponibilidades monetárias em Instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;

II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11. Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 12. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 13. Ao responsável do FMSBA compete:

I - Firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;

III - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;

VI - Receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;

VII - Realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º da presente Lei;

VIII - Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor a apreciação do CMSBA.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriará apurar os custos dos serviços e de interpretará analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a Integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (CMSBA)

Art. 14. Fica estabelecido o CMSBA como órgão de caráter consultivo, deliberativo, de assessoramento e normativo, no âmbito de assuntos relacionados ao saneamento básico e meio ambiente.

Art. 15. São objetivos do CMSBA do Município de Diamante D`Oeste.

I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Diamante D`Oeste:

II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúdes de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - Identificar prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;

XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - Apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;

XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 16. O controle social será exercido pelo CMSBA do Município de Diamante D`Oeste por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 17. O CMSBA será composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, de diferentes segmentos da sociedade, sendo:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda;
e) 01 (um) dos Usuários de Serviços de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
f) 01 (um) da Associação Comercial de Diamante D`Oeste;
g) 01 (um) da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício;

§ 2º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§ 3º Caberá ao Município de Diamante D`Oeste fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§ 4º As reuniões do CMSBA serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a 01 (um) voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do CMSBA.

§ 7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do CMSBA, independentemente da convocação;

Art. 18. O conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 19. Os membros do CMSBA terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 20. O exercício das funções de conselheiros do conselho, não dá o direito a nenhuma forma de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 21. O CMSBA manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 22. Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 23. O CMSBA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 24. Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 25. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 26. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CMSBA elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

I - O Presidente;

II - O Vice-Presidente;

III - O Secretário Geral; e

IV - O Tesoureiro.

Parágrafo único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. Revoga-se a Lei Municipal de n° 98/2012 e Lei Municipal de n° 454/2024, e as demais disposições em contrário.

Art. 28. Esta Lei será implementada em consonância com as metas do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei Federal n° 9.984/2000, alterada pela Lei n° 14.026/2020.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9C773D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 564/2026

LEI 564/2026

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E CRIAÇÃO DO CONSELHO-GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse social – FMHIS, criação do conselho-Gestor do FMHIS e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse social – FMHIS e institui o conselho-Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2°. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FMHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de
habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do conselho-Gestor do FMHIS

Art. 4º. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor."

Art. 5°. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador e será composto por representantes por órgãos e entidades do Poder Executivo, Poder Legislativo e representantes da Sociedade Civil.

02 (dois) Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário.

01 (um) Representante do Poder Legislativo;

02 (dois) Representantes da Sociedade Civil, ficando garantida a reserva mínima de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A Função do conselho não será remunerada, sendo desempenhada de forma voluntária e considerado de relevante interesse Público;

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Assistência Social.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade

§ 4º. Competirá à Secretaria de Assistência Social proporcionar os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 5º. O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, sobre o funcionamento do Conselho.

Seção III
Das Aplicações Dos Recursos do FMHIS

Art. 6°. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
As competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art 7°. Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Municipal de Habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FMHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas formas de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios, dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de acesso ao processo de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Revogam-se as Leis Municipais de n° 09/2010 e de n° 58/2011, e as demais disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:826956C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 565/2026.

LEI Nº 565/2026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;
§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;

VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica, a ser mantida em instituição financeira oficial.
§1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.
§2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.
§1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria de Obras - Setor de Engenharia.
§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e cindo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6B4ACFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização dos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Diamante do Sul/PR**.
Critério de Julgamento: Menor valor unitário.
Valor Total Estimado: R$ 65.302,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).
Data limite para apresentação das propostas: 28/08/2026.
Data da sessão/abertura das propostas: 31/08/2026, às 09h00.
Os interessados poderão encaminhar suas propostas e documentação para o e-mail **licitacaodiamantedosul@gmail.com** ou protocolá-las diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR.
O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Diamante do Sul/PR, 25 de agosto de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6CA76C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, edição e finalização de material audiovisual, bem como produção, diagramação e finalização de material editorial, conforme quantitativos, formatos, padrões e especificações estabelecidos no**

Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.
Data da sessão: 31 de agosto de 2026.
Horário: 09h00.
Critério de julgamento: Menor preço global.

Valor máximo estimado: R$ 62.857,50 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
As propostas e os documentos exigidos deverão ser encaminhados na forma e no prazo estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.
O Aviso, Termo de Referência e demais informações referentes à contratação estarão disponíveis pelos meios oficiais de divulgação do Município.
Diamante do Sul/PR, 25 de agosto de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:CD924D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026

Edital Compras Governamentais:573/2026

Objeto: Aquisição de relógios ponto eletrônicos, destinados ao controle de frequência dos servidores municipais.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e fechado

Data de início de recebimento de propostas: 26/8/2026

Data fim de recebimento de propostas: 9/9/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6846E07A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90057/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, assessoria e licenciamento de sistema informatizado (software) em ambiente cloud computing, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

1. Ficam retificadas as especificações técnicas da solução integrada em nuvem constantes no termo de referência e no Anexo II - Prova de Conceito;

2. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 11/9/2026.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C92CF4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 040/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Josué Felipe Cambruzzi	26° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E0B5382

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 041/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de

Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Aparecida Ribeiro Alberti Antonelo	109° Lugar
Mateus Marques Willmbrink	110° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Isabele Gabriela Pagani	46° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 21 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09B0C46E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 095/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 095/2026

Contrato	369/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Macagnan e Pontes Treinamento Ltda - CNPJ nº 40.998.617/0001-62.
Objeto	Contratação de espetáculo artístico-educativo em formato de palestra-show, destinado ao público infantil da rede municipal de ensino, com a finalidade de conscientizar sobre a prevenção e o combate ao trabalho infantil, utilizando linguagem teatral, interpretação de personagens, música, expressão corporal, recursos cênicos e interação com o público, de forma lúdica e educativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	371/2026 – Pregão Eletrônico nº 90047/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Playdv - Produção Audiovisual e Eventos Ltda - CNPJ nº 65.864.739/0001-97.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de partidas de futebol e futsal das equipes do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	20 de agosto de 2026.

Contrato	372/2026 – Pregão Eletrônico nº 90050/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FJCRP Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 57.358.556/0001-71.
Objeto	Aquisição de materiais esportivos, para atividades físicas e jogos educativos, destinados ao desenvolvimento de ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes, especialmente voltadas ao público idoso atendido por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como às atividades realizadas nos bairros com grupos comunitários, como clubes de mães e grupos de idosos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.442,38 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	20 de agosto de 2026.

Contrato	373/2026 – Pregão Eletrônico nº 90050/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Guidoni Distribuidora Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.129.821/0001-42,
Objeto	Aquisição de materiais esportivos, para atividades físicas e jogos educativos, destinados ao desenvolvimento de ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes, especialmente voltadas ao público idoso atendido por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como às atividades realizadas nos bairros com grupos comunitários, como clubes de mães e grupos de idosos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 820,80 (oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	20 de agosto de 2026.

Contrato	374/2026 – Pregão Eletrônico nº 90050/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Prosul Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 62.110.122/0001-98.
Objeto	Aquisição de materiais esportivos, para atividades físicas e jogos educativos, destinados ao desenvolvimento de ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes, especialmente voltadas ao público idoso atendido por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como às atividades realizadas nos bairros com grupos comunitários, como clubes de mães e grupos de idosos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 27.395,03 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e três centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	375/2026 – Pregão Eletrônico nº 90050/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Ltda - CNPJ/MF nº 22.382.705/0001-53.
Objeto	Aquisição de materiais esportivos, para atividades físicas e jogos educativos, destinados ao desenvolvimento de ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes, especialmente voltadas ao público idoso atendido por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como às atividades realizadas nos bairros com grupos comunitários, como clubes de mães e grupos de idosos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.225,05 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	376/2026 – Pregão Eletrônico nº 90045/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda - CNPJ/MF nº 11.383.230/0001-01.
Objeto	Aquisição de materiais esportivos, para atividades físicas e jogos educativos, destinados ao desenvolvimento de ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes, especialmente voltadas ao público idoso atendido por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como às atividades realizadas nos bairros com grupos comunitários, como clubes de mães e grupos de idosos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.424,00 (três mil, quatrocentos e vinte quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	377/2026 – Pregão Eletrônico nº 90045/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Calgan Editora Gráfica Ltda - CNPJ/MF nº 04.261.548/0001-46.
Objeto	Aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos, para atender às diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 126.860,60 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	379/2026 – Pregão Eletrônico nº 90045/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Oliart Comunicação Visual Ltda - CNPJ/MF nº 00.176.555/0001-99.
Objeto	Aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos, para atender às diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 180.596,50 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	380/2026 – Pregão Eletrônico nº 90045/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RB Comunicação Visual Ltda - CNPJ/MF nº 27.232.288/0001-86.
Objeto	Aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos, para atender às diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.293,00 (treze mil, duzentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	381/2026 – Pregão Eletrônico nº 90045/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Solange Vidal Mann Ltda - CNPJ/MF nº 41.244.330/0001-00.
Objeto	Aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos, para atender às diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.431,50 (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	382/2026 – Chamamento 005/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratado	Claudemir Krahl - CNPJ nº 09.644.925/0001-40.
Objeto	Credenciamento da Contratada para fornecimento de peças, materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, sopradores e trator cortador de grama, conforme especificações, valores, condições e exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I - Valores e dos demais documentos do processo.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Contrato	383/2026 – Inexigibilidade de Licitação 044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	C M Assesssoria e Planejamento Ltda - CNPJ nº 10.528.717/0001-64.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de treinamento e suporte à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Dois Vizinhos/PR, compreendendo, como parte integrante e instrumental da assessoria, a disponibilização de plataforma eletrônica/web de apoio à execução dos serviços, destinada ao registro, organização, acompanhamento e monitoramento das demandas relacionadas a propostas, convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, programas governamentais, certidões, prazos, vigências, pendências, relatórios e demais informações vinculadas à captação e gestão de recursos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 133.764,36 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais com trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 510/2025 - Pregão Eletrônico nº 90075/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. Savaris Ltda - CNPJ/MF nº 80.030.323/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura	18 de agosto de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024 - Pregão Eletrônico nº 90055/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Donizete Nuernberg 57504431915 - CNPJ/MF nº 14.581.030/0001-43.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor R$ 10.860,90 (dez mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos). Cláusula Segunda - F ica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorroga-se o prazo até 30 de agosto de 2027.
Data de Assinatura	18 de agosto de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2024 - Pregão Eletrônico nº 90079/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	K C Guimarães Ltda - CNPJ/MF nº 42.711.814/0001-84.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – acresce-se ao Contrato o valor de R$ 545.280,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação – prorroga-se o prazo de vigência até 03 de setembro de 2027.
Data de Assinatura	24 de agosto de 2026.

Convênio n° 005/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
Objeto	O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.
Valor	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data de Assinatura	24 de agosto de 2026.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDD0477A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3030/2026

LEI Nº 3030/2026

Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Aquisição de imóveis de interesse municipal;
II – Habitação – construção de moradias;
III – Obras de infraestrutura viária;
IV – Construção, reforma ou ampliação de Edificações Públicas.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:658987C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **LEILÃO Nº 004/2026**, cujo objeto é: **Alienação de 17 (dezessete) lotes urbanos de propriedade do Município de Dois Vizinhos-PR, espalhados em diversos Loteamentos, que serão vendidos a Pessoas Jurídicas devidamente constituídas e pré-qualificadas, com incentivo de**

50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 2562/2021, em favor das arrematantes vencedoras:
VIZILAT - RENATO MARQUES – CNPJ nº 46.015.280/0001-02, com proposta no valor de **R$ 355.233,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** referente ao **Lote 02.**
MARIA FLOR MOVEIS LTDA – CNPJ nº 24.407.309/0001-69, com proposta no valor de **R$ 371.105,83 (trezentos e setenta e um mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos),** referente ao **Lote 03.**
44.177.271 FABIO DE FARIAS – CNPJ nº 44.177.271/0001-92, com proposta no valor de **R$ 63.416,67 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos),** referente ao **Lote 04.**
HEBBEL ACABAMENTOS LTDA – CNPJ nº 59.467.390/0001-57, com proposta no valor de **R$ 34.413,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais),** referente ao **Lote 05.**
ANIBAL AUGUSTO BONATTO EUGENIO 02985112907 – CNPJ nº 24.644.912/0001-64, com proposta no valor de **R$ 117.250,00 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais),** referente ao **Lote 06.**
A. L. COSTA DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA – CNPJ nº 13.232.989/0001-00, com proposta no valor de **R$ 387.621,62 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos),** referente ao **Lote 07.**
QUALITÊ PROJETOS TOPOGRAFIA E URBANISMO LTDA – CNPJ nº 35.589.138/0001-52, com proposta no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais),** referente ao **Lote 08.**
PURICAMPO DV – CNPJ nº 51.794.144/0001-06, com proposta no valor de **R$ 360.833,33 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** referente ao **Lote 09.**
DA COSTA MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ nº 37.136.063/0001-80, com proposta no valor de **R$ 92.750,58 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos),** referente ao **Lote 10.**
SOLOMAR SOARES DE LIMA – CNPJ nº 43.098.733/0001-13, com proposta no valor de **R$ 134.244,42 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** referente ao **Lote 11.**
I9 CALÇADAS LTDA – CNPJ nº 48.655.389/0001-30, com proposta no valor de **R$ 143.583,33 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** referente ao **Lote 13.**
SALOMÃO MONTAGENS E COBERTURAS LTDA – CNPJ nº 09.536.903/0001-66, com proposta no valor de **R$ 74.516,67 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos),** referente ao **Lote 14.**
LUIS SCOTINI SOLUÇÕES ELÉTRICAS – CNPJ nº 17.236.574/0001-66, com proposta no valor de **R$ 70.283,33 (setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** referente ao **Lote 15.**
JULIO CESAR MOHR 04918653928 – CNPJ nº 21.922.581/0001-99, com proposta no valor de **R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais),** referente ao **Lote 17.**
Restaram desertos os **Lotes 01, 12 e 16.**
HOMOLOGO referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9CD0F64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **1º Aditivo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento para fornecimento de lanches prontos, doces, salgados e bolos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
N O PIRES & CIA LTDA	01	03.636.952/0001-94

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E53CFF99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90007/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90007/2026.
OBJETO**: Construção de Restaurante Popular, com execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pavimentação, paisagismo, limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90006/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: CONSORA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ Nº: 46.912.148/0001-21, **Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.599.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4667135

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESILIÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE CASCALHO BRITADO Nº 001/2026

TERMO DE RESILIÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE CASCALHO BRITADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa CONCREVALLE CONCRETO VALE DO IGUAÇU LTDA., qualificadas no Termo de Doação Pura e Simples de Cascalho Britado nº 001/2026,
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de suspender os efeitos do ajuste durante o período eleitoral, evitando interpretações que possam comprometer a lisura, a isonomia entre candidatos e a confiança na atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO a manifestação de concordância das partes;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESILIÇÃO CONSENSUAL, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica resilido, de comum acordo, o Termo de Doação Pura e Simples de Cascalho Britado nº 001/2026, extinguindo-se seus efeitos a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS
A partir da assinatura deste instrumento:
I – cessam as retiradas de cascalho previstas no Termo de Doação;
II – permanecem válidas as doações já efetivadas, considerando que a propriedade do material transferia-se ao Município no momento da retirada de cada carregamento, nos termos do § 3º da Cláusula Primeira do Termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram nada ter a reclamar uma da outra em razão do Termo de Doação ora resilido, conferindo plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente distrato é celebrado por razões de conveniência administrativa e preservação do interesse público, não importando reconhecimento de irregularidade ou descumprimento contratual por qualquer das partes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos-PR, 04 de agosto de 2026.

Município De Dois Vizinhos
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

CONCREVALLE CONCRETO VALE DO IGUAÇU LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6235057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 09.001/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL N.º 09.001/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	4	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:81EBB4E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0262/2026 NOMEAR, A SENHORA JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE

DECRETO Nº0262/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 004-2026;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE,** portadora do CPF/MFn°081.XXX.XXX-82, no cargo temporário de ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA ;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB841A90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2026 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR JOAO MARIA DE ALMEIDA

DECRETO Nº261/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **JOAO MARIA DE ALMEIDA,** portador do CPF/MF nº778.xxx.xxx-49, do cargo temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02B0DFFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 09.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.001/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Processo Seletivo Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 02 de agosto de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 26/08/2026 até às 23h59min do dia 28/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses (PR), 25 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:025875CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0089/2026 CONCEDER AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2026, PARA A SERVIDORA ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 0089/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER afastamento pelo período de **30 (trinta) dias**, a partir de **15 de agosto de 2026**, para a servidora **ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº **052.xxx.xxx-30**, servidora **temporária**, admitida em **10/02/2025**, no cargo de **Educador Social;**

Art. 2º O afastamento de que trata a presente portaria estará em vigor até a data de **13 de setembro de 2026**. A partir do **16º dia de afastamento**, a servidora terá seus vencimentos custeados pelo **Regime Geral de Previdência Social (RGPS),** devido à sua condição de contribuinte do INSS;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 15/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F262E900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
SAMILI VITORIA CHANAN	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAUNI DE LIMA DE OLIVEIRA	449	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILMARA DE FATIMA CORREA	338	PROFESSOR
IZANIEL NICOLAU DA SILVA	456	PROFESSOR
ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA	522	PROFESSOR
ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	519	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5AC4FE0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JONATAN RIBEIRO DE MATOS	27	MOTORISTA DE CAMINHÃO
LUIZ CARLOS FAGUNDES	81	MOTORISTA CATEGORIA "D"

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CAA59F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0013/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2026
MODALIDADE: ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 GRUPOS GERADORES DESTINADO A FORNECER BACKUP DE ENERGIA, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 38 KVA/ 30 KW EM STAND-BY E 34 KVA / 27 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 220/127 VOLTS. PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DEP. ANÍBAL KHURY, E UBS HETTY ROSA DE MOURA E COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Senhor ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, informa a todos os interessados que

DECIDIU PELO CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.
A decisão decorre da necessidade de alteração e adequação das especificações técnicas do objeto, conforme apontamentos constantes no relatório técnico elaborado após a instauração do procedimento licitatório. Verificou-se a necessidade de revisão das características e exigências técnicas inicialmente previstas, a fim de que o objeto corresponda adequadamente às reais necessidades da Administração Pública.
Diante das alterações necessárias no objeto, torna-se indispensável a realização de novo levantamento e pesquisa de mercado, de forma a subsidiar corretamente a estimativa de preços e garantir que as especificações técnicas estejam compatíveis com as condições atuais do mercado.
Dessa forma, considerando que as alterações necessárias são substanciais e poderão impactar diretamente a formulação das propostas e a composição dos preços, a Administração Municipal opta pelo cancelamento do presente procedimento, visando à instauração de novo processo licitatório, devidamente instruído com as especificações técnicas atualizadas e novo levantamento de mercado.
A presente decisão busca assegurar a observância dos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ressalta-se que o cancelamento do certame não acarretará prejuízo ao erário público, uma vez que não houve contratação, fornecimento ou pagamento decorrente do objeto licitado.
Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CEDF5360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
EMISSÃO: 24/08/2026
ABERTURA: 31/08/2026 às 08:30 HORAS

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e demais serviços necessários à realização de viagem destinada aos participantes da Melhor Idade do Município de Fernandes Pinheiro/PR, no âmbito do Programa Viaja +60 Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

Valor máximo global: R$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 26/08/2026 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 28/08/2026 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 31/08/2026 ÀS 08:30 HORAS**

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamento pelo e Decreto Municipal nº 208/2024.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3BC314FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 39/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 31/08/2026, das 09h às 17h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
43º	Elizabeth Kuller Caragnato	48
44º	Tailise Cristina da Silva	48
45º	Josiane Aparecida Alves da Silva	47,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 39/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o

candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2026 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.

_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:_

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:_/_/_/2026

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: __
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de__de_.

Asssinatura do candidato___

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3F99D384

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000139

Objeto: Execução de sondagens de reconhecimento do subsolo do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaios de CBR (California Bearing Ratio) e ensaios de percolação de solo no Município de Fernandes Pinheiro.

Empresas vencedoras valor total: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais): KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA (34145662000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 25 de agosto de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:57EAEFD8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000139

Objeto: Execução de sondagens de reconhecimento do subsolo do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaios de CBR (California Bearing Ratio) e ensaios de percolação de solo no Município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais): KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA (34145662000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 25 de agosto de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:88AF43B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO SHOW

Contrato N°	100/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA			
Valor:	20.000,00			
Vigência:	Início:	25/08/2026	Término:	22/01/2027
Licitação:	20/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de Show Musical da Banda To de Novo, para o dia 22 de Dezembro de 2026 no 34° Aniversario do Município de Flor da Serra do Sul Pr.				
Flor da Serra do Sul, 25 de Agosto de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E47686FF

RH
PORTARIA 321/2026

PORTARIA Nº 321/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade N° 020/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – PROCESSO Nº 21/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de Show Musical da Banda To de Novo, para o dia 22 de Dezembro de 2026 no 34° Aniversario do Município de Flor da Serra do Sul Pr.	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Titular
	Deisy Cristina Reina
	Fiscal Suplente
	Giovani Luiz Pizatto

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F43DB879

RH
PORTARIA 322/2026

PORTARIA Nº 322/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação "FG2" para o Servidor Sr. **AUGUSTO BARCELOS IURKO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, Símbolo "CC2", a partir de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CF9240B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: DANIELE DOS SANTOS LUCIE ARQUITETURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores e mobiliário planejado para os ambientes da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Flórida/PR.
Valor Total Contratação: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Vigência do contrato: Até 23/08/2027.

Flórida, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:ACC0EAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 20/2026
Processo Administrativo Nº: 434/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARA BRISA/VIGIA MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA SEB-9A97"**, para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo a Gestora da pasta **Sra. Mariane de Fátima Blachechen.**
Empresa Prestadora do Serviço JW COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ n° 04.493.600/0003-51 Rua Avenida Dom Agostinho Jose Sartori, N° 2870, Bairro São Cristovão, CEP: 85601400, Francisco Beltrão-Pr com o valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Foz do Jordao/PR, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A9A010CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 46/2026

DECRETO Nº 46/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Foz do Jordão - PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Foz do Jordão, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Graci Soares inscrita no CPF sob o nº 858******15
Suplente: Marcia Regina Brasil Ferreira inscrita no CPF sob o nº 700******49
II — Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sonia Mara Pereira inscrita no CPF sob o nº 053******51
Suplente: Marli Cleusa Ramos de Lima inscrita no CPF sob o nº 039******06
III — Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular - Silmara Matos de Souza inscrita no CPF sob o nº 053******89
Suplente - Franciele da Silva inscrita no CPF sob o nº 082******31
IV — Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Michael José Maroletto inscrito no CPF sob o nº 042******61
Suplente: Joelson de Deus Ramos inscrito no CPF sob o nº 040******42
V — Representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal:
Titular: Enedir de Fatima G. Bayer inscrita no CPF sob o nº 966******91
Suplente: Dayana de Lima Dias inscrita no CPF sob o nº 058******79
VI — Representante da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Janine Silva da Rosa inscrita no CPF sob o nº 065******71
Suplente: Sandra Rozanski inscrita no CPF sob o nº 060******12
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, a partir da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, [Nº] membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Foz do Jordão 24/08/2026
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B6D4D15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Altera a redação do artigo 7º da Portaria nº 024/2026, que regulamenta as condutas a serem adotadas pelos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro/PR durante o período eleitoral, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, § 3º, da Lei Federal nº 9.504/1997, bem como nas disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 024/2026, datada de 24 de agosto de 2026, destinada a salvaguardar a isonomia, a neutralidade institucional e a moralidade administrativa no âmbito do Poder Legislativo durante o período eleitoral;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de harmonizar as vedações eleitorais de ordem estrita com as prerrogativas constitucionais e regimentais do mandato parlamentar, especialmente o livre exercício da palavra no plenário;
CONSIDERANDO que o pleno exercício da atividade parlamentar compreende a discussão de matérias de interesse coletivo, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, a manifestação de posicionamento político e a prestação de contas do mandato perante a sociedade, desde que rigorosamente observados os limites normativos da legislação eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 7º da Portaria nº 024/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 7º** Durante o período eleitoral, ficam vedadas a realização de sessões solenes e a proposição de moções que tenham por finalidade a promoção pessoal de parlamentar ou de seus pares.*
***§ 1º** Fica assegurado aos parlamentares o uso da palavra livre durante as sessões ordinárias e extraordinárias, inclusive durante o período eleitoral, observado o disposto na legislação eleitoral e neste Regimento Interno.*
***§ 2º** O uso da palavra livre deverá restringir-se ao exercício da atividade parlamentar, sendo vedada a utilização da tribuna para pedido explícito de votos, promoção de candidatura ou qualquer manifestação que caracterize propaganda eleitoral irregular.*
***§ 3º** A vedação prevista neste artigo não impede a discussão de matérias de interesse público, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, a apresentação de críticas, opiniões e posicionamentos políticos, nem a prestação de contas da atividade parlamentar, desde que observadas as normas da legislação eleitoral."*

Art. 2º Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições constantes da Portaria nº 024/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:EF9E030D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 344 de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possível irregularidade funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOo Ofício n°267/2026 enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a abertura de processo administrativo de sindicância;

CONSIDERANDOa necessidade de apuração detalhada dos fatos, notadamente quanto aos possíveis indícios de irregularidade funcional, sob a responsabilidade da servidora Gislene Damas da Silveira – Matrícula funcional n°2927;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de zelar pela integridade física, psicológica e moral das crianças sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apuração dos fatos quanto ao acima mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

Suzana de Oliveira Machado – Matrícula Funcional n°119
Marcia Freitas da Rocha Wasmann – Matrícula funcional n° 1447 – Membro
Neuza Barrida – Matrícula Funcional n° 1435 - Membro

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias,** contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, inclusive quanto a análise documental e todas as verificações pertinentes.

Art. 5º Ao final, deverá ser apresentado relatório circunstanciado, contendo conclusão e indicação das medidas cabíveis.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:191CBC93

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 345 de 25 de agosto de 2026

Institui Comissão de Sindicância para apuração de fato relacionado à utilização de veículo oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e
CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0152.26.001331-2 e o Ofício nº 544/2026, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória, que noticiam possível utilização irregular de veículos da frota municipal;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que, dos esclarecimentos prestados, resultou admitido pelo servidor Fernando Antonio Herbet, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deslocamento de natureza pessoal com o veículo oficial Renault/Oroch, placa TAI4F86, em 26/02/2026, no período da tarde, sem aparente vinculação com o serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal do fato, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA para apurar os fatos relacionados à utilização do veículo oficial Renault/Oroch, placa TAI4F86, especialmente o deslocamento de natureza pessoal ocorrido em 26/02/2026, bem como eventuais fatos conexos apurados no curso dos trabalhos.
Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis: Suzana de Oliveira Machado – Matrícula Funcional n°119; Marcia Freitas da Rocha Wasmann – Matrícula funcional n° 1447 – Membro; Neuza Barrida – Matrícula Funcional n° 1435 - Membro.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 4º No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá promover a coleta de provas, a oitiva de servidores e de terceiros, a requisição de documentos e a realização das demais diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, assegurados ao servidor sindicado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Concluídos os trabalhos, o relatório final será encaminhado à autoridade competente para deliberação, podendo concluir pelo arquivamento, pela aplicação de penalidade compatível com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou pela instauração de processo administrativo disciplinar, conforme o caso.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C7425D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 013/2026

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das

atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Setembro de 2026, às 09h00min**, no endereço **Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, setor de licitações**, a reunião de abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 013/2026.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO/PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D841197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E RETOMADA DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 129/2026
Pregão Eletrônico nº 048/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** e **RETOMADA** do Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Processo Administrativo nº 129/2026, anteriormente suspenso para realização de adequações administrativas no instrumento convocatório.

Em razão da reavaliação superveniente da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foi promovida a **retirada do Item 01 – Van**, permanecendo o certame destinado exclusivamente à aquisição do **veículo automotor tipo Sedan**, bem como foram realizadas adequações no Edital, Termo de Referência e demais anexos, inclusive quanto às condições de garantia, prazo de entrega, registro, licenciamento, emplacamento e demais disposições correlatas.

A nova sessão pública será realizada no dia **14 de setembro de 2026, às 09h00min**, por meio da plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, no endereço www.bll.org.br.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A íntegra do **Edital Retificado e seus anexos** estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial do Município de General Carneiro e na plataforma BLL.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

General Carneiro - PR, 25 de agosto de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2376815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2026
Processo Licitatório nº 143/2026
Adjudicação/Homologação: 25/08/2026
Contratada: **56.705.191 STEPHANY CRISTINA ORTIZ SERPA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação emergencial, pelo período de 60 (sessenta) dias, de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo adequado e motorista devidamente habilitado, destinada ao atendimento dos alunos residentes na localidade Sinkol Interna, conforme itinerário, horários, condições e especificações estabelecidas."**

Fundamentação legal: A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar a **continuidade e regularidade do transporte escolar dos alunos residentes na localidade Sinkol Interna**, evitando a interrupção de serviço público essencial e prejuízos ao acesso e à permanência dos estudantes na rede de ensino, pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial.

Valor da Despesa: **R$ 64.581,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4CA17C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **011/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MORANE LTDA – CPNJ: 31.047.585/0001-29

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, tintas, ferramentas, agregados, artefatos de cimento, madeiras, materiais para cobertura, acabamentos e demais insumos correlatos, mediante aplicação de desconto sobre os preços constantes da Tabela SINAPI – Desonerada vigente, destinados à manutenção, conservação, recuperação, reforma, ampliação e execução de serviços nas diversas Secretarias do Município de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação
General Carneiro, 25 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CF506C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2026

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ELIANE SILVA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 11 de agosto de 2026 e encerrando em 10 de novembro de 2026, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:14BDA352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 26/08/2026 a 18/12/2026.

Nome do servidor:	Escola:
ROSELI MARTINS NOVAIS FERREIRA	Esc. Mun. Liduina Alves Gondim Primo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07A5CC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 03/08/2026 a 18/12/2026.

Nome do servidor:	Escola:
ROSINEIDE BONIFACIO FABIANO DESANOSKI	Esc. Mun. Liduina Alves Gondim Primo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DB43180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542/2026

Interrompe horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a jornada de Regime Suplementar dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

Nome do servidor:	a partir de:
SIRLENE DE ALMEIDA BESSANI BORGES	03/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9EDB0DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:01802174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 023/2026 – COMDEF

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê – Paraná, deu-se início à reunião ordinária deste Conselho.
A Presidente do Conselho, Cássia Fernanda Mercúrio, iniciou a reunião desejando um bom dia a todos os presentes e, na sequência, passou-se à apreciação da pauta do dia, que tratou das ações em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.
Durante a reunião, foram discutidas propostas de ações de conscientização e sensibilização da população, ficando deliberado que será realizada agenda em emissora de rádio, com o objetivo de abordar a temática e sensibilizar os ouvintes quanto aos direitos e à inclusão da pessoa com deficiência.
Também ficou definida a realização de visitas aos prédios públicos, em conjunto com profissional do setor de fiscalização, com a finalidade de verificar as condições de acessibilidade e o cumprimento das normas de acessibilidade nos espaços públicos.
Além disso, foi acordada a produção de material audiovisual para divulgação nas redes sociais, visando promover a conscientização da população sobre a importância da acessibilidade, inclusão e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho encerrou a reunião, desejando a todos uma boa semana. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, dei fé e lavrei a presente ata, que segue acompanhada da respectiva lista de presença, constante em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28B6EA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para Obtenção de Registro de Extração Mineral de Cascalheira de Pequeno Porte junto a Agência Nacional de Mineração (ANM), para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 26/08/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 10/09/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 25 de agosto de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:172FC761

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletro Eletrônico como Tablet, Relógio Esportivo do Tipo Smartwatch e Fone de Ouvido, para atender a demanda referente a premiação dos participantes do Projeto MPT na escola, conforme solicitação da secretaria municipal de Assistência Social do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 25/08/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 08/09/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 25 de agosto de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:591BDC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: SEVIT.MARCENARIA LTDA.
Oferta ao Poder Concedente: R$ 40.090,00
Vigência: 01 (um) ano, contado da publicação do contrato
Dispensa de Licitação: 30/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher no Município de Goioerê/PR, conforme especificações, quantidades e características técnicas previstas no Projeto Técnico de Mobiliário (Anexo I do Termo de Referência), em consonância com as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 015/2025–CEDM/PR.

Goioerê/PR, 24 de Agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDSON CARLOS MARTINS
Sevit.Marcenaria LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:BC7CE36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de materiais educativos impressos em cores, destinados ao desenvolvimento de ações socioeducativas, preventivas e de conscientização promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo cartilhas, tabloides e demais materiais editoriais equivalentes, contendo conteúdos informativos,

pedagógicos e ilustrativos voltados à orientação da população sobre temas relacionados à proteção social, à garantia de direitos, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de violência e à promoção da cidadania.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.245,00
25/08/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1C306CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.800.338/0001-47, situada na Rua Vicente Mantese nº 136, Santa Cruz, CEP 15.906-280, no Município de Taquatininga, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 144/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 144/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 144/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **25 de agosto de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,10% (quatro virgula dez por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (julho/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
4	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL JUVENTUDE E ADULTO - Duração: 4 tempos de 10 minutos, deve disponibilizar 3 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	SERV	20	695,00	**723,50**
8	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO- Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	SERV	20	669,00	**696,43**
9	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL SUB10 E SUB12 - Duração: 4 tempos de 10 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	SERV	20	534,00	**555,89**
10	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	SERV	20	629,00	**654,79**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 52.612,20 (cinquenta e dois mil seiscentos e doze reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 24 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
D Maria Arbitragem Serviços e Eventos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8D32BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.951/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.324,14 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$39.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.324,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.324,14

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.324,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.324,14
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	

21.001.6.181.5.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de agosto de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:C5A3D739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	25/08/2026	R$ 374.731,48
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	25/08/2026	R$ 56.209,72
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	25/08/2026	R$ 49.639,51
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	25/08/2026	R$ 5.949,57

Goioerê, 25 de agosto de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:A7CA8CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026
PROCESSO Nº 82

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 40/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Administração em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

Valor estimado: R$ 20.920,00

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/08/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 01/09/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 25/08/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6EAF0C7A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – DEFINITIVO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Cultura de Goioxim, por meio deste, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Comissão avaliadora para execução da Política Nacional Aldir Blanc nas etapas anteriores, conforme disposto no Edital.
I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

Categoria	Proponente	Valor
Categoria 01 – Banda Nacional Musical	Giovani Rufino de Siqueira **CNPJ: 19.854.130/0001-10**	49.695,00
Categoria 02 – Ornamentação	Cleusa de Fatima Lima CPF:044.722.729-70	20.305,00

II – Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Goioxim, em 25 de agosto de 2026.

COMISSÃO AVALIADORA

EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA

ALEX DEBASTIANI DE LIMA

ANGELA FABIANE CAGNINI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:79067BC4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0105/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0105/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: GOLINHAKI & CIA LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 01.781.936/0001-60, situada na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2234 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por JAIR SEBASTIÃO GOLINHAKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 581.847.759-20, residente e domiciliado à RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2234 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Dispensa 036/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças e componentes, bem como para o fornecimento de suportes para extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência, destinados aos prédios públicos, espaços de uso coletivo e veículos oficiais pertencentes ao Município de Goioxim/PR.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 0,00 ()..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:500667CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0106/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0106/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 17.209.924/0001-03, situada na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 420 APT 13 - CEP: 85012270 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR; neste ato representada por PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 068.658.319-18, residente e domiciliado à RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 420 - CEP: 85012270 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Dispensa 038/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, reparação e substituição de coberturas em prédios e instalações públicas do Município de Goioxim/PR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 129.500,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EBDEF7FC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular conclusão das fases de julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2026, Processo Licitatório nº 72/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2026 e ADJUDICAR os itens aos fornecedores abaixo relacionados, nos valores constantes das propostas finais e do relatório de vencedores do sistema LICITANET:

1. JOAO VANILSON THIBES

CNPJ	13.399.818/0001-70
Representante legal	JOÃO VANILSON THIBES
Endereço	Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 197, Goioxim/PR, CEP 85.162-000
Telefone / e-mail	(42) 3656-1025 | jvthibes@hotmail.com
Itens adjudicados	1, 3, 16, 42, 43, 59, 62, 63, 68, 69, 70, 76, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 170, 171, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 188, 190, 192, 193, 195, 197, 198
Valor total homologado	**R$ 74.280,19 (71 itens)**

2. AUTO CENTER GOIOXIM LTDA

CNPJ	13.227.465/0001-21
Representante legal	GILBERTO ROQUE CECCHIN
Endereço	Rodovia PR-364, Km 48, Goioxim/PR
Telefone / e-mail	(42) 3656-1178 / (42) 98429-0233 | autocentergoioxim@hotmail.com
Itens adjudicados	2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 107, 111, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 150, 151, 152, 158, 159, 160, 161, 168, 169, 172, 176, 184, 185, 186, 189, 191, 194
Valor total homologado	**R$ 102.170,75 (83 itens)**

3. O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ	44.727.632/0001-27
Representante legal	OILSON JOSE DOS SANTOS
Endereço	Rodovia PR-364, Km 49, nº 2208, Goioxim/PR, CEP 85.162-000
Telefone / e-mail	(42) 3035-6996 | alvorada_autopecas@hotmail.com
Itens adjudicados	10, 11, 12, 13, 17, 21, 22, 26, 27, 30, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 48, 49, 50, 52, 56, 64, 67, 71, 77, 79, 88, 89, 110, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 164, 165, 166, 167, 178, 196, 199
Valor total homologado	**R$ 96.474,60 (45 itens)**

RESUMO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor	Qtd. de itens	Valor homologado
JOAO VANILSON THIBES	71	R$ 74.280,19
AUTO CENTER GOIOXIM LTDA	83	R$ 102.170,75
O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	45	R$ 96.474,60
TOTAL GERAL HOMOLOGADO	**199**	**R$ 272.925,54**

O valor global homologado do certame é de R$ 272.925,54 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Determino o regular prosseguimento do processo para formalização das Atas de Registro de Preços e demais providências administrativas e de publicidade cabíveis.
Goioxim/PR, 25 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:404F5C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2026
Processo Administrativo nº 237/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **J C MENDONCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 141/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais),

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:73C92252

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2026

Pregão Eletrônico nº 141/2026
Processo Administrativo nº 237/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FRONTEIRA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ nº 46.952.869/0001-37.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 141/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4ACBB156

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 396/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J C MENDONCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 141/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais),

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2CAEEC71

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 397/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FRONTEIRA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ nº 46.952.869/0001-37.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 141/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4D1956F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 547/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.316.882/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e ao desenvolvimento profissional dos docentes, conforme as demandas da Administração Municipal de Guaíra/PR.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação: 716 - 08.001.2045.3339039000000000000.10 - Serviços de seleção e treinamento
715 - 08.001.2045.3339039000000000000.10 - Serviços de seleção e treinamento
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **25 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C73B306A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2026

Processo Administrativo nº 056/2026
Concorrência Pública nº 010/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Execução de construção nova destinada à implantação de 02 (dois) barracões industriais, com área individual de 280 m², totalizando 560 m² de área construída, através dos seguintes convênios: nº 09032025-082176 e nº 09032024-072627, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Recurso Orçamentário:
12.01.1027.3449051010200000000.871

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **06 (seis) meses,** conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço ou, caso esse recaia em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DCA890D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 513/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 140/2026,** cujo objetivando contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina, Areia Média, telhas e tijolos), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil, sendo a empresa vencedora:

J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora do item 1, 10, 13 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 271.448,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).**

SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.520.021/0001-33**, vencedora do item 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 19 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 430.587,50 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e oitenta e sete e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:13F7D3A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 514/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo as empresas vencedoras:

J C MENDONCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora do item 3 da licitação, com **39,5% (trinta e nove virgula cinco por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI, do item 5, com **30,01% (trinta vírgula zero um por**

cento) de desconto sobre a tabela SINAPI, do item 6, com **36,5% (trinta e seis vírgula cinco por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI**.**

FRONTEIRA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.952.869/0001-37**, vencedora do item 1 da licitação, com **25,38% (vinte e cinco vírgula trinta e oito por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI, do item 2, com **36,02% (trinta e seis vírgula zero dois por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI, do item 4, com **36,02% (trinta e seis vírgula zero dois por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:45DCC84E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 010/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 010/2026,** cujo objeto é a execução de construção nova destinada à implantação de 02 (dois) barracões industriais, com área individual de 280 m², totalizando 560 m² de área construída, através dos seguintes convênios: nº 09032025-082176 e nº 09032024-072627, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.088.415,62 (um milhão e oitenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C428C8AA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 036/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09 de setembro de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 80.598,12 (oitenta mil e quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.

FIRMADO EM: 24 de agosto de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 464/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos Muller Mello

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:576C570C

CONSAMU
PORTARIA Nº 171/2026

Reajusta a remuneração e os benefícios dos médicos do CONSAMU.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;
CONSIDERANDO a previsão de revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a ausência de acordo ou convenção coletiva que estabeleça índice de reajuste aplicável aos profissionais médicos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Resolução nº 002/2025 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2026, reajuste inflacionário de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), correspondente ao INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 2º Ficam concedidos aos médicos do CONSAMU, a partir de 1º de agosto de 2026, os seguintes benefícios:
I – vale-alimentação no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), aos médicos com carga horária de 24 horas;
II – vale-alimentação no valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), aos médicos com carga horária de 12 horas;
III – vale-refeição no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, aos médicos que cumprirem jornada superior a 8 horas.
Art. 3º O vale-alimentação e o vale-refeição previstos no art. 2º não possuem natureza salarial e serão creditados na forma definida pelo CONSAMU, observada a legislação aplicável.
Art. 4º Na hipótese de celebração de acordo ou convenção coletiva com a entidade sindical representativa da categoria, as vantagens previstas nesta Portaria não serão cumuladas com benefícios de mesma natureza estabelecidos no instrumento coletivo, prevalecendo suas disposições no que houver conflito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:79DF8422

PROJUR
DECRETO Nº 411/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o edital de convocação nº 027/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 30372/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 411/2026 de 25/08/2026
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.271/2025

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Talita Prates Pigari	152987	009º	028º

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FAC0BE4B

PROJUR
EDITAL Nº 030/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **26/08/2026 a 09/09/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
152987	Dhionata Carvalho Faria	10º

Para o Cargo de Assistente Social - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
156653	Wanna Laís Rocha da Costa	2º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6CF7254F

PROJUR
LEI N° 2.495/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA ASSOCIAÇÃO CASA ORIROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação Casa Orirosa, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 04 de novembro de 2024 sob a forma de associação civil privada, sem fins lucrativos e/ou econômicos, que tem como finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, mediante o desenvolvimento de atividades na área da saúde, segurança pública, educação e aprendizagem profissional, arte, cultura, esporte, meio ambiente, inovação, tecnologia e emprendedorismo, comunicação, violência e todo tipo de abuso contra a mulher, inclusão, assistência às pessoas com deficiência, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 59.445.309/0001-38, com sede localizada na Avenida Lindolfo Pedro Ames, nº 331, Vila Alta, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76186E10

PROJUR
LEI Nº 2.496/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.060 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 11-A na Lei Municipal nº 2.060 de 13 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 11-A** O Torneio Internacional de Pesca de Guaíra poderá ser acompanhado, paralelamente, da realização de outras atividades esportivas, aquáticas e terrestres, bem como de ações de natureza cultural, educacional e ambiental, promovidas de forma concomitante ao evento."

Parágrafo único. As atividades previstas no caput deste artigo deverão observar a finalidade beneficente do evento e contribuir para sua integração com iniciativas de interesse da coletividade."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.060 de 13 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8697CC7B

PROJUR
PORTARIA Nº 509/2026 DATA: 24.08.2026 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 88 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o n° 3.329/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de R.C.L, destinado a apurar a conduta de servidor, conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Angélica Cristina de Matos	29529-05
Membro	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01
Membro	Felipe Bittencourt	31115-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 88 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D09454B

PROJUR
PORTARIA Nº 515/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 259/2025, 691/2025, 2.134/2025, 1.283/2025, 1.912/2025, 3.031/2025, 1.729/2026 e 1.809/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Deuzenir e Meireles Donath	8680-02	2024/2025	14/09/2026 a 28/09/2026
Glaucio William de Abreu dos Santos	30549-01	2023/2024 e 2024/2025	31/08/2026 a 11/09/2026 e 12/09/2026 a 18/09/2026
Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01	2022/2023 e 2023/2024	31/08/2026 a 15/09/2026 e 16/09/2026 a 29/09/2026
Joao Vitor Martins Tolentino	30550-01	2024/2025	08/09/2026 a 25/09/2026 e 04/01/2027 a 15/01/2027
Jose Euclides dos Santos	17701-01	2024/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Josimara Maria de Souza Freitas	31083-01	2025/2026	17/12/2026 a 15/01/2027
Rafael de Queiroz Lopes	31088-01	2025/2026	18/01/2027 a 28/01/2027
Rosmari Aparecida Michels	19054-03	2025/2026	21/09/2026 a 02/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0819624B

PROJUR
PORTARIA Nº 516/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.344/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Andressa Evillyn de Souza Bertelli	31352-01	62	65	01/09/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99D57643

PROJUR
PORTARIA Nº 517/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.356/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	17	20	01/09/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C1CB047

PROJUR
PORTARIA Nº 518/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.335/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	Professor de Educação Infantil	22381-05	**2021/2026**	26/08/2026 a 25/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:001030BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre os descontos pelas faltas dos Parlamentares às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Guaraci/PR, regulamentando o art. 20, §4º da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Guaraci/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis, APROVOU, E EU, PRESIDENTE**PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara dos Vereadores de Guaraci/PR, são realizadas às segundas feiras, no horário das 20 horas.
Art. 2º O Vereador que faltar às sessões ordinárias e/ou extraordinárias, sem a devida justificativa legal, sofrerá desconto de 10% (dez por cento), por sessão, do seu subsídio mensal.
Parágrafo único. Para fins de apuração e processamento dos descontos previstos neste artigo, serão consideradas as faltas ocorridas até o dia 18 (dezoito) de cada mês, sendo as posteriores computadas no mês subsequente.
Art. 3º A presença do Vereador à sessão será registrada por assinatura do Vereador aposta em livro próprio de registro de presença oferecido pela Secretaria da Câmara, nos termos do art. 72, §2º do Regimento Interno.
Parágrafo único. A presença do Vereador às sessões somente se consolidará se ele participar das votações até o encerramento da Ordem do Dia.
Art. 4º. Serão consideradas justificativas legais, para efeito do disposto no art. 2º:
I – por motivo de luto, até 2 (dois) dias consecutivos, pelo falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até segundo grau;
II – por motivo de casamento, até 3 (três) dias consecutivos;
III- nascimento de filhos, até 5 (cinco) dias consecutivos;
IV – por motivo de doença do Vereador ou de membro da família até segundo grau, comprovada mediante apresentação de atestado médico, que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias;
V – Encontrar-se o Vereador representando oficialmente o Poder Legislativo em atos externos (missões), congressos ou cursos, seminários ou viagens representativas desta Edilidade, devendo apresentar relatório que será arquivado nos Anais Legislativos.
VI- por motivo de força maior, através de requerimento escrito a direcionado à Mesa Diretora para deliberação/aprovação;
Art. 5º. A justificativa das faltas far-se-á mediante requerimento escrito endereçado ao presidente da câmara no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente, instruído com os documentos comprobatórios.
Parágrafo único. A ausência será comunicada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.
Art. 6º A Secretaria da Câmara publicará, mensalmente, a frequência dos vereadores às sessões.
Art. 7º Esta Resolução, com eficácia de lei ordinária, nos termos do art. 116 do Regimento Interno, entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 007/2024.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice- Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
Primeiro Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
Segundo Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:352AACB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 128/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 189..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Cód. 194..... R$ 150.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52E2FEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, sendo oito no valor de R$ 35,00 e duas no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para realizar transporte de munícipes em situações de interesse público pela administração municipal (buscar atletas para competição esportiva, transportar alunos para jogos escolares, transportar alunos da APAE para evento e confraternização, transportar professores da APAE para curso de capacitação, transportar conselheiros tutelares para capacitação, transportar pacientes para consulta médica), nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28 de agosto de agosto de 2026, nas cidades de Astorga, Londrina, Maringá e Tamarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar munícipes em evento ExpoAgro em colégio agrícola, com saída às 12:30h retorno às 21:00h do dia 29 de agosto de 2026, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para transportar atletas do município, com saída às 15:15h e retorno às 21:51h do dia 08 de agosto de 2026, na cidade de Sandovalina - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Conselheiros Tutelares Arlindo Antônio da Silva Filho e Denise Mendes de Oliveira Mendonça dos Santos, para participar de curso de formação de Conselheiro Tutelares e de Direitos do Paraná, com saída às 06:30h e retorno às 18:30h do dia 24 de agosto de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Conselheiros Tutelares Ari Ferreira dos Santos e Simone Ambrosio de Abreu, para participar de curso de formação de Conselheiro Tutelares e de Direitos do Paraná, com saída às 06:30h e retorno às 18:30h do dia 25 de agosto de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos servidores Henrique José Amaro e Ricardo José Amaro, buscar equipamentos de informática em manutenção, com saída às 09:30h e retorno às 14:00 do dia 20 de agosto de 2026, na cidade de Arapongas - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, estado do paraná
Aos 25 dias do mês de agosto de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53B48887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	074/2025
b) Licitação Nº:	017/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade - Credenciamento
d) Data Homologação:	25/08/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaraci - PR de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
30002123060013206333903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206333903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206333903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206533903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206533903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

g) Itens Credenciados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Bolacha Caseira	KG	200	11,29	2.258,00
16	Bolo	KG	800	26,06	20.848,00
45	Pão caseiro	KG	1000	16,18	16.180,00
47	Queijo Tipo Minas	KG	50	67,49	3.374,50

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de agosto de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E783BA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026

Promulga proposição legislativa aprovada pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba no exercício de 2026, sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando:

• A aprovação, pelo Plenário, do projeto de lei listado abaixo;
• O recebimento dos autógrafos pelo Poder Executivo;
• O silêncio quanto à sanção ou veto no prazo hábil previsto na Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMULGAR a seguinte Lei:

Lei nº 060/2026 – Sumula:- Institui o Programa Municipal de Incentivo à Correção da Fertilidade do Solo, mediante fornecimento de calcário e gesso agrícola aos produtores rurais do Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

Art. 2º – Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 25 de agosto de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DFD8B060

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 060/2026

Sumula:- Institui o Programa Municipal de Incentivo à Correção da Fertilidade do Solo, mediante fornecimento de calcário e gesso agrícola aos produtores rurais do Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Correção da Fertilidade do Solo, destinado ao fornecimento gratuito de calcário e gesso agrícola aos produtores rurais do Município de Guaraqueçaba, com a finalidade de:

I – aumentar a produtividade agrícola;
II – promover a recuperação da fertilidade dos solos;
III – incentivar a agricultura familiar;
IV – fortalecer a produção de alimentos;
V – fomentar o desenvolvimento econômico do meio rural;
VI – promover práticas sustentáveis de manejo do solo.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do Programa os produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuam propriedade rural localizada no Município de Guaraqueçaba;
II – apresentem inscrição válida no Cadastro da Agricultura Familiar ou documento equivalente, quando aplicável;
III – comprovem a exploração da atividade agrícola;
IV – estejam inscritos no Cadastro de Produtor Rural do Município, quando existente;
V – apresentem análise de solo atualizada e recomendação técnica emitida por engenheiro agrônomo ou técnico habilitado.

Art. 3º A quantidade de calcário e gesso agrícola a ser concedida será definida pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando:

I – a recomendação constante da análise de solo;
II – a área efetivamente cultivada;
III – a disponibilidade orçamentária;
IV – os critérios técnicos estabelecidos em regulamento.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento:

I – agricultores familiares;
II – pequenos produtores rurais;
III – associações e cooperativas de produtores rurais sediadas no Município;
IV – produtores atingidos por eventos climáticos reconhecidos pelo Poder Público.

Art. 5º O Município poderá fornecer:

I – calcário agrícola;
II – gesso agrícola;
III – transporte do material até local previamente definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme disponibilidade administrativa.

Art. 6º O benefício será concedido mediante processo administrativo, contendo:

I – requerimento do interessado;
II – documentação da propriedade;
III – análise de solo;
IV – laudo ou recomendação técnica;
V – parecer da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura manterá cadastro atualizado dos beneficiários, contendo:

I – nome do produtor;
II – localização da propriedade;
III – quantidade recebida;
IV – área beneficiada;
V – cultura explorada.

Art. 8º É vedada a comercialização, doação, permuta ou qualquer forma de transferência do calcário ou gesso recebido.

Parágrafo único. O descumprimento desta disposição implicará:

I – exclusão do Programa;
II – restituição do benefício recebido, atualizado monetariamente;
III – impedimento de participar do Programa pelo prazo de cinco anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 25 de agosto de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3411C83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO L RELATÓRIO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Município: Guaraqueçaba – Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Ano: 2026

1. APRESENTAÇÃO
O presente Relatório Técnico tem por finalidade descrever a estrutura administrativa e pedagógica instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba para coordenar, acompanhar, implementar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Referencial Curricular do Paraná (RCP) e das normativas educacionais vigentes.
A criação dessa estrutura visa fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação de ações articuladas voltadas à alfabetização e ao letramento das crianças, assegurando o direito à aprendizagem e o desenvolvimento das competências essenciais nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2. OBJETIVO
Instituir estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação destinada ao planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA
A estrutura é composta pelos seguintes profissionais:
Função Quantidade

Secretária Municipal de Educação 01
Coordenadora Pedagógica Municipal / Articuladora Municipal 01
Formadores Municipal PRO-LEEI 01
Coordenadores Pedagógicos das Escolas 02
Diretores Escolares 04
Professores Alfabetizadores (1º e 2º anos) 02
Professores da Educação Infantil (Pré-escola) 02

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS
Compete à estrutura administrativa e pedagógica:
planejar, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
articular as ações entre Secretaria Municipal de Educação, escolas e demais órgãos parceiros;
acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;
monitorar os resultados das avaliações internas e externas;
promover ações de recomposição das aprendizagens;
organizar e acompanhar as formações continuadas dos profissionais da alfabetização;
acompanhar o planejamento pedagógico das unidades escolares;
orientar as equipes gestoras quanto às práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
monitorar a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
acompanhar a aplicação das avaliações diagnósticas e de fluência leitora;
elaborar relatórios técnicos e indicadores de acompanhamento;
promover reuniões técnicas periódicas com gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação com base em evidências educacionais.

5. REGIME DE TRABALHO
A equipe desenvolve suas atividades conforme a carga horária prevista para cada cargo, observando as atribuições definidas na legislação municipal.
As ações específicas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização compreendem:
planejamento pedagógico;
acompanhamento das escolas;
monitoramento das avaliações;
reuniões técnicas;
visitas pedagógicas;
formação continuada;
elaboração de relatórios;
análise de indicadores;
acompanhamento da recomposição das aprendizagens.
As atividades são desenvolvidas de forma permanente durante todo o ano letivo.

6. TEMPO DEDICADO ÀS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação mantém acompanhamento contínuo das ações da alfabetização, contemplando:
reuniões pedagógicas mensais;
visitas técnicas às unidades escolares;
acompanhamento do planejamento docente;
monitoramento das avaliações;
formação continuada;
acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;
reuniões com gestores escolares;
acompanhamento das ações do CNCA.
As atividades são executadas de forma integrada pela equipe administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A estrutura instituída fortalece a gestão da Política Municipal de Alfabetização, ampliando a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Educação para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nas unidades escolares.
Essa organização possibilita maior articulação entre gestão, coordenação pedagógica e professores alfabetizadores, contribuindo para a melhoria da aprendizagem, a recomposição das defasagens educacionais e a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

Guaraqueçaba, 25 de Agosto de 2026.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:B71C7828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº836/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 211, que tratam do direito à educação e do regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Paraná – RCP;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão da política de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, assegurando o direito à aprendizagem, à alfabetização e ao letramento das crianças;
DECRETA:
Art. 1º
Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e ao letramento na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º
A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Coordenador(a) Pedagógico(a) Municipal;
III – Articulador(a) Municipal da Alfabetização;
IV – Formadores Municipais da Alfabetização, quando houver;
V – Diretores das unidades escolares;
VI – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
VII – Professores da Educação Infantil;
VIII – Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IX – Demais profissionais da educação designados para atuar nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º
Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:
I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
III – acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações internas e externas;
IV – organizar, acompanhar e monitorar as ações de recomposição das aprendizagens;
V – promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na alfabetização;
VI – acompanhar o planejamento pedagógico e as práticas docentes;
VII – elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos de monitoramento;
VIII – subsidiar a tomada de decisões com base em evidências educacionais;

IX – desenvolver ações articuladas com os programas e políticas públicas voltados à alfabetização.

Art. 4º

As ações desenvolvidas pela Estrutura Administrativa e Pedagógica compreenderão, entre outras:

I – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
II – monitoramento da aprendizagem dos estudantes;
III – acompanhamento das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e das avaliações externas;
IV – visitas técnicas às unidades escolares;
V – observação de sala de aula com caráter formativo;
VI – reuniões técnicas e pedagógicas;
VII – formações continuadas;
VIII – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
IX – acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 5º

Os profissionais que integram a estrutura exercerão suas atribuições dentro da carga horária prevista para seus respectivos cargos, destinando parte de sua jornada às atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e formação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º

A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir grupos de trabalho, comissões ou equipes técnicas para apoiar a implementação e o monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º

Integram este Decreto, como Anexo I, o Relatório Técnico contendo:

I – descrição da estrutura administrativa e pedagógica;
II – composição da equipe;
III – atribuições gerais;
IV – organograma;
V – quantitativo de cargos e servidores;
VI – regime de trabalho;
VII – tempo dedicado às ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º

A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 9º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 25 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSK
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D8ADAAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº835/2026

DECRETO Nº835/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Guaraqueçaba – PMAG, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, ações e mecanismos de governança, formação, avaliação, recomposiçãodas aprendizagens, equidade e monitoramento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 205, 206, 208 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento assegurados às crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, observadas as disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo a colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabeleceu, entre seus objetivos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece como eixos estruturantes a governança e gestão da política de alfabetização, a formação dos profissionais da educação, a melhoria das práticas pedagógicas e da infraestrutura, os sistemas de avaliação e o reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

CONSIDERANDO a política de colaboração entre o Estado do Paraná e os Municípios, especialmente as ações do Programa Educa Juntos e da estratégia Alfabetiza Juntos, instituída pela Resolução GS/SEED nº 5.158/2023, voltadas à melhoria da aprendizagem e à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba o direito à alfabetização, respeitando as especificidades territoriais, sociais, culturais, econômicas e educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir desigualdades de aprendizagem e garantir atendimento pedagógico adequado às crianças que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, a Política Municipal de Alfabetização de Guaraqueçaba – PMAG, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, com qualidade, equidade e respeito às especificidades dos diferentes territórios e contextos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino e será implementada de forma articulada com:

I – As políticas educacionais nacionais vigentes;
II – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
III – as políticas e estratégias de alfabetização do Estado do Paraná;
IV – o Programa Educa Juntos e a estratégia Alfabetiza Juntos;
V – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VI – o Currículo da Rede Estadual Paranaense e demais referenciais curriculares adotados pelo Município;
VII – o Plano Municipal de Educação;
VIII – o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
IX – os demais programas, projetos, avaliações e ações educacionais desenvolvidos em regime de colaboração.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá prioritariamente:

I – a Educação Infantil, especialmente as etapas que antecedem o ingresso no Ensino Fundamental;
II – os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização na idade adequada;
III – os 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com ações de consolidação, aprofundamento e recomposição das aprendizagens;
IV – estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e demais conhecimentos relacionados ao processo de alfabetização;
V – professores, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com os processos de alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Guaraqueçaba:

I – a alfabetização como direito de todas as crianças;
II – a garantia da alfabetização na idade adequada;
III – a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;
IV – a valorização dos profissionais da educação;
V – a formação continuada dos professores e gestores;
VI – o respeito à diversidade cultural, social, territorial, étnico-racial e às diferentes condições de aprendizagem;
VII – o respeito às especificidades das comunidades rurais, insulares, tradicionais e de difícil acesso do Município;
VIII – a inclusão e a garantia de oportunidades de aprendizagem para estudantes, público da Educação Especial;
IX – a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
X – o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
XI – a gestão democrática e participativa;
XII – a utilização pedagógica de evidências e dados educacionais;
XIII – o acompanhamento contínuo da aprendizagem;
XIV – a valorização da autonomia pedagógica dos profissionais e das unidades escolares;
XV – o compromisso com a melhoria contínua dos resultados educacionais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir que todas as crianças tenham acesso a experiências educativas que favoreçam o desenvolvimento da leitura, da escrita e da compreensão textual;

II – promover a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes nacionais vigentes;
III – assegurar ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham desenvolvido as habilidades esperadas;
IV – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes e escolas;
V – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização;
VI – garantir formação continuada aos profissionais da educação;
VII – fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
VIII – ampliar o uso pedagógico das avaliações diagnósticas e formativas;
IX – promover o acompanhamento individualizado dos estudantes;
X – assegurar materiais, recursos e ambientes pedagógicos adequados;
XI – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XII – promover a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
XIII – valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas;
XIV – fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências;
XV – acompanhar sistematicamente os indicadores municipais de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida a partir das seguintes diretrizes:

I – centralidade da criança e de suas necessidades de aprendizagem;
II – garantia de alfabetização com qualidade e equidade;
III – planejamento pedagógico baseado em evidências;
IV – avaliação diagnóstica, formativa e processual;
V – intervenção pedagógica imediata;
VI – recomposição das aprendizagens;
VII – formação continuada e acompanhamento dos profissionais;
VIII – articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas e comunidade;
IX – fortalecimento do regime de colaboração com o Estado do Paraná e a União;
X – utilização dos resultados das avaliações para planejamento e tomada de decisões;
XI – acompanhamento das aprendizagens em todas as unidades escolares;
XII – garantia de atenção especial às escolas localizadas em áreas rurais, insulares, tradicionais ou de difícil acesso;
XIII – promoção da educação inclusiva e da equidade;
XIV – valorização das experiências e conhecimentos dos estudantes;
XV – incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e à formação de leitores;
XVI – integração entre políticas, programas, projetos e ações de alfabetização.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

I – Governança e gestão da alfabetização;
II – Formação continuada dos profissionais da educação;
III – Práticas pedagógicas e acompanhamento da aprendizagem;
IV – Avaliação e monitoramento;
V – Recomposição das aprendizagens;
VI – Equidade, inclusão e respeito às especificidades territoriais;
VII – Materiais, recursos e ambientes de aprendizagem;
VIII – Participação das famílias e da comunidade;
IX – Reconhecimento e disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SMED coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar mecanismos de governança para acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, podendo instituir comissão, equipe técnica, comitê ou grupo de trabalho específico.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar e atualizar o planejamento municipal de alfabetização;
II – estabelecer metas e estratégias para a alfabetização;
III – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
IV – promover formação continuada;
V – orientar as equipes gestoras e pedagógicas;
VI – acompanhar a implementação das ações nas escolas;
VII – organizar estratégias de avaliação e monitoramento;
VIII – articular as ações municipais às políticas estaduais e nacionais;
IX – promover o regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação e o Ministério da Educação;
X – garantir condições para a implementação das ações previstas nesta Política;
XI – promover a divulgação de resultados e boas práticas;
XII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino, em articulação e colaboração com o Programa Educa Juntos, o Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR e demais programas, instituições e parceiros educacionais, conforme as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.
I – professores da Educação Infantil;
II – professores alfabetizadores;
III – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – coordenadores pedagógicos;
V – gestores escolares;
VI – demais profissionais que atuem diretamente no processo de alfabetização.

Art. 12. As ações de formação continuada deverão contemplar, entre outros temas:
I – alfabetização e letramento;
II – leitura, escrita e oralidade;
III – consciência fonológica e sistema de escrita alfabética;
IV – compreensão leitora;
V – produção textual;
VI – avaliação da aprendizagem;
VII – avaliação de fluência leitora;
VIII – recomposição das aprendizagens;
IX – planejamento pedagógico;
X – práticas inclusivas;
XI – equidade educacional;
XII – educação antirracista;
XIII – valorização da diversidade cultural;
XIV – estratégias pedagógicas adequadas às diferentes realidades territoriais;
XV – uso pedagógico dos resultados das avaliações.

Art. 13. A formação continuada deverá considerar os resultados das avaliações e as necessidades identificadas nas unidades escolares.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, mediante adesão e/ou participação do Município, ações formativas ofertadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação, NCPM, Educa Juntos, Formadores em Ação Municípios, Pró-LEEI, CNCA e demais programas e instituições parceiras.

CAPÍTULO VIII
DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 14. As práticas pedagógicas de alfabetização deverão:

I – considerar os conhecimentos prévios dos estudantes;
II – promover o desenvolvimento da leitura e da escrita;
III – garantir situações reais e significativas de uso da linguagem;
IV – estimular a oralidade e a compreensão;
V – promover práticas diversificadas de leitura;
VI – desenvolver a produção escrita;
VII – utilizar diferentes gêneros textuais;
VIII – acompanhar individualmente o desenvolvimento dos estudantes;
IX – utilizar estratégias diferenciadas para estudantes com dificuldades;
X – respeitar os diferentes ritmos e modos de aprendizagem.

Art. 15. As escolas deverão assegurar ambientes alfabetizadores e espaços que favoreçam o contato permanente dos estudantes com livros, textos, materiais pedagógicos e diferentes formas de linguagem.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 16. A avaliação da alfabetização será contínua, diagnóstica, formativa e processual, constituindo instrumento para o planejamento e a intervenção pedagógica.

Art. 17. A Rede Municipal de Ensino poderá utilizar, de forma articulada:

I – avaliações diagnósticas municipais;
II – avaliações de fluência leitora;
III – avaliações estaduais;
IV – Prova Paraná e Prova Paraná Mais;
V – avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – avaliações internas das unidades escolares;
VII – outros instrumentos oficiais de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 18. Os resultados das avaliações deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação, pelas equipes gestoras e pelos professores, com a finalidade de:

I – identificar avanços;
II – identificar dificuldades;
III – planejar intervenções;
IV – organizar estratégias de recomposição;
V – acompanhar o desenvolvimento individual e coletivo;
VI – subsidiar a formação continuada;
VII – orientar decisões pedagógicas e de gestão.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros sistemáticos dos indicadores de alfabetização e aprendizagem, respeitando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 20. A Rede Municipal de Ensino desenvolverá ações permanentes de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e demais habilidades essenciais.

Art. 21. As ações de recomposição deverão:

I – partir de diagnóstico individual e coletivo;
II – identificar habilidades ainda não consolidadas;
III – estabelecer objetivos pedagógicos específicos;
IV – propor intervenções diferenciadas;
V – acompanhar periodicamente os avanços;
VI – registrar as estratégias utilizadas;
VII – reavaliar os estudantes após as intervenções.

Art. 22. A recomposição das aprendizagens deverá ocorrer de forma integrada ao currículo e às práticas pedagógicas regulares, evitando processos de exclusão ou estigmatização dos estudantes.

CAPÍTULO XI
DA EQUIDADE, INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Art. 23. A Política Municipal de Alfabetização adotará como princípio estruturante a promoção da equidade educacional.

Art. 24. Serão consideradas, no planejamento e na implementação das ações de alfabetização, as especificidades:

I – socioeconômicas;
II – culturais;
III – territoriais;
IV – étnico-raciais;
V – de gênero;
VI – das comunidades rurais;
VII – das comunidades insulares;
VIII – das comunidades tradicionais;
IX – dos estudantes público da Educação Especial;

X – de estudantes em situação de vulnerabilidade social ou educacional.

Art. 25. As ações da Política Municipal de Alfabetização deverão buscar garantir condições diferenciadas de atendimento sempre que necessário para assegurar igualdade de oportunidades de aprendizagem.

Art. 26. O Município poderá estabelecer estratégias específicas para unidades escolares situadas em territórios de difícil acesso, considerando suas condições de transporte, logística, organização escolar, frequência, formação dos profissionais e disponibilidade de materiais pedagógicos.

CAPÍTULO XII
DOS MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, observadas as disponibilidades orçamentárias e os programas de assistência técnica e financeira, condições adequadas para que as unidades escolares disponham de materiais pedagógicos necessários ao processo de alfabetização.

Art. 28. Poderão ser utilizados materiais e recursos provenientes de programas municipais, estaduais e federais, desde que alinhados às orientações curriculares e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade no processo de aprendizagem.

Art. 30. As escolas poderão desenvolver ações de:

I – incentivo à leitura no ambiente familiar;
II – orientação às famílias sobre o processo de alfabetização;
III – empréstimo de livros e materiais de leitura;
IV – projetos de leitura;
V – encontros com famílias;
VI – campanhas de valorização da leitura e da escrita;
VII – outras ações que contribuam para a aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO XIV
DO ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento pedagógico das unidades escolares, considerando:

I – resultados de aprendizagem;
II – frequência escolar;
III – participação dos estudantes nas avaliações;
IV – práticas pedagógicas;
V – planejamento dos professores;
VI – ações de recomposição;
VII – formação dos profissionais;
VIII – condições de funcionamento;
IX – necessidades específicas de cada território.

Art. 32. O acompanhamento terá caráter pedagógico, formativo e colaborativo, visando apoiar as escolas na melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO XV
DAS METAS E INDICADORES

Art. 33. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por indicadores que poderão contemplar:

I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;
II – resultados de avaliações de alfabetização;
III – resultados de fluência leitora;
IV – desempenho em leitura e escrita;
V – percentual de participação nas avaliações;
VI – evolução dos estudantes ao longo do ano letivo;
VII – percentual de estudantes atendidos pelas ações de recomposição;
VIII – participação dos profissionais em formações;
IX – acompanhamento das unidades escolares;
X – redução das desigualdades de aprendizagem entre escolas e grupos de estudantes.

Art. 34. As metas municipais de alfabetização serão estabelecidas e atualizadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os indicadores nacionais, estaduais e municipais e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XVI
DO PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 35. Para a implementação desta Política, a Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar Plano Municipal de Ação da Alfabetização, contendo:

I – diagnóstico da rede;
II – objetivos;
III – metas;
IV – ações;
V – responsáveis;
VI – cronograma;
VII – indicadores;
VIII – mecanismos de acompanhamento;
IX – estratégias de intervenção;
X – procedimentos de avaliação.

Art. 36. O Plano Municipal de Ação da Alfabetização deverá ser articulado ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, ao Plano Municipal de Educação e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

CAPÍTULO XVII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 37. O Município poderá articular-se com a União, o Estado do Paraná, o Núcleo Regional de Educação, a Secretaria de Estado da Educação, instituições de ensino superior e demais instituições parceiras para fortalecer as ações de alfabetização.

Art. 38. A Política Municipal de Alfabetização deverá manter articulação permanente com as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das políticas de alfabetização do Estado do Paraná.

Art. 39. O Município poderá aderir, participar e desenvolver ações relacionadas a programas e estratégias de formação, avaliação, materiais pedagógicos, monitoramento e alfabetização ofertados pelos órgãos educacionais competentes.

CAPÍTULO XVIII
DO RECONHECIMENTO E DA DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação poderá identificar, registrar, reconhecer e divulgar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização.

Art. 41. As experiências exitosas poderão ser compartilhadas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em encontros pedagógicos, formações, reuniões, relatórios, publicações ou outros meios institucionais.

CAPÍTULO XIX
DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PEDAGÓGICA

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação realizará, no mínimo anualmente, avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 43. O monitoramento deverá considerar:

I – cumprimento das metas;
II – execução das ações previstas;
III – resultados das avaliações;
IV – participação dos profissionais;
V – ações de recomposição;
VI – condições pedagógicas das escolas;
VII – evolução dos indicadores;
VIII – desigualdades de aprendizagem;
IX – necessidades de ajustes na política.

Art. 44. Os resultados do monitoramento poderão subsidiar a elaboração de relatórios, planos de ação, revisão de metas e planejamento das ações do ano subsequente.

CAPÍTULO XX
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 45. Compete às unidades escolares:

I – implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
III – garantir o planejamento pedagógico dos professores;
IV – participar das avaliações previstas;
V – analisar os resultados obtidos;
VI – desenvolver ações de intervenção e recomposição;
VII – participar das formações continuadas;
VIII – manter registros pedagógicos atualizados;
IX – comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades identificadas;
X – promover a participação das famílias;
XI – compartilhar práticas exitosas.

CAPÍTULO XXI
DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 46. Os profissionais da educação deverão atuar de forma colaborativa para garantir o direito de aprendizagem dos estudantes.

Art. 47. Compete aos professores:

I – planejar práticas pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;
II – acompanhar o desenvolvimento individual;
III – utilizar instrumentos avaliativos;
IV – registrar os avanços e dificuldades;
V – participar das formações continuadas;
VI – desenvolver intervenções pedagógicas;
VII – participar da análise dos resultados;
VIII – colaborar com as ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO XXII
DA ARTICULAÇÃO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 48. A Política Municipal de Alfabetização reconhecerá a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança e para a construção das condições necessárias ao processo posterior de alfabetização.

Art. 49. As ações destinadas à Educação Infantil deverão respeitar suas especificidades, assegurando experiências de oralidade, escuta, literatura, contato com diferentes gêneros textuais, exploração de diferentes linguagens e formação de vínculos com a cultura escrita, sem antecipação indevida das práticas próprias do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XXIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 50. As ações decorrentes desta Política serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 51. Poderão ser utilizados recursos próprios e recursos provenientes de programas de assistência técnica e financeira da União, do Estado e de outras fontes legalmente constituídas.

CAPÍTULO XXIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a legislação educacional vigente e poderá ser regulamentada por atos complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos específicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 54. A Política Municipal de Alfabetização será revisada periodicamente, considerando mudanças na legislação, resultados educacionais, avaliações, necessidades da Rede Municipal de Ensino e novas políticas públicas de alfabetização.

Art. 55. Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente, para que produza seus efeitos legais.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:4F6EC33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2026

Origem: Dispensa de licitação 27/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: SMI - SERVICOS, MOBILIARIO URBANO E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 08.929.760/0001-90
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de mediante dispensa de licitação, de materiais hidráulicos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), compreendendo 03 (três) rolos de tubulação de PEAD de 50 mm, fornecida em rolos contínuos, e 32 (trinta e duas) unidades de uniões mecânicas de compressão em PEAD, sendo 06 (seis) de 50 mm, 10 (dez) de 63 mm, 06 (seis) de 90 mm e 10 (dez) de 110 mm, destinados à manutenção, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água das comunidades insulares do Município de Guaraqueçaba/PR.

Valor global R$ 16.176,60 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais, sessenta centavos).
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B5F0D124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 200/2026

NOMEAÇÃO DE GESTOR DO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-2 DE GUARAQUEÇABA

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, com fulcro no art. 77, X, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **JOANIDES PENICHE GONÇALVES**, Secretário Municipal de Pesca, para exercer a função de **GESTOR** do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Colônia de Pescadores Z-2 de Guaraqueçaba.
Art. 2º Compete ao Gestor acompanhar a execução geral do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, promover a articulação entre as partes, acompanhar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, bem como adotar as providências necessárias para o adequado desenvolvimento das ações previstas.
Art. 3º O Gestor deverá manter registro das atividades de acompanhamento, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º O exercício da função prevista nesta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal - Guaraqueçaba /PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:68104CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 201/2026

NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-2 DE GUARAQUEÇABA

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, com fulcro no art. 77, X, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **JEAN DOS SANTOS FERREIRA**, Diretor de Logística e Programas do Desenvolvimento Sustentável, para exercer a função de **FISCAL** do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Colônia de Pescadores Z-2 de Guaraqueçaba.
Art. 2º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, das metas estabelecidas e das condições pactuadas, comunicando ao Gestor eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do instrumento.
Art. 3º O Fiscal deverá manter registro das atividades de acompanhamento e fiscalização, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º O exercício da função prevista nesta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:25CF9177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: DESIGNAÇÃO – NOVA COORDENAÇÃO – CASA DE APOIO - ATO ADMINISTRATIVO – EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Sistema de Saúde Municipal é um Serviço Essencial;
CONSIDERANDO que a necessidade de uma Coordenação na Casa de Apoio da Secretária de Saúde localizada na cidade de Paranaguá – Estado do Paraná;
CONSIDERANDO aplicação prática de Políticas Públicas TFD;
CONSIDERANDO aplicação efetiva da Lei Municipal nº 846/2021;
DO NOVO COORDENADOR DA CASA DE APOIO:
Art. 1º - Determino a designação do Coordenador o Senhor **HERONILDO BARCELOS DA SILVA - CPF nº 026.928.979-86** – Funcionário Público Municipal, vinculado a Casa de Apoio da Secretária de Saúde, localizada na rua Visconde Nascar nº 821 – Centro – Paranaguá – Estado do Paraná.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos para 01 (um) de (8) agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário;
Art.3º - Publique- se no Diário dos Municípios do Estado do Paraná(https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), como regra de Publicidade desse Município.
Art.4 º - Encaminha Cópia para o Prontuário do Agente Público, junto ao Departamentod de Recursos Humanos;
Art. 5 º - Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, em 20(vinte) de agosto de 2026.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR
Diretor Administrativo Geral da Secretária de Saúde

RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
O.A.B/PR Nº 67.095

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:23C36D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01O/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: COMISSÃO DE TFD – RECOMPOSIÇÃO DE QUADRO – ATO ADMINISTRATIVO INTERNO – DIREITO DA SAUDE – DIREITO ADMINISTRATIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Sistema de Saúde Municipal é um Serviço Essencial;

CONSIDERANDO que é obrigatório a Comissão de Funcionários para Tratamento Fora do Domicilio (TFD), os termos da Lei Federal nº 8080/1990, inciso 19 – letra X - regulamentado pela Portaria Tradicional do Ministério da Saúde SAS/MS nº 55/1999, bem como liturgia da Lei Municipal nº 843/2021;

CONSIDERANDO que a Última Assistente Social contrata via PSS findou seu contrato temporário e aposentou;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro da Comissão (TFD);

CONSIDERANDO que os Atos Administrativos devem ser Publicados, conforme regra exteriorizando o Princípio da Publicidade Constitucional, previsto no art. 37 do Constituição Federal c/c art. 1º Lei de Introdução ao Direito Brasileiro e e art. 54, §1º, da Nova Lei de Licitações, bem como posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 669/25).

DA NOVA INTEGRANTE DA COMISSÃO TFD:

Art. 1º - Determino a nomeação e designação da Assistente Social **NADINE MENDES - CPF Nº 075.827.099-26 -CRESS 16.599** – com exercício da Cargo Público desde 3(três) de agosto de 2026, vinculada diretamente a Secretária de Saúde Municipal, conforme Portaria de nomeação e exercício nº 194/2026 da Secretária de Administração Municipal;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos para 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário;

Art.3º - Publique- se no Diário dos Municípios do Estado do Paraná(https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), como regra de Publicidade desse Município.

Art. 4 - Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, em 19(dezenove) de agosto de 2026.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR
Diretor Administrativo Geral da Secretária de Saúde

RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
O.A.B/PR Nº 67.095

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:43762B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº204 /2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a composição da equipe responsável pelas ações municipais de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os órgãos e setores da Administração Pública Municipal nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de riscos, desastres e situações de emergência;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam designados para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Guaraqueçaba/PR**, os servidores abaixo relacionados:

I – COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:
Nome: Marilda Vidal da Rosa Santos

II – DIRETOR OPERACIONAL:
Nome: Josiel Salustiano de Arruda

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome: Arivaldo Carneiro Soares

IV- SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
Nome: Fernanda Eduarda Costa Bukarewics

Art.2º

Compete aos membros da COMPDEC, dentro de suas respectivas atribuições, atuar de forma integrada na execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando à redução de riscos e à proteção da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.

Art. 3º

São atribuições da COMPDEC, observadas as competências legais:

I – promover ações de prevenção e redução de riscos de desastres;

II – realizar o monitoramento de áreas de risco e de situações que possam representar ameaça à população;

III – elaborar, atualizar e executar planos, protocolos e procedimentos de proteção e defesa civil;

IV – coordenar ações de resposta em situações de emergência e calamidade pública;

V – realizar vistorias, levantamentos e avaliações preliminares de riscos e danos;

VI – promover ações de orientação e conscientização da população acerca dos riscos existentes no Município;

VII – manter articulação permanente com os órgãos municipais, estaduais e federais integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

VIII – apoiar a organização e o funcionamento de abrigos e demais estruturas necessárias ao atendimento da população afetada por desastres;

IX – registrar e manter atualizadas as informações relativas às ocorrências, danos, prejuízos e ações realizadas pela Defesa Civil Municipal;

X – desenvolver outras atividades compatíveis com as atribuições legais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º

Os membros designados por esta Portaria deverão atuar de maneira integrada, podendo ser convocados para ações de emergência, atendimento de ocorrências, vistorias, monitoramentos, reuniões, treinamentos, exercícios simulados e demais atividades relacionadas à proteção e defesa civil.

Art. 5º

A atuação dos membros da COMPDEC deverá observar os princípios da **prevenção, precaução, cooperação, transparência, eficiência e proteção da vida**, priorizando-se a segurança da população e a redução dos riscos de desastres.

Art. 6º

A presente designação não implica alteração das atribuições dos cargos efetivos ou comissionados dos servidores, permanecendo assegurados os direitos e deveres funcionais previstos na legislação municipal.

Art. 7º

Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente eventual ato anterior que disponha sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Guaraqueçaba/PR, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUNCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:FD0DE743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 02/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população para a Audiência Pública, para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 31/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2027, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h do dia 14 de setembro de 2026.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 25 de agosto de 2026.

VEREADORA EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D5417E0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a gestão e a fiscalização doscontratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Honório Serpa, estabelece a segregação de funções, altera dispositivos do Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, incisos III, VI, XXVII e XXIX, e 90, inciso I, alíneas "a", "j" e "o", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da responsabilização e da segregação de funções previstos nos arts. 5º, 7º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, § 1º, inciso X, 117, 140, 169 e 174, § 3º, inciso VI, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quanto à capacitação, à gestão, à fiscalização, ao recebimento do objeto, às linhas de defesa e ao relatório final das contratações;

CONSIDERANDO os arts. 62 a 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que distinguem o pagamento, a liquidação da despesa e os documentos comprobatórios do direito do credor;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com as alterações posteriores, como parâmetro subsidiário de governança, no que compatível com a autonomia e a estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 3.889/2024 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido na Consulta nº 12.004/2024, com força normativa, que reconhece a possibilidade de o Município disciplinar, por decreto, a segregação de funções nas contratações públicas, observadas a Constituição Federal e as diretrizes gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 980, de 5 de junho de 2023, e suas alterações, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Honório Serpa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir competências, impedir a sobreposição entre atividades operacionais e de controle e instituir papéis de trabalho padronizados para a gestão e a fiscalização contratual,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo do Município de Honório Serpa.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se aos contratos celebrados sob o regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aos instrumentos que os substituam e, no que couber, às atas de registro de preços e aos demais ajustes que imponham obrigações de execução à Administração ou ao particular.

§ 2º Os convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos submetidos a legislação específica observarão este Decreto apenas de forma subsidiária e quando houver compatibilidade jurídica.

§ 3º As regras deste Decreto integram e complementam o Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025.

§ 4º Este Decreto não cria cargos, funções gratificadas, vantagens ou direitos funcionais, nem altera as atribuições legalmente estabelecidas para os cargos e órgãos municipais, devendo as designações observar a compatibilidade com a legislação municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – gestão do contrato: coordenação das atividades de fiscalização e dos atos preparatórios necessários à instrução e ao encaminhamento dos procedimentos relativos a pagamento, prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, recebimento definitivo e extinção do contrato;

II – gestor do contrato: agente público designado para coordenar a gestão contratual, acompanhar os registros dos fiscais, impulsionar as providências administrativas e encaminhar à autoridade competente as matérias que excedam sua atribuição, sem substituir o fiscal no ateste técnico;

III – fiscalização técnica: acompanhamento da execução do objeto quanto à quantidade, à qualidade, ao tempo, ao modo, ao desempenho e aos resultados previstos no edital, na proposta e no contrato;

IV – fiscalização administrativa: acompanhamento das obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, de habilitação, garantia, seguro, reajuste, repactuação e demais aspectos documentais da execução;

V – fiscalização setorial: acompanhamento técnico ou administrativo da execução quando o objeto for prestado concomitantemente em locais, setores ou unidades distintos;

VI – fiscal do contrato: agente público designado para exercer a fiscalização técnica, administrativa ou setorial, nos limites definidos no ato de designação;

VII – substituto: agente público formalmente designado para exercer as atribuições do titular durante seus afastamentos, impedimentos ou vacância;

VIII – unidade requisitante: Departamento ou órgão municipal responsável pela necessidade que originou a contratação e pelos resultados pretendidos;

IX – unidade de contratos: o Departamento Municipal de Licitações, por meio da Divisão de Compras e Contratos, no âmbito de suas competências legais; e

X – papéis de trabalho: registros, relatórios, checklists, termos, notificações, medições, atestes e demais documentos produzidos para demonstrar o acompanhamento e as decisões relacionadas à execução contratual.

Art. 3º A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma preventiva, rotineira, sistemática, proporcional ao risco e orientada à obtenção dos resultados da contratação.

§ 1º A segregação de funções será avaliada de acordo com os riscos, a complexidade, o valor e as características do objeto, vedada a

concentração de atribuições suscetíveis à ocultação de erros ou à ocorrência de fraude.
§ 2º A insuficiência de pessoal não afasta o dever de estabelecer controles compensatórios, documentar as decisões e preservar a independência das funções de gestão, fiscalização, liquidação, pagamento, assessoramento jurídico e controle interno.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO, DA DESIGNAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 4º O gestor, os fiscais e os respectivos substitutos serão designados por portaria do Prefeito Municipal, preferencialmente antes da assinatura do contrato e, obrigatoriamente, antes do início de sua execução.
§ 1º A portaria identificará o contrato, o objeto, a contratada, a função atribuída a cada agente e os respectivos substitutos**.**
§ 2º Cada titular terá substituto formalmente designado, admitida a indicação do mesmo substituto para mais de uma função ou contrato quando não houver atuação simultânea incompatível e a carga de trabalho o permitir.
§ 3º O fiscal administrativo e o fiscal setorial serão designados quando a natureza, a dispersão, a complexidade ou o risco do objeto justificarem a especialização do acompanhamento.
§ 4º Nas obras, nos serviços de engenharia, nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e nas contratações de elevada complexidade ou risco, a designação deverá contemplar profissionais ou equipe com competência compatível com os aspectos técnicos e administrativos relevantes.
Art. 5º A indicação dos agentes caberá ao dirigente da unidade requisitante, com apoio técnico da unidade de contratos, e integrará o planejamento da contratação.
§ 1º Sempre que possível, a indicação constará do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, acompanhada da avaliação da qualificação necessária e da carga de trabalho dos indicados.
§ 2º Quando o objeto atender a mais de uma unidade, será definida a unidade coordenadora da contratação, sem prejuízo da designação de fiscais setoriais.
§ 3º A indicação não vincula a autoridade competente, que poderá solicitar substituição mediante justificativa relacionada ao interesse público, aos requisitos da função ou à segregação de funções.
Art. 6º Na indicação e na designação serão considerados:
I – a compatibilidade da função com as atribuições do cargo ou emprego;
II – a formação acadêmica ou técnica, a experiência, o conhecimento do objeto ou a qualificação profissional;
III – a complexidade, o valor, a materialidade e os riscos da contratação;
IV – o número e a complexidade dos contratos já atribuídos ao agente;
V – a disponibilidade de tempo e de recursos para o desempenho das atividades;
VI – a inexistência de conflito de interesses ou impedimento; **e**
VII – a observância da segregação de funções.
§ 1º A designação recairá preferencialmente sobre servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente.
§ 2º A designação de agente que não integre o quadro permanente será excepcional, temporária e motivada, com demonstração da inexistência ou indisponibilidade de servidor efetivo apto e da capacidade do indicado.
§ 3º A necessidade de capacitação deverá ser identificada no planejamento da contratação e atendida, sempre que possível, antes do início da execução.
Art. 7º Antes da formalização da portaria, o agente indicado será cientificado das atribuições e firmará termo de ciência, no qual declarará:
I – ter recebido informação suficiente sobre o objeto e as responsabilidades da função;
II – não possuir impedimento ou conflito de interesses conhecido;
III – comprometer-se a manter registros e utilizar os papéis de trabalho obrigatórios; e
IV – comunicar imediatamente fato superveniente que comprometa sua atuação.
Parágrafo único. O processo integral da contratação, o contrato, a proposta, os projetos, o termo de referência e os demais documentos necessários deverão ser disponibilizados aos agentes designados antes do início da execução.
Art. 8º A eventual recusa à indicação deverá ser apresentada por escrito, devidamente motivada, e será apreciada pela autoridade competente, observado o regime jurídico dos servidores municipais, cabendo ao indicado comunicar deficiência técnica, limitação funcional, excesso de carga, conflito de interesses ou qualquer circunstância que impeça o exercício diligente da função.
Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade competente providenciará capacitação, apoio, redistribuição de carga, designação de equipe ou substituição do agente, conforme o caso.
Art. 9º O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos do titular e deverá receber o mesmo acesso a documentos, sistemas, orientações e papéis de trabalho.
§ 1º A substituição definitiva ou a alteração de função dependerá de nova portaria e de termo de ciência.
§ 2º Até a formalização da substituição, o dirigente da unidade requisitante adotará medidas para impedir a descontinuidade do acompanhamento, vedada a transferência automática das atribuições ao órgão de controle interno.
Art. 10. Os fiscais poderão ser assistidos por terceiros contratados para fornecer subsídios técnicos, vistorias, ensaios, laudos ou informações especializadas.
§ 1º O terceiro assumirá responsabilidade civil pela veracidade e precisão das informações, firmará compromisso de confidencialidade quando necessário e não exercerá atribuição própria e exclusiva de fiscal.
§ 2º A assistência de terceiro não exclui a responsabilidade do agente público nos limites das informações recebidas e das providências razoavelmente exigíveis.
CAPÍTULO III
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES
Art. 11. É vedada a designação, como gestor, fiscal ou substituto do mesmo contrato, de agente que:
I – exerça função no Departamento Municipal de Controladoria ou integre a unidade central do Sistema de Controle Interno;
II – seja responsável pelo assessoramento jurídico do contrato, quando a acumulação comprometer a independência da manifestação;
III – seja responsável pela liquidação contábil da despesa, pela autorização do pagamento ou pela efetivação financeira do pagamento do mesmo contrato;
IV – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de representante, sócio ou dirigente da contratada;
V – mantenha com a contratada vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil capaz de caracterizar conflito de interesses;
VI – tenha interesse direto ou indireto no resultado da execução; ou
VII – esteja impedido por lei, decisão administrativa ou judicial.
§ 1º O ateste emitido pelo fiscal certifica a execução material para fins de instrução da despesa e não se confunde com a liquidação contábil prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 2º A acumulação entre a gestão e uma modalidade de fiscalização somente poderá ocorrer excepcionalmente em contratação de baixa complexidade e reduzido risco, mediante justificativa da autoridade competente, distinção documental das atividades e adoção de controles compensatórios.
§ 3º A exceção prevista no § 2º não alcança as vedações dos incisos I a III do caput.
Art. 12. O gestor e os fiscais atuarão dentro das competências estabelecidas neste Decreto e no ato de designação.
§ 1º O gestor não substituirá o fiscal na inspeção, na medição ou no ateste técnico e não exercerá liquidação contábil, autorização de pagamento ou decisão final sobre alteração, reequilíbrio, sanção ou extinção contratual.
§ 2º O fiscal não poderá alterar o contrato, aceitar prestação divergente, conceder prazo não previsto, autorizar despesa, aplicar sanção ou decidir matéria reservada à autoridade competente.
§ 3º Nenhuma comunicação ou determinação dos agentes à contratada poderá inovar as obrigações contratuais.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES
Seção I
Do Gestor do Contrato

Art. 13. Compete ao gestor do contrato e, em seus afastamentos, ao substituto**:**
I – coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II – assegurar que os agentes tenham acesso ao processo, aos sistemas e aos documentos necessários;
III – organizar, quando necessário, reunião inicial e reuniões de acompanhamento com os fiscais, a unidade requisitante e o preposto da contratada;
IV – manter o histórico de gerenciamento e verificar a juntada tempestiva dos papéis de trabalho;
V – acompanhar os registros dos fiscais, as ocorrências, as correções exigidas, as glosas propostas e as providências adotadas;
VI – monitorar os prazos de vigência e execução e alertar tempestivamente a unidade requisitante e a unidade de contratos sobre a necessidade de prorrogação, nova contratação ou encerramento;
VII – coordenar a atualização do mapa ou relatório de riscos durante a execução;
VIII – coordenar os atos preparatórios e reunir a documentação relativa a pagamento, prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio, sanção e extinção, encaminhando-a à unidade competente;
IX – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e registrar impedimentos ao fluxo regular da despesa;
X – promover ou solicitar a emissão de notificações contratuais com base nas ocorrências registradas pelos fiscais;
XI – tomar providências para a formalização de processo de responsabilização quando houver indícios de infração;
XII – verificar a presença dos atestes e documentos exigidos para pagamento, sem refazer o ateste técnico, liquidar a despesa ou autorizar o pagamento;
XIII – realizar o recebimento definitivo ou integrar a comissão de recebimento, quando designado, com base nos registros e termos dos fiscais;
XIV – elaborar o relatório final da contratação, com registro dos resultados, ocorrências, sanções, desempenho e lições aprendidas; e
XV – informar ao dirigente da unidade requisitante e à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência.
Parágrafo único. A coordenação exercida pelo gestor não implica superioridade técnica sobre o fiscal nem afasta a responsabilidade individual pelos atos praticados.

Seção II
Do Fiscal Técnico

Art. 14. Compete ao fiscal técnico e, em seus afastamentos, ao substituto:
I – acompanhar presencialmente ou por meios tecnicamente idôneos a execução do objeto;
II – conferir a conformidade da quantidade, qualidade, tempo, modo, desempenho, materiais, equipes, equipamentos e resultados com o contrato;
III – registrar em formulário próprio todas as ocorrências, com data, evidências e providências adotadas;
IV – determinar à contratada a correção de faltas, defeitos ou inexatidões dentro de sua competência, fixando prazo razoável e comunicando o gestor;
V – comunicar imediatamente ao gestor fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança, continuidade ou resultado;
VI – emitir relatório de medição ou acompanhamento e propor, de forma fundamentada, rejeição, glosa, retenção ou correção;
VII – conferir a nota fiscal quanto à correspondência com o objeto efetivamente executado;
VIII – emitir o ateste técnico e o termo de recebimento provisório, quando comprovado o cumprimento das exigências aplicáveis;
IX – recusar o ateste e indicar as pendências quando a prestação estiver em desacordo com o contrato;
X – acompanhar a correção dos vícios, defeitos e incorreções**;**
XI – subsidiar a análise de alterações, prorrogações, reequilíbrio e sanções quanto aos fatos da execução; e
XII – colaborar com a atualização de riscos, a avaliação de desempenho e o relatório final.

Seção III
Do Fiscal Administrativo

Art. 15. Compete ao fiscal administrativo e, em seus afastamentos, ao substituto:
I – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
II – verificar as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais exigíveis, especialmente nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
III – acompanhar garantias, seguros, reajustes, repactuações, prazos documentais, glosas e obrigações administrativas;
IV – conferir a documentação administrativa necessária ao pagamento;
V – registrar irregularidades e solicitar sua regularização, comunicando o gestor quando a providência exceder sua competência;
VI – subsidiar a instrução de prorrogações, alterações, revisões, reequilíbrios e processos sancionatórios;
VII – emitir termo de recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos, quando aplicável; e
VIII – colaborar com a atualização de riscos, a avaliação de desempenho e o relatório final.

Seção IV
Do Fiscal Setorial e da Equipe de Fiscalização

Art. 16. O fiscal setorial exercerá, no local ou setor sob sua responsabilidade, as atribuições técnicas ou administrativas definidas na portaria, mantendo comunicação regular com o gestor e com os demais fiscais.
Parágrafo único. Os registros setoriais serão consolidados pelo gestor, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada fiscal.
Art. 17. Os agentes que integrem equipe de fiscalização atuarão de modo coordenado, com definição expressa das matérias atribuídas a cada integrante.
Parágrafo único. Divergências relevantes serão registradas por escrito e submetidas ao gestor ou à autoridade competente, conforme a matéria, vedada a supressão do posicionamento técnico fundamentado.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 18. Compete à unidade requisitante**:**
I – indicar gestores, fiscais e substitutos com perfil compatível;
II – disponibilizar condições materiais, informações, acesso e apoio técnico necessários;
III – manifestar-se sobre a continuidade da necessidade, a conveniência da prorrogação, as alterações de escopo e os resultados pretendidos;
IV – fornecer justificativas técnicas, estimativas, memórias de cálculo e demais elementos de sua competência;
V – acompanhar a carga de trabalho dos agentes vinculados à unidade e solicitar substituição ou reforço quando necessário; e
VI – adotar providências gerenciais quando informada de risco, atraso ou irregularidade.
Art. 19. Compete ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento**:**
I – coordenar, no âmbito das atribuições previstas na Lei Municipal nº 980, de 5 de junho de 2023, e sob orientação do Prefeito Municipal, a padronização operacional da gestão e da fiscalização dos contratos;
II – expedir a instrução normativa ou o manual operacional previsto neste Decreto;
III – coordenar programas de capacitação e orientação geral;
IV – manter cadastro consolidado de gestores, fiscais, substitutos, qualificações e carga de contratos;
V – monitorar a implantação dos controles e propor melhorias de governança; e
VI – consolidar modelos de papéis de trabalho, indicadores e rotinas comuns.
Parágrafo único. As competências deste artigo não autorizam o Departamento a substituir os agentes designados, emitir ateste, liquidar despesa, autorizar pagamento ou decidir requerimentos relativos a contrato específico, salvo quando formalmente competente em razão de outra atribuição legal e preservada a segregação de funções.
Art. 20. Compete ao Departamento Municipal de Licitações, por meio da Divisão de Compras e Contratos:
I – formalizar contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos aprovados pela autoridade competente;

II – promover as publicações e os registros exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível;
III – manter cadastro central dos contratos, vigências, designações e instrumentos de alteração;
IV – disponibilizar aos agentes designados o processo e os instrumentos da contratação;
V – prestar apoio administrativo à instrução de prorrogações, alterações, reajustes, repactuações, revisões, reequilíbrios e extinções;
VI – emitir alertas auxiliares de vigência e execução, sem afastar o dever de acompanhamento do gestor e da unidade requisitante; e
VII – participar da elaboração e da atualização do manual operacional e dos modelos de papéis de trabalho.
Parágrafo único. A atuação da unidade de contratos não se confunde com a gestão ou a fiscalização do contrato nem importa responsabilidade pelo conteúdo técnico dos documentos produzidos pela unidade requisitante, pelo gestor ou pelos fiscais.
Art. 21. Compete às unidades de Contabilidade, Fazenda, Tesouraria ou equivalentes, segundo a estrutura administrativa e a segregação de funções:
I – realizar os atos orçamentários, contábeis e financeiros de sua competência;
II – verificar a regularidade formal dos documentos exigidos para liquidação e pagamento;
III – efetuar a liquidação contábil com base nos títulos e comprovantes do direito do credor;
IV – observar a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legais; e
V – comunicar ao gestor as pendências que impeçam o processamento da despesa.
Art. 22. Compete à Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal prestar assessoramento e emitir manifestação jurídica nas hipóteses previstas em lei, em regulamento ou quando houver dúvida jurídica específica e fundamentada.
Parágrafo único. O assessoramento jurídico não substitui a manifestação técnica, a gestão, a fiscalização, a decisão administrativa ou o controle interno.
Art. 23. Compete ao Departamento Municipal de Controladoria, no exercício das funções de controle interno:
I – avaliar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos das contratações;
II – realizar auditorias, inspeções e monitoramentos baseados em risco, materialidade, relevância e oportunidade**;**
III – emitir orientações gerais, recomendações e relatórios de controle;
IV – acompanhar a implementação das recomendações e comunicar irregularidades às autoridades competentes; e
V – ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessários ao exercício de suas competências, preservados os sigilos legais**.**
§ 1º A atuação do controle interno terá caráter avaliativo, preventivo, orientador e de monitoramento, sem natureza autorizativa, homologatória ou substitutiva da gestão.
§ 2º Não compete ao Departamento Municipal de Controladoria:
I – gerir contratos, fiscalizar sua execução ou integrar a cadeia operacional de recebimento, ateste, liquidação e pagamento;
II – aprovar previamente relatórios de fiscalização, notificações, medições, pagamentos, prorrogações, alterações ou reequilíbrios;
III – elaborar ou manter, como unidade responsável, modelos e fluxos operacionais da primeira linha de defesa;
IV – decidir dúvidas operacionais rotineiras dos gestores e fiscais; ou
V – assumir responsabilidade pelos atos praticados pelos agentes da gestão.
§ 3º A Controladoria poderá recomendar aperfeiçoamentos nos modelos e controles e responder a consulta específica sobre governança, riscos e controles internos, sem assumir a autoria operacional ou a aprovação do ato examinado.
Art. 24. Compete ao Prefeito Municipal ou à autoridade a quem a legislação atribuir competência:
I – designar e substituir gestores, fiscais e respectivos substitutos;
II – assegurar estrutura, capacitação e segregação de funções;
III – decidir prorrogações, alterações, reequilíbrios, sanções, extinções e demais matérias reservadas à autoridade; e
IV – determinar a apuração de responsabilidade quando houver indícios de irregularidade funcional ou contratual.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Seção I

Do Processo de Acompanhamento e dos Registros

Art. 25. Cada contratação terá processo ou módulo eletrônico de acompanhamento da execução, vinculado ao processo originário e organizado pelo gestor com apoio da unidade requisitante e da unidade de contratos.
§ 1º O processo de acompanhamento será aberto antes do início da execução e conterá, no mínimo, cópia do contrato ou instrumento equivalente, da proposta, da portaria de designação, dos termos de ciência e dos documentos técnicos indispensáveis.
§ 2º Todos os atos relevantes serão registrados e juntados em ordem cronológica, vedada a manutenção exclusiva de documentos em contas pessoais de correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou arquivos não oficiais.
§ 3º Os registros poderão ser produzidos em sistema informatizado, desde que asseguradas autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e identificação do responsável.
Art. 26. Nas contratações complexas, de execução continuada, de obras, de serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra, será realizada reunião inicial, salvo justificativa do gestor.
Parágrafo único. A reunião deverá esclarecer responsabilidades, canais de comunicação, cronograma, medições, documentos de pagamento, riscos, segurança, proteção de dados, sanções e demais condições relevantes, com registro em ata.
Art. 27. As ocorrências serão tratadas de acordo com sua gravidade e competência.
§ 1º O fiscal poderá expedir comunicação ou notificação de rotina para correção de falta, defeito ou inexatidão, fixando prazo e cientificando o gestor.
§ 2º Persistindo a irregularidade, ou sendo ela grave, o gestor expedirá ou solicitará notificação contratual formal e encaminhará os autos à unidade ou autoridade competente.
§ 3º As notificações deste artigo não possuem natureza de sanção e não dispensam o devido processo legal para aplicação de penalidade.
§ 4º As comunicações indicarão os fatos, as cláusulas ou normas aplicáveis, as providências exigidas, o prazo e as consequências possíveis do descumprimento.

Seção II

Do Ateste, da Liquidação, do Pagamento e do Recebimento

Art. 28. O processamento da despesa observará, no mínimo, a seguinte sequência de controles:
I – apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos;
II – conferência da execução, medição, recebimento provisório e ateste pelo fiscal competente;
III – verificação dos aspectos administrativos pelo fiscal administrativo, quando designado;
IV – verificação, pelo gestor, da presença e coerência formal dos registros e realização do recebimento definitivo, quando cabível;
V – liquidação contábil pelo agente ou unidade responsável;
VI – autorização do pagamento pelo ordenador ou autoridade competente; e
VII – efetivação financeira pela Tesouraria ou unidade responsável.
§ 1º A manifestação do gestor prevista no inciso IV não substitui o ateste técnico nem transfere ao gestor a responsabilidade pela inspeção realizada pelo fiscal.
§ 2º A existência de controvérsia quanto a parcela do objeto não impedirá o processamento da parcela incontroversa, observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º Nenhum pagamento será realizado sem os documentos comprobatórios exigidos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente motivadas**.**
Art. 29. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato e as seguintes competências:
I – o recebimento provisório caberá ao fiscal técnico, administrativo ou setorial, conforme a natureza da verificação; e
II – o recebimento definitivo caberá ao gestor do contrato ou à comissão especialmente designada pela autoridade competente.
§ 1º O recebimento definitivo será formalizado por termo detalhado e fundamentado nos registros da fiscalização.
§ 2º Nas contratações simples ou de pequeno valor, o contrato ou o manual operacional poderá admitir documento simplificado, preservado o conteúdo mínimo necessário à comprovação da conformidade.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou ético-profissional da contratada, nos limites legais e contratuais.

Seção III

Das Prorrogações, Alterações e Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 30. Os procedimentos de prorrogação, alteração ou apostilamento serão iniciados com antecedência suficiente para decisão e formalização dentro da vigência e conterão, conforme o caso:

I – manifestação da unidade requisitante sobre a necessidade e a vantajosidade;

II – relatório do fiscal sobre a execução e o desempenho;

III – instrução coordenada pelo gestor;

IV – documentação da contratada e comprovação da manutenção das condições exigidas;

V – demonstração de disponibilidade orçamentária;

VI – pesquisa, memória de cálculo ou análise de preços, quando exigível;

VII – manifestação técnica e jurídica, quando cabíveis; e

VIII – decisão motivada da autoridade competente.

§ 1º O gestor e os fiscais não poderão autorizar execução, fornecimento ou despesa fora dos limites do contrato antes da formalização do instrumento cabível.

§ 2º A unidade de contratos verificará a completude formal e providenciará o instrumento após a aprovação da autoridade competente.

Art. 31. O pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro será autuado e instruído com:

I – requerimento e documentos da contratada;

II – manifestação do fiscal sobre os fatos, datas e efeitos observados na execução;

III – relatório do gestor sobre a instrução e os documentos reunidos;

IV – análise de cálculos e preços pela unidade ou agente tecnicamente competente;

V – manifestação contábil ou orçamentária, quando cabível;

VI – manifestação jurídica nas hipóteses legais ou de dúvida relevante; e

VII – decisão da autoridade competente.

§ 1º A ausência de documento essencial será objeto de diligência à requerente, com indicação clara da pendência.

§ 2º O gestor e os fiscais prestarão informações de sua competência, mas não decidirão isoladamente o pedido.

§ 3º A Controladoria não realizará análise operacional rotineira desses pedidos, sem prejuízo de auditoria, monitoramento baseado em risco ou manifestação sobre aspectos de governança e controles internos.

Seção IV

Das Infrações, das Sanções e do Encerramento

Art. 32. Verificado indício de infração contratual, o fiscal registrará os fatos e as evidências e os encaminhará ao gestor.

§ 1º O gestor poderá promover diligências para completar a instrução preliminar e encaminhará os autos à autoridade competente para decidir sobre a instauração do processo sancionatório.

§ 2º A aplicação de sanção observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 265, de 2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O fiscal e o gestor poderão atuar como informantes ou fornecer subsídios, mas não integrarão comissão de responsabilização quando sua atuação anterior comprometer a imparcialidade necessária ao julgamento dos fatos.

Art. 33. Ao término da execução, o gestor coordenará o encerramento do contrato e verificará:

I – o recebimento definitivo e a solução das pendências;

II – a conclusão dos pagamentos e das glosas;

III – a devolução ou liberação de garantias, quando cabível;

IV – a entrega de documentos, manuais, projetos, bens, acessos e dados pertencentes à Administração;

V – o registro de sanções, desempenho e obrigações remanescentes; e

VI – a elaboração do relatório final com lições aprendidas para contratações futuras.

Art. 34. O mapa ou relatório de riscos da contratação será atualizado após eventos relevantes da execução, especialmente atraso significativo, alteração, reequilíbrio, sinistro, paralisação, aplicação de sanção ou identificação de risco novo.

Parágrafo único. A atualização será coordenada pelo gestor com subsídios dos fiscais e da unidade requisitante e integrará o processo de acompanhamento.

CAPÍTULO VII

DOS PAPÉIS DE TRABALHO, DO MANUAL E DA CAPACITAÇÃO

Art. 35. São papéis de trabalho obrigatórios, conforme a natureza do objeto e o estágio da execução:

I – portaria de designação e termos de ciência;

II – plano ou roteiro de fiscalização;

III – ata de reunião inicial, quando realizada;

IV – registro de ocorrências e diário de obra, quando aplicável;

V – relatórios de acompanhamento, medição e fiscalização;

VI – checklists técnicos e administrativos;

VII – atestes e termos de recebimento provisório e definitivo;

VIII – notificações, respostas e comprovação de correções;

IX – controle de vigência, execução, garantias e saldo;

X – documentos de reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio, alteração e prorrogação;

XI – registros de riscos, glosas, sanções e desempenho; e

XII – termo ou relatório de encerramento.

§ 1º O manual operacional definirá os documentos obrigatórios para cada tipo de contratação e os modelos simplificados aplicáveis a objetos de baixo risco.

§ 2º A ausência de modelo padronizado não dispensa o agente de registrar os fatos e as providências por documento idôneo.

Art. 36. O Departamento Municipal de Administração e Planejamento fica autorizado a expedir instrução normativa ou manual operacional para execução deste Decreto, com participação técnica do Departamento Municipal de Licitações, por meio da Divisão de Compras e Contratos.

§ 1º A elaboração poderá contar com a participação das unidades requisitantes, Engenharia, Contabilidade, Fazenda, Recursos Humanos, Procuradoria ou Assessoria Jurídica e outras áreas técnicas, conforme a matéria.

§ 2º A instrução normativa ou o manual poderá disciplinar:

I – fluxogramas e prazos internos;

II – checklists, relatórios, formulários e termos;

III – modelos de notificação e registro de ocorrências;

IV – controle de vigência, saldos, garantias e carga de trabalho;

V – instrução de pedidos de reajuste, repactuação, revisão e reequilíbrio;

VI – procedimentos específicos para obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, dedicação exclusiva de mão de obra e outros objetos de maior risco; e

VII – indicadores de desempenho e rotinas de encerramento.

§ 3º A instrução normativa ou o manual terá natureza interna e operacional e não poderá criar atribuição funcional, competência decisória, impedimento, responsabilidade, sanção, direito ou obrigação nova para servidores ou contratados sem fundamento em lei, decreto, edital ou contrato.

§ 4º Os modelos poderão ser atualizados por ato do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, com registro da versão e da data de vigência, preservado o conteúdo normativo deste Decreto.

Art. 37. O Departamento Municipal de Administração e Planejamento manterá plano permanente de capacitação para gestores, fiscais, substitutos e demais agentes envolvidos na execução contratual.

§ 1º A capacitação considerará as lacunas identificadas, a complexidade dos objetos, as alterações legislativas, as recomendações de auditoria e as ocorrências registradas.

§ 2º A participação e o aproveitamento serão registrados no cadastro funcional ou em sistema próprio.

Art. 38. O cadastro de carga de trabalho deverá permitir a consulta, antes de cada designação, do número, valor, complexidade, localização e estágio de execução dos contratos atribuídos a cada agente.

Parágrafo único. O manual poderá estabelecer parâmetros referenciais de distribuição, sem afastar a avaliação motivada do caso concreto.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 265, DE 2025

Art. 39. As alíneas 'i' e 'j' do inciso I do § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
'i) apoiar o gestor e os fiscais no controle dos prazos de vigência e execução, sem assumir as atribuições de gestão ou fiscalização;
j) providenciar, mediante solicitação do gestor ou do dirigente da unidade requisitante, a autuação ou vinculação do processo administrativo de acompanhamento da execução contratual.' (NR)
Art. 40. Ficam revogados o Capítulo IV e o art. 8º do Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, aplicando-se às matérias neles tratadas as disposições deste Decreto.
Art. 41. Os §§ 3º e 4º do art. 92 do Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
'§ 3º O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, conforme a natureza da verificação, e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou de comissão designada pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os métodos, os documentos e os fluxos de recebimento serão disciplinados na instrução normativa ou no manual operacional expedido pelo Departamento Municipal de Administração e Planejamento, com participação técnica do Departamento Municipal de Licitações, por meio da Divisão de Compras e Contratos.' (NR)
Art. 42. As referências do Decreto Municipal nº 265, de 2025, à edição, pelo Controle Interno, de relatórios, modelos ou fluxos operacionais específicos da gestão e da fiscalização contratual passam a observar a repartição de competências estabelecida neste Decreto.
Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica a competência da Controladoria para expedir normas, orientações e recomendações próprias do Sistema de Controle Interno, desde que não assuma atividade operacional da primeira linha de defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 43. No prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação deste Decreto, os dirigentes das unidades requisitantes, o Departamento Municipal de Administração e Planejamento e o Departamento Municipal de Licitações deverão revisar os contratos em execução e promover:
I – a identificação do gestor, dos fiscais e dos substitutos;
II – a regularização das portarias e dos termos de ciência;
III – a disponibilização dos processos e documentos;
IV – a abertura ou organização dos processos de acompanhamento; e
V – o cadastramento da carga de trabalho.
§ 1º As designações vigentes permanecerão válidas até sua revisão, vedada a continuidade de situação expressamente incompatível com este Decreto.
§ 2º A ausência de gestor em contrato vigente deverá ser suprida prioritariamente, sem prejuízo da atuação dos fiscais já designados.
Art. 44. A instrução normativa ou o manual operacional será expedido no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor do manual, serão utilizados os modelos existentes que não contrariem este Decreto, complementados pelos registros necessários à adequada comprovação dos atos.
Art. 45. O plano inicial de capacitação e o cadastro consolidado de agentes serão implantados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto.
Art. 46. Os casos omissos de natureza operacional serão analisados pelo Departamento Municipal de Administração e Planejamento, com a participação do Departamento Municipal de Licitações e da unidade técnica competente, sem prejuízo da consulta jurídica específica e da decisão da autoridade competente.
Parágrafo único. A solução de caso omisso não poderá transferir à Controladoria atividade de gestão, fiscalização, liquidação, pagamento ou decisão administrativa.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:6C49D98B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 169, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.117, de 25 de agosto de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.117, de 25 de agosto de 2026, o qual prevê que a composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, da Lei Municipal nº 1.117, de 25 de agosto de 2026, que estabelece que o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei, no que couber, por meio de Decreto.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador, de assessoramento e fiscalizador, tem por finalidade auxiliar na formulação, implementação e execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC:
I - atuar como órgão consultivo do Chefe do Poder Executivo e do Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC na gestão de riscos e desastres;
II - analisar, propor alterações e emitir parecer sobre o Plano de Contingência Municipal (PLANCON);
III - aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC e atuar como órgão fiscalizador, analisando as suas prestações de contas;
IV - propor diretrizes para a integração das ações de defesa civil com as políticas de ordenamento territorial, saúde, meio ambiente e assistência social do município;
V - promover a participação da sociedade civil no voluntariado e nos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC;
VI - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC terá composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal:
I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, seu presidente nato;
II - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
IV - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
V - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I - 01 (um) representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR);
II - 01 (um) representante da Associação Comercial;
III - 01 (um) representante de Entidade de Classe;
IV - 01 (um) representante da Polícia Militar ou outra força de segurança atuante no município;
V - 01 (um) representante de Instituição de Ensino instalada no município ou região.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas, e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC é considerada serviço público de relevante valor social, não sendo, sob qualquer hipótese, remunerada.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento

Art. 7º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º Em situações classificadas como Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC permanecerá em estado de mobilização e suas reuniões extraordinárias poderão ser convocadas de forma imediata.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art. 8º O suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC será prestado diretamente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, por meio de seu Secretário.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:EF2AD037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO		**Funcional: 0004.0122.0017**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
513	319096000000000000 – Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	1000	90.000,00
Total Ação			**90.000,00**
TOTAL GERAL			**90.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Anulação de dotação vigente detalhado na sequência:

Órgão: 12 – DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 - GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR		**Funcional: 0020.0608.0003**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
129	339030000000000000- Material de consumo	1000	90.000,00
Total Ação			**90.000,00**
TOTAL GERAL			**90.000,00**

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2DC6FF7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público pela Administração Pública Municipal de Honório Serpa/PR, estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em 01 (uma) vaga o cargo de Técnico em Enfermagem destinado à contratação temporária, regida pela Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, especificamente para o cargo de Técnico em Enfermagem, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	40H

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/ PR, em 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:9FD08D55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Especial de **R$ 448.102,87 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos)**, para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AOS IDOSOS			Funcional: 0008.0241.0023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
516	449051000000000000 – Obras e Instalações	93412	448.102,87
Total Ação			**448.102,87**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado recurso oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamentos na sequência:

I - Excesso de arrecadação na **Fonte 93412 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica Estadual**. Referente ao **Repasse Fundo a Fundo, firmado entre o Município de Honório Serpa e a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná (SEMIPI – PR),** que tem por objeto **"Centro de Convivência para Idosos"** no valor de **R$ 448.102,87 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:1480C8E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, estabelece sua estrutura, fontes de receita, formas de aplicação, mecanismos de controle e governança, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, estabelece sua estrutura, fontes de receita, formas de aplicação, mecanismos de controle e governança, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS - FMECAP

Art. 2º Fica instituído o Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com a finalidade de prover recursos financeiros destinados ao custeio, total ou parcial, de ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres, proteção e defesa civil no âmbito do Município de Honório Serpa, especialmente nas hipóteses de desastres reconhecidos em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se ações de proteção e defesa civil aquelas voltadas às seguintes finalidades:
I - prevenção, compreendendo medidas destinadas à redução de riscos de desastres, incluindo estudos, mapeamentos de áreas de risco, obras preventivas, monitoramento e ações educativas;
II - preparação, consistente no planejamento e na capacitação institucional e comunitária para atuação em situações de emergência, incluindo elaboração de planos de contingência, treinamentos, aquisição de equipamentos e estruturação de sistemas de alerta;
III - resposta emergencial, abrangendo ações imediatas destinadas ao socorro, à assistência às populações atingidas e ao restabelecimento de serviços essenciais;
IV - assistência humanitária, incluindo o fornecimento de abrigo provisório, alimentação, vestuário, água potável, materiais de higiene e demais itens indispensáveis à dignidade das pessoas afetadas;
V - reconstrução de infraestrutura, compreendendo a recuperação ou reconstrução de obras e serviços públicos essenciais danificados ou destruídos por desastres;
VI - recuperação socioambiental, voltada à reabilitação de áreas atingidas, incluindo ações de recomposição ambiental, recuperação econômica e social das comunidades afetadas e mitigação de impactos decorrentes do desastre.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP poderão ser aplicados diretamente pelo Município ou mediante parcerias, termos de cooperação e demais instrumentos admitidos em lei, observada a legislação pertinente.

Art. 3º O Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP observará, em sua estruturação e funcionamento, as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, da legislação estadual aplicável e das normas expedidas pelos órgãos de controle, visando assegurar celeridade, rastreabilidade, transparência e efetividade na aplicação dos recursos.

Seção I
Das Fontes de Receita

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP:
I - dotações orçamentárias próprias do Município;
II – convênios, transferências estaduais e federais, inclusive as oriundas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP e de outros fundos específicos;
III - emendas parlamentares;
IV - doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
V - recursos provenientes de condenações e acordos judiciais;
VI - recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC;
VII - recursos oriundos de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, na forma da legislação aplicável;
VIII - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
IX - outros recursos que lhe vierem a ser legalmente destinados.

Seção II
Da Gestão Administrativa e Financeira

Art. 5º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, assegurada, em qualquer hipótese, a observância aos princípios da eficiência, continuidade, transparência e controle.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento:
I - executar os recursos do Fundo e autorizar despesas, nos limites legais;
II - elaborar o Plano de Aplicação Anual;
III - manter registros contábeis e financeiros individualizados;
IV - promover a transparência ativa e a publicidade dos atos praticados;
V - acompanhar a execução física e financeira das ações custeadas;
VI - prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP serão mantidos em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao Fundo, e a sua movimentação observará as normas de direito financeiro, contabilidade pública e responsabilidade fiscal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, contábeis e administrativos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive abertura de créditos adicionais e suplementares, observado o disposto na legislação vigente.

Seção III
Da Aplicação e Execução dos Recursos, da Transparência e da Integração ao Planejamento

Art. 8º A execução dos recursos do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP observará procedimentos de gestão simplificados, voltados à agilidade e à desburocratização das aquisições e contratações necessárias ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública, sem prejuízo da observância aos princípios da administração pública e à legislação de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. As contratações e aquisições custeadas com recursos do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP deverão observar, especialmente:
I - o regime jurídico aplicável às contratações públicas vigentes;
II - as normas de finanças públicas e de responsabilidade na gestão fiscal;
III - a segregação de funções e os controles preventivos, concomitantes e posteriores;
IV - a motivação do ato administrativo, inclusive quanto ao preço e à escolha do fornecedor, quando exigível.

Art. 9º O Poder Executivo manterá seção específica no Portal da Transparência, com atualização tempestiva, contendo, no mínimo:
I - receitas do Fundo e sua origem;
II - saldo atualizado do FMECAP;
III - despesas realizadas, notas de empenho, liquidação e pagamento;
IV - contratações, fornecedores, justificativas e instrumentos firmados;
V - relatórios periódicos de execução física e financeira.

Art. 10. O Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP atuará de forma integrada aos instrumentos municipais de gestão de riscos e desastres, em especial ao Plano de Contingência, ao Plano Municipal de Redução de Riscos, ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei Orçamentária Anual - LOA, ao Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, ao Plano Municipal de Adaptação Climática, se houver, e ao Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres ou órgão equivalente, se instituído.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar procedimentos específicos para prestação de contas simplificada, liquidação célere de despesas e demais rotinas operacionais em hipóteses de excepcional urgência, sem prejuízo da publicidade e do controle.

Seção IV
Do Controle, da Fiscalização e da Prestação de Contas

Art. 12. A fiscalização e o controle do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP serão exercidos de forma integrada pelo controle interno do Município, pelo controle social e pelo controle externo, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 13. Compete à Controladoria Interna do Município, ou órgão equivalente:
I - realizar auditorias preventivas e concomitantes sobre os processos financiados com recursos do Fundo;
II - emitir relatórios periódicos quanto à legalidade, eficiência e economicidade da aplicação dos recursos;
III - orientar os gestores quanto à correta instrução dos processos administrativos e à mitigação de riscos de inconformidades.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e aos órgãos de controle competentes relatório detalhado da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, na forma e periodicidade definidas em regulamento, sem prejuízo da disponibilização permanente das informações no Portal da Transparência.

Seção V
Do Plano de Aplicação Anual

Art. 15. O órgão gestor do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP elaborará, anualmente, o Plano de Aplicação Anual - PAA, a ser submetido ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC ou órgão equivalente, se houver, até o último dia útil do mês de novembro, para vigência no exercício seguinte.

§ 1º O Plano de Aplicação Anual - PAA deverá estar alinhado ao PPA, à LDO, à LOA e às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, contendo, no mínimo:
I - ações prioritárias de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
II - metas, prioridades e indicadores de desempenho;
III - cronograma físico-financeiro das ações planejadas;
IV - critérios objetivos para acionamento dos recursos em situações de emergência;
V - parâmetros quantitativos e qualitativos para avaliação dos resultados.

§ 2º O Plano de Aplicação Anual - PAA poderá ser revisto extraordinariamente sempre que a alteração do cenário de riscos ou a ocorrência de eventos adversos graves assim o exigirem.

Art. 16. O Plano de Aplicação Anual - PAA servirá de referência para a execução do Fundo, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas e urgentes em situações formalmente reconhecidas de emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO II
DO MONITORAMENTO, MAPEAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO

Art. 17. Fica instituída rotina permanente de monitoramento, mapeamento e atualização das áreas de risco no Município de Honório Serpa, com integração entre os órgãos de defesa civil, obras, meio ambiente, assistência social e planejamento.

Art. 18. O mapeamento de áreas de risco deverá ser revisado e atualizado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver evento relevante que justifique revisão extraordinária, devendo servir de subsídio técnico à elaboração do Plano de Aplicação Anual – PAA.

Art. 19. O Município adotará, de forma permanente, ferramentas, sistemas de informação e metodologias técnicas voltadas à avaliação de riscos e vulnerabilidades locais, em conformidade com as orientações dos órgãos estaduais e federais competentes.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E DA COMPATIBILIDADE COM O FECAP

Art. 20. O Município assegurará governança interfederativa na gestão de riscos e desastres, mediante articulação permanente com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, bem como a integração obrigatória aos sistemas oficiais de monitoramento, alerta e gestão de desastres.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, o Município deverá:
I - manter fluxo contínuo de comunicação institucional com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;
II - promover o registro e a atualização das informações sobre desastres nos sistemas oficiais vigentes, inclusive no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD;
III - utilizar os dados, alertas e informações disponibilizados pelos órgãos oficiais de monitoramento;
IV - observar o uso obrigatório do Sistema Informatizado de Defesa Civil do Estado do Paraná - SISDC/PR, nos termos da legislação estadual.

Art. 21. A estrutura administrativa, contábil e de governança do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP deverá ser mantida em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação estadual, especialmente aqueles voltados à habilitação do Município para o recebimento de transferências obrigatórias e voluntárias do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.

Art. 22. Para os fins de compatibilidade com o Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, o Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP observará, no mínimo:
I - unidade gestora com registros contábeis específicos;
II - conta bancária vinculada e exclusiva;
III - manutenção de instrumentos de planejamento e prestação de contas compatíveis com os requisitos estaduais;
IV - observância dos critérios de acompanhamento, fiscalização e monitoramento definidos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E DO APOIO FINANCEIRO DIRETO

Art. 23. As ações de resposta e recuperação financiadas pelo Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP poderão abranger modalidades de atendimento diferenciadas, destinadas à assistência humanitária imediata e ao restabelecimento mínimo das condições de vida das famílias atingidas por desastres.

Art. 24. Fica autorizado, no âmbito do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, o apoio financeiro direto às famílias afetadas por desastres, nas seguintes modalidades:
I - auxílio de subsistência imediata, em parcela única ou temporária, para aquisição de itens de primeira necessidade;
II - auxílio-habitação temporário, para famílias com moradia interditada ou destruída;
III - crédito ou benefício destinado à aquisição de materiais e serviços de pequenos reparos em unidades habitacionais atingidas, quando tecnicamente cabível.

§ 1º A concessão do apoio financeiro direto dependerá, cumulativamente, de:
I - relatório ou estudo social, quando exigível;
II - laudo técnico da Defesa Civil Municipal atestando o dano ou a situação de risco;
III - comprovação de residência da família na área atingida abrangida pelo decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando for o caso.

§ 2º Os valores de referência, critérios operacionais e formas de pagamento serão disciplinados por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 25. A assistência humanitária e o apoio financeiro direto deverão ocorrer de forma articulada entre o órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, a assistência social e os demais órgãos envolvidos no atendimento às famílias atingidas.

Art. 26. Será promovido modalidades de atendimento diferenciadas, incluindo apoio financeiro direto às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por desastres, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 21.720/2023.

CAPÍTULO V
DOS INDICADORES, DA CAPACITAÇÃO E DA VEDAÇÃO AO CONTINGENCIAMENTO

Art. 27. O Município instituirá sistema permanente de monitoramento, avaliação e controle das ações financiadas pelo Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, com base em indicadores de desempenho, relatórios periódicos e parâmetros de efetividade.

Parágrafo único. O sistema de monitoramento deverá permitir, no mínimo, o acompanhamento da execução física e financeira das ações, a mensuração de resultados, a identificação de falhas e a proposição de medidas corretivas.

Art. 28. O Município promoverá capacitação continuada das equipes técnicas envolvidas com a defesa civil, planejamento, obras, assistência social, finanças e controle, preferencialmente em conformidade com os programas estaduais e federais de formação em proteção e defesa civil.

Art. 29. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, dada a sua natureza de proteção à vida, à segurança e à dignidade da população, não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira em prejuízo do núcleo essencial das ações de prevenção e resposta, ressalvadas hipóteses excepcionalíssimas, devidamente justificadas, que preservem a capacidade operacional mínima do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A execução das ações previstas nesta Lei, especialmente daquelas que envolvam apoio financeiro direto às famílias ou obras estruturantes, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, sem prejuízo da possibilidade de suplementação na forma da lei.

Art. 31. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:0359296B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres, preservar a vida e restabelecer a normalidade e o bem-estar social da população afetada.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 4º Fica reestruturada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão com atuação permanente, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, além das atribuições previstas nas legislações federal e estadual:
I - articular, coordenar e gerenciar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - promover o mapeamento das áreas de risco de desastres e a identificação de ameaças;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - elaborar, manter atualizado e implementar o Plano de Contingência (PLANCON);
V - realizar vistorias em áreas de risco e, se necessário, solicitar ou promover a interdição de locais e a evacuação da população;
VI - manter a população informada sobre os riscos e as formas de prevenção.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 6º A estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:
I - Coordenador Municipal;
II - Diretor Operacional;
III - Secretário.

Art. 7º Ao Coordenador Municipal compete:
I - a direção geral do órgão, com a representação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC perante os governos Estadual e Federal;
II - a articulação política e institucional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC com os diversos órgãos de governo e da sociedade civil organizada;
III - a administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
IV - o gerenciamento amplo das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 8º Ao Diretor Operacional compete:
I - coordenar e liderar as equipes de campo nas ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação;
II - gerenciar a logística de distribuição de ajuda humanitária;
III - orientar e apoiar a atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
IV - manter em prontidão e controlar o uso de equipamentos, maquinários e viaturas destinados à Defesa Civil;
V - atuar como elo no terreno entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e as forças de segurança e salvamento.

Art. 9º Ao Secretário compete:
I - executar os serviços administrativos, burocráticos e de expediente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
II - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos, laudos, mapeamentos e decretos;
III - atuar como secretário executivo nas reuniões do Conselho Municipal, lavrando as respectivas atas;
IV - auxiliar na alimentação e monitoramento dos sistemas informatizados de Defesa Civil – S2ID e SISDC, ou os que vierem a substituí-los –, especialmente no preenchimento de formulários de ocorrência;
V - organizar a gestão documental e contábil primária referente ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC.

CAPÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES DE ANORMALIDADE

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, as situações de anormalidade causadas por desastres serão classificadas em:
I - Situação de Emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;
II - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.

Parágrafo único. A decretação dessas situações obedecerá aos critérios e ritos normativos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), adotando-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CMPDC

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador e de assessoramento, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, englobando entidades de classe, organizações não governamentais, clubes de serviço, órgãos assistenciais e associações comunitárias existentes no município.

Parágrafo único. A composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de prover suporte financeiro para o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 13. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC:
I - dotações orçamentárias anuais do município;
II - repasses do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP) e do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP);
III - transferências da União e do Estado;
IV - doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V - remuneração decorrente de aplicações financeiras de seus próprios recursos.

Art. 14. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC será administrado pelo Coordenador Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, sob a supervisão contábil e financeira da Departamento Municipal de Fazenda, com prestação de contas periódica ao Conselho Municipal.

CAPÍTULO VII
DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS

Art. 15. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC apoiará e incentivará a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nas áreas de risco, nos bairros e nas localidades do município, com o objetivo de promover a capacitação e a participação ativa da comunidade nas ações de prevenção, preparação e resposta.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 310, de 27 de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:057F3F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 58/2025 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS RELATIVOS AO CONTRATO Nº 58/2025, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA** Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do contrato nº 58/2025, iniciando no dia 21 de setembro de 2026 e findando no dia 19 de dezembro de 2026. Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato nº 58/2025, iniciando no dia 21 de setembro de 2026 e findando no dia 19 de março de 2027. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:87BF2AE0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO DE VAGA-168

DECRETO Nº 168 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Ampliar vaga em Edital PSS nº 01 A/2026, Edital de Homologação do Resultado final nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Edital n.º 01-I/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva no Edital n.º 01-A/2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2026, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:009746CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 42/2025 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.40. 00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.00000
TOTAL		30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçú, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7371B64D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 077/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.525/0001-44, e a **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.092.326/0001-04, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) E ENFERMEIROS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, EM ESPECIAL NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (24 HORAS) E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).**

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44 representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.092.326/0001-04, situada na Av. Duque de Caxias, nº 1726, Sala 705, Edifício Duque Hall, cidade de Londrina/PR, CEP: 86010-190.

DA EXTINÇÃO CONSENSUAL: Por acordo entre as partes e em razão da conveniência e do interesse da Administração Pública, fica formalizada a **extinção consensual do Contrato Administrativo nº 077/2026**, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando estabelecido que os efeitos extintivos do vínculo contratual ocorrerão em **30 de setembro de 2026**.

Até a referida data, permanecerão plenamente vigentes e exigíveis as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 077/2026, devendo a Contratada manter a prestação dos serviços de forma regular, contínua e adequada, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais médicos e enfermeiros necessários ao atendimento da rede pública municipal de saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços durante o período de transição.

DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO: 30 de setembro de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção consensual do contrato por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

Iguaraçu/PR, 25 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F51BA261

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 179/2026

PORTARIA Nº 179/2026

Súmula: Designa a Equipe Técnica Municipal responsável pelo acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Iguaraçu.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana e determina a obrigatoriedade da elaboração e revisão periódica do Plano Diretor;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor é um instrumento essencial para o planejamento urbano sustentável, a gestão democrática da cidade e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO o Termo de Referência que fundamenta a contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Diretor e das legislações urbanísticas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento técnico contínuo por parte do Município, a fim de garantir a integração entre a consultoria contratada, os setores municipais e a população;

CONSIDERANDO a importância de validar os produtos entregues pela consultoria com base na realidade local e nas necessidades identificadas pelas secretarias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhamento, supervisão e validação das atividades relativas à Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme previsto no Termo de Referência que embasa a contratação da consultoria especializada.

Art. 2º. A Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor será composta pelos seguintes servidores e representantes:

I. Lui Cesar Iwamoto– Coordenador(a) da Equipe Técnica
II. João Marcos Fontoura Alves, Paulo Parladore dos Santos, e Marcio Magalhães Titato – Representante da Secretaria de Planejamento / Obras
III. Adriano Aparecido Sala– Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
IV. Katia de Lucas – Representante da Secretaria de Saúde
V. Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa – Representante da Secretaria de Educação
VI. Rosangela Denipotti Bernin – Representante da Secretaria de Assistência Social
VII. Thiago Garcia Cruz – Representante do Setor Jurídico

VIII. Carla Susana Sanches Cella– Representante da Secretaria de Administração
IX. José Theodomiro Prudente – Representante da Secretaria de Finanças

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor:

I. Reunir e repassar dados e informações técnicas solicitadas pela contratada, inclusive relatórios setoriais, documentos legais, bases cartográficas, plantas urbanas, mapas de zoneamento e arquivos digitais;
II. Atuar como ponte entre os diversos setores da administração, promovendo o fluxo de informações necessário ao diagnóstico urbano, ambiental e institucional;
III. Organizar a logística e a comunicação institucional das audiências públicas, oficinas participativas e demais eventos previstos, promovendo sua ampla divulgação e garantindo representatividade;
IV. Registrar formalmente as deliberações por meio de atas, listas de presença e relatórios dos eventos públicos;
V. Participar diretamente da formulação do Plano de Ações e Investimentos (PAI), validando suas ações, metas, prazos, estimativas orçamentárias e fontes de financiamento;
VI. Validar os mapas temáticos e peças cartográficas produzidas, bem como as minutas legislativas que comporão o novo marco legal urbanístico do município.
VII. Assegurar a articulação entre a consultoria e os setores municipais, subsidiando a empresa contratada com dados, informações e apoio logístico;
VIII. Avaliar e validar metodologias, cronogramas, produtos e relatórios apresentados pela consultoria;
IV. Participar das reuniões técnicas, oficinas, audiências públicas e demais eventos participativos previstos ao longo do processo;
X. Promover a interlocução com os conselhos municipais, Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Pública e da sociedade civil, quando necessário;
XI. Emitir pareceres e sugestões sobre os materiais produzidos, visando sua adequação à realidade local;
XII. Validar a versão final do Plano Diretor Municipal e dos anteprojetos de leis urbanísticas correlatas.

Art. 4º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 35/2022, de 28 de maio de 2022, que anteriormente instituía a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9964B2E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 124/2025

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 (Pregão Eletrônico nº 21/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, situada na Rua das Indústrias, nº 56, Parque Iroí, Presidente Castelo Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 37.338.161/0001-08.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025) e Ata de Registro de Preços nº 38/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/08/2026 a 22/08/2027.
VALOR: R$ 135.244,40 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 38/2025, com pagamento proporcional aos serviços efetivamente solicitados e executados pelas secretarias, mediante requisição/ordem de serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 84 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Acórdão nº 392/2026 do Tribunal Pleno do TCE-PR.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:841D0B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 67º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE 67º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

Início: 20/08/2026 Validade/Término: 21/02/2027

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO/SUPRESSÃO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 6,29	R$ 6,19

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 20 de agosto de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5D5D239E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 158/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL 001/2025, para suprir a função pública temporária de AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a Sra. MARIA ALINE PORTELA, ficando em 1º lugar desse objeto, subsídio de R$ 3.230,88 (Três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), a partir da data de 26 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 25 de agosto de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:23553866

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 159/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL 001/2025, para suprir a função pública temporária de AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a Sra. VANESSA NILVA MARÇAL GARSTKA, ficando em 2º lugar desse objeto, subsídio de R$ 3.230,88 (Três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), a partir da data de 26 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 25 de agosto de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3C0CA651

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 160/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL 001/2025, para suprir a função pública temporária de AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a Sra. EDINEIA MACHADO, ficando em 3º lugar desse objeto, subsídio de R$ 3.230,88 (Três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), a partir da data de 26 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 25 de agosto de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EFFD4973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2026 – EDITAL Nº 01/2026
AVISO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 002/2026 – EDITAL Nº 01/2026
A **Prefeitura Municipal de Inácio Martins**, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, torna público o presente Edital para **contratação de estagiários e formação de Cadastro de Reserva**, em parceria com o **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**. O processo observa a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88)**.**
O Edital encontra-se disponível em https://www.inaciomartins.pr.gov.br/pss-para-contratacao-de-estagiarios-2026-2013-formacao-de-cadastro-de-reserva; https://estagioscin.org.br/processos_seletivos.php e https://teste.cinestagios.org.br/processos-seletivos/inacio-martins-pss-para-contratacao-de-estagiarios-formacao-de-cadastro-de-reserva/
Inácio Martins/PR, 24 de agosto de 2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B5FEE1A9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1136/2026

LEI N.º 1136/2026

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, funcionários contratados pelo emprego público, educador residente e contratados por processo seletivo simplificado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, compreendendo também os professores, os comissionados, funcionários contratados pelo emprego público, educador residente, conselheiros tutelares e contratados por processo seletivo simplificado, no percentual de 3,90% (Três vírgula noventa por cento), relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.
Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de primeio de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 25 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D5D5A375

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1137/2026

LEI N.º 1137/2026

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo e comissionados, no índice de 3,90% (Três vírgula noventa por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, no percentual de 3,90% (Três vírgula noventa por cento), relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de primeio de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 25 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AC047551

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 026/2026 – PROCESSO DISPENSA Nº 013/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTA RITA - CNPJ da Contratada nº 78.146.792/0001-02. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de Execução e Vigência por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 22/10/2026 e Vigência 70 (setenta) dias até a data 01/11/2026 e o valor total do aditivo é de R$ 26.906,76 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos), conforme solicitação da Contratada, Secretaria de Assistência Social, Parecer Jurídico, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.Assinatura: 24/08/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:00DE37B7

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 005 - ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 25% CONTRATO Nº 053/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022.

Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado aos estudantes, que venham a atender as necessidades das Secretarias da prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES**- CNPJ da Contratada n° 03.233.240/0001-24. Objeto do Termo: Acréscimo Financeiro no valor de R$ 162.228,06 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos) equivalente a 25% do valor contratual, distribuídos da seguinte forma: sendo para o item 01- BOLSA AUXÍLIO/TRANSPORTE ENSINO MÉDIO: 07 (sete) vagas mensais; item 02-BOLSA AUXÍLIO/TRANSPORTE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR: 15 (quinze) vagas mensais; e taxas administrativas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/9. Proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS					
Lote	**Descrição do item**	**AP.**	**R$ Contratual**	**Valor c/ Reajuste**	**Valor do reajuste x quantidades de meses restante contratual (08 meses)**
1	BOLSA AUXÍLIO/TRANSPORTE ENSINO MÉDIO	Mês	R$ 425,40	R$ 625,00	R$ 35.000,00
2	BOLSA AUXÍLIO/TRANSPORTE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	Mês	R$ 725,92	R$ 1025,00	R$ 123.000,00
3	TAXA ADMINISTRATIVA TAXA ADMINISTRATIVA PROPORCIONAL AO NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS	Global	.	.	R$ 4.228,06
Valor total					R$ 162.228,06

Assinatura: 21/08/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6E358E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI **CPF:** 026.xxx.xxx-90.
DOMICILIO: AV. PARIS, Nº 987 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 004/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de Dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18302165

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAROLINE NASCIMENTO MATIAS **CPF:** 066.xxx.xxx-03.
DOMICILIO: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 1417 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 005/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 26 de Fevereiro de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CAROLINE NASCIMENTO MATIAS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73F33A6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: INÊS APARECIDA MICHELETTI BAY **CPF:** 589.xxx.xxx-72.
DOMICILIO: RUA LEONILDO ZAGO, Nº 344 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 006/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

INES APARECIDA MICHELETTI BAY/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D680459

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 112.xxx.xxx-21.
DOMICILIO: RUA Moyses Mendes Sanches, Nº 213 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 007/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A74606BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FERNANDA MONTAGNNE SANTIAGO **CPF:** 010.xxx.xxx-82.
DOMICILIO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 579 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 008/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

FERNANDA MONTAGNNE SANTIAGO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:039272F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DEBORA FERREIRA DIAS **CPF:** 060.xxx.xxx-60.
DOMICILIO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 361 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 009/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de Dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

DEBORA FERREIRA DIAS/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6498846C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIANA GATTI DA SILVA RIBEIRO **CPF:** 091.xxx.xxx-59.
DOMICILIO: RUA BERTOLO DRUZIANI, Nº 18 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 010/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JULIANA GATTI DA SILVA RIBEIRO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9FE5C1EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GISLENE SILVA DE SOUZA **CPF:** 098.xxx.xxx-05.

DOMICILIO: RUA PADRE DANILO ROSSATO, Nº 994 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 011/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

GISLENE SILVA DE SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08A39F60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARINEUZA SIMONI CARDOSO **CPF:** 775.xxx.xxx-53.
DOMICILIO: RUA RUI BARBOSA, Nº 921 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 013/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARINEUZA SIMONI CARDOSO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9AC1E75F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES **CPF:** 108.xxx.xxx-23.
DOMICILIO: AV. BANDEIRANTES, Nº S/N - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 014/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A292D413

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA BATISTA VILALTA **CPF:** 102.xxx.xxx-26.
DOMICILIO: RUA JOSE FURTUOSO, Nº 514 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 015/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JESSICA BATISTA VILALTA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C113FE99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SANDY LIMA BARROS DA SILVA **CPF:** 101.xxx.xxx-06.
DOMICILIO: AV. PARIS, Nº 987 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 016/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de Dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SANDY LIMA BARROS DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:579B9D24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRIZZIANE BRIZZI SOUZA **CPF:** 087.xxx.xxx-24.

DOMICILIO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 964 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 017/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de Dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

BRIZZIANE BRIZZI SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:501383DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELIZABETE GARCIA **CPF:** 066.xxx.xxx-66.
DOMICILIO: EST ODEIL CADENASSI, Nº 106 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 019/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 11 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ELIZABETE GARCIA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA3ED4A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CESAR AUGUSTO PICCO **CPF:** 088.xxx.xxx-46.
DOMICILIO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 1417 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 020/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 11 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO PICCO/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3D13F81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROGERIO LIMA **CPF:** 010.xxx.xxx-18.
DOMICILIO: RUA TOMÉ DE SOUZA, Nº 510 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 022/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ROGERIO LIMA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CCD9526

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: OSVALDO BELOTO **CPF:** 663.xxx.xxx-49.
DOMICILIO: RUA SINOP, Nº 267 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 023/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

OSVALDO BELOTO/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1029A0FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ADMILSON CANDIDO DA SILVA **CPF:** 062.xxx.xxx-85.
DOMICILIO: RUA MARTIN LUTHER KING, Nº 1448 - IPORÃ (PR).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 024/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de Agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ADMILSON CANDIDO DA SILVA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B87ABEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARLY BATISTA **CPF:** 825.xxx.xxx-00.
DOMICILIO: ROD. BR 490, ANTONIO CASTRO DE LIMA - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 025/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARLY BATISTA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A091BD6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROSINEI SILVA RAMOS **CPF:** 021.xxx.xxx-00.
DOMICILIO: RUA PROJETADA B, Nº 611 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 026/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ROSINEI SILVA RAMOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4E47383B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MANOEL LOPES DE SOUZA **CPF:** 021.xxx.xxx-00.
DOMICILIO: RUA PROF. CLAUDIO SORRILHA, Nº 170 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 027/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MANOEL LOPES DE SOUZA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:966CBF6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROSEMARY INOMATA **CPF:** 181.xxx.xxx-08.
DOMICILIO: RUA JOAO XXIII, Nº 1286 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 028/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ROSEMARY INOMATA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:474A90DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GENI OLIVEIRA DA SILVA **CPF:** 945.xxx.xxx-04.

DOMICILIO: RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 1529 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 030/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

GENI OLIVEIRA DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99D2F3C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO **CPF:** 750.xxx.xxx-49.
DOMICILIO: RUA ANACREONTE VIEIRA BODEVAN, Nº 426 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 032/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B58DEE76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILVANA SCARABELLI **CPF:** 061.xxx.xxx-19.
DOMICILIO: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 835 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 033/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SILVANA SCARABELLI/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5E34916

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES **CPF:** 101.xxx.xxx-76.
DOMICILIO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 552 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 034/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2922ADBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIMONE DA SILVA MONTEIRO **CPF:** 127.xxx.xxx-39.
DOMICILIO: RUA PROF. CLAUDIO SORRILHA, Nº 102 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 035/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
/Prefeito Municipal

SIMONE DA SILVA MONTEIRO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CF7200C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA **CPF:** 035.xxx.xxx-40.
DOMICILIO: RUA BOZZANO, Nº 36 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 008/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 21 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:03A77DC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA **CPF:** 787.xxx.xxx-53.
DOMICILIO: RUA RUI BARBOSA, Nº 1540 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 037/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDF62280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS **CPF:** 053.xxx.xxx-30.
DOMICILIO: RUA SINOP, Nº 1123 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 038/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC681BF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA **CPF:** 378.xxx.xxx-06.
DOMICILIO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 131 - IPORÃ (PR).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 039/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 007/2025 (Integrante do PSS 002/2025).
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62F073B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1341/2026

DESIGNA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **DESIGNAR**, a partir de 03 de agosto de 2026, a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CAF26F11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1342/2026

ALTERA A PORTARIA N°. 056/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

I – Alterar a Portaria n°. 056/2025 de 13 de janeiro de 2025, fica alterado o cargo da servidora **ISABELE SALATA ALVES,** para o Cargo de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, a partir de 03 de agosto de 2026.
II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70F76F64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1343/2026

NOMEIA O SENHOR IGOR LEANDRO DOS SANTOS ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 03 de agosto de 2026, o senhor **IGOR LEANDRO DOS SANTOS ALVES,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 119.xxx.xxx-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão da Administração, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CF434F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1344/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.xxx.xxx-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CBBF5609

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1345/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de agosto de 2026, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CBD4972D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1346/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA

GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 009.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90FE03DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1347/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:864C9F99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1348/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de agosto 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80896FBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1349/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64839DDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1350/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de agosto de 2026, 05 (cinco) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D9F1A78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1351/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 034.xxx.xxx-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66F78BA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1352/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA MADALENA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA MADALENA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 066.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F9A3715

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1353/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 112.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86FD6683

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1354/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSICA BATISTA VILALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de agosto de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSICA BATISTA VILALTA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 102.xxx.xxx-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 015/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE63C083

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1355/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-427/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de agosto de 2026, a servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 31/08/2021 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12D3611F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é o Serviço de Disponibilização de Recortes Eletrônicos dos Diários Oficiais que Citarem "Câmara Municipal de Irati" conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 364,47 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). O prazo de contrato é de 12 (doze) meses.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br. Entre os dias 26 de agosto de 2026 até às 14 horas (horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2026. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:ECF713B3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 618/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
VINICIUS CUBINSKI PEREIRA	Assessor executivo	Secretaria de Planejamento	XXX.XXX.379-03
BRUNA DE FARIAS LOVATO	Assessora Técnica I	Secretaria de Administração	XXX.XXX.099-74
REGIS LANZA	Diretor de Departamento VI	Departamento de Obras e Conservação Predial	XXX.XXX.550-60
PAULO ROBERTO HEJEL	DIRETOR DE GOVERNO	Gabinete	XXX.XXX.609-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 25 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AF1174F6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 619/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, a partir de 01/09/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
VINICIUS CUBINSKI	Diretor de Departamento II	Secretaria de	XXX.XXX.379-03

PEREIRA		Planejamento	
BRUNA DE FARIAS LOVATO	Assessora Executiva	Secretaria de Administração	XXX.XXX.099-74
REGIS LANZA	Diretor de Departamento I	Departamento de Obras e Conservação Predial	XXX.XXX.550-60

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3E7133FC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 620/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Secretário Escolar

EDUARDO CORREIA DE ALMEIDA	XXX.XXX.459-26

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 19 de agosto de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 25 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C8A61CB5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 621/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo SEC, O senhor **PAULO ROBERTO HEJEL**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.609-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, ficando revogado, a partir dessa data, o Decreto Municipal nº 572/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 25 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E59241F5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 622/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Médica instituída pelo Decreto nº 276/2026, contado a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:47B05683

PROCURADORIA
DECRETO Nº 623/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto nº 541/226, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:20B7DAE6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 075/2026. Contrato de prestação de serviços n° 113/2026.
Objeto: Execução de serviços de locação de uma tenda para realização de evento no bairro Lagoa no Município de Irati-PR, conforme resumo do processo –00041/2026- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 58.717.792 Gilberto Klossowski. CNPJ: 58.717.792/0001-08. Valor global contratado: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 076/2026. Contrato de prestação de serviços n° 112/2026.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de capacitação, instrução e treinamento presencial, abrangendo diagnóstico normativo e proposição de minutas de artefatos de planejamento voltados aos servidores dos Departamentos de Compras e Licitações, da Procuradoria Municipal e da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, com foco específico nos regimes de execução de contratação semi-integrada e integrada em obras públicas, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: QUALIGE -

QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.548.287/0001-91. Valor global contratado: R$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:60C919CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 333/2026

Súmula: Dispõe sobre a Alteração na Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025, sem que isto resulte na anulação da Portaria referida, vez que outros servidores foram beneficiados pelo ato, que passa a ter a seguinte redação.

MAT.	NOME DO COLABORADOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
200658	ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	MEMBRO EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAE2
200899	JESSICA GISLAINE TONET BIANCONI	SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E TRANSPARÊNCIA	FG3

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFE9D6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA

SÚMULA: Constitui e nomeia a Comissão de Ética responsável pela condução de Sindicância Administrativa nº001/2026 instaurada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAMBÉ/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.309, de 30 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 1.309/2019, que estabelece a adoção das providências necessárias à imediata apuração de irregularidades comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026, que deliberou pela instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados em denúncia formalmente encaminhada a este Conselho;
CONSIDERANDO que o art. 90 da Lei Municipal nº 1.309/2019 determina que a sindicância ou processo administrativo seja conduzido por Comissão de Ética, assegurando-se o contraditório e o direito de defesa;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 1.309/2019, a Comissão de Ética deverá ser composta por dois membros do CMDCA, sendo um representante governamental e outro da sociedade civil organizada; dois membros do Conselho Tutelar; e um membro de entidade não governamental devidamente registrada no CMDCA que não faça parte de sua composição;
CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos respectivos órgãos e entidades, em conformidade com o procedimento estabelecido no §1º do art. 90 da Lei Municipal nº 1.309/2019;
RESOLVE:

Art. 1º: Fica constituída a COMISSÃO DE ÉTICA, destinada a conduzir a Sindicância Administrativa instaurada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé/PR, em decorrência da deliberação realizada em Reunião Extraordinária de 20 de agosto de 2026.
Art. 2º: Ficam nomeados para compor a Comissão de Ética os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
a) Valdirene Aparecida Scrodo Peixoto, representante do Poder Público Municipal;
b) Solange Ferreira, representante da Sociedade Civil Organizada.
II – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE ITAMBÉ/PR:
a) Andréia Cerqueira dos Santos;
b) Patrícia Ferreira Cumani.
III – REPRESENTANTE DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CMDCA E QUE NÃO INTEGRE SUA COMPOSIÇÃO:
a) Wilhan Henrique de Brito, representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino.
Art. 3º: Compete à Comissão de Ética proceder à apuração dos fatos objeto da Sindicância Administrativa, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, imparcialidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.309/2019 e, subsidiariamente, as normas municipais aplicáveis ao processo administrativo disciplinar.
Art. 4º: A Comissão de Ética deverá, no exercício de suas atribuições:
I – receber e organizar os documentos que compõem os autos da sindicância;
II – promover a regular instrução do procedimento;
III – cientificar pessoalmente a pessoa investigada acerca da instauração da sindicância, fornecendo-lhe cópia da representação e da ata da sessão que deliberou pela instauração do procedimento;
IV – assegurar à pessoa investigada oportunidade para apresentação de defesa escrita e indicação de até 05 (cinco) testemunhas, nos termos do art. 90, §3º, da Lei Municipal nº 1.309/2019;
V – realizar as diligências necessárias à adequada elucidação dos fatos, observados os limites de sua competência;
VI – colher declarações, depoimentos e demais elementos necessários à instrução, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa;
VII – manter a adequada organização e documentação de todos os atos praticados no curso da sindicância;
VIII – elaborar, ao final da instrução, relatório circunstanciado, contendo os fatos apurados, os elementos colhidos e suas conclusões, encaminhando integralmente os autos ao CMDCA para apreciação e deliberação.
Art. 5º: A Comissão de Ética terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância, contado de sua instauração, admitida

prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 1.309/2019.
Art. 6º: A atuação da Comissão de Ética possui natureza instrutória e apuratória, não competindo aos seus membros aplicar penalidade à pessoa investigada.
Parágrafo único. Concluídos e relatados os autos, estes deverão ser imediatamente encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre eventual imposição das penalidades cabíveis, na forma da legislação municipal.
Art. 7º: Os membros da Comissão deverão atuar com independência e imparcialidade, comunicando imediatamente ao CMDCA eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no procedimento.
Art. 8º: Os membros do CMDCA que integrarem a presente Comissão de Ética ficarão impedidos de participar de eventual julgamento da matéria pela Plenária do CMDCA, sendo, para esse ato, substituídos por seus respectivos suplentes, conforme determina o art. 91, §3º, da Lei Municipal nº 1.309/2019.
Art. 9º: Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proporcionar os meios administrativos necessários ao adequado funcionamento da Comissão de Ética, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Municipal nº 1.309/2019.
Art. 10º: Os membros da Comissão deverão resguardar as informações pessoais e demais elementos de acesso restrito constantes dos autos, evitando exposição indevida da pessoa investigada, denunciante, testemunhas e demais envolvidos, sem prejuízo da observância das normas legais aplicáveis à publicidade dos atos administrativos.
Art. 11º: Caso, no decorrer da apuração, sejam identificados elementos indicativos de possível ilícito penal, serão adotadas pelo CMDCA as providências previstas no art. 91, §6º, da Lei Municipal nº 1.309/2019, inclusive quanto ao encaminhamento dos autos ao Ministério Público.
Art. 12º: Aplicam-se ao procedimento, no que não contrariar a Lei Municipal nº 1.309/2019 e no que for compatível com a natureza da função de Conselheiro Tutelar, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referente ao processo administrativo disciplinar, conforme dispõe o art. 93 da Lei Municipal nº 1.309/2019.
Art. 13º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 26 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
CMDCA – Itambé/PR

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:F17460CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
Registro de Preços nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Itambé/PR, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, em razão da emissão de Errata/Retificação no Edital (alteração da especificação técnica dos itens 2 e 6) e em estrito cumprimento ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **REABERTO O PRAZO** para envio de propostas e alterada a data da sessão pública do certame, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos para a frota municipal.
Recebimento das Propostas: Até às 08h15min do dia 09/09/2026.
Abertura das Propostas e Início da Sessão de Lances: Dia 09/09/2026 às 08h30min.
Local/Plataforma Eletrônica: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
O aviso de retificação na íntegra e o Edital consolidado encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.itambe.pr.gov.br) e na plataforma da BLL.

Itambé/PR, 25 de agosto de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8124D796

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação **nº 11/2026** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Arbitragem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, em favor da empresa: **DANIEL CASADO**, com cadastro CNPJ/MF: 35.229.704/0001-15, no valor global de **R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais),** com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 058/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:384CB3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3328/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3328/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Agosto de 2026, para 31 (trinta e um) de Agosto de 2027 e fica aditivado o valor contratual mensal, tendo um acréscimo de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), de acordo com o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
Data do Aditivo de Contato: 19 (dezenove) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:45A4F193

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4362/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4362/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: DAC Móveis Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001 – 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/fabricação de móveis sob medida destinado a Escola

Municipal Irmão Josafat Kmita vinculada ao Departamento Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90006/2026.
Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:918CF171

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4364/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4364/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratada: Ivone Leocadia Lavandoski, inscrita no CPF/MF sob o nº 697.509.989 - 87.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 25-D, Matrícula 7.323, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 403,94 (quatrocentos e três virgula noventa e quatro) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Segundo Lasta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2026.
Valor do Contrato: R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A0A056EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4365/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4365/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratada: Ivone Leocadia Lavandoski, inscrita no CPF/MF sob o nº 697.509.989 - 87.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 25-E, Matrícula 7.322, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 429,80 (quatrocentos e vinte e nove vírgula oitenta) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Segundo Lasta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2026.
Valor do Contrato: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E2F9F01D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 193/2026
DATA: 20.08.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consórcio Interm de Saúde - Conims		
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	997	1.108,18
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	1491	48.891,82
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1491	20.000,00
TOTAL R$ 70.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências Estaduais Saude (99)	1491	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03	Rendimentos Saúde (131)	1491	18.891,82
1.3.2.1.01.1.1.03	Rendimentos Saúde (262)	997	1.108,18
TOTAL R$ 70.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C525E900

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 194/2026
DATA: 21.08.2026
SÚMULA: Exonera servidor do cargo de Vigia Celetista.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido, exonerar a partir de 21.08.2026 o Sr. Luís Fernando Sentier de Almeida, matricula n° 101.836-1, do Cargo de Vigia Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E41C4E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 195/2026
DATA: 21.08.2026

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.205/2010 e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
DECRETA:
Art. 1º) 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no 12 (doze) de novembro de 2026, no Pavilhão das Oficinas do CRAS, anexo ao Centro de Eventos Victor G. Piazza, localizado na Rua Darci Dalmolin, n.º 705, Bairro Fênix das 8hs às 17hs, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Criança e Adolescente de Itapejara D'Oeste.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08C8C8F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 4363/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4363/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: GB Soluções em Britagem Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.273.492/0001 – 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel sobre esteiras destinado ao fornecimento de material britado para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2026.
Valor do Contrato: R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D62CD515

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 678/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 678/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 015.672-1. Órgão de Lotação: Depto de Desenvolvimento Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo I. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2026 as 13h00 e retorno dia 27/08/2026 as 14h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Carro próprio. Finalidade da viagem: Capacitação em Seg. Desemprego, Abono Salarial e Carteira de Trabalho. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.08.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B676D2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DIÁRIA Nº 610/2026

Errata da Diária - ato n° 610, publicada no dia 06.08.2026, site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Onde se lê: Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1, Leia-se: Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44091088

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2273/2026

MUNICPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2273/2026
DATA: 25.08.2026

SÚMULA: Revoga as Leis Municipais Nº 2097/2022 e 2191/2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2097/2022 de 17.11.2022, que institui a taxa de abate de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, no âmbito do Município de Itapejara D´Oeste.
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2191/2025 de 18.03.2025, que institui a taxa de abate para aves no âmbito do Município de Itapejara D´Oeste.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCAEDA77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2274/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2274/2026
DATA: 25.08.2026

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos da Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I — Do Objeto e das Definições
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar diretamente aos órgãos autuadores as multas lavradas em decorrência de infrações cometidas por condutores de veículos da frota municipal, inclusive aquelas ocorridas em gestões anteriores e pendentes de pagamento, bem como aquelas que vierem a ser lançadas, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações à legislação;
II - Notificação de Infração de Trânsito (NIT): documento expedido pela autoridade de trânsito à entidade responsável pelo veículo, cientificando sobre o cometimento de infração e a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.
Seção II — Dos Condutores Autorizados
Art. 3º Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual e coletivo de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e dos cursos de motoristas exigidos e compatíveis com o veículo conduzido e devidamente autorizados pelo Chefe imediato.
§ 1º O condutor do veículo oficial, ainda que na condição prevista no *caput* ou detentor do cargo de motorista, será responsável por este, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluídas indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.
§ 2º Os Diretores ou os responsáveis pelos Departamentos deverão encaminhar ao Departamento Municipal de Administração a listagem dos servidores autorizados a conduzir o veículo municipal, devendo ser atualizada trimestralmente e sempre que houver alteração na lotação, desligamento de servidor ou inclusão de novo condutor.
CAPÍTULO II — DO CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL
Seção I — Do Controle de Utilização
Art. 4º Fica instituído o controle de utilização dos veículos oficiais, a ser mantido pelos Departamentos onde os veículos estão vinculados, com registro individualizado de data, horário de saída e retorno, destino, quilometragem e identificação do servidor condutor, que deverá assinar termo de responsabilidade no ato da retirada do veículo.
§ 1º O descumprimento injustificado do dever de registro previsto no *caput*, bem como do dever de identificação do condutor infrator de que trata o art. 5º, §1º, que impossibilite a responsabilização do servidor e resulte em pagamento da multa pelo erário, sujeitará o Diretor ou Chefe Imediato omisso às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil.
§ 2º Os Departamentos responsáveis encaminharão mensalmente o controle de utilização ao Departamento Municipal de Administração e ao Setor de Controle Interno para fiscalização e auditoria.
§ 3º O Departamento Municipal de Administração manterá arquivo digital ou físico dos registros de utilização pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
Seção II — Da Apuração de Infrações e Identificação dos Condutores
Art. 5º Compete ao Departamento Municipal de Administração:
I - receber e encaminhar a notificação de autuação de infração de Trânsito ao Departamento Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;
II - comunicar o condutor do veículo autuado para que no prazo informado providencie a sua identificação junto ao órgão autuador e a defesa, quando couber;
III - encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;
IV - receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da notificação de infração de trânsito para o Departamento de Finanças, para que seja providenciado o pagamento da multa;
V - providenciar, concomitantemente ao processo administrativo perante o órgão executivo de trânsito, a abertura de procedimento administrativo interno para apurar a responsabilidade do infrator e promover o ressarcimento ao erário, obedecidos o contraditório e a ampla defesa, podendo o procedimento interno ser sobrestado se a decisão no órgão de trânsito for absolutamente incompatível com a pretensão de ressarcimento;
VI - finalizar o processo administrativo e, de posse do relatório final, comunicar à Divisão de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis;
VII - comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo;
VIII - concluir o procedimento administrativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada, contado da ciência do servidor acerca da infração.
§ 1º O Diretor ou Chefe Imediato é responsável direto pela identificação do condutor infrator, devendo repassar todos os dados de sua identificação ao Diretor do Departamento Municipal de Administração para adoção de todas as medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento Municipal de Administração deverá instaurar o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo a notificação ser feita por e-mail, carta com aviso de recebimento, notificação pessoal por servidor do Departamento Municipal de Administração designado para tal fim, lavrando-se termo de ciência ou edital, nos termos do art. 13, §2º desta Lei. Encerrado o procedimento administrativo e mantida a responsabilidade do servidor, o Diretor do Departamento Municipal de Administração deverá encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis visando ao ressarcimento ao erário.
§ 3º Os procedimentos administrativos perante o órgão executivo de trânsito (defesa e recurso da autuação) e o procedimento interno de apuração de responsabilidade e ressarcimento correrão de forma concomitante, independentes entre si, ressalvada a hipótese de incompatibilidade absoluta prevista no inciso V.
CAPÍTULO III — DO PAGAMENTO DAS MULTAS
Seção I — Das Competências Financeiras
Art. 6º Compete ao Departamento de Finanças, após análise pelo Setor de Controle Interno:
I - receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;
II - efetuar a liquidação do empenho e enviar para o setor de Tesouraria, para pagamento.
Art. 7º É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Diretor do Departamento Municipal de Administração para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.
Seção II — Do Recolhimento e Recurso
Art. 8º O valor da multa será recolhido pelo Município de Itapejara D'Oeste, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do servidor.
Parágrafo único. Interposto o recurso, sendo este deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao servidor a restituição; caso contrário, a restituição será feita em nome do Município de Itapejara D'Oeste.
CAPÍTULO IV — DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO
Seção I — Do Procedimento Administrativo e Desconto em Folha
Art. 9º Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, o desconto na remuneração dar-se-á de forma integral e automática no mês subsequente ao trânsito em julgado administrativo. O valor será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos para desconto em folha de pagamento.
Parágrafo único. O parcelamento, nos termos do art. 11, inciso II, é faculdade do servidor, que deverá requerê-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação do resultado final do procedimento administrativo.
Art. 10 Compete à Divisão de Recursos Humanos:
I - o desconto em folha, com a finalidade de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;
II - notificar o Departamento de Finanças do ressarcimento ao erário.
§ 1º Em caso de demissão, exoneração ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade do servidor público, o valor referente à multa deverá ser computado e descontado na rescisão.
§ 2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar o Diretor do Departamento Municipal de Administração e identificar o motivo.
§ 3º Se o valor descontado na rescisão, na forma do §1º, não for suficiente para quitar integralmente o débito, o servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento, para pagar o

saldo remanescente, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 11. O desconto em folha de pagamento do servidor será feito nos seguintes termos:
I - processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser pago de forma integral ou parcelada em até 06 (seis) vezes, mensais e consecutivas, mediante requerimento do servidor e autorização do Chefe do Poder Executivo após parecer da Procuradoria Jurídica do Município;
III - o valor da multa será atualizado monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) desde a data do pagamento da multa pelo Município até a data do efetivo desconto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir da notificação do servidor no processo administrativo;
IV - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor;
V - no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento por intermédio de guia própria a ser expedida pelo Setor de Tributação;
VI - a falta de quitação do débito no prazo anotado no documento implicará a sua inscrição em dívida ativa, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação tributária municipal e do art. 39 da Lei nº 4.320/64;
VII - o valor de cada parcela mensal não poderá exceder a décima parte da remuneração ou provento do servidor, em valores atualizados, nos termos do art. 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
VIII - esgotadas as parcelas previstas no inciso II sem quitação integral do débito, o saldo remanescente será inscrito em dívida ativa, independentemente de nova notificação.
Seção II — Das Multas Anteriores à Vigência
Art. 12. Fica autorizada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e cobrança regressiva em relação às multas de trânsito de veículos oficiais pagas pelo Município anteriormente à vigência desta Lei, desde que:
I - não tenha havido prévia identificação do condutor infrator à época do pagamento;
II - haja registro documental que permita a identificação do condutor responsável pela infração, ainda que por meios indiretos como diário de bordo, controle de saída de veículos, testemunhas ou outros elementos probatórios;
III - não tenha ocorrido a prescrição do direito de regresso, nos termos do art. 205 do Código Civil (prazo prescricional de 3 anos), contada da data do pagamento da multa pelo Município.
§ 1º A instauração do processo administrativo de que trata o *caput* observará as demais disposições desta Lei, especialmente o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Para fins do inciso III, considera-se termo inicial da prescrição a data do efetivo pagamento da multa pelo erário municipal.
CAPÍTULO V — DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Seção I — Das Obrigações do Condutor
Art. 13. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Departamento Municipal de Administração qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH para o Departamento de Administração quando da renovação ou alteração de categoria.
Art. 14. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao Departamento Municipal de Administração.
Art. 15. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.
Seção II — Das Notificações e Sanções
Art. 16. Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura em qualquer notificação de que trata esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas, que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.
§ 1º O condutor infrator se responsabilizará, inclusive, pelo pagamento dos acréscimos ao valor da multa, derivados da não apresentação de seus dados no prazo legal, quando exigida a identificação do condutor.
§ 2º Na impossibilidade de notificação pessoal do servidor, inclusive nos casos de férias, licença, afastamento ou recusa de recebimento, a notificação poderá ser feita por meio de e-mail institucional do servidor, com confirmação de leitura ou aviso de recebimento eletrônico, ou, subsidiariamente, por edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 17. O não cumprimento dos termos desta lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral implicará sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 18. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.
CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A1E16DE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2275/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2275/2026
DATA: 25.08.2026

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 2242/2025, de 16.12.2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - REVOGA integralmente a Lei Municipal nº 2242/2025, de 16.12.2025, que dispõe sobre a aquisição de imóveis mediante oferta de créditos em precatórios, regula a celebração de acordos diretos e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3BFB3261

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2276/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2276/2026
DATA: 25/08/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - ACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: Vereadora Cristiane Batistus

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE ITAPEJARA D'OESTE/PR – ACA, com sede no Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.871.510/0001-73.
Parágrafo único. Ficam observados os dispostos na Lei Municipal n.º 1.501/2014, de 16.07.2014.
Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de UTILIDADE PÚBLICA, se a entidade beneficiada:
I - Modificar suas finalidades;
II - Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente do Município.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3A8D946

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2498/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2498/2026
DATA: 20.08.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2156/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 20/08/2026 a Senhora JOCILENE MUCKE, cadastrada na matrícula 01012517 / 1, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 2 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:863264B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90016/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimentos temporários de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos ou risco sanitários existentes no Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90016/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Debora Valesan Bugoni – Me, com o valor unitário de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Debora Valesan Bugoni – Me, com o valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Debora Valesan Bugoni – Me, com o valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:622AB7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – COMASA – DE ITAPERUÇU – PR

TÍTULO I – Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASA, criado pela legislação municipal vigente.
Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, na sede do Município.
§ 1º Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.
Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental e de Saneamento Municipal, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e áreas de reservas legais no Município.
§ 1º O Conselho Municipal é órgão colegiado, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo e deliberativo no âmbito de sua competência.
Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico contará com dotação orçamentária específica, consignada no orçamento municipal, destinada ao custeio das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições legais e regimentais.
§ 1º A dotação orçamentária destinada ao Conselho será executada por meio da estrutura administrativa do Município à qual estiver vinculado, observadas as normas de direito financeiro, a legislação orçamentária e as regras aplicáveis à execução da despesa pública.

TÍTULO II – Da Estrutura Organizacional
CAPÍTULO I – Da Composição e do Mandato
Art. 5º O Conselho é composto de forma paritária por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada.
Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.
Art. 7º Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, injustificadamente, durante 12 (doze) meses.
Parágrafo único. O prazo para justificar sua ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

CAPÍTULO II – Da Mesa Diretora
Art. 8º A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre seus pares por maioria absoluta.
Art. 9º Ao (a) Presidente do COMMASA compete:
I – Presidir as reuniões da Plenária;
II – Cumprir e fazer cumprir este regimento;
III – Representar o COMMASA, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações;

IV – Representar, em quaisquer instâncias oficiais, o COMMASA obedecidas às normas deste
regimento;
V – Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do COMMASA;
VI – Providenciar a publicação das Resoluções, normas e regulamentos definidos pelo
COMMASA;
VII – Conceder a palavra aos(as) Conselheiros(as) e/ou convidados(as);
VIII – Anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida;
IX – Intervindo para manter a ordem dos trabalhos;
X – Receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;
XI – Receber e despachar as proposições;
XII – Determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito
às atividades do COMMASA e que devam ser divulgadas;
XIII – Manter contatos com outras autoridades representando o COMMASA;
XIV – Executar as deliberações da Plenária;
XV – Dar andamento aos recursos interpostos;
XVI – Dar conhecimento a Plenária do relatório final dos trabalhos realizados trimestralmente.

Art. 10º Ao(a) Vice-presidente do COMMASA compete:
I – Presidir as reuniões da Plenária, na ausência do(a) Presidente;
II – Cumprir e fazer cumprir este regimento;
III – Representar o COMASA, na ausência do(a) Presidente(a), visando o fiel cumprimento de
suas deliberações e determinações;
IV – Representar, na ausência do(a) Presidente, em quaisquer instâncias oficiais, o COMASA
obedecidas as normas deste regimento;
V – Dar, na ausência do(a) Presidente, amplo conhecimento público de todas as atividades e
deliberações do COMASA;
VI – Providenciar na ausência do(a) Presidente, a publicação das Resoluções, normas e
regulamentos definidos pelo COMASA;
VII – Anunciar na ausência do(a) Presidente, a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela
contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos;
VIII – Receber na ausência do(a) Presidente e propor questões de ordem, encaminhamento ou
esclarecimento;
IX – Receber na ausência do(a) Presidente e despachar as proposições;
X – Determinar na ausência do(a) Presidente, a publicação de informações, notas e quaisquer
documentos que digam respeito às atividades do COMASA e que devam ser divulgados;
XI – Manter contatos na ausência do(a) Presidente, com outras autoridades representando o
COMMASA;
XII – Executar na ausência do(a) Presidente, as deliberações da Plenária;
XIII – Dar andamento na ausência do(a) Presidente, aos recursos interpostos;
XIV – Dar conhecimento na ausência do(a) Presidente a Plenária do relatório final dos trabalhos
realizados trimestralmente.
Art. 11º – Ao(a) Secretário(a) do COMASA compete:
I – Encaminhar a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária;
II – Organizar as pastas das reuniões do COMASA;
III – Registrar e remeter cópias das atas a seus membros;
IV – Dar ciência, em Plenária, de todas as correspondências expedidas e recebidas;
V – Auxiliar os serviços das Câmaras técnicas;
VI – Secretariar as reuniões;
VII – Responsabilizar-se pelas listas de presença, atas e outros documentos a serem discutidos nas
reuniões;
VIII – Proceder ao controle das faltas dos(as) Conselheiros(as);
IX – Ler a justificativa de ausências dos(as) Conselheiros(as) às sessões;
X – Mandar proceder à chamada verificando a presença;
XI – Dar conhecimento a Plenária dos papéis, correspondências e proposições;
XII – Distribuir as proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas;
XIII – Observar e fazer observar os prazos regimentais.

TÍTULO III – Dos Deveres dos Conselheiros
Art. 12º São deveres dos conselheiros:
I – Conhecer a legislação ambiental vigente, as leis municipais correlatas e as disposições contidas na Constituição Federal e Leis Federais aplicáveis;
II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas.

TÍTULO IV – Do Funcionamento e Procedimento
Art. 13º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico realizará, no mínimo, 02 (duas) reuniões ordinárias a cada ano.
Art. 14º. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico deverá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, mediante publicação da respectiva convocação, contendo, no mínimo, a data, o horário, o local e a pauta da reunião.
§ 1º A publicação da convocação deverá ser realizada em meio oficial de divulgação do Município, ou em outro meio que assegure publicidade e amplo conhecimento aos membros do Conselho e à sociedade.
§ 2º Em caráter excepcional, quando houver motivo de relevante interesse público ou situação que demande apreciação urgente pelo Conselho, a reunião extraordinária poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido no caput, desde que devidamente justificada a urgência e assegurada, sempre que possível, a ciência dos conselheiros.
§ 3º A convocação deverá ser encaminhada aos membros titulares e, quando necessário, aos respectivos suplentes, preferencialmente por meio que permita comprovar o recebimento ou a ciência da convocação.
Art. 15º Nas sessões do Conselho, observar-se-á a seguinte ordem:

• Verificação do "Quórum";
• Leitura, discussão e votação da ata anterior;
• Leitura do expediente;
• Breves comunicações;
• Ordem do dia (votação das matérias da pauta);
• Assuntos gerais.

Art. 16º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros. No caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

TÍTULO V – Das Disposições Finais
Art. 17º Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 18º Cópia integral deste Regimento será fornecida ao Ministério Público.
Art. 19º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, mediante deliberação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. Quando necessário à complementação, regulamentação ou operacionalização das disposições deste Regimento, as matérias poderão ser disciplinadas por meio de ato normativo próprio do Conselho, desde que não contrariem a legislação vigente, a lei de criação do Conselho e as normas expedidas pelo Poder Público Municipal.

Publicado por:
Osmar Taborda de Faria
Código Identificador:E697EC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026

CONTRATO Nº 197/2026
MODALIDADE DISPENSA N° 16/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, COMPREENDENDO A COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER REV AMBP3, CATEGORIA OFICIAL, CARROCERIA AMBULÂNCIA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA DE 150 CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2026, PLACA UBE1A32, RENAVAM Nº 01470154070, CHASSI Nº 93YF62S08TJ331828, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 14.862,32 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5F6AC225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, com comprovada especialização na execução de obras de pavimentação, para realização completa dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Cezário Temczuk, Gregório Temczuk, Vitória Temczuk, Júlio Temczuk e Ana Pucka Temczuk, na **VILA ISAAK**, declarando vencedora do **Lote 1** a empresa **T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 44.595.522/0001-59**, no valor de **R$ 2.850.100,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e cem reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e os atos praticados no procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Itaperuçu, 25 de agosto de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5556599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 018/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o presente procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2026**, que tem por objeto a *"Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário urbano, composto por **BANCOS DE JARDIM E FLOREIRAS** de diferentes dimensões"*, declarando contratada a empresa **FENIX DECORACOES EM MADEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 41.490.028/0001-31**, pelo valor de **R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Itaperuçu, 25 de agosto de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6A1CF88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 010/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **NIVALDO SABADIN,** portador da Cédula de Identidade RG**:** ********/PR**,** matrícula 6451-1, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador de Projetos e Programas,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Agosto de 2026 a 12 de Setembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:BD3598A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 011/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS,** portador da Cédula de Identidade RG**:** *****00-1/PR**,** matrícula 65401, ocupante do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Setembro de 2026 a 03 de Outubro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:9859AE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 034/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Ana Luiza Franca de Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: **.***.***-*/PR, Matrícula 61831,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:89579A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 035/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Karoline Lapola** portadora da Cédula de Identidade **RG: **.***.***-*/PR,** matrícula **5730-1,** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:7D274423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 036/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Cristiane de Camargo** portadora da Cédula de Identidade **RG: **.***.***/*PR, Matrícula 67091,** ocupante do Cargo Comissionado **Coordenador,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:95270E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 327/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Rosana Ribeiro Santos,** portadora do RG **6*******4/PR,** matrícula **38511,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7E05FE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 328/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1*******2/PR,** matrícula **63321,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Secretária de Saúde - Substituta
Portaria 349/2026 - SMS

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B36D5B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 329/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Melissa Evelin do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade **RG 8*******0/PR,** matrícula **44171,** ocupante do Cargo de **Educador Físico**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:44C6E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 330/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador da Cédula de Identidade **RG 5*******6/PR,** matrícula **67691,** ocupante do Cargo de **Gestor de nucleo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:AB32E5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 331/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Dirlei Ribeiro de França,** portadora da Cédula de Identidade **1********5/PR,** matrícula **38021,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6EE2698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 332/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carla Mayara Bueno Ribeiro de Lima,** portadora da Cédula de Identidade **1********0/PR,** matrícula **67551,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Secretária de Saúde - Substituta
Portaria 349/2026 - SMS

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8465338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 333/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Portes de Barros Machado,** portadora da Cédula de Identidade **RG 6*******5/PR,** matrícula **4611,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Secretária de Saúde - Substituta
Portaria 349/2026 - SMS

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:361A3423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 334/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Josieli do Rocio Zotto,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8*******3 /PR,** matrícula **37821,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:625A596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 335/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor Rodrigo Rodrigues da Silva**,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1*******5 /PR,** matrícula **60571,** ocupante do Cargo de **Motorista de Ambulância**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Secretária de Saúde - Substituta
Portaria 349/2026 - SMS

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0E105263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 336/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **João Henrique Barros Machado,** portador da Cédula de Identidade **1********4/PR,** matrícula 64251**,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:76145E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 337/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8*******0/PR,** matrícula **38161,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENI FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:3EE3A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 338/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4*******0/PR,** matrícula **38361,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9162E7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 339/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Caroline Nathalia Machado,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1*******0/PR,** matrícula **60951,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Secretária de Saúde - Substituta
Portaria 349/2026 - SMS

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9DC9131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 340/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jessica Costa Faria,** portadora da Cédula de Identidade **1********8,** matrícula 60981**,** ocupante do Cargo de **Agente de Comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:DCA03DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 341/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jaina Matias de Barros,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1*******0/PR,** matrícula **60941,** ocupante do Agente de Saúde, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1C5B5693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 342/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG 7*******5/PR,** matrícula **2741,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Secretária de Saúde - Substituta
Portaria 349/2026 - SMS

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4E0BCB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 343/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a **Maris Janaina França Costa,** portadora da Cédula de Identidade **1*******2/PR,** matrícula 63651**,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6E8A4C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 344/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Clari Aparecida Machado,** portadora da Cédula de Identidade **9*******7/PR,** matrícula 63291**,** ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9DD4A967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 345/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Clari Aparecida Machado,** portadora da Cédula de Identidade **9*******7/PR,** matrícula 63291**,** ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BFB00759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 346/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jenifer Fatima de Melo Gaviliky,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1*******1/PR,** matrícula **63241,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Secretária de Saúde - Substituta
Portaria 349/2026 - SMS

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:939AD5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 347/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Elton João de Moura,** portador da Cédula de Identidade **1*******3/PR,** matrícula **65311,** ocupante do Cargo de**Coordenador Tecnico Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6440F50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 348/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luciane do Rocio Silva de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **6*******3/PR,** matrícula **38111,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B3E8A59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 368/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Claudinei Costa,** portador do RG **4*******1/PR,** matrícula **3391,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:661490DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – PARA O EXERCÍCIO DE 2027

C O N V I T E

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 27 de agosto de 2026 às 15h00min no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – PR.

Itaúna do Sul - Pr, 21 de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5CFF5A6F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 100/2026

DECRETO N°100/2026
de 25 de agosto de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit e Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 726.576,90 (Setecentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412300022.015 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefícios Assist. do Serv. e do Militar (Ficha 111)... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1012200082.049 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 325) R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades da Unid. Básica de Saúde – NIS II
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 360)..... R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 772) R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 6494 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
05002:1030300082.056 – Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 447).. R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 815).. R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 3494 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 773)... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 567).. R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2781200072.075 – Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 611)... R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07001:2781200072.076 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 615)... R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07001:2781200072.077 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 626)... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 662)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%Salário-Educação
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 684)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 697).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 719)... R$ 5.576,90
TOTAL .....R$ 5.576,90
FONTE: 107 –Salário-Educação
339030:- Material de Consumo (Ficha 716) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 737).. R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 751) R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 754)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 726.576,90

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 45.576,90 (Quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 30.000,00

FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 5.576,90

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 45.576,90

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.007 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 056).. R$ 176.000,00
TOTAL .....R$ 176.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades da Unid. Básica de Saúde – NIS II
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 350).....R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 798) R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 799)... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 815).. R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 3494 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 571) R$ 2.900,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 572) R$ 6.200,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 575)... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 14.100,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 578)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 705)..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%Salário-Educação

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 681.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B58CC9F7

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 099/2026

DECRETO N.º 099/2026

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal **ativo** JOSE ANIZIO DIAS
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido a partir de 24/08/2026, a **EDUARDO DOS SANTOS DIAS** menor, a quota temporária e a **LUCIA MARIA DOS SANTOS DIAS,** viúva, quota vitalícia, ambos residentes e domiciliados na cidade de Itaúna do Sul-PR, na qualidade de beneficiários do servidor público municipal **ativo JOSE ANIZIO DIAS**, a quota de 70% da pensão, sendo 50% para quota familiar e 10% para cada dependente, com fundamento no art. 55 da Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 1.134,70 (mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR,. 25 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:53A3F62B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 333/2026

PORTARIA Nº 333/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar Hellen Karyne de Oliveira Pardinho e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora Hellen Karyne de Oliveira Pardinho, matrícula nº 963, período aquisitivo 2025/2026, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 26/08/2026 a 24/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4F53A70E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 098/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2026

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM de Itaúna Do Sul/PR, de acordo com as determinações da Lei Municipal Nº 1.005/2013, De 14/05/2013, conforme exigências do Plano Diretor Municipal - PDM e, dá outras providências.

Gilson José de Gois, Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2013, de 14/05/2013,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, constante do Plano Diretor do Município de Itaúna do Sul/PR., instituído pela Lei nº 731/2009, de 13/11/2009, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme a composição abaixo:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a. ANDRESSA DA SILVA - Representante da Diretoria Executiva de Administração;
b. ALEX JUNIOR DA SILVA - Representante da Diretoria Hospitalar Municipal;
c. JEFFERSON MOREIRA ALVES - Representante da Diretoria Executiva de Planejamento;
d. BRUNO VIANNA DA SILVA - Representante da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico;
e. ANGELO FERNANDES DA SILVA - Representante do Setor Municipal de Tributação;
f. JOÃO PAULO BELÉM - Representante do Legislativo Municipal;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a. GERSON SUMIDA - Representante do Comércio;
b. MARIA APARECIDA BAJO PEREIRA - Representante da Comunidade Evangélica;
c. MARIA BOEING FIORAMONTE - Representante dos Vicentinos;
d. IRENE DA COSTA CARLOS - Representante do Grupo de 3ª idade;
e. VERA LÚCIA BONO MARTIM - Representante dos profissionais de saúde;
f. ANTONIO ADRIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS - Representante da EMATER;
g. ALEX LOPES DOS SANTOS - Representante da ADECIS;
h. ROSELI APARECIDA MENDES - Representante da Vila Rural N.S. do Rocio;
i. JOSE JOÃO ALVES - Representante da Vila Rural N. S. Aparecida;
j. MARIA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES - Representante da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - terá as seguintes atribuições:

I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar pareceres nos processos referentes à:

a. Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
b. Processos de transferência do direito de construir;
c. Operações urbanas;
d. Outorga onerosa;
e. Consórcio imobiliário;
f. Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
g. Empreendimentos habitacionais nas áreas de interesse social;

II. Acompanhar a aplicação da legislação urbanística e propor a sua adequação e atualização quando necessário;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos em Lei;

V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Federal nº 10.257/01, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelos funcionários e pelas populações das áreas urbanas e rurais;

IX. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

X. Examinar a viabilidade dos projetos;

XI. Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;

XII. Acompanhar a aplicação da Legislação Municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul/PR.

XIII. Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadas e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na Legislação;

XIV. Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 087/2022 de 19 de agosto de 2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:78144DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026
Processo Administrativo 091.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização, integração e licenciamento de Software de Automação Financeira;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: SOLUTEC SOLUCOES LTDA; E-mail: solutecsolucoestecnologicas@outlook.com, Telefone : (43) 9815-2110, Whatsapp : (43) 99815-2110, CNPJ 52.852.747/0001-71, CEP: 86935-000, Endereço: PC COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI N°: 340, Cidade: Lunardelli, Estado: Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R$54.000,00
VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela**

Pesquisa de Preços: Andressa da Silva (Diretora Executiva de Administração). **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026.** Processo Administrativo 091.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 25/08/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização, integração e licenciamento de Software de Automação Financeira
ESPÉCIE:CONTRATO nº 051/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: SOLUTEC SOLUCOES LTDA; E-mail: solutecsolucoestecnologicas@outlook.com, Telefone : (43) 9815-2110, Whatsapp : (43) 99815-2110, CNPJ 52.852.747/0001-71, CEP: 86935-000, Endereço: PC COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI N°: 340, Cidade: Lunardelli, Estado: Paraná.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94137AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0231/2025 DISPENSA N° 071/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **34.847.289 JANETE MALYSCZA,** inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 34.847.289/0001-09**, sediado na Rua Engenheiro Saporski, Centro, n° 27, Ivaí – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhora **JANETE MALYSCZA VAZ**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.
O presente contrato tem por objeto é a Aquisição de Uniformes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.
Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 231/2025** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

34.847.289 Janete Malyscza
JANETE MALYSCZA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F45CC865

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: JM SERVICOS FARMACOS E ADM LTDA.
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Contratação de empresa para atualizaçãodo cadastro do SUS no sistema de informação próprio da secretaria de saúde municipal.
Dotação orçamentária:
08.001.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00.00
VALOR R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 18/08/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:904A01A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CARGO: **PROFESSOR**
VALOR: **R$ 2.565,37**.
CONTRATADO: **SUZANKELI KRUTSCH PEREIRA**
VIGENCIA DO CONTRATO 24/08/2026 A 18/12/2026.
DATA: **24/08/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7C03EAD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 150/2026

Decreto Nº 150/2026

Sumula: Define o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Nomeia o Presidente e Vice-Presidente:

I- Presidente
Andreia Leal – CPF: 058.318.389-19

II- Vice Presidente
Aguiani Grabicoski dos Santos – CPF: 051.128.689-96

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:1B98278A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Monitor de alunos (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
15º	024	Marcia Alves dos Santos

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:19DAB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que o candidato abaixo relacionado, inscrito e classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 18/08/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/08/2026, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.
João Paulo Prado, inscrito sob o número 113 e classificada em 14º lugar para o cargo de Monitor de Aluno (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento do candidato no prazo legal, **fica o** João Paulo Prado**, remetido para o fim da lista de candidatos**.

Ivatuba (PR), 24 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8000FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 030/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Execução de Obra Nº. 030/2026, resultado do Concorrência Nº 002/2026que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação com área de 1.464.98m² em concreto betumisoso usinado a quente (CBUQ), em vias do Bairro Jardim Refúgio, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares. terraplanagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; sistema de drenagem e ensaios de controle tecnológico, conforme especificação nos projetos, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos estabelecidos de contrato de Repasse nº**

948008/2023 do Ministério das Cidades - MCIDADE, representada pela Caixa Econômica Federal.

Item Aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Descrição
1	M²	01	Pavimentação com área de 1.464.98m² em concreto betumisoso usinado a quente (CBUQ), em vias do Bairro Jardim Refúgio, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares. terraplanagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; sistema de drenagem e ensaios de controle tecnológico, conforme especificação nos projetos, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos estabelecidos de contrato de Repasse nº 948008/2023 do Ministério das Cidades - MCIDADE, representada pela Caixa Econômica Federal

VALOR ADITIVADO: **R$ 16.244,75 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **30 de março de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6F4EAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
MOÇÃO DE APLAUSOS N° 001/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2026

SÚMULA: MOÇÃO DE APLAUSOS ao Senhor DAVI EDSON RAMOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade jaguapitãense.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no artigo 132, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã-Paraná, requer, após ouvido o Plenário, que seja aprovada e encaminhada a presente MOÇÃO DE APLAUSOS.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, ao Senhor **DAVI EDSON RAMOS**, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública e à população do Município de Jaguapitã ao longo de sua trajetória profissional.

Nascido em 18 de junho de 1974, no Município de Miraselva, Estado do Paraná, filho de **Erasmo Pinto Ramos** e **Benedita Maciel Ramos**, ingressou na Polícia Militar do Paraná no ano de 1997, iniciando sua carreira profissional na cidade de Maringá.

No ano de 1998, foi designado provisoriamente para atuar no Município de Jaguapitã, com a expectativa de posteriormente ser transferido para o Município de Florestópolis. Contudo, o acolhimento da comunidade, o carinho pela cidade e os vínculos construídos fizeram com que escolhesse permanecer em Jaguapitã, Município onde constituiu sua família e dedicou quase 28 anos de sua vida ao serviço e à proteção da população.

É casado com **Fabrícia Camargo Cantarin** e pai de **Deryck Vinicius Cantarin Ramos**, tendo construído em Jaguapitã não apenas sua trajetória profissional, mas também sua história familiar e pessoal.

Durante sua carreira na Polícia Militar do Paraná, exerceu sua missão com responsabilidade, dedicação, honestidade, coragem e compromisso com a segurança da comunidade, conquistando o respeito e a admiração de seus colegas de profissão e da população jaguapitãense.

Transferido para a reserva remunerada no posto de **3º Sargento da Polícia Militar do Paraná**, encerra sua carreira com o orgulho e a honra de ter servido ao Município que escolheu como seu lar.

Assim, esta Câmara Municipal reconhece a relevante contribuição do homenageado para a segurança pública, expressando sua gratidão pelos anos de serviço prestados e pelos valores demonstrados ao longo de sua trajetória.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Jaguapitã manifesta seus mais sinceros **APLAUSOS, RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO** ao Senhor **DAVI EDSON RAMOS**, desejando-lhe uma nova etapa de vida repleta de saúde, felicidade e realizações, com a certeza de que sua história permanecerá como exemplo de dedicação e compromisso com o serviço público.

É a Moção.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4733B2FD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 090/2026

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **CANCELADA** a gratificação por função de Coordenação concedida pelo Decreto n.º 025/2025, da servidora pública municipal **matricula n.º 800201, Sra. ANA FLAVIA BALCONI VERTUAN**, a partir de **17/08/2026**.

Art. 2º. Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
em 25 de agosto de 2.026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57636130

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 091/2026

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor público Municipal Sr. **RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA**, portador do CPF Nº ***.102.659-**, responsável pelo SIM AM TCE PR e atuar na função de agente de contratação das demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de agosto de 2026.

Art. 2º. – Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de agosto de 2.026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD7A1C78

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 092/2026

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora pública Municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF Nº ***.484.239-**, responsável pelo assessoramento e coordenação do Sistema de Intermediação de Mão de Obra- IMO e do Seguro-Desemprego – SD junto à Agência do Trabalhador, a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º. – Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de agosto de 2.026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4637E1E6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de agosto de 2026** até às 08h20m do dia **10 de setembro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10 de setembro de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:47B884CB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE **01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIBUS TETO ALTO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA**, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, **COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.984/2025 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

DATA: 25/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A0CE5A30

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MOLIPARK WATER PLAYER LTDA

CNPJ: 03.955.646/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À REALIZAÇÃO DE PASSEIO RECREATIVO E DE LAZER NO MOLIPARK PARQUE AQUÁTICO, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA – SCFV VIVER BEM, POR MEIO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III, REGULAMENTADO PELA DELIBERAÇÃO CEDIPI/PR Nº 004/2026.

VALOR TOTAL: R$ 20.735,00 (Vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais).

DATA: 25/08/2026

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CD6517F2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 037/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.756,00	19/08/2026

Jaguapitã, PR, 24 de agosto de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0569A49

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA Nº. 513/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 07/08/2026, a Portaria nº. 513/2026, Código Identificador: DDC8F5CE

Onde se lê: "AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, face licença-prêmio da servidora, **no período de 03/08 a 18/12/2026**".

Leia-se: "**AUTORIZAR** a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, face licença-prêmio da servidora, **no período de 06/07 a 18/12/2026**".

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48414843

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR (CNPJ: 75.457.341/0001-90). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das farmácias da rede municipal de Atenção Básica à Saúde de Jaguapitã/PR. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 977.248,79 (Novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

DESCRITIVO DETALHADO DOS ITENS POR FORNECEDOR.

1. PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ: 02.816.696/0001-54)
Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g), envelope 27,9g, pó para solução oral: 11.250 UN | R$ 0,64 / UN | **Total: R$ 7.177,50 Total do Fornecedor:** R$ 7.177,50

2. NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 06.974.929/0001-06)
Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco 150 mL: 1.500 FR | R$ 7,89 / FR | **Total: R$ 11.835,00**
Cetoconazol 2%, shampoo anticaspa, frasco 100 mL: 300 FR | R$ 5,52 / FR | **Total: R$ 1.656,48**
Cloreto de Sódio 9 mg/mL, solução nasal, frasco 30 mL: 300 FR | R$ 0,97 / FR | **Total: R$ 290,46**
Polivitamínico (Dexpantenol 6mg/mL + Nicotinamida 40mg/mL + Piridoxina 4mg/mL + Riboflavina 2mg/mL + Tiamina 8mg/mL), solução injetável IV/IM, ampola 2 mL: 2.500 AMP | R$ 1,07 / AMP | **Total: R$ 2.675,00**
Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4 mg/mL, solução oral, frasco 100 mL: 1.000 FR | R$ 1,92 / FR | **Total: R$ 1.918,00**
Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL: 250 AMP | R$ 0,73 / AMP | **Total: R$ 182,20**
Dimeticona 75 mg/mL, suspensão oral (gotas), frasco 10 mL: 1.500 FR | R$ 1,55 / FR | **Total: R$ 2.320,50**
Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL: 100 AMP | R$ 0,66 / AMP | **Total: R$ 66,00**
Glicose 25%, solução injetável IV, ampola 10 mL: 200 AMP | R$ 0,46 / AMP | **Total: R$ 91,80**
Glicose 50%, solução injetável IV, ampola 10 mL: 200 AMP | R$ 0,49 / AMP | **Total: R$ 97,76**
Glimepirida 4 mg, comprimido uso oral: 20.000 UN | R$ 0,13 / UN | **Total: R$ 2.618,00**
Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg, comprimido revestido: 15.015 UN | R$ 0,11 / UN | **Total: R$ 1.647,15**
Loratadina 1 mg/mL, xarope sem açúcar com copo-medida, frasco 100 mL: 2.000 FR | R$ 3,29 / FR | **Total: R$ 6.580,00**
Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga 50g + 10 aplicadores: 200 TB | R$ 5,90 / TB | **Total: R$ 1.179,34**
Mikania Glomerata Sprengl (Guaco) 35 mg/mL, xarope/suspensão oral com copo-medida, frasco 120 mL: 1.400 FR | R$ 2,46 / FR | **Total: R$ 3.441,90**
Óleo Mineral 100% Puro Tipo Laxativo, frasco 100 mL com copo-medida: 1.000 FR | R$ 3,51 / FR | **Total: R$ 3.509,20**
Óxido de Zinco 150 mg/g + Palmitato de Retinol 5000 UI/g + Colecalciferol 900 UI/g, pomada tópica, bisnaga 45g ou mais: 1.500 TB | R$ 3,98 / TB | **Total: R$ 5.970,00**
Paracetamol 200 mg/mL, solução oral (gotas), frasco 15 mL: 2.000 FR | R$ 1,23 / FR | **Total: R$ 2.460,00**
Prednisolona (Fosfato Sódico) 3 mg/mL, solução oral com copo-medida, frasco 120 mL: 2.000 FR | R$ 10,90 / FR | **Total: R$ 21.800,00**
Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido: 80.000 UN | R$ 0,07 / UN | **Total: R$ 5.712,00**
Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, solução oral (gotas), frasco 30 mL: 500 FR | R$ 1,03 / FR | **Total: R$ 514,90 Total do Fornecedor:** R$ 76.565,69

3. CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA (CNPJ: 26.847.096/0001-11)

Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/mL, solução oral, frasco 20 mL: 1.000 FR | R$ 6,39 / FR | **Total: R$ 6.390,00 Total do Fornecedor:** R$ 6.390,00

4. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA (CNPJ: 24.586.988/0001-80)
Ácido Fólico 5 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,05 / UN | **Total: R$ 1.437,00**
Água para Injeção Estéril e Apirogênica, ampola 10 mL: 1.200 AMP | R$ 0,23 / AMP | **Total: R$ 275,88**
Amitriptilina 25 mg, comprimido: 180.000 UN | R$ 0,04 / UN | **Total: R$ 8.082,00**
Carvedilol 3,125 mg, comprimido: 20.000 UN | R$ 0,10 / UN | **Total: R$ 1.978,00**
Carvedilol 6,25 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,09 / UN | **Total: R$ 2.652,00**
Carvedilol 12,5 mg, comprimido: 40.000 UN | R$ 0,11 / UN | **Total: R$ 4.244,00**
Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL: 50 FR | R$ 7,80 / FR | **Total: R$ 390,00**
Cefalexina 500 mg, comprimido: 44.000 UN | R$ 0,47 / UN | **Total: R$ 20.895,60**
Colecalciferol 7.000 UI, comprimido: 20.000 UN | R$ 0,18 / UN | **Total: R$ 3.508,00**
Dexametasona 4 mg, comprimido: 2.000 UN | R$ 0,20 / UN | **Total: R$ 401,00**
Dexclorfeniramina (Maleato) 2 mg, comprimido: 22.000 UN | R$ 0,05 / UN | **Total: R$ 1.168,20**
Doxazosina 2 mg, comprimido: 90.000 UN | R$ 0,10 / UN | **Total: R$ 8.766,00**
Fenitoína 50 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL: 100 AMP | R$ 1,99 / AMP | **Total: R$ 198,69**
Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral (gotas), frasco 20 mL: 100 FR | R$ 5,46 / FR | **Total: R$ 545,99**
Fluoxetina 20 mg, comprimido/cápsula: 200.000 UN | R$ 0,06 / UN | **Total: R$ 11.980,00**
Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável IV, ampola 1 mL: 100 AMP | R$ 1,68 / AMP | **Total: R$ 167,99**
Haloperidol 2 mg/mL, solução oral (gotas), frasco 20 mL: 50 FR | R$ 4,48 / FR | **Total: R$ 224,00**
Isossorbida (Dinitrato) 5 mg, comprimido sublingual: 600 UN | R$ 0,43 / UN | **Total: R$ 256,56**
Isoflavonas de Soja (Glycine Max L. Merril) 150 mg, comprimido/cápsula: 30.000 UN | R$ 0,70 / UN | **Total: R$ 20.997,00**
Metoclopramida 5 mg/mL, solução injetável IV/IM, ampola 2 mL: 2.000 AMP | R$ 0,56 / AMP | **Total: R$ 1.113,00**
Metoprolol 50 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,42 / UN | **Total: R$ 12.744,00**
Miconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga 28g ou mais: 500 TB | R$ 3,04 / TB | **Total: R$ 1.520,75**
Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga 60g + aplicadores: 1.000 TB | R$ 7,80 / TB | **Total: R$ 7.799,90**
Nitrofurantoína 100 mg, comprimido: 21.000 UN | R$ 0,28 / UN | **Total: R$ 5.859,00**
Noretisterona 0,35 mg, comprimido: 2.975 UN | R$ 0,27 / UN | **Total: R$ 792,54**
Permetrina 10 mg/mL (1%), loção tópica, frasco 60 mL: 400 FR | R$ 2,66 / FR | **Total: R$ 1.063,96**
Sulfadiazina de Prata 10 mg/g, creme tópico, bisnaga 50g: 400 TB | R$ 8,36 / TB | **Total: R$ 3.343,96**
Tobramicina 3 mg/mL, solução oftálmica estéril, frasco 5 mL: 500 FR | R$ 5,60 / FR | **Total: R$ 2.799,95**
Tramadol (Tramal) 50 mg/mL, solução injetável IV/IM, ampola 2 mL: 500 AMP | R$ 1,00 / AMP | **Total: R$ 499,95**
Valproato de Sódio / Ácido Valproico 500 mg, comprimido/cápsula: 50.000 UN | R$ 0,67 / UN | **Total: R$ 33.625,00 Total do Fornecedor:** R$ 159.329,91

5. RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 35.042.079/0001-06)
Albendazol 400 mg, comprimido: 2.000 UN | R$ 0,46 / UN | **Total: R$ 919,80**
Alendronato de Sódio 70 mg, comprimido: 3.024 UN | R$ 0,32 / UN | **Total: R$ 967,08**
Alopurinol 300 mg, comprimido: 15.000 UN | R$ 0,26 / UN | **Total: R$ 3.958,50**
Anlodipino 5 mg, comprimido: 110.000 UN | R$ 0,03 / UN | **Total: R$ 3.069,00**
Atenolol 50 mg, comprimido: 18.000 UN | R$ 0,06 / UN | **Total: R$ 1.056,60**
Betaistina (Dicloridrato) 16 mg, comprimido: 15.000 UN | R$ 0,25 / UN | **Total: R$ 3.690,00**
Bromoprida 10 mg, comprimido: 20.000 UN | R$ 0,14 / UN | **Total: R$ 2.778,00**
Bromoprida 4 mg/mL, solução oral, frasco 20 mL: 1.000 FR | R$ 2,26 / FR | **Total: R$ 2.255,90**
Carvedilol 25 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,16 / UN | **Total: R$ 4.707,00**
Captopril 25 mg, comprimido: 1.000 UN | R$ 0,04 / UN | **Total: R$ 38,60**
Ciprofloxacino 500 mg, comprimido: 10.000 UN | R$ 0,21 / UN | **Total: R$ 2.099,00**
Itraconazol 100 mg, comprimido: 4.000 UN | R$ 0,86 / UN | **Total: R$ 3.440,40**
Ivermectina 6 mg, comprimido: 1.200 UN | R$ 0,32 / UN | **Total: R$ 383,76**
Ibuprofeno 600 mg, comprimido: 100.000 UN | R$ 0,13 / UN | **Total: R$ 12.990,00**
Ipratrópion 0,250 mg/mL, solução para inalação, frasco 20 mL: 300 FR | R$ 1,38 / FR | **Total: R$ 414,09**
Loratadina 10 mg, comprimido: 40.320 UN | R$ 0,08 / UN | **Total: R$ 3.140,93**
Metoclopramida 10 mg, comprimido: 40.000 UN | R$ 0,06 / UN | **Total: R$ 2.376,00**
Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada tópica, bisnaga 15g: 1.000 TB | R$ 2,77 / TB | **Total: R$ 2.769,90**
Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral com copo-medida, frasco 50 mL: 200 FR | R$ 5,01 / FR | **Total: R$ 1.001,98**
Permetrina 50 mg/mL (5%), loção tópica, frasco 60 mL: 200 FR | R$ 3,90 / FR | **Total: R$ 779,60**
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, comprimido: 12.000 UN | R$ 0,18 / UN | **Total: R$ 2.124,00**
Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL, suspensão oral com copo-medida, frasco 100 mL: 100 FR | R$ 3,65 / FR | **Total: R$ 365,29**
Tiamina 300 mg, comprimido: 7.200 UN | R$ 0,27 / UN | **Total: R$ 1.964,88 Total do Fornecedor:** R$ 57.290,30

6. FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 39.749.232/0001-82)
Amiodarona 200 mg, comprimido: 20.000 UN | R$ 0,37 / UN | **Total: R$ 7.400,00**
Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg, comprimido/cápsula: 7.500 UN | R$ 0,95 / UN | **Total: R$ 7.125,00**
Butilbrometo de Escopolamina 10 mg, comprimido: 20.000 UN | R$ 0,47 / UN | **Total: R$ 9.400,00**
Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg, comprimido: 1.200 UN | R$ 0,51 / UN | **Total: R$ 612,00**
Ceftriaxona 500 mg/mL, pó para solução injetável + diluente Lidocaína 1% 2 mL: 200 AMP | R$ 9,70 / AMP | **Total: R$ 1.940,00**
Cinarizina 75 mg, comprimido: 9.000 UN | R$ 0,46 / UN | **Total: R$ 4.140,00**
Dimenidrinato 3 mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL: 2.000 AMP | R$ 10,45 / AMP | **Total: R$ 20.900,00**
Finasterida 5 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,26 / UN | **Total: R$ 7.770,00**
Glimepirida 2 mg, comprimido: 20.000 UN | R$ 0,09 / UN | **Total: R$ 1.880,00**
Nimesulida 100 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,07 / UN | **Total: R$ 2.070,00**
Prometazina 25 mg, comprimido: 20.000 UN | R$ 0,13 / UN | **Total: R$ 2.580,00**
Sertralina (Cloridrato) 50 mg, comprimido: 80.000 UN | R$ 0,11 / UN | **Total: R$ 8.800,00**
Tenoxicam 20 mg/mL, pó para solução injetável IV/IM, frasco-ampola: 800 AMP | R$ 5,40 / AMP | **Total: R$ 4.320,00**

Butilbrometo de Escopolamina 10 mg, comprimido (Lote complementar): 60.000 UN | R$ 0,46 / UN | **Total: R$ 27.540,00 Total do Fornecedor:** R$ 106.477,00

7. MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 04.470.877/0001-05)
Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg, comprimido/cápsula: 22.500 UN | R$ 0,69 / UN | **Total: R$ 15.522,75 Total do Fornecedor:** R$ 15.522,75

8. LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 48.097.911/0001-05)
Ácido Tranexâmico 250 mg, comprimido: 4.464 UN | R$ 1,53 / UN | **Total: R$ 6.829,92**
Espironolactona 25 mg, comprimido: 50.340 UN | R$ 0,21 / UN | **Total: R$ 10.521,06 Total do Fornecedor:** R$ 17.350,98

9. LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 34.223.536/0001-98)
Betametasona 3 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL: 200 AMP | R$ 7,79 / AMP | **Total: R$ 1.558,00**
Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL: 3.000 AMP | R$ 0,61 / AMP | **Total: R$ 1.830,00**
Metronidazol 250 mg, comprimido: 12.000 UN | R$ 0,17 / UN | **Total: R$ 2.040,00 Total do Fornecedor:** R$ 5.428,00

10. G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 47.647.493/0001-10)
Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal/oral, frasco 120 doses: 1.500 FR | R$ 13,89 / FR | **Total: R$ 20.835,00**
Cetoprofeno 100 mg, comprimido: 16.000 UN | R$ 1,04 / UN | **Total: R$ 16.640,00**
Clomipramina (Cloridrato) 25 mg, comprimido: 12.000 UN | R$ 1,25 / UN | **Total: R$ 15.000,00**
Metilfenidato 10 mg, comprimido: 60.000 UN | R$ 0,26 / UN | **Total: R$ 15.600,00 Total do Fornecedor:** R$ 68.075,00

11. BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 21.438.123/0001-89)
Desogestrel 75 mcg, comprimido: 6.048 UN | R$ 0,25 / UN | **Total: R$ 1.512,00**
Valproato de Sódio / Ácido Valproico 250 mg, comprimido/cápsula: 32.000 UN | R$ 0,31 / UN | **Total: R$ 9.920,00 Total do Fornecedor:** R$ 11.432,00

12. NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 14.595.725/0001-84)
Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido: 100.000 UN | R$ 0,04 / UN | **Total: R$ 3.890,00 Total do Fornecedor:** R$ 3.890,00

13. GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 34.620.735/0001-30)
Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco 100 mL: 1.500 FR | R$ 14,90 / FR | **Total: R$ 22.348,50**
Budesonida 64 mcg/dose, spray nasal/oral, frasco 120 doses: 1.500 FR | R$ 17,48 / FR | **Total: R$ 26.220,00**
Metildopa 250 mg, comprimido: 8.000 UN | R$ 0,50 / UN | **Total: R$ 4.000,00 Total do Fornecedor:** R$ 52.568,50

14. PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA (CNPJ: 45.107.793/0001-80)
Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido: 10.000 UN | R$ 1,08 / UN | **Total: R$ 10.800,00**
Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg, comprimido: 3.000 UN | R$ 1,61 / UN | **Total: R$ 4.830,00**
Progesterona Natural Micronizada 200 mg, comprimido: 3.990 UN | R$ 3,35 / UN | **Total: R$ 13.366,50**
Varfarina 5 mg, comprimido: 6.000 UN | R$ 0,15 / UN | **Total: R$ 900,00 Total do Fornecedor:** R$ 29.896,50

15. OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA (CNPJ: 61.828.536/0001-94)
Ácido Ascórbico 100 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL: 1.000 AMP | R$ 0,80 / AMP | **Total: R$ 800,00**
Aciclovir 200 mg, comprimido: 15.000 UN | R$ 0,18 / UN | **Total: R$ 2.700,00**
Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco 10 mL: 2.500 FR | R$ 1,33 / FR | **Total: R$ 3.320,00**
Amoxicilina 500 mg, cápsula/comprimido: 40.000 UN | R$ 0,20 / UN | **Total: R$ 7.960,00**
Azitromicina 500 mg, comprimido: 10.000 UN | R$ 0,69 / UN | **Total: R$ 6.899,00**
Azitromicina 40 mg/mL (600 mg), pó para suspensão oral, frasco 15 mL pós-reconstituição: 2.000 FR | R$ 6,48 / FR | **Total: R$ 12.952,00**
Benzilpenicilina 600.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola: 200 AMP | R$ 5,99 / AMP | **Total: R$ 1.197,80**
Benzilpenicilina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola: 600 AMP | R$ 5,45 / AMP | **Total: R$ 3.269,40**
Biperideno 2 mg, comprimido: 16.000 UN | R$ 0,37 / UN | **Total: R$ 5.872,00**
Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL: 1.000 AMP | R$ 0,79 / AMP | **Total: R$ 789,00**
Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL: 2.000 AMP | R$ 1,33 / AMP | **Total: R$ 2.658,00**
Carbamazepina 200 mg, comprimido: 60.000 UN | R$ 0,15 / UN | **Total: R$ 9.180,00**
Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido: 50.000 UN | R$ 0,25 / UN | **Total: R$ 12.495,00**
Ceftriaxona 1 g/mL, solução injetável, ampola 2 mL: 1.000 AMP | R$ 3,93 / AMP | **Total: R$ 3.930,00**
Cefalexina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL pós-reconstituição: 600 FR | R$ 10,80 / FR | **Total: R$ 6.479,40**
Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL: 3.000 AMP | R$ 0,98 / AMP | **Total: R$ 2.937,00**
Claritromicina 500 mg, comprimido: 6.000 UN | R$ 1,71 / UN | **Total: R$ 10.236,00**
Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga 30g: 300 TB | R$ 14,97 / TB | **Total: R$ 4.490,70**
Clorpromazina (Cloridrato) 25 mg, comprimido: 16.000 UN | R$ 0,38 / UN | **Total: R$ 6.144,00**
Clorpromazina (Cloridrato) 100 mg, comprimido: 16.000 UN | R$ 0,29 / UN | **Total: R$ 4.638,40**
Dexametasona 1 mg/g, creme dermatológico, bisnaga 10g: 1.700 TB | R$ 1,00 / TB | **Total: R$ 1.698,30**
Dimenidrinato 50 mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL: 2.000 AMP | R$ 1,64 / AMP | **Total: R$ 3.278,00**
Dexametasona 4 mg/mL, solução injetável IV/IM, ampola 2,5 mL: 4.000 AMP | R$ 0,73 / AMP | **Total: R$ 2.916,00**
Diazepam 5 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,04 / UN | **Total: R$ 1.320,00**
Dipirona 500 mg, comprimido uso oral: 300.000 UN | R$ 0,13 / UN | **Total: R$ 38.100,00**
Dipirona 500 mg/mL, solução oral (gotas), frasco 10 mL: 5.000 FR | R$ 1,20 / FR | **Total: R$ 5.995,00**
Fluconazol 150 mg, comprimido: 2.000 UN | R$ 0,53 / UN | **Total: R$ 1.058,00**
Fenitoína 100 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,14 / UN | **Total: R$ 4.170,00**
Fenobarbital 100 mg, comprimido: 30.000 UN | R$ 0,18 / UN | **Total: R$ 5.340,00**
Furosemida 40 mg, comprimido: 72.000 UN | R$ 0,05 / UN | **Total: R$ 3.888,00**
Haloperidol (Decanoato) 50 mg/mL, solução injetável de depósito IM, ampola 1 mL: 220 AMP | R$ 4,50 / AMP | **Total: R$ 990,00**
Haloperidol 1 mg, comprimido: 7.000 UN | R$ 0,23 / UN | **Total: R$ 1.589,00**
Haloperidol 5 mg, comprimido: 15.000 UN | R$ 0,10 / UN | **Total: R$ 1.470,00**
Hidrocortisona 500 mg, pó para solução injetável IV/IM, frasco-ampola: 200 AMP | R$ 4,81 / AMP | **Total: R$ 961,20**
Lidocaína 20 mg/g, geleia uretral, bisnaga 30g: 200 TB | R$ 4,32 / TB | **Total: R$ 863,98**

Medroxiprogesterona (Acetato) 150 mg/mL, suspensão injetável, ampola 1 mL: 800 AMP | R$ 11,76 / AMP | **Total: R$ 9.407,92**
Miconazol 20 mg/g, creme vaginal, tubo 80g + 14 aplicadores: 300 TB | R$ 9,36 / TB | **Total: R$ 2.808,66**
Omeprazol 20 mg, cápsula: 160.000 UN | R$ 0,07 / UN | **Total: R$ 10.560,00**
Ondansetrona 4 mg, comprimido de desintegração oral: 30.000 UN | R$ 0,23 / UN | **Total: R$ 6.897,00**
Paracetamol 500 mg, comprimido: 160.000 UN | R$ 0,06 / UN | **Total: R$ 10.288,00**
Prednisona 5 mg, comprimido: 10.000 UN | R$ 0,06 / UN | **Total: R$ 649,00**
Prednisona 20 mg, comprimido: 32.000 UN | R$ 0,15 / UN | **Total: R$ 4.892,80**
Prometazina 25 mg/mL, solução injetável IM, ampola 2 mL: 500 AMP | R$ 3,14 / AMP | **Total: R$ 1.572,40**
Valproato de Sódio / Ácido Valproico 50 mg/mL, xarope/suspensão oral com copo-medida, frasco 100 mL: 350 FR | R$ 6,46 / FR | **Total: R$ 2.261,81 Total do Fornecedor:** R$ 231.922,77

16. VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 63.190.163/0001-02)
Levotiroxina Sódica 25 mcg, comprimido: 100.000 UN | R$ 0,24 / UN | **Total: R$ 23.990,00 Total do Fornecedor:** R$ 23.990,00

17. 2M MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 59.479.274/0001-58)
Clonidina 0,100 mg, comprimido: 3.600 UN | R$ 0,29 / UN | **Total: R$ 1.029,60**
Heparina 5.000 UI/mL, solução injetável SC, ampola 0,25 mL: 500 AMP | R$ 7,88 / AMP | **Total: R$ 3.940,00 Total do Fornecedor:** R$ 4.969,60

18. R P HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 59.903.312/0001-58)
Digoxina 0,25 mg, comprimido: 3.450 UN | R$ 0,26 / UN | **Total: R$ 888,03**
Hidróxido de Alumínio 62 mg/mL, suspensão oral com copo-medida, frasco 150 mL: 1.000 FR | R$ 4,23 / FR | **Total: R$ 4.225,00**
Metoclopramida 4 mg/mL, solução oral (gotas), frasco 10 mL: 200 FR | R$ 1,63 / FR | **Total: R$ 325,00**
Piroxicam 20 mg, comprimido: 9.990 UN | R$ 0,29 / UN | **Total: R$ 2.857,14**
Polimixina B 10.000 UI/mL + Neomicina 3,50 mg/mL + Fluocinolona Acetonida 0,250 mg/mL + Lidocaína 20 mg/mL, solução otológica, frasco 10 mL: 250 FR | R$ 5,11 / FR | **Total: R$ 1.277,48 Total do Fornecedor:** R$ 9.572,65

19. PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 33.324.795/0001-42)
Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral (gotas), frasco 20 mL: 2.500 FR | R$ 2,13 / FR | **Total: R$ 5.324,75**
Fenobarbital 100 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL: 100 AMP | R$ 3,25 / AMP | **Total: R$ 325,00**
Isossorbida (Mononitrato) 20 mg, comprimido: 12.000 UN | R$ 0,17 / UN | **Total: R$ 2.014,80**
Levomepromazina 25 mg, comprimido: 12.000 UN | R$ 0,64 / UN | **Total: R$ 7.630,80**
Levomepromazina 100 mg, comprimido: 10.000 UN | R$ 0,66 / UN | **Total: R$ 6.599,00**
Nortriptilina 25 mg, comprimido/cápsula: 48.000 UN | R$ 0,27 / UN | **Total: R$ 12.955,20 Total do Fornecedor:** R$ 34.849,55

20. LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 21.227.039/0001-16)
Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral (gotas), frasco 20 mL: 3.000 FR | R$ 2,35 / FR | **Total: R$ 7.050,00**
Levotiroxina Sódica 50 mcg, comprimido: 100.000 UN | R$ 0,26 / UN | **Total: R$ 25.900,00**
Levotiroxina Sódica 100 mcg, comprimido: 40.000 UN | R$ 0,25 / UN | **Total: R$ 9.920,00**
Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g), envelope 27,9g: 3.750 UN | R$ 0,77 / UN | **Total: R$ 2.887,50 Total do Fornecedor:** R$ 45.757,50

21. NEXXA FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ: 61.812.902/0001-17)
Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g, gel creme tópico, bisnaga/frasco 60g: 2.000 FR | R$ 4,40 / FR | **Total: R$ 8.792,60 Total do Fornecedor:** R$ 8.792,60

Jaguapitã - PR, 25 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1552F430

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATO Nº: 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA.

CNPJ: 74.069.964/0001-22.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões de gás vazios, água mineral natural, vasilhames para água mineral e demais materiais correlatos, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Jaguapitã/PR.

VALOR: R$ 219.554,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 25/08/2026 e término em 25/08/2027, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Jaguapitã – PR, 25 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:54056007

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATO Nº 70/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 32.066.937/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **revitalização e reforma da Praça São José dos Bandeirantes**, com execução de serviços preliminares e administração da obra; demolições; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias; instalações e acessórios; vidros; instalações elétricas e hidrossanitárias; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes do

projeto, conforme condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 009/2026.

VALOR: R$ 2.890.010,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil e dez reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura indicada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura indicada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 25 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7250077F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

A **Comissão de Avaliação**, designada pela **Portaria nº 470/2026**, comunica aos interessados no **Credenciamento nº 010/2026**, que, após a análise da documentação apresentada e a realização das entrevistas previstas no procedimento de credenciamento, procedeu à avaliação e classificação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, apresentando o seguinte resultado:

OFICINA TERAPÊUTICA DE MÚSICA

Classificação	Interessado	Pontuação	Resultado
1º	Claudia Mukai Casconi	76 pontos	APTA

OFICINA TERAPÊUTICA DE ARTESANATO

Classificação	Interessado	Pontuação	Resultado
1º	Luciana Knoor Ribeiro	45 pontos	APTA

OFICINA TERAPÊUTICA DE ARTES VISUAIS

Classificação	Interessado	Pontuação	Resultado
1º	Instituto Fernando Arapiranga	94 pontos	APTO
2º	Vitória Bianca Costa Fernandes	29 pontos	APTA
3º	Luciana Knoor Ribeiro	19 pontos	APTA
4º	Rafaela Cristina Gonçalves Carrara	5 pontos	APTA

Os candidatos acima relacionados foram considerados **APTOS**, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 010/2026, ficando classificados na ordem decrescente da pontuação obtida.
A classificação ora divulgada observará, para fins de convocação e distribuição das demandas, os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, não implicando, por si só, garantia de contratação ou de quantidade mínima de serviços.
Fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 010/2026 e na legislação aplicável.

Jaguapitã/PR, 25 de agosto de 2026.

ESTEFANI NAYARA BARCELLOS
Matrícula nº 8147590
Comissão de Avaliação

NATHALIA RAMIN SILVA
Matrícula nº 8148328
Comissão de Avaliação

ANDERSON RODRIGUES VIEIRA
Matrícula nº 8147800
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:00012F5F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 033/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias à servidora Iraci Alves de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 31/08/2026 a 19/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:3F683B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
LEI 1014-2026

LEI Nº - 1014/2026

EMENTA:Autoriza a inclusão de programas e ações de saneamento básico no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual vigente (PPA 2026-2029) os programas, projetos e ações voltados ao saneamento básico, em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (Lei Municipal nº - 982/2025).

Art. 2º - Para o atendimento do disposto nesta Lei, ficam criados no PPA os seguintes programas e ações na estrutura orçamentária:
I – Função 17 – Saneamento
a)Subfunção 512 – Saneamento Básico Urbano
*Ação:*Implantação, Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. b)Subfunção 511 – Saneamento Básico Rural
*Ação:*Ampliação e Melhoria das Soluções Coletivas e Individuais de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Manejo de Resíduos Sólidos nas Comunidades Rurais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução destes programas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA, e serãoobrigatoriamente alocadas no Fundo Municipal de Saneamento

Básico – FMSB, instituído pelo Art. 26 da Lei Municipal nº - 982/2025, em estrita observância ao seu Art. 28.
Parágrafo único. As fontes de recursos compreendem as dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, as transferências da União e do Estado, as operações de crédito, as receitas de convênios e quaisquer outras fontes legalmente vinculadas ao FMSB, conforme detalhamento constante do Plano de Execução do PMSB.

Art. 4º -O detalhamento das metas físicas e o cronograma financeiro de desembolso do Programa Municipal de Saneamento Básico observarão os quadros de sistematização e os valores estimados constantes do Produto D – PPA e Plano de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instituído pela Lei Municipal nº 982/2025, que prevê investimento global estimado deR$ 20.426.263,09 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e nove centavos)para o horizonte de planejamento de 2025 a 2044.
§ 1ºPara fins de compatibilização do PMSB com o Plano Plurianual vigente, correspondente ao período de 2026 a 2029, fica prevista a programação financeira deR$ 4.737.384,66 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), distribuída por eixo de investimento da seguinte forma:

Eixo de investimento	Valor previsto
Gestão Organizacional	R$ 1.922.316,79
Abastecimento de Água	R$ 1.063.550,69
Esgotamento Sanitário	R$ 309.246,31
Drenagem de Águas Pluviais	R$ 51.089,09
Resíduos Sólidos	R$ 747.682,12
Subtotal das ações prioritárias	R$ 4.093.885,00
Reserva técnica de planejamento para contingências, ajustes do cronograma e ações de médio prazo	R$ 643.499,66
Total programado para o PPA	**R$ 4.737.384,66**

§ 2º- O valor previsto no § 1º deste artigo será aplicado na execução das ações de saneamento básico urbano e rural, observadas as metas, prioridades, fontes de financiamento e cronograma físico-financeiro estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 3º -A execução anual dos valores previstos neste artigo será detalhada nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a efetiva arrecadação das receitas, a celebração de convênios e contratos de repasse, a obtenção de operações de crédito e o recebimento de transferências estaduais e federais.
§ 4º- Os valores previstos poderão ser atualizados ou reprogramados anualmente, mediante os instrumentos legais próprios, em razão da atualização dos custos, da elaboração dos projetos executivos, da disponibilidade financeira, da obtenção de recursos externos ou da necessidade de adequação das metas, observado o disposto na legislação orçamentária vigente.
§ 5º- A execução das dotações destinadas às ações de saneamento básico observará as regras de funcionamento e aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 982/2025, ressalvados os recursos estaduais e federais sujeitos a regras específicas de transferência e aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 25 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:9DDD261E

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 049-2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2026

Altera a Referência de vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 14 de fevereiro de 2020, e alterações posteriores, e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada, no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 14 de fevereiro de 2020, e alterações posteriores, a Referência de vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, que passa da Referência "04-QG" para a Referência "08-QG", mantido o quantitativo de 12 (doze) vagas já previsto no referido Anexo.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº003/2020 de 14 de Fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12	08 - QG

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais e a realização das suplementações que se fizerem necessárias, observados os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e LRF.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 25 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:97948DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Objeto:O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal destinado ao atendimento da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis e das ambulâncias pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,
Empresas vencedoras valor total: R$ 49.120,00(quarenta e nove mil e cento e vinte reais):**ISAC DIEGO DA ROSA - ME**(14513950000124) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 49.120,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 24 de agosto de 2026

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:578E58C3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Objeto:O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal destinado ao atendimento da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis e das ambulâncias pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,
Empresas vencedoras valor total: R$ 49.120,00(quarenta e nove mil e cento e vinte reais):**ISAC DIEGO DA ROSA - ME**(14513950000124) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 49.120,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 24 de agosto de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:641F1A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29895, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Altera a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DA LAPA – CMTC.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 1090, de 01.06.91, alterada pelas Leis nºs 1266/95 e 1476/99,

• Considerando o Processo Digital nº 3115/2021, tramitado pelo Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DA LAPA – CMTC, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.634, de 01.04.2025 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...):

I. Marco Antonio Bortoletto – Presidente
II. Lucas da Rosa Ribas – Secretario
III. Vilmar Favaro Purga - Representante do Poder Legislativo
IV. Mario Jorge Padilha Santos - Representante do Poder Legislativo
V. Ricardo Ribas Aguiar – Representante do Transporte Coletivo
VI. Fabio Pianovski – Representante das Vans
VII. Fabio Delponte Ribas – Membro
VIII. Denilson Franco Pontes – Representante dos Taxistas
IX. Emmanuel Natan Nunes Soares – Membro
X. Wanderley de Jesus de Oliveira – Membro"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4511648F

GABINETE
DECRETO Nº 29896, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Altera o Decreto nº 28.723, de 30.04.2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei n° 3065, de 16.03.2015, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o contido no Ofício nº 20/2026CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 10033/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a partir desta data, a Representação Não Governamental da área - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL LAPEANA – ADCL, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.723, de 30.04.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - (...):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Ticiane Ribas Schefer
2. Suplente: Kauany Christina dos Santos Pena

II - ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1. Titular: Dulce Bach
2. Suplente: Luciene Pinto Domingues de Souza

III - ÁREA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1. Titular: Júlio Cesar Padilha Barbosa
2. Suplente: Alissandra Horning do Vale Lorenzen

IV - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
1. Titular: Larissa Silveira do Nascimento
2. Suplente: Priscila Padilha Pais

V - ÁREA DE SAÚDE
1. Titular: Franciely Piovezan dos Santos
2. Suplente: Regina de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - AMAS ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Brenda Jurelo Lopata
2. Suplente: Gualter Lacerda Silva

II - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
1. Titular: Lucas Fernando Ziel
2. Suplente: Patrícia dos Reis

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA
1. Titular: Ligia Maria Lacerda Mazanek
2. Suplente: Aurita Rezende Cherubini

IV - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL LAPEANA – ADCL
1. Titular: Renato Consiglio
2. Suplente: Joelson Vieira Brandenburg

V - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON – LAPA/PR
1. Titular: Fernando Alberto Good
2. Suplente: Diego Castro da Silveira”

Art. 2º - Este Decretos entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:798ED5D0

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 314

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Patrícia Rosa Coelho Stabach		Matrícula 10125
Cargo Professora	CPF 059.863.719-25	RG 9454428-9
Setor / Órgão Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Conta Corrente 598344696-3	Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa: Participação no 2º Seminário Educa Juntos.		
Destino (Dist. Aprox.) Foz do Iguaçu/PR – 610 km	Período **31/08/2026** a	**02/09/2026**
Hora de Saída 8:00 h	Hora de Retorno 18:00 h	
Transporte Veículo Oficial X	Ônibus Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).	Total a Receber (R$) 2.177,32 (dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).	
Justificativa: Participação no **2º Seminário Educa Juntos**, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de **01/09/2026 a 04/09/2026.** **Informamos que foram solicitadas apenas duas diárias, considerando que a Secretaria de Educação do Estado do Paraná (SEED-PR) custeará as outras duas diárias referentes à participação do corpo docente no evento.**		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 24/08 /2026 …….. Datado eletronicamente Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 24 / 08 / 2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
.24./.08... /2026 Data	**.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C876F85

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 315

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Ely Maria Kais		Matrícula 7532
Cargo Educador Infantil	CPF 076.733.359-48	RG 10.368.181 -2
Setor / Órgão Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Conta Corrente 809548037-0	Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa: Participação no 2º Seminário Educa Juntos.		
Destino (Dist. Aprox.) Foz do Iguaçu/PR – 610 km	Período **31/08/2026** a	**02/09/2026**
Hora de Saída 8:00h	Hora de Retorno 18:00 h	
Transporte Veículo Oficial X	Ônibus Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).	Total a Receber (R$) 2.177,32 (dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).	
Justificativa Participação no **2º Seminário Educa Juntos**, a ser realizado na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **01/09/2026 a 04/09/2026**. **Informamos que foram solicitadas apenas duas diárias, considerando que a Secretaria de Educação do Estado do Paraná (SEED-PR) custeará as outras duas diárias referentes à participação do corpo docente no evento.**		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 24/08 /2026 …….. Datado eletronicamente Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 24 / 08 / 2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
24./.08... /2026 Data	**.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCDB096C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 316

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Neuzeli Schmidt Camargo		Matrícula: 1212
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	CPF 02956155911	RG 70835347
Setor / Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Conta Corrente 3657-5	Banco / Nº Agência 0393 - Caixa
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa: Participação no 2º Seminário Educa Juntos.		
Destino (Dist. Aprox.): Foz do Iguaçu/PR/ 610 km	Período **31/08/2026** a **02/09/2026**	
Hora de Saída 08:00 h	Hora de Retorno 18:00 h	
Transporte Veículo Oficial X Ônibus Aéreo Outros		
Valor Diária(s) (R$) R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).	Total a Receber (R$) R$ 2.177,32 (dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)	
Justificativa: Participação no **2º Seminário Educa Juntos**, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de **01/09/2026 a 04/09/2026.** **Informamos que foram solicitadas apenas duas diárias, considerando que a Secretaria de Educação do Estado do Paraná (SEED-PR) custeará as outras duas diárias referentes à participação do corpo docente no evento.**		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **24 /08 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **24 / 08/2026** Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
..24...../.08...../.2026..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E8B0B0F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 317

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Rosdael Rogério Piculski Paes					Matrícula 4570
Cargo Gestor de Transporte Escolar e Sanitário	CPF 054.391.959-55				RG 9048684-5
Setor/Órgão Gabinete do Prefeito	Conta Corrente 30602-0				Banco / Nº Agência Itau/3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa: Deslocamento em viagem para transporte de servidoras para Foz do Iguaçu/PR, para o evento **“2º Seminário Educa Juntos**”.					
Destino(Dist.Aprox.) Foz do Iguaçu/PR – 610 km	Período **31/08/2026**	a	**04/09/2026**		
Hora de Saída 8:00 h	Hora de Retorno 18:00 h				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)	Total a Receber(R$) 4.354,64 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).				
Justificativa: Deslocamento de servidores para participação no **2º Seminário Educa Juntos**, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de **01/09/2026 a 04/09/2026.**					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 24/08 /2026……..					

Datado eletronicamente
Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

24 / 08 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

.24./.08..../2026 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6C6E2B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, cujo objeto trata-se de "Contratação de Empresa e ou Pessoa Física especializada para a prestação de serviços médicos complementares nas unidades de saúde do Município da Lapa/PR, com o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3431, na data de 19/12/2025 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 25 de agosto de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71B8E209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 200/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026 (PD Nº 13017/2026)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADORA: SR. ANDRE MACHADO LACERDA, CPF SOB O Nº 028.240.189-09.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEM FINS RESIDENCIAIS, PARA A SEDE DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 360,00 M² DE ÁREA TOTAL, COM UM BARRACÃO COM 150,00 M², LOCALIZADO NA RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE PAULA, S/N, BAIRRO DOM PEDRO I, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N° 019453 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 823/2026 PD 13017/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 136
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 13017/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI FEDERAL N. 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 07/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36EA0206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 810, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
75	1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	EDUCADOR INFANTIL
8102	1	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1037	2	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	PROFESSOR
9405	5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	PROFESSOR
82187	1	SILVANA LIMA CARVALHO	COZINHEIRA
1490	2	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	PROFESSOR

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 21 de agosto de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EF6A3DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 811, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica encerrado os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 03-05-2021, designada pela Portaria n° 677 de 27 de maio de 2021, determinando o arquivamento do referido processo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EB6C91BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 812, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de setembro de 2023, REGIANE APARECIDA PALOMA GEMIN HOFFMAM, ocupante do cargo de PROFESSOR PRE-ESCOLAR, matriculado(a) sob nº 1301-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 1° de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspensão da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81EC583C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 813, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical à servidora abaixo qualificada.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Classe Referência Atual de vencimento do quadro dos servidores do Magistério	Classe Referência Nova de vencimento do quadro dos servidores do Magistério
5117-3	FABIOLA DA FONSECA MURBACH	PROFESSOR	C	D

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B25ABD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 814, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora CAROLINE ALBACH HOFFMANN, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matriculado(a) sob nº 80855-1, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 15 de agosto de 2026 a 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:926D3A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 815, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 81781-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 809 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 11 de agosto de 2026 a 11 de dezembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:38C4A193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 816, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao(a) servidor(a) DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9428-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 809 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 8 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:56D01250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 817, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JULIANE FIESZT DA SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 11441-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 809 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 29 de julho de 2026 a 19 de agosto de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C798FD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 818, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao(a) servidor(a) MARISA FERREIRA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, matriculado(a) sob nº 82090-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 809 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 6 de agosto de 2026 a 5 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2026
.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:67C83489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 819, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 80843-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 809 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 29 de julho de 2026 a 22 de agosto de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4310568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 820, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SABRINA FERRARI, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 82318-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 809 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 5 de agosto de 2026 a 4 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:64A32595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 821, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora FLAVIA JEANE FERRARI, ocupante do cargo de ANALISTA DE LICITACOES, matriculada sob o n° 4566-3, como DEFENSOR DATIVO do(a) indiciado(a) M.R.L, que é parte acusada no P.A.D. nº 02-06-2026:

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C3E2EA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 822, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 75-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 810 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 21 de agosto de 2026 a 7 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FED64C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 823, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 8102-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 810 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 21 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61A540D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 824, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) MARIA LUCIA HORNING PADILHA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1037-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 810 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 21 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:744A3F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 825, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9405-5, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 810 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 26 de julho de 2026 a 19 de setembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:55A784CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 826, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SILVANA LIMA CARVALHO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 82187-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 810 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 18 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026, quando deverá retornar ao trabalho observando o que consta no referido laudo.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:53AD9252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 827, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1490-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 810 de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 13 de agosto de 2026 a 4 de setembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4C816984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 828, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Ficam prorrogados por mais 30 dias os efeitos da Portaria 731 de 28 de julho de 2026, a qual prorrogou os efeitos da Portaria 607 de 23 de junho de 2026, mantendo-se temporariamente suspensa a revogação da Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026, a qual revogou ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município. A prorrogação trata exclusivamente dos servidores especificados na Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93A7287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (PD Nº 11124/2025), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: PET VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.264.075/0001-18, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MARCELO DANIEL DE ANDRADE DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS CÃES ABRIGADOS NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I – ITENS 01 E 03.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1237/2026 (PD Nº 18936/2026) DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. BIANCA GABRIELLY NASSER PIOVEZAN DATADA DE 24.07.2026 E O PARECER Nº 724/2026/PGM, CONFORME ART. 124 E 125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2026, ATÉ O VALOR DE R$ 55.050,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1237/2026 (PD Nº 18936/2026) DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; A JUSTIFICATIVA DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. BIANCA GABRIELLY NASSER PIOVEZAN DATADA DE 24.07.2026 E O PARECER Nº 724/2026/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 55.050,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8D06C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 2 - LINHA 05.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 801/2026 (PD Nº 12696/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 690/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 123.900,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO R$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO CLASSY VANS,COMBUSTÍVEL DIESEL, CAP. 18 P, COR CINZA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYL1686, RENAVAM 01011516737.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B8BA39F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 29 - LINHA 57.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 807/2026 (PD Nº 12718/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 706/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 158.756,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), SENDO R$ 9,23 (NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PAS/ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR APACHE U, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FDJ0A98, RENAVAM SOB Nº 00479628246.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5870954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: VIAÇÃO GPN LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 07.301.521/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GEANCARLEY PEPES NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 38 - LINHA 71.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 808/2026 (PD Nº 12722/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 709/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 191.360,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$ 7,36 (SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR PRATA, RENAVAM 00534454348, PLACA AWV1I20.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:67B980D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 07 - LINHA 12.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 806/2026 (PD Nº 12715/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 705/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 167.360,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$ 10,46 (DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PASSAGEIRO ONIBUS / VW / 15.190 EOD E.HD ORE, CAP. 48P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYN3J87, RENAVAM SOB Nº 01013605125.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DC3FA546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD Nº 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 03: EM DR. MANOEL PEDRO – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 434,43M² - R. XV DE NOVEMBRO, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1137/2026 (PD Nº 15838/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRO SR. LUÍS FELIPE OLIVEIRA DATADO DE 22.06.2026 E CONSIDERANDO O PARECER Nº 678/2026/PGM, CONFORME ARTS. 124 E 125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2025, ATÉ O VALOR DE R$ 1.309,18 (UM MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,69% (ZERO VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1137/2026 (PD Nº 15838/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; A JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRO SR. LUÍS FELIPE OLIVEIRA DATADO DE 22.06.2026 E O PARECER Nº 678/2026/PGM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/08/2026
DATA ASSINATURA: 25/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:30A0BC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 170/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: GGT TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.550.249/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. ALEIXO GREBOS NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 01 – LINHA 03.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 788/2026 (PD Nº 12633/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 689/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 170/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 213.486,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), SENDO R$8,97 (OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: **PAS. ONIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE, CAP. 48P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA HNS9B73 RENAVAM SOB Nº 00498219208.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E3232898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CICERO AUGUSTO PIANARO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA) DESTINADA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, PRIORITARIAMENTE AOS ALUNOS AUTISTAS, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL E MENTAL.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1202/2026 (PD Nº 17856/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 716/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.09.2026 E 09.09.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 252.192,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2026
DATA ASSINATURA: 25/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B26C0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 (PD Nº 8590/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ART LEVE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.225.412/0001-79, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. ARION FRANCISCO MOREIRA LOBO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS EM PVC, DESTINADAS A EQUIPAR OS NOVOS CENTROS MUNICIPAIS

DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO CAMPO CURUPIRA – CONTESTADO E DIRCEU BATISTA DA LUZ “TIZIU” – FEIXO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITENS 01 AO 10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.326,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 575/2026 PD 8590/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 326
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449052510000000000 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8590/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 21/08/2026
DATA ASSINATURA: 25/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:45A9EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022(PD Nº 20968/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR.
CONSIDERANDO O TRÂMITE PD Nº 16035/2026 DA SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO, SRA ANDRESSA PINTO MARCASSI EM 26.06.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1150/2026 (PD Nº 16228/2026) DA SECRETARIA DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 720/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2026 E 07.09.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 168.348,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E825C041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 035/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD Nº 3375/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SR. BRAULIO DOS SANTOS SIQUEIRA PEÇANHA, CPF/MF SOB Nº 081.754.009-19.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1103/2026 (PD Nº 15567/2026) E O PARECER JURÍDICO Nº 718/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 035/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 E 31.08.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 276.035,76 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2026
DATA ASSINATURA: 21/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9ADC13CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD Nº 3375/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SRA. MARINA PEREMIDA, CPF/MF SOB Nº 064.830.419-18.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1151/2026 (PD Nº 16229/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 719/2026/PGM RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 E 31.08.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 172.522,35 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2026

DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C6A689D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 005/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n. 501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Thayne Eliara do Nascimento, CPF 088.517.389-98, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **Instar Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ: 08.225.893/0001-85, com o endereço na Av. Vitorio Filipin, nº 415, Vila Fatima, na cidade de Penápolis/SP, CEP: 16300-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Beneciuti.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, Procedimento Licitatório nº 02/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, no valor total de R$ 2.004,62 (dois mil e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 4,44% sobre a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado de Julho/2025 a Julho/2026.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade do serviço de desenvolvimento de web site, painel administrativo, e hospedagem, imprescindível ao atendimento das necessidades desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 2.004,62 (dois mil e quatro reais e sessenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:EADEE997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2026

DECRETO Nº 55/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Laranjal, Estado do Paraná, em razão do falecimento do Senhor LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, e estabelece expediente interno nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do **Senhor LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, cidadão pioneiro e de reconhecida importância para a história e o desenvolvimento do Município de Laranjal;

CONSIDERANDO que o Senhor Luiz Ferreira dos Santos constituiu, ao longo de sua vida, uma numerosa família, sendo pai de **19 (dezenove) filhos**, deixando significativo legado familiar e comunitário;

CONSIDERANDO que seus familiares integram a vida pública do Município, sendo pai de **dois Secretários Municipais e avô de Vereador,** circunstância que amplia o sentimento de pesar entre os servidores públicos e a comunidade local;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de prestar homenagem e manifestar solidariedade à família enlutada, reconhecendo a trajetória e a contribuição daqueles que participaram da construção da história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL no Município de Laranjal, Estado do Paraná**, em razão do falecimento do Senhor **LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, como manifestação de profundo pesar, respeito e reconhecimento por sua trajetória de vida e por sua contribuição para a formação da comunidade laranjalense.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica estabelecido, no dia 25 **de Agosto de 2026**, **expediente interno nas repartições públicas municipais**, ficando suspendido o atendimento externo ao público.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados **essenciais e indispensáveis,** especialmente os serviços de **Saúde,** bem como aos demais serviços cuja paralisação possa comprometer o atendimento à população, a segurança, a continuidade administrativa ou o interesse público.

§ 2º Os órgãos e setores responsáveis pelos serviços essenciais deverão manter as escalas e os atendimentos necessários ao regular funcionamento dos respectivos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal 25 de Agosto de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal/PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C977F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2026

PORTARIA Nº 371/2026

SÚMULA: Nomeia servidora pública para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **BRUNA APARECIDA VAZ ROSA**, matrícula nº **287063**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **25 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:65476066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2026

PORTARIA Nº373/2026

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar,

Art. 1º - Designa, a partir desta data, a servidora JULIANA SILVEIRA, portador do RG: 61672577 SSP/PR, CPF: 896.970.659-34 para prestar serviço à Junta Militar de Laranjal -PR, na função de de Secretaria da referida JSM.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, 25 de Agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5225B6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2026

PORTARIA Nº 374/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 431/2025, que designa servidor público municipal para desempenhar funções junto à Unidade de Controle Interno – UCI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de **09 de setembro de 2025**, a **Portaria nº 431/2025**, que designou o servidor público municipal **ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO**, matrícula nº **8421**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Documentação**, para desempenhar as funções junto à **UCI – Unidade de Controle Interno** do Município de Laranjal, Estado do Paraná.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **25 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:51DA01E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026-PML
PROCESSO Nº. 114/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica, utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícolas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de setembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.423.016,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4D1B509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VELHA GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, carregados, com validade de 01 ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação do solo para extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
26	DEMARCAÇÃO DE SOLO (PINTURA NAS CORES AMARELA E VERMELHA) PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO (MEDIDA 1X1 METRO)	PRÓPRIA	UNI	50	80,00	4.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços e a solicitação dos demais itens serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE
Velha Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCBAFBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.118/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e consultoria ambiental, para realizar laudo geológico e analise de área do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Geosolos Sologeotecnica Engenharia e Meio Ambiente Ltda

Valor Contratado: Valor total da contratação R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

16.001.04.122.0012.2.129. - Adm. Geral Da Secretaria De Meio Ambiente- Sema
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1511.
Código Reduzido: 1648, 1649

Prazo de Execução: A execução será de acordo com o Termo de Referência.

Loanda-PR, 25 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFEF46EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - PML

DISPENSA Nº. 008/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.119/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 76, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Permuta de Imóvel Urbano de propriedade do Município de Loanda por Imóveis de propriedade de Paulo Almeida Leão Junior, autorizado pela Lei Municipal Nº 77/2026, para atender as necessidades do Município de Loanda-PR.

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Paulo Almeida Leão Júnior

Valor dos Imóveis a serem Permutados: R$ 546.700,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) e, R$ 546.700,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) respectivamente, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n° 188/2021 e homologado pelo Decreto nº 119/2026 do Executivo Municipal.

Loanda-PR, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48E52495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026 - PML

OBJETO: O Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **PROC 9 INDÚSTRIA QUIMICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.944.100/0001-15, vencedora do Lote 35, perfazendo o valor global de R$702,80(setecentos e dois reais e oitenta centavos);
· **ETIQUETAS RECIFE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº15.610.582/0001-03, vencedora do Lote 314, perfazendo o valor global de R$1.449,99(um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
· **PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº58.011.241/0001-16, vencedora do Lote 22, perfazendo o valor global de R$3.211,89(três mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos);
· **SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.306.823/0001-27, vencedora do Lote 129, perfazendo o valor global de R$2.150,00(dois mil, cento e cinquenta reais);
· **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.322.844/0001-88, vencedora do Lote 32, perfazendo o valor global de R$59.859,72(cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);
· **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.599.605/0001-72, vencedora do Lote 223, perfazendo o valor global de R$3.978,00(três mil, novecentos e setenta e oito reais);
· **B.S. EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº04.709.243/0001-54, vencedora do Lote 31, perfazendo o valor global de R$9.300,00(nove mil e trezentos reais);

· **A. L. B. IMPORTAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.677.510/0001-92, vencedora do Lote 296, perfazendo o valor global de R$407,33(quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos);
· **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº05.247.406/0001-97, vencedora do Lote 250, perfazendo o valor global de R$840,00(oitocentos e quarenta reais);
· **F. DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.982.273/0001-54, vencedora do Lote 219, perfazendo o valor global de R$4.396,00(quatro mil, trezentos e noventa e seis reais);
· **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.073.134/0001-33, vencedora do Lote 312, perfazendo o valor global de R$882,00(oitocentos e oitenta e dois reais);
· **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.680.592/0001-51, vencedora dos Lotes 286, 289, perfazendo o valor global de R$4.460,00(quatro mil, quatrocentos e sessenta reais);
· **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.583.026/0001-69, vencedora dos Lotes 284 e 285, perfazendo o valor global de R$36.000,00(trinta e seis mil reais);
· **RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.583.301/0001-83, vencedora dos Lotes 89 e 90, perfazendo o valor global de R$1.650,00(um mil, seiscentos e cinquenta reais);
· **MEDINGA COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº57.742.953/0001-42, vencedora dos Lotes 128 e 243, perfazendo o valor global de R$948,50(novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
· **E. N. DIAS EMPREENDIMENTO COMERCIAL,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.828.286/0001-66, vencedora dos Lotes 37, 106, 264, perfazendo o valor global de R$9.745,00(nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais);
· **MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.190.230/0001-00, vencedora dos Lotes 234, 235, 265, perfazendo o valor global de R$22.750,00(vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais);
· **ODONTOMED CANAÃ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.947.536/0001-68, vencedora dos Lotes 06, 281, 313, perfazendo o valor global de R$22.620,00(vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais);
· **J. F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº22.525.517/0001-37, vencedora dos Lotes 04, 23, 239, 304, perfazendo o valor global de R$14.274,79(quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos);
· **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº57.498.660/0001-61, vencedora dos Lotes 66, 130, 240, 287, perfazendo o valor global de R$44.792,75(quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);
· **L & P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.875.336/0001-97, vencedora dos Lotes 213, 244, 268, 269, perfazendo o valor global de R$14.766,30(quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos);
· **CIRURGICA ITAMBÉ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.847.096/0001-11, vencedora dos Lotes 18, 150, 151, 255, 256, 267, 278, 297, perfazendo o valor global de R$30.865,50(trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);
· **CIRURGICA PRIME LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.116.717/0001-02, vencedora dos Lotes 15, 91, 96, 127, 207, 233, 238, 262, 277, perfazendo o valor global de R$12.512,00(doze mil, quinhentos e doze reais);
· **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.586.988/0001-80, vencedora dos Lotes 02, 05, 07, 11, 13, 16, 17, 19, 26, 27, 30, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 82, 83, 87, 88, 92, 94, 95, 97, 101, 102, 103, 109, 110, 112, 117, 118, 122, 123, 125, 126, 131, 133, 136, 137, 143, 144, 147, 148, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 177, 180, 182, 184, 186, 187, 188, 189, 193, 194, 195, 199, 201, 204, 205, 206, 209, 217, 218, 220, 221, 222, 225, 226, 229, 230, 241, 242, 248, 249, 253, 254, 257, 258, 259, 263, 271, 272, 273, 276, 280, 282, 290, 293, 294, 295, 298, 299, 307, 308, 311, perfazendo o valor global de R$790.047,20(setecentos e noventa mil, quarenta e sete reais e vinte centavos);
· **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.974.929/0001-06, vencedora dos Lotes 01, 03, 08, 09, 10, 12, 14, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 33, 36, 39, 41, 43, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 64, 74, 75, 76, 80, 81, 84, 85, 86, 93, 98, 99, 100, 104, 105, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 124, 132, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 178, 179, 181, 183, 185, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 200, 202, 203, 208, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 224, 227, 228, 231, 232, 237, 245, 246, 247, 251, 252, 260, 261, 266, 270, 274, 275, 279, 283, 288, 291, 292, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 309, 310, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, perfazendo o valor global de R$1.023.877,01(um milhão, vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo);

· **ITENS DESERTOS:** 236.
· **ITENS FRACASSADOS:** 149.

Loanda, 25 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D45B96B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Agricultura do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **FERMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.925.960/0001-99, vencedora dos Lotes 23, 25, perfazendo o valor global de R$37.995,00(trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais);
· **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.852.363/0001-28, vencedora do Lote 22, perfazendo o valor global de R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais);
· **TEIXEIRA, MONTAGNANI E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº81.175.556/0001-10, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, perfazendo o valor global de R$199.004,85(cento e noventa e nove mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos);

Loanda, 25 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45448306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes destinados à identificação dos funcionários da Farmácia Municipal do Município de Loanda-PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BELTRÃO UNIFORMES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº65.672.880/0001-98, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$4.300,00(quatro mil e trezentos reais);

Loanda, 25 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F267004F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Regsitro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de pedras em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BOTELHO E BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº95.388.930/0001-70, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, perfazendo o valor global de R$839.000,00(oitocentos e trinta e nove mil reais);
· **R. INGA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.982.413/0001-72, vencedora dos Lotes 15 e 16, perfazendo o valor global de R$84.900,00(oitenta e quatro mil e novecentos reais);

Loanda, 25 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:176222CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 009/2026

LEI COMPLEMENTAR N° 009/2026

Súmula – Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, reorganiza as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, transfere a política municipal de proteção e bem-estar animal para a Secretaria de Agricultura, altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 002/2013 e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1º. Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Loanda, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 002/2013, mediante:

I – o desmembramento das atribuições relacionadas à cultura da atual Secretaria de Educação e Cultura – SEC, que passa a denominar-se Secretaria de Educação – SEDUC;

II – a incorporação das atribuições, unidades administrativas e cargos relacionados à cultura à atual Secretaria de Turismo – SETUR, que passa a denominar-se Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR;

III – a transferência da política pública de proteção e bem-estar animal, bem como das respectivas unidades administrativas e cargos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA para a Secretaria de Agricultura – SEAGRI.

Art. 2°. Art. 2º. O art. 1º, item "1 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA", da Lei Complementar nº 002/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...)

1 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1 Gabinete do Prefeito – GPRE;
1.2 Procuradoria Jurídica – PROJUR;
1.3 Secretaria de Planejamento – SEPL;
1.4 Secretaria de Finanças e Administração – SEFA;
1.5 Secretaria de Saúde – SESA;
1.6 **Secretaria de Educação – SEDUC**;
1.7 Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL;
1.8 Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SETAS;
1.9 Secretaria de Indústria e Comércio – SEIC;
1.10 Secretaria de Serviços Urbanos – SESU;
1.11 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMU;
1.12 Secretaria de Agricultura – SEAGRI;
1.13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
1.14 Secretaria de Habitação – SEHAB;
1.15 **Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR**.

Art. 3°. O art. 14 da Lei Complementar nº 002/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria de Educação – SEDUC é o órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura responsável pela orientação, planejamento, coordenação, execução e avaliação da política municipal de educação e das atividades de ensino no âmbito do Município.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação – SEDUC tem por competências:

I – planejar, orientar e executar as atividades relativas ao ensino fundamental na área do Município;

II – planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas dos sistemas Federal e Estadual de Educação;

III – administrar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV – elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional no Município;

V – elaborar e executar programas de educação ambiental no âmbito da Rede Municipal de Ensino e em articulação com os demais órgãos municipais;

VI – desenvolver ações e programas de inclusão e acessibilidade no âmbito da política municipal de educação;

VII – desempenhar outras competências correlatas.

Art. 4°. O art. 15-A da Lei Complementar nº 002/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15-A. A Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR é o órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura responsável pela formulação, planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas municipais de cultura e turismo, compreendendo a promoção e difusão das manifestações culturais, a proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural, o incentivo à produção artística, o planejamento do desenvolvimento turístico sustentável, a promoção do destino, a estruturação de produtos e roteiros turísticos e o fomento à economia da cultura e do turismo no Município de Loanda.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR tem por competências:

I – formular, planejar, coordenar e executar a Política Municipal de Cultura e a Política Municipal de Turismo;

II – promover e difundir a cultura em todas as suas manifestações, incentivando a produção, circulação, preservação e acesso da população às atividades artístico-culturais;

III – planejar, coordenar, apoiar e supervisionar atividades, programas, projetos e iniciativas destinados a ampliar o acesso da população aos bens e manifestações culturais;

IV – programar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à preservação, valorização e promoção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

V – administrar teatros, museus, bibliotecas e demais equipamentos e instituições culturais municipais;

VI – promover, apoiar e incentivar eventos, manifestações, festivais, exposições, apresentações e demais atividades de natureza cultural;

VII – elaborar, atualizar e monitorar planos, programas, projetos, pesquisas e diagnósticos relativos às políticas de cultura e turismo;

VIII – planejar, promover e executar ações de divulgação institucional do turismo municipal, inclusive campanhas, materiais promocionais e estratégias de promoção do destino;

IX – apoiar a estruturação e qualificação de atrativos, roteiros, produtos e experiências turísticas, incentivando iniciativas de inovação, hospitalidade e melhoria da oferta de serviços;

X – fomentar a realização, o apoio e a captação de eventos turísticos, culturais e gastronômicos de interesse público, buscando ampliar o fluxo de visitantes e a dinamização econômica local;

XI – incentivar e apoiar a capacitação e qualificação de artistas, produtores culturais, prestadores de serviços turísticos, trabalhadores, empreendedores e organizações locais;

XII – promover a regionalização do turismo e a integração do Município às instâncias, programas, redes, roteiros e governanças estaduais, federais e regionais;

XIII – captar, gerir e acompanhar convênios, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos destinados ao financiamento e desenvolvimento das políticas municipais de cultura e turismo;

XIV – apoiar o funcionamento dos conselhos, fundos e demais instâncias de participação social relacionados às áreas de cultura e turismo, quando instituídos por legislação específica;

XV – promover ações integradas de preservação, valorização e utilização sustentável do patrimônio cultural, histórico, natural e gastronômico do Município;

XVI – articular as políticas públicas de cultura e turismo com as demais Secretarias e órgãos municipais, bem como com órgãos estaduais e federais, entidades privadas e organizações da sociedade civil;

XVII – desempenhar outras competências correlatas.

Art. 5º. O art. 17-A da Lei Complementar nº 002/2013 passa a vigorar acrescido das competências relacionadas à política municipal de proteção e bem-estar animal, com a seguinte redação:

Art. 17-A. A Secretaria de Agricultura – SEAGRI é o órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura que tem por competência promover, estimular e apoiar o desenvolvimento do setor agrícola local, bem como formular, coordenar e executar as políticas públicas municipais de proteção, defesa e bem-estar animal.

Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura – SEAGRI tem por competências:

I – formular políticas para o desenvolvimento sustentável da agricultura no Município, com enfoque em práticas agrícolas modernas e sustentáveis;

II – oferecer suporte técnico e assistência aos agricultores, incluindo acesso a novas tecnologias, treinamento e informação;

III – incentivar e apoiar a agricultura familiar, pequenos produtores e cooperativas agrícolas;

IV – colaborar com instituições de pesquisa para o desenvolvimento de técnicas agrícolas adequadas às condições locais;

V – desenvolver estratégias destinadas à ampliação do acesso dos agricultores aos mercados;

VI – desenvolver programas voltados à segurança alimentar da população;

VII – estabelecer parcerias com outras Secretarias, governos estadual e federal, organizações não governamentais e setor privado;

VIII – administrar programas e projetos agrícolas financiados por fontes municipais, estaduais, federais ou outras;

IX – promover ações de conscientização e educação sobre práticas agrícolas sustentáveis;

X – formular, planejar, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

XI – promover programas, projetos e ações voltados à proteção, defesa, saúde, manejo e bem-estar dos animais, observadas as competências dos demais órgãos públicos;

XII – desenvolver ações de prevenção ao abandono e aos maus-tratos de animais, promovendo campanhas de conscientização, guarda responsável e proteção animal;

XIII – promover e apoiar campanhas e programas destinados ao controle populacional de animais, mediante ações de esterilização, identificação, cadastramento e outras medidas tecnicamente adequadas;

XIV – promover, incentivar e apoiar programas e campanhas de adoção responsável de animais;

XV – articular ações de proteção e bem-estar animal com órgãos municipais, estaduais e federais, entidades de proteção animal, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades públicas ou privadas;

XVI – desenvolver ações educativas destinadas à conscientização da população quanto à guarda responsável, prevenção do abandono e respeito ao bem-estar animal;

XVII – coordenar, no âmbito de suas atribuições, os programas, serviços e equipamentos municipais destinados à proteção e ao bem-estar animal;

XVIII – acompanhar e apoiar as ações de fiscalização relacionadas à proteção animal, em articulação com os órgãos competentes;

XIX – captar e administrar recursos, convênios, transferências e instrumentos de cooperação destinados às políticas públicas de proteção e bem-estar animal;

XX – desempenhar outras competências correlatas.

Art. 6°. Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei Complementar, as unidades administrativas e os cargos em comissão atualmente vinculados à área de cultura da Secretaria de Educação ficam transferidos para a Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

§ 1º. O cargo de **Diretor Geral de Cultura – CC-2** e o cargo de **Diretor de Cultura – CC-3** passam a integrar a estrutura da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

§ 2º. Dos dois cargos atualmente denominados **Assessor de Educação e Cultura – CC-4**, um passa a denominar-se **Assessor de Educação – CC-4**, permanecendo vinculado à Secretaria de Educação – SEDUC, e um passa a denominar-se **Assessor de Cultura – CC-4**, ficando vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

Artigo 7°. Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA para a Secretaria de Agricultura – SEAGRI todas as unidades administrativas e cargos em comissão especificamente relacionados à proteção e ao bem-estar animal.

Parágrafo único. A transferência compreende:

I – Diretor Geral de Proteção e Bem-Estar Animal – CC-2, 01 vaga;

II – Assessores de Proteção e Bem-Estar Animal – CC-4, 02 vagas.

Artigo 8°. Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura – SEAGRI, 01 (um) cargo de Diretor Geral de Políticas Públicas para Animais, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 9°. A estrutura administrativa da Secretaria de Educação – SEDUC passa a ser a seguinte:

I – Gabinete do Secretário:
1.1 Secretário de Educação – CC-1 ... 01;

II – Diretoria Geral de Educação:
2.1 Diretor Geral de Educação – CC-2 ... 01;

III – Diretoria de Educação:
3.1 Diretor de Educação – CC-3 ... 01;
3.2 Assessor de Educação – CC-4 ... 01;

IV – Diretoria Administrativa:
4.1 Diretor Administrativo – CC-3 ... 01.

Artigo 10. A estrutura administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR passa a ser a seguinte:

I – Gabinete do Secretário:
1.1 Secretário de Cultura e Turismo – CC-1 ... 01;

II – Diretoria Geral:
2.1 Diretor Geral de Turismo – CC-2 ... 01;
2.2 Diretor Geral de Cultura – CC-2 ... 01;

III – Diretoria Administrativa e de Desenvolvimento de Produtos e Roteiros Turísticos:
3.1 Diretor Administrativo – CC-3 ... 01;

IV – Diretoria de Cultura:
4.1 Diretor de Cultura – CC-3 ... 01;

V – Divisão de Desenvolvimento de Produtos e Roteiros Turísticos:
5.1 Assessor de Desenvolvimento de Produtos e Roteiros Turísticos – CC-4 ... 01;

VI – Divisão de Cultura:
6.1 Assessor de Cultura – CC-4 ... 01.

Artigo 11. A estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura – SEAGRI passa a ser a seguinte:

I – Gabinete do Secretário:
1.1 Secretário de Agricultura – CC-1 ... 01;

II – Diretoria Geral:
2.1 Diretor Geral – CC-2 ... 01;

III – Diretoria Geral de Proteção e Bem-Estar Animal:
3.1 Diretor Geral de Proteção e Bem-Estar Animal – CC-2 ... 01;

IV – Diretoria Geral de Políticas Públicas para Animais:
4.1 Diretor Geral de Políticas Públicas para Animais – CC-2 ... 01;

V – Diretoria Administrativa:
5.1 Diretor Administrativo – CC-3 ... 01;

VI – Divisão de Agricultura Familiar, Pequenos Produtores e Cooperativas Agrícolas:
6.1 Assessor da Agricultura Familiar, Pequenos Produtores e Cooperativas Agrícolas – CC-4 ... 01;

VII – Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal:
7.1 Assessor de Proteção e Bem-Estar Animal – CC-4 ... 02.

Artigo 12. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA passa a ser a seguinte:

I – Gabinete do Secretário:
1.1 Secretário de Meio Ambiente – CC-1 ... 01;

II – Diretoria Geral:
2.1 Diretor Geral de Meio Ambiente – CC-2 ... 01;

III – Diretoria Administrativa:
3.1 Diretor Administrativo – CC-3 ... 01;

IV – Diretoria de Fiscalização Ambiental:
4.1 Diretor de Fiscalização Ambiental – CC-3 ... 01;

V – Divisão de Fiscalização:
5.1 Assessor de Fiscalização – CC-5 ... 02.

Artigo 13°. Fica alterado Anexo I da Lei Complementar nº. 002/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional, Cargos e Simbologia, do Poder Executivo do Município de Loanda, para contemplar as modificações estabelecidas nesta Lei Complementar, passando a vigorar nos termos do ANEXO I da presente Lei.

Artigo 14°. Altera a quantidade de vagas do Anexo II da Lei Complementar nº. 002/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, para contemplar as modificações estabelecidas nesta Lei Complementar, passando a vigorar nos termos do ANEXO I da presente Lei.

Artigo 15°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas, orçamentárias, contábeis e patrimoniais necessárias à execução desta Lei Complementar, inclusive quanto à redistribuição de dotações, programas, ações, bens, serviços e servidores relacionados às áreas objeto da reorganização.

Artigo 8°. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal Complementar nº. 002/2013 e suas posteriores alterações.

Artigo 9°. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CARGOS E SIMBOLOGIA

Órgão/Unidade Símbolo Quantidade

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – GABINETE DO PREFEITO – GPRE
Gabinete do Prefeito:
Chefe de Gabinete do Prefeito..... CC1...01
Assessor Jurídico ..... CC1...01

Diretoria de Imprensa e Comunicação:
Diretor Geral de Imprensa e Comunicação..... CC2...01
Diretor de Cerimonial..... CC3...01
Diretor de Imprensa..... CC3...01

02 – PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPL

Gabinete do Secretário:
Secretário de Planejamento..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Planejamento..... CC2...01
Diretor Geral de Obras..... CC2...01
Diretor Geral de Convênios..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01

Diretoria de Planejamento
Diretor de Planejamento..... CC3...01
Diretor de Captação de recursos e programas/financiamento ..... CC3...01
Assessor de Planejamento ..... CC4...02

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – SEFA

Gabinete do Secretário:
Secretário de Finanças e Administração..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Finanças..... CC2...01
Diretor Geral de Administração..... CC2...01

Diretoria de Licitação:
Diretor de Licitação..... CC3...01

Diretoria de Compras:
Diretor de Compras..... CC3...01

Diretoria de Recursos Humanos
Diretor de Recursos Humanos..... CC3...01

Diretoria de Tributação e Fiscalização:
Diretor de Tributação..... CC3...01
Diretor de Fiscalização..... CC3...01
Assessor de Tributação e Fiscalização..... CC4...02

05 – SECRETARIA DE SAÚDE – SESA

Gabinete do Secretário:
Secretário de Saúde..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral da Secretaria ..... CC2...01
Diretor Geral do Hospital. ..... CC2...01
Diretor Geral de Farmácia. ..... CC2...01
Diretor Geral de Atenção Básica..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01
Assessor de Planejamento, Projetos e Programas..... CC4...01
Assessor Administrativo ..... CC5...01

Diretoria de Atenção Básica:
Assessor de Atenção Básica..... CC4...02
Seção de Vigilância Sanitária:
Assessor de Vigilância Sanitária..... CC4...01
Seção de Higiene e Controle de Alimentos:
Assessor de Higiene e Controle de Alimentos..... CC4...01
Seção de Saneamento Básico e Ambiental
Assessor de Saneamento Básico e Ambiental..... CC4...01
Ouvidoria Municipal de Saúde:
Ouvidor Municipal..... CC3...01
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Gabinete do Secretário:
Secretário de Educação..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Educação ..... CC2...01

Diretoria de Educação:
Diretor de Educação ..... CC3...01
Assessor de Educação..... CC4...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01

07 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

Gabinete do Secretário:
Secretário de Esporte e Lazer..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria do Esporte e Lazer:
Diretor do Esporte e Lazer..... CC3...01
Assessor de Esporte e Lazer..... CC4...02
Assessor de Projetos Esportivos..... CC4...02

08 – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS

Gabinete do Secretário
Secretário de Trabalho e Assistência Social..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria de Trabalho e Serviço Social:
Diretor Trabalho e Assistência Social..... CC3...01
Assessor do Trabalho e Serviço Social..... CC4...02

09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEIC

Gabinete do Secretário:
Secretário de Indústria e Comércio..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria de Indústria e Comércio:
Diretor de Desenvolvimento Industrial..... CC3...01
Diretor de Comércio e Serviços..... CC3...01
Assessor de Industria e Comércio..... CC4...03

10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SESU

Gabinete do Secretário:
Secretário de Serviços Urbanos..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Serviços Urbanos..... CC2...01
Diretor Geral de Posturas..... CC2...01

Diretoria de Fiscalização:
Diretor Fiscalização de Posturas..... CC3...01
Assessor de Fiscalização de Posturas..... CC4...02

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01
Diretor de Manutenção..... CC3...01
Diretor de Planejamento..... CC3...01

Divisão de Obras Públicas:
Assessor de Projetos..... CC4...01

11 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMU

Gabinete do Secretário:
Secretária das Políticas Públicas para Mulheres..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral Políticas para Mulheres..... CC2...01
Diretor Geral Igualdade Racial e Gênero..... CC2...01

Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres:
Diretor de Políticas Públicas para Mulheres..... CC3...01
Assessor de Políticas Públicas para Mulheres..... CC4...04

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI

Gabinete do Secretário:
Secretário de Agricultura..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Agricultura..... CC2...01
Diretor Geral de Proteção e Bem-Estar Animal..... CC2...01
Diretor Geral de Políticas Públicas para Animais.... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01

Divisão agricultura familiar, pequenos produtores e cooperativas agrícolas:
Assessor da agricultura familiar, pequenos produtores e cooperativas agrícolas..... CC4...01

Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal:
Assessor de Proteção e Bem-Estar Animal..... CC4...02

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Gabinete do Secretário:
Secretário de Meio Ambiente..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Meio Ambiente..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01
Diretoria de Fiscalização ambiental
Diretor de Fiscalização ambiental..... CC3...01
Divisão de fiscalização
Assessor de fiscalização..... CC5...02

14 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB

Gabinete do Secretário:
Secretário de Habitação..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01

Divisão de Habitação de interesse social
Assessor de Habitação de Interesse Social..... CC4...02

15 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR

Gabinete do Secretário:
Secretário de Cultura e Turismo..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Turismo..... CC2...01
Diretor Geral de Cultura..... CC2...01

Diretoria Administrativa e de Desenvolvimento de Produtos e Roteiros Turísticos:
Diretor Administrativo..... CC3...01

Diretoria de Cultura:
Diretor de Cultura..... CC-3...01

Divisão Desenvolvimento de Produtos e Roteiros Turísticos:
Assessor de Desenvolvimento de Produtos e Roteiros Turísticos..... CC4...01

Divisão de Cultura:
Assessor de Cultura..... CC-4...01

ANEXO II

CARGOS DE CHEFIA – VENCIMENTOS – TABELA DE PROPORCIONALIDADE
I – CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO – CC

SÍMBOLO	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE AMPLIADA
CC-1	15	15
CC-2	**24**	**25**
CC-3	29	29
CC-4	34	34
CC-5	03	03

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C374D9C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 91/2026

LEI N°. 91/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.141	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33971	CEAS/PR Deliberação 88/2024 Inc. Qual. Estr. CREAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31971	CEAS/PR Deliberação 88/2024 Inc. Qual. Estr. CREAS	2.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	17.000,00

Artigo 2º -
A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33971 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.1.1.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33971	CEAS/PR Deliberação 88/2024 Inc. Qual. Estr. CREAS	15.000,00
1321.01.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	17.000,00

Artigo 3º -

Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
METAS 2026	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:447047F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 92/2026

LEI N°. 92/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para Execução do Projeto FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.006	Administração Geral da Secretaria de Trabalho e Serviço Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento a Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33968	CEDCA/PR Deliberação 13/2024 Incentivo Atendimento Adolescentes LA - PSC	17.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31968	CEDCA/PR Deliberação 13/2024 Incentivo Atendimento Adolescentes LA - PSC	3.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	20.000,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33968 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.1.1.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33968	CEDCA/PR Deliberação 13/2024 Incentivo Atendimento Adolescentes LA - PSC	17.000,00
1321.01.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	20.000,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução do Projeto Convênio FIA**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas a Execução do Projeto Convênio FIA.
METAS 2026	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BE3C95FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 93/2026

LEI N° 93/2026

Súmula – Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta alterado, passando a vigorar com as seguintes alterações:
"CLÁUSULA QUINTA – São finalidades do COMAFEN:"
XVI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados.
XVII – Executar ações integradas de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) em favor dos Municípios Consorciados, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e normas correlatas.
Art. 2º Cria-se o cargo de Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Administrativo Comissionado Nível G.O.A.C	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R$
Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde	GACC	01	40	R$ 5.051,80

PLANO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO COMISSIONADO

Função: Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde.
Classificação: Administrativo
Horas Semanais: Dedicação Exclusiva
Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumário: Coordenar, realizar, planejar, propor, desenvolver, executar, definir, implantar, programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes Consorciados.
Descrição detalhada da atividade:
Realizar o planejamento para execução da política Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados, em cumprimento aos princípios, diretrizes e normas do SUS, prestando informações de saúde e da gestão dos serviços, avaliando sistematicamente seus resultados;
Desenvolver e coordenar o processo de planejamento estratégico de ações e serviços de saúde para os Munícipios Consorciados de forma ascendente e descentralizada, em articulação com áreas finalísticas e outras assessorias afins;
Executar avaliação sistemática das ações e das políticas de saúde implantadas no COMAFEN, fornecendo análises diagnósticas de situação mensalmente e anual, capazes de orientar os ajustes necessários e subsidiar novas políticas, planos e projetos;
Definir as prioridades e a necessidade de Contratação de profissionais e serviços de saúde em prol dos Municípios Consorciados.
Coordenar a elaboração dos Relatórios de Gestão, das Agendas de Saúde e de outros instrumentos de gestão, além de planos e projetos gerais de operacionalização e/ou ajuste da política municipal de saúde dos Municípios Consorciados;
Observar o adequado cumprimento de prazos internos para entrega dos instrumentos de gestão, encaminhamento o encaminhamento ao controle social e às demais instâncias gestoras do SUS.
Articular-se com os diversos órgãos e entidades externas, como Câmara de Vereadores, Estado, Conselho Municipal de Saúde, entre outros, discutindo, representando o COMAFEN nos processos de articulações e gestão interinstitucionais afins;
Fazer em conjunto com o Coordenador Geral as compras de equipamentos e materiais ou serviços a serem utilizados nos projetos.
Elaborar os relatórios finais dos projetos em conjunto com os demais participantes de cada projeto.
Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Requisitos: Experiência mínima de 12 meses na área da saúde ou administrativa. Escolaridade: Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:AC6DC35A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 94/2026

LEI N°. 94/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 929.333,33 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto Reequipar Parque de Máquinas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos -SESU	
07.002	Divisão de Viação	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
26.782.0017.1.016	Reequipar Parque de Máquinas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 32038	Convênio Nº 856/2026 - SECID - SIT 86036 - Caminhão Pipa	929.333,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	929.333,33

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.52.00.00 e 1321.01.11.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.11.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	46.466,67
2422.99.01.52.00.00	Convênio Nº 856/2026 SECID SIT 86036 - Caminhão Pipa	882.866,66
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	929.333,33

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reequipar Parque de Máquinas**
OBJETIVOS -	Fomentar os Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos.
METAS 2026	Aquisição de um Caminhão Pipa.

Artigo 4º **-**Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D6E03FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.630/2026-E DE 25 DE AGOSTO DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LOBATO.

SÚMULA:Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Lobato, Estado do Paraná, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de Lobato, Estado do Paraná, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Os princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização de Lobato:
I – efetivação do regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II – garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III – efetivação da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV – valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V – garantia de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII – garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.ºSão objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Lobato:
I – elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI – socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII – reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII – garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Lobato:
I – priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III – assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV – fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V – acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII – promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX – apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.
Art. 5.º A Política Municipal de Alfabetização de Lobato tem por público-alvo:
I – crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização de Lobato:
I – gestores municipais;
II – equipes pedagógicas;
III – gestores escolares;
IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – comunidade escolar.

Art. 7.º A Política Municipal de Alfabetização de Lobato será implementada por ações que incluam:
I – definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II – adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III – utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – adesão às avaliações formativas e externas;
VI – monitoramento contínuo das aprendizagens;
V – recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento Política Municipal de Alfabetização de Lobato:
I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV – avaliação da efetividade das ações implementadas;
V – uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito do Município de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F0F48AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EMPRESAS DECLARADAS CREDENCIADAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

O Município de Lobato, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao **Chamamento Público nº 05/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.**
Após a análise e conferência da documentação complementar apresentada, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas e respectivos profissionais indicados para a execução dos serviços, **a ordem cronológica de protocolo**:
Lote 02 - Prestação de Serviços Medicos Complementares – Plantão 12 Horas.
21ª Posição: **CONEXÃO SAUDE- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ sob nº **36.330.358/0001-20**
22ª Posição: **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A** _ CNPJ sob nº **26.714.417/0001-00**

Lote 03 - Prestação de Serviços Medicos Complementares-Medico Equipe Estratégica Saúde da Familia (ESF)
16ª Posição: **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A** - CNPJ sob nº **26.714.417/0001-00**
As empresas declaradas credenciadas deverão aguardar convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do respectivo **Termo de Credenciamento** e emissão da **Ordem de Serviço**, sendo vedado o início da execução dos serviços antes da formalização da contratação e da respectiva autorização administrativa.
Lobato/PR, **25 de agosto de 2026**.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:FA15E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 277/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Pública do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E; LM Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Lobato,

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder à Servidora Municipal **FLAVIA REGINA GONÇALVES** (Mat.: 201408), detentora do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, Gratificação de Função de 28% (vinte e oito por cento), em conformidade em conformidade em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e LM Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Lobato, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:
I – Responsabilizar-se pelo Sistema Infoprev – SICABWEB e Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP - ferramenta do TCE/PR., compreendendo:
Encaminhamento ao TCE/PR dos dados e documentos requisitados para fins de elaboração aos tramites de processos de Aposentadorias dos servidores públicos do município de Lobato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de julho de 2026 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2025 de 07/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B5E7B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 275/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Vieira dos Santos,** portador do RG. n.º *.244.***-* e CPF n.º ***.960.499-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **31/08/2026 a 14/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2025 a 10/04/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:F95B89A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026, ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº. 274/2026 DE 24/08/2026, QUE CONCEDEU FÉRIAS AO SERVIDOR TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 276/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Portaria nº. 274/2026 de 24/08/2026, que concedeu férias ao servidor Tiago Lunardello dos Santos.-.-.-.-.--.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,
RESOLVE

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Portaria nº. 274/2026 de 24/08/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 25/08/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Férias ao servidor público municipal Tiago Lunardello dos Santos, portador do RG. nº. 10..927-* e CPF nº. 082.***.***-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de 25/08/2026 a 08/09/2026, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026."***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:125864CB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
31. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 19/2024 - Seq. 72
Apostilamento: Sequencial 31 - 24/08/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,8900	3,7900	-0,1000
				Total do novo valor unit.:	3,7900
				Total da diferença:	-0,1000

Lobato, 24 de Agosto de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9F97284C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃODE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Fundamentado no artigo 74, na alínea "f" do inciso III da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os princípios administrativos, RATIFICO a **contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação,** cujo objeto é a prestação de serviço de Capacitação e Treinamento destinados à formação dos servidores públicos, com foco em: **Temas referentes à reorganização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e** da Lei Orgânica do Município**, de forma a harmonizá-los entre si e com a legislação superior vigente, além de proporcionar melhor desempenho das atribuições dos Vereadores e da Mesa Diretora,** conforme a comprovação de plausibilidade e razoabilidade do valor a ser despedido para realização desta capacitação, pelos demais serviços comprovadamente prestados acostados aos autos. DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF 01.031.983/0001-96 – Valor global: R$ 16.000,00
Dotação: 3.3.90.39.00.00.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lupionópolis

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:33604C97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/2026

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **24 de agosto de 2026**, a pessoa abaixo relacionada, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, publicado em 27/05/2024 e prorrogado conforme Decreto nº 26/2026, publicado em 21/05/2026.

NOME	CPF	CARGO
MARCELO GALVÃO	093.905.139-79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 24 de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:89CB78F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, RG. nº 10.840.600-3, CPF nº 098.290.229-86, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, para responder como **GESTOR DO CONVÊNIO,** e como **FISCAL** fica Designada a Servidora **ROSEANE CRISTINA GALERA**, RG. nº 5.924.215-6, CPF nº 026.887.419-00, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, para atuar e auxiliar na fiscalização da **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLA TRAÇADO PARA LUPIONÓPOLIS - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DCC051EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE SEM LACTOSE PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS COM DIAGNÓSTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo telefone 43 36601100.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:F3896DAB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO 01/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 71/2026 LEILÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, a qual tem como objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor dos Licitantes relacionados nos relatórios de classificação, saindo-se assim vencedores:

ELTON EBER GOMES, 857.153.799-20, LOTE 08: CAMINHÃO BASCULANTE M.BEN/ ATRON 6X4 – 2013, PLACA AYG 0612, RENAVAM 00996272666, CHASSI 9BM693388DB944147 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOUGLAS THAINAN SANTIN, 126.249.759-00, LOTE 06: TRATOR NEW HOLLAND 7630 – 2013, COM CONCHA E LÂMINA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

No valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:5486738B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 374/2026

DECRETO N.º 374/2026

Dispõe sobre a publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação da seleção de projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO as disposições da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e as regras estabelecidas no edital de chamamento público 01/2026;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica publicado o resultado preliminar da etapa de habilitação de seleção dos projetos inscritos na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme anexo I.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Apresenta-se abaixo o resultado preliminar da etapa de habilitação dos proponentes selecionados na etapa anterior.

Modalidade	Proponente	Projeto	Resultado Preliminar da Habilitação
CNPJ	CTG São Tiago	Raízes da Tradição, Cultura Gaúcha para as novas gerações	Habilitado
CNPJ	Grupo Folclórico Polonês Kraków	—	Habilitado
CNPJ	Grupo Folclórico Polonês Mazury	Natal Polonês: 135 anos da cultura polonesa em Mallet	Habilitado
CNPJ	Grupo Folclórico Ucraniano Spomen	—	Habilitado
CNPJ	CTG Brasido da Tradição	—	Habilitado
CPF	Irmãos sobre rodas	Rolê Solidário	Habilitado
CPF	Vanderleia Maria Iankowski	Pequenos Costureiros Linha da Imaginação	Habilitado
CPF	Lucia Parastchuk Oszust	Cozinha tradicional sem desperdício	Habilitado
CPF	Marcos Tracz	Raiz Acústica	Habilitado
CPF	Ilda Ferreira	Ilda Gaiteira	Habilitado

Observação: Recurso deve seguir critérios e exigências estabelecidos no edital. Recurso deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EF17209B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.735 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.735 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Município de Mallet/PR a outorgar concessão onerosa de uso de um espaço público, junto ao Ginásio de Esportes Prefeito Cesar Loyola Flenik, situado na Rua XV de Novembro, Centro, Mallet/PR, para a exploração comercial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Mallet/PR autorizado a outorgar concessão onerosa de uso de um espaço público, junto ao Ginásio de Esportes Prefeito Cesar Loyola Flenik, situado na Rua XV de Novembro, Centro, Mallet/PR, para a exploração comercial.
Art. 2°. A seleção do cessionário será realizada mediante procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma de leilão ou pregão.
Parágrafo único. O edital de licitação estabelecerá os requisitos para a exploração dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3°. A utilização do espaço ficará sujeita à legislação municipal aplicável, bem como ao descrito junto ao edital de licitação, e também à fiscalização do Poder concedente, competindo à concessionária a permanente adequação, modernização e manutenção dos serviços e das instalações físicas existentes ou implantadas para atender às necessidades dos usuários.
Art. 4º.O Poder Executivo poderá intervir na concessão, a qualquer tempo, com o objetivo de assegurar a regularidade e continuidade da utilização do espaço, a adequada conservação do espaço público e o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.
Parágrafo único. A exploração dos serviços pela cessionária deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, regularidade, segurança, higiene e cortesia no atendimento aos usuários.
Art. 5º. A Concessão será extinta, respeitado o direito à ampla defesa, sempre que houver o descumprimento das regras contratuais ou, ainda, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.
§1º. São hipóteses de extinção da concessão:
I - Advento do termo contratual;
II - Encampação;
III - Caducidade;
IV - Rescisão;
V - Anulação;
VI - Falência ou extinção da empresa concessionária.
§2º. As hipóteses previstas no parágrafo anterior não são exaurientes.
§3º. Extinta a concessão, retornarão ao Município todos os bens reversíveis, direitos e melhorias incorporadas ao imóvel, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização.
Art. 6º. Por ato próprio do Poder Executivo serão estabelecidos os critérios de prazo de exploração, preferência por entidades sem fins lucrativos e demais estipulações não conflitantes com a presente lei.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B694F5FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.736 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.736 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Altera o § 2°, do art. 1°, da Lei Municipal n° 1.639/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. A redação do § 2°, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.639/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"§ 2º O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, junto ao Fundo Municipal de Esportes e Recreação criado pela Lei Municipal n° 1.649/2025".
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:26E47699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e equipamentos visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Mallet-PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 26 de agosto de 2026 até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 10 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10 de setembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 25/08/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4C06DD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 26 de agosto de 2026 até às 09h00min do dia 14 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 14 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 14 de setembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 25/08/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E4531186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

I – OBJETO:

Contratação da apresentação artística denominada 'Palestra Show – Agosto Lilás', com Deivid Freitas e equipe, por intermédio de seu empresário exclusivo João Maria da Rosa Palestras, a ser realizada em 27 de agosto de 2026, no Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, o Termo de Referência decorre do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar elaborados pela unidade requisitante e contém os elementos necessários à contratação da apresentação artística, observados o art. 6º, inciso XXIII, o art. 72 e o art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 350/2022.
A Lei Federal nº 14.448/2022 instituiu o Agosto Lilás como período nacional de proteção e de conscientização para o fim da violência contra a mulher. Compete ao Município promover ações intersetoriais, debates, eventos e campanhas educativas que esclareçam as diferentes formas de violência, os mecanismos de prevenção, a rede de proteção e os canais disponíveis para denúncia e atendimento.
O Departamento da Mulher identificou a necessidade de realizar ação coletiva de sensibilização que alcance o público de forma acessível, dinâmica e participativa. A 'Palestra Show' combina conteúdo socioeducativo com recursos artísticos, musicais e cênicos, favorecendo o interesse, a compreensão e a retenção das mensagens relacionadas ao empoderamento feminino, aos tipos de violência, à saúde mental, à motivação e à representação da mulher na mídia.
A finalidade pública está vinculada às ações de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher promovidas durante o Agosto Lilás, instituído pela Lei Federal nº 14.448/2022, em consonância com as diretrizes de prevenção e educação previstas na Lei Federal nº 11.340/2006.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS, CNPJ: 62.723.761/0001-29**, a escolha decorre da necessidade de contratação de apresentação artística específica, cuja comparação por critérios objetivos de menor preço não se mostra adequada. O formato combina atuação, música, interpretação, dinâmica de público e recursos cênicos, sendo a identidade e a atuação de Deivid Freitas elementos essenciais da solução pretendida.
A consagração pela opinião pública está demonstrada por portfólio, histórico de apresentações, registros de eventos promovidos por entes públicos e evidências documentais de alcance e aceitação do trabalho.
A contratação será realizada por intermédio da empresa João Maria da Rosa Palestras, que detém exclusividade nacional de representação da apresentação, sem limitação a evento ou local específico, conforme documento anexado.
Dessa forma, caracteriza-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

340 02.014.08.122.0016.2.048.3.3.90.39.1898 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:714A16AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

Contrato 004/2026 - INDREL CARE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 59.669.953/0001-90;

Contrato 182/2025 - JEFFERSON BERNARDIN LTDA, CNPJ Nº 27.087.541/0001-55;

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 289 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.3018 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Desp. 286 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.3018 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Desp. 286 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.1018 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Contrato 049/2026 - MARCELO AMARAL LUCAS LTDA, CNPJ Nº 34.843.253/0002-20;

Contrato 150/2023 - OLDACIR PILATTI LEITE – EPP, CNPJ Nº 09.008.386/0001-52;

Contrato 019/2024 - COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 05.601.552/0001-79;

Contrato 007/2026 - AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ Nº 12.781.900/0001-00;

Contrato 079/2025 - PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ Nº 09.122.937/0001-04;

Contrato 021/2025 - MALLET GÁS LTDA, CNPJ Nº 20.752.379/0001-01;

Contrato 060/2025 - R PCHENECZUK, CNPJ Nº 31.854.385/0001-88;

Contrato 131/2025 - OSMAIR RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 03.517.560/0001-06;

Contrato 130/2025 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ Nº 60.915.736/0001-11;

Contrato 132/2025 - PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ Nº 09.122.937/0001-04;

Contrato 129/2025 - BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA, CNPJ Nº 15.804.200/0001-74;

Contrato 127/2025 - ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 46.985.752/0001-50;

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 286 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.3018 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Desp. 286 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.1018 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Contrato 070/2025 - BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 39.535.062/0001-33.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 286 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.1018 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Contrato 075/2026 - DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ Nº 17.218.211/0001-06;

Contrato 103/2024 - PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 09.493.010/0001-80;

Contrato 003/2026 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ Nº 04.071.210/0001-21;

Contrato 050/2026 - CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, CNPJ Nº 27.918.356/0001-65;

Contrato 059/2026 - ETP PRINTERS LTDA, CNPJ Nº 16.651.014/0001-05;

Contrato 187/2023 - ETP PRINTERS LTDA, CNPJ Nº 16.651.014/0001-05;

Contrato 134/2025 - CLARO S.A., CNPJ Nº 40.432.544/0001-47;

Contrato 188/2023 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 03.392.348/0001-60;

Contrato 032/2026 - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 18.486.182/0001-18;

Contrato 028/2026 - GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ Nº 04.238.031/0001-36;

Contrato 031/2026 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ Nº 34.382.012/0001-40;

Contrato 025/2026 - CHAGAS & CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 09.021.537/0001-02;

Contrato 034/2026 - SOLANGE VIDAL MANN LTDA, CNPJ Nº 41.244.330/0001-00;

Contrato 026/2026 - DX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.499.082/0001-00;

Contrato 021/2026 - A2 MARKETING E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 36.104.394/0001-75;

Contrato 033/2026 - RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 27.232.288/0001-86;

Contrato 027/2026 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ Nº 04.772.585/0001-19;

Contrato 023/2026 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ Nº 11.383.230/0001-01;

Contrato 024/2026 - ART COMUNIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.764.215/0001-63;

Contrato 029/2026 - IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 17.791.755/0001-54;

Contrato 022/2026 - ACF ID INDUSTRIA E SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA, CNPJ Nº 60.354.309/0001-01;

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 289 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.3018 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7D32B8D4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2026- Secretaria Municipal de Educação

Institui e regulamenta o Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Mallet/PR, estabelecendo critérios para sua organização, aplicação, periodicidade, abrangência, acompanhamento e utilização pedagógica dos resultados.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e prevê a avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Deliberação CP/CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, orientando sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Mallet ao Programa Educa Juntos, protocolado sob nº 20.678.604-3;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e estabelece, entre seus objetivos, a garantia da alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais;
CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada prevê a articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem e a disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação para subsidiar a tomada de decisões no âmbito das redes, escolas e do processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO as avaliações disponibilizadas pelo Ministério da Educação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, utilizadas pelo Município para diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Prova Paraná, integrante do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná - SAEP, destinada a produzir diagnóstico das aprendizagens e subsidiar professores, equipes gestoras, Secretaria de Estado da Educação e Secretarias Municipais de Educação na definição de ações e estratégias pedagógicas;
CONSIDERANDO a Prova Paraná Mais, avaliação em larga escala e de caráter censitário que integra o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná - SAEP e contempla, entre outros públicos, os estudantes do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental das redes municipais aderentes;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar sistematicamente os níveis de aprendizagem dos estudantes, subsidiar o planejamento pedagógico, promover intervenções tempestivas e orientar ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal ao atual sistema de avaliações adotado pela Rede Municipal, deixando de realizar avaliações institucionais elaboradas internamente pela Secretaria Municipal de Educação.

INSTRUI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mallet/PR, o Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem, destinado aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com a finalidade de acompanhar, diagnosticar e monitorar o desenvolvimento das aprendizagens.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica será organizado mediante a utilização de instrumentos avaliativos padronizados, adotados pela Rede Municipal, aplicados de forma periódica, com abrangência de todos os estudantes dos Anos Iniciais, observadas as especificidades, orientações e protocolos dos instrumentos utilizados.
Art. 2º. Os instrumentos de avaliação que integram o sistema municipal deverão, conforme sua finalidade e abrangência, possibilitar

o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contemplando no mínimo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, de modo a assegurar o monitoramento periódico da aprendizagem em toda a Rede Municipal.

Art. 3º. Para fins desta Instrução, constituem instrumentos de avaliação utilizados pela Rede Municipal:

I - Avaliações disponibilizadas pelo Ministério da Educação - MEC no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

II - Prova Paraná, promovida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED/PR;

III - Prova Paraná Mais, integrante do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná - SAEP;

IV – Avaliação de Fluência em Leitura, destinada aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, realizada no âmbito do SAEP por meio de sistema disponibilizado pela SEED/PR;

V – Outras avaliações oficiais de âmbito federal ou estadual às quais o Município venha a aderir.

§ 1º O Município não realizará, como procedimento geral de rede, avaliação institucional padronizada elaborada internamente por profissionais municipais para substituir os instrumentos de avaliação adotados, previstos neste artigo.

§ 2º O disposto no § 1º não impede professores e instituições de ensino de realizarem avaliações pedagógicas próprias, inerentes ao acompanhamento cotidiano da aprendizagem, conforme planejamento, currículo e critérios de avaliação previstos no Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E DAS FINALIDADES DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º. O Município de Mallet manterá sistema de avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo os estudantes do 1º ao 5º ano das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O sistema de avaliação diagnóstica será constituído por instrumentos avaliativos adotados pela Rede Municipal, prioritariamente aqueles disponibilizados em regime de colaboração pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou por outros órgãos e instituições oficiais, conforme adesão e orientações vigentes.

§ 2º As avaliações destinadas ao acompanhamento das aprendizagens deverão contemplar no mínimo habilidades dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, observadas as matrizes de referência, habilidades e orientações específicas de cada instrumento avaliativo.

§ 3º As avaliações serão aplicadas em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino, observados os protocolos, instrumentos, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão responsável pela avaliação.

§ 4º A avaliação diagnóstica da aprendizagem deverá ocorrer com periodicidade mínima semestral, podendo ser realizada em periodicidade superior quando prevista nos cronogramas e instrumentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A aplicação das avaliações terá caráter censitário, abrangendo todos os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, ressalvadas as especificidades e condições de participação estabelecidas nos protocolos oficiais de cada instrumento e as adequações necessárias aos estudantes público da Educação Especial.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a expressão avaliação diagnóstica será compreendida em sentido amplo, como instrumento destinado a identificar, acompanhar e analisar as aprendizagens dos estudantes, podendo compreender avaliações classificadas, conforme sua finalidade e momento de aplicação, como diagnósticas, formativas ou somativas.

§ 7º A participação do Município em avaliações externas estaduais ou federais poderá integrar o sistema municipal de avaliação diagnóstica, desde que os instrumentos utilizados sejam considerados em conjunto com os demais mecanismos de acompanhamento da aprendizagem adotados pela Rede Municipal.

Art. 5º. As avaliações previstas nesta Instrução terão caráter diagnóstico, formativo e de monitoramento e serão utilizadas como instrumentos de apoio à tomada de decisão pedagógica e de gestão.

Art. 6º. São objetivos das avaliações:

I - Identificar conhecimentos, habilidades e aprendizagens consolidadas pelos estudantes;

II -Identificar habilidades ainda não consolidadas e pontos de atenção;

III - Acompanhar a evolução da aprendizagem ao longo do ano letivo;

IV - Subsidiar o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas;

V - Orientar intervenções pedagógicas individualizadas e coletivas;

VI - Subsidiar ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VII- Identificar estudantes ou grupos que necessitem de acompanhamento pedagógico intensificado;

VIII - Produzir informações para o acompanhamento das turmas, escolas e da Rede Municipal;

IX - Contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem;

X - Subsidiar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores;

XI - Apoiar a definição de metas, prioridades e estratégias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Os resultados das avaliações não deverão ser utilizados isoladamente para fins de classificação, punição, exposição ou comparação depreciativa entre estudantes, professores ou instituições de ensino.

Parágrafo único. A análise dos resultados deverá considerar o contexto educacional, o percurso de aprendizagem dos estudantes e outras evidências produzidas no cotidiano escolar, orientando o planejamento e o replanejamento pedagógico, a identificação de habilidades consolidadas e não consolidadas, a definição de estratégias de intervenção e as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO III - DAS AVALIAÇÕES DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CNCA

Art. 7º. A Rede Municipal participará das avaliações disponibilizadas pelo Ministério da Educação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, conforme cronograma, instrumentos e orientações técnicas vigentes.

Art. 8º. No âmbito da Rede Municipal de Ensino, as avaliações do CNCA serão aplicadas a todos os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com os instrumentos disponibilizados para cada ano escolar (Língua Portuguesa, Matemática, Escrita e Fluência Leitora).

Art. 9º. As avaliações serão organizadas em três ciclos de acompanhamento ao longo do ano letivo, observando o cronograma definido ou adotado pela Secretaria Municipal de Educação:

I - 1º Ciclo - Avaliação Contínua da Aprendizagem, destinada a identificar as condições de aprendizagem dos estudantes no início do período de acompanhamento;

II - 2º Ciclo - Avaliação Contínua da Aprendizagem, destinada a acompanhar a evolução das aprendizagens e verificar os efeitos das intervenções desenvolvidas;

III - 3º Ciclo - Avaliação Contínua da Aprendizagem, destinada a verificar os avanços obtidos ao longo do ano, as aprendizagens consolidadas e as necessidades que deverão orientar a continuidade do trabalho pedagógico.

Parágrafo único. As datas, componentes curriculares, habilidades avaliadas, forma de aplicação e procedimentos operacionais observarão as orientações disponibilizadas para cada ciclo, não sendo necessária alteração desta Instrução em razão de modificações operacionais anuais.

Art. 10. Os resultados obtidos em cada ciclo deverão ser analisados comparativamente, sempre que os instrumentos e escalas permitirem, possibilitando o acompanhamento da trajetória de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA EM LEITURA

Art. 11. A Rede Pública Municipal de Ensino participará da Avaliação de Fluência em Leitura, integrante das ações do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP, destinada aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme cronograma, orientações e instrumentos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

Art. 12. A Avaliação de Fluência em Leitura tem por finalidade diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da competência leitora

dos estudantes em processo de alfabetização, possibilitando identificar diferentes níveis e perfis de leitura e subsidiar intervenções pedagógicas específicas.

Art. 13. No âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Avaliação de Fluência em Leitura será realizada, preferencialmente, em dois momentos ao longo do ano letivo:

I – Avaliação de Entrada, realizada no período inicial definido pela SEED/PR, destinada a identificar o nível de fluência leitora apresentado pelo estudante e estabelecer uma linha de base para o acompanhamento pedagógico;

II – Avaliação de Saída, realizada no período final definido pela SEED/PR, destinada a verificar a evolução da fluência leitora, os avanços alcançados ao longo do ano e as necessidades de continuidade ou recomposição das aprendizagens.

§ 1º As datas, procedimentos de aplicação, instrumentos, plataforma utilizada, critérios de classificação e demais aspectos operacionais obedecerão às orientações oficiais expedidas pela SEED/PR.

§ 2º Sempre que forem disponibilizadas avaliações intermediárias ou outras etapas de acompanhamento, a Rede Municipal poderá participar, independentemente de alteração desta Instrução Normativa.

Art. 14. Os resultados da Avaliação de Entrada deverão ser utilizados para:

I – Identificar estudantes que apresentam maiores dificuldades no desenvolvimento da fluência leitora;

II – Subsidiar o planejamento das práticas de alfabetização;

III – Organizar estratégias diferenciadas de ensino e acompanhamento;

IV – Estabelecer prioridades de intervenção pedagógica;

V – Orientar o acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;

VI – Subsidiar ações de formação e acompanhamento pedagógico dos professores do 2º ano.

Art. 15. Entre a Avaliação de Entrada e a Avaliação de Saída, as instituições de ensino deverão desenvolver ações sistemáticas voltadas ao desenvolvimento da leitura, considerando os resultados individuais e coletivos obtidos.

Parágrafo único. As ações poderão compreender, entre outras:

I – Práticas frequentes de leitura em voz alta;

II – Leitura compartilhada e mediada;

III – Atividades de reconhecimento automático de palavras;

IV – Ampliação da precisão e velocidade de leitura;

V – Desenvolvimento da prosódia, entonação e compreensão;

VI – Acompanhamento individual dos estudantes com maiores dificuldades;

VII – Utilização dos materiais e orientações pedagógicas disponibilizados pela SEED/PR e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Após a Avaliação de Saída, os resultados deverão ser analisados comparativamente com os resultados da Avaliação de Entrada, observando-se:

I – Evolução individual dos estudantes;

II – Evolução da turma;

III – Percentual de estudantes por perfil ou nível de fluência;

IV – Estudantes que avançaram de perfil;

V – Estudantes que permaneceram com dificuldades significativas;

VI – Efetividade das estratégias pedagógicas realizadas;

VII – Necessidades de continuidade e recomposição das aprendizagens.

Art. 17. Os resultados da Avaliação de Fluência deverão ser analisados conjuntamente com as avaliações do CNCA, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e demais evidências de aprendizagem produzidas pelo professor, não podendo ser utilizados isoladamente para classificação ou julgamento do estudante.

CAPÍTULO V - DA PROVA PARANÁ

Art. 18. A Rede Pública Municipal de Ensino participará da Prova Paraná, conforme adesão do Município ao Programa Educa Juntos e orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Art. 19. No âmbito dos Anos Iniciais da Rede Municipal, participarão da Prova Paraná os estudantes do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental, ressalvadas alterações posteriores definidas pela SEED/PR.

Art. 20. A quantidade anual de edições, datas, componentes curriculares, tempo de aplicação, materiais, procedimentos de aplicação, registro e correção obedecerão às orientações oficiais expedidas pela SEED/PR para cada edição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação comunicará às instituições de ensino, em tempo hábil, o cronograma e as orientações necessárias à participação.

CAPÍTULO VI - DA PROVA PARANÁ MAIS

Art. 21. A Rede Municipal participará da Prova Paraná Mais, conforme adesão e regulamentação expedida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 22. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Prova Paraná Mais será destinada aos estudantes do 2º e do 5º ano, conforme definição do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná - SAEP.

Art. 23. A Prova Paraná Mais será utilizada como avaliação externa de larga escala para aferição do desempenho dos estudantes e produção de indicadores educacionais da Rede Municipal.

Parágrafo único. Os resultados deverão ser analisados conjuntamente com as demais avaliações realizadas ao longo do ano, evitando-se interpretações baseadas em um único instrumento.

CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO

Art. 24. As avaliações serão aplicadas de acordo com os manuais, protocolos, cronogramas e orientações oficiais expedidos pelo MEC, SEED/PR ou pela instituição responsável pelo instrumento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir orientações complementares destinadas exclusivamente à organização da Rede Municipal.

§ 2º As orientações complementares não poderão contrariar os protocolos oficiais da avaliação.

Art. 25. Compete às instituições de ensino:

I - Organizar os espaços e horários necessários à aplicação;

II - Assegurar a participação dos estudantes;

III - Orientar professores, aplicadores e demais profissionais;

IV - Zelar pelos materiais e procedimentos de aplicação;

V - Registrar adequadamente estudantes presentes e ausentes;

VI - Cumprir os procedimentos de lançamento, inserção ou validação dos dados nas plataformas indicadas;

VII - Adotar providências para participação dos estudantes ausentes, quando houver período de aplicação complementar previsto;

VIII - Garantir condições adequadas de realização da avaliação.

Art. 26. Compete aos professores e demais profissionais designados para aplicação observar integralmente as orientações previstas para cada instrumento avaliativo.

Art. 27. Não serão fixados nesta Instrução tempo de duração, forma de leitura, quantidade de aplicadores, preenchimento de gabarito ou outros procedimentos específicos, uma vez que tais condições deverão obedecer ao manual próprio de cada avaliação e poderão ser atualizadas a cada edição.

CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES E DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 28. Deverá ser assegurada a participação dos estudantes público da Educação Especial e daqueles que necessitem de condições específicas de acessibilidade, observando-se os recursos, procedimentos e adaptações autorizados para cada avaliação.

§ 1º A instituição deverá previamente identificar os estudantes que necessitam de atendimento especializado ou recursos de acessibilidade.

§ 2º A aplicação deverá observar as orientações oficiais de cada avaliação quanto a:

I - Tempo adicional;

II - Sala diferenciada;

III - Profissional de apoio;

IV - Leitor ou transcritor;

V - Tecnologia assistiva;

VI - Materiais ampliados ou adaptados;

VII - outras condições de acessibilidade previstas.

§ 3º O atendimento diferenciado deverá preservar, tanto quanto possível, as condições necessárias à validade do instrumento, levando em conta a necessidade do educando evidenciada no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.

CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE DOS RESULTADOS

Art. 29. Após a disponibilização dos resultados de cada avaliação, as instituições de ensino deverão realizar análise pedagógica por:

I - Estudante;
II - Turma;
III - Ano escolar;
IV - Componente curricular;
V - Habilidade e/ou descritor, quando disponibilizado;
VI - Nível ou padrão de desempenho, quando aplicável.
Art. 30. A análise dos resultados deverá identificar:
I - Aprendizagens consolidadas;
II - Habilidades em processo de consolidação;
III - Habilidades que apresentam maior percentual de dificuldade;
IV - Estudantes que necessitam de intervenção específica;
V - Diferenças relevantes entre turmas ou grupos;
VI - Evolução entre ciclos e edições;
VII - Prioridades para o planejamento pedagógico.
Art. 31. A equipe gestora e pedagógica deverá realizar reunião com os professores para estudo dos resultados e elaboração ou revisão das estratégias de intervenção.

CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTERVENÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
Art. 32. Os resultados das avaliações deverão produzir consequência pedagógica efetiva, não se limitando à geração, registro ou divulgação de dados.
Art. 33. Após a análise dos resultados, cada instituição deverá organizar ações de intervenção pedagógica, considerando:
I - Habilidades prioritárias ainda não consolidadas;
II - Estudantes que demandem acompanhamento individualizado;
III - Agrupamentos flexíveis;
IV - Retomada de conteúdos e habilidades;
V - Diversificação de estratégias metodológicas;
VI - Utilização de materiais complementares;
VII - Ações de alfabetização;
VIII - Ações de recomposição das aprendizagens;
IX - Acompanhamento periódico da evolução dos estudantes.
Art. 34. Aos estudantes do 1º e 2º ano será conferida atenção prioritária à consolidação do processo de alfabetização.
Art. 35. Para os estudantes do 3º, 4º e 5º ano que não tenham consolidado as aprendizagens essenciais de alfabetização, deverão ser planejadas ações específicas de recomposição, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO XI - DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Coordenar o processo de avaliações na Rede Municipal;
II - Acompanhar os cronogramas do MEC e da SEED/PR;
III - Repassar às instituições as orientações oficiais;
IV - Apoiar a organização das aplicações;
V - Monitorar os índices de participação;
VI - Consolidar e analisar os resultados da Rede Municipal;
VII - Promover reuniões técnicas de análise dos dados;
VIII - Orientar a elaboração de estratégias de intervenção;
IX - Acompanhar as ações de alfabetização e recomposição;
X - Promover formações continuadas a partir das necessidades evidenciadas pelos resultados;
XI - Acompanhar a evolução entre os diferentes ciclos de avaliação;
XII- Acompanhar os resultados das Avaliações de Fluência de Entrada e Saída e orientar as instituições quanto à elaboração de estratégias pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da fluência leitora;
XIII - Produzir relatórios municipais de monitoramento.
Art. 37. Compete à direção e à coordenação pedagógica:
I - Organizar a aplicação na instituição;
II - Orientar os profissionais envolvidos;
III - Acompanhar a participação dos estudantes;
IV - Garantir o cumprimento dos procedimentos oficiais;
V - Analisar os resultados juntamente com os professores;
VI - Promover momentos de estudo e reflexão sobre os dados;
VII - Coordenar a elaboração das estratégias de intervenção;
VIII - Acompanhar a execução e os resultados das ações planejadas;
IX - Acompanhar individualmente a evolução dos estudantes do 2º ano entre as avaliações de Entrada e Saída, promovendo com os professores análise dos perfis de leitura e planejamento das intervenções necessárias.
X - Compartilhar com a SME as informações solicitadas.
Art. 38. Compete aos professores:
I - Participar das orientações relativas às avaliações;
II - Cumprir os protocolos de aplicação quando designados;
III - Analisar os resultados dos estudantes sob sua responsabilidade;
IV - Identificar habilidades consolidadas e não consolidadas;
V - Replanejar as práticas pedagógicas;
VI - Desenvolver intervenções e atividades de recomposição;
VII - Acompanhar continuamente a evolução dos estudantes;
VIII - Utilizar os dados das avaliações em articulação com os demais instrumentos de avaliação da aprendizagem realizados no cotidiano escolar.

CAPÍTULO XII - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento sistemático dos resultados das avaliações da Rede, considerando, dentre outros indicadores:
I - Percentual de participação;
II - Desempenho por escola, ano e turma;
III - Desempenho por componente curricular;
IV - Habilidades e descritores com maiores e menores índices de acerto;
V - Evolução entre o 1º, 2º e 3º ciclos das avaliações do CNCA;
VI - Evolução entre as edições da Prova Paraná;
VII - Resultados da Prova Paraná Mais;
VIII - Evolução dos indicadores de alfabetização;
IX- Evolução dos estudantes do 2º ano entre a Avaliação de Fluência de Entrada e a Avaliação de Fluência de Saída;
X - Percentual de estudantes classificados em cada perfil de fluência leitora;
XI - Percentual de estudantes que apresentaram progressão entre os perfis de leitura ao longo do ano letivo.
XII - Percentual de estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens.
Art. 40. Os resultados poderão subsidiar ações de acompanhamento pedagógico da SME junto às unidades escolares, priorizando aquelas que apresentem maiores desafios de aprendizagem.

CAPÍTULO XIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 41. Os resultados deverão ser compartilhados com as equipes escolares de forma pedagógica, contextualizada e orientada à melhoria das aprendizagens.
Art. 42. As famílias deverão receber informações sobre o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, respeitando-se a natureza e a finalidade de cada avaliação.
Art. 43. A divulgação pública de resultados gerais da Rede Municipal observará:
I - Transparência das informações;
II - Proteção dos dados pessoais dos estudantes;
III - Contextualização dos indicadores;
IV - Vedação da exposição nominal de estudantes;
V - Utilização dos resultados como instrumento de melhoria da política educacional, e não de responsabilização individual ou competição inadequada entre escolas.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. As datas de aplicação, quantidade de edições, matrizes de referência, componentes curriculares, procedimentos operacionais e plataformas poderão ser alterados pelos órgãos responsáveis pelas avaliações.
Parágrafo único. Nesses casos, a Secretaria Municipal de Educação expedirá orientação complementar às instituições, sem necessidade de alteração desta Instrução Normativa, desde que mantidas suas finalidades e princípios.
Art. 45. A realização das avaliações externas e diagnósticas previstas nesta Instrução não substitui a avaliação contínua e formativa realizada pelo professor no cotidiano escolar.
Art. 46. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 47. Fica revogada a Instrução Normativa nº 06/2023 - Secretaria Municipal de Educação, em razão da substituição do modelo municipal de Avaliação Institucional Interna pelo sistema de avaliações diagnósticas, formativas e externas adotado em regime de colaboração.

Art. 48. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 25 de Agosto de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danieli Bachtchen
Código Identificador:FDB36933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº20/2026 - CMDI

Resolução nº 20/2026

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, referente ao Edital de Chamamento Público n. º 06/2026, para exercício no ano de 2026 a 2027, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;
Considerando a Resolução nº12/2026 do CMDI, que cria a nova comissão de chamamento público;
Considerando a Resolução nº 16/2026 do CMDI, que aprova o edital do chamamento público;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de agosto de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado, com base no Edital de Chamamento Público 06/2026, que tem como objetivo selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC para prestação de serviço complementar, na área da política da pessoa idosa, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2026/2027.
Artigo 2º - O valor da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, conforme descrição abaixo:

OSC: Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM; Título do Projeto "FORTALECENDO E REVITALIZANDO O ESPAÇO DA MELHOR IDADE V", no valor de R$70.757,70 (setenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos);
OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR – SSVP**;** Título do Projeto "IMPOSTO DE RENDA QUE TRANSFORMA", no valor de R$70.757,70 (setenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos);

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de agosto de 2026.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMD**I**

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:D3287621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 408/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 408/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de $849.990,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.044		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
294 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	399.995,00
295 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
313 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.601,02
314 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.393,98
Total Suplementação:			849.990,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.1.040		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE QUADRA ESCOLAR -	
280 - 4.4.90.51.00.00	1028	OBRAS E INSTALACOES	149.995,00
280 - 4.4.90.51.00.00	1034	OBRAS E INSTALACOES	399.995,00
04.001.12.365.0006.1.049		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS	
329 - 4.4.90.51.00.00	1034	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
Total Redução:			849.990,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (25/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:346D8588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 414/2026 - : INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO, COM VIGÊNCIA DE 23/08/2026 A 23/08/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 414/2026

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro, com vigência de 23/08/2026 a 23/08/2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro,** com vigência de 23/08/2026 a 23/08/2028, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:
Presidente: Dilcinei Vicente de Camargo
Vice-presidente: Carmem Lucia Rafael

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE
Titular: Consuelo Pilar Barcos
Suplente: Daiane Cris da Siva

Titular: Rosemary da Silva Paulino
Suplente: Danielle Rodrigues dos Santos

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E FUNCIONÁRIOS
Titular: Elen Segali
Suplente: Anderson Oliveira da Silva

Titular: Elisete Guedes Correa Barbosa
Suplente: Tatiane Cabral da Conceição

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
Titular: Nathalia Tavares dos Anjos
Suplente: Rafaela Nádia da Cruz

REPRESENTANTES DE ALUNOS
Titular: Ana Julia Moreira da Silva
Responsável Legal: Rosana Aparecida Moreira

REPRESENTANTES DA APM
Titular: Carmem Lucia Rafael
Suplente: Rosilene da Silva Pinto

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Reginaldo Pereira de Abreu
Suplente: João Carlos Rafael

Titular: Célio Rodrigues da Silva
Suplente: João Batista de Jesus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:AA9A669F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 415/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

DECRETO Nº. 415/2026

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.548/2026 de 25/08/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 611.134,26 (seiscentos e onze mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
663- 3.3.90.32.00.00	12494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	442.546,00
07.001.10.302.0023.2.154		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CISAMUSEP	
789- 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.588,26
Total Suplementação:			611.134,26

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 611.134,26 (seiscentos e onze mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.01.01 Fonte: 12494	442.546,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 Fonte: 1494	168.588,26
Total da Receita:	611.134,26

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A27842FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 417/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 417/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.550/2026 de 25/08/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.1.181		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR	
1019 - 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.239,00
Total Suplementação:			2.239,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução					
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
09.001.20.605.0033.1.181		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR			
942 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.239,00	
Total Redução:				2.239,00	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DC5EE448

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4548/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

Lei Ordinária Nº 4548/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 611.134,26 (seiscentos e onze mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
663- 3.3.90.32.00.00	12494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	442.546,00
07.001.10.302.0023.2.154		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CISAMUSEP	
789- 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.588,26
Total Suplementação:			611.134,26

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 611.134,26 (seiscentos e onze mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.01.01 Fonte: 12494	442.546,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 Fonte: 1494	168.588,26
Total da Receita:	611.134,26

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AD87D815

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 24 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:92AEE12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO

PORTARIA Nº 084/2026
De 25 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 dias à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ela solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO	01/01/2025 – 31/12/2025	08/09/2026 – 07/10/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Mandirituba, 25 de agosto de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:0896D2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
VALOR TOTAL: O valor total do referido acréscimo é de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais), que representa o percentual de 1,41% (um virgula quarenta e um por cento), do valor contratual original
DATA: 18/08/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2234CD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 300 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3835	Denise Silva Lima Bernardi	Tecnico em Enfermagem	C	D
2019	Dione Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
3323	Eloise Magalhaes Moro	Agente de Atendimento	B	C
3450	Francilene Nascimento da Silva Cesar	Fonoaudiologo I	B	C
3380	Lidia Lenice Senderski	Tecnico em Enfermagem	B	C
3545	Maira Rita Bento Bonifacio	Tecnico Administrativo	C	D
3383	Zenaide Leite da Silva	Tecnico em Enfermagem	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3619C00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 301 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitarampassagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
3293	Carla Rafaela de Lima de Bastos	Tecnico Administrativo	05	06
3452	Daniel Kyubin Cho	Medico Ortopedista	04	05
2019	Dione Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	08	09

2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	Assistente Administrativo	13	14
3362	Janaina Maria de Andrade	Tecnico Administrativo	05	06
3919	Luciana Aparecida Weiber da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
3545	Maira Rita Bento Bonifacio	Tecnico Administrativo	04	05
2116	Maria Elena de Oliveira	Tecnico Administrativo	12	13
3329	Marlon Moulins Rezende	Motorista de Ambulancia	05	06
3451	Regina Helena Leite	Fonoaudiologo I	04	05
2032	Renata Franco Claudino Ariati	Nutricionista II	08	09
2288	Rosane de Jesus da Cruz	Agente de Atendimento	07	08
3297	Rosangela Carrao	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
2518	Suemir Nunes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
2516	Zenilda Aparecida Chedeliski	Auxiliar de Serviços Gerais	06	07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeirosa partir de01 de dezembrode 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1494ACB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 326 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Promover,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementarn.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2130	Alan Rodrigo Silva	10	11
2121	Amarildo Jose Goncalves	10	11
2119	Edilson Goncalves	10	11
2126	Edson Leandro Santos	10	11
2122	Edson Luis Biscaia de Chaves	10	11
2105	Isorete Teresinha Salesbran	10	11
2104	Luiz Pires Batista	10	11
2107	Maria Aparecida de Oliveira	10	11
2109	Renato Figura	10	11
2118	Valdecir da Silva	10	11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeirosa partir de 01 de dezembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A223E2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 328 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **LIZ JAÇANA LOPES,** matrícula de **n.º 1745** no cargo de **RECEPCIONISTA,** sendo no período de 24/08/2026 a 21/11/2026, conforme Lei Complementar n.°05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 21/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:305E0CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 329 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **ITALINA RINALDI DA SILVA,** matricula n.º 3828, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:14B6EA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LEILÃO 01-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão Eletrônico Nº 1/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **06/10/2026**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda *www.eckertleiloes.com.br* e Superbid Exchange

www.superbid.net, **Leilão Eletrônico** Nº 1/2026 do tipo: **MAIOR LANCE POR ITEM,** Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Decreto Municipal nº 4144/2026, para:
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis do município de Manfrinópolis/Pr, de acordo com o Decreto Municipal nº 4144/2026, conforme edital e seus anexos, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **10 horas** do dia **28 de agosto de 2026** até às **10 horas** do dia **06 de outubro de 2026**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ***www.eckertleiloes.com.br*** e Superbid Exchange **www.superbid.net**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **10 horas** do dia **06 de outubro de 2026**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ***www.eckertleiloes.com.br*** e Superbid Exchange ***www.superbid.net.***
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 25/08/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B4695D24

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4150/2026 - 24.08.2026

Designa Leiloeiro Oficial do Município, para atuar no Processo Licitatório Leilão nº 001/2026, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Sr. **JOZINEI DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 523.***.***-04, como Leiloeiro Oficial do Município, para atuar, sem prejuízos de suas atribuições, no Leilão nº 001/2026.
Art. 2º Ficam designados as servidoras: Isabel Carolina Mochnacz, portadora do CPF nº 027.***.***-07 e Susana Francisconi, portadora do CPF nº 034.***.***-46, para comporem a equipe de apoio ao Leiloeiro no processo administrativo de Leilão nº 001/2026 de bens móveis declarados inservíveis ao município, sem prejuízos de suas atribuições.
Art. 3º Revogadas as disposições sem contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:30A9414D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026 - 2º QUADRIMESTRE/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhor **Amarildo Alves Carneiro**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2026:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **2º quadrimestre de 2026** a ser realizada no dia **30 de setembro de 2026, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2026.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução
do Orçamento 2026.

Manfrinópolis, 25 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BBF5B7E1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - 2º QUADRIMESTRE/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **30 de setembro de 2026** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2026.**

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 25 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

VAGNER EDERLENO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FE13B48B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4554/2026 - 18.08.2026

Designa Servidor Público Municipal para atuar como ADJUNTO junto à Secretaria de Interior no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor Público Municipal Sr. MARCIO JOÃO KOCH, cadastrado na matrícula nº 9951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MECÂNICO, para atuar como ADJUNTO junto à SECRETARIA DE INTERIOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 20% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, e com suas alterações posteriores, a partir de 1º de agosto de 2026.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros em agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:98E2A5D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4557/2026 - 24.08.2026

Concede Licença Prêmio proporcional a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 146/2026 – SRH, de 04 de setembro de 2023 e Processo nº 203/2026 – SRH, de 21 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3865/2023, de 05 de setembro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 22.02.**2014** até 21.02.**2019**.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 47 (quarenta e sete) dias restantes de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **Sr. FERNANDO GANDIN**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB, conforme matrícula n° 1000481, a serem usufruídos no período de 31 de agosto de 2026 até 16 de outubro de 2026, referente ao **Período Aquisitivo de 22.02.2014 até 21.02.2019**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BE99F9EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4558/2026 - 24.08.2026

Concede Licença Prêmio proporcional a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 204/2026 – SRH, de 21 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 43 (quarenta e três) dias proporcionais de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **Sr. FERNANDO GANDIN**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB, conforme matrícula n° 1000481, sendo 43 (quarenta e três) dias a serem usufruídos no período de 17 de outubro de 2026 até 28 de novembro de 2026, referente ao **Período Aquisitivo de 22.02.2019 até 21.02.2024,** e 47 (quarenta e sete) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4B7EE188

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4561/2026 - 24.08.2026

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 46/2026, de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZANGELA APARECIDA RAMOS FAVERO,** portadora do RG sob nº 9.384.682-6 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **24 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros a partir de 24 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D97F32FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4562/2026 - 25.08.2026

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	1012142	Gabriel Oliveira Godinho	030	031
2	9021	Cleunice Fátima Soster	008	009

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e com efetivos financeiros em agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E623D516

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4555/2026 - 21.08.2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 205/2026 – SRH, de 21 de agosto de 2026 e de acordo com as disposições do atestado médico de 11 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sr. PATRICIA DUARTE DA SILVA**, cadastrada sob matrícula nº 1012251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor III – CMEI Mundo Encantado no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de **11 de agosto de 2026 até 09 de outubro de 2026 e/ou até quando houver a necessidade**, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o atestado médico de 11 de agosto de 2026.
Art. 2º A partir de 25 de agosto de 2026 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DB94CF35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4556/2026 - 21.08.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 102/2026, de 14 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4517/2026, de 01 de julho de 2026 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 11.06.**2025** até 10.06.**2026**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA PEREIRA BARBOSA**, cadastrada sob a matrícula nº 1012286, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 04 (quatro) dias a serem usufruídos no período de **21 de julho de 2026 até 24 de julho de 2026,** e 11 (onze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 11.06.**2025** até 10.06.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9EC345D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4559/2026 - 24.08.2026

Concede férias e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 038/2025 – SRH, de 24 de fevereiro de 2025 e Processo nº 196/2026 – SRH, de 20 de agosto de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4221/2025, de 27 de fevereiro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 20.09.**2023** até 19.09.**2024**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO,** cadastrado sob a matrícula nº 1012146, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 02 (dois) dias a serem usufruídos no período de **24 de agosto de 2026 até 25 de agosto de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 20.09.**2023** até 19.09.**2024,** e 08 (oito) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 20.09.**2023** até 19.09.**2024**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1937095C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4560/2026 - 24.08.2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 206/2026 – SRH, de 24 de agosto de 2026 e de acordo com as disposições do atestado médico de 19 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. NELSO DA SILVA DE OLIVEIRA**, cadastrado sob matrícula nº 8151, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de **19 de agosto de 2026 até 16 de dezembro de 2026 e/ou até quando houver a necessidade**, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o atestado médico de 19 de agosto de 2026.
Art. 2º A partir de 03 de setembro de 2026 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0171C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (26/08/2026) ÀS 16H.

Pauta da 11ª Sessão Extraordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (26/08/2026) às 16h.

- Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de lei 066/2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Parcelamento Excepcional de Débitos Previdenciários dos Municípios – PEM 2025, relativamente aos créditos tributários constituídos no Procedimento Fiscal nº 0910200.2025.00884, e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:C5567BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 088/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Contrato Administrativo nº 088/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, firmado com as empresas - **64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANCELLI VIEIRA,** inscrita no CNPJ: 64.443.473/0001-46; **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME,** inscrito no CNPJ: 17.914.845/0001-95; **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO,** inscrito no CNPJ: 33.072.590/0001-17; **DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ: 58.892.523/0001-70; **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA,** inscrito no CNPJ: 20.481.118/0001-96; **JWR MÓVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ: 63.531.586/0001-05; **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – MATRIZ**, inscrito no CNPJ: 57.398.917/0001-03; **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 52.386.933/0001-62; **REJUVI ATACADISTA LTDA,** inscrito no CNPJ: 53.824.879/0001-52; **ZERO GRAU INDUSTRIA,** inscrito no CNPJ: 00.834.971/0001-37.
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Darlene de Souza Barbosa, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretárioa Municipal de Educação e Cultura, como GESTOR DO CONTRATO nº 088/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6459, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 088/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:FF42791F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 305/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 018/2026, em favor das empresas: - **64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANCELLI VIEIRA,** para o lote n° 12, com valor de R$ 2.552,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME,** para os lotes n° 04, 17 e 18, com valor total de R$ 11.155,74 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO,** para o lote n° 10, com valor de R$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais); **DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA,** para os lotes n° 08, 09, 14 e 15, com valor total de R$ 18.112,00 (dezoito mil, cento e doze reais); **FELIPE**

ALTAMIRO ESPINDOLA, para o lote n° 13, com valor de R$ 27.318,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais); **JWR MÓVEIS LTDA,** para o lote n° 11, com valor de R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais); **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – MATRIZ**, para os lotes n° 01, 07 e 19, com valor de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais); **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** para o lote n° 16, com valor de R$ 1.496,99 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **REJUVI ATACADISTA LTDA,** para os lotes n° 02 e 03, com valor total de R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais); **ZERO GRAU INDUSTRIA,** para o lote n° 05, com valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:F4558EC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

26.
ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANCELLI VIEIRA, inscrita no CNPJ: 64.443.473/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 2.552,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:CE81009E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME, inscrito no CNPJ: 17.914.845/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 11.155,74 (ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 **-** 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:71B74184

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrito no CNPJ: 33.072.590/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 4.155,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 **-** 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:FF374D7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 58.892.523/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 18.112,00 (DEZOITO MIL, CENTO E DOZE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:ACC6CB13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrito no CNPJ: 20.481.118/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 27.318,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:CD9F9842

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

.
ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

JWR MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 63.531.586/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 18.840,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:AD1FFB9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – MATRIZ, inscrito no CNPJ: 57.398.917/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 16.440,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:6ED732C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ: 52.386.933/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 1.496,99 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:93C2D440

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

REJUVI ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ: 53.824.879/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER,

BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 8.760,00,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:BA5B61E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

ZERO GRAU INDUSTRIA, inscrito no CNPJ: 00.834.971/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – MATERIAL DE CONSUMO.
121 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
122 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.001.12.122.0003.2026.4.4.90.52 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
132 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 - Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO.
151 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.001.12.782.0003.2029.4.4.90.52 – Transporte Escolar – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
159 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.003.12.361.0003.2035.4.4.90.52 – Ensino Fundamental (1103/1104) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
198 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) - MATERIAL DE CONSUMO.
1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:A7D0966E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA – CPF: xxx.671.459-xx**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**
Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 29/2025 até do dia 24/08/2027.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 25 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:496E85DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **GRACIELE MACHADO PINTO – CPF: xxx.891.729-xx**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**
Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 30/2025 até do dia 24/08/2027.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 25 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

GRACIELE MACHADO PINTO
Agente de Serviços G

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:513EDF45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ROSELENE FERREIRA – CPF: xxx.979.139-xx**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**
Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2025 até do dia 24/08/2027.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 25 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ROSELENE FERREIRA
Agente de Serviços

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A40A4E7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 089/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 119/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 048/2026, Credenciamento 015/2026 e Processo Administrativo nº 064/2026, firmado com a empresa **R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95;**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Ademilson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como GESTOR do contrato acima.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Regison Gentil Scotta, matrícula n° 259, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, como FISCAL do contrato acima.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:83193C44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 306/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2026 EM

CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N°015/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº048/2026, Processo Administrativo nº064/2026, através do Edital de Credenciamento nº015/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 048/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95,** com sua proposta no valor de **R$ 1.138.071,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setenta e um reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A7CC7027

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 1.138.071,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETENTA E UM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
39 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
53 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
54 - 01501 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
121 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
132 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
133 – 01105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO
191 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
192 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA]
198 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
266 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
552 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
269 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
278 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
279 – 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
280 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
553 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
281 – 4494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
294 - 01304 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DE SAÚDE
293 - 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
310 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
311 – 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
312 - 31333 - HOSPSUS - EXERCÍCIO CORRENTE
554 - 33498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
309 - 369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS
320 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
319 - 848 - RESOLUÇÃO SESA Nº656/23 - AQUIS RAIO X
336 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
337 – 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
335 – 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
534 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
372 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
373 - 31938 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
374 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA...
378 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
382 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

ESTE EXTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 25 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BC87948F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RSD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO TIPO SEXTAVADO DO TRECHO COMPREENDIDO DA ESTRADA XV DE NOVEMBRO**.** 2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO LIGAÇÃO DA PR 577 (ESTADUAL) E BR 376 (FEDERAL) **CV 089/2024 SEAB**.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 2.780.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO VALOR
03001 DIRETORIA GERAL – D. A.
20.606.0003.1.153 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS ESTRADA XV DE NOVEMBRO CV 089/2024 SEAB

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2026, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2027, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA. MEDIANTE SOLICITAÇÃO E PARECER TÉCNICO QUE ACOMPANHA O PROCESSO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 24 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6E269D20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 229/2026

De 25 de Agosto 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Lucia Mara Marcelino**,** matricula 6219, referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 2024/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A88D6999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 104/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. KATHERINE LOISE FERREIRA, portadora do RG nº 8.101.165-6, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. MARIANA DOURADO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

Matinhos, 25 de agosto de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:9EA2626A

GABINETE
DECRETO N.º 5191/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 26871/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) **ALMIR JOSE DOS SANTOS LEITE**, portador(a) da C. I. R. G. n.º 4.***.***-4/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 442.***.***-34, matrícula 1040-01, cargo de Auxiliar de Administração, grupo operacional II - administrativo, nível 1K, classe I, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral ao Tempo de Contribuição - Com Paridade - Última Remuneração, em conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - Fórmula 85/95 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.431,03.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Matinhos, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C91F4C28

GABINETE
RETIFICAÇÃO N.º 01- DISPÕE DE ADEQUAÇÃO DO REQUISITO DE PROVIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE INFANTIL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade

e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange o **REQUISITO DE PROVIMENTO** do cargo de Atendente Infantil, bem como o **VENCIMENTO** destinado ao cargo de Terapeuta Ocupacional, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	**3. DOS CARGOS PÚBLICOS**	
	TABELA 3.1	
	CARGO	***REQUISITO***
	Atendente Infantil	*Ensino fundamental completo*
	TABELA 3.1	
	CARGO	***VENCIMENTO***
	Terapeuta Ocupacional	*R$ 4.680,88*
ITENS RETIFICADOS	**3. DOS CARGOS PÚBLICOS**	
	TABELA 3.1	
	CARGO	***REQUISITO***
	Atendente Infantil	*Ensino médio completo*
	TABELA 3.1	
	CARGO	***VENCIMENTO***
	Terapeuta Ocupacional	*R$ 6.240,00*
	Motivação: *Diante da superveniência do novel legislativo (Lei Municipal n.º 2.822/2026), faz-se necessária a adequação das informações constantes do regramento editalício, de modo a assegurar acompatibilidade do instrumento convocatório com a Legislação Municipal vigente, conforme preconiza o princípio da legalidade.* **Medidas complementares**: *Em face da alteração em referência, em especial, no que tange o cargo de Atendente Infantil, faz-se necessária a disponibilização de prazo para requerimento da devolução da taxa de inscrição.*	

Art. 2º Em face da alteração substancial do requisito de provimento do cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, fica oportunizado o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição aos candidatos atingidos, o qual correrá das **0h do dia 25/08/2026 até às 23h59min do 31/08/2026**.

Art. 3º O referido prazo destina-se àqueles candidatos que se inscreveram previamente para o cargo público de **ATENDENTE INFANTIL** e que, com superveniência do novo texto legal, não coadunam com as adequações ou não atendem o atual requisito.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o requerimento e o integral preenchimento dos dados necessários para processamento do pedido de devolução dos valores pagos à título de inscrição.

Os candidatos interessados em reaver a taxa de inscrição paga, deverão acessar a "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e posteriormente selecionar o campo "**DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**", procedendo com a disponibilização das seguintes informações:

selecionar a instituição financeira de sua preferência (*ex: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Nubank, C6, etc*);
selecionar a **natureza/ tipo da conta cadastrada** (*Conta corrente ou Conta poupança*);
informar o **número da agência bancária**, bem como o **número identificador da conta** (*Número da conta*);
informar o **nome completo do titular da conta bancária** (*ex: João da Silva*);
f) informar o número do **cadastro de pessoa física (CPF)** do titular da conta bancária cadastrada;
g) **chave PIX**, casou possua.

O candidato solicitante da devolução da taxa de inscrição deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento do pedido.

O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Tão logo se encerre o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição, a Fundação FAFIPA proceder-se-á com análise dos requerimentos protocolados, para posterior encaminhamento ao ente público promovente do certame, para que então este proceda com a efetivação das devoluções.

Art. 4º O Edital de Abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 5º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos (PR), 24 de agosto de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F82F7D8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026, às 15h00, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos Alessandro Koiti Ymai, Marlise Alboit Ramos, e por meio da plataforma Teams, Roberta de Oliveira D'Amato, para tratar apresentação da carteira de investimentos do andamento da regularização da carteira à Res 5272/2025. Aberta a reunião, o presidente informou sobre o andamento das movimentações financeiras previamente deliberadas, destacando os créditos já efetivados decorrentes de resgates e vencimentos de aplicações. Das aplicações de regularização da carteira dos recursos alocados no Banco Bradesco estão pendentes de conclusão apenas os recursos do fundo de ações, que aguarda o crédito em conta corrente para finalização da aplicação. Os processos de regularização do Banco do Brasil, Caixa e Itaú, ainda estão em tramite. Na sequência, foram apresentados os resultados atualizados dos fundos 4UM MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES e GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA, com demonstração dos valores aplicados, rentabilidade acumulada, rentabilidade anualizada e prazo de permanência dos investimentos. Constatou-se que ambos os fundos apresentam desempenho positivo com rentabilidade anualizada de 11,02% e 12,41% no período analisado. Os membros avaliaram os resultados frente ao atual cenário econômico, caracterizado por taxas de juros elevadas, observando que os investimentos de renda fixa vêm proporcionando retornos compatíveis com a meta atuarial e com menor nível de risco. Destacou-se ainda que o retorno anualizado dos fundos de renda variável não é compatível com a meta do RPPS, quando considerado a volatilidade destes ativos e o retorno anual dos fundos de renda fixa. Considerando a ausência de um dos membros do Comitê, não foi possível realizar deliberação sobre a manutenção ou realocação dos recursos investidos nos fundos 4UM e Guepardo. Ficou definido que o tema será incluído na pauta de reunião extraordinária a ser convocada oportunamente. Em seguida, foi discutida a destinação dos recursos atualmente disponíveis em CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF. O presidente informou que há mais de seis milhões no fundo transitório. Os membros manifestaram preocupação com eventual concentração excessiva no fundo de investimento. Assim, deliberou-se pela solicitação de novas análises e sugestões à Consultoria Lema, incluindo avaliação de fundos apresentados pela Caixa Econômica Federal para futura apreciação e decisão do Comitê. Por fim, o presidente apresentou o resultado da carteira de investimento no mês de julho. O patrimônio do RPPS é de 194,7 milhões. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,16%, acumulando 30,90% no ano, contra a meta de 0,53% no mês e 29,05% no ano. O gap acumulado é de 1,85 p.p. Foi registrado que a carteira de investimentos está em fase de

transição, com previsão de aumento da participação dos ativos de renda fixa, visando redução da exposição ao risco e maior aderência à Política de Investimentos e à meta atuarial estabelecida.
Nada mais havendo a tratar, eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Matinhos, 19 de agosto de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO***
MARLISE ALBOIT RAMOS	(Férias) ***HENRIQUE BUCK ZELLA***

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:58CAE9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA SESSÃO DISPENSA Nº33/2026

ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-100, reuniram-se a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº 101/2026, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º033/2026, que tem como objeto Aquisição de equipamentos destinados à Oficina Mecânica do Município de Mato Rico/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Valor estimado para o aviso de Dispensa de licitação foi de R$ 15.579,25 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 19/08/2026, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 24 de agosto de 2026.
Abertura da sessão 09:00 h do dia 25 de agosto de 2026

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou a proposta recebida, entregue via e-mail, da empresa **Ruzam - Comércio E Representações Eireli Me, CNPJ nº 18.383.568/0001-02**, encaminhada no dia 24/08/2026; a proposta apresentada dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa nº33-2026.

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo portanto habilitadas.
Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente as propostas com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Classificação	Proponente	Valor global da proposta	Habilitada
1º	Ruzam - Comércio E Representações Eireli Me	R$ 15.500,00	sim

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará público as proposta e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Mato Rico, Pr 25 de agosto de 2026.

STENIO CESAR DA SILVA
Agente De Contratação

MARCELO BEDNARCZUK
Equipe De Apoio

BRUNO BINI
Equipe De Apoio

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D82649BD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 018/2026 CREDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 18/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 752/2026 de 03/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.395,98 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.1.096		CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFÂNCIA FELIZ	
468 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	26.395,98
		Total Suplementação:	26.395,98

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS -	26.395,98
Total da Receita:		26.395,98

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 15 de Julho de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:75CC4B24

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 018/2026 CREDITO ESPECIAL SUERAVIT - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 18/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 752/2026 de 03/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$598.308,61 (quinhentos e noventa e oito mil e trezentos e oito reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.1.096		CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFÂNCIA FELIZ	
468 - 4.4.90.51.00.00	33802	OBRAS E INSTALACOES	598.308,61
		Total Suplementação:	598.308,61

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 15 de Julho de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:394BF55B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 020/2026 SUPERAVIT FINANCEIRO - DC

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 20/2026 de 03/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.993,50 (vinte e um mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
301 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.493,50
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
324 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.037		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
355 - 4.4.90.52.00.00	3879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
		Total Suplementação:	21.993,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 3 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A018D7C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	04/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	06/08/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de um Campo de Futebol Suíço na Comunidade Palmital 43, localizada no Município de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:
07–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001–DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.1037 – CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇO
449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FORNECEDOR: FORT PARANA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.490.850/0001-25

Item	**Descrição**	**UNIDADE**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO NA COMUNIDADE PALMITAL 43	Engenharia	1	206.000,00	206.000,00
VALOR TOTAL				206.000,00	

Valor total adjudicado e homologado é de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Mato Rico/PR, 25 de AGOSTO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:21B97056

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº30/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 30/2026 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema de Gestão Pública da Assistência Social para Secretaria Municipal de Mato Rico – PR,** Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades

legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 30/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: VIA NOVA TECNOLOGIA LTDA – INSCRITA CNPJ Nº: 34.819.788/0001-84

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de migração do CAD UNICO, implantação, configuração e treinamento dos profissionais no sistema de Gestão Pública de Assistência Social	Serviço	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	Licença de uso de sistema, manutenção corretiva e adaptativa, hospedagem em nuvem, atualização de versão e suporte técnico remoto no sistema de Gestão Pública de Assistência Social	Mês	12	R$ 1.390,00	R$16.680,00
TOTAL				21.180,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais).

Mato Rico-Pr, 25 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BABC0E56

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 283 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE PESSOA DA FAMILIA ALAIR DE CARVALHO DAS NEVES

PORTARIA Nº 283/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. ALAIR DE CARVALHO DAS NEVES, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 34195205-0 SESP-SP e inscrição no CPF/MF nº 187.106.408-27, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo efetivo de "Psicologa", admitida em 10/02/2006, matricula nº 200608, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 30 (TRINTA) dias a contar de 18/08/2026, de acordo com atestado médico – Dr. ANDRE S. R. MENEZES CRM 16668/PR e parecer da Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **18/08/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de AGOSTO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D9A2EB5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 286/2026 SÚMULA – NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO RICO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 286/2026

SÚMULA – Nomeia os membros titulares e respectivos suplentes do Fórum Municipal de Educação de Mato Rico – FME e dá outras providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 495/2015 e no Decreto Municipal nº 024/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Fórum Municipal de Educação de Mato Rico – FME, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, conforme segue:

Segmento	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Luiz Fernado Seguro	Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira
Conselho Municipal de Educação	Joanice Kravelin	Luciane Ortiz Marques
Instituições municipais de ensino	Josiane da Rocha Antunes	Ivone Chagas Taborda
Profissionais da educação	Eliane Zatesco	Amanda de Oliveira
Pais ou responsáveis por estudantes	Jessica Zagulski	Edivania Correia dos Santos
Estudantes	Kaynara Delgado Caetano	Imanuella Budah de Oliveira
APMF ou entidade equivalente	Eliceia Vidal Gonçalves	Sandra Tereza Recofka
APAE	Dayane Zagulski	Josiane Dias Felisbino
Conselho Tutelar	Silvane P. França	Marciano Ingles da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Carla Humeniuk	Cleonice Gonçalves Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde	Samuel Loch	Raquel Araujo Mussato
Câmara Municipal	Danilo Miranda	Valter Nunes Dias

Art. 2º Os membros exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua participação considerada serviço público relevante.
Art. 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação exercerão suas atribuições na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 495/2015, pelo Decreto Municipal nº 024/2026 e pelo Regimento Interno do Fórum.
Art. 4º Os membros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes em caso de ausência ou impedimento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 024/2026 e no Regimento Interno.
Art. 5º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal do órgão, entidade ou segmento que o indicou, devendo o novo representante ser formalmente nomeado por Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 25 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:238C3A5B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO FINAL EDITAL 06/2026 – SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa o **RESULTADO FINAL Edital 06/2026 – SEMEC,** após a Comissão de Seleção fazer o julgamento do Recurso apresentado pela proponente - Regiane dos Santos Felisbino.

I	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA
1	ARTESANATO	1º LUGAR	Pedro Sobota	Artesanato em Madeira c/ Resina	71

				Epoxi	
2	DANÇA	1º LUGAR	Silvane Pinto de França	Nossa Arte é Dançar	75
3	DANÇA	2º LUGAR	Lucia Ferreira da Luz Rosa	Carimbó da Inclusão	72
6	MULTIARTES	1º LUGAR	Joanice Kravelim	Raízes que contam	84
5	MULTIARTES	2º LUGAR	Eliane Zatesco	Documentário em vídeo	76
4	MULTIARTES	3º LUGAR	Regiane dos Santos Felisbino	Memórias de Quem Ensinou Caminhos	75
7	MÚSICA	1º LUGAR	Ana Paula Costa Furman	Alimento para a Alma	73
8	MÚSICA	2º LUGAR	Jonas Manoel Messias Ribeiro	Circuito Cultural Capão de Mato	70

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:7971FE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 07-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **15/09/2026 às 09h,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Concorrência Eletrônica nº 07/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à revitalização do Centro de Lazer Esportivo do Município de Miraselva/PR, com reforma das instalações existentes, construção de novos banheiros e execução de melhorias na infraestrutura externa, incluindo pavimentação, pista de caminhada, drenagem, acessibilidade, instalações e demais serviços previstos nos documentos técnicos da obra, em atendimento a Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 325.827,57 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site BLL: www.bll.org.br.

Miraselva/PR, 25 de agosto de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:965543C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 058/2026

"Concede diárias à Vereadora Silvia Stopasol para participação em curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26,27 e 28 de agosto de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso "O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal", promovido pelo Instituto NOJURI´S Treinamento para Gestão Pública de Resultado, voltado à capacitação de vereadores, assessores e servidores do Poder Legislativo para o exercício eficiente das funções fiscalizadora e julgadora da Câmara Municipal, proporcionando conhecimentos jurídicos e práticos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.275,54 (mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à Vereadora Silvia Stopasol, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal", promovido pelo Instituto NOJURI´S Treinamento para Gestão Pública de Resultado, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:504B967D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 059/2026

"Concede diárias à Vereadora Taninha da Luz para participação em curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso "O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal", promovido pelo Instituto NOJURI´S Treinamento para Gestão Pública de Resultado, voltado à capacitação de vereadores, assessores e servidores do Poder Legislativo para o exercício eficiente das funções fiscalizadora e julgadora da Câmara Municipal, proporcionando conhecimentos jurídicos e práticos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.275,54 (mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à Vereadora Taninha da Luz, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal", promovido pelo Instituto NOJURI´S Treinamento para Gestão Pública de Resultado, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E88FC58F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 060/2026

"Concede diárias ao Vereador Antonio da Agromania para participação em curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso "O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal", promovido pelo Instituto NOJURI´S Treinamento para Gestão Pública de Resultado, voltado à capacitação de vereadores, assessores e servidores do Poder Legislativo para o exercício eficiente das funções fiscalizadora e julgadora da Câmara Municipal, proporcionando conhecimentos jurídicos e práticos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.275,54 (mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Antonio da Agromania, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal", promovido pelo Instituto NOJURI´S Treinamento para Gestão Pública de Resultado, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A4F423C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 061/2026

"Concede diárias ao servidor Robertson Mendes Junior para participação em curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso "Fiscalização e Gestão Estratégica no Poder Legislativo Municipal", promovido pelo Instituto NOJURI´S Treinamento para Gestão Pública de Resultado, voltado à aprimorar os servidores no planejamento e execução das ações de fiscalização, e atuações nas Comissões;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Acórdão n.º 3450/2025 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que estabelece a impossibilidade de pagamento cumulativo de diária e auxílio-alimentação, sob pena de caracterização de duplicidade de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.224,12 (mil duzentos e vinte e quatro reais, e doze centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao servidor Robertson Mendes Junior, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Fiscalização e Gestão Estratégica no Poder Legislativo Municipal", promovido pelo Instituto NOJURI´S Treinamento para Gestão Pública de Resultado, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:40974E35

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 07, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2026

EDITAL Nº 07, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2026**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **26 a 28 de agosto de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
08	Elizabeth Rodrigues Cardoso Ribeiro	20/12/1982	79.7xxx13	042.981xxx62

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2026.

• CPF;

• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2026 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:6FF3E2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 11 de setembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, incluindo câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVRS) e componentes de infraestrutura, no valor máximo de **R$ 436.965,37 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 25 de agosto de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8A274AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 21 de setembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão Prancha, com fornecimento de Motorista devidamente habilitado e Combustível, destinado ao transporte de máquinas e equipamentos pesados para execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais, vias urbanas e demais atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morretes/PR, no valor máximo de **R$ 236.040,00 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta reais),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 25 de agosto de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4F866C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2936 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2936 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"Designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de produtos, obras e serviços, compondo o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais.

Art. 2º - Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no art. 104, inciso III, bem como art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único - O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM e o alcance dos objetivos contratados.

Art. 3º - Para os fins de que trata o art. 2º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos e demais expedientes administrativos perante as Secretarias Municipais:

I – Da Procuradoria Geral do Município:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Pollyana Carla Noskoski Taveira, Matrícula Funcional 115593, Titular;
2. Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 115556, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Pollyana Carla Noskoski Taveira, Matrícula Funcional 115593, Titular;
2. Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 115556, Suplente;

II – Da Secretaria Municipal de Ação Social:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 213370, Titular;
2. Clodoaldo Tonetti, Matrícula Funcional 221571, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional 293921, Titular;
2. Daiane Cristina Eberle, Matrícula Funcional 115651, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 213370, Titular;
2. Clodoaldo Tonetti, Matrícula Funcional 221571, Suplente;

Fiscais de Contrato:
1. Nibelly dos Anjos - matrícula: 213370;
2. Clodoaldo Tonetti – matrícula: 221571;
3. Raphaela Biudes da Luz Costa – matrícula: 293921;
4. Daiane Cristina Eberle – Matrícula Funcional 115651;
5. Sandra dos Santos Cordeiro – matrícula: 213352;
6. Joice Cristine Gonçalves – matrícula: 255401;
7. Larissa Tais da Rosa Landucci; Matrícula: 213441

III – Da Secretaria Municipal de Administração:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 226811, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 115548, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Karen Luiza Miranda Amurim, Matrícula Funcional 214000, Titular;
2. Wiliamara Savian Borba, Matrícula Funcional 214047, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 115548, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 226811, Suplente;

d) NAF de TI:
1. Wellington Fernando da Silva, Matrícula Funcional 115552, Titular;

IV – Da Secretaria Municipal de Educação

a) NAF Geral de Contratações:
1. Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698, Titular;
2. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Suplente;
3. Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Marcely Ariele Royer Leopoldino, Matrícula Funcional 212995, Titular;
2. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Suplente;

c) NAF do Programa Municipal de transporte escolar:
1. Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698, Titular;
2. Jose Ricardo Porrua, Matrícula Funcional 259231, Suplente;

d) NAF de Controle de produtos da merenda escolar:
1. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 115536, Titular;
2. Laiz Baiak da Silva, Matrícula Funcional 213547, Suplente;

FISCAIS

a) Controle de recebimento de produtos/serviços pedagógicos:
1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Titular;
2. Ana Lucia Fonseca Pires de Paula, Matrícula Funcional 213514, Suplente;
3. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
4. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
5. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
6. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
7. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
8. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
9. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

b) Controle de obras, serviços e e manutenção em unidades de ensino (baixa complexidade):
1. Leocádio Mauricio Ferreira, Matrícula Funcional 266011, Titular;
2. Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714, Suplente;
3. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
4. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
5. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
6. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
7. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
8. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
9. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

c) Controle de Materiais de expediente, de limpeza e gráficos:
1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Titular;
2. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
3. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
4. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
5. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
6. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
7. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
8. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

d) Controle de serviços, produtos e distribuição da merenda escolar:
1. Elizabeth Alves Costa, Matrícula Funcional 214026, Titular;
2. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 115536, Suplente;
3. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
4. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
5. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
6. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
7. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
8. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
9. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

e) Controle e Acompanhamento de serviços prestados por Instituições Conveniadas:
1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Titular;
2. Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714, Suplente;

f) Controle de Combustíveis, Execução de Rotas e Manutenção de veículos do transporte escolar:
1. José Ricardo Porrua, Matrícula Funcional 259231, Titular;
2. Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698, Suplente;

g) Controle de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva:
1. Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714, Titular;
2. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Suplente;
3. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
4. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
5. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
6. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
7. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
8. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
9. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

***V – Da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento*:**

a) NAF Geral de Contratações:
1. Josiane Cardozo, Matrícula Funcional 115654, Titular;
2. Josiele de Souza Duarte, Matrícula Funcional 115543, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 266601, Titular;
2. Diarone Do Rosário Filho, Matrícula Funcional 214024, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Diarone Do Rosário Filho, Matrícula Funcional 214024, Titular;
2. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 266601, Suplente;

VI – Da Secretaria Municipal de Governo:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

d) NAF de Gabinete:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

VII – Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Silvia Fonseca Melo, Matrícula Funcional 213989, Titular;
2. Loana Conforto Ferreira, Matrícula Funcional 264661, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas (Combustível, peças e manutenção de veículos da saúde):
1. Veleda Nelida De Souza Braz Fernandes, Matrícula Funcional 515153, Titular;
2. Manoel Pereira dos Santos, Matrícula Funcional 515194, Suplente;

d) NAF de controle de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar:
1. Arnaldo Akira Yokko, Matrícula Funcional 213016, Titular;
2. Angela Santos Macedo, Matrícula Funcional 214087, Suplente;

e) NAF de Materiais Odontológicos:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Silviana Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 301821, Suplente;

f) NAF do CISLIPA:
1. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Titular;
2. Gislaine Vier Rodrigues, Matrícula Funcional 115610, Suplente;

g) NAF de Manutenção de Equipamentos:
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

h) NAF de Exames Laboratoriais:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Samira Ananias Choinski, Matrícula Funcional 301901, Suplente;

i) NAF de Serviços de Mão de Obra Terceirizada:
1. Gislaine Vier Rodrigues, Matrícula Funcional 115610, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

j) NAF do Consórcio Paraná Saúde:
1. Arnaldo Akira Yokoo, Matrícula Funcional 213016, como Titular;
2. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Suplente;

k) NAF de Materiais e Serviços de Vigilância em Saúde:
1. Francielin de Fátima Apolinário de Souza, Matrícula Funcional 238151, Titular;
2. Jorge Marcelo Piccinin, Matrícula Funcional 213969, Suplente; Suplente;

l) NAF de Alimentação e Suplementação:
1. Fernanda de Oliveira Nascimento Jacques, Matrícula Funcional 214002, Titular;

2. Elaine Tavares De Souza Ferreira, Matrícula Funcional 115629, Suplente;

m) NAF de Controle de Almoxarifado: (Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Materiais Gráficos)
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Elisangela Gomes Kovalski, Matrícula Funcional 213449, Suplente;

n) NAF de Contratos de Apoio e Infraestrutura Terceirizados:
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

o) NAF de Contratos Assistenciais e Hospitalares Terceirizados:

1. Daniele Roberta de Castilho, Matrícula Funcional 213332, Titular;
2. Augusto Dias Ricardo - Matrícula Funcional 214088, Suplente;

VIII – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

a) NAF Geral de Contratações:
1. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Titular;
2. Lisandro Luis Araujo dos Santos, Matrícula Funcional 515108, Suplente;
3. Vilson Aparecido, Matrícula Funcional 115533, Suplente;
4. Airton Tomazi, Matrícula Funcional 212511, Suplente;
5. Angela Maria Martins Dolla, Matrícula Funcional 115605, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 276751, Titular;
2. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Suplente;
3. Stefany Christy dos Santos, Matrícula Funcional 115567, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Vilson Aparecido, Matrícula Funcional 115533, Titular;
2. Daniel Lécio Berta, Suplente;
3. Airton Tomazi, Matrícula Funcional 212511, Suplente;

IX – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) NAF Geral de Contratações:
1. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 115520, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115613, Titular;
3. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524, Suplente;
4. Allan Cristian Pereira, Matrícula Funcional 115612, Suplente;
5. Bruno Duarte Valesco, Matrícula Funcional 115522, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524, Titular;
2. Allan Cristian Pereira, Matrícula Funcional 115612, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 115520, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115613, Suplente;

d) NAF de Iluminação Pública:
1. Luis Fabiano Dias, Matrícula Funcional 265201, Titular;
2. Matheus Henrique Dias, Matrícula Funcional 515076, Suplente;

X – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Michelli Do Rocio Charello, Matrícula Funcional 271321, Titular;
2. Hamilly Stocco Soares, Matrícula Funcional 128588834, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Michelli Do Rocio Charello, Matrícula Funcional 271321, Titular;
2. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 255161, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 255161, Titular;
2. Luis Roberto Brandalise, Matrícula Funcional 213971, Suplente;

XI – Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517, Titular;
2. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, Matrícula Funcional 115591, Suplente;
3. Julia Moretti Pereira, Matrícula Funcional 128588839, Suplente;
4. Richardson Fulgêncio do Nascimento, Matrícula Funcional 115519, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517, Titular;
2. Richardson Fulgêncio do Nascimento, Matrícula Funcional 115519, Suplente;

XII – Da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Edson Alves, Matrícula Funcional 230211, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Edson Alves, Matrícula Funcional 230211, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Edson Alves, Matrícula Funcional 230211, Suplente;

XIII – Da Secretaria Municipal de Comunicação:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Isaac Miranda, Matrícula Funcional 515082, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Isaac Miranda, Matrícula Funcional 515082, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Isaac Miranda, Matrícula Funcional 515082, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

XIV – Da Secretaria Municipal de Esporte:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Vinicius Henrique Oliveira, Matrícula Funcional 515169, Titular;
2. Adrielli Urban Ribeiro, Matrícula Funcional 515171, Suplente;
3. Eduardo Apolinário Velho, Matrícula Funcional 515155, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Vinicius Henrique Oliveira, Matrícula Funcional 515169, Titular;
2. Adrielli Urban Ribeiro, Matrícula Funcional 515171, Suplente;
3. Eduardo Apolinário Velho, Matrícula Funcional 515155, Suplente;

c) NAF de Controle de produtos/serviços de Esporte:
1. Vinicius Henrique Oliveira, Matrícula Funcional 515169, Titular;
2. Adrielli Urban Ribeiro, Matrícula Funcional 515171, Suplente;
3. Eduardo Apolinário Velho, Matrícula Funcional 515155, Suplente;

XVI – Controladoria Geral:
a) NAF Geral de Contratações:
1. Augusto Carvalho de Paula, Matrícula Funcional 115717, Titular;
2. Luiz Antônio Nascimento, Matrícula Funcional 266521, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Augusto Carvalho de Paula, Matrícula Funcional 115717, Titular;
2. Luiz Antônio Nascimento, Matrícula Funcional 266521, Suplente;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto anterior, Decreto nº decreto nº 2723/2026, bem como as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:429953B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Convênio de Parceria que entre si celebram a Sala do Empreendedor de Morretes e a Morretes Gestão Contábil LTDA

A Sala do Empreendedor de Morretes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.022.490/0001-99, com sede no endereço Rua Praça Rocha Pombo, N°10 - Centro, em Morretes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Responsável da Sala do Empreendedor, **Amanda Lilythy Marun de Miranda,** brasileira, portador do CPF/MF nº. **137.000.329-35**, e o Parceiro **Morretes Gestão Contábil LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **22.016.234/0001-60**, estabelecido na Rua XV de Novembro, nº 586, Bairro Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora, **Liliane Amaro Rocha**, CPF/MF nº **020.860.279-82**, doravante denominado **Morretes Gestão Contábil LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Pelo presente instrumento, as partes firmam uma parceria com o objetivo de capacitar os empreendedores locais.

CLÁSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete a Sala do Empreendedor de Morretes:
Promover e verificar necessidades de cursos, treinamentos e seminários aos empreendedores.
Fiscalizar e orientar os responsáveis por negócios informais a buscarem sua formalização;
Divulgar e dar publicidade às ações.
Disponibilizar Cartilhas para a ação.
Disponibilizar o espaço físico para a realização da ação

II - A Contabilidade Morretes Gestão Contábil LTDA:
Realizar divulgação de capacitação.
Realizar a capacitação

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Repasses e Custos

O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será de 4 (quatro) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério dos partícipes, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convênio de cooperação técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morretes, 20 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

AMANDA LILYTHY MARUN DE MIRANDA
Sala do Empreendedor de Morretes

LILIANE AMARO ROCHA
Contabilidade Morretes Gestão Contábil LTDA

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:608726B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Convênio de Parceria que entre si celebram a Sala do Empreendedor de Morretes e a MATA NATIVA LTDA

A Sala do Empreendedor de Morretes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.022.490/0001-99, com sede no endereço Rua Praça Rocha Pombo, N°10 - Centro, em Morretes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Responsável da Sala do Empreendedor, **Amanda Lilythy Marun de Miranda,** brasileira, portador do CPF/MF nº. **137.000.329-35**, e o Parceiro **MATA NATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **53.255.847/0001-83**, estabelecido na Rua Fernando Amaro, nº 23, Bairro Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administrador, **EVERTON LUIS SCHIMURE**, CPF/MF nº **009.553.739-21**, doravante denominado **MATA NATIVA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Pelo presente instrumento, as partes firmam uma parceria com o objetivo de capacitar os empreendedores locais.

CLÁSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete a Sala do Empreendedor de Morretes:

Promover e verificar necessidades de cursos, treinamentos e seminários aos empreendedores.
Fiscalizar e orientar os responsáveis por negócios informais a buscarem sua formalização;
Divulgar e dar publicidade às ações.
Disponibilizar Cartilhas para a ação.
Disponibilizar o espaço físico para a realização da ação

II - A MATA NATIVA LTDA:
Realizar divulgação de capacitação.
Fornecer palestrante para a realização da capacitação

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Repasses e Custos

O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será de 4 (quatro) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério dos partícipes, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convênio de cooperação técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morretes, 20 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

AMANDA LILYTHY MARUN DE MIRANDA
Sala do Empreendedor de Morretes

EVERTON LUIS SCHIMURE
Mata Nativa LTDA

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B22408DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE,** brasileiro, portador do CPF/MF nº. 137.XXX.XXX-35, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **MATA NATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.255.847/0001-83, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **EVERTON LUIS SCHIMURE,** CPF/MF nº 009.XXX.XXX-21, com domicílio em Morretes-PR, doravante denominado como **PATROCINADORA; CELEBRAM** o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar n° 25/2014, e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:
1.1. A **PATROCINADORA** acima qualificado realizará a **doação de serviços de divulgação e de capacitações para a realização da capacitação aos empreendedores situados no Município.**
1.2. Os bens doados são de responsabilidade da **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.3. A doação estimada não possui finalidade lucrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento à Sala do Empreendedor.
3.3. A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.2. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar À **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:
9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretaria ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de agosto de 2026

JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE	*EVERTON LUIS SCHIMURE*
Secretário Municipal de Administração	Representante da Mata Nativa LTDA
Donatário	Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:635EB6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE,** brasileiro, portador do CPF/MF nº. 137.XXX.XXX-35, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **MORRETES GESTÃO CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ nº **22.016.234/0001-60**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **LILIANE AMARO,** CPF/MF nº 020.XXX.XXX-82, com domicílio em Morretes-PR, doravante denominado como **PATROCINADORA; CELEBRAM** o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar n° 25/2014, e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:

1.1. A **PATROCINADORA** acima qualificado realizará a **doação de serviços de divulgação e de capacitações para a realização da capacitação aos empreendedores situados no Município.**

1.2. Os bens doados são de responsabilidade da **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.3. A doação estimada não possui finalidade lucrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.

3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento à Sala do Empreendedor.

3.3. A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.2. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar À **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretaria ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de agosto de 2026

JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE	*LILIANE AMARO*
Secretário Municipal de Administração	Representante da Morretes Gestão Contábil LTDA
Donatário	Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:00413479

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 - COMITÊ MUNICIPAL DP PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA - PAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – COMITÊ PAPI / MORRETES

SÚMULA: Homologa e assume a execução operacional do Plano de Ação Municipal da Política da Pessoa Idosa, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, para o período de 2026 a 2029, amparado pela Resolução nº 02/2026 do CMDPI..

O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI do Município de Morretes, instituído pelo Decreto nº 2874, de 08 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2874, de 08 de julho de 2026, que atribui ao Comitê Municipal a competência de acompanhar a implantação, execução e monitoramento do plano de ação municipal vinculado ao Programa Estadual;
CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026 – CMDPI, que aprovou o Plano de Ação Municipal da Política da Pessoa Idosa, referente ao Programa PAPI, para o período de 2026 a 2029;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais e a rede parceira para o efetivo cumprimento das metas e ações previstas no quadriênio 2026–2029;
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal do PAPI em reunião realizada em agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR E ASSUMIR A EXECUÇÃO OPERACIONAL do Plano de Ação Municipal da Política da Pessoa Idosa, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, para o período de 2026 a 2029, em estrita consonância com a Resolução nº 05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI .
Art. 2º Compete aos órgãos e entidades representados no Comitê Municipal do PAPI zelar pela implementação integrada das ações previstas, promovendo o envelhecimento ativo, saudável e digno no Município de Morretes.
Art. 3º O Comitê apresentará anualmente ao CMDPI o relatório de monitoramento da execução deste Plano de Ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2874/2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
PUBLIQUE-SE
Morretes, 24 de agosto de 2026.

Comitê Municipal do PAPI

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:2A996885

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL MORRETES PARANÁ - CGFMHIS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CGFMHIS

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado da análise documental dos candidatos do Programa "Minha Casa Minha Vida Sub 50" e estabelece prazos para recursos.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01/2026 – CGFMHIS,

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público o resultado da análise documental dos candidatos do Programa "Minha Casa Minha Vida Sub 50" (RESOLUÇÃO Nº 07/2026 CGFMHIS), conforme a relação constante no ANEXO I desta Resolução.
Art. 2º – Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, compreendidos entre os dias 26/08/2026 a 02/09/2026.
Art. 3º – Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro, Morretes/PR, nos seguintes horários:
I. Período da Manhã: das 08:30 às 11:30;
II. Período da Tarde: das 13:30 às 16:30.

Art. 4º – No ato da interposição, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário constante no ANEXO II desta Resolução, apresentando requerimento fundamentado acompanhado de prova documental.
Art. 5º – Não serão admitidos recursos enviados por meios eletrônicos, via postal ou fora do prazo estabelecido.
Art. 6º – Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia ou pedido de impugnação contra o resultado preliminar ora publicado, desde que devidamente fundamentado e acompanhado de provas que comprovem a irregularidade apontada.
Parágrafo único – O prazo e os horários para a apresentação de denúncias seguirão o mesmo rito estabelecido nos Artigos 2º e 3º desta Resolução.
Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Morretes, 25 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO
(Portaria nº 01/2026 – CGFMHIS)

ANEXO I – RELAÇÃO DE RESULTADOS (EDITAL Nº 07/2026)

ANEXO I

Classificação	Protocolo	Nome	Situação
56	202691443	Marcia Cardoso da Silva	Desclassificado(a)
57	**202690951**	**Ana Paula Regina dos Santos**	**HABILITADO(A)**
58	202654302	Graziele dos Santos	Desclassificado(a)
59	**202619013**	**Letícia Barbosa dos Santos**	**HABILITADO(A)**
60	202645377	Dannies da Silva Carvalho	Desclassificado(a)
61	202658503	Camila Hoffmann Cardoso	Desclassificado(a)
62	202602074	Renata Jessica Cunha	Desclassificado(a)
63	202653660	Ingrid Nogueira	Desclassificado(a)
64	202664613	Kauana Da Cruz Teixeira	Desclassificado(a)
65	202694077	Rosangela Siqueira	Desclassificado(a)
66	202605056	Sidnei Caetano	Desclassificado(a)
67	202613044	Monyque Jaquelyne Borges de Abreu de França	Desclassificado(a)
68	202685071	Gabrielly Eduarda Carvalho Siqueira	Desclassificado(a)
69	202600632	Karolyne de Souza da Silva	Desclassificado(a)
70	202631607	Miriam Borges de abreu	Desclassificado(a)
71	202605764	Cleia Santos rodrigues	Desclassificado(a)
72	202613284	Aline Cândido pires	Desclassificado(a)
73	202637443	Fernando Pinheiro do Carmo	Desclassificado(a)
74	202611981	Amanda Luana Zilli ferreira	Desclassificado(a)
75	202681566	Clóvis sant' Ana Ferreira	Desclassificado(a)
76	202694418	Maria Caetano	Desclassificado(a)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO – CGFMHIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome: _____ CPF/RG: _____
Telefone: ( ) _____
( ) Sou o próprio candidato (Recurso)
( ) Sou cidadão/terceiro interessado (Impugnação/Denúncia)
OBJETO DO REQUERIMENTO:
Nome do Candidato Objeto da Manifestação: _____
Nº de Inscrição (se souber): _____

TIPO DE MANIFESTAÇÃO:
( ) Recurso contra desclassificação própria.
( ) Impugnação/Denúncia contra habilitação de terceiro (ex: falsidade ideológica, residência em outro município, renda superior ao permitido, etc).
4. FUNDAMENTAÇÃO E PROVAS: *(Descreva os fatos e liste os documentos anexos que comprovam sua alegação)*_____
Morretes/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:6949CF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

A Comissão de Credenciamento torna público o resultado da análise da documentação apresentada no Edital de Credenciamento nº 24/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Willian Francisco da Silva.
Foram consideradas **HABILITADAS** as seguintes empresas/profissionais:
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 11.505.498/0001-60)
Fica designado no final da fila
Nova América da Colina/PR, 25 de agosto de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A3A5B22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2026 Nº PROC. ADM. 83/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 25/08/2026 09:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/09/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 209.170,2000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, fluidos e graxas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais (leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas) do Município de Nova América da Colina/PR

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKI1Xaoy57Bvr9foUOgJrt_un7X5TikQGmJWUZgyTEA76Yv9Eoe7dG4x9B4XthpotExNPupxrwBAwnoSr%2FluH_xhJzYFqftNXAFSYuQhPBoE%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D4111DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2026 Nº PROC. ADM. 84/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 25/08/2026 11:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/09/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.149.248,6200

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preço para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLu%2FetReze1YpiwddDN2FaDtwmU24KexNWVBjfb%2F5%2Fpuu3FJazdrD3FRcOLUhmEFgHT6r%2FsyhV7OHJ8Q MA34oDfBIlqSREwOP61ednvUqvAs%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CA9A4818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6375/2026

PORTARIA Nº 6375/2026
DATA: 25/08/2026

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 25 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **Fabiana Silveira,** matrícula funcional nº 15691-2, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 3676/2017, e declara vacância do cargo, a partir de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B3A1C7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6376/2026

PORTARIA Nº 6376/2026
DATA: 25/08/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal **CAROLINE ROSSI**, portadora da matrícula nº 142671-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 19 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:22118599

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O CONSELHEIRO TUTELAR GILMAR STEFAINSKI, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 04/09/2026.

RESOLUÇÃO Nº 019/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração para o Conselheiro Tutelar Gilmar Stefainski, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/09/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, Artigo 59º, § 4º - "*Será permitida licença do cargo de conselheiro a pedido, por prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, desde que autorizado por pelo menos 5/8 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que o seu retorno não ultrapasse o final do respectivo mandato"*;
CONSIDERANDO o pedido formal do conselheiro tutelar, datado de 24/08/2026;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de agosto de 2026, conforme Ata nº 006/2026.
R E S O L V E
Art. 1º - Aprovar a concessão de licença sem remuneração para o Conselheiro Tutelar GILMAR STEFAINSKI, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/09/2026.
Art. 2º - Convocar o conselheiro tutelar suplente ANTONIO MAIER, para substituição de conselheiro tutelar em período de licença sem remuneração, por 30 (trinta) dias, iniciando as atividades em 04/09/2026.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de agosto de 2026.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4CC177C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM PERÍODO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, POR 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 04/09/2026.

RESOLUÇÃO Nº 020/2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente, para substituição de Conselheiro Tutelar em período de licença sem remuneração, por 30 (trinta) dias, a partir de 04/09/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA/NPI/PR nº 019/2026, que dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração para o Conselheiro Tutelar Gilmar Stefainski, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/09/2026.
R E S O L V E
Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente ANTONIO MAIER, para substituição de conselheiro tutelar durante o período de licença sem remuneração, por 30 (trinta) dias, iniciando as atividades em 04/09/2026.
Art. 2º - O conselheiro convocado deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de agosto de 2026.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6DDAED58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2025

Tendo em vista as informações constantes no processo, AUTORIZO a celebração do 1° Termo Aditivo de aumento de vigência do Contrato n.º 07/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 03/2025, Processo administrativo n° 36/2025, até 28/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei n° 14133/21 e Cláusula Segunda do referido contrato, firmado com a Empresa **EMPASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.404.680/0001-05**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de conexão via fibra ótica a INTERNET, em LINK DEDICADO DE 500 Mbps COM IP PÚBLICO /29 E 100% DE GARANTIA DE BANDA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

Valor: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) mensal, totalizando R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais) anual.

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 25 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C6212204

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ № 78.201.068/0001-
CONTRATADA: VIDRACARIA RM GLASS LTDA, CNPJ Nº 11.507.362/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando à execução de adequações e melhorias nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu-PR, compreendendo o fechamento e complementação das estruturas de vidro existentes nas antessalas dos gabinetes, instalação de portas e painéis de vidro com aplicação de adesivo jateado, instalação de vidros na sala destinada à imprensa e no banheiro do Plenário, bem como o fornecimento e instalação de guarda-corpo em vidro no Plenário.

VALOR: R$ 56.313,88 (cinquenta e seis mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, ou seja, 20 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Paiçandu/PR.

Paiçandu/PR, data da assinatura.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D88851FB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

A Diretora-Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2329/2014 dispõe em observância à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sobre a reformulação e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, e, cria os cargos de Professor de Arte e de Professor de Educação Física, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal para avaliação do biênio 2025-2026.
Art. 2º Ficam criadas a Comissão Central de Avaliação e as Comissões Locais de Avaliação, responsáveis pela condução do processo avaliativo.
§1º Cabe à Comissão Central de Avaliação, constituída por 13 (treze) membros da Assessoria Pedagógica da Fundação de Educação e 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município:
I. Construir os Formulários de Avaliação;
II. Orientar as Comissões Locais quanto ao processo de avaliação;
III. Receber os formulários de avaliação preenchidos;
IV. Tabular os dados dos formulários de avaliação;
V. Encaminhar os resultados às Comissões Locais ao fim do processo de avaliação.
§2º Cabe à Comissão Local de Avaliação, constituídas por 2 (dois) representantes da Equipe Pedagógica de cada unidade e 2 (dois) representantes de docentes efetivos, eleitos(as) pelo coletivo da Unidade:
I. Preencher os formulários de Avaliação de Desempenho de cada profissional;
II. Verificar a concordância da documentação de comprovação de Qualificação Profissional com o informado pelo(a) profissional;
III. Analisar possíveis recursos ao processo de Avaliação;
IV. Retornar à Comissão Central os processos individuais de cada profissional.
Art. 3º O processo avaliativo será realizado considerando:
I. A média aritmética da avaliação de desempenho realizada por Comissão Local e Autoavaliação do Profissional (Peso 4 (quatro));
II. A Pontuação de Qualificação (Peso 3 (três));
III. A Avaliação de Conhecimentos (Peso 3 (três)).
Art. 4º A Avaliação de Desempenho será composta por:
I. 1(um) formulário contendo 25 (vinte e cinco) questões a serem respondidas com base no desempenho profissional no biênio, preenchido pela Comissão Local, com valoração de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde a pontuação final será dividida por 10 (dez) para normatização da nota;
II. 1 (um) formulário contendo 25 (vinte e cinco) questões a serem respondidas com base na autoavaliação de desempenho profissional no biênio, preenchido pelo(a) próprio(a) professor(a), com valoração de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde a pontuação final será dividida por 10 (dez) para normatização da nota.
§1º O preenchimento dos formulários pela Comissão Local de Avaliação será realizado nas Unidades de Ensino, em horário de trabalho e em prazo estipulado pela Comissão Central.
§2º Para professores(as) com lotação em mais de uma unidade, será considerada a média aritmética simples do somatório de todas as avaliações das unidades de atuação para a composição final da nota.
Art. 5º A Pontuação de Qualificação, com valoração de 0 (zero) a 10 (dez) pontos será composta por:
I. A Somatória da Carga Horária na participação de cursos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação de Paiçandu ou outros municípios, pela Secretaria de Estado da Educação ou outras Instituições de Educação credenciadas e reconhecidas.
II. Cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluídos em 2025 ou 2026 que não tenham sido utilizados para mudança de Classe ou ingresso na carreira.

§1º Considerando o Decreto nº 315/2023, o não cumprimento de 80 (oitenta) horas de carga horária de qualificação profissional impede automaticamente a promoção horizontal na carreira.
§2º A divisão de pontuação dos incisos I e II do caput deste artigo dar-se-ão da seguinte forma e não excederão 10 (dez) pontos:
I. 80 horas de formação = 8 (oito) pontos;
II. A cada 10 horas completas adicionais de formação = 1 (um) ponto;
III. Cursos de pós graduação = 2 (dois) pontos.
§3º É de inteira responsabilidade do(a) profissional entregar à Unidade de Ensino em que se encontra lotado(a), nos prazos deste regulamento, a documentação comprobatória e com igual teor ao informado em formulário especifico, sob pena de não consideração da carga horária informada e impedindo-o(a) da promoção na carreira.
Parágrafo único: O(A) professor(a) que atingiu a pontuação máxima de 10 (dez) pontos na qualificação da carga-horária, comprovados pela Fundação de Educação, não precisará anexar certificados.
Art 6º A Avaliação de Conhecimentos, com valoração de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, formulada pela Comissão Central de Avaliação, será composta por 20 questões objetivas, com 5 alternativas de possíveis para respostas, sendo 1 (uma) alternativa correta e 4 (quatro) alternativas incorretas, divididas em:
I. 10 (dez) questões sobre temáticas gerais da Educação, vinculadas ao exercício da docência, também associadas às atividades de capacitação promovidas ou oferecidas pelo órgão Municipal de Educação;
II. 10 (dez) questões sobre temáticas específicas vinculadas às especificidades do nível de atuação do profissional: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Arte e Educação Física.
Art. 7º Ao final do processo de avaliação, caberá recurso por parte do(a) profissional que não atingir a nota mínima 6,0 (seis) para promoção.
§1º O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Central de Avaliação dentro do prazo estipulado pelo cronograma desta Instrução Normativa, com documentação sobre os pontos recursados.
§2º Em caso de recursos à Avaliação de Desempenho, este(a) deverá vir acompanhado(a) de um(a) professor(a) defensor(a), lotado(a) na Unidade de Ensino objeto de recurso para que seja realizada nova avaliação com a presença da Comissão Local, professor(a) autor(a) do recurso e professor(a) defensor(a).
§3º Em caso de recurso à nota da Avaliação de Conhecimentos, este deverá ser fundamentado teoricamente, com apontamento da(s) questão(ões) recursadas.
§4º Não serão aceitos os recursos referentes a quaisquer processos e etapas da avaliação de progressão que estejam fora dos prazos estabelecidos.
Art. 8º O cronograma para o Processo de Avaliação de Promoção do Magistério Público Municipal fica instituído como:

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1º	Reunião entre a Comissão Central e os(as) Diretores(as) das Unidades de Ensino para tratar das orientações acerca do processo da Avaliação de Progressão referente ao biênio de 2025 e 2026	**27/08 TARDE**
2º	Constituição das Comissões Locais de Avaliação	**28/08 2º REUNIÃO PEDAGÓGICA**
3º	Reunião entre a Comissão Central de Avaliação, as Comissões Locais de Avaliação e Diretores(as)	**14/09 TARDE**
4º	Preenchimento do Formulário de Autoavaliação	**21/09 a 25/09 ON LINE**
5º	Preenchimento da Qualificação Profissional e Avaliação de Conhecimentos	**28/09 a 02/10 ON LINE**
6º	Preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho	**05/10 a 06/11 COMISSÃO LOCAL**
7º	Entrega dos documentos (certificados) comprobatórios de Qualificação Profissional para as Comissões Locais de Avaliação nas Unidades Escolares, dos(das) professores(as) que não atingiram a pontuação máxima de 10 pontos registradas na Fundação de Educação	
8º	Envio das planilhas com os dados referentes às faltas injustificadas, declarações médicas, atestados médicos, pontuação da carga horária em cursos, formações e os resultados da Avaliação de Desempenho realizada pelos(as) dos(as) Professores(as)	**09/11 a 13/11 COMISSÃO LOCAL ATÉ ÀS 16 HORAS**
9º	Organização do Resultado Final **PRELIMINAR**	**16/11 a 27/11 COMISSÃO CENTRAL**
10º	Divulgação do Resultado Final **PRELIMINAR** para as Comissões Locais	**30/11 a 02/12 COMISSÃO LOCAL**
11º	Interposição de recurso ao resultado Final **PRELIMINAR**	**03/12 a 04/12 COMISSÃO LOCAL**
12º	Publicação do Resultado **FINAL**	**11/12**

Art. 9º Para fins de promoção, serão considerados os critérios estabelecidos nesta normativa, bem como os critérios estabelecidos no Decreto Nº315/2023 – Prefeitura Municipal de Educação.
Art. 10º Casos omissos a este regulamento serão avaliados pela Comissão Central de Avaliação.
Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretor(a)-Presidente
Fundação De Educação
Paiçandu-PR

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FDE5A8AF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 001/2026

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, CPF o sob nº 032.xxx.xxx-18, Diretora-Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir membros da Comissão Central de Avaliação de Promoções do Magistério Público Municipal referente ao Biênio 2025-2026, considerando a Lei Municipal nº 2329/2014 que dispõe em observância à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sobre a reformulação e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu.
Art. 2º Designar à Comissão Central de Avaliação, constituída por 13 membros da Assessoria Pedagógica da Fundação de Educação, em consonância Com a Instrução Normativa nº 004/2026, ficando assim constituída:
1. ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA
CPF: 031.***.***-20
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
2. ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA
CPF: 093.***.***-21
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
3. ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI
CPF: 054.***.***-48
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
4. ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 071.***.***-01
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
5. CLAUDEMIR VALERIO MAIA
CPF: 848.***.***-34
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Pedagógico
6. FERNANDA RAIANY REZENDE
CPF: 085.***.***-05
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
7. JOYCE VENDRAMEL LOUSADA
CPF: 046.***.***-26
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
8. MAIZA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 094.***.***-30
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
9. MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA
CPF: 857.***.***-00
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
10. MICHELA LETÍCIA BRAZ
CPF: 026.***.***-70
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
11. SUELLEN DIAS DA SILVA
CPF: 092.***.***-07
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
12. THAISE CAROLINE PINHA
CPF: 070.***.***-08
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica
13. VINÍCIUS DE SOUZA LOPES
CPF: 353.***.***-33
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Pedagógico

Art. 3º A Comissão Central de Avaliação será responsável pela condução do processo avaliativo de Promoção do Magistério Público Municipal referente ao Biênio 2025-2026 em consonância com a Lei Municipal nº 2329/2014, deverá cumprir na integra o que diz as Leis envolvidas e outros documentos norteadores, em especial a Instrução Normativa nº 004/2026.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Registe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paiçandu, 20 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretor(a)-Presidente
Fundação de Educação
Paiçandu-PR

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8D5392BA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 443/2026

de 24 de agosto de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de agosto de 2026, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ‘’D’’ ou ‘’E’’– P. S. S., o Senhor ALMIR RODRIGUES DE SENA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.751.919-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:82052173

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DIRETA PÃES SEMANA DA CRIANÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças, no valor máximo de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) com a empresa com a empresa CARAÇATO & CARAÇATO LTDA-ME, CNPJ: 79.532.560/0001-47**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 25 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:C18F518B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
RATIFICAÇÃO RESIDUAL APAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE para atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, atendendo as necessidades desta Fundação de Educação, no valor de **R$ 164.078,34 (cento e sessenta e quatro mil, setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

Paiçandu, 25 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:B370C693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 269-2026

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 269/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 480.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 990 - 339046 - 00002 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	480.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO =>	**480.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de transposição de dotações orçamentárias, do orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme discriminação abaixo:.

Transposição	
Órgão - 10 – SECRETARIA DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 10006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.1002.2165000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Despesa - 506 – 33.90.39 - 00002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	480.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO=>	**480.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, 24 DE AGOSTO de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:B7875E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES, inscrita no CNPJ sob n° 20.095.235/0001-11.

OBJETO: contratação de empresa especializada em produção e apresentação de espetáculo teatral referente ao tema de Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em produção e apresentação de espetáculo teatral referente ao tema de Deficiência Intelectual e Múltipla. Duração: 40min	UNID	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Total:					**R$ 3.000,00**

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Paiçandu, 25 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3F1F89C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 06/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2026
Nº PROC. ADM. 15/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 25/08/2026 10:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/08/2026 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 14/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/09/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 37.557,0000

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2026, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfYLSJcSg8zdowtvt7hsqLD1_jFaoWh1xQ1uyS8Rpafg6ZAyewzs5b69JGm0RHKFVaelMGmybOR5cnDlXm0d2sXvRPwDHLcDGP0yitV3cOck%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 25/08/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:035BCA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÕES DE JULGAMENTO 22/09/2026 E 29/09/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÕES DE JULGAMENTO 22/09/2026 e 29/09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 184 do Regimento Interno, convoca **sessões de julgamento** para os dias **22 de setembro de 2026 e 29 de setembro de 2026, às 18 horas**, para 1ª e 2ª discussão, respectivamente, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 727/2026**, que "Reconhece a inexistência dos pressupostos necessários à incidência da causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "g", da LC nº 64/1990, em relação às contas tratadas no Processo nº 107291/13 do TCE/PR".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:61517134

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026 - ANTONIO MACHADO ROSA 42698146915

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026 - ANTONIO MACHADO ROSA 42698146915

Ata de Registro de Preços n.º: 14/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: ANTONIO MACHADO ROSA 42698146915
CNPJ: 46.934.009/0001-70
Processo Administrativo: 289/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 10/2026
Objeto: Registro de preços para locação de caçamba, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 24/08/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A8C4C3BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1516/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA

PORTARIA Nº 1516/2026

Ementa: Concede diárias ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 6162/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "**Comunicação 360º - Unyflex"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, no período de **01 a 04/09/2026**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1513/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Programas e Projetos	123	1.589,40 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:6807299F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1517/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR LUIGI COSTA

PORTARIA Nº 1517/2026

Ementa: Concede diárias ao servidor Luigi Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 6166/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "**Comunicação 360º - Unyflex"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, no período de **01 a 04/09/2026**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1514/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Luigi Costa	Auxiliar Administrativo	111	1.458,63 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:F1C686D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1518/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR GABRIEL OSTERNACK LIMA

PORTARIA Nº 1518/2026

Ementa: Concede diárias ao servidor Gabriel Osternack Lima

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 6168/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "**Comunicação 360º - Unyflex"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, no período de **01 a 04/09/2026**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1515/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Gabriel Osternack Lima	Auxiliar de Arquivo	138	1.589,40 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:E9272817

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2026 – 67.791.924 SIRLEI VIANTE STALL

Referente ao Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 18282/2025
Termo de Credenciamento n.º 08/2025 – Processo Administrativo n.º 4578/2026

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: 67.791.924 SIRLEI VIANTE STALL
CNPJ: 67.791.924/0001-24

Objeto: credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, encerrando-se, portanto, em 30 de julho de 2027.

Data da assinatura: 21/08/2026

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:FA9F9E32

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.429, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA A PRESTAR, RECEBER E COMPARTILHAR APOIO, BENS, SERVIÇOS, ESTRUTURAS E RECURSOS OPERACIONAIS COM OUTROS MUNICÍPIOS NAS HIPÓTESES DE CALAMIDADE

Autoriza o município de Palmeira a prestar, receber e compartilhar apoio, bens, serviços, estruturas e recursos operacionais com outros municípios e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, em situações de interesse público relevante, especialmente nas hipóteses de emergência, calamidade, eventos climáticos extremos, crises humanitárias e ações de proteção social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Palmeira autorizado a prestar, receber, compartilhar, disponibilizar ou viabilizar apoio material, operacional, técnico, logístico, administrativo e institucional com outros municípios, consórcios públicos, órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que presente interesse público relevante.
§1º O disposto nesta Lei aplica-se, especialmente, às hipóteses de situação de emergência, estado de calamidade pública, desastres naturais, eventos climáticos extremos, crises humanitárias, interrupção de serviços essenciais, ações de proteção e defesa civil, assistência social, saúde pública, segurança alimentar, mobilidade emergencial e demais situações excepcionais que reclamem atuação cooperativa do Poder Público.
§2º A cooperação de que trata esta Lei poderá ocorrer tanto na condição de Município prestador quanto de Município beneficiário do apoio.
§3º A disponibilização de apoio material compreende no fornecimento de itens como alimentos, água potável, materiais de higiene, roupas e todos bens necessários à pessoa;

Art. 2º A atuação autorizada por esta Lei poderá compreender, isolada ou cumulativamente:

I - cessão, compartilhamento, empréstimo, permissão de uso, comodato ou disponibilização temporária de bens móveis, equipamentos, veículos, máquinas, materiais, insumos e estruturas;

II - execução ou apoio a serviços, obras, atividades operacionais e ações emergenciais;

III - disponibilização de servidores, equipes técnicas, agentes públicos, colaboradores, brigadistas, voluntários organizados e apoio especializado, observado o regime jurídico aplicável;

IV - transporte, recebimento, armazenamento, triagem, distribuição e destinação de bens, donativos, suprimentos e ajuda humanitária;

V - cooperação técnica, administrativa, institucional, tecnológica e logística;

VI - uso compartilhado de espaços, instalações, estruturas, sistemas, centrais operacionais e bases de apoio;

VII - outras medidas administrativas necessárias à atuação cooperativa de interesse público.

Art. 3º A cooperação prevista nesta Lei será formalizada por instrumento juridicamente adequado à natureza do objeto, observada a legislação aplicável a cada espécie de ajuste.
Parágrafo único. Em situações de urgência ou emergência que exijam atuação imediata, poderão ser adotadas medidas de cooperação com formalização simplificada, desde que devidamente justificadas e sem prejuízo da observância das normas legais aplicáveis, devendo ser formalizada a documentação e os instrumentos correspondentes logo na sequência.

Art. 4º A prestação, o recebimento ou o compartilhamento de apoio dependerá de juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, observados o interesse público, a viabilidade administrativa e a preservação da continuidade dos serviços municipais essenciais.

Art. 5º Os bens, serviços, estruturas e recursos disponibilizados com fundamento nesta Lei permanecerão sujeitos ao controle, fiscalização e disciplina administrativa do Município, na forma do instrumento de formalização adotado e da legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer contrapartidas, responsabilidades operacionais, obrigações de guarda, manutenção, conservação, restituição, prestação de informações e demais condições necessárias à execução da cooperação autorizada por esta Lei.

Art. 7º O disposto nesta Lei não afasta a observância das normas gerais de direito financeiro, orçamentário, patrimonial, administrativo, de trânsito, controle interno e demais regras aplicáveis a cada espécie de ajuste, cessão, transferência, compartilhamento ou cooperação.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber, para disciplinar procedimentos, fluxos internos, competências, critérios operacionais, mecanismos de controle, formalização dos instrumentos, fiscalização, transparência e demais aspectos necessários à sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:A67BAFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através do

Sistema ESTRUTURA SUAS, Programação nº 411770120250001, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional de Assistência Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, sendo esse recurso destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE para aquisição de itens de INVESTIMENTO através da Emenda 202537710008.
Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 25 de agosto de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:A8F5B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.495 DE 25/08/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$597.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.428/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
172 - 4.4.90.52.00.00 970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$597.000,00

Total: R$597.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 970 R$597.000,00

Total da Receita: R$597.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:74762A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.496 DE 25/08/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.367.0023.6.073. Subvenções Sociais – Educação Especial
425 – 3.3.50.43.00.00 – 000 - SUBVENCOES SOCIAIS R$150.000,00

Total Suplementação: R$150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANCAS E ORCAMENTO
05.001.04.123.0006.2.016. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
73 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$37.789,12

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
05.004.04.129.0007.2.020. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
98 - 3.3.90.14.00.00 000 DIARIAS - CIVIL R$5.900,00
100 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$15.000,00
103 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$15.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
05.005.04.129.0007.2.021. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
105 - 3.3.90.14.00.00 000 DIARIAS - CIVIL R$500,00
106 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
107 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$45.810,88
109 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – R$10.000,00

Total Redução: R$150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:63D46764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.428 DE 25/08/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$597.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
172 - 4.4.90.52.00.00 970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$597.000,00

Total: R$597.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 970 R$597.000,00

Total da Receita: R$597.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:421D9399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 25 de agosto de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ALISSON BENTO DA SILVA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6E3FE6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 25 de agosto de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 1453/2026.

Educador Social II:

CRISTIANE DA SILVA LIRA SOUZA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6BEE356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 25 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2627/2026.

Motorista II:

LUIS PEDRO RAGNINI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BF1572B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 25 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10923/2026.

PROFESSOR 20H:

RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9CEEAE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: GISLAINE KAPP
Inscrição: 3610
Emprego público: Terapeuta Ocupacional

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E67EEA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 24 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **LUCAS MENON MERCER**
Inscrição: 151
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6D7D2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II

Palmeira, 24 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **JULIANA APARECIDA FERREIRA**
Inscrição: 329
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3915BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VIEIRAS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 04/06/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas,** passando, dessa forma, para o final da fila, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado**.**

Nome completo: VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA
Inscrição: 3610
Emprego público: Agente Comunitário de Saúde – ESF Vieiras

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D4150DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20 HORAS

Palmeira, 21 de agosto de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 21 de agosto de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: MICHELE LEAL
Inscrição: 196
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

MICHELE LEAL
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:313EC0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.511, DE 25/08/2026 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA KARINA GONÇALVES DE SOUZA

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

6467/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karina Gonçalves de Souza	*065.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:B08F7B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **RG n° 12.XXX.XXX-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 85.247.385/0001-49,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 076.XXX.XXX-39,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 5187/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 06/10/2026 até a data de 06/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 273/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9C6C0389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 26/08/2026 – Quarta-feira – às 17h.

PROJETO DE LEI N° 18/2026
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Municipio de Palmital – Estado do Paraná e dá outras providências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:12FF3A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1439/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO REFERENTE À FARMÁCIA REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA:19/08/2026
DATA DE RETORNO:19/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS.

PALMITAL,19 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:655BFB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1485/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF N. º 031.137.989-30 **MATRÍCULA: Nº** 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA- PR, PARA PARTICIPAR DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS 5ª RS E REUNIÃO CIR (COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 25/08/2026
DATA DE RETORNO: 25/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 25 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:E8644436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1399/2026
O Prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MIGUEL MATCHULA **MATRÍCULA Nº** 54231
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CPF N° 084.479.329-90
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CURSO PARA PATRULHEIROS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2026
Data de Retorno: 12/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**:4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:244479B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1400/2026
O Secretário Municipal do departamento de viação e serviços rodoviários do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VIDAL CAMILO OLIVEIRA.
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIO.
CPF N. 006.521.779-99 **MATRÍCULA n.º** 54809
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE EVENTO DA DEFESA CIVIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2026
Data de Retorno: 12/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2026.

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação e Serviços Rodoviário

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:7D317BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1410/2026
A Secretária de Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUIZ FERNANDO SANTIAGO
MATRÍCULA Nº 54318
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF N° 023.006.049-81
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE PALESTRA: "ITAIPU - REGIONAIS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2026
Data de Retorno: 13/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR 13 de Agosto de 2026.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:A3B9CDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1411/2026
A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL POLETO
CPF N°.050.384.119.67 **MATRÍCULA n.º**51291
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO EQUIPE PSE MEDIA COMPLEXIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2026
Data de Retorno: 13/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

.

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2026.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:2F6A7AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1412/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDREA OBAL
CPF N°.065.141.719-82 **MATRÍCULA n.º**51428
CARGO: PSICÓLOGA
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO EQUIPE PSE MEDIA COMPLEXIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2026
Data de Retorno: 13/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

.

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2026.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:756ACEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1421/2026
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: HERIK FERNANDO ZANELLA DA LUZ
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO AGRICULTURA FAMILIAR
CPF N. 800.302.699.700 **MATRÍCULA n.º** 54856
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR FUNCIONÁRIA QUE SE ENCONTRAVA PARTICIPANDO DE TREINAMENTO SIF.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/08/2026
Data de Retorno: 14/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUAIRAÇÁ-PR **Código do IBGE**: 4108908
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 14 de Agosto de 2026

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal da Agricultura

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:03094DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1440/2026
A Secretária de educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
CPF N° 023.006.049-81 **MATRÍCULA Nº** 51131 e 51302.
CARGO: COORDENADORA PEDAGÓGICA S.M.E
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/08/2026
Data de Retorno: 19/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR 19 de Agosto de 2026.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:7A764D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**
DATA DE ABERTURA: 11/09/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:31F01F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇAO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.**
DATA DE ABERTURA: 02/09/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:17A320CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 511/2026

PORTARIA Nº 511/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Ao Servidor **SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transportes Rodoviário, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **09 de agosto de 2026**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá se apresentar ao trabalho no dia **08 de agosto de 2027.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A1C55749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 512/2026

PORTARIA Nº 512/2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidora Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Promoção Vertical, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital.
51603 – JESSICA LANARA SOARES SALDANHA
Classe/Nível atual: A – 04
Classe/Nível após avaliação: B – 04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/08/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F1A81E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 513/2026

PORTARIA Nº 513/2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Promoção Horizontal a Servidora **MARLI DOS SANTOS** matrícula 49931, admitida na data de 04/02/2019 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Nível/Classe Atual: **B – 05**
Nível/Classe Avançado: **C – 05**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/08/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33C1B82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 514/2026

PORTARIA Nº 514/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **JUNIOR CESAR AMILTTON,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 035.***.***-33, no cargo em comissão de **Diretor do Departamento do Transporte Escolar**, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 17/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A948B086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 516/2026

PORTARIA N.º 516/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

ADRIANA DE FÁTIMA SCMEGEL (02,06,08,09,10/07/2026)
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA (20/08/2026)
CLARA APARECIDA TONETTE (02,03/07/2026)
DIRLENE DUTRA (10/07-04H; 27/07-04H; 31/07-04H; 13,14/08/2026)
JULIANE APARECIDA CORREIA DE MELO (24/07/2026-04H)
JULIANA DE SOUZA SILVA (27/07/2026)
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO (14/08/2026-04H)
LUCIANE DE FÁTIMA DA LUZ (25/06/2026)
LUCIANA VIMER (03/06/2026)

MARIA APARECIDA CORPOLATO (10/06/2026)

NEIDE APARECIDA SCHINERMANN VAN HAADEL (02,03//07/2026)
MARIA APARECIDA SCHOMA (05/08/2026-04H)
ODETE APARECIDA MONTEIRO (23/07/2026; 13/08/2026-04H)
REGIANE SOARES DA LUZ (12/08/2026)
SUZIELEN SOARES KLABUNDE (28/08/2026)

12/

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9CE17212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 26 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Ugência - SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002.		**GESTÃO DE SERVIÇO DE SAUDE - SAMU**	
32 3.3.90.13.00.00	1496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
		Total da Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Ugência - SAMU**	
01.002.10.302.0902.2.002.		**GESTÃO DE SERVIÇO DE SAUDE - SAMU**	
51 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVS DE PESSOA JURIDICA.	50.000,00
		Total da Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir do dia 01/08/2026.

PARANAGUÁ, Paraná, em 25 de Agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS	***RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:A9F11A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.783

PORTARIA Nº 2.783

"Designa Dirciane Ferreira Marques, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Complementar 349 de 2026,

RESOLVE,

I - Designar DIRCIANE FERREIRA MARQUES, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período compreendido entre os dias 24 de agosto de 2026 e 02 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:97FEA105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.784

PORTARIA Nº 2.784

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Adriana Rocha."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.185/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ADRIANA ROCHA, matrícula nº 93.880-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com início em 11 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9359CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.785

PORTARIA Nº 2.785

"Inclui os nomes de servidores em Portarias de concessão de direito a Licença Prêmio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 70.728/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo de Portarias que concederam o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, os servidores abaixo relacionados conforme especifica a tabela:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PORTARIA
8.898-1	SILVANE PONCIO	10/02/2003	PROFESSOR	483/2016
93.882-1	NISLENE ESTEVO PEREIRA	18/01/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	4.425/2021
1.577-1	JOSÉ ROBERTO AFFOLTER	03/11/1980	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO	393/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CE8677E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.786

PORTARIA Nº 2.786

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Marcia Regina Cunha da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.300/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA, matrícula nº 10.142-1, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de agosto de 2026 e término em 28 de agosto de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6B4EBBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.787

PORTARIA Nº 2.787

“Inclui os nomes de servidores na Portaria nº 2.588/2026 de concessão de direito a Licença Prêmio.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 70.726/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 2.588, de 15 de julho de 2026, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, os servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
4.750-1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	09/03/1999	MARCENEIRO
10.385-2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	23/05/2016	ENGENHEIRO DE PESCA
6.256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL
7.609-3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	02/02/2004	AUX. SERVIÇOS GERAIS
5.315-1	ARI SILVÉRIO FILHO	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5.089-1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	23/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
6.579-1	EDEM TIBILLETTI	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5.408-1	ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS	03/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5.015-1	EMERSON JOSE FERNANDES DO CARMO	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
5.771-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	30/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8.600-1	GERSON VERÇÃO SANTANA	01/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6.576-1	GILSON GONCALVES DE CARVALHO	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6.534-1	ISMAEL MENDES BATISTA	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL
4.207-1	IVANOR SUAVE	01/08/1997	AUDITOR FISCAL
4.471-1	JOSEMARI ALVES BATISTA	26/03/1998	AUX. SERVIÇOS GERAIS
4.475-1	LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA	30/03/1998	AUX. SERVIÇOS GERAIS
4.931-1	LEONARDO FERREIRA GOMES	15/03/1999	PEDREIRO
5.335-1	LÚCIA DA SILVA	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4.236-1	MARGARETE BORTOLI	01/08/1997	FISIOTERAPEUTA
5.317-1	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5.339-1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4.979-1	RONALD PINHEIRO	15/03/1999	PEDREIRO
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	03/03/2003	AGENTE OPERACIONAL
5.386-1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	01/12/1999	AUX. SERVIÇOS GERAIS
7.322-1	ROZINÉIA BARBOSA DA SILVA	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7.102-1	SINARA DA SILVA ALVES	01/03/2000	PROFESSOR
4.915-1	WALDECIR BATISTA	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
5.794-1	WILSON BONETTI DA ROSA	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:94D134F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Srta. Fabiana Pastor dos Santos, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 24 de agosto de 2026, referentes ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 16/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 13 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de agosto de 2026.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 25 de agosto de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8732B230

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 07/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 3854/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar** realizará **CHAMADA PÚBLICA 07/2026 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**. O Edital, publicado inicialmente como Chamamento Público Nº 05/2024 em 25/08/2024, aplicado uma republicação em 21/08/2025, é ora republicado em conformidade com o Item 7.2 para assegurar a sua atualização, por meio da completações de dispositivos que seguem abaixo, sem alterar o objetivo e exigências de qualificação, e a continuidade do processo, especialmente considerando o vencimento dos certificados já emitidos.
A documentação para o processo digital deverá ser anexada no sistema de gestão pública no endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamada-publica-n-052025 . A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 3 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE
INTERESSADO:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

A documentação deverá ser encaminhada via sistema, pelo link acima **a partir do dia 01/09/2026,** mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
O objeto do presente Edital é receber inscrições de empresas prestadoras de serviços para a composição do registro cadastral de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, para efeito de habilitação nos processos de Credenciamento de Serviços em Saúde que serão publicados.
A documentação e as orientações para certificação serem credenciados estão estipulados no Edital.
Dúvidas com relação ao acesso e cadastramento no sistema poderão ser dirimidas com a Comissão de Qualificação pelos telefones (44) 34215180 e (44) 34215174 ou pelo e-mail: credenciamento@consorciodesaude.com.br .

Paranavaí, 25 de agosto de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B2E9475A

PROCURADORIA
2ª CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14085/2026

INTERESSADO: FRANCISCO LIBÂNIO DE SOUZA

ASSUNTO: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. QUEDA DE PEDESTRE EM VIA PÚBLICA.

RELATOR: PROCURADOR LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA

EMENTA: ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. QUEDA DE PEDESTRE COM APRISIONAMENTO DE MEMBRO INFERIOR EM BUEIRO/GRELHA DE VIA PÚBLICA. OMISSÃO NO DEVER DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DAS VIAS. DANO, NEXO DE CAUSALIDADE E AUSÊNCIA DE EXCLUDENTES DEMONSTRADOS. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES. COMPROVAÇÃO PARCIAL. LIMITAÇÃO AO VALOR EFETIVAMENTE COMPROVADO. PEDIDO DE TRANSAÇÃO DEFERIDO PARCIALMENTE, COM RESSALVA DO EXCEDENTE.

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7DB74BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.973/2026

Corrige erro material constante do Decreto Municipal nº 27.039/2025.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material no número do Cadastro de Pessoa Física – CPF constante do Decreto Municipal nº 27.039/2025;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O ERRO NO MATERIAL NO NÚMERO DO CPF DE:

DECRETA:

Art. 1° Fica Corrigida a redação do **Art. 1º do Decreto Municipal nº 27.039/2025,** exclusivamente quanto ao número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do senhor **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** passando a constar:

"**Art. 1º** A nomeação do senhor **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** CPF nº 020.XXX.XXX-61, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito – SESTRAN, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 2025."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 27.039/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:44AD2D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Identificação Compras Gov - 014/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:
1.1. **OBJETO:** É objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras destinadas ao auditório da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade e demais secretarias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos em edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 08/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min do dia 08/09/2026.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 210.659,35 (Duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**
1.2. **INFORMAÇÕES**: Impugnações e Esclarecimentosquanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, em 25 de agosto de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:3B608406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº17/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, inscrito no CPF: 025.202.639-03, e o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, o Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF: 020.387.629-61, doravante denominados **CREDENCIADOR** e a empresa **67.974.500 JEOVANA DE OLIVEIRA SIMONETTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.974.500/0001-03, estabelecida à R. IVETE VARGAS, 379, 87.711-230, PARANAVAÍ, neste ato representado(a) pelo Sr(a). **JEOVANA DE OLIVEIRA SIMONETTI**, inscrito(a) no CPF 066.617.179-39, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito nos termos do Edital de Credenciamento nº 17/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 17/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CAPINA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	m²	8.302.356	R$ 0,35

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO
O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições de prestação de serviços, é similar aos contratados pela iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora serão objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Credenciador

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Credenciador

67.974.500 JEOVANA DE OLIVEIRA SIMONETTI
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:12C4A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 230/2026 DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) MARIA LUÍSA DOMINGUES JACINTO

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS
CONTRATADA: MARIA LUÍSA DOMINGUES JACINTO
CPF/MF: XXX.766.319-XX
SALÁRIO BASE: R$10.351,61
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026 A 14 DE AGOSTO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9FDE2F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 233/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: XXX.910.849-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2026 A 20 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C9AC56E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.550/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido da servidora, do cargo de Suplente de Conselheira Tutelar.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 46363/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Suplente de Conselheira Tutelar;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO,** matrícula nº 10687-2, nomeada pela Portaria Municipal nº 1.507/2026, do cargo de **CONSELHEIRA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:61FC91AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.565/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para a Função Gratificada de Coordenação de Serviços de

Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 44635/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL DOS SANTOS ALEIXO,** matrícula nº 7871-1, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**, para exercer a Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Padilha
Código Identificador:DE278DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.566/2026

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Considerando o processo digital nº 46070/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PATRICIA FALASZ BERTATE**, matrícula nº 5454-2, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I**, junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:20DC5801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.571/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 019/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.387/2026.

Considerando o memorando nº 002/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 019/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.387/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2EA70EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.573/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando o processo digital nº 39038/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 11373-1, ocupante do cargo de Odontólogo, nos termos do artigo 36, §4º, II, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Fica estabelecido que a redução de carga horária será mediante a compensação de horas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:AE1BA117

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.570/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o **Colégio SESI de Paranavaí,** realizará uma ação que tem como objetivo apresentar à comunidade os diferenciais do Colégio SESI de Paranavaí, promovendo a aproximação com estudantes, famílias e a população em geral, por meio de atividades interativas e divulgação institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 13h30min às 16h00min, dos dias 25 e 26 de agosto de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:0DD55850

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.572/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **Pacaembu Construtora,** realizará a **divulgação das futuras unidades habitacionais a serem disponibilizadas no Jardim São Jorge**, bem como a prestação de informações e orientações ao público interessado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 12h00min, do dia 05 de setembro de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:566390DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA, CNPJ/MF: 15.510.770/0001-51. **Objeto**: A substituição de marcas e modelos por soluções equivalentes ou superiores, disponíveis no mercado nacional, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na contratação, conforme o anexo. O fornecedor garante total compatibilidade entre todos os itens (hardware e software), e qualquer item omisso ou faltante, que devem ser incluso sem ônus para a CONTRATANTE, de forma que o projeto seja executado de forma plena, e permita operação adequada e totalmente funcional no ambiente da CONTRATANTE, conforme está estabelecido na contratação. **Origem do Contrato**: Concorrência Eletrônica nº 5/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2025. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 24 de agosto de 2026.

JOECIR BERNARDI **-**
Contratante e

JEFERSON LEANDRO DINIZ **-**
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:BE9D8C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº130/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº133/2026 – PROCESSO Nº135/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 38/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, *Quebra Freio Bike Clube Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Realizar o evento "Desafio Pato Branco 2026", com participação estimada de 500 ciclistas, sendo crianças e adulto de diversas cidades e mais de 700 pessoas em torno do evento. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 25 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE GIROLOMETTO **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:F3403EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº132/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº131/2026 – PROCESSO Nº133/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 6/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, *Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, executar o projeto "Judô Pato 2026", destinado ao desenvolvimento do judô de alto rendimento no Município de Pato Branco, por meio da preparação técnica, física e competitiva de atletas, suporte técnico especializado e viabilização da participação em competições oficiais, contribuindo para a formação esportiva, cidadã e social de 20 atletas de ambos os sexos de idades entre 16 a 35 anos **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil

reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 25 de Agosto de 2026.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:A7871A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 133/2026 – PROCESSO N.º 135/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N°38/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n°38/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Quebra freio bike clube Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00, com sede na Rua Tapajós, nº 152, Centro, em Pato Branco/PR, CEP 85.501-045, telefone: (46) 99915 6475, endereço eletrônico: quebrafreio@gmail.com. Para realizar o evento "Desafio Pato Branco 2026", com participação estimada de 500 ciclistas, sendo crianças e adulto de diversas cidades e mais de 700 pessoas em torno do evento
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:C6CE2664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N.º 131/2026 – PROCESSO N.º 133/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 6/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva de Bancada n°6/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77, com sede na Rua Maria Bueno, nº 141, Trevo da Guarani, em Pato Branco/PR, CEP 85.501-560, telefone: (46) 99907-1047, endereço eletrônico: bandeirajudo@gmail.com. Para Executar o projeto "Judô Pato 2026", destinado ao desenvolvimento do judô de alto rendimento no Município de Pato Branco, por meio da preparação técnica, física e competitiva de atletas, suporte técnico especializado e viabilização da participação em competições oficiais, contribuindo para a formação esportiva, cidadã e social de 20 atletas de ambos os sexos de idades entre 16 a 35 anos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:C924CDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 03/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – PROCESSO N° 145/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S.A.
OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.
ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 06/10/2027.
Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 23/08/2026 ao dia 23/08/2027.
Do Reajuste de Valor, com base na cláusula décima primeira do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 2,76% considerando o período de 08/2025 a 07/2026 passando o valor total do contrato de R$ 7.649,40 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para R$ 7.860,52 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 22.02. Gestão do Aeroporto – Fonte 0 – Ação 2.674 – Despesa 40286 – Desdobramento 46456 – R$ 7.860,52.
Demais Cláusulas, permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este aditamento. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.
Pato Branco, 25 de Agosto de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***ANDREA NOGUEIRA SOARES* –**
Representante Legal.

***CARLOS EDUARDO MAMEDE POLÍZIO* –**
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:62D61499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 144/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 108/2025 – PROCESSO N.º 110/2025

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer e Outros - GAMA
OBJETO: Execução do Projeto Acolher a dor é essencial, que tem por objeto garantir as condições de acolhimento, higiene e alimentação para pessoas em tratamento de saúde e seus acompanhantes, por meio da aquisição de materiais de consumo essenciais para a manutenção do serviço.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: Prorroga-se para mais 60 dias os prazos de execução e vigência. Assim o prazo de execução passa a encerrar em 18 de outubro de 2026 e o prazo de vigência encerra-se em 16 de dezembro de 2026.
DA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: fica autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 1.132,27 destinado exclusivamente à complementação das aquisições classificadas na natureza de despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios, devendo sua utilização observar estritamente o objeto e as finalidades estabelecidas no instrumento de parceria.
Pato Branco, 19 de agosto de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA CORDEIRO* -**
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B48B1517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 146/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 110/2025 – PROCESSO N.º 112/2025

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer.
OBJETO: execução do projeto de Melhoria da Infraestrutura e Condições de Atendimento da OSC, com a conclusão da obra de ampliação de 365,35 m² e reforma de parte da estrutura existente, com a execução de 150 m² de revestimento, instalação de 406 m lineares de rodapé e repintura de 135,33 m² de tetos e 438,17 m² de paredes internas, visando aprimorar o atendimento, o acolhimento e a assistência aos pacientes oncológicos e seus familiares.
DO PRAZO: Fica prorrogada a execução e a vigência da parceria por mais 120 (cento e vinte) dias. Em decorrência da presente prorrogação, o prazo de execução da parceria passa a encerrar-se em 21 de dezembro de 2026, e o prazo de vigência do Termo passa a encerrar-se em 14 de fevereiro de 2027.

Pato Branco, 21 de agosto de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***CIRENE VANZELA MIOTTO* -**
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6348D5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 148/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 112/2025 – PROCESSO N.º 114/2025

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB
OBJETO: Execução do projeto Revitalização de Ambientes, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares para o atendimento especializado e a otimização dos setores de apoio e dos setores assistenciais para o aprimoramento dos serviços de atendimento à saúde.
DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL:
Formaliza-se o remanejamento de recursos, sem alteração do valor global da parceria; alterando a tabela constante da Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros. Aditamento na íntegra disponível no site do Município.
Pato Branco, 24 de agosto de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***SADAO YAMAMOTO* –**
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:452E41CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05 CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 206/2022 DISPENSA N° 51/2022, PROCESSO 269/2022

DAS PARTES: Município de Pato Branco e LGS Administradora de Bens Ltda
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 06 da quadra 790, "loja 02" do Edifício Dona Paula Viganó, situado na rua Paraná, esquina com a Caetano Munhoz da Rocha, sob a matricula de imóvel n° 12.674, no 2° Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – Paraná, com área total de 498,36 m², a qual será utilizada para as instalações da Coordenação da Atenção Primária em Saúde, Educação Permanente e Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: Fica reajustado o valor da locação passando o valor mensal de R$ 8.166,74 para R$ 8.279,44.
DA DOTAÇÃO: 45895-46089.
Pato Branco, 20 de agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Locatário.

LUIZ ALBERTO SIMIONATO
- Locador

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:52C1D2B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo nº 26.431, de 10 de agosto de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias I, ocupado pelo servidor público efetivo **VALDIR MARTINS LEMOS,** matrícula nº 5183-7, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 763 de 20 de agosto de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1DBC985A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 28.624, de 24 de agosto de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **EMANUELLY DA COSTA SILVA,** matrícula nº 4487-3, ocupante do emprego público de Instrutora de Aprendizagem Apoio Pedagógico, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:068AE72F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e considerando o contido no Memorando nº 24.166, de 07 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG10 ao servidor público **RENATO GARDASZ**, Matrícula 10940-1, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:741E879C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2026 - CONTRATO Nº 2/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e I9 Advisory Consultoria RPPS Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, sendo a empresa devidamente habilitada na CVM, como Consultoria de Valores Mobiliários, e o responsável técnico ser um diretor estatutário devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários. **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:** A empresa originalmente contratada sob a razão social LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA passa a denominar-se oficialmente I9 ADVISORY CONSULTORIA – RPPS LTDA, mantendo-se inalterado o seu CNPJ e o seu NIRE, a qual passa a ser representada neste ato por Jordanno Brunno Nicoletta dos Santos, Diretor Responsável Técnico, responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 23.278, de 14 de abril de 2025; e Roberto Santiago Takatsu, Diretor Financeiro, conforme atos constitutivos da empresa. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência

contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/08/2026 a 27/08/2027. **VALOR:** Reajusta-se o valor em 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. O valor mensal passa a ser de R$ 1.481,24 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor global de R$ 17.774,88 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **QUANTIDADE:** Aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27 de agosto de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

JORDANNO BRUNNO NICOLETTA DOS SANTOS

ROBERTO SANTIAGO TAKATSU
Representantes Legais

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:384DF2CC

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 77, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria GP nº 6, de 27 de janeiro de 2026, que atualiza a composição a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos Memorandos nºs 25.792 e 25.793, ambos de 24 de agosto de 2026, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos IV e VI, do art.1º da Portaria GP nº 6, de 27 de janeiro de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art 1º .....
I – .....
.....
IV – Valmir Dallacosta - Secretaria Executiva;
.....
VI – Taiane Carolina Bertolla - Subcomissão de Segurança;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D334997C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 39, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 35, 36, 37 e 39/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior)* ao vereador Marcelo Stucki, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 823,08 X 3,5 = R$ 2.880,78
VALOR TOTAL: R$ 2.880,78 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC
MOTIVO: Participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas pela Lei n° 14.133/2021 e o uso de IA", a realizar-se pela Igam Cursos e Consultoria Ltda, nos dias 27 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Florianópolis-SC.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior)* ao vereador Leandro Hermann, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 823,08 X 3,5 = R$ 2.880,78
VALOR TOTAL: R$ 2.880,78 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC
MOTIVO: Participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas pela Lei n° 14.133/2021 e o uso de IA", a realizar-se pela Igam Cursos e Consultoria Ltda, nos dias 27 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Florianópolis-SC.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior)* ao servidor Allyson Ruan Dias de Moura, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 823,08 X 3,5 = R$ 2.880,78
VALOR TOTAL: R$ 2.880,78 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC
MOTIVO: Participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas pela Lei n° 14.133/2021 e o uso de IA", a realizar-se pela Igam Cursos e Consultoria Ltda, nos dias 27 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Florianópolis-SC.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior)* ao vereador Helio Domingues, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 823,08 X 3,5 = R$ 2.880,78
VALOR TOTAL: R$ 2.880,78 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC
MOTIVO: Participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas pela Lei n° 14.133/2021 e o uso de IA", a realizar-se pela Igam Cursos e Consultoria Ltda, nos dias 27 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Florianópolis-SC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 25 de agosto de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E9DD84F8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 40, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 38, 40, 41 E 42/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Cidades localizadas fora do Estado do Paraná, exceto Distrito Federal e demais Capitais dos Estados*) ao vereador Eduardo Hipolito Tesseroli, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 548,71 X 3,5 = R$ 1.920,48
VALOR TOTAL: R$ 1.920,48 (mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
DESTINO: DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
MOTIVO: Participação no curso "Legislativo do Futuro: Vereadores, Assessores e Servidores em uma era da Inteligência Artificial.", a realizar-se pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Cidades localizadas fora do Estado do Paraná, exceto Distrito Federal e demais Capitais dos Estados*) ao vereador Helio Domingues, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 548,71 X 3,5 = R$ 1.920,48
VALOR TOTAL: R$ 1.920,48 (mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
DESTINO: DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
MOTIVO: Participação no curso "Legislativo do Futuro: Vereadores, Assessores e Servidores em uma era da Inteligência Artificial.", a realizar-se pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Cidades localizadas fora do Estado do Paraná, exceto Distrito Federal e demais Capitais dos Estados*) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 548,71 X 3,5 = R$ 1.920,48
VALOR TOTAL: R$ 1.920,48 (mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
DESTINO: DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
MOTIVO: Participação no curso "Legislativo do Futuro: Vereadores, Assessores e Servidores em uma era da Inteligência Artificial.", a realizar-se pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Cidades localizadas fora do Estado do Paraná, exceto Distrito Federal e demais Capitais dos Estados*) ao vereador Valdir Ferreira de Souza, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 548,71 X 3,5 = R$ 1.920,48
VALOR TOTAL: R$ 1.920,48 (mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
DESTINO: DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
MOTIVO: Participação no curso "Legislativo do Futuro: Vereadores, Assessores e Servidores em uma era da Inteligência Artificial.", a realizar-se pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 25 de agosto de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:74B90734

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3459/2026 – DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, o Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor WAGNER LUIZ BLEY BONATO, portador do CPF: Nº ***.059.919-**, Secretária Municipal de Finanças, como GESTOR do Fundo Municipal da Defesa Civil do Município de Paula Freitas/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 25 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AB166548

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, Homologado em 13 de agosto de 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 19.6 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Operador de Máquinas-Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
3.º Lugar	Fábio Zay	23815233

Cargo: Técnico de Enfermagem-Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
3.º Lugar	Celina Celi Uniat	23812667

Cargo: Zelador (a)-Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
5.º Lugar	Marisete Cristina Sott	23815507

Paula Freitas, 25 de agosto de 2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2FA3829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2026, homologado em 13 de agosto de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3597, em 18/08/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Zelador - 40hrs

Classificação	Nome
01º Lugar	Beatriz Ramos

Paula Freitas, 25 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C059EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 03/2026- TORNA PÚBLICO O PEDIDO DE FINAL DE FILA DO CANDIDATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2026, homologado em 13 de agosto de 2026, RESOLVE:
Tornar público o pedido de final de fila do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3597, em 18/08/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Operador de Máquina – 40 hrs

Classificação	Nome
02º Lugar	Amauri Ferreira de Lima

Paula Freitas, 25 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:386B3004

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 04/2026- TORNA PÚBLICO O NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2026, homologado em 13 de agosto de 2026, RESOLVE:
Tornar pública o não comparecimento da candidata aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3597, em 18/08/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico de Enfermagem – 40 horas

Classificação	Nome
01º Lugar	Marielly Myska Scheid

Paula Freitas, 25 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6310298C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, SR. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **JOÃO VITOR MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.869-89**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, por meio do qual solicita sua exoneração do referido cargo e das funções comissionadas que exerce junto ao Município;
CONSIDERANDO que o pedido decorre de manifestação expressa de vontade do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor solicitou que o desligamento do cargo em comissão produza efeitos a partir de **18 de agosto de 2026**, após o término de seu período de férias, encerrado em 17 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal quanto à dispensa do cumprimento de aviso prévio, sem desconto nas verbas eventualmente devidas ao servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADO, A PEDIDO**, o servidor **JOÃO VITOR MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.869-89**, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, bem como das demais funções comissionadas que exerce junto ao Município de Paulo Frontin, com efeitos a partir de **18 de agosto de 2026**.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e alterações funcionais decorrentes da presente exoneração, bem como adote as demais providências administrativas e legais pertinentes.
Art. 3º A presente exoneração não prejudica o pagamento de eventuais valores e demais direitos decorrentes do período efetivamente trabalhado e das verbas legalmente devidas, observada a situação funcional do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e funcionais a partir de **18 de agosto de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 24 de agosto de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:81467BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, SR. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;
CONSIDERANDO a exoneração do servidor **ANDRE OTTO HOCHSTEIN**, matrícula nº 1080, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Planejamento Integrado**, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo em comissão de **Assessor de Planejamento Integrado**, integrante da estrutura administrativa do Município;
CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Planejamento Integrado possui como requisito mínimo graduação relacionada à área de atuação, podendo ser em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Engenharias;
CONSIDERANDO que **AMANDA MATZENBACHER TREVISOL** possui formação superior em **Engenharia Civil**, encontrando-se regularmente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADA** a Sra. **AMANDA MATZENBACHER TREVISOL**, inscrita no CPF sob nº **xxx.xxx.499-20**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO INTEGRADO**, integrante da estrutura administrativa do Município de Paulo Frontin, com lotação junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.
Art. 2º A servidora nomeada perceberá a remuneração correspondente ao cargo em comissão de **Assessor de Planejamento Integrado**, observada a legislação municipal vigente.
Art. 3º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais necessários, inclusive junto ao eSocial, bem como adote as demais providências administrativas decorrentes da presente nomeação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de **19 de agosto de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 24 de agosto de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6621264B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023 e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 57, da Lei Municipal 1.378/2023,
Considerando o disposto no inciso XIX do art. 13 da Lei Municipal 1.378/2023;
Considerando o disposto no §1º do artigo 23 do Regimento Interno do CMDCA e,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a conselheira Camila Carneiro, representante governamental, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de agosto/2026 à agosto/2027.
Art. 2º Fica eleita a con**selheira Janice Lucia Grando Geller, representante não-governamental, para a vice**-presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de agosto/2026 à agosto/2027.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 007/2026/CMDCA, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:70961F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.626/2026

Súmula: "Autoriza permissão de uso gratuito de fração de terreno público urbano para a Instituição Financeira CRESOL - Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Fronteiras PR/SC/SP/ES*, para os fins que menciona, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Pérola D´Oeste, autorizado dar em permissão de uso gratuito à Instituição Financeira CRESOL - Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Fronteiras PR/SC/SP/ES, uma fração de terreno urbano, consubstanciado na rotatória localizada na Av. Brasília, esquina com a Rua Ernesto Tonini, do município de Pérola D' Oeste/PR (em frente associação comercial), para a colocação temporária de um relógio digital personalizado.

§ 1º. A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data desta Lei, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.

§ 2º. A área cedida a uso especial, destinar-se-á, exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de um relógio eletrônico digital, (que marcará além da hora, a temperatura e permite inserção de mensagens).

§ 3º. Fica reservado cem por cento do tempo para inserção de mensagens de interesse público, a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Constitui-se em encargo da CRESOL - Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Fronteiras PR/SC/SP/ES, a manutenção do relógio, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venha a ser causado pelo mesmo.

Art. 3º. A permissão que trata o presente artigo é a título precário, intransferível e gratuito, podendo ser reivindicado pela permissionária a qualquer tempo assim que o interesse público exigir, sem qualquer ônus à municipalidade.

Art. 4º. Findo o prazo da permissão de uso, a CRESOL - Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Fronteiras PR/SC/SP/ES, deverá desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que recebeu e correndo sob suas expensas, as despesas por ventura existentes quando da retirada do equipamento autorizado por esta Lei.

§ 1º. Toda a instalação e equipamentos necessários para funcionamento do relógio digital personalizado é de responsabilidade da CRESOL - Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Fronteiras PR/SC/SP/ES.

§ 2º. Decorrido o prazo para desocupação sem que cumprido o determinado no caput deste artigo pela CRESOL - Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Fronteiras PR/SC/SP/ES, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 25 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:16CE75AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 014, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SEGURADA MARIA ZENIR MALINOVSKI.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de revisão de aposentadoria.
RESOLVE:

Art. 1º Fica revisada, a partir de 08 de julho de 2024, o valor dos proventos de aposentadoria concedidos à servidora Maria Zenir Malinovski, matrícula 2760001, por meio da Portaria nº 006/2024.

Art. 2º A revisão decorre da readequação da média contributiva utilizada para o cálculo dos proventos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 02/2024, consoante demonstrativo de cálculo constante do processo administrativo.

Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 2.756,68, conforme cálculo revisado e constante do processo de revisão.

Art. 4º Ficam assegurados à beneficiária os valores retroativos decorrentes da presente revisão, observados os cálculos elaborados e constante do processo de revisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 08 de julho de 2024.

Piên, 25 de agosto de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:D5BDC3C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 012, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SEGURADA MARLENE SCHAVARSKI BRUNNQUELL.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de revisão de aposentadoria.
RESOLVE:

Art. 1º Fica revisada, a partir de 14 de fevereiro de 2025, o valor dos proventos de aposentadoria concedidos à servidora MARLENE SCHAVARSKI BRUNNQUELL, matrícula 3930001, por meio da Portaria nº 003/2025.

Art. 2º A revisão decorre da readequação da média contributiva utilizada para o cálculo dos proventos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 02/2024, consoante demonstrativo de cálculo constante do processo administrativo.

Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 2.782,38, conforme cálculo revisado e constante do processo de revisão.

Art. 4º Ficam assegurados à beneficiária os valores retroativos decorrentes da presente revisão, observados os cálculos elaborados e constante do processo de revisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

Piên, 25 de agosto de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:7762295F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 013, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SEGURADA ALÍDIA BAIL FERREIRA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de revisão de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisada, a partir de 14 de fevereiro de 2025, o valor dos proventos de aposentadoria concedidos à servidora ALÍDIA BAIL FERREIRA, matrícula 12792, por meio da Portaria nº 001/2025.

Art. 2º A revisão decorre da readequação da média contributiva utilizada para o cálculo dos proventos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 02/2024, consoante demonstrativo de cálculo constante do processo administrativo.

Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 2.771,80, conforme cálculo revisado e constante do processo de revisão.

Art. 4º Ficam assegurados à beneficiária os valores retroativos decorrentes da presente revisão, observados os cálculos elaborados e constante do processo de revisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

Piên, 25 de agosto de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:8977057A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO (FRACIONADA) DE 45 (QUARENTA E CINCO) GALOES DE AGUÁ MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 LITROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão solicitados de forma parcelada para atender as necessidades desta Casa de Leis, durante o período de 12 meses.
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 27/08/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 31/08/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:E763480B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Contratado: GMAES TELECOM LTDA CNPJ n º 15.644.251/0001-86

Objeto: Contratação de serviços de e-mails institucionais (serviços de criação, manutenção, organização e hospedagem de 20 contas de e-mail conforme termo de referência).

Prorroga por mais 12 meses a vigência do contrato originário, a partir de 20 de agosto de 2026. E concede índice IPCA acumulado no percentual de 4,44%, passando valor anual para R$ 1.208,93 (um mil e duzentos e oito reais e noventa e três centavos)

Piên/PR; 19 de agosto de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:63922F7E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.603.097/0001-90**, com sede administrativa situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên/PR, por intermédio de sua Agente de Contratação, vem a público informar o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 040/2026**. O referido certame foi devidamente fundamentado no *art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, observando-se as prerrogativas da *Lei Complementar nº 123/2006* e os ditames da *Instrução Normativa nº 002/2022*, sendo o objeto destinado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Do Objeto e da Publicidade

O procedimento em tela tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE STREAMING CONTENDO: NETFLIX (4K OU ULTRA HD), DISNEY+, MAX (ANTIGA HBO) E PRIME VÍDEO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, com previsão de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que foi conferida ampla publicidade ao certame mediante divulgação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico institucional desta Casa de Leis (https://www.pien.pr.leg.br/) e também no diário oficial contratado DIARIO AMP (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) estabelecendo-se o prazo para recebimento de propostas compreendido entre as 08h00min do dia 10/08/2026 e as 23h59min do dia 12/08/2026 para envios via correio eletrônico (licitacao@pien.pr.leg.br), ou até as 17h00min do dia 12/08/2026 para protocolos realizados de forma presencial.

Da Constatação de Licitação Deserta

Decorrido o prazo regulamentar estipulado no aviso de dispensa, esta Agente de Contratação certifica que **NÃO foi apresentada NENHUMA proposta** por parte de eventuais interessados, seja por meio digital ou físico. Diante da ausência absoluta de licitantes que atendessem ao chamado público, e em estrita observância aos princípios da legalidade e da eficiência administrativa, declara-se que o certame restou **DESERTO**, nos termos do que preceitua o *art. 60, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021*, uma vez que não acudiram interessados à sessão ou ao prazo de cotação eletrônica.

Sugestão de Republicação e Providências

Considerando a permanência da necessidade administrativa para a aquisição do objeto descrito, recomenda-se à autoridade superior a **republicação do aviso de dispensa**, com a consequente reabertura de novo prazo para recebimento de propostas. Tal medida visa viabilizar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, facultando-se ao setor requisitante a reavaliação dos prazos, condições de fornecimento ou especificações técnicas, caso se identifique que tais fatores possam ter restringido a participação de potenciais fornecedores. Ficam os interessados cientes de que a nova data para o certame será oportunamente divulgada nos mesmos veículos oficiais de comunicação.

Piên/PR, 17 de agosto de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação - Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:13F6AA80

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2.000 litros de gasolina comum para abastecer o veículo oficial, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: Aquisição de 2.000 litros de gasolina comum para abastecer o veículo oficial, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos, seus anexos e ADJUDICAR seu objeto às empresas:

RAZÃO SOCIAL: **REDE DE POSTOS M7 LTDA**.
Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Caiobá, nº 98, Térreo, Trigolândia, Piên/PR
CNPJ Nº: 44.956.687/0001-09

Item: Aquisição de 2.000 litros de combustível tipo gasolina comum para abastecer o veiculo oficial.

Valor por litro: R$ 6,19 (seis reais de dezenove centavos)

Valor total de R$ 12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.01.02 – Gasolina Comum

Piên/PR; 25 de agosto de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:8E5593CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 224/2026 A 227/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 224/2026 a 227/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2026
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios que ficaram deserto, para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2026, de acordo com a com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ata nº 224/2026 - GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.247,20 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Ata nº 225/2026 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 31.674,20 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
Ata nº 226/2026 - SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.400/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
Ata nº 227/2026 - VMM BRASIL SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.954.306/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 190.496,75 (cento e noventa mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Fiscal Administrativo: Joselayne Correa dos Santos. Matrícula 104551

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 21 de agosto de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:31EB84F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, regulamentado pelas Portarias MCID nº 1.416/2023, Portaria MCID nº 75/2025, Portaria MCID nº 333/2026 e demais normativas aplicáveis, torna Pública a HOMOLOGAÇÃO das famílias beneficiárias e das suplentes e CONVOCAÇÃO para a continuidade do Trabalho Técnico Social.
DO OBJETO
O presente edital tem por objeto a homologação da lista definitiva das 20 (vinte) famílias beneficiárias, bem como a lista de 10 (dez) famílias classificadas para cadastro reserva, selecionadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS – sub 50 no município de Piên, conforme disposto no Edital de Chamamento Púbico nº 011/2025.
DA BASE LEGAL E CONFORMIDADE TÉCNICA

O processo de seleção, classificação e habilitação das famílias observou estritamente os critérios de elegibilidade, priorização e pontuação estabelecidos na legislação federal e no Edital de Chamamento Púbico nº 011/2025, tendo sido analisado pela Comissão de avaliação e validados pelo Conselho Gestor do FHIS do Município de Piên.
Critérios de Seleção
A seleção das famílias, considerou, entre outros, os seguintes critérios:
I– Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e/ou com histórico de violação de direitos;
II - Famílias com crianças, adolescentes, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
III - Famílias chefiadas por mulheres (responsável pela unidade familiar)
IV - Famílias residentes em áreas de risco ambiental ou em condições insalubres, conforme avaliação técnica;
V - Famílias inscritas no Cadastro Único e/ou beneficiárias do Programa Bolsa Família;
VI - Renda familiar bruta mensal de até R$ 2.850,00 (regra geral), podendo chegar a R$ 4.700,00 em casos previstos na Portaria MCID nº 1.416/2023;
VII - Residência comprovada no município de Piên por, no mínimo, 02 (dois) anos;
VIII – Regularidade cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) e Cadastro de Mutuários no Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais – SIGDH
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FAMILIAS HOMOLOGADAS
Após a conclusão da análise documental, aplicação dos critérios de pontuação e deliberação do Conselho Gestor do FHIS, fica HOMOLOGADA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, conforme segue:

ORDEM	NIS	NOME
1º	127.xxx.85531	Elaine Cristine Machado
2º	122.xxx.80519	Roselha de Fátima Pieckoz de Macedo
3º	121.xxx.51038	Tomaz Faustino Bueno
4º	209.xxx.80295	Darci dos Santos
5º	200.xxx.36664	Michele Machado
6º	124.xxx.61697	Eliete Soares
7º	128.xxx.60534	Genir Correia Meireles
8º	126.xxx.13147	José Antunes dos Santos
9º	162.xxx.03684	Jossiéli Machado
10º	120.xxx.93664	Tereza Aparecida Bacellar
11º	124.xxx.42587	Ana Cristina Moreira de Lima dos Santos
12º	131.xxx.34727	Angela Aparecida Franco
13º	125.xxx.23516	Beatriz Lopes Nunes
14º	135.xxx.36540	Celia dos Santos
15º	161.xxx.03392	Emelise Mariana Cavalheiro
16º	125.xxx.74601	Laurita Aparecida Fernandes
17º	165.xxx57490	Roseli Terezinha de Oliveira da Costa Ferreira
18º	200.xxx.57131	Isolete do Carmo Fernandes
19º	165.xxx.95152	Roseli Ananias Ferraz
20º	122.xxx.61755	Selmira Flores

SUPLENTES (CADASTRO RESERVA – 10 VAGAS)

ORDEM	NIS	NOME
21º	124.xxx.08712	Sonia de Oliveira
22º	161.xxx.12634	Eliete Streit
23º	124.xxx.10561	Gilson Bueno Carneiro
24º	203.xxx.28278	Jaqueline Malinovski Ferreira
25º	162.xxx.76790	Juliano da Cruz
26º	164.xxx.49772	Kévlin de Moura dos Santos
27º	203.xxx.21682	Tassiane Pereira Maciel
28º	120.xxx.66302	Aramis dos Santos
29º	200.xxx.04484	Eliane Ribeiro dos Santos
30º	162.xxx10548	Ilza Maria Manzioni

DA CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL
As famílias ora homologadas ficam formalmente convocadas a participar das atividades do Trabalho Técnico Social, conforme previsto no Plano de Trabalho Social aprovado pelo Conselho Gestor;
O não comparecimento às atividades do Trabalho Técnico Social, bem como a constatação de informações inverídicas ou inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da família ou do indivíduo, com substituição por suplente, conforme regras do programa e legislação aplicável.

Piên, 25 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

DOUGLAS LIETZ
Presidente do Conselho Gestor de Habitação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB95620E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande, 44 Bairro Avencal**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 66.785.961/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.884,80 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2964D00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1077, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1077, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela área de Gestão de Informática, através do memorando nº 011/2026.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9CF218C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1078, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1078, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 188/2026 da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo;

Considerando o Laudo de Inspeção nº 01/2026, que identificou defeitos construtivos na obra objeto do Contrato nº 048/2022, decorrente da Concorrência nº 007/2022;

Considerando a garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil;

Considerando que a empresa executora foi previamente notificada para sanar os defeitos constatados, tendo apresentado manifestação sem promover os reparos apontados;

Considerando a necessidade de apuração técnica dos fatos e adoção das providências cabíveis para proteção do patrimônio público;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Orientação Técnica OI-IBR nº 003/2011, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório destinado à verificação dos defeitos construtivos identificados na obra objeto do Contrato nº 048/2022, decorrente da Concorrência nº 007/2022, bem como à apuração da responsabilidade da contratada.

Art. 2º O presente processo tem por finalidade:
I – verificar a ocorrência, natureza, extensão e possíveis causas dos defeitos constatados;
II – avaliar a documentação técnica e contratual pertinente;
III – avaliar a manifestação já apresentada pela contratada e outros elementos eventualmente produzidos;
IV - assegurar o contraditório e a ampla defesa;
V – subsidiar a adoção de providências administrativas necessárias à correção dos defeitos e à proteção do patrimônio público.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Garantia Quinquenal os seguintes servidores:
I – Emerson Gonçalves;
II – Danielle Ehrat;
III – Esdras Ryan Rocha.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo servidor Emerson Gonçalves.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – analisar os documentos constantes dos autos;
II – realizar diligências, inspeções e vistorias complementares, quando necessárias;
III – solicitar informações e documentos relacionados ao objeto apurado;
V - analisar a defesa e documentos eventualmente apresentados;
V – elaborar relatório técnico conclusivo.

Art. 5º A empresa executora será notificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação, defesa técnica e documentação pertinente acerca dos apontamentos constantes do Laudo de Inspeção.

Art. 6º Após a apresentação da defesa pela empresa notificada, a Comissão realizará a análise técnica e emitirá relatório conclusivo.

§ 1º Concluído pela procedência da defesa, a Comissão recomendará o arquivamento do processo.

§ 2º Concluído pela improcedência da defesa, a Comissão recomendará a expedição de nova notificação ao responsável, determinando o início imediato dos serviços de reparação dos defeitos constatados.

§ 3º A segunda notificação será acompanhada de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços corretivos, quantidades e respectivos custos estimados pela Administração.

§ 4º Persistindo a inércia do notificado ou o não atendimento das determinações da Administração, os autos serão remetidos à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:19671894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1079, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1079, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 189/2026 da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo;

Considerando o Laudo de Inspeção nº 02/2026, que identificou defeitos construtivos na obra objeto do Contrato nº 024/2022, decorrente da Concorrência nº 005/2022;

Considerando a garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil;

Considerando que a empresa executora foi previamente notificada para sanar os defeitos constatados, tendo apresentado manifestação sem promover os reparos apontados;

Considerando a necessidade de apuração técnica dos fatos e adoção das providências cabíveis para proteção do patrimônio público;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Orientação Técnica OI-IBR nº 003/2011, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório destinado à verificação dos defeitos construtivos identificados na obra objeto do Contrato nº 024/2022, decorrente da Concorrência nº 005/2022, bem como à apuração da responsabilidade da contratada.

Art. 2º O presente processo tem por finalidade:
I – verificar a ocorrência, natureza, extensão e possíveis causas dos defeitos constatados;
II – avaliar a documentação técnica e contratual pertinente;
III – avaliar a manifestação já apresentada pela contratada e outros elementos eventualmente produzidos;
IV - assegurar o contraditório e a ampla defesa;
V – subsidiar a adoção de providências administrativas necessárias à correção dos defeitos e à proteção do patrimônio público.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Garantia Quinquenal os seguintes servidores:
I – Emerson Gonçalves;
II – Danielle Ehrat;
III – Esdras Ryan Rocha.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo servidor Emerson Gonçalves.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – analisar os documentos constantes dos autos;
II – realizar diligências, inspeções e vistorias complementares, quando necessárias;
III – solicitar informações e documentos relacionados ao objeto apurado;
V - analisar a defesa e documentos eventualmente apresentados;
V – elaborar relatório técnico conclusivo.

Art. 5º A empresa executora será notificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação, defesa técnica e documentação pertinente acerca dos apontamentos constantes do Laudo de Inspeção.

Art. 6º Após a apresentação da defesa pela empresa notificada, a Comissão realizará a análise técnica e emitirá relatório conclusivo.

§ 1º Concluído pela procedência da defesa, a Comissão recomendará o arquivamento do processo.

§ 2º Concluído pela improcedência da defesa, a Comissão recomendará a expedição de nova notificação ao responsável, determinando o início imediato dos serviços de reparação dos defeitos constatados.

§ 3º A segunda notificação será acompanhada de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços corretivos, quantidades e respectivos custos estimados pela Administração.

§ 4º Persistindo a inércia do notificado ou o não atendimento das determinações da Administração, os autos serão remetidos à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:55933032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1094, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1094, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portaria que concedeu avanço vertical para servidor público.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a Portaria 1080/2026, de 24 de agosto de 2026 que concedeu avanço vertical à servidora **Roseli Ananias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.***.***.*/PR e matrícula funcional 395781, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** em razão da extinção do cargo, conforme Lei Municipal 1.403/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F3BB07B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1095, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1095, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 1055/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 15 de dezembro a 24 de dezembro de 2026 para 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2026, a servidora pública **SUELEN SUREK,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** matrícula funcional nº 4765968, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6347229B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1096, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de agosto a 07 de setembro de 2026, ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3******/SC matrícula funcional nº 9301, ocupante do servidor público de **Técnico Em Meio Ambiente.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E4F1FC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1097, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de outubro a 15 de outubro de 2026, ao servidor público **BRUNO HENRIQUE MARQUES,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7******/PR matrícula funcional nº 4766038, ocupante do servidor público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CECCE0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1098, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2026, a servidora pública **MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9********/PR matrículas funcionais nº 18481/18482, ocupante do servidor público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:44FCE05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1099, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda em Curitiba com Governador e reunião IAT	25/08/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	8480/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:24204937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1100, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-** matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo público de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda em Curitiba com Governador e reunião IAT	25/08/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	8481/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C056058D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1101, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE RAINHA E PRINCESA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso de Rainha e Princesa do Município, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias para a realização do evento promovido pelo Município de Piên.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes servidoras municipais:
I – Joice Becker deSouza;
II – Estefany Kauany de Lima Moreira;
III – Suzana Liriam Liebl.

Art. 3º A Comissão permanecerá em atividade até a conclusão dos trabalhos relacionadas ao Concurso de Rainha e Princesa do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C7AE5D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1102, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1102, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14***.***.*/PR matrícula funcional 4765980, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos para Escola Municipal Marciano de Carvalho, a contar de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:71A31535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1103, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1103, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **IRIZIANA SCHREINER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9***.***.*/PR matrícula funcional 4766244, ocupante do cargo público de **Professor**, Do CMAI Raio de Sol para Escola do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos, a contar de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DEA7D492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1105, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1105, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JOENE ALVES SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 001.***.***-** matrícula funcional 4766240 ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para Oficina Rede Preparada Mulher Segura	26/08/2026	Pontal do Paraná/PR	1(uma)	R$ 150,00	8487/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8F45828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1106, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1106, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ELIZABETE MIKI UCHINO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 825.***.***-** matrícula funcional 4766346, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para Oficina Rede Preparada Mulher Segura	26/08/2026	Pontal do Paraná/PR	1(uma)	R$ 150,00	8488/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CB9D033D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 20 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA** convocado (a) pelo Edital nº 037/2026, residente e domiciliado em Rua São Bento, Avencal, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG / CPF nº 089.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:ECB6EADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI** convocado pelo Edital Nº 036/2026, residente e domiciliado na Rua Ervino Ernesto Brunnquell, Lageado dos Vieiras, Rio Negro/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 44*****/SC e CPF 937.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4DFA11CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piên, destinada à ampliação da capacidade institucional para coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização "Alfabetiza Mais Piên".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,
Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação de qualidade;
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as políticas públicas voltadas à garantia da alfabetização na idade certa;
Considerando a Lei Municipal nº 1.643, de 17 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização "Alfabetiza Mais Piên";
Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar e avaliar ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica implementada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piên, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada à coordenação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, visando garantir o direito à aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A estrutura será composta pelos seguintes profissionais, alocados na administração central da Secretaria Municipal de Educação:
I – Secretário(a) Municipal de Educação, Clarice de Fatima Fragoso;
II - Articuladora Municipal RENALFA, Andressa Fuerst Schroth;
III – Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
IV - Representante da Educação Infantil, Isadora Carolina Zeszotko;
V- Representante dos anos Iniciais do Ensino Fundamental I, Leonice Zimmer.
Art. 3º Compete à equipe responsável:
I – coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – planejar ações voltadas ao fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização;
III – promover formações continuadas para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
IV – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas;
V – orientar a elaboração de planos de intervenção pedagógica com base nos resultados das avaliações;
VI – monitorar a implementação das ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

VII – promover a articulação entre as instituições de ensino, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos nas políticas educacionais;
VIII – elaborar relatórios técnicos e instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas;
IX – acompanhar a execução dos programas e projetos relacionados à alfabetização desenvolvidos pelo Município, pelo Estado e pela União.
Art. 4º A equipe responsável destinará de 4 horas semanais para implementação da estrutura administrativa e pedagógica desta política.
Art. 5º Os servidores designados para atuação na estrutura administrativa e pedagógica poderão exercer suas atribuições sem prejuízo das funções do cargo efetivo, observada a legislação municipal vigente.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:E2BCF528

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piên, O PROGRAMA INSPIRAÇÃO - PROGRAMA de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Pedagógicas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÊN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a melhoria dos indicadores educacionais e com a garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar as experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras e professores da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piên, o Programa Inspiração – Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 2º O reconhecimento Institucional de Boas Práticas Pedagógicas tem como objetivos:
I – reconhecer e valorizar instituições, equipes gestoras e docentes que desenvolvam práticas pedagógicas exitosas;
II – incentivar ações voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
III – estimular o compartilhamento de experiências inovadoras entre as instituições da Rede Municipal.

Art. 3º O reconhecimento ocorrerá mediante processo avaliativo de experiências pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamento próprio.

Art. 4º Poderão participar:
I – Centros Municipais de Educação Infantil;
II – Escolas Municipais de Ensino Fundamental I.

Art. 5º A avaliação das práticas observará, entre outros, os seguintes critérios:
I - adequação ao tema proposto;
II - contribuição para a aprendizagem/desenvolvimento dos alunos;
III - desenvolvimento das ações;
IV - envolvimento dos estudantes e da equipe;
V - participação da comunidade escolar;
VI - impacto do projeto;
VII - uso significativo dos espaços e utilização de materiais didáticos/pedagógicos;
VIII - capacidade de emocionar e transmitir a mensagem do projeto;
IX - clareza e objetividade na apresentação;
X - utilização adequada do tempo de apresentação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Avaliadora responsável pela análise das práticas apresentadas, assim como, emitirá os pareceres e homologará os resultados.

Art. 7º As instituições participantes deverão apresentar documentação comprobatória das ações desenvolvidas, podendo incluir:
I – projeto pedagógico;
II – registros fotográficos;
III – vídeos;
IV – relatórios;
V – produções dos estudantes;
VI – materiais pedagógicos;
VII – indicadores de aprendizagem;
VIII – demais evidências previstas no regulamento.

Art. 8º O cronograma anual será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando:
I – lançamento do regulamento;
II – período de inscrições;
III – apresentação das práticas;
IV – avaliação pela Comissão;
V – divulgação dos resultados;
VI – cerimônia de reconhecimento institucional.

Art. 9º As boas práticas reconhecidas poderão ser divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação como referência para formação continuada e compartilhamento de experiências entre as instituições da Rede Municipal.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de agosto de 2026.

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:5682510D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)
COMPRASGOV 985495 - 10/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **09/09/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 25/08/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:03BACD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO OFICIAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO OFICIAL Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA todos os servidores públicos municipais a participarem da palestra conforme especificações abaixo:

• Assunto: Saúde Emocional: A Chave Para Viver Melhor
• Palestrante Convidada: Sra. Marcia Aparecida Baldini
• Data: 26 de agosto de 2026
• Horário: 17:00hs
• Local: Centro Social de Pinhal de São Bento

A temática abordada é de suma importância para o bem-estar e o desenvolvimento das atividades de atendimento ao cidadão em nosso município. A presença de todos os servidores é fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 24 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C6A2FD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157/2026

DECRETO 157/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DEB354FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRATICA - OPERADOR E MAQUINAS PESADAS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
EDITAL Nº 09/2026
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – 23/08/2026
LOCAL: TERRENO (LOCAL) INDICADO PELO MUNICÍPIO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA PRÁTICA
0158	ALAN FRANÇA CORDEIRO	10,00
0128	BRUNO ANTONIOLLI ANTUNES	0,00 (DESISTIU)
0061	GILVANI ALVES COPATI	0,00 (DESISTIU)
0159	JOSÉ OLKOSKO	10,00
0166	SELMIR DE AZEVEDO	10,00
0023	VALDECIR JOSÉ VINCH	6,00

PESO DA PROVA PRÁTICA = 4,00

NOTA 10,00 EQUIVALE A 4,00
NOTA 9,00 EQUIVALE A 3,60
NOTA 8,00 EQUIVALE A 3,20
NOTA 7,00 EQUIVALE A 2,80
NOTA 6,00 EQUIVALE A 2,40
NOTA 5,00 EQUIVALE A 2,00
NOTA 4,00 EQUIVALE A 1,60
NOTA 3,00 EQUIVALE A 1,20
NOTA 2,00 EQUIVALE A 0,80
NOTA 1,00 EQUIVALE A 0,40
NOTA 0,00 DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:51B64990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: MJS EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- EXECUÇÃO DO OBJETO: passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência/execução do contrato fica aditivado até 18/08/2027 a contar a partir de 18/08/2026, conforme Pregão nº 58/2025 e contrato original nº 145/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F31019E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1154/2026

LEI Nº 1.154/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$40.000,00(Quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
003	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA PECUÁRIA			
20.608.2001.2134	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA			
13400	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.	000	10.000,00
13401	33.90.32.00.00	MATERIAL P/DISTR.GRAT.M.	000	15.000,00
13402	33.90.39.00.00	OSPJ	000	15.000,00
	Total.....			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 4080 r$30.000,00 e conta 4160 r$ 10.000,00
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de agosto de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BF48C397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1155/2026

LEI Nº 1.155/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.245.0802.2133	CONSEPI/PR PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANA			
04571	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	457	10.000,00
458000	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	500,00
4572	33.90.39.00.00	OUTROS SERV P.JURIDICA	457	40.000,00
4582	33.90.39.00.00	OUTROS SERV.P.JURID.	458	5.000,00
457000	33.90.39.00.00	OUTROS SERV.TP.JURID	000	500.00
	Total.....			56.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos por excesso da receita 172951011300000000 e receita 172951011400000000

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de agosto de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EFDDCEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1156/2026

LEI Nº 1.156/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
002	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL			
08.244.0801.2127	FUNDO DA MULHER.			
05583	33.90.14.00.00	DIÁRIA CIVIL	456	6.000,00
	Total.....			6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos por excesso da receita 171999010700000000.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de agosto de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:02AA14AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3400/2026

PORTARIA N.º 3.400/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 16/2025

Mat.func.	Nome	Cargo	Da referência	Para referência
3591	CLAUDIA DE SOUZA JORA HANK	Agente Comunitário de Saúde	NM08	NM09
3801	ELIANE RODRIGUES FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	NF08	NF09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:72AD6F92

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 291/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guaraniaçu/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Henrique Ruczisk com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Santo Antônio em Guaraniaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santo Antônio em Guaraniaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de agosto de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CFF45974

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 292/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Zelir Faccin Cordova para perícia na Previdência Social em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Previdência Social em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de agosto de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AE2EB560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 DISPENSA - Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração do EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares (arquitetônico, hidráulico e elétrico), planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e BDI, para futura contratação de empresa para execução da reforma da edificação da Câmara Municipal de Piraquara (1.484 m²) e da construção de novas instalações sanitárias na recepção (11 m²), totalizando (1.495 m²) de intervenções.

Contrato Nº: 11/2026

Contratada: SIGMA TECNOLOGIA DA MANUTEÇÃO S/C LTDA, CNPJ:**81.501.272/0001-77**, com sede narrua Lourenço Pinto, Nº 196 cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-160. Valor deR$ 82.700,00 (Oitenta e dois mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 25/08/2026.
Vigência: 26/08/2026 até 26/08/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de agosto de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:13CAFED6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 040/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade e Merecimento**, conforme art. 20, § 1º e § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Elian Teixeira de Ferro (Antiguidade)	Procuradora Jurídica	Classe I Referência 9	Classe I Referência 10	01/07/2026
Marlon Agusto Lustosa do Valle (Merecimento)	Analista Legislativo	Classe I Referência 6	Classe I Referência 7	03/07/2026
Guilherme Vinicius Kluppell (Antiguidade)	Técnico de Suporte em Informática	Classe I Referência 9	Classe I Referência 10	25/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação “A partir de” do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de agosto de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:36E87F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 8777/2026

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão que se encontrava suspenso e que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS E MANIPULADOS** após as devidas **ALTERAÇÕES** do Edital terá nova data de abertura, sendo a data de: **09/09/2026**, às **9h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3F64779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.973/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome	Admissão
JÉSSICA BOSCARDIN PEREIRA CÂNDIDO	24/08/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 24/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3B8350DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.974/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **20/08/2026 a 15/02/2027** à servidora **Caroline da Silva Ruzyk,** ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº **1001129,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 20 de agosto de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CA991480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.975/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença para tratar de interesses particulares** (sem remuneração) conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **19/08/2026 a 18/08/2027** à servidora **Tais da Cruz Brito,** ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992127,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 19 de agosto de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CB4E71BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – PROJETO DE INVENTÁRIO DE CONHECIMENTO DOS BENS CULTURAIS DE PIRAQUARA.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Nome do Proponente	Nota do Parecerista 1	Nota do Parecerista 2	Soma das Notas	Média Aritmética	Resultado
1. Olaria Projetos de Arte e Educação LTDA.	75	68	143	71,5	Habilitada
2. Vivaldo Vieira Neto (Virgulino Ócio Produções)	59	55	114	57	Hablitado

Observação: a média aritmética corresponde à soma das notas atribuídas pelos dois pareceristas, dividida por dois.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78E946D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.655/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Objeto: Credenciamento de motoristas para a Central de Remoções do Município de Piraquara - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA –**CONTRATO N.º 456/2026 – Contratado:** ALEXSANDRO DE BONA SILVA. - **CONTRATO N.º 459/2026 – Contratado:** RICARDO DA CONCEIÇÃO ROMÃO. - **Valor global estimado: R$ 279.979,20 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), sendo que os pagamentos devidos aos contratados, dependerá dos quantitativos efetivamente fornecidos** - **Prazo de vigência dos contratos:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. – **Data das assinaturas:** 28/07/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C45C4BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.700/2026

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, o pagamento em pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados e cedidos da Câmara Municipal de Piraquara, em razão de demanda judicial envolvendo o Pregão Eletrônico n.º 07/2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piraquara autorizada a efetuar, em caráter excepcional, emergencial e transitório, o pagamento do auxílio-alimentação diretamente em pecúnia aos servidores efetivos, comissionados e cedidos em efetivo exercício no Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º O pagamento em pecúnia de que trata o art. 1º desta Lei decorre estritamente da controvérsia judicial relativa ao Pregão Eletrônico n.º 07/2026, nos autos de Mandado de Segurança n.º 0006130-72.2026.8.16.0034.
Art. 3º A concessão temporária do benefício em dinheiro observará os seguintes preceitos jurídicos e operacionais:
I – O valor mensal do auxílio corresponderá exatamente ao montante fixado na Lei Municipal nº 2554/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.683/2026, aplicável ao benefício do auxílio-alimentação;
II – O benefício será creditado na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento ordinária do servidor ou mediante depósito identificado de igual titularidade;
III – Mantém-se de forma estrita a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, não integrando a remuneração para qualquer efeito legal;
IV – Os valores percebidos em pecúnia sob o amparo desta Lei não se incorporarão aos vencimentos, proventos ou subsídios para nenhum fim e não sofrerão incidência de contribuição previdenciária, imposto de renda ou quaisquer encargos sociais.
Art. 4º O pagamento do auxílio-alimentação sob a modalidade em pecúnia perdurará até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança n.º 0006130- 72.2026.8.16.0034 ou até o encerramento da referida licitação com a subsequente emissão e carga dos cartões magnéticos/eletrônicos, limitado ao período de 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. Homologada nova licitação, restaurada a eficácia do contrato administrativo já firmado ou determinada judicialmente a reclassificação e contratação de empresa diversa para gestão de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, o pagamento em dinheiro cessará de pleno direito, restabelecendo-se imediatamente a sistemática contratual padrão e revogação formal desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal de Piraquara.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar da data de interrupção do fornecimento do benefício em virtude da ação judicial.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E966326F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.735/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Elaine Cristina Barros Ropelato, matrículas 676101 e 714471, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Martins, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 24 de agosto de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4DD8609E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/202

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 346/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de maio de 2026, Edição 3540, pelos motivos expostos no requerimento apresentado pela Comissão Processante, em 19/08/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 25 de agosto de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14DCF096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 317/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de março de 2026, Edição 3483, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante conforme o Memorando 1DOC n° 10.364/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 25 de agosto de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BF2F7611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 26/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprovar a ampliação do prazo de vigência do Plano Decenal da Assistência Social de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Extraordinária nº 06 em 25 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a ampliação do prazo de vigência do Plano Decenal da Assistência Social de Piraquara por mais 6 (seis) meses, garantindo a continuidade de sua implementação e avaliação até a finalização do processo de revisão e atualização do novo Plano.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0128D6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Antônio Bezusko Sobrinho
Nº de Matrícula: 506714
Cargo/Função: Secretário
Data de Início: 02/09/2026
Data Fim: 04/09/2026
Nº de Diárias: 02 (sem pernoite)
Valor Unitário: R$ 150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$ 300,00
Município de Destino: Foz do Iguaçu/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4108304
Objetivo da Viagem: Participar do evento Pracelerar 2026- Encontro Estadual de Ambiente de Negócios (Observação: Estadia e alimentação será custeada pelo sebrae, as duas diária é para alimentação durante o trajeto de ida e volta).
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 21 de Agosto de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C7D8DEAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 668, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Conceder férias a servidora Vanilda Brilhante, matricula nº 503681, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **VANILDA BRILHANTE,** matrícula nº **503681,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a contar de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de agosto de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7EA84B5C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 669, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Férias a servidora Rosineia Aparecida Bordega, matrícula nº 503731, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **ROSINEIA APARECIDA BORDEGA,** matrícula nº **503731**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:15DEED5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 670, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor, Jean Felipe Gonçalves, matrícula nº 25024, no cargo de Assessor Especial de Gestão Pública I 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O atestado médico do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **14 (quatorze)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** ao servidor **JEAN FELIPE GONÇALVES,** matrícula nº **25024**, no cargo de Assessor Especial de Gestão Pública **I** 44 h no Regime CLT, a contar de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C25C2501

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 671, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Conceder férias a servidora Emanuelle de Andrade Michalak, matricula nº 25019, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão Pública I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 **(trinta) dias de férias** a servidora **EMANUELLE DE ANDRADE MICHALAK,** matrícula nº **25019,** ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão Pública I**,** referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 01 de setembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de outubro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:829B054A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 26/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência do município de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Protocolo de do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência do Município de Pitanga.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, conforme consta em Ata nº 393/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de agosto de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:302D9F24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 27/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação em Emergência ou Calamidade no SUAS para o município de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação em Emergência ou Calamidade no SUAS para o município de Pitanga.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, conforme consta em Ata nº 393/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de agosto de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4F8272AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 28/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios apresentados pelo setor de Vigilância Socioassistencial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Relatório de análise referente à Pesquisa de Satisfação dos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2° Aprovar o Relatório Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho da Vigilância Socioassistencial.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, conforme consta em Ata nº 393/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de agosto de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:404FABC1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 29/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda individual nº. 202637050003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE TRABALHO,** conforme o Termo de Colaboração entre o Município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda individual nº 202637050003; Programação nº 411960820260001.

Art. 2° A aprovação se dá em virtude de a Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, conforme consta em Ata nº 393/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de agosto de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D7F1900C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 30/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda individual nº. 202630410001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE TRABALHO,** conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda individual nº 202630410001; Programação nº 411960820260002.

Art. 2° A aprovação se dá em virtude de a Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, conforme consta em Ata nº 393/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de agosto de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:558ACE84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 31/2026 – CMAS

Dispõe sobre as Comissões Temáticas Permanentes do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar as Comissões Temáticas Permanentes do CMAS.

Art. 2º As Comissões Temáticas tem por finalidade subsidiar o colegiado no cumprimento de sua competência podendo ser permanentes ou temporárias.

Art. 3º As Comissões Permanentes do CMAS ficarão assim compostas:

COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ORÇAMENTÁRIA:
Keli Fabiula de França;
Lucas Mateus Botelho;
Edna Viana da Silva;
Alessandra Iohn Araujo.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO E INSCRIÇÃO:
Ana Claudia Nunes Silva;
Fatima Penteado;
Aurea Aparecida de França da Silva;
Vanessa Ghisone Soethe Lima.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Fatima Penteado;
Gilvane Picolotto;
Franciele de Carvalho de Oliveira;
Marcelita Aniela Cortes de Oliveira.

COMISSÃO DE APOIO AOS ASSUNTOS E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Eliara Loana de Oliveira Marcondes;
Alessandra Iohn Araújo;
Luciane Stafim Buchmann;
Edna Viana da Silva.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, conforme consta em Ata nº 393/2026.

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de agosto de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:90ED87D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 32/2026 – CMAS

Dispõe sobre alteração da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Elaboração/Atualização do Plano Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a alteração da **Comissão de Monitoramento**, **Avaliação e Elaboração/Atualização do Plano Municipal de Assistência Social** a qual fica assim composta:

– Rosilene Lavezzo Melo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
– Lucas Mateus Botelho – Presidente CMAS/Conselheiro Governamental;
– Maristela de Matos – Assistente Social Técnica Órgão Gestor;
– Eliara Loana de Oliveira Marcondes – Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania;
– Andreia Katuski – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.
– Josemary Giraldi – Coordenadora CRAS;
– Ana Claudia Nunes Silva – Assistente Social CRAS;
– Alessandra Ioh Araújo – Psicóloga CREAS;
– Sirlene Proença Maciel – Assistente Social CRAS;
– Edna Viana da Silva – Assistente Social Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar;
– Fátima Penteado – Conselheira Não Governamental;

Art. 2° A referida Comissão terá como atribuições realizar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social Vigente, assim como contribuir para a Elaboração/Atualização do Plano Municipal de Assistência Social do período 2026-2029.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, conforme consta em Ata nº 393/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de agosto de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5EDD868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 16/2026

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 16/2026
OBJETO: **CONCESSÃO onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de 01 (um) quiosque pertencente ao Município de Pitanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme especificações: I. 1 (um) Quiosque localizado no Parque Miguel Adur Filho.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 18/09/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 18/09/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério - Maior Oferta Global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.
DATA: 25/08/2026.
ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D5AB08F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

AVISO DE RETOMADA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
O **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**, anteriormente suspenso para análise das impugnações apresentadas e realização das adequações necessárias no instrumento convocatório e seus anexos.
Em razão das alterações promovidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, fica **REPUBLICADO O EDITAL RETIFICADO**, com a **reabertura**

integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para eventual e futura aquisição de cargas de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio em comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às **08h00min do dia 11 de setembro de 2026**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE LANCES: às **09h01min do dia 11 de setembro de 2026**.
O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Pitanga e na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
Permanecem inalteradas as demais condições do instrumento convocatório que não tenham sido objeto de retificação.

Pitanga/PR, 25 de agosto de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4D0D7874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

Data: 25 de agosto de 2026

Súmula: Altera a composição da Comissão de Finanças e Orçamentos em razão de renúncia de Vereador.

A PRESIDENTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos arts. 18 § ÚNICO, Inciso XIX e Art. 41 do Regimento Interno,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Finanças e Orçamentos, em razão da renúncia do Vereador Alessandro Gomes da Silva, conforme Requerimento protocolado na secretaria desta Casa de Leis, em 19/08/2026.
Art. 2º - Para substituir o Vereador, fica designado o Vereador Alair Cardoso Santana, indicado pelo Bloco PP – Partido Progressistas.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 25 de agosto de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:1BFF73E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2026

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 01/09/2026, e retorno previsto para o dia 03/09/2026, para sua participação no Seminário de Cooperação Pedagógica com os Municípios, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.029/2026, de 24/08/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de agosto de 2026.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice -prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D6011A80

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E III REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou deserta a presente licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2026, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original:

OBJETO: Perfuração, instalação, desenvolvimento, teste de vazão, obtenção da outorga e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à implantação de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo a parte elétrica, com profundidade estimada de 80,00 metros, conforme localização indicada no projeto.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 31.916,00 (trinta e um mil, novecentos e dezesseis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/09/2026 às 08h00min ao dia 25/09/2026 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/09/2026 às 08h01min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:65ADC838

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para contratação de plataforma inteligente de atendimento automatizado 24 horas.

A Diretora Executiva SAAE, no uso de suas atribuições legais, decide por SUSPENDER a abertura da Dispensa de Licitação n° 01/2026, por motivos de conveniência, de modo que, será publicada nova data para a sua abertura, bem como poderá haver retificação editalícia.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2026.

CAMILA GATTINI LAZARONI

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9E6C8DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2949 DE 25 AGOSTO DE 2026

LEI Nº 2949 DE 25 AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.793 de 15 de dezembro de 2023, alterando no Quadro de Pessoal do Município de Planalto o número de vagas para os cargos de Educador Infantil, Psicólogo e Assistente Social.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado no Quadro de Pessoal do Município de Planalto o número de vagas para os cargos de Educador Infantil, Psicólogo e Assistente Social, alterando as respectivas linhas da tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2.793 de 15 de dezembro de 2023, referente ao GRUPO 02 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, passando as linhas dos cargos citados a ter a seguinte redação:

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	ASS	10-11-12-13	20	5
PSICÓLOGO	PS1	23-24-25-26	40	4
EDUCADOR INFANTIL	EI	Anexo III	40	50

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.793, de 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:57EA3F65

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 478 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 478 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria 471 de 11 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

R E S O L V E
Art. 1° Fica alterado o Art. 1° da Portaria 471 de 11 de agosto de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Motorista II.

Raquel Fernandes Martins - 16981 - Diretora de Depto RH;
Anderson Delares - 12631 – Técnico Agrícola;
Airton José Christmann - 7151 – Motorista II."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cindo dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:05644F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 308/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 414/2026
Inexigibilidade Nº. 308/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 308/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada 68.496.112 MARIA EDUARDA CARDOSO DE FREITAS inscrita no CNPJ n.º 68.496.112/0001-19 Data da ratificação e homologação**:** 25 de agosto de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 103.

Pontal do Paraná,25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:811ACF9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 309/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 415/2026
Inexigibilidade Nº. 309/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 309/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada 60.837.146 MARIA HELOISA GONCALVES MACHADO inscrita no CNPJ n.º 60.837.146/0001-18. Data da ratificação e homologação**:** 25 de agosto de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00-
CR 415 - FR 103.

Pontal do Paraná,25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:E8C76875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13628/2026 DE 21/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13628/2026 de 21/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$140.972,73 (cento e quarenta mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.129		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	
551 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.972,73
		Total Suplementação:	140.972,73

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.131		GARANTIR ACOES E POLITICAS DE PROMOCAO DA SAUDE	
562 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.001.10.302.0054.2.132		MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	
581 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.972,73
Total Redução:			140.972,73

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7E25F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13629/2026 DE 21/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13629/2026 de 21/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$664.635,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
415 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.910,00
415 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	194.860,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
455 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.235,00
461 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.630,00
		Total Suplementação: 664.635,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
363 - 3.1.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	990,00
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
372 - 3.1.90.96.00.00	1000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	990,00
373 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	990,00
377 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.390,00
377 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	990,00
387 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
10.001.12.364.0061.2.082		MANUTENCAO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
390 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
391 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
392 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
411 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	990,00
411 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	56.640,00
414 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	194.860,00
414 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	47.130,00

Redução			
417 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	990,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0045.2.151		GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
438 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
10.003.12.361.0046.2.152		POLITICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
443 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	9.990,00

		DISTRIBUICAO GRATUITA	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
456 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	33.725,00
460 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	300.000,00
		Total Redução:	664.635,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3990BCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13632/2026 DE 24/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13632/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.590,00
		Total Suplementação:	5.590,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.001		DIRETORIA GERAL	
15.001.16.122.0035.2.099		GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	
744 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.590,00
		Total Redução:	5.590,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95CC5D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13633/2026 DE 24/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13633/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.001		DIRETORIA GERAL	
15.001.16.122.0035.2.099		GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	
737 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	3.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.001		DIRETORIA GERAL	
15.001.16.122.0035.2.099		GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	
744 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
		Total Redução:	3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B569FA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13635/2026 DE 24/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13635/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$905.300,00 (novecentos e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.079		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
348 - 4.4.90.52.00.00	2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	905.300,00
		Total Suplementação:	905.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.67	REPASSE FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - SEAB -	905.300,00
Total da Receita:		905.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C14BE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.636 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD –CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. ROBERTO TABORDA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do **RG n.º 1.610.272-5 PR** e **CPF n.º 318.421.199-15.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido servidor a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43FEAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13637/2026 DE 24/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13637/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
107 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	49.500,00
110 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	8.500,00
		Total Suplementação:	58.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015		GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	
134 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
06.001.08.244.0007.2.075		GESTAO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSAO ASSISTENCIAL	
137 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
		Total Redução:	58.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27A1359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.630 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a **Sra. LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA SANTANA,** brasileira, portadora do **RG nº. 127715050 PR e CPF n º 089.149.039-66** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12B6C699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.631 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD - DIVISÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a **Sra. KADRA HASSAN ROA SALEH GABRIELLI,** brasileira, portadora do **RG nº 8.739.433-6 PR e CPF n º 007.914.259-16** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66FC9775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Protocolo n° 19.190/2026.**

Artigo 1º– Designa os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

JULIANO LASKA DE OLIVEIRA
CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES
ROSANGELA ALVES BISSON

Artigo 2º - A Comissão será presidido pelo servidor JULIANO LASKA DE OLIVEIRA , terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6392F81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 557 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 22.369/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) público municipal o (a) senhor (a) **Renata Cecília da Silva Marinho** , para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização do seguinte contrato abaixo relacionados :
Pregão n.º 27/2025
Empresa : MACIEL HORTIFRUTI LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 333/2025

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **21 de agosto de 2026 ,** revogando as disposições contrárias .

Art. 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B484153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 558 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no Memorando nº 21.622/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o (a) servidor (a) o(a) Sr (a). **ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL** que estava sob a responsabilidade de fiscal dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , abaixo relacionado pelo (a) servidor (a) **Sr (a) PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE,** firmado pelo poder executivo com base na lei acima especificada.

Pregão n° 39/2025 - Higiene e limpeza
Pregão n° 31/2026 - Papel A4
Pregão n° 58/2024 - Materiais de expediente
Pregão n° 23/2026 - Gêneros alimentícios não perecível
Pregão n° 11/2026 - Kits lanche

Parágrafo Único - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de agosto de 2026 ,** revogando as disposições contrárias .

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7F96ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 559 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.758/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE - MATRICULA 79271, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/06/2019 a 06/06/2024 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AA77AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.478/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CHRISTIANO ELLIAN MONTE - MATRICULA 6471, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/04/2019 a 18/04/2024,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3D32B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 561 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.485/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DANIELLE CRISTIANE PAES – MATRICULA- 61141, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2023 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6FB151DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 562 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.769/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) BARBARA GONÇALVES FORMIGA- MATRICULA-180311 , ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2021,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9969408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 563 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.505/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DANIELE CRISTINA ROSA- MATRICULA- 320261 , ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C09FFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 564 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.801/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) Maria do Rocio Souza Rodrigues- MATRICULA- 56651 , ocupante do cargo de Professor , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:132B9048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 565 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.937/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) EZIDIO ORO JÚNIOR – MATRICULA- 323484, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 09/07/2021 a 08/07/2026, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46CCF094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 566 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.855/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ESTER DA SILVA - MATRICULA 16705.1 , ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 27/02/2018 a 26/02/2023,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CDD4186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 567 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.504/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SIMONE CRISTINA NUNES ALVES - MATRICULA 31401 , ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/11/2018 a 31/10/2023,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E79F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 568 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7017/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO BERNO- MATRICULA 203461, ocupante do cargo de Agente Administrativo , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 15/07/2020 a 14/07/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA682ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 569 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.261/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) WILLIAM BORGES DE SOUZA- MATRICULA 36701, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5AED1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 570 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.695/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS- MATRICULA 323338, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2026,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A61C8725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 571 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.160/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA - MATRICULA 26151, ocupante do cargo de PROFESSORA , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/09/2020 a 30/08/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO /2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrárias .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C44B264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 572 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.807/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) DIVANIR CUIMBRA MIRANDA - MATRICULA 318601 , ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0699D23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 573 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9264/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ALEX SANDRA BENTO PICININ - MATRICULA 323340 , ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2026, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A19649F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 574 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 30.328/2025 e 14.367/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) GILMARA REMEIKA - MATRICULA 76331, ocupante do cargo de *Professora*, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/08/2019 a 12/08/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0463BA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 575 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1.546/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) GREICY DIAS ALVES - MATRICULA 323300 , ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2021 a 17/01/2026 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FD47C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 576 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3895/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER - MATRICULA 27551, ocupante do cargo de *Professora*, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF97B668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2087/2026

LEI Nº 2087/2026

SÚMULA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A LEI MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, PROTEÇÃO DO NASCITURO E APOIO À GESTANTE E À MATERNIDADE, CRIA O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO, A SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA VIDA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À GESTANTE, À MATERNIDADE E À PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porecatu, a Lei Municipal de Valorização da Vida, Proteção do Nascituro e Apoio à Gestante e à Maternidade, com a finalidade de promover a valorização da vida humana, a proteção à maternidade, o amparo à gestante, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade, o fortalecimento da família, a paternidade responsável, a proteção integral da criança e o apoio às mulheres durante a gestação, o puerpério e a maternidade.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Nascituro: o ser humano já concebido e ainda não nascido;

II – Gestante: a mulher em período de gestação, independentemente de sua condição social, econômica, familiar ou de saúde;
III – Gestante em situação de vulnerabilidade: a mulher grávida que se encontre em condição de risco social, econômico, familiar, emocional, psicológico, de abandono, violência, desamparo ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua dignidade, sua saúde, sua segurança ou o adequado desenvolvimento da gestação;
IV – Maternidade vulnerável: a situação em que a mãe, especialmente durante a gestação, o puerpério ou os primeiros anos de vida da criança, encontra dificuldades materiais, sociais, familiares, emocionais ou de acesso à rede de proteção, necessitando de acolhimento, orientação e encaminhamento adequado;
V – Primeira infância: o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da legislação federal aplicável;
VI – Rede de proteção: o conjunto de órgãos públicos, entidades, conselhos, serviços, instituições religiosas, organizações da sociedade civil, associações, voluntários e demais atores sociais que possam contribuir para a proteção da vida, da maternidade, da infância e da família.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:
I – promover a defesa e a valorização da vida humana desde a concepção;
II – fortalecer a proteção à maternidade, à infância e à família;
III – estimular o acolhimento humanizado de gestantes, mães e famílias;
IV – assegurar orientação e encaminhamento adequado às gestantes, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade;
V – incentivar o acompanhamento pré-natal, perinatal e pós-natal;
VI – promover a orientação sobre direitos sociais, familiares e assistenciais relacionados à gestação, à maternidade, à paternidade e à infância;
VII – estimular a paternidade responsável e o fortalecimento dos vínculos familiares;
VIII – contribuir para a prevenção do abandono, da negligência, da violência e da discriminação contra gestantes, mães, nascituros e crianças;
IX – incentivar ações comunitárias, campanhas educativas, iniciativas solidárias e parcerias institucionais voltadas ao apoio à gestante, à maternidade, à primeira infância e à proteção da família;
X – promover informações sobre adoção legal, acolhimento familiar e entrega voluntária protegida, nos termos da legislação vigente, quando manifestado interesse pela gestante ou mãe;
XI – valorizar a participação da sociedade civil na promoção da vida, da maternidade, da infância e da família;
XII – promover a proteção da primeira infância, especialmente nos primeiros anos de vida, mediante orientação, acolhimento familiar e articulação da rede de proteção.

CAPÍTULO II
DO DIA MUNICIPAL DO NASCITURO E DA SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA VIDA

Art. 4º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Porecatu, o Dia Municipal do Nascituro, a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro.

Art. 5º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porecatu, a Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Dia Municipal do Nascituro.

Art. 6º - O Dia Municipal do Nascituro e a Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida terão como finalidade promover atividades de conscientização, formação, mobilização social, orientação e incentivo à defesa da vida, à proteção da gestante, ao cuidado com a maternidade, à paternidade responsável, ao fortalecimento da família, à proteção da primeira infância e à proteção integral da criança.

Art. 7º - Durante a Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida poderão ser realizadas, entre outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei:
I – Palestras, seminários, rodas de conversa, encontros formativos, campanhas educativas e ações de conscientização;
II – Atividades voltadas à orientação de gestantes, mães, pais e famílias sobre pré-natal, saúde materno-infantil, direitos sociais, convivência familiar e rede de proteção;
III – Ações de valorização da maternidade, da paternidade responsável, da adoção legal e do acolhimento familiar;
IV – Campanhas de arrecadação de itens essenciais destinados a gestantes, mães e crianças, com prioridade às situações de vulnerabilidade, mediante doações, parcerias e iniciativas solidárias;
V – Divulgação de informações sobre serviços públicos, entidades, projetos sociais e iniciativas comunitárias de apoio à gestante, à criança e à família;
VI – Atividades culturais, educativas, comunitárias e intersetoriais relacionadas à defesa e promoção da vida;
VII – Homenagens, reconhecimentos ou menções públicas a pessoas, entidades, instituições ou iniciativas que atuem em favor da vida, da maternidade, da infância, da família e da proteção social.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À GESTANTE, À MATERNIDADE E À PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 8º - Ficam instituídas, no Município de Porecatu, as diretrizes gerais do Programa Municipal de Apoio à Gestante, à Maternidade e à Primeira Infância, de caráter educativo, orientativo, preventivo, solidário e de articulação da rede de proteção.
§ 1º O Programa de que trata o *caput* será voltado ao acolhimento, orientação e encaminhamento de gestantes, mães, pais e famílias, com atenção especial às gestantes, mães e crianças em situação de vulnerabilidade.
§ 2º O Programa não cria órgão, cargo, função, benefício obrigatório ou estrutura administrativa própria, devendo ser desenvolvido, quando implementado, de acordo com a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do Município e por meio da rede de serviços já existente.

Art. 9º - São diretrizes do Programa Municipal de Apoio à Gestante, à Maternidade e à Primeira Infância:
I – Acolhimento humanizado, respeitoso e sigiloso da gestante, da mãe e da família;
II – Orientação sobre a importância do acompanhamento pré-natal, dos cuidados com a saúde materno-infantil e do acompanhamento pós-natal;
III – Encaminhamento, quando necessário, aos serviços já existentes da rede municipal de saúde, assistência social, educação, proteção à infância e demais políticas públicas pertinentes;
IV – Orientação sobre direitos sociais, familiares, assistenciais e de proteção à maternidade e à infância;
V – Apoio psicossocial, quando disponível na rede pública ou mediante parceria com instituições e profissionais habilitados;
VI – Estímulo à paternidade responsável e à corresponsabilidade familiar no cuidado com a gestante, a mãe e a criança;
VII – Orientação quanto aos deveres parentais e às medidas cabíveis em situações de abandono, negligência, violência ou desamparo;
VIII – Incentivo a campanhas de solidariedade para arrecadação de enxoval, fraldas, roupas, itens de higiene, alimentos e outros bens essenciais, mediante doações e parcerias;
IX – Incentivo à formação de redes comunitárias de apoio à gestante, à mãe, ao pai, à criança e à família;
X – Orientação responsável sobre adoção legal, acolhimento familiar e entrega voluntária protegida, nos termos da legislação vigente, sempre que houver manifestação de interesse da gestante ou mãe;
XI – Promoção de ações educativas sobre o valor da vida, a dignidade da pessoa humana, a proteção da maternidade, a infância, a paternidade responsável e a família;
XII – Articulação com conselhos municipais, entidades religiosas, organizações da sociedade civil, associações, instituições de ensino, profissionais voluntários e demais parceiros que possam colaborar com os objetivos desta Lei;
XIII – Atenção especial às gestantes e mães adolescentes, com orientação, acolhimento e encaminhamento adequado à rede de proteção, observada a legislação aplicável.

Art. 10 - As ações do Programa Municipal de Apoio à Gestante, à Maternidade e à Primeira Infância poderão contemplar:

I – Acolhimento, escuta, orientação e encaminhamento de gestantes, mães, pais e famílias, respeitada a dignidade, a privacidade e a autonomia dos envolvidos;
II – Identificação e acompanhamento orientativo de gestantes em situação de vulnerabilidade, observadas a legislação aplicável, a privacidade, o sigilo, a dignidade e a proteção de dados pessoais;
III – Encaminhamento aos serviços de saúde para acompanhamento pré-natal, perinatal, pós-natal e demais cuidados necessários;
IV – Encaminhamento aos serviços de assistência social, quando constatada situação de vulnerabilidade social, econômica ou familiar;
V – Orientações responsáveis sobre adoção legal, acolhimento familiar e entrega voluntária protegida, nos termos da legislação vigente;
VI – Ações de conscientização sobre a importância do cuidado durante a gestação, do nascimento seguro e do desenvolvimento saudável da criança;
VII – Campanhas de incentivo à participação do pai no acompanhamento da gestação, nascimento e criação da criança;
VIII – Campanhas de combate ao abandono paterno, à negligência familiar e à violência contra a gestante, a mãe e a criança;
IX – Promoção de campanhas solidárias de arrecadação, organização e distribuição de itens essenciais, observadas as normas aplicáveis e os critérios definidos pelos responsáveis pela ação;
X – Articulação com iniciativas comunitárias, pastorais, entidades assistenciais, grupos voluntários e instituições de apoio à gestante, à maternidade, à infância e à família;
XI – Divulgação, de forma clara e responsável, dos canais oficiais de atendimento, proteção e orientação disponíveis no Município e na rede pública;
XII – Ações de orientação às gestantes e mães adolescentes, respeitando sua dignidade, sua condição peculiar de desenvolvimento e a necessidade de proteção integral.

Art. 11 - As ações de orientação, acolhimento e encaminhamento previstas nesta Lei poderão ser oferecidas a todas as gestantes, mães, pais e famílias interessadas, observada a capacidade da rede existente.
Parágrafo Único - As ações de apoio material, campanhas solidárias, encaminhamentos assistenciais e atendimentos mais intensivos deverão observar critérios de necessidade, prioridade social e vulnerabilidade, conforme avaliação da rede competente e das normas aplicáveis.

Art. 12 - As campanhas de arrecadação e distribuição de itens essenciais às gestantes, mães e crianças poderão ser realizadas por meio de parcerias, doações, ações comunitárias, iniciativas voluntárias e cooperação com entidades públicas ou privadas.
§ 1º - As campanhas previstas no caput terão caráter complementar e solidário, não substituindo as políticas públicas já existentes.
§ 2º - A distribuição dos itens arrecadados deverá observar critérios de necessidade, dignidade, transparência e respeito à privacidade das beneficiárias.
§ 3º - A participação de entidades, voluntários e instituições parceiras será facultativa e observará a legislação aplicável.

Art. 13 - O Poder Público Municipal poderá divulgar, pelos meios disponíveis, informações sobre:
I – A rede de atendimento à gestante, à mãe, ao pai, à criança e à família;
II – Serviços de saúde, assistência social e proteção disponíveis no Município;
III – Campanhas solidárias em andamento;
IV – Direitos da gestante, da mãe, da criança e da família;
V – Canais de denúncia e proteção em casos de violência, abandono, negligência ou violação de direitos;
VI – Orientações sobre adoção legal, acolhimento familiar e entrega voluntária protegida, nos termos da legislação vigente;
VII – Informações sobre proteção à primeira infância, maternidade, paternidade responsável e convivência familiar.

CAPÍTULO IV
DAS PARCERIAS E DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14 - Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser firmadas parcerias, convênios, termos de cooperação, campanhas conjuntas ou outras formas de colaboração permitidas em lei com:
I – Órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
II – Conselhos municipais;
III – Instituições de ensino;
IV – Entidades religiosas;
V – Organizações da sociedade civil;
VI – Associações comunitárias;
VII – Profissionais voluntários;
VIII – Hospitais, unidades de saúde, clínicas, entidades assistenciais e instituições de proteção social;
IX – Empresas, comércio local e demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar com ações de apoio à vida, à gestante, à maternidade, à primeira infância e à família.

Art. 15 - A participação de entidades religiosas, organizações da sociedade civil, associações, voluntários e demais parceiros deverá respeitar a dignidade da pessoa humana, a liberdade de consciência, a privacidade das gestantes e famílias atendidas, a proteção de dados pessoais, a ausência de discriminação e as normas legais aplicáveis.

Art. 16 - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com campanhas municipais, estaduais ou nacionais relacionadas à proteção da vida, à saúde da mulher, ao pré-natal, à primeira infância, à família, à adoção legal, ao acolhimento familiar e à assistência social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e administrativa do Município, podendo ser realizada por meio de programas, serviços, estruturas, campanhas e parcerias já existentes.

Art. 18 - Esta Lei não implica criação de cargos, funções, órgãos, secretarias, despesas obrigatórias, benefícios financeiros permanentes ou estrutura administrativa específica.

Art. 19 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (25.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:654E63F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º- Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

ParágrafoÚnico-As férias referem-se ao período de aquisição defevereiro de 2024 a fevereiro de 2025 (10 dias), que será usufruída parcialmente de 11 a 20 de janeiro de 2027 (10 dias).

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de agosto de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9F5013B0

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 114, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0801	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.015	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:FE58EBC3

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°43/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria MUNICIPAL DE Serviço social E A EMPRESA BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.548.764/0001-48, com sede administrativa à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, em conjunto com as Secretarias Municipais de **ADMINISTRAÇÃO** (Secretário Mário José Pizoni), **EDUCAÇÃO** (Secretária Bruna Aparecida do Amaral Costa), **SAÚDE** (Secretária Arilda Batista de Araujo), **SERVIÇO SOCIAL** (Secretária Maria Aparecida de Jesus Souza) e **URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** (Secretário Ailton Picolo), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.019.868/0001-85**, com sede na Rua Iguaçu, nº 377, Porecatu/PR, representada neste ato por **ADILSON DE SOUZA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**;
CONSIDERANDO a previsão constante no item 1.5.1 do Termo de Referência do Edital e na Cláusula Quinta (item 5.1) da Ata de Registro de Preços nº 43/2025; **CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 84 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024; **CONSIDERANDO** a anuência da detentora e a autorização expressa da autoridade competente exarada nos autos;
RESOLVEM celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto:

• **Prorrogar** o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 43/2025** por mais 12 (doze) meses;
• **Renovar integralmente o saldo quantitativo original** registrado para o atendimento contínuo e parcelado das demandas das Secretarias Municipais de Porecatu/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da ARP nº 43/2025 fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **27 de agosto de 2026** e término em **27 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO E DO VALOR TOTAL ESTIMADO
Ficam restabelecidas as quantidades estimadas de todos os itens registrados adjudicados à Detentora, mantendo-se inalterados os respectivos preços unitários homologados no certame original, perfazendo o valor total estimado renovado de **R$ 1.175.288,05 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A indicação das dotações orçamentárias detalhadas na Declaração de Compatibilidade firmada pelo setor de Contabilidade servirá de suporte para as contratações decorrentes do presente ajuste:

• **Sec. de Administração**: 05.01.04.122.0018.2.008 – 3.3.90.30.24.00 (Despesa: 243)
• **Sec. de Urbanismo, Obras e Viação**: 07.03.26.782.0026.2.027 – 3.3.90.30.24.00 (Despesa: 669)
• **Sec. de Educação**: 08.02.12.361.0020.2.031 – 3.3.90.30.24.00 (Despesa: 752)
• **Sec. de Saúde**: 11.01.10.301.0023.2.042 – 3.3.90.30.24.00 (Despesa: 1165)
• **Sec. de Serviço Social**: 12.03.08.244.0024.2.056 – 3.3.90.30.24.00 (Despesa: 1562)
•

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 43/2025 e no Processo Licitatório originário que não colidirem com o teor deste Aditivo.

Porecatu – PR, 25 de agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	Barrueco Souza & Souza LTDA - ME
Prefeito	Representante Legal: ***ADILSON DE SOUZA***
Contratante	Contratada
MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	***MARIO JOSE PIZONI***
Secretária Municipal de Serviço Social	Secretário Municipal de Administração
Ordenadora De Despesas	Ordenador De Despesas

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal De Educação
Ordenadora De Despesas

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária Municipal De Saúde
Ordenadora De Despesas

AILTON PICOLO
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal De Urbanismo, Obras E Viação

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:140548C5

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°31/2026

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIO LAB DE PORECATU LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Iguaçu, nº 1337, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA**, estabelecida na Rua Governador Villas Boas, nº 1080, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.710/0001-97, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **RODOLFO DE SOUSA GASPAR**, inscrito no CPF sob o nº 304.864.498-90, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato Administrativo nº 31/2026, cujo objeto consiste no credenciamento/contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS de Porecatu/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO
2.1. O presente aditamento fundamenta-se expressamente no **art. 124, inciso I, alínea "b"**, c/c o **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Cláusula Décima do contrato originário.

2.2. A alteração justifica-se pela necessidade premente de continuidade dos serviços essenciais de apoio diagnóstico à população e pelo esgotamento da demanda originalmente projetada, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 20/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO ACRÉSCIMO
3.1. Em decorrência do acréscimo de 25% ora pactuado, os valores contratuais passam a vigorar com a seguinte composição:

• **Valor Inicial do Contrato:** R$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos);
• **Valor do Acréscimo (25%):** R$ 62.144,77 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
• **Novo Valor Total Atualizado:** R$ 310.723,87 (trezentos e dez mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

3.2. Permanecem inalterados todos os preços unitários por procedimento/exame pactuados no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários declarados compatíveis (art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021), sob a seguinte classificação orçamentária:

• **Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde
• **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
• **Função:** 103020023 – Saúde
• **Projeto/Atividade:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
• **Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
• **Despesa Principal / Desdobramento:** 1304 / 3.3.90.39.50.99 - 1322

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 31/2026 que não colidam com o teor deste instrumento, inclusive prazos de vigência, regras de execução, fiscalização e penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E DIVULGAÇÃO
6.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo a Contratante providenciar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Porecatu/PR, 24 de agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	Bio Lab De Porecatu LTDA
Prefeito Contratante	Representante Legal
ARILDA BATISTA DE ARAÚJO	***RODOLFO DE SOUSA GASPAR***
Secretária Municipal de Saúde	*Contratado*
Ordenadora De Despesas	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:225009FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°21/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 61/2026
Pregão Eletrônico nº 21/2026

Objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.

Contratada: **PROVENCE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ: **07.681.092/0001-61**

Valor: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil, e quinhentos reais)
Desdobramento: 4.4.90.52.52 - 1960
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1961

Porecatu, 25 de agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E429078C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **C. L. DA SILVA JUNIOR ME**, CNPJ n° 14.248.122/0001-06, estabelecida à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n° 1344, Bairro Centro, CEP 87.580-000, Alto Piquiri, Estado do Paraná, representada por **CLAUDEMIR LOURENÇO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF XXX.730.969-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX.995.64XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
17	**CONTRATAÇÃO DE BANDA COM ESTILO MUSICAL POP ROCK, REGGAE, MPB,** (voz/violão e voz/Bateria), com 3 horas de show, Transporte, Alimentação dos artistas.	**UN**	4	R$ 3.299,00	R$ 13.196,00
18	**CONTRATAÇÃO DE BANDA COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO, GAÚCHESCO** (Voz - voz/violão- Sanfoneiro-Percursionista), 3 horas de show, Transporte, Alimentação dos artistas.	**UN**	11	R$ 5.000,00	R$ 55.000,00
19	**CONTRATAÇÃO DE BANDA COM ESTILO MUSICAL SAMBA/PAGODE,** (cavaquinho/voz, pandeiro, surdo, violão Tantã.), 3 horas de show, transporte, alimentação dos artistas.	**UN**	10	R$ 3.989,00	R$ 39.890,00
TOTAL					R$108.086,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas), garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

10 Documentos para a execução dos objetos: ART/RRT de Execução Apresentação de: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA); ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à montagem, instalação, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas temporárias do evento.

11 Para os itens: palcos; tendas; estruturas metálicas; camarins; pisos elevados; *backdrops* estruturados;
Declaração de estabilidade estrutural assinada por responsável técnico habilitado.

12 Para os itens 11 e 12, no caso de destinação dos resíduos em outro município a empresa deverá apresentar; Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser apresentado após o evento, como condição para pagamento.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, Sandro Luiz Müller Placha. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Esportes" e Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Recreação'', de acordo com a Portaria Municipal nº 122/2025.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$108.086.00 (Cento e oito mil e oitenta e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/08/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/08/2027.

15 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 25/08/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*C. L. DA SILVA JUNIOR ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:33A218F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LUIZ RICARDO BUENO ME**, CNPJ n° 30.219.220/0001-71, estabelecida à Rua Herbert Mercer, n° 728, Bairro Centro, CEP 84.300-000, Tibagi, Estado do Paraná, representada por **LUIZ RICARDO BUENO**, inscrito no CPF XXX.701.879-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX36.79XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Qtdde	Valor Unitário	Total
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,** com disponibilização de 01 (uma) pessoa, 8 horas diárias (a combinar com o departamento requisitante), uniformizado e com identificação, alimentação e transporte por conta da empresa contratada.	**Diária**	61	R$ 249,99	R$15.249,39

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas), garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

10 Documentos para a execução dos objetos: ART/RRT de Execução Apresentação de: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA); ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU),

referente à montagem, instalação, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas temporárias do evento.

11 Para os itens: palcos; tendas; estruturas metálicas; camarins; pisos elevados; *backdrops* estruturados;
Declaração de estabilidade estrutural assinada por responsável técnico habilitado.

12 Para os itens 11 e 12, no caso de destinação dos resíduos em outro município a empresa deverá apresentar; Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser apresentado após o evento, como condição para pagamento.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, Sandro Luiz Müller Placha. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Esportes" e Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Recreação'', de acordo com a Portaria Municipal nº 122/2025.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$15.249,39 (Quinze mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/08/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/08/2027.

15 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/08/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*LUIZ RICARDO BUENO ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:77463A43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **A2 PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 57.098.515/0001-93, estabelecida à Rua 1300 Antonio Pacheco, n° 1201, Bairro Maresia, CEP 89.360-330, Itapoa, Estado de Santa Catarina, representada por **CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA**, inscrita no CPF XXX.049.039-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX93.2XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
24	**CONTRATAÇÃO DE FOTOGRAFO**, para cobertura de evento, com produção fotográfica terrestre e de filmagem de todo o evento com no mínimo 4 horas de cobertura, com horários a serem acordados com o departamento requisitante, com identificação, alimentação e transporte por conta própria. Após o evento, a entrega de todo o material audiovisual capitado deverá ser via link, incluindo um vídeo editado.	**Diária**	9	R$ 2.222,22	R$ 19.999,98

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas), garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

10 Documentos para a execução dos objetos: ART/RRT de Execução Apresentação de: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

(CREA); ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à montagem, instalação, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas temporárias do evento.

11 Para os itens: palcos; tendas; estruturas metálicas; camarins; pisos elevados; *backdrops* estruturados;
Declaração de estabilidade estrutural assinada por responsável técnico habilitado.

12 Para os itens 11 e 12, no caso de destinação dos resíduos em outro município a empresa deverá apresentar; Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser apresentado após o evento, como condição para pagamento.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, Sandro Luiz Müller Placha. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Esportes" e Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Recreação'', de acordo com a Portaria Municipal nº 122/2025.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$19.999,98 (Dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/08/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/08/2027.

15 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/08/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*A2 PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5078D18E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FELIPE HENRIQUE DA SILVA**, CNPJ n° 36.968.122/0001-13, estabelecida à Rua João Lopes, n° 95, Parque Nossa Senhora das Dores, CEP 13.483.083, Limeira, Estado de São Paulo, representada por **FELIPE HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF XXX.432.118-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX34.738-XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Qtdde	Valor Unitário	Total
30	**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM TEMA NATALINO**, com no mínimo de 5 personagem, incluso figurino completo relacionadas com o tema e maquiagem, com no mínimo 2 horas de apresentação e interação com o público, transporte, alimentação dos artistas por conta da empresa contratada.	**UN**	1	R$ 4.997,00	R$ 4.997,00
31	**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS INFANTIS**, com no mínimo 5 personagens, incluso figurino completo relacionadas com o tema e maquiagem, com no mínimo 2 horas de apresentação e interação com o público, transporte, alimentação dos artistas por conta da empresa contratada.	**UN**	3	R$ 4.990,00	R$ 14.970,00
32	**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL**, com no mínimo 5 personagens, incluso figurino completo relacionadas com o tema e maquiagem, com no mínimo 2 horas de apresentação e interação com o público. O transporte e alimentação dos artistas por conta da empresa contratada.	**UN**	3	R$ 3.998,00	R$ 11.994,00
TOTAL					R$31.961,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas), garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

10 Documentos para a execução dos objetos: ART/RRT de Execução Apresentação de: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA); ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à montagem, instalação, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas temporárias do evento.

11 Para os itens: palcos; tendas; estruturas metálicas; camarins; pisos elevados; *backdrops* estruturados;
Declaração de estabilidade estrutural assinada por responsável técnico habilitado.

12 Para os itens 11 e 12, no caso de destinação dos resíduos em outro município a empresa deverá apresentar; Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser apresentado após o evento, como condição para pagamento.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, Sandro Luiz Müller Placha. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe da Divisão de Esportes” e Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe da Divisão de Recreação’’, de acordo com a Portaria Municipal nº 122/2025.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$31.961,00 (Trinta e um mil e novecentos e sessenta e um reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/08/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/08/2027.

15 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/08/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FELIPE HENRIQUE DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:39BD9F56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 126/2026

DECRETO Nº 126, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece dívida por serviços extracontratuais executados e autoriza o respectivo pagamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 1305/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 177/2026-PJ e ratificado pelo Parecer Jurídico nº 032/2026, da Procuradora Geral do Município, que trata da regularização de pagamento por serviços extracontratuais executados no âmbito do Contrato nº 078/2024, e;

CONSIDERANDO que a empresa Construtora Azulmax Ltda., CNPJ nº 26.322.885/0001-39, executou serviços extracontratuais referente as obras de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, no valor total de R$ 150.426,24 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos);

CONSIDERANDO que os elementos técnicos relativos a execução, quantitativos, essencialidade e compatibilidade dos preços foram submetidos a análise e certificação dos Agentes Competentes do Setor de Engenharia;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, conforme o art. 884 do Código Civil, e a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Paraná, que impõem o dever de indenizar o particular de boa-fé pela prestação de serviços efetivamente realizados, mesmo na ausência de formalização contratual ou prévio empenho;

CONSIDERANDO a impossibilidade de processamento do pagamento pela via ordinária da liquidação contratual, em razão da ausência de empenho e de instrumento formal de alteração contratual, o procedimento administrativo adequado consiste no reconhecimento da dívida e na indenização correspondente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 – PGM e a Decisão Administrativa referente ao Protocolo nº 1305/2026, publicada em Diário Oficial na data de 25 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida do Município de Porto Amazonas para com a empresa Construtora Azulmax Ltda., CNPJ nº 26.322.885/0001-39, no valor de R$ 150.426,24 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

Art. 2º O pagamento decorrente do reconhecimento disposto no art. 1º possui natureza indenizatória e será efetuado em favor da empresa Construtora Azulmax Ltda., CNPJ nº 26.322.885/0001-39, no valor total de R$ 150.426,24 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), relativo aos serviços extracontratuais efetivamente prestados, conforme dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento de Administração Financeira que adotem as medidas necessárias para a efetivação do pagamento da dívida reconhecida, observando-se a disponibilidade orçamentária e os trâmites legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7300B5FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002 - CONTRATO N°023/2025

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº023/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES AO CONTRATO Nº023/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA BACH E CIESIELSKI LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EMPRESARIAL COM LARGURA DE BANDA DE 1 GBPS E 300MB, GARANTINDO ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA DIGITAL / ANALÓGICA, UTILIZANDO A INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO E APARELHOS TELEFÔNICOS QUE JÁ EXISTEM NO LOCAL E FORNECIMENTO DE CHIPS E PACOTE DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE EM TABLETS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BACH E CIESIELSKI LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Conceição, nº1705, Bairro Centro, CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ sob nº13.407.691/0001-94, neste ato representada por **RAFAEL BACH**, inscrito no CPF nºXXX.829.189-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nºX998720X SESP/PR.

GESTORA: IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

FISCAL: ROBSON POPOATZKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº023/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços e valores,** decorrente da inclusão de novos pontos de internet ao Contrato nº 023/2025, firmado entre as partes em 11/04/2025, nos termos previstos em suas Cláusulas 3ª (terceira) e 10ª (décima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- Serão acrescidos **4 (quatro) pontos de internet de 1 Gbps,** nos seguintes locais:
a) Departamento Municipal de Fomento Agropecuário;
b) Centro de Adolescentes Esperança;
c) Portal da Avenida Professor Ivo Mezzadri; e
d) Clínica da Mulher.

- Serão acrescidos **3 (três) pontos de internet de 300 Mbps**, nos seguintes locais:
a) Antigo CMEI;
b) Câmeras de Vigilância na Vila Reis; e
c) Antigo CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES

- Será acrescido o valor de R$ 1.029,64 (mil e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente à inclusão de 4 (quatro) novos pontos de internet de 1 Gbps, sendo o valor unitário de R$ 257,41 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) por ponto.

- Será acrescido o valor de R$ 387,27 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente à inclusão de 3 (três) novos pontos de internet de 300 Mbps, sendo o valor unitário de R$ 129,09 (cento e vinte e nove reais e nove centavos) por ponto.

- Em razão do acréscimo ora formalizado, será acrescido ao valor mensal do Contrato nº 023/2025 o montante de **R$ 1.416,91 (mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)**, passando o valor mensal do contrato de **R$ 9.013,92 (nove mil e treze reais e noventa e dois centavos)** para **R$ 10.430,83 (dez mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a um acréscimo de **15,72% (quinze vírgula setenta e dois por cento)** sobre o valor mensal contratado.

- Os efeitos financeiros decorrentes do presente acréscimo ocorrerão **a partir da efetiva disponibilização/ativação dos respectivos serviços**, observada a vigência do Contrato nº 023/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROGRAMA – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00305	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.40.97.00
00305	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.40.99.99

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROGRAMA – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00705	05.001.12.361.0007.2007	00103	3.3.90.40.97.00
00705	05.001.12.361.0007.2007	00103	3.3.90.40.99.99

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02052	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.40.97.00
02052	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.40.99.99
02053	09.001.10.301.0029.2029	00494	3.3.90.40.97.00
02053	09.001.10.301.0029.2029	00494	3.3.90.40.99.99
02054	09.001.10.301.0029.2029	00495	3.3.90.40.97.00
02054	09.001.10.301.0029.2029	00495	3.3.90.40.99.99

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02231	10.001.08.244.0031.2031	00000	3.3.90.40.97.00
02231	10.001.08.244.0031.2031	00000	3.3.90.40.99.99
02232	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.40.97.00
02232	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.40.99.99

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo nº124 c/c o artigo n°125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BACH E CIESIELSKI LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:390363B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (17/08/2026) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 24ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos Vereadores;
03. Lido Projeto de Lei nº. 18/2026 que, Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.
04. Lido Projeto de Lei nº. 19/2026 que, Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Município de Prado Ferreira, revoga a Lei Municipal nº 174, de 05 de junho de 2007, e dá outras providências.
05. Foi submetido à apreciação do Plenário o pedido de regime de urgência para o Projeto de Lei nº 18/2026, que institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências. Após discussão, o pedido de regime de urgência foi submetido à votação, sendo **aprovado pelo Plenário**.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 03/2026 que, Altera a Lei Complementar Municipal nº 471/2017, para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de transporte municipal previstos no item 16 da Lista de Serviços, e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação,
Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela aprovação do projeto. O senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, o qual foi aprovado por maioria, conforme registrado no SAPL;
Pela ordem, a Vereadora Leirianne de Caires questionou o quórum registrado para a aprovação da matéria e requereu que fosse consignado em ata que a aprovação do projeto ocorreu com 5 (cinco) votos favoráveis, do total de membros da Casa.
Pela ordem, a Vereadora Leirianne de Caires questionou o quórum registrado para a aprovação da matéria, solicitando esclarecimentos quanto ao quórum exigido para a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, bem como quanto ao quórum efetivamente obtido na votação. Em razão do questionamento apresentado, foi solicitado ao Advogado Legislativo que prestasse os devidos esclarecimentos acerca do quórum legal e regimental exigido para a aprovação da matéria, bem como do quórum objetivo alcançado na votação, a fim de verificar a regularidade da deliberação e deixar devidamente registrado em ata o resultado da votação e o número de votos necessários à aprovação do projeto. A Vereadora requereu, ainda, que fosse consignado em ata que a matéria foi aprovada com 5 (cinco) votos favoráveis, do total de membros da Casa.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 16/2026 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela aprovação do projeto. O senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 16/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Michele Camiloti dos Reis apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal visando à contratação de

profissional de fisioterapia para integrar a rede municipal de saúde; ainda, apresentou indicação para a realização de reparos na cobertura dos corredores de acesso dos dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Prado Ferreira;
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para que, por meio do departamento competente, sejam realizados reparos na estrada rural localizada na Água da Areia, nas proximidades da Capela, visando melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários;

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo Municipal, solicitando informações e cópia de documentos relativos aos pagamentos vinculados às Notas de Empenho nº 004905 e nº 004906; Requereu, ainda, a cópia integral do Processo de Inexigibilidade nº 24/2025;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h10min do dia 17 de agosto de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EB27104E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 31/08/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e votação única do Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2026 que, Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 158/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que deliberou pela regularidade com ressalva das Contas da Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, relativas ao exercício financeiro de 2024.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:45F7F713

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro predial, com cobertura destinada à proteção dos bens móveis e imóveis em uso pelo ORCISPAR, abrangendo edificações, instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens vinculados às suas atividades institucionais.
Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , no período de:

De: 26/08/2026 – 8:00h (Quarta-feira)
Até: 31/08/2026 – 8:00h (Segunda-feira)
*(Período mínimo de 03 (três) dias úteis)**

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO,** desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 25 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:E77D2BE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 165,49 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** em favor da servidora **FABIANA GERONIMO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº ***.***.509-09, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Atenção Primária à Saúde – APS**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas durante deslocamentos oficiais ao Município de **Londrina/PR**, nos dias **11, 12, 13 e 14 de agosto de 2026**.

§ 1º Nos dias **11 e 12 de agosto de 2026**, os deslocamentos tiveram por finalidade a participação no **Treinamento sobre Sistemas de Informação de Imunização**, promovido pela **17ª Regional de Saúde de Londrina**, com o objetivo de capacitar e atualizar os profissionais responsáveis quanto à utilização dos sistemas oficiais de imunização e ao adequado registro dos dados de vacinação.

§ 2º Nos dias **13 e 14 de agosto de 2026**, os deslocamentos tiveram por finalidade a participação no **Londrina Unity Health 2026 – Excelência em Saúde e Alta Gestão**, realizado em Londrina/PR, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso das despesas com alimentação fica assim discriminado:
I – R$ 46,21 (quarenta e seis reais e vinte e um centavos), referente à **NFC-e nº 000036889, Série 006**, emitida em **12/08/2026**;
II – R$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à **NFC-e nº 66.941, Série 1**, emitida em **13/08/2026**;

III – R$ 49,17 (quarenta e nove reais e dezessete centavos), referente à **NFC-e nº 67.006, Série 1**, emitida em **14/08/2026**;
IV – R$ 43,23 (quarenta e três reais e vinte e três centavos), referente à **NFC-e nº 000001151, Série 006**, emitida em **11/08/2026**.
Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com formulário de solicitação, documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas e documentos que comprovam a participação da servidora nas atividades que motivaram os deslocamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:468AC50B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO LEMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº **..**739-56, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, totalizando **R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, no período de **26 a 28 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a **condução das servidoras Flávia Scaloni Vendramini e Mariana Fernandes Lopes Pinheiro**, beneficiárias das **Portarias nº 228/2026 e nº 229/2026**, respectivamente, ao Município de Curitiba/PR, para participação na **Reunião Regional Sul – CAC/CNAS**, a ser realizada nos dias **27 e 28 de agosto de 2026**, no **Auditório Mário Lobo – Palácio das Araucárias**.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:479D3B6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 227,99 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)** em favor do servidor **BRUNO LEMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº **..**739-56, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação e combustível**, realizadas durante deslocamentos oficiais a serviço do Município.

Art. 2º O reembolso de que trata o artigo anterior fica assim discriminado:
I – R$ 42,01 (quarenta e dois reais e um centavo), referente à despesa com alimentação, realizada no Município de Londrina/PR, em 20/2026;
II – R$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente à despesa com alimentação, realizada no Município de Maringá/PR, em 03/08/2026;
III – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à despesa com **combustível**, realizada no Município de **Campo Largo/PR**, decorrente da viagem oficial vinculada à **Portaria nº 211/2026**, para transporte de paciente ao **Hospital Pequeno Príncipe,** em Curitiba/PR, de **13 a 15 de agosto de 2026.**

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com formulário de solicitação e os respectivos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A8061A87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 036/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 035/2026, em 18 de agosto de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação

dos candidatos do Concurso para Emprego Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira – PR e no endereço eletrônico www.pradoferreira.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira (PR), 25 de agosto de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C3A7C64E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: JULLIAN L STULP E CIA LTDA

CNPJ: 23.764.661/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à implantação de reservatório metálico elevado, com capacidade de 100 m³, no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Prado Ferreira/PR, compreendendo a elaboração do projeto executivo vinculado à execução, execução da base estrutural em concreto armado, fornecimento, transporte, montagem e instalação do reservatório, instalações hidráulicas, interligações, urbanização, realização de testes de estanqueidade e funcionamento, comissionamento, limpeza final e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no procedimento licitatório realizado pelo CISPAR, no Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram a contratação.

VALOR: R$ 453.173,40 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 25 de agosto de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:181B7A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2027

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública para a apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2027, a qual será realizada em 10 de setembro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 16h00min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 25 de agosto de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:34C5B6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11907/2026 DE 25/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 584,54 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
1001 - 3.3.90.30.00.00	3760 MATERIAL DE CONSUMO	584,54
Total Suplementação:		**584,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:478BCCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EVERTON ANDREATTA COSTA, CPF nº. ***.278.439.-** cargo comissionado de "ASSESSOR

OPERACIONAL DE SECRETARIA", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 24 de Agosto de 2026.

Quatro Barras, 25 de Agosto de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D78760EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 21/2026

Súmula: Revoga, em conformidade com os critérios recomendados pela Procuradoria Geral do Município, a Resolução 17/2026/CMDCA, e aprova a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Suporte para a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Quatro Barras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, reunido extraordinariamente em 14 de agosto de 2026, e considerando:

1. A Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, "que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
2. O Documento orientador da 13ª Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente;
3. O Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente;
4. A Resolução nº 276 DE 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.
5. A Resolução Conjunta 01/2026 CEDCA/SEDEF, que convoca a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6. Processo Administrativo 11345/2026, que solicita Processo de Licitação, análise e Parecer para despesa Capacitação e Treinamento na modalidade de Inexigibilidade, conforme a Lei Federal 14.133/2021, Art. 74;
7. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, anexada ao Processo 11345/2026
8. A Ata 11/2026/CMDCA
9. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. O Colegiado deliberou de forma unânime pela Revogação da Resolução 17/2026/CMDCA, em conformidade com os critérios recomendados pela Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º. O Colegiado deliberou de forma total e unânime pela Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Suporte para a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Quatro Barras.

Artigo 3º. As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 11345/2026.

Artigo 4º. Resolução entra em vigor com data da sua publicação.

Quatro Barras, 24 de agosto de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCA Gestão 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FB4DFC1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso das atribuições, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente licitação:
Processo nº 15/2026.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 02/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, compreendendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como apoio técnico à gestão da infraestrutura de TI da PREVIBARRAS, incluindo atividades de monitoramento, diagnóstico e suporte operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
Dotação Orçamentária: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00
Fornecedor: RENATO DOS SANTOS - **CNPJ:** 14.279.187/0001-19
Valor Total do Fornecedor: 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Data de Homologação: 25/08/2026.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2026.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras
Decreto Municipal nº 9646/2024

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:02D08DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 26/08/2026

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 26 de agosto de 2.026 as 11h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.027, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Querência do Norte - PR, 21 de agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B821747F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.120/2026

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1474/2026,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido o servidor **FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.8**.**1-2 e do CPF nº. 071.***.***-37, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral exercendo o Cargo Comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**, a partir de 25/08/2026.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F80133CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº106/2026

SÚMULA: Dispõe sobre readaptação funcional de servidora efetiva, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável à readaptação funcional dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a avaliação médico-pericial realizada, que concluiu pela necessidade de **readaptação funcional** da servidora, com manutenção no cargo efetivo, observadas as limitações e restrições funcionais estabelecidas;
CONSIDERANDO que a readaptação funcional tem por finalidade adequar o exercício das atribuições funcionais às condições de saúde da servidora, preservando sua capacidade laborativa e observando as limitações médico-periciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a **readaptação funcional** à servidora **ANDREIA FÁTIMA DE LIMA BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino,** devendo o exercício de suas atribuições observar as limitações funcionais estabelecidas na avaliação médico-pericial.
Art. 2º Compete à **chefia imediata**, observadas as necessidades do serviço e as atribuições compatíveis com o cargo, organizar e distribuir as atividades a serem desempenhadas pela servidora, de modo a adequá-las às limitações funcionais estabelecidas na perícia médica.
Art. 3º A readaptação funcional de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo, do vínculo funcional ou da remuneração da servidora, permanecendo assegurados os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
Art. 4º A readaptação funcional deverá ser reavaliada pelo serviço médico competente sempre que houver necessidade, mediante nova avaliação das condições funcionais da servidora, ou quando houver alteração significativa de sua capacidade laborativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:497A5CBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 107/2026

SÚMULA: Dispõe sobre readaptação funcional de servidora efetiva, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável à readaptação funcional dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a avaliação médico-pericial realizada, que concluiu pela necessidade de **readaptação funcional** da servidora, com manutenção no cargo efetivo, observadas as limitações e restrições funcionais estabelecidas;
CONSIDERANDO que a readaptação funcional tem por finalidade adequar o exercício das atribuições funcionais às condições de saúde da servidora, preservando sua capacidade laborativa e observando as limitações médico-periciais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a **readaptação funcional** à servidora **VANDERLEIA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino,** devendo o exercício de suas atribuições observar as limitações funcionais estabelecidas na avaliação médico-pericial.
Art. 2º Compete à **chefia imediata**, observadas as necessidades do serviço e as atribuições compatíveis com o cargo, organizar e distribuir as atividades a serem desempenhadas pela servidora, de modo a adequá-las às limitações funcionais estabelecidas na perícia médica.
Art. 3º A readaptação funcional de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo, do vínculo funcional ou da remuneração da servidora, permanecendo assegurados os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
Art. 4º A readaptação funcional deverá ser reavaliada pelo serviço médico competente sempre que houver necessidade, mediante nova avaliação das condições funcionais da servidora, ou quando houver alteração significativa de sua capacidade laborativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D3DAA02A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 108/2026

SÚMULA: Dispõe sobre readaptação funcional de servidor efetivo, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável à readaptação funcional dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a avaliação médico-pericial realizada, que concluiu pela necessidade de **readaptação funcional** do servidor efetivo, com manutenção no cargo efetivo, observadas as limitações e restrições funcionais estabelecidas;
CONSIDERANDO que a readaptação funcional tem por finalidade adequar o exercício das atribuições funcionais às condições de saúde do servidor, preservando sua capacidade laborativa e observando as limitações médico-periciais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a **readaptação funcional** ao servidor efetivo **PAULO SÉRGIO MESSIAS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo

de **Pedreiro**, devendo o exercício de suas atribuições observar as limitações funcionais estabelecidas na avaliação médico-pericial.
Art. 2º Compete à **chefia imediata**, observadas as necessidades do serviço e as atribuições compatíveis com o cargo, organizar e distribuir as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, de modo a adequá-las às limitações funcionais estabelecidas na perícia médica.
Art. 3º A readaptação funcional de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo, do vínculo funcional ou da remuneração do servidor, permanecendo assegurados os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
Art. 4º A readaptação funcional deverá ser reavaliada pelo serviço médico competente sempre que houver necessidade, mediante nova avaliação das condições funcionais do servidor, ou quando houver alteração significativa de sua capacidade laborativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:700D15F5

LICITAÇÃO
ADITIVO 95/2026

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 95/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026
Vencimento 06/10/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 65.506.300 MARINES TAVARES, CNPJ sob o nº 65.506.300/0001-92 com sede na Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, nº400, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa MARINES TAVARES, brasileira, inscrita no CPF 351.***.858-**.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE META, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA –- DO VALOR
O valor do aditivo será de 10.258,92 (Dez mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 10 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARINES TAVARES***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F._____

_____
C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:27778772

LICITAÇÃO
TA CONTRATO 289/2024 BASE INTEGRADA

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Querência do Norte-PR, 24 de agosto de 2026
CONTRATADA

CONTRATANTE
4S CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.289.701/0001-04

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

5° Termo aditivo do contrato nº.289/2024, decorrente de Concorrência nº 06/2024 de construção da Base Operacional Integrada de Segurança no Município de Querência do Norte.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa 4S CONSTRUCOES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.289.701/0001-04, com sede no endereço RUA PARANA, 547 –Bairro São Vicente, Tapejara – PR, neste ato representada por SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA, portadora do CPF sob n° 038.***.579-** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com início em 20/08/2026 e término em 18/03/2027, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9A7B41BF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 164 CONC.6.2925

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.164/2025, decorrente de Concorrência n° 06/2025 de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - - CONVENIO SECID 222/2025.
O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR e a empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, , CNPJ 03.716.753/0001-96, localizada na Rodovia PR 323, km 271, nº 4300, Cruzeiro do Oeste - PR, neste

ato representada por ANDRÉ LUIZ LONGUINI, inscrito no CPF sob n. º 024.***.***-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de VIGÊNCIA de 120 dias (cento e vinte) dias.
Prazo de Vigência, contados de 06 de agosto de 2026, com término em 04 de dezembro de 2026, , nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.716.753/0001-96

Querência do Norte, 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3462C86F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 180 CONC 7.2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.180/2025, decorrente de Concorrência n° 07/2025 de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - TOTAL 15,544,80 M2 - ESTRADA VICINAL EUFRAZIO SOARES DE SOUZA - CONVENIO SECID 280/2025.
O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR e a empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, , CNPJ 03.716.753/0001-96, localizada na Rodovia PR 323, km 271, nº 4300, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ LONGUINI, inscrito no CPF sob n. º 024.***.***-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA de 150 dias (cento e cinquenta) dias.
Prazo de Execução , contados de 28 de junho de 2026, com término em 25 de novembro de 2026, nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.
Prazo de Vigência, contados de 28 de agosto de 2026, com término em 24 de janeiro de 2027, , nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.716.753/0001-96

Querência do Norte, 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:60EEE02F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 91.2026 CONC 16.2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.91/2026, decorrente de Concorrência nº 16/2025 cujo objeto é a construção da Arena Meu Campinho.
O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000,representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 08.696.723/0001-89, Rua José de Alencar, 172, Jardim Novo Panorama, CEP 87.113-150 – Sarandi - Paraná, neste ato representada por Rodolpho Martins Garcia, portador da cédula de identidade nº 10.***.113 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 086.***.219-** , residente na cidade de Sarandi- PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto –o reajuste de preço, no valor de R$ 49.175,07 (quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e sete centavos) em atendimento a clausula nona do contrato, com fundamento Art. 18, LVIII da Lei 14133/2021.
O valor total do contrato passará para R$ 817.857,07 (oitocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte PR, 20 de agosto de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Municipio de Querencia do Norte
Contratante

Contratado
RODOLPHO MARTINS GARCIA
R. Martins Garcia Construção Civil LTDA CNPJ 08.696.723/0001-89,
CNPJ:76.973.692/0001-16

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7CE594AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

lei Municipal nº 1240/de 25 de Abril de 2022: Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Maio de 2026, Ata 01.
RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos de Políticas Publicas para Mulheres do Município de Quitandinha, Sendo
Presidente: Helen Cristiane Siqueira Domingues.
Vice Presidente: Dirlene Resner.
1ª Secretaria: Samira dos Santos Ieger.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 24 de Agosto de 2026.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6145F5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: MIYATA & MATSUSHITA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.580.593/0001-87**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo a instalação, configuração, ativação dos pontos de acesso e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo licitatório e demais anexos;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:19/08/2026
DATA DO CONTRATO: 25/08/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01/09/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 25 de Agosto de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4754A2A0

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/09/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO ALVES MOREIRA, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXX, do Artigo 75 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO ALVES MOREIRA**.
Parágrafo único. O Título concedido no artigo anterior é devido pelos relevantes serviços e investimentos realizados neste Município.

Art. 3º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas oriundas deste Decreto ficam a cargo do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 25 de agosto de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:1483497E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/09/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor VALTER PITOL, Diretor-Presidente da Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXX, do Artigo 75 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **VALTER PITOL**.
Parágrafo único. O Título concedido no artigo anterior é devido pelos relevantes serviços e investimentos realizados neste Município.

Art. 3º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas oriundas deste Decreto ficam a cargo do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 25 de agosto de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2A4A2106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Dispensa Nº 4/2026
VALOR TOTAL: R$24.570,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:57B8B1E4

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa N.º 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2026

ABERTURA: DIA: 25/08/2026 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES LTDA, ITENS , COM VALOR TOTAL DE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 24.570,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de agosto de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:400D6747

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 04/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e cinco dias do mês de Agosto de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:1E1918DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO/EXONERAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2026 – PSS Nº 01/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): FERNANDA CASANOVA
CPF: 079.xxx.xxx-86
Objeto/Motivo: Rescisão do Contrato Temporário nº 049/2026 firmado em 04 de agosto de 2026, decorrente de Processo Seletivo Simplificado.
***Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Desligamento: 19/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DEDCA7B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.050/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 8.937/2026 e das férias concedidas à servidora Ana Paula Pereira Ribeiro.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 159 da Lei Complementar nº 01/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.937/2026, de 18 de junho de 2026, que concedeu 20 (vinte) dias de férias à servidora **Ana Paula Pereira Ribeiro**;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças, em razão da necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 8.937/2026, de 18 de junho de 2026, que concedeu 20 (vinte) dias de férias à servidora Ana Paula Pereira Ribeiro, ficando, consequentemente, cancelada a concessão das referidas férias.

Art. 2º O período de férias objeto da Portaria ora revogada poderá ser oportunamente reprogramado, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EB7078E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.051/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 20 a 24 de julho de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
4001	Noeli Rodrigues	Oficial Administrativo	02/04/2025 até 01/04/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Realeza, 25 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:07ADDBE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.052/2026 25/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI, ocupante do cargo temporário do PSS 02/2025 de Monitor Educacional a partir da data de hoje 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:112CDC5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.053/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da concessão de férias ao servidor Jacson de Moura Borges.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 159 da Lei Complementar nº 01/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.034/2026, de 13 de agosto de 2026, que concedeu 20 (vinte) dias de férias ao servidor Jacson de Moura Borges;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Diretor de Trânsito quanto à necessidade da permanência do servidor em atividade, em razão do interesse e da necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a concessão das férias do servidor Jacson de Moura Borges, anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 9.034/2026, de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º – As férias objeto da presente revogação poderá ser oportunamente reprogramadas, mediante novo ato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77454877

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.054/2026 25/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a partir de agosto a servidora abaixo relacionada em cargo temporário do PSS 01/2026 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

PATRICIA COLOMBELLI	CAPS

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B00FAC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 07 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, conforme Edital de Homologação nº 10/2026, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, situado na Rua Srg. Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, Realeza – PR, CEP 85770-000, no período da manhã, das 07h30 às 11h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 15h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido entre os dias 26 de agosto a 01 de setembro de 2026, munidos da documentação exigida no Anexo I deste Edital, para manifestar interesse na contratação e dar início aos procedimentos de admissão.

O candidato deverá apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente e perder o direito à contratação, observadas as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis.

CARGO: FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2571	ALESSANDRA DENGO	AC	1º

Realeza, 25 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
O candidato deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos documentos originais para conferência, conforme relação abaixo:
( ) 1. Ficha Cadastral;
( ) 2. Carteira de Identidade (RG);
( ) 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) 4. Comprovante de endereço atualizado;
( ) 5. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) 6. PIS/PASEP e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

( ) 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
( ) 8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria C;
( ) 9. Comprovante de estado civil, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
( ) 10. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
( ) 11. Registro no respectivo Conselho de Classe e registro da especialidade, quando exigido para o exercício do cargo;
( ) 12. Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, até 18 (dezoito) anos;
( ) 13. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná ou do Estado em que o candidato reside, disponível em: Atestados da Polícia Civil do Paraná;
( ) 14. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, 03 (três) meses antes da apresentação;
( ) 15. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
( ) 16. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou, caso não seja obrigado a apresentar declaração, Declaração de Bens e Valores, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 17. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos, funções públicas ou proventos, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 18. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou dispensa por justa causa decorrente de processo administrativo disciplinar, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 19. Certificado de curso ou capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio, conforme exigência estabelecida para o cargo;
( ) 20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato se encontra apto para o exercício das atribuições do cargo.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) Foto 5x7, colorida, de rosto inteiro;
( ) Autodeclaração, conforme normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD):
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à convocação, observado o disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados e pelas informações prestadas.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro que conferi as informações constantes deste documento, bem como os documentos e respectivas cópias apresentados pelo(a) candidato(a).

_____
Assinatura do(a) servidor(a) responsável

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: ____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Declaro que aceito a vaga para a qual fui convocado(a) e que são verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei perder o direito à contratação caso não cumpra as normas e exigências estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado e neste Edital de Convocação.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS OU PROVENTOS
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, em razão da minha convocação para contratação pelo Município de Realeza, para a função de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, que:

1. Sou aposentado(a) e recebo proventos decorrentes de cargo, emprego ou função pública:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo que originou a aposentadoria: _____
Valor aproximado dos proventos: R$ _____

2. Possuo outro cargo, emprego ou função pública atualmente:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo/emprego/função: _____
Jornada semanal: _____ horas.
Horário de trabalho: _____
Remuneração aproximada: R$ _____

3. Caso possua outro vínculo público, declaro que a acumulação é constitucionalmente permitida e que os horários são compatíveis, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, bem como das implicações administrativas, civis e criminais decorrentes de eventual declaração falsa, inclusive aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro

_____, em _____, declaro, sob as penas da lei, que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens e respectivos valores atuais:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro, ainda, que os valores e informações acima apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e a averiguação das informações acima prestadas.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – NADA A DECLARAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que até a presente data não possuo bens ou valores a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar e convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº ____/202__, venho, por meio desta, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO para o cargo acima indicado.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação implica a perda do direito à contratação decorrente da presente convocação, não cabendo qualquer reivindicação posterior relacionada a esta convocação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA – PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ---____/202__, para o cargo de _____, DECLARO, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que:

( ) NÃO sofri, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou dispensa por justa causa, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

( ) SIM, sofri penalidade disciplinar, conforme descrição abaixo:
_____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá acarretar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, por meio deste, solicitar expressamente o deslocamento para o final da lista de classificação, nos termos previstos no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro estar ciente de que o deferimento deste pedido e os efeitos decorrentes da permanência em final de lista observarão as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, bem como a existência de novas convocações e a vigência do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:481C0A34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2026

SÚMULA: Aprovação de Protocolos do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São José de Realeza-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058, DE 29 de maio de 2023, em reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Protocolo de Atendimento em Situação de Fuga de Criança e/ou Adolescente do Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar São José de Realeza- PR;

Art.2º - Aprovar o Protocolo para Crises Comportamentais e/ou Episódios de Autoagressão de Criança e/ou Adolescente do Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar São José de Realeza- PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 25 de agosto de 2026.

CILAINE DILL DE MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8A40651F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 - CMDCA

Dispõe sobre regulamentação do fluxo do trabalho Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono e Evasão Escolar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza- CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023,
Considerando a necessidade de alterar o fluxograma do trabalho intersetorial de Enfrentamento ao Abandono e Evasão Escolar no âmbito da rede de Educação no Municipio de Realeza, conforme realidade atual;
Considerando as alterações do presente fluxo relizado pela Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências de Realeza em 18/08/2026;
Considerando a aprovação deste fluxo do trabalho intersetorial de enfrentamento ao abandono e evasão escolar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 25/08/2026, conforme ata nº 14/2026 – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define procedimentos de trabalho Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono e Evasão Escolar no enfrentamento, prevenção e combate ao abandono e evasão escolar, evitando a infrequência escolar e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso no Sistema de Ensino de todas as crianças e adolescentes (anexo I).

Art. 2º A Rede de Proteção, por meio da Mini Rede, será responsável pela realização de estudos de casos, discussões e planejamento de ações conjuntas entre os profissionais dos serviços e instituições que atuam diretamente no acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família, envolvendo representantes das áreas da educação, saúde, assistência social e demais órgãos ou políticas públicas que se fizerem necessários, com o objetivo de fortalecer as ações de inclusão, permanência e garantia do direito à educação.

Art. 3º. Os controles diários e mensais da frequência escolar são de responsabilidade do professor e da secretaria da escola, respectivamente, com o apoio da equipe pedagógica e deverão ser inseridos no sistema de Livro Registro de Classe Online.

§ 1º Cabe aos professores ao constatarem a ausência não justificada nos casos previstos em lei, do (a) estudante/aluno por 05 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos na rede escolar e 07 (sete) faltas e/ou dias alternados, num período de até 60 dias, comunicar, imediatamente, à equipe pedagógica da escola utilizando o controle interno de faltas injustificadas.
§ 2º. Quando houver no campo FREQUÊNCIA, registrado mais de cinco faltas/dias consecutivos ou sete faltas/dias alternados sem devida justificativa a escola deve seguir o passo a passo para encaminhamentos pertinentes:
Realizar busca ativa (localizar os familiares) com os pais ou responsáveis legais, convocando-os para uma reunião, a fim de verificar se a falta é justificada ou não.
a) As primeiras providências partirão do docente, averiguando a situação das faltas e alertando o discente sobre o problema levantado.
b) No insucesso da frequência diária do estudante, o docente deverá informar a Equipe Pedagógica que fará o contato via: telefone fixo ou móvel, email, SMS, WhatsApp e/ou; convocação por escrito através de bilhete ou carta registrada via Correios;
c) Caso a falta seja justificada ou amparada por lei deve-se solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, para que o mesmo seja inserido em campo próprio no sistema de Livro Registro de Classe Online e arquivado na pasta individual do(a) estudante;
d) Caso a falta seja injustificada e frequente, a Equipe Pedagógica fará um levantamento de informações sobre o(a) estudante com a direção, professores(as) e agentes educacionais, objetivando uma reflexão a respeito dos possíveis motivos da infrequência, realizando ainda Busca Ativa I, a qual consiste na identificação do motivo que levou o estudante a faltar, realizado por professor e equipe pedagógica, e Busca Ativa II, realizada pelo diretor, quando os esforços da Busca Ativa I foram esgotados;
e) O diretor receberá da Equipe Pedagógica a comunicação de que há estudantes infrequentes. Caberá ao diretor empenhar todos os esforços para a localização do estudante e/ou sua família, esgotando todos os recursos para encontrá-lo, por meio da busca ativa II (telefonema, mensagem de texto, e-mail, carta registrada, bilhete via comunidade, reunião extraordinária e visita domiciliar) de crianças e adolescentes que estiverem fora da escola. No caso de retorno do estudante às suas atividades escolares, a equipe pedagógica fará o arquivamento do caso.
f) Compete à Direção da escola, ao identificar indícios de violência no âmbito familiar ou outras situações que indiquem violação de direitos da criança ou do adolescente, bem como necessidades de atendimento nas áreas da saúde, assistência social ou demais políticas públicas, promover os devidos encaminhamentos aos órgãos e serviços competentes, mediante a utilização da Ficha de Referência e Contrarreferência.
g)Na hipótese de persistência da evasão escolar, da infrequência injustificada ou do não comparecimento dos pais ou responsáveis aos atendimentos e encaminhamentos propostos, após esgotadas as medidas cabíveis no âmbito da unidade escolar, a Direção deverá proceder à comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), registrando as providências já adotadas e anexando cópias da Ficha de Referência e Contrarreferência e dos demais documentos pertinentes que subsidiem a atuação do órgão competente.

Art. 4º Recebida a notificação encaminhada pela unidade escolar por meio do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), o Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), adotará as medidas de proteção cabíveis, na forma do art. 101 do referido Estatuto, visando ao retorno e à permanência do estudante na escola, bem como à identificação e ao enfrentamento dos fatores que motivaram a infrequência ou a evasão escolar.
§ 1º Ao identificar indícios de violência no âmbito familiar ou outras situações que caracterizem ameaça ou violação de direitos da criança ou do adolescente, bem como a necessidade de atendimento nas áreas da saúde, assistência social ou demais políticas públicas, o Conselho Tutelar promoverá os devidos encaminhamentos aos órgãos e serviços competentes, mediante a utilização da Ficha de Referência e Contrarreferência, observados os fluxos da Rede de Proteção,
§ 2º Na hipótese de a unidade escolar já ter realizado os encaminhamentos aos serviços competentes antes da notificação ao Conselho Tutelar, caberá a este acompanhar as providências adotadas, monitorar a efetiva adesão da criança, do adolescente e de sua família aos atendimentos propostos e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento ou insuficiência das ações realizadas.
§ 3º Obtendo êxito na interlocução, o Conselho Tutelar registrará as medidas administrativas realizadas e enviará o caso à escola, que apontará as medidas aplicadas pelo estabelecimento para acolhimento e recuperação dos conteúdos perdidos, e arquivará o caso.
§ 4º. Caberá ao Conselho Tutelar, comunicar oficialmente a escola através do SERP sobre as medidas de proteção aplicadas para o combate do abandono e evasão escolar.
§ 5º. Após a reinserção do(a) estudante/aluno compete à Escola no prazo de 02 (dois) meses acompanhar e monitorar a frequência escolar do (a) estudante/aluno (a) e ao verificar nova ausência do aluno, a escola deverá realizar novamente a busca ativa I e II e caso o aluno não retorne, informar via SERP ao Conselho Tutelar.

Art. 5º Após o recebimento de nova notificação encaminhada por meio do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), o Conselho Tutelar realizará a análise do caso, considerando as medidas já adotadas, os encaminhamentos realizados e as ações desenvolvidas pelos serviços integrantes da Rede de Proteção.
§ 1º Constatado o esgotamento das intervenções possíveis no âmbito das políticas públicas envolvidas, o Conselho Tutelar convocará reunião da Rede de Proteção para análise e discussão do caso, com a participação dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e atendimento da criança e/ou do adolescente, bem como de seus pais ou responsáveis, devendo comunicar previamente os envolvidos acerca da data, horário e finalidade da reunião.

§ 2º Os casos analisados e discutidos envolvendo crianças e adolescentes em situação de infrequência ou abandono escolar deverão ser registrados em Livro Ata da Rede de Proteção, o qual permanecerá arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo-se o sigilo das informações, conforme previsto na legislação vigente.
§ 3º Nas reuniões da Rede de Proteção Intersetorial (Mini Rede), serão discutidas e avaliadas as medidas e encaminhamentos necessários para cada caso, sendo elaborado, conjuntamente com a família, o Plano de Acompanhamento Familiar, contendo as ações, responsabilidades e estratégias de acompanhamento destinadas à superação da situação identificada.

Art. 6º Caso as medidas realizadas pela Mini Rede de Proteção e demais órgãos, não tenham surtido efeitos e esgotadas todas as possibilidades, caberá o Conselho Tutelar enviar o caso ao Ministério Público que tomará as devidas providências legais.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar encaminhará o caso ao Ministério Público, acompanhado de cópia dos registros das medidas protetivas aplicadas, dos encaminhamentos realizados e das ações desenvolvidas pela Rede de Proteção, bem como dos documentos pessoais da criança ou do adolescente e de seu responsável legal, comprovante de residência e cópia da Ata da Rede de Proteção Municipal referente às discussões, atendimentos e encaminhamentos realizados, com o objetivo de subsidiar as providências cabíveis e contribuir para a superação da situação de infrequência, evasão ou abandono escolar

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 12/2025 do CMDCA.

Realeza-PR, 25/08/2026.

CILAINE DILL DE MATOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
(Disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social)

ANEXO II
FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

		REFERÊNCIA
1Serviço:		**2Telefone:**
3Nome do profissional:		
4Encaminhado para:		
5Nome do usuário:		
6Data de nascimento:	**7Idade:**	**8Sexo:**
9Endereço:		
10Bairro:		**11Telefone:**
12Nome da mãe:		**13Responsável/parentesco:**
14Descrição do caso/situação:		
15Ações realizadas anteriormente a este encaminhamento (período):		
16Observações / sugestões de atendimentos:		

Data: _____
17Assinatura e carimbo
.....

		CONTRA REFERÊNCIA
Serviço:		**Telefone:**
Nome do profissional:		
18Respondido para:		
Nome do usuário:		
Data de nascimento:	**Idade:**	**Sexo:**
Endereço:		
Bairro:		**Telefone:**
Nome da mãe:		**Responsável/parentesco:**
Ações realizadas:		
Observações / sugestões de atendimentos:		

Data: _____
Assinatura e carimbo

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1 – Escrever o nome da instituição/serviço que realizou o encaminhamento.
2 – Telefone da instituição/serviço.
3 – Escrever o nome do profissional que está encaminhando a ficha.
4 – Escrever o nome da instituição/serviço para onde será encaminhado o usuário.
5 – Escrever o nome completo do usuário, sem abreviações.
6 – Escrever a data de nascimento do usuário.
7 – Escrever a idade do usuário.
8 – Escrever o sexo do usuário.
9 – Escrever o endereço do usuário constando logradouro e número da residência.
10 – Escrever o nome do bairro.
11 – Escrever o número de telefone de contato atual, se possível mais do que um número.
12 – Escrever o nome completo da mãe, sem abreviações.
13 – Escrever o nome do responsável que está acompanhando o usuário durante o atendimento e o seu parentesco.
14 – Descrever sucintamente o histórico ou situações que desencadearam o encaminhamento do usuário para a rede, utilizar letra legível.
15 – Descrever todas as ações realizadas anteriormente pela instituição que encaminhou o usuário indicando a data ou o período em que foram executadas. Conforme o serviço, constar o número de identificação do usuário na referência e na contra referência.
16 – Comentar outras informações relevantes com indicativo de atendimento. Citar todos os serviços referendados.
17 – Assinatura do profissional responsável pelo atendimento com carimbo do profissional ou do serviço quando for enviado documento impresso. Via online não será necessário assinatura.
18 – Escrever o nome da instituição/serviço a qual deverá receber a resposta da referência.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4279CA80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

SÚMULA: Deferir a solicitação de inscrição do Programa Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Realeza-PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° - Deferir a solicitação de inscrição do Programa Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Realeza-PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza-PR – CMDCA, em razão do atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 13/2026 do CMDCA.

Art. 2º - O Programa Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Realeza-PR será inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza-PR – CMDCA, sob o nº 02, sendo emitida, anualmente, declaração de manutenção da inscrição, após a apresentação e análise da documentação exigida no art. 21 da Resolução nº 13/2026 do CMDCA.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 25 de Agosto de 2026.

CILAINE DILL DE MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FCDB3ACA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2026

SÚMULA: Dispõe sobre os números de registro de entidades e de inscrição de programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, e considerando a resolução 13/2026 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os números de registro das entidades e de inscrição dos programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza-PR, conforme relação abaixo:
I – Entidades registradas:
a)**Registro nº 01:**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Realeza-PR;
b)**Registro nº 02:**Centro De Integração Empresa- Escola Do Paraná – CIEE/PR
II – Programas inscritos:
a)**Inscrição nº 01:**Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD, desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
b)**Inscrição nº 02:**Programa Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Realeza-PR.

Art. 2º Os números de registro e de inscrição relacionados no art. 1º correspondem à identificação oficial das respectivas entidades e programas perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza-PR.

Art. 3° - Conforme o art. 24 da resolução 13/2026, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA adotará numeração única e sequencial para a emissão dos registros e inscrições, independentemente da mudança de exercício anual.
Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 25 de Agosto de 2026.

CILAINE DILL DE MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:894E3C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA - PE-RP 81/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 268/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 81/2025
VALOR TOTAL: R$11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 270/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EGL LTDA
OBJETO: . O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 81/2025
VALOR TOTAL: R$4.769,97 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 281/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 81/2025
VALOR TOTAL: R$1.838,78 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 286/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 81/2025
VALOR TOTAL: R$9.914,43 (Nove Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A5FC6EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE 31

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2026
ABERTURA: DIA 17/07/2026 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de refeições prontas (marmitas), destinadas aos servidores, no perímetro rural e urbano, conforme especificações de qualidade, quantidade e condições de entrega estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PAULO DANIEL R DA SILVA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 34.252,15** (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) **DEONILDA RUSSI CAZALI LTDA**, item 2, com valor total de **r$ 97.427,24** (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte sete reais e vinte quatro centavos) **BRUNA KETLLY GROLLI,** com item 3, com valor total **de r$ 29.203,20**(vinte nove mil, duzentos e três reais e vinte centavos) VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 160.882,59** (Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

REALEZA, AOS dezessete dias de julho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:73773A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026, cujo objeto é da presente licitação éAquisição de refeições prontas (marmitas), destinadas aos servidores, no perímetro rural e urbano, conforme especificações de qualidade, quantidade e condições de entrega estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte quatro dias de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:DA0ECAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 218 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **09 de setembro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
20º	LEANDRO CIMADON	09/02/1984	52.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 09 de setembro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8637CFFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Designa a servidora Bruna Rizzo como Ponto Focal do Município de Renascença para as tratativas relacionadas ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), desenvolvido pelo CONSUD.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Bruna Rizzo**, matricula nº 159031, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, como Ponto Focal do Município de Renascença para acompanhamento e desenvolvimento das tratativas relacionadas ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

Art. 2º. Compete à servidora designada atuar como representante técnica e administrativa do Município nas tratativas referentes ao

projeto, mantendo a interlocução com o CONSUD, acompanhando reuniões, solicitações, informações, documentos, cronogramas e demais atividades relacionadas à estruturação e desenvolvimento da PPP RSU.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria não implica delegação de competência para assumir obrigações, firmar contratos ou praticar atos que dependam de autorização específica do Município, permanecendo tais atribuições condicionadas às competências legais e administrativas próprias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:44B42E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Reserva do Iguaçu ao Padre Agenor Batista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou a e Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Reserva do Iguaçu ao **PADRE AGENOR BATISTA FRANÇA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente por sua dedicação à construção da Igreja Matriz e por sua expressiva atuação social em benefício da população do município.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 24 de agosto de 2026.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
1ª Secretária

JUSSARA MACEDO DE MATOS
Vereadora Autora do Projeto

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:630B6393

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DECRETO 143

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Nº 844/2013,
DECRETA

Art. 1° Ficam alterados os membros governamentais da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter Avaliativo, fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e monitorar a Política Municipal, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: **CIRENE APARECIDA ANTUNES DA ROSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: **JEFFERSON BEVERVANSO VARNIER**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: **DANIELE CRISTINA CALDAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:
Titular: **CLAIRTON PEDROSO DE QUADROS**

Art. 2º A presidência dessa Câmara Intersetorial ficará sob a responsabilidade do Secretário da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 25 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:A9E1833E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DECRETO 142

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Nº 865/2013,
DECRETA

Art. 1° Ficam alterados os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: CIRENE APARECIDA ANTUNES DA ROSA
Suplente: JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: JEFFERSON BEVERVANSO VARNIER
Suplente: JOCINEIA LEMES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: DANIELE CRISTINA CALDAS
Suplente: JESSICA GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:
Titular: CLAIRTON PEDROSO DE QUADROS
Suplente: JOÃO MATHIAS DANGUI

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS -ACAMAR
Titular: MARINEZ PACIFICO
Suplente: ZORAIDE APARECIDA SILVANO
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PAIOL DE TELHA
Titular: JUCEMARA DOS SANTOS
Suplente: LUCIMARA DOS SANTOS
PASCON
Titular: ANA PAULA MANDU
Suplente: CLEMIR FERRARI MAGRI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: JUSSARA MACEDO DE MATOS
Suplente: SOELI DE FATIMA RODRIGUES
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPAFI
Titular: ELOIR MATTOS ORTIZ
Suplente: GISELE CORREIA
SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: VERONICA DA ROSA PADILHA
Suplente: FERNANDA PADILHA
ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO RIO IGUAÇU-AQUAÇU
Titular: EDINEI RIBEIRO
Suplente: JULIANO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RESERVA DO IGUAÇU- AMIRI
Titular: SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA
Suplente: MARTA GORETE DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 25 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:BA7A3BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2026

ERRATA
O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA** da Lei Municipal nº 1.350, de 20 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, para corrigir erro material constante do art. 1º, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 861/2013.
ONDE SE LÊ:
"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por **24 membros**, titulares e suplentes..."
LEIA-SE:
"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por **10 membros**, titulares e seus respectivos suplentes..."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.350/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 06 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:D5357C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 52.646.349 PEDRO GELSON CALDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.646.349/0001-07, com sede na R DOS TROPEIROS, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 19/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.
VALOR TOTAL: R$ 144.500,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de agosto de 2026 à 14 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2026

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1F18489C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 59/2026

PORTARIA Nº: 059/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

KAUAN FRIZON DOS SANTOS ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF: XXX.550.879-XX e Registro de Habilitação sob nº: 09102500871, Categoria B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9FD46516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a ADÃO FERREIRA MATOZO, a partir de 19/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, de 25 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2C453B94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora **ROZILDA FERRAZ ZIPIELA**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:88EA93A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO — CONTRATO Nº 08/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio da Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representada pelo Senhor Presidente JOSÉ DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, localizada na Rua 1º de Maio, nº 1.528, Centro, CEP 89920-000, Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. WILLIAN PERONDI, para prestar os seguintes serviços: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí. Têm entre si como certo e ajustado o presente Termo Aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
Cláusula Primeira:
De acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/09/2026 e 18/09/2027.
Cláusula Segunda:
O valor global deste aditamento é de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), correspondente à prestação do serviço de transmissão ao vivo para o período de vigência ora prorrogado, conforme Proposta de Renovação.
Cláusula Terceira:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Rio Branco do Ivaí - PR, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
De Rio Branco do Ivaí
Contratante

Clic Sistemas Para Transmissão ao VivoLTDA
WILLIAN PERONDI
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:2AFB10FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 229/2026- RH

PORTARIA Nº. 229/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELMA CRESPIN PONTES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo ENFERMEIRO ,relativo ao período aquisitivo de 08/07/2025 à 07/07/2026, com data de início em 10 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8E8A2AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 231/2026- RH

PORTARIA Nº. 231/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TERESA PEREIRA SALES BATISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 11/04/2024 à 10/04/2025, a partir do dia 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2B870A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 232/2026- RH

PORTARIA Nº. 232/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CARLA DAMA DA SILVA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de FARMACÊUTICO, relativo ao período aquisitivo de 05/07/2025 à 05/07/2026, a partir do dia 22 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:38904A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.714/2026

"Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada a pedido, a partir de 18 de agosto de 2026, a servidora **CLARICE JOVINSKI**, portadora da matrícula funcional 38261, do cargo de Agente de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:029D8B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.715/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 19 de agosto de 2026, do cargo de Diretor Nível 1, a servidora **VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE**, com matrícula funcional n° 91191, nomeada através do Decreto n° 8.035/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CCF16FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.716/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **ANTONIO FELICIANO DE SOUZA NETO,** portador do CPF n° 056.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 3, simbologia DAS-3, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9B45FF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.724/2026

"Dispõe sobre revogação da concessão de gratificação pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogada a Gratificação concedida a **TONIA MARIA RAMOS**, matrícula 95180, através do Artigo 6° do Decreto n° 7.799/2025, referente à Função de Chefia da Gerência Administrativa e de Contratos - GEACO, no Departamento de Administração – DEAM, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso I, Art. 2°, do Decreto 7.731/2025, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:90698564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.725/2026

"Dispõe sobre concessões de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à **TONIA MARIA RAMOS**, matrícula 95180, a Função de Chefia da Gerência de Controle e Aplicações dos Planos de Cargos e Salários – GECAPS, no Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso V, no Art. 3º do Decreto 7.731/2025, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art.2º Fica concedida à **GRACIELA GONÇALVES VAZ RODRIGUES**, matrícula 44851, a Função de Chefia da Gerência de Processos de Pagamento e Benefícios - GEPAB, no Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso II, no Art. 3º do Decreto 7.731/2025, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3F962D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2026

"Designa a Professora de Educação Infantil, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Jueli Costa Rosa Polonha."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° Designar a Professora de Educação Infantil KEYLA MOREIRA matricula nº 62921-01, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA, nesta cidade, com 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 035/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:138A5103

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A RBS RUN – MEIA MARATONA DE RIO BRANCO DO SUL E CORRIDA KIDS

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a realização da RBS RUN – Meia Maratona de Rio Branco do Sul e Corrida Kids, mediante concessão de cotas de patrocínio e respectivas contrapartidas institucionais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
O presente chamamento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO
Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a realização da RBS RUN – Meia Maratona de Rio Branco do Sul e Corrida Kids, mediante apoio financeiro, fornecimento de bens ou prestação de serviços necessários à realização do evento.
Em contrapartida, o Município concederá aos patrocinadores espaços institucionais para divulgação de suas marcas, conforme a categoria de patrocínio obtida.
Prazo para apresentação das propostas: **até 15 de setembro de 2026, às 23h59**, por meio do e-mail mp_trainer@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, durante o horário de expediente.

2. DO EVENTO
A RBS RUN será realizada nas seguintes datas:
11 de outubro de 2026

• Meia Maratona de Rio Branco do Sul
• Horário: 7h às 11h
• Largada e chegada: Ginásio José Percy Maynardes

12 de outubro de 2026

• Corrida Kids
• Horário: 13h30 às 15h30

• Local: Ginásio José Percy Maynardes

3. DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO
Serão aceitas propostas nas seguintes modalidades:

• apoio financeiro;
• fornecimento de bens;
• prestação de serviços;
• As propostas poderão combinar duas ou mais modalidades.

Para fins de classificação será considerado o valor econômico total da proposta.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO
4.1 Cota Master
Será destinada exclusivamente ao patrocinador que apresentar a proposta de maior valor econômico.
Será concedida apenas uma Cota Master.
O patrocinador Master terá direito a:

• destaque máximo da logomarca nas camisetas oficiais;
• logomarca nos troféus;
• logomarca nas medalhas;
• destaque no backdrop oficial;
• destaque no portal de largada e chegada;
• destaque em banners e lonas;
• divulgação em todas as artes oficiais;
• divulgação nas redes sociais da Prefeitura e da SEMEL;
• divulgação no site institucional;
• direito de instalação de estande em local privilegiado;
• inserção da marca durante toda a locução oficial;
• utilização da identidade visual do evento mediante autorização da organização;
• reconhecimento oficial como Patrocinador Master da RBS RUN.

4.2 Cota Ouro
Poderão ser selecionados até três patrocinadores.
Terão direito a:

• logomarca em banners;
• logomarca no backdrop;
• divulgação nas redes sociais;
• menção durante a locução;
• espaço para instalação de estande;
• participação nas ações promocionais autorizadas pela organização.

4.3 Cota Prata
Poderão ser selecionados até cinco patrocinadores.
Terão direito a:

• logomarca em banners compartilhados;
• divulgação nas redes sociais;
• espaço para instalação de estande.

4.4 Cota Apoio
Destinada aos patrocinadores que contribuírem com materiais ou serviços.
Receberão:

• agradecimento oficial;
• divulgação nas redes sociais;
• autorização para instalação de estande, quando compatível com o espaço disponível.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
As propostas serão classificadas considerando:

• I – maior valor econômico global ofertado;
• II – relevância dos bens ou serviços oferecidos;
• III – interesse público.

A empresa classificada em primeiro lugar será declarada Patrocinadora Master.

As demais serão enquadradas nas demais cotas conforme ordem de classificação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate será observada:

• I – maior valor financeiro;

persistindo,

• II – maior valor econômico total dos bens e serviços;

persistindo,

• III – sorteio público.

7. DAS CONTRAPARTIDAS
As contrapartidas concedidas pelo Município restringem-se exclusivamente à divulgação institucional da marca do patrocinador.
Em hipótese alguma haverá pagamento de qualquer valor financeiro pelo Município ao patrocinador.

8. DA HABILITAÇÃO
Apresentar:

• Cartão CNPJ;
• Contrato Social;
• Documento do representante legal;
• Certidão Negativa Federal;
• Certidão Negativa Estadual;
• Certidão Negativa Municipal;
• Certidão FGTS;
• CNDT.

9. DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar empresas:

• impedidas de contratar;
• declaradas inidôneas;
• ligadas a produtos ilícitos;
• ligadas a cigarros;
• bebidas alcoólicas;
• apostas eletrônicas;
• conteúdos incompatíveis com os objetivos do evento.

9.1. DAS VEDAÇÕES DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

Durante o período eleitoral, ficam vedadas, no âmbito deste evento:
I — a participação de agentes públicos, candidatos, pré-candidatos, dirigentes partidários ou representantes de campanhas em atos de inauguração, entrega, fala institucional, premiação ou divulgação que possa conferir promoção pessoal ou eleitoral;
II — a utilização de nome, imagem, voz, assinatura, slogan, símbolo, cor, número, mensagem ou qualquer elemento que permita associar o evento, a Prefeitura, a SEMEL ou o patrocinador a autoridade, candidato, pré-candidato, partido, federação, coligação ou campanha;
III — a realização de pronunciamentos políticos, pedidos de voto, distribuição de material de campanha, coleta de dados para campanha, divulgação de pesquisas ou qualquer ativação eleitoral nas áreas do evento;
IV — o uso de servidores, veículos, equipamentos, instalações, serviços ou recursos públicos para benefício de candidatura, partido, federação, coligação ou campanha;
V — a distribuição pelo Município de bens, valores ou benefícios gratuitos que não estejam juridicamente amparados, observadas as exceções legais do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997.

10. DOS ESTANDES
Os patrocinadores poderão instalar estandes exclusivamente nos locais definidos pela Comissão Organizadora.
Não será permitida comercialização de produtos sem autorização da organização.
A montagem e desmontagem ocorrerá sob inteira responsabilidade do patrocinador.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PATROCINADORES
Compete ao patrocinador:

• cumprir integralmente a proposta apresentada;
• fornecer bens ou serviços dentro dos prazos;
• responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e operação de seus estandes;
• respeitar todas as normas do evento.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:

• organizar o evento;
• disponibilizar os espaços institucionais;
• garantir as contrapartidas previstas;
• fiscalizar o cumprimento deste Edital.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
As propostas serão avaliadas por Comissão designada por Portaria do Prefeito Municipal.

14. DO TERMO DE PATROCÍNIO
Após a homologação será firmado Termo de Patrocínio estabelecendo:

• obrigações;
• prazos;
• contrapartidas;
• responsabilidades;
• utilização das marcas.

15. CRONOGRAMA

• **1 - Publicação do Edital:** 26 de agosto de 2026;
• **2 - Prazo para envio das propostas:** de 26 de agosto de 2026 até 15 de setembro de 2026, às 23h59;
• **3 - Sessão pública de julgamento:** 16 de setembro de 2026;
• **4 - Divulgação do resultado:** 17 de setembro de 2026;
• **5 - Prazo para recursos:** de 18 a 21 de setembro de 2026;
• **6 - Análise e julgamento dos recursos:** 22 de setembro de 2026;
• **7 - Homologação:** 23 de setembro de 2026;
• **8 - Convocação dos patrocinadores para assinatura:** 24 de setembro de 2026;
• **9 - Assinatura dos Termos de Patrocínio:** até 25 de setembro de 2026.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
A participação neste Chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste Edital.

Rio Branco do Sul – PR, 25 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1DB985DC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 042/2025

Contrato: 320/2025. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 042/2025. **Objeto:** Locação de Imóvel UBS - Vila São Pedro - Localizado na Rua Manoel Muller de Siqueira, n.º 280- Bairro: Madre /Rio Branco do Sul,conta com uma área útil de 513,79 (M²) conforme informado no termo de avaliação. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Erico Prestes Dos Reis. **Valor do aditamento:** R$ 5.000,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de um mês. **Prazo de Execução:** 25/08/2026 a 25/09/2026. **Vigência:** 24/01/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Gizele Aparecida De Lara. **Data da ratificação:** 25/08/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:38074141

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 11063/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 11063/2026**, pela empresa **ABIJAH SERVICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.349.726/0001-02**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 17/08/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 17/08/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D212AC6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 11430/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 11430/2026**, pela empresa **SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.031.871/0001-27**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 20/08/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 20/08/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB5B84D7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6811/2026

Com base no **Credenciamento n.º 008/2026 (Inexigibilidade n.º 013/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Óleos e Filtros para a frota municipal de Rio Branco

do Sul/PR", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.334/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 6811/2026**, pela empresa **PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHOES LTDA** cadastrada no **CNPJ nº sob o nº 42.105.514/0001-51**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 24/08/2026 até 22/08/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 1.058.162 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 24/08/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:242E30A9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7598/2026

Com base no **Credenciamento n.º 002/2026 (Inexigibilidade n.º 002/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica Preventiva e Corretiva para os Veículos da Frota Municipal**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.183/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 7598/2026**, pela empresa **APC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** cadastrada no CNPJ **n° 48.008.417/0001-27**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 21/08/2026 até 19/08/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 3.427.850,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 21/08/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0AEF0D6F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7959/2026

Com base no **Credenciamento n.º 008/2026 (Inexigibilidade n.º 013/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Óleos e Filtros para a frota municipal de Rio Branco do Sul/PR", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.334/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 7959/2026**, pela empresa **Auto Peças e Mecânica São José com o CNPJ cadastrado sob o nº 37.154.235/0001-48**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 20/08/2026 até 18/08/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 1.058.162 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 20/08/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3EE1AA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÕES

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 095/2026
PSS 001/2025– Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 128/25
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 24/08/2026
MOTIVO: Rescisão do contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 096/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANE PORTE DE BARROS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 076/25
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 25/08/2026
MOTIVO: Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 25de agosto de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CF07DD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2026

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades funcionais relacionadas ao cumprimento de jornada e escalas de trabalho e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 163 e seguintes da **Lei Municipal nº 465, de 26 de novembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Sul**, especialmente as disposições relativas à apuração de irregularidades funcionais e à instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o art. 166 da Lei Municipal nº 465/1997 estabelece a necessidade de instauração de processo disciplinar quando os fatos possam ensejar a aplicação de penalidade;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar constitui instrumento destinado à apuração da responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com suas obrigações funcionais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada a esta Administração, contendo elementos indicativos de possível descumprimento de jornada e/ou escalas de trabalho atribuídas à servidora **matrícula nº 85251-01**, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a existência de registros, comunicações, escalas de trabalho, documentos administrativos, advertência funcional, ata de reunião e demais elementos constantes do expediente administrativo, os quais, em conjunto, justificam a necessidade de apuração formal dos fatos;

CONSIDERANDO o teor da **Ata de Reunião realizada em 08 de janeiro de 2026**, na qual foram registradas manifestações relacionadas à dificuldade de cumprimento da jornada de trabalho atribuída pelo Município de Rio Branco do Sul, em razão da existência de vínculo funcional da servidora junto ao Município de Pinhais;

CONSIDERANDOa existência do **ProcessoDigital nº 12891/2026**, por meio do qual a situação funcional e/ou a compatibilização da jornada de trabalho foi submetida à apreciação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a existência de documentação funcional, **Termo de Advertência datado de 14 de março de 2025**, que deverá ser considerado exclusivamente como elemento de informação acerca dos antecedentes funcionais, sem que os fatos já apurados e eventualmente sancionados sejam novamente objeto de punição;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, mediante instrução processual regular, a efetiva ocorrência, extensão, circunstâncias e eventual justificativa para as possíveis ausências, incompatibilidades ou descumprimentos de jornada e escalas de trabalho atribuídos à servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, ainda, eventual compatibilidade ou sobreposição entre as jornadas cumpridas no Município de Rio Branco do Sul e aquelas eventualmente exercidas em outro vínculo público, sem que tal circunstância represente, por si só, conclusão antecipada acerca da existência de irregularidade;

CONSIDERANDO, que compete à Administração Pública apurar, mediante procedimento próprio e com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, toda notícia de possível infração funcional;

CONSIDERANDO, por fim, que os elementos até o momento reunidos apresentam indícios suficientes para justificar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, sem que isso implique qualquer prejulgamento quanto à responsabilidade da servidora;

R E S O L V E:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face da servidora **matrícula nº 85251-01**, para apurar, em tese, possível descumprimento de jornada e/ou escalas de trabalho regularmente estabelecidas pelo Município de Rio Branco do Sul, bem como eventual incompatibilidade entre os horários de trabalho e as obrigações funcionais assumidas perante o Município.

Art.2ºO presente Processo Administrativo Disciplinar terá por objeto a apuração, especialmente, dos seguintes fatos e circunstâncias:

I- eventual descumprimento injustificado da jornada de trabalho e/ou das escalas regularmente atribuídas à servidora;
II- eventual ocorrência de ausências, atrasos, saídas antecipadas ou outras formas de descumprimento da jornada funcional, mediante individualização das respectivas datas, horários, locais e circunstâncias;
III- eventual incompatibilidade ou sobreposição entre a jornada de trabalho atribuída pelo Município de Rio Branco do Sul e os horários decorrentes de outro vínculo funcional eventualmente mantido pela servidora;
IV- a ciência da servidora acerca das escalas de trabalho e das orientações expedidas pela Administração;
V- as condutas eventualmente praticadas pela servidora após a ciência da decisão administrativa;
VI-a existência ou não de justificativas, autorizações, compensações, alterações de escala ou outras circunstâncias administrativas que possam afastar, justificar ou atenuar eventual responsabilidade funcional;
VII- eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos que vierem a ser comprovados no curso da instrução processual.

Art.3ºA apuração deverá compreender, sempre que pertinente, o período correspondente aos fatos ainda não alcançados pela prescrição e que possam constituir infração disciplinar, cabendo à Comissão Processante **individualizar cronologicamente cada ocorrência eventualmente constatada**, indicando data, horário, escala correspondente, registro de frequência, eventual justificativa apresentada e demais circunstâncias relevantes.

Parágrafo único. Os fatos já objeto de apuração e eventual penalidade administrativa anterior deverão ser considerados apenas nos limites juridicamente admissíveis como antecedentes funcionais, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

Art.4º Para adequada instrução dos autos, a Comissão Processante deverá, entre outras diligências que entender necessárias:
I- requisitar e analisar os registros de frequência, folhas-ponto, escalas de trabalho e demais controles de jornada da servidora;
II-confrontar as escalas de trabalho e registros de frequência do Município de Rio Branco do Sul com os horários decorrentes de eventual vínculo funcional mantido pela servidora em outro Município,quando documentalmente pertinente;
III- verificar a efetiva ciência da servidora acerca das escalas, comunicações, orientações administrativas;
IV- requisitar documentos e informações às unidades administrativas envolvidas, inclusive Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão de Pessoas e demais setores que possuam informações relevantes;
V- analisar a Ata de Reunião de 08 de janeiro de 2026 e demais documentos que integram o expediente;
VI- colher depoimentos de servidores, chefias, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
VII- realizar as diligências, acareações, perícias ou demais atos instrutórios que se mostrarem necessários;
VIII-assegurar à servidora o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável;
IX- promover outras diligências que se mostrarem necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art.5º Fica determinada a utilização, para processamento e julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.662/2026**, observadas as competências e atribuições estabelecidas na legislação municipal.

Art.6º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos com **independência, imparcialidade, objetividade e observância ao devido processo legal**, não podendo presumir a responsabilidade da servidora, devendo buscar tanto elementos que possam confirmar eventual irregularidade quanto aqueles capazes de afastá-la ou justificá-la.

Art.7º Durante a instrução, a Comissão deverá observar o disposto na **Lei Municipal nº 465/1997**, especialmente quanto ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à possibilidade de realização das diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 8º Concluída a instrução, a Comissão Processante deverá elaborar relatório circunstanciado, indicando:
I- os fatos efetivamente comprovados;
II- os fatos não comprovados ou cuja ocorrência tenha sido afastada;
III- as provas produzidas;
IV- as manifestações e justificativas apresentadas pela servidora;
V- eventual enquadramento jurídico-funcional dos fatos comprovados;
VI- a existência ou não de responsabilidade funcional;
VII- a eventual existência de circunstâncias atenuantes, agravantes, excludentes ou justificadoras;
VIII- a conclusão quanto à responsabilização ou ao arquivamento do feito, nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º A instauração deste Processo Administrativo Disciplinar **não constitui reconhecimento de responsabilidade ou antecipação de juízo acerca da conduta da servidora**, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos, mediante procedimento administrativo regular e com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. Os trabalhos da Comissão deverão observar o sigilo necessário à adequada apuração dos fatos e à preservação da intimidade dos envolvidos, especialmente quanto às informações funcionais e pessoais eventualmente constantes dos autos, observada a legislação aplicável.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração prestará à Comissão o apoio administrativo e logístico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, contando, quando necessário, com o apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 8.662/2026.

Art. 12. A Comissão deverá manter nos autos o registro de todas as diligências realizadas, documentos requisitados, manifestações recebidas e demais elementos utilizados para fundamentar suas conclusões.

Art. 13. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa e autorização da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Admistração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3DADE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2026

"Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – CEMPAL e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Decreto nº 8.694/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – CEMPAL:

I – **Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA):**
a) Ketlyn do Rocio Moreschi

II –representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Titular: Liliane Garcia
b) Suplente:Lisnaiara Duarte

III –Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação:
a) Terezinha de Fatima Borges

IV –representantes dos Diretores das unidades escolares:
a) Titular: Raquel Regina Terencio de Lara Nepomuceno
b) Suplente: Daiane Maria dos Santos Santana

V –representantes dos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares:
a) Titular: Debora dos Santos Medeiros Fermam
b) Suplente: Vania Rosa Rocha Faria

VI –representantes dos Professores da Educação Infantil:
a) Titular: Regina Celia de Camargo
b) Suplente:Marcilene Rodrigues da Cunha

VII –representantes dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
a) Titular: Sonia Aparecida Machado Boutin
b) Suplente:Angela Maria BontorinLazarini

VIII –representantes da Educação Especial e Inclusiva:
a) Titular: Jaqueline Vidal de Lima
b) Suplente:Jane Terezinha Ozório Loureiro Justo

IX –representante da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI:
a) Titular: Sandra Mara de Oliveira Rosa
b) Suplente:Micheli Fernanda da Rosa

Art. 2ºO Comitê será presidido pelo Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.
Parágrafo único. O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidente: Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
II – Vice-Presidente: Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretário Executivo: servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo a participação considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Na ausência do membro titular, participará das reuniões o respectivo suplente, com os mesmos direitos e deveres.

Art. 5º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, conselhos, universidades e profissionais especializados para participar de suas reuniões, sem direito a voto, sempre que a matéria em discussão assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de agosto de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:01D94484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 135/2026

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019 e suas alterações, e ainda, considerando o contido no processo digital nº 17539/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 29 de agosto de 2026, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital nº 72, de 18 de julho de 2025, tendo a homologação do resultado final parcial publicado através do Edital nº 94, de 28 de agosto de 2025 e do Edital nº 100, de 8 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de agosto de 2026.

Rio Negro, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BE51F70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 136/2026

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, bem como o Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR a Deliberação nº 03/2006 e Deliberação nº 06/2025; e ainda, considerando o Parecer de Legalidade nº 654/2026 da Secretaria de Estado de Educação do Paraná – Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Sul – SEED/NRE MTS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o Decreto nº 058, de 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37091987

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 105/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 065, de 1º de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 065, de 2026, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 26 (vinte e seis) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 097, de 5/8/2026 e Edital nº 100, de 13/8/2026. Os candidatos classificados em 6º e 9º lugares requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido.	1º à 12º
14024/2026	Silvio de Jesus	13º
13548/2026	Paola Larissa de Lima Kulka	14º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **7 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.6 do Edital nº 65, de 2026, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE0D9293

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 905/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 18 de junho de 2026, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 096, de 3 de agosto de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Thaís Cristine dos Santos de Oliveira***, com matrícula nº 110237-4/1, para o cargo de "Fisioterapeuta", área de atuação: Sede, com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 077, de 2026, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

Rio Negro, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD024EC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 906/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital n.º 20752/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, os servidores municipais abaixo relacionados como fiscais e fiscais suplentes de contratos no âmbito Município de Rio Negro -PR que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
Secretaria de Assistência Social

Cleiton Ferreira Dvojatzki	**Matrícula nº 2183-0/1**	**Fiscal**
Ricardo Alexandre Gresinger	**Matrícula nº 2285-3/1**	**Fiscal Suplente."**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 860, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27028D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026 REPUBLICAÇÃO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 297.366,01 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavoParte superior do formulário
).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **15/09/2026.** Horário: **09:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo whats (47) 3642-5556. Rio Negro, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:069B1C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 121 – PROCESSO N° 247/2026

Objeto: Aquisição de camisetas institucionais personalizadas destinadas às integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75AA11A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.716.772/0001-24, neste ato representada por JORGE ALBERTO PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 116/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de pedido de Prorrogação do Registro de Extração, relativo ao processo ANM nº 826.282/2014. Vigência: 25/08/2026 até 25/08/2027. Execução: 3 meses. Preço: R$ 3.000,00 (três mil reais). Recursos: 10.002.0020.0608.0007.2094.33390390500000000000-595 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 24/08/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:99FE713F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 46/2026 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026
RESCISÃO AMIGÁVEL

O CONTRATANTE, o Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e a CONTRATADA, a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, representada por **MAURICIO VOGELSANGER** portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por alegação da CONTRATADA**,** a qual sofreu medida cautelar de suspensão de contratação com a Administração Pública em todo o território nacional, após decisão proferida em 06 de maio de 2026. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:48E9BD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 49/2026 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
RESCISÃO AMIGÁVEL

O CONTRATANTE, o Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e a CONTRATADA, a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, representada por **MAURICIO VOGELSANGER** portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por alegação da CONTRATADA**,** a qual sofreu medida cautelar de suspensão de contratação com a Administração Pública em todo o território nacional, após decisão proferida em 06 de maio de 2026. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3BF8B955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 50/2026 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
RESCISÃO AMIGÁVEL

O CONTRATANTE, o Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e a CONTRATADA, a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC,

representada por **MAURICIO VOGELSANGER** portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por alegação da CONTRATADA**,** a qual sofreu medida cautelar de suspensão de contratação com a Administração Pública em todo o território nacional, após decisão proferida em 06 de maio de 2026. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:077D376E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 122/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e o **CONTRATADO: S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida ANITA GARIBALDI, nº 850, CABRAL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.204.943/0001-90, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **SAMUEL NOGUEIRA MARTINES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.444.199-76, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DE BAIXA COMPLEXIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, DESTE MUNICÍPIO**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir de **1º/09/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 3.952,49** (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, perfazendo o total de **R$ 47.429,88 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)** em 12 meses, com o reajuste pelo IPCA/IBGE do período, de **4,44%. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **140 - 05.002.04.0122.0002.2.011.3.3.90.39.17 – Superávit. CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 19 de agosto de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD3B61F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 259/2026

PUBLICAÇÃO Nº 259/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** do candidato abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.244-29	RENATA CRISTINA PRADO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS	DESISTÊNCIA D VAGA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 26.623/2026
014.703.290-20	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO

Rolândia, 24 de Agosto de 2026.

WILSON SÓCIO JÚNIOR
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E5DC9E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 258/2026

PUBLICAÇÃO Nº 258/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

Por determinação proferida em medida liminar constante nos autos do processo 0006489-68.2026.8.16.0148, SUSPENDO, exclusivamente em relação à candidata Ana Cristina Lemos Gilini, os efeitos da publicação nº 249/2026, que determinou sua eliminação do Concurso Público 001/2024.

Rolândia, 24 de agosto de 2026.

WILSON SÓCIO JUNIOR
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:35A4C474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO Nº 260/2026

CONVOCAÇÃO Nº 260/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO Nº 260/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para se apresentarem na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 24 de agosto de 2026.

WILSON SÓCIO JUNIOR
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I
APROVADOS

Data: 26/08/2026
Horário: 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Duque de Caxias, 331 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.364-15	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1DE2D62C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.016/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.904/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARLEI DE OLIVEIRA,** matrícula **32421-3/8,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.179/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 23/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3D5D56A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.017/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.905/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA GISELE SEGATEL PACOLA,** matrícula **32955-0/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.146/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AFEDDABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.018/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.614/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO,** matrícula **33567-3/11,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.201/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 29/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:64DFB6C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.019/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.613/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI,** matrícula **377592-5/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.177/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 23/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B7910E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.020/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.616/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA,** matrícula **377273-0/8,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob

Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.110/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:54999D56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.021/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.617/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO,** matrícula **377435-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.732/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 12/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:107936E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.022/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.618/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA,** matrícula **377441-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.108/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:25C57C35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.023/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.619/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA MACHARETE BEZERRA,** matrícula **377845-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.120/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:67013A02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.024/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.671/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA DA CRUZ RONCHI,** matrícula **377872-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.130/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B2E168FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.025/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.672/2026 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLE RODRIGUES SORPRESO,** matrícula **378108-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.122/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:855374B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.026/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.673/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDUARDO APARICIO FERNANDES,** matrícula **378109-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.126/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4CED9779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.027/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.674/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA CECILIA SABINO DE LEMOS,** matrícula **378151-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.078/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 14/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE58CE2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.028/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.632/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CIRSA COSTA BARBOSA PINTO,** matrícula **377595-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.118/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:54827AF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.029/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.940/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSINEI BATISTELA MULLER,** matrícula **33341-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.152/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:35175B91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.030/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.861/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IRAI INÊS DOS SANTOS,** matrícula **377218-7/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.134/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:43080B38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.031/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.861/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IRAI INÊS DOS SANTOS,** matrícula **377218-7/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.134/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1F343820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.032/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.861/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IRENI SEBASTIÃO BEILKE,** matrícula **377412-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.175/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 26/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79186CA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.033/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.941/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA,** matrícula **377590-9/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.154/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD1391D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.034/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.863/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI,** matrícula **377854-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.136/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:658375A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.035/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.864/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS,** matrícula **377858-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.044/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 12/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1A3E2B34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.036/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.942/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **REGIANE MADALENA RIBEIRO,** matrícula **378125-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.150/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 05/08/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4D56A507

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.037/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.977/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VANESSA POLVANI,** matrícula **377894-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.158/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 20/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:44372556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.038/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.865/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GLAYSTON SOARES DA SILVA,** matrícula **378411-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.050/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 07/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:413BCAE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.039/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.978/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING,** matrícula **378412-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.053/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 07/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8861DD0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.040/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.866/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO,** matrícula **378413-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.051/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 07/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:09FF7663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.041/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.562/2026;
Considerando a portaria n.º 34.943/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SONIA REGINA ESTEVES,** matrícula **378416-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.048/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2026 a 12/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EECC32D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.043/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUÁRIA BENTO,** matrícula 377480-5/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **13/08/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39C00AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.044/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS,** matrícula 33168-6/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/08/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B1F02580

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 262/2026

PUBLICAÇÃO Nº 262/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.

A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 24 de Agosto de 2026.

WILSON SÓCIO JUNIOR
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.145-78	PALOMA MOREIRA DA SILVA	TGM-A
014.703.338-33	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	TGM-A
014.703.141-40	PAULO HENRIQUE VICENTE PEREIRA DE SOUZA	TGM-A
014.703.286-00	SILMARA REGINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.302-45	SUELLEN GIROLDO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.154-56	LETICIA SUFFI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.266-52	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.259-29	VITORIA HELENA MARÇAL DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.317-64	NEIDE GAVIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.157-17	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.336-35	RAFAELA CARVALHO DIAS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.296-31	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.299-26	FABIANA MANDROTI DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.360-90	BÁRBARA VALÉRIA RODRIGUES REIS	TGM-A

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:502197DB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 404 18 DE AGOSTO DE 2026*

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
12.152/2026	**Contribuinte: GENI DE OLIVEIRA**	Rua Antonio Gulart Nº 2437, JD. Ernesto Franceschini.	**50% (Cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2016 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

*Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E9AA6506

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 409 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.194/2026	**Contribuinte: LUZIA DELALLO BATISTA**	Rua DR. Albanir Manfredini, Nº 111, CJTO. Res. Arnaldo Busato	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DBF57228

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 410 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 350.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviço Público e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.0017.2.079	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 350.000,00
TOTAL			**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de

Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 350.000,00
TOTAL			**R$ 350.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 350.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
17.01	3.3	000	Agosto	R$ 350.000,00
07.01	3.3	000		R$2.250.000,00
TOTAL				**R$2.600.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
07.01	3.3	000	Agosto	R$ 350.000,00
			Setembro	R$ 450.000,00
			Outubro	R$ 500.000,00
			Novembro	R$ 500.000,00
			Dezembro	R$ 800.000,00
TOTAL				**R$2.600.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C815D330

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 411 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 300.223,82, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.223,82 (trezentos mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3518	R$ 20.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.30.00.00.00	3498	R$ 10.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.39.00.00.00	3498	R$ 40.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.30.00.00.00	3494	R$ 50.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.39.00.00.00	3494	R$ 20.000,00
10.02.08.245.0010.1.053	3.3.90.39.00.00.00	3810	R$ 50.007,91
10.04.08.241.0010.1.045	4.4.50.42.00.00.00	3880	R$ 110.215,91
TOTAL			**R$ 300.223,82**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 300.223,82 (trezentos mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3518, 3498, 3494, 3810 e 3880**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 300.223,82 (trezentos mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3518	Agosto	R$ 20.000,00
	3.3	3498		R$ 50.000,00
	3.3	3494		R$ 70.000,00
10.02	3.3	3810		R$ 50.007,91
10.04	4.4	3880		R$ 110.215,91
TOTAL				**R$ 300.223,82**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7B85789D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.408, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA**:** Altera a Lei 3.750, de 22 de fevereiro de 2016, a qual autoriza o Poder Executivo a destinar recursos à concessão de transferências voluntárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O inciso X do § 3º do art. 1º da Lei nº 3.750/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"X - manter os recursos repassados em conta bancária específica e exclusiva."
Art. 2º. O inciso XI do § 3º do art. 1º da Lei nº 3.750/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"XI - aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o plano de trabalho e o plano de aplicação dos recursos, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto no termo de colaboração ou no termo de fomento.

Art. 3º. O inciso XII do § 3º do art. 1º da Lei nº 3.750/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"XII - utilizar os recursos transferidos e os rendimentos de sua aplicação financeira exclusivamente nos fins a que se destinam, conforme plano de trabalho aprovado;"

Art. 4.º As alíneas "a" e "e" do inciso XIV do § 3º do art. 1º da Lei nº 3.750/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:
"a) não for executado o objeto estabelecido no termo de colaboração ou no termo de fomento;
e) ao final do prazo de execução do termo de colaboração ou termo de fomento houver saldo de recursos não aplicados, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira; ou"
Art. 5º.O art. 2º da Lei nº 3.750/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A entidade referida no § 3º do artigo anterior deverá apresentar, para fins de credenciamento junto ao Município e para a celebração de termo de colaboração ou termo de fomento, bem como para requerimento de recursos financeiros, os seguintes documentos:"
Art. 6º.O art. 3º da Lei nº 3.750/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os recursos financeiros transferidos a título de termo de colaboração ou de termo de fomento deverão ser aplicados rigorosamente nos fins a que se destinam, conforme plano de aplicação e plano de trabalho previamente aprovados."
Art. 7º. O art. 5º da Lei nº 3.750/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Para receber os recursos financeiros previstos no termo de colaboração ou no termo de fomento, a entidade beneficiária das transferências voluntárias sociais deverá comprovar a abertura de conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos."
Art. 8º. O inciso I do art. 7º da Lei nº 3.750/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento;"
Art. 9º. Fica revogado o inciso II do art. 7º da Lei nº 3.750/2016.
Art. 10. Fica incluído o § 5º ao art. 7º da Lei nº 3.750/2016, com a seguinte redação:
"§ 5.º A aquisição de bens de capital e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria depende de previsão no plano de trabalho e justificativa adequada e, após a aquisição, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção."
Art. 11. O art. 10 da Lei nº 3.750/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme determina a Lei 13.019/2014."
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 48/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 047/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72E91263

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico – 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO
9	ELIEL MELO SILVA
10	ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM
11	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA
12	VANESSA POLVANI
13	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA
14	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA
15	LUCINEIA DA ROCHA

Professor do Ensino Básico – 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA

Professor do Ensino Básico – 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA

Professor do Ensino Básico – 30 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI
6	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA
7	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA
8	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
9	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR

Professor do Ensino Básico – 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	GISELI GOMES DOS SANTOS
12	JULIANNE KELLY DE MORAES
13	ALESSANDRA DOS SANTOS VALDUGA
14	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
15	LINCOLN DE AZEVEDO SILVA
16	SILVANA DE ARRUDA DA SILVA SANTOS
17	CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA
18	REGIANE GALDINO DA SILVA

Os candidatos convocados deverão protocolar até a data e horário abaixo especificados, a documentação destinada a comprovação do preenchimento dos requisitos específicos exigidos, compreendendo todos os documentos e títulos informados no ato da inscrição, devidamente acompanhados dos documentos exigidos, bem como do laudo médico de aptidão e do atestado de vacinação atualizado.

DATA E HORÁRIO	Até as 15h do dia 27/08/2026

Link para protocolo:
https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=14203&iser=01M08R549MW50H6N0759XW01E4

1. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
2.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
3.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2026.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante deVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) e qualificação civil;
03. Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas), em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
05. Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2026;
06. Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/44

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser protocolada, para o cargo acima mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CC83FD24

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.830/1980**, o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e a legislação municipal vigente, **NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo** da **inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários** decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado:

Relação de débitos inscritos:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
RYAN PEDRO LOUSADA ELIZARIO	16*.***.***-00	**1.02.526.0115.001-0**
ESPÓLIO DE JOAO ACEDO SOBRINHO	33*.***.***-87	**1.02.410.0027.001-0**
ESPÓLIO DE ENEDINA ALVES PEREIRA	80*.***.***-04	1.02.260.0107.001-0
ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	85*.***.***-30	3.01.061.0159.001-0
DOMINGOS GOMES FERREIRA	27*.***.***-91	3.01.061.0212.001-0
JURACI LIMA DOS SANTOS	95*.***.***-20	1.03.523.0281.001-0
ALDIR DOS SANTOS NASCIMENTO	55*.***.***-15	1.03.520.0147.001-0
ALDIR DOS SANTOS NASCIMENTO	55*.***.***-15	**1.02.030.0032.001-0**
IEDA PEREIRA DOS SANTOS	07*.***.***-09	1.03.389.0054.001-0
ESPÓLIO DE ALZIRA GOMES DA SILVA	34*.***.***-04	1.03.400.0035.001-0
ESPÓLIO DE APARECIDA CRISPIM RIBEIRO	59*.***.***-04	1.01.400.0062.001-0
ESPÓLIO DE FELICIDADE FERREIRA	64*.***.***-34	1.01.570.0198.001-0
LUCAS MEDEIROS CARVALHO	13*.***.***-75	1.03.420.0293.001-0
PAULA LORENA PINTO	07*.***.***-40	1.03.007.0258.001-0
ESPÓLIO DE WILSON TOSHIKASU AIDA	59*.***.***-00	1.01.044.0326.001-0
JOAO VITOR GUEDES	10*.***.***-69	**1.04.317.0302.001-0**
K & B CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	38.***.***/****-51	1.01.567.0204.001-0
MARCIO WILLIAN KOLAROVIC	86*.***.***-34	1.01.567.0204.001-0
MAX ROYAL IMOBILIARIA LTDA	06.***.***/****-86	3.01.501.0036.001-0
MILTON HONORIO DOS SANTOS	53*.***.***-87	**3.01.501.0036.001-0**
PAULO CEZAR ANDRADE DA SILVA	52*.***.***-87	**1.03.551.0292.001-0**
ANA ROSÉLIS KVITSCHAL	70*.***.***-00	**1.03.551.0292.001-0**
ESPÓLIO DE APARECIDO LUCIO DE OLIVEIRA	36*.***.***-34	**1.02.432.0220.001-0**
JAIR DIAS	09*.***.***-18	**1.02.846.0193.001-0**
BENEDITA MARIA INACIO	10*.***.***-21	**1.01.621.0250.001-0**
LUCAS MONTEIRO	06*.***.***-18	**1.02.494.0023.001-0**
ESPÓLIO DE AKICHIKA SHIGUEMATSU	10*.***.***-04	**1.02.190.0035.001-0**

A presente notificação é realizada **por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do §3º do art. 2º da **Lei nº 6.830/1980**.
Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de **30 dias** terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à **cobrança judicial, protesto extrajudicial**, além da incidência de **encargos legais, custas e demais acréscimos** previstos na legislação.
OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO
Os débitos poderão ser **regularizados mediante parcelamento**, a caso se enquadre nas condições previstas na **Lei Municipal nº 4.265/2025**.
O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.
O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:

• Ajuizamento de execução fiscal;
• Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;
• Penhora de bens e valores;
• Inscrição nos cadastros de inadimplentes.

Rolândia, 25 de agosto de 2026.

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7129B5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

Ref.: Dispensa nº 024/2023

JOÃO AMERICO PERAZOLO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 540676-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 011.357.089-91, residente e domiciliado na cidade de Rolandia - Pr doravante denominado LOCADOR, neste ato representada por sua procuradora a empresa**, TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 13.333.241/0001-02, situada na Avenida dos Expedicionários nº 372 – Rolândia – PR, representada pelo Sr**. ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53 e-mail: **imobiliariarolandia@hotmail.com**, doravante designado **LOCADORA**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **31/08/2026** e término em **30/08/2027,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de **R$ 4.387,25** (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos), para **R$ 4.582,04** (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,44%** (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

TORRE LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA
Locadora

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
ODAIR RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C208BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 146/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual **aquisição de figurinos e uniformes para eventos culturais.**
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 325.382,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/09/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7F84CB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 138/2026.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender à demanda da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossociais, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Especialidades Médicas e Serviços de Urgência como o SAMU e Pronto Atendimento Municipal.

Diante da necessidade de correção dos documentos do presente processo licitatório, tendo em vista a existência de erros de digitação, fica o presento processo SUSPENSO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:53EB53BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"DESIGNA VEREADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ."

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo não dispõe de servidores efetivos para exercer a função de fiscal de contrato;

CONSIDERANDO ainda, que constituem atribuições do fiscal de contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como a execução dos serviços e das obras contratados;

III - Informar ao gestor do contrato eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

IV - Providenciar, quando necessário, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e ao pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

V - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI - Acompanhar permanentemente o cumprimento das obrigações da contratada, definidas nos instrumentos contratuais e nas condições editalícias, especialmente quanto à observância dos princípios e preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que estas disposições estabelecem os procedimentos relativos à fiscalização dos contratos no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de definir as atribuições inerentes ao fiscal de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Salgado Filho no exercício de 2026, com as atribuições previstas na legislação pertinente e nesta Portaria, o vereador abaixo especificado:

DIEGO JOSE ANNATER – VEREADOR – MATRÍCULA Nº 813

Art. 2º O vereador designado atuará na fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Salgado Filho no exercício de 2026, observando a legislação aplicável, os instrumentos contratuais e as condições editalícias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 25 de agosto de 2026

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F47855DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 83/2026

Contrato Nº: 83/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
Valor.....: R$ 1.779,49
Vigência...: Início: 26/08/2026 Término: 26/08/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 39/2026
Recursos...: Dotação: 620 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
708 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, em conformidade com a Deliberação 015/2025 – CEDM/PR, de "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/08/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:69CB9F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026/PROCESSO 131/2026
EDITAL 987837-24/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA** para Aquisição de **04 (quatro) unidades de aduelas em concreto pré-moldado bipartidas, com seção de 3,00 x 4,00 metros, modelo MF, paredes com espessura de 15 cm, para aterro mínimo de 1,50 metro e máximo de 4,00 metros, conforme ABNT NBR 15396, com peso aproximado de 4.950 kg por peça,** destinadas à intervenção e recuperação da ponte localizada na **Comunidade Pinhal da Várzea,** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças**. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.575,32 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais com trinta e dois centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - PR, 25 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1430C6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026 PROCESSO 132/2026 EDITAL 987837-25/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA** para Contratação direta, por dispensa de licitação, aquisição de uniformes destinados aos agentes da Defesa Civil Municipal, compreendendo as peças, quantidades, tamanhos, materiais, características, identificação visual e demais especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, visando atender às necessidades da Defesa Civil Municipal, proporcionar padronização da equipe, facilitar sua identificação durante as

atividades operacionais e garantir condições adequadas para o desempenho de suas atribuições. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.574,44 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - PR, 25 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3FE5070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

OBJETO:	Credenciamento de profissionais Psicólogos(as) e Assistentes Sociais, pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados na rede pública municipal de saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	ELYZANA SIGNORI PSICOLOGA LTDA
CNPJ:	64.486.569/0001-91
VALOR:	43.853,52
VIGÊNCIA:	25/08/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 25 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFF7E3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Após a análise dos memorandos n° 69/2026, 70/2026 e 71/2026 e considerando o teor do Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho – Consulta nº 02/2026 é a decisão em sentido favorável a concessão de progressões ao servidor REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, face direitos previstos nos incisos I, II e III do art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A tesouraria e a contabilidade para que realizem a leitura do Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho – Consulta nº e adotem as medidas necessárias ao pagamento a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º. Aos servidores do setor administrativo para que registrem, publiquem e cientifiquem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 24 de agosto de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:804C89BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa TORNOMAQ LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.125.513/0001-95, no Pregão - Eletrônico nº 10/2026
OBJETO:Registro de preços prestação de serviços de solda.
VALOR REGISTRADO: 131.001,20 (Cento e Trinta e Um Mil e Um Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/08/2026
VALIDADE: 23/08/2027

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8617243D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 17.234.948/0001-04**,** neste ato representada pela Sra. GIOVANA MENDES GONÇALES, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 05 de setembro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 20 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GIOVANA MENDES GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A013F732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA GAMA PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61**,** neste ato representada pelo Sr. BERNARDO ANDRES FLACH, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 05 de setembro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 20 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BERNARDO ANDRES FLACH
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D1513978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.909.194/0001-31**,** neste ato representada pelo Sr. JOAO VICTOR DA ROSA RAMOS, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 05 de setembro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 20 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOAO VICTOR DA ROSA RAMOS
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3A2A2DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA MAGBA E-COMMERCE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55.695.599/0001-17**,** neste ato representada pela Sra. DALILA RITA GRAEF, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 05 de setembro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 20 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DALILA RITA GRAEF
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4801AB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA RAVI E-COMMERCE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001-80**,** neste ato representada pela Sra. NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 05 de setembro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei

nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 20 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F583CF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA RAVI E-COMMERCE LTDA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001-80**,** neste ato representada pela Sra. NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 11 de setembro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 20 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EA0ADD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 25/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 25/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A CNPJ 65.649.511/0001-84**,** neste ato representada pelos Sr. PAULO CELSO WEIGERT LOBO e SÓCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 31 de agosto de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INDÍCE DO REAJUSTE DO CONTRATO
O reajuste se dará pela aplicação do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a razão de 4,64% (quatro virgula sessenta e quatro por cento) composição em junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO
A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor mensal reajustado de R$ 2.147,19 (dois mil cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 10 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO WEIGERT LOBO
Representante Legal

SÓCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CA9E2BAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107/2025

Súmula:*Dispõe sobre a composição da coordenadoria Municipal de Proteção de defesa civil – COMPDEC, do Município de Santa Amélia – PR.*

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e nos termos da Lei nº 1.485, de 26 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção de defesa civil - COMPDEC Santa Amélia – PR.

I – PRESIDÊNCIA
Presidente: Inivaldo Batista – Prefeito Municipal
Vice-presidente: Valquíria Aparecida Bonacini Martins – Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

II – DIRETOR
Diretor operacional – Wellington Geraldo Inforzato – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

III– COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES
Coordenador: Antônio Marcos Nicodemo – Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Coordenador adjunto: Sofia Mello de Moraes
Secretario operacional: Flávia Rosana Bussola
Secretario operacional: Bruna Machado Gobbo

IV– GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
Giovana Viana da Silva – Chefe Tesouraria
Joao Vitor Rocha Barbosa– Secretaria Municipal de Obras
Maria Aparecida Ipolito Coneglian– Secretaria Municipal de Assistência Social
Lorimal Aparecida Correa – Secretaria de Educação
Diones Wilson dos Reis – Representante da Câmara de Vereadores
Karollyne dos Santos Marques – Secretaria Municipal de Saúde
Simone Farias da Silva – Representante Conselho Tutelar

V– CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Representante APAE – Jaira da Silva Pereira

VI – NUCLEOS COMUNITARIOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC
Luiz Fabiano Rovani – Representante dos Agricultores
Reginaldo Leal Avelino – Representante dos Moradores da Vila Rural Novo Horizonte

Art. 2º os trabalhos e atividades da COMPDEC serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o **DECRETO Nº 85/2026.**

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:15545886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor(a) público(a) municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 35161, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, no período de 21/01 a 30/01, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023. O servidor deverá retornar às atividades normais no dia 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Janeiro de 2026

.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F31DE8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista de veículos pesados	20 e 21/08/2026	R$ 90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:185218CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Celso Amaro	Motorista de veículos Leves	23/08/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:957D73D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO PARA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE CADA SEGMENTO CONFORME A LEI Nº701/2013.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Santa Cecília do Pavão para nomeação dos representantes de cada segmento conforme a lei nº701/2013.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, realizou se na sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizado na AV. Getúlio Vargas, nesta cidade, os membros de cada segmento titular e suplente para a nomeação e escolha do presidente e vice presidente dentre os titulares de cada segmento do Conselho Municipal de Educação. A Secretária Municipal de Educação e Cultura Silvia Pedroso da Silva agradeceu a presença de todos, e ressaltou a importância da formação do Conselho Municipal de Educação para o nosso Município, esclareceu sobre as atribuições, finalidade e função de cada conselheiro, que deve ser constituído por quatorze membros representante da Sociedade Civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades que serão nomeados por ato do prefeito municipal através de decreto, após serem tiradas as dúvidas passou para a escolha e ficando assim constituído o Conselho Municipal de Educação para o biênio (2026-2028), Representante do Poder executivo Municipal: Titular, Silvia Pedroso da Silva suplente Regina Nunes Pereira, Representante do Serviço Técnico Administrativo: Titular Andreza de Fatima dos Santos, suplente, Jonara Aparecida Almeida Borges Representante do Conselho Tutelar: titular Francieli N. de Souza suplente Hellen Karoline Farias da Silva, Representante dos Diretores das Unidades de educação: titular Nádia Francioli Faustino da Luz, suplente Andrea Faustino, Representante dos professores: Titular Flaviana Cristani, suplente Luzia Souza de Almeida Macedo , Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica de Ensino: titular Mayara Cristielly dos Santos Gavioli, suplente Delaine Cristina Ferreira, Representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA): titular Josemi Carlos da Costa, suplente Elenilde dos Santos Após a reunião os membros entraram em consenso entre os participantes ficando assim decidido que o presidente Flaviana Cristani e vice presidente Mayara Cristielly dos Santos Gavioli Nada mais havendo, eu, Danielli Pereira da Costa, que servi como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, e demais presentes.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:AE41E4AF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Licitação dispensável 16/2026

Aos 24/08/2026 09:00:00 na(no) BNC reuniram os Presidente da comissão de contratação para o recebimento dos ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA(S) DE PREÇOS referente ao processo licitatório em epígrafe que tem por objeto: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA. e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame em epígrafe, Presidente da comissão de contratação declarou esta Licitação Deserta.

DO MOTIVO

Na 24/08/2026 09:28:33 a presente licitação foi dada por deserta pelo motivo exposto a seguir: LICITAÇÃO NAO OBTEVE NENHUM PARTICIPANTE SENDO ASSIM DECLARADA DESERTA.

DAS OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências de sessão pública.

Nada mais havendo a constar, Presidente da comissão de contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada Presidente da comissão de contratação ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 24 de agosto de 2026

FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	***MARCOS VINICIUS DUARTE***
Equipe De Apoio	Agente De Contratação
MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	
Equipe De Apoio	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9678BF0F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 06/2026 – TROCA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

Ata nº 06/2026 – Troca do Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) do Município de Santa Cecília do Pavão – PR
Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cecília do Pavão – PR, realizou-se reunião ordinária com os membros do Conselho Municipal de Cultura. A reunião teve como objetivo informar aos presentes a substituição da Secretária de Educação e Cultura em conformidade com a Lei 1.105/2024, a presidente será a Secretária de Educação e Cultura, a senhora Silvia Pedroso da Silva que, por meio de ato do Prefeito Municipal ficará o biênio de 2025 a 2026 conforme a data da publicação, no Decreto anterior a senhora Silvia era suplente do segmento do poder executivo, agora sendo Secretária será substituída a senhora Doraci Rodrigues dos Santos Covre que conforme a assembleia realizada em junho de dois mil e vinte cinco era representante do poder executivo para ficar de suplente no lugar da senhora Silvia Pedroso da Silva. Nada mais

havendo a tratar, a reunião foi encerrada, Secretária de Educação e Cultura agradeceu a presença e a participação de todos. Para constar, eu, Danielli Pereira Costa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:ACBDA612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL 15/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: PONTO DOS ACESSORIOS LTDA** CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34 estabelecido(a) à Rua JERONIMO FARIAS MARTINS 437 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por FERNANDO CORREIA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 111.819.919-78, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 26/08/2026 até 26/08/2027.
DATA: 25/08/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2F06D17C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CNPJ/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo SUV Zero KM, destinado ao Gabinete do Prefeito.
REVOGAÇÃO: Fica**REVOGADO**o Pregão Eletrônico nº 04/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados que ensejaram a necessidade de readequação do planejamento orçamentário municipal, com o redirecionamento da disponibilidade financeira inicialmente vinculada à aquisição do veículo para prioridades administrativas emergenciais.
Fica assegurado aos interessados o prazo legal para manifestação, conforme previsto na legislação vigente.
DATA:08/04/2026.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C270E549

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

CONTRATANTE: **Município de Santa Cecília do Pavão**, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) **Prefeito** (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Claudio Covre**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, e

CONTRATADA: EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 52.366.733/0001-48, localizada na Rua Helena Felipe Abrão, pioneira, 140, Maringá – Pr, seguir denominada **CONTRATADA,** representada por JULIANO PIASSA, portador (a) da cédula de identidade RG nº 610307 SESP RO, CPF nº 620.244.932-20, residente Rua PIONEIRO ANTONIO CARNELOSSI, 255, PARQUE HORTENCIA II – Maringá -PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CICERO BITTENCOURT RODRIGUES (CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.

VALOR: R$ 735.610,61 (setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 25 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:BF183100

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Licitação dispensável						
Número/Ano:	15/2026	**Data de abertura:**	17/08/2026				
Data adjudicação:	24/08/2026	**Data homologação:**	24/08/2026				
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada				
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		
Objeto da licitação:							
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS							
Nos termos do Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**					
MUDAS LONDRINA LTDA	06.197.055/0001-10	R$ 10.604,00					
Total:		**R$ 10.604,00**					
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 24 de agosto de 2026							
CLAUDIO COVRE							
Prefeito							

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:4DABA733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISABERTI-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 53.088.755/0001-56, Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, 92, Jardim Nova Floresta, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS E SOPRADORES, BEM COMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 dias corridos, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **STP COMERCIAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 53.710.803/0001-04, Av. Oitocentos, 55, Box 07, galpão G20-modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29-161-389, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS E SOPRADORES, BEM COMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 dias corridos, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:395FF3E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COAGIL COMERCIAL AGRICOLA IDEHARA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 77.196.822/0001-14, sito na Av. Presidente Vargas, 295, Térreo, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
VALOR ESTIMADO: R$ 249.785,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:214CC83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.892.523/0001-70, sito na Av. Curitiba, 957, centro, CEP: 87.830-000, na cidade de Tapira, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.790,20 (nove mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:245AAE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **A MONTAGNOLE – ESPORTES-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 33.886.405/0001-28, sito na Rua Albino Silva, 701, Jardim Cristina, CEP: 87.708-120, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 116.799,00 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 033/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de agosto de 2026.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PFG DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 61.537.697/0001-29, sito na Rua Fernão Dias, 463, sala 01, zona 01, CEP: 87.200-071, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 49.160,00 (quarenta e nove mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 033/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4C736DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700; **CONTRATADO**: **I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Alberto Pasqualini, 77, Uberaba, CEP: 81.550-310, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 11.556.059/0001-87;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula sexta da ata de registro de preço nº 014/2025, prorrogando a vigência do prazo por mais 3 (três) meses, ou seja, de 11/08/2026 a 11/11/2026.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 11 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E1E481BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2026

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.462.820/0001-02.
Contratada: CAPA – ENGENHARIA LTDA-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.033.709/0001-78, sito à Rua Santos Dumont, 2240, Zona 01, CEP 87.013-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto do Contrato: Concretização do Convênio n.º 1515/2025 – SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para construção de ParCão para pets, bebedouro e paisagismo.
Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, c/c art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto do Aditivo: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1, do valor contratual, sendo suprimida a importância de R$ 18.480,32 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6,30% do valor inicial do contrato, ficando o valor contratual em R$ 275.019,68 (duzentos e setenta e cinco mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas – Concorrência Eletrônica n.º 008/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 24 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:75EC3F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
TIPO: Menor Preço**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DA RESOLUÇÃO Nº 860/2022 – ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 26/08/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 02/09/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 02/09/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:063D485A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 933/2026

LEI Nº 933/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO GRATUITA DE USO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS E KITS DE APOIO À PRODUÇÃO A AGRICULTORES FAMILIARES, VINCULADOS AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 762/2025 – DESAN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das estufas agrícolas e dos kits de apoio à produção, adquiridos pelo MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, por meio do Termo de Convênio nº 762/2025 – DESAN, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/FEAP, no âmbito do Programa Rota do Progresso/PR – Eixo 1, aos agricultores familiares selecionados no Chamamento Público nº 001/2025, homologado em 29 de julho de 2026, conforme relação constante do Anexo I.
Art. 2º A cessão de uso autorizada por esta Lei tem como objetivo o fortalecimento da agricultura familiar no Município, a diversificação e o aumento da produtividade agrícola e o desenvolvimento rural sustentável.
Art. 3º Os beneficiários e os bens objeto desta Lei estão relacionados e qualificados no Anexo I, integrando também esta Lei, para todos os efeitos, o Anexo II, Fichas de Registro Patrimonial, referente aos bens móveis tombados sob as chapas patrimoniais nº 16927 a 16942.
Art. 4º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, que especificará, no mínimo, as seguintes condições:
I - A qualificação completa do beneficiário cessionário;
II - A descrição detalhada dos bens cedidos, com a indicação da chapa patrimonial, quando houver, e a vinculação expressa ao Termo de Convênio nº 762/2025 – DESAN, destinando-se os bens, enquanto servíveis, a ações voltadas à segurança alimentar e nutricional;
III - O prazo de vigência da cessão, observado o disposto no art. 5º desta Lei;
IV – A finalidade específica da cessão e a especificação dos produtos a serem cultivados;
V - As obrigações do cessionário, incluindo a manutenção, a conservação e a utilização adequada dos bens, bem como a responsabilidade exclusiva pelos insumos, pela energia e pelos demais custos de operação;
VI - A proibição de alienar, ceder, emprestar, locar, empenhar ou por qualquer forma transferir os bens a terceiros, a qualquer título;

VII - A autorização de acesso dos órgãos de fiscalização do Município, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao local de instalação e de operação dos bens, com a realização de registros fotográficos e o fornecimento das informações necessárias aos relatórios de acompanhamento do Convênio;
VIII - O compromisso de participação nas capacitações oferecidas pelo Município e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e de utilização da unidade como demonstrativa em dias de campo e visitas técnicas;
IX - A obrigação de comunicar ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a perda da titularidade, da posse ou do direito de uso do imóvel em que instalados os bens;
X - A manutenção da identificação da origem estadual dos recursos, com destaque da participação do Governo do Estado do Paraná, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, na forma do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
XI - As hipóteses e o procedimento de rescisão e de retomada dos bens.
Art. 5º A cessão de uso vigorará pelo prazo de vigência do Termo de Convênio nº 762/2025 – DESAN e do respectivo Plano de Trabalho, incluídas eventuais prorrogações.
Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput, o Poder Executivo, mediante decisão motivada e à vista do estado dos bens e do cumprimento das obrigações assumidas, deliberará entre a renovação da cessão aos mesmos beneficiários, condicionada à comprovação do cumprimento das obrigações e da subsistência da titularidade, da posse ou do direito de uso do imóvel, e a retomada da posse dos bens, que permanecem integrando o patrimônio do Município.
Art. 6º Os beneficiários relacionados no Anexo I responderão pela manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo utilizá-los exclusivamente para os fins a que se destinam, sob pena de rescisão da cessão e de restituição imediata dos bens ao Município, assegurados prévia notificação e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo único. Havendo risco iminente de perecimento, extravio ou dano ao bem, a retomada poderá ser imediata, assegurado o contraditório em momento posterior.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
DOS BENEFICIÁRIOS E DA QUALIFICAÇÃO DOS BENS

1 - DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS (Homologado em 29/07/2026):

ITEM	AGRICULTOR FAMILIAR BENEFICIÁRIO	CPF (MASCARADO)	BENS CEDIDOS
1	Alfonso dos Santos	***.601.909-**	Estufa + Kit de Apoio
2	Cícero Pastor da Silva	***.314.439-**	Estufa + Kit de Apoio
3	Cleber Debortoli dos Santos	***.121.209-**	Estufa + Kit de Apoio
4	Gilson Ferreira de Almeida	***.550.559-**	Estufa + Kit de Apoio
5	Jose Gomes de Oliveira	***.132.809-**	Estufa + Kit de Apoio
6	Sadi Machado do Couto	***.293.119-**	Estufa + Kit de Apoio
7	Clovis Macedo Bastos	***.754.999-**	Kit de Apoio
8	Leonardo Sobral Alves	***.865.589-**	Kit de Apoio

- DA QUALIFICAÇÃO DOS BENS:
Os bens objeto da cessão de uso autorizada por esta Lei são os seguintes, adquiridos com recursos do Termo de Convênio nº 762/2025 – DESAN:
a) 06 (seis) estufas agrícolas modelo standard com arcos, adquiridas com recursos do Termo de Convênio nº 762/2025 – DESAN, não submetidas a tombamento patrimonial por terem sido classificadas como **material de consumo**, na forma do art. 3º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 448/2002, cujo controle se fará por meio do termo de cessão de uso e de registro próprio da Secretaria Municipal competente;
b) 08 (oito) motocultivadores com carreta a gasolina, chapas patrimoniais nº 16935 a 16942;
c) 08 (oito) pulverizadores costais elétricos de 20 litros, chapas patrimoniais nº 16927 a 16934.
A descrição técnica completa, os números de tombamento, os registros perante o Tribunal de Contas do Estado, os valores de aquisição e demais dados patrimoniais dos bens relacionados nas alíneas "b" e "c" constam do Anexo II, Fichas de Registro Patrimonial

ANEXO II
FICHAS DE REGISTRO PATRIMONIAL

Fichas do bem móvel emitidas pelo Sistema de Patrimônio do Município, exercício 2026, referentes aos 08 (oito) motocultivadores com carreta (chapas nº 16935 a 16942) e aos 08 (oito) pulverizadores costais elétricos (chapas nº 16927 a 16934), vinculados ao Convênio nº 762/2025

Link de acesso: https://drive.google.com/file/d/1SWAxWznGWBlHu6hiNxv_nK9cCKoC69rH/view?usp=sharing

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4FFEF0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.991/2026

PORTARIA N.º 2.991/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. . HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA** matrícula 1390, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 a partir de 17/08/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 16/09/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:7CDAD6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.992/2026

PORTARIA N.º 2.992/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. FLAVIO RICARDO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. FLAVIO RICARDO DA SILVA** matrícula 218, ocupante do Cargo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 13/07/2025 a 12/07/2026 a partir de 10/08/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 09/09/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:446E27E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.993/2026

PORTARIA N.º 2.993/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. MARCIA DUTRA DE PAULA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. . MARCIA DUTRA DE PAULA** matrícula 919, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/08/2025 a 01/08/2026 a partir de 10/08/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 09/09/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:DE221A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.994/2026

PORTARIA N.º 2.994/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. VANESSA NARCISO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. . VANESSA NARCISO DA SILVA** matrícula 1083, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2026 a 03/05/2026 a partir de 11/08/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 10/09/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:CC884E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.995/2026

PORTARIA N.º 2.995/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. ADEMIR MARTINS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. ADEMIR MARTINS** matrícula 886, ocupante do Cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria De Viação, obras e urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024 a partir de 10/09/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 10/10/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B0F414F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.996/2026

PORTARIA N.º 2.996/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. RENATO CARDOSO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. RENATO CARDOSO DA SILVA** matrícula 934, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria De Viação, obras e urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025 a partir de 17/08/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 16/09/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:75E5CB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks e periféricos para a Câmara Municipal de Santa Fé.
Valor total estimado da contratação: R$ 37.704,16 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e dezesseis centavos).
Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2026/17 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/transparencia-filter/2/1.

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta via e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Do dia 26/08/2026 ao dia 28/08/2026.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 24 de agosto de 2026

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:9B8FB9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus de veículos leves e utilitários, abrangendo pneus de aro 13 a 18, incluindo os procedimentos necessários à adequada instalação dos pneus disponibilizados pela Administração Municipal, destinados à manutenção da frota**

municipal da Prefeitura de Santa Fé, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas até as 17h00min do dia 31 de agosto de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 25 de agosto de 2026.

HELOISA RIGHETTO SENISE
Departamento de Licitação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ED35BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 058/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E BRENDA CAROLINE DA SILVA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.
Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **BRENDA CAROLINE DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 127100144-, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 118.621.989-00, residente e domiciliada no município Santa Fé Estado do Paraná, CEP 86.770-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designada conforme a necessidade da Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 de setembro de 2026 até a data de 18 de dezembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 4.445,71 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 24 de agosto de 2026.

BRENDA CAROLINE DA SILVA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:00450227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 093/2026

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Santa Fé, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

- **CONSIDERANDO**, a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos;

- **CONSIDERANDO**, a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e a legislação vigente;

- **CONSIDERANDO**, a Lei nº 2422/2025, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.831, de 22 de junho de 2015";

- **CONSIDERANDO**, a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus

diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

- **CONSIDERANDO**, que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

- **CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º Designar a Comissão Gestora responsável por coordenar os trabalhos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadora: **Léslier Maria Pelegrini** - Secretária Municipal de Educação;
II - **Gislaine Righeto Ferreira** - Articuladora Municipal
III - **Jaqueline Thomazella Biazon** - Representante da Coordenação Pedagógica;
IV - **Marta Eloisa Lalli** - Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V - **Maria Aparecida de Almeida** - Representante da Educação Infantil;
VI - **Amanda dos Santos Fabrin Bottan** - Representante do Poder Executivo Municipal;
VII - **Maraísa Lúcio de Santana** - Representante da Equipe Técnica da Secretaria de Educação;
VIII - **Nayara Cristina Bottan Vailante** - Diretora Pedagógica
IX - **Dirlene Viana Barbosa** - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – organizar e acompanhar os trabalhos da Equipe Técnica;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
IV – coordenar consultas públicas, reuniões, audiências e demais ações de participação social;
V – acompanhar a consolidação do documento-base do PME;
VI – encaminhar a proposta final ao Fórum Municipal de Educação e, posteriormente, ao Poder Executivo para envio ao Poder Legislativo;
VII – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação durante sua vigência.

Art. 4º A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas e privadas e membros da sociedade civil para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Fica a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento desta portaria.

Art. 7º As despesas necessárias à execução desta portaria ficam condicionadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 21 de agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:61176376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 248/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.11.334.0008.2.411		MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO	
930 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Suplementação:			1.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.22.661.0008.2.409		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
947 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Redução:			1.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D9F0D6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 249/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.385,05 (quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
451 - 4.4.90.52.00.00	33072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.385,05
Total Suplementação:			14.385,05

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D5B2C312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°318/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 188/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VJ Climatizacao LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:47DC72BE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°334/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 183/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e L P Distribuidora de Alimentos LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 187/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e 61.664.048 Regina May Tormes.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 181/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 337/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Willian Roger Dal Pias LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 182/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 341/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Jose Carlos Kozikoski & CIA LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 186/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Panificadora Izabelense LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 184/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 342/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Multinegocios JMC LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 185/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 339/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Nelita M. Kessler Fachin.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:D33D4BBA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°299/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 190/2026 AO CONTRATO N° 299/2025
INEXIGIBILIDADE N° 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARCELO LUIZ TELES.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0654DC01

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°39/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 189/2026 AO CONTRATO N° 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Osmar Luiz Henz.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 24/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:4D89CCAD

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°150/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e 51.501.522 Samuel Perciliano.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária e moderação de tráfego, materiais esportivos e mobiliário administrativo, compreendendo lombadas modulares e peças pré-moldadas em material reciclado, cones canalizadores, barreiras plásticas de sinalização, grama sintética esportiva com e sem instalação, borracha granulada para acabamento de superfície esportiva, armários em madeira e armários metálicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA: 22/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 35.997,50 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: 22/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:1A312D52

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°243/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Select Serviços Ambientais LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destino final de descarte de móveis, colchões, eletrodomésticos quebrados e inservíveis e pedaços de madeira produzidos no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 12/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).
DATA: 12/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:A10CDBD0

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°252/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PHM Comércio e Confecções LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliário e materiais diversos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 12/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).
DATA: 12/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Stokmetal Industria e Comercio LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliário e materiais diversos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 12/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 7.717,48 (sete mil setecentos dezessete reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 12/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:5A09421E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°303/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 303/2026
LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Starck LTDA.
OBJETO: Concessão onerosa de Direito Real de Uso, mediante leilão público, de Parte Ideal de 783,08 m² (setecentos e oitenta e três virgula zero oito mil metros quadrados), pertencente ao LOTE URBANO nº 11-C (onze -C) da QUADRA Nº 182 (cento e oitenta e dois), de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, pertencente a matrícula nº 20.244, do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza-PR, localizado no Loteamento Parque Industrial, com edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 500 (quinhentos) metros quadrados.
VIGÊNCIA: 24/08/2036.
VALOR TOTAL: R$ 312.299,80 (trezentos e doze mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DATA: 24/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:29B9F670

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
CONTRATANTE UASG 987851-16/2026
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 14 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, zero quilômetro, modelo/ano 2026/2027, adaptado para o transporte de passageiros, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a ser incorporado à frota da Secretaria Municipal da Educação do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos federais, estaduais e próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EE9E423E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 137/2026 DATA: 25/08/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1128/2023,

PORTARIA Nº 137/2026
DATA: 25/08/2026
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,
R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de duas diárias e meia para os servidores LUIZ RODRIGO BOCCA (Secretário Municipal de Planejamento), SILVANIA APARECIDA COSTA (Secretária Municipal de Assistência Social) e NATAN DOS SANTOS (Diretor de Departamento) para participarem do 8 Congresso de Habitação Social na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 25 a 27 de agosto de 2026. Saída no dia 25 de agosto de 2026 e retorno no dia 27 de agosto de 2026.
➢
TRANSPORTE: ONIX – PLACA: UCH-1C48
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0706D625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº69/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2025 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. D I S T R A T O

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº69/2025
Ref. Licitação Pregão Nº 23/2025
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias e Departamentos Municipais.
D I S T R A T O
Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** V A DA COSTA PAIAO DISTRIBUIDORA;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 69/2025, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias e Departamentos Municipais., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 23/2025.
Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.
Data do Distrato: 25/08/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:EBC78553

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 14/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais**, vem expor e decidir da forma como segue:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026/CMSL
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
CONTRATADA: IPD – INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA.
CNPJ Nº 64.024.252/0001-33

DECISÃO ADMINISTRATIVA
encerramento do procedimento licitatório em razão da impossibilidade superveniente de formalização da contratação.

I – RELATÓRIO
Trata-se do Processo Administrativo nº 157/2026, que culminou na realização da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026/CMSL, destinada à contratação da empresa IPD – INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA., inscrita no CNPJ nº 64.024.252/0001-33, para prestação de serviços de capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, mediante realização do curso denominado "Ciclo de Capacitação do Poder Legislativo e Executivo Municipal", com carga horária de 9 (nove) horas, na modalidade presencial, conforme condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
A contratação direta foi regularmente processada nos autos, tendo sido reconhecida a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriormente homologada pela autoridade competente.
Em decorrência da conclusão do procedimento de contratação direta, foi elaborada a minuta do Termo de Contrato Administrativo nº 27/2026, com valor total estimado de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) e vigência prevista de 90 (noventa) dias contados da assinatura.
Ocorre que, anteriormente à formalização do instrumento contratual, **a empresa contratada comunicou à Administração a impossibilidade de prosseguimento da contratação, circunstância superveniente** que inviabiliza a formalização do ajuste nas condições que fundamentaram e integraram a contratação direta.
Diante desse fato, faz-se necessária a adoção de providência administrativa expressa quanto à impossibilidade de formalização do instrumento contratual, bem como quanto ao encerramento do procedimento de contratação direta, sem que isso implique reconhecimento de vício ou ilegalidade na instrução originária da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026/CMSL.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, concluído o procedimento de contratação, o adjudicatário convocado para formalização do ajuste deverá celebrar o contrato nas condições estabelecidas pela Administração, ressalvadas as situações em que circunstâncias supervenientes devidamente justificadas impeçam a formalização da contratação.
No presente caso, embora a contratação direta tenha sido regularmente processada e homologada, o instrumento contratual não chegou a ser formalmente celebrado, uma vez que a contratação não foi aperfeiçoada mediante a assinatura do Termo de Contrato Administrativo nº 27/2026.
Assim, não se mostra juridicamente adequado tratar a presente situação como rescisão, extinção ou distrato de contrato

administrativo já celebrado, pois o vínculo contratual não chegou a ser formalmente constituído.
A situação deve ser compreendida como impossibilidade superveniente de formalização da contratação, ocorrida após a conclusão do procedimento de contratação direta e antes da assinatura do instrumento contratual.
A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nesse contexto, constatada circunstância superveniente que impede a concretização da contratação nas condições originalmente estabelecidas, mostra-se necessária a adoção de decisão administrativa expressa, devidamente motivada, evitando-se a formalização de instrumento contratual cuja execução, nas condições originalmente estabelecidas, não se mostra mais possível ou adequada ao interesse público.
Ressalte-se que a presente decisão não importa em anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026/CMSL por vício de legalidade, uma vez que não se está reconhecendo qualquer irregularidade na formação do procedimento de contratação direta.
Também não se trata de revogação fundada exclusivamente em razões de conveniência e oportunidade, mas de reconhecimento de circunstância superveniente que impede a formalização da contratação nos termos em que originalmente processada e aprovada.
A medida atende, ainda, aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, na medida em que impede a formalização de obrigação administrativa cuja execução não poderá ocorrer nas condições que justificaram a contratação direta.
Registre-se, por fim, que o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e as consequências jurídicas da recusa injustificada, devendo eventual responsabilização administrativa ser examinada em procedimento próprio, caso presentes elementos que indiquem a existência de infração administrativa, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.
No presente ato, entretanto, considerando a existência de circunstância superveniente comunicada à Administração e a necessidade de preservação do interesse público, reconhece-se a impossibilidade de formalização do ajuste, sem prejuízo de eventual apuração administrativa específica, caso os elementos constantes dos autos assim recomendem.

III – DECISÃO
Diante do exposto, no exercício das atribuições legais e administrativas conferidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 157/2026,
DECIDO:
Art. 1º RECONHECER a impossibilidade superveniente de formalização do Termo de Contrato Administrativo nº 27/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026/CMSL, tendo como objeto a contratação da empresa IPD – INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA., CNPJ nº 64.024.252/0001-33, para realização de curso de capacitação destinado aos vereadores/servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia.
Art. 2º DETERMINAR o encerramento do procedimento de contratação direta, no que se refere à formalização e execução do objeto constante da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026/CMSL, diante da impossibilidade superveniente de concretização da contratação nas condições originalmente estabelecidas.
Art. 3º Fica expressamente consignado que a presente decisão não constitui declaração de nulidade ou anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026/CMSL, não decorrendo deste ato qualquer reconhecimento de vício de legalidade na instrução ou na homologação do procedimento originário.
Art. 4º Fica igualmente consignado que o Termo de Contrato Administrativo nº 27/2026 não chegou a ser formalizado mediante assinatura das partes, razão pela qual não se constitui, para os fins deste ato, hipótese de rescisão, extinção ou distrato de contrato administrativo celebrado.
Art. 5º Em consequência do disposto nos artigos anteriores, fica prejudicada a formalização e a execução do Termo de Contrato Administrativo nº 27/2026, bem como a realização do objeto nele previsto, não sendo devido qualquer pagamento pela Administração, uma vez que não houve execução do objeto contratual.
Art. 6º Determina-se ao setor competente que proceda às anotações necessárias nos registros administrativos relativos ao Processo Administrativo nº 157/2026, consignando-se o **encerramento do procedimento em razão da impossibilidade superveniente de formalização da contratação.**
Art. 7º Determina-se que não seja emitida nota de empenho em favor da empresa contratada, ou, caso tenha sido emitido empenho previamente à presente decisão, que sejam adotadas as providências contábeis necessárias ao seu cancelamento, observadas as normas orçamentárias e contábeis aplicáveis.
Art. 8º Quanto à eventual existência de responsabilidade administrativa da empresa pela não formalização da contratação, determino que os autos sejam submetidos à análise jurídica e, se for o caso, à autoridade competente para eventual instauração de procedimento próprio de apuração, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 9º Determina-se a ciência da presente decisão à empresa IPD – INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA., bem como sua juntada aos autos do Processo Administrativo nº 157/2026.
Art. 10 Revogar os Atos da Mesa nº 37/2026, nº 38/2026 e nº 39/2026 do dia 21 de agosto de 2026.
Art. 11 Após cumpridas as providências determinadas nesta decisão, arquivem-se os autos, sem prejuízo, caso seja requisitado, de eventual necessidade de prosseguimento quanto à apuração de responsabilidade administrativa ou de outras providências que se mostrem necessárias.
Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia – PR, 25 de agosto de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:36CB9F5B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 03 / 2026

SÚMULA: *Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal, estabelecendo fluxos de atendimento, prazos de resposta, canais de acesso e procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e suas disposições de transparência ativa.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o órgão responsável pelo cumprimento das demandas de acesso à informação pública apresentadas pelos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
Parágrafo único. O SIC atuará de forma transparente, eficiente, imparcial e acessível, garantindo que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.

Art. 2º. Direitos assegurados ao cidadão:
I - Acesso a informações públicas mantidas pela Câmara Municipal;
II - Sigilo apenas para informações classificadas conforme legislação aplicável;
III - Prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para resposta ao pedido;
IV - Prorrogação justificada de até 10 (dez) dias úteis para informações complexas;

V - Possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso;
VI - Gratuidade do acesso à informação;
VII - Opção de múltiplos canais para apresentar pedido;
VIII - Resposta clara, objetiva e fundamentada.

Art. 3º. Princípios orientadores:
I -Publicidade: A transparência é regra, o sigilo exceção;
II -Eficiência: Respostas rápidas, claras e adequadas;
III -Imparcialidade: Sem discriminação ou preferências;
IV -Acessibilidade: Disponibilização por vários canais;
V -Clareza: Linguagem simples e compreensível;
VI -Integridade: Respeito à confidencialidade quando cabível;
VII – Economicidade: informação prestada, em regra, no formato digital.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSÁVEIS

Art. 4º. Designação formal de responsáveis:
I -**Responsável pelo SIC**: a função de Coordenador(a) Geral do SIC é atribuição de natureza especial para fins desta Resolução e da Lei Municipal nº 952/2020, e sua designação se dará por Ato da Presidência e será ocupado somente por servidor público de cargo de provimento efetivo do quadro de carreira de servidores da Câmara Municipal;
II -**Técnicos de Apoio**: O(A) Coordenador(a) Geral do SIC poderá designar mediante Portaria outros servidores a título de Técnicos de Apoio para auxiliar nos trabalhos de triagem e encaminhamento das demandas de maior complexidade;
III -**Responsáveis Setoriais**: O(A) Coordenador(a) Geral do SIC poderá ainda designar mediante Portaria um servidor em cada departamento/setor da Câmara, responsável por fornecer informações de sua área;
IV -**Comissão de Análise**: Para decisão sobre eventuais recursos será expedido Ato da Presidência que nomeará uma Comissão especifica de servidores da análise recursal, nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. O Responsável pelo SIC contará com o apoio da Secretaria Geral da Câmara Municipal nos atos de recebimentos e comunicações das informações demandadas.

Art. 5º. Atribuições do Responsável pelo SIC:
I - Receber, triar e protocolar todas as demandas de acesso à informação;
II - Encaminhar pedidos aos setores responsáveis;
III - Monitorar prazos para cumprimento das respostas;
IV - Garantir o envio de resposta dentro do prazo legal;
V - Protocolar recursos apresentados e encaminhá-los à Comissão de Análise;
VI - Manter estatísticas de demandas e respostas;
VII - Coordenar a publicação de informações de transparência ativa;
VIII - Elaborar relatório anual de atividades;
IX - Manter arquivo com registro de todas as demandas e respostas.

Art. 6º. Atribuições dos Responsáveis Setoriais:
I - Colaborar na coleta de informações solicitadas pelo SIC;
II - Responder em prazo máximo de**8 (oito) dias úteis**ao SIC;
III - Indicar se a informação é sigilosa ou não;
IV - Fornecer informação de forma clara e precisa;
V - Comparecer a reuniões sobre demandas da sua área;
VI - Sugerir informações para publicação ativa (transparência ativa).

Art. 7º. A Comissão de Análise para Recursos será composta pelo Responsável do SIC, e mais dois vereadores, sendo um o líder ou representante da situação e outro o líder ou representante da oposição, com a função de analisar recursos apresentados contra decisões do SIC, e suas reuniões serão em caráter extraordinário, somente por demandas específicas.

CAPÍTULO III - CANAIS DE ACESSO

Art. 8º. São canais de entrada para as demandas oferecidas pelos munícipes:
I - PORTAL ELETRÔNICO, que ficará disponível 24 horas por dia, com possibilidade de anexar documentos, confirmação automática de recebimento e acompanhamento on-line da resposta;
II – CORREIO ELETRÔNICO, através do e-mail oficial do SIC.

Art. 9º. As demandas podem preceder de identificação das partes, mas o anonimato deve ser garantido em todos os canais quando solicitado.

CAPÍTULO IV - FLUXO DE ATENDIMENTO (MAPEAMENTO)

Art. 10. O fluxo padrão de atendimento segue 6 (seis) etapas:
I – ETAPA 1 - RECEBIMENTO E PROTOCOLO;
II – ETAPA 2 - ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO;
III – ETAPA 3 - ENCAMINHAMENTO AOS SETORES;
IV – ETAPA 4 - COLETA E ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES;
V – ETAPA 5 - REDAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESPOSTA;
VI – ETAPA 6 - ENVIO E PUBLICAÇÃO.

CAPÍTULO V - PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA

Art. 11. São prazos de resposta de que trata esta Resolução:
I -Prazo Legal: Máximo 20 (vinte) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento;
II -Prorrogação: Até 10 (dez) dias úteis adicionais para informações complexas, comunicando ao solicitante o motivo;
III -Prazo para informação não disponível: Comunicação imediata de negativa;
IV -Prazo para informação sigilosa: Resposta no prazo legal com fundamentação

Art. 12. A contagem dos prazos começa no dia útil seguinte ao recebimento, sem computar os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por justificativa formal.

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Art. 13. A classificação de sigilo das informações se dará nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, e se dará da seguinte forma:
I - INFORMAÇÕES SIGILOSAS, com duração de até 5 (cinco) anos (prorrogável por igual período) que podem ser protegidas quando afetarem:
a) Segurança da nação (ex: planos de segurança pública);
b) Investigações em curso (ex: inquéritos, processos administrativos);
c) outras que envolvam operações e estratégias policiais;
II - INFORMAÇÕES RESTRITAS, com duração de até 10 (dez) anos (prorrogável por igual período), que podem ter acesso limitado a:
a) Informações pessoais que identificam indivíduos (nome, CPF, endereço residencial);
b) Dados médicos ou de saúde de qualquer pessoa;
c) Informações de segurança pública individual;
d) Dados comerciais sensíveis protegidos por contrato.

Art. 14. Poderá haver tratamento de negativa de acesso, desde que:
I – Haja decisão fundamentada;
II – Indique o artigo específico da Lei 12.527/2011 que ampara a restrição;
III – Explique brevemente o motivo da proteção
Parágrafo único.A simples alegação de decreto de sigilo da informação como justificativa não é por si só suficiente, devendo ainda haver fundamentação específica e justificada.

CAPÍTULO VII - RECURSOS

Art. 15. Cabe recurso sobre o indeferimento do acesso à informação nos casos de:
I – Negativa total ou parcial de acesso à informação;
II – Atraso na resposta além do prazo legal;
III – Informação fornecida incompleta ou insatisfatória;
IV – Cobrança indevida de taxa pela cópia;
V – Violação dos direitos assegurados neste regulamento

Art. 16. A análise recursal em 1ª instancia terá o seguinte procedimento:
I –Prazo: Até10 (dez) dias úteisa pós recebimento da resposta;

II –Endereçamento: Dirigido ao Responsável do SIC ou à Comissão de Análise;
III –Formato: Por escrito, presencial ou eletrônico;
IV –Conteúdo: Indicação do protocolo original e argumentação;
V –Análise: Comissão analisa em até 5 (cinco) dias úteis;
VI –Decisão: Fundamentada por escrito;
VII –Resultado possível:
a) Concessão de acesso (total ou parcial);
b) Manutenção da negativa (com justificativa reforçada);
c) Fornecimento de informação complementar.

Art. 17. A análise recursal em 2ª instancia terá o seguinte procedimento:
I -Cabimento: Contra decisão de negativa mantida pelo SIC/Comissão
II -Dirigido a: Presidente da Câmara Municipal
III -Prazo: Até5 (cinco) dias úteis após a ciência da decisão de primeira instância
IV -Análise: Presidente revisa decisão anterior
V -Decisão: Final e irrecorrível
VI -Prazo: Resposta em até 5 (cinco) dias úteis
Parágrafo único. O recurso não suspende o cumprimento da obrigação de transparência.

CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS DE INTERESSE GERAL E COLETIVO

Art. 18. A título de publicação de informações de interesse geral e coletivo para transparência**,** a Câmara Municipal publicará de forma automática e periódica as seguintes informações:

I – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS;

II – LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES;

III – ATOS NORMATIVOS;

IV – ATIVIDADES LEGISLATIVAS;
V – INFORMAÇÕES DE COMISSÕES.

Art. 19. A Câmara Municipal manterá portal eletrônico no site oficial dedicado à transparência, com acesso gratuito e sem exigência de login para os dados de que trata esta Resolução, mediante dados estruturados em formato aberto (CSV, Excel, JSON), se possível com plataforma compatível com dispositivos móveis e atualização automática, ao qual permitirá formas de busca como por palavra-chave, filtro por data, tipo, responsável, download de dados e reutilização sem restrições

CAPÍTULO IX - ESTATÍSTICAS E RELATÓRIO ANUAL

Art. 20. O Responsável do SIC manterá registro anual, semestral ou trimestral de:
I – Número total de pedidos de acesso à informação recebidos;
II – Tipos de informação solicitada (temática);
III – Canal utilizado (eletrônico e e-mail);
IV – Tempo médio de resposta;
V – Número de respostas concedidas (total);
VI – Número de respostas parcialmente concedidas;
VII – Número de negativas de acesso (com motivos);
VIII – Número de recursos apresentados;
IX – Resultado de recursos (deferidos, indeferidos);
X – Número de informações publicadas (transparência ativa).

Art. 21. Poderá ainda haver relatório anual de atividades, da seguinte forma:
I –**Elaboração**: janeiro a dezembro de cada ano;
II –**Publicação**: mês de março do ano subsequente ao ano de referência;
III –**Conteúdo**: a ser deliberado pelo Responsável do SIC, preservado o anonimato das partes demandantes;
IV –**Publicação: em** diário oficial.

CAPÍTULO X - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 22. O Responsável do SIC receberá treinamento anual em Lei de Acesso à Informação, lei geral de proteção de dados pessoais, boas práticas de transparência e ferramentas de gestão de dados

CAPÍTULO XI - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

Art. 23. Poderá haver responsabilidade por descumprimento do acesso à informação nos casos de:
I - Atraso injustificado na resposta;
II - Negativa infundada de acesso;
III - Destruição ou ocultamento de informação público.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Informações não previstas nesta Resolução poderão ser solicitadas via SIC e serão avaliadas conforme Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 25. Referente à nomeação de que trata o art. 4º, I desta Resolução, aplica-se o disposto no parágrafo 1º do art. 35 da Lei Municipal nº 952/2020.

Art. 26. Este regulamento será revisado sempre que necessário, de acordo com as sugestões de relatório anual apresentadas pelo Responsável do SIC.

Art. 27. Revogam-se todas as normas anteriores que tratem do acesso à informação da Câmara Municipal.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, permitindo tempo para capacitação de servidores nomeados e configuração de sistemas.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:61F76CF7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 04 / 2026

SÚMULA: *Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e canais de comunicação da Câmara Municipal de Santa Lúcia com a população.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A Ouvidoria é instrumento de relacionamento entre a Câmara Municipal e a sociedade, responsável pelo recebimento, análise e resposta de demandas, denúncias, sugestões, elogios e reclamações.

Art. 2º. São objetivos da Ouvidoria da Câmara Municipal:
I - Aproximar a instituição Câmara Municipal dos cidadãos;
II - Melhorar a qualidade dos serviços;
III - Aumentar transparência e prestação de contas;
IV - Corrigir falhas e irregularidades;
V - Identificar oportunidades de melhoria.

Art. 3º. Direitos do cidadão:
I - Apresentar demandas de interesse público, inclusive sem necessidade de identificação;
II - Receber resposta em prazo estabelecido;
III - Acompanhar o status de sua demanda;
IV - Recurso em caso de insatisfação.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS

Art. 4º. A função de Ouvidor(a) é atribuição de natureza especial para fins desta Resolução e da Lei Municipal nº 952/2020, e sua designação se dará por Ato da Presidência e será ocupado somente por servidor público de cargo de provimento efetivo do quadro de carreira de servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º. Atribuições do Ouvidor:
I - Receber demandas pelos canais estabelecidos;
II - Triagem e classificação das demandas;
III - Encaminhamento aos setores responsáveis;
IV - Acompanhamento de prazos;
V - Resposta ao solicitante;
VI - Relatório mensal e anual;
VII - Propor melhorias institucionais.

Art. 6º. Comissão de Análise será formada por:
I - Ouvidor(a), na qualidade de coordenador dos trabalhos;
II - Dois vereadores, sendo um o líder ou representante da situação e outro o líder ou representante da oposição;

Art. 7º. A Comissão se reunirá sempre por convocação do Ouvidor(a) somente para análise de demandas complexas.

CAPÍTULO III - CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º. São canais de entrada para propositura das demandas oferecidas pelos munícipes:
I - PORTAL ELETRÔNICO, que ficará disponível 24 horas por dia, com possibilidade de anexar documentos, confirmação automática de recebimento e acompanhamento on-line da resposta;
II – PRESENCIAL, a ser feito mediante protocolo junto à Secretaria Geral da Câmara, exceto em casos de anonimato, onde será realizado via agendamento;
III - CORREIO ELETRÔNICO, através do e-mail oficial da Ouvidoria.

Art. 9º. As demandas podem preceder de identificação das partes, mas o anonimato deve ser garantido em todos os canais quando solicitado.

Art. 10. Demanda anônima será identificada por número de protocolo para acompanhamento.

CAPÍTULO IV - CLASSIFICAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 11. Demandas serão classificadas em:
I - RECLAMAÇÃO: insatisfação com serviço ou atendimento;
II - SUGESTÃO: ideia ou proposta de melhoria;
III - ELOGIO: aprovação de serviço ou atendimento;
IV - DENÚNCIA: apontamento de irregularidade ou ilegalidade;
V - CRÍTICA: avaliação negativa fundamentada;
VI - DÚVIDA: esclarecimento sobre procedimentos.

Art. 12. As demandas serão encaminhadas pelo Ouvidor conforme classificação.

CAPÍTULO V - PRAZOS DE RESPOSTA

Art. 13. Os prazos para resposta ou deliberação final serão os seguintes:
I - Demandas simples (informação): 10 dias úteis;
II - Demandas com investigação: 20 dias úteis;
III – Denúncias ou demandas complexas: 30 dias úteis (prorrogável por igual período).

Art. 14. A contagem dos prazos começa no dia útil seguinte ao recebimento, sem computar os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por justificativa formal.

Art. 15. Quando identificado o denunciante por própria espontaneidade, a resposta poderá ser por escrito ou através do canal utilizado (ou e-mail/postal se anônimo), com o número de protocolo e a decisão ou deliberação com seus fundamentos, podendo ainda ocorrer publicação em diário oficial, a critério do Ouvidor(a).

CAPÍTULO VI - ACOMPANHAMENTO

Art. 16, O solicitante ou denunciante poderá acompanhar demanda através de:
I - Portal eletrônico, se houver ou mensagem eletrônica para o e-mail oficial da Ouvidoria.

Art. 17. Os autos em trâmite das demandas que tratam esta Resolução ficarão sob guarda do Ouvidor(a), podendo este encaminhar aos cuidados da Secretaria Geral, a seu critério.

Art. 18. Poderá, a critério do Ouvidor(a), promover notificação ao solicitante ou denunciante quando identificado, para apresentar documentos ou para eventual oitiva a ser reduzida a termo, assim como para cada mudança de status do trâmite processual da demanda oferecida.

CAPÍTULO VII - RECURSOS E INSATISFAÇÃO

Art. 19. Cabe recurso administrativo da decisão ou deliberação final do Ouvidor(a) nos casos de:
I - Insatisfação com resposta;
II - Atraso na resposta;
III - Falta de resposta;
IV - Resposta incompleta com a demanda.

Art. 20. O recurso administrativo será apresentado em até 10 dias úteis após o envio ou a partir da ciência da resposta, que deverá ser dirigido ao Ouvidor(a) ou Comissão de Análise, que analisará em até 5 dias úteis e com decisão fundamentada.

CAPÍTULO VIII - DENÚNCIAS

Art. 21. As denúncias de irregularidades que envolvam servidores ou parlamentares da Câmara Municipal serão registradas confidencialmente, analisadas por Comissão quando aplicável, e sendo o caso, encaminhadas a órgãos competentes de controle interno e externo (Ministério Público ou Tribunal de Contas do Estado), acompanhadas de resposta ao denunciante, assegurado o sigilo quando aplicável.

CAPÍTULO IX - RELATÓRIOS

Art. 22. Como transparência aos atos da Ouvidoria, haverá relatório anual, podendo se tornar semestral, trimestral ou até mesmo mensal, a critério do Ouvidor(a) e de acordo com o volume, ao qual conterá:
I – Número de demandas recebidas;
II – Classificação das demandas;
III – Temas mais frequentes;
IV – Prazos de resposta.

Art. 23. O relatório anual será consolidado em cada mês março, referente ao ano anterior, apresentado aos parlamentares em sessão ordinária da Câmara Municipal, ou publicado no site ou diário oficial.

Art. 24. Os dados publicados pelo relatório em hipótese nenhuma poderá existir a identificação dos demandantes.

CAPÍTULO X - SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 25. Pesquisa de satisfação poderá ser realizada com solicitantes que forneçam contato, para avaliar:
I - Qualidade da resposta
II - Clareza das informações
III - Prazo de atendimento
IV - Atitude do servidor
V - Sugestões de melhoria

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Treinamento deverá ser oferecido anualmente aos responsáveis por atendimento.

Art. 27. Referente à nomeação de que trata o art. 4º desta Resolução, aplica-se o disposto no parágrafo 1º do art. 35 da Lei Municipal nº 952/2020.
Art. 28. Eventuais atendimentos presenciais que se fizeram necessários serão definidos pelo Ouvidor(a) de acordo com a disponibilidade e agendamento prévio.
Art. 29. Esta política poder ser revisada, conforme indicadores anuais.
Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:9501755A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 136

PORTARIA Nº 136/2026
DATA: 25/0/8/2026

Designa Servidores como Fiscal do Convênio SIT entre o Município de Santa Lúcia e a APAE Associação de Pais e Amigos de Capitão Leônidas Marques".

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica designado o Servidor Jefferson Fogaça Tomacheski, como fiscal realizado entre o Município de Santa Lúcia e a APAE Associação de Pais e Amigos de Capitão Leônidas Marques - PR
Santa Lúcia, PR, em 25 de Agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B6F432C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 046/2026

SÚMULA: Concede Férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Sra. ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA, CPF: 043.xxx.xxx-26, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, a serem gozadas no período de 25 de agosto a 04 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01//2025 a 01/01/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Camara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 25 de agosto de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B3D77D27

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 047/2026

SÚMULA: Concede Diária a Vereadoras da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária as Vereadoras desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome das Vereadoras: Daniela Kunrath da Luz e Arlete Latzuc
Data início: 26/08/2026
Data fim: 26/08/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00(Trezentos reais)
Valor total: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Município de destino: Ivaiporã-PR
Código do IBGE do Município destino: 11506
Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Participar de reunião na 22ª Regional de Saúde no Município de Ivaiporã – Pr, para tratar de assuntos de interesse do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 25 de Agosto de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9B59080D

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 048/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 26/08/2026
Data fim: 26/08/2026
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Ivaiporã- PR
Código do IBGE do Município destino: 11506
Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Levar vereadoras da Câmara Municipal para participar de reunião na 22ª Regional de Saúde no Município de Ivaiporã – Pr. para tratar de assuntos de interesse do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 25 de agosto de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E6F827BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) EMILY CRISTINA RODRIGUES MACHADO, inscrita no CNPJ sob n.º 55.601.258/0001-35, localizada na Rua Generoso Karpinski, 674, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	Bolo confeitado e recheado com massa branca ou preta. massa branca ou preta. Recheado(podendo ser brigadeiro branco ou preto, doce de leite ou creme com frutas, beijinho) e a cobertura (creme, ganache,ou chantilly). Serão rejeitados bolos mal assados ou queimados e secos. o produto deve estar em embalagem especifica para transporte , devendo conter na tampa etiqueta com peso, data de fabricação e validade.	316,00	KG	14,00	4.424,00
8	Pão de Queijo tipo tradiçional , com peso médio aproximado de 50 grama bem acondicionado, assado ao ponto.	368,00	CT	55,80	20.534,00
TOTAL					**24.958,00**

O total do item é **R$ 24.958,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais).**
Data de assinatura: 25 de agosto de 2026.
Vigência: 24 de agosto de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:D81222AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) GELSON MOLETTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	Mini Salgadinhos Fritos (tipo coxinha, pastel, risoles, bolinha de queijo, enroladinho de salchicha, kibe).	932,00	CT	57,95	54.009,40
TOTAL					**54.009,40**

O total do item é **R$ 54.009,40 (cinquenta e quatro mil, nove reais e quarenta centavos).**
Data de assinatura: 25 de agosto de 2026.
Vigência: 24 de agosto de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:53571C73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **L T MAIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001-06, com sede na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO DE PATAMARES EXTERNOS NA ÁREA DE RECREAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA**," conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO DE PATAMARES EXTERNOS NA ÁREA DE RECREAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA.**	1,00	R$ 85.999,80

Data de assinatura: 25 de Agosto de 2026.
Vigência: 24/08/2027

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:5F0C3528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal **JOSIELI VOLSKI**, CPF: 077. ***.***- 48, ocupante do cargo de PROF POS-GRADUAÇÃO 20 HORAS, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20 de Agosto de 2026.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2027.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 20/08/2026.
Santa Maria do Oeste, 25 de Agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:2E379B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026

SÚMULA: Conceder Licença doença INSS ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder ao servidor público municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais. Licença doença INSS de 90 dias a partir do dia 10/08/2026.Conforme atestado médico.

MATRICULA	NOME
10581	BEATRIZ WOLSKI DOMANSKI

ART. 3º Esta portaria entra em vigor 10/08/2026 conforme atestado médico.

Santa Maria do Oeste, 25 de Agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:19A6C028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2026 CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2026
Concorrência Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS X POSTO DE SAUDE BLOCO A na Rua Santos Dumont, Centro, com área total construída de 439,44 m², localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
DATA DE EXECUÇÃO ATUAL: 23/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE LUAN DALAZEN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:61BDA2E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 248/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 248/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: R&M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob nº 50.468.469/0001-28
MARCOS ANTONIO WISNIEWSKI DOS SANTOS
CPF Nº 024.415.489-99

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0B98DE07

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 307/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 307/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ sob nº 12.991.532/0001-17
DAUANA DA PAZ SILVA
CPF Nº 079.030.299-32

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., Pregão - Uso até 30/04/26 Nº 46/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9DD7E189

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 394/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 394/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ sob nº 73.244.337/0001-18
SALETE GASPARIM CORAZZA
CPF Nº 476.099.829-20

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de sanitizantes para

atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, Pregão - Nº 34/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0AA1AEDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 456/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 456/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
VALDIR ANTONIO CARVALHO
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61
CARLOS AILTON KRUTZMANN
CPF Nº 029.515.740-29

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 32/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19/08/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E3FD0A90

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2026
Inexigibilidade nº 077/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 67.939.419 EMANUELE VITORIA DOS SANTOS
CNPJ Nº 67.939.419/0001-84
Representante: EMANUELE VITORIA DOS SANTOS
CPF nº 134.198.489-35
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, proprietárias de veículos de comunicação (rádios
AM/FM e mídias eletrônicas/portais de notícias), para a prestação, sob demanda, de serviços de
veiculação de comunicação institucional, abrangendo campanhas institucionais, eventos
municipais, programas sociais, campanhas educativas, informativos diversos e publicações legais.
A contratação dos serviços ocorrerá por meio de Ordens de Serviço (OS), emitidas conforme a
necessidade da Administração Pública..
VALOR TOTAL: R$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/08/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5663DCA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, proprietárias de veículos de comunicação (rádios AM/FM e mídias eletrônicas/portais de notícias), para a prestação, sob demanda, de serviços de veiculação de comunicação institucional, abrangendo campanhas institucionais, eventos municipais, programas sociais, campanhas educativas, informativos diversos e publicações legais. A contratação dos serviços ocorrerá por meio de Ordens de Serviço (OS), emitidas conforme a necessidade da Administração Pública.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
67.939.419 EMANUELE VITORIA DOS SANTOS	1	1	Folder Digital em Redes Sociais (Carrossel): Publicação de material gráfico informativo contendo múltiplas artes (de 1 a 10 itens sequenciais em formato carrossel) no Feed, replicado simultaneamente no Stories do veículo credenciado.	350,00	98,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 24/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A237214D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretária de Educação, com data de admissão em 16 de fevereiro de 1998 por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente concedido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** do cargo em Provimento Efetivo cargo de Professora 20 horas semanais, ocupado pela servidora **ROSA DA SILVA,** em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5BDE091E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 109 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do estatuto dos servidores municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GISLAINE DE SENA**, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, a partir de 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CE9B34BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o senhor RAFAEL SANTANA, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, a partir de 24 de agosto de 2026, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9CF6F1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2026

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, convoca para nomeação o (a) candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 001/2026, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis à publicação do Edital, das 08 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, portando todos os documentos (relação na prefeitura), declaração de bens e declaração de não acúmulo de cargo (fornecido pela prefeitura), no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo, SN, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedira o efetivo ato de provimento, **desclassificando** o candidato do Processo Seletivo Simplificado-PSS, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
59	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais	Iradi Madalena Catarino de Oliveira	17º

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F69F48DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	31/08/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Foz do Iguaçu – Pr.
Motivação	II Seminário de Cooperação Pedagógica com Município: Construindo Caminhos para Consolidação da Alfabetização na Idade Certa - 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	31/08/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Foz do Iguaçu – Pr.
Motivação	II Seminário de Cooperação Pedagógica com Município: Construindo Caminhos para Consolidação da Alfabetização na Idade Certa - 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Corrêa
Cargo/Função	Secretária
Data	31/08/2026
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Foz do Iguaçu – Pr.
Motivação	II Seminário de Cooperação Pedagógica com Município: Construindo Caminhos para Consolidação da Alfabetização na Idade Certa - 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	25/08/2026 a 21/09/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Viagens para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade no período noturno.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3E36AD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2026 – DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no

Município de São Jerônimo da Serra – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, § 8º, da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção;

CONSIDERANDO que a Lei Maria da Penha estabelece, em seu art. 8º, a necessidade de ações articuladas entre os entes federativos e órgãos governamentais e não governamentais para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os serviços públicos e demais instituições que atuam na prevenção, atendimento, proteção e garantia de direitos das mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, integral, sigiloso e não revitimizante às mulheres em situação de violência;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, como estratégia permanente de articulação intersetorial para prevenção, identificação, acolhimento, atendimento, proteção e encaminhamento das mulheres em situação de violência.

Art. 2º A Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem por finalidade promover a atuação integrada dos serviços, órgãos e instituições envolvidos na prevenção e no enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher, assegurando atenção integral e articulada.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se violência contra a mulher toda ação ou omissão que cause ou possa causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I – Prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher;

II – Promover a identificação precoce das situações de violência;

III – Assegurar acolhimento humanizado, qualificado e sigiloso às mulheres em situação de violência;

IV – Fortalecer a articulação entre os serviços públicos e instituições que integram a Rede;

V – Estabelecer fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres em situação de violência;

VI – Evitar a revitimização da mulher durante o atendimento pelos serviços da Rede;

VII – Promover ações de orientação, sensibilização, prevenção e conscientização da população;

VIII – Fomentar a capacitação permanente dos profissionais que atuam no atendimento às mulheres;

IX – Fortalecer ações de autonomia, inclusão social e acesso a direitos das mulheres em situação de violência;

X – Estimular a produção e organização de informações e indicadores municipais relacionados à violência contra a mulher, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;

XI – Promover ações integradas entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Justiça e demais áreas relacionadas à proteção dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DA REDE

Art. 5º A Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher será composta, preferencialmente, pelos seguintes órgãos, serviços e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Proteção Social Básica/CRAS;

III – Proteção Social Especial;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Rede Municipal de Educação

VI – Rede Estadual de Educação;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII – Conselho Tutelar, quando houver envolvimento de crianças ou adolescentes;

IX – Polícia Militar;

X – Polícia Civil;

XI – Ministério Público;

XII – Procuradoria da Mulher

§ 1º A participação dos órgãos e instituições que não integrem diretamente a Administração Pública Municipal ocorrerá mediante articulação, cooperação e parceria, respeitadas as competências legais de cada instituição.

§ 2º A composição da Rede poderá ser ampliada mediante inclusão de outros órgãos, serviços e instituições que contribuam para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher.

CAPÍTULO IV - DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A atuação da Rede observará os seguintes princípios:

I – Respeito aos direitos humanos;

II – Dignidade da pessoa humana;

III – Proteção integral;

IV – Atendimento humanizado;

V – Sigilo profissional e proteção das informações;

VI – Atuação intersetorial;

VII – Respeito à autonomia da mulher;

VIII – Igualdade de gênero;

IX – Não revitimização;

X – Corresponsabilidade entre as instituições integrantes.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Rede Municipal de Proteção à Mulher:

I – elaborar e revisar o Fluxo Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;

II – elaborar protocolos intersetoriais de atendimento;

III – promover reuniões periódicas;

IV – fomentar ações integradas entre as políticas públicas;

V – promover ações de educação permanente;

VI – incentivar campanhas de prevenção e sensibilização;

VII – acompanhar a implementação das ações previstas;

VIII – propor medidas para aprimoramento da Rede.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO DA REDE

Art. 8º A coordenação da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão municipal que vier a sucedê-la na execução da política de assistência e proteção social.

Art. 9º Compete à coordenação da Rede:

I – Promover a articulação entre os órgãos e serviços integrantes da Rede;

II – Propor e acompanhar a elaboração do fluxo municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;

III – Organizar reuniões periódicas da Rede;

IV – Promover ações de capacitação e formação continuada dos profissionais;

V – Estimular a realização de campanhas educativas e preventivas;

VI – Acompanhar a implementação das ações pactuadas pela Rede;

VII – Fomentar a integração entre os serviços, respeitando as atribuições e competências de cada órgão;

VIII – Promover a avaliação periódica do funcionamento da Rede;

IX – Articular a participação de órgãos públicos e instituições parceiras;

X – Propor medidas para o aprimoramento da política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 A Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, trimestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário e poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 11 As reuniões da Rede terão como finalidade:

I – Discutir estratégias de prevenção e enfrentamento da violência;

II – Avaliar o funcionamento dos serviços;

III – Propor melhorias no fluxo de atendimento;

IV – Promover a articulação intersetorial;

V – Planejar ações e campanhas;
VI – Identificar dificuldades e propor soluções conjuntas;
VII – Promover capacitações e ações educativas.
Parágrafo único. As discussões de casos concretos deverão observar rigorosamente o sigilo profissional, a proteção da intimidade e a legislação relativa à proteção de dados pessoais, evitando-se a exposição desnecessária da mulher atendida.

CAPÍTULO VIII - DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 12 Os órgãos e serviços integrantes da Rede deverão atuar de forma articulada, observando suas respectivas competências legais e institucionais, buscando assegurar:
I – Acolhimento e escuta qualificada;
II – Identificação da situação de violência e dos fatores de risco;
III – Orientação quanto aos direitos e serviços disponíveis;
IV – Encaminhamento responsável aos serviços necessários;
V – Acompanhamento da situação, quando cabível;
VI – Articulação com os órgãos competentes para adoção das medidas necessárias à proteção da mulher;
VII – preservação do sigilo das informações.

Art. 13. A Rede poderá elaborar e aprovar Protocolo ou Fluxo Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, contendo as atribuições de cada serviço, procedimentos de encaminhamento, contatos institucionais e mecanismos de acompanhamento.
Parágrafo único. O fluxo deverá ser revisado periodicamente, de acordo com as necessidades identificadas pelos integrantes da Rede e as alterações na legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DA PREVENÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 14. A Rede promoverá ações permanentes de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, incluindo:
I – Campanhas educativas;
II – Palestras e rodas de conversa;
III – Ações de conscientização nas escolas e na comunidade;
IV – Divulgação dos serviços de atendimento e proteção;
V – Capacitação dos profissionais da Rede;
VI – Ações voltadas à prevenção da violência e promoção de relações respeitosas e igualitárias;
VII – Ações de fortalecimento da autonomia e dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A participação dos órgãos e instituições na Rede será considerada de relevante interesse público, não implicando, por si só, criação de cargos, funções ou remuneração adicional.

Art. 16. A execução das ações previstas neste Decreto será realizada de acordo com as competências legais de cada órgão, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos de planejamento e gestão das respectivas políticas públicas.

Art. 17. Os órgãos integrantes da Rede deverão assegurar o tratamento adequado e sigiloso das informações referentes às mulheres atendidas, observando a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

Art. 18. A Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher poderá estabelecer parcerias, termos de cooperação e outras formas de articulação com órgãos públicos das esferas estadual e federal, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades relacionadas à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:37B51C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 32/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**

CONTRATADA:
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CPNJ n.º 62.390.734/0001-81 com sede na Avenida Antônio Brandão De Oliveira, 1151 - Sala B - Centro, Cidade Jataizinho / Paraná, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br, telefone: (43) 3259-3093 responsável Sr.ª TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA, CPF nº 103.511.299-01 e RG n° 13.181.017-2. Com o valor de R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 25 de agosto de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:875233AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
Empresa Vencedora:

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CPNJ n.º 62.390.734/0001-81 com sede na Avenida Antônio Brandão De Oliveira, 1151 - Sala B - Centro, Cidade Jataizinho / Paraná, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br, telefone: (43) 3259-3093 responsável Sr.ª TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA, CPF nº 103.511.299-01 e RG n° 13.181.017-2. Com o valor de R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:F1CE35AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, o Sr. **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, matrícula 75026,** RG 9.444.491-8, do Cargo em COMISSÃO DE DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL, "AD-NUTUM", conforme a pedido de demissão a partir de 25/08/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F39FFD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a EMPRESA MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Maria da Conceição, nº 133, Centro, cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, E-mail:**Licitacoesmssgerais@gmail.com** Telefone(s):**(21) 97205-9131**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.287.0009/0001-51, neste ato Representada pela Senhora **BRUNA BARBOSA MARTINS**, portadora do RG nº 293236342 e do CPF nº 131.662.157-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA 06 SALAS PADRÃO FNDE, ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO JUSTIFICAR E DETALHAR A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO/PROJETO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 6 SALAS – PROJETO FNDE, COM AREA CONSTITUIDA DE 867,79m² NO DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 214/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de **2,54%**, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 26.218,77** (Vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 214/2025.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C23B083B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 162/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 162/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** C.N.P.J. nº 95.391.876/0001-12 com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli n°6.159, bairro Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, telefones (41)3355-5609 e (41) 3355-5600 e-mail: negocio@sanetran.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIZ CARLOS POLI**, portador da Carteira de Identidade n° 806.495-4 e do CPF n°080.630.289-53, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM

ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ,** no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,44%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 162/2025 assinado no dia 25/08/2025 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 25/08/2026 até 25/08/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de ***R$356.184,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais),*** passa a ser de ***R$* 371.998,57 *(trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em anexo.
.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7290C63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 095/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 166/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Psicologo	10	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE	032

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 26/08/2026 a 01/09/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 25 de agosto de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9590F27D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 13 2026

PORTARIA Nº 13/2026

Súmula: Concede férias à servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Kely Neli Rolim;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Kely Neli Rolim, nomeada pela Portaria nº 03 de 1º de maio de 2010 ao cargo de Advogada, 20 dias de férias relativas ao período de 10/06/2022 a 09/06/2023 (10 dias) e 10/06/2023 a 09/06/2024 (10 dias), a serem usufruídos de 14/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:15E37580

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO – 2º ADITIVO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou 2º ADITIVO ao contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 1.168/2025, conforme segue:
Data assinatura: 25/08/2026
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP
Objeto contratual: 2º aditivo ao contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio do Programa de Acolhimento Institucional regional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, mediante repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para custeio e manutenção da entidade executora Casa da Criança de Cornélio Procópio.
Vigência: inalterado
Valor do aditivo: R$ 24.332,92
Valor total com aditivo: R$ 135.637,96 no exercício.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e DEVANIR MARTINELLI – Presidente do CISNOP.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6201473F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	060/2026
Dispensa de Licitação n.º:	016/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 27/08/2026 até as 08h30min do dia **02/09/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **02/09/2026**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **02/09/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 25 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6B8AC686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026-PMSPPR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Empresa vencedora **HF ENGENHARIA LTDA 17.877.204/0001-08** com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.060.000,00 (um milhão sessenta reais).

São Pedro Do Paraná -Pr, 24 de agosto de 2026

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7613FF70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 27 de agosto de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 65/2026.

São Pedro do Paraná, 25 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:91408885

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 46.602.691/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2026 – 19 de agosto de 2026.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNIDADE/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **05 HORAS**	PLANTÃO 05 HORAS	R$ 500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **08 HORAS**	PLANTÃO 08 HORAS	R$ 800,00
03	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **12 HORAS**	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 1.200,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5F014E4E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e JFF CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº 66.550.620/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2026 – 19 de agosto de 2026.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNIDADE/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **05 HORAS**	PLANTÃO 05 HORAS	R$ 500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **08 HORAS**	PLANTÃO 08 HORAS	R$ 800,00
03	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **12 HORAS**	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 1.200,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:059B84D4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 55.853.806/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026 – 19 de agosto de 2026.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNIDADE/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **05 HORAS**	PLANTÃO 05 HORAS	R$ 500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **08 HORAS**	PLANTÃO 08 HORAS	R$ 800,00
03	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **12 HORAS**	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 1.200,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6A8A3752

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGILIBIDADE Nº 54/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
L A P MORAES SERVICOS MEDICOS, CNPJ/MF nº 64.739.221/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2026 – 19 de agosto de 2026.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNIDADE/HORA	VALOR UNIT.

01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **05 HORAS**	PLANTÃO 05 HORAS	R$ 500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **08 HORAS**	PLANTÃO 08 HORAS	R$ 800,00
03	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **12 HORAS**	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 1.200,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4C576B44

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL
CONTRATO Nº 202/2025
IDEUSO Nº 2025318
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.
CONTRATADA: JEANNE WEBER VENDRUSCOLO, inscrita no CPF/MF sob nº 055.495.089-82.
PROCESSO: Credenciamento nº 16/2025 c/c Inexigibilidade nº 90/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de profissional para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto do Contrato nº 202/2025.
RESCISÃO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 202/2025, fundamentada nos artigos 104, inciso II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 8.7 do contrato, em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do retorno da servidora efetiva responsável pela farmácia, após o término de seu período de licença, e da necessidade de reorganização interna da equipe e adequação dos serviços às atuais necessidades da Administração Municipal.
DATA DE EFEITO DA RESCISÃO: 18 de agosto de 2026.
São Pedro do Paraná – PR, 25 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8ED4D84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h14min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 21ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Youtube. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, OSMAR RAMALHO, WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO, ausentes o vereadores: NEY ZACARIAS E RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram realizadas as leituras das matérias em Primeira Discussão. Foi colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 069/2026, do Executivo Municipal de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: *"Dispõe sobre a proteção do patrimônio público municipal, estabelece penalidades administrativas para atos de depredação, vandalismo e dano aos bens públicos no Município de São Sebastião da Amoreira – PR, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Em seguida, foi colocado em 1ª discussão e votação o Veto Total de autoria da Prefeita Municipal, ao Projeto de Lei nº 06/2026, do Legislativo Municipal de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi, cuja ementa: *"Dispõe sobre diretrizes para garantia de acessibilidade e apoio especializado no transporte escolar de estudantes com deficiência e necessidades específicas no Município de são Sebastião da Amoreira - PR*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Dando continuidade, foram apreciadas as Matérias em discussão única. Requerimento nº 038 e Indicações nº 077 e 078/2026 do vereador José Aparecido Braga. Requerimento nº 039/2026 do vereador Devair Crispim Ferreira. Indicação nº 076 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Todos os Requerimentos e Indicações foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:8950DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 232 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Autoriza a renovação da permissão de uso, a título gratuito e precário, de imóvel público municipal em favor da empresa 66.918.607 REGIANE COSTA (MEI), para os fins que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da permissão de uso, a título gratuito e precário, em favor da empresa **66.918.607 REGIANE COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.918.607/0001-63, representada por sua titular REGIANE COSTA, inscrita no CPF sob o nº 053.530.199-54, do imóvel público municipal com área total de 1.020,60 m², contendo um barracão em alvenaria de 228,46 m², localizado na Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades comerciais e operacionais da PERMISSIONÁRIA, visando o fomento ao empreendedorismo e o desenvolvimento socioeconômico local.

Parágrafo único. É expressamente vedada a alteração da destinação do imóvel, bem como a sua cessão, sublocação ou transferência total ou parcial a terceiros, a qualquer título.

Art. 3º A permissão de uso concedida por este Decreto possui caráter precário e vigência pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por igual período mediante avaliação de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

§ 1º Por se tratar de ato administrativo unilateral e discricionário, o Município poderá revogar a presente permissão a qualquer tempo por razões de interesse público ou descumprimento das obrigações, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

*§ 2º Na hipótese de revogação ou término do prazo de vigência, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar integralmente o imóvel no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de reintegração de posse e aplicação de sanções administrativas, sem direito à retenção ou indenização por benfeitorias.*

Art. 4º Constituem obrigações e contrapartidas da PERMISSIONÁRIA:
I – Gerar e manter permanentemente no mínimo 03 (três) postos de trabalho diretos com registro formal em carteira (CLT), devendo comprovar o cumprimento desta exigência semestralmente perante a Administração Municipal;
II – Manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação, segurança e integridade física, realizando as manutenções preventivas e corretivas às suas expensas;
III – Não realizar modificações ou reformas estruturais no imóvel sem prévia e expressa autorização formal da Secretaria Municipal competente, ficando todas as benfeitorias eventualmente autorizadas incorporadas ao patrimônio do Município;
IV – Arcar integralmente e pontualmente com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como consumo de água, energia elétrica, coleta de lixo e demais serviços públicos e privados correlatos;
V – Recolher pontualmente todos os tributos, taxas e licenças de funcionamento incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade econômica desenvolvida;
VI – Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela segurança, guarda do imóvel e de seus bens materiais, bem como por danos causados a terceiros ou decorrentes de sinistros, isentando o Município de São Sebastião da Amoreira de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento;
VII – Cumprir rigorosamente as normas ambientais, sanitárias, de postura e de segurança do trabalho municipais, estaduais e federais.
Art. 5º As condições pormenorizadas da outorga constarão no correspondente Termo de Renovação de Permissão de Uso de Imóvel a Título Gratuito e Precário assinado entre as partes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DCD36326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5275/2026
DECRETO AUTORIZADOR: Decreto Municipal nº 232/2026
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.659/0001-91, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. EXILAINE GASPAR.
PERMISSIONÁRIA: 66.918.607 REGIANE COSTA (MEI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.918.607/0001-63, representada por sua titular, Sra. REGIANE COSTA (CPF/MF nº 053.530.199-54).
OBJETO: Permissão de uso, a título gratuito e precário, de imóvel público municipal constituído por um terreno com área total de 1.020,60 m² e edificação/barracão em alvenaria com 228,46 m² de área construída, localizado na Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR.
DESTINAÇÃO: Instalação, manutenção e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais ou operacionais da Permissionária, visando ao fomento do empreendedorismo e desenvolvimento socioeconômico local.
CONTRAPARTIDA PRINCIPAL: Geração e manutenção permanente de, no mínimo, 03 (três) postos de trabalho diretos formais (CLT).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 26/08/2026 a 26/08/2027, podendo ser renovada por igual período mediante avaliação de conveniência e oportunidade do Permitente.
FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B0FE539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.298, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: *Dispõe sobre a proteção do patrimônio público municipal, estabelece penalidades administrativas para atos de depredação, vandalismo e dano aos bens públicos no Município de São Sebastião da Amoreira - PR, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS INFRAÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção do Patrimônio Público Municipal, estabelecendo-se infrações e penalidades administrativas aplicáveis a pessoas físicas ou jurídicas que pratiquem atos de depredação, vandalismo ou danos aos bens públicos do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Art. 2º Considera-se infração administrativa contra o patrimônio público municipal toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe em pichar, grafitar sem autorização, destruir, inutilizar, deteriorar, sujar ou causar qualquer forma de dano a:

I – Praças, parques, canteiros, jardins, monumentos e mobiliário urbano;

II – Prédios, edificações, banheiros públicos e instalações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III – Veículos, máquinas, equipamentos e materiais pertencentes ao acervo municipal ou sob sua posse e guarda;

IV – Placas de sinalização, iluminação pública e demais equipamentos de prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES E DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA

Art. 3º O infrator ficará sujeito às seguintes penalidades administrativas, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

I – Multa administrativa fixada entre **2 (duas) e 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFMs)**;

II – Ressarcimento integral do prejuízo causado ao erário público;

III – Apreensão dos instrumentos, ferramentas ou materiais utilizados na prática da infração.

§ 1º Os instrumentos e materiais apreendidos nos termos do inciso III deste artigo serão recolhidos pelo órgão fiscalizador e catalogados em termo próprio de apreensão.

§ 2º A restituição dos bens apreendidos que não sejam de posse ilícita dar-se-á mediante requerimento do interessado, comprovação da propriedade e quitação integral das multas aplicadas ou assinatura do termo dede conversão previsto no art. 5º desta Lei.

§ 3º Os materiais não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da apreensão, serão considerados abandonados e poderão ser alienados, doados a entidades assistenciais, reaproveitados pela Administração ou descartados.

§ 4º Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso I será aplicada em dobro.

§ 5º Os valores das multas serão atualizados anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município para correção dos tributos municipais.

§ 6º O não pagamento da multa ou o não ressarcimento do dano no prazo legal ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e sua consequente cobrança judicial ou protesto extrajudicial.

Art. 4º A fixação do valor da multa administrativa dentro dos limites do art. 3º, I, observará os seguintes critérios objetivos de dosimetria:

I – Extensão e gravidade do dano causado ao bem público;

II – Ocupação de dolo (intenção manifesta) ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

III – Reincidência na prática de infrações contra o patrimônio público;

IV – Situação econômica do infrator;

V – Circunstâncias atenuantes, tais como a espontânea reparação do dano ou a pronta cooperação com a fiscalização;

VI – Circunstâncias agravantes, tais como a prática da infração no período noturno, em bens tombados ou de elevado valor histórico, cultural ou operacional.

Art. 5º Mediante concordância expressa do infrator e a critério motivado da Administração Pública, a multa poderá ser convertida, total ou parcialmente, na obrigação de reparar, restaurar ou limpar o bem público danificado ou prestar serviços comunitários em equipamentos públicos municipais, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais custos remanescentes ao erário.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES PRATICADAS POR MENORES DE IDADE

Art. 6º Quando a infração for praticada por criança ou adolescente:

I – A obrigação civil de ressarcimento integral do dano causado ao erário público recairá sobre seus pais ou responsáveis legais, na forma da legislação civil vigente;

II – A autoridade administrativa que lavrar a autuação deverá oficiar imediatamente o **Conselho Tutelar** para acompanhamento do caso e adoção das medidas de proteção previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

III – Os pais ou responsáveis legais deverão ser formalmente notificados da instauração do procedimento administrativo para exercício da defesa em nome do menor.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 7º A fiscalização e a lavratura dos autos de infração caberão aos fiscais de posturas e servidores expressamente designados pelo Poder Executivo, podendo contar com o apoio da Guarda Municipal e das forças policiais estaduais.

Art. 8º É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa, que serão exercidos por meio do Processo Administrativo SANCIONADOR, regido pelos seguintes parâmetros e etapas:

§ 1º (Auto de Infração): O processo iniciar-se-á com a lavratura do Auto de Infração, que conterá a qualificação do infrator, o local, data e hora do fato, a descrição detalhada da conduta, a penalidade aplicável e o prazo para apresentação de defesa.

§ 2º (Notificação): O infrator será notificado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento (AR) ou, em local incerto e não sabido, por publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º (Defesa Prévium): O notificado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para apresentar Defesa Prévia perante a autoridade administrativa competente, podendo juntar documentos e requerer a produção de provas.

§ 4º (Instrução e Julgamento em 1ª Instância): Apresentada ou não a defesa, o processo será instruído e decidido fundamentadamente pela autoridade designada pelo Poder Executivo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

§ 5º (Recurso Administrativo): Da decisão caberá Recurso Administrativo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, dirigido ao Chefe do Poder Executivo ou autoridade superior delegada, que proferirá decisão definitiva no prazo de **30 (trinta) dias**.

§ 6º (Cumprimento voluntário): Mantida a penalidade, o infrator terá o prazo de **15 (quinze) dias** para efetuar o pagamento da multa e/ou ressarcimento do erário.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, restringindo-se a regulamentação aos aspectos operacionais e aos formulários necessários à fiel execução do processo administrativo e da fiscalização.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, aos 25 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CE95625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.299 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 137.071,00 (cento e trinta e sete mil e setenta e um reais), e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 137.071,00 (cento e trinta e sete mil e setenta e um reais), para criação de dotações específica oriundas do repasse da Resolução SESA nº 746/2026 destinada ao Atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.1047 Resolução SESA nº 746/2026
3.3.90.39.00.00.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 137.071,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:
-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 495 – Atenção Básica.....R$ 137.071,00

Art. 3º - Inclui a ação 1047 como projeto nos anexos das Leis nº 2.218/2025 (PPA) e nº 2.159/2025 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de agosto de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:64DBE9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.301, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: *"Altera a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa**, localizado na Rua José Marcelino da Silva, n. 587, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, que passa a denominar-se **"Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Sebastiana Campos Gaspar"**.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, a denominação anteriormente atribuída ao próprio público fica substituída, para todos os fins legais e administrativos, pela denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos cadastros, registros, documentos, placas de identificação e demais atos administrativos relacionados ao próprio público, em razão da alteração de sua denominação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições contrárias.

Paço municipal, aos 25 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal Gestão
2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:08F92AAF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 122/2026

DISPENSA Nº 25/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. - EPP

Objeto: Registro de Preço para a Aquisição de PLACA para VEÍCULOS BAIXOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E MOTOCICLETAS.

Valor: R$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/08/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D20E83FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal Santana, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema/PR.
O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de Chamamento Público nº 02/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal Santana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.648/2025 e do Decreto Municipal nº 57/2023.
Foram HOMOLOGADO(S)/CREDENCIADO(S), conforme a ordem cronológica de protocolo das solicitações de credenciamento, os seguintes participantes:
CREDENCIADO (S)
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA– CNPJ nº 42.435.382/0001-26;
A ordem acima corresponde à ordem cronológica de protocolo das solicitações de credenciamento e será observada para fins de organização da fila e convocação dos credenciados, conforme as regras estabelecidas no edital e demais documentos que integram o procedimento.

Sapopema/PR, 25 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C5A31568

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026 PROCESSO Nº60/2026 E EXTRATO DE CONTRATOS Nº 130/2026, 131/2026, 132/2026, 133/2026, 134/2026, 135/2026,136/2026, 137/2026 E 138/2026 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e GLP Para as Secretarias Municipais do Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA,** CNPJ:32.050.175/0001-08 valor de R$:122.885,00(cento e vinte dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais) **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO JERONIMO DA SERRA,** CNPJ:16.436.543/0001-96 valor de R$: 7.351,90(sete mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) **HIPERBOM PRODUTOS NATURAIS LTDA,** CNPJ:00.170.898/0001-46 valor de R$:2.304,95(dois mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,** CNPJ:04.932.895/0001-53 valor de R$:287.431,00(duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,** CNPJ:80.009.525/0001-27 valor de R$: 102.388,50(cento e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) **LIDERMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA,** CNPJ:20.179.975/0001.36 valor de R$:59.970,00(cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais) **NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - MATRIZ,** CNPJ:62.390.734/0001-81 valor de R$:50.529,00(cinquenta mil quinhentos e vinte e nove reais) **PÃO SUAVE SABOR LTDA,** CNPJ:12.022.252/0001-09 valor de R$: 11.760,00(onze mil setecentos e sessenta reais) **SILVA GAS CURIUVA LTDA - MATRIZ,** CNPJ:57.264.182/0001-25 valor de R$:18.538,00(dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais). Sendo o valor total do certame R$ 663.158,35 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 25/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E837F143

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural, mediante veículo tipo VAN/KOMBI, destinada ao atendimento da rota correspondente ao lote/item fracassado do Processo Administrativo nº 59/2026, para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Sapopema/PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **N G VAZ**,CNPJ: 09.360.982/0001-05 sendo o valor total do certame R$ 86.854,21 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Sapopema Pr, 25/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EBC1433D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 216/2026

DECRETO Nº 216/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no total de R$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1685/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar Especial, conforme especifica a seguir na importância de R$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1995	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	172.500,00
	SUBTOTAL	**172.500,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
	TOTAL	**240.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizadas o Cancelamento/Anulação parcial de recursos orçamentários, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 4º da **Lei nº 1685/2026**.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	**172.500,00**
	TOTAL	**240.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:552BE2F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1696/2026

LEI N.º 1696/2026

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga de Técnico em Enfermagem através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar *01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem* através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1654/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 25 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4F8786CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0011/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV.BR Nº 929307-03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ÁGUAS DE SARANDI.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 14 de setembro de 2026.

Data e horário da abertura da sessão: dia 14 de setembro de 2026, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/ ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 21 de agosto de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:491F8AF2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 224/2026/SMSA

Revoga Portaria de Gratificação por Produtividade e Desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 122/2024, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor **CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA**, Matrícula nº **2869**, para Gratificação por Produtividade e Desempenho (GPD), símbolo GPD-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de agosto de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:066A7F2F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 ID: 10440 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0022/2025

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- 5750
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Desse modo, será alterado a marca de:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
20	CEFEPIMA (CLORIDRATO DE) 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA.CÓDIGO BR:0339846	Frasco	TEUTO
118	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	Frasco	BLAU

Para a marca:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
20	CEFEPIMA (CLORIDRATO DE) 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA.CÓDIGO BR:0339846	Frasco	BIOCHIMICO
118	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	Frasco	UNIÃO QUÍMICA

Sarandi, 24 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:744A56D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 ID: 10471 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0037/2025

Fornecedor: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
55	76818	Leite em pó integral	Pacote	Sao Gabriel

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
55	76818	Leite em pó integral	Pacote	Aurora

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 2: LOTE EXCLUSIVO MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
10	76818	Leite em pó integral	Pacote	Sao Gabriel

Para a marca:

LOTE 2: LOTE EXCLUSIVO MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
10	76818	Leite em pó integral	Pacote	Aurora

Sarandi, 13 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:EEA0760D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 ID: 10471 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0037/2025

Fornecedor: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
69	76831	Óleo de soja	UN	Cocamar

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
69	76831	Óleo de soja	UN	Coamo

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 2: LOTE EXCLUSIVO MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
69	76831	Óleo de soja	UN	Cocamar

Para a marca:

LOTE 2: LOTE EXCLUSIVO MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
69	76831	Óleo de soja	UN	Coamo

Sarandi, 13 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:69CDA65F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026 ID: 10670 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0050/2025

Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
18	77086	FÓSFORO TIPO LONGO	CAIXA	SABIÁ

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
18	77086	FÓSFORO TIPO LONGO	CAIXA	FIAT LUX

Sarandi, 24 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:D8C36252

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026 ID: 10708 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0066/2025

Fornecedor: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA-961167733
CNPJ: 56.933.664/0001-68

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
30	74097	Pneu 265/70R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UNID	LANDSPIDER - Fabricante: Qingdao Landspider Tire C

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
30	74097	Pneu 265/70R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UNID	CHENGSHAN

Sarandi, 12 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:D2798B76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026 ID: 10717 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0048/2025

Fornecedor APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA- 961167353
CNPJ: 49.299.108/0001-16

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.

62	42971	LÂMPADA DE LED – Potência: Mínima 13,5W - Lumens: mín. 1100. Base E27 - Bivolt: 110/220V - Aprovado pelo INMETRO. Garantia mín. de 01 ano.	Unid	KIAN

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
62	42971	LÂMPADA DE LED – Potência: Mínima 13,5W - Lumens: mín. 1100. Base E27 - Bivolt: 110/220V - Aprovado pelo INMETRO. Garantia mín. de 01 ano.	Unid	GOODLUX

Sarandi, 20 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:FF97F63A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026 CONTRATO N° 447/2026 ID: 11079

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**hf gestão publica ltda**
CNPJ/CPF:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA VAGOU – GESTÃO DE CMEIS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DA FILA DE ESPERA E CONTROLE DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
VALOR GLOBAL:	**R$140.000,00(cento e quarenta mil reais).**
VIGÊNCIA:	**26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6B7FCF74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 046/2026 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-27/2026)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), Brita Graduada e Pedra nº 4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Urbanismo de Sarandi/PR
Data e horário de abertura da Sessão: **08 de setembro de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/(Contratação: 988461-27/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 25 de agosto de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B2FA09DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2450/2026

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria Municipal sob n.º 2021/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 2021/2026, que designa servidores para compor a Comissão Sindicante do Processo de Representação funcional nº 89/2023, da Corregedoria da Geral.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F9C80B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 09/2026

Sarandi, 24 de agostode 2026.

Ata de Registro de Preço nº. 279/2025, ID 10420, Pregão nº. 37/2025.
Empresa: NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.xxx.xxx/xxxx-25
Representante Legal: JAQUELINEBONIFÁCIO CORDEIRO
Objeto: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Ilma. Senhora:**JAQUELINEBONIFÁCIO CORDEIRO**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 2410/2026, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face da empresa **NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.xxx.xxx/xxxx-25, na pessoa de seu representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de Preços destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.**
DOS FATOS
Conforme estabelecido no item 1.4 do Termo de Referência, o prazo para entrega dos bens/produtos é de 05 (cinco) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento equivalente, que será preferencialmente encaminhado por meio eletrônico ao endereço informado pela empresa.
Conforme informado pela Fiscal de Contratos, Sra. Sheisa Cyléia Sargi, por meio do Ofício nº 38/2026, recebido por esta Gestão de Contratos em 20 de agosto de 2026, a empresa, até aquela data, não havia realizado a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 6476/2026, encaminhada por e-mail em 16 de julho de 2026.
Considerando que o instrumento estabelece prazo de 05 (cinco) dias para a entrega, o prazo para cumprimento da obrigação encerrou-se em 21 de julho de 2026, sem que, até a comunicação encaminhada pela fiscalização, tivesse sido constatada a entrega dos produtos.
Registra-se, ainda, que, conforme informado pela Fiscal de Contratos, o atraso na entrega está prejudicando o andamento dos cardápios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, circunstância que evidencia a relevância do cumprimento tempestivo da obrigação

assumida pela empresa, especialmente diante da natureza do fornecimento e de sua destinação à alimentação escolar.

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA

A Cláusula XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, item 13.1, da Ata de Registro de Preços nº 279/2025, estabelece que o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Dentre as obrigações estabelecidas, o inciso II da referida cláusula dispõe que compete ao fornecedor:

"Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação."

Dessa forma, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deveria ter sido comunicada tempestivamente à Administração, acompanhada da respectiva justificativa e documentação comprobatória.

No caso em análise, conforme os documentos encaminhados à Gestão de Contratos, não foi apresentada, até o momento, comunicação formal acompanhada de documentação comprobatória capaz de justificar o não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho nº 6476/2026.

DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E DA PREVISÃO DE SANÇÕES

A situação comunicada pela fiscalização encontra correspondência na Cláusula XIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 14.1, inciso IV, da Ata de Registro de Preços nº 279/2025, que estabelece como infração administrativa:

"ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado."

A mesma cláusula estabelece as sanções administrativas que poderão ser aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações nela previstas, observadas as disposições do instrumento e da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à multa, o item 14.2, inciso IV, alínea "a", da Ata de Registro de Preços prevê:

"moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias."

O instrumento prevê, ainda, no item 14.2, inciso IV, alínea "i", que:

"O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021."

Ressalta-se, ainda, que o item 119 do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-0037/2025 estabelece expressamente que as sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Assim, a ocorrência ora comunicada deverá ser analisada à luz das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 279/2025, sem prejuízo da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOTIFICAÇÃO

Diante dos fatos acima relatados, a empresa NUTRINGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. fica formalmente NOTIFICADA para que, no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação:

a) apresente manifestação formal acerca do atraso ocorrido, esclarecendo as razões pelas quais não foi cumprido o prazo de entrega estabelecido no item 1.4 do Termo de Referência;

b) apresente, caso existente, justificativa para o atraso, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes;

c) caso a entrega dos produtos ainda não tenha sido realizada, informe a situação atual do fornecimento e a previsão efetiva para conclusão da entrega, sem prejuízo da obrigação de regularização da pendência;

d) apresente quaisquer outros documentos ou informações que entenda pertinentes para o esclarecimento dos fatos.

Caso a entrega ainda não tenha sido realizada, a empresa deverá regularizar a pendência com a maior brevidade possível,preferencialmente no mesmo prazo concedido para manifestação, ou seja, 03 (três) dias úteisobservando integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Nota de Empenho.

A presente Notificação tem por finalidade formalizar a ocorrência comunicada pela fiscalização, possibilitar a regularização da obrigação e oportunizar manifestação da empresa acerca dos fatos, não constituindo, por si só, aplicação de penalidade.

Eventual justificativa apresentada pela empresa será analisada pela fiscalização e gestão, considerando-se as circunstâncias concretas do caso, especialmente a natureza e a gravidade da ocorrência, as peculiaridades do caso concreto, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os eventuais danos decorrentes para a Administração Pública, conforme previsto na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

Ressalta-se que, caso seja constatado o descumprimento injustificado da obrigação assumida, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Cláusula XIV da Ata de Registro de Preços nº 279/2025, observados o contraditório e a ampla defesa.

Registra-se que, nos termos do item 109 do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-0037/2025, na hipótese de aplicação de sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A presente comunicação será encaminhada pelos meios eletrônicos disponibilizados pela empresa, em observância aos itens 118 e 118.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-0037/2025, que estabelecem que as notificações serão enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF, sendo tais endereços considerados de uso contínuo da empresa.

Por fim, fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente Notificação, a ausência de justificativa idônea ou a permanência do inadimplemento poderão ensejar o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos que regem a contratação.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR FLORINDO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1201/2026

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 2410/2026

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:D236460F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260811_187359 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOF9G27	284610CND0000931	25/07/2026	50450
BEF4C91	116100T002190208	28/07/2026	55411
GBM3J75	284610T000012235	06/08/2026	51851

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F28CA60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260812_187464 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACK5B81	284610NIC0033622	21/07/2026	50020
ACQ0537	284610NIC0033635	21/07/2026	50020
AHH1I31	116100T000381248	04/08/2026	76251
ASI0546	284610NIC0033626	21/07/2026	50020
ASQ8D63	284610NIC0033629	21/07/2026	50020
AWV9B38	284610NIC0033627	21/07/2026	50020
AYD8316	284610NIC0033623	21/07/2026	50020
AZK2D16	284610NIC0033615	21/07/2026	50020
AZR4G26	284610NIC0033610	21/07/2026	50020
AZZ3J04	284610NIC0033609	21/07/2026	50020
BAX6A39	284610NIC0033624	21/07/2026	50020
BCW7D18	284610NIC0033634	21/07/2026	50020
BEY9F27	284610NIC0033614	21/07/2026	50020
BSE8281	284610NIC0033636	21/07/2026	50020
CXW9588	284610NIC0033611	21/07/2026	50020
FBY1C62	284610NIC0033643	21/07/2026	50020
FCO2216	284610NIC0033613	21/07/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033618	21/07/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033617	21/07/2026	50020
FSW9C37	284610NIC0033637	21/07/2026	50020
JVS7A77	284610NIC0033630	21/07/2026	50020
MFL9B57	284610NIC0033607	21/07/2026	50020
MIO0D81	116100T000381247	04/08/2026	76252
OOU4I45	284610NIC0033625	21/07/2026	50020
QRA0B08	284610NIC0033620	21/07/2026	50020
RHK7C14	284610NIC0033612	21/07/2026	50020
RHN5I06	284610NIC0033633	21/07/2026	50020
RHN5I06	284610NIC0033632	21/07/2026	50020
RLJ4D45	116100T000381246	04/08/2026	76251
RMN7G77	284610NIC0033621	21/07/2026	50020
RYH5C81	284610NIC0033642	21/07/2026	50020
SDQ2I80	284610NIC0033616	21/07/2026	50020
SEV7B25	284610NIC0033619	21/07/2026	50020
SSZ4D79	284610NIC0033608	21/07/2026	50020
TAZ1F26	284610NIC0033628	21/07/2026	50020
TBU6G81	284610NIC0033631	21/07/2026	50020
TDW5A63	284610NIC0033638	21/07/2026	50020
TJA6D16	284610NIC0033640	21/07/2026	50020
TJA6D16	284610NIC0033641	21/07/2026	50020
TXK7C45	284610NIC0033639	21/07/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:45631C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260813_187610 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABF5454	284610M000357887	21/05/2026	56732	
ACT1409	284610T000010747	04/06/2026	76842	
AJN7628	284610M000357886	21/05/2026	56732	
AJV8473	284610M000357883	21/05/2026	56732	
ALL4F84	284610T000010703	03/06/2026	73400	
ASP6J50	284610T000010661	02/06/2026	52070	08037866709
ATZ8A07	284610M000357881	21/05/2026	56732	01749843116
BBL7661	284610M000357812	19/05/2026	56732	
BBM8571	284610M000357769	19/05/2026	56732	05844282000
CCC2474	284610M000357958	22/05/2026	56732	
ERQ3011	284610M000357772	19/05/2026	56732	
FVM2J19	284610T000010717	03/06/2026	56221	
HGZ3768	284610T000010075	27/05/2026	54600	
IVF2H95	284610M000357835	20/05/2026	56732	
SHQ8C99	284610M000357894	21/05/2026	56732	
TEM0E51	284610M000357882	21/05/2026	56732	03310266896
UBX5D21	284610M000357924	21/05/2026	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:C0B9AA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260813_187609 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHY3H99	284610T000010698	02/06/2026	76842	R$ 130,16
AHY3H99	284610T000010697	02/06/2026	73400	R$ 130,16
AJZ3572	284610M000357954	22/05/2026	56732	R$ 130,16
AMC8E83	284610T000010087	02/06/2026	76842	R$ 130,16
ARU6E94	284610T000010084	02/06/2026	52070	R$ 88,38
ASM8C24	284610M000357795	19/05/2026	56732	R$ 130,16
ASW8B42	284610M000357743	18/05/2026	56732	R$ 130,16
ATC8J35	284610T000001182	04/06/2026	73400	R$ 130,16
AUY9G06	284610M000357773	19/05/2026	56732	R$ 130,16
AZB5E77	284610T000000391	30/05/2026	76842	R$ 130,16
BAT6637	284610M000357833	20/05/2026	56732	R$ 130,16
BBU5I35	284610T000010678	02/06/2026	53800	R$ 130,16
BCX4D68	284610T000010090	02/06/2026	76842	R$ 130,16
CEH3F49	284610M000357862	20/05/2026	56732	R$ 130,16
CLT0E05	284610T000001568	03/06/2026	54600	R$ 130,16
CMS0G60	284610M000357736	18/05/2026	56732	R$ 130,16
DGC2I78	284610M000357744	18/05/2026	56732	R$ 130,16
DIR9D14	284610M000357796	19/05/2026	56732	R$ 130,16
DOB5548	284610T000010741	04/06/2026	76842	R$ 130,16
EKC2F52	284610T000010648	02/06/2026	76842	R$ 130,16
FMH4A01	284610M000357982	22/05/2026	56732	R$ 130,16
MGT1736	284610M000357771	19/05/2026	56732	R$ 130,16
MTG5962	284610M000357731	17/05/2026	56732	R$ 130,16
RCJ2B57	284610T000007291	25/05/2026	73400	R$ 130,16
SEA1A30	284610M000357837	20/05/2026	56732	R$ 130,16
SEH5B05	284610T000010720	03/06/2026	76842	R$ 130,16
SFA4I69	284610M000357960	22/05/2026	56732	R$ 130,16
SFI4B83	284610T000010744	04/06/2026	73400	R$ 130,16
SFI4B83	284610T000010745	04/06/2026	76842	R$ 130,16
TAJ5D80	284610T000006336	30/05/2026	73400	R$ 130,16
TAJ5D80	284610T000006337	30/05/2026	76841	R$ 130,16
TAM3C58	284610T000007295	02/06/2026	73400	R$ 130,16
UBR7J63	284610M000357770	19/05/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:0AB097D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260814_187675 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADZ0446	284610M000357899	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AJV4625	284610M000357858	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AKM9719	284610M000357928	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BDJ7H96	284610T000010643	02/06/2026	51851	R$ 195,23
CZI7G28	284610M000357915	21/05/2026	60503	R$ 293,47
HLN1362	284610M000357988	22/05/2026	60503	R$ 293,47
NVL2A00	284610M000357573	16/05/2026	60503	R$ 293,47
SDT2J26	284610M000357961	22/05/2026	60503	R$ 293,47
TEL7J26	284610M000357654	17/05/2026	60503	R$ 293,47
TXA1J88	284610M000357378	12/05/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:37266394

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260815_187772 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA

em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR4809	284610T000010846	09/06/2026	66531	R$ 195,23
ALK3564	284610T000010522	20/05/2026	51851	R$ 195,23
AMR8F47	284610M000357383	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AOR8570	284610T000010361	07/05/2026	55411	R$ 195,23
APT2B32	284610T000010258	18/05/2026	66532	R$ 195,23
AQP2A87	284610T000004911	28/04/2026	60501	R$ 293,47
AQP2A87	284610T000004910	28/04/2026	60501	R$ 293,47
AQP6G44	284610T000008961	12/05/2026	76252	R$ 293,47
ASD3I57	284610M000355535	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ASD3I57	284610M000355926	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ASD8C35	284610T000004913	30/04/2026	60501	R$ 293,47
ASD8C35	284610T000004912	30/04/2026	60501	R$ 293,47
AVA0F60	284610M000356268	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AVC2A92	284610T000010692	02/06/2026	61220	R$ 293,47
AVF3A08	284610M000357530	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AXV9H96	284610T000010395	12/05/2026	66531	R$ 195,23
AXV9H96	284610T000010396	12/05/2026	76842	R$ 130,16
AYH9G41	284610M000357498	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BBC1F58	284610M000355443	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BCG5A09	284610M000355137	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BDU6H84	284610M000355370	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BEA6I55	284610M000356894	05/05/2026	60503	R$ 293,47
BZW5F17	284610T000009527	12/05/2026	66532	R$ 195,23
CWJ0I94	284610M000354984	07/04/2026	60503	R$ 293,47
EKA0J81	284610T000010132	23/04/2026	59591	R$ 1.467,35
FDK2E14	284610T000010689	02/06/2026	67000	R$ 195,23
GMF9B94	284610M000355549	16/04/2026	60503	R$ 293,47
GPK4D44	284610T000009891	11/04/2026	58000	R$ 195,23
GPK4D44	284610T000009892	11/04/2026	51851	R$ 195,23
IEV0I80	284610M000355979	22/04/2026	60503	R$ 293,47
QUC5I91	284610M000355114	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RHW7F58	116100T003822304	03/06/2026	54870	R$ 195,23
RKN5D62	284610T000008033	03/04/2026	51851	R$ 195,23
SFG0F92	284610T000009926	13/04/2026	66531	R$ 195,23
SVO2C88	284610M000356826	04/05/2026	60503	R$ 293,47
TAS0J56	284610T000010289	20/05/2026	66532	R$ 195,23

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:183C68FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
(Processo Licitatório n.º 177/2026)

OBJETO: Aquisição de itens de higiene feminino, para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à campanha "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 52.192,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa e dois reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 09 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09 de setembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 09 de setembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

24/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:665D4DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082 **/2026**
(Processo Licitatório n.º 179/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO**–**para futura e eventual **compra de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13kg para fornecimento no bairro de Ouro Verde** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 36.291,52 (trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 30 de julho de 2026.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E3B0C340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 252/2025

Pregão Eletrônico n.º 077/2025 - Processo Licitatório nº 180/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.864.422/0001-73.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução contratual para 31/12/2026.
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente Contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 25 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B44D66C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual externa, destinados á identificação institucional do pronto atendimento municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação**.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

60.333.844 KELRIN CRISTINI KRZYZANOWSKI MACIEL inscrita no CNPJ sob o N°. 60.333.844/0001-86, para fornecer o lote desta licitação com o valor global de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Sengés, 25 de Agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4A033B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2026.

OBJETO: contratação da apresentação artístico-musical da banda JAIR SUPERCAP SHOW, para realização de show no dia 16 de outubro de 2026, como parte da programação oficial da Festa em Comemoração ao Dia dos Professores 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de proporcionar confraternização, valorização, lazer e entretenimento aos profissionais da educação da rede municipal, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a empresa abaixo listada como **HABILITADA**:

SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 80.308.448/0001-06,** para o objeto desta licitação com o valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Sengés, 25 de Agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F01D6049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
(Processo Licitatório n.º 160/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ 00472805000308 com o lote: 001 no valor total estimado para fins contratuais de R$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2026

Sengés, 25 de agosto de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BA64E879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
(Processo Licitatório n.º 124/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Câmaras de Conservação Científica e freezer para armazenamento de bobinas recicláveis da Secretaria de Saúde incluindo o fornecimento de peças, materiais e itens necessários as manutenções e os deslocamento da equipe conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

JHP SCIENTIFIC MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS LTDACNPJ 56062746000184 com o lote: 001 no valor total estimado para fins contratuais de R$ 56.799,96 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2026

Sengés, 25 de agosto de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6039B3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
(Processo Licitatório n.º 153/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológico e da vigilância sanitária, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA CNPJ 53628401000157 com os lotes: 001 e 002 no valor total estimado para fins contratuais de R$ 94.082,00 (noventa e quatro mil e oitenta e dois reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2026

Sengés, 25 de agosto de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:10FD2205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
(Processo Licitatório n.º 078/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de kit lanches que serão destinado à pacientes do SUS e participantes dos projetos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ 56239565000180 com os lotes: 001 e 002 no valor total estimado para fins contratuais de R$ 230.763,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e sessenta e três reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2026

Sengés, 25 de agosto de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:92985DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 191, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
30		DIRETORIA GERAL	
30.010		SETOR DE DIRECAO	
30.010.17.122.0002.2.301		MANUTENCAO DO SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DA AUTARQUIA.	
2 - 3.1.90.11.00.00	1076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00	1076	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00
Total Suplementação:			190.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
33		DEPARTAMENTO DE OPERACAO, MANUTENCAO E EXPANSAO	
33.040		DIVISAO DE ESGOTO	
33.040.17.512.0020.2.314		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO	
102 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190.000,00
Total Redução:			190.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:B2EBD9C7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 193, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
408 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228.000,00
Total Suplementação:			228.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:F4E42FAE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 194 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Estabelece data para o final de mandato das Diretoras das Escolas Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade estabelecimento de data para o final de mandato de Direção, assim como possibilitar cumprimento do art. 14, §1º, inciso I, da Lei 14.113/2020 e Resolução 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 31/12/2028 para o final do mandato das Diretoras nomeadas pelo Poder Executivo Municipal, indicadas a seguir, sem prejuízo da exoneração *ad nutum*, antes da referida data.

ISLAINE TOTTI OSTI
Diretora da Escola Municipal Luiz Deliberador

SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO
Diretora da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino

NANCIELE REIS FRANCO
Diretora da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira

PATRÍCIA DE SOUZA PESCADOR CANATO
Diretora do CMEI Maria de Lourdes Fernandes

LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO
Diretora da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin

Art. 2º. As Diretoras NANCIELE REIS FRANCO e SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO já se submeteram ao processo de avaliação de mérito e desempenho e as demais deverão ser submetidas, no prazo de até 30 dias, ao processo de avaliação de mérito e desempenho, regulamentado pelo Decreto 164/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:83C748F1

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.416, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.251/2003 que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher e dá providencias".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 1.251/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 12 membros titulares e 12 suplentes, assim discriminados:

I- 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes;
II- 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 022/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:E6BE6E5F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.417, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Estabelece no âmbito do Município de Sertanópolis "O Dia Municipal do Associativismo" a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sertanópolis, "O Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º Insere-se o "O Dia Municipal do Associativismo" no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:61A47AB6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 117, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a indicação, pelo Departamento Municipal de Educação que indica os servidores escolhidos para Composição da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à Direção de Instituição de Educacional da Rede Municipal de Ensino, na forma do artigo 5º do Decreto 164/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à Direção de Instituição de Educacional da Rede Municipal de Ensino, os seguintes servidores:

NOME	ORIGEM
Graziela Fernanda Alves Fávero	Diretor do Departamento de Educação
Daniela Cristina Spolador	Servidor da área de recursos humanos
Daniele Marques Pereira	Representante dos profissionais do magistério
Adriane Fernandes Martins	Representante dos profissionais do magistério
Kassiany Almeida Bezerra	Representante dos servidores técnicos-administrativos
Evertor Alves dos Santos	Representante dos servidores técnicos-administrativos
Amanda Caroline Fernandes	Representante de pais dos alunos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:CBE54C98

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 071/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 207/2026

ATA Nº 071/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS

PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 207/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 207/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da 1ª Corrida Pedestre Santa Terezinha de Sertanópolis 2026, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 18 de agosto de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (TVCOM RUNNING) CNPJ: 72.818.198/0001-26 com o valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Na fase externo o proponente: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (TVCOM RUNNING) CNPJ: 72.818.198/0001-26 apresentou uma nova proposta de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) juntamente com toda a documentação solicitada pelo edital, sagrando vencedor. As documentações deste processo incluindo as propostas apresentada estão disponíveis no portal da transparência. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

MARCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:092BA797

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 987905-13/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 21 de setembro de 2026, às 09h00min horas** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 051/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Ampla Concorrência com item exclusivo para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de placas de identificação de ruas e sinalização viária, devidamente acabadas e prontas para instalação.
Sertanópolis, 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:84FD6083

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO - CONTRATO 068/2021

Pregão eletrônico 017/2021
Contrato 068/2021

DESPACHO

Considerando que a Contratada deixou de prestar serviços à municipalidade e também deixou de manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, em ofensa à cláusula 8.3 do instrumento contratual, **RESCINDO unilateralmente o Contrato 068/2021**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.", com fundamento na cláusula 12.1.1 do referido contrato, retroagindo os efeitos à data de 01/08/2026. Registro ainda inexistir pagamento pendente, em razão da ausência de prestação de serviços.

Paço Municipal Santo Soriani, 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:341B2F79

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº215/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº215/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica integrada ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais-SINTER (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),
Data da sessão: **03 de setembro de 2026.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E3D91E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 216/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 216/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SAMUEL ALVES AUGUSTO.
OBJETO: LAVAGEM DE VEÍCULOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
VALOR: 9.810,00(NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6B61CF6C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.037.641/000149, com sede na AV. Higienópolis, nº70, Centro, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.020.907, neste ato representado por Daniele Lie Watarai Sanches, portadora da cédula de identidade nº 33.249.669-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 291.550.548-97, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando Contratação de empresa para realização de Capacitação sobre Revelação Espontânea para Rede de Proteção à Criança e Adolescente Vítimas de Violência, no valor total de R$ 8.200 (oito mil e duzentos reais), com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que fornecedor exclusivo do produto.

Paço Municipal Santo Soriani, 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:30CCB8C7

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção estagiários de nível superior:

20 HORAS GRADUAÇÃO

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Elton Santa Rosa Silva	17/03/2008
02	Gabriely Souza Dias da Silva	08/06/2007
03	Jessika Cristina de Souza Silva	21/07/1995
04	Júlio César da Silva	24/10/2007
05	Karolyna Reis de Souto	11/08/2000
06	Marcela Luiza Reis	05/05/2006
07	Yasmin Caroline Ferreira Camargo	13/09/2007

20 HORAS PÓS-GRADUAÇÃO

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Geisiane Aparecida Pavanelli	22/09/1987
02	Gizele Alvares Caldeira Caetano	13/01/1984
03	Renata Aparecida Pereira Corrér	21/08/1982

DAS PROVAS

1. O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

1.1 Prova mista composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada qual com valor de 05 (cinco) pontos, sendo que todas as questões abordarão temas relacionados a Educação, com valor de 50 (cinquenta) pontos;

1.2 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

1.3 A nota final corresponderá à soma de ambas as avaliações.

2. Data e horário da prova: **26 de agosto de 2026, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR.**

3. Duração da prova: 2 (duas) horas.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **nível superior.**

6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

7. Nas questões discursivas, serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

9. O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **31/08/2026.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) o candidato com maior idade;

b) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores);

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da educação.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2026.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:5AAE49D2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 927971 - 05/2026

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 15 de setembro de 2026,*** **às 08:30 horas** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 24/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento de enxoval e lavanderia hospitalar, para atender às necessidades do Hospital São Lucas, Sertanópolis-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas, *conforme descrições e condições, detalhadas no Termo de Referência.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4268F60D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: ANTONINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.639.186/0001-42.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COMPOSTA POR UMA BANDEIRA FIXA, UMA ABA LATERAL FIXA E UMA PORTA DE ABRIR, COM DIMENSÕES TOTAIS DE 1,40 M × 3,15 M, A SER INSTALADA NA ALA DE EMERGÊNCIA DO **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS**, LOCALIZADO NA AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 100, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86170-000, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Agosto de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0B590751

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 28 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor *conforme Decreto n.º 125/2013:*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal 125/2013, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Atribuir gratificação de exercício de função de responsabilidade técnica à servidora **TATIANI APARECIDA DA SILVA**, Chefe Da Divisão De Tesouraria, de matrícula nº 100317, responsável pelo SIM-AM FINANCEIRO.

Artigo 2º. A gratificação indicada do artigo anterior será o correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor.

Artigo 3º. A gratificação será concedida por prazo indeterminado.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:EEF8C66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina-PR, nomeada pela Portaria nº 217/2025, no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO PARCIALMENTE.** Por conta disso, decido que no dia **26/08/2026** às **14h:00min** retornaremos à sessão para que seja realizada a diligência quanto à regularidade perante o MAPA dos produtos ofertados e quanto ao atestado de capacidade técnica da empresa **COMERCIAL VANZELLA LTDA**, momento em que serão analisados se tais documentos já existem anteriormente à data da sessão. Após a análise dos documentos, será decidido por manter a habilitação da empresa ou inabilitá-la. Sulina(Pr), 25 de agosto de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:973F6D3E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 48/2026, cujo objeto é **"REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS, POR ITEM, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DO EXERCÍCIO DE 2026", para melhor readequação do objeto, visando atender as necessidades da Administração. Sulina/PR, 21 de agosto de 2026.

WALTERCIR ERNZEN,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3839906A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 52/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 52/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	
CNPJ N. 27.787.054/0001-03	
ENDEREÇO:RUA PADRE MANUEL DE NOBREGA, n. 356 - Bairro: CRISTO REI- Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 25 de agosto de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3F2BBDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 28/08/2026
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação elétrica e de equipamentos, destinados à manutenção e adequação das instalações da Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:09FE392C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2026 que tem como objeto o Credenciamento 009/2025 de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motorista e operador de máquinas pesadas.

CREDENCIADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78 ,localizada na Rua Humberto Moacir Schenna, 444, Centro, Ibaiti, Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 2.368.588,80 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 20 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E8F2C592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de INEXIGIBILIDADE proveniente de um **Chamamento 06/2026, de oficinas e fornecedores para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e vans, incluindo serviços de mecânica, elétrica, ar-condicionado, funilaria, pintura, bem como o fornecimento de peças.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 995.750,00 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 21 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9D94C107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2026 que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.

CREDENCIADA: LAERCIO RICARDO BECKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.356.125/0001-04, localizada na Avenida Vedolino Neves, nº 41, Centro, CEP 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 25 DE AGOSTO DE 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3F3B5FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026
INEXIGIBILIDADE 36/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Credenciamento 009/2025 de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motorista e operador de máquinas pesadas.

CREDENCIADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, localizada na Rua Humberto Moacir Schenna, 444, Centro, Ibaiti, Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 2.368.588,80 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:86F3CD7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026
DISPENSA 27/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: Aquisição de Enoxaparina Sódica, em dosagem conforme prescrição médica, destinada ao atendimento de paciente gestante acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: Farmácia Dm LTDA, inscrita no CNPJ: 57.703.099/0001-05, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 325, Sala 01, Teixeira Soares – Paraná.

Valor total: R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EEE64141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E FORNECEDORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FUNILARIA, PINTURA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS**.**

CREDENCIADA: LAERCIO RICARDO BECKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.356.125/0001-04**, localizada na Avenida Vedolino Neves, nº 41, Centro, CEP 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 995.750,00 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:37E9C4A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E FORNECEDORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FUNILARIA, PINTURA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS**.**

CREDENCIADA: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.896.789/0001-02**, localizada na Rua ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, N° 255, CEP 84.500-532, na cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 995.750,00 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:161CCF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 22/2025.
OBJETO DO CONTRATO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE,
ONTRATADA:INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 33.504.246/0001-50, com sede a Rua Comendador Albino da Silva Rebello, 101, Cohapar II, CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE, conforme Chamamento Público nº 002/2025, conforme INEXIGIBILIDADE Nº.22/2025 e anexos até o dia 26 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

.
Teixeira Soares, 21 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:67E3FC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 23/2025.
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação,
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
LOCADOR: OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.340/0001-02, com sede à Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Parque Cidade Nova, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR
CLAUSULA EDITADA O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR E ADITIVAR o Contrato Inicial que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme INEXIGIBILIDADA nº23/2025 e anexos, até o dia 01 de setembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo, o contrato passa a ter um acréscimo de 10%(dez por cento). O valor fica reajustado conforme (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE acumulado pelos últimos 12(doze) meses, a valor da locação terá um reajuste de aproximadamente 4,71% (quatro virgula setenta e um por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$72.122,42(setenta e dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato nº 144/2025 condicionado a requisição de compro e nota de empenho conforme processo Inexigibilidade nº. 23/2025

Teixeira Soares-PR, 24 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A966CA25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2025.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 40/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização do Projeto “Folha na Escola”- Pagina Educacional no jornal Folha de Irati destinada aos alunos do 4º e 5º Ano da Rede Municipal, que visa ampliar a formação dos alunos e professores como auxiliar nas diversas atividades pedagógicas, melhorar a leitura tal como o senso crítico
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SANTA CHIARA COMUNICACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.740.492/0001-70, com sede na AV JOSE GALICIOLLI, 21810 - CEP: 84.507- 037 – BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA, IRATI
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada para realização do Projeto “Folha na Escola” - Pagina Educacional no jornal Folha de Irati destinada aos alunos do 4º e 5º Ano da Rede Municipal, que visa ampliar a formação dos alunos e professores como auxiliar nas diversas atividades pedagógicas, melhorar a leitura tal como o senso crítico, conforme INEXIGIBILIDADE Nº.40/2025 e anexos até o dia 29 de setembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses, sendo assim, o valor passa de R$268,00(duzentos e sessenta e oito reais) para R$280,64 (duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) ficando acrescido ao valor inicial do contrato R$45.560,00(quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), onde a contratada se compromete a fornecer os serviços relacionados ao contrato nº 176/2026,

condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de inexigibilidade nº40/2025

Teixeira Soares, 21 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:33C089DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2022.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 24/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 24/2022 e anexos, até o dia 30 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:330DFD26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2023.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2023.
OBJETO DO CONTRATO: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ATITUDE LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.176.170/0001-09, estabelecida na ROD. PR 466, S/N KM 13 Sala 02 Distrito de Palmeirinha – Guarapuava – PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Hospitalar dos Grupos "A, B e E", para a Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 51/2023, até o dia 28 de agosto de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses, sendo assim, o valor mensal passa de R$3.980,67(três mil novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) para R$4.168,34(quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ficando acrescido ao valor inicial do contrato R$50.020,08(cinquenta mil vinte reais e oito centavos) onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato 151-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 51/2023.

Teixeira Soares-PR, 21 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3A78DB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 CONTRATO Nº 148-2026 DE 27-07-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 04 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 90030/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº148/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 1482026 de 27/07/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS CONTRATADOS,** O OBJETO é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e, óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de sistema de abastecimento em regime de comodato,*** o decréscimo do valor do item 01 diesel S10 é de 0,094 (noventa e quatro milésimos de real) passando de R$5,738(cinco reais e setecentos trinta e oito milésimos de real) para o valor de R$5,644(cinco reais e seiscentos e quarenta e quatro milésimos de real), o decréscimo do item 02 diesel S500 é de R$0,069(sessenta e nove milésimos de real) passando de R$5,259(Cinco reais duzentos e cinquenta e nove milésimos de real), para o valor de R$5,19(Cinco reais e dezenove centavos), impactando um decréscimo de R$83.667,000 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais) para o saldo restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 148/2026 de 27/07/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES efetuou os reajustes, os quais foram calculados pelo percentual de descontos obtidos na licitação, sobre o valor da média dos valores praticados na região de Ponta Grossa, pesquisa da ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO CONTRATUAL
Os reajustes estão previstos na Cláusula Sétima do contrato.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E0A0BA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO Nº 31/2025 DE 29/04/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 07 DO CONTRATO Nº 31/2025 DE 29/04/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 90006/2025. SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 31/2025**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº 31 de 29/04/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), para abastecimento de veículos da frota municipal,*** o decréscimo da Gasolina Comum é no valor unitário de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), passando assim de R$ 6,64(seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por litro, e o decréscimo do Etanol Hidratado é de 0,34 (trinta e quatro centavos), passando assim de R$4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) por litro para R$3,93(três reais e noventa e três centavos). Impactando em um reajuste contratual geral para menor no valor de R$ 27.294,21 (vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31 de 29/04/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C3081B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 211, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDUARDA GABRIELLY FRANÇA VAZ.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **EDUARDA GABRIELLY FRANÇA VAZ,** portadora da CI RG n° 15.923.XXX-4, SSP/PR e CPF nº 121.886.XXX-21, do cargo de Assessor de Secretaria, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 09 de junho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:753844C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 277, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 277, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LAUDICEIA RIBEIRO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **LAUDICEIA RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do CI RG nº 8.171.XXX-2 SSP/PR e CPF nº 036.379.XXX-40, matrícula N° 2531-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 19 de agosto de 2026 e encerramento em 19 de agosto de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 33/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F71F724D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 278, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CLEVERSON LUIS PADILHA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o protocolo n° 2337/2026 de 20 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **CLEVERSON LUIS PADILHA,** portador da CI RG n° 8.419.XXX-0 SSP/PR e CPF n° 034.476.XXX-12, do cargo Motorista, lotado na Secretaria Saúde, a partir de 20 de agosto de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:7721BFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 280, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 280, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 10/2026 emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, o servidor "JOSE MARIA DE JESUS CARDOSO", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL Do SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:10708487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 281, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAM CHICALSKI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido a servidora **MIRIAM CHICALSKI,** portadora da CI RG n° 10.220.XXX-0 SSP/PR e CPF n° 089.450.XXX-80, do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 17 de agosto de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal
l

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B3C1C77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 282 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.305/2026, de 11 de agosto de 2.026**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica composta pelos membros abaixo relacionados, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.305/2026, de 11 de agosto de 2.026, a Comissão do Fórum Municipal de Educação- FME, com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Eliane Maria Roos Matte;
SUPLENTE: Paula Michele Marchinski.

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

TITULAR: Claudinei de Souza;
SUPLENTE: Inês Aparecida Ferreira.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

TITULAR: Ana Isabeli de Jesus;
SUPLENTE: Claudia Mara Gorte Schapuis.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: Simone Fernanda Weber Wiecheteck Follmann;
SUPLENTE: Simone Wagner.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO:

TITULAR: Andréia Aparecida de Lima;
SUPLENTE: Samanta Jagher.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

TITULAR: Elias Chagas de Andrade;
SUPLENTE: Jose Valderi dos Santos.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

TITULAR: Neli Maria Perreto;
SUPLENTE: Fabíola Gubert Matte.

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

TITULAR: Roseli Rohde;
SUPLENTE: Marlise Kistemacher.

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:

TITULAR: Nicolas Ariel da Silva;
SUPLENTE: Maria Eduarda Belinoski Adornes.

REPRESENTANTE DOS PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES (APMF E CONSELHO ESCOLAR):

TITULAR: Beatriz Burak;
SUPLENTE: Rosana Tasior Padilha.

REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES:

TITULAR: Maira Francine Mulinari;
SUPLENTE: Claudia Pereira dos Santos.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Viviane de Fátima Bilibiu Bogo;
SUPLENTE: Fabiana Iora.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (SINTEXS):

TITULAR: Cleidenea da Luz Jagher Labiak;
SUPLENTE: Fernando Kuhn

REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS (CORRENTE DO BEM E AMAS):

TITULAR: Joelma Aparecida Matias;
SUPLENTE: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

TITULAR: Elisiane do Rocio Oliveira dos Santos;
SUPLENTE: Ivan Navarro de Oliveira da Silva.

Art. 2º A vigência da atual composição da Comissão constituída pelo presente Decreto encerra-se em 26 de agosto de 2028.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura**.**

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do
Paraná, 25 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:600BC0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 283 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, e no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Meta 19 dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Municipal nº 1.709, de 27 de novembro de 2015;
DECRETA:
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O processo de escolha de diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares/PR tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, mediante:

I – processo de avaliação de mérito; e
II – processo de escolha.
§ 1º Por instituição educacional, entendem-se os estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.
§ 2º O processo de escolha deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições escolares, para gestão de 3 (três) anos, permitida uma única recondução na mesma instituição.
Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação implementar o processo de escolha para Diretor Escolar, com o auxílio da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, a ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá como finalidade realizar o monitoramento, o acompanhamento e a execução de todo o processo, desde a realização da avaliação por mérito até a homologação do resultado da eleição.

DA COMISSÃO CENTRAL
Art. 3º A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar será composta por:
I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos quais pelo menos 1 (um) deverá fazer parte da equipe de suporte pedagógico;
II – 1 (um) representante dos professores de Educação Infantil;
III – 1 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental;
IV – 1 (um) representante dos professores de Educação Física;
V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI – 1 (um) representante dos funcionários da Rede Municipal de Ensino;
VII – 1 (um) representante da Procuradoria Municipal.
§ 1º A Comissão acima composta elegerá, entre seus pares, o Presidente e o Secretário.
§ 2º Ficam impedidos de compor a Comissão os servidores que tenham pretensão de concorrer à função de Diretor neste pleito, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins, dos interessados.

DA ESCOLHA
Art. 4º A escolha para a função de Diretor das unidades escolares municipais será composta por 3 (três) etapas:
I – apresentação dos documentos pessoais, acadêmicos, certidões e comprovantes de participação e aprovação em formações específicas em Gestão Escolar, conforme o art. 5º deste Decreto;
II – elaboração e apresentação do Plano de Gestão;
III – consulta pública à comunidade escolar, por meio de processo eletivo, compreendendo os pais, professores, funcionários e alunos maiores de 16 (dezesseis) anos.

DOS INTERESSADOS
Art. 5º Para que o profissional esteja apto a colocar seu nome à disposição para o Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, deverá enquadrar-se nos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
I – ser profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério, sendo indispensável que tenha cumprido integralmente o estágio probatório; nos casos em que possuir dois padrões, exige-se, igualmente, o cumprimento do estágio probatório em ambos;
II – possuir lotação mínima de 6 (seis) meses na instituição ou unidade escolar onde desempenhará a função de direção;
III – comprovar formação em Licenciatura Plena;
IV – comprovar formação em pós-graduação em Gestão Escolar, reconhecida pelo MEC, ou curso de formação continuada em Gestão Escolar;
V – possuir avaliação de desempenho satisfatória nos últimos 2 (dois) anos;
VI – não ter sido condenado(a) criminalmente nos últimos 3 (três) anos, com sentença judicial transitada em julgado;
VII – não ter sido sancionado(a), nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;
VIII – ter disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da unidade escolar;
IX – ter o Plano de Gestão aprovado pela Comissão Central.
Parágrafo único. Fica a critério do interessado a escolha de uma unidade escolar na qual irá se inscrever para concorrer à Direção, respeitando a lotação mínima de 6 (seis) meses, conforme o inciso II deste artigo, limitando-se a apenas uma inscrição.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Art. 6º A primeira etapa constitui-se da inscrição do(a) interessado(a), que será oficializada por requerimento assinado e dirigido à Comissão Central, conforme Anexo I, acompanhado da documentação relacionada abaixo:
I – fotocópia do documento de identificação pessoal (RG e CPF);
II – declaração comprovando que o candidato é membro do quadro efetivo municipal, na qual deverá constar o tempo de exercício junto ao magistério público municipal de Teixeira Soares/PR;
III – documento comprobatório da lotação mínima de 6 (seis) meses na unidade escolar pretendida;
IV – Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativo, acrescida de narrativa ou explicativa;
V – Certidão Negativa de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar;
VI – documento comprobatório de formação acadêmica, nos termos deste Decreto;
VII – documento comprobatório de conclusão de curso de Gestão Escolar;
VIII – comprovante de situação cadastral regular no CPF.
§ 1º A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares fará a análise e o deferimento das inscrições e publicará o resultado, conforme data prevista no cronograma.
§ 2º Se indeferida a inscrição, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso formal à Comissão Central, conforme data prevista no cronograma, em grau único de recurso.
§ 3º O resultado do recurso será publicado conforme o cronograma.

DO PLANO DE GESTÃO
Art. 7º Após a documentação ser aprovada, em cumprimento ao critério técnico estabelecido pela Meta 19 do Plano Nacional de Educação, os(as) interessados(as) deverão apresentar o Plano de Gestão, em documento físico e arquivo em formato Word, contendo propostas de trabalho, conforme critérios especificados em edital elaborado pela Comissão Central e obedecendo ao cronograma.
Art. 8º O Plano de Gestão será analisado pela Comissão Central, que solicitará adequações caso haja necessidade.
Parágrafo único. O Plano de Gestão será homologado mediante publicação, conforme o cronograma.

DA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
Art. 9º Será assegurado aos candidatos à função de Direção o direito à campanha para fins de socialização e publicidade de suas propostas de trabalho.
§ 1º Entendem-se como propostas de trabalho somente aquelas que constarem no Plano de Gestão.
§ 2º O período de campanha citado no caput deste artigo será conforme o cronograma.

DA COMISSÃO ESCOLAR
Art. 10. Caberá ao Conselho Escolar das Unidades Escolares coordenar o Processo de Escolha de Diretores, criando uma Comissão Escolar composta de:
I – 2 (dois) servidores efetivos da Unidade Escolar e 1 (um) suplente;
II – 2 (dois) pais ou alunos maiores de 16 (dezesseis) anos e 1 (um) suplente.
Art. 11. Os membros da Comissão Escolar serão eleitos por meio de assembleias convocadas pelo Conselho Escolar, conforme o segmento.
§ 1º A Comissão Escolar será constituída respeitando as disposições contidas no cronograma.
§ 2º Fica vedada, na Comissão Escolar, a participação de cônjuge e parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins, dos candidatos.
§ 3º Os servidores integrantes da Comissão Escolar não poderão estar inscritos no Processo de Escolha de Diretores.
§ 4º A Comissão Escolar elegerá seu Presidente dentre os membros que a compõem, o qual deverá ser registrado em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares.

DOS VOTANTES

Art. 12. Para fins de consulta à Comunidade Escolar quanto ao processo de escolha de Diretor, terão direito a voto:
I – os professores e funcionários efetivos da Unidade Escolar;
II – o professor ou funcionário afastado por licença médica, gestação ou licença-prêmio, lotado na Unidade Escolar, salvo os servidores cedidos a outros órgãos;
III – os pais ou responsáveis por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, que terão direito a 1 (um) voto, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar;
IV – os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, desde que tenham, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos na data da consulta à comunidade escolar.
§ 1º Os votantes terão direito a 1 (um) voto, mesmo que se enquadrem em mais de uma das condições previstas nos incisos deste artigo.
§ 2º O professor que possui duas matrículas e está lotado em duas unidades escolares votará distintamente em cada uma delas.
§ 3º Os pais que possuírem filhos em mais de uma unidade escolar votarão distintamente em cada uma delas.
§ 4º No caso de famílias nas quais um dos membros seja servidor da Unidade Escolar, garante-se o voto a este na categoria de servidor, bem como o direito ao voto de outro responsável pelo aluno, na categoria de responsável.
§ 5º Os professores que possuem Jornada Suplementar terão garantido o direito de votar em todas as Unidades Escolares em que atuam, observando-se que, no dia da consulta à comunidade escolar, sua jornada de trabalho deverá ser cumprida integralmente, não podendo se locomover entre as unidades durante o horário de trabalho.

DO VOTO

Art. 13. O voto será direto, não obrigatório e secreto.
Art. 14. Somente será considerado voto a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar e devidamente rubricada pela mesa receptora.
§ 1º O voto em branco será contabilizado e representará a não aceitação do(s) candidato(s) inscrito(s).
§ 2º Será considerada nula a cédula que:
I – indicar mais de um nome;
II – contiver expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem à sua anulação.

DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO

Art. 15. As mesas receptoras e as urnas de votação serão instaladas em local adequado e em arranjo fixo que assegure a privacidade e o sigilo.
Art. 16. Na mesa receptora serão disponibilizadas as relações com os nomes dos votantes.
Art. 17. A mesa receptora deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados e credenciados pela Comissão Escolar.
§ 1º Os membros da Comissão Escolar poderão fazer parte da composição das mesas.
§ 2º Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário.
§ 3º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário desempenhará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo de Escolha de Diretores.
§ 4º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.
§ 5º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas receptoras.
Art. 18. Cada candidato poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.
Parágrafo único. Os fiscais indicados deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Escolar, que também solicitará ao Presidente da Mesa Receptora o registro dos respectivos nomes na ata dos trabalhos realizados.
Art. 19. A Mesa Receptora será responsável pelo recebimento e pela entrega das urnas e dos documentos à Comissão Escolar, bem como pela elaboração da respectiva ata.
Art. 20. Ao Presidente da Mesa Receptora caberá a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.
§ 1º No recinto da votação deverão permanecer os membros da mesa receptora e o votante, este durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se também a presença dos fiscais.
§ 2º No dia da consulta à comunidade escolar, fica vedada a presença contínua dos candidatos nas unidades, salvo pelo tempo necessário para o exercício do voto.
Art. 21. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
I – o ato de votação obedecerá à ordem de chegada;
II – o votante, professor, servidor, funcionário, pai de aluno, responsável ou aluno maior de 16 (dezesseis) anos, deverá identificar-se perante a mesa receptora mediante documento de identificação expedido por órgão oficial;
III – no caso de pais ou responsáveis, a mesa receptora localizará o nome do aluno na relação, e o votante assinará sua presença em coluna ou linha específica;
IV – no caso de professores e funcionários efetivos, haverá relação específica para esse fim;
V – de posse da cédula oficial, rubricada por pelo menos 2 (dois) membros da mesa, o votante registrará seu voto e depositará a cédula na urna, à vista dos mesários;
VI – a seguir, a mesa devolverá ao votante o documento de identificação.
Art. 22. Compete à mesa receptora:
I – solucionar imediatamente todas as dificuldades que ocorrerem e, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Comissão Escolar;
II – autenticar, com suas rubricas, as cédulas oficiais;
III – lavrar ata da votação, constando todas as ocorrências;
IV – remeter à mesa apuradora, após concluída a votação, todos os documentos referentes às consultas.
Art. 23. No horário fixado para o término do processo, o Presidente da mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido.
Art. 24. Os trabalhos de votação poderão encerrar-se antecipadamente se já tiverem votado todos os professores, servidores, funcionários, alunos maiores de 16 (dezesseis) anos e responsáveis por todos os alunos menores de 16 (dezesseis) anos.

DA APURAÇÃO

Art. 25. Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora, que será composta por 3 (três) membros e 1 (um) suplente, designados e credenciados pela Comissão Escolar.
Parágrafo único. Os membros da mesa apuradora poderão ser os mesmos da mesa receptora.
Art. 26. A apuração será pública e obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – abertas as urnas, o Presidente da mesa apuradora fará a conferência do número de votos com o número de votantes constantes das listas de presença;
II – se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de votantes que assinaram a respectiva relação, far-se-á a apuração;
III – se o total de cédulas for superior ao total de assinaturas da respectiva relação de votantes, o processo será anulado;
IV – na hipótese de anulação, será realizado novo processo no prazo de 5 (cinco) dias, restrito aos candidatos já inscritos no processo anulado;
V – iniciada a apuração em cada Unidade Escolar, os trabalhos não deverão ser interrompidos. Os resultados serão registrados de imediato no Boletim de Urna e em ata lavrada e assinada pelos integrantes da mesa apuradora e pelos fiscais credenciados.
Art. 27. As dúvidas que forem levantadas na apuração serão resolvidas pela mesa apuradora, por decisão da maioria. Caberá parecer da Comissão Escolar e, em grau de recurso, da Comissão Central, quando necessário.

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 28. Após a apuração dos votos, o Presidente da mesa apuradora colocará o conteúdo das urnas e o Boletim de Urna em envelope próprio, que será devidamente lacrado diante da mesa apuradora.
Art. 29. A mesa apuradora encaminhará à Comissão Escolar o envelope e a Ata de Apuração.
§ 1º A Comissão Escolar deverá digitalizar a Ata de Apuração e o Boletim de Urna e encaminhá-los, em um único envio, à Comissão Central, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio de e-mail a ser indicado no cronograma. Imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão Escolar.

§ 2º Nas situações em que houver candidato único e o inscrito não atingir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos, o Chefe do Poder Executivo designará um(a) Diretor(a) para o cumprimento do mandato, desde que este(a) se enquadre nos critérios descritos no art. 5º deste Decreto.
Art. 30. Ocorrendo empate ao final do processo de consulta, os nomes com percentuais idênticos serão apresentados ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 3 (três) dias após a eleição, observado o prazo para recursos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo realizar a escolha, na presença da Comissão Central, devidamente registrada em ata.

DOS RECURSOS
Art. 31. Divulgado o resultado do processo de consulta, os votantes, inclusive os candidatos, poderão interpor recursos, sem efeito suspensivo.
§ 1º Os recursos, por escrito e fundamentados, serão interpostos à Comissão Central.
§ 2º O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia útil após o dia destinado à consulta.

DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 32. A homologação dos nomes dos novos Diretores será publicada em ato assinado pela Comissão Central e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da eleição.
Art. 33. A nomeação e a posse do Diretor ocorrerão no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao do Processo de Escolha.
§ 1º O ato de nomeação e posse será expedido antes do início do ano civil subsequente à eleição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo constar o período de 3 (três) anos do mandato do(a) Diretor(a).

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 34. Não havendo nenhuma candidatura, o Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o Diretor para a Unidade Escolar, observados os requisitos elencados no art. 5º.
Art. 35. O(a) Diretor(a) poderá ser exonerado(a), a pedido ou, motivadamente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em face de:
I – condenação por sentença criminal transitada em julgado;
II – falta de probidade administrativa, comprovada por documentos;
III – cometimento de infração funcional punível com suspensão;
IV – falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, de cumprimento das atribuições e responsabilidades inerentes à função, comprovadas por meio de documentos e/ou registros escritos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I a IV deste artigo, haverá apuração dos fatos por meio de sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Ocorrendo a vacância da função, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará um(a) Diretor(a) para o cumprimento do mandato, desde que este(a) se enquadre nos critérios descritos no art. 5º.
Art. 36. O Processo de Escolha pela Comunidade Escolar para o exercício da função de Diretor(a) será realizado de 3 (três) em 3 (três) anos, no último semestre do calendário civil.
Art. 37. O(a) Diretor(a) em exercício na Unidade de Ensino deverá entregar ao seu sucessor, na passagem da função, relatório sobre a situação da Unidade Escolar, bem como o acervo documental, o inventário patrimonial e a avaliação de seu Plano de Gestão, na presença do Conselho Escolar que será registrado em ata.
Parágrafo único. O(a) Diretor(a), quando reconduzido(a) à função, convocará a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e o Conselho Escolar para apresentar a documentação mencionada no caput deste artigo.
Art. 38. Nas Unidades Escolares com até 50 (cinquenta) alunos, o(a) Diretor(a) será indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 39. Nas Unidades Escolares em que não houver professor(a) com a lotação mínima exigida, o(a) Diretor(a) será indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os(as) professores(as) que prestam serviço na Unidade Escolar.
Art. 40. O cronograma citado neste Decreto será elaborado pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar e integrará o edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores e demais documentos pertinentes ao pleito.
Art. 41. Fica o(a) Diretor(a) eleito(a) obrigado(a) a participar de cursos de formação indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.336/2022, de 6 de setembro de 2022.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:741B9946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026, homologado através do Decreto N° 170, de 12 de maio de 2026.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2026 a comparecem entre os dias **26 de agosto de 2026 a 01 de SETEMBRO de 2026,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital, bem como o conhecimento do local do exame de aptidão física e mental.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
RONALDO JOSE ZUARETCH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10° Lugar
SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11° Lugar
LETICIA VANESSA COSTA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
MARCIAAPARECIDA DE GÓES	**MOTORISTA**	8° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026
ANEXO I
Relação de Documentos para nomeação:
Carteira de identidade – cópia e original
CPF – cópia e original
Carteira de trabalho –
1 foto 3x4
Documento de quitação de obrigações eleitorais

Documento de quitação de obrigações militares
Negativa de antecedentes criminais, estadual e federal
Comprovante de escolaridade
Certidão de casamento – cópia e original
CPF e Certidão de nascimento dos dependentes – cópia e original
Comprovante de residência
Carteira de Motorista

Após entrega dos documentos, abertura de conta no Bradesco.

Teixeira Soares, PR, 25 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:C493BE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.308

LEI N.º 2.308

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, MEDIANTE LICITAÇÃO, O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento licitatório, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 10 (dez) anos, do seguinte imóvel pertencente ao Município de Teixeira Soares:
I – Área de terreno localizada no Distrito Industrial do Município de Teixeira Soares, integrante da matrícula nº 7.422, com área total de aproximadamente 3.939,38 m², situada nos fundos da área atualmente ocupada pela empresa Kadesh – Indústria e Comércio de Calçados Profissionais Ltda., conforme memorial descritivo, mapa e croqui anexos.
Parágrafo único. A concessão de direito real de uso poderá ser prorrogada por igual período, mediante interesse público devidamente justificado.
Art. 2.º A empresa vencedora da licitação ficará responsável, às suas expensas, pela execução de instalações, adequações, reformas, investimentos, construções e demais benfeitorias necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as normas legais, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.
Parágrafo único. As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal ao término da concessão, sem direito a qualquer indenização.
Art. 3.º Para habilitação no procedimento licitatório, a empresa interessada deverá apresentar:
I – projeto contendo a descrição das atividades que serão desenvolvidas;
II – plano de investimentos a serem realizados;
III – previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
IV – cronograma de implantação das atividades;
V – documentação cadastral, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos no edital.
Art. 4.º A concessionária deverá iniciar a implantação das atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.
Art. 5.º Todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas, previdenciários, ambientais, tributários e quaisquer outros incidentes sobre o imóvel concedido e sobre as atividades desenvolvidas serão de inteira responsabilidade da concessionária.
Art. 6.º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a utilização do imóvel e o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, bem como exigir informações e documentos necessários à verificação do atendimento das condições estabelecidas nesta Lei, no edital e no contrato.
Art. 7.º A alteração da finalidade da concessão, a paralisação injustificada das atividades, o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, no edital ou no contrato, bem como a extinção, dissolução ou encerramento das atividades da concessionária, implicará na revogação da concessão, revertendo automaticamente ao patrimônio do Município o imóvel e todas as benfeitorias nele realizadas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a indenização.
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8A74FE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.309

LEI N.º 2.309

Súmula: REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL N.º 2.226, DE 02 DE JULHO DE 2025, QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica integralmente revogada a Lei Municipal n.º 2.226, de 02 de julho de 2025, que instituiu a Gratificação de Condução de Transporte Escolar – Educação aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista.
Parágrafo único. Em decorrência da revogação prevista no caput deste artigo, fica cessado o pagamento da Gratificação de Condução de Transporte Escolar – Educação, não sendo permitida sua incorporação, integração ou utilização para fins de composição permanente da remuneração dos servidores públicos municipais.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:EDBD9D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.310

LEI N.º 2.310

Súmula: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 2.042, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Incluam-se os seguintes artigos na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023:
"Art. 10-A. Em caso de indeferimento de concessão de diária pelo Presidente da Câmara ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, será possível recorrer da decisão conforme o art. 160 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 10-B. Nos dias de afastamento em que o servidor receber diária, haverá desconto nesta correspondente a 1/22 (um vinte e dois avos) do valor mensal do Auxílio-Alimentação recebido pelo servidor.
§ 1.º Ficam excetuadas do desconto referido no *caput* as diárias pagas referentes a sábados, domingos e feriados.
§ 2.º O cálculo do desconto incidirá sobre cada diária paga, independentemente do seu valor ou da duração do afastamento.
§ 3.º O desconto a ser aplicado deverá ser discriminado no requerimento de diária e na respectiva Portaria de concessão, visando ao correto processamento do pagamento pela Contabilidade."

Art. 2.º Os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares que se ausentarem da sede, em caráter eventual ou transitório, a serviço para desempenho de missão de representação e participação em eventos de interesse do Poder Legislativo, como cursos de capacitação profissional ou qualquer outra atividade no cumprimento ou vinculada às suas funções, discriminadas no art. 5.º desta Lei, - desde que o afastamento seja igual ou superior a 4 (quatro) horas, incluindo os deslocamentos de ida e volta - farão jus ao recebimento de diárias para custear despesas extraordinárias como hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
§ 1.º As diárias serão pagas ao Vereador ou ao Servidor por dia de afastamento, considerando a distância ou local do deslocamento, a existência de pernoite ou não e o tempo de permanência afastado da sede (o que pode incluir o deslocamento), na forma desta Lei.
§ 2.º A diária será devida com pernoite e sem pernoite, nos valores fixados nos Anexos I, II e II-A.
§ 3° A diária será concedida como diária sem pernoite, nos Anexos I, II e II-A por dia de afastamento da sede, quando não houver necessidade de pernoite e o afastamento da sede seja igual ou superior a 4 (quatro) horas, assim como quando o alojamento no Município de destino se der de forma gratuita.
...
Art. 4.º Os valores das diárias de viagem são as constantes nos Anexos I, II e II-A desta Lei.
Parágrafo único. Não será autorizada a concessão de diária após a realização do evento que lhe deu origem, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior devidamente justificadas e comprovadas documentalmente, assim como quando o período de afastamento no mesmo dia acabe sendo igual ou superior a 4 (quatro) horas, verificado pelo Diário de Bordo do veículo oficial.
...
Art. 9.º Considerando os prazos para inscrição no evento e realização de procedimento licitatório, deverá ser encaminhado pedido de realização de curso, evento, simpósio, ou qualquer outro termo, desde que tenha caráter educacional relacionada as funções do Vereador ou Servidor, ao Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente com antecedência de 5 (cinco) dias úteis do começo da sua realização.
..."

Art. 3.º O art. 10 da Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 10. ...
Parágrafo único. Fica vedada a concessão de diárias para cursos a Vereadores não reeleitos, contada essa proibição a partir da proclamação do resultado da Eleição Municipal, exceto se o curso já foi autorizado anteriormente ao pleito de primeiro turno."

Art. 4.º O Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO IV – TABELA DE LIMITE DE DIÁRIAS – PARA CADA SERVIDOR

Limite mensal	Limite anual
10 (dez)	40 (quarenta)

"

Art. 5.º Inclua-se o Anexo II-A na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023:

"ANEXO II-A – TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL

Local	VALOR	
Brasília/Distrito Federal	Diária sem pernoite	R$ 600,00 (seiscentos reais)
	Diária com pernoite	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

"

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:15F04B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.878/2026

Autoriza crédito especial na importância de até 138.900,00 (cento e trinta e oito mil novecentos reais).

A Câmara Municipal de Terra Ba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil novecentos reais)

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0008.1.090.	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ESPORTES	
1722 - 4.4.90.52.00.00	868 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.900,00

Total Suplementação: 138.900,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita:2.4.2.9.99.01.07.00000000 Fonte: 868 138.900,00
Total da Receita: 138.900,00
Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C6B3A573

GABINETE
LEI N.º 1.879/2026

Altera o art. 6º da Lei Municipal n.º 1.203, de 27 de março de 2013, que institui o Conselho Municipal da Habitação de Terra Boa – CMHTB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal n.º 1.203, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O CMHTB será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – 5 (cinco) representantes do poder público, sendo 2 (dois) técnicos;
II – (Revogado);
III – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, movimentos populares e entidades;
IV – (Revogado);
V – (Revogado).
§1º. O suplente substituirá o titular, em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.
§2º. Os conselheiros representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os delegados de sua respectiva representação, indicados durante a Conferência Municipal da Habitação, e, na falta desta, por indicação em reunião convocada para fins específicos desta finalidade."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos II, IV e V do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.203, de 27 de março de 2013, em sua redação original.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de Agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6458AF4B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 297/2026
REF: PREGÃO N° 73/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de Benefícios Eventuais, bem como para execução das ações previstas na Portaria MDS nº 1.040/2025 e na Portaria MDS nº 1.172/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento federal para o acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **138.480,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de agosto de 2026, com vencimento até 24 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:056B294B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 530/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA,** inscrita CNPJ/MF n°. 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS, CPF nº 005.531.159-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 530/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE NA MEDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA**, **ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31/10/2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F7163879

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SUELEN MIRANDA PIETRAROIA,** inscrita no CPF n°.044.774.847-17 e RG nº 9.044.867-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 26/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 247/2026, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em FARMACIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Profissional FARMACÊUTICO para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento a UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de novembro de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2FDB4521

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA",** inscrita CNPJ/MF n° 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS**, RG 379.597-7, CPF nº 005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 161/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de outubro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D20C99F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA",** inscrita CNPJ/MF n° 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS**, RG 379.597-7, CPF nº 005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº06/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 162/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de outubro de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:610DC580

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 326/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 28/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTÉRIO**, inscrita no CPF n°.034.551.549-80 e no RG nº 3.855.600-2, sediada na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº28/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 326/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 28 de fevereiro de 2027, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EEA92C3A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, situada na Rua Jaime Mantovan n.º 127, na cidade DE TERRA BOA, CEP n° 87240-000, representada neste ato pelo Senhor **DIMAS DE JESUS FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.990.660-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.108.109-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 26/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 318/2023, que tem por objeto a **Contratação de prestadores de serviços pessoa jurídica, na reabilitação de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendimento ambulatorial, sendo os serviços prestados em Instituição de Ensino Infantil na Modalidade de Educação Especial** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CF9D288E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 28/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **e LUANA CAMILA FERREIRA,** inscrita no CPF n°.112.666.979-26, sediada na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº28/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 88/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito,

obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 28 de fevereiro de 2027, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:437AA8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 05/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
TIPO: Menor Preço ***Global***.
OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo para prestação de serviços técnicos de arquitetura, compreendendo levantamento técnico, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo, especificações técnicas, memoriais descritivos, detalhamentos, planilhas, cronogramas e demais documentos necessários à futura execução dos serviços, bem como acompanhamento técnico e fiscalização da execução das intervenções, destinados à readequação e melhoria dos espaços físicos da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, abrangendo: elaboração de projeto para a sala do Departamento Administrativo; projeto de readequação do Plenário, incluindo a implantação de rampa de acesso para Pessoas com Deficiência (PCDs), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes; projeto de aparador com armário para a sala de reuniões; projeto para instalação e disposição dos quadros da Galeria dos Presidentes e Vereadores, considerando o painel existente; e projeto para recuperação/reforma do banco de madeira localizado em frente ao prédio da Câmara Municipal, visando assegurar funcionalidade, acessibilidade, segurança, conforto, padronização estética, valorização do patrimônio público e acompanhamento da correta execução dos serviços projetados
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 às 17h00min
LANCES: 31/08/2026 DAS 09h30min às 10h30min.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
SESSÃO DE JULGAMENTO: 31/08/2026 às 14h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@camararterrarica.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: *https://camararterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LISTLICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2026&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, no endereço *https://camararterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LISTLICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2026&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=* no link "licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, sito a Av. São Paulo, nº 1178 – 1º Andar, Centro, no município de Terra Rica/PR, CEP: 87.890-000, através do e-mail *licitacao@camararterrarica.pr.gov.br* ou pelo telefone (44) 3441-1231, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Terra Rica/PR, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:597BDFF5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.008/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***.***-1 SSP/PR e do CPF nº. 062.***.***-81,
CONTRATADA: 41.104.412 Suelene Busato dos Santos Amadeu, devidamente cadastrado no CNPJ: 41.104.412/0001-59.
DOMICÍLIO: Rua Antônio Marengoni nº 1630, Centro na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, bem como a execução dos serviços de infraestrutura, instalação, desinstalação, retirada com recolhimento de fluido refrigerante, limpeza e higienização de equipamentos de climatização, destinados à modernização, adequação e manutenção do sistema de climatização da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, suportes, conexões, tubulações, cabos, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa nº. 004/2026, Processo nº. 005/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/08/2026.
VALOR TOTAL: R$ 40.508,13 (Quarenta mil, quinhentos e oito reais e treze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 25 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	***TARCÍSIO HENRIQUE BUSATO AMADEU***
Presidente da Câmara Municipal	41.104.412/0001-59 Suelene Busato dos Santos Amadeu
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:17DF4A39

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.009/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Municípal de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***.***-1 SSP/PR e do CPF nº. 062.***.***-81,
CONTRATADA: DRS Móveis e Decorações Ltda, devidamente cadastrado no CNPJ: 58.892.523/0001-70.
DOMICÍLIO: Avenida Curitiba nº 957, Centro na cidade de Tapira, Estado do Paraná, CEP: 87.830-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, bem como a execução dos serviços de infraestrutura, instalação, desinstalação, retirada com recolhimento de fluido refrigerante, limpeza e higienização de equipamentos de climatização, destinados à modernização, adequação e manutenção do sistema de climatização da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, suportes, conexões, tubulações, cabos, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa nº. 004/2026, Processo nº. 005/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/08/2026.
VALOR TOTAL: R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 25 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	***DIRLENE ALVES ROCHA SCHERER***
Presidente da Câmara Municipal	DRS Móveis e Decorações LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:3C5FDB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SIDNEI LUQUES NUNES BORRACHARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.839.120/0001-99**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA , 398 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para serviço de alinhamento, balanceamento da linha baixa e média e cambagem., Pregão - Eletrônico N° 60/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **54.525,70 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Sidnei Luques Nunes Borracharia
SIDNEI LUQUES NUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B08F66AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4693/2026

DECRETO N.º 4693/2026

SUMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei nº 1010/2013 de 15 de março de 2013.

DECRETA:

ART.1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Izabel Leal Vitoriano da Silva;
Suplente: Rosemir Alves nava.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Tailine Adriele Fernandes de Souza;
Suplente: Matilde Pereira Aureliano.

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração:
Titular: Haroldo Brehm;
Suplente: Maria Lucia da Silva.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Vera Lucia Lorenzoni Zanatta;
Suplente: Bianca Frassetto Pedral.

Departamento Jurídico:
Titular: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales;
Suplente: Ana Flávia Basso Martins.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Sindicato Rural
Titular: Osvair Mauro Frasson;
Suplente: Fernando Volpato Marques.

APAE
Titular: Claudia Aparecida Laguna Marchetti;
Suplente: Maria Marta Pinaffi Fontes.

Associação dos Idosos de Santa Rita
Titular: Tereza dos Santos;
Suplente: Maria Aparecida Campos.

Pastoral da Saúde - Diocese de Toledo/PR
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
Suplente: Evita Mariano Rasteiro.

Usuários da Política
Titular: João Emydio Vieira;
Suplente: Marilita de Souza Anderson.

ART.2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 4416/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:537D23ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4694/2026

DECRETO Nº 4694/2026

SUMULA: Designa membros para comporem o CMDPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, passando a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Izabel Leal Vitoriano da Silva;
Suplente: Rosemir Alves nava.

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Vilma da Luz Melquior;
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza.

-Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
- Titular: Antonia Darlly de Oliveira;
- Suplente: Vitor Gabriel Verediano Nabão.

-Câmara de Vereadores
- Titular: Aparecida Lourenço da Silva;
Suplente: Helinton Rogério Marques.

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- APAE
- Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes;
Suplente: Marlene Martim de Oliveira.

- Projeto Vida
- Titular: Lindinalva Fernandes de Souza;
Suplente: Cristina Donizeti Laguna Grassmanm.

- Sociedade Civil
- Titular: Soeli Valentim;
Suplente: Verônica Ribeiro dos Santos.
- Titular: Eunice Gizele Machado Noda.

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4418/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2CFC906F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4695/2026

DECRETO 4695/2026

SUMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n o 2106 de 23 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM – da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
Suplente: Bianca Frassetto Pedral.
Titular: Vera Lucia Zanatta
Suplente: Jéssica Renata de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR: Dulcileia Aparecida de Souza Silva;
Suplente: Izabel Leal Vitoriano da Silva
Titular: Rosangela Franco da Silva;
Suplente: Rosemir Alves nava.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Vilma da Luz Melchior.
SUPLENTE: Janaina Santana da Silva.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Titular: Soeli Valentim
Suplente: Giseli Adalgisa Sigolo

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes;
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO VIDA
Titular: Lindinalva Fernandes Souza;
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza

REPRESENTANTES DAS MULHERES NEGRAS
Titular: Francieli dos Santos Vieira;
Suplente: Leticia Gabriela dos Santos

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LGBTQIANP+
Titular: Anna Lya Magalhães Farias

Suplente: Flaviana Maria Ramalho

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 4º, capítulo IV da Lei nº 2106/2024 de 23 de abril de 2024, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4389/2025

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A0521D4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4696/2026

DECRETO N.º 4696/2026

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 365/2008 de 27/02/2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira;
SUPLENTE: Antonia Darlly de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: Tailine Adriele Fernandes de Souza;
SUPLENTE: Vilma da Luz Melchior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
TITULAR: Izabel Leal Vitoriano da Silva;
SUPLENTE: Rosemir Alves Nava.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
TITULAR: Ricardo Alexandre da Silva;
SUPLENTE: Daniela Alexandra Garcia Trindade.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
AVETRA - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA PARANÁ
TITULAR: Marcos Rodrigo Rebelo;
SUPLENTE: Eduardo Fernandes Jorge.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TITULAR: Marilita de Souza Anderson;
SUPLENTE: Maria Marta Pinaffi Fontes.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO VIDA:
TITULAR: Lindinalva Fernandes Souza;
SUPLENTE: Cristina Donizeti Laguna Grassmanm.

PASTORAL DA SAÚDE - ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CNBB
TITULAR: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
SUPLENTE: Marlene Martim de Oliveira.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4489/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:52C02B4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4697/2026

DECRETO Nº 4697/2026

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
Suplente: Willian Jeferson Alves de Azedo.
Titular: Fabricio Duim Rufato;
Suplente: Magaly Teixeira Cruz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Dulcileia Aparecida de Souza Silva;
Suplente: Izabel Leal Vitoriano da Silva;
Titular: Rosangela Franco da Silva;
Suplente: Rosemir Alves nava.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Vilma da Luz Melchior.
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza.

NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Marilita de Souza Anderson;
Suplente: Sirlei Cipriano da Silva.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes;
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson.

Associação Beneficente Projeto Vida
Titular: Lindinalva Fernandes Souza;
Suplente: Cristina Donizeti Laguna Grassmanm.

Pastoral da Saúde - Diocese de Toledo/PR
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
Suplente: Evita Mariano Rasteiro.

PROFISSIONAIS DA ÀREA
Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Claudio Rafael Teixeira Martins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4651/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6DC70C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 28/08/2026, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 001/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 25 de Agosto de 2026.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ACDFAC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **CANCELADA**, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 062/2026, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, provenientes da coleta seletiva municipal, até a Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR do Município de Terra Roxa – PR, anteriormente prevista para o dia 07/07/2026, às 09h00, por motivo de erros na estimativa de preços.
Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 25 de Agosto de 2026.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5D03F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIARES DE LIMPEZA E COPA QUE ATUAM NAS COZINHAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA – PR, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 6 (SEIS) HORAS, ABRANGENDO CONTEÚDOS RELACIONADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, HIGIENE, SEGURANÇA DOS ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS ALIMENTOS, REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS, ALERGIAS E INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES, DIETAS ESPECIAIS, ORGANIZAÇÃO DAS COZINHAS ESCOLARES E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À QUALIDADE E À SEGURANÇA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa - PR, 25 de Agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CF67E0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-23/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/09/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2026**, que

tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA ATIVIDADES DE ROÇAGEM, PODA, CORTE DE ÁRVORES E GALHOS, BEM COMO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 102.617,51 (cento e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 25 de Agosto de 2026.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B9D8932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-24/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 21/09/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, COMPREENDENDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 118.981,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 25 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARSARI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Viário

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3C23C465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-25/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/09/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 085/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 27.664,00 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 25 de Agosto de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:01A7A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 74-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 124/2026
Licitação n°: 74/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, PEDRA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA POSSIBILITAR A READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	1, 2
R$517.800,00 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de agosto de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:75E35DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 74/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 124/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 74/2026, o(s) participante(s):

425799 - R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA					
Item	Produto	Unidade Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRETE DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 3 EIXOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. AS DISTANCIAS PERCORRIDAS SERÃO AFERIDAS POR MEIO DE GPS.	QUILOMETRO	45.000	R$8,63	R$388.350,00
2	FRETE DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 3 EIXOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. AS DISTANCIAS PERCORRIDAS SERÃO AFERIDAS POR MEIO DE GPS.	QUILOMETRO	15.000	R$8,63	R$129.450,00
Total do Fornecedor:					R$517.800,00

Terra Roxa, 25 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F025349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 22/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2026, de 03 de agosto de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Dispõe sobre a criação e nomeação de Comissão para Estudo de Revisão e Reformulação da Lei Municipal de Regulamentação e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, reunido em sessão ordinária realizada em 3 de agosto de 2026;
Considerando a necessidade de avaliar a adequação, a atualização e a modernização da legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de revisar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, visando ao aprimoramento de seu funcionamento, de sua organização e de sua governança democrática;
Considerando as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Saúde Integrada no Oeste do Paraná, promovido pela Itaipu Binacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Estudo para Revisão e Reformulação da Lei Municipal de Regulamentação do CMS, bem como de seu regimento interno.
Art. 2º - Nomear os seguintes conselheiros para compor a referida Comissão:
Ana Carolina Rampin Vieira
Caroline de Oliveira Peres
Izabel Leal Vitoriano
Lindinalva Fernandes de Souza
Rosângela Franco da Silva
Rosani da Silva Fazolin
Terezinha de Jesus Stellato
Vitor Gabriel Verediano Nabão

Art. 3º - Esta resolução entrar em vigor na data de sua publicação;

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7C666F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	202408	PSICÓLOGO	3º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua Jorge Leprevost, 1000, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;

j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:93CC7061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6341, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a implantação do Componente Curricular de Educação Digital e Computação no Ensino Fundamental e a sua integração interdisciplinar na Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo diretrizes para a inclusão digital em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 1/2022 – CNE/CEB, que dispõe sobre as normas atinentes à Computação na Educação Básica – complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2025 do CEE/PR, que estabelece normas e orienta o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO as especificidades da Educação Infantil, etapa em que a Educação Digital deve ser desenvolvida de forma indissociável do cuidar e do educar, perpassando transversal e interdisciplinarmente pelos Campos de Experiência previstos nas diretrizes curriculares nacionais;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime nas assembleias extraordinárias dos Conselhos Escolares das instituições da Rede Municipal de Ensino, realizadas no final de outubro de 2025, que avalizaram a reestruturação curricular para a inclusão do componente de Educação Digital e Computação no Ensino Fundamental e a diretriz pedagógica para a Educação Infantil a vigorar a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a formalização dos trâmites administrativos iniciados em novembro de 2025 pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul (NRE AM Sul/SEED), culminando com a emissão dos Pareceres de Legalidade favoráveis e a respectiva homologação das Matrizes Curriculares em fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente implantada, a partir do ano letivo de 2026, a diretriz de Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, estruturada da seguinte forma: I. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano): Mediante a inserção do componente curricular obrigatório de Educação Digital e Computação, com carga horária específica de 1 (uma) aula semanal, conforme as matrizes curriculares homologadas. II. Na Educação Infantil (CMEIs): De forma transversal e interdisciplinar, integrada organicamente aos Campos de Experiência da Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento infantil em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Digital.

Art. 2º A implantação e as diretrizes pedagógicas da Educação Digital obedecem ao processo de reestruturação aprovado pelos Conselhos Escolares e validado pelos Pareceres de Legalidade emitidos pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul (NRE AM Sul/SEED), cujos atos normativos foram concluídos em fevereiro de 2026, com vigência e eficácia retroativa aos atos preparatórios e de tramitação iniciados no mês de novembro de 2025.

Art. 3º As Matrizes Curriculares e propostas pedagógicas atualizadas contemplam a carga horária mínima legal exigida e passam a integrar os documentos orientadores das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal:

I. Escola Municipal do Campo Emiliano Perneta;
II. Escola Municipal do Campo Afonso Pena;
III. Escola Municipal do Campo Ermínio Cardoso;
IV. Escola Municipal do Campo João Maria Claudino;
V. Escola Municipal do Campo Deputado Leopoldo Jacomel;
VI. Escola Municipal do Campo Manoel Ribas;
VII. Escola Municipal do Campo Presidente Médici;
VIII. Escola Municipal do Campo Tomé de Souza;
IX. Escola Municipal do Campo Professora Leovanil Camargo;
X. Demais Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação expedirá as orientações pedagógicas complementares necessárias para a efetivação da interdisciplinaridade da Educação Digital nos Campos de Experiência da Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de novembro de 2025, data do protocolo inicial do processo de reestruturação e homologação junto aos órgãos competentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:51F7A44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6342, 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CAMILA CIPRANDI PIRES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.804.790-81/SSP/RS, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 11, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FE63BDD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6343, 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.390.663-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Nutricionista, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 11, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AE55FA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao servidor EDUARDO KNUTZ LOSKA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDUARDO KNUTZ LOSKA**, inscrito no R.G. sob o nº 15.620.198-7/SSP/PR, ocupante do cargo Diretor Operacional da Defesa Civil, matrícula funcional nº 119665, em virtude de sua participação no "Preparação EL NIÑO, TCE - CURITIBA", a ser realizado no dia 03 de setembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 11/2026 – Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:FAFDD159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária à servidora LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES**, inscrito no R.G. sob o nº 582326709 /SSP/SP, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II, matrícula funcional nº 119275, em virtude de sua participação no "Mostra de experiência em vigilância de Zoonoses da 2ª Regional de Saúde", a ser realizado no dia 26 de agosto de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 775/2026 – Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:307EA0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao servidor JONAS ALAN DA ROCHA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JONAS ALAN DA ROCHA**, inscrito no R.G. sob o nº 146343015/SSP/PR, ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II, matrícula funcional nº 119315, em virtude de sua participação no "Mostra de experiência em vigilância de Zoonoses da 2ª Regional de Saúde", a ser realizado no dia 26 de agosto de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 775/2026 – Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:8A321D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária a servidora BRUNA FLAVIANE SANTOS

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **BRUNA FLAVIANE SANTOS**, inscrito no R.G. sob o nº 136573870/SSP/PR, ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II, matrícula funcional nº 12504, em virtude de sua participação no "Mostra de experiência em vigilância de Zoonoses da 2ª Regional de Saúde", a ser realizado no dia 26 de agosto de 2026, na

cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 775/2026 – Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:A67318FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária a servidora SOLANGE MARIA PIRES BATISTA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **SOLANGE MARIA PIRES BATISTA**, inscrito no R.G. sob o nº 70263211/SSP/PR, ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I, matrícula funcional nº 679, em virtude de sua participação no "Mostra de experiência em vigilância de Zoonoses da 2ª Regional de Saúde", a ser realizado no dia 26 de agosto de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 775/2026 – Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:9D4C767D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Conceder férias ao servidor CHRISTIANO CAMARGO

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, ao servidor**CHRISTIANO CAMARGO,**matrícula nº 350, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.090.824-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Controlador Interno, referente aos períodos aquisitivos 2024/2025 e 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BB14ECD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao servidor RODRIGO CAMARGO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO CAMARGO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 6517212-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula funcional 1016, em virtude de sua participação no "Preparação EL NIÑO TCE - CURITIBA", a ser realizado no dia 03 de setembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 12/2026 – Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:2F4DF1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao servidor RODRIGO CAMARGO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO CAMARGO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 6517212-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula funcional 1016, em virtude de sua participação no "Final de Curso Intervenção e Gestão em desastres - CURITIBA", a ser realizado no dia 31 de agosto de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 13/2026 – Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:C5247EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao servidor EDUARDO KNUTZ LOSKA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDUARDO KNUTZ LOSKA**, inscrito no R.G. sob o nº 15.620.198-7/SSP/PR, ocupante do cargo Diretor Operacional da Defesa Civil, matrícula funcional nº 119665, em virtude de sua participação no "Final de Curso Intervenção e Gestão em Desastres - CURITIBA", a ser realizado no dia 31 de agosto de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 14/2026 – Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:2A8FCF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária a servidora DENISE APARECIDA LACERDA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DENISE APARECIDA DE LACERDA**, inscrita no R.G. sob o nº 51749375/SSP/PR, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 120114, em virtude de sua participação no "AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E A ARTICULAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE", a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, na cidade de Quitandinha – PR, conforme memorando nº 559/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:716B4393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária a servidora EWELYN THAIS DOS SANTOS

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **EWELIN THAIS DOS SANTOS**, inscrita no R.G. sob o nº 128287167/SSP/PR, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 120115, em virtude de sua participação no "AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E A ARTICULAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE", a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, na cidade de Quitandinha – PR, conforme memorando nº 559/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:63580F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária a servidora MARCIA APARECIDA ANDRADE

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a **MARCIA APARECIDA ANDRADE**, inscrita no R.G. sob o nº 71985245/SSP/PR, ocupante do cargo de coordenador II, matrícula funcional nº 119905, em virtude de sua participação no "CAMPEONATO INTERESTADUAL DE BANDA E FANFARRA", a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, na cidade de São José dos Pinhais – PR, conforme memorando nº 217/2026 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:F1BD65C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E. Nº 23/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Considerando a necessidade de correção no Termo de referência ao edital, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
n) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente, expedido(a) pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;
Leia-se:
n) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente, expedido(a) pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;

n.1) Caso a licitante esteja dispensada da obrigatoriedade deste documento, deverá apresentar documento oficial expedido pela autoridade sanitária ou pelo município competente que comprove a dispensa da exigência para a atividade desenvolvida pela empresa.

Considerando que a referida alteração não compromete a formulação das propostas e, ao contrário, amplia a participação de outras empresas, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 55, a data de abertura da sessão permanece mantida para o dia **31 de agosto de 2026.**

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:80082DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31-2026 - SISTEMA SIM/POA

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.: 31/2026 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/09/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:34D795AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO P.E. Nº 28/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Pregão Eletrônico nº 28/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para melhor análise do pedido de impugnação recebido. Após a conclusão da análise, o Edital será republicado, com a definição de nova data para a abertura do certame.

A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 26/08/2026.

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1F6E89CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 36/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INSCRIÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 782/2021, 1054/2025 E 1060/2025, CREDENCIADO: DANIELE SILVEIRA DA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO, EVENTO: PROVAS EQUESTRES - EXPOINTER 2026.**

Credenciado:
DANIELE SILVEIRA DA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO – CPF: 073.236.909-60
Valor: R$ 858,24 (oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 36/2026.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2037 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6510 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:C4BB52B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 25 de agosto de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **28 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "MONITOR"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SIMONE INOCENCIO RIBEIRO TOLEDO	059.XXX.XXX-95	0,00	26º
ELIANE BENEDITA ALFERES	058.XXX.XXX-89	0,00	27º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:EB17FF9C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, **25 de agosto de 2026**.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **28 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "PROFESSOR – RURAL 2"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANNA ELISA DOS SANTOS	092.XXX.XXX-11	10,00	24º
CONSUELO FOGAÇA DE MEDEIRO	035.XXX.XXX-35	0,00	25º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:D8137DE1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 346/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Ante o pedido do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 315/2026, de 06 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3567 em 07/07/202, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 12/97, prorroga-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, pelo prazo de 60 dias (sessenta).

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:00CCF5D7

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC). CICLO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) contemplado(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) no Edital de Chamamento Público nº

01/2026 – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), a comparecer ou realizar o procedimento digital para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO:

Nome do Proponente:
Isaac Kassiano Moraes – CNPJ nº 19.222.085/0001-80

Nome do Projeto/Objeto:
Oficina "Do Pó da Terra" – Pintura com Pigmentos Naturais

Valor Aprovado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fica aberto o prazo de 3 dias úteis, a contar da data desta publicação, para assinatura do Termo de Execução, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 815 - Centro, Tomazina - PR, CEP: 84935-000, no horário das 08h às 17h.

Tomazina-PR, 25 de agosto de 2026.

THAYANY DE MORAES HEIDGGER ZANROSSO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Tomazina - PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5488D063

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC). CICLO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, após análise de documentação apresentada, **TORNA PÚBLICO** que houve 01 (um) proponente inscrito, sendo:

RESULTADO FINAL:
Isaac Kassiano Moraes – CNPJ nº 19.222.085/0001-80

Nome do Projeto/Objeto:
Oficina "Do Pó da Terra" – Pintura com Pigmentos Naturais
Valor Aprovado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Tomazina-PR, 25 de agosto de 2026.

THAYANY DE MORAES HEIDGGER ZANROSSO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Presidente da Comissão de Seleção Edital Público
001/2026 - PNAB

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3D9BE476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°7259/2026

DECRETO N°7259/2026
Data 25.08.2026

Prorroga Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1866-0/1	Kelly Izabel Pieri Vargas	Professora de Apoio à Comunicação Alternativa - Temporário	25/08/2026 a 23/10/2026

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5DA4A695

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7258/2026

DECRETO Nº7258/2026
Data 24.08.2026

Concede Licença Prêmio a servidora efetiva lotada na Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
23803-1/1	Terezinha Kovali Borges Guilhermino	Aux. de Serviços Gerais 20h	02/04/2017 a 23/04/2026	24/08/2026 a 21/11/2026

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a licença prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D0070B69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2026

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ N° 78.121.936/0001-68

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, CNPJ Nº 03.541.088/0004-90,

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – **SENAC,** VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DOS CURSOS "VIVER E ADOLESCER COM QUALIDADE DE VIDA" E "CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO", DESTINADOS AOS PÚBLICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C4BB38EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 3169/2026

Data: 25/08/2026

Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
I – Lote Nº 15 da Quadra N° 35, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **525,00 m²** (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Medindo 35,00 metros, confronta a Lote nº 17; **LESTE**: Medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 16; **SUL**: Medindo 35,00 metros, confronta com Lote nº 13; **OESTE**: Medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Minas Gerais.
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0FF51224

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3167/2026

Data 25/08/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de bocha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de bocha, edição 2026, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA ÚNICA

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 2.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R$ 1.600,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
3º Lugar	R$ 1.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
4º Lugar	R$ 800,00 + 01 Troféu + 12 medalhas

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:10A2347A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3168/2026

Data 25/08/2026

Define valor a ser cobrado por serviços de carga de terra e caçamba de entulhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O valor a ser cobrado por serviços de carga de terra e caçamba de entulhos, será como abaixo especificamos:

Tipo de Serviço	Valor em R$
Carga de terra caminhão – caçamba trucada	550,00
Caçamba de entulhos	550,00

Art. 2º O valor acima será majorado no mês de janeiro, pela variação acumulada no período, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 3º Os pagamentos dos serviços deverão ser feitos antes da realização dos serviços.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6A355602

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 7253/2026

DATA 19/08/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3897) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.031000	Pré-escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.13 (3953) (101)	Contribuições patronais	100.000,00

07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030100008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11 (3743) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	300.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.30 (3769) (496)	Material de consumo	40.000,00
3.3.90.39 (3771) (496)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (3574) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	250.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3901) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32 (3969) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00

Total.....R$ 749.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30 (3928) (000)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.32 (3932) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30 (3962) (000)	Material de consumo	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3823) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00

07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.30 (3747) (494)	Material de consumo	180.000,00
103030008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11 (3784) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00
3.3.90.30 (3786) (494)	Material de consumo	50.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.34 (3770) (496)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	53.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39 (3552) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	250.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (3935) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/ Pré-escola da Educação no Campo	
3.3.90.32 (4000) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00

Total.....R$ 749.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:268982CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA 13/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 13/2026, de 26 de junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de diárias a vereador da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara Municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:

Autorizar o pagamento de diárias a vereador ADRIANO PEREIRA XAVIER, CPF: XXX.206.139-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:

Descrição do Serviço a ser executado: Participação em curs do Instituto Plenun.

Local: Brasília – DF.

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Gestão de pessoas na administração pública.

Data da viagem: 29/06/2026
Retorno da Viagem: 02/07/2026
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 1.000,00 **Total:** 4.000,00
Tunas do Paraná, 26 de junho de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:B0BA074E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA 14

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 14/2026, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara Municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias a vereadora MIRIAM DE FATIMA NERES, CPF: XXX.771.799-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:

Descrição do Serviço a ser executado: Participação em Curso.
Local: Curitiba/PR – Area de Educação Metropolitana Norte.

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Curso.

Data da viagem: 08/07/2026
Retorno da Viagem: 08/07/2026
Quantidade de diárias: 1

Valor da diária: 400,00 **Total:** 400,00
Tunas do Paraná, 07 de julho de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:0AADEEFD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA 15/2026.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 15/2026, de 17 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara Municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias a vereadora **MIRIAM DE FATIMA NERES**, CPF: XXX.771.799-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em Curso realizado pela Unicursos
Local: R. XV de Novembro, 830 – Centro, Curitiba-PR.

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: 2° Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal.

Data da viagem: 18/08/2026
Retorno da Viagem: 21/08/2026
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 400,00 **Valor Total:** 1.600,00
Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:6F679D10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA 16/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 16/2026, de 17 de agosto de 2026.

Dispõe sobre concessão de diárias a vereador da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara Municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias ao vereador **AMAILSON MATEUS DOS SANTOS DE JESUS**, CPF: XXX.417.089-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em Curso realizado pela Unicursos
Local: R. XV de Novembro, 830 – Centro, Curitiba-PR.

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: 2° Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal.

Data da viagem: 18/08/2026
Retorno da Viagem: 21/08/2026
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 400,00 **Valor Total:** 1.600,00

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:AECD3D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA 17/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 17/2026, de 24 de agosto de 2026.

Dispõe sobre concessão de diárias a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara Municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias a funcionária DENISE DE FATIMA DOS SANTOS, CPF: XXX.983.629-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em evento realizado pelo TCE-PR
Local: CRC PR – Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da XV – Curitiba/PR.

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: I Semana Progov de Auditoria Interna.

Data da viagem: 25/08/2026
Retorno da Viagem: 28/08/2026
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 400,00 **Total:** 1.600,00

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:E3CCB0B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 252, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 57, caput, da Lei Municipal nº 374/2008, e considerando o requerimento formulado pelo servidor

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Engenheiro Civil, o Senhor **BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI**, matrícula nº 1357, lotado na Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 126, de 03 de fevereiro de 2025.
Parágrafo único. A exoneração produz efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a anotação nos assentamentos funcionais do servidor e a apuração das verbas rescisórias devidas, inclusive férias e décimo terceiro salário proporcionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6E1FCE85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 253, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Organizadora e Examinadora instituída pelo Decreto nº 234, de 30 de julho de 2026, em razão de impedimento superveniente, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 745/2019 e nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 234, de 30 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que o artigo 5º do Decreto nº 234/2026 impõe a cada membro da Comissão Organizadora e Examinadora o dever de comunicar imediatamente ao Presidente eventual vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com candidato inscrito, hipótese em que se declarará impedido e será substituído por ato do Prefeito;

CONSIDERANDO que o artigo 8º do mesmo Decreto determina que a substituição de membro impedido seja formalizada por decreto do Prefeito Municipal, preservada a compatibilidade de formação com os cargos objeto do certame;

CONSIDERANDO a comunicação escrita apresentada pelo servidor **NILSON ANTONIO DOS REIS**, membro da Comissão, na qual declara impedimento em razão de vínculo de parentesco, dentro do terceiro grau, com candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, bem como o registro do fato em ata pelo Presidente da Comissão;

CONSIDERANDO que a substituição preventiva do membro impedido resguarda a lisura e a higidez do certame, afastando risco de nulidade dos atos subsequentes;

DECRETA

Art. 1º. Fica dispensado o servidor **NILSON ANTONIO DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente do Departamento Administrativo, matrícula 30, da função de membro da Comissão Organizadora e Examinadora instituída pelo Decreto nº 234, de 30 de julho de 2026, em razão de impedimento decorrente de vínculo de parentesco com candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput não importa juízo de valor sobre a conduta do servidor, decorrendo exclusivamente do cumprimento do dever de imparcialidade previsto no artigo 5º do Decreto nº 234/2026, cuja observância é ora expressamente reconhecida.

Art. 2º. Fica designada, em substituição, a servidora **RAQUEL SKORA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, matrícula 144, lotada no Departamento de Administração, para integrar a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, na função de membro.

Art. 3º. A servidora ora designada firmará, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste Decreto, a Declaração de Inexistência de Impedimento e de Suspeição constante do Anexo Único do Decreto nº 234/2026, que será recebida pelo Presidente e juntada ao processo administrativo do certame.

Parágrafo único. Os demais membros ratificarão suas declarações no mesmo prazo, com referência expressa à lista definitiva de candidatos inscritos.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos praticados pela Comissão Organizadora e Examinadora até a data da publicação deste Decreto, ressalvados aqueles em que se verifique influência determinante da participação do membro dispensado, os quais serão reapreciados pelo colegiado em sua nova composição, em reunião registrada em ata fundamentada.

Parágrafo único. O membro dispensado não terá acesso a provas, gabaritos, cartões-resposta, documentação de candidatos ou deliberações da Comissão, permanecendo vinculado ao dever de sigilo quanto às informações a que teve acesso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018.

Art. 5º. O exercício das funções na Comissão não gera direito a remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante, e será desempenhado sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ocupado.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 234, de 30 de julho de 2026.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0E720B69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 26/08/2026 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 08/09/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55712	RENATO DA SILVA COUTO	02	178.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no

Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante
.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EE0A9592

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2026 às 13:00 hs, reuniram-se em sessão pública a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e NILSON ANTONIO DOS REIS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E ENERGÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. A Pregoeira resolve **DECLARAR DESERTA,** pois no certame, não houve participante no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

WILSON RICARDO CORDEIRO

NILSON ANTONIO DOS REIS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:48E778F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2024

Rescisão Amigavel - Contrato Administrativo nº 224/2024 – Pregão Presencial N° 150/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Concessionária: ROGERIO OLIVEIRA PUPO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.022.712/0001-01, com sede localizada na Rua Cristiano Francisco dal posso, Nº 173, no Município de Guarapuava-PR, CEP: 85.045-760, neste ato representada por Rogerio Oliveira Pupo, portador da cédula de identidade Nº 10096231-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.760.739-28,- **Objeto:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 6.317/2026, bem como a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do contrato administrativo n˚ 224/2024 – oriundo do Pregão Presencial N° 150/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A22813C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2026 REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio – Ata de Registro de Preço N° 13/2026 – Pregão EletrônicoN° 06/2026 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, Turvo/PR – **Contratada:NEXXA FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.812.902/0001-17, com sede localizada na Rodovia BR-158, Nº 8403, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.502-510, neste ato representada por Henrique Andre Kienen, portador da cédula de identidade Nº 10.610.535-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.803.589-10– **Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR–**Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico–**Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal:**Juliana Barbosa Martins de Oliveira - **Foro:** Guarapuava/PR– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0E474213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.327/2026(1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação da sede da associação comercial e empresarial de turvo – acet, conforme plano de trabalho aprovado, com a finalidade de promover a melhoria da infraestrutura física, tecnológica e operacional da entidade, proporcionando melhores condições para a realização de reuniões, capacitações, cursos, eventos empresariais e demais atividades institucionais voltadas ao fortalecimento do comércio e ao desenvolvimento econômico local, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **EDUCAR MOVEIS LTDA (CNPJ N° 20.132.150/0001-66)**pelo valor global R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Lote n°03 em favor da empresa **CORTINASUL PERSIANAS E CORTINAS LTDA (CNPJ N° 61.863.326/0001-37)**pelo valor global de R$ 7.022,00 (sete mil e vinte e dois reais);
Lote n°05 em favor da empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ N° 16.779.255/0003-04)**pelo valor global de R$ 7.254,35 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
Ademais, torno público que o **LOTE 02 RESTOU FRACASSADO**, uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas e inabilitadas e o **LOTE 04 RESTOU DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos **Lotes 02 e 04**caso seja necessária a realização de um novo procedimento licitatório, poderão ser aproveitados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:71424961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.363/2026 (1Doc), **ADJUDICA eHOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é oRegistro de preços para aquisição de carimbos automáticos, substituição de borrachas e tintas para carimbos automáticos, destinados às atividades administrativas e assistenciais da secretaria municipal de saúde de Turvo/PR, em favor da empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA (CNPJ N° 01.088.055/0001-68)**pelo valor de R$ 4.755,30(quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:13DFC759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
MUNICÍPIO DE UMUARAMA / PROCESSO N.º 165593/25 | PARECER PRÉVIO N.º 128/2026 - S1C

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Parecer Prévio do Tribunal de Constas do Estado do Paraná

Julgamento de Contas do Poder Executivo do Município de Umuarama – PR

Exercício Financeiro 2024 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal

Processo n.º 165593/25 | Parecer Prévio n.º 128/2026 - S1C

Relator:
IVAN LELIS BONILHA
Tema:
Análise da execução orçamentária e financeira em final de mandato, com enfoque na verificação do cumprimento das regras de responsabilidade fiscal relativas à contração de despesas nos últimos dois quadrimestres, especialmente quanto à suficiência de disponibilidade de caixa frente às obrigações assumidas, ao tratamento dos restos a pagar (processados e não processados), ao impacto de cancelamentos de empenhos em exercícios posteriores e à aplicação do princípio da anualidade. Também envolve a avaliação da atuação governamental na área da saúde com base em critérios normativos de desempenho.
Inteiro Teor:
... DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ3 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Introdução 1. Introdução O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do MUNICÍPIO DE UMUARAMA relacionados no Quadro 1: Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024 Prefeito Data início Data fim CELSO LUIZ POZZOBOM 03/07/23 31/12/24 FONTE: TCE-PR1 Quadro 2 – Partes processuais Sujeito Nome Procurador Entidade MUNICÍPIO DE UMUARAMA - Gestor atual ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA - Gestor das Contas CELSO LUIZ POZZOBOM - CAROLINA PADILHA RITZMANN (credenciado, inclusão:16/01/26), CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE (credenciado, inclusão:16/01/26), GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI (credenciado, inclusão:16/01/26), GUSTAVO BONINI GUEDES (credenciado, inclusão:16/01/26) 1.1. Conteúdo do Parecer Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo: 2 O Município de UMUARAMA – Dados e Indicadores Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer. 3 Fundamentação 3.1 Avaliação da Atuação Governamental Apresenta informações sobre o governo do Município de UMUARAMA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022. 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira 1 Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ4 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Introdução Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa

n.º 172/2022. 4 Voto Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros. 5 Deliberação Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3. 1.2. Trâmite do Processo Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da Instrução - 667/25 - CCONTAS (peça 12), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais. A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. Por força dos artigos 68 e 353, caput, do Regimento Interno, o Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, mediante o Parecer - 938/25 - 1PC (peça 26), manifestou-se nos autos. Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ5 PCA 2024| Município de UMUARAMA | O Município 2. O MUNICÍPIO Com uma população estimada de 121.972 habitantes2 (21º mais populoso do Paraná), o Município de UMUARAMA está situado na Região Geográfica Imediata de Umuarama, dispõe de uma área territorial de 1235,360 km² e figura como o 38º com maior densidade demográfica no Estado (98,73 habitantes por km²)3. FONTE: Ipardes (adaptado) 2.1. Indicadores Socioeconômicos Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita do MUNICÍPIO DE UMUARAMA alcançou R$ 36.184,00, o que o colocou como 223º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB): Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021 Produto Município Média Região Média Estado Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00) 36.184,00 39.534,86 43.081,38 PIB a preços correntes (R$ 1.000) 4.103.803,77 483.580,04 1.378.378,60 PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000) 3.620.198,80 425.327,33 1.189.447,52 PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000) 152.985,04 93.158,92 154.664,87 PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000) 689.558,18 68.866,86 325.979,49 PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000) 2.242.017,21 194.829,78 560.998,97 PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000) 535.638,37 68.471,77 147.804,19 FONTE: IBGE 2IBGE/IPARDES (2024). 3 IPARDES (2024). Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ6 PCA 2024| Município de UMUARAMA | O Município A Tabela 2 demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)4: Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022 FONTE: IPARDES 2.2. Administração Municipal O MUNICÍPIO DE UMUARAMA atualmente é governado pelo senhor ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA, que exerce o presente mandato desde 01/01/25. Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes Prefeito Data início Data fim ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA 01/01/25 31/12/28 CELSO LUIZ POZZOBOM 03/07/23 31/12/24 HERMES PIMENTEL DA SILVA 16/09/21 02/07/23 FONTE: TCE-PR O Quadro 4 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE UMUARAMA nos últimos anos: Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município Ano Processo Parecer Prévio Prefeito Resultado do Parecer Prévio Enviado Câmara Status Câmara Data julgamento Câmara 2023 205389/24 479/24 - S1C CELSO LUIZ POZZOBOM Parecer prévio pela regularidade Sim Não informado - 2023 205389/24 479/24 - S1C HERMES PIMENTEL DA SILVA Parecer prévio pela regularidade Sim Não informado - 2022 202017/23 50/24 - S1C HERMES PIMENTEL DA SILVA Parecer prévio pela regularidade Sim Não informado - 2021 141243/22 183/23 - S2C CELSO LUIZ POZZOBOM Parecer prévio pela regularidade Sim Não informado - 2021 141243/22 183/23 - S2C HERMES PIMENTEL DA SILVA Parecer prévio pela regularidade Sim Não informado - FONTE: TCE-PR 4 Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal Índice Valor Posição Estado Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) 0,78 88º Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação 0,93 105º Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde 0,88 160º Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção 0,54 97º DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ7 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3. Fundamentação 3.1. Governo Municipal Esta seção se destina à exposição de informações sobre o GOVERNO MUNICIPAL DE UMUARAMA no ano de 2024, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social5. Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da Avaliação da Atuação Governamental, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no Quadro 5: Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas Área Atuação Governamental Educação Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. Saúde Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. Assistência Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica. Transparência e Relacionamento com o Cidadão Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social. Administração Financeira Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. Previdência Social Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. FONTE: TCE-PR 5 O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ8 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.1. Educação 3.1.1.1. Contextualização da Educação ¦ Organização da Rede Municipal de Ensino De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de UMUARAMA dispõe atualmente de 42 unidade(s) educacional(is) que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando 10.413 matrículas: Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024 Unidades/Matrículas Creche Pré-escola EF Anos Iniciais Unidades 23 25 23 Matrículas 2.017 2.352 6.044 FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma variação positiva em 1.219 matrículas no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do Gráfico 1: FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO 1.4201.4401.8842.0172.1442.2242.2972.3525.6305.7885.7866.04420 2

1202220232024CrechePré-escolaEF anos iniciaisGráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ9 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal ¦ Acesso Educacional Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por

meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de acesso educacional da população do MUNICÍPIO DE UMUARAMA no ano de 2024: Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional Descrição do indicador Indicador Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 101,7% Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 37,0% Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 4,0% Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade FONTE: TCE-PR ¦ Resultados Educacionais O principal indicador nacional de qualidade educacional é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo). No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O Gráfico 2 demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos: DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ10 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal FONTE: INEP - SAEB Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 223,05, enquanto para Matemática foi de 233,43. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3: Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023 FONTE: INEP - SAEB 6,06,66,65,96,35,75,96,26,4201520172019202120223Ideb AlcançadoIdeb MetaGráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023 193,4194,3209,7219,0234,5231,8218,3223,1216,5216,4228,2228,3239 ,2242,9225,7233,4200920112013201520172019202120223Língua PortuguesaMatemáticaDOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ11 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal Em 2023, as Taxas de Aprovação6 e Distorção Idade-Série7 dos anos iniciais do ensino fundamental foi de 96,80% e 6,20%, respectivamente. O Gráfico 4 apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos: FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO ¦ Recursos Aplicados na Área da Educação No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função "12 – Educação" foi de R$ 143.872.419,03. A Tabela 5 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 6 detalha a aplicação por natureza da despesa: Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024 Subfunção Orçado (R$) Empenhado (R$) Liquidado (R$) 122 - Administração Geral 8.707.951,00 8.307.110,33 8.271.599,13 361 - Ensino Fundamental 81.994.764,02 72.901.018,95 70.007.545,81 364 - Ensino Superior 223.574,00 183.466,15 183.466,15 365 - Educação Infantil 65.588.243,80 55.094.497,32 53.205.602,53 366 - Educação de Jovens e Adultos 259.200,00 242.238,96 242.238,96 367 - Educação Especial 7.232.740,00 7.144.087,32 7.141.617,32 FONTE: TCE-PR 6 Percentual de alunos aprovados 7 Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023 96,60%97,00%97,50%100,00%95,70%94,90%96,80%7,50%6,90%6,40%5,60%3,40%5,10%6,20%2017201820192020202120222023Taxa de AprovaçãoTaxa de Distorção Idade-SérieDOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ12 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024 Natureza da despesa Valor (R$) 1. Despesas Correntes 132.431.253,75 1.1. Pessoal e Encargos 105.291.175,07 1.2. Juros e Encargos da Dívida 19.567,03 1.3. Outras Despesas Correntes 27.120.511,65 1.3.1. Material de Consumo 3.588.997,02 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.751.989,23 1.3.3. Demais outras despesas correntes 15.779.525,40 2. Despesas de capital 11.441.165,28 2.1. Investimentos 11.322.549,90 2.1.1. Obras e Instalações 5.015.382,42 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente 6.275.367,48 2.1.3. Demais investimentos 31.800,00 2.2. Inversões Financeiras 0,00 2.3. Amortização da Dívida 8.300.830,73 FONTE: TCE-PR Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o valor alocado por matrícula no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE UMUARAMA foi de R$ 12.061,72 para o Ensino Fundamental e R$ 12.610,32 para a Educação Infantil. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ13 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UMUARAMA na área da Educação alcançou a pontuação de 7,80 em 2024, o que representou uma variação positiva de 0,25 pontos com relação ao ano de 2023, conforme ilustra o Gráfico 5: FONTE: TCE-PR Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 7: Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão Questão Aspectos abordados 2022 2023 2024 Nota Nota Variação Nota Variação Instrumentos de planejamento Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. 10,0 8,8 -1,2 8,7 -0,1 Acesso e Permanência Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. 8,1 7,0 -1,1 6,5 -0,5 Práticas Pedagógicas Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. 7,9 7,1 -0,8 7,2 +0,1 Gestão de Pessoas Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. 8,3 7,8 -0,5 8,0 +0,2 Instalações das unidades escolares Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. 7,4 6,8 -0,6 7,8 +1,0 Equipamentos das unidades escolares Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. 6,9 7,2 +0,3 8,4 +1,2 Serviços de transporte escolar Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. 7,4 8,8 +1,4 7,8 -1,0 Serviço de alimentação escolar Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. 7,4 6,9 -0,5 8,0 +1,1 FONTE: TCE-PR Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024 7,80 +0,25 7,55 2022 2023 2024 7,93 -0,38 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ14 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 8:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação Interlocutor Cadastros Respostas Secretário Municipal ou equivalente 1 1 Diretor de Creche 11 11 Nutricionista Técnico(a) Responsável 1 1 Coordenador Pedagógico de Creche 13 13 Diretor de Ensino Fundamental 6 6 Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental 16 16 Diretor de Creche e Pré-Escola 9 9 Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental 12 12 Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental 4 4 Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola 8 8 Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental 15 15 Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental 2 2 Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço 1 1 FONTE: TCE-PR Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024. O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização. ¦ Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido. Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ15 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.2. Saúde 3.1.2.1. Contextualização da Saúde O MUNICÍPIO DE UMUARAMA conta com 24 unidade(s) de saúde da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, 100,00% da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde. A Tabela 9 apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado: Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023 Taxa Município Região Estado Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) 12,62 12,02 12,04 Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) 7,30 8,78 8,38 Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) 13,13 11,12 12,63 Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) 15,76 12,66 14,62 Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) 196,98 96,37 39,70 FONTE: IPARDES A Tabela 10 reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE UMUARAMA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB): Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024 Indicador Município Região Estado Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) 75,00 73,91 63,76 Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV 89,00 81,55 73,48 Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado 80,00 78,68 65,47 Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS 46,00 42,50 36,74 Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) 92,00 85,91 86,63 Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre 30,00 46,59 38,98 Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre 26,00 39,59 30,77 FONTE: PREVINE BRASIL (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação. (2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite inativada. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ16 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “10 – Saúde” foi de R$ 299.309.426,25. A Tabela 11 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 13 detalha a aplicação por natureza da despesa: Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024 Subfunção Orçado (R$) Empenhado (R$) Liquidado (R$) 122 - Administração Geral 14.676.166,78 12.992.265,54 12.916.557,73 301 - Atenção Básica 71.765.985,53 64.109.654,51 63.522.867,94 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 216.958.114,06 210.048.275,72 209.759.646,82 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 3.066.532,83 2.588.823,70 2.535.344,64 304 - Vigilância Sanitária 9.562.292,24 7.812.651,26 7.788.981,97 305 - Vigilância Epidemiológica 9.566.100,00 258.443,52 249.721,95 306 - Alimentação e Nutrição 1.743.306,69 1.499.312,00 1.497.968,00 FONTE: TCE-PR Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024 Natureza da despesa Valor (R$) 1. Despesas Correntes 297.165.753,43 1.1. Pessoal e Encargos 73.704.158,96 1.2. Juros e Encargos da Dívida 0,00 1.3. Outras Despesas Correntes 223.461.594,47 1.3.1. Material de Consumo 6.266.519,63 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 204.940.022,42 1.3.3. Demais outras despesas correntes 12.255.052,42 2. Despesas de capital 2.143.672,82 2.1. Investimentos 2.143.672,82 2.1.1. Obras e Instalações 1.237.811,82 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente 877.081,00 2.1.3. Demais investimentos 28.780,00 2.2. Inversões Financeiras 0,00 2.3. Amortização da Dívida 0,00 FONTE: TCE-PR DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ17 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UMUARAMA na área da Saúde alcançou a pontuação de 5,65 em 2024, o que representou uma variação negativa de 1,30 pontos com relação ao ano de 2023, conforme ilustra o Gráfico 6: FONTE: TCE-PR Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 13: Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão Questão Aspectos abordados 2022 2023 2024 Nota Nota Variação Nota Variação Instrumentos de planejamento Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. 9,5 8,4 -1,1 9,3 +0,9 Gestão do trabalho Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. 7,7 6,9 -0,8 3,6 -3,3 Coordenação do cuidado Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. 7,6 3,8 -3,8 2,7 -1,1 Territorialização e vínculos Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. 9,2 7,5 -1,7 5,8 -1,7 Ofertas de serviços Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. 9,5 8,8 -0,7 6,1 -2,7 Promoção da saúde Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. 7,1 7,1 0,0 5,3 -1,8 Assistência farmacêutica Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. 6,9 5,1 -1,8 5,3 +0,2 Estrutura física Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. 6,7 8,0 +1,3 7,1 -0,9 FONTE: TCE-PR Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024 5,65 -1,30 6,95 2022 2023 2024 8,03 -1,08 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ18 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 14: Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde Interlocutor Cadastros Respostas Secretário Municipal ou equivalente 1 1 Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) 24 24 Responsável pela dispensação 26 26 FONTE: TCE-PR Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024. O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área

da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização. ¦ Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, variação negativa que se enquadra no Vetor 2 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como não atendido. Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00 M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkY WZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2Vk LTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ19 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.3. Assistência Social 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social O MUNICÍPIO DE UMUARAMA dispõe atualmente de 3 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)8 localizado(s) em seu território. Da população estimada de 121.972 habitantes, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA possuía, em dezembro 2024, um total de 13.308 pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de 16.380, conforme demonstra o Gráfico 7: FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função "08 – Assistência Social" foi de R$ 23.401.834,94. A Tabela 15 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 16 detalha a aplicação por natureza da despesa: Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024 Subfunção Orçado (R$) Empenhado (R$) Liquidado (R$) 122 - Administração Geral 10.609.882,67 9.961.142,15 9.918.611,67 241 - Assistência ao Idoso 513.760,96 247.033,31 247.033,31 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência 82.000,00 5.520,90 5.520,90 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 5.183.903,76 3.405.241,21 3.264.345,53 244 - Assistência Comunitária 13.002.632,63 9.483.912,31 9.116.912,13 306 - Alimentação e Nutrição 320.000,00 298.985,06 298.985,06 FONTE: TCE-PR 8 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024 11.57013.35616.46417.30916.3808.26011.54013.20914.26913.30820 202021202220232024Famílias inscritas no CadUnicoPessoas em famílias beneficiárias do Auxílio Brasil/Bolsa FamíliaDOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ20 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024 Natureza da despesa Valor (R$) 1. Despesas Correntes 21.549.611,65 1.1. Pessoal e Encargos 14.630.901,77 1.2. Juros e Encargos da Dívida 0,00 1.3. Outras Despesas Correntes 6.918.709,88 1.3.1. Material de Consumo 702.852,25 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.165.157,55 1.3.3. Demais outras despesas correntes 5.050.700,08 2. Despesas de capital 1.852.223,29 2.1. Investimentos 1.852.223,29 2.1.1. Obras e Instalações 705.498,68 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente 904.514,44 2.1.3. Demais investimentos 242.210,17 2.2. Inversões Financeiras 0,00 2.3. Amortização da Dívida 0,00 FONTE: TCE-PR O Gráfico 8 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos: FONTE: TCE-PR Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024 R$15.136.269,82 R$16.555.060,11 R$19.402.588,35 R$23.401.834,94 202120222023 2024DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ21 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica. Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UMUARAMA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de 5,13 em 2024, o que representou uma variação positiva de 0,76 pontos com relação ao ano de 2023, conforme ilustra o Gráfico 9: FONTE: TCE-PR Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 17: Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão Questão Aspectos abordados 2022 2023 2024 Nota Nota Variação Nota Variação Instrumentos de planejamento Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. 2,9 3,9 +1,0 5,0 +1,1 Vigilância socio-assistencial Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. 1,7 4,9 +3,2 5,4 +0,5 Diagnóstico do território e acesso Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. 1,8 3,1 +1,3 4,5 +1,4 Articulação territorial e intersetorial Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. 2,6 4,7 +2,1 6,0 +1,3 PAIF Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 3,7 6,7 +3,0 7,7 +1,0 SCFV e SPSB no Domicílio Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. 4,2 2,0 -2,2 2,7 +0,7 Recursos físicos e humanos Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. 1,3 5,3 +4,0 4,6 -0,7 FONTE: TCE-PR Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024 5,13 +0,76 4,37 +1,77 2022 2023 2024 2,60 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ22 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 18: Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social Interlocutor Cadastros Respostas Secretário Municipal ou equivalente 1 1 Coordenador do CRAS 3 3 Assistente Social do CRAS 3 3 FONTE: TCE-PR Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024. O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização. ¦ Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido. Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00 M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRk YWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2 VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ23 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da

Administração Pública O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018. No ano de 2024, o Município de UMUARAMA obteve uma nota de 100,00% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 1 entre os municípios paranaenses. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ24 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social. Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UMUARAMA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de 9,00 em 2024, o que representou uma variação positiva de 2,32 pontos com relação ao ano de 2023, conforme ilustra o Gráfico 10: FONTE: TCE-PR Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 19: Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão Questão Aspectos abordados 2022 2023 2024 Nota Nota Variação Nota Variação Regulamentação do SIC Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 0,0 10,0 +10,0 8,4 -1,6 Operacionaliza-ção do SIC Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 6,3 7,5 +1,2 9,6 +2,1 Disponibilização de informações Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 8,9 10,0 +1,1 10,0 0,0 Regulamentação do canal de comunicação Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 0,0 2,0 +2,0 10,0 +8,0 Funcionamento do canal de comunicação Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 3,3 7,3 +4,0 9,3 +2,0 Ações para fomento do controle social Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. 1,7 3,3 +1,6 6,7 +3,4 FONTE: TCE-PR Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024 9,00 +2,32 6,68 +3,31 2022 2023 2024 3,37 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ25 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 20: Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão Interlocutor Cadastros Respostas Secretário Municipal ou equivalente 1 1 Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC 1 1 Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município 1 1 FONTE: TCE-PR Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024. O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização. ¦ Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido. Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ26 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.5. Administração Financeira 3.1.5.1. Contextualização das Finanças O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.719/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na Tabela 21: Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024 Previsão inicial Previsão atualizada Execução Receita (R$) 797.775.391,00 977.763.245,52 729.795.434,24 Despesa (R$) 765.747.191,00 992.914.573,96 719.334.618,13 FONTE: TCE-PR NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no Quadro 6: Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário Instrumento Normativa Link Plano Plurianual (PPA) Lei 4.506/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei 4.684/2023 - Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei 4.719/2023 - FONTE: TCE-PR Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal. No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de R$ 481.533.854,46, sendo R$ 270.597.001,06 (56,19%) provenientes de fontes externas. O Gráfico 11 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024: Fonte: TCE-PR Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – – 2024 35%56%9%Receita TributáriaTransferências CorrentesOutras Receitas CorrentesDOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ27 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal As Tabelas 22 e 23 permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024: Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024 Descrição Valor (R$) % Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) 22.592.833,67 16,48 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) 51.587.879,08 37,64 Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) 15.036.214,88 10,97 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) 47.837.110,12 34,90 Total 137.054.037,75 100,00 FONTE: TCE-PR Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024 Descrição Valor (R$) % Cota-Parte FPM 108.963.091,88 34,91 Transferências SUS 0,00 0,00 Transferências FNDE 7.517.276,96 2,41 Cota-parte do ICMS 64.694.879,86 20,73 Cota-parte do IPVA 39.718.247,01 12,73 Transferências Estaduais para Saúde 0,00 0,00 Transferências do Fundeb 77.385.410,98 24,79 Outras Transferências 13.823.090,87 4,43 Total de Transferências Correntes 312.101.997,56 100,00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB (-) 41.506.430,60 - Total Apurado 270.595.566,96 - FONTE: TCE-PR Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais): DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ28 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo

Municipal 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UMUARAMA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de 5,91 em 2024, o que representou uma variação positiva de 0,90 pontos com relação ao ano de 2023, conforme ilustra o Gráfico 12: FONTE: TCE-PR Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 24: Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão Questão Aspectos abordados 2022 2023 2024 Nota Nota Variação Nota Variação Elaboração do planejamento orçamentário Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 3,9 10,0 +6,1 10,0 0,0 Revisão do planejamento orçamentário Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 1,7 6,7 +5,0 8,1 +1,4 Execução da despesa orçamentária Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 2,5 1,1 -1,4 1,1 0,0 Obrigações financeiras Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 3,2 5,1 +1,9 5,4 +0,3 Arrecadação tributária Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 6,4 5,1 -1,3 6,0 +0,9 Dívida ativa Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 7,5 3,2 -4,3 7,8 +4,6 Sistemas de informação Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 9,3 5,9 -3,4 5,9 0,0 Gestão de pessoas Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 3,0 3,0 0,0 3,0 0,0 FONTE: TCE-PR Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024 5,91 +0,90 5,01 +0,32 2022 2023 2024 4,69 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ29 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 25: Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira Interlocutor Cadastros Respostas Contador Municipal 1 1 Secretário Municipal ou equivalente 1 1 Servidor Responsável pelo setor tributário do município 1 1 Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal 1 1 FONTE: TCE-PR Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024. O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização. ¦ Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido. Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkL TlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ30 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.6. Previdência Social 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UMUARAMA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de 8,62 em 2024, o que representou uma variação positiva de 0,07 pontos com relação ao ano de 2023, conforme ilustra o Gráfico 13: FONTE: TCE-PR Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 26: Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão Questão Aspectos abordados 2022 2023 2024 Nota Nota Variação Nota Variação Regime de Previdência Complementar Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. 8,8 10,0 +1,2 8,8 -1,2 Legislação previdenciária Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. 0,0 4,3 +4,3 4,3 0,0 Órgãos de governança Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. 6,2 9,2 +3,0 10,0 +0,8 Transparência e processos de trabalho Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. 2,5 8,5 +6,0 9,2 +0,7 Investimentos Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. 10,0 10,0 0,0 10,0 0,0 Gestão atuarial e arrecadação Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. 6,6 9,3 +2,7 9,4 +0,1 FONTE: TCE-PR O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 27: Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024 8,62 +0,07 8,55 +2,87 2022 2023 2024 5,68 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ31 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social Interlocutor Cadastros Respostas Secretário Municipal ou equivalente 1 1 Gestor do RPPS 1 1 FONTE: TCE-PR Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024. O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização. ¦ Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido. Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkL TlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9 DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ32 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: O Governo Municipal 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental O Município apresentou notas abaixo de 6,00 nas áreas de Saúde (5,65), Assistência Social (5,13) e Administração Financeira (5,91). Intimado, o responsável apresentou justificativas apenas quanto às notas de Saúde, na qual foi constatado vetor por parte da CCONTAS. O interessado alegou que a Secretaria Municipal de Saúde apresentou resposta formal por meio da Comunicação Interna n.º 1401/2025. Contudo, a referida Comunicação não foi colacionada aos autos. Assim, corroboro as

manifestações uniformes quanto à manutenção de ressalva em razão da nota na área de Saúde. Da mesma forma, quanto às áreas de Assistência Social e Administração Financeira, as notas baixas ensejam também a ressalva. O grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas acima indicadas implica em aposição de ressalvas às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ33 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no Quadro 7: Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira Grupo de Análise Itens de Análise Fundamento legal 1. Controle Interno 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. 2. Aplicação no ensino básico 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. Constituição Federal, art. 212. 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º. 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. 3. Aplicação em ações de saúde 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º. 4. Gestão Fiscal 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. 4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42. 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. FONTE: TCE-PR DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ34 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do caput do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná. O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE UMUARAMA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024: Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024 Nome Início Final DANIEL DUTRA DE SOUZA 12/09/21 24/06/28 FONTE: TCE-PR Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no Relatório Anual de Controle Interno elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.9 9 “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.” DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ35 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal O Município aplicou o montante de R$ 88.879.915,46 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)10, o que representou 25,05% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 28: Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024 Especificação Valor (R$) 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais 354.784.641,10 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) 89.623.611,43 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos 41.506.431,00 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) 48.117.180,43 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional 743.695,97 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) 88.879.915,46 Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) 25,05% FONTE: TCE-PR Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional. 10 De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ36 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA obteve o total de R$ 77.895.331,58 em receitas transferidas por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil11. A Tabela 29 demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024: Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024 Especificação Valor aplicado (R$) Percentual mínimo Situação 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) 77.895.331,58 - - 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos 75.341.071,54 - - 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) 0,00 - - 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) 0,00 - - 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 74.299.517,11 - - 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) 98,62% 70,0% Cumpriu 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício 33.020,93 - - 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) 99,96% 90,0% Cumpriu 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital 0,00 - - 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) 0,00% 0,00% Não aplicável 5. Valor relativo à complementação

VAAT que foi aplicado na educação infantil 0,00 - - 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) 0,00% 0,00% Não aplicável FONTE: TCE-PR (1) Valor Anual Total por Aluno (2) Valor Anual por Aluno Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024. 11 No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ37 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública O Município aplicou o montante de R$ 107.188.135,46 em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que representou 31,11% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 30: Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024 Especificação Valor 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) 344.586.192,76 2. Despesas com ASPS 107.368.607,00 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) 180.471,54 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira 180.471,54 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores 0,00 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados 0,00 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) 107.188.135,46 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) 31,11% FONTE: TCE-PR (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos. (2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais. Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ38 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.4. Gestão Fiscal 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Tabelas 31 e 32 demonstram o cálculo do resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): A Tabela 31 evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta do Poder Executivo12. Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024 Descrição 13 2021 % 2022 % 2023 % 2024 % 1 – Receita Total 313.128.189,03 100,00 377.926.648,90 100,00 433.032.404,55 100,00 472.345.960,17 100,00 2 – Resultado do Exercício[13] 18.970.830,60 6,06 -25.842.370,95 -6,84 -16.336.105,64 -3,77 -1.909.659,83 -0,40 3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior 36.818.760,84 11,76 55.789.591,44 14,76 29.947.220,49 6,92 13.611.114,85 2,88 4 – Total do Ativo Realizável 15.662,62 0,01 15.662,62 0,00 1.482,00 0,00 4.332.545,62 0,92 5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4) 55.773.928,82 17,81 29.931.557,87 7,92 13.609.632,85 3,14 7.368.909,40 1,56 FONTE: TCE-PR A Tabela 32 demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado14. Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024 Descrição 2021 % 2022 % 2023 % 2024 % 1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres 51.317.474,65 16,39 20.174.256,63 5,34 8.251.723,45 1,91 - 2.958.132,50 -0,63 2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB 1.134.249,07 0,36 349.674,39 0,09 1.672.511,86 0,39 130.775,22 0,03 3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens 1.760.136,02 0,56 217.107,15 0,06 161.971,52 0,04 164.939,03 0,03 12 A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas. 13 O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício. 14 O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ39 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6 - Resultado Financeiro das Outras Origens 7.249.968,83 2,32 13.750.520,92 3,64 6.043.137,33 1,40 7.295.477,56 1,54 7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS 61.461.828,57 19,63 34.491.559,09 9,13 16.129.344,16 3,72 4.633.059,31 0,98 8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS 313.128.189,03 100,00 377.926.648,90 120,69 433.032.404,55 138,29 472.345.960,17 150,85 FONTE: TCE-PR No exercício em análise, apurou-se que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ40 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a despesa com pessoal do poder executivo municipal ultrapasse o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro15. Por meio da Tabela 33, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF. Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal Data-base Receita Corrente Líquida Ajustada (R$) Despesa total com Pessoal (R$) % Despendido Situação de alerta 30/04/2023 508.979.917,38 226.818.595,41 44,56 Normal 31/08/2023 520.158.192,67 220.439.769,48 42,38 Normal 31/12/2023 570.771.998,96 240.728.176,81 42,18 Normal 30/04/2024 596.858.359,28 247.066.510,10 41,39 Normal 31/08/2024 619.365.649,46 270.820.019,38 43,73 Normal 31/12/2024 611.653.000,77 265.330.551,30 43,38 Normal FONTE: TCE-PR 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a dívida consolidada municipal ultrapasse o limite de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL), o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro. A Tabela 34 demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se

que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF. Tabela 34 - Dívida consolidada Data-Base Receita Corrente Líquida Dívida consolidada líquida % da DCL Situação 31/12/2022 494.905.276,63 -35.030.638,73 -7,08 Normal 30/04/2023 510.576.941,36 -53.004.434,36 -10,38 Normal 31/08/2023 523.347.587,07 -42.102.308,37 -8,04 Normal 31/12/2023 575.842.021,19 -30.384.565,01 -5,28 Normal 30/04/2024 602.186.309,53 -62.811.887,67 -10,43 Normal 31/08/2024 624.942.477,29 -30.980.526,62 -4,96 Normal 31/12/2024 618.284.320,77 4.149.113,70 0,67 Normal FONTE: TCE-PR Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município. 15 Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ41 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações. Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida Descrição Valor em 30/04 Valor em 31/12 1. Total do Ativo Financeiro 103.939.736,78 59.626.435,96 1.1 1.1 Recursos Vinculados 52.755.156,30 41.628.255,70 1.2 Recursos Não Vinculados 51.184.580,48 17.998.180,26 2. Total do Ativo Realizável 1.482,00 4.332.545,62 2.1 Recursos Vinculados 0,00 0,00 2.2 Recursos Não Vinculados 1.482,00 4.332.545,62 3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária 0,00 0,00 3.1 Recursos Vinculados 0,00 0,00 3.2 Recursos Não Vinculados 0,00 0,00 4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.) 103.938.254,78 55.293.890,34 4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.) 52.755.156,30 41.628.255,70 4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.) 51.183.098,48 13.665.634,64 5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados 7.610.740,84 17.470.972,68 5.1 Recursos Vinculados 2.280.975,61 7.987.725,08 5.2 Recursos Não Vinculados 5.329.765,23 9.483.247,60 6. Total dos Valores Restituíveis 2.586.595,25 4.709.641,90 6.1 Recursos Vinculados 2.586.595,25 4.709.641,90 6.2 Recursos Não Vinculados 0,00 0,00 7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados 100.458.787,23 14.827.288,40 7.1 Recursos Vinculados 38.164.032,40 7.686.768,86 7.2 Recursos Não Vinculados 62.294.754,83 7.140.519,54 8. Total de Contas Pendentes 0,00 0,00 8.1 Recursos Vinculados 0,00 0,00 8.2 Recursos Não Vinculados 0,00 0,00 9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária 0,00 0,00 9.1 Recursos Vinculados 0,00 0,00 9.2 Recursos Não Vinculados 0,00 0,00 10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.) 110.656.123,32 37.007.902,98 10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1) 43.031.603,26 20.384.135,84 10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2) 67.624.520,06 16.623.767,14 11. Disponibilidade Líquida (4 - 10) -6.717.868,54 18.285.987,36 11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.) 9.723.553,04 21.244.119,86 11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.) -16.441.421,58 -2.958.132,50 FONTE: TCE-PR DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ42 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira A Tabela 36 evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Recursos Ordinários / Livres. Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024 Descrição Ativo Financeiro (a) Passivo Financeiro (b) Contas Pendentes (c) Realizável (d) Resultado Estatal (e) Resultado Financeiro em 31/12 (g = a – b – c – d + e) Grupo de Recursos Não Vinculados 17.998.180,26 16.623.767,14 0,00 4.332.545,62 0,00 -2.958.132,50 Recursos Ordinários / Livres 17.998.180,26 16.623.767,14 0,00 4.332.545,62 0,00 -2.958.132,50 Grupo de Recursos Vinculados 41.628.255,70 20.384.135,84 0,00 0,00 0,00 21.244.119,86 Transferências do FUNDEB 997.389,10 866.613,88 0,00 0,00 0,00 130.775,22 Transferências Voluntárias 7.111.573,84 1.852.232,44 0,00 0,00 0,00 5.259.341,40 Alienação de Bens 1.538.965,36 1.374.026,33 0,00 0,00 0,00 164.939,03 Operações de Crédito 2.916.851,38 2.889.511,38 0,00 0,00 0,00 27.340,00 Contratos de Rateio de Consórcios Públicos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Regime Próprio de Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Programas 9.436.075,43 3.596.458,97 0,00 0,00 0,00 5.839.616,46 Antecipação da Receita Orçamentária - ARO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Emendas Parlamentares 5.686.795,04 3.161.666,64 0,00 0,00 0,00 2.525.128,40 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Cessão Onerosa – Pré-Sal 1.501,79 0,00 0,00 0,00 0,00 1.501,79 Valores Restituíveis 4.709.641,90 4.709.641,90 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Origens 9.229.461,86 1.933.984,30 0,00 0,00 0,00 7.295.477,56 FONTE: TCE-PR Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ43 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira Por meio da Tabela 37, é possível constatar que o limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) Recursos Ordinários / Livres. Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024 Descrição Result. Financeiro em 30/04 (a) Eventos Extraorçam. (b) Resultado ajustado (c = a + b) Receita líquida de maio a dezembro (d) Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d) Empenho de maio a dezembro (f) Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f - g) Grupo de Recursos Não Vinculados -16.439.939,58 -10.239.994,77 -26.679.934,35 223.128.412,28 196.448.477,93 199.406.610,43 -2.958.132,50 Recursos Ordinários / Livres -16.439.939,58 -10.239.994,77 -26.679.934,35 223.128.412,28 196.448.477,93 199.406.610,43 -2.958.132,50 Grupo de Recursos Vinculados 9.723.553,04 2.160.938,35 11.884.491,39 230.311.545,07 242.196.036,46 220.951.916,60 21.244.119,86 Transferências do FUNDEB 5.996.294,95 0,00 5.996.294,95 51.016.061,61 57.012.356,56 56.881.581,34 130.775,22 Transferências Voluntárias 2.461.337,95 1.423.122,49 3.884.460,44 9.593.690,51 13.478.150,95 8.218.809,55 5.259.341,40 Alienação de Bens 167.199,87 0,00 167.199,87 1.371.755,90 1.538.955,77 1.374.016,74 164.939,03 Operações de Crédito -1.639.843,61 0,00 -1.639.843,61 15.148.981,29 13.509.137,68 13.481.797,68 27.340,00 Contratos de Rateio de Consórcios Públicos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Regime Próprio de Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Programas -7.263.811,85 527.883,32 -6.735.928,53 98.572.017,65 91.836.089,12 85.996.472,66 5.839.616,46 Antecipação da Receita Orçamentária - ARO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Emendas Parlamentares 5.008.107,86 0,00 5.008.107,86 36.131.915,62 41.140.023,48 38.614.895,08 2.525.128,40 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Cessão Onerosa – Pré-Sal 1.115,11 0,00 1.115,11 386,68 1.501,79 0,00 1.501,79 Valores Restituíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Origens 4.993.152,76 209.932,54 5.203.085,30 18.476.735,81 23.679.821,11 16.384.343,55 7.295.477,56 FONTE: TCE-PR NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal. O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas. Diante dos resultados

apurados, conclui-se que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA não cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ44 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de avaliação atuarial que, caso apure déficit atuarial, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado. O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei 4.788/2024. Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial Conforme informado nos autos, o valor previsto para equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de R$ 17.631.905,96. Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE UMUARAMA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de R$ 16.891.368,19. Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024 Especificação Valor (R$) 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial 17.631.905,96 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) 16.891.368,19 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) - 740.537,77 FONTE: TCE-PR Considerando que não houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, conclui-se que o governo municipal descumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ45 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira 3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira A unidade técnica evidenciou restrição quanto a existência de obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres. Conforme consta na "Tabela 39 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres – 2024" o município apresentou resultado financeiro negativo na origem de Recursos Ordinários/Livres no valor de R$ 2.958.132,50. Quanto a este achado, o município de Umuarama defendeu que o déficit foi integralmente sanado por meio da anulação, no exercício de 2025, de restos a pagar não processados vinculados a obrigações inscritas no exercício de 2024. De acordo com a municipalidade, a anulação foi no montante de R$3.078.705,38, sendo que tal medida foi suficiente para recompor a disponibilidade financeira e superou o déficit inicialmente verificado, gerando superávit financeiro de R$120.572,88 na referida fonte. Frisou que as anulações foram devidamente inseridas no SIM-AM, e anexou relação completa e individualizada dos empenhos anulados, os quais encontram respaldo no Decreto Municipal nº 400/2024. Em sede de reanálise quanto ao item, a CCONTAS não acolheu as alegações de defesa municipais sobre cancelamento de restos a pagar realizado no exercício posterior, sob justificativa de que "as contas são analisadas anualmente" e a unidade se "restringe às informações financeiras relativas ao exercício de 2024". Através do Despacho 1713/25 (peça 27), determinei o retorno dos autos à CCONTAS para as seguintes providências: - Confirmar se o Município de Umuarama promoveu, em julho de 2025, a anulação de restos a pagar não processados relativos ao exercício de 2024, no montante de R$ 3.078.705,38, em recursos ordinários/livres, com respaldo no Decreto Municipal n.º 400/2024; - Realizar o recálculo do déficit apurado e apontar se ainda permanece déficit e qual o valor resultante nas fontes em que o achado foi constatado. Pela Instrução 1678/25-CCONTAS (peça 29), a unidade técnica informou que "em consulta aos dados informados no SIM-AM, constata-se que os empenhos inscritos em restos a pagar listados foram cancelados no exercício de 2025. Ressalva-se que, da relação de empenhos informada (peça 19, fls. 7/9), somente o Empenho 58/2024 (peça 20, fls. 1/3) não corresponde aos dados do Empenho 58/2024 cadastrado no SIM-AM". Contudo, deixou de realizar o recálculo do resultado financeiro de 2024 por entender que "não contempla lançamentos ocorridos em exercícios posteriores ao exercício de análise. Em suma, após o refazimento dos cálculos, as tabelas continuam com os mesmos resultados, uma vez que o estorno dos empenhos inscritos em restos a pagar no SIMAM (peças 19, fls. 7/9, e 20) refletirão somente no resultado do exercício de 2025". Portanto, manteve seu opinativo pela irregularidade das contas, o qual foi acompanhado pelo Ministério Público de Contas no Parecer 1079/25-1PC (peça 30). O responsável pelas contas apresentou nova manifestação e documentos nas peças processuais 32-34, os quais foram recebidos pelo Despacho 7/26-GCILB (peça 35). DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ46 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira Determinada nova instrução dos autos, a CCONTAS manteve seu opinativo pela irregularidade das contas (Instrução 37/26, peça 38), bem como o Ministério Público de Contas no Parecer 39/26-1PC (peça 39). Discordo parcialmente da conclusão da CCONTAS. Embora tenha havido ofensa formal ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a diferença contábil foi posteriormente corrigida através do cancelamento de restos a pagar. Nesse sentido, o Prejulgado n° 15 desta Corte de Contas prevê a possibilidade de considerar a existência de cancelamento de restos a pagar: Na esfera municipal, a CGM, ao constatar em primeiro exame restrição referente a essa matéria, propõe a citação do gestor para que comprove a "existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM/AM". Esse fato evidencia que a análise quanto à regularidade do cancelamento dos restos a pagar para o fim de subsidiar a apreciação quanto ao cumprimento do artigo 42 da LRF vem se mostrando, em regra, possível nos limites da própria prestação de contas dos prefeitos municipais. Ainda, consta expressamente que: 15. Os empenhos e os restos a pagar legalmente cancelados serão subtraídos do total das obrigações contraídas; (Incluído pelo Acordão nº 938/24) Portanto, ao contrário do que defende a unidade técnica, a dedução dos Restos a Pagar não processados, cancelados no exercício de 2025, não viola o princípio da anualidade. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: b. Cancelamento de Despesas Inscritas em Restos a Pagar – consiste na baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores, portanto, trata-se de restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida, originária de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada. O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício.16 No caso sob exame, verifica-se que a Unidade Técnica constatou que os empenhos inscritos em restos a pagar listados foram, de fato, cancelados no exercício de 2025, e que houve a correta inserção dos dados no SIM-AM, à exceção do Empenho nº 58/2024 (peça 20, fls. 1/3), no qual apontou divergência de valores do empenho e do cadastro no sistema do Tribunal. Portanto, confirma-se que o montante total de anulações de Restos a Pagar alcançou R$3.078.705,38, valor suficiente para recompor a disponibilidade financeira da fonte e, inclusive, resultando em superávit financeiro de R$120.572,88 na fonte de Recursos Ordinários/Livres. 16 Secretaria do Tesouro Nacional, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, 2024, página 56. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ47 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira A única divergência apontada refere-se ao valor de R$ 2.766,39, relativo ao Empenho nº 58/2024, valor o qual, mesmo que seja desconsiderado para cobertura do déficit, não afeta a recomposição financeira, permanecendo resultado superavitário. Dessa forma, diante da comprovação de que houve recomposição do

equilíbrio financeiro no exercício, não se revela tecnicamente adequado manter a classificação do item como irregular. Todavia, impõe-se o registro de ressalva nas contas, haja vista a ocorrência de infração de natureza formal ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ48 PCA 2024 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA | **Voto 4. Voto Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de: a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor CELSO LUIZ POZZOBOM, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2024, COM RESSALVA em razão de: i. aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018. b. RESSALVAR as contas em virtude de: i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde, Assistência Social e Administração Financeira. Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento. DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAISAUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.EAZQ49 PCA 2024 | Município de UMUARAMA | Deliberação 5. Deliberação Decidem os membros da Primeira Câmara do , nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade: a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor CELSO LUIZ POZZOBOM, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2024, COM RESSALVA em razão de: i. aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018. b. RESSALVAR as contas em virtude de: i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde, Assistência Social e Administração Financeira. Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas VALERIA BORBA. Plenário Virtual, 1º de abril de 2026 – Sessão Virtual n.º 5. IVAN LELIS BONILHA Presidente...**
https://viajuris.tce.pr.gov.br/Arquivos/2026/4/000201312.pdf

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:6A1D4276

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Medicina Ocupacional, compreendendo o planejamento, gerenciamento, elaboração, execução, atualização e assessoramento técnico dos programas legais de SST, gerenciamento dos exames ocupacionais, emissão dos documentos obrigatórios, envio dos eventos de SST ao e-Social, apoio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) e assistência técnica em processos administrativos e judiciais, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP.
DATA DA ABERTURA – 10/09/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 25 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:7C279994

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/721
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 185/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **EVERSON A. TUROSSI,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE REUMATOLOGIA (ADULTO E/OU INFANTIL), conforme o Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/721 de 29 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:63931612

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/724

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 186/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **AUDIVIDA EXAMES AUDIOLOGICOS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de IMPEDANCIOMETRIA / IMITANCIOMETRIA, conforme o Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/724 de 31 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:687DC6D5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/723
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°187/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **MATTEI E PIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIA COM INSERÇÃO DE TELA DE SLING, INCENTIVOS PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA, INCENTIVOS PARA HISTERECTOMIA TOTAL, INCENTIVOS PARA OOFORECTOMIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 02) E INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 03), conforme o Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/723 de 31 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:5A150965

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/08/729
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 188/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **A. S. D. FAJARDO PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/08/729 de 03 de agosto de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:48E4C4ED

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/08/731
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 189/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA CARRIÃO LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (ADULTO), conforme o Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/08/731 de 03 de agosto de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:70B35520

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/08/734
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 190/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **KANAMURA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, MAPA, HOLTER E TESTE DE ESFORÇO,

conforme o Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/08/734 de 04 de agosto de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:E0A65212

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
O Município de Umuarama - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, das seguintes obras:

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Município de Umuarama	Infraestrutura Urbana (lazer)	2.846,63 m²	180 dias
02	Município de Umuarama	Infraestrutura Urbana (lazer)	3.740,93 m²	180 dias
03	Município de Umuarama	Infraestrutura Urbana (lazer)	3.973,31 m²	180 dias
04	Município de Umuarama	Infraestrutura Urbana (lazer)	3.436,57 m²	180 dias
05	Município de Umuarama	Infraestrutura Urbana (lazer)	3.482,06 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:9B31C749

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N º. 014/2026 - FMS

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 014/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico n°. 014/2026 - FMS,** referente a Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares Diversos, que supram as necessidades pelo período de 12 (doze) meses da Atenção Primária em Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 08 de setembro de 2026, às 09:00 horas.**

Umuarama/PR , 25 de agosto de 2026

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:C8D8941F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N º. 044/2026 - PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 044/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico n°. 044/2026 - PMU,** referente a aquisição de solução integrada de robótica educacional, composta por kits de robótica e plataforma pedagógica estruturada, destinada ao desenvolvimento de competências em programação, pensamento computacional, cultura maker e educação STEAM, para utilização nas atividades educacionais desenvolvidas pelo Technopark., para fins de cumprimento do prazo legal de publicação e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 04 de setembro de 2026, às 09:00 horas.**

Umuarama/PR, 25 de agosto de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:0B05B137

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°004/2026 - ACESF

P O R T A R I A Nº 004/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026 – ACESF.

O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026 – ACESF – que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em vendas de material de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. tendo sido declarada vencedora a empresa **M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 25 de agosto de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor Presidente da ACESF

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:6ECDE4D4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°031/2026 - FMS

P O R T A R I A Nº 031/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2026 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2026 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, tendo sido declarado vencedoras as empresas **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** para o item n°08; **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA,** para o item n°39; **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para os itens n°294, 307, 309 e 318; **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA,** para os itens n°36, 89 e 132; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** para os itens n° 54, 71, 215, e 234; **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para os itens n°35, 153, 235 e 253; **DIMEBRÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA,** para os itens n°34 e 123; **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** para os itens n°43, 140 e 208; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** para o item n°230; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** para os itens n°32, 261, 267, 319 e 322; **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** para o item n°259; **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** para os itens n°156, 181 e 182; **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** para os itens n°28 e 283; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** para o item n°194; **M C W PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** para os itens n°12, 72, 133, 198, 292 e 314; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A,** para os itens n°143 e 195; **METTA FARMACÊUTICA LTDA,** para os itens n°50, 100 e 129; **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para os itens n°74, 231 e 293; **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** para o item n°315; **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** para os itens n°82 e 83; **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,** para os itens n°213 e 300; **VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA,** para o item n°273.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 12 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:968BB18D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRA Nº 279/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de coffee break, destinados ao atendimento de reuniões, cursos, palestras, capacitações, formações continuadas e demais eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do exercício de 2026, bem como para atender as demandas da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.
Valor: R$ 37.578,20 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/144, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 046/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 1.077/2026, em 13 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de agosto de 2026, edição nº. 3596, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:AE8D4F43

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JULYS SOUZA BARBOSA
Profissional Credenciado: JULYS SOUZA BARBOSA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE NEUROLOGIA CLÍNICA (ADULTO), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/719, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 184/2026, autorizado em 11 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2026, edição nº 3.593, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:9546025D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 289/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: ALFA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 53.229,96 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor do presente termo em até R$ 53.229,96 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:184 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:185 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:188 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:313 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:316 - F:360218 - Rec. Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 07 de agosto de 2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA N° 001/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: 21.764.573 ROBERTO OLIVEIRA SILVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de junho de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor total da ata de até R$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. – ED: 3.3.90.30.00.00 D:29 F:001
70.001.10.122.0002.2.159. – ED: 3.3.90.30.00.00 D:30 F:303
Cláusula Quarta:
Onde se lê: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza continua, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV, respectivamente da Lei Federal nº14.133/2021.
Passa-se a ler: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza continua, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV, respectivamente da Lei Federal nº14.133/2021.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 24 de junho de 2026.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:B2C721E0

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama – COMCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.750, de 05 de abril de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 236/2025 (Regimento Interno), convoca os membros titulares do Conselho Municipal de Cultura e, em caso de impedimento, os respectivos suplentes, para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, a realizar-se:
DATA: 01/09/2026
HORÁRIO: 10:30h
LOCAL: Fundação Cultural de Umuarama – Centro Cultural Vera Schubert, Av. Rio Branco, 3633 – Zona I, Umuarama – PR, 87501-190.

ORDEM DO DIA:

• Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
• Apresentação, discussão e deliberação da minuta do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Seleção de Projetos de Produção Audiovisual;
• Apresentação, discussão e deliberação da minuta do Edital Padronizado de Chamamento Público nº 03/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Umuarama – Cultura Viva do Tamanho do Brasil – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura;
• Assuntos gerais.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5064D982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.120/2026

Constitui Comissão Especial para Análise e Avaliação da situação física de veículos, máquinas e sucatas do município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Análise e Avaliação da situação física de veículos, máquinas e sucatas do município de Umuarama, integrada por:

MARCOS PAULO STEDILE
CPF nº 068.xxx.xxx-47
VALDILEI BROCANELO
CPF nº 850.xxx.xxx--83

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
CPF n° 844.xxx.xxx-49

LUCAS MOREIRA DA COSTA
CPF n° 086.xxx.xxx-47

Art. 2° Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.254/2025.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:744F4CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.123/2026

Designa Gestor das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 108/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 108, de 8 de junho de 2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da Lei Federal n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 184/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, em 24 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado **Cláudio Marconi**, inscrito no CPF sob n.º 653.***.***-49, Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Umuarama/PR, para a função de Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 080, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E3C7703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS
CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2026 – FMDCA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA/PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026, a avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o parecer emitido pela referida Comissão acerca dos recursos administrativos interpostos e a decisão final proferida pela autoridade competente, **TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**, bem como **CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS**, nos termos do item 7.2 do Edital.

RESULTADO DEFINITIVO

Classificação	Organização da Sociedade Civil – OSC	Pontuação	Situação
1º	Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM – Guarda Mirim	20,0	Classificada
2º	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI	20,0	Classificada
3º	Centro Infantil Menino Deus	20,0	Classificada
4º	Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz	20,0	Classificada
5º	Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR	20,0	Classificada
6º	Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver	20,0	Classificada
7º	Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama – AMA	18,0	Classificada
8º	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	18,0	Classificada
9º	Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	16,0	Classificada
10º	Associação Atlética Rugby Umuarama	16,0	Classificada
11º	Associação Escolinha de Futebol Monte Branco	16,0	Classificada
12º	ASSEBE – Assistência Social Lar Betel	16,0	Classificada
13º	A.R.A. – Associação de Recuperação de Alcoólatras de Umuarama – PR	14,0	Classificada
14º	Associação Colorindo o Futuro de Umuarama	14,0	Classificada

Classificação	Organização da Sociedade Civil – OSC	Pontuação	Situação
15º	Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU	12,0	Classificada
16º	Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama – ACEFU	12,0	Classificada
17º	Associação Futsal de Umuarama – AFSU	12,0	Classificada
18º	Associação Ferreirão dos Amigos do Esporte – AFADE	10,0	Classificada
19º	Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama – ACERU	10,0	Classificada
20º	Associação de Futebol Tigrão de Umuarama	10,0	Classificada
21º	Instituto Robert Thompson – I.R.T.	8,0	Desclassificada
22º	Associação Rebelatto	6,0	Desclassificada
23º	Associação Sport Santa Cruz	4,0	Desclassificada

As Organizações da Sociedade Civil desclassificadas obtiveram pontuação inferior a 10,0 (dez) pontos, nos termos do item 6.4.4, inciso I, do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026.
Registra-se que foram interpostos recursos administrativos pelo **Instituto Robert Thompson – I.R.T.** e pela **Associação Sport Santa Cruz**, os quais foram analisados pela Comissão de Seleção, conforme parecer emitido em 21 de agosto de 2026.
O parecer da Comissão de Seleção manifestou-se pela manutenção das avaliações e pontuações originalmente atribuídas e foi acolhido pela autoridade competente, mantendo-se o resultado da fase de seleção.
Quanto à **Associação Rebelatto**, não houve interposição de recurso administrativo dentro do prazo estabelecido no Edital, permanecendo inalteradas sua pontuação e desclassificação.
Dessa forma, após o encerramento da fase recursal e a decisão final da autoridade competente, **HOMOLOGA-SE O RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2026**, permanecendo classificadas as OSCs relacionadas da 1ª à 20ª colocação e desclassificadas as OSCs relacionadas da 21ª à 23ª colocação.
O presente resultado substitui, para todos os fins, o Resultado Preliminar anteriormente publicado.
CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS

Nos termos do item 7.2 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026, ficam **CONVOCADAS as Organizações da Sociedade Civil classificadas no presente Resultado Definitivo** para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados dapublicação deste ato**, apresentarem a documentação necessária para a etapa de celebração das parcerias.
As OSCs classificadas deverão apresentar:
I – 03 (três) vias do Plano de Trabalho atualizado, conforme Anexo III do Edital;

II – os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos legais e a ausência de impedimentos para a celebração da parceria, nos termos dos arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 33 do Decreto Municipal nº 108/2017, conforme relação prevista no **item 7.2.2 do Edital:**
I - Comprovante de inscrição no CNPJ, comprovando existência mínima de 1 (um) ano;

II - Certidões de regularidade fiscal, tais como:

a) Débitos tributários federais e dívida ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Débitos municipais e estaduais ou declaração de inexistência;

e) Certidão de existência jurídica ou estatuto registrado, incluindo alterações estatutárias, ou certidão simplificada emitida por junta comercial, no caso de cooperativa;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com identificação (RG e CPF) e documentos comprobatórios;
V - Comprovação de funcionamento da OSC no endereço declarado, por contas de consumo (exceto telefonia móvel);
VI - Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica, por meio de:

a) Contratos ou parcerias anteriores com órgãos públicos ou privados;

b) Atestados de capacidade técnica e operacional;

c) Relatórios de atividades;

d) Publicações e pesquisas;

e) Currículos de dirigentes, conselheiros ou colaboradores;

f) Declarações de órgãos públicos, instituições ou redes parceiras;

g) Prêmios ou reconhecimentos relevantes;

VII - Declaração de não impedimento legal para celebração de parcerias com órgãos públicos;

VIII - Declaração de que nenhum dirigente da Organização da Sociedade Civil – OSC ocupa cargo ou função de agente político no Poder Executivo, compreendidos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, nem integra o Ministério Público, na condição de Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça, bem como não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nas referidas condições, observadas as vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
IX - Declaração de não emprego de menores de idade em condições proibidas, conforme legislação vigente;
X - Comprovante de inscrição no CMDCA;

XI - Declaração de dados bancários da conta específica para movimentação dos recursos públicos;
XII - Anexar norma trabalhista, data-base, piso salarial e índices de reajuste, quando houver contratação de pessoal.

DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Nos termos do item 7.2.5 do Edital, o Plano de Trabalho e os documentos exigidos deverão ser entregues em meio físico, mediante protocolo presencial ou enviados por via postal, por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento.
A documentação deverá ser entregue ou encaminhada à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3.370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, no horário das 08h30 às 16h30.
Não serão aceitos documentos encaminhados por meio eletrônico.

As Organizações da Sociedade Civil deverão observar integralmente as disposições constantes do item 7.2 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026, inclusive quanto à documentação exigida, à regularidade das certidões e aos demais requisitos para a celebração da parceria.

Umuarama/PR, 24 de agosto de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:50A5FAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESULTADO DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS RECURSOS

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 002/2026, que instituiu o Processo Seletivo para Concessão de 2o Bolsa Atleta 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 104/2026, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação das inscrições realizadas pela Comissão Técnica de Análise, encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

O resultado do deferimento/indeferimento dos recursos das inscrições, junto ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2026, conforme **ANEXO I**.

Umuarama-PR, 25 de agosto de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

ANEXO I - RESULTADO DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS RECURSOS

BOLSA ESTUDANTIL

JOÃO LUCAS PEIXOTO
DEFERIDO

PEDRO LUCAS DE MEDEIROS MARCIANO
DEFERIDO

ANA JULIA DAS NEVES SILVA
DEFERIDO

ARTHUR ANGELO DOS SANTOS COSTA
DEFERIDO

BOLSA ESTADUAL

RAFAEL DE OLIVEIRA SALLES
INDEFERIDO – PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 3.2.

GUILHERME MURILO PEIXOTO RAMOS
INDEFERIDO – PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 3.2.

GABRIELA FERNANDA LIMA RAÚJO
INDEFERIDO – PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 3.2.

KAUÃ FELLIPE DOS SANTOS
INDEFERIDO – PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 3.2.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:33D3A832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 437/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.459,38 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
981	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.459,38

TOTAL CRÉDITO	**9.459,38**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 437/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9F1727CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 438/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.300,79 (dezessete mil e trezentos reais e setenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
981	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.300,79

TOTAL CRÉDITO	**17.300,79**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 438/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 25 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4060E36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 607/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/12/2025
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA ZAKSZESKI	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO E SETOR DE LAVANDERIA – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/12/2025
IVAN COLERAUS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/12/2025
MARIA FERNANDA DO CARMO	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO E SETOR DE LAVANDERIA – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/12/2025
DAIR DOLINSKI	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – SECRETARIA SAUDE	TECNIC0 EM ENFERMAGEM	09/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F3C95F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 608/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	FERNANDA STEFANICZEN	Fiscal de Contrato	01/09/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BEA8516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 609/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	VILMAR BAYER	Fiscal de Contrato	01/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F820D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 610/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 16935/2026**, em atendimento ao DESPACHO Nº 38/2026 - CGM, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1BE324EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 611/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 564/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 18233/2026, referente ao DESPACHO nº 38/2026 - Controladoria-Geral do Município – Divisão de Corregedoria,** devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A30ED5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2026 AO CONTRATO N.º 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 – PROCESSO Nº 51/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, do Reajuste e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação independente (auditoria externa) do Contrato de Concessão Administrativa nº 340/2020, celebrado entre o Município de União da Vitória (doravante denominado "Município") e a empresa IP Foco Concessionária de Iluminação Pública de União da Vitória SPE S/A, cujo objeto consiste na concessão administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória.*
CONTRATADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC – CNPJ nº 18.684.416/0001-31.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; o prazo de vigência do Contrato n.º 19/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 26/08/2026 e a terminar em 25/08/2027.
DO REAJUSTE: Conforme cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 19/2025, o valor contratual fica reajustado em 4,558040% de acordo com a variação acumulada do IPCA (FGV), resultando no novo valor mensal de R$ 7.109,95 (Sete mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 19/2025, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 85.319,40 (Oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos), sendo R$ 7.109,95 (Sete mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25º e Artigo 107º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 7ª do Contrato nº 19/2025.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AC8A9615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2026 AO CONTRATO N.º 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 121/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME – CNPJ Nº 18.665.705/0001-93.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 108/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/08/2026 e a terminar em 24/08/2027.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 547.998,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:915CB150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 77-81/2026

Extrato das atas de registro de preços nº 77, 78, 79, 80, 81/2026, pregão regsitro de preços nº 22/2026- Por Itens- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas Participante: LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA (20.777.790/0001-23), Participante: L F F DOS SANTOS (46.053.194/0001-94), Participante: F L CASAGRANDE (40.491.106/0001-50), Participante: MECANICA ITACOLOMI LTDA (29.254.899/0001-50), Participante: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA (20.088.291/0001-29), Participante: J MARTINELLI LTDA (01.400.519/0001-20), *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 022/2026*: REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários, incluindo o fornecimento de peças, para a frota municipal atendendo as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal de Vitorino-Paraná, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C599617A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.268, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Decreto 6.268, de 25 de agosto de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações,

bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, a seguinte servidora e no percentual que segue:
Mariana Franco Torres, Médico Ginecologista e Obstetra, portadora do CPF nº. 112.539.xxx-xx, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:98CA780C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 012/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 012/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado**;**

MOTORISTA

IN	Candidato	Classificação
1873	Daniel Douglas Serigati	10º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **26/08/2026** até **01/09/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 26 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:79C93B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 121/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 121/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

CONTADOR

IN	Candidato	Classificação
434	Rosilene Rodrigues Passos de Oliveira	4º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **26/08/2026** até **01/09/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 26 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:5598B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 392, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 392, de 21 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Helio Moraes Rodrigues – Motorista, Diana Maria da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I e Gilson Zatta – Gerente de Transporte de Emergência e Saúde, conforme requerimentos de diárias n. º 270, 271 e 272/2026, protocolo n. º 6942/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Ponta Grossa/PR, no dia 21 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa BAW-8I31;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6C877092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 399, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 399, de 25 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ariadile Martins	Agente de Zeladoria	2024/2025	26/08/2026 até 04/09/2026
Ariadile Martins	Agente de Zeladoria	2025/2026	05/09/2026 até 24/09/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C09E2D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 18/2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria 18/2026

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Vitorino e dá outras providências.

VALMIR MARTINELLO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 6267/2026, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Vitorino,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Vitorino, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura de Vitorino será realizada no dia **26 de agosto de 2026, às 15 horas**.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais necessárias à realização da Conferência Municipal de Cultura de Vitorino.
Art. 4º Os casos omissos e as situações conflitantes referentes ao Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Vitorino serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Vitorino, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Vitorino – PR, 25 de Agosto de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:F99AB10B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 74/2026 de 07/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
50 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
144 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PAS	
191 - 3.3.90.39.00.00	5934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
400 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	

12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
414 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total Suplementação:	**133.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
27 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
49 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
143 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PAS	
187 - 3.1.90.11.00.00	5934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
188 - 3.1.90.13.00.00	5934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.093.		Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM	
395 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.500,00
396 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
403 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
415 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
416 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		Total Redução:	**133.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1B6B1347

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6585-2026

DECRETO Nº 6585/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632, publicada em 10/12/2025 e Lei nº **1698/2026** de **25/08/2026**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**3.505.334,94** (Três milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações		Conta	Fonte	Valor
02	Gabinete Do Executivo			
001	Chefia De Gabinete Assessorias e Coordenação			
04.122.0002.2001	Manutenção Da Junta De Serviço Militar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130	000	18.530,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	140	000	2.787,00
04.122.0002.2002	Manutenção Do Controle Interno			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	000	27.900,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	120	000	6.806,00
04.122.0002.2003	Manutenção Da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90	000	215.810,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	100	000	23.340,00
04.122.0002.2004	Manutenção Das Atividades Do Gabinete, Assessorias e Coordenação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10	000	365.685,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	20	000	69.500,00
3.3.90.39.00.00	Material de consumo	40	000	10.000,00
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades Administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativa			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180	000	167.707,00
05	Secretaria de Viação e Obras			
001	Sec. De Viação e Obras			
15.452.0006.2016	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860	000	236.914,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	870	000	58.842,00
07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2023	Administração do fundo de saúde			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1240	303	2.643,00
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1280	303	163.090,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1290	494	319.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1330	494	89.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1990	1051	18.995,94
10.301.0008.2027	Assistência Farmacêutica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1870	303	63.150,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1880	303	5.100,00
08	Secretaria De Educação, Cultura e Esportes			
001	Secretaria De Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção Do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2121	104	119.807,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2131	104	55.063,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2120	103	133.175,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2130	103	26.125,00
12.361.0009.2033	Manutenção da Educação Especial			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2870	102	91.740,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2880	102	18.000,00
002	Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2037	Educação Infantil, Cmei, Creche, Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3030	101	280.000,00
003	Diretoria de Cultura			
13.392.0010.2038	Manutenção das Atividades Culturais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3070	000	24.315,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3080	000	4.955,00
09	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
001	Secretaria De Agricultura			
20.606.0012.2042	Manutenção e Apoio a Agricultura e Agropecuária			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .,.....	3340	000	265.100,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3350	000	64.100,00
10	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas			
001	Sec de Planejamento e ações estratégicas			
04.121.0004.2045	Atividades Da Sec. De Planejamento e Ações Estratégicas			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3521	000	119.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3522	000	23.300,00
11	Secretaria do Turismo			
001	Departamento de Turismo			
23.695.0015.2048	Manutenção das Atividades do Turismo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3720	000	152.720,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3730	000	28.985,00
12	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa			
001	Fundo Municipal De Assistência Social			
08.244.0016.2054	Manutenção Da Secretaria De Assist. Social			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3770	000	214.582,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3780	000	19.568,00

Art. 2o A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício.

Dotações		Conta	Fonte	Valor
02	Gabinete Do Executivo			
001	Chefia De Gabinete Assessorias e Coordenação			
04.122.0002.2004	Manutenção das atividades do gabinete, assessorias e coordenação			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	60	000	3.000,00
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades Administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativa			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	460	000	51.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	250	000	44.000,00
3.3.90.32.00.00	Material para distribuição gratuita	310	000	23.000,00
04.122.0003.2005	Auxilio as comunidades			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	510	000	21.000,00
04	Secretaria de Finanças e controle			
001	Secretaria de Finanças e controle			
26.782.0007.2012	Manutenção das Atividades de finanças e controle			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560	000	260.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	570	000	70.000,00
05	Secretaria de Viação e Obras			
001	Sec de Viação e Obras			
26.782.0007.2012	Manut. das Atividades da Sec. de Viação e Obras			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720	000	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	730	000	23.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1220	000	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1210	000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	740	000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	750	000	200.000,00
002	Diretoria de Viação e Obras			
15.452.0006.2016	Manutenção dos Serviços Urbanos			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1040	000	24.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	740	000	200.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	770	000	118.900,00
07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2023	Administração do fundo de saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1230	303	23.500,00
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1590	303	999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1600	303	4.190,00
3.3.90.32.00.00	Material ou serviço para distribuição gratuita	1440	303	5.900,00
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal, decorrentes de contratos de terceirização	1470	303	49.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	1500	303	1.999,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica	1570	494	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1541	494	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1400	494	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1433 EA	1051	995,94
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	1341 EA	1051	5.000,00
10.301.0008.2025	Média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial			
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal, decorrentes de contratos de terceirização	1470	303	9.999,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1730	494	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1780	494	200.000,00
10.302.0008.2026	Consórcio Intermunicipal de saúde do Sudoeste – CONSUD associação regional de saúde			
3.3.72.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1830	303	100.000,00
10.301.0008.2020	Bloco de investimento e gestão do sus			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1700	303	12.900,00
10.301.0008.2027	Assistência Farmacêutica			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1950	303	999,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1960	303	1.999,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1920	494	20.000,00
10.301.0008.2028	Vigilância em Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2090	303	499,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2050	494	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2080	494	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	2010	1051	13.000,00
10.301.0008.2021	Investimento e estruturação dos serviços de saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1640	303	1.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1710	303	14.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2030	303	4.999,00
08	Secretaria De Educação, Cultura e Esportes			
001	Secretaria De Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção Do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2200	104	94.870,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2480	104	60.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2470	103	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2440	103	40.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens despesas com locomoção	2290	103	4.900,00
3.3.90.37.00.00	Locação de mão de obra	2370	103	24.400,00
3.3.90.37.00.00	Locação de mão de obra	2371	000	100.000,00
002	Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2034	Manutenção Do Ensino Fundamental Fundeb 30%			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2950	102	109.740,00
12.361.0009.2031	Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2810	104	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens despesas com locomoção	2740	103	61.000,00
12.361.0009.2029	Manutenção da Educação infantil, CMEI e Creche			
3.3.90.33.00.00	Passagens despesas com locomoção	2580	103	19.000,00
12.365.0009.2036	Educação infantil, Pré escola Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	3050	101	234.100,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	3060	101	45.900,00
004	Diretoria de esportes			
27.813.0011.2040	Manutenção do Esporte Amador			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	3230	000	83.600,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	3240	000	14.600,00
09	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
001	Secretaria De Agricultura			
20.606.0012.2042	Manutenção e Apoio a Agricultura e Agropecuária			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3430	000	18.490,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3390	000	100.000,00
10	Secretaria de Planejamento e ações estratégicas			
003	Incentivo a habitação, indústria e comércio			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	3580	000	74.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	3590	000	21.000,00
12	Secretaria De Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa			
001	Fundo Municipal De Assistência Social			
08.244.0016.2049	Bloco de gestão do prog. bolsa família e do cadastro único			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4190	000	70.000,00
08.244.0016.2050	Qualificação e gestão suas			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4110	000	16.400,00
08.244.0016.2051	Proteção social básica			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4050	000	100.000,00
08.244.0016.2054	Manutenção da secretaria de assistência social			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	3800	000	80.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3820	000	15.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita....	3810	000	54.656,00
002	Fundo Municipal da Criança e Adolescência			
08.243.0016.6056	Prog. social de prot. De adolescentes na Mod. de aprendizagem			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4350	000	40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	4360	000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4370	000	30.000,00
005	Depto. de cadastro e Programas assistenciais			
08.241.0016.2057	Fundo Municipal do Idoso			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4380	000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	4390	000	14.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4400	000	10.000,00
08.244.0016.2058	Fundo Municipal da Mulher			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	4430	000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4440	000	15.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:9425585F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1698-2026

LEI No 1698/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Jean Carlos Cardoso**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632/2025 publicada em 09/12/2025, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**3.505.334,94** (Três milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações		Conta	Fonte	Valor
02	Gabinete Do Executivo			
001	Chefia De Gabinete Assessorias e Coordenação			
04.122.0002.2001	Manutenção Da Junta De Serviço Militar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130	000	18.530,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	140	000	2.787,00
04.122.0002.2002	Manutenção Do Controle Interno			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	000	27.900,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	120	000	6.806,00
04.122.0002.2003	Manutenção Da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90	000	215.810,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	100	000	23.340,00
04.122.0002.2004	Manutenção Das Atividades Do Gabinete, Assessorias e Coordenação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10	000	365.685,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	20	000	69.500,00
3.3.90.39.00.00	Material de consumo	40	000	10.000,00
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades Administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativa			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180	000	167.707,00
05	Secretaria de Viação e Obras			
001	Sec. De Viação e Obras			
15.452.0006.2016	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860	000	236.914,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	870	000	58.842,00
07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2023	Administração do fundo de saúde			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1240	303	2.643,00
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1280	303	163.090,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1290	494	319.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1330	494	89.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1990	1051	18.995,94
10.301.0008.2027	Assistência Farmacêutica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1870	303	63.150,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1880	303	5.100,00
08	Secretaria De Educação, Cultura e Esportes			
001	Secretaria De Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção Do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2121	104	119.807,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2131	104	55.063,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2120	103	133.175,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2130	103	26.125,00
12.361.0009.2033	Manutenção da Educação Especial			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2870	102	91.740,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2880	102	18.000,00
002	Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2037	Educação Infantil, Cmei, Creche, Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3030	101	280.000,00
003	Diretoria de Cultura			
13.392.0010.2038	Manutenção das Atividades Culturais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3070	000	24.315,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3080	000	4.955,00
09	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
001	Secretaria De Agricultura			
20.606.0012.2042	Manutenção e Apoio a Agricultura e Agropecuária			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .,.....	3340	000	265.100,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3350	000	64.100,00
10	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas			
001	Sec de Planejamento e ações estratégicas			
04.121.0004.2045	Atividades Da Sec. De Planejamento e Ações Estratégicas			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3521	000	119.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3522	000	23.300,00
11	Secretaria do Turismo			
001	Departamento de Turismo			
23.695.0015.2048	Manutenção das Atividades do Turismo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3720	000	152.720,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3730	000	28.985,00
12	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa			
001	Fundo Municipal De Assistência Social			
08.244.0016.2054	Manutenção Da Secretaria De Assist. Social			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3770	000	214.582,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3780	000	19.568,00

Art. 2o A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício.

Dotações		Conta	Fonte	Valor
02	Gabinete Do Executivo			
001	Chefia De Gabinete Assessorias e Coordenação			
04.122.0002.2004	Manutenção das atividades do gabinete, assessorias e coordenação			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	60	000	3.000,00
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades Administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativa			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	460	000	51.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	250	000	44.000,00
3.3.90.32.00.00	Material para distribuição gratuita	310	000	23.000,00
04.122.0003.2005	Auxilio as comunidades			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	510	000	21.000,00
04	Secretaria de Finanças e controle			
001	Secretaria de Finanças e controle			
26.782.0007.2012	Manutenção das Atividades de finanças e controle			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560	000	260.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	570	000	70.000,00
05	Secretaria de Viação e Obras			
001	Sec de Viação e Obras			
26.782.0007.2012	Manut. das Atividades da Sec. de Viação e Obras			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720	000	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	730	000	23.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1220	000	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1210	000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	740	000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	750	000	200.000,00
002	Diretoria de Viação e Obras			
15.452.0006.2016	Manutenção dos Serviços Urbanos			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1040	000	24.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	740	000	200.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	770	000	118.900,00
07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2023	Administração do fundo de saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1230	303	23.500,00
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1590	303	999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1600	303	4.190,00
3.3.90.32.00.00	Material ou serviço para distribuição gratuita	1440	303	5.900,00
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal, decorrentes de contratos de terceirização	1470	303	49.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	1500	303	1.999,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica	1570	494	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1541	494	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1400	494	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1433 EA	1051	995,94
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	1341 EA	1051	5.000,00
10.301.0008.2025	Média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial			
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal, decorrentes de contratos de terceirização	1470	303	9.999,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1730	494	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1780	494	200.000,00
10.302.0008.2026	Consórcio Intermunicipal de saúde do Sudoeste – CONSUD associação regional de saúde			
3.3.72.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1830	303	100.000,00
10.301.0008.2020	Bloco de investimento e gestão do sus			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1700	303	12.900,00
10.301.0008.2027	Assistência Farmacêutica			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1950	303	999,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1960	303	1.999,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1920	494	20.000,00
10.301.0008.2028	Vigilância em Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2090	303	499,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2050	494	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2080	494	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	2010	1051	13.000,00
10.301.0008.2021	Investimento e estruturação dos serviços de saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1640	303	1.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1710	303	14.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2030	303	4.999,00
08	Secretaria De Educação, Cultura e Esportes			
001	Secretaria De Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção Do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2200	104	94.870,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2480	104	60.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2470	103	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2440	103	40.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens despesas com locomoção	2290	103	4.900,00
3.3.90.37.00.00	Locação de mão de obra	2370	103	24.400,00

3.3.90.37.00.00	Locação de mão de obra	2371	000	100.000,00
002	Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2034	Manutenção Do Ensino Fundamental Fundeb 30%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2950	102	109.740,00
12.361.0009.2031	Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2810	104	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens despesas com locomoção	2740	103	61.000,00
12.361.0009.2029	Manutenção da Educação infantil, CMEI e Creche			
3.3.90.33.00.00	Passagens despesas com locomoção	2580	103	19.000,00
12.365.0009.2036	Educação infantil, Pré escola Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	3050	101	234.100,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	3060	101	45.900,00
004	Diretoria de esportes			
27.813.0011.2040	Manutenção do Esporte Amador			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	3230	000	83.600,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	3240	000	14.600,00
09	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
001	Secretaria De Agricultura			
20.606.0012.2042	Manutenção e Apoio a Agricultura e Agropecuária			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3430	000	18.490,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3390	000	100.000,00
10	Secretaria de Planejamento e ações estratégicas			
003	Incentivo a habitação, indústria e comércio			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	3580	000	74.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	3590	000	21.000,00
12	Secretaria De Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa			
001	Fundo Municipal De Assistência Social			
08.244.0016.2049	Bloco de gestão do prog. bolsa família e do cadastro único			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4190	000	70.000,00
08.244.0016.2050	Qualificação e gestão suas			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4110	000	16.400,00
08.244.0016.2051	Proteção social básica			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4050	000	100.000,00
08.244.0016.2054	Manutenção da secretaria de assistência social			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	3800	000	80.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3820	000	15.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita....	3810	000	54.656,00
002	Fundo Municipal da Criança e Adolescência			
08.243.0016.6056	Prog. social de prot. De adolescentes na Mod. de aprendizagem			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4350	000	40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	4360	000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4370	000	30.000,00
005	Depto. de cadastro e Programas assistenciais			
08.241.0016.2057	Fundo Municipal do Idoso			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4380	000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	4390	000	14.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4400	000	10.000,00
08.244.0016.2058	Fundo Municipal da Mulher			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	4430	000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4440	000	15.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5E852A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1699-2026

LEI No 1699/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Jean Carlos Cardoso**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632/2025 publicada em 09/12/2025, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**605.411,00** (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e onze reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações		Conta	Fonte	Valor
04	Secretaria de Finanças e controle			
001	Secretaria de Finanças e controle			
28.846.0000.0010	Encargos especiais			
3.3.90.91.00.00	Sentenças judiciais	660	000	100.000,00
07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1281	000	255.901,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1321	000	31.700,00
08	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2037	Educação Infantil, Cmei, Creche, Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3031	000	100.600,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3041	000	20.000,00
001	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção do ensino fundamental			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2420	107	30.000,00
12.361.0009.2035	Manutenção do ensino fundamental fundeb 70%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2931	000	39.000,00
003	Diretoria de Cultura			
13.392.0010.2038	Manutenção das atividades culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3120	000	28.210,00

Art. 2o A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial - Remanejamento da seguinte dotação orçamentária do exercício.

Dotações		Conta	Fonte	Valor
07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	1490	000	4.999,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1530	000	40.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica	1550	000	25.000,00
10.302.0008.2024	CIRURPAR SAMU			
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	1840	000	147.187,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	1850	000	91.633,00
4.4.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	1860	000	10.292,00
08	Secretaria De Educação, Cultura e Esportes			
003	Diretoria de Cultura			
13.392.0010.2039	Eventos Culturais	3210	000	30.000,00
004	Diretoria de esportes			
27.813.0011.2040	Manutenção do Esporte Amador			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	3260	000	13.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	3290	000	15.300,00
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	3270	000	30.000,00
12.365.0009.2031	Manutenção da educação infantil, pré escola			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2680	107	20.000,00
12.361.0009.2029	Manutenção da Educação infantil, CMEI e Creche			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2520	107	10.000,00
04	Secretaria de Finanças e controle			
001	Secretaria de Finanças e controle			
26.782.0007.2012	Manutenção das Atividades de finanças e controle			
3.3.90.14.00.00	Diárias – civil	580	000	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	640	000	9.000,00
05	Secretaria de Viação e Obras			
001	Sec de Viação e Obras			
15.452.0006.2016	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	980	000	150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:20CBBAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 90/2026

Nº PROCESSO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
92/2026	DL	42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO E SUPORTE DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DO DOMÍNIO OFICIAL.	25/08/2026	12 MESES	R$ 6.187,00	GRC SISTEMAS LTDA – CNPJ 11.797.462/0001-06

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:F481B0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11439	PATRICIA PASSOS	23/05/2025 - 22/05/2026	17/09/2026 - 16/10/2026
10809	EVELYN GONÇALVES DOS SANTOS	08/01/2025 - 07/01/2026	10/09/2026 - 09/10/2026
2338	ANTONIO MENDES DA SILVA	22/05/2023 - 21/05/2024	08/09/2026 - 06/10/2026
11590	GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO	22/07/2025 - 21/07/2026	08/09/2026 - 22/09/2026
10891	DANIELE CRISTINA CORADASSI BRIGATTO	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10874	JEFFERSON DA SILVA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10799	MAURICIO GRYBOWSKI	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
9687	LEANDRO SIMAO SOUZA	10/07/2025 - 09/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
6195	MARLI DOS SANTOS MAIDANA	02/03/2024 - 01/03/2025	03/09/2026 - 02/10/2026
3448	AROALDO DE SOUZA	04/04/2025 - 03/03/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10920	JUCIMAR ESTEVAM ROSA	08/01/2025 - 07/01/2026	09/09/2026 - 08/10/2026
11033	THAMIRES CRISTINE CAMARGO	19/02/2025 - 18/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10880	JOSE SILVANO BUZATO	07/01/2025 - 06/01/2026	01/09/2026 - 30/10/2026
11462	FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA	02/06/2025 - 01/06/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11034	ERIK CRISTIANO LOUREIRO	17/02/2025 - 16/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10906	DIELI CRISTINA DOS SANTOS DOMINIAKI	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11477	DEBORA GRAVA	03/06/2025 - 02/06/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11344	CRISTIANE HECKE	05/05/2025 - 04/05/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11119	MARI TERESINHA MELLO	10/03/2025 - 09/03/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10824	JGOR ADAM CLAUSEN	08/01/2025 - 07/01/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10825	AMANDA RODRIGUES LINIA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
2004	CARMEN MIRIAN MARGOLESKY	18/05/2025 - 17/05/2026	28/09/2026 - 28/10/2026
3266	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	08/02/2023 - 07/02/2024	24/08/2026 - 23/09/2026
10809	NIKOLAI RENATO CUNICO	17/08/2025 - 16/08/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
2605	ANDREA NAVES PROSDOCIMO	01/10/2022 - 30/09/2023	24/08/2026 - 22/09/2026
10933	MARCELO CZAIKOWSKI	07/01/2025 - 06/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10936	SANDRO MIGUEL MENDES	07/01/2025 - 06/01/2026	24/08/2026 - 22/09/2026
10957	MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS	07/02/2025 - 06/02/2026	17/08/2026 - 15/09/2026
6255	REGIANE RIBEIRO DE MORAIS	15/03/2025 - 14/03/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10399	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE	15/07/2024 - 14/07/2025	09/09/2026 - 08/10/2026
10379	CAROLINE TOD PTOK	15/07/2024 - 14/07/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
10400	WELLINGTON CASSIO DE ALMEIDA	15/07/2024 - 14/07/2025	14/09/2026 - 13/10/2026
10475	VILSON FERNANDES	01/08/2025 - 31/07/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
7275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	03/05/2025 - 02/05/2026	18/09/2026 - 02/10/2026
11097	WILSON FAUSTINO DE JESUS	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11097	LINDOMAR FORCATO	10/03/2025 - 09/03/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10893	ELSON DA SILVA PEREIRA	08/01/2025 - 07/01/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10907	ALEXSANDRO DE LIMA LAURIDO	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10997	ALDAIR DE SOUZA	03/02/2025 - 02/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11021	BRUNO EWERTON LARA RIBEIRO	07/02/2025 - 06/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
5118	MURILO DE BRITO KOTOVICZ	01/006/2025 - 31/5/2026	03/09/2026 - 02/10/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:85E54DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 084/2026– PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 084/2026– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parecer jurídico 003/02026 e considerando:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 012/2026– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 081/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS

CLASS	NOME	R.G	NOTA TITLO	NASCIMENTO
64	KEROLYN EDUARDA CALDEIRA MOREIRA	423.783.138-88	45	26/03/1993
65	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10.813.974-9	45	26/07/1993
66	ANA CAROLINE DA SILVA	12.756.950-9	45	22/06/1994
67	MYTCHELLY JHEYNYT FONSECA BOCOLOWSKI	10.805.795-5	45	11/08/1995
68	BRUNA BARBOSA LIMA	12.955.387-1	45	29/08/1995
69	BIANCA OLIVEIRA COUTO	13.159.488-7	45	25/06/1996

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 012/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do **sexo masculino**;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: ___
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. ____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) ____ celular: (____) ___
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMRH 2026 – EDITAL 073/2026

CLASS.	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
54	KENNYA KARLA KRELING	9.313.333-1	45	AUSENTE
56	DENISE PATRICIA EWANGELISTA	9.910.191-1	45	AUSENTE
58	PAMELA CRYSTHIANE POLAK DA SILVA	10.580.761-9	45	AUSENTE
59	RENILZA DE OLIVEIRA SERCUNDINO CORREA	10.529.380-1	45	AUSENTE
60	LETICIA BORCHARDT	10.813.734-7	45	AUSENTE
62	ANDRIELLY FONTINELI DOS SANTOS	10.767.070.0	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:0FD0F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 011/2026– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 011/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 01/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 011/2026 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 079/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULOS	NASCIMENTO
127	IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	6.***.***-4	48	14/08/1975
128	PETIANE IZABEL PUTTKAMER	8. ***.***-1	48	19/07/1979
129	ALDILAINE LINO DOS SANTOS DE BEM	8. ***.***-2	48	25/10/1980
130	FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA	9. ***.***-5	48	05/04/1988
131	DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM	12. ***.***-8	48	3/10/1990
132	JESSICA ROSA DA PAIXÃO GOMES	10. ***.***-8	48	22/01/1993
133	ANDRESSA BERNET	6. ***.***-3	47,16	20/11/1981
134	PENELOPE GUERREIRO	13. ***.***-2	47	18/11/1981
136	SHANA RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES DA LUZ	15. ***.***-0	47	09/10/1988
137	CAMILA CRISTINA DE SOUZA MORAES	13. ***.***-0	47	18/08/1999
138	FRANCIELI LOPES ASSUNÇÃO	10. ***.***-0	46,8	15/04/1989
139	GIOVANA KOPAK	8. ***.***-0	46,2	11/06/1983
140	FABIANA DE LIMA REZENDE	13. ***.***-2	46	09/05/2000
141	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAK	15. ***.***-1	45,72	17/09/1980

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULOS	NASCIMENTO
15	ISABELLY C. DA COSTA CAVALHEIRO DOS SANTOS	12. ***.***-5	45	7/11/1997
16	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	8. ***.*** -5	40,32	24/12/1976

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 011/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do **sexo masculino**;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
o) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Estado civil _____
Nasc._____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____ ___Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INICIAL- 20 HORAS –PSS/SMRH 2026 – EDITAL 079/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA -TITULO	CHAMAMENTO
104	SIBELI CRISTIANE COSTA	9.***.***-7	54,48	AUSENTE
105	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	13. ***.***-6	54,1	DESISTENTE
106	LILIANE DO ROCIO FELIPE	8. ***.***-4	54	AUSENTE
108	LUANA RIBEIRO BUCZENSKI	13. ***.***-9	53	AUSENTE
109	CELIA REGINA GUIMARAES	9. ***.***-1	51,72	AUSENTE
111	JOSIANE ROBAINA	5. ***.***-5	51	AUSENTE
114	OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	15. ***.***-8	51	AUSENTE
115	GABRIEL COSTA LEAL	13. ***.***-9	51	AUSENTE
119	RAQUEL WOLINGER NEVES	7. ***.***-9	49	AUSENTE
120	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	6. ***.***-6	48,9	AUSENTE
121	MARCELLY CRISTY COELHO	9. ***.***-8	48,7	AUSENTE
122	PEROLA LIEGE MENDES	8. ***.***-8	48,6	AUSENTE
124	TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	13. ***.***-0	124	AUSENTE
126	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	928. ***.***-91	126	AUSENTE

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULOS	CHAMAMENTO
13	CLEISIANE RODRIGUES SANTOS HALMA	10. ***.***-5	47	AUSENTE
14	LÂNDANA LWENA DOS SANTOS PIRES	9. ***.***-7	45,4	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:027242C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 080/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
223	THALYA DA LUZ PINTO	12. ***.***-7	15	27/07/1997
224	ANDRIELLE TEIXEIRA DE LARA	13. ***.***-1	15	21/08/1997
225	PAULA CAROLINE DOS SANTOS	13. ***.***-5	15	13/10/1997
226	CASSIELE ESTER SOARES	13. ***.***-6	15	23/11/1997
227	EVELISE PATRICIA COSTA CRISTO BONTORIN	12. ***.***-6	15	05/02/1998
228	EVELYN REMINS PIETROVSKI	13. ***.***-5	15	10/02/1998
229	MILENA DE LIMA FRANCO BINO	13. ***.***-9	15	23/02/1998
230	MILENA ISIS CUNHA DE ALMEIDA NASCIMENTO	16. ***.***-1	15	15/05/1998

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;

	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

___
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ATENDENTE INFANTIL –PSS/SMRH 2026 – EDITAL 080/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
210	SUELEN CRISTINA PINHEIRO	13. ***.***-1	15	AUSENTE
211	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS	14. ***.***-7	15	AUSENTE
212	BRUNA LUIZA MINERVINI	13. ***.***-5	15	AUSENTE
213	EVELIN ROSANGELA DE QUADROS DUARTE	13. ***.***-3	15	AUSENTE
215	EDIELLEN SANTANA DOS SANTOS	13. ***.*** -2	15	AUSENTE
216	CINTHIA MACHADO DE JESUS	13. ***.***-0	15	AUSENTE
217	JAQUELINE MENDES DA SILVA	13. ***.***-5	15	AUSENTE
218	MILTON LUIS DE FRANÇA	14. ***.***-3	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:0FCC9FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, n° 1369, CEP nº 85.010-200, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I. a prorrogar a vigência do Contrato nº 067/2025;
II. conceder o reajuste anual dos valores unitários da taxa de administração, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.
2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 067/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do contrato.
3. DO REAJUSTE
Tabela I – Taxa de Administração Reajustada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QTD MESES	QTD DE BOLSA DE ESTÁGIO	VALOR UNT ATUAL DA (TAXA ADM)	REAJUSTE IPCA-IBGE	VALOR UNT REAJUSTADO
01	Contratação de	Bolsa de	12	30	(R$16,50 por bolsa)	4,892470%	R$ 17,307

	empresa para prestação de serviço de agente integrador de estágio referente a concessão de bolsas de estágio não obrigatório - bolsa 30 horas semanais.	Estágio					
02	Contratação de empresa para prestação de serviço de agente integrador de estágio referente a concessão de bolsas de estágio não obrigatório - bolsa 20 horas semanais.	Bolsa de Estágio	12	02	(R$ 11,55 por bolsa)	4,892470%	R$ 12,115
03	Contratação de empresa para prestação de serviço de agente integrador de estágio referente a concessão de bolsas de estágio não obrigatório Bolsa: Ensino Técnico/Médio/Fund 20 horas semanais 04 horas diárias.	Bolsa de Estágio	12	04	(R$ 11,55 por bolsa)	4,892470%	R$ 12,115

Valor anual estimado da taxa de administração reajustada: R$ 7.102,80 (sete mil e cento e dois reais e oitenta centavos).

Tabela II – Relação de vagas, valor das bolsas e estimativa anual dos repasses (mantidos sem alteração):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MED	QTD DE VAGAS	VALOR UNT DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL E VALOR TOTAL ANUAL
01	Bolsa auxílio de nível superior 30 horas semanais, 06 horas diárias.	Mês	30	R$ 1.000,00 Bolsa Auxílio R$ 100,00 Vale Trasnporte	R$ 33.000,00(mensal) R$ 396.000,00 (anual)
02	Bolsa auxílio de nível superior 20 horas semanais, 04 horas diárias.	Mês	02	R$ 670,00 Bolsa Auxílio R$ 100,00 Vale transporte	R$ 1.540,00 (mensal) R$ 18.480,00 (anual)
03	Bolsa auxílio de nível médio, de educação profissional, de ensino fundamental, anos finais, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, 20 horas semanais, 04 horas Diárias.	Mês	04	R$ 670,00 Bolsa Auxílio R$ 100,00 Vale Transporte	R$ 3.080,00 (mensal) R$ 36.960,00 (anual)

Valor anual estimado dos repasses: R$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro. Permanecem inalterados os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte previstos no Contrato Administrativo n° 067/2025, sendo objeto de reajuste exclusivamente a taxa de administração da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Em razão do reajuste da taxa de administração, o valor global estimado para o novo período de vigência será de R$ 458.542,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo R$ 451.440,00 referentes aos repasses das bolsas e do auxílio-transporte e R$ 7.102,80 referentes à taxa de administração reajustada.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

• 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
• 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
• 05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO EDUCAÇÃO
• 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
• 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
• 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
• 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
• 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
• 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
• 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
• 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
• 08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÊNCIA PRIMEIRO ASSISTENCIA SOCIAL
• 09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
• 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
o 3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2026.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:86B1EC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (20/08/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.063.094/0001-01**, com endereço na Rua Jose Teodoro, nº. 126, bairro Vila Euclides, CEP: 19.014-220, na cidade de Presidente Prudente/SP, Telefone (18) 3222-4399, endereço eletrônico e-mail cirulabor@cirulabor.com.br, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 045.640.918-16 e portador do RG nº 18.233.673-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 035/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. - EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2026

Signatário da Ata: Empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.063.094/0001-01**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	1	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades.	SOFT	PAC	50.000	0,44	22.000,00
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9BA7244B

GABINETE
DECRETO N° 170/2026

DECRETO N° 170/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		
Fonte	0 1 1136	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6139		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 1048	-	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004. 08 241 0015.2142		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	22.500,00
Fonte	0 1 1088	-	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**26.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**68.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	1.7.9.1.99.0.1.02.00.00.00.00	20.000,00
1088	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.7.9.1.99.0.1.03.00.00.00.00	3.500,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.500,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6139		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004. 08 241 0015.2142		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		
Fonte	0 1 1136	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**44.500,00**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2136, 6139 e 2142, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial / Meses	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		493.494,17	372.649,00	389.475,00	407.148,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a		892.4992,22	807.270,00	970.092,00	1.105.928,00

	Criança e ao Adolescente					

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas			
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2142	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		276.474,71	172.420,00	177.463,00	182.795,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 2005, 2008 e 2017, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo Da Assistência Social		493.494,17

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		892.492,22

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2142	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		276.474,71

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:1D086593

GABINETE
DECRETO N° 171/2026

DECRETO N° 171/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.035.094,03 (um milhão, trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e três centavos), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	373.216,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**373.216,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	535.248,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**535.248,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2071		-	Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	60.630,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.630,03**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2076		-	Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2078		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.035.094,03**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.035.094,03 (um milhão, trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e três centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1050		-	Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	968.464,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**968.464,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2057		-	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	66.630,03
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**66.630,03**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.035.094,03**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 1050, 2053, 2057, 2065, 2071, 2076 e 2078, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Construção de Unidade Educacional/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	-	-	-
0009	PROGRAMA: - Programa de Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1050	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		1.324.744,46	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.401.408,38	5.021.065,00	5.316.820,00	5.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		789.579,41	833.475,00	881.817,00	932.962,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.152.263,52	6.988.816,00	7.383.112,00	7.764.250,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2071	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		1.771.845,68	1.733.697,00	1.870.555,00	1.975.965,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e adultos		50	50	50	50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2076	ATIVIDADE: Educação de Jovens e adultos - EJA		62.270,20	50.010,00	52.930,00	56.019,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido / Aluno	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103	103	103	103
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		721.848,00	2.093.797,00	2.215.237,00	2.348.266,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 1050, 2053, 2057, 2065, 2071, 2076 e 2078, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Construção de Unidade Educacional/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa de Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
1050	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		1.324.744,46

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.401.408,38

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		789,579,41

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.152.263,52

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		1.771.845,68

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e adultos		50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Educação de Jovens e adultos - EJA		62.270,20

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		721.848,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:1120DF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 42/ 2026
b) Objeto Homologado:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU, PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LAUX & LAUX LTDA	**94.099.041/0001-20**	**R$ 63.300,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CASA DO TARZAN – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	UNID	1	10.500,00	10.500,00
2	CASA DECK COM BALANÇO TRIPLO – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS	UNID	4	13.200,00	52.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais)

Barbosa Ferraz, 25 de Agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DEB21172

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 69/2026 – SME DE BARBOSA FERRAZ

DECRETO Nº 69/2026 – SME DE BARBOSA FERRAZ

Dispõe sobre os procedimentos para a realização da observação em sala de aula nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz e estabelece diretrizes para o acompanhamento pedagógico e a formação continuada dos docentes.

O MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Constituição Federal, em seus arts. 205, 206 e 211;
Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os arts. 12, 13 e 67;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
Considerando o Referencial Curricular do Paraná; o Referencial Curricular do Município;
Considerando o compromisso da Rede Municipal com a melhoria da aprendizagem, a formação continuada dos profissionais da educação e o fortalecimento da gestão pedagógica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Observação em Sala de Aula como estratégia de acompanhamento pedagógico, formação continuada e melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
Art. 2º A observação em sala de aula possui caráter exclusivamente pedagógico, formativo e colaborativo, não se destinando à fiscalização, punição ou avaliação funcional do professor.
Art. 3º São objetivos da observação:
I – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas;
II – fortalecer o planejamento docente;
III – promover reflexões sobre os processos de ensino e aprendizagem;
IV – identificar potencialidades e necessidades formativas;
V – subsidiar ações de formação continuada;
VI – contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes.
CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS
Art. 4º A observação poderá ser realizada por:
I – Diretor Escolar;

II – Coordenador Pedagógico;
III – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.
Parágrafo único. Sempre que possível, a observação será previamente organizada com a equipe gestora da instituição.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DAS OBSERVAÇÕES

Art. 5º As observações deverão integrar o Plano de Acompanhamento Pedagógico da escola.
Art. 6º Cada professor poderá ser acompanhado durante o ano letivo, conforme cronograma definido pela equipe gestora e previamente disponibilizado ao professor.
Art. 7º As observações poderão ocorrer em qualquer componente curricular, respeitando a rotina da escola e o planejamento do docente.

CAPÍTULO IV
DOS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 8º Constituem aspectos de observação:
I – organização do ambiente de aprendizagem;
II – planejamento da aula;
III – clareza dos objetivos;
IV – domínio do conteúdo;
V – metodologias utilizadas;
VI – participação dos estudantes;
VII – estratégias de inclusão;
VIII – mediação pedagógica;
IX – gestão da sala de aula;
X – avaliação da aprendizagem;
XI – utilização de recursos didáticos;
XII – desenvolvimento das competências previstas na BNCC e no currículo municipal.

CAPÍTULO V
DOS REGISTROS

Art. 9º Toda observação deverá ser registrada em formulário próprio.
Art. 10. Os registros deverão contemplar:
I – aspectos positivos observados;
II – oportunidades de aprimoramento;
III – encaminhamentos pedagógicos;
IV – propostas de acompanhamento.
Art. 11. Os registros possuem caráter confidencial e destinam-se exclusivamente ao acompanhamento pedagógico.

CAPÍTULO VI
DA DEVOLUTIVA PEDAGÓGICA

Art. 12. Após a observação deverá ocorrer reunião individual entre o observador e o professor.
§1º A devolutiva deverá ocorrer em ambiente reservado.
§2º O diálogo deverá priorizar:
I – valorização das boas práticas;
II – reflexão conjunta;
III – construção de estratégias de melhoria;
IV – definição de metas de desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 13. Quando necessário, será elaborado Plano de Acompanhamento Pedagógico contendo:
I – objetivos;
II – ações propostas;
III – prazos;
IV – responsáveis;
V – formas de monitoramento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais responsáveis pelas observações.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito do Município de Barbosa Ferraz

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO I
Instrumento de Observação em Sala de Aula

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

1. Aspectos organizacionais	**Indicadores**	**Sim/Não/Parcialmente**	
1.1 Otimização do Tempo	A aula tem início nos primeiros 5 minutos e os atrasos, caso ocorram, são administrados.		
	A aula é realizada mediante ritmo estimulante e		

	adequado ao nível de dificuldade proposto.		
	O professor evita a ocorrência de interrupções em sala de aula, não desperdiçando o tempo de ensino e de aprendizagem.		
	O professor usa tom de voz adequado e atenta-se a todos os alunos.		
	O professor permite ausências dos alunos (ir ao banheiro ou tomar água) de forma coerente.		
	O ritmo de instrução é ajustado para atender aos alunos que aprendem com maior ou menor facilidade.		
	Os alunos que não terminam as atividades durante a aula recebem orientação especial, para que se mantenham no ritmo da turma.		
	O ambiente mantém-se organizado.		
	A disposição dos alunos está adequada à aula.		
	O professor usa critérios coerentes de agrupamento dos alunos.		
	O professor circula pela sala de aula, observando o desenvolvimento dos estudantes na realização das atividades propostas e oferecendo orientações e esclarecendo dúvidas sempre que necessário.		
1.2 Otimização do Espaço	Os professores utilizam espaços escolares além da sala de aula:		
	Biblioteca/Sala de Leitura.		
	Quadra.		
	Laboratório de ciências.		
	Sala do Acessa Escola.		
	Sala multimídia.		
2. Aspectos pedagógicos	**Indicadores**	**Sim/Não/Parcialmente**	
	Verificar se o professor:		
	Usa o Caderno do Professor (diário de classe) para o planejamento das aulas.		
2.1 Utilização do Currículo Oficial	Aplica as atividades previamente planejadas e registradas no Diário de Classe.		
	O professor utiliza outros materiais para o planejamento das aulas para desenvolvimento do Currículo Oficial:		
	Livro didático		
	Outros recursos pessoais (revistas, jornais etc.)		
	Recursos digitais		
	Verificar se o professor:		
	Demonstra conhecimento do material e domínio do conteúdo.		
	Informa aos alunos sobre os objetivos da aula e as atividades a serem realizadas.		
	Considera os conhecimentos prévios dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos.		
	Promove contextualização entre o conteúdo e as vivências do aluno.		
	Apresenta explicações claras sobre as atividades e situações de aprendizagem		
	Acompanha o desenvolvimento das atividades de forma interativa.		
	Propõe a aplicação das habilidades desenvolvidas na sala de aula em outros contextos.		
2.2 Processos e estratégias de ensino-aprendizagem	Adequa a linguagem à informação ou explicação quando não compreendida pelos alunos.		
	Oferece atividades para reforço da aprendizagem.		
	Propicia atividades diversificadas que garantam que a recuperação continua aconteça de forma satisfatória.		
	Estimula e dá clareza ao aluno da importância de se fazer atividades em casa para a sua aprendizagem.		
	Propõe atividades de apoio aos alunos com diferentes níveis de aprendizagem, diversificando estratégias para atender as necessidades destes alunos.		
	Apresenta devolutivas construtivas aos alunos.		
	Faz síntese dos assuntos da aula ao final.		
	Trabalha em conjunto com o professor de sala de apoio/multifuncional, na proposição e realização de ações docentes que respondam às necessidades dos alunos.		
	Registra o progresso do aluno em Ficha individual durante o processo de recuperação.		
3. Relação Professor/aluno	**Indicadores**	**Sim/Não/Parcialmente**	
	O professor reforça e valoriza as intervenções dos alunos.		
	O professor realiza mediação de conflitos de forma positiva.		
	Percebe-se atitudes de respeito mútuo entre professor e alunos.		
	Percebe-se atitudes de respeito mútuo entre aluno e aluno.		
	O professor propicia oportunidades de trabalho cooperativo entre os alunos.		
	O professor passa aos alunos orientações precisas, promovendo concentração e autonomia.		
	O professor favorece a participação do aluno com atividades da oralidade.		
	O professor propicia momentos específicos para que os alunos possam verificar e analisar suas soluções individuais e as dos colegas em determinadas situações problema.		
	Propõe atividades extraclasse para estímulo da leitura e da escrita.		
	O professor estimula a participação e o envolvimento de todos os alunos na aprendizagem.		
	O professor demonstra ter alta expectativa quanto à aprendizagem de todos os alunos.		
	Os alunos questionam ideias e pontos de vista de forma apropriada.		
	Os alunos demonstram entusiasmo pela matéria.		
4. Avaliação da aprendizagem	**Indicadores**	**Sim/Não/Parcialmente**	
Obs.: este item deve ser preenchido com base nos registros do professor (Plano de Ensino, Diário de Classe etc.) e demais informações fornecidas por ele.			
	O professor faz uma avaliação diagnóstica no início de cada etapa de ensino, para adequar o seu		

	Plano de Ensino às características de sua turma.	
	O professor usa a avaliação proposta no Caderno do Professor.	
	O professor tem registro próprio do progresso de cada aluno.	
	O professor monitora o desenvolvimento das habilidades previstas para cada bimestre.	
	Os instrumentos avaliativos estão de acordo com as habilidades e competências previstas para o ano/série.	
	Pontos Positivos da aula observada:	
	Feedback Formativo:	
	Pontos de Atenção:	

_____
Coordenador(a) Pedagógico(a)

_____
Professor (a)

_____
Diretor (a)

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:EB78CF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 010/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PUBLICAÇÃO Nº 010/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 182/2026, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar do Concurso 001/2026.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve classificados na condição de pessoa com deficiência.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar sua resposta na área restrita do candidato.

Art. 5º Os candidatos poderão consultar na nota por disciplina na área restrita do candidato, os critérios de desempate seguem rigorosamente o item 13.4 do Edital de Abertura.

Art. 6º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **26 a 28 de agosto de 2026**. Para protocolar o questionamento/dúvida, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da SAMAE – Boa Ventura de São Roque , link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra **Classificação Preliminar**.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 25 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	CLASSIF. PRELIM.
Agente Operacional	LEANDRO BECHER FURLANETTO	019.304.407-66	75.00	1
Agente Operacional	ALEXANDRO PORTES	019.304.291-09	62.50	2
Agente Operacional	JHONATAN JÚNIOR DA SILVA BAHLS	019.304.355-48	57.50	3
Agente Operacional	CLERILDO ANDRADE	019.304.355-42	55.00	4
Agente Operacional	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	019.304.308-32	52.50	5
Agente Operacional	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	019.304.355-51	47.50	6
Agente Operacional	JOSÉ AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	019.304.304-42	45.00	7

Agente Operacional	WALTER PONTES DE JESUS	019.304.292-35	42.50	8
Agente Operacional	JOÃO DIVONZIR DOS SANTOS	019.304.309-91	42.50	9
Agente Operacional	LUCAS MORAES	019.304.330-07	42.50	10
Agente Operacional	ALEX GABRIEL MEDLO	019.304.355-49	42.50	11
Agente Operacional	JOSE VALDINEI DOS SANTOS	019.304.355-41	40.00	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Operador do Sistema de Água e Esgoto	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	019.304.287-54	65.00	1
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WELSON MATHEUS MACEDO	019.304.298-73	57.50	2
Operador do Sistema de Água e Esgoto	RONE DE JESUS KRUGER	019.304.355-55	57.50	3
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ANDERSON FOGAÇA	019.304.292-59	55.00	4
Operador do Sistema de Água e Esgoto	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	019.304.355-57	55.00	5
Operador do Sistema de Água e Esgoto	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	019.304.355-60	52.50	6
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER CORREIA	019.304.312-93	52.50	7
Operador do Sistema de Água e Esgoto	VALDINEI DE SOUZA	019.304.355-44	50.00	8
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ADEMAR MUNHOZ	019.304.355-53	50.00	9
Operador do Sistema de Água e Esgoto	CLEVERSON DOS SANTOS	019.304.369-44	42.50	10
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER LUCAS DA SILVA	019.304.311-13	40.00	11

ANEXO II - NEGROS

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Agente Operacional	JHONATAN JÚNIOR DA SILVA BAHLS	019.304.355-48	57.50	1
Agente Operacional	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	019.304.308-32	52.50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WELSON MATHEUS MACEDO	019.304.298-73	57.50	1
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ANDERSON FOGAÇA	019.304.292-59	55.00	2
Operador do Sistema de Água e Esgoto	VALDINEI DE SOUZA	019.304.355-44	50.00	3
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ADEMAR MUNHOZ	019.304.355-53	50.00	4
Operador do Sistema de Água e Esgoto	CLEVERSON DOS SANTOS	019.304.369-44	42.50	5
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER LUCAS DA SILVA	019.304.311-13	40.00	6

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6CA327FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2026

DECRETO Nº 223/2026
Data: 25/08/2026

Súmula. Declara domínio público, vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, a serem recapeadas em CBUQ, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara de Domínio Público, vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, a serem recapeadas em CBUQ, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:

RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO A	N=7185292,565	E=257743,818	N=7184513,551	E=257699,777
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO B	N=7184943,293	E=257760,700	N=7184489,906	E=257687,219
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO C	N=7184226,813	E=257855,867	N=7183628,271	E=257920,499
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO D	N=7184224,864	E=257837,845	N=7183626,260	E=257902,270
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E	N=7183552,107	E=257898,246	N=7183345,366	E=257908,249
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
AVENIDA TUPI A	N=7185310,803	E=257924,936	N=7184127,721	E=258054,280
AVENIDA TUPI B	N=7185134,017	E=257963,132	N=7184838,839	E=257993,816
AVENIDA TUPI C	N=7183912,263	E=258076,766	N=7183799,952	E=258109,013
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA 22 DE DEZEMBRO	N=7184597,233	E=257741,388	N=7184425,498	E=257760,919
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA EUGÊNIO TREVISAN	N=7184818,146	E=257796,227	N=7184838,045	E=257973,116
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
TRAVESSA 01	N=7184671,094	E=257662,780	N=7184639,541	E=257730,064
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA IZALMIRA NEVES	N=7184700,091	E=257810,454	N=7184719,063	E=257986,405
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA ABATIE	N=7184569,925	E=257728,801	N=7184599,202	E=257999,149
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA ALTINO PEREIRA RAMOS	N=7184484,930	E=257498,980	N=7184503,775	E=257676,992
RUA	INICIO		FIM	

	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA RICIERE COGO	N=7184471,352	E=257934,078	N=7184479,466	E=258012,310
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
TRAVESSA 05	N=7184341,944	E=257848,269	N=7184361,228	E=258024,851
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA GUANA	N=7184222,749	E=257860,765	N=7184241,822	E=258037,659
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA CELMO MIRANDA	N=7184103,473	E=257873,788	N=7184121,733	E=258050,720
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA CARIJO	N=7185297,183	E=257758,200	N=7185318,279	E=257949,547
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA TUPINIQUIN	N=7184498,512	E=257582,704	N=7184679,845	E=257662,588
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA PEDRO TREVISAN	N=7183408,837	E=257657,955	N=7183440,035	E=257977,660
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA PRIMO MARCON	N=7183853,727	E=257796,845	N=7183861,821	E=257872,602
RUA	INICIO		FIM	
	NORTE	ESTE	NORTE	ESTE
RUA EUNICE TOLENTINO	N=7183968,063	E=257780,961	N=7183738,844	E=257805,549

Parágrafo único. Os trechos descritos neste artigo são necessários para o recape asfáltico e melhoria da drenagem pluvial do município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 25 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6529DC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 05/2026 CLASSIFICAÇAO FINAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação e da Comissão Municipal de Análise Habitacional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas para o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – SUB 50, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, após análise da documentação apresentada, das diligências realizadas e das deliberações da Comissão de Seleção.

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos inscritos, conforme os critérios estabelecidos no processo de seleção, fica assim definida:

Nº	Nome do inscrito(a)	CPF	Situação
01	JANAINA GRACIELA SCHREINER	059.xxx.459-**	Classificado(a)
02	EVELIN RAYANE CAVAGNOLI	092.xxx.375-**	Classificado(a)
03	CRISTINA ELIZANDRA MARCHETTI	113.xxx.829-**	Classificado(a)
04	MARILEIS CAETANO DA SILVA	655.xxx.009-**	Classificado(a)
05	JOSE PENTEADO DA SILVA	700.xxx.669-**	Classificado(a)
06	AMANDA ALVES DOS SANTOS	115.xxx.509-**	Classificado(a)
07	ELIANE TERESINHA DOS SANTOS	031.xxx.599-**	Classificado(a)
08	SILVANA BUENO	017.xxx.890-**	Classificado(a)
09	TATIERLIE DA SILVA FERRAZ	102.xxx.519-**	Classificado(a)
10	MARINES KREINER	058.xxx.819-**	Classificado(a)
11	MARILENE SILVESTRO COUTINHO	012.xxx.059-**	Classificado(a)
12	SCHEILA CARLA STULPEN SEIDER	115.xxx.409-**	Classificado(a)
13	ELENIR PADILHA	006.xxx.529-**	Classificado(a)
14	SIMONE APARECIDA DE LIMA	092.xxx.159-**	Classificado(a)
15	CLEVERSON RODRIGO DOS SANTOS	071.xxx.319-**	Classificado(a)
16	MARILUCIA DORNELES DE MELO	093.xxx.079-**	Cadastro reserva
17	MARILUCIA SOARES	071.xxx.289-**	Cadastro reserva
18	IVONETE SILVEIRA	985.xxx.199-**	Cadastro reserva
19	JULIETA DA SILVA	041.xxx.179-**	Cadastro reserva
20	ELCE FATIMA DA SILVA CARVALHO	047.xxx.179-**	Cadastro reserva

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A presente classificação final considera a documentação constante dos respectivos processos, as informações apresentadas pelos inscritos, as diligências realizadas e as deliberações da Comissão Municipal de Análise Habitacional, observados os critérios previstos no edital e na legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – SUB 50.

2.2. Os candidatos relacionados da 1ª à 15ª colocação encontram-se classificados, observada a disponibilidade das unidades habitacionais e os demais procedimentos necessários à efetivação do benefício.

2.3. Os candidatos relacionados da 16ª à 20ª colocação integrarão o Cadastro Reserva, podendo ser convocados posteriormente, observada a disponibilidade de unidades habitacionais, eventual desistência, impedimento ou desclassificação de candidato anteriormente classificado, bem como os critérios e normas aplicáveis ao programa.

2.4. A presente publicação torna pública a classificação final do processo de seleção, para conhecimento dos interessados e demais providências administrativas cabíveis.

2.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Municipal de Análise Habitacional, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 24 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D69490A1

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: DL26/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 25/08/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para elaborar o Projeto de Trabalho Social – PTS no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / FNHIS Sub-50.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
5161 - AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA (34.798.600/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34252 - Serviço de elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) - Para o atendimento à demanda vinculada à execução da política habitacional no município, estima-se a contratação de 01 (um) serviços técnicos especializados de elaboração dos Projetos de Trabalho Social (PTS), para FNHIS, na totalidade de 15 Unidades Habitacionais (UH) abrangendo todas as fases exigidas pela Portaria MCID nº75/2025. O objeto compreende o planejamento completo e a elaboração integral dos PTS, para os empreendimentos habitacionais financiado com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). O serviço contratado deverá contemplar a leitura técnico comunitária do território de intervenção e da população beneficiária, a estruturação metodológica do PTS em todos os seus eixos temáticos: • Mobilização, comunicação e Participação Social; • Sustentabilidade da Intervenção ou operação; • Sustentabilidade Ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde; • Desenvolvimento Socioeconômico; • Direitos Humanos, educação, cidadania e cultura. Com a definição de metas, produtos e meios de verificação, a elaboração dos anexos obrigatórios, o cronograma físico-financeiro e os registros comprobatórios das atividades participativas realizadas, com vistas à validação do projeto junto ao agente financeiro federal. A contratada deverá conduzir todo o processo de forma técnica, ética e participativa, observando integralmente os dispositivos legais e normativos vigentes, com atenção à realidade territorial e à interlocução intersetorial, garantindo a qualidade, a efetividade e a aderência do projeto às diretrizes da política habitacional nacional.	UN		1	39.000,00	39.000,00
Total (R$):						39.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/08/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65EF25DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2025 - PREGÃO Nº 071/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 298/2025 - Pregão Nº 071/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: N. M. MARTINS-ME, inscrito no **CNPJ nº 10.534.721/0001-35**, estabelecida à Rua Padre Anchieta, 400 - CEP: 85803740 - Bairro: PQ São Paulo, Telefone: (45) 3037-5572, e-mail: nm.martins@hotmail.com, Cascavel/PR, representado pelo Sr.(a) **NATALÍCIO MIGUEL MARTINS**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS COMO FLUXÔMETROS E VÁLVULAS REGULADORAS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E TRATAMENTOS DOMICILIARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR.

Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** da Ata de Registro de Preços nº 298/2025, **findando-se em 02/09/2027.**
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,44%** (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	45212	M³ GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL A SER ENVASADO EM CILINDROS DE 8 A 10 M³ DE 8 A 10 M³. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ATÉ 100 CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, EM TAMANHOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS CILINDRO DEVERÃO CONTER VÁLVULAS, MEDIDORES E SUPORTE FIXO E TODOS OS OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	M3	11.000,00	33,42	367.620,00
2	1	45213	M³ DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL A SER ENVASADO EM CILINDROS 3,0 M³ . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ATÉ 70 CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, EM TAMANHOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS CILINDRO DEVERÃO CONTER VÁLVULAS, MEDIDORES E SUPORTE FIXO E TODOS OS OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	M3	1.800,00	64,05	115.290,00
3	1	45214	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 (UM) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM COM NEBULIZAÇÃO, VOLTAGEM 127 VOLTS, COM HUMIDIFICADOR; - 01 (UM) REGULADOR COM FLUXÔMETRO; - 01 (UM) CILINDRO RESERVA DE 8 OU 10 M³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM MANÔMETRO E REGULADOR E CAPACIDADE DE PROTEÇÃO; - 01 (UMA) BASE FIXA DE APOIO PARA CILINDRO; - 01 (UM) FILTRO DE REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTICULAS; - 01 (UM) FRASCO UMIDIFICADOR NA IMPLANTAÇÃO; - 01 (UMA) EXTENSÃO EM SILICONE NA IMPLANTAÇÃO; - 01 (UM) CATETER/CÂNULA NASAL, MÁSCARA NASAL, PARA USO EM TRAQUEOSTOMIA, NA IMPLANTAÇÃO; - 01 (UMA) EXTENSÃO DE SILICONE DE 04 METROS. INCLUSO DEMAIS ITENS IMPRESCINDIVEIS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E GARANTIA DE SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DO ITEM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	200,00	675,38	135.076,00
4	1	45215	FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE OU ESCALA DE 0 A 15 LITROS/MINUTO. ROSCA DISS PADRONIZADA DE ACORDO COM PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT. LEITURA INDICADA NO CENTRO DA ESFERA. SISTEMA DE REGULAGEM FLUTUANTE. TAMPA DE PROTEÇÃO DA ROSCA DO CONECTOR DE GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 139 X 26 X 77 MM. LIBERADA PELA ANVISA	UND	120,00	90,34	10.840,80
5	1	45216	FLUXÔMETRO PARA REDE DE VACUO . CAPACIDADE OU ESCALA DE 0 A 15 LITROS/MINUTO. ROSCA DISS PADRONIZADA DE ACORDO COM PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT. LEITURA INDICADA NO CENTRO DA ESFERA. SISTEMA DE REGULAGEM FLUTUANTE. TAMPA DE PROTEÇÃO DA ROSCA DO CONECTOR DE GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 139 X 26 X 77 MM. LIBERADA PELA ANVISA	UND	120,00	433,42	52.010,40
6	1	45217	FLUXÔMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO . CAPACIDADE OU ESCALA DE 0 A 15 LITROS/MINUTO. ROSCA DISS PADRONIZADA DE ACORDO COM PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT. LEITURA INDICADA NO CENTRO DA ESFERA. SISTEMA DE REGULAGEM FLUTUANTE. TAMPA DE PROTEÇÃO DA ROSCA DO CONECTOR DE GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 139 X 26 X 77 MM. LIBERADA PELA ANVISA.	UND	120,00	114,81	13.777,20
7	1	45218	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - PARA OXIGÊNIO CANALIZADO CONSTITUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2 , COM PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/ CM2 ; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR VERDE E PRATA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; DATA DE FABRICAÇÃO; Nº DO LOTE; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UND	120,00	288,88	34.665,60
8	1	45219	VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO - PARA AR COMPRIMIDO CANALIZADO , CONSTITUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2 , COM PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/ CM2 ; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR AMARELO E PRATA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; DATA DE FABRICAÇÃO; Nº DO LOTE; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UND	40,00	301,30	12.052,00
9	1	45220	VÁLVULA REGULADORA PARA VACUO - CANALIZADO CONSTITUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2, COM PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/ CM2; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR AMARELO E PRATA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; DATA DE FABRICAÇÃO; Nº DO LOTE; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; 1 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.	UND	40,00	304,62	12.184,80
TOTAL							753.516,80

Valor total do aditivo: 753.516,80 (Setecentos e Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, **NATALÍCIO MIGUEL MARTINS.**
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Data da Assinatura:25/08/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:138C5E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 096/2026
Pregão Eletrônico nº 046/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Registro de preço para **aquisição de materiais, instrumento, equipamentos e insumos odontológicos** diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico.

NOROESTE MEDICAMENTO - EIRELI
CNPJ: 06.974.929/0001-06

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	30	Caixa	**Disco de lixa CA** - Acessório abrasivo indicado para acabamento e desbaste inicial de resinas compostas em procedimentos odontológicos. Compatível com peças de mão de baixa rotação, proporciona remoção eficiente e controle na superfície restauradora. Fabricado com material resistente e autoclavável. Produto profissional, conforme normas da ANVISA, destinado a unidades de saúde pública cada embalagem contendo 60 und de discos sortidos	R$ 180,00	R$ 5.400,00
12	15	Und	**Alavanca apical 301** referência 10133 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 14,00	R$ 210,00
13	400	Frasco	**Álcool etílico hidratado 70º INPM** - NBR 5991/97 – frasco com 1000ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 6,50	R$ 2.600,00
23	20	Und	**Broca cirúrgica 702** - Broca cirúrgico tipo fissura cruzada, modelo 702, indicada para procedimentos odontológicos como osteotomias, remoção de tecido ósseo e cortes em estrutura dental dura. Fabricada em aço inoxidável ou tungstênio de alta resistência, com lâminas cruzadas que proporcionam corte eficiente e controle durante o uso. Compatível com micromotor de alta rotação com acoplamento tipo FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 8,82	R$ 176,40
69	100	Frasco	**Detergente enzimático com 3 enzimas** – auxilio na limpeza de produtos cirúrgicos em geral, endoscópios e instrumentos microtubulares. Suas 3 enzimas (Amilase, Lípase e Protease) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS (PRODUTO DE RISCO I). Frasco com 1 litro, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 28,22	R$ 2.822,00
117	10	Caixas	**Lâmina de bisturi nº12**, descartável e estéril, fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, com fio afiado para cortes preciso em procedimentos odontológicos e cirúrgicos. Compatível com cabos padrão tipo Bard-Parker. Apresenta formato curvo e ponta afilada, indicada para incisões delicadas e detalhadas. Embalada individualmente em involucro estéril, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único. Caixa com 100 unidades.	R$ 30,68	R$ 306,80
Valor total					**R$ 11.515,20**

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
02	40	Und	**Adesivo Restaurador** - Adesivo de frasco único contendo 6 g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Marca de referência: 3M; KERR; KURARAY **ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade**	R$ 38,89	R$ 1.555,60
06	100	Und	**Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta,** descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos.	R$ 24,45	R$ 2.445,00
09	15	Und	**Alavanca adulto 1L** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 15,97	R$ 239,55
10	15	Und	**Alavanca adulto 1R** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 15,97	R$ 239,55
19	20	Und	**Aplicador de Hidróxido de Cálcio** - Referência 101120 em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado e com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 6,23	R$ 124,60
21	40	Und	**Bandeja clínica** 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 19,55	R$ 782,00
41	50	Und	**Broca carbide, modelo CA 4 -** Broca odontológica de carboneto de tungstênio (carbide), modelo CA 4, indicada para cortes precisos e remoção de tecido dentário duro em procedimentos restauradores e cirúrgicos. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de alta rotação, com haste padrão FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 5,87	R$ 293,50
42	50	Und	**Broca carbide, modelo CA 6 -**Broca odontológica de carboneto de tungstênio	R$ 5,87	R$ 293,50

			(carbide), modelo CA 6, indicada para cortes precisos e remoção de tecido dentário duro em procedimentos restauradores e cirúrgicos. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de alta rotação, com haste padrão FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.		
43	50	Und	**Broca carbide, modelo CA 8 -** Broca odontológica de carboneto de tungstênio (carbide), modelo CA 8, indicada para cortes precisos e remoção de tecido dentário duro em procedimentos restauradores e cirúrgicos. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de alta rotação, com haste padrão FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 5,94	R$ 297,00
47	20	Und	**Brunidor simples 33** referências 10210 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 6,23	R$ 124,60
48	10	Und	**Cabo de Bisturi nº3** - Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi auxiliando o profissional no manuseio da mesma. Neste cabo, as lâminas mais usadas são 11, 12, 15 e 15c. Produzido em Aço Inoxidável AISA 420	R$ 5,19	R$ 51,90
54	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço** inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 6,23	R$ 124,60
55	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço** inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 6,23	R$ 124,60
66	30	Und	**Cureta periodontal McCall nº 10 – 11** em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 7,79	R$ 233,70
67	30	Und	**Cureta periodontal McCall nº 13 – 14** em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 7,79	R$ 233,70
68	20	Und	**Descolador cirúrgico modelo Molt 2-4,** indicado para levantamento de retalhos mucoperiosteais em procedimentos cirúrgicos odontológicos e periodontais. Instrumento metálico, fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com duas extremidades ativas: uma ponta estreita e reta (nº 2) e outra mais larga e curva (nº 4), ambas com bordas rombas para descolamento atraumático dos tecidos. Cabo central anatômico e antideslizante, que proporciona firmeza e controle durante o uso. Produto reutilizável, com identificação do fabricante, lote e registro na Anvisa.	R$ 11,31	R$ 226,20
72	40	Und	**Escavador de dentina n°20** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 368,00
73	40	Und	**Escavador n°17 aço** inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,18	R$ 367,20
75	06	Und	**Escavador de polimento –** uso profissional, com cerdas maciais de pelo de cabra, indicada para polimento final de dentes e próteses em procedimentos odontológicos. Compatíveis com peças de mão de baixa rotação. Produto autoclavável, com haste metálica resistente. Atende as normas da ANVISA, indicada para uso em unidades de saíde pública.	R$ 11,89	R$ 71,34
80	30	Und	**Espátula p/ cimento nº 1 aço** inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 7,79	R$ 233,70
82	80	Und	**Espelho clínico nº. 05** em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 2,64	R$ 211,20
84	10	Und	**Espelho toucador** - para orientação de higiene bucal	R$ 15,94	R$ 159,40
89	20	Und	**Fórceps Infantil nº 01** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
90	20	Und	**Fórceps Infantil nº 02** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
91	20	Und	**Fórceps Infantil nº 03** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
92	20	Und	**Fórceps Infantil nº 04 aço** inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
93	20	Und	**Fórceps Infantil nº 05** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
94	20	Und	**Fórceps Infantil nº 017** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
95	20	Und	**Fórceps Infantil nº 18D** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
96	20	Und	**Fórceps Infantil nº 44** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
97	20	Und	**Fórceps Infantil nº 65** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 41,66	R$ 833,20
98	20	Und	**Fórceps Infantil n°68** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
99	20	Und	**Fórceps nº 01** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
100	20	Und	**Fórceps nº 150** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
101	20	Und	**Fórceps nº 151** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
102	20	Und	**Fórceps nº 16** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
103	20	Und	**Fórceps nº 17** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
104	20	Und	**Fórceps nº 18L** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
105	20	Und	**Fórceps nº 18R** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
106	20	Und	**Fórceps nº 203** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
107	20	Und	**Fórceps nº 65** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 39,98	R$ 799,60
108	20	Und	**Fórceps nº 68** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 41,66	R$ 833,20
138	20	Und	**Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm**, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 25,24	R$ 504,80
139	20	Und	**Placa de vidro** destinada à manipulação de medicamentos e materiais odontológicos, confeccionada em vidro liso, transparente, resistente e de alta durabilidade, com superfície plana e polida, proporcionando adequada homogeneização e manipulação de substâncias utilizadas em procedimentos odontológicos. Deverá possuir bordas arredondadas ou devidamente lapidadas, garantindo maior segurança durante o uso e manuseio. Medidas aproximadas de 75 x 150 x 6 mm, permitindo estabilidade e praticidade durante os procedimentos. Produto de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, indicado para uso profissional em consultórios, clínicas e unidades de atendimento odontológico.	R$ 7,73	R$ 154,60
141	10	Und	**Porta agulha Mathiew 14 cm**, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 49,89	R$ 498,90
142	20	Und	**Porta agulha Mayo Hagar 14 cm** - Porta agulha Mayo Hagar 14 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 26,89	R$ 537,80
145	10	Und	**Porta matriz Tofflemaire adulto**, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 18,75	R$ 187,50
147	20	Und	**Pote dappen de vidro**, em vidro transparente, Superfície polida que facilita a limpeza e remoção dos materiais utilizados, mínimo duas concavidades, produto	R$ 2,82	R$ 56,40

			autoclavável		
162	30	Und	**Sindesmótomo duplo 1**, em aço inoxidável, autoclavável	R$ 6,56	R$ 196,80
165	40	Und	**Sonda Periodontal Milimetrada** - milimetrada, cabo contendo inscrição d Sonda Periodontal Milimetrada - milimetrada, cabo contendo inscrição da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa milimetrada, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	R$ 13,27	R$ 530,80
168	40	Und	**Tesoura Cirúrgica Íris Reta** 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 15,13	R$ 605,20
171	40	Caixa	**Tira matriz de poliéster** transparente para restaurações em resina, 100 Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 X 10 X 0,05 mm. Caixa com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 1,26	R$ 50,40
182	10	Und	**abridor de boca tipo Molt**, tamanho infantil, confeccionado em metal/ silicone autoclavável, atóxico, resistente à esterilização, indicado para manutenção da abertura bucal em procedimentos dontopediátricos.	R$ 156,33	R$ 1.563,30
188	30	Und	**Caixa para esterilização** perfurada em aço inoxidável, autoclavável, resistente à corrosão, destinada ao acondicionamento, transporte e esterilização de instrumentais odontológicos. Deverá possuir estrutura rígida, com perfurações adequadas para circulação de vapor durante o processo de esterilização, garantindo eficiência e segurança no processamento dos materiais. Dimensões aproximadas de 20 x 10 x 5 cm, proporcionando capacidade compatível com o armazenamento de instrumentais de pequeno e médio porte. Produto de fácil higienização, alta durabilidade e indicado para uso em ambientes odontológicos e hospitalares, atendendo às normas sanitárias vigentes.	R$ 71,47	R$ 2.144,10
Valor total					**R$32.259,84**

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
03	20	Und	**Afastador cirúrgico tipo Minnesota -** Utilizado para exposição e retração de tecidos moles em procedimentos odontológicos e cirúrgicos. Fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com formato curvo e bordas arredondadas para minimizar trauma aos tecidos. Possui superfície polida, garantindo fácil higienização e resistência à corrosão. Design ergonômico que oferece conforto e segurança ao operador durante o uso. Produto reutilizável, com identificação do fabricante, lote e registro sanitário.	R$ 6,94	R$ 138,80
11	15	Und	**Alavanca adulto Apical 02 retas** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 27,57	R$ 413,55
15	100	Caixa	**Articaina 4%** - Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína 4% e epinefrina 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete de vidro contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 178,57	R$ 17.857,00
16	300	Caixa	**Articaina 4%** - Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína 4% e epinefrina 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete de vidro contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 178,98	R$ 53.694,00
17	100	Caixa	**Lidocaina 2%** - Anestésico local odontológico a base de cloridrato de LIDOCAINA e cloridrato de epinefrina, 2% 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete de vidro contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 122,35	R$ 12.235,00
24	20	Und	**Broca cirúrgica tipo Zekrya**, indicada para procedimentos de cirurgia oral e exodontia, como o sectionamento de raízes e dentes inclusos. Fabricada em tungstênio ou aço inoxidável de alta resistência, com lâminas cruzadas que promovem corte eficiente e preciso. Possui haste longa e ponta ativa afilada, ideal para acesso em áreas de difícil visualização. Compatível com caneta de alta rotação (encaixe tipo FG – Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único e profissional.	R$ 10,76	R$ 215,20
25	04	Und	**Broca de alta rotação tipo bola, 1190**, utilizada para remoção de cáries, acabamento de cavidades e acesso em procedimentos restauradores e endodônticos. Fabricada em aço inoxidável ou tungstênio, com alta durabilidade e precisão. Esterilizável e compatível com peças de mão odontológicas. Produto profissional, conforme normas da ANVISA, indicado para uso em unidades de saúde pública.	R$ 2,08	R$ 8,32
26	04	Und	**Broca de alta rotação tipo fissura curta, 2191**, utilizada para corte e preparo cavitário em procedimentos restauradores. Fabricada em aço inoxidável ou tungstênio, com alta durabilidade e precisão. Esterilizável e compatível com peças de mão odontológicas. Produto profissional, conforme normas da ANVISA, indicada para uso em unidades de saúde pública.	R$ 2,08	R$ 8,32
27	02	Und	**Broca de alta rotação tipo fissura longa, 3082**, utilizada para corte, desbaste e preparo cavitário em procedimentos restauradores. Fabricada em aço inoxidável ou tungstênio, com alta durabilidade e precisão. Esterilizável e compatível com peças de mão odontológicas. Produto profissional, conforme normas da ANVISA, indicado para uso em unidades de saúde pública.	R$ 2,06	R$ 4,12
28	100	Und	**Broca diamantada nº. 1012 -** FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,06	R$ 206,00
29	100	Und	**Broca diamantada nº. 1013 -** FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,08	R$ 208,00

30	100	Und	**Broca diamantada nº. 1015** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p broca diamantada nº. 1015 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,06	R$ 206,00
31	100	Und	**Broca diamantada nº. 1031** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,07	R$ 207,00
32	100	Und	**Broca diamantada nº. 1032** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,08	R$ 208,00
33	100	Und	**Broca diamantada nº. 1033** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	R$ 2,05	R$ 205,00
34	100	Und	**Broca diamantada nº. 1090** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,04	R$ 204,00
35	100	Und	**Broca diamantada nº. 1091** FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,04	R$ 204,00
36	100	Und	**Broca diamantada nº. 2200** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,05	R$ 205,00
37	100	Und	**Broca diamantada nº. 3168 F FG** - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	R$ 2,05	R$ 205,00
38	100	Und	**Broca diamantada nº.3118 FF** - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extrafina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	R$ 2,07	R$ 207,00
39	100	Und	**Broca Endo Z** FG. Broca para uso odontológico - para alta rotação, carboneto de tungstênio, troncocônica longa, com extremidade inativa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente esterilizada, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	R$ 10,73	R$ 1.073,00
44	50	Und	**Broca odontológica, modelo esférica nº1014**, indicada para cortes precisos e remoção do tecido dentário em procedimentos restaurador. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de ALTA rotação, com haste longa FG. Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 2,05	R$ 102,50
45	10	Und	**Broqueiro** - organizador e esterilizador de brocas, geralmente de acrílico contendo 60 furos, esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 40,20	R$ 402,00
49	50	Und	**Cabo para espelho clínico** aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 3,19	R$ 159,50
56	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4** aço inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 184,00
57	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço** inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 184,00
58	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6** aço inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 184,00
59	20	Und	**Condensador tipo hollemback nº 3** aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 184,00
60	400	Und	**Condicionador ácido (ácido fosfórico 37 %)** seringa com 2,5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 1,10	R$ 440,00
64	18	Pacote	**Cunha interproximal de madeira** - cunhas anatômicas em madeira para uso geral, são indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. São produzidas em madeira, com o formato anatômico da ameia. Embalagem com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 7,72	R$ 138,96
65	08	Frasco	**Curativo Alveolar** - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao	R$ 35,90	R$ 287,20

			contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gr, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.		
71	40	Und	**Escavador de dentina haste longa n°04,** em aço inoxidável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,25	R$ 370,00
74	06	Und	**Escova de aço para limpeza de brocas** - escova para limpeza de brocas com cerdas em aço ou latão, com corpo plástico, capa protetora e mecanismo retrátil. Embalado individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação	R$ 8,29	R$ 49,74
78	15	Und	**Esculpidor hollemback 3s** – em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,25	R$ 138,75
79	30	Und	**Espátula n°24 F** para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,25	R$ 277,50
81	30	Und	**Espátulas de Titânio número 11** para inserção de resina composta, cabo Espátulas de Titânio número 11 para inserção de resina composta, cabo com revestimento em borracha colorida e embalada individualmente.	R$ 49,19	R$ 1.475,70
87	80	Und	**Fio dental regular** - fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 1,34	R$ 107,20
88	06	Und	**Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente),** acidulado com até 1,5% de Ion Flúor, Ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1minuto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 6,04	R$ 36,24
109	20	Und	**Fórceps nº 69** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 40,00	R$ 800,00
110	10	Und	**Formoclesol,** solução composta principalmente por formaldeído, cresol e glicerina (em algumas formulações), conferindo ao produto propriedades antissépticas, bactericidas e fixadoras de tecidos. Seu mecanismo de ação está relacionado à desnaturação de proteínas e destruição da estrutura microbiana, promovendo desinfecção química do canal radicular.	R$ 14,32	R$ 143,20
113	08	Franco	**Hidróxido de cálcio P.A.** pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 12,61	R$ 100,88
116	20	Und	**Jogo de alavanca seldim infantil com 3 peças** (1L, 1R e 2), em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 49,30	R$ 986,00
119	50	Und	**Limas endodônticas tipo K-File,** destinadas ao preparo químico-mecânico de canais radiculares, fabricadas em aço inoxidável de alta qualidade, com adequada flexibilidade e resistência à fratura, pertencentes à 1ª série sortida, contendo os calibres ISO nº 15, 20, 25, 30, 35 e 40, com comprimento de 25 mm. Devem possuir secção transversal quadrangular ou triangular, proporcionando eficiência de corte e boa capacidade de penetração, com ponta ativa ou inativa conforme padrão do fabricante. Cabo anatômico em material plástico resistente, com identificação de cores conforme padronização ISO, garantindo melhor manuseio e controle durante o uso. Produto esterilizável em autoclave sem alteração de suas propriedades físicas, acondicionado em embalagem adequada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, sendo indicado para uso odontológico profissional e apresentando qualidade compatível com marcas reconhecidas no mercado, com garantia contra defeitos de fabricação.	R$ 9,65	R$ 482,50
125	10	Und	**Mandril odontológico para fixação de discos de lixa tipo CA,** indicado para acabamento e polimento em procedimentos clínicos. Confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, autoclavável, com haste padrão CA (contra-ângulo), compatível com micromotores e contra ângulos odontológicos. Deve garantir firmeza, centragem precisa e segurança na fixação dos discos de lixa.	R$ 3,36	R$ 33,60
127	15	Kit	**Material restaurador temporário.** Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol, ácido acético glacial 0,27%) e frasco contendo pó de 40 g a base de óxido de zinco (91,5%) e resina acrílica e fosfato de cálcio. O seu tempo de presa é de aproximadamente 5 a 8 minutos (para a proporção pó / liq 8/1 em peso). Sua concentração hidrogênica é de pH=7-8, mesmo no momento em que são inseridos no dente. Por esta razão é um dos cimentos menos irritantes de todos usados em Odontologia. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 15,29	R$ 229,35
128	100	Und	**Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm)** embala Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embalagens contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 8,18	R$ 818,00
129	10	Und	**Óculos de proteção**, armação com hastes de estágios reguláveis, lente i Óculos de proteção, armação com hastes de estágios reguláveis, lente incolor, proteção contra impactos de partículas volantes, multidirecionais e raios ultravioleta, com proteção lateral, anti-risco, anti-embaçante, com resistência antiimpacto e C.A. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$2,98	R$ 29,80
130	08	Und	**Óleo lubrificante para canetas de alta rotação em Spray 100 ml** 100% mineral. Óleo lubrificante para baixa rotação, micro motor/contra ângulo e peça reta Spray 100 ml 50% mineral e 50% detergente. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 18,09	R$ 144,72
136	10	Und	**Pedra pomes** - frasco com 1000 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 5,76	R$ 57,60
137	80	Und	**Pinça clínica número 5** para algodão em aço autoclavável, com registro no Ministério da Saúde.	R$ 6,90	R$ 552,00
144	10	Und	**Porta Amálgama** de plástico em 2 cores.	R$ 10,99	R$ 109,90
148	40	Und	**Resina fotopolimerizável Flow cor A1** contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	R$ 12,47	R$ 498,80

			prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.		
149	40	Und	**Resina fotopolimerizável Flow cor A2** contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 12,51	R$ 500,40
150	40	Und	**Resina fotopolimerizável Flow cor A3** contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 12,53	R$ 501,20
151	50	Und	**Resina universal A1 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,10	R$ 2.755,00
152	50	Und	**Resina universal A2 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,09	R$ 2.754,50
153	50	Und	**Resina universal A3 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,09	R$ 2.754,50
154	50	Und	**Resina universal A3,5 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,09	R$ 2.754,50
155	50	Und	**Resina universal A4 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,09	R$ 2.754,50
156	30	Und	**Restaurador Provisório** - Indicado para obturação temporária, para trata Restaurador Provisório- Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros. Embalagem de 25g. Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética. Validade 24 meses a partir da data de fabricação	R$ 6,71	R$ 201,30
159	15	Kit	**Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado** - kit com 01 seringa Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa de selante, 01 seringa de condicionador ácido. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 8,35	R$ 125,25
160	50	Und	**Seringa carpule dobrável,** confeccionada em aco inox de primeira qualidade, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote, marca. Serve para anestesia. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 29,35	R$ 1.467,50
163	06	Frasco	**Solução hemostática** - indicado para hemostasia e retração gengivalimed Solução hemostática – indicado para hemostasia e retração gengivalimediata atraves de constrição local, nao contem epinerina. É atoxico e de uso altamente seguro, composiçao cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquiloneína e álcool etílico. Frasco com 10 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 12,35	R$ 74,10
164	80	Und	**Sonda exploradora n°5,** em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado com registro no Ministério da Saúde	R$ 9,25	R$ 740,00
166	600	Und	**Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva,** flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 e máximo de 50 unidades. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 5,90	R$ 3.540,00
167	40	Und	**Tesoura cirúrgica Íris Curva 11 cm,** em aço inoxidável, autoclavável com Registro no ministério da Saúde.	R$ 15,95	R$ 638,00
169	50	Und	**Tira matriz de aço com 5 mm de largura**, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 1,29	R$ 64,50
170	50	Und	**Tira matriz de aço com 7 mm de largura,** rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 1,35	R$ 67,50
173	40	Pacote	**Tiras de lixa de aço 4 mm** - pacote com 12 unidades a embalagem deverá Tiras	R$ 4,77	R$ 190,80

			de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 unidades a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
175	50	Und	**Limas endodônticas tipo K-File 21mm**, destinadas ao preparo químico-mecânico de canais radiculares, fabricadas em aço inoxidável de alta qualidade, com adequada flexibilidade e resistência à fratura, pertencentes à 1ª série sortida, contendo os calibres ISO nº 15, 20, 25, 30, 35 e 40, com comprimento de 21 mm. Devem possuir secção transversal quadrangular ou triangular, proporcionando eficiência de corte e boa capacidade de penetração, com ponta ativa ou inativa conforme padrão do fabricante. Cabo anatômico em material plástico resistente, com identificação de cores conforme padronização ISO, garantindo melhor manuseio e controle durante o uso. Produto esterilizável em autoclave sem alteração de suas propriedades físicas, acondicionado em embalagem adequada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, sendo indicado para uso odontológico profissional e apresentando qualidade compatível com marcas reconhecidas no mercado, com garantia contra defeitos de fabricação.	R$ 12,48	R$ 624,00
176	40	Pac	**Sugador endodôntico descartável,** indicado para aspiração de fluidos durante procedimentos odontológicos, especialmente em tratamentos endodônticos, confeccionado em material plástico atóxico, flexível e resistente, proporcionando eficiência na sucção e facilidade de manuseio. Deve possuir ponta fina e anatômica, adequada para acesso a áreas de difícil alcance, garantindo maior precisão durante o procedimento. Compatível com sistemas de sucção padrão utilizados em consultórios odontológicos. Produto de uso único, não estéril, acondicionado em embalagem contendo 20 unidades, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas vigentes, sendo destinado ao uso odontológico profissional e com garantia contra defeitos de fabricação.	R$ 12,88	R$ 515,20
178	100	Und	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA modelo 1014 HL,** destinada ao uso odontológico em procedimentos clínicos de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com haste compatível com canetas de alta rotação padrão. Revestida com partículas de diamante de granulometria uniforme, proporcionando elevado poder de corte, precisão e eficiência no desgaste de estruturas dentárias e materiais restauradores. Modelo tipo HL (haste longa), indicada para procedimentos que demandem maior alcance clínico e melhor acesso operatório. Produto com excelente concentricidade, resistência ao desgaste e estabilidade durante o uso, devendo suportar processos de esterilização sem perda de desempenho ou corrosão. Embalagem individual contendo identificação do fabricante, número do lote, referência e registro vigente na ANVISA.	R$ 2,10	R$ 210,00
183	10	Und	**Agulha gengival descartável extra curta, estéril, c**onfeccionada em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, atóxica e apirogênica, compatível com seringas tipo carpule para anestesia odontológica. Embalada individualmente em material apropriado, garantindo integridade e esterilidade do produto até o momento do uso. Caixa contendo 100 unidades, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.	R$ 28,01	R$ 280,10
189	30	Und	**Cimento De Ionômero De Vidro Forrador:** cimento de ionômero de vidro forrador, de presa fotopolimerizável, indicado para forramento cavitário, proteção pulpar e liberação contínua de flúor. Produto com registro na ANVISA e embalagem contendo lote e validade.	R$ 29,35	R$ 880,50
Valor total					**R$ 122.013,30**

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.3089/0001-63

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
05	100	Frasco	Água destilada 5 litros - utilizado para enxágue final e complementação Água destilada 5 litros – utilizado para enxágue final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral, água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, descrita na Farmacopéia Brasileira III edição. Não injetável, e não estéril. Dispensado de registro pela finalidade e uso a que se destina. Galão com 5 litros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
Valor total					**R$ 1.100,00**

DENTAL MED PLUS LTDA
CNPJ: 55.675.690/0001-70

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
07	100	Cx	**Agulha gengival para anestesia odontológica 30G longa**, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos	R$ 31,38	R$ 3.138,00
140	20	Und	**Pó fino de bicarbonato de sódio (NaHCO3),** grau odontológico, pureza mínima de 99%, indicado para uso em profilaxia dental com jato de bicarbonato. Produto com granulometria controlada (40 a 80 µm), não abrasivo, pH levemente alcalino (8,0 a 9,0), cor branca, inodoro e totalmente solúvel em água. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Uso exclusivo odontológico. Armazenar em local seco e protegido da umidade. Produto deve estar regularizado na Anvisa POTE DE 500G	R$ 14,98	R$ 299,60
157	800	Emb	**Roletes de algodão -** elaborados com puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas. Produto não estéril. Pacote com 100 unidades (Tamanho único), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 2,44	R$ 1.952,00
174	50	Emb	**Toucas descartáveis,** com elástico, pacote contendo 100 unidades, atóxico 100% polipropileno, não estéril, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 8,00	R$ 400,00

Valor total	**R$ 5.789,60**

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
14	04	Und	**Amalgamador capsular**: Indicado para formação de amálgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré-dosificadas para o uso em restaurações dentárias. Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais: oferece a homogeneização ideal; Garfo universal: permite a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); Sistema de amortecedores: anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso; Dispositivo de segurança com micro-chave: interrompe o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Temporizador: eletrônico, micro-processado com escala de 0 à 60 segundos; Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação: garante a repetição do tempo solicitado; Painel digital com teclados tipo membrana; Voltagem Bivolt 110 a 220 VCA Frequência 50/60 Hz. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega do produto e registro no Ministério da Saúde.	R$ 500,00	R$ 2.000,00
20	05	Und	**Autoclave modelo horizontal**; capacidade 21 litros, com câmara de alumínio; desarreação e despressurização automática, ciclo de secagem extra; tempo total de esterilização de 55 minutos (ciclo 1), secagem realizada com a porta entreaberta; potência de 1600 watts, voltagem de 127 ou 220 voltas. Garantia de 2 anos, sistema de segurança com 6 válvulas antivácuo, anel de vedação, fusível, termostato e sistema eletrônico de controle de potência; pressão de trabalho durante o ciclo de esterilização:128 a 130 ºC; sistema de fechamento da porta, microprocessador ou processador eletrônico. Acessórios: 3 bandejas em alumínio anodizado; 1 suporte, copo graduado; fusível; braçadeira, amostra de mangueira e manual de instrução; medidas aproximadas externas: largura 39,5 cm x altura 38 cm x profundidade 61 cm. Consumo de energia de 500 watts em cada ciclo. Peso líquido 18 Kg da câmara de alumínio e 19,5 Kg da câmara em inox. Registro no Ministério da Saúde.	R$ 3.450,00	R$ 17.250,00
50	15	Und	**Caneta de alta rotação** com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. Ruído: 64 decibéis. Garantia: 1 ano. Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas e registro no Ministério da Saúde, Registro ANVISA. Marca de referência: NSK; KAVO; DABI **ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade.**	R$ 215,50	R$ 3.232,50
61	05	Kit	**Conjunto de peças de mão** composto de: • Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. • Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min. e peso de 92 g. • Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso de 44,5 g. • Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor evitando tensões na mão do operador com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro de 360° sobre o micro motor. • Acessórios: óleo lubrificante para alta rotação e óleo lubrificante para baixa rotação (podendo ser para alta e baixa rotação em um único frasco), e 1 agulha limpadora para o spray da alta rotação. Todos os itens acondicionados em caixas. Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
111	08	Und	**Fotopolimerizador LED** à Bateria. À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250mW/cm2). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V frequência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda: 420 a 480 nm Emissor de luz: Led (light emiting diode) – Luz Azul Bateria: 3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm². Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde Marca de referencia: ULTRADENT; IVOCLAR; SDI **ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade.**	R$ 480,00	R$ 3.840,00
179	03	Und	**Aparelho de raios X odontológico periapical portátil**, destinado à realização de exames radiográficos intraorais em procedimentos odontológicos, com tecnologia de alta frequência, proporcionando imagens de elevada qualidade diagnóstica e redução da dose de radiação ao paciente e operador. Equipamento portátil, leve, ergonômico e de fácil manuseio, com sistema de operação simplificado do tipo "gire e toque", permitindo maior praticidade e agilidade no uso clínico. Deverá possuir peso aproximado de 1,7 kg, facilitando o transporte e a utilização em diferentes ambientes clínicos e atendimentos móveis. O equipamento deverá apresentar ponto focal reduzido de aproximadamente 0,4 mm, tensão nominal de 65 kV e corrente de 2,5 mA, com tecnologia de alta frequência, garantindo maior estabilidade na emissão dos raios X e melhor definição de imagem radiográfica. Deverá possuir estrutura moderna com design compacto e ergonômico, bateria recarregável de alta autonomia, com garantia mínima de 1 ano para a bateria e 2 anos para o equipamento, conforme especificação do fabricante. A bateria deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando desempenho adequado durante o período de uso. O equipamento deverá ser fornecido com tripé de apoio para utilização em consultório ou ambiente clínico e disparador remoto para acionamento seguro e controlado das exposições, garantindo maior proteção ao operador. Deverá possuir sistemas de segurança contra disparos acidentais e atender integralmente às normas de radioproteção vigentes, sendo compatível com	R$ 7.400,00	R$ 22.200,00

			sensores digitais, placas de fósforo e filmes radiográficos intraorais convencionais. Produto com registro vigente na ANVISA, assistência técnica autorizada em território nacional e conformidade com as normas técnicas da ABNT, CNEN e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.		
180	03	Und	**Sensor radiográfico odontológico digital** intraoral portátil tamanho 1.5, destinado à aquisição de imagens radiográficas digitais de alta resolução para diagnóstico odontológico, compatível com equipamentos de raios X periapicais convencionais e portáteis. Equipamento desenvolvido com tecnologia digital CMOS de alta sensibilidade, proporcionando excelente qualidade de imagem, rápida aquisição radiográfica e redução da exposição à radiação. O sensor deverá possuir design ultrafino, com espessura aproximada de 4,8 mm, formato anatômico e cantos arredondados, proporcionando maior conforto ao paciente durante os exames intraorais e facilitando o correto posicionamento clínico. Deverá possuir dimensões aproximadas de 29,2 x 39,5 mm, com área ativa mínima aproximada de 24 x 33 mm, padrão tamanho 1.5, permitindo ampla cobertura da região de interesse anatômico e otimização do fluxo de trabalho clínico. O equipamento deverá possuir cabo de conexão reforçado com comprimento mínimo aproximado de 2,7 metros, garantindo praticidade, mobilidade e segurança durante o uso clínico contínuo. Deverá acompanhar software original para captura, processamento, visualização, gerenciamento e armazenamento de imagens radiográficas digitais, com licença permanente/vitalícia inclusa, permitindo no mínimo 5 usuários simultâneos ou cadastrados. O software deverá disponibilizar ferramentas de ajuste de brilho, contraste, nitidez, zoom, inversão de imagem, medições e arquivamento digital, sendo compatível com sistema operacional Windows e interface em português ou inglês. O sensor deverá apresentar estrutura resistente à umidade e ao uso contínuo em ambiente odontológico, permitindo higienização e desinfecção conforme protocolos clínicos aplicáveis. Produto fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo sensor digital, cabo de conexão, software de instalação, licença de uso, manual de operação e demais itens indispensáveis à instalação e operação do sistema. Equipamento com registro vigente na ANVISA, assistência técnica autorizada em território nacional e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis para equipamentos odontológicos digitais. Garantia total mínima de 5 (cinco) anos, incluindo peças, mão de obra e suporte técnico conforme condições do fabricante.	R$ 5.985,00	R$ 17.955,00
Valor total					**R$ 70.477,50**

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
18	40	Frasco	**Anestésico tópico** com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco c/ 12 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 17,31	R$ 692,40
52	400	Pac	**Compressa Gaze Hidrófila** - elaboradas com tecidos de puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, as dobras laterais são para dentro evitando o desfiamento. Produto não estéril. Pacote com 500 unidades (7,5x 7,5 - 8 dobras), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	R$ 17,65	R$ 7.060,00
Valor total					**R$ 7.752,40**

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
51	30	Cx	Cimento de Hidróxido de Cálcio - hidróxido de cálcio - pasta base, past Cimento de Hidróxido de Cálcio - hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por salicilato, catalisador em tubo com aproximadamente 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, oxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 21,90	R$ 657,00
70	10	Pac	Disco de lixa odontológico tipo CA, indicado para acabamento, desgaste e polimento de restaurações em resina composta, metais e outros materiais odontológicos. Fabricado em material abrasivo de alta qualidade, com espessura fina e corte preciso. Deve possuir sistema de encaixe compatível com mandril CA odontológico. Disponível em diferentes granulações (grosso, médio, fino e extrafino), garantindo versatilidade clínica. PACOTE COM 100	R$ 90,96	R$ 909,60
85	30	Caixa	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 37,78	R$ 1.133,40
86	40	Caixa	Fio de sutura nylon 4-0 - não absorvível, confeccionado em nylon monofilamento de alta resistência, calibre 4-0, indicado para fechamento de tecidos em procedimentos cirúrgicos odontológicos e médicos. Acompanha agulha curta tipo ½ círculo, confeccionada em aço inoxidável de alta dureza, com ponta cortante ou romba conforme especificação, para facilitar a penetração e minimizar trauma tecidual. Produto esterilizado por oxido de etileno ou radiação, embalado individualmente, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único. cada caixa contendo 24 und de fio de sutura	R$ 30,67	R$ 1.226,80
115	100	Und	**KIT Ionômero de vidro para restaurações** - Ionômero de vidro para restaurações, do tipo modificado por resina e fotopolimerizável, presentado exclusivamente na forma de pó e líquido, indicado para procedimentos restauradores em odontologia, especialmente em cavidades de classes III e V, restaurações cervicais e como base ou forramento. Composto por pó de vidro fluoraluminosilicato e líquido contendo ácidos polialcenóicos modificados	R$ 59,89	R$ 5.989,00

			por resina, deve proporcionar liberação contínua de flúor, adesão química ao esmalte e à dentina, além de adequada resistência mecânica, baixa solubilidade e estabilidade dimensional. Deve apresentar tempo de trabalho adequado e presa inicial por reação química, com polimerização complementar por luz visível (fotopolimerização), garantindo melhor controle clínico. Disponível em cores compatíveis com a escala dental, proporcionando estética satisfatória. Produto acondicionado em embalagem adequada, contendo frascos de pó e líquido, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas vigentes, sendo destinado ao uso odontológico profissional e com garantia contra defeitos de fabricação. A data de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega.		
Valor total					**R$ 9.915,80**

F5 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.048.285/0001-58

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
53	03	Und	**Compressor de ar odontológico** para 1 consultório sem bomba de vácuo ou Compressor de ar odontológico para 1 consultório sem bomba de vácuo ou 2 consultórios com bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com tratamento interno antioxidante. Baixo nível de ruído: 56 dB. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso Ventoinha de refrigeração nos motores. Filtros de aspiração (entradas de ar no reservatório). Acompanha dois refis para futura substituição. Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide). Despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. Largura / Altura / Comprimento (cm): 40 X 62 X 40 cm. Alimentação:220 V monofásico. Frequência do motor: 60 Hz. Fluxo de ar (vazão efetiva): 188 l/min. (6,6 pc/min.) Capacidade do reservatório: 45 litros. Potência (motor): 1,13 CV (840W). Consumo de energia: 0,75 KW/hora. Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m. Número de polos do motor: 4 polos. Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da instalação do compressor e registro no Ministério da Saúde	R$ 2.370,00	R$ 7.110,00
Valor total					**R$ 7.110,00**

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 38.259.243/0001/11

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
62	2.000	Und	**Creme dental infantil** formulado especificamente para uso pediátrico, com baixa abrasividade para proteção do esmalte dentário. Composição com flúor ativo na concentração de **1.000 a 1.100 ppm** (partes por milhão). Textura em gel ou creme homogêneo, com sabor suave e agradável (tipo frutas ou tutti-frutti). Embalagem em tubo plástico flexível (bisnaga) com tampa hermética (*flip-top* ou rosca), contendo no mínimo **50g** Produto com registro/notificação ativo na **ANVISA**. A embalagem deve trazer de forma legível a composição, número do lote, data de fabricação e **prazo de validade** (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).	R$ 1,70	R$ 3.400,00
Valor total					**R$ 3.400,00**

LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.825.298/0001-10

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
63	05	Und	**Cuba ultrassônica** para lavagem de materiais odontológicos, com capacidade entre 3 e 7 litros, cuba interna em aço inoxidável AISI 304, frequência mínima de 35 kHz, potência ultrassônica mínima de 120 W, timer ajustável de 1 a 30 minutos, controle de temperatura entre 30°C e 80°C, tampa resistente, dreno quando a capacidade for superior a 4 litros, painel de controle digital ou analógico, alimentação bivolt automático ou 110/220 V, baixo nível de ruído, cesto interno, cabo de alimentação e manual em português. O equipamento deve possuir registro ou cadastro na ANVISA, atender às normas de segurança aplicáveis, ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica e peças por pelo menos 5 anos.	R$ 2.510,62	R$ 12.553,10
Valor total					**R$ 12.553,10**

ANVAX COMPANY E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 34.346.501/0001-46

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
76	2.000	Und	Kit dental de educação em higiene bucal infantil, composto por escova dental infantil, creme dental infantil, fio dental infantil e embalagem para acondicionamento do conjunto, destinado à promoção da saúde bucal e uso em ações educativas e preventivas. A escova dental infantil deve possuir cabeça pequena, cerdas macias com pontas arredondadas, cabo anatômico e em material plástico resistente, adequado ao público infantil e de fácil higienização. O creme dental infantil deve conter flúor em concentração adequada conforme regulamentação vigente, com sabor agradável, baixa abrasividade, acondicionado em tubo devidamente lacrado, com identificação de lote, data de fabricação e validade. O fio dental infantil deve ser resistente, de fácil deslizamento, podendo ser encerado ou não, acondicionado em embalagem individual com cortador, apropriado ao uso infantil. A embalagem do kit deve ser resistente, higiênica e adequada ao armazenamento e transporte dos itens, podendo ser em estojo plástico, bolsa ou similar, devidamente identificada. Todos os componentes devem possuir registro na	R$ 3,55	R$ 7.100,00

			ANVISA ou comprovação de isenção, quando aplicável, apresentar identificação de lote e validade, e atender às normas técnicas vigentes, sendo destinados ao uso infantil e com garantia contra defeitos de fabricação. A validade mínima dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega.		
Valor total					**R$ 7.100,00**

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
77	200	Und	**Escovas de Robson** - plana -CA - Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, estéreis, embaladas individualmente. As escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 0,93	R$ 186,00
83	60	Und	**Espelho clínico nº. 05**(com aumento) em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 9,41	R$ 564,60
135	30	Und	**Pasta para profilaxia dental** - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 4,32	R$ 129,60
172	40	Cx	**Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento** Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, com centro neutro, tamanho 4 mm x 170 mm. Caixa com 150 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 7,79	R$ 311,60
Valor total					**R$ 1.191,80**

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
112	20	Cx	Microbrush - Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida caixa com 75 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 8,57	R$ 171,40
190	05	Und	**Sistema de matriz odontológica seccional**: Sistema de matrizes parciais para restaurações em dentes posteriores, confeccionado em aço inoxidável resistente e totalmente autoclavável. Composto por anéis de fixação (porta-matriz) e matrizes seccionais compatíveis de tamanhos variados. O sistema deve proporcionar adequada adaptação cervical, excelente contenção do material restaurador e reprodução precisa do contorno anatômico proximal e do ponto de contato. Produto reutilizável, resistente a repetidas esterilizações e indicado para uso profissional odontológico. Registro ativo na ANVISA.	R$ 74,11	R$ 370,55
Valor total					**R$ 541,95**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HORPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
114	10	Frasco	Hipoclorito de sódio 1% (solução Milton) 1 litro - altamente bactericida, indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular. Possui ainda ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físicoquímica de baixa tensão superficial. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 19,79	R$ 197,90
Valor total					**R$ 197,90**

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.861.961/0001-06

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
118	20	Cx	**Lâmina de bisturi nº15**, descartável e estéril, fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, com fio afiado para cortes preciso em procedimentos odontológicos e cirúrgicos. Compatível com cabos padrão tipo Bard-Parker. Apresenta formato curvo e ponta afilada, indicada para incisões delicadas e detalhadas. Embalada individualmente em involucro estéril, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único. Caixa com 100 unidades.	R$ 29,50	R$ 590,00
121	200	Cx	**Luvas de procedimento PP**- luvas de procedimentos tamanho PP, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 18,60	R$ 3.720,00
122	200	Cx	**Luvas de Procedimentos P** - luvas de procedimentos tamanho P, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com latex natural e de acordo com	R$ 18,50	R$ 3.700,00

			os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado		
123	200	Cx	**Luvas de Procedimentos M** - luvas de procedimentos tamanho M, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com latex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 18,50	R$ 3.700,00
124	200	Cx	**Luvas de Procedimentos G** - luvas de procedimentos tamanho G, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com latex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril.Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 18,50	R$ 3.700,00
126	200	Cx	**Máscara retangular tripla c/elástico** filtro 98% retenção bacteriológica. Caixa com 50 unidades. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 4,12	R$ 824,00
Valor total					**R$ 16.234,00**

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 60.599.605/0001-72

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
131	80	Und	Papel grau cirúrgico descartável, tam. 12cm x 100m composto de filme - Papel grau cirúrgico descartável, tam. 12cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 44,86	R$ 3.588,80
132	60	Und	Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 08cm x 100m composto de fil Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 08cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 33,77	R$ 2.026,20
133	100	Und	**Papel grau cirúrgico** descartável, tamanho 15cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990- 9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 64,19	R$ 6.419,00
Valor total					**R$ 12.034,00**

FAZ VENDAS LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
158	06	Und	Seladora Pedal Para papel Grau 110v- responde às normas gerais vigente Seladora Pedal Para papel Grau 110v- responde às normas gerais vigentes relativas à segurança e não representa perigo ao operador, quando usada de forma correta. Descrição: equipamento capaz de selar papel grau (uma face papel e uma face plástico) até 30 cm de largura. Equipamento com acionamento pedal. Aquecimento instantâneo (partida rápida). Chave Liga/Desliga, Sela plástico e papel grau cirúrgico. Controle de tempo de aquecimento, Lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem, Potência: 100 W; Voltagem: 127 V; Comprimento de selagem: 300 mm. com uma peça de resistência para reposição que deve ser trocada sempre que estiver gasta ou queimada	R$ 1.183,88	R$ 7.103,28
Valor total					**R$ 7.103,28**

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
177	20	Und	Pontas para ultrassom odontológico tipo G1, indicadas para procedimentos de periodontia, especialmente para remoção de cálculos supragengivais e subgengivais, confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, com excelente durabilidade e desempenho clínico. Devem apresentar formato e angulação compatíveis com o padrão	R$ 32,02	R$ 640,40

			G1, permitindo acesso eficiente às superfícies dentárias e proporcionando remoção eficaz de biofilme e tártaro. Compatíveis com aparelhos de ultrassom que utilizem sistema de encaixe correspondente ao padrão especificado. Produto autoclavável, mantendo suas propriedades físicas após sucessivos ciclos de esterilização. Acondicionado em embalagem adequada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas vigentes, sendo destinado ao uso odontológico profissional e com garantia contra defeitos de fabricação.Pontas para ultrassom odontológico tipo G1, indicadas para procedimentos de periodontia, especialmente para remoção de cálculos supragengivais e subgengivais, confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, com excelente durabilidade e desempenho clínico. Devem apresentar formato e angulação compatíveis com o padrão G1, permitindo acesso eficiente às superfícies dentárias e proporcionando remoção eficaz de biofilme e tártaro. Compatíveis com aparelhos de ultrassom que utilizem sistema de encaixe correspondente ao padrão especificado. Produto autoclavável, mantendo suas propriedades físicas após sucessivos ciclos de esterilização. Acondicionado em embalagem adequada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas vigentes, sendo destinado ao uso odontológico profissional e com garantia contra defeitos de fabricação.		
Valor total					**R$ 640,40**

	Itens Fracassados/Desertos			
Sit.	**Item**	**Qnt**	**Und**	**Descrição**
Frac.	**04**	08	Frasco	**Cariostatico** - Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.
Des.	**08**	50	Und	**Agulha de injeção** – Agulha metálica estéril, descartável, atóxica e apirogênica, indicada para irrigação de canais radiculares em procedimentos endodônticos. Fabricada em aço inoxidável de grau médico, com corpo reto e lúmen interno liso, proporciona fluxo contínuo da solução irrigadora. Possui extremidade tipo lateral (side vented) ou ponta romba, que minimiza o risco de extrusão do irrigante. Compatível com conexão tipo Luer Lock ou Luer Slip. Comprimento aproximado de 25 mm, calibre entre 27G e 30G. Embalada individualmente em invólucro estéril, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único. embalagem com 20 unidades
Frac.	**22**	50	Und	**Broca polimento** - Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, em formato de "chama" - FG, com encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1.600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.
Frac.	**40**	50	Und	**Broca carbide, modelo CA 2 -** Broca odontológica de carboneto de tungstênio (carbide), modelo CA 2, indicada para cortes precisos e remoção de tecido dentário duro em procedimentos restauradores e cirúrgicos. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de alta rotação, com haste padrão FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.
Frac	**46**	20	Und	**Brunidor condensador 29/21** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.
Frac	**120**	10	Frasco	**Limalha de prata em Cápsula** contendo limalha de prata 40%, zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,9% de mercúrio em compartimentos plásticos separados, com 2 (duas) porções cada. Pote com 50 cápsulas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado
Dec.	**134**	04	Caixa	**Pasta de polimento para resina composta**, produto à base de abrasivos finos, indicado para o polimento final de restaurações em resina composta, proporcionando brilho e acabamento estético. Deve ser compatível com materiais odontológicos, não tóxica, de fácil aplicação e remoção. Embalagem com no mínimo 30g, com 4 unidades. Uso profissional odontológico.
Frac.	**143**	10	Und	**Porta Algodão de inox autoclavável**, com Registro no Ministério da Saúde
Frac.	**146**	10	Und	**Porta Resíduo** de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.
Frac.	**161**	20	Caixa	**Seringa luer 10ml**, para aspiração e administração precisa de líquidos em procedimentos clínicos, hospitalares e laboratoriais. Fabricada em material plástico transparente, geralmente polipropileno atóxico e apirogênico, a seringa possui corpo cilíndrico com graduação externa de fácil leitura, geralmente marcada em mililitros (mL) com subdivisões que permitem dosagem exata do conteúdo, o êmbolo, também em material plástico, é dotado de um anel de borracha ou látex na extremidade, assegurando deslizamento suave e vedação adequada, permitindo controle preciso na aspiração ou injeção dos fluidos. A capacidade de 10 mL a torna versátil para diferentes finalidades, como irrigação endodôntica, administração de medicamentos, coleta de amostras, entre outros usos médicos e odontológicos.
Frac	**181**	10	Und	**afastador labial infantil**, confeccionado em plástico autoclavável de alta resistência, anatômico, utilizado para retração de lábios e bochechas.
Frac	**184**	20	Und	**Mepivacaína 3% sem vasoconstritor**: anestésico local injetável à base de mepivacaína 3% sem vasoconstritor, acondicionado em tubetes de vidro.
Frac	**185**	20	Caixas	**Tira metálica serrilhada** para acabamento e desgaste interproximal em procedimentos restauradores odontológicos, confeccionada em aço inoxidável resistente, flexível e autoclavável, proporcionando eficiência no acabamento e ajuste proximal. Embalagem contendo 12 tiras, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.
Des.	**186**	05	Und	**CTZ para odontopediatria** - material obturador para tratamento endodôntico de dentes decíduos, composto por associação medicamentosa utilizada em odontopediatria, indicado para desinfecção e preenchimento dos canais radiculares. (cloranfenicol, tetraciclina e óxido de zinco associado ao eugenol)
Des.	**187**	10	Und	**Bandas metálicas odontológicas em tamanhos variados**, confeccionadas em aço inoxidável, destinadas à adaptação em dentes decíduos e permanentes para procedimentos restauradores como coroa cintada.

Califórnia 20/08/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F4A4F72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 096/2026
Nº Licitação: 046/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de **materiais, instrumento, equipamento e insumos odontológicos** diversos para suprir as necessidades de prestação de serviço clínicos, cirúrgicos e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico.

NOROESTE MEDICAMENTO - EIRELI
CNPJ: 06.974.929/0001-06

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
01	30	Caixa	**Disco de lixa CA** - Acessório abrasivo indicado para acabamento e desbaste inicial de resinas compostas em procedimentos odontológicos. Compatível com peças de mão de baixa rotação, proporciona remoção eficiente e controle na superfície restauradora. Fabricado com material resistente e autoclavável. Produto profissional, conforme normas da ANVISA, destinado a unidades de saúde pública cada embalagem contendo 60 und de discos sortidos	R$ 180,00	R$ 5.400,00
12	15	Und	**Alavanca apical 301** referência 10133 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 14,00	R$ 210,00
13	400	Frasco	**Álcool etílico hidratado 70º INPM** - NBR 5991/97 – frasco com 1000ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 6,50	R$ 2.600,00
23	20	Und	**Broca cirúrgica 702** - Broca cirúrgico tipo fissura cruzada, modelo 702, indicada para procedimentos odontológicos como osteotomias, remoção de tecido ósseo e cortes em estrutura dental dura. Fabricada em aço inoxidável ou tungstênio de alta resistência, com lâminas cruzadas que proporcionam corte eficiente e controle durante o uso. Compatível com micromotor de alta rotação com acoplamento tipo FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 8,82	R$ 176,40
69	100	Frasco	**Detergente enzimático com 3 enzimas** – auxilio na limpeza de produtos cirúrgicos em geral, endoscópios e instrumentos microtubulares. Suas 3 enzimas (Amilase, Lípase e Protease) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS (PRODUTO DE RISCO I). Frasco com 1 litro, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 28,22	R$ 2.822,00
117	10	Caixas	**Lâmina de bisturi nº12**, descartável e estéril, fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, com fio afiado para cortes preciso em procedimentos odontológicos e cirúrgicos. Compatível com cabos padrão tipo Bard-Parker. Apresenta formato curvo e ponta afilada, indicada para incisões delicadas e detalhadas. Embalada individualmente em involucro estéril, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único. Caixa com 100 unidades.	R$ 30,68	R$ 306,80
Valor total					**R$ 11.515,20**

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
02	40	Und	**Adesivo Restaurador** - Adesivo de frasco único contendo 6 g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Marca de referência: 3M; KERR; KURARAY **ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade**	R$ 38,89	R$ 1.555,60
06	100	Und	**Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta,** descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos.	R$ 24,45	R$ 2.445,00
09	15	Und	**Alavanca adulto 1L** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 15,97	R$ 239,55
10	15	Und	**Alavanca adulto 1R** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 15,97	R$ 239,55
19	20	Und	**Aplicador de Hidróxido de Cálcio** - Referência 101120 em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado e com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 6,23	R$ 124,60
21	40	Und	**Bandeja clínica** 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 19,55	R$ 782,00
41	50	Und	**Broca carbide, modelo CA 4 -** Broca odontológica de carboneto de tungstênio (carbide), modelo CA 4, indicada para cortes precisos e remoção de tecido dentário duro em procedimentos restauradores e cirúrgicos. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de alta rotação, com haste padrão FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 5,87	R$ 293,50
42	50	Und	**Broca carbide, modelo CA 6 -**Broca odontológica de carboneto de tungstênio (carbide), modelo CA 6, indicada para cortes precisos e remoção de tecido dentário duro em procedimentos restauradores e cirúrgicos. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de alta rotação, com haste padrão FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 5,87	R$ 293,50
43	50	Und	**Broca carbide, modelo CA 8 -** Broca odontológica de carboneto de tungstênio (carbide), modelo CA 8, indicada para cortes precisos e remoção de tecido dentário duro em procedimentos restauradores e cirúrgicos. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de alta rotação, com haste padrão FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 5,94	R$ 297,00
47	20	Und	**Brunidor simples 33** referências 10210 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 6,23	R$ 124,60
48	10	Und	**Cabo de Bisturi nº3** - Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi auxiliando o profissional no manuseio da mesma. Neste cabo, as lâminas mais usadas são 11, 12, 15 e 15c. Produzido em Aço Inoxidável AISA 420	R$ 5,19	R$ 51,90
54	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço** inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 6,23	R$ 124,60
55	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço** inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo	R$ 6,23	R$ 124,60

			sextavado, com Registro no Ministério da Saúde		
66	30	Und	**Cureta periodontal McCall nº 10 – 11** em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 7,79	R$ 233,70
67	30	Und	**Cureta periodontal McCall nº 13 – 14** em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 7,79	R$ 233,70
68	20	Und	**Descolador cirúrgico modelo Molt 2-4,** indicado para levantamento de retalhos mucoperiosteais em procedimentos cirúrgicos odontológicos e periodontais. Instrumento metálico, fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com duas extremidades ativas: uma ponta estreita e reta (nº 2) e outra mais larga e curva (nº 4), ambas com bordas rombas para descolamento atraumático dos tecidos. Cabo central anatômico e antideslizante, que proporciona firmeza e controle durante o uso. Produto reutilizável, com identificação do fabricante, lote e registro na Anvisa.	R$ 11,31	R$ 226,20
72	40	Und	**Escavador de dentina n°20** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 368,00
73	40	Und	**Escavador n°17 aço** inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,18	R$ 367,20
75	06	Und	**Escavador de polimento –** uso profissional, com cerdas maciais de pelo de cabra, indicada para polimento final de dentes e próteses em procedimentos odontológicos. Compatíveis com peças de mão de baixa rotação. Produto autoclavável, com haste metálica resistente. Atende as normas da ANVISA, indicada para uso em unidades de saíde pública.	R$ 11,89	R$ 71,34
80	30	Und	**Espátula p/ cimento nº 1 aço** inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 7,79	R$ 233,70
82	80	Und	**Espelho clínico nº. 05** em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 2,64	R$ 211,20
84	10	Und	**Espelho toucador** - para orientação de higiene bucal	R$ 15,94	R$ 159,40
89	20	Und	**Fórceps Infantil nº 01** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
90	20	Und	**Fórceps Infantil nº 02** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
91	20	Und	**Fórceps Infantil nº 03** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
92	20	Und	**Fórceps Infantil nº 04 aço** inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
93	20	Und	**Fórceps Infantil nº 05** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
94	20	Und	**Fórceps Infantil nº 017** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
95	20	Und	**Fórceps Infantil nº 18D** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
96	20	Und	**Fórceps Infantil nº 44** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
97	20	Und	**Fórceps Infantil nº 65** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 41,66	R$ 833,20
98	20	Und	**Fórceps Infantil nº68** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
99	20	Und	**Fórceps nº 01** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
100	20	Und	**Fórceps nº 150** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
101	20	Und	**Fórceps nº 151** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
102	20	Und	**Fórceps nº 16** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
103	20	Und	**Fórceps nº 17** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
104	20	Und	**Fórceps nº 18L** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
105	20	Und	**Fórceps nº 18R** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 39,98	R$ 799,60
106	20	Und	**Fórceps nº 203** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 41,66	R$ 833,20
107	20	Und	**Fórceps nº 65** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 39,98	R$ 799,60
108	20	Und	**Fórceps nº 68** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 41,66	R$ 833,20
138	20	Und	**Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm**, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 25,24	R$ 504,80
139	20	Und	**Placa de vidro** destinada à manipulação de medicamentos e materiais odontológicos, confeccionada em vidro liso, transparente, resistente e de alta durabilidade, com superfície plana e polida, proporcionando adequada homogeneização e manipulação de substâncias utilizadas em procedimentos odontológicos. Deverá possuir bordas arredondadas ou devidamente lapidadas, garantindo maior segurança durante o uso e manuseio. Medidas aproximadas de 75 x 150 x 6 mm, permitindo estabilidade e praticidade durante os procedimentos. Produto de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, indicado para uso profissional em consultórios, clínicas e unidades de atendimento odontológico.	R$ 7,73	R$ 154,60
141	10	Und	**Porta agulha Mathiew 14 cm**, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 49,89	R$ 498,90
142	20	Und	**Porta agulha Mayo Hagar 14 cm** - Porta agulha Mayo Hagar 14 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 26,89	R$ 537,80
145	10	Und	**Porta matriz Tofflemaire adulto**, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 18,75	R$ 187,50
147	20	Und	**Pote dappen de vidro**, em vidro transparente, Superfície polida que facilita a limpeza e remoção dos materiais utilizados, mínimo duas concavidades, produto autoclavável	R$ 2,82	R$ 56,40
162	30	Und	**Sindesmótomo duplo 1**, em aço inoxidável, autoclavável	R$ 6,56	R$ 196,80
165	40	Und	**Sonda Periodontal Milimetrada** - milimetrada, cabo contendo inscrição d Sonda Periodontal Milimetrada - milimetrada, cabo contendo inscrição da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa milimetrada, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	R$ 13,27	R$ 530,80
168	40	Und	**Tesoura Cirúrgica Íris Reta** 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 15,13	R$ 605,20
171	40	Caixa	**Tira matriz de poliéster** transparente para restaurações em resina, 100 Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 X 10 X 0,05 mm. Caixa com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 1,26	R$ 50,40
182	10	Und	**abridor de boca tipo Molt**, tamanho infantil, confeccionado em metal/ silicone autoclavável, atóxico, resistente à esterilização, indicado para manutenção da abertura bucal em procedimentos dontopediátricos.	R$ 156,33	R$ 1.563,30
188	30	Und	**Caixa para esterilização** perfurada em aço inoxidável, autoclavável, resistente à corrosão, destinada ao acondicionamento, transporte e esterilização de instrumentais odontológicos. Deverá possuir estrutura rígida, com perfurações adequadas para circulação de vapor durante o processo de esterilização, garantindo eficiência e segurança no processamento dos materiais. Dimensões aproximadas de 20 x 10 x 5 cm, proporcionando capacidade compatível com o armazenamento de instrumentais de pequeno e médio porte. Produto de fácil higienização, alta durabilidade e indicado para uso em ambientes odontológicos e hospitalares, atendendo às normas sanitárias vigentes.	R$ 71,47	R$ 2.144,10

Valor total	**R$32.259,84**

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIAL DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
03	20	Und	**Afastador cirúrgico tipo Minnesota** - Utilizado para exposição e retração de tecidos moles em procedimentos odontológicos e cirúrgicos. Fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com formato curvo e bordas arredondadas para minimizar trauma aos tecidos. Possui superfície polida, garantindo fácil higienização e resistência à corrosão. Design ergonômico que oferece conforto e segurança ao operador durante o uso. Produto reutilizável, com identificação do fabricante, lote e registro sanitário.	R$ 6,94	R$ 138,80
11	15	Und	**Alavanca adulto Apical 02 retas** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 27,57	R$ 413,55
15	100	Caixa	**Articaina 4%** - Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína 4% e epinefrina 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete de vidro contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 178,57	R$ 17.857,00
16	300	Caixa	**Articaina 4%** - Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína 4% e epinefrina 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete de vidro contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 178,98	R$ 53.694,00
17	100	Caixa	**Lidocaina 2%** - Anestésico local odontológico a base de cloridrato de LIDOCAINA e cloridrato de epinefrina, 2% 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete de vidro contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 122,35	R$ 12.235,00
24	20	Und	**Broca cirúrgica tipo Zekrya**, indicada para procedimentos de cirurgia oral e exodontia, como o sectionamento de raízes e dentes inclusos. Fabricada em tungstênio ou aço inoxidável de alta resistência, com lâminas cruzadas que promovem corte eficiente e preciso. Possui haste longa e ponta ativa afilada, ideal para acesso em áreas de difícil visualização. Compatível com caneta de alta rotação (encaixe tipo FG – Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único e profissional.	R$ 10,76	R$ 215,20
25	04	Und	**Broca de alta rotação tipo bola, 1190**, utilizada para remoção de cáries, acabamento de cavidades e acesso em procedimentos restauradores e endodônticos. Fabricada em aço inoxidável ou tungstênio, com alta durabilidade e precisão. Esterilizável e compatível com peças de mão odontológicas. Produto profissional, conforme normas da ANVISA, indicado para uso em unidades de saúde pública.	R$ 2,08	R$ 8,32
26	04	Und	**Broca de alta rotação tipo fissura curta, 2191**, utilizada para corte e preparo cavitário em procedimentos restauradores. Fabricada em aço inoxidável ou tungstênio, com alta durabilidade e precisão. Esterilizável e compatível com peças de mão odontológicas. Produto profissional, conforme normas da ANVISA, indicada para uso em unidades de saúde pública.	R$ 2,08	R$ 8,32
27	02	Und	**Broca de alta rotação tipo fissura longa, 3082**, utilizada para corte, desbaste e preparo cavitário em procedimentos restauradores. Fabricada em aço inoxidável ou tungstênio, com alta durabilidade e precisão. Esterilizável e compatível com peças de mão odontológicas. Produto profissional, conforme normas da ANVISA, indicado para uso em unidades de saúde pública.	R$ 2,06	R$ 4,12
28	100	Und	**Broca diamantada nº. 1012** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,06	R$ 206,00
29	100	Und	**Broca diamantada nº. 1013** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,08	R$ 208,00
30	100	Und	**Broca diamantada nº. 1015** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p broca diamantada nº. 1015 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,06	R$ 206,00
31	100	Und	**Broca diamantada nº. 1031** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,07	R$ 207,00
32	100	Und	**Broca diamantada nº. 1032** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,08	R$ 208,00
33	100	Und	**Broca diamantada nº. 1033** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	R$ 2,05	R$ 205,00
34	100	Und	**Broca diamantada nº. 1090** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,04	R$ 204,00
35	100	Und	**Broca diamantada nº. 1091** FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com	R$ 2,04	R$ 204,00

			granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.		
36	100	Und	**Broca diamantada nº. 2200** - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,05	R$ 205,00
37	100	Und	**Broca diamantada nº. 3168 F FG** - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	R$ 2,05	R$ 205,00
38	100	Und	**Broca diamantada nº.3118 FF** - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extrafina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	R$ 2,07	R$ 207,00
39	100	Und	**Broca Endo Z** FG. Broca para uso odontológico - para alta rotação, carboneto de tungstênio, troncocônica longa, com extremidade inativa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente esterilizada, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	R$ 10,73	R$ 1.073,00
44	50	Und	**Broca odontológica, modelo esférica nº1014**, indicada para cortes precisos e remoção do tecido dentário em procedimentos restaurador. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de ALTA rotação, com haste longa FG. Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 2,05	R$ 102,50
45	10	Und	**Broqueiro** - organizador e esterilizador de brocas, geralmente de acrílico contendo 60 furos, esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.	R$ 40,20	R$ 402,00
49	50	Und	**Cabo para espelho clínico** aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 3,19	R$ 159,50
56	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4** aço inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 184,00
57	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço** inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 184,00
58	20	Und	**Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6** aço inoxidável autoclave Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 184,00
59	20	Und	**Condensador tipo hollemback nº 3** aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,20	R$ 184,00
60	400	Und	**Condicionador ácido (ácido fosfórico 37 %)** seringa com 2,5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 1,10	R$ 440,00
64	18	Pacote	**Cunha interproximal de madeira** - cunhas anatômicas em madeira para uso geral, são indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. São produzidas em madeira, com o formato anatômico da ameia. Embalagem com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 7,72	R$ 138,96
65	08	Frasco	**Curativo Alveolar** - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gr, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 35,90	R$ 287,20
71	40	Und	**Escavador de dentina haste longa n°04,** em aço inoxidável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,25	R$ 370,00
74	06	Und	**Escova de aço para limpeza de brocas** - escova para limpeza de brocas com cerdas em aço ou latão, com corpo plástico, capa protetora e mecanismo retrátil. Embalado individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação	R$ 8,29	R$ 49,74
78	15	Und	**Esculpidor hollemback 3s –** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,25	R$ 138,75
79	30	Und	**Espátula n°24 F** para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 9,25	R$ 277,50
81	30	Und	**Espátulas de Titânio número 11** para inserção de resina composta, cabo Espátulas de Titânio número 11 para inserção de resina composta, cabo com revestimento em borracha colorida e embalada individualmente.	R$ 49,19	R$ 1.475,70
87	80	Und	**Fio dental regular** - fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 1,34	R$ 107,20
88	06	Und	**Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente),** acidulado com até 1,5% de Ion Flúor, Ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1minuto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 6,04	R$ 36,24
109	20	Und	**Fórceps nº 69** aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	R$ 40,00	R$ 800,00
110	10	Und	**Formoclesol,** solução composta principalmente por formaldeído, cresol e glicerina (em algumas formulações), conferindo ao produto propriedades antissépticas, bactericidas e fixadoras de tecidos. Seu mecanismo de ação está relacionado à desnaturação de proteínas e destruição da estrutura microbiana, promovendo desinfecção química do canal radicular.	R$ 14,32	R$ 143,20
113	08	Franco	**Hidróxido de cálcio P.A.** pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 12,61	R$ 100,88
116	20	Und	**Jogo de alavanca seldim infantil com 3 peças** (1L, 1R e 2), em aço inoxidável	R$ 49,30	R$ 986,00

			autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.		
119	50	Und	**Limas endodônticas tipo K-File,** destinadas ao preparo químico-mecânico de canais radiculares, fabricadas em aço inoxidável de alta qualidade, com adequada flexibilidade e resistência à fratura, pertencentes à 1ª série sortida, contendo os calibres ISO nº 15, 20, 25, 30, 35 e 40, com comprimento de 25 mm. Devem possuir secção transversal quadrangular ou triangular, proporcionando eficiência de corte e boa capacidade de penetração, com ponta ativa ou inativa conforme padrão do fabricante. Cabo anatômico em material plástico resistente, com identificação de cores conforme padronização ISO, garantindo melhor manuseio e controle durante o uso. Produto esterilizável em autoclave sem alteração de suas propriedades físicas, acondicionado em embalagem adequada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, sendo indicado para uso odontológico profissional e apresentando qualidade compatível com marcas reconhecidas no mercado, com garantia contra defeitos de fabricação.	R$ 9,65	R$ 482,50
125	10	Und	**Mandril odontológico para fixação de discos de lixa tipo CA,** indicado para acabamento e polimento em procedimentos clínicos. Confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, autoclavável, com haste padrão CA (contra-ângulo), compatível com micromotores e contra ângulos odontológicos. Deve garantir firmeza, centragem precisa e segurança na fixação dos discos de lixa.	R$ 3,36	R$ 33,60
127	15	Kit	**Material restaurador temporário.** Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol, ácido acético glacial 0,27%) e frasco contendo pó de 40 g a base de óxido de zinco (91,5%) e resina acrílica e fosfato de cálcio. O seu tempo de presa é de aproximadamente 5 a 8 minutos (para a proporção pó / liq 8/1 em peso). Sua concentração hidrogênica é de pH=7-8, mesmo no momento em que são inseridos no dente. Por esta razão é um dos cimentos menos irritantes de todos usados em Odontologia. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 15,29	R$ 229,35
128	100	Und	**Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm)** embala Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embalagens contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 8,18	R$ 818,00
129	10	Und	**Óculos de proteção**, armação com hastes de estágios reguláveis, lente i Óculos de proteção, armação com hastes de estágios reguláveis, lente incolor, proteção contra impactos de partículas volantes, multidirecionais e raios ultravioleta, com proteção lateral, anti-risco, anti-embaçante, com resistência antiimpacto e C.A. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$2,98	R$ 29,80
130	08	Und	**Óleo lubrificante para canetas de alta rotação em Spray 100 ml** 100% mineral. Óleo lubrificante para baixa rotação, micro motor/contra ângulo e peça reta Spray 100 ml 50% mineral e 50% detergente. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 18,09	R$ 144,72
136	10	Und	**Pedra pomes** - frasco com 1000 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 5,76	R$ 57,60
137	80	Und	**Pinça clínica número 5** para algodão em aço autoclavável, com registro no Ministério da Saúde.	R$ 6,90	R$ 552,00
144	10	Und	**Porta Amálgama** de plástico em 2 cores.	R$ 10,99	R$ 109,90
148	40	Und	**Resina fotopolimerizável Flow cor A1** contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 12,47	R$ 498,80
149	40	Und	**Resina fotopolimerizável Flow cor A2** contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 12,51	R$ 500,40
150	40	Und	**Resina fotopolimerizável Flow cor A3** contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 12,53	R$ 501,20
151	50	Und	**Resina universal A1 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,10	R$ 2.755,00
152	50	Und	**Resina universal A2 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,09	R$ 2.754,50
153	50	Und	**Resina universal A3 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,09	R$ 2.754,50
154	50	Und	**Resina universal A3,5 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.	R$ 55,09	R$ 2.754,50
155	50	Und	**Resina universal A4 fotopolimerizável,** para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20 nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica	R$ 55,09	R$ 2.754,50

			com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Marca de referência: 3M; IVOCLAR; VOCO ou equivalente.		
156	30	Und	**Restaurador Provisório** - Indicado para obturação temporária, para trata Restaurador Provisório- Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros. Embalagem de 25g. Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética. Validade 24 meses a partir da data de fabricação	R$ 6,71	R$ 201,30
159	15	Kit	**Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado** - kit com 01 seringa Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa de selante, 01 seringa de condicionador ácido. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 8,35	R$ 125,25
160	50	Und	**Seringa carpule dobrável,** confeccionada em aco inox de primeira qualidade, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote, marca. Serve para anestesia. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 29,35	R$ 1.467,50
163	06	Frasco	**Solução hemostática** - indicado para hemostasia e retração gengivalimed Solução hemostática – indicado para hemostasia e retração gengivalimediata atraves de constrição local, nao contem epinerina. É atoxico e de uso altamente seguro, composiçao cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquiloneína e álcool etílico. Frasco com 10 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 12,35	R$ 74,10
164	80	Und	**Sonda exploradora n°5,** em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado com registro no Ministério da Saúde	R$ 9,25	R$ 740,00
166	600	Und	**Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva,** flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 e máximo de 50 unidades. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 5,90	R$ 3.540,00
167	40	Und	**Tesoura cirúrgica Íris Curva 11 cm,** em aço inoxidável, autoclavável com Registro no ministério da Saúde.	R$ 15,95	R$ 638,00
169	50	Und	**Tira matriz de aço com 5 mm de largura**, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 1,29	R$ 64,50
170	50	Und	**Tira matriz de aço com 7 mm de largura,** rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 1,35	R$ 67,50
173	40	Pacote	**Tiras de lixa de aço 4 mm** - pacote com 12 unidades a embalagem deverá Tiras de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 unidades a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,77	R$ 190,80
175	50	Und	**Limas endodônticas tipo K-File 21mm**, destinadas ao preparo químico-mecânico de canais radiculares, fabricadas em aço inoxidável de alta qualidade, com adequada flexibilidade e resistência à fratura, pertencentes à 1ª série sortida, contendo os calibres ISO nº 15, 20, 25, 30, 35 e 40, com comprimento de 21 mm. Devem possuir secção transversal quadrangular ou triangular, proporcionando eficiência de corte e boa capacidade de penetração, com ponta ativa ou inativa conforme padrão do fabricante. Cabo anatômico em material plástico resistente, com identificação de cores conforme padronização ISO, garantindo melhor manuseio e controle durante o uso. Produto esterilizável em autoclave sem alteração de suas propriedades físicas, acondicionado em embalagem adequada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, sendo indicado para uso odontológico profissional e apresentando qualidade compatível com marcas reconhecidas no mercado, com garantia contra defeitos de fabricação.	R$ 12,48	R$ 624,00
176	40	Pac	**Sugador endodôntico descartável,** indicado para aspiração de fluidos durante procedimentos odontológicos, especialmente em tratamentos endodônticos, confeccionado em material plástico atóxico, flexível e resistente, proporcionando eficiência na sucção e facilidade de manuseio. Deve possuir ponta fina e anatômica, adequada para acesso a áreas de difícil alcance, garantindo maior precisão durante o procedimento. Compatível com sistemas de sucção padrão utilizados em consultórios odontológicos. Produto de uso único, não estéril, acondicionado em embalagem contendo 20 unidades, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas vigentes, sendo destinado ao uso odontológico profissional e com garantia contra defeitos de fabricação.	R$ 12,88	R$ 515,20
178	100	Und	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA modelo 1014 HL,** destinada ao uso odontológico em procedimentos clínicos de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com haste compatível com canetas de alta rotação padrão. Revestida com partículas de diamante de granulometria uniforme, proporcionando elevado poder de corte, precisão e eficiência no desgaste de estruturas dentárias e materiais restauradores. Modelo tipo HL (haste longa), indicada para procedimentos que demandem maior alcance clínico e melhor acesso operatório. Produto com excelente concentricidade, resistência ao desgaste e estabilidade durante o uso, devendo suportar processos de esterilização sem perda de desempenho ou corrosão. Embalagem individual contendo identificação do fabricante, número do lote, referência e registro vigente na ANVISA.	R$ 2,10	R$ 210,00
183	10	Und	**Agulha gengival descartável extra curta, estéril, c**onfeccionada em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, atóxica e apirogênica, compatível com seringas tipo carpule para anestesia odontológica. Embalada individualmente em material apropriado, garantindo integridade e esterilidade do produto até o momento do uso. Caixa contendo 100 unidades, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.	R$ 28,01	R$ 280,10
189	30	Und	**Cimento De Ionômero De Vidro Forrador:** cimento de ionômero de vidro forrador, de presa fotopolimerizável, indicado para forramento cavitário, proteção pulpar e liberação contínua de flúor. Produto com registro na ANVISA e embalagem contendo lote e validade.	R$ 29,35	R$ 880,50
Valor total					**R$ 122.013,30**

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
04	08	Frasco	**Cariostatico** - Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml,	R$ 34,82	R$ 278,56

			trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.		
Valor total					**R$ 40.424,20**

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
05	100	Frasco	**Água destilada 5 litros** - utilizado para enxágue final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral, água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, descrita na Farmacopéia Brasileira III edição. Não injetável, e não estéril. Dispensado de registro pela finalidade e uso a que se destina. Galão com 5 litros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
Valor total					**R$ 1.100,00**

DENTAL MED PLUS LTDA
CNPJ: 55.675.690/0001-70

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
07	100	Cx	**Agulha gengival para anestesia odontológica 30G longa**, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos	R$ 31,38	R$ 3.138,00
140	20	Und	**Pó fino de bicarbonato de sódio (NaHCO3),** grau odontológico, pureza mínima de 99%, indicado para uso em profilaxia dental com jato de bicarbonato. Produto com granulometria controlada (40 a 80 µm), não abrasivo, pH levemente alcalino (8,0 a 9,0), cor branca, inodoro e totalmente solúvel em água. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Uso exclusivo odontológico. Armazenar em local seco e protegido da umidade. Produto deve estar regularizado na Anvisa POTE DE 500G	R$ 14,98	R$ 299,60
157	800	Emb	**Roletes de algodão** - elaborados com puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas. Produto não estéril. Pacote com 100 unidades (Tamanho único), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 2,44	R$ 1.952,00
174	50	Emb	**Toucas descartáveis,** com elástico, pacote contendo 100 unidades, atóxico 100% polipropileno, não estéril, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 8,00	R$ 400,00
Valor total					**R$ 5.789,60**

BH DENTAL COMERCIO EIRELI EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
14	04	Und	**Amalgamador capsular**: Indicado para formação de amálgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré-dosificadas para o uso em restaurações dentárias. Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais: oferece a homogeneização ideal; Garfo universal: permite a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); Sistema de amortecedores: anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso; Dispositivo de segurança com micro-chave: interrompe o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Temporizador: eletrônico, micro-processado com escala de 0 à 60 segundos; Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação: garante a repetição do tempo solicitado; Painel digital com teclados tipo membrana; Voltagem Bivolt 110 a 220 VCA Frequência 50/60 Hz. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega do produto e registro no Ministério da Saúde.	R$ 500,00	R$ 2.000,00
20	05	Und	**Autoclave modelo horizontal**; capacidade 21 litros, com câmara de alumínio; desarreação e despressurização automática, ciclo de secagem extra; tempo total de esterilização de 55 minutos (ciclo 1), secagem realizada com a porta entreaberta; potência de 1600 watts, voltagem de 127 ou 220 voltas. Garantia de 2 anos, sistema de segurança com 6 válvulas antivácuo, anel de vedação, fusível, termostato e sistema eletrônico de controle de potência; pressão de trabalho durante o ciclo de esterilização:128 a 130 ºC; sistema de fechamento da porta, microprocessador ou processador eletrônico. Acessórios: 3 bandejas em alumínio anodizado; 1 suporte, copo graduado; fusível; braçadeira, amostra de mangueira e manual de instrução; medidas aproximadas externas: largura 39,5 cm x altura 38 cm x profundidade 61 cm. Consumo de energia de 500 watts em cada ciclo. Peso líquido 18 Kg da câmara de alumínio e 19,5 Kg da câmara em inox. Registro no Ministério da Saúde.	R$ 3.450,00	R$ 17.250,00
50	15	Und	**Caneta de alta rotação** com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. Ruído: 64 decibéis. Garantia: 1 ano. Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas e registro no Ministério da Saúde, Registro ANVISA. Marca de referência: NSK; KAVO; DABI **ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade.**	R$ 215,50	R$ 3.232,50
61	05	Kit	**Conjunto de peças de mão** composto de: • Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. • Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min. e peso de 92 g. • Contra ângulo esterilizável	R$ 800,00	R$ 4.000,00

			em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso de 44,5 g. • Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor evitando tensões na mão do operador com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro de 360° sobre o micro motor. • Acessórios: óleo lubrificante para alta rotação e óleo lubrificante para baixa rotação (podendo ser para alta e baixa rotação em um único frasco), e 1 agulha limpadora para o spray da alta rotação. Todos os itens acondicionados em caixas. Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde.		
111	08	Und	**Fotopolimerizador LED** à Bateria. À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250mW/cm2). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V frequência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda: 420 a 480 nm Emissor de luz: Led (light emiting diode) – Luz Azul Bateria: 3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm². Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde Marca de referencia: ULTRADENT; IVOCLAR; SDI **ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade.**	R$ 480,00	R$ 3.840,00
179	03	Und	**Aparelho de raios X odontológico periapical portátil**, destinado à realização de exames radiográficos intraorais em procedimentos odontológicos, com tecnologia de alta frequência, proporcionando imagens de elevada qualidade diagnóstica e redução da dose de radiação ao paciente e operador. Equipamento portátil, leve, ergonômico e de fácil manuseio, com sistema de operação simplificado do tipo "gire e toque", permitindo maior praticidade e agilidade no uso clínico. Deverá possuir peso aproximado de 1,7 kg, facilitando o transporte e a utilização em diferentes ambientes clínicos e atendimentos móveis. O equipamento deverá apresentar ponto focal reduzido de aproximadamente 0,4 mm, tensão nominal de 65 kV e corrente de 2,5 mA, com tecnologia de alta frequência, garantindo maior estabilidade na emissão dos raios X e melhor definição de imagem radiográfica. Deverá possuir estrutura moderna com design compacto e ergonômico, bateria recarregável de alta autonomia, com garantia mínima de 1 ano para a bateria e 2 anos para o equipamento, conforme especificação do fabricante. A bateria deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando desempenho adequado durante o período de uso. O equipamento deverá ser fornecido com tripé de apoio para utilização em consultório ou ambiente clínico e disparador remoto para acionamento seguro e controlado das exposições, garantindo maior proteção ao operador. Deverá possuir sistemas de segurança contra disparos acidentais e atender integralmente às normas de radioproteção vigentes, sendo compatível com sensores digitais, placas de fósforo e filmes radiográficos intraorais convencionais. Produto com registro vigente na ANVISA, assistência técnica autorizada em território nacional e conformidade com as normas técnicas da ABNT, CNEN e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.	R$ 7.400,00	R$ 22.200,00
180	03	Und	**Sensor radiográfico odontológico digital** intraoral portátil tamanho 1.5, destinado à aquisição de imagens radiográficas digitais de alta resolução para diagnóstico odontológico, compatível com equipamentos de raios X periapicais convencionais e portáteis. Equipamento desenvolvido com tecnologia digital CMOS de alta sensibilidade, proporcionando excelente qualidade de imagem, rápida aquisição radiográfica e redução da exposição à radiação. O sensor deverá possuir design ultrafino, com espessura aproximada de 4,8 mm, formato anatômico e cantos arredondados, proporcionando maior conforto ao paciente durante os exames intraorais e facilitando o correto posicionamento clínico. Deverá possuir dimensões aproximadas de 29,2 x 39,5 mm, com área ativa mínima aproximada de 24 x 33 mm, padrão tamanho 1.5, permitindo ampla cobertura da região de interesse anatômico e otimização do fluxo de trabalho clínico. O equipamento deverá possuir cabo de conexão reforçado com comprimento mínimo aproximado de 2,7 metros, garantindo praticidade, mobilidade e segurança durante o uso clínico contínuo. Deverá acompanhar software original para captura, processamento, visualização, gerenciamento e armazenamento de imagens radiográficas digitais, com licença permanente/vitalícia inclusa, permitindo no mínimo 5 usuários simultâneos ou cadastrados. O software deverá disponibilizar ferramentas de ajuste de brilho, contraste, nitidez, zoom, inversão de imagem, medições e arquivamento digital, sendo compatível com sistema operacional Windows e interface em português ou inglês. O sensor deverá apresentar estrutura resistente à umidade e ao uso contínuo em ambiente odontológico, permitindo higienização e desinfecção conforme protocolos clínicos aplicáveis. Produto fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo sensor digital, cabo de conexão, software de instalação, licença de uso, manual de operação e demais itens indispensáveis à instalação e operação do sistema. Equipamento com registro vigente na ANVISA, assistência técnica autorizada em território nacional e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis para equipamentos odontológicos digitais. Garantia total mínima de 5 (cinco) anos, incluindo peças, mão de obra e suporte técnico conforme condições do fabricante.	R$ 5.985,00	R$ 17.955,00
Valor total					**R$ 70.477,50**

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
18	40	Frasco	**Anestésico tópico** com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco c/ 12 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 17,31	R$ 692,40
52	400	Pac	**Compressa Gaze Hidrófila** - elaboradas com tecidos de puro algodão, altamente absorvente, macio e isento	R$ 17,65	R$ 7.060,00

			de impurezas, as dobras laterais são para dentro evitando o desfiamento. Produto não estéril. Pacote com 500 unidades (7,5x 7,5 - 8 dobras), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).		
Valor total					**R$ 7.752,40**

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
51	30	Cx	Cimento de Hidróxido de Cálcio - hidróxido de cálcio - pasta base, past Cimento de Hidróxido de Cálcio - hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por salicilato, catalisador em tubo com aproximadamente 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, oxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 21,90	R$ 657,00
70	10	Pac	Disco de lixa odontológico tipo CA, indicado para acabamento, desgaste e polimento de restaurações em resina composta, metais e outros materiais odontológicos. Fabricado em material abrasivo de alta qualidade, com espessura fina e corte preciso. Deve possuir sistema de encaixe compatível com mandril CA odontológico. Disponível em diferentes granulações (grosso, médio, fino e extrafino), garantindo versatilidade clínica. PACOTE COM 100	R$ 90,96	R$ 909,60
85	30	Caixa	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 37,78	R$ 1.133,40
86	40	Caixa	Fio de sutura nylon 4-0 - não absorvível, confeccionado em nylon monofilamento de alta resistência, calibre 4-0, indicado para fechamento de tecidos em procedimentos cirúrgicos odontológicos e médicos. Acompanha agulha curta tipo ½ círculo, confeccionada em aço inoxidável de alta dureza, com ponta cortante ou romba conforme especificação, para facilitar a penetração e minimizar trauma tecidual. Produto esterilizado por oxido de etileno ou radiação, embalado individualmente, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único. cada caixa contendo 24 und de fio de sutura	R$ 30,67	R$ 1.226,80
115	100	Und	**KIT Ionômero de vidro para restaurações** - Ionômero de vidro para restaurações, do tipo modificado por resina e fotopolimerizável, presentado exclusivamente na forma de pó e líquido, indicado para procedimentos restauradores em odontologia, especialmente em cavidades de classes III e V, restaurações cervicais e como base ou forramento. Composto por pó de vidro fluoraluminosilicato e líquido contendo ácidos polialcenóicos modificados por resina, deve proporcionar liberação contínua de flúor, adesão química ao esmalte e à dentina, além de adequada resistência mecânica, baixa solubilidade e estabilidade dimensional. Deve apresentar tempo de trabalho adequado e presa inicial por reação química, com polimerização complementar por luz visível (fotopolimerização), garantindo melhor controle clínico. Disponível em cores compatíveis com a escala dental, proporcionando estética satisfatória. Produto acondicionado em embalagem adequada, contendo frascos de pó e líquido, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas vigentes, sendo destinado ao uso odontológico profissional e com garantia contra defeitos de fabricação. A data de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega.	R$ 59,89	R$ 5.989,00
Valor total					**R$ 9.915,80**

F5 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.048.285/0001-58

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
53	03	Und	**Compressor de ar odontológico** para 1 consultório sem bomba de vácuo ou Compressor de ar odontológico para 1 consultório sem bomba de vácuo ou 2 consultórios com bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com tratamento interno antioxidante. Baixo nível de ruído: 56 dB. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso Ventoinha de refrigeração nos motores. Filtros de aspiração (entradas de ar no reservatório). Acompanha dois refis para futura substituição. Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide). Despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. Largura / Altura / Comprimento (cm): 40 X 62 X 40 cm. Alimentação:220 V monofásico. Frequência do motor: 60 Hz. Fluxo de ar (vazão efetiva): 188 l/min. (6,6 pc/min.) Capacidade do reservatório: 45 litros. Potência (motor): 1,13 CV (840W). Consumo de energia: 0,75 KW/hora. Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m. Número de polos do motor: 4 polos. Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da instalação do compressor e registro no Ministério da Saúde	R$ 2.370,00	R$ 7.110,00
Valor total					**R$ 7.110,00**

LIMATEC INDÚSTRI E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.825.298/0001-10

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
63	05	Und	**Cuba ultrassônica** para lavagem de materiais odontológicos, com capacidade entre 3 e 7 litros, cuba interna em aço inoxidável AISI 304,	R$ 2.510,62	R$ 12.553,10

			frequência mínima de 35 kHz, potência ultrassônica mínima de 120 W, timer ajustável de 1 a 30 minutos, controle de temperatura entre 30°C e 80°C, tampa resistente, dreno quando a capacidade for superior a 4 litros, painel de controle digital ou analógico, alimentação bivolt automático ou 110/220 V, baixo nível de ruído, cesto interno, cabo de alimentação e manual em português. O equipamento deve possuir registro ou cadastro na ANVISA, atender às normas de segurança aplicáveis, ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica e peças por pelo menos 5 anos.		
Valor total					**R$ 12.553,10**

ANVAX COMPANY E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 34.346.501/0001-46

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
76	2.000	Und	Kit dental de educação em higiene bucal infantil, composto por escova dental infantil, creme dental infantil, fio dental infantil e embalagem para acondicionamento do conjunto, destinado à promoção da saúde bucal e uso em ações educativas e preventivas. A escova dental infantil deve possuir cabeça pequena, cerdas macias com pontas arredondadas, cabo anatômico e em material plástico resistente, adequado ao público infantil e de fácil higienização. O creme dental infantil deve conter flúor em concentração adequada conforme regulamentação vigente, com sabor agradável, baixa abrasividade, acondicionado em tubo devidamente lacrado, com identificação de lote, data de fabricação e validade. O fio dental infantil deve ser resistente, de fácil deslizamento, podendo ser encerado ou não, acondicionado em embalagem individual com cortador, apropriado ao uso infantil. A embalagem do kit deve ser resistente, higiênica e adequada ao armazenamento e transporte dos itens, podendo ser em estojo plástico, bolsa ou similar, devidamente identificada. Todos os componentes devem possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, quando aplicável, apresentar identificação de lote e validade, e atender às normas técnicas vigentes, sendo destinados ao uso infantil e com garantia contra defeitos de fabricação. A validade mínima dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega.	R$ 3,55	R$ 7.100,00
Valor total					**R$ 7.100,00**

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
77	200	Und	**Escovas de Robson** - plana -CA - Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, estéreis, embaladas individualmente. As escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 0,93	R$ 186,00
83	60	Und	**Espelho clínico nº. 05**(com aumento) em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, com Registro no Ministério da Saúde	R$ 9,41	R$ 564,60
135	30	Und	**Pasta para profilaxia dental** - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 4,32	R$ 129,60
172	40	Cx	**Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento** Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, com centro neutro, tamanho 4 mm x 170 mm. Caixa com 150 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 7,79	R$ 311,60
Valor total					**R$ 1.191,80**

DENTAL UNIVERSO EITELI EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
112	20	Cx	Microbrush - Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida caixa com 75 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 8,57	R$ 171,40
190	05	Und	**Sistema de matriz odontológica seccional**: Sistema de matrizes parciais para restaurações em dentes posteriores, confeccionado em aço inoxidável resistente e totalmente autoclavável. Composto por anéis de fixação (porta-matriz) e matrizes seccionais compatíveis de tamanhos variados. O sistema deve proporcionar adequada adaptação cervical, excelente contenção do material restaurador e reprodução precisa do contorno anatômico proximal e do ponto de contato. Produto reutilizável, resistente a repetidas esterilizações e indicado para uso profissional odontológico. Registro ativo na ANVISA.	R$ 74,11	R$ 370,55
Valor total					**R$ 541,95**

YNEMED PORDUTOS MEDICOS E HOSPIRALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
114	10	Frasco	Hipoclorito de sódio 1% (solução Milton) 1 litro - altamente bactericida, indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular. Possui ainda ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físicoquímica de baixa tensão superficial. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 19,79	R$ 197,90

Valor total	**R$ 197,90**

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.861.961/0001-06

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
118	20	Cx	**Lâmina de bisturi nº15**, descartável e estéril, fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, com fio afiado para cortes preciso em procedimentos odontológicos e cirúrgicos. Compatível com cabos padrão tipo Bard-Parker. Apresenta formato curvo e ponta afilada, indicada para incisões delicadas e detalhadas. Embalada individualmente em involucro estéril, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único. Caixa com 100 unidades.	R$ 29,50	R$ 590,00
121	200	Cx	**Luvas de procedimento PP**- luvas de procedimentos tamanho PP, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 18,60	R$ 3.720,00
122	200	Cx	**Luvas de Procedimentos P** - luvas de procedimentos tamanho P, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com latex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 18,50	R$ 3.700,00
123	200	Cx	**Luvas de Procedimentos M** - luvas de procedimentos tamanho M, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com latex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 18,50	R$ 3.700,00
124	200	Cx	**Luvas de Procedimentos G** - luvas de procedimentos tamanho G, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com latex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril.Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 18,50	R$ 3.700,00
126	200	Cx	**Máscara retangular tripla c/elástico** filtro 98% retenção bacteriológica. Caixa com 50 unidades. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	R$ 4,12	R$ 824,00
Valor total					**R$ 16.234,00**

CKS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 60.599.605/0001-72

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
131	80	Und	Papel grau cirúrgico descartável, tam. 12cm x 100m composto de filme - Papel grau cirúrgico descartável, tam. 12cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 44,86	R$ 3.588,80
132	60	Und	Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 08cm x 100m composto de fil Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 08cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 33,77	R$ 2.026,20
133	100	Und	**Papel grau cirúrgico** descartável, tamanho 15cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990- 9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 64,19	R$ 6.419,00
Valor total					**R$ 12.034,00**

FAZ VENDAS LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
158	06	Und	Seladora Pedal Para papel Grau 110v- responde às normas gerais vigente Seladora Pedal Para papel Grau 110v- responde às normas gerais vigentes relativas à segurança e não representa perigo ao operador, quando usada de	R$ 1.183,88	R$ 7.103,28

			forma correta. Descrição: equipamento capaz de selar papel grau (uma face papel e uma face plástico) até 30 cm de largura. Equipamento com acionamento pedal. Aquecimento instantâneo (partida rápida). Chave Liga/Desliga, Sela plástico e papel grau cirúrgico. Controle de tempo de aquecimento, Lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem, Potência: 100 W; Voltagem: 127 V; Comprimento de selagem: 300 mm. com uma peça de resistência para reposição que deve ser trocada sempre que estiver gasta ou queimada		
Valor total					**R$ 7.103,28**

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.044.106/0001-07					
Descrições dos itens					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
177	20	Und	Pontas para ultrassom odontológico tipo G1, indicadas para procedimentos de periodontia, especialmente para remoção de cálculos supragengivais e subgengivais, confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, com excelente durabilidade e desempenho clínico. Devem apresentar formato e angulação compatíveis com o padrão G1, permitindo acesso eficiente às superfícies dentárias e proporcionando remoção eficaz de biofilme e tártaro. Compatíveis com aparelhos de ultrassom que utilizem sistema de encaixe correspondente ao padrão especificado. Produto autoclavável, mantendo suas propriedades físicas após sucessivos ciclos de esterilização. Acondicionado em embalagem adequada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas vigentes, sendo destinado ao uso odontológico profissional e com garantia contra defeitos de fabricação.Pontas para ultrassom odontológico tipo G1, indicadas para procedimentos de periodontia, especialmente para remoção de cálculos supragengivais e subgengivais, confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, com excelente durabilidade e desempenho clínico. Devem apresentar formato e angulação compatíveis com o padrão G1, permitindo acesso eficiente às superfícies dentárias e proporcionando remoção eficaz de biofilme e tártaro. Compatíveis com aparelhos de ultrassom que utilizem sistema de encaixe correspondente ao padrão especificado. Produto autoclavável, mantendo suas propriedades físicas após sucessivos ciclos de esterilização. Acondicionado em embalagem adequada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve possuir registro na ANVISA ou comprovação de isenção, atendendo às normas técnicas vigentes, sendo destinado ao uso odontológico profissional e com garantia contra defeitos de fabricação.	R$ 32,02	R$ 640,40
Valor total					**R$ 640,40**

Itens Fracassados/Desertos			
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**
04	08	Frasco	**Cariostatico** - Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.
08	50	Und	**Agulha de injeção** – Agulha metálica estéril, descartável, atóxica e apirogênica, indicada para irrigação de canais radiculares em procedimentos endodônticos. Fabricada em aço inoxidável de grau médico, com corpo reto e lúmen interno liso, proporciona fluxo contínuo da solução irrigadora. Possui extremidade tipo lateral (side vented) ou ponta romba, que minimiza o risco de extrusão do irrigante. Compatível com conexão tipo Luer Lock ou Luer Slip. Comprimento aproximado de 25 mm, calibre entre 27G e 30G. Embalada individualmente em invólucro estéril, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso único. embalagem com 20 unidades
22	50	Und	**Broca polimento** - Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, em formato de "chama" - FG, com encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1.600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.
40	50	Und	**Broca carbide, modelo CA 2 -** Broca odontológica de carboneto de tungstênio (carbide), modelo CA 2, indicada para cortes precisos e remoção de tecido dentário duro em procedimentos restauradores e cirúrgicos. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, que garantem alta durabilidade e eficiência de corte. Compatível com micromotores de alta rotação, com haste padrão FG (Friction Grip). Esterilizável em autoclave. Embalada individualmente ou em conjunto, com identificação do lote, validade e fabricante. Uso profissional.
46	20	Und	**Brunidor condensador 29/21** em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.
120	10	Frasco	**Limalha de prata em Cápsula** contendo limalha de prata 40%, zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,9% de mercúrio em compartimentos plásticos separados, com 2 (duas) porções cada. Pote com 50 cápsulas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado
134	04	Caixa	**Pasta de polimento para resina composta**, produto à base de abrasivos finos, indicado para o polimento final de restaurações em resina composta, proporcionando brilho e acabamento estético. Deve ser compatível com materiais odontológicos, não tóxica, de fácil aplicação e remoção. Embalagem com no mínimo 30g, com 4 unidades. Uso profissional odontológico.
143	10	Und	**Porta Algodão de inox autoclavável**, com Registro no Ministério da Saúde
146	10	Und	**Porta Resíduo** de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.
161	20	Caixa	**Seringa luer 10ml**, para aspiração e administração precisa de líquidos em procedimentos clínicos, hospitalares e laboratoriais. Fabricada em material plástico transparente, geralmente polipropileno atóxico e apirogênico, a seringa possui corpo cilíndrico com graduação externa de fácil leitura, geralmente marcada em mililitros (mL) com subdivisões que permitem dosagem exata do conteúdo, o êmbolo, também em material plástico, é dotado de um anel de borracha ou látex na extremidade, assegurando deslizamento suave e vedação adequada, permitindo controle preciso na aspiração ou injeção dos fluidos. A capacidade de 10 mL a torna versátil para diferentes finalidades, como irrigação endodôntica, administração de medicamentos, coleta de amostras, entre outros usos médicos e odontológicos.
181	10	Und	**afastador labial infantil**, confeccionado em plástico autoclavável de alta resistência, anatômico, utilizado para retração de lábios e bochechas.
184	20	Und	**Mepivacaína 3% sem vasoconstritor**: anestésico local injetável à base de mepivacaína 3% sem vasoconstritor, acondicionado em tubetes de vidro.
185	20	Caixas	**Tira metálica serrilhada** para acabamento e desgaste interproximal em procedimentos restauradores odontológicos, confeccionada em aço inoxidável resistente, flexível e autoclavável, proporcionando eficiência no acabamento e ajuste proximal. Embalagem contendo 12 tiras, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.
186	05	Und	**CTZ para odontopediatria** - material obturador para tratamento endodôntico de dentes decíduos, composto por associação medicamentosa utilizada em odontopediatria, indicado para desinfecção e preenchimento dos canais radiculares. (cloranfenicol, tetraciclina e óxido de zinco associado ao eugenol)
187	10	Und	**Bandas metálicas odontológicas em tamanhos variados**, confeccionadas em aço inoxidável, destinadas à adaptação em dentes decíduos e permanentes para procedimentos restauradores como coroa cintada.

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 - Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 - Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 - Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 303 - Red. 195
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 304 - Red. 195
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 495 - Red. 195

Manutenção da Saúde Bucal

05.001.10.301.0009.2025 – 3.3.90.30 Fonte 303 - Red. 213
05.001.10.301.0009.2025 – 3.3.90.30 Fonte 494 - Red. 213
05.001.10.301.0009.2025 – 4.4.90.52 Fonte 494 - Red. 215

Califórnia, 21 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EE8F8337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 358/2026

PORTARIA Nº 358/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes	Secretaria Municipal de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de agosto de 2026.	Assembleia Geral do Cisop.
Agnaldo Haetkopf	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	18,19,20,21,22,24 de agosto de 2026.	HUOP, UOPECAM, CISOP.
Roberto Dallanora	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	18,19,20,21,24 de agosto de 2026.	HUOP, UOPECAM, CISOP.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	18 de agosto de 2026.	Hospital Regional di Centro Oeste – Guarapuava.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	19,20 de agosto de 2026.	Hospital Mackenzi.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	21,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Elizangela Fatima Cemin Pereira	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	18,19,20,21,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENAL, HOSP SÃO LUCAS.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	18,19,20,21,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	18,19,20,21,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	17,18 de agosto de 2026.	Hospital de Clinicas de Curitiba e Hospital Pequeno Principe.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	20,21,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS E CIT.
Paulo Fabio Gossler	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	18,19,20,21,22,23,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Mazinho W. da Silva	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	18,19,20,21 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	18,19,20,21 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Israel Reis Bento	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	18,19,20,21,22,23,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Gilmar Antônio Roman	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	20 de agosto de 2026.	Hospital Regional de Guarapuava.
Gilmar Antônio Roman	Motorista	03 (três)	Cascavel e céu Azul 24 – PR	18,20,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	01 (uma)	Cascavel e Céu Azul – PR	19 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	08 (oito)	Cascavel – PR	Cascavel, Medianeira 18,20, Céu Azul 20 – PR	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Valdecir Dickel	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	18,19,20,21,24 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	17,24 de agosto de 2026.	CISOP.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	19 de agosto de 2026.	Hospital e poli ambulatório Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:D385238C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 359/2026

PORTARIA Nº 359/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas) diárias inteiras reduzidas	Santa Helena – PR	07,08,09 de agosto de 2026.	Acompanhar como coordenador técnico a equipe de futebol do município para 6° Bom de Bola 2026.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	04 (quatro)	Corbélia – PR	20,21,22,23 de agosto de 2026.	Conduziu alunos dos Colégios Estaduais para

					participarem dos Jogos Bom de Bola.
Elaene Madalosso	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de agosto de 2026.	Acompanhamento dos alunos do 5° ano da Escola Leonel Brizola, para visitação no 33° Batalhão de Enfantaria Mecanizada.
Eliane Maia de Oliveira Nunes	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de agosto de 2026.	Acompanhamento dos alunos do 5° ano da Escola Leonel Brizola, para visitação no 33° Batalhão de Enfantaria Mecanizada.
Eliane Ribeiro Pinto	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de agosto de 2026.	Acompanhamento dos alunos do 5° ano da Escola Leonel Brizola, para visitação no 33° Batalhão de Enfantaria Mecanizada.
Rosméri Prause da Silva	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de agosto de 2026.	Acompanhamento dos alunos do 5° ano da Escola Leonel Brizola, para visitação no 33° Batalhão de Enfantaria Mecanizada.
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de agosto de 2026.	Capacitação Técnica para prevenção, preparação e resposta e eventos associados ao EI não.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS.	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de agosto de 2026.	Capacitação Técnica para prevenção, preparação e resposta e eventos associados ao EI não.
Vagner Anderson Loures	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de agosto de 2026.	Capacitação Técnica para prevenção, preparação e resposta e eventos associados ao EI não.
Solange Dartora Neckel	Conselheira tutelar	01 (uma)	Toledo – PR	25 de agosto de 2026.	Formação do CPCA.
Izabel Cristina Anzoategui	Conselheira tutelar	01 (uma)	Toledo – PR	25 de agosto de 2026.	Formação do CPCA.
Tayna Kananda Ribeiro	Conselheira tutelar	01 (uma)	Toledo – PR	24 de agosto de 2026.	Formação do CPCA.
Fancieli das Dores	Conselheira tutelar	01 (uma)	Toledo – PR	24 de agosto de 2026.	Formação do CPCA.
Paula de Borba Julião	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de agosto de 2026.	Justiça Federal (acompanhar usuário, Exigência do processo judicial)
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS.	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de agosto de 2026.	Justiça Federal (acompanhar usuário, Exigência do processo judicial)
Paula de Borba Julião	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	13 de agosto de 2026.	Documentação Estrangeira
Marcelo Marion	Motorista	02 (duas)	Marechal Candido Rondon – PR	21,22,23 de agosto de 2026.	Conduzir a equipe de Handebol do município oara o 68° Jogos Abertos.
Daiane Aparecida Ruth da Silva	Educador Fisico	02 (duas)	Marechal Candido Rondon – PR	21,22,23 de agosto de 2026.	Conduzir a equipe de Handebol do município oara o 68° Jogos Abertos.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Marechal Candido Rondon – PR	21,22,23 de agosto de 2026.	Conduzir a equipe de Handebol do município oara o 68° Jogos Abertos.
Antonio Luis Valendolf	Chefe da Divisão de Esporte	02 (duas)	Marechal Candido Rondon – PR	21,22,23 de agosto de 2026.	Conduzir a equipe de Handebol do município oara o 68° Jogos Abertos.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Pinhão – PR	15,16 de agosto de 2026.	Conduzir a equipe do União Capitão futsal pata Campeonato Paranaense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F26CE4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 PROCESSO INTERNO Nº 105/2026

Nilton José Teles, Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 24 de julho de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços destinados ao atendimento das demandas da XV FRUTFEST e demais eventos promovidos pelo Município, conforme necessidades da Administração Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Estiva - Carregador / Operador Carga Serviços De Carga E Descarga	SERVICO	UND	300	271,7500	81.525,0000
4	1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades Serviços De Limpeza	SERVICO	UND	500	284,5000	142.250,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 223.775,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: MUNDIAL FOGOS LTDA-ME - CNPJ: 07.203.347/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Serviços De Promoção E Apresentação Relacionados As Artes Cênicas E Outros Espetáculos Ao Vivo	SERVICO	SRV	1	25.990,0000	25.990,0000
2	1	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Serviços De Promoção E Apresentação Relacionados As Artes Cênicas E Outros Espetáculos Ao Vivo	SERVICO	SRV	1	15.690,0000	15.690,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 20.555.377/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Assistência Técnica Produção Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	30.839,0000	30.839,0000
6	1	Assistência Técnica Produção Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	15	5.884,9900	88.274,8500
9	1	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens	SERVICO	M2	1.500	73,4700	110.205,0000
10	1	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamento de Luz / Imagem / Som Serviços De Instalação	SERVICO	M2	300	388,8900	116.667,0000
12	1	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens	SERVICO	ML	2.500	29,8900	74.725,0000
13	1	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens	SERVICO	ML	150	728,0000	109.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 529.910,85 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: WJ ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 24.894.922/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Serviços De Promoção E Apresentação Relacionados As Artes Cênicas E Outros Espetáculos Ao Vivo	SERVICO	SRV	2	6.490,0000	12.980,0000
8	1	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Serviços De Promoção E Apresentação Relacionados As Artes Cênicas E Outros Espetáculos Ao Vivo	SERVICO	SRV	5	5.550,0000	27.750,0000
11	1	Instalação e Montagem de Palco Outros Serviços De Recreação E Diversão	SERVICO	SRV	5	5.980,0000	29.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 70.630,00 (setenta mil, seiscentos e trinta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 865.995,85 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Carlópolis, 25 de agosto de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E704F258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BOEING & ROCHA LTDA,** estabelecida na Rua XV de Novembro, Nº 1284, bairro Centro, na cidade de Palmital, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.933-x e do CPF nº 189.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, Nº 1284, bairro Centro, na cidade de Palmital, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica reajustado os valores, baseado no índice IPCA, conforme previsão contratual. Considerando o saldo existente, aditiva-se apenas a diferença no valor, totalizando em mais R$ 61.935,22 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do software de Controle Interno.	Meses	12	1.096,89	13.162,68
02	Manutenção software de Auditoria Interna.	Meses	12	745,26	8.943,12
04	Manutenção software de controle de frotas e combustíveis.	Meses	12	661,28	7.935,36
05	Sistema de Auditoria Interna EXAMINI, manutenção, suporte.	Meses	12	787,25	9.447,00
06	Manutenção software de Assistência Social - CADASTRO FAMÍLIA.	Meses	12	650,79	7.809,48
07	Manutenção software de Assistência Social.	Meses	12	1.259,59	15.115,08
08	Horas técnicas.	horas	50	157,45	7.872,50

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 25 de agosto de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Boeing & Rocha LTDA
PAULO ROCHA
Representante Legal
CPF 189.xxx.xxx-49

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:B405D742

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS (02) DESOPERCULADORAS ELÉTRICAS AUTOMÁTICAS PARA FAVOS DE MEL COM ESTEIRA, E DUAS (02) MESAS DESOPERCULADORAS, A SEREM CONCEDIDAS A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES, NA FORMA DE INCENTIVO A DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, e EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES DE CONFECÇÃO, EMBUTIDOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, A SEREM CONCEDIDAS A TITULO DE CONCESSÃO NÃO ONEROSA, COMO FORMA DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME
CNPJ: 18.473.803/0001-29

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	UNID	Furadeira e parafusadeira de impacto 20v Furadeira e Parafusadeira 20V, comprimento 9,5 cm, peso máximo 4 kg, frequência 50 Hz, 340 W de potência, mandril de 13 mm, com luz de led, torque máximo de 65 Nm, velocidade mínima de rotação de 500 rpm, velocidade máxima de rotação de 1.750 rpm. Deve acompanhar: 2 baterias de li-ion, com amperagem de 2 Ah, 1 carregador. Carga da bateria com duração de 1 hora. Capacidade de perfuração em metal e em betão, 13 mm	STANLEY/ SCD701D2K	800,70	800,70
7	1	UNID	Coletor de pó, com duas saídas Coletor de pó, motor monofásico, 2cv, 2 polos, altura máxima 2.000 mm, capacidade do reservatório de no mínimo 150 litros, vazão mínima de 27 m³/min, diâmetro x bocas de entrada de 100mm x 2	MAKSIWA/ CP2C	3.519,87	3.519,87
8	1	UNID	Máquina de costura Pespontadeira 2 agulhas alternada direct drive Maquina Pespontadeira Alternada Direct Drive, de 2 agulhas ponto fixo, direct-drive, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada velocidade 3.000 RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Com a Função de Alternar as Barras de Agulha para fazer cantos, Controle de Velocidade, Parada de Agulha, completa com Mesa e Porta Fio	LANMAX/ 8750D	6.796,14	6.796,14
9	1	UNID	Máquina de costura reta transporte triplo eletrônica Máquina de Costura Eletrônica | 300 Pontos, 2 Fontes de letras costuradas, Tela LCD, Botão Start/Stop, Corte de Linha | Braço Livre, Iluminação em LED, DROP & SEW, bivolt. Peso máximo 7 kg, fabricada em metal ou ferro fundido	LANMAX/ 0718T-D4-ALL	7.454,37	7.454,37
13	1	UNID	Moedor Elétrico de Carne 98 D em aço INOX trif. 380V capacidade 500kg/hr para mesa * Especificações Técnicas: - Potência do Motor: 2,2kW (3 CV); Fase: 1; Voltagem: 220/380V (trifásico); Frequência Nominal: 60Hz; Consumo: 2,8kW/h; Dimensões (AxLxC): 520mm/410mm/816mm; Dimensões embalagem (AxLxC): 645mm/465mm/915mm; Altura até o centro do Disco: 260mm; Moagem em disco 5mm: 6,670kg/min ou 400kg/hora; Remoagem em disco 5mm: 3,300kg/min ou 198kg/hora; Média de moagem e remoagem: 5kg/min ou 300kg/hora;	METVISA/ PCL98220RT	7.600,00	7.600,00
18	1	UNID	COMPRESSOR DE AR Especificações Técnicas Completas Deslocamento Teórico: 60 PCM / 1699l/min Capacidade do Reservatório: 400 Litros Pressão Máxima de Operação: 175 PSI / 12,07 Bar Potência do Motor: 15 HP (Trifásico) Número de Estágios/Cilindros: 2 Estágios / 5 Cilindros Rotação (RPM): 700 RPM Diâmetro de Saída: 3/4" Ruído máximo: 84 dB(A) Dimensões (LxAxP): Aproximadamente 1960 x 650 x 1420 mm Regime de Trabalho: Intermitente (com pressostato) Voltagens: 220/380V Cabeçote de ferro fundido com 5 pistões em configuração V Inclui pressostato, manômetro e válvulas de segurança	MOTOMIL/ MAWV60/ 425	20.506,00	20.506,00
20	1	UNID	Cortador de frios Especificações técnicas mínimas: - Atendimento a NR 12 do ministério do trabalho e a portaria 371/2009 do INMETRO - motor 0,37 Kw - estrutura alumínio anodizado - carro automático - voltagem 110/220 v Produção possível de 35 fatias por minuto	SRMAN/ CFI250	6.193,00	6.193,00
VALOR TOTAL						**52.870,08**

EMPRESA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.378.106/0001-87

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	UNID	Multiprocessador de Alimentos 7 discos 220V * Especificações Técnicas: - Motor: 0,5 cv; - Velocidade: 438 RPM; - Produção aprox: 250 kg/h; - Potência: 600 W; - Consumo: 0,6 kW/h; - Voltagem: bivolt com chave seletora; -Dimensões (AxLxP): - Altura:59cm; - Largura:33cm; - Profundidade: 52 cm; - Peso: 28 kg.	COPAMETAL/ MPA-30-B6	4.099,00	4.099,00

VALOR TOTAL						**4.099,00**
EMPRESA: MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 58.916.061/0001-83**						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRITIVO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	2	UNID	DESOPERCULADORA ELÉTRICA AUTOMÁTICA PARA FAVOS DE MEL COM ESTEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FAVOS POR HORA DE PRODUÇÃO. FABRICADA COM ELOS DE CORRENTE INOX 316. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO, DENTRO DO PADRÃO ALIMENTÍCIO. MANCAIS DE ROLAMENTO COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO. MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 220 VOLTS. ESTEIRA MOTORIZADA PARA DESLIZAMENTO DOS QUADROS. CARCAÇA E BLINDAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL 304. REGULAGEM DE ABERTURA DOS ROLOS. FORNECIDO COM PAINEL ELÉTRICO E ALIMENTAÇÃO E RETIRADA DOS QUADROS MANUALMENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MESAS VARIADAS	R&G/ DES_400	10.600,00	21.200,00
22	2	UNID	MESA DESOPERCULADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 QUADROS DE MELGUEIRA. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO. ESPESSURA: 1,20 MM. TORNEIRA CORTA-PINGOS: 38 MM. ESTRUTURA COM 4 PÉS EM TUBO DE INOX 30 X 30 MM. CORPO DA MESA COM CAIMENTO PARA COLETA DO MEL. PENEIRA EM INOX COM ESTRUTURA EM TUBO 20 X 20 MM, MALHA 2 MM. BORDAS REFORÇADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 X 53 X 84 CM.	R&G	2.800,00	5.600,00
VALOR TOTAL						**26.800,00**
ITENS FRACASSADOS						
1	Serra, com inclinação, monofásica, com as demais especificações mínimas de: Dimensão da mesa móvel: 1050x700mm Dimensão da mesa móvel: 700x600mm Comprimento máximo de corte: 2900mm Abertura de corte mesa fixa: 900mm Diâmetro máximo da serra de corte: 300mm Altura máxima de corte com ângulo 90°: 80mm Altura máxima de corte com ângulo 45°: 75mm Diâmetro furo serra de corte: 30mm Rotação da Serra de Corte: 4200rpm Motorização: 3cv 2p			
2	Grampeador Industrial Pinador Profissional Grampos Compressor 8016 1450 80w Ar Comprimido, Largura 4 cm; comprimento 20 cm; altura 15 cm; capacidade de pregos: 140; comprimento dos grampos: 14 mm			
3	Grampeador pneumático, com entrada de ar 1,4”, pressão mínima requerida 90 psi - – pressão máxima requerida 110 psi			
5	Parafusadeira pneumática com as seguintes Características técnicas mínima: - Altura (máximo): 170 mm - Comprimento máximo: 170 mm - Peso máximo: 1,60 kg - Capacidade: até 6mm - Pressão de trabalho (min): 80 PSI - Pressão de trabalho (máx): 100 PSI - Consumo de ar: 85 L/min - Torque: 50 Nm - Rotação: 8.500 RPM - Ruído: 94 dB(A)			
6	Serra circular de esquadria 300mm Serra meia esquadria 8.1/4" 1200 watts Dimensões (C x L x A): 42 x 37 x 33 centímetros Peso: 7.00 Kg A serra meia esquadria 8.1/4" 1200 watts – - lâminas de 210 mm (8") podendo cortar madeira, acrílico e alumínio Motor de 1.200 watts com empunhadura na Horizontal Inclinação de Serra de 0º a 45º. Posições de Corte reguláveis 0º a 45º para esquerda e direita. Inclinação da Mesa: 45° esquerda e direita Profundidade Máxima de Corte: 120 mm Diâmetro Máximo da Serra: 210 mm Inclinação: 45° esquerda			
10	Compressor 20PCM 200l /175 PSI Compressor 20PCM 200l /175 PSI, volume do reservatório 200 lts, pressão máxima de operação 175 psi – 12 bar, diâmetro do volante de 422 mm, 2 pistões, motor com potência de 5 hp, 3,75 Kw – 2P, 2 estágios, 1050 rpm do bloco, tensão 220/380 volts, trifásico			
11	Equipamento para resfriamento da sala de manipulação Especificações Técnicas: - Unidade Condensadora UCM2200 2HP; - Tensão: 3F/380V 3F 60Hz; Consumo Médio: 2,68 kW/h; Potência: 1800W. - Evaporador Duplo Fluxo Modelo: - Aletas: 6 aletas por polegada; ventiladores; - dois de 300mm cada; - Vazão: 2.862m³/h.			
12	Prensa de Torresmo 15 kg com rosca quadrada no bronze * Especificações Técnicas: - Capacidade: 15kg; - Rosca - quadrada de Bronze			
14	Seladora a Vácuo de Câmara * Especificações Técnicas: - Dimensões Internas da Câmara: Barra de selagem (mm): 1 x 250 Altura Interna (mm): 70 Comprimento Útil (mm): 210 - Dimensões Externas: Comprimento (mm): 360 Largura (mm): 320 Altura (mm): 230 - Informações e Potência: Potência Instalada (kW): 0,37 Tensão (V): 220 Corrente (A): 1,7 Tamanho da Bomba de Vácuo (L/min): 30 Capacidade da Bomba (m³/H): 2,4 Vácuo Final (%): 98 Ciclo Completo (seg.): 20~40			
16	pallets plásticos para câmara fria medindo 1,00 x 1,20 mts com 15 cm de altura vazado, reforçado * Especificações Técnicas: - Capacidade de Carga: Estática 3.000kg / Dinâmica: 1.200kg - Dimensões: 1,00m x 1,20m x 15cm - Peso máximo: 8,5kg			
17	MAQUINA DE COZ AUTOMATICO COM SISTEMA DE SALTA PONTO E GUILHOTINA AUTOMATICOS Máquina de costura de 12 agulhas, 24 fios, tipo cóz automático, com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do cóz, sistema de CATRACA AUXILIAR para ajuste preciso do corte, com painel de controle, base cilíndrica, ponto corrente duplo, com motor direct-drive, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas de 6,4 mm (1/4"), com polia traseira, indicada para CÓZ EM JEANS, elevação do calcador até 8,0 mm, velocidade até 3500 PPM. Completa com mesa e estante com rodinha.			
19	Embaladora a vácuo, TM-Vac, com 2 barras seladoras Especificações técnicas mínimas:			

	- cuba estampada - automática - bomba busch 19m³/H - capacidade 15 kg - 2 barras de solda 62 cm - distância entre barras de 410 mm - dimensões externas 680x680x450 CxLxA - dimensões internas 490x620x170 CxLxA - peso aproximado 80 kg - 220v / monofásico

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 25 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:19B1324C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 323/26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 323/2026, de 24 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 785.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
09.002.10.302.160.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200.000,00
01369/00369.09.02.05.20.1.621.0000 AIHs - Governo Estadual	200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$87.000,00
01369/00369.09.02.05.20.1.621.0000 AIHs - Governo Estadual	87.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
06.001.4.123.40.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$498.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	498.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
01369/00369.09.02.05.20.1.621.0000 AIHs - Governo Estadual	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$87.000,00
01369/00369.09.02.05.20.1.621.0000 AIHs - Governo Estadual	87.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$498.000,00
00001/00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	498.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:A36631B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARAGUATÁ

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041970	CAMILA ESTEFANE DELBONE FERREIRA	10,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041893	CAMILA FERNANDA KOCK	10,00	18,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0041935	CAROLLINY MATOS PAIVA	10,00	14,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041869	CIMELK PRODOSSIMO DA CRUZ	16,00	18,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0041802	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	14,00	20,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
0041810	EMANUELY VITÓRIA KOCK WUELCHE	14,00	14,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0041868	ERIK RENA FERREIRA DA CRUZ	12,00	20,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
0041803	ERIKA WELCHE DOS SANTOS	10,00	16,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0041912	JENNIFER DESPLANCHES	12,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041850	JÉSSICA MAYARA TIBLIER RAAB	14,00	12,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041854	JOILSON LIMA DE FARIAS	6,00	16,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041939	MARIA DE JEUS DE PAULA FITZ	12,00	12,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041865	MARILZA MONTEIRO DOS SANTOS FARIAS	6,00	14,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042006	MARINES DESPLANCHES KOCK	8,00	16,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0041981	NICOLE EDUARDA CHAMBERLAIN	10,00	14,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041883	NOEMI ROSNER CAVALHEIRO	8,00	12,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041853	VIVIANI APARECIDA ARAÚJO CARVALHO	12,00	18,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0042001	WAGNER CARVALHO	12,00	16,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CERRADO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041944	ALAIS ANTUNES DE SOUZA	6,00	8,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041902	ALESSANDRA SANTOS DE PAULA	10,00	12,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041909	ALLISON MICAEL DA SILVA SCHELEIDER	10,00	10,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041951	AMAURI DE MATOS	4,00	12,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041815	ANA BEATRIZ BODI	10,00	14,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041960	ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	10,00	12,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041999	CLEUSANE DE ANDRADE BRAINE	6,00	8,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0041892	CLEUZIANE DESPLANCHES HOFFMAN	16,00	16,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0041819	DANIELE ROSA PARANHO	8,00	14,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041938	DHYOVANA MILENA MOREIRA	10,00	12,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041995	EVANDRO DE SOUZA ALPES	12,00	14,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041949	EVELYN DA SILVA MONTEIRO	10,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041982	FATIMA DA SILVA SCHEFFER	10,00	12,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041993	GILMARA CORREA DE MORAES	14,00	10,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0041880	GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	10,00	14,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041878	GISELE MARTINS DOS SANTOS	16,00	20,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
0042005	ISAC KAPP	12,00	16,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0041895	IVANIELE CORDEIRO DE ANDRADE	6,00	6,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0041922	JAMILE PINA DE OLIVEIRA	14,00	20,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
0041966	JAMILY FATIMA ANTUNES DE SOUZA	8,00	10,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041979	JANETE RODRIGUES HOFFMAN	8,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041801	JAYANE CRISTINA MONTEIRO	8,00	20,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0041805	JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	8,00	16,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041876	KARINA MACHADO	8,00	10,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042013	MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	10,00	10,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041809	RAQUEL RHAYSSA RAAB	8,00	12,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042003	ROSINIR HARPES DE ANDRADE	8,00	20,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0041844	ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO	14,00	14,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência

0041807	SAMILLY ANDRADE DA ROSA	12,00	18,00	57,00	87,00	Ampla Concorrência
0041973	SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS	6,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041894	SINTIA ESMARI VIDAL DE CRISTO	10,00	12,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041992	SONIA DE SOUZA	10,00	12,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041855	TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	14,00	20,00	57,00	91,00	Ampla Concorrência
0041972	TÂNIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	12,00	14,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041953	TATIELE DOS SANTOS MOREIRA	10,00	12,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041994	VALDINEIA CHAMBERLAIN	4,00	14,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041997	VITOR GABRIEL BLUM	8,00	14,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETE QUEDAS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041835	ANDRIELE APARECIDA WOLCHER	4,00	14,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041887	ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	20,00	12,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0041856	DIANA MIRELA TRIZOTI	8,00	10,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041930	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	16,00	18,00	57,00	91,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041867	GISELE APARECIDA BORBA	14,00	16,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0041837	HELOISA DOS SANTOS FERREIRA	12,00	14,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041906	JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	16,00	20,00	54,00	90,00	Ampla Concorrência
0041900	JUCELIA DA APARECIDA DE OLIVERIA	14,00	12,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042000	JULIA LETICIA GELIET LEAL	12,00	14,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041969	LEILA CHAMBERLAIN	12,00	16,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0041913	MARIO DOS SANTOS PADILHA	6,00	14,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041980	ROZELAINE DE FÁTIMA DE MATOS TIBLIER	8,00	16,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041851	TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS	10,00	16,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
	4 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DOUTOR ULYSSES					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042007	ANDIARO CUNHA BACELAR	18,00	16,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0041929	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	8,00	12,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041841	ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	10,00	14,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041925	BRUNO BOARD	10,00	12,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041800	BRUNO DE PAULA DE MATOS	12,00	18,00	57,00	87,00	Ampla Concorrência

0041857	CINTIA NAIARA DESPLANCHES	10,00	14,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
0041919	DOUGLAS RENAN HILLMANN	8,00	12,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041806	ELIANE DE ANDRADE CORDEIRO	10,00	12,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
0041956	EZEQUIELE DE SOUZA SANTOS	10,00	14,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041986	FABIOLA REGINA DA SILVA	10,00	12,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041924	FERNANDA ALVES DA SILVA	6,00	14,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041812	FRANCIELY FATIMA HARPP	12,00	16,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0042015	GENEIS MONTEIRO	6,00	16,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041974	GENILSON FELEX DA SILVA	4,00	18,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041985	HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE OLIVEIRA	8,00	10,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041946	JHENNIFFER JAMILY SOUZA MELO	10,00	18,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0041962	KENEDY BODI RAMOS	16,00	14,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0042014	KERLY CRISTINA VALENTE DOS SANTOS	14,00	16,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0041928	LUANA VITORIA APARECIDA SILVA DEBASTIANI	10,00	14,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041843	MATEUS EDVALDO ROSA FERREIRA	10,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041910	MICHELE DA SILVA MONTEIRO	12,00	20,00	57,00	89,00	Ampla Concorrência
0041921	NATHANE DE FÁTIMA VON DER OSTEN HILLMANN	10,00	12,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041983	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	16,00	14,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência

0041947	RAQUELI LEAL CHAMBERLAIN	8,00	18,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0041863	ROSELI BRAZ DA SILVA	8,00	14,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041905	VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	6,00	18,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1564D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

INÍCIO: 10/11/2025 **VALIDADE:** 09/11/2026
Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52.954.144/0001-80
Endereço: Rua Atum, nº 466, Santa Luzia, Tijucas/SC, CEP 88.200-714
Telefone: (47)40428480
E-mail: eletronico@ravipneus.com.br
Representante Legal: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues
Cadastro: 177389

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos e de acordo com o parecer jurídico, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

Item	Descrição	Saldo da Ata de registro	Preço unitário original	Preço unitário atualizado	Preço unitário acrescido	Preço total acrescido
02	PNEU PASSEIO 175/70 R14 H/T LANDSPIDER DURATRAXX VAN 95/93T TL IMP	6	250,00	373,95	123,95	743,70
09	PNEU PASSEIO 195/65 R15 H/T TRACMAX XPRIVILO TX5 91V TL IMP	2	238,00	356,00	118,00	236,00
14	PNEU PASSEIO 205/60 R16 H/T SUNSET ENZO G1 92V TL IMP	8	280,00	418,82	138,82	1.110,56
16	PNEU PASSEIO 205/65 R16 SUNWIDE RSONE 95H TL IMP	6	390,00	583,36	193,36	1.160,16
19	PNEU PASSEIO 225/65 R17 DURABLE DR01 102H TL IMP	4	415,00	620,76	205,76	823,04
21	PNEU CARGA 215/75 R17,5 LISO KAPSEN HS205 126/124M 16PR TL IMP	12	550,00	822,69	272,69	3.272,28
22	PNEU CARGA 215/75 R17,5 BORRACHUDO ROYALBLACK RD801 135/133J TL IMP	40	533,00	797,26	264,26	10.570,4
24	PNEU CARGA 235/75 R17,5 BORRACHUDO FORTUNE FT68 143/141J 18PR TL IMP	4	720,00	1.076,98	356,98	1.427,92
33	PNEU OTR 14.00X24 G2/L2 SPEEDROAD 16PR TL IMP	30	2.100,00	3.141,18	1041,18	31.235,40
34	PNEU AGRICOLA 14.9X24 R-1 SPEEDROAD 12PR TT IMP	2	2.000,00	2.991,60	991,60	1.983,20
35	PNEU AGRICOLA 18.4X34 R-1 SPEEDROAD 12PR TT IMP	2	2.750,00	4.113,45	1363,45	2.726,90
38	PNEU OTR 17,5 R25 E3/L3 TRIANGLE TB516 TL IMP	4	5.750,00	8.600,85	2850,85	11.403,40
40	CAMARA DE AR KM 24 JABUTI IMP	12	175,00	261,77	86,77	10.41,24
43	PROTETOR ARO 24 JABUTI IMP	12	60,00	89,75	29,75	357,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 170.654,00 (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para R$ 238.745,20 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Ravi E-Commerce LTDA
NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C15F85B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO 1 ANULAÇÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026.

PROCESSO: Pregão - Eletrônico nº 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 41.141.956/0001-90)
OBJETO: "ANULAÇÃO do item 144 - NEOMICINA 5 MG/ML/POLIMIXINA B/HIDROCORTISONA 10 MG/ML Neomicina 5 mg/mL + Polimixina B + Hidrocortisona 10 mg/mL 10.000 UI/mL Solução Otológica da Ata de registro de preço nº 120/2026 do Pregão - Eletrônico nº 20/2026 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO"
DA EXCLUSÃO: O presente termo visa a ANULAÇÃO do item 144 da cláusula segunda da ATA DE REGISTRO 120/2026:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total a ser excluido da ata 120/2026
144	1	24428	NEOMICINA 5 MG/ML/POLIMIXINA B/HIDROCORTISONA 10 MG/ML Neomicina 5 mg/mL + Polimixina B + Hidrocortisona 10 mg/mL 10.000 UI/mL Solução Otológica	FRAS	300,00	6,29	1.887,00
TOTAL							1.887,00

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6C1D1239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026.

PROCESSO: Pregão - Eletrônico nº 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 04.470.877/0001-05)
OBJETO: "Modificação com a inclusao do item 144 - NEOMICINA 5 MG/ML/POLIMIXINA B/HIDROCORTISONA 10 MG/ML Neomicina 5 mg/mL + Polimixina B + Hidrocortisona 10 mg/mL 10.000 UI/mL Solução Otológica na Ata de registro de preço nº 109/2026 do Pregão - Eletrônico nº 20/2026 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO"
DA INCLUSÃO: O presente termo visa a INCLUSÃO do item 144 com modificaçao da cláusula segunda da ATA DE REGISTRO 109/2026:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
144	1	24428	NEOMICINA 5 MG/ML/POLIMIXINA B/HIDROCORTISONA 10 MG/ML Neomicina 5 mg/mL + Polimixina B + Hidrocortisona 10 mg/mL 10.000 UI/mL Solução Otológica	FRAS	300,00	13,09	3.927,00
TOTAL							3.927,00

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F0CD924B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAIS DE PROVA E ENSALAMENTO - EDITAL 001/2026

Edital 008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL 001/2026, RESOLVE** publicar o Edital de Divulgação dos **Locais de Prova e Ensalamento, conforme** segue:

1º. Informações:

1. As **Provas Objetivas** do Concurso em questão serão realizadas na **Escola Estadual Pedro Araújo Netto**, no dia **30 de Agosto** de 2026, na cidade de **General Carneiro / Pr.**

2. As Provas serão realizadas em **02 Turnos – Manhã e Tarde.**

3. Para acesso dos Candidatos ao **Turno da Manhã**, os portões serão **abertos às 08 horas e fechados às 8h30** e **as Provas terão início às 09 horas e encerrar-se-ão até às 12 horas.**
3.1. No turno da manhã serão aplicadas as Provas para os seguintes cargos:
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escolas Urbanas
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escolas do Campo
Psicólogo
Assistente Social
Nutricionista
4. Para acesso dos Candidatos ao **Turno da Tarde**, os portões serão **abertos às 13 horas e fechados às 13h30** e **as Provas terão início às 14 horas e encerrar-se-ão até às 17 horas.**
4.1. **No Turno da tarde serão aplicadas as Provas para os seguintes cargos:**
Profissional de Apoio Escolar
Professor de Artes
Professor de Educação Física
Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Unidade de Conservação
Motorista
5. Endereço:
Escola Estadual Pedro Araújo Netto
Rua Presidente Kennedy, nº 200
General Carneiro – Paraná

2º. Ensalamento Geral dos Candidatos:

Turno Manhã

Nº	Candidato	Cargo	Local	Sala
38864	Alessandra Chaves	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39208	Aline Maria dos Santos	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40581	Andressa Sueli da Cruz	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38810	Candida Mirela Aires de Oliveira	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39930	Carlos Eduardo de Paula	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39051	Chaiane Stange de Almeida	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39932	Eliane dos Santos Alves	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38937	Itamara Alves de Assuncao	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40631	Karen Eduarda Pereira	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39023	Maicon Jhony Silveira Tomczyk	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39281	Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40008	Pamela Kruskewiski	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40817	Ronisi de Oliveira Lutz	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39779	Saze Alana Fernandes de Souza	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39311	Tacila Adelis Coquerel	01 - Assistente Social	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
41067	Bianca Golenia	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39280	Charly Josiani Doliszny	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39001	Edirleia de Fatima Kloster Gralak	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39013	Edna Vanderleia Goncalves Cordeiro dos Santos	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40413	Gracielli Andressa de Moura	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
41186	Jessica Caroline Lopes	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39095	Larissa Brusla Macheli	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39112	Lesly Kruskewiski	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40829	Marlene Ferreira Martins Dalmolin	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39305	Pedro Henrique Natel	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40649	Raiane Angelica Ganzer	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40938	Raiele Ferreira Nunes	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39006	Sabrina Marcondes Moreira	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38922	Suellen Dalla Costa Miiller	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40593	Tatiane Camargo Bonato	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39513	Thais Paredes Navarro	04 - Nutricionista	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40745	Adriana Silveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39258	Adriane Aparecida Valtrin	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
38828	Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41006	Adriano Goncalves Batista	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41157	Ailana Victoria Uniat	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
38956	Alana Paola Cristine Ferreira Roland	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39189	Alehandra Talita de Oliveira Mendes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39293	Aline Correa Zaions	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39320	Aline Cristina dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39302	Aline de Souza Castilho	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41172	Alisson Mateus Stange Pikissius	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
38800	Amanda Aparecida Kapica	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3

39254	Ana Claudia de Paula	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40876	Ana Lucia Susan Lobas Volinkevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39219	Ana Maria Rodrigues	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40128	Ana Paula Cordeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39238	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39014	Andressa Caroline Furtado	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39114	Anelize F&#65533;tima de Paula Ribeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41032	Angelica Cristina dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39742	Ariana de Oliveira Mendes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40641	Ariane Margarida Seroiska	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39224	Beatriz da Silva Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40636	Beatriz Lopes Ortiz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39110	Bianca Caroliny Gaiovicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
38820	Bianca Rotta	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
38865	Brayan Gurginski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39285	Bruna Carla Brasil Moreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39340	Bruna Pires	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39289	Bruna Tibes Almeida	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39270	Camila Paola Damas da Silveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40357	Camila Puff	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39291	Carina Cristiane Padilha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40867	Caroline Aparecida Stankievicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40614	Carolline Paxesnik Maria	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39105	Cassia dos Santos Souza	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39343	Celsa Fernandes da Cruz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
38899	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40945	Cintia Gabriele de Almeida	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39103	Claudete de Oliveira Melo	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39216	Claudia Gaiovez	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39021	Claudineia Andrade de Araujo	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39086	Cleice Keli de Bastiani	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
38794	Cleslaine Taiara Muller	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40454	Cleusa Correia	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39170	Cristiane Medeiros Machado Montoski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
38938	Daiane da Silva Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39226	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
38955	Daniele Aparecida Zahn	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39077	Daniele Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40838	Daniele Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39271	Danieli da Luz Mariano	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
38964	Danieli dos Santos Garbin	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40410	Danieli Mariano dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40262	Dannyela Susan Lobas Volikevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39959	Danuza Aparecida de Lara Ribas	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39012	Debora Alves Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40759	Deiziele de Fatima Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39355	Denise Eliane Machado	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
38931	Edicleia Guralh	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
41106	Ediliane Machado Veroneze	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
41204	Edna Martins	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40783	Edson Ribeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
38903	Elaine Cristina dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40053	Elaine Lascoski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40951	Elen Castilho de Oliveira Fonseca	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39130	Eliane Bernardi Sheid	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40436	Elisangela Maciel	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39800	Elisangela Teixeira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39180	Elisiane Maria Castilho Paes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40816	Eliza Oliveira Indalencio	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40504	Elizangela Aparecida da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39257	Ellen Valeria Oliveira Indalencio	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39058	Emilly Caroline dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39049	Emily Brenda Arantes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39019	Eny Joyce Marrana Muller	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39957	Estela Samara de Lima	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
41188	Eunice Motta Vogt	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40784	Fabiana Vanessa Busck	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
38812	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39038	Fernando Mendes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
38797	Flavia Aparecida da Cruz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39944	Francieli Aparecida Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39060	Francieli Bardeciki Zaions	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40917	Francielli Juliana Picur Cirino	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40515	Francineli Ribeiro Branco	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40789	Geraldo Blaskowski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38892	Gisele Patricia de Souza	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38854	Gustavo Nelson Alves dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
41137	Higor Natan da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39314	Ilse Jakubiu	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38871	Janaira Aparecida Alves de Assuncao Matucheski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39235	Janice Aparecida Hermann	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39091	Jaqueline Dieli Moraes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38982	Jaqueline Mazzoco Flores	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39073	Jean Carlos Fernandes dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39053	Jessica Balbinotti	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40858	Jessica Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39202	Joceilene Cristina Maia	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38987	Joilse Diniz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38874	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6

38849	Jucelha Aparecida Fernandes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40198	Julia Zaions Sampaio	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38963	Juliana Barbosa da Luz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38798	Jussara Siega	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40835	Kaiane Jaine Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38910	Kamila de Cassia Ribeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39358	Kamile Tibes Cordeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39317	Karin Alves Dutra de Abreu	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40632	Karina Batista Mendes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39075	Karina Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39069	Kauani de Mello	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39350	Kaylane Tibes Cordeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39348	Keli Cristiane Gelaski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38860	Kelli Maria Jakimiu Dias	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40843	Kemily Jamile Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40948	Ketlin Gisliani Alves da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40619	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39634	Lairiane Cristina Melek Frere	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39213	Laura Beathriz Borges	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39309	Lidiane Santos de Moura	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
41017	Lilian Fernanda Vaudan Gaiovicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40310	Liliane Aparecida Telles	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40693	Lizete Batista de Freitas	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39190	Loreni Fatima da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39237	Luana Taborda de Lima	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
38861	Luana Vanessa Valkiu	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39242	Luciana Cristina Marques Fidelis	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39353	Lucineia de Jesus Quadros	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39621	Luzia Aparecida de Chaves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39135	Luzianne de Chaves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39261	Maiara Carolina Goncalves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40889	Maiara Cristiane da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40855	Marcela Martins Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
38921	Marcia Eliane Nestor Mochnacz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
41024	Marcieli de Paula	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
41119	Marcos Luiz Bertoletti	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39000	Maria Eduarda Correia	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40404	Mariana Cardoso	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39247	Maricler Mariano dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
38948	Marilda Vieira de Lima	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40637	Marileia Franciane da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
41019	Mariluci do Amaral	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39127	Marineia Cristiane Stuber	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40912	Maristela Onesko	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40742	Marli Prestes da Cruz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
38875	Marta Artigas de Oliveira Carlim	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39229	Marta Batista de Freitas	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38855	Marta Chagas Palhano	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39298	Marta Cristina da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39935	Melaine Sabrina Paxesnik	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40060	Michelle Portman de Lima	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39307	Michely Cristina Koroluk	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39132	Millena Clara Chaves Passos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39299	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40663	Miriam Bertoletti	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40047	Naiara da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39067	Natally Vitoria	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38815	Nereide Pereira Chokailo	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40766	Nicolly Gabriele Zabandzala	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39194	Paloma Aparecida Nunes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39772	Patricia Aparecida de Oliveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
41025	Poliane Branco Ribeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38975	Priscila Becker Olinquevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40315	Rafaela Puff	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38883	Rayane Caroline Mochnacz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40394	Roberta Danilau	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40803	Roberta Franciele da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39338	Rosande de Moraes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40847	Rosane Aparecida Lopes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40795	Rosane Fatima Ortigara Masiero	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39128	Rosangela de Lourdes da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38801	Rose Martins	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40422	Rosi Cleia Danilau	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40586	Sabrina de Souza Alves do Nascimento	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39223	Salete Tuchlinowicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39272	Samara Pereira da Conceicao	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
41015	Sandra Dutsol Maguelniski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39206	Sandra Paula Mussio	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39686	Sandriellen da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40779	Sara Lopes de Oliveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39203	Sarah Elen Moraes Chechelak	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39275	Sarah Thaliane Ksionskewicz Buchhorn	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39032	Severina Martins da Rosa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38966	Sharon Rose Candine Lopes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41138	Sigle Maria Olinquevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39017	Silvia Raquel de Castilho Galina	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39598	Simone da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39246	Simone de Fatima Chagas	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41030	Simone de Oliveira da Fonseca	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9

38992	Sofia Mayara Serpa Sodre	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39070	Stefani Caroline da Silva e Oliveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38857	Sueidi Cristiane Budnhak	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38862	Suelen Costa Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40591	Surielen Marli Chechelak	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40569	Taisa da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39138	Taise Aline Menegasso	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41112	Tatiane de Oliveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39098	Tatiane Rodrigues	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40046	Valeria Angela Martins	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39214	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40799	Vanessa Aparecida Alves dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40776	Vanessa da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41178	Vaneza Franco da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39443	Victoria Eduarda Alves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39243	Virlei Teresinha Sampaio Alves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39036	Vitoria Volinkevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40721	Andrielly Iodette Venetzei	10 - Prof. EI e EF I - E. Helena D. Onesko - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39022	Daniele Correa	10 - Prof. EI e EF I - E. Helena D. Onesko - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39952	Juliana de Fatima Dutzol	10 - Prof. EI e EF I - E. Helena D. Onesko - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39107	Maria Marly Soroca Ferreira	10 - Prof. EI e EF I - E. Helena D. Onesko - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39335	Camille Vitoria Nedilha	11 - Prof. EI e EF I - E. São José - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
38880	Eliane Griep Gomes Bitencourt	11 - Prof. EI e EF I - E. São José - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39108	Maria Marly Soroca Ferreira	11 - Prof. EI e EF I - E. São José - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39117	Vanderleia Sampaio dos Santos	11 - Prof. EI e EF I - E. São José - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40452	Bruna Menegasso da Silva	13 - Prof. EI e EF I - Ébano P. - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40880	Adiana da Costa Farias	14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39163	Ana Flavia Puff	14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39159	Camila Cordeiro	14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39301	Jhony Lucas Fagundes Barboza	14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
38928	Marcia da Conceição de Mello	14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39197	Martina Castoldi	14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39359	Rosimere Cordeiro	14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40879	Sadraque Soares	14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
38832	Andreia Posser Damaratt	15 - Prof. EI e EF I - E. Helena Wolf - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
38983	Andressa Texeira Lascoski	15 - Prof. EI e EF I - E. Helena Wolf - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39126	Ezelina Cristina Gaiovicz	15 - Prof. EI e EF I - E. Helena Wolf - Campo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
38803	Aldo Marcos Barp	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39981	Aline Farias de Paula	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39167	Amanda Portz Sant Ana	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40873	Amanda Rodrigues	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40868	Andrea Eloisa Maciel	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40744	Bianca Larissa Alves	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38947	Brenda Christi Moraes Chagas	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38872	Brunna de Souza Nascimento	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40915	Caio Vidal Staniszewski Barbosa	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39157	Carla Emanueli Luz Nogara	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39029	Daniele Beatriz Sandi	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38972	Daniella de Oliveira	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
41218	Diego Blaka de Almeida	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39282	Dionatan Almeida da Luz	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39165	Edilaine Basquera	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39389	Eloyse Gabriely Kolenetz	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39043	Flavia Sabrina de Moura	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40966	Franciele de Oliveira	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39037	Françoise Louise Cunha Stanieski	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38981	Gabryela Fatima Stefani Vieira	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40070	Gustavo Vosniack Girardi	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38841	Jaine Cavallini	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40922	Joao Vitor Zelaski da Luz	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38900	Joaquim Antonio de Bastos Filho	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39136	Juliana Maria Filippi	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
41007	Ketlyn Karin Kovalczuk	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40333	Livia Arving de Lara	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40872	Lucas Eduardo Swirski	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40364	Maria Eduarda Lana	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38919	Marina Luiza da Silva	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40734	Marislaine Lopes Rodrigues	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39059	Marlon Haker	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38867	Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40621	Michele Aparecida Wunderlich	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41180	Miriam dos Santos	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39169	Naiara Aparecida Tigre	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
38991	Rafaela Felix	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39027	Rebeca Gabriela de Aguiar	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41136	Rilary Nathana Amarante	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41074	Rogerio Pietro Bom	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39005	Sabrina Peruzzo	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41054	Sibelly Beatriz Leal	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39101	Suelen Fernandes	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39096	Taize Aparecida de Oliveira	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
38951	Victoria Hoff Trentin	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
38845	Vitoria Nakalski de Campos	16 - Psicólogo	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3

Turno Tarde

Nº	Candidato	Cargo	Local	Sala
39225	Adair Antonio da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9

41139	Adilson dos Santos Ribeiro	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41083	Aline Furtado	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39004	Alison Bruno Nicolaico de Jesus	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39767	Alisson Leonidas Dornelis	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40947	Andre Guerios Cordeiro	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39339	Andre Luiz Galvan	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40510	Andre Martins Wasem	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41046	Anthony Riam Rodrigues	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40942	Antonio Augusto Moura Maciel Junior	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40959	Beatriz Aparecida Camargo	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41058	Bruna Arieli Boz de Paula	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40567	Bruno Braghi	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39083	Caina Pacheco	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39087	Carlos Alexandre Alves	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Tarde	Sala 9
41134	Celso Kukul	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39193	Ceveriano Pereira da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38940	Cleberson Henrique Regis	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39885	Cleiton dos Santos	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38790	Cleslaine Taiara Muller	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
40931	Clever dos Santos	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41104	Daniel Hubert	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38904	Edmar Correa de Mello	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39111	Eliza Mayara Lemos Tomczyk	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39179	Eloize Gabrielly Lemos Tomczyk	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41156	Elua Viana	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41096	Everton Fernando Dobinski	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
41212	Eziquiel Atilio Verza Milanez	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38974	Fabiano Teixeira Lascoski	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38896	Felipe Luan Damaceno de Paula	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
38806	Fernanda Guralh	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40821	Flavia Aparecida Mattozo	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
41198	Francisco Tadeu Caldas	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39009	Gabriel Caldas	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
41039	Gabriel Samuel Olivette	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40793	Gabriel Vicentin	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
41077	Giovani Dionisio Bugas	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40958	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40943	Guilherme Machado	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39958	Gustavo Knol	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40806	Hiann Olinquevicz Muller	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40754	Iuri Adrian Muller	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39211	Jefferson Schiavini	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40271	Joao Erivelto Santos Mourozo	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40814	Joao Leandro Kaspczak	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40983	Joao Vitor Rodrigues	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39074	Julio Robson dos Santos	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
41184	Kailan Samuel Muller	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
41177	Kainara Salette da Luz	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40589	Klaywer Telles Bueno	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40778	Larissa Aparecida Mateus	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
38977	Leonardo de Souza Menegacio	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39177	Lisandro Jose Martins Alves	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40327	Lismariane Smolhak Vieira	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39125	Luis Fernando Teixeira Lascoski	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40506	Maiara Denise da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40118	Maira Ribeiro da Cruz	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
41191	Marcio Ferreira Martins	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39765	Marli Aparecida Kukul	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
38927	Matheus Rodrigo Batista	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
38925	Mayara Aparecida Sott	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
39099	Michelle Aparecida de Souza	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 10
40936	Natan do Rosario	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40665	Nelson Bianchini da Silva Franca	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
41069	Neuton Castilho de Matos	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
39949	Paulo Cezar da Luz	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38915	Rafael Oliveira da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40957	Renan Daneliuk	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
41153	Renan Samuel Maguelniski	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40971	Ricardo Felipe Martins	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38795	Rodrigo Christo de Lima	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40301	Sandro Luis Schneider	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40565	Sergio Gabriel Correa	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
41049	Suelem Puff	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38836	Tadeu Vergilio Rucker Grossl	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38835	Thiago Henrique Melek Rodrigues	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
41037	Tiago Felipe Olivette	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38986	Vinnicius Dutsol	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38891	Wesllein Ari Olegario da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40743	Willian Renan da Cruz de Lima	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
41022	Willyan Bruno Dalpra	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40385	Yuri Felipe Marques Ribeiro	02 - Fiscal de Obras e Posturas	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40563	Eliane Aparecida Frigeri	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
39328	Eluiza Nakalski	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38893	Fernanda Filipaki	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
39158	Igor Otavio de Oliveira	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
39811	Jeferson Cristiano Jaskiu	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
41095	Jeferson Nedilha	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40498	Joao Salvador Fernandes Chagas	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
40405	Jose Tiago Stechechen	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11

41135	Kaue Gabriel Kuchnir	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38818	Lucas Vick	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38979	Marcelo Alves da Silva	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
38852	Mateus Silveira Bueno Furquim	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 11
39332	Micheli Aparecida Charnoski	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
41056	Nilton Antonio Chiot Junior	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39174	Paulo Marildo Neves Kobryn	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39063	Pedro Nicolas Teixeira	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40996	Vinicius Machado Montoski	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
38850	Adilio Soares Santos	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39604	Adilson de Jesus Campos	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
41183	Alexsander Augusto da Silva Lima	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40709	Ana Claudia Debus de Souza	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
41175	Anderson Branco Ribeiro	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40133	Anderson Brasil	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
38878	Andrieli da Silva Bugs	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
41176	Anildo Junior Ferreira	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40069	Antonio Ferreira	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39215	Cirlei Aparecida de Moraes Marchesini	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40539	Claudete Franco da Silva	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
38936	Clederson Luis Furtado	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40175	Cleverson Fernando Hubert	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40965	Cleyton Jose de Moura	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
38909	Deoclecio Leonir Melek	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39269	Donizete Olegario da Silva	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39218	Edson Camargo	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40811	Edson Luiz Ferreira	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
38802	Edson Ribeiro dos Santos	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39292	Erick Adilson Batista	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40317	Ezequiel Rodrigo Calistro	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39514	Fabiana Goncalves de Lima	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
41155	Felicio Malek	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39904	Fernando da Silva	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39056	Gabriel Caldas	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
40836	Gilberto Paulo Pacheco	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
39435	Guilherme Henrique Dutsol	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 12
38962	Jacir Miranda de Freitas	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39184	Joao Leocadio de Oliveira	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38826	Joel Jorge Ferreira Junior	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
40309	John Wesley da Silva	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38950	Jose Quirino da Motta	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39048	Jose Gilmar Kanzler	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38998	Juliano de Vasconcelos Gerardi	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
40177	Kauan Franco da Silva	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
41041	Kevin Blaka	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38888	Lilian Eduarda de Mattos Gelinski	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38863	Lisli Catarine Bernardi	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39256	Lucas Boss dos Santos	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39233	Luciano Ferreira Pacheco	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38939	Luiz Eduardo Zahn da Cruz	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39104	Luiz Felipe de Morais	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
40029	Marcio Machado	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38848	Marcos Antonio Ramos Rocha	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
40311	Marines de Andrade Boiarski	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
41034	Matheus Roberto Lopes	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
41217	Matheus Rodrigo Batista	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39039	Neiva Maria Ferreira	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
40109	Rodrigo de Melo Ferreira	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39199	Romulo das Neves Carneiro	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39030	Sergio Lourenco Ferreira	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
41103	Silvano Regis Amarante	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
41059	Valdecir Carlos dos Santos	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
40718	Vilmar Muller	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38934	Wagner Lourenco de Souza	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39122	Welington Daniel Passos	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
38933	William Gabriel de Lima	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39283	Wilson França	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39020	Wilson Rodrigo de Oliveira	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
39137	Zequiel Alves do Amaral	05 - Motorista Categoria D	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 13
41213	Adriana Aparecida Campos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40755	Adriana Silveira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38877	Aline Coguta	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38952	Amanda Beatriz Sott Indalencio	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
41094	Amanda Franciele Moreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39341	Amanda Vitoria Goncalves de Freitas	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39185	Ana Clara Pohl	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40777	Ana Gabrieli dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
41148	Ana Julia Olenhicki	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39088	Ana Maria Kanzler	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
41026	Andrea Silva de Lima	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38833	Andresa Adriane Robertti	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38961	Andresa da Silva Bugs	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40284	Andressa Kitzberger	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40398	Andressa Ribeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38959	Andriele Antunes de Lima	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39116	Anelize F&#65533;tima de Paula Ribeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38990	Angela Maria da Luz	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40359	Angela Maria da Silva Albuquerque	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
41033	Angelica Cristina dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1

39354	Brendon Victhor Grossl	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39212	Bruna Aparecida Lucindo	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38876	Bruna Rodrigues	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40038	Bruna Stheffany Prestes da Cruz	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39287	Bruna Tibes Almeida	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
41215	Camila Aparecida Marcondes Levandovski	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39947	Camila Cordeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40360	Camila Puff	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
39003	Carlise Morais da Motta	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40775	Caroline Vitoria Damas da Silveira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
38838	Carolini Luzia Teixeira da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40706	Catia Mendes dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 1
40862	Celia Regina da Luz Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39313	Clarivane Elisa Alves Bernardi	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40860	Claudecir Ribeiro da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40588	Claudete de Fatima Correia Izaias	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40511	Claudiane Valdam de Campos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
41124	Claudineia Aparecida Sales Siega	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40927	Cleuzenir de Fatima Nicolaico	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38898	Clewerson Cardoso Martins da Rosa	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39241	Dayane de Melo Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40874	Debora Cristina Holovaty	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39064	Denise Andrieli Bueno da Rocha	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40105	Dirlei Cassiana Pereira dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40020	Edina Araujo	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
41117	Elen Cristina de Souza	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40984	Elisabete Pacheco Silveira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39181	Elisiane Maria Castilho Paes	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40546	Elizama Teixeira da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40692	Ellen Valeria Oliveira Indalencio	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
41161	Elua Viana	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38804	Emanoele Santos Garcia	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40796	Erika de Oliveira Petry	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
40813	Felipe Nunes	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39071	Franciele Medeiros de Abreu	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38897	Francieli Cardoso da Rosa	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
41060	Gilmara Soares da Silva Maguelniski	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38807	Giovane Luiz Moraes da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
38930	Gleici Evelin Rosi da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
41203	Greiciane Quadro	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39252	Heloize Gubert	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
41108	Isabelle Helena Santana	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39119	Izabel Muniz Lemos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39264	Jaqueline Mazzoco Flores	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 2
39245	Jean Pablo Moreira Sedor	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39347	Jessica Andressa de Freitas	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40841	Jessica Jaqueline Franco da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41196	Jhonatan Carlo de Abreu	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40827	João Camilo Teixeira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40633	Joice Fernanda Pires de Morais	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41109	Joice Gabriele Lopes Leite	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40354	Jucara Aparecida Kanzler	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41102	Jucelia Doraci Melek Goncalves	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41048	Jucemara Soares da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40590	Julia Benazzi de Souza	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41150	Julia Leonely Santarem	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39286	Juliana Aparecida Biscaia de Camargo	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
38792	Juliana Lais da Silva Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39751	Juliana Ribeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40981	Juliana Soares da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41154	Juliana Stringhi	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40657	Kamilly Gabrieli Rodrigues	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39120	Karen Marques Huff	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39076	Karina Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41012	Karine Martins Batista	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40005	Karine Veridiana Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41053	Karoliny Hubert	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40509	Kauane Nicolaico Brandino	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39031	Kauani Vitoria Franco da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
38994	Keila Raniely Mellek	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39220	Keli Gaiovez	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40924	Kelly Cristina de Freitas	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
40456	Lana Volenkevicz Muller	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
41174	Larissa Gabrielli Zavalia	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39227	Leila Bueno de Sousa	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39349	Loisleiny Raphaela Mathias da Luz	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 3
39118	Luana de Fatima dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40124	Luana Leandro	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39172	Luciana de Oliveira de Quadros	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39166	Luiza Abete Maciel Brasil	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39622	Luzia Aparecida de Chaves	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40059	Luzianne de Chaves	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40853	Marcela Martins Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39080	Marcia da Conceição de Mello	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39239	Maria Beatriz Mateus	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
41167	Maria Clara Kukul Friedrich	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40750	Maria Eduarda de Paula	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40172	Maria Eduarda dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
41130	Maria Gesiele da Silva Lara	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4

40580	Mariana Santos Petry	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40741	Marli Prestes da Cruz	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40097	Marya Julya Antunes Brito	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39284	Matilde da Aparecida Sampaio Sedor	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39068	Meriane Orlandini de Souza	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39306	Michely Cristina Koroluk	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40831	Milena Medina da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40058	Millena Clara Chaves Passos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40671	Nathaly Yasminy Etges	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40010	Neire de Fatima Olinquevicz	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
41016	Nilze Balland Palhano	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40833	Noemi dos Santos de Oliveira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
41122	Patricia Natchely Zabandjala	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40998	Patricia Santana Andrade	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
41061	Pedro Cardoso	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39231	Rafaela Pereira Kepp	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
39018	Raissa Weilcker	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
40274	Raqueli Aparecida Theodoro	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
38957	Rosemari Pelentier	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 4
41168	Rosenilda Chass	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39204	Sandra Paula Mussio	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40630	Simone de Fatima Morais	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
41160	Sirlene Paxesnik	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39066	Solange Adami Fernandes	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39312	Solange Aparecida Lopes de Santana	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
38995	Sonia Mara Rodrigues	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39109	Suzani de Lourdes Ribeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39084	Tacila Gabriele Rodrigues	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39160	Taiza Nicolaiko Pereira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
41065	Tamara Hillary de Aguiar dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39673	Tatiane dos Passos	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40859	Thabata Carolini Marchesini	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39259	Thais Martins de Oliveira	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39327	Vanessa Castilho	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
38920	Vanessa Ester Fogaca	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39330	Vanilza Castilho	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40494	Vitoria Mayane Lypczinski	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
38851	Viviane da Luz Alves	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
41115	Yasmin Cibelli Morais	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
41208	Yasmin Vitoria Moreira Lançana	06 - Profissional de Apoio Escolar	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
41040	Adiana da Costa Farias	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39260	Adriane Aparecida Valtrin	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39268	Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40768	Alehandra Talita de Oliveira Mendes	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39321	Aline Cristina dos Santos	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39253	Ana Claudia de Paula	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40127	Ana Paula Cordeiro	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39240	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39015	Andressa Caroline Furtado	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39025	Andressa Texeira Lascoski	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
39747	Ariana de Oliveira Mendes	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 5
40640	Ariane Margarida Seroiska	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38821	Bianca Rotta	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39334	Camille Vitoria Nedilha	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40870	Carina Cristiane Padilha	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40866	Caroline Aparecida Stankievicz	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39315	Claudete de Oliveira Melo	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39217	Claudia Gaiovez	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39024	Claudineia Andrade de Araujo	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39290	Cristiane Medeiros Machado Montoski	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38942	Daiane da Silva Rocha	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39230	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40414	Daniele Ferreira	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39010	Danieli dos Santos Garbin	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39961	Danuza Aparecida de Lara Ribas	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40760	Deiziele de Fatima Silva	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38907	Deyse Cristiane Wunderlich	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39123	Elaine Cristina dos Santos	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39129	Eliane Bernardi Sheid	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39106	Eliza Maria Jasko	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40272	Eliza Oliveira Indalencio	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
40304	Eneas Elton Soares	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39966	Estela Samara de Lima	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39131	Ezelina Cristina Gaiovicz	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38814	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39042	Fernando Mendes	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39207	Flavia Aparecida da Cruz	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
38819	Francieli Ribeiro Branco	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39352	Janaira Aparecida Alves de Assuncao Matucheski	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39054	Jessica Balbinotti	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39201	Joceilene Cristina Maia	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
41222	Jonas Martinho Ferreira	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39092	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 6
39250	Jucelha Aparecida Fernandes	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39950	Juliana de Fatima Dutzol	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
38799	Jussara Siega	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40634	Karina Batista Mendes	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39351	Keli Cristiane Gelaski	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40767	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7

39277	Lairiane Cristina Melek Frere	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
41018	Lilian Fernanda Vaudan Gaiovicz	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39191	Loreni Fatima da Rocha	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40890	Maiara Cristiane da Silva	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40842	Marcelo Ribeiro	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40639	Marileia Franciane da Silva	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40881	Marta Artigas de Oliveira Carlim	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39419	Mayra Amancio	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
38843	Michelle Portman de Lima	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40049	Naiara da Silva	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39034	Nereide Pereira Chokailo	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39195	Paloma Aparecida Nunes	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39324	Priscila Becker Olinquevicz	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40794	Roberta Danilau	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40802	Roberta Franciele da Silva	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39336	Rosande de Moraes	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40849	Rosane Aparecida Lopes	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40871	Rosangela de Lourdes da Silva	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40423	Rosi Cleia Danilau	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39082	Saimon Rodrigo da Silva	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
40969	Salete de Freitas	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39300	Samara Pereira da Conceicao	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
41014	Sandra Dutsol Maguelniski	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39248	Simone de Fatima Chagas	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
38993	Sofia Mayara Serpa Sodre	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
38816	Taciane Budnhak Siqueira	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 7
39188	Taise Aline Menegasso	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40099	Tatiane Drabecki Karmazyn	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40048	Valeria Angela Martins	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39342	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
41057	Vanderleia Sampaio dos Santos	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40798	Vanessa Aparecida Alves dos Santos	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39244	Virlei Teresinha Sampaio Alves	07 - Professor de Arte	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39041	Adalcio Masiero	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40977	Adenilson Pasckievic de Miranda	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
41121	Aldhome de Souza	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38894	Alison Ramos Gouvea	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
41171	Alisson Mateus Stange Pikissius	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39337	Amelia de Paula	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
41038	Cristhian Eugenio Chimenk Fabricio	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40839	Daniele Ferreira	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39035	Diego Sembay	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39164	Douglas Machado Doa Santos	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38823	Eloinara Leticia Vanin	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39325	Emanuel Araujo Dalbosco	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
40655	Fernando Jose Boiko	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38866	Flaviane Fatima Cordeiro Pinheiro	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39234	Gentil Pereira da Silva	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39089	Jaqueline Dieli Moraes	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39279	Juliane Beatriz Scheid	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39079	Keli Mara Bernardo	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38984	Lidiane Santos de Moura	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39026	Luciana Cristina Marques Fidelis	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39318	Marcos Alexandre Cordeiro Esmocoviski	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38890	Mariana Aparecida Batista do Nascimento	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38856	Marta Chagas Palhano	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39162	Osvanir Aparecido Olegario da Silva	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
38879	Rayane Caroline Mochnacz	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 8
39860	Rogerio de Oliveira	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9
39176	Valter Buennemeyer	08 - Professor de Educação Física	Colégio Estadual Pedro Araújo Netto Manhã	Sala 9

General Carneiro/PR, 25 de agosto de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
General Carneiro – Paraná

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5F797EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **M. R. ALEM - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.772.556/0001-00, situada na Rua Antonio Eduardo Giovanini nº 2328, Parque dos Bandeirantes, CEP 87.504-680, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **MARCOS ROGERIO ALEM**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 145/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 145/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 145/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **25 de agosto de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,10% (quatro virgula dez por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (julho/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	ARBITRAGEM E MESÁRIO PARA FUTEBOL SUÍÇO MIRIM - Duração: 2 tempos de 15 min, deve disponibilizar 1 Arbitro e 1 Mesário. Obrigatório árbitro federado.	SERV	50	237,00	**246,72**
2	ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL ADULTO - Obrigatório árbitro Federado.	SERV	100	279,00	**290,44**
3	ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM - Futsal Mirim, Infantil e Juvenil. obrigatório árbitro federado.	SERV	60	249,00	**259,21**
5	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	SERV	20	575,00	**598,58**
6	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA FUTEBOL SUIÇO ADULTO - Serviços de arbitragem e mesários por partida para competições municipais de futebol suíço adulto. Obrigatório árbitro federado.	SERV	100	249,00	**259,21**
7	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	SERV	20	550,00	**572,55**
11	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.	SERV	100	999,90	**1.040,90**
12	ARBITRAGEM, MESÁRIO E BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Duração: 45 minutos por tempo mais acréscimos por conta do árbitro, deve disponibilizar: 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. Obrigatório árbitro federado.	SERV	100	497,00	**517,38**
13	ARBITRAGEM, MESÁRIO E BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM - Duração: 30 minutos por tempo mais acréscimos por conta do árbitro, deve disponibilizar: 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. Obrigatório árbitro federado.	SERV	50	419,00	**436,18**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 283.913,20 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e treze reais e vinte centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 24 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS ROGERIO ALEM
M. R. Alem - ME

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8BDD7D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS E FORMAÇÃO CULTURAL – PNAB CICLO 2
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de Oficinas e Formação Cultural, com recursos repassados pelo Governo Federal por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
O presente certame fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
1. DO OBJETO E VALORES
1.1. O objeto deste Edital é a seleção e concessão de apoio financeiro para 16 (dezesseis) projetos de Oficinas Culturais, de livre escolha do proponente dentro das linguagens contempladas.
1.2. Das Áreas e Linguagens Artísticas: As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas culturais: Música, Teatro, Dança, Artesanato ou Audiovisual.
1.3. Dos Valores, Carga Horária e Estrutura das Oficinas:
• Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

• Cota Individual: Cada oficina selecionada receberá o valor bruto e em parcela única de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).
• Carga Horária e Estrutura Mínima: A oficina deverá realizar no mínimo 10 (dez) encontros de 02 (duas) horas cada (totalizando 25 horas/aula), respeitando o limite máximo de 02 (dois) encontros semanais.
• Vagas e Encerramento: Cada oficina deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) vagas gratuitas e realizar obrigatoriamente 01 (um) evento público de encerramento (apresentação, exposição ou mostra dos resultados).
1.4. Público-Alvo e Locais: O proponente deverá definir no Plano de Trabalho o público-alvo da oficina (população em geral ou segmentos específicos: crianças, adolescentes, idosos, mulheres ou Pessoas com Deficiência – PcD, ect.).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas deste Edital são provenientes do Fundo Nacional de Cultura / Ministério da Cultura (PNAB) e correm à conta da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: R$225.356,26 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) – Fonte de Recursos 707 (União - PNAB).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO LEGAL E IMPEDIMENTOS

3.1. Elegibilidade: Poderão se inscrever Agentes Culturais (Pessoas Físicas) com residência comprovada no município de Goioerê há pelo menos 06 (seis) meses e que apresentem comprovante de experiência na área cultural (portfólio com fotos, publicações, matérias, registros de eventos ou certificados de formação).
3.2. Da Forma de Inscrição: A inscrição será realizada em nome do Proponente/ Oficineiro (Pessoa Física), o qual assinará o Termo de Execução Cultural e responderá pelo recebimento do recurso e execução da atividade.
3.3. Impedimentos e Vedações Legais:
• Servidores públicos e colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura envolvidos na organização e gestão direta deste edital;
• Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, uma vez que o Conselho atuará diretamente como Comissão Avaliadora do certame;
• Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros da Comissão Avaliadora.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

4.1. Ficam garantidas as seguintes cotas reservadas entre as 16 vagas do edital:
• 25% (04 vagas) para proponentes negros(as) - pretos e pardos;
• 10% (02 vagas) para proponentes indígenas;
• 5% (01 vaga) para proponentes com deficiência (PcD).
4.2. Verificação de Cotas: A confirmação das cotas dar-se-á por procedimento simplificado de análise de autodeclaração e documentos do portfólio pela Comissão Avaliadora.

5. DAS INSCRIÇÕES E PLANO DE TRABALHO

5.1. Prazo, Gratuidade e Suporte:
• As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo período de 15 (quinze) dias, de 26/08/2026 a 09/09/2026.
• Podem ser realizadas online (via e-mail cultura@goioere.pr.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.
• A Secretaria disponibilizará vídeo-tutoriais no YouTube e manterá um Plantão Tira-Dúvidas presencial na Casa da Cultura, no período da manhã.
5.2. Documentação Obrigatória na Inscrição:
• Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho preenchido (Anexo I);
• Documento de Identidade oficial com foto (RG ou CNH) e CPF do Proponente;
• Comprovante de Residência em Goioerê (conta em nome do proponente ou Atestado de Residência conforme Anexo IV);
• Comprovante de experiência/atuação cultural (Portfólio com fotos, cartazes, matérias, certificados de formação ou links);
• Autodeclaração para optantes de cotas (se aplicável).

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

6.1. Comissão Avaliadora: A avaliação dos projetos será realizada pelos membros do Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, constituído como Comissão Avaliadora para fins deste Edital.
6.2. Critérios de Pontuação Objetiva: Critério de Avaliação
6.2.1. Coerência e Qualidade Didático Pedagógica – Pontuação Máxima 35 pontos.
O que a Comissão Avaliadora analisará a clareza e viabilidade do plano de aula, metodologias de ensino e adequação ao público-alvo.
6.2.2. Qualificação e Experiência do Oficineiro - Pontuação Máxima 35 pontos.
Análise do portfólio, formação técnica/ artística e histórico de atuação do proponente na área da oficina.
6.2.3. Relevância Cultural e Impacto Social, 30 pontos.
Alcance social do projeto, descentralização e relevância da linguagem artística para o município.
6.2.4. PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL 100 pontos
6.3. Critérios de Desempate:
1º) Coerência e Qualidade Didático Pedagógica do projeto;
2º) Maior nota no critério Qualificação e Experiência do Oficineiro;
3º) Maior idade do Proponente.
6.4. Remanejamento de Vagas:
Caso não haja candidatos aprovados nas cotas, as vagas não preenchidas serão transferidas para a ampla concorrência. Sobras de vagas e recursos da ampla concorrência serão destinados a outros editais da PNAB 2026 no município.

7. HABILITAÇÃO, RECURSOS E PAGAMENTO

7.1. Recursos: Recursos contra o Resultado Provisório deverão ser encaminhados formalmente à Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 03 (três) dias úteis.
7.2. Documentação de Habilitação: Os selecionados deverão apresentar Certidões Negativas de Débitos (Federal e Municipal) e comprovante de conta bancária de titularidade do próprio proponente (Pessoa Física).
7.3. Pagamento: O valor de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) por oficina será pago em parcela única na conta bancária do proponente (Pessoa Física) em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

8. DA EXECUÇÃO, INFRAESTRUTURA E ATESTADO DE CUMPRIMENTO

8.1. Locais e Infraestrutura: A Secretaria Municipal de Cultura empenhará esforços conjuntamente com os proponentes para articular a liberação de espaços públicos (escolas, centros comunitários, Casa da Cultura, etc.) para as aulas.
8.2. Material Didático e Insumos: É responsabilidade do proponente fornecer o material didático mínimo necessário para as aulas (cartilhas, método impresso ou insumos/materiais de consumo) aos alunos, utilizando o recurso do fomento.
8.3. Comprovação do Objeto: A comprovação da execução dar-se-á exclusivamente pela apresentação do Diário de Classe/Lista de Presença dos alunos (Anexo III) e no mínimo 15 (quinze) fotos das atividades (registrando aulas e o evento de encerramento).
Isenção de Prestação Financeira: Fica o proponente isento de apresentar relatório financeiro de gastos detalhado, devendo este ser exigido apenas em caso de denúncia formal ou não cumprimento comprovado do objeto, conforme regras da PNAB.

8.4. Direitos de Imagem e Sanções: Os proponentes autorizam o uso de imagem das atividades para divulgação institucional. O descumprimento injustificado das oficinas sujeitará o proponente à devolução dos recursos e sanções administrativas.

9. CRONOGRAMA OFICIAL

Publicação do Edital – 25/08/2026
Período de Inscrições – 26/08/2026 até 09/09/2026;
Análise do Mérito Cultural (Conselho de Cultura) – 10/09/2026 até 17/09/2026;
Resultado Provisório – 28/09/2026;
Prazo para recursos – 29/092026 até 02/10/2026;
Resultado Final e Habilitação – 07/10/2026;
Assinatura de Termo e Repasse Financeiro – 08/10/2026 até 09/10/2026;
Período de Execução das Oficinas – mínimo 01 (um) mês e máximo 02 (dois) meses;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 – PNAB CICLO 2

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e do outro lado o(a) Agente Cultural _____, portador(a) do CPF nº , *celebram o presente Termo para a concessão de fomento financeiro no valor de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) para a realização da Oficina Cultural intitulada* _____, conforme regido pelo Edital nº 003/2026.

Obrigação do Oficineiro: Executar no mínimo 10 encontros de 2h, disponibilizar materiais aos alunos, realizar evento de encerramento e entregar Diário de Classe com no mínimo 15 fotos.

Obrigação do Município: Efetuar o repasse financeiro e auxiliar na viabilização dos espaços públicos.

Isenção Financeira: Fica o contemplado isento de prestação de contas financeira pós-evento, valendo o Diário de Classe e relatórios fotográficos para comprovação plena do objeto.

Goioerê-PR, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Proponente / Oficineiro

ANEXO III – MODELO DE DIÁRIO DE CLASSE E LISTA DE PRESENÇA

Nome da Oficina: _____
Nome do Oficineiro: _____
Local de Realização: _____

Nº	Nome do Aluno	Encontro 1 (/)	Encontro 2 (/)	Encontro 3 (/)	Encontro 4 (/)	Encontro 5 (/)	Encontro 6 (/)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

ANEXO IV – DECLARAÇÃO/ATESTADO DE RESIDÊNCIA (Para proponentes sem comprovante em nome próprio)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito que o(a) Sr.(a) _____ reside em meu imóvel localizado no endereço _____, no município de Goioerê-PR, há mais de 06 (seis) meses.

Goioerê-PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E47D9F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 15/2026 - LOA

DECRETO CONTÁBIL N.º 15/2026

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e um mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 945/2025 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar porExcesso de arrecadação no valor de R$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e um mil reais)nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
11.001.08.244.0011.2028	33.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01300	00000	300.000,00
11.001.08.244.0011.2028	33.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	01310	00000	70.000,00
14.001.20.606.0014.2039	33.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01850	00000	58.000,00
14.001.20.606.0014.2039	33.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	01860	00000	5.000,00
15.001.15.452.0015.2042	33.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01930	00000	180.000,00
15.001.15.452.0015.2042	33.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	01940	00000	18.000,00

Art. 2 º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	R$: 631.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 26 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8A45F8E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 004/2026 RELAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 004/2026
RELAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES

Divulga a relação provisóriadas inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, do Município de Goioxim, Estado do Paraná.

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2026, Edital retificador 002/2026 e Edital retificador 003/2026, TORNA PÚBLICA a relação provisória das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

As inscrições relacionadas abaixo foram **deferidas**, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, observadas as exigências estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026, Edital retificador 002/2026 e Edital retificador 003/2026, e seguem divulgadas em ordem alfabética.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Nome do Candidato	Situação
1	ALIANE KNORONOSHI	DEFERIDA
2	ALICE KAILER DA SILVA	DEFERIDA
3	ALICY RODRIGUES SANTOS CANTERI	DEFERIDA
4	ALINE BOLIGON	DEFERIDA
5	ALINE MARCHIORI CORDEIRO	DEFERIDA
6	ANDREIA CAVALHEIRO FERRAZ	DEFERIDA
7	ANDRESSA ULCHAK	DEFERIDA
8	ANELIZA GRACIENNE GOMES SAYDELLES	DEFERIDA
9	AMANDA DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
10	CARLA CORDEIRO MUZEKA	DEFERIDA
11	CELIA RAVANELO	DEFERIDA
12	DADIANE DA SILVA FERRAZ	DEFERIDA
13	DAIANA PASA	DEFERIDA
14	DIANA APARECIDA DE CASTRO	DEFERIDA
15	EDINEIA APARECIDA RAMOS	DEFERIDA
16	ELAINE APARECIDA ROTHERMEL	DEFERIDA
17	ELAINE MARIA DE MATOS	DEFERIDA
18	ELEANDRA APARECIDA ZAREMBSKI	DEFERIDA
19	EVERALDO PADILHA	DEFERIDA
20	FRANCIELE DE MATOS	DEFERIDA
21	GILIADY DE LIMA SANTOS	DEFERIDA
22	GIZELE APARECIDA CHAVES	DEFERIDA
23	GRAZIELA SILVIA CAMPANHA	DEFERIDA
24	INGRID LETICIA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
25	IRIA DE OLIVEIRA PASA DE SOUZA	DEFERIDA
26	IZAMARA DAS GRACAS SOARES FONSECA	DEFERIDA
27	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
28	JAQUIELLE DE ANDRADE	DEFERIDA
29	JEAN JOSÉ CAMARGO MAJOR	DEFERIDA
30	JESSICA PAOLA ORUE LOURES	DEFERIDA
31	JOICE DA CRUZ	DEFERIDA
32	JOSIAS DAMAZIO FERREIRA	DEFERIDA
33	JULIENE GOMES SANTANA	DEFERIDA
34	LEIDIMARA DE FATIMA FARIAS	DEFERIDA
35	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	DEFERIDA
36	MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
37	MAISA SCHADECK NUNES	DEFERIDA
38	MARAIZA APARECIDA FARIAS	DEFERIDA
39	MARCIELE DE FATIMA MORAIS NICODEM DE MATOS	DEFERIDA
40	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
41	MARIA LEONÇA RAIMUNDO BASTOS	DEFERIDA
42	MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES	DEFERIDA
43	MARIA VALDIVINA FIUZA	DEFERIDA
44	MARIZA SLUSARSKI	DEFERIDA
45	MARIZETE DE JESUS SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
46	MONICA PEDROSO POSSAMAI	DEFERIDA
47	OSMAR JOSÉ LEME	DEFERIDA
48	RAFAELA VISENTIM DA ROSA	DEFERIDA
49	RAQUELINE ONISKO DA SILVA	DEFERIDA
50	ROSILENE CORDEIRO MUZEKA	DEFERIDA
51	RUAN MATHEUS ADAMOWSKI LINHARES	DEFERIDA
52	TAIANE DO ROCIO DE MATOS DA SILVA	DEFERIDA
53	TEREZINHA FERREIRA DE LIMA	DEFERIDA
54	TIAGO DE MATOS	DEFERIDA
55	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	DEFERIDA
56	VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDA
57	VANESSA GONÇALVES ANACLETO	DEFERIDA
58	VANUZA DOS SANTOS PEDROSO	DEFERIDA

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

	Nome do Candidato	Situação
1	ALIANE KNORONOSHI	DEFERIDA
2	ALINE BOLIGON	DEFERIDA
3	ANDRESSA ULCHAK	DEFERIDA
4	AMANDA DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
5	BEATRIZ FERREIRA VAZ LORENZETT	DEFERIDA
6	CELIA RAVANELO	DEFERIDA
7	ELAINE APARECIDA ROTHERMEL	DEFERIDA
8	ELAINE MARIA DE MATOS	DEFERIDA
9	ELENICE DE LIMA ANDRADE RODRIGUES	DEFERIDA
10	EVERALDO PADILHA	DEFERIDA
11	GRAZIELA SILVIA CAMPANHA	DEFERIDA
12	INGRID LETICIA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
13	IRIA DE OLIVEIRA PASA DE SOUZA	DEFERIDA
14	IZAMARA DAS GRACAS SOARES FONSECA	DEFERIDA
15	JULIANA MARTINS	DEFERIDA
16	JULIENE GOMES SANTANA	DEFERIDA
17	LEIDIMARA DE FATIMA FARIAS	DEFERIDA
18	MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
19	MAISA SCHADECK NUNES	DEFERIDA
20	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
21	MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES	DEFERIDA
22	MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER	DEFERIDA
23	OSMAR JOSÉ LEME	DEFERIDA
24	OSVALDO YOSHIO NAGITA	DEFERIDA
25	RAFAEL GUTELVIL TAUSCHER	DEFERIDA

26	ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA	DEFERIDA
27	ROZIMERI DOS SANTOS PADILHA	DEFERIDA
28	RUAN MATHEUS ADAMOWSKI LINHARES	DEFERIDA
29	SILMARA SCRAMOCIN DE MORAES	DEFERIDA
30	TEREZINHA FERREIRA DE LIMA	DEFERIDA
31	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	DEFERIDA
32	VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO	DEFERIDA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	Nome do Candidato	Situação
1	CASSIANE IZIDORIO DE JESUS	DEFERIDA
2	IZABEL APARECIDA DE LIMA	DEFERIDA
3	JESSICA LUISA RAMOS	DEFERIDA
4	NOÊMIA MODESTO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	DEFERIDA
6	WELLITA ROCHA DE LARA	DEFERIDA

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
As inscrições relacionadas abaixo foram **indeferidas**, pelos motivos indicados na respectiva tabela:

Nome do Candidato	Cargo	Motivo do Indeferimento
ANA PAULA COUTINHO MANDEKAL	Técnico de Enfermagem	Documentação incompleta
ELIZANGELA FRANCA DOS ANJOS	ACE	Documentação incompleta
GISLAINE DOS SANTOS	ACS	Documentação incompleta
GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA	ACS	Documentação incompleta
JAKSON RECH	ACE	Documentação incompleta
JUNIOR VINICIOS FERNANDES	ACS	Documentação incompleta
KALLYANE MARIA MENEZES	Não informado	Documentação incompleta
LEANDRO CEZAR DE RAMOS	Técnico de Enfermagem	Documentação incompleta
MARIELE APARECIDA LINHARES	ACS	Documentação incompleta
RODRIGO DE CHAVES	ACS	Documentação incompleta
SILMARA DOS SANTOS DIAS	ACS	Documentação incompleta

2.1. O indeferimento da inscrição decorre exclusivamente do motivo indicado na tabela acima, observadas as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026, Edital retificador 002/2026 e Edital retificador 003/2026.

3. DOS RECURSOS
3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória das inscrições deferidas e indeferidas poderá fazê-lo no prazo estabelecido no **Cronograma do Edital nº 001/2026**, de 27 de agosto de 2026 até 28 de agosto de 2026.
3.2. O recurso deverá ser apresentado na forma e pelo meio estabelecidos no Edital nº 001/2026, observando-se rigorosamente o prazo previsto no cronograma.
3.3. O recurso deverá indicar de forma clara e objetiva o motivo da discordância, devendo o candidato apresentar sua fundamentação acerca da situação da inscrição.
3.4. Não será permitida, na fase de recurso contra a relação provisória de inscrições, a inclusão ou apresentação de novos documentos que não tenham sido encaminhados no período regular de inscrição, conforme as disposições do Edital nº 001/2026.
3.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.
3.6. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicada a relação definitiva das inscrições, conforme cronograma estabelecido no Edital de Abertura.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A presente divulgação possui caráter provisório, ficando assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso nos termos deste Edital e do Edital nº 001/2026.
4.2. A publicação da relação provisória de inscrições não implica reconhecimento definitivo do cumprimento de todos os requisitos necessários à contratação, os quais serão verificados nas etapas e momentos previstos no Edital.
4.3. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026.

Goioxim/PR, 26 de agosto de 2026.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:AC3C486C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular conclusão das fases de julgamento e habilitação da Dispensa Eletrônica nº 36/2026, Processo Administrativo nº 75/2026, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**
HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 36/2026 e ADJUDICAR os itens abaixo relacionados em favor da empresa GOLINHAKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.781.936/0001-60, conforme proposta final apresentada, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças e componentes, bem como o

fornecimento de suportes para extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência, destinados aos prédios públicos, espaços de uso coletivo e veículos oficiais do Município de Goioxim/PR.

Empresa vencedora: GOLINHAKI & CIA LTDA Registro INMETRO nº 006912/2015 R. Pres. Getúlio Vargas, 2234 – Centro Guarapuava – PR CNPJ: 01.781.936/0001-60 Insc. Est. 901.28851-88 FONE: (42) 3627-1424 e (42) 3035-7933

Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
2	PÓ QUÍMICO SECO ABC 6KG	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
3	PÓ QUÍMICO SECO BC 4KG	60	R$ 99,00	R$ 5.940,00
4	PÓ QUÍMICO SECO BC 6KG	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00
5	ÁGUA PRESSURIZADA AP 10L	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
6	PÓ QUÍMICO SECO ABC 2KG	20	R$ 149,00	R$ 2.980,00
7	Aquisição de Suporte de Parede para Extintor de Incêndio, confeccionado em aço carbono	20	R$ 7,80	R$ 156,00
8	Placa de Identificação de Extintor de Incêndio (E5), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente	20	R$ 17,00	R$ 340,00
9	Placa de Identificação de Sistema de Proteção contra Incêndio, conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná	20	R$ 22,00	R$ 440,00
10	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Saída (S12), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, com texto e/ou pictograma fotoluminescente	20	R$ 17,00	R$ 340,00
11	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Escada (S8), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná	20	R$ 16,00	R$ 320,00
12	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Escada (S9), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná	20	R$ 15,00	R$ 300,00
13	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Nível (S1), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná	20	R$ 15,00	R$ 300,00
14	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Nível (S2), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná	20	R$ 15,00	R$ 300,00
15	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Saída de Emergência acima da Porta (S3), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde, pictograma e seta fotoluminescentes	20	R$ 17,00	R$ 340,00
16	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga Diagonal Superior à Direita (S4), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde, pictograma e seta fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
17	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga Diagonal Superior à Esquerda (S5), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde, pictograma e seta fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
18	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga Diagonal Inferior à Direita (S6), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde, pictograma e seta fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
19	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga Diagonal Inferior à Esquerda (S7), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde, pictograma e seta fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
20	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Escada (S10), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde, pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
21	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Escada (S11), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde, pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
22	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Saída com mensagem "SAÍDA", pictograma e seta direcional (S13), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e elementos fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
23	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Saída com mensagem "SAÍDA" e pictograma (S14), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e elementos fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
24	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Saída de Emergência Acessível, com pictograma de pessoa com deficiência, saída e seta direcional (S15), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e elementos fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
25	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Saída de Emergência Acessível, com mensagem "SAÍDA", pictograma de pessoa com deficiência, saída e seta direcional (S16), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e elementos fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
26	Placa de Sinalização de Emergência – Identificação do Número do Pavimento (S17), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e algarismos fotoluminescentes	20	R$ 18,00	R$ 360,00
27	Placa de Sinalização de Emergência – Instrução de Abertura de Porta Corta-Fogo por Barra Antipânico, com mensagem "APERTE E EMPURRE" (S18), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
28	Placa de Sinalização de Emergência – Instrução de Abertura de Porta Corta-Fogo por Barra Antipânico (S19), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
29	Placa de Sinalização de Emergência – Instrução de Abertura de Porta Corta-Fogo por Barra Antipânico (S20), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
30	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Acesso a Dispositivo para Abertura de Porta de Saída (S21), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo verde e pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
31	Placa de Identificação de Alarme Sonoro de Incêndio (E1), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
32	Placa de Identificação de Comando Manual de Alarme de Incêndio (E2), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e mensagem escrita de identificação do equipamento	20	R$ 18,00	R$ 360,00
33	Placa de Identificação de Comando Manual de Bomba de Incêndio (E3), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e mensagem escrita de identificação do equipamento	20	R$ 18,00	R$ 360,00
34	Placa de Identificação de Telefone ou Interfone de Emergência (E4), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
35	Placa de Identificação de Mangotinho de Incêndio (E6), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente	20	R$ 18,00	R$ 360,00
36	Luminária de Emergência LED Autônoma, bivolt, com bateria recarregável integrada, acionamento automático em caso de falta de energia elétrica, indicador de carga e possibilidade de instalação em parede ou teto, fornecida com os acessórios necessários à instalação	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:				**R$ 31.576,00**

O valor global homologado é de R$ 31.576,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), conforme proposta final da adjudicatária.
Determino o regular prosseguimento do processo para formalização da contratação e demais providências administrativas e de publicidade cabíveis.

Goioxim/PR, 25 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C9F8833A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular conclusão das fases de julgamento e habilitação da Dispensa Eletrônica nº 38/2026, Processo Administrativo nº 78/2026, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 38/2026 e ADJUDICAR o LOTE ÚNICO em favor da empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.209.924/0001-03, conforme proposta final apresentada, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, reparação e substituição de coberturas em prédios e instalações públicas do Município de Goioxim/PR, especialmente nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e demais espaços que careçam de melhorias, conforme condições, quantitativos e especificações do processo.

Empresa vencedora: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 17.209.924/0001-03

Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	950,00	R$ 6,13	R$ 5.823,50
2	Telhamento com telha de aço/alumínio, espessura de 0,5 mm, com até 2 águas	650,00	R$ 90,36	R$ 58.734,00
3	Telhamento com telha metálica termoacústica, espessura de 30 mm, com até 2 águas	100,00	R$ 263,47	R$ 26.347,00
4	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento, espessura de 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda, inclinação máxima de 10° e até 2 águas	200,00	R$ 61,47	R$ 12.294,00
5	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_10/2025	200,00	R$ 48,55	R$ 9.710,00
6	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura. AF_10/2025_PS	190,00	R$ 64,13	R$ 12.184,70
7	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada, espessura de 6 mm, inclusos acessórios de fixação	50,00	R$ 88,14	R$ 4.406,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:				**R$ 129.500,00**

O valor global homologado do Lote Único é de R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta final da adjudicatária.

Determino o regular prosseguimento do processo para formalização da contratação e demais providências administrativas e de publicidade cabíveis.

Goioxim/PR, 25 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:001301B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
OBJETO: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assinatura mensal básica SIP (obrigatoriamente com autenticação por IP Público) – (mínimo 15 canais SIP) para 50 ramais DDR - Faixa DDR: (45) 3327-7600 ao (45) 3327-7649 - Chave/Vinculado ao 192: (45) 3327-7600, contendo pacotes com minutagem ilimitada: VC1 (para móvel ou fixo de qualquer operadora); VC2 (para móvel ou fixo de qualquer operadora); VC3 (para móvel ou fixo de qualquer operadora)	9803	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
	Taxa de instalação (única)	1973	SERVIÇO	1	4,85	

VALOR TOTAL: R$ 12.004,85 (doze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
LEANDRO FREITAS DE FREITAS
TIAGO CARNELÓS CAETANO

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:30C0699D

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo VII da Lei Complementar nº01, de 26 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII
TABELA DE ALÍQUOTAS E DE VALORES DO ISS

ISS AUTO-LANÇADO (Artigo 75)		
SUB-ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS	**DESCRIÇÃO**	**ALÍQUOTA (%)**
15.1 a 15.18	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras	5,0 %

	autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito (incluem-se todos os sub-itens para pagamento de ISS com esta alíquota)	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários	5,0%
4.3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	3,0 %
Demais	Demais itens e sub-itens da lista de serviços, não discriminados acima	4,0 %

ISS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA DE TRABALHO PESSOAL (Artigo 66)
E
ISS SOBRE SOCIEDADES DE PROFISSÕES (Artigo 70)

FORMAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR BASE DE CÁLCULO PARA AUTÔNOMO (BCA) EM U.F.G.
Nível superior	574,00 UFG
Nível médio	295,00 UFG
Nível fundamental	134,00 UFG

Observação:
Sobre o valor base de cálculo aplicam-se as alíquotas estabelecidas para o recolhimento de ISS Auto Lançado, definidas nesta tabela.
O valor da multa prevista no inciso IV no artigo 178 é de 10 U.F.G.s.
O valor da multa prevista no parágrafo único do artigo 178 é de 20 U.F.G.s.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias previsto no artigo 150, III, "c", da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7549FD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CELSO MIKUSKA ME - CNPJ n° 08.299.101/0001-17. Valor Contratual: de R$ **350.243,40** (Trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente aos itens abaixo:

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	Cristal	UN	2.160	2,87	6.199,20
001	2	REFEIÇÃO TIPO BUFFET DIVERSAS SALADAS, 06 TIPOS DE PRATO QUENTE, 03 TIPOS DE CARNE ASSADA OU GRELHADA.	Próprio	UN	4.570	36,99	169.044,30
001	3	REFEIÇÃO TIPO BUFFET - PARA SERVIR EXTERNO DIVERSAS SALADAS, 05 TIPOS DE PRATO QUENTE, 03 TIPOS DE CARNE ASSADA OU GRELHADA	Próprio	UN	1.000	50,50	50.500,00
001	4	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PESO MÍNIMO 900 GR OU TAMANHO MÉDIO, COMPOSTA POR NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COM MOLHO, BATATA, FAROFA, REFOGADO, CARNE E SALADA.	Próprio	UN	4.000	24,61	98.440,00
001	5	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM GARRAFA PET	Coca cola	UN	565	14,31	8.085,15
001	6	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	Coca cola	LTA	1.480	5,00	7.400,00
001	7	SUCO DIVERSOS SABORES LATA 335 ML	Dellvale	LTA	505	6,00	3.030,00
001	8	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRA PAK 1 LT	Dellvale	UN	515	14,65	7.544,75

TOTAL	350.243,40

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 21/08/2026 até 20/08/2027. Assinatura: 21/08/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8EFB9AF2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Objeto Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e acessórios destinados às escolas da rede municipal de ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ n° 46.368.367/0001-63. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 19/08/2027, com reajuste pelo Índice IPCA-E de 4,45%, e o valor total do aditivo é de R$ 70.188,16 (Setenta mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 84 e 82 § 6º da Lei Federal n° 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITENS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ MODELO**	**APRES.**	**QUANT.**	**R$ UN.**	**R$ TOTAL**
2	AR CONDICIONADO (CONDENSADORA+EVAPORADORA) - ME QUANTIDADE DE BTUS: 24.000 CICLO: QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER-FREQUÊNCIA (HZ) MIN: 60HZ ALIMENTAÇÃO: 220V FASE: MONOFÁSICO -	VIX	UN	16	4.386,76	70.188,16

	SERPENTINA: COBRE - FILTRO DO AR-CONDICIONADO LAVÁVEL E DURÁVEL - CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM - DIRECIONADOR DE AR: SIM - CONTROLE REMOTO: SIM					
TOTAL						**70.188,16**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Contratada: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ n° 09.316.105/0001-29. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 19/08/2027, com reajuste pelo Índice IPCA-E de 4,45%, e o valor total do aditivo é de R$ 207.243,90 (Duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e três mil e noventa centavos). Conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 84 e 82 § 6º da Lei Federal n° 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITENS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ MODELO**	**APRES.**	**QUANT.**	**R$ UN.**	**R$ TOTAL**
2	AR CONDICIONADO (CONDENSADORA+EVAPORADORA) - AMPLA CONCORRÊNCIA QUANTIDADE DE BTUS: 24.000 CICLO: QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER - FREQUÊNCIA (HZ) MIN: 60HZ ALIMENTAÇÃO: 220V FASE: MONOFÁSICO - SERPENTINA: COBRE - FILTRO DO AR-CONDICIONADO LAVÁVEL E DURÁVEL - CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM - DIRECIONADOR DE AR: SIM - CONTROLE REMOTO: SIM	VIX	UN	54	3.837,85	R$ 207.243,90

TOTAL	**207.243,90**

ASSINATURA: 20/08/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7A0B53FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 192/2026
DATA: 19.08.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Mun de Assistência Social		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5764	60.619,71
10.00	Depto de Cultura e Esporte		
10.02	Divisão do Esporte		
208120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50	120.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	219.380,29
	TOTAL		R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
764	Fundo Estadual a Mulher Del 15/2025	60.619,71
50	Recursos Livres	339.380,29
	TOTAL R$ 400.000,00	

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC408721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 002/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N.º 002/2026

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IV AÍ, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas municipais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal n°1442/2022 e do Decreto Federal nº 6.094/2007.

DAS INSCRIÇÕES:

1. O processo de escolha de Diretores das escolas da rede pública municipal de Ivaí será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam e consiste nas seguintes etapas, sendo:
I – Inscrição de candidatos ao exercício da função de Diretor de Escola;
II – Avaliação técnica de mérito e desempenho (anexos II e III);
III – Avaliação Objetiva e Dissertativa Argumentativa (anexo XXII)
IV – Entrega do Plano de Ação (anexo IV);
V - Submissão à consulta da comunidade escolar, que escolherá, livremente, a chapa que preferir.

2. O processo se dará por votação direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração;

3. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos em **PDF** no link:
https://forms.gle/L4BEdr6QeHzwQwXP7.
Ficha padrão identificando o cargo e a escola para a qual está se candidatando (anexo VIII);
a) Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica (Professor ou Pedagogo);
b) Declaração afirmando ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto de trabalho prestado na escola que pretende dirigir, independentemente da lotação e/ou carga horária atribuída;
c) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade – RG e CPF, podendo ser solicitado a apresentação dos originais para conferência.
d) O plano de gestão com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político- Pedagógico da escola, com a BNCC, como também com proposta de melhorar o nível de aprendizagem dos estudantes e em consonância com as normativas da SME;

e) Declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício, e que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicação Exclusiva - (DE), mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) Não possuir, na ficha funcional, histórico de punição nos últimos 03 (três) anos anteriores a data do edital;
g) Não ter acumulado mais de 30 (trinta) dias de afastamento por motivo de saúde, mediante apresentação de atestados médicos, nos últimos 12 (doze) meses de trabalho, ressalvadas as hipóteses de afastamento e as situações excepcionais previstas em lei, que não serão consideradas para fins de apuração deste requisito.
h) Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria ou usufruindo licenças;
i) Declaração redigida pelo candidato afirmando que está apto a movimentar conta bancária;
l) Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa.

4. O Plano de Gestão pedagógico a que se refere a alínea "d", do item 3 deverá ser formulado de acordo com os critérios previstos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetada pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e demais avaliações como Prova Paraná e Fluência. O plano deverá ser encaminhado conforme cronograma no link a ser divulgado pela Comissão Geral.
4.1 – O Candidato deverá elaborar o plano de gestão em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, estando consciente de um trabalho colaborativo e em parceria Escola e SME, assinando um termo de compromisso responsabilizando-se por esta forma de trabalho.

5. Na Avaliação de Mérito e Desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).

5.1- A Avaliação de Mérito (Anexo III) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 50 (cinquenta) pontos, assim distribuídos:
I - Formação em Pós – Graduação;
II - Formação Específica para Gestão;
III - Participação em Cursos de Formação Continuada;
IV - Penalidades sofridas.
5.2- A Avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 150 (cento e cinquenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações distribuídas:
Avaliação Comportamental – 90 pontos
I - Assiduidade;
II - Ausência;
III - Pontualidade;
IV - Participação em reuniões administrativas e pedagógica;
V - Colabora com a Direção;
VI - Participação em atividades Extra-Classe;
VII - Integração com os demais professores;
VIII - Integração com os servidores;
IX - Relacionamento com os alunos e pais;

Avaliação Escrita (Conhecimentos) – 60 pontos

X– Serão questões objetivas e dissertativas argumentativas, levando em consideração Conhecimentos Específicos e inerentes à função de Gestor.

DAS ETAPAS:

6. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, triênio 2027/2029, será efetivada em sete etapas:

1ª etapa: Inscrição do candidato; (31/08/2026 a 04/08/2026)

2ª etapa: Avaliação da documentação apresentada e homologação das candidaturas, pela Comissão Central; (16/09/2026)

3 ª etapa: Avalião objetiva e dissertativa argumentativa; 05/10/2026)

4ª etapa: Envio do Plano de Gestão; (03/11/2026 a 06/11/2026)

5ª etapa: Apresentação do Plano de Gestão à Comissão Geral; (16/11/2026)

6ª etapa: Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar; (23/11/2026 a 27/11/2026)

7ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar, por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 08/12/2026, das 8 horas às 17 horas (horário de Brasilia).
DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7. A apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos à comunidade escolar no período de 23 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, no horário estabelecido pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, no qual deverá abrangir o maior número de pessoas.
7.1 - A apresentação das propostas do Plano de Gestão de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar, conforme data definida através de Edital.

7.2 - O candidato que não apresentar o Plano de Gestão em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar estará automaticamente desclassificado.

DOS CRITÉRIOS:

8. Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar maioria dos votos válidos;

9. Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar:
I. Maior tempo de serviço no Magistério Público no Município de Ivaí;
II. Maior idade cronológica.

10. Em caso de candidatura única, o candidato somente será considerado eleito se obtiver a maioria absoluta dos votos válidos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos.

11. É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito;

12. Demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no corpo da LEI MUNICIPAL Nº 1442/2022.

DOS ELEITORES

13. São considerados eleitores das respectivas unidades escolares o colegiado composto por:
I. Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na escola;

II. Os servidores efetivos na unidade escolar que estão laborando no cargo;

14. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

15. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação;

16. Funcionários e professores contratados sobre regime temporário, em atuação na escola no momento da consulta;

17. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;

18. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Eleitoral Escolar, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

19. Não será permitido o voto por procuração.

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

20. Cada Escola Municipal contará com o respectivo processo de escolha regulado pela Lei Municipal nº 1442/2022, que será dirigido por uma Comissão Organizadora, composta por:
I - 02 (dois) representantes dos servidores efetivos da Escola, eleitos em Assembléia;
II - 02 (dois) representantes dos pais/mães ou responsáveis pelos alunos, eleitos em Assembléia;
III - 02 (dois) professores efetivos.

21. Dentre os componentes da Comissão Organizadora local deverá ser escolhido um presidente.
22. Não podem integrar a Comissão Organizadora da Escola:
I - os servidores que compuserem como candidatos, as chapas inscritas no processo;
II - os Diretores de Escola;
III - os cônjuges e parentes dos candidatos, até terceiro grau, inclusive por afinidade;
IV - os servidores que estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar, inclusive sindicâncias, dentro e fora do sistema municipal ou que tenham sido punidos disciplinarmente por órgãos competentes, nos 03 (três) anos anteriores à data da publicação do edital.

23. A comissão organizadora local, uma vez constituída, será responsável por organizar de forma igualitária as reuniões com tempo limitado entre servidores e comunidade, recolher documentação, conferir lista de votantes e participar da mesa de votação no dia da eleição, tal como outras atividades propostas no cronograma exposto em edital.
I. Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleições, a relação dos candidatos concorrentes e os demais atos pertinentes, conforme cronograma;

II. Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;

III. Elaborar e afixar a relação dos candidatos dando ciência à comunidade de eleitores;

IV. Remeter à Comissão Organizadora Geral, cópia do Anexo XI deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma;

V. Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito; (Anexo X);

VI. Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás (Anexo XV);

VII. Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;

VIII. Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;

IX. Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;

X. Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores;

XI. Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Comissão Organizadora Geral junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos;

24. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

25. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

DA IMPUGNAÇÃO
26. Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Comissão Eleitoral Central, avaliar e deferir ou indeferir.

27. A Comissão Eleitoral Central terá até três dias úteis para decidir a respeito da impugnação solicitada.

28. Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Central, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicado um Portaria para divulgação do fato.

DA VOTAÇÃO

29. O processo de escolha terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/12/2026, para todas as unidades escolares;

30. Não será permitido:
I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

31. Cada candidato deverá requerer 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação. (Anexo XV).

DAS MESAS DE VOTAÇÃO

32. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar 3 (três) mesários e 2 (dois) suplentes, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação (Anexo X);

33. O (s) candidato (s) a Diretor deverá assinar Termo de Concordância (Anexo XIX), em relação à indicação dos mesários e suplentes realizada pela Comissão Eleitoral Escolar;

34. Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;

35. A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão Eleitoral Escolar;

36. Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

37. A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão Eleitoral Escolar, ouvidos o(s) candidato(s) inscritos, devendo ser anunciada até 24 (vinte e quatro) horas, antes do pleito;

38. Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;

39. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA (Anexo XVIII) pela Comissão Eleitoral Escolar;

40. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral Escolar (Anexo XII);No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

41. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto eleitor que não constar da Relação de Eleitores;

42. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio para assinatura;

43. O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Central;

44. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades (Anexo XVIII);

45. Compete aos componentes da Mesa de Votação:

a) Rubricar as cédulas únicas;
b) Conduzir a votação;
c) Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
d) Lavrar a ata de votação (Anexo XVI);
e) Remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.

46. Ao término do pleito, às 17 h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

47. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

DAS APURAÇÕES

48. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral Escolar e em sessão única;

49. A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral Escolar e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;

50. A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;

51. O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

52. Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

53. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

a) Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens "SIM" e "NÃO".
b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;
c) Não corresponder ao modelo oficial;
d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;

54. Será considerada eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

55. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração (Anexo XVII) e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá:

a) Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Eleitoral Central para as devidas conferências até às 20:00 h do mesmo dia;

b) Encaminhar à Comissão Eleitoral Central todo o material da eleição, para a sua guarda.

56. Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar remeterá todo o material à Comissão Eleitoral Central para análise e julgamento;

57. Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

58. O resultado final da eleição não será revisto, exceto em caso de provimento de recurso tempestivamente interposto.

DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

59. Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

60. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SME, à Rua Expedicionário Bruno Estrifica, s/nº – Centro e julgados pela Comissão Eleitoral Central.

61. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral Escolar, que deverá protocolá-lo, junto à Comissão Eleitoral Central, no dia útil subsequente ao do pleito, até as 17 h (Brasília)

62. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

63. O mandato da Direção eleita inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2027.

64. A direção atual deverá convocar Assembléia Escolar extraordinária, até o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2026 para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola e anexo(s), quando houver, para a direção eleita;

65. Sendo reeleito algum dos componentes da atual direção, este deverá realizar, até o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2026, Assembleia Escolar extraordinária para conferência de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola e anexo(s), quando houver.

66. O dia da escolha será considerado dia letivo, dedicado, exclusivamente, ao processo de escolha.

67. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações.

68. Após o término do processo de escolha, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Comissão Eleitoral Central, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses.

69. Após cumprido o prazo previsto, a Comissão Eleitoral Central tomará as providências para a incineração do material.

70. Os dirigentes serão nomeados para um mandato de 03 (três) anos, com direito a uma única reeleição, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

71. É prioritário que o diretor atual da escola, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade da eleição no mínimo 60% (sessenta por cento) dos votantes efetivamente, compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores, alunos, pai, mãe e/ou responsável) visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

72. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I – Cronograma
Anexo II – Avalição de Mérito Anexo III- Avaliação de Desempenho
Anexo IV- Plano de Ação
Anexo V – Edital de Convocação

Anexo VI – Números de Eleitores por Segmento
Anexo VII – Número de Eleitores – Profissionais da Escola
Anexo VIII– Requerimento de Registro de Candidatura
Anexo IX – Relação de componentes da comissão eleitoral escolar
Anexo X – Ato de designação e credenciamento da mesa de votação

Anexo XI– Ato de divulgação dos candidatos concorrentes
Anexo XII – Número de eleitores cadastrados por segmento
Anexo XIII - Relação dos candidatos inscritos
Anexo XIV – Termo de Compromisso de Gestão
Anexo XV – Requerimento de Registro de Fiscal
Anexo XVI – Ata de votação
Anexo XVII – Ata de Apuração
Anexo XVIII – Ata de Registro de Ocorrência
Anexo XIX – Termo de Concordância
Anexo XX– Termo de Posse
Anexo XXI – Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva (D.E)
Anexo XXII– Bibliografia para a Avaliação Objetiva e Dissertativa Argumentativa
Anexo XXIII- Modelos de cédulas.
Modelo de Cédula 1 Modelo de Cédula 2

Ivaí, 24 de agosto de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI – TRIÊNIO 2027/2029

Data	**Ação**
12/08/2026	Nomeação da Comissão Organizadora Geral
31/08/2026 a 04/09/2026	Inscrição – site com formulário
14/09/2026	Nomeação da Comissão Organizadora da Escola
16/09/2026	Edital de Deferimento das Inscrições
18/09/2026	Interposição de recurso até as 17:00 horas (horário de Brasília)
22/09/2026	Resultado da interposição de recurso
30/09/2026	Edital com local e horário da aplicação da avaliação
05/10/2026	Avaliação Objetiva e Dissertativa Argumentativa
20/10/2026	Divulgação através de Edital o resultado de Mérito, Desempenho e avaliação.
03/11/2026 a 06/11/2026	Os aprovados na avaliação de Mérito, Desempenho e avaliação deverão enviar o Plano de Gestão através do link a ser divulgado
16/11/2026	Apresentação do Plano de Gestão à Comissão Geral, conforme convocação em Edital
23/11/2026 a 27/11/2026	Apresentações do Plano de Gestão à comunidade Escolar Conforme Edital de Apresentações realizado pela Comissão Escolar.
08/12/2026	Consulta Pública – conforme edital de divulgação dos aprovados nas etapas anteriores Dia da Escolha: - Início: 08:00 horas (horário de Brasília) - Término: 17:00 horas (horário de Brasília) - Início da apuração: imediatamente após o encerramento do pleito - Divulgação oficial do resultado imediatamente após o encerramento da eleição
09/12/2026	Interposição de recurso até as 17:00 horas (horário de Brasília)
11/12/2026	Resultado da interposição de recurso
21/12/2026	- Prestação de contas da atual direção conforme previsto nos itens 64 e 65 das disposições gerais deste edital; - Transição do mandato (diretor eleito deve acompanhar na unidade escolar : patrimônio, documentação, prestação de contas, etc); - Posse do(a) Diretor(a) Eleito(a).
01/01/2027	Início do mandato da direção eleita para o triênio 2027/2029

ANEXO II AVALIAÇÃO DE MÉRITO
PROFESSOR(A): Data:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO – 10 PONTOS		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	6	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	4	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educa-ção	1	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educa-ção	1	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO –20 PONTOS		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Es-colar ou Gestão Pública	10	
2- Possui curso de Pedagogia	5	
3- Possui outra licenciatura	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – 10 PONTOS		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
4- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
5- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS

IV-PENALIDADES SOFRIDAS – 10 PONTOS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência	8	
3- Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO III AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR (A): DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
I – ASSIDUIDADE – 10 PONTOS		
1- Nunca teve falta injustificada no período	10	
2- Teve uma falta injustificada no período	8	
3- Teve duas falta injustificada no período	6	
4- Teve três falta injustificada no período	4	
5- Teve mais de 3 falta injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
II- AUSÊNCIA – 10 PONTOS		
1- Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2 (dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
III- PONTUALIDADE – 10 PONTOS		
1- Nunca chegou atrasado(a)	5	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	5	
3- Algumas vezes chegou atrasado	2	
4- Algumas vezes saiu antes do término das au-las	2	
5- É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
IV-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS – 10 PONTOS		
1- Frequenta todas e participa	10	
2- Frequenta todas mais não participa	8	
3- Tem algumas ausências	6	
4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
V- COLABORA COM A DIREÇÃO – 10 PONTOS		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administra-ção	10	
2- Colabora raramente com a administração	8	
3- Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
VI-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE – 10 PONTOS		
1- Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
2- Participa das atividades extra-classes	8	
3- Participa sem entusiasmo das atividades ex-tra-classes	6	
4- Participa raramente das atividades extra-clas-ses	4	
5- Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
VII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES – 10 PONTOS		
1- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns co-legas de trabalho	8	
3- É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
4- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
5- Não se relaciona com os colegas de trabalho		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES – 10 PONTOS		
1- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
3- É comum ter atritos com servidores	6	
4- É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
IX-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS – 10 PONTOS		
1- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
2- Teve problemas de relacionamento com alu-nos ou pais	8	
3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) com do-cente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PON-TOS	PONTOS OBTI-DOS
X – AVALIAÇÃO OBJETIVA E DISSERTATIVA ARGUMENTATIVA - 60 PONTOS		

1- 5 Questões objetivas com pontuação de 10 pontos cada uma	50	
2- Questão dissertativa argumentativa a qual de-verá conter no mínimo 10 linhas e no má-ximo 15 linhas (1 questão valor de 10 pon-tos)	10	
2.1- Domínio do tema abordado (estrutura textual e desenvolvimento do tema) (0,5)		
2.2 – Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa escrita. (0,5)		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO IV

A PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Elaborar um Plano de Ação, que deverá conter as ações e estratégias para solucionar possíveis problemas que a instituição de ensino possa ter nas frentes de atuação:

1) Melhoria da aprendizagem;
2) Redução da reprovação;
3) Redução do abandono e superação das fragilidades administrativas (gerenciamento financeiro e vida legal da instituição);
4) Proposta de ensino híbrido e cuidados sanitários em cenário pandêmico;
5) Proposta de recuperação paralela de alunos com dificuldade de aprendizagem;
6) Propostas para melhorar o índice do IDEB da Unidade Escolar;
7) Sugestões para o monitoramento das horas atividades;
8) Ações para melhorar a participação dos pais nas reuniões escolares;
9) Ações para combater a indisciplina dos alunos, como o *bullyng;*
10) Todas as ações planejadas precisam ter como objetivo a garantia do acesso, a permanência, o sucesso escolar e o direito do estudante de possuir uma educação de qualidade.
11) Para cada tópico apresentado acima deverá ser proposto uma ação, objetivos e metas.

MODELO DE PLANO DE AÇÃO:

FRENTES DE ATUAÇÃO	AÇÃO	OBJETIVOS	METAS
Melhoria da aprendizagem			
Redução da reprovação			
Redução do abandono e superação das fragilidades administrativas (gerenciamento financeiro e vida legal da instituição)			
Superação das fragilidades administrativas			
Proposta de ensino híbrido e cuidados sanitários em cenário pandêmico			
Proposta de recuperação paralela de alunos com dificuldade de aprendizagem;			
Propostas para melhorar o índice do IDEB da Unidade Escolar;			
Sugestões para o monitoramento das horas atividades;			
Ações para melhorar a participação dos pais nas reuniões escolares;			
Ações para combater a indisciplina dos alunos, como o bullyng;			

O Plano de Gestão deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na gestão pedagógica-administrativa, e ter como objetivo a melhoria da aprendizagem dos estudantes, das taxas de aprovação e a redução do abandono escolar. É um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, devendo ser posteriormente apresentado, discutido e analisado com toda a comunidade escolar. Deverá ser compatível e alinhado as Políticas Educacionais para o mandato do diretor(a).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - TRIÊNIO 2027/2029

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal_____ de Ivaí/PR, nos termos da Lei Municipal n° 1442/2022 por este instrumento, afixado no prazo e na forma determinados, vem convocar os participantes da comunidade escolar: alunos, pais ou responsável legal, professores efetivos e servidores efetivos em exercício nesta unidade de ensino, para na forma da legislação citada, cumprirem os preceitos da eleição para escolha do **Diretor – TRIÊNIO 2027/2029,** desta Unidade Escolar a realizar-se no **dia 05 de Dezembro de 2026, no período das 8:00 horas às 17:00 horas (horário de Brasília) nesta escola.**

Ivaí, ... de ..... de .....

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO VI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL TRIÊNIO 2027/2029

NÚMERO DE ELEITORES POR SEGMENTO

Pais e Responsáveis

Escola Municipal:.....
Responsável pelo preenchimento: .....

Segmento	Número de votantes
Pais ou responsáveis	
Total de votantes	

_____
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO VII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL TRIÊNIO 2027/2029

NUMERO DE ELEITORES – Profissionais da Escola

Escola Municipal:.....

Responsável pelo preenchimento:.....

Segmento	**Número de votantes**
Profissionais que atuam na escola	
Total de votantes	

_____
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO VIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - TRIÊNIO 2027/2029

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ivaí, ... de ..... de .....

Senhor Presidente da Comissão Organizadora Geral____ de Ivaí/PR, o servidor abaixo, nos termos da Lei Municipal n° 1442/2022 e Edital N° 002/2026, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. Sª, neste instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de Diretor da Escola Municipal_____

Nome	Cargo
.....	.....
..... Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor)	..... N° Identidade

Nestes termos,
Pede-se deferimento.
Despacho da Comissão Organizadora Geral:
.....

_____
Assinatura do Presidente da Comissão Organizadora Geral

ANEXO IX

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRIÊNIO 2027/2029

RELAÇÃO DE COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

A Diretora da Escola Municipal _____ de Ivaí/PR, de acordo com o Edital Nº 002/2026, informa os nomes e dados cadastrais dos componentes da COMISSÃO ESCOLAR.

Segmento	**Nome completo do Membro da Comissão Eleitoral Escolar**
Pais	
Profissionais que atuam na escola	

Ivaí, ...de de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO X

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2027/2029.

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA DE VOTAÇÃO

O Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal_____ de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital N° 002/2026, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Votação os seguintes membros:

_____
Titular RG

_____
Titular RG

_____
Titular RG

_____
Suplente RG

_____
Suplente RG

Ivaí, ____de____ de ____

_____
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2027/2029.

ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal_____ de Ivaí/PR, de acordo com o disposto no Edital N° 002/2026, torna público, por esta divulgação, os candidatos concorrentes as eleições para escolha de Diretor da unidade escolar a realizarem-se no dia **05 de dezembro de 2026**, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Nome do Candidato a Diretor:
_____ N.º

Nome do Candidato a Diretor:
_____ N.º

Nome do Candidato a Diretor:
_____ N.º

Ivaí, ... de ..... de .....

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRIÊNIO 2027/2029

NÚMERO DE ELEITORES (POR SEGMENTO) Escola Municipal:.....
Responsável pelo preenchimento: .....

SEGMENTOS	NÚMERO DE ELEITORES CADASTRADOS
MÃE, PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL	
PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLA	
TOTAL	

Ivaí, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

_____
Assinatura do Diretor

ANEXO XIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TRIÊNIO 2027/2029

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal_____ Município de Ivaí, de acordo com o Edital N° 002/2026, vem informar os nomes e dados cadastrais dos concorrentes a Diretor, da Unidade Escolar, em ordem numérica, por sorteio das mesmas:

NUMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO ATUAL

Ivaí, ...de.....de.....

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2027/2029

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Pelo presente Termo de Compromisso de Gestão, Eu_RG..... .....empossado no cargo / função de ....., assumo o compromisso de implementar ações necessárias ao alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho Pedagógico, em anexo.
Declaro, ainda, estar ciente da realização das avaliações periódicas e dos possíveis efeitos advindos da conclusão das mesmas, como também me comprometo a manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao SEED/PR e ainda trabalhar de forma colaborativa em parceria com SME.

Ivaí, ... de ..... de .....

_____
Diretor eleito

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO XV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRIÊNIO 2027/2029

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FISCAL

Senhor (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal___ de Ivaí/PR, eu, candidato à Diretor nos termos do Item 23 inciso VI do Edital N° 002/2026, e ciente de suas normas, venho requerer de Vossa Senhoria o registro de dois fiscais, abaixo nomeados, dentre os eleitores credenciados, para acompanhar a votação e a apuração dos votos:

....., ...
Nome RG

....., ...
Nome RG

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ivaí, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a)

ANEXO XVI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
TRIÊNIO 2027/2029

ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2026, integrando a MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal....., reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:

____

Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:

____

Ivaí, ... de ..... de .....

Assinatura dos Mesários:

____

Assinatura dos Fiscais:

____
Presidente da Mesa de Votação ____

ANEXO XVII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TRIÊNIO 2027/2029

ATA DE APURAÇÃO

Escola Municipal

Ao (s) dia(s) do mês de de 2026, às hs, instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

....., ...

....., ...

....., ...
....., ...

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS: .....
B = VOTOS EM BRANCO: .....
C = VOTOS NULOS: .....
D = ABSTENÇÕES: .....
N° DE ELEITORES = "A + B + C + D"=.....

Assinatura dos Escrutinadores:

.....
.....
.....
.....

Ivaí, ... de ..... de .....

____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XVIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TRIÊNIO 2027/2029

ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal____de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital N° 002/2026 por este instrumento, registra as seguintes OCORRÊNCIAS no decurso das eleições para escolha do diretor desta unidade escolar, como segue:

____

Ivaí, ... de ..... de .....

____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XIX

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2027/2029

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Escola Municipal: .....
O (s) candidato (s) a Diretor da unidade escolar supracitada vem por meio deste instrumento, expressar CONCORDÂNCIA pelos membros designados e credenciados para a MESA DE VOTAÇÃO.

N° ..... Candidato a Diretor: .....

N ° ..... Candidato a Diretor: .....

N ° ..... Candidato a Diretor: .....

Ivaí, ... de ..... de .....

Ciente: ____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

GESTOR ESCOLAR
TERMO DE POSSE
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três,em Ivaí/PR, compareceu o Sr._cargo de concurso , indicada através do ofício nº....e conforme Ato publicado no Diário Oficial da União, para o cargo de diretora da Escola Municipal .
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi dada a posse no Cargo de Diretor Escolar.
O empossado foi submetido, apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº.....expedida em..... o CPF nº....., Título de Eleitor nº..... (Estado PR, Zona..... , Seçãonº) e Declaração de Quitação Eleitoral, bem como se compromete na forma prevista na Lei 1442/2022, acatar e observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal.

Diretora Triênio 2027/2029

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - DE

Pelo presente Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva – eu,_RG nº___candidato (a) ao cargo de Diretor Escolar, conforme Lei 1442/2022, assumo o compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA na função de diretor(a) na Escola Municipal___

Declaro, ainda, estar ciente que Dedicação Exclusiva significa não ter outro vínculo de trabalho no período de 3 (três) anos que exercer a função de diretor.

Ivaí, 21 de dezembro de 2026.

Diretora Triênio 2027/2029

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO XXII

Bibliografica Avaliação Objetiva e Dissertativa Argumentativa

1. Avaliação e Recuperação de Aprendizagem:
1.1- Recuperação de estudos e reavaliação, critérios e instrumentos da avaliação;
1.2- Avaliação diagnostica, formativa e somativa;
1.3- Metódologias ativas.

2. Formação:
2.1- Formação Continuada em serviço do Professor;
2.2- Curriculo, Didática e Aprendizagem.

3. Avaliação para aprendizagem: Interna e Externa (Prova Paraná, Fluência, SAEB e IDEB).

4. Conselho de Classe: Instrumento de acompanhemento da aprendizagem.

5. Legislação:
5.1- LDB 9394/96
5.2- BNCC
5.3- Referencial Curricular do Paraná.

Anexo XXIII
Modelos de cédulas

Cédula de Votação para Escolha da Direção	
Triênio 2027-2029	
Escola Municipal _____	
	Chapa 01 (ou nome do candidato)
	Chapa 02 (ou nome do candidato)

	Branco
Modelo 01	
	Cédula de Votação para
	Escolha da Direção
	Triênio 2027-2029
Escola Municipal _____	
	Chapa 01 (ou nome do candidato)
	Chapa 02 (ou nome do candidato)
	Branco
Modelo 02	

Observação: A cédula será escolhida entre os dois modelos, sendo utilizado somente um modelo para todas as instituições de ensino no dia da votação, a qual deverá conter o carimbo da Escola em seu verso e a rubrica de um membro da Comissão.

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:7C653725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I – A Presidente da Comissão Especial de Concurso de JARDIM OLINDA/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final da prova escritas objetiva, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 02/2026, conforme segue:

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
---	99271	---	9.00	2.50	2.00	24.00	37.50	---	---	---
---	99266	---	12.00	2.50	2.00	12.00	28.50	---	---	---
AUSENTE	99273	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

Jardim Olinda - PR, em 25 de agosto de 2026

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:30B041D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 825/2026

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO, À EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL NA SAÚDE E À APLICAÇÃO DE REPASSE ESTADUAL PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, SR. PAULO ROBERTO PEDRO, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abrir no Orçamento Geral do Município de Jundiaí do Sul, para o exercício de 2026, Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 1.294.473,73 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), destinados à devolução e regularização dos saldos do Convênio SPA/SE/MAPA nº 955944/2024, à aplicação da Emenda Parlamentar Federal nº 50410002 na manutenção dos serviços de Atenção Básica e à execução do repasse previsto na Resolução SESA nº 746/2026 para procedimentos de Média Complexidade**.**
Art. 2º Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Prog. Funcional	Órgão	Fonte	R$
08.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0010.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
01296 – E – 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	797	54.981,38
01296 – EA – 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	797	69.855,75
01315 – EA – 4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	230.312,60
01316 – EA – 4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	797	382.000,00
12.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
12.001.10.301.0025.2050	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FR 1494 FEDERAL – EMENDA Nº 50410002		
03015 – E - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1494	410.000,00
03025 – E - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	90.000,00
12.001.10.302.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2026		
02865 – E - 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495	57.324,00
	TOTAL GERAL		1.294.473,73

Art. 3º O objetivo da presente alteração é viabilizar: I – a devolução e regularização dos saldos do Convênio SPA/SE/MAPA nº 955944/2024 – Transferegov.br nº 000986/2024, no valor total de R$ 737.149,73, observada a origem dos recursos; II – a aplicação de R$ 500.000,00 da Emenda Parlamentar Federal nº 50410002 em vencimentos e contribuições patronais da Atenção Básica; e III – a aplicação de R$ 57.324,00 transferidos pelo Estado do Paraná, nos termos da Resolução SESA nº 746/2026, em ações e serviços de Média Complexidade.
Art. 4º Como recurso para cobertura dos créditos autorizados pela presente Lei serão utilizados: I – R$ 230.312,60 (duzentos e trinta mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), na fonte 000, mediante superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2025; II – R$ 451.855,75 (quatrocentos e cinqüenta e um mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), na fonte 797, mediante superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2025; III – R$ 54.981,38 (cinqüenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), na fonte 797, mediante excesso de arrecadação decorrente dos rendimentos financeiros verificados no exercício de 2026 ; IV – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na fonte 1494, mediante excesso de arrecadação da transferência federal decorrente da Emenda nº 50410002; e V – R$ 57.324,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), na fonte 495, mediante excesso de arrecadação da transferência estadual prevista na Resolução SESA nº 746/2026.
Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão utilizados nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º Altera-se as Leis 800/2025 (PPA), 801/2025 (LDO) e 802/2025 (LOA) para compatibilização desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:CA88E382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29897, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 21471, de 24/08/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o P.D. nº 21583, de 25/08/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.674.300,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2048 Capacitar Professores e Servidores	
220: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 96.000,00
12.365.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
267: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
472: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 700.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
2096: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 113.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
2097: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 450.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
2098: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 150.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
2099: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 50.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
08.122.0054.2241 Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	
553: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R$ 51.000,00
07.14 Fundo Municipal de Assistência social	
08.243.0063.2406 Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ	
722: 3.1.90.13.00.00.951 – Contribuições patronais	R$ 14.300,00
TOTAL.....	**R$ 1.674.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 51.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 146.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 951, conta nº 31.504-4	R$ 14.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta nº 143.010-2	R$ 1.463.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.674.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9A3E5C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 809, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
81781	1	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	COZINHEIRA
9428	2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	PROFESSOR
11441	1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	PROFESSOR
82090	1	MARISA FERREIRA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
80843	2	ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
82318	1	SABRINA FERRARI	RECEPCIONISTA

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica.
Art. 3º A perícia foi realizada em 11 de agosto de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:532C2B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F.G.S. COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, carregados, com validade de 01 ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação do solo para extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG – ABC.	EXTANG	UNI	50	103,00	5.150,00
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT.	EXTANG	UNI	05	103,00	515,00
10	PLACA PARA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, ALARME E PROIBIÇÃO, 15 X 15 EM CHAPA PVC EXPANDIDO 2 MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE. PADRÃO: CORPO DE BOMBEIRO (PARANÁ). CUMPRINDO OS REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENTES A AGENTES QUIMICOS E LAVAGEM; C – RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENTE AO INTEMPERISMO; E- FOTOLUMINESCENCIA. CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M2 APÓS 10 MINUTOS DE EXITAÇÃO E 20,0 MCD/M2 APÓS 60 MINUTOS DE EXITAÇÃO, TEMPO DE	VISUAL	UNI	100	14,00	1.400,00

	ATENUAÇÃO DE 1800 K-W:E (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).					
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO **M1** EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	VISUAL	UNI	10	109,00	1.090,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO **M2** EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM ALTURA POR 75CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	VISUAL	UNI	10	149,00	1.490,00
13	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	MANPLEX	UNI	50	12,00	600,00
17	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 2 KG – ABC.	EXTANG	UNI	15	85,00	1.275,00
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 1 KG – ABC.	EXTANG	UNI	30	59,00	1.770,00
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 12 KG – ABC.	EXTANG	UNI	30	224,00	6.720,00
20	BLOCO AUTÔNOMO 1.200 LUMENS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 FARÓIS, AUTONOMIA PARA 04 HORAS.	MANPLEX	UNI	80	68,00	5.440,00
25	SUPORTE DE CHÃO SOLO PARA EXTINTOR DE 8 KG – TRIPÉ.	MOCELIN	UNI	30	28,00	840,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.290,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços e a solicitação dos demais itens serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO GUILHERME SEILER
F. G. S. Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F328B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI

01- OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, carregados, com validade de 01 ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação do solo para extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG – BC.	ABC	UNI	100	39,00	3.900,00

04	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – BC.	ABC	UNI	90	42,00	3.780,00
05	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – ABC.	ABC	UNI	75	47,00	3.525,00
06	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG – BC.	ABC	UNI	20	57,00	1.140,00
07	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG.	ABC	UNI	20	84,00	1.680,00
08	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	ABC	UNI	50	97,00	4.850,00
09	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT.	ABC	UNI	20	43,00	860,00
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG.	EXTANG	UNI	40	448,00	17.920,00
16	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC.	ABC	UNI	200	50,00	10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.655,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços e a solicitação dos demais itens serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO VIEIRA
Extintores ABC EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2039FFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI

01- OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, carregados, com validade de 01 ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação do solo para extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 2 KG.	PLATINA EXTINTORES SUPORTE P2	UNI	30	43,45	1.303,50
23	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 4 KG.	PLATINA EXTINTORES SUPORTE P2	UNI	15	67,75	1.016,25
24	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 8 KG.	PLATINA EXTINTORES SUPORTE P2	UNI	12	79,99	959,88
VALOR TOTAL.....R$ 3.279,63						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços e a solicitação dos demais itens serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO FAUST FAVRETO
Gênesis Global LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E896343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, carregados, com validade de 01 ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação do solo para extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 1 KG.	FELIPE DE SOUZA BRITO	UNI	30	30,00	900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando à administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços e a solicitação dos demais itens serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE DE SOUZA BRITO
Felipe De Souza Brito e Companhia Limitada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCF6899B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FORMAIO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, carregados, com validade de 01 ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação do solo para extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC.	EXTANG	UNI	50	100,00	5.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços e a solicitação dos demais itens serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CAROLINE FORMAIO
Formaio Comércio de Extintores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B13DCF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº181/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº181/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, Telefone: (44) 3031-5073, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.496.699/0001-54, neste ato por sua representante legal, Senhora Maisa de Campos Nasser, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 066.416.599-09, RG nº 10.325.240-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Vereador Victor Manoel Hoffmeister, nº106, Jardim Espanha, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº181/2025-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Saldo	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Valor Reequilibrado	Valor Total do Aditivo
2	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UNID	11.454	R$5,75	R$1,44	R$7,19	R$16.493,76
3	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO)	LIDER	UNID	2.347	R$5,75	R$1,44	R$7,19	R$3.379,68
5	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM	LIDER	UNID	18.102	R$4,20	R$1,49	R$5,69	R$26.971,98

	PRINCIPAL)							
6	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO)	LIDER	UNID	5.087	R$4,20	R$1,49	R$5,69	R$7.579,63
Valor Total do Reajuste .....R$54.425,05								

Com referido acréscimo total no valor de R$54.425,05 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº181/2025-PML, passará de R$292.357,50 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$346.782,55 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº181/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 25 de agosto de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MAISA DE CAMPOS NASSER
D. Camp Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FC03EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2026, 25 DE AGOSTO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.932.66 (vinte e nove mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Primária**	
3.1.90.11.00.00 - 148	047	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.442,28
3.1.90.11.00.00 - 148	047	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.490,38
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.782.0006.6.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos - MDE**	
3.3.90.39.00.00 - 430	043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**29.932,66**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Primária**	
3.1.90.11.00.00 - 148	047	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.490,38
		TOTAL	**14.490,38**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

047 - FMS EMENDA BANCADA C/C 15987-5	10.442,28
043 - Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao Trans. Esc. PNATE	5.000.00
TOTAL	**15.442,28**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0046198A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 409/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 409/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$737.792,82 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	
02.003.04.131.0002.2.006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	
35 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.500,00
02.007		CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON	
02.007.04.122.0002.2.010		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON	
81 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00
02.009		OUVIDORIA	
02.009.04.122.0002.2.012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
96 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
104 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	600,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.125.0002.2.016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
143 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
03.009		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
03.009.04.122.0002.2.023		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
229 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
313 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.866,14
314 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.475,90
318 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	473,26
318 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	1.199,58
04.001.12.365.0006.2.051		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
331 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.442,04
331 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.520,93
332 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.259,57
332 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.093,77
336 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	149,55
04.001.12.365.0006.2.055		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
366 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.895,35
366 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.928,45
367 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.561,16
367 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.827,12
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001.04.122.0008.2.086		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
496 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.500,00
06.001.04.541.0008.2.087		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
509 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.500,00
Total Suplementação:			737.792,82

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	
02.003.04.131.0002.2.006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E	
26 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
02.007		CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO	
02.007.04.122.0002.2.010		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E	
77 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
79 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00

02.009		OUVIDORIA	
02.009.04.122.0002.2.012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
98 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.600,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.125.0002.2.016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
134 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.009		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
03.009.04.122.0002.2.023		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
221 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
316 - 3.3.90.08.00.00	1028	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.854,18
324 - 3.3.90.46.00.00	1026	AUXILIO-ALIMENTACAO	473,26
324 - 3.3.90.46.00.00	1028	AUXILIO-ALIMENTACAO	120.487,86
324 - 3.3.90.46.00.00	1029	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.199,58
04.001.12.365.0006.2.051		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
334 - 3.3.90.08.00.00	1026	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.404,61
341 - 3.3.90.46.00.00	1026	AUXILIO-ALIMENTACAO	55.297,00
341 - 3.3.90.46.00.00	1028	AUXILIO-ALIMENTACAO	149,55
341 - 3.3.90.46.00.00	1029	AUXILIO-ALIMENTACAO	295.614,70
04.001.12.365.0006.2.055		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
369 - 3.3.90.08.00.00	1026	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.384,61
377 - 3.3.90.46.00.00	1026	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.071,90
377 - 3.3.90.46.00.00	1029	AUXILIO-ALIMENTACAO	162.755,57
06.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E	
06.001.04.122.0008.2.086		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	
486 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.001.04.541.0008.2.087		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
500 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.500,00
Total Redução:			737.792,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:583EA7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 410/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 410/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.644.700,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	98.000,00
11 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.500,00
02.002		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
02.002.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
14 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
23 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
02.005		PROCURADORIA JURIDICA	
02.005.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA	
50 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
51 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
61 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.500,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.123.0002.2.015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
116 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
117 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00
127 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	29.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0002.2.017		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

146 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
155 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS	
03.006.04.122.0002.2.020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS	
182 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
183 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
191 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
03.007		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
03.007.04.122.0002.2.021		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
194 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.008.04.126.0002.2.022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
207 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
208 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.0004.2.031		MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
263 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.800,00
270 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	90.000,00
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
316 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
324 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	160.000,00
04.001.12.365.0006.2.051		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
334 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
341 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	360.000,00
04.001.12.365.0006.2.055		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
369 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.000,00
377 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	210.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.082		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
427 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.000,00
433 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
05.001.15.451.0007.2.077		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
450 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
451 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	78.000,00
453 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
460 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	71.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001.04.695.0008.2.088		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO	
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
512 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.500,00
521 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
06.002		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002.22.661.0009.2.089		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
529 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0025.6.165		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
837 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
08.001.08.244.0024.2.157		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
842 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.900,00
843 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00
853 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.500,00
08.001.08.244.0026.2.168		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
884 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
08.001.08.244.0026.2.170		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
903 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
904 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.500,00
913 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.182		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
944 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
945 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00
955 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.243.0034.6.186		MANTER AS AÇÕES ESPORTIVAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
960 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
961 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
975 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
976 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0035.2.191		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
998 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
999 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.000,00
1009 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
Total Suplementação:			3.644.700,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	3.644.700,00
Total Superávit Financeiro:			3.644.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (25/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:8820E4B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4550/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4550/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.1.181		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR	
1019 - 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.239,00
Total Suplementação:			2.239,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução				
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.001.20.605.0033.1.181		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR		
942 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.239,00
Total Redução:				2.239,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1F6EFDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2026 - ALTERA DATA DE INÍCIO FÉRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 152/2026

Súmula: Altera data de início férias concedidas aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada data de início de férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
97766	NÍVEA DE OLIVEIRA	Contador	24/08/2026	02/09/2026	09/05/2025	08/05/2026
98105	RITA DE CASSIA CAMARGO	Auxiliar Administrativo - Temporario	26/08/2026	04/09/2026	11/02/2025	10/02/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:5220D758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N°230/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, com sede à Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2.800, Jardim Busmayer, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.606-390, telefone: (41) 3555-1655 e (41) 3131-2202 / celular nº (41) 99249-7196 e endereço eletrônico: victor@combora.com.br / everton@combora.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Edina Fedalto Bora, portador do RG nº 5.431.365-9 e inscrito no CPF sob nº 976.202.629-20

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 230/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 076/2025 e Processo n° 150/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO CONTRATO.
Em função do apostilamento, fica alterado o valor unitário de referência registrado conforme disposto no subitem 6.1 da ata de registro de preços, na modalidade de revisão de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR UNIT
22	FEIJÃO CORES TIPO 1. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES, ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	R$ 5,36

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 230/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de agosto de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Comercial Mab Alimentos EIRELI
EDINA FEDALTO BORA
CPF nº 976.202.629-20
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D2A3A710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001/2026 AO CONTRATO N°084/2025

Matinhos, 09 de Julho de 2026.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 084/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ENTE CONTRATANTE] E A IVG BRASIL LTDA., PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DAS PARTES
De um lado, MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 084/2025, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como fato do príncipe, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em virtude da superveniência da Lei Complementar nº 224/2025 e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de PIS/PASEP e COFINS sobre operações anteriormente desoneradas.
2.2. Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS
3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Atual (R$)	Acréscimo – PIS/COFINS (0,925%)	Valor Reequilibrado (R$)
2	ORE 2	R$ 421.971,65	R$ 3.939,68	R$ 425.911,33

3.2. Os valores reequilibrados aplicam-se exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 084/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
5.2. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:ADAF8C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 020/2026 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DC

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 20/2026 de 03/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$645.944,25 (seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.560,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.005		CONSTRUCAO E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	
94 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.800,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.740,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
225 - 3.3.50.43.00.00	1103	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
250 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
Suplementação			
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	203.474,25
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
278 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
330 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
371 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	34.100,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.400,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
414 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
446 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.020,00
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
460 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Suplementação:			645.944,25

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS -	605.944,25
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	40.000,00
Total da Receita:	645.944,25

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 3 de Agosto de 2026.

_____

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO	21/08/2026 - 08:44:35

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:9D6131AE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 284/2026 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 284/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200514	**Davi do Lago Costa**	2011 2016	90	01082026	29102026	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 25 de AGOSTO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7B5A0CED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 285/2026 - LICENÇA PREMIO JOSE HAMILTON PEREIRA

PORTARIA Nº 285/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200566	**José Hamilton Pereira**	2021 2026	90	17082026	14112026	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 25 de AGOSTO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:10B171F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2935 DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2935/2026 de 24/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 51.751,14 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
41 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.251,14
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.2186.2.073		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
321 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			51.751,14

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
35 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
40 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	13.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.365.0210.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	
144 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	32.251,14
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.2186.2.073		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
322 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA	
550 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Total Redução:			51.751,14

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69934291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026
INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

OBJETO: Credenciamento de bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas, para futura contratação, visando a realização de apresentações musicais e artísticas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:
DO DIA: 03/02/2026
AO DIA: 03/02/2027

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTOS	PREVISÃO DE DATA PARA O ANO DE 2026	LOCAL
Marumbi Festival	21 a 23 de agosto	Coreto Jeff Petersen, Centro Morretes PR. Praça Porto de Cima, Centro Morretes PR.

FESTA FEIRA – 2026

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	BANDAS	CNPJ/CPF	VALOR	RESPONSÁVEL
104/2026 – ID Nº 234	**JAZZ CIGANO**	033.652.689-01	**R$ 4.968,23**	MATEUS AZEVEDO
105/2026 – ID N° 235	**TRIBO URBANA**	046.894.639-05	**R$ 1.513,00**	FRANCIANO SILVÉRIO TAKASSAKI
106/2026 – ID N° 236	**NATALIA AMARAL NOVAIS**	100.254.349-50	**R$ 1.213,34**	NATALIA AMARAL
107/2026 – ID Nº 237	**TAINÁ COSTAMILLAN DE GUILHERME ANDERE (OFICINA)**	326.372.168-24	**R$ 372,93**	TAINÁ ANDERE
108/2026 – ID N° 238	**TAINÁ COSTAMILLAN DE GUILHERME ANDERE (RECREAÇÃO)**	326.372.168-24	**R$ 888,39**	TAINÁ ANDERE
109/2026 – ID Nº 239	**MARIA DELIA CENTURION**	802.336.039-64	**R$ 372,93**	MARIA CENTURION
110/2026 – ID N° 240	**PAULO SAULO ALVES BERNARDES**	355.960.458-37	**R$ 372,93**	SABIÁ SOBIÓT
111/2026 – ID N° 241	**AILEN MARIA COSMAN SCANDURRA**	20.844.862/0001-08	**R$372,93**	AILEN SCANDURRA
112/2026 – ID N° 242	**JULIANA CAMARGO MACEDO**	46.401.598/0001-21	**R$ 1.213,34**	JULIANA CAMARGO
113/2026 – ID Nº 243	**ABYAABAILA**	53.878.786/0001-00	**R$ 4.968,23**	PATRICIA DOS MARTYRES
114/2026 – ID N° 244	**TNSHE**	53.426.933/0001-01	**R$ 7.733,33**	ANA CAROLINE BARBOSA MASSAMBANI KARAM
115/2026 – ID N° 245	**ELLEN BE**	41.736.396/0001-17	**R$ 6.322,67**	ELLEN ELOYSE CORREA PEREIRA
116/2026 – ID N° 246	**GAIA PIÁ**	55.252.960/0001-30	**R$ 4.968,23**	BRUNO ZUCON ROSSA

Morretes, 21 de agosto de 2026

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:93BDF560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO - JR MEIAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
ARP Nº 91/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: JR MEIAS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 06.988.429/0001-15

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 02/10/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 91/2025, cujo objeto é a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas e shorts saia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Paiçandu no ano letivo de 2027, com o objetivo de formar o sistema de registro de preços da administração pública municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	MEIA: Meia de algodão tipo colegial. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: - Calcanhar verdadeiro; - Cor do corpo da meia: Azul Marinho; - Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho; - Desenho feito em jacquard, composto pela escrita Fundação de Educação de Paiçandu e listras na cor Branca conforme imagem; - Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Composição: no mínimo 51% ALGODÃO – no mínimo 36% POLIAMIDA – no mínimo 12% POLIÉSTER – no mínimo 1% ELASTODIENO. - Gramatura: 198 gr/m²; - Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; - Encolhimento/Alongamento Largura: 15%, no máximo - Encolhimento/Alongamento Comprimento: 15%, no máximo. ACABAMENTO E QUALIDADE: - A meia deve costurada em máquina remalhadeira, de acordo com a porção subjacente do corpo para	15.490	PAR	R$ 3,90	R$ 60.411,00

	vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Tamanhos: BB, PP, P, M, G, GG, EXG, Adulto. Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.				
TOTAL					**R$ 60.411,00**

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 19 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:2AB707E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 270-2026

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 270/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por Superavit Financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no Orçamento da fundação de Saúde, no valor de R$ 8.874,27 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 991 - 339039 - 02382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**112,94**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 992 - 339039 - 02383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**860,65**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 993 - 339039 - 02386 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**824,30**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 994 - 339039 - 02387 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**492,32**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 995 - 339039 - 02389 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**428,16**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 996 - 339039 - 02390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.319,89**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 997 - 339030 - 00391 - MATERIAL DE CONSUMO	**356,58**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 998 - 339039 - 00392 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**479,43**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**8.874,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação verificado na(s) fonte(s) a seguir:
Fontes:
00391 - Emenda Bancada Custeio da At. Primária de Saúde (F)
00392 - Emenda Increm. Temporário Custeio APS 3522(F)
02382 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB 2021 - BANCADA
02383 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB 2021 - INDIVIDUAL
02386 - Emenda Individual Incremento PAP 645/2023
02387 - Emenda de Bancada Incremento PAP Portaria 4688
02389 - Emenda Individual Incremento PAP Luisa Canziani
02390 - Emenda Increm. Temporário Custeio APS 3522(F)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de agosto de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:CD7A4066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. MARLON CLEITON GROSS,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 083.XXX.XXX-86**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.803/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2026**, **processo administrativo nº 3821/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Material Pétreo (cascalho britado).
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA
CNPJ: 09.273.803/0001-94

Lotes 1 e 2.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CASCALHO BRITADO (MATERIAL PÉTREO), COMPOSTO POR MISTURA DE PARTÍCULAS COM GRANULOMETRIA VARIANDO ENTRE 0 MM E 75 MM, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 15115 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE. MATERIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, SENDO ENTREGUE PELA CONTRATADA EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 45 KM DO PAÇO MUNICIPAL. TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A FRETE, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, TRIBUTOS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO.	MARCA PRÓPRIA	TONE-LADA	15000	R$ 58,0000	R$ 870.000,00
2	1	CASCALHO BRITADO (MATERIAL PÉTREO), COMPOSTO POR MISTURA DE PARTÍCULAS COM GRANULOMETRIA VARIANDO ENTRE 0 MM E 75 MM, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 15115 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE. MATERIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, SENDO ENTREGUE PELA CONTRATADA EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 45 KM DO PAÇO MUNICIPAL. TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A FRETE, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, TRIBUTOS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO.	MARCA PRÓPRIA	TONE-LADA	5000	R$ 58,0000	R$ 290.000,00

Valor Total Homologado - R$1.160.000,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante.
2.2.2 Cada entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação pela contratada.
2.2.3 O material deverá ser transportado e descarregado pela contratada nos locais indicados pela Administração, observando as condições de segurança e as normas de trânsito vigentes.
2.2.4 Executar o objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.
2.2.5 Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto.
2.2.6 Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pelo Município.
2.2.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
2.2.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2.2.9 O material deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de transporte correspondentes.
2.2.10 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a origem do material, sua regularidade ambiental e a autorização para exploração mineral da pedreira fornecedora.

2.2.11 Obrigações da contratada:

•
cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

•
assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

•
Garantir que o material fornecido atenda às especificações técnicas exigidas no edital e neste Termo de Referência;

•
Substituir, às suas expensas, o material rejeitado pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas;
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=238ae184-56e5-43d1-83ef-7d0af32425ec

•
Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

•
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

•
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

•
indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: O objeto será entregue de forma parcelada, conforme necessidade do Município de Palmeira/PR, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e/ou pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, situados em um raio máximo de até 45 (quarenta e cinco) quilômetros do Paço Municipal.
2.3.2 Excepcionalmente, por interesse da Administração, o material poderá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, localizado na Rua Querobina Marcondes de Sá, nº 500, Vila Maria, Palmeira/PR.
2.3.3 Todos os custos de carga, transporte, descarga, combustível, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada, estando inclusos no preço ofertado.
2.3.4 O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará as condições do material, a conformidade com as especificações técnicas e a quantidade entregue.
2.3.5 Para fins de conferência das quantidades fornecidas, cada carga deverá ser acompanhada de documento de transporte contendo, no mínimo, data, identificação do veículo, placa, motorista, local de entrega e volume transportado, podendo a Administração realizar medições volumétricas e demais procedimentos de fiscalização para conferência das quantidades efetivamente entregues.
Responsável pelo recebimento do objeto: Paula Orlonski.
Telefone: (42) 3909-5011.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n ° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Paula Orlonski – Titular
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Diego Rodrigues Camargo – titular;
Rafael Dzierva - titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de agosto de 2026.

Testemunhas

_____
Paula Orlonski
Fiscal de Contrato

_____
Diego Rodrigues Camargo
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA	580	09.273.803/0001-94	66,00	58,00		Sim
2 FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO	669	44.142.368/0001-60	72,80	72,70	25,34	Sim
3 REIS PARAFUSOS LTDA	437	21.753.221/0001-00	98,00	72,79	0,12	Sim
4 MARCELO TOURINHO BRITO DUARTE	649	64.643.820/0001-84	72,80	72,80	0,01	Sim
5 LICITASYSTEM LTDA.	747	53.984.085/0001-56	72,84	72,84	0,05	Sim

6 FELIX CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	144	09.230.045/0001-27	72,85	72,85	0,01	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA	706	09.273.803/0001-94	66,00	58,00		Sim
2 MARCELO TOURINHO BRITO DUARTE	674	64.643.820/0001-84	72,80	72,80	25,52	Sim
3 FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO	757	44.142.368/0001-60	72,80	72,80	0,00	Sim
4 LICITASYSTEM LTDA.	445	53.984.085/0001-56	72,84	72,84	0,05	Sim
5 FELIX CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	910	09.230.045/0001-27	72,85	72,85	0,01	Sim
6 REIS PARAFUSOS LTDA	804	21.753.221/0001-00	98,00	98,00	34,52	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:640CFAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 045/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 94/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, 3033, SALA 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR inscrita no sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato por seu representante legal, Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 159/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 01/10/2026 ate 01/10/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, 3, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 30, 31, 38, 40, 52, 65, 72, 73, 77, 79, 86, 90, 91, 92, 99, 101, do Contrato Administrativo n. 159/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 21.210,80 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	38408	ÁBACO ABERTO EM MDF. COMPOSTO POR UMA BASE EM MDF ATÓXICA MEDINDO 30 X 7 X 12 CM, 5 ASTES FIXAS NA BASE E 50 ARGOLAS EM PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDAS E COLORIDAS.	UND	5,00	30,00	150,00
3	1	38410	ALFABETO MÓVEL E NÚMEROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 1.000 PEÇAS LETRAS E NUMEROS COLORIDO.	UND	3,00	95,00	285,00
13	1	38414	BANNER 1,20 X 0,90 CM: BANNER 1,20 X 0,90 CM: CIÊNCIAS SISTEMAS:RESPIRATÓRIO, MUSCULAR, DIGESTÓRIO, CÁRDIOVASCULAR E REPRODUTOR. LINGUA PORTUGUESA: FAMILIA SILÁBICA SIMPLES E COMPLEXAS, ALFABETO ILUSTRADO. MATEMÁTICA: NÚMEROS ATÉ 1000, TABUADA. GEOGRÁFICO: MAPA DO ESTADO DO PARANÁ; MAPA DO BRASIL, ESTADOS E CAPITAIS; MAPA MUNDI;	UND	5,00	75,30	376,50
15	1	38430	BLOCOS DE MONTAR, GRANDES, CAIXA INCLUSA, 65 PEÇAS OU MAIS. CORES: SORTIDAS. RODINHAS:SORTIDAS. TAMANHO: VARIADO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇAS GRANDES (8 PINOS) : 6 CM X 3 CM X 2,7 CM PEÇAS MÉDIAS (6 PINOS): 4,3 CM X 3 CM X 2,7 CM PEÇAS PEQUENAS (4 PINOS): 3 CM X 3 CM X 2,7 CM EIXO (4 PINOS): 6 CM X 3 CM X 2,7 CM RODA: 3,5 CM DE DIÂMETRO X 1,5 CM COMPRIMENTO PESO APROXIMADO: 1,5 KG.	UND	7,00	77,00	539,00
16	1	38415	BLOCOS MAGNÉTICOS INFANTIS DIVERSÃO E APRENDIZADO CRIATIVO QUANTIDADE DE PEÇAS: 42/64/100 PEÇAS MATERIAL: METAL (MAGNÉTICO	KIT	2,00	145,00	290,00
17	1	38416	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MIRIM. CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA. TAMANHO: 72-74 CM DE DIÂMETRO, PESO:450G	UND	3,00	125,00	375,00
18	1	38419	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU PRO. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA.	UND	5,00	129,00	645,00
19	1	38417	BOLA DE FUTSAL MATERIAL: POLIURETANO(PU) DIMENÇÕES: 25 x 25 x 25 cm; 310GR	UND	5,00	125,00	625,00
27	1	38426	BOMBA PARA ENCHER BOLAS. BOMBA ENCHER BOLA COM MANGUEIRA REMOVÍVEL.	UND	2,00	28,00	56,00
30	1	38428	BRINQUEDOTECA KIT COM 25 ITENS - PRODUTOS DE QUALIDADE COM CERTIFICAÇÃO DO IMPETRO, MOBILIÁRIOS EM MDF, BRINQUEDOS EM MDF, PAPEL CARTÃO, PLÁSTICO E ESPUMA CONTENDO: 1 TEATRO DE FANTOCHE, 1 BLOCOS DE EMPILHAR OU MONTAR, 1 MESA QUADRADA EM MADEIRA, 4 CADEIRAS EM MADEIRA, 1 CUBO MÁGICO, 1 JOGO DE MEMÓRIA (SORTIDO), 2 JOGOS DE TABULEIRO (MADEIRA OU CARTONADO), 1 TAPETE E.V.A, 1 PRATELEIRA INFANTIL, 1 RÉGUA ANIMAIS, 1 CANTINHO DA LEITURA, 1 ALFABETO, 1 JOGO DE ARGOLAS, 1 DOMINÓ SORTIDO, 1 TANGARAM, 1 QUEBRA-CABEÇA, 1 SEQUÊNCIA DE NÚMEROS, 1 ALINHAVOS, 1 BRINQUEDO DE ENCAIXE, 1 PEGA VARETAS, 1 FANTOCHE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE	KIT	1,00	3.800,00	3.800,00
31	1	38431	CADEIRA DE DESCANSO INFANTIL MUSICAL SUMMER 18 KG REPLAY KIDS DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO: (LXCXH): 47,0 X 65,0 X 55,0 CM APROX. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM ABS/METAL - TECIDO E FORRO EM 100% POLIÉSTER	UND	1,00	300,00	300,00

38	1	38433	CARRINHO DIVERTIDO KIT C/ 8 FRICÇÃO CONTINUA BBR TOYS MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: - ALTURA: 7 CM. - LARGURA: 6 CM. - COMPRIMENTO: 8 CM. - PESO: 0,700 KG.	UND	3,00	155,00	465,00
40	1	38435	COLCHONETE TAMANHO: 1,80 X 60 4CM DE ESPESSURA MATERIAL: POLIURETANO (PU)	UND	12,00	100,00	1.200,00
52	1	38456	DICIONARIO DE LÍNGUA PORTUGUESA. DICIONÁRIO COMPLETO. NOVAS REGRAS DE ACENTUAÇÃO, HIFENIZAÇÃO E GRAFIA. - GUIA FÁCIL, PRÁTICO E COMPLETO SOBRE AS MUDANÇAS INTRODUZIDAS NA ACENTUAÇÃO, HIFENIZAÇÃO E GRAFIA. - BREVE ORIENTAÇÃO DE CONSULTA; - ABREVIATURAS COMUNS; - PRONOMES DE TRATAMENTO; - EXPRESSÕES E TERMOS DA LÍNGUA INGLESA INCORPORADOS À LÍNGUA PORTUGUESA; - USO DO HÍFEN; - REGRAS DE ACENTUAÇÃO; - EMPREGO DAS MAIÚSCULAS; - ALGARISMOS ROMANOS E ARÁBICOS; - NUMERAIS CARDINAIS, ORDINAIS E FRACIONÁRIOS; - PAÍSES DO MUNDO, CAPITAIS E ADJETIVOS PÁTRIOS; - SUBSTANTIVOS COLETIVOS; - RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR. FORMATO: ALTURA: 20.4 CM COMPRIMENTO: 5.6 CM LARGURA: 13.8 CM PÁGINAS: 1312	UND	25,00	159,00	3.975,00
65	1	38452	KIT ITENS DE LIMPEZA, INFANTIL. 01 CARRINHO, 01 BALDE, 01 VASSOURA, 01 RODO E 01 PÁ DE LIXO ALTURA APROXIMADA DO CARRINHO: 61 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C X L X A): 35 X 27 X 62,5 CM MATERIAL: PLÁSTICO	KIT	2,00	100,00	200,00
72	1	38491	LIXEIRA – 5 COLETORES SELETIVOS 60 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). ALTO PADRÃO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CAPACIDADE: 60 LITROS, CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO, LARGURA: 430MM, ALTURA: 930MM, COMPRIMENTO: 2100 MM.	UND	1,00	650,00	650,00
73	1	38492	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL MEDIDA 440X380MM, FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	2,00	65,00	130,00
77	1	38454	MATERIAL DOURADO. TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MADEIRA. KIT (TOTAL 611 PEÇAS): - 01 CUBO DE MILHAR (10X10X10 CM) - 10 PLACAS DE CENTENA (10X10X1 CM) - 100 BARRAS DE DEZENA (10X1X1 CM) - 500 CUBINHOS DE UNIDADE (1X1X1 CM) - ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA DETALHES DO PRODUTO: - MEDIDAS DA CAIXA: 26 X 26 X 13 CM - PESO APROXIMADO: 2,7 KG - ACABAMENTO: MADEIRA NATURAL, CANTOS ARREDONDADOS - PRODUTO RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E SEGURO	UND	3,00	100,00	300,00
79	1	38455	MESA TÊNIS DE MESA, OFICIAL, DOBRÁVEL E COM RODINHAS. ESPESSURA DA MESA: 2.5 CM. MEDIDAS: 2.74M DE COMPRIMENTO TOTAL X 1.52M DE LARGURA TOTAL X 76 CM DE ALTURA TOTAL. MATERIAL DA SUPERFÍCIE DE JOGO: MDF	UND	1,00	2.688,00	2.688,00
86	1	38457	PLANETÁRIO. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES TOTAIS: COMPRIMENTO: 54 CM / LARGURA: 54 CM / ALTURA: 24 CM; PAINEL FABRICADO EM MADEIRA, DIMENSÕES: 54 X 4CM (DIÂM X ALT); GLOBOS (SOL, TERRA E LUA) CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO E ISOPOR; SOL: 17CM DE DIÂMETRO, COM ILUMINAÇÃO LED INTERNA LÂMPADA BIVOLT (110V/220V); TERRA: 10CM DE DIÂMETRO; LUA: 4CM DE DIÂMETRO.	UND	2,00	555,00	1.110,00
90	1	38498	QUADRO ESCOLAR – LISO BRANCO MEDIDA 120X90CM. QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH), MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ANODIZADO (FOSCO), BRANCO OU PRETO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO.	UND	1,00	350,00	350,00
91	1	38497	QUADRO ESCOLAR – LISO BRANCO PROFISSIONAL: MEDIDA 300X120CM. QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH), MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ANODIZADO (FOSCO), BRANCO OU PRETO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO.	UND	1,00	801,00	801,00
92	1	38459	QUEBRA CABEÇA MDF KIT COM 20 JOGOS; CADA JOGO POSSUI 9 PEÇAS DE 5CM CADA. JOGOS EM MADEIRA MDF RESISTENTE. ACOMPANHA TABULEIRO PARA MONTAGEM.	KIT	7,00	47,90	335,30
99	1	38464	TATAME EVA MEDIDAS:100X100X2CM (20MM DE ESPESSURA) SEGUE 3 BORDAS POR PLACA	UND	22,00	57,50	1.265,00
101	1	38463	TORRES DE MADEIRA. CONTÉM: 54 PEÇAS E 2 ESQUADROS COMPOSIÇÃO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. MEDIDA DOS BLOCOS APROXIMADAMENTE 6,5 X 2 X 1,5 CM; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 15 X 27 CM.	UND	5,00	60,00	300,00
TOTAL							21.210,80

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 25/08/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Redepel Distribuidora LTDA
GEFERSON JUNIOR WOGNEI,
Contratada

GESTOR: ANDRESSA NAIRNE
FISCAL: DILCÉLIA REGINA MARTINS

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A6BD1C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 043/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº120/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ADONTOLOGICAS (CEO), UNIDADE DE SAÚDE MERON MATCHULA, UNIDADE DE SAÚDE ÁGUA QUENTE E UNIDADE DE SAÚDE PARQUE JUNIOR LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor BECHER E ROSA MANUTENCOES

ODONTOLOGICAS LTDA ME, com endereço à Rua Souza Naves, 1214, 0 - CEP: 85301190 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no sob nº 25.315.846/0001-41, neste ato por seu representante legal, Sr. MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 176/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo até 28/08/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor integral do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 176/2023, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 26.160,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	36697	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), UNIDADE DE SAÚDE MERONMACHULA, UNIDADE DE SAÚDE ÁGUA QUENTE E UNIDADE DE SAÚDE PARQUE JÚNIOR LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. PREVENTIVA: CHECK-LIST MENSAL ENVOLVENDO, CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ENCOSTO, ACENTO, EQUIPO DE PONTAS COMPLETO, CUSPIDEIRA, SUGADORES, PONTÓGRAFO DO REFLETOR, REFLETOR MAGUEIRAS E GUARNIÇÕES E SUAS PECULIARIDADES, A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS. CORRETIVA: SE DÁ APÓS A 1ªETAPA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PREFEITO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. AS QUAIS SÃO VARIÁVEIS DENTRO DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS NÃO SENDO POSSÍVEL PREVÊ-LAS OU ANTECIPÁ-LAS POR SE TRATAR DE FATOS FUTUROS, CONTUDO COM SEU PLENO REPARO APÓS IDENTIFICAÇÃO, JÁ COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AS QUAIS SE FIZEREM NECESSÁRIAS SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO. DEMAIS EQUIPAMENTOS: DOS ITENS COBERTOS SEM ONERAÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPAROS INTERNAS, ESTÃO INCLUÍDOS: RAIO X MÓVEL DE COLUNA GNATUS, AUTOCLAVE, SELADORA DE BALCÃO, SELADORA DE PEDAL, APARELHO POTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA LED, AMALGADOR ELETRÔNICO VILCAMAT CAPSULAR DIGITAL, NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, ULTRASSOM COM JATO DE BICABORNATO, SUPORTE E ASPIRADOR CIRÚRGICO, CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA ACRÍLICA VERMELHA, MICROMOTOR, ALTA ROTAÇÃO, SUGADOR A BOMBA A VÁCUO, COMPRESSOR DE AR, CONTRA ÂNGULO. OBS: SÃO CINCO CENTROS BUCAIS A SEREM ATENDIDOS. EM ANEXO TABELA COM DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS, PODENDO HAVER AO CORRER DO ANO EVENTUAIS COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INCLUSOS NOS ATENDIMENTOS. 06 UND- CADEIRAS ODONTOLÓGICAS EQUIPO 3 PONTOS KAVO 02 UND- RAIO X MÓVEL DE COLUNA GNATUS V110 04 UND- AUTOCLAVE 02 UND- SELADORA DE BALCÃO 02 UND- SELADORA DE PEDAL 05 UND- APARELHO FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA LED V110 02 UND- AMALGADOR ELETRÔNICO VILCA MAT CAPSULAR DIGITAL 01 UND- NEGATOSCOPIO DE PAREDE 01 UND-ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO DABLI-ATLANTE MOD.PROFILL//CERAMIC 01 UND-SUPORTE E ASPIRADOR CIRÚRGICO A-45 PLUS 02 UND-CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA ACRÍLICA VERMELHA 07 UND- MICROMOTOR 07 UND- ALTA ROTAÇÃO 02 UND- SUGADOR A BOMBA A VÁCUO 03 UND- COMPRESSOR DE AR 07 UND- CONTRA ÂNGULO	MÊS	12,00	2.180,00	26.160,00
TOTAL							26.160,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 25/08/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI	Becher E Rosa Manutencoes Odontologicas LTDA ME
Prefeito Municipal	***MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER***
Contratante	Contratada

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:35E682C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até13/10/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH6A88	277490F000214677	12/08/2026	60503
AAL8800	277490T000004211	21/08/2026	62700
AAR2886	277490F000214545	13/08/2026	60503
AAV8550	277490F000214542	12/08/2026	60503
ABG8992	277490F000214827	15/08/2026	60503
ABL8H28	277490F000214923	16/08/2026	60503

ABV3075	277490F000214641	13/08/2026	60503
ACJ2095	277490F000214451	12/08/2026	60503
ACL2505	277490F000214732	14/08/2026	60503
ADI4B25	277490T000008150	19/08/2026	51930
ADI4B25	277490F000214499	11/08/2026	60503
ADI4B25	277490F000214740	14/08/2026	60503
AEQ0H03	277490F000214820	15/08/2026	60503
AEV9C74	277490F000214576	12/08/2026	60503
AFI5D63	277490F000214552	12/08/2026	60503
AFK3577	277490F000214653	13/08/2026	60503
AFO8A05	277490F000214941	16/08/2026	60503
AFR7E88	277490F000214609	12/08/2026	60503
AFR9E51	277490F000214482	11/08/2026	60503
AFW0E25	277490F000214643	13/08/2026	60503
AFW0E25	277490F000214825	15/08/2026	60503
AGE3E97	277490F000214884	16/08/2026	60503
AHS3E65	277490F000214492	11/08/2026	60503
AHZ2E55	277490F000214511	11/08/2026	60503
AIM5A38	277490F000214862	16/08/2026	60503
AJA0H34	277490F000214847	15/08/2026	60503
AJC5272	277490F000214792	15/08/2026	60503
AJL8A03	277490F000214739	14/08/2026	60503
AJO0897	277490F000214735	14/08/2026	60503
AJV2A02	277490F000214812	15/08/2026	60503
AJY3353	277490F000214722	14/08/2026	60503
AJZ3840	277490F000214940	16/08/2026	60503
AJZ3848	277490F000214468	11/08/2026	60503
AJZ3848	277490F000214798	15/08/2026	60503
AJZ3848	277490F000214747	14/08/2026	60503
AJZ3848	277490F000214701	14/08/2026	60503
AJZ3848	277490F000214893	16/08/2026	60503
AKB2G33	277490F000214658	13/08/2026	60503
AKC6462	277490F000214680	12/08/2026	60503
AKC7C84	277490F000214686	14/08/2026	60503
AKD2357	277490T000008205	21/08/2026	55090
AKL2531	277490F000214528	12/08/2026	60503
AKL9G03	277490F000214874	16/08/2026	60503
AKM2287	277490F000214725	14/08/2026	60503
AKO9156	277490F000214772	15/08/2026	60503
AKP9D34	277490F000214596	12/08/2026	60503
AKQ0918	277490F000214564	12/08/2026	60503
AKQ2068	277490F000214466	11/08/2026	60503
AKR3570	277490F000214761	14/08/2026	60503
AKR4E71	277490F000214791	15/08/2026	60503
AKX4882	277490F000214920	16/08/2026	60503
ALD3829	277490F000214494	11/08/2026	60503
ALH9080	277490F000214490	11/08/2026	60503
ALR8E72	277490T000005079	22/08/2026	50100
ALR8E72	277490T000005080	22/08/2026	66372
ALZ9020	277490F000214652	13/08/2026	60503
AMB8F80	277490F000214627	13/08/2026	60503
AMC0H98	277490F000214839	15/08/2026	60503
AME5503	277490F000214922	16/08/2026	60503
AMU0I10	277490F000214663	12/08/2026	60503
ANB4903	277490F000214910	16/08/2026	60503
ANB7069	277490F000214457	11/08/2026	60503
ANC4658	277490F000214785	15/08/2026	60503
ANC7A73	116100T003894421	16/08/2026	55500
ANG1885	277490F000214921	16/08/2026	60503
ANI0E47	277490F000214706	14/08/2026	60503
ANN2152	277490F000214841	15/08/2026	60503
ANN6448	277490F000214730	14/08/2026	60503
ANO9A26	277490F000214784	15/08/2026	60503
ANS9469	277490F000214873	16/08/2026	60503
ANS9469	277490F000214915	16/08/2026	60503
ANZ0A91	277490T000008203	21/08/2026	55411
AOD6G06	277490F000214743	14/08/2026	60503
AOI3453	277490F000214787	15/08/2026	60503
AOJ9843	277490F000214811	15/08/2026	60503
AOS4D54	277490F000214470	11/08/2026	60503
AOS4D54	277490F000214879	16/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214749	14/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214488	11/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214512	11/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214538	13/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214614	12/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214745	14/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214670	13/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214690	14/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214692	14/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214708	14/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000214728	14/08/2026	60503
AOU4156	277490F000214770	15/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000214768	15/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000214855	16/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000214849	16/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000214903	16/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000214897	16/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000214769	15/08/2026	60503

AOW7D26	277490F000214894	16/08/2026	60503
AOY8G76	277490F000214824	15/08/2026	60503
APL2712	277490F000214709	14/08/2026	60503
APL2712	277490F000214563	12/08/2026	60503
APM1863	277490F000214794	15/08/2026	60503
APQ9I59	277490T000008145	19/08/2026	76331
APT7627	277490F000214517	13/08/2026	60503
APU3547	116100T003894420	16/08/2026	55500
APV4J44	277490F000214704	14/08/2026	60503
AQK6369	277490F000214793	15/08/2026	60503
AQN3528	277490T000008401	19/08/2026	57380
AQQ4I08	277490F000214446	12/08/2026	56732
AQS3644	277490F000214593	12/08/2026	60503
AQS3644	277490F000214474	11/08/2026	60503
AQS8A40	277490F000214939	16/08/2026	60503
AQT1B79	277490T000001517	21/08/2026	55414
AQX3826	277490F000214509	11/08/2026	60503
AQY8F12	277490F000214695	14/08/2026	60503
ARB2F90	277490F000214549	12/08/2026	60503
ARB5367	277490F000214780	15/08/2026	60503
ARC3D02	277490T000008147	19/08/2026	51851
ARE6202	277490F000214518	13/08/2026	60503
ARE8I63	277490F000214684	13/08/2026	60503
ARF9772	277490F000214508	11/08/2026	60503
ARN8124	277490F000214741	14/08/2026	60503
ARN8124	277490F000214642	13/08/2026	60503
ART4F12	277490F000214807	15/08/2026	60503
ARX5446	277490F000214703	14/08/2026	56732
ASC4087	277490F000214790	15/08/2026	60503
ASC8940	277490F000214803	15/08/2026	60503
ASI8F16	277490F000214931	16/08/2026	60503
ASL4722	277490F000214685	14/08/2026	60503
ASN0535	277490F000214561	12/08/2026	60503
ASR2J84	277490F000214540	13/08/2026	60503
ASV2F24	277490F000214636	12/08/2026	60503
ATC9F02	277490F000214844	15/08/2026	60503
ATF3B95	277490F000214681	13/08/2026	60503
ATF3B95	277490F000214516	13/08/2026	60503
ATG3C51	277490F000214607	12/08/2026	60503
ATG9E74	277490F000214436	13/08/2026	60503
ATN3673	277490F000214771	15/08/2026	60503
ATN5E29	277490F000214447	12/08/2026	60503
ATO9830	277490F000214505	11/08/2026	60503
ATS8J79	277490T000008148	19/08/2026	51851
ATT8C39	277490F000214442	13/08/2026	60503
ATW3H25	277490F000214602	12/08/2026	60503
AUA2A74	277490F000214857	16/08/2026	60503
AUF3G86	277490F000214777	15/08/2026	60503
AUL5205	277490F000214555	12/08/2026	60503
AUM7968	277490F000214869	16/08/2026	60503
AUO4784	277490F000214748	14/08/2026	60503
AUP8J13	277490T000004213	21/08/2026	62700
AUQ3791	277490F000214625	13/08/2026	60503
AUT5257	277490F000214632	13/08/2026	60503
AUW9621	277490F000214599	13/08/2026	60503
AUW9621	277490F000214801	15/08/2026	60503
AUZ1C77	277490F000214588	13/08/2026	60503
AVC0586	277490F000214861	16/08/2026	56732
AVE3E45	277490F000214676	12/08/2026	60503
AVF9H17	277490F000214666	12/08/2026	60503
AVG1458	277490F000214778	15/08/2026	60503
AVJ1E56	277490F000214936	16/08/2026	60503
AVK7436	277490F000214853	16/08/2026	60503
AVL8B79	277490F000214594	12/08/2026	60503
AVN2B84	116100T003894422	16/08/2026	55500
AVS9472	277490F000214908	16/08/2026	60503
AVU7A26	277490F000214521	12/08/2026	60503
AVW8C41	277490F000214683	12/08/2026	60503
AVX8D63	277490F000214840	15/08/2026	60503
AVX8D63	277490F000214700	14/08/2026	60503
AVX8D63	277490F000214782	15/08/2026	60503
AVX8D63	277490F000214702	14/08/2026	60503
AWE1A64	277490F000214567	12/08/2026	60503
AWJ9I70	277490F000214626	13/08/2026	60503
AWK7D03	277490F000214473	11/08/2026	60503
AWO8597	277490F000214565	12/08/2026	60503
AWR1E61	277490T000008143	19/08/2026	76331
AWT8468	277490T000000945	22/08/2026	76251
AWX3F88	277490T000008141	19/08/2026	76331
AXD6F75	277490F000214856	16/08/2026	60503
AXI5C22	277490T000008099	21/08/2026	54870
AXN3C32	277490F000214441	13/08/2026	60503
AXN4C70	277490F000214810	15/08/2026	60503
AXT5339	116100T001527239	16/08/2026	54522
AXU2F50	277490F000214913	16/08/2026	60503
AXU4719	277490F000214727	14/08/2026	60503
AXV0E66	277490F000214842	15/08/2026	60503
AYC4G33	277490F000214828	15/08/2026	60503
AYD8J31	277490F000214815	15/08/2026	60503

AYO5H96	277490F000214519	12/08/2026	60503
AYO8E27	277490F000214633	13/08/2026	60503
AYP5871	277490F000214892	16/08/2026	60503
AYR0E98	277490F000214475	11/08/2026	60503
AYR9A05	277490T000004212	21/08/2026	62700
AYW6I21	277490F000214624	13/08/2026	60503
AYX4A46	277490F000214539	12/08/2026	60503
AYZ2112	277490F000214669	13/08/2026	60503
AZA0J94	277490F000214584	13/08/2026	60503
AZC6G55	277490F000214606	12/08/2026	60503
AZE7176	277490F000214644	12/08/2026	60503
AZH2191	277490F000214579	13/08/2026	60503
BAD4693	277490F000214837	15/08/2026	60503
BAE3H46	277490F000214485	11/08/2026	60503
BAH7H82	277490F000214934	16/08/2026	60503
BAK1658	277490F000214611	12/08/2026	60503
BAK6324	277490F000214678	12/08/2026	60503
BAK7706	277490F000214467	11/08/2026	60503
BAM2397	277490F000214507	11/08/2026	60503
BAM2397	277490F000214715	14/08/2026	60503
BAN2B26	277490F000214504	11/08/2026	60503
BAR9556	277490F000214719	14/08/2026	60503
BAZ6C75	277490F000214830	15/08/2026	60503
BBD9E31	277490F000214693	14/08/2026	60503
BBI0417	277490F000214736	14/08/2026	60503
BBM8G02	277490F000214723	14/08/2026	60503
BBO4207	277490F000214498	11/08/2026	60503
BBQ0G84	277490F000214843	15/08/2026	60503
BBQ4C06	277490F000214764	15/08/2026	60503
BBT3601	116100T003894419	16/08/2026	55500
BBT4H49	277490F000214617	12/08/2026	60503
BBT5F60	277490F000214758	14/08/2026	60503
BBZ0E89	277490F000214472	11/08/2026	60503
BCD2B15	277490F000214889	16/08/2026	60503
BCF0456	277490F000214919	16/08/2026	60503
BCF0E94	277490F000214737	14/08/2026	60503
BCO0B90	277490F000214668	13/08/2026	56732
BCS4I35	277490F000214520	13/08/2026	60503
BCT2D42	277490F000214754	14/08/2026	60503
BCX4B71	277490F000214813	15/08/2026	60503
BDA8C20	277490F000214476	11/08/2026	60503
BDA9C24	277490F000214560	12/08/2026	60503
BDB7G32	277490F000214456	11/08/2026	60503
BDC8G72	277490F000214547	13/08/2026	56732
BDG3A26	277490F000214479	11/08/2026	60503
BDI8A54	277490F000214814	15/08/2026	60503
BDJ4A21	277490F000214890	16/08/2026	60503
BDT5B09	277490T000002776	21/08/2026	76251
BDU5G17	277490F000214623	13/08/2026	60503
BDX1A77	277490F000214776	15/08/2026	60503
BDX7D26	277490F000214455	11/08/2026	60503
BDZ8B25	277490T000008100	21/08/2026	76331
BEC4J76	277490F000214775	15/08/2026	60503
BEM3643	277490F000214559	13/08/2026	60503
BEQ0B95	277490F000214724	14/08/2026	60503
BES5J77	277490F000214501	11/08/2026	60503
BEU0F73	277490F000214905	16/08/2026	60503
BFS2I06	277490F000214495	11/08/2026	60503
BJA4I21	277490F000214647	12/08/2026	60503
BZM5D22	277490F000214829	15/08/2026	60503
CAO6F63	277490F000214481	11/08/2026	60503
CJH3086	277490F000214878	16/08/2026	60503
COH0439	277490F000214859	16/08/2026	60503
CZZ0I59	277490F000214444	12/08/2026	60503
CZZ7G29	277490F000214694	14/08/2026	60503
DDJ8207	277490T000002775	21/08/2026	51930
DDR1F78	116100T003894418	16/08/2026	55500
DFC4604	277490F000214445	12/08/2026	60503
DFN5634	277490F000214469	11/08/2026	60503
DLG6B38	277490F000214536	13/08/2026	60503
DOL8J88	277490F000214572	12/08/2026	60503
DSO1A92	277490T000008146	19/08/2026	76331
DTD0I39	277490T000003702	23/08/2026	58350
DTZ2G27	277490F000214755	14/08/2026	60503
EAE8D55	277490F000214698	14/08/2026	60503
EHA5244	277490F000214640	13/08/2026	60503
EMP5J73	277490F000214458	11/08/2026	60503
EPD6I91	277490F000214911	16/08/2026	60503
EQY1B40	277490F000214697	14/08/2026	60503
FCB6I28	277490F000214592	12/08/2026	60503
FGC2H52	277490F000214621	13/08/2026	60503
FGY2B29	277490F000214664	12/08/2026	60503
FHG9A55	277490T000004806	21/08/2026	52741
FOJ6D35	277490F000214926	16/08/2026	60503
FPU7E03	277490F000214672	12/08/2026	60503
FUI2E92	277490F000214937	16/08/2026	60503
FWC1H36	277490F000214711	14/08/2026	60503
FXJ1D02	277490F000214871	16/08/2026	60503
FXZ7C17	277490F000214851	16/08/2026	60503

GJP0E74	277490F000214818	15/08/2026	60503
GTZ9183	277490F000214554	13/08/2026	60503
GVJ8D80	277490F000214650	13/08/2026	60503
GWV0545	277490F000214583	13/08/2026	60503
GWW6D27	277490F000214751	14/08/2026	60503
HHD8993	277490F000214845	15/08/2026	60503
HRU8C56	277490F000214713	14/08/2026	60503
ICT5746	277490F000214817	15/08/2026	60503
IIY2984	277490F000214738	14/08/2026	60503
IJY7C19	277490F000214733	14/08/2026	60503
INM3201	277490F000214489	11/08/2026	60503
IOM0C51	277490F000214550	12/08/2026	60503
IQJ7B42	277490F000214574	12/08/2026	60503
ISQ1A37	277490F000214480	11/08/2026	60503
IYL6I99	277490F000214759	14/08/2026	60503
JNR2G30	277490F000214506	11/08/2026	60503
JOD4A35	277490F000214852	16/08/2026	60503
JOD4A35	116100T003894417	16/08/2026	55500
JSA9E93	277490F000214765	15/08/2026	60503
JYP5720	277490F000214942	16/08/2026	60503
KMA5G71	277490F000214671	13/08/2026	60503
LVD5E97	277490T000000944	22/08/2026	76251
LVD5E97	277490F000214895	16/08/2026	60503
LYW4266	277490F000214868	16/08/2026	60503
LYW4266	277490F000214870	16/08/2026	60503
MAU1C10	277490F000214629	13/08/2026	60503
MCF3406	277490F000214746	14/08/2026	60503
MCS3046	277490F000214622	13/08/2026	60503
MCS3046	277490F000214928	16/08/2026	60503
MCZ6E92	277490F000214767	15/08/2026	60503
MED6C78	277490T000008097	21/08/2026	76331
MFS6J07	277490F000214648	12/08/2026	60503
MHU9592	277490F000214779	15/08/2026	60503
MHU9592	277490F000214757	14/08/2026	60503
MHU9592	277490F000214682	12/08/2026	60503
MHU9592	277490F000214679	12/08/2026	60503
MJA3B02	277490T000008149	19/08/2026	51851
MLM3F70	277490F000214789	15/08/2026	60503
MNH0008	277490F000214462	11/08/2026	60503
NGC6B16	277490W000043660	04/08/2026	55412
NJP3E56	277490F000214774	15/08/2026	60503
NOS4589	277490F000214802	15/08/2026	60503
OAW0F05	277490F000214804	15/08/2026	60503
OJX2B03	277490F000214587	13/08/2026	60503
OZV5A66	277490F000214543	12/08/2026	60503
PAY6I44	277490F000214912	16/08/2026	60503
PCW7F75	277490F000214896	16/08/2026	60503
PGM3A63	277490F000214637	12/08/2026	60503
PQR7A94	277490F000214898	16/08/2026	60503
PVR3B21	277490F000214522	12/08/2026	60503
PWL7745	277490F000214454	11/08/2026	60503
PYH4H35	277490F000214534	13/08/2026	60503
QAM2A02	277490T000008139	19/08/2026	55411
QAU4H99	277490F000214544	12/08/2026	60503
QAX4F60	277490T000008098	21/08/2026	76331
QAX4F60	277490F000214649	13/08/2026	60503
QCE0B24	277490F000214665	12/08/2026	60503
QHK1226	277490F000214578	13/08/2026	60503
QMT8H61	277490F000214662	12/08/2026	60503
QPR5G70	277490F000214580	13/08/2026	60503
QRR3B94	277490F000214832	15/08/2026	60503
QTC8H70	277490F000214503	11/08/2026	60503
QUW6A58	277490F000214800	15/08/2026	60503
RAE3I72	277490F000214720	14/08/2026	60503
RGC2G70	277490F000214667	12/08/2026	60503
RHA3G84	277490T000008142	19/08/2026	76331
RHD9H96	277490F000214888	16/08/2026	60503
RHE3G43	277490F000214906	16/08/2026	60503
RHF5F44	277490F000214577	13/08/2026	60503
RHG7E75	277490F000214527	13/08/2026	60503
RHJ0G15	277490T000005085	22/08/2026	66372
RHJ0G15	277490T000005084	22/08/2026	50100
RHJ0G15	277490T000005086	22/08/2026	67690
RHK3B58	277490F000214438	13/08/2026	60503
RHM3C94	277490F000214823	15/08/2026	60503
RHN3G46	277490F000214465	11/08/2026	60503
RHR3A04	277490F000214929	16/08/2026	60503
RHR9J34	277490F000214598	13/08/2026	60503
RHV6A53	277490F000214655	13/08/2026	60503
RKW1I16	277490F000214809	15/08/2026	60503
RLI5I61	277490F000214483	11/08/2026	60503
RWJ9F29	277490F000214806	15/08/2026	60503
RXQ9B05	277490F000214907	16/08/2026	60503
SDV7H94	277490F000214526	13/08/2026	60503
SDY6I27	277490F000214750	14/08/2026	60503
SEG4B72	277490F000214581	13/08/2026	60503
SEL6J15	277490F000214461	11/08/2026	60503
SEN2G28	277490F000214935	16/08/2026	60503
SEN3H01	277490F000214497	11/08/2026	60503

SEO8C95	277490F000214548	13/08/2026	60503
SEP4J95	277490F000214453	11/08/2026	60503
SEQ6E49	277490F000214502	11/08/2026	60503
SEQ7E58	277490F000214744	14/08/2026	60503
SEY3E37	277490F000214496	11/08/2026	60503
SFC5H45	277490T000005081	22/08/2026	50100
SFC5H45	277490T000005082	22/08/2026	66372
SFI1D48	277490F000214493	11/08/2026	60503
SFK7H77	277490T000005083	22/08/2026	66372
SFL3E87	277490F000214819	15/08/2026	60503
SFM3I64	277490F000214848	16/08/2026	60503
SHY3G25	277490F000214435	13/08/2026	60503
SMC1G85	116100T003894416	16/08/2026	54600
SME8F58	277490F000214781	15/08/2026	60503
SQM1G58	277490F000214558	13/08/2026	60503
SYR7F79	277490F000214864	16/08/2026	60503
TAJ6J08	277490F000214562	12/08/2026	60503
TAW7B24	116100T003894413	16/08/2026	54600
TAY9I90	277490F000214628	13/08/2026	60503
TBD7E18	277490F000214610	12/08/2026	60503
TBK4F10	277490T000008302	21/08/2026	76331
TBO0G64	277490F000214927	16/08/2026	60503
TBQ6H15	277490F000214484	11/08/2026	60503
TBR2D00	277490F000214585	13/08/2026	60503
TBR3F25	277490F000214710	14/08/2026	60503
TBS3J42	277490F000214582	13/08/2026	60503
UAT9I43	277490F000214805	15/08/2026	60503
UAU1G59	116100T003894415	16/08/2026	54600
UAU4E04	277490F000214696	14/08/2026	60503
UBF1I22	277490F000214796	15/08/2026	60503
UBL1I66	277490F000214867	16/08/2026	60503
UBO0I58	277490F000214514	13/08/2026	60503
UBO5D27	277490F000214731	14/08/2026	60503
UBQ4B94	277490T000008202	21/08/2026	55411
UCH1C75	277490F000214831	15/08/2026	60503
UCK7J53	277490F000214477	11/08/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9690F811

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHQ5762	277490NIC0044246	30/05/2026	50020	R$ 586,94
AIL6D84	277490NIC0044239	30/05/2026	50020	R$ 586,94
APK6206	277490NIC0044264	30/05/2026	50020	R$ 586,94
ARM6C43	277490NIC0044229	30/05/2026	50020	R$ 390,46
ASL7J95	277490NIC0044256	30/05/2026	50020	R$ 586,94
ASX9J25	277490NIC0044243	30/05/2026	50020	R$ 586,94
AUY8H88	277490NIC0044252	30/05/2026	50020	R$ 586,94
AWQ8C00	277490NIC0044248	30/05/2026	50020	R$ 586,94
AYN7435	277490NIC0044242	30/05/2026	50020	R$ 586,94
AYP1291	277490NIC0044273	30/05/2026	50020	R$ 586,94
AZB4B11	277490NIC0044250	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BAJ7H33	277490NIC0044245	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BCN7J08	277490NIC0044255	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BCU5J64	277490NIC0044266	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BDC4H21	277490NIC0044253	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0044259	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BDI7B30	277490NIC0044233	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BDM5G68	277490NIC0044274	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BDN5B65	277490NIC0044265	30/05/2026	50020	R$ 586,94
BEP4C54	277490NIC0044269	30/05/2026	50020	R$ 586,94
CUL0G24	277490NIC0044228	30/05/2026	50020	R$ 390,46
FQI1D95	277490NIC0044249	30/05/2026	50020	R$ 586,94
GGF2B25	277490NIC0044251	30/05/2026	50020	R$ 586,94
GIS6G43	277490NIC0044235	30/05/2026	50020	R$ 586,94
GIS6G43	277490NIC0044241	30/05/2026	50020	R$ 586,94
RHR3A30	277490NIC0044247	30/05/2026	50020	R$ 586,94
RHV5A79	277490NIC0044236	30/05/2026	50020	R$ 586,94
RHX3F19	277490NIC0044270	30/05/2026	50020	R$ 260,32
RHY9F78	277490NIC0044262	30/05/2026	50020	R$ 586,94
SEB1B55	277490NIC0044234	30/05/2026	50020	R$ 586,94
SEQ7C17	277490NIC0044268	30/05/2026	50020	R$ 260,32
SEY7A71	277490NIC0044237	30/05/2026	50020	R$ 586,94
SFA2A47	277490NIC0044258	30/05/2026	50020	R$ 586,94
SFM6A08	277490NIC0044231	30/05/2026	50020	R$ 586,94
SME5D49	277490NIC0044232	30/05/2026	50020	R$ 586,94
SPX2B44	277490NIC0044240	30/05/2026	50020	R$ 586,94
SUI8B08	277490NIC0044244	30/05/2026	50020	R$ 586,94
SWJ7J00	277490NIC0044263	30/05/2026	50020	R$ 586,94

SWJ7J00	**277490NIC0044257**	**30/05/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
TAL1B78	**277490NIC0044238**	**30/05/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
TAM4E65	**277490NIC0044260**	**30/05/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
TAN0E33	**277490NIC0044230**	**30/05/2026**	**50020**	**R$ 260,32**
TAV2B08	**277490NIC0044254**	**30/05/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
TBA0F70	**277490NIC0044261**	**30/05/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
TBG7I26	**277490NIC0044272**	**30/05/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
TBU9G88	**277490NIC0044267**	**30/05/2026**	**50020**	**R$ 586,94**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F77B2EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADILSON FRANCISCO, ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS e WANESSA DURANTE**residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,098046%** referente à variação do INPC no período de agosto/2025 a agosto/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de: **R$ 84.252,90 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**

Fornecedor: **ESPORTIVA RV**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
20	Bola De Tênis, Material: Borracha Revestida Com Feltro, Características, Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis, Peso: 56 A 59,4 G CODIGO CATMAT 450270. Observações Complementares: BOLA DE TENIS - BOLA DE TÊNIS, PACK CONTENDO 3 BOLAS, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, ALTA DENSIDADE E ALTA QUALIDADE DE COSTURA, FILTRO TRADICIONAL, BOLA APROVADA PELA ITF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS);	Unid.	347	R$ 42,68	R$ 14.809,96
31	Bastão Ginástica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 1,20 M, Carga: 1 KG, Diâmetro Externo: 2,50 CM. Código CATMAT 387953	Unid.	802	R$ 29,54	R$ 23.691,08
38	Bola Esportiva, Material: Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 08, Peso Cheia: 110 A 120 G, Circunferência: 40 A 42 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado. Código CATMAT 450261. Observações Complementares: TEXTURIZADA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.	Unid.	742	R$ 13,68	R$ 10.150,56
39	Bola Esportiva, Material: Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 10, Peso Cheia: 180A 200 G, Circunferência: 48 A 50 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado. Código CATMAT 450262. Observações Complementares: TEXTURIZADA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.	Unid.	735	R$ 16,96	R$ 12.465,60
51	CORDAS COLETIVA EM SISAL - 10 METROS COM CABO EM MADEIRA.	Unid.	140	R$ 23,53	R$ 3.294,20
52	CORDAS COLETIVA EM NYLON. - 6 METROS COM CABO EM MADEIRA.	Unid.	354	R$ 21,34	R$ 7.554,36
55	PETECA DE BADMINTON - CONFECCIONADA EM NYLON, BASE DE CORTIÇA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 06 PETECAS, MEDIDAS APROXIMADAS 8,5 X 6,5 X 6,5	Kit	67	R$ 27,25	R$ 1.825,75
67	Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico, Material: Pvc Antiderrapante, Modelo: Bola Suiça, Aplicação: Condicionamento Físico, Caracteristicas Adicionais:Acompanha Bomba P/ Inflar, Adaptador E Extensor, Dimensões: Carga Ate 300 Kg EDiâmetro 55 CM, Tipo: Bola Para Pilates. Código CATMAT 426780.	Unid.	64	R$ 54,71	R$ 3.501,44
69	Bicicleta Ergométrica, Modelo: Tipo Mini Bike Portátil, Funções Painel:Distância/Tempo/Calorias, Tipo: Mecânica, Características Adicionais: PedaisMagnéticos, Capacidade Máxima: 100 KG. Código CATMAT 444941. ObservaçõesComplementares: Minibicicleta, com visor de LCD embutido para o monitoramento dotempo, velocidade e calorias, deverá conter pedais antiderrapantes e tiras nos pedaispara manter os pés firmes no aparelho. Controle de tensão através de botão ajustávelpara variação da intensidade e resistência do pedal. Aparelho compacto e de fácilmanuseio que possibilite pedalar na cadeira ou sofá. Garantia de 12 meses.	Unid.	2	R$ 1.034,17	R$ 2.068,34
70	Exercitador Musculatura, Material: Borracha Natural, Aplicação: Faixa Elástica,Largura: Cerca De 15 CM, Caracteristicas Adicionais: Conjunto Com 3 FaixasResistência Variada. Código CATMAT 479350. Observações Complementares: kit minifaixa (mini band). Intensidade Leve; Intensidade Média, Intensidade Forte.	Kit	158	R$ 27,25	R$ 4.305,50
73	TACOS DE MADEIRA PARA BETS - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, KIT CONTENDO 02 TACOS EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 6 X 2 CM, ACOMPANHA 02 CASINHAS TIPO TRIPÉ DE MADEIRA E MAIS 01 BOLINHA BORRACHA Nº 03. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA TAMBÉM SACOLA PARA TRANSPORTE.	Par	21	R$ 27,91	R$ 586,11
Total Fornecedor: R$ 84.252,90 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025), datada de 27 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: ESPORTIVA RV LTDA
CNPJ: 19.468.880/0001-53
Endereço: Largo São Vicente de Paulo, 1066 , Sala A, Centro CEP 85900-215 ,Toledo/PR
Representante: FERNANDO RODRIGO ROYER
CPF: 067.062.349-07
Email: rc.esportes@hotmail.co
Telefone: (44) 3424-1536 (045) 99983-7788

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:A409A52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 38/2026
Processo Administrativo: 115/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 38/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
854185 - NOBRE VARAIS & REDES DE PROTECAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tela de proteção. Material: polietileno ou nylon, transparente, com malha de 3x3 cm, no fio de 1,0 ou 2,0 mm, resistentes a intempéries e radiação UV. COM INSTALAÇÃO.	Metros quadrados	PRÓPRIO	3.300	R$ 14,94	R$ 49.302,00

Paranavaí, 25 de agosto de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1F9A1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.975/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27975 de 25 de agosto de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (960)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (713)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1297)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:**Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 55.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (954)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (740)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1301)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 55.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D1D7EB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 776, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 25.671, de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de setembro de 2026, conforme especificado no Anexo I – Relação de Servidores em Férias:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS					
GOVERNO MUNICIPAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
62065/1	Simone Aparecida de Oliveira Roldo	10	16/09/2024 - 16/09/2025	01/09/2026 - 10/09/2026	Não
PROCURADORIA GERAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
81582/1	Elisandra Funghetto	11	01/10/2024 - 01/10/2025	15/09/2026 - 25/09/2026	Não
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**

78980/1	Luciane Haracinco Novach	15	24/08/2023 - 24/08/2024	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
67075/1	Marcia Girardi Scopel	10	18/04/2024 - 18/04/2025	30/09/2026 - 09/10/2026	Não
81183/1	Naiane Cristina Merlo	15	02/08/2023 - 02/08/2024	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
69043/1	Regiane Rufato	5	08/12/2023 - 08/12/2024	01/09/2026 - 05/09/2026	Não
72265/1	Wagner Bertasso	15	01/04/2024 - 01/04/2025	21/09/2026 - 05/10/2026	Não
SEC CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
67741/1	Andre Fernando Hass	15	14/06/2024 - 14/06/2025	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
89940/1	Debora Maria Biesek	10	01/07/2025 - 01/07/2026	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
69221/1	Marcia Meier	10	06/02/2025 - 06/02/2026	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
63231/1	Marcos Edgar Hirt	10	04/03/2025 - 04/03/2026	01/09/2026 - 10/09/2026	Não
63231/1	Marcos Edgar Hirt	10	04/03/2026 - 04/03/2027	22/09/2026 - 01/10/2026	Não
68667/1	Neusair Aparecida Medeiros Damacena	10	19/10/2024 - 19/10/2025	21/09/2026 - 30/09/2026	Não
114863/1	Schaiana Marcon Marchetti	30	10/01/2026 - 10/01/2027	10/09/2026 - 09/10/2026	Não
SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
80977/1	Orciney Santos Rodrigues	10	05/04/2024 - 05/04/2025	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
104779/1	Rafael Lopes Augusto	10	01/07/2025 - 01/07/2026	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
SEC EDUCAÇÃO E CULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
105422/1	Camille Rohsler Evangelista	15	11/07/2025 - 11/07/2026	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
107816/1	Pahola Augusta Werlich Preilipper	30	11/07/2025 - 11/07/2026	16/09/2026 - 15/10/2026	Não
85081/1	Reginaldo Noth da Rosa	30	18/08/2024 - 18/08/2025	02/09/2026 - 01/10/2026	Não
SEC ENGENHARIA, OBRAS E SERV PÚBLIC					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
59099/1	Adilcione Colli	5	01/01/2025 - 01/01/2026	28/09/2026 - 02/10/2026	Não
108146/1	Erick Silva Santos	30	25/08/2025 - 25/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026	Não
SECRETARIA DE SAÚDE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
72729/1	Ageu Antonio Guerra	25	12/07/2024 - 12/07/2025	01/09/2026 - 25/09/2026	Não
72729/1	Ageu Antonio Guerra	5	12/07/2025 - 12/07/2026	26/09/2026 - 30/09/2026	Não
82570/1	Alan Raimundo da Silva	15	15/05/2025 - 15/05/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
82635/1	Aline de Souza	10	20/05/2025 - 20/05/2026	23/09/2026 - 02/10/2026	Não
80861/1	Ana Lucia Guerra Castanho	15	07/03/2024 - 07/03/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
108405/1	Ana Paula Palenski	10	11/09/2025 - 11/09/2026	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
80420/1	Ana Paula Rodrigues	15	20/09/2024 - 20/09/2025	21/09/2026 - 05/10/2026	Não
79553/1	Andreia Alves dos Santos	15	27/12/2024 - 27/12/2025	21/09/2026 - 05/10/2026	Não
54593/1	Antonio Jocemar Gross	30	05/09/2024 - 05/09/2025	02/09/2026 - 01/10/2026	Não
89419/1	Arthur Ribeiro Petkowicz	10	01/03/2025 - 01/03/2026	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
51667/1	Bernardete de Lourdes Stahlschmidt Corde	15	21/02/2021 - 21/02/2022	02/09/2026 - 16/09/2026	Não
77275/1	Bruna Eduarda Holek	15	12/04/2025 - 12/04/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
81159/1	Bruno Andre Nunes da Silva	10	01/08/2024 - 01/08/2025	28/09/2026 - 07/10/2026	Não
82023/1	Bruno Eduardo Medino Padilha	15	22/01/2024 - 22/01/2025	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
72281/1	Carlos Henrique Bazzi	15	03/04/2024 - 03/04/2025	24/09/2026 - 08/10/2026	Não
68624/1	Cassio Aurelio Teixeira	20	03/10/2024 - 03/10/2025	01/09/2026 - 20/09/2026	Não
68268/1	Celimar Suzin Filippini	30	09/08/2024 - 09/08/2025	08/09/2026 - 07/10/2026	Não
55204/1	Claudete de Vasconcelos Bochmann	10	19/06/2024 - 19/06/2025	14/09/2026 - 23/09/2026	Não
67342/1	Clenira da Silva	10	20/05/2024 - 20/05/2025	09/09/2026 - 18/09/2026	Não
105732/1	Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	15	11/07/2025 - 11/07/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
74160/1	Danuza Barbosa Parzianello	5	17/03/2024 - 17/03/2025	28/09/2026 - 02/10/2026	Não
83330/1	Debora Carolina Scherer	30	15/02/2024 - 15/02/2025	01/09/2026 - 30/09/2026	Não
80152/1	Debora Cristina Talau	15	06/07/2025 - 06/07/2026	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
83690/1	Diane Zancanaro	10	19/07/2024 - 19/07/2025	14/09/2026 - 23/09/2026	Não
107492/1	Diogo Inacio Nasilowski	15	17/06/2025 - 17/06/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
107506/1	Eder Roberto Chitto	15	17/06/2025 - 17/06/2026	21/09/2026 - 05/10/2026	Não
75094/1	Edineia Rodrigues Blotz	15	19/11/2024 - 19/11/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
60186/1	Elaine Busike Dartora	30	18/03/2024 - 18/03/2025	21/09/2026 - 20/10/2026	Não
70394/1	Eliane Rodrigues da Silva Justus	15	06/08/2024 - 06/08/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
81329/1	Elisandra Peres da Silva	15	12/08/2024 - 12/08/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
106143/1	Eloise da Silva	15	03/02/2025 - 03/02/2026	15/09/2026 - 29/09/2026	Não
67334/1	Eloni de Conto	15	23/05/2025 - 23/05/2026	14/09/2026 - 28/09/2026	Não
61980/1	Elys Regina Cecatto Albani	10	27/08/2024 - 27/08/2025	30/09/2026 - 09/10/2026	Não
85561/1	Emanoel Altair Marques	15	24/10/2024 - 24/10/2025	28/09/2026 - 12/10/2026	Não
106208/1	Erica Eloisa Hasse	15	10/02/2025 - 10/02/2026	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
62936/1	Filipe Augusto Perizzolo	15	07/02/2025 - 07/02/2026	16/09/2026 - 30/09/2026	Não
62936/1	Filipe Augusto Perizzolo	15	07/02/2024 - 07/02/2025	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
77852/1	Gilberto Jose Lago de Almeida	15	11/08/2024 - 11/08/2025	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
75914/1	Gilvania Artuso de Souza	15	06/07/2025 - 06/07/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
62219/1	Helizabet Lucia Dalla Costa	15	15/09/2025 - 15/09/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
80608/1	Heloisa Gabriel Branco	10	03/12/2024 - 03/12/2025	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
73873/1	Ivanir Viater Postal	15	03/02/2024 - 03/02/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
81493/1	Jean Alexsandro Mendes	15	29/08/2023 - 29/08/2024	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
75523/1	Jessica Soares da Silva	10	09/06/2024 - 09/06/2025	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
80357/1	Joceane Toledo Silverio	15	03/09/2024 - 03/09/2025	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
82554/1	Jocelaine Formaio	15	13/05/2024 - 13/05/2025	25/09/2026 - 09/10/2026	Não
80144/1	Joseli de Souza Machado	15	04/07/2025 - 04/07/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
107824/1	Juliana Roldo Amadori	10	15/07/2025 - 15/07/2026	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
107093/1	Juliane Casaroto	15	26/05/2025 - 26/05/2026	14/09/2026 - 28/09/2026	Não
107786/1	Juliane Fetter	10	07/07/2025 - 07/07/2026	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
107522/1	Larissa Byanca da Silva	15	18/06/2025 - 18/06/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
81590/1	Lisiane Bernardi	15	01/10/2024 - 01/10/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
107794/1	Luana Chiochetta	15	09/07/2025 - 09/07/2026	09/09/2026 - 23/09/2026	Não
75396/1	Luiz Henrique Gabriel	15	01/06/2025 - 01/06/2026	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
83763/1	Marcelo Witeki de Almeida	15	28/07/2024 - 28/07/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
60119/1	Maria Jurema Rangel Nunes	15	14/03/2025 - 14/03/2026	25/09/2026 - 09/10/2026	Não
61298/1	Maria Solange Provenzi Pellin	15	14/04/2024 - 14/04/2025	25/09/2026 - 09/10/2026	Não
60267/1	Marilene Prestes	15	25/03/2024 - 25/03/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não

72559/1	Marlene Guidio	15	08/07/2025 - 08/07/2026	22/09/2026 - 06/10/2026	Não
88250/1	Nathassia Emanuely de Medeiros	15	10/07/2025 - 10/07/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
105821/1	Neusa Schek Alves	15	12/07/2025 - 12/07/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
60488/1	Noeli Bach Machado	15	27/03/2024 - 27/03/2025	16/09/2026 - 30/09/2026	Não
65951/1	Odete Teresinha Chioquetta	15	19/03/2025 - 19/03/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
82457/1	Paulo Eduardo Matioli Pimenta	15	20/03/2025 - 20/03/2026	14/09/2026 - 28/09/2026	Não
85847/1	Pollyana Zution	15	19/12/2024 - 19/12/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
66419/1	Rafael Alfredo Botura	10	16/03/2026 - 16/03/2027	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
107425/1	Rafael Openkowski Ramires	15	15/06/2025 - 15/06/2026	15/09/2026 - 29/09/2026	Não
79367/1	Rafaela Alves da Rosa	30	17/11/2024 - 17/11/2025	02/09/2026 - 01/10/2026	Não
83275/1	Rivair Pelin Damaceno	10	01/02/2024 - 01/02/2025	21/09/2026 - 30/09/2026	Não
87700/1	Rivair Pelin Damaceno	10	06/03/2024 - 06/03/2025	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
101516/1	Rodrigo Bertol	30	01/06/2023 - 01/06/2024	02/09/2026 - 01/10/2026	Não
106437/1	Rodrigo Jaques Dejuli dos Santos	15	01/04/2025 - 01/04/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
107697/1	Rosangela Carvalho de Lima	15	01/07/2025 - 01/07/2026	23/09/2026 - 07/10/2026	Não
56987/1	Roseni dos Santos Demarch	15	25/09/2024 - 25/09/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
76244/1	Rute Elieze Grade Didea	15	21/10/2024 - 21/10/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
68357/1	Salete Fatima de Mattos	15	19/08/2024 - 19/08/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
72109/1	Sandra de Fatima Matos Busin	15	18/03/2025 - 18/03/2026	03/09/2026 - 17/09/2026	Não
61603/1	Sandro Stanke Teles	15	29/04/2023 - 29/04/2024	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
61964/1	Selma Aparecida Rodrigues da Silva	15	21/08/2024 - 21/08/2025	15/09/2026 - 29/09/2026	Não
80179/1	Sergio Goncalves	15	17/07/2025 - 17/07/2026	21/09/2026 - 05/10/2026	Não
67890/1	Sidelene Ribeiro da Silva	15	01/07/2025 - 01/07/2026	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
62448/1	Silvana Aparecida de Oliveira	20	22/12/2024 - 22/12/2025	08/09/2026 - 27/09/2026	Não
80683/1	Silvana Aparecida Turatto Longhi	15	01/02/2025 - 01/02/2026	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
72680/1	Simone Aparecida de Lima de Araujo	10	09/07/2023 - 09/07/2024	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
74675/1	Simone de Campos	15	14/07/2024 - 14/07/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
78417/1	Susane Caldart Raldi	15	10/04/2023 - 10/04/2024	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
83798/1	Susane Marafon	10	01/08/2023 - 01/08/2024	14/09/2026 - 23/09/2026	Não
83798/1	Susane Marafon	20	01/08/2024 - 01/08/2025	24/09/2026 - 13/10/2026	Não
70360/1	Taissa de Fatima de Almeida	20	25/07/2023 - 25/07/2024	09/09/2026 - 28/09/2026	Não
78603/1	Tulio Cesar Augusto Rivas Marquez	15	01/06/2024 - 01/06/2025	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
107220/1	Valeria Balbinot Brun	30	06/06/2025 - 06/06/2026	03/09/2026 - 02/10/2026	Não
54488/1	Vera Lucia de Bortoli	10	01/11/2024 - 01/11/2025	08/09/2026 - 17/09/2026	Não
77763/1	Zeliane Camargo Lovatel	15	25/07/2024 - 25/07/2025	08/09/2026 - 22/09/2026	Não
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
84859/1	Amanda Chagas da Silva	20	10/08/2024 - 10/08/2025	21/09/2026 - 10/10/2026	Não
21199/1	Marciani dos Santos	10	01/10/2023 - 01/10/2024	21/09/2026 - 30/09/2026	Não
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
82813/1	Cristian de Jesus Bernardo	20	22/10/2023 - 22/10/2024	14/09/2026 - 03/10/2026	Não
79448/1	Daiane Girardi	30	04/12/2022 - 04/12/2023	14/09/2026 - 13/10/2026	Não
70548/1	Denise Aparecida Mussini	15	05/09/2024 - 05/09/2025	01/09/2026 - 15/09/2026	Não
76333/1	Jackson Luiz Antunes	10	06/01/2024 - 06/01/2025	03/09/2026 - 12/09/2026	Não
115495/1	Luryan Tairini Kagimura	5	02/01/2025 - 02/01/2026	01/09/2026 - 05/09/2026	Não
57878/1	Noemi Crescencio da Luz	30	01/10/2025 - 01/10/2026	14/09/2026 - 13/10/2026	Não
60690/1	Valdecir Barbosa	20	01/04/2024 - 01/04/2025	14/09/2026 - 03/10/2026	Não
76040/1	Veritiane Maria Ticheski	30	03/08/2025 - 03/08/2026	14/09/2026 - 13/10/2026	Não
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
82333/1	Ademir Jose Lopes	30	05/03/2024 - 05/03/2025	01/09/2026 - 30/09/2026	Não
83666/1	Alcione Lovato	20	12/07/2024 - 12/07/2025	14/09/2026 - 03/10/2026	Não

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F22EB28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1104, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1104, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEILA GERTLER,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***-** matrícula funcional 4766170 ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para Oficina Rede Preparada Mulher Segura	26/08/2026	Pontal do Paraná/PR	1(uma)	R$ 150,00	8486/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:77A8459C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 157/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5882 - Decreto n° 157/2026 de 25/08/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			70.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		30.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.303.1001.2049	RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2270 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		70.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3140 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		40.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3350 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		70.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		70.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A1033BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2026 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA - MOTORISTA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
EDITAL Nº 08/2026
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – 23/08/2026
LOCAL: PATIO DO PARQUE DE MÁQUINAS – ROTEIRO LOCAL DEFINIDO
CARGO: M O T O R I S T A

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA PRÁTICA
0167	ANTONIO PILAR	0,00 (AUSENTE)
0111	DANIEL DE CAMPOS STOFFEL	9,00
0068	DIVERSON DELIMA	0,00 (AUSENTE)
0101	EDSON MARTINI DE MORAES	10,00
0057	JULIANA DOS SANTOS MENDES	9,00
0181	LUIZ EDUARDO FACCIN	9,00
0098	MARCOS DOS SANTOS	10,00
0069	RODRIGO DE AQUINO FROES	4,00
0047	RUDINEI MACHADO GRAMINHO	8,00
0100	SADI ONISKO	10,00
0139	SELMAR DE AZEVEDO	0,00 (DESISTIU)

PESO DA PROVA PRÁTICA = 4,00

NOTA 10,00 EQUIVALE A 4,00
NOTA 9,00 EQUIVALE A 3,60
NOTA 8,00 EQUIVALE A 3,20
NOTA 7,00 EQUIVALE A 2,80

NOTA 6,00 EQUIVALE A 2,40
NOTA 5,00 EQUIVALE A 2,00
NOTA 4,00 EQUIVALE A 1,60
NOTA 3,00 EQUIVALE A 1,20
NOTA 2,00 EQUIVALE A 0,80
NOTA 1,00 EQUIVALE A 0,40
NOTA 0,00 DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:36FA67A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R$ 12.250,50 (doze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), nos termos do Pregão Presencial n.º 82/2025 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do Produto/Serviço	Nome/Descrição/Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	4	4750	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	UNIDADE	84,00	49,00	4.116,00
1	10	4756	LAVAGEM DE ONIBUS / SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	UNIDADE	33,00	246,50	8.134,50
TOTAL 12.250,50							

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F1BD41A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.976/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	428	31797	Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	100.000,00
Total				**100.000,00**

13.003.08.244.0006.2060 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	442	940	Diárias – Civil	3.000,00
Total				**3.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	434	31797	Equipamentos e material permanente	100.000,00
Total				**100.000,00**

13.003.08.244.0006.2060 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	443	940	Material de Consumo	3.000,00
Total				**3.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2AAFC697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13634/2026 DE 24/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13634/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	25.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
51 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
		Total Redução:	25.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FB87D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria

Parecer 016/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados nos exercícios 2025 e 2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019,
Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 15 de julho de 2026, conforme Ata n° 016/2026.

Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2024/2025/2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
5098/2025	1 - 44702	**091.625.009-10**	IPTU	100 %	**2025 R$ 2.148,60**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
6576/2025	1 - 50486	**015.891.759-64**	IPTU	100 %	**2025 R$ 1.124,63**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
12046/2025	1 - 57522	**197.876.260-72**	IPTU	100 %	**2025 R$ 605,31** **2026 R$ 623,68**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
12377/2025	1 - 70246	**768.099.279-72**	IPTU	100 %	**2025 R$ 182,79** **2026 R$ 672,06**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
15336/2025	1 - 60277	**768.824.209-63**	IPTU	100 %	**2024 R$1.112,49** **2025 R$1.278,32**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
7647/2026	1 - 67689	**456.796.909-00**	IPTU	100 %	**2026 R$ 602,64**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
7940/2026	1 - 22089	**750.171.999-34**	IPTU	50%	**2026 R$ 1.156,25**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
8001/202	1 - 59938	**462.927.059-00**	IPTU	100 %	**2026 – R$ 498,43**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
8344	1 - 65314	**178.463.868-40**	TOIP	100 %	**2026 - R$ 1.477,31**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
9700/2026	1 - 62545	**554.251.199-68**	TOIP	100 %	**2026 – R$ 628,22**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
9708/2026	1 - 54961	**748.124.839-72**	TOIP	100 %	**2026 R$ 446,25**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
9761/2026	1 - 60277	**768.824.209-63**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 1.317,74**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
9941/2026	1 - 54412	**804.809.429-00**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 2.192,45**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
17277/2026	1 - 60881	**009.241.239-40**	IPTU	100 %	**2025 R$ 1.174,61** **2026 R$ 1.210,26**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
3272/2025	1 - 47238	**540.595.509-49**	IPTU	50 %	**2025 R$ 1.397,34** **2026 R$ 1.438,64**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 15 de julho de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F938031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TENDAS MK LOCAÇÃO E VENDAS LTDA**, CNPJ n° 52.184.162/0001-20, estabelecida à Rua Azul, s/nº, Distrito de Uvaia, CEP 84.115-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **ANDRÉIA DE SÁ RIBAS COSTA**, inscrita no CPF XXX.438.249-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX67.26XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Qtdde	Valor Unitário	Total
1	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE TENDA 10X10M PARA EVENTO DE 1 À 3 DIAS,** 3 mts de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; podendo ter fechamento nas laterais quando solicitado pelo departamento requisitante, cobertura de teto e calha, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta. Resistência a ruptura até 200 kg/m. Sendo necessário a instalação ser feita com 3 dias de antecedência do evento para a organização do mesmo. **(COTA PRINCIPAL)**	**UN**	57	R$ 999,00	R$56.943,00
2	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE TENDA 10X10M PARA EVENTO DE 1 À 3 DIAS, 3 mts de altura,** estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; podendo ter fechamento nas laterais quando solicitado pelo departamento requisitante, cobertura de teto e calha, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta. Resistência a ruptura até 200 kg/m. Sendo necessário a instalação ser feita com 3 dias de antecedência do evento para a organização do mesmo**. (COTA RESERVA).**	**UN**	20	R$ 999,00	R$19.980,00
3	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE TENDA 5X5M PARA EVENTOS DE 1 À 3 DIAS,** 3 mts de altura, estrutura em metalon; teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; podendo ter fechamento nas laterais quando solicitado pelo departamento requisitante cobertura de teto e calha, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta. Resistência a ruptura até 200 kg/m. Sendo necessário a instalação ser feita com 3 dias de antecedência do evento para a organização do mesmo.	**UN**	15	R$470,00	R$7.050,00
4	**LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PVC NA COR BRANCA 70X70 PARA DIVERSOS EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS,** com 4 cadeiras cada jogo.	**UN**	400	R$ 24,00	R$9.600,00
8	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE PALCO 7,0 X 6,0 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**, com piso em plataforma de alumínio e compensado naval, acarpetado, elevado em até 80 cm do solo. Coberta com lona anti-chamas e anti-raios uv, em estrutura modular de alumínio reforçado, com capacidade para sustentar equipamentos de som e luz. Guarda-corpo circundando laterais e fundo do palco. Escadas de acesso com corrimão. Fechamento da "saia" do palco em madeira ou tecido.	**UN**	1	R$3.300,00	R$3.300,00
9	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE PALCO 4,0 X 3,0 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**, com piso em plataforma de alumínio e compensado naval, acarpetado, elevado em até 80 cm do solo. Coberta com lona anti-chamas e anti-raios uv, em estrutura modular de alumínio reforçado, com capacidade para sustentar equipamentos de som e luz. Guarda-corpo circundando laterais e fundo do palco. Escadas de acesso com corrimão. Fechamento da "saia" do palco em madeira ou tecido.	**UN**	7	R$1.600,00	R$11.200,00
10	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE PALCO 8,0 X 4,0 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**, com piso em plataforma de alumínio e compensado naval, acarpetado, elevado em até 80 cm do solo. Coberta com lona anti-chamas e anti-raios uv, em estrutura modular de alumínio reforçado, com capacidade para sustentar equipamentos de som e luz. Guarda-corpo circundando laterais e fundo do palco. Escadas de acesso com corrimão. Fechamento da "saia" do palco em madeira ou tecido.	**UN**	7	R$3.100,00	R$21.700,00
13	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE BARRACA 3,0 X 3,0 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS,** média com tubo metalão 30 x 40, galvanizado. Altura total da bancada 2,50 m. Lona de PVC com trama de poliéster, 0,40 de espessura, com divisória e balcão na frente. Cor da lona branco Neve. **(COTA PRINCIPAL)**	**UN**	117	R$ 549,00	R$64.233,00
14	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE BARRACA 3,0 X 3,0 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS,** média com tubo metalão 30 x 40, galvanizado. Altura total da bancada 2,50 m. Lona de PVC com trama de poliéster, 0,40 de espessura, com divisória e balcão na frente. Cor da lona branco Neve**. (COTA RESERVA)**	**UN**	39	R$549,00	R$21.411,00
26	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE CAMARIM 5 x 5 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**, 3 mts de	**UN**	3	R$3.499,99	R$10.499,97

	altura, estrutura em metalon; teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; tendo fechamento nas laterais, cobertura de teto e calha, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta. Resistência a ruptura até 200 kg/m de piso em compensado naval em madeira com forração em carpete. Sendo necessário a instalação ser feita com 3 dias de antecedência do evento para a organização do mesmo.				
TOTAL					R$225.916,97

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas), garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

10 Documentos para a execução dos objetos: ART/RRT de Execução Apresentação de: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA); ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à montagem, instalação, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas temporárias do evento.

11 Para os itens: palcos; tendas; estruturas metálicas; camarins; pisos elevados; *backdrops* estruturados;
Declaração de estabilidade estrutural assinada por responsável técnico habilitado.

12 Para os itens 11 e 12, no caso de destinação dos resíduos em outro município a empresa deverá apresentar; Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser apresentado após o evento, como condição para pagamento.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, Sandro Luiz Müller Placha. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Esportes" e Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Recreação'', de acordo com a Portaria Municipal nº 122/2025.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$225.916,97 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/08/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/08/2027.

15 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/08/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TENDAS MK LOCAÇÃO E VENDAS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F4257327

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 035/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **AM SOM E LUZ LTDA**, CNPJ n° 33.201.066/0001-07, estabelecida à Rua Frei Teófilo, nº 812, Bairro Capão Raso, CEP 81.130-070, Curitiba, Estado do Paraná, representada por **ADIR VARCHAKI MARTINS JUNIOR**, inscrito no CPF XXX.804.749-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX82.04XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Qtdde	Valor Unitário	Total
5	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE BACKDROP 2,50 X 5,00 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**, fundo de palco ou painel de fotos em estrutura box confeccionado em lona 280g, front-light, impressão digital com acabamento de bainha corda e ilhós, deverá ser confeccionada a arte conforme a necessidade do departamento.	**UN**	13	R$ 990,00	R$12.870,00
6	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE BACKDROP 2,00 X 2,00 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**, fundo de palco ou painel de fotos em estrutura box confeccionado em lona 280g, front-light, impressão digital com acabamento de bainha corda e ilhós, deverá ser confeccionada a arte conforme a necessidade do departamento.	**UN**	6	R$ 899,00	R$5.394,00
7	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE BACKDROP 3,00 X 2,50 PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**, fundo de palco ou painel de fotos em estrutura box confeccionado em lona 280g, front-light, impressão digital com acabamento de bainha corda e ilhós, deverá ser confeccionada a arte conforme a necessidade do departamento.	**UN**	12	R$ 879,00	R$10.548,00
15	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE PISO EM COMPENSADO NAVAL EM MADEIRA PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS** com forração em carpete.	**MT²**	400	R$ 34,00	R$13.600,00
16	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS,** com: 24 refetores par led, 08 par 56 loko light, 02 laser azul 500x 16 moovin beam 7R , 02 máquina de fumaça 2.000 wats, 01 controladora analógica, 01 mesas dmx MA , 02 estroboscópica 1.500 wats, 02 laser cores, 04 moovie Beem eye , 06 refetor pc, 08 par 64, 02 maxi brut , 02 rack dimmer, 01 canhão seguidor, 01 main power 48 KWA, 01 cabo de ac 70mm com 50 metros, 04 moovin skan laser 2 waats cada , 01 controladora analógica. Sistema de treliçamento 04 sleeve, 04 talhas. 04 sapatas, 04 paus de carga, 60 m de treliça Q30. Cabos e demais acessórios que compõem o sistema, Eletricista e iluminador.	**UN**	4	R$ 3.699,00	R$14.796,00
27	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE SOM PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS** de médio porte contendo: sistema p.a. Com 6 caixas line array (tendo cada uma no mínimo 550 watts rms), 4 caixas de grave sub 18', processador, potências para amplificação, mesa de som digital de no mínimo 24 canais com processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 4 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, kit microfones com clamps para bateria, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo, corpo de bateria, 01 amplificador de guitarra, 01 sistema de contra baixo. **(COTA PRINCIPAL)**	**UN**	7	R$ 3.890,00	R$27.230,00
28	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE SOM PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS** de médio porte contendo: sistema p.a. Com 6 caixas line array (tendo cada uma no mínimo 550 watts rms), 4 caixas de grave sub 18', processador, potências para amplificação, mesa de som digital de no mínimo 24 canais com processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 4 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, kit microfones com clamps para bateria, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo, corpo de bateria, 01 amplificador de guitarra, 01 sistema de contra baixo. **(COTA RESERVA)**	**UN**	3	R$ 3.890,00	R$11.670,00
29	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE SOM PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIA** Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, uma caixa retorno ativa de pelo menos 300 watts RMS.	**UN**	5	R$ 2.199,00	R$10.995,00
TOTAL					R$107.103,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas),

garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

10 Documentos para a execução dos objetos: ART/RRT de Execução Apresentação de: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA); ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à montagem, instalação, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas temporárias do evento.

11 Para os itens: palcos; tendas; estruturas metálicas; camarins; pisos elevados; *backdrops* estruturados;
Declaração de estabilidade estrutural assinada por responsável técnico habilitado.

12 Para os itens 11 e 12, no caso de destinação dos resíduos em outro município a empresa deverá apresentar; Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser apresentado após o evento, como condição para pagamento.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, Sandro Luiz Müller Placha. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Esportes" e Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Recreação'', de acordo com a Portaria Municipal nº 122/2025.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$107.103,00 (Cento e sete mil e cento e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/08/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/08/2027.

15 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/08/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***AM SOM E LUZ LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FDD63C94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA**, CNPJ n° 44.653.476/0001-05, estabelecida à Rua Rod. Eng° Lauri Simões de Barros, Km 34, s/nº, Bairro Barreiro, CEP 18.290-000, Buri, Estado de São Paulo, representada por **CELSO EMILIO SOUTO**, inscrito no CPF XXX.908.478-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX22.79XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Qtdde	Valor Unitário	Total
11	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**; caixa de dejeto com assento; suporte e rolo de papel higiênico; piso antiderrapante; identificação (masculino/feminino); ventilação; teto translúcido; com medidas: altura 2150 mm; largura 1180 mm; comprimento 1000 mm; peso 73 kg e 02 limpezas diária. A empresa deverá apresentar Licença Ambiental do Órgão competente do respetivo Estado e da Companhia de Saneamento para destinação dos resíduos.	**UN**	24	R$ 600,00	R$14.400,00
12	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES PARA EVENTOS DE 1 Á 3 DIAS**, contendo caixa de dejeto com assento; suporte para papel higienico; piso anti-derrapante; para deficiente; ventilacao; teto translucido; barras de apoio; rampa para cadeiras de roda; com medidas de: altura 2150 mm; largura 1200 mm; comprimento 2150 mm; peso 110 kg e 02 limpezas diária. A empresa deverá apresentar Licença Ambiental do Órgão competente do respetivo Estado e da Companhia de Saneamento para destinação dos resíduos.	**UN**	6	R$ 510,00	R$ 3.060,00
22	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,** com disponibilização de 01 (uma) pessoa, 4 horas diárias (a combinar com o departamento requisitante), uniformizado e com identificação, alimentação e transporte por conta da empresa contratada.	**Diária**	20	R$ 195,00	R$ 3.900,00
33	**Contratação de apresentação artística de Papai Noel**, realizada por 02 (dois) artista caracterizados (papai noel e mamãe noel ou duende), com figurino completo relacionado ao tema natalino e maquiagem adequada, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação e interação com o público. O transporte e a alimentação do artista serão de responsabilidade da empresa contratada.	**UN**	3	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
TOTAL					R$28.560,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas), garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

10 Documentos para a execução dos objetos: ART/RRT de Execução Apresentação de: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA); ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à montagem, instalação, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas temporárias do evento.

11 Para os itens: palcos; tendas; estruturas metálicas; camarins; pisos elevados; *backdrops* estruturados;
Declaração de estabilidade estrutural assinada por responsável técnico habilitado.

12 Para os itens 11 e 12, no caso de destinação dos resíduos em outro município a empresa deverá apresentar; Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser apresentado após o evento, como condição para pagamento.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, Sandro Luiz Müller Placha. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Esportes" e Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Recreação'', de acordo com a Portaria Municipal nº 122/2025.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$28.560,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/08/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/08/2027.

15 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/08/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C632A10E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LFZ SEGURANÇA LTDA**, CNPJ n° 48.597.216/0001-02, estabelecida à Av. independência, n° 1154,

Bairro Boqueirão, CEP 83.704-295, Araucária, Estado do Paraná, representada por **LUIZ FERNANDO ZBOROWSKI**, inscrito no CPF XXX.051.659-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX8977XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
20	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA,** com a disponibilização de 01 (uma) pessoa, 08 horas diárias, (a combinar com o departamento requisitante) sendo do sexo masculino ou feminino, uniformizado e com identificação, alimentação e transporte por conta da empresa contratada, com curso de brigadista e regulamentação da polícia federal.	**Diária**	138	R$ 230,00	R$31.740,00
21	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA,** com a disponibilização de 01 (uma) pessoa, 04 horas diárias, (a combinar com o departamento requisitante) sendo do sexo masculino ou feminino, uniformizado e com identificação, alimentação e transporte por conta da empresa contratada, com curso de brigadista e regulamentação da polícia federal.	**Diária**	134	R$140,00	R$18.760,00
25	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA**, com a disponibilização de 1 pessoa, sendo 7 horas no período noturno (a combinar com o departamento requisitante), uniformizado e com identificação, alimentação e transporte por conta da empresa contratada.	**Diária**	14	R$ 190,00	R$ 2.660,00
TOTAL					R$53.160,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas), garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

10 Documentos para a execução dos objetos: ART/RRT de Execução Apresentação de: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA); ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à montagem, instalação, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas temporárias do evento.

11 Para os itens: palcos; tendas; estruturas metálicas; camarins; pisos elevados; *backdrops* estruturados;
Declaração de estabilidade estrutural assinada por responsável técnico habilitado.

12 Para os itens 11 e 12, no caso de destinação dos resíduos em outro município a empresa deverá apresentar; Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser apresentado após o evento, como condição para pagamento.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, Sandro Luiz Müller Placha. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe da Divisão de Esportes” e Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe da Divisão de Recreação’’, de acordo com a Portaria Municipal nº 122/2025.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$53.160,00 (Cinquenta e três mil e cento e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/08/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/08/2027.

15 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/08/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*LFZ SEGURANÇA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9B5B3829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **50/2026,** referente a Dispensa Eletrônica nº **23/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA INFANTIL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	BOMBO DE MARCHA 16X14 MODELO 16X14 POLEGADAS, COM 35,56 CM DE ALTURA POR 40,64CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, REVESTIDO COM FÓRMICA, PARTE INTERNA DE MADEIRA ARO METÁLICO DE 1,5 MM, CANOAS INTEIRIÇAS PARA ALTA TENSÃO, COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN, OMBROS ACOLCHOADOS, 01 PARES DE BAQUETAS EM KELVIN, DUAS PELES BATEDEIRAS LEITOSAS, OITO PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS COM CANOAS METÁLICAS E PORCAS INTERNAS CROMADAS, CHAVE DE AFINAÇÃO. DIMENSÕES 16X14 POLEGADAS.	MAGNUM	UNID	8,00	784,94	6.279,52
3	CAIXA TENOR 14X06 CAIXA TENOR 14X06 POLEGADAS, COM FÓRMICA BRANCA, CORPO EM MADEIRA, ARO DE METAL NA CHAPA PRETA, PELE LEITOSA, 06 AFINAÇÕES, ACOMPANHA COLETE: MODELO INFANTIL (ALTURA MÁXIMA DESDE A BASE: 18", ALTURA MÍNIMA DESDE A BASE: 14" BASE ABDOMINAL: 9X5.5", BASE PEITORAL 9X4") EM ALUMÍNIO EXTRA LEVE, 05 REGULAGENS DE ALTURA, 03 AJUSTES LATERAIS DE OMBRO E 02 AJUSTES DE ALTURA E ACABAMENTO INTERNO EM ESPUMA E.V.A.	QUASAR	UNID	16,00	801,65	12.826,40
TOTAL						19.105,92

FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	MAÇANETAS BASTÃO DE MARTELO DURÁVEL COM CABEÇA DE FELTRO DE LÃ BANDA MARCIAL DE PERCUSSÃO. CARACTERÍSTICA DO ACESSÓRIO: A CABEÇA DO MARTELO É FEITA DE MATERIAL DE FELTRO DE LÃ DE BOA QUALIDADE, COR BEGE, NÃO AMARELADO. O CORPO DO BASTÃO ADOTA MATERIAL DE ÁCER, ANTICORROSIVO, RESISTENTE E ANTIDEFORMADO, DIFÍCIL DE QUEBRAR. O BASTÃO DE MADEIRA TEXTURIZADO É ANTIDERRAPANTE, COM BOA SENSAÇÃO DE TOQUE E ÓTIMO PARA ADERÊNCIA. LEVE E PORTÁTIL, FÁCIL DE USAR. ESPECIFICAÇÃO: CONDIÇÃO: FELTRO DE LÃ, COR DE BORDO: TAMANHO DA CABEÇA DE FELTRO DE LÃ (L* DIÂMETRO): APROX. 5 * 6 CM/2,0 * 2,4 POLEGADAS TAMANHO DO BASTÃO (L * DIÂMETRO): APROX. 31 * 2 CM/12,2 * 0,8 NO TOTAL COMPRIMENTO: APROX. 36 CM/14,2 POLEGADAS PESO: APROX. 119 G LISTA DE EMBALAGEM: 1 X BASS DRUM MALLET.	AM	PAR	30,00	72,40	2.172,00
5	PANDEIROLA PANDEIRO MEIA LUA EM ABS PRETO ALTURA 5CM, LARG.20CM, COMPR.22 CM, DIÂMETRO 0 CM, PESO 200 GRAMAS, 16 PLATINELAS EM INOX.	AM	UNID	12,00	44,00	528,00
8	TIMBA 30X10 REVESTIDA COM ALUMÍNIO, 30 CM DE ALTURA POR 10 POLEGADAS, PELE KORINO OU DE NAPA PRETA, COM 04 AFINAÇÕES	AM	UNID	16,00	212,04	3.392,64
TOTAL						6.092,64

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
6	PRATO A DOIS DE LATÃO COM LIGA DE BRONZE, NA COR AMARELO, DE 13 POLEGADAS, COM ALÇA DE COURO.	MEM P13B08	PAR	6,00	160,64	963,84
TOTAL						963,84

TALISMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	BAQUETA PARA CAIXA 7ª BAQUETAS COM PONTA DE MADEIRA PARA CAIXA 7ª, SENDO CONFECCIONADA COM MADEIRA DE MARFIM PONTA DE ESTOQUE.	VANGUARDA 7A	PAR	80,00	14,71	1.176,80
7	TALABARTE 2 GANCHOS DE COURO SINTÉTICO (LARGURA 5CM) NA COR BRANCA 2 GANCHOS PARA INSTRUMENTOS COM REGULADOR DE COMPRIMENTO. MOSQUETÃO COM GIRATÓRIO NA JUNÇÃO COM O TRIÂNGULO. COMPRIMENTO TODO ABERTO 120 CM COMPRIMENTO TODO RECOLHIDO 75CM.	AVS 2 GANCHOS	UNID	20,00	37,00	740,00

TOTAL	1.916,80

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única da quantidade solicitada. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 25/08/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3964A085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11908/2026 DE 25/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 687 .305,00 (seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.224.	Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
203 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
376 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
434 - 3.3.90.08.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	305,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
622 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.O.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0041.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
786 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	619.000,00
Total Suplementação:		**687.305,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
7 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.305,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
198 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
354 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25 .004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
626 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3 3 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0. 000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0041.1.127.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
769 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00

770 - 4.4.90.51.00.00	O 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
33.001.15.451.0041.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
772 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
773 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
33.001.15.451.0041.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
784 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Redução:		**687.305,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ABAF01D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.092, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, referente ao período 2026:

Representante	**Entidade Representada**
Efetivo: Alice Nair Caselani	ACIAR
Suplente: Nairian Zanesco Toledo Francisco	
Efetivo: Tainara Setti	Secretária de Administração e Licitação
Efetivo: Moacir Luiz Gehlen	SICOOB
Suplente: Lucas Alexandre de Mello	
Efetivo: Fabio Luiz Largo	SICREDI
Suplente: Daiana Ragazzon	
Efetivo: Marcos Brito	EVOLUA
Suplente: Rodrigo Jose Rossoni	
Efetivo: Renata Boligon	Núcleo da Mulher Empresária
Efetivo: Dalcio Korb	Secretaria de Educação
Suplente: Lizabete Woicik Karnikowski	
Efetivo: Marcos Henrique Tomazini Mikoanski	Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo
Suplente: Ana Paula P. Ribeiro	Departamento de Tributação
Efetivo: Evyli Vanin Sirtoli	Colégio 12 de Novembro
Suplente: Mariana Kunzel	
Efetivo: Marcos Antônio Beal	Universidade Federal da Fronteira Sul
Suplente: Cristina Zulmira Almeida de Campos	
Efetivo: Tiago Cupini	Agência Cresol Realeza
Suplente: Jorge Augusto Ferri Kavalek	
Efetivo: Dayane Noschang	Sindicato Rural de Realeza
Suplente: Tiago C. Batistella	
Efetivo: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza	Agência do trabalhador de Realeza
Efetivo: Paulo Sergio Bueno	Secretaria de desenvolvimento econômico e turismo.
Suplente: Julia Maria Cardoso	
Efetivo: Francisco Wildes Alves de Rezende	SEBRAE
Suplente: Ana Paula de Moraes	
Efetivo: Sônia Loblein Machado	Câmara de Vereadores de Realeza
Suplente: Maria Isabel Pedron Tonello.	

Art. 2º Como Presidente do Comitê Gestor Municipal, atuará o Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Realeza, Sr. Marcos Henrique Tomazini Mikoanski.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.903, de 30 de junho de 2025.

Realeza, 25 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D1FB635B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 EDITAL Nº 21 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, conforme Edital de Homologação nº 09/2025, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, situado na Rua Srg. Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, Realeza – PR, CEP 85770-000, no período da manhã, das 07h30 às 11h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 15h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido entre os dias 26 de agosto e 1º de setembro de 2026, munidos da documentação exigida no Anexo I deste Edital, para manifestar interesse na contratação e dar início aos procedimentos de admissão.
O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente, com a consequente perda do direito à contratação, observadas as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis.

CARGO: PROFESSOR (A)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1898	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	AC	1º
1877	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	AC	2º
2045	FERNANDA CÁSSIA BAÚ MORGAN	AC	3º
1916	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	AC	4º
1972	MORGANA TEREBINTO PERETTI	AC	5º
2032	IARA MARIA ADRIANO	AC	6º
1915	RAQUEL DALLEK	AC	7º
2053	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	AC	8º
1952	SUELI DE MORAIS HEINZ	AC	9º
1774	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	AC	10º
1885	FERNANDA CASANOVA	AC	11º

CARGO: PROFESSOR (A)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2040	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	AFRO	1º

A contratação dos candidatos convocados observará a necessidade da Administração Pública, a ordem de classificação, as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado.
O contrato de trabalho terá duração e condições estabelecidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e com as disposições previstas no edital de abertura e na legislação aplicável.
Realeza, 25 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
O candidato deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos documentos originais para conferência, conforme relação abaixo:
( ) 1. Ficha Cadastral;
( ) 2. Carteira de Identidade (RG);
( ) 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) 4. Comprovante de endereço atualizado;
( ) 5. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) 6. PIS/PASEP e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
( ) 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
( ) 8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria C;
( ) 9. Comprovante de estado civil, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
( ) 10. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
( ) 11. Registro no respectivo Conselho de Classe e registro da especialidade, quando exigido para o exercício do cargo;
( ) 12. Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, até 18 (dezoito) anos;
( ) 13. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná ou do Estado em que o candidato reside, disponível em: Atestados da Polícia Civil do Paraná;
( ) 14. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, 03 (três) meses antes da apresentação;
( ) 15. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
( ) 16. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou, caso não seja obrigado a apresentar declaração, Declaração de Bens e Valores, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 17. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos, funções públicas ou proventos, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 18. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou dispensa por justa causa decorrente de processo administrativo disciplinar, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 19. Certificado de curso ou capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio, conforme exigência estabelecida para o cargo;
( ) 20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato se encontra apto para o exercício das atribuições do cargo.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) Foto 5x7, colorida, de rosto inteiro;

( ) Autodeclaração, conforme normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD):
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à convocação, observado o disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados e pelas informações prestadas.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro que conferi as informações constantes deste documento, bem como os documentos e respectivas cópias apresentados pelo(a) candidato(a).

_____
Assinatura do(a) servidor(a) responsável

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo ____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Declaro que aceito a vaga para a qual fui convocado(a) e que são verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei perder o direito à contratação caso não cumpra as normas e exigências estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado e neste Edital de Convocação.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS OU PROVENTOS
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, em razão da minha convocação para contratação pelo Município de Realeza, para a função de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, que:

1. Sou aposentado(a) e recebo proventos decorrentes de cargo, emprego ou função pública:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo que originou a aposentadoria: _____
Valor aproximado dos proventos: R$ _____

2. Possuo outro cargo, emprego ou função pública atualmente:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo/emprego/função: _____
Jornada semanal: _____ horas.
Horário de trabalho: _____
Remuneração aproximada: R$ _____

3. Caso possua outro vínculo público, declaro que a acumulação é constitucionalmente permitida e que os horários são compatíveis, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, bem como das implicações administrativas, civis e criminais decorrentes de eventual declaração falsa, inclusive aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro, sob as penas da lei, que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens e respectivos valores atuais:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro, ainda, que os valores e informações acima apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e a averiguação das informações acima prestadas.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – NADA A DECLARAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que até a presente data não possuo bens ou valores a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar e convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº ____/202__, venho, por meio desta, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO para o cargo acima indicado.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação implica a perda do direito à contratação decorrente da presente convocação, não cabendo qualquer reivindicação posterior relacionada a esta convocação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA – PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ---____/202__, para o cargo de _____, DECLARO, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que:

( ) NÃO sofri, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou dispensa por justa causa, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

( ) SIM, sofri penalidade disciplinar, conforme descrição abaixo:
_____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá acarretar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, por meio deste, solicitar expressamente o deslocamento para o final da lista de classificação, nos termos previstos no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro estar ciente de que o deferimento deste pedido e os efeitos decorrentes da permanência em final de lista observarão as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, bem como a existência de novas convocações e a vigência do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E24B291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO RODRIGO EVARISTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 548/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO EVARISTO DE OLIVEIRA LTDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **22 de Setembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	300,00	116,86	35.058,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 20/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0B0F992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2747 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 1.104.502,97.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 1.104.502,97 (um milhão cento e quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Unidade:	**06.001**	**Departamento de Educação**
Funcional Programática:	12.361.0019.1.010	*Estruturação do Ensino Fundamental*
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte:		**000 – RD**

Valor:		R$ 47.246,71
Unidade:	**06.002**	**Encargos do FUNDEB**
Funcional Programática:	12.365.0021.2.068	*FUNDEB (70%) PRÉ-ESCOLAR: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 e 5 anos de idade*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 800.000,00
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 200.000,00
Órgão:	**08.000**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:	**08.001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10.301.0034.2.092	*Custeio de Cirurgias Eletivas, Exames Médicos, Consultas Especializadas em NEUROPEDIATRIA e via CONSUD - EMENDAS IMPOSITIVAS VEREADORES*
Natureza da despesa:	3.3.72.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 48.908,91
Órgão:	**05.000**	**Secretaria Municipal Agropecuária e Meio ambiente**
Unidade:	**05.001**	**Departamento de Agropecuária**
Funcional Programática:	20.608.0011.2.091	*Aquisição insumos/sementes para fomento da agricultura, e Castração de Animais - Emendas Impositivas BANCADA/INDIVIDUAL*
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 8.347,35
Total:		**R$ 1.104.502,97**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do**CancelamentoTotal/Parcial**das dotações orçamentárias no valor de**R$ 1.104.502,97 (um milhão cento e quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Unidade:	**06.001**	**Departamento de Educação**
Funcional Programática:	12.361.0019.1.010	*Estruturação do Ensino Fundamental*
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 47.246,71
Unidade:	**06.002**	**Encargos do FUNDEB**
Funcional Programática:	12.365.0021.2.020	*FUNDEB (70%) - CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos.*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 800.000,00
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 200.000,00
Órgão:	**08.000**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:	**08.001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10.301.0034.2.031	*ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS*
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 48.908,91
Órgão:	**05.000**	**Secretaria Municipal Agropecuária e Meio ambiente**
Unidade:	**05.001**	**Departamento de Agropecuária**
Funcional Programática:	.20.608.0011.2.010	*Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural*
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 8.347,35
Total:		**R$ 1.104.502,97**

Art. 3º) -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:20086EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 141/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 141 de 25/08/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
740	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1160	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
12.122.0005.2038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇAO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
13.392.0005.2047	UNIDADE CULTURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	350.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	60.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	150.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE TRANSF CONSTITUCIONAIS FTE 303	40.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 25 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B7B1F2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO CELETISTA Nº 02/2026

EDITAL Nº 06/2026
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 27/08/2026 até às 23h59min do dia 28/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, em 26 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

SILVANA PRZYBYZESKI WODONOS
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 029/2026

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
23820031	JAQUELINE DE LARA	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - I	0.00	0.00	0.00	0.00
23820080	JOSÉ MARCOS POPOVICZ	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - I	0.00	0.00	0.00	0.00
23816761	WILLIAN LAURINDO FERREIRA VEIBER	58.00	APROVADO	ACS ÁREA - I	9.00	4.00	9.00	36.00
23817397	MARIA GORETE SKRZECKOWSKI SMALESKI	84.00	APROVADO	ACS ÁREA - II	9.00	6.00	9.00	60.00
23820085	ANA PAULA BILINO	66.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	9.00	4.00	9.00	44.00
23816553	ANDREA MATIAS FERREIRA	74.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	6.00	6.00	6.00	56.00
23818972	ARIATINY GABRIELLY DE SOUZA	71.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	6.00	4.00	9.00	52.00
23817338	CASSIANA APARECIDA PINTO DE LIMA	74.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	9.00	4.00	9.00	52.00
23819713	DAMIANO TALACZ	90.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	15.00	8.00	15.00	52.00
23816618	DARIA PROCHERA JACYSZYN	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - III	0.00	0.00	0.00	0.00
23819344	DIANEFER LETICIA DE ANDRADE	66.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	9.00	4.00	9.00	44.00
23818398	FABIO AUGUSTO KUPCZI	90.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	12.00	10.00	12.00	56.00
23819566	FABRICIO WUDARSKI	83.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	12.00	2.00	9.00	60.00
23818794	GISELE APARECIDA SKRZECZKOWSKI STRESSER	75.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	12.00	2.00	9.00	52.00
23816452	GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA	66.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	6.00	2.00	6.00	52.00
23820208	HEXLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	75.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	12.00	2.00	9.00	52.00
23819330	KERLLY EMANUELLI SANTOS DA SILVA LINHARES	69.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	12.00	4.00	9.00	44.00
23819187	LUCIANE RADASZKIEVICZ	57.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	9.00	6.00	6.00	36.00
23818380	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	63.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	6.00	4.00	9.00	44.00
23817441	MAYARA BUCO	90.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	12.00	10.00	12.00	56.00
23819488	PATRICIA DE PAULA GALVÃO	71.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	9.00	2.00	12.00	48.00
23819007	RODRIGO WERETYSKI	92.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	12.00	8.00	12.00	60.00
23816795	SANDRA KNOPIK	76.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	9.00	2.00	9.00	56.00
23818474	SIDINEIA VRUBLESKI	61.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	6.00	2.00	9.00	44.00
23818638	TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	66.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	6.00	2.00	6.00	52.00
23816592	THAIS KARPINSKI	87.00	APROVADO	ACS ÁREA - III	12.00	6.00	9.00	60.00
23816383	JOELINE GARSTKA GUADANHINI POPOVICZ	73.00	APROVADO	ACS ÁREA - IV	6.00	6.00	9.00	52.00
23820017	ALINE WIECZORKOSKI DE TOLEDO	81.00	APROVADO	ACS ÁREA - IX	9.00	8.00	12.00	52.00
23819532	GEISI TAINARA MACHADO	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - V	0.00	0.00	0.00	0.00
23819884	MARIA TEREZINHA PINTO DOS SANTOS	64.00	APROVADO	ACS ÁREA - V	12.00	2.00	6.00	44.00
23820003	SILVANO JOÃO DE LIMA	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - V	0.00	0.00	0.00	0.00
23819431	KELLY STANICHESKI	70.00	APROVADO	ACS ÁREA - VI	9.00	4.00	9.00	48.00
23819654	ROSANA PSZIDZIMIRSKI	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - VIII	0.00	0.00	0.00	0.00
23817514	ANA ALINE RIBEIRO PICHIBILESKI	81.00	APROVADO	ACS ÁREA - X	9.00	4.00	12.00	56.00
23818544	LUCIMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS SIDOSKI	60.00	APROVADO	ACS ÁREA - X	6.00	4.00	6.00	44.00
23820096	GEAN HENRIQUE DIAS	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - XIX	0.00	0.00	0.00	0.00
23817885	THALIA GURESKI	63.00	APROVADO	ACS ÁREA - XV	6.00	4.00	9.00	44.00

23819354	EDINEIA ALGAUER	76.00	APROVADO	ACS ÁREA - XVII	12.00	0.00	12.00	52.00
23818870	RAIANY MOREIRA PRINCIVAL	82.00	APROVADO	ACS ÁREA - XVII	12.00	2.00	12.00	56.00
23817186	SIRLEI DUDA ANDREIKO	79.00	APROVADO	ACS ÁREA - XVII	6.00	4.00	9.00	60.00
23819149	STEPHANNIE LHARA S. BALBURDIA	67.00	APROVADO	ACS ÁREA - XVII	9.00	4.00	6.00	48.00
23817190	DAIANE LOURENÇO DE SOUZA	77.00	APROVADO	ACS ÁREA - XVIII	9.00	0.00	12.00	56.00
23819418	EDUARDO PRESTES	67.00	APROVADO	ACS ÁREA - XVIII	3.00	0.00	12.00	52.00
23816704	MARIA ELIZA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - XVIII	0.00	0.00	0.00	0.00
23817428	LINDAMIR A.DO NASCIMENTO GLUS	64.00	APROVADO	ACS ÁREA - XX	9.00	2.00	9.00	44.00
23818937	NILSIMARA NIEVOLA	81.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXI	9.00	8.00	12.00	52.00
23819581	DENISE GORESKI LEMOS DOS SANTOS	80.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXII	12.00	6.00	6.00	56.00
23817949	KELI APARECIDA BORGES DE LIMA	76.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXII	9.00	6.00	9.00	52.00
23819278	MARCIO JONES RIBEIRO DE LIMA	77.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXII	9.00	2.00	6.00	60.00
23818128	MARIA VITÓRIA MARTINS	82.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXII	9.00	8.00	9.00	56.00
23816627	MARIELE AURÉLIA FERREIRA	66.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXII	12.00	2.00	12.00	40.00
23816329	DAIANE ROSA	78.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXIV	12.00	2.00	12.00	52.00
23819697	DENISE GALVAO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - XXIV	0.00	0.00	0.00	0.00
23819912	EVA CLEMIRES KLEMBA LESCHUK	63.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXIV	6.00	2.00	3.00	52.00
23819851	JOCINEI DE RAMOS	76.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXIV	9.00	6.00	9.00	52.00
23819471	VANESSA DOS SANTOS PACHECO	0.00	AUSENTE	ACS ÁREA - XXIV	0.00	0.00	0.00	0.00
23819494	ADRIELE NIECKARZ	77.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXVI	12.00	8.00	9.00	48.00
23816478	HENRIQUE DA SILVEIRA SENA	88.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXVI	6.00	10.00	12.00	60.00
23816623	LUANA KOCHINHERKO	81.00	APROVADO	ACS ÁREA - XXVI	9.00	6.00	6.00	60.00
23818450	ALEXANDRE WUDARSKI	64.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	12.00	40.00
23819727	ALINE CADORE	89.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	8.00	12.00	60.00
23820123	ANA KARLA DOMINGUES POPOVICZ	56.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	2.00	6.00	36.00
23816740	ANA MARIA PERCHEBILISKI	72.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	6.00	9.00	48.00
23819200	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	87.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	15.00	8.00	12.00	52.00
23817837	ANDRÉ MACENO DE LIMA	90.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	10.00	12.00	56.00
23817388	ANDREIA SOPIKA	78.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	6.00	12.00	48.00
23819083	ANDRESSA LAIS MARTINS	79.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	2.00	12.00	56.00
23817333	ANGELA MARIA CHEREMETA	57.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	0.00	3.00	48.00
23816895	ANTONIO CELSO PRINCIVAL	52.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	3.00	4.00	9.00	36.00
23816913	ARTHUR CUNHA PAULA	93.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	15.00	10.00	12.00	56.00
23820212	BRUNO LUCAS CLAZER	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	12.00	44.00
23816544	CAMILA SILVIANE SPECKT	82.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	2.00	12.00	56.00
23816876	CHAYANNE KROIN	78.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	2.00	12.00	52.00
23819477	CLAUDIA REGINA KAZMIERCZAK	70.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	0.00	9.00	52.00
23817193	DAIANE CRISTINA DA ROCHA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816847	DALVANY REGINA AMARAL ALVES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23817985	DANIEL DE TOLEDO PEREIRA	81.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	8.00	9.00	52.00
23816878	DARLENE TESLUKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819401	DAYSE DA SILVA SANTOS	80.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	6.00	9.00	56.00
23820101	DIOGO CARRARO	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	12.00	36.00
23820128	DONIVAN DANIEL SOKOLOSKI	69.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	2.00	6.00	52.00
23817076	DORLI MARKOVICZ	56.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	3.00	0.00	9.00	44.00
23818796	DYOHANI GAIOSKI DA SILVA	66.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	0.00	12.00	48.00
23820042	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23820126	ELAINE RUVIENSKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816564	EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA	86.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	15.00	4.00	15.00	52.00
23818334	EMILY KAMILLY MENDES	74.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	8.00	6.00	48.00
23819714	ÉRICA BEATRIZ CARARO	71.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	9.00	52.00
23819384	EZILDA GNAP DUDA	41.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	3.00	0.00	6.00	32.00
23819497	FABIANE MARIA SZCZERBA	64.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	2.00	9.00	44.00
23817755	FERNANDA BORGES UHLMANN	62.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	4.00	9.00	40.00
23816403	FERNANDO HENRIQUE BRITO	73.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	9.00	52.00
23816439	GÉSSICA CARINE JACOMÉL DE CAMARGO	93.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	15.00	10.00	12.00	56.00
23816635	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	86.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	10.00	12.00	52.00
23819665	GILBERTO ANTONIO BITTENCOURT ZANIN	0.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23818366	GRASIELI VIEIRA ANDRADE	62.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	4.00	9.00	40.00
23819264	IRINEZI DALZOTTO DE VARGAS	74.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	4.00	9.00	52.00
23820261	IURY ARRUDA BORBA MAGALHÃES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816716	JAIME FRANCISCO KIELTYKA	56.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	4.00	3.00	40.00
23819185	JÉSSICA MIERZVA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23817031	JESSICA SALETE SNIADOWSKI	61.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	2.00	9.00	44.00
23819458	JOÃO LUCAS ANDRUSKO ORTIZ	65.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	2.00	9.00	48.00
23819043	JOELISON FRANCIEL BATISTA	85.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	15.00	6.00	12.00	52.00
23816717	JONAS CLAUDINEI ROIK	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819474	JOSE LUIZ LOPES DA SILVA	58.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	6.00	12.00	28.00
23816725	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23818945	JOSIAS DE SOUZA	44.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	0.00	6.00	32.00
23819407	JULIANA APARECIDA COLODA	64.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	2.00	6.00	44.00
23818385	JULIANA CAROLINE BONETE	75.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	10.00	9.00	44.00
23819468	JULIO EZEQUIEL CHITKO	58.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	2.00	3.00	44.00
23818183	JÚNIOR ANTONIO SOARES	83.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	6.00	9.00	56.00
23819376	KALIANDRA ZEM	46.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	3.00	2.00	9.00	32.00
23816693	KATIA MARIA BUASKI MUSIALAKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816813	KELEN CRISTINA WOJCIK	86.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	6.00	12.00	56.00
23817497	KELLY JULIANA GONÇALVES	80.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	2.00	9.00	60.00
23818636	KETLIN CAROLINE AFONSO	61.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	2.00	9.00	44.00
23818813	LARISSA DE FÁTIMA SOPKO SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816389	LENITA APARECIDA TRACZ WESOWSKI	56.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	0.00	6.00	44.00
23816958	LEONARDO KROIN	66.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	3.00	6.00	9.00	48.00
23819313	LEYZZIANE LEKKI	74.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	2.00	12.00	48.00
23819942	LIDIANE KUBIAK SILVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23817138	LILIAN ROMAINE FRANCO	86.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	6.00	15.00	56.00
23817018	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	79.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	2.00	12.00	56.00
23817560	LUCIANE ENDYL COSTA DE LARA	75.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	9.00	56.00
23818919	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	79.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	6.00	9.00	52.00
23819287	LUIS ALEXANDRE KACZOROSKI BUENO	67.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	9.00	48.00

23819947	LUIZ ANTONIO PIRES	76.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	6.00	9.00	52.00
23819337	MADALENA SECHUK	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	2.00	9.00	40.00
23818468	MANUELI CRISTINA DE LIMA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23818805	MARCELA DOS SANTOS DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819929	MARCIA KULLER CARDOSO CARVALHO	67.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	2.00	12.00	44.00
23817959	MÁRCIO APARECIDO JACYSZYN	67.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	9.00	48.00
23819804	MARCOS WILCZAK	63.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	2.00	9.00	40.00
23816399	MARIA ELIZA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23818851	MARIA ILDA ANDRADE DOS SANTOS PURCIDONIO	51.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	0.00	9.00	36.00
23817046	MARIEN FERNANDA LOPES MARTINS	55.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	0.00	6.00	40.00
23817824	MARLIN PATRICIA KUPCZI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816841	MATEUS MEGIER DA SILVA	86.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	10.00	15.00	52.00
23819683	MAYA LEITE LOPES	87.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	10.00	9.00	56.00
23819440	MELISSA DAIANE WOYTOWICZ CZYRIK	75.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	4.00	6.00	56.00
23818179	MICHELEN CRISTINA NADOLNY	66.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	3.00	2.00	9.00	52.00
23818000	MILTON RIBEIRO DE LARA	67.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	8.00	6.00	44.00
23819489	MÔNICA MAJEWSKI	48.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	15.00	2.00	3.00	28.00
23816884	ORLEI DZIURKOWSKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23817906	PEDRO MACHADO	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	4.00	12.00	40.00
23820124	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA IAVORSKI	59.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	9.00	40.00
23819003	RENAN FABRICIO GARDIN	94.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	10.00	15.00	60.00
23816423	RONALDO DE CAMARGO	84.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	4.00	12.00	56.00
23819778	ROSANGELA ROIKO PEREIRA LOPES	69.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	2.00	9.00	52.00
23816973	ROSELIA DA SILVA MENDES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819779	RUTE RODRIGUES ALBERICHI	49.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	9.00	28.00
23816378	SABRINA BUSSE KLAZURA	52.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	4.00	3.00	36.00
23819872	SAMARA KOBILINSKI	87.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	8.00	15.00	52.00
23819163	SANDRA MARIA KOBILINSKI	81.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	15.00	6.00	12.00	48.00
23820063	SANDRO JOSÉ PROCHERA	71.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	4.00	6.00	52.00
23816802	SHEILA STANSKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819891	SOLANGE ALVES CHULA	50.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	12.00	28.00
23819438	SONETE HAMAN	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23817114	SUELEN PRISCILA DA ROCHA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23820132	SUELLEN SOARES SILVEIRA	63.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	8.00	9.00	40.00
23817757	TAIS MARIA KAMINSKI DO ROZARIO BATISTA	78.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	4.00	9.00	56.00
23816753	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	81.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	15.00	8.00	6.00	52.00
23819825	TATIANE SANTANA	65.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	9.00	44.00
23818916	VALDINEIA APARECIDA DE BARROS	72.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	6.00	56.00
23818949	VANILDA DE LIMA GALVÃO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819336	VELIRIANE BATISTA GALVÃO	63.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	3.00	48.00
23820021	VIVIANE FARIA	72.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	6.00	9.00	48.00
23819424	WILLIAM MARCOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23818210	YURI PEREIRA SANTANA	87.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	9.00	10.00	12.00	56.00
23818261	ADRIANA THAIS HRYNIEVICZ	87.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	10.00	9.00	56.00
23817582	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO	86.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	8.00	6.00	60.00
23819607	ALTAMIRO DOMINGOS DE MORAIS FILHO	51.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	6.00	4.00	9.00	32.00
23819024	AMANDA CIPRIANO KOZLOWSKI	75.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	4.00	3.00	56.00
23818311	AMANDA SIMON FRANÇA	71.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9.00	6.00	12.00	44.00
23816408	ANA PAULA COLODA	61.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	6.00	6.00	9.00	40.00
23818921	ANA PAULA MARTINS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23816542	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	94.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	15.00	10.00	9.00	60.00
23819584	CAIO CÉSAR DE SOUZA	84.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9.00	8.00	15.00	52.00
23819834	CELINE MORAIS CABRAL	59.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9.00	4.00	6.00	40.00
23817212	DARLEY MOLINARI JUNIOR	69.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9.00	10.00	6.00	44.00
23819801	DEYSE DE ANDRADE	58.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9.00	2.00	3.00	44.00
23817478	ELIANA DA SILVA MACHADO DEGAN	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23820068	GABRIELA CABRAL SOLDA	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	8.00	0.00	40.00
23819531	GABRIELA FERNANDA SCHIOCHET	87.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	10.00	9.00	56.00
23819629	GUSTAVO KOSINSKI	41.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	3.00	4.00	6.00	28.00
23820201	GUSTAVO ROSAS	76.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	6.00	6.00	52.00
23816349	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	58.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	6.00	6.00	6.00	40.00
23816449	ISABELLA TEIXEIRA MARQUES	97.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	15.00	10.00	12.00	60.00
23819776	JACKELINE DUDA	86.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	6.00	12.00	56.00
23819551	KATIANE VIER	79.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	15.00	8.00	12.00	44.00
23817145	KEMILY LUÍSA BECKER	90.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	6.00	12.00	60.00
23816839	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	59.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	6.00	6.00	3.00	44.00
23820266	MANUELLA FROST	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	6.00	4.00	6.00	48.00
23816416	MARCELA BOSCHIN POPENDA	90.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	6.00	12.00	60.00
23819268	MARIA EDUARDA GNATKOWSKI	86.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	15.00	6.00	9.00	56.00
23818543	MARIA EDUARDA PALOSCHI	73.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9.00	8.00	0.00	56.00
23816373	MARIA HELENA PACHECO FERREIRA	70.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9.00	6.00	3.00	52.00
23820259	MARIA VITÓRIA JENSEN	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	2.00	6.00	36.00
23819905	MAYARA DE FATIMA ANICHESKI	61.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	6.00	6.00	9.00	40.00
23819603	MAYARA MELNEK ALGUDO	57.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9.00	6.00	6.00	36.00
23817814	MILENA MAYARA TYSKI DE OLIVEIRA	76.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	10.00	6.00	48.00
23817724	NICOLE GONTARZ SUIDNICKI	70.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	6.00	6.00	6.00	52.00
23816665	NICOLY LASCOSKI CARARO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818807	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	95.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	15.00	8.00	12.00	60.00
23817879	SUELLEN ANTONELLI	82.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	10.00	12.00	48.00
23820247	TAINARA APARECIDA JULINHAQUE	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23817749	THALYS BRASIL DOS SANTOS	75.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	8.00	3.00	52.00
23819742	THAYNÁ ALISSA JUSTUS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818539	VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SLUZALA	86.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	8.00	6.00	60.00
23818538	VINÍCIUS VIEIRA DE LIMA	88.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	15.00	8.00	9.00	56.00
23818044	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	81.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12.00	8.00	9.00	52.00
23818420	ADRIANA APARECIDA TRINDADE	79.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	10.00	9.00	48.00
23820193	ADRIANE KNAUT	47.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	9.00	28.00
23816563	ADRIANE ZAKOVICZ	64.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	6.00	44.00
23816649	ADRIELI DE FATIMA KNAUT	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00

23816338	ADRIELLY DUNICE	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	10.00	6.00	32.00
23819229	AIURY RIBEIRO DE SOUZA	84.00	APROVADO	ENFERMEIRO	15.00	8.00	9.00	52.00
23820082	ALINE KARLA DONDA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816845	ALINE LAU RODRIGUES	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	6.00	0.00	48.00
23818763	AMANDA BALIUTIS	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817894	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	51.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	3.00	36.00
23819370	ANA MARIA MARCINEK STANSKI	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	8.00	0.00	40.00
23818651	ANA MARIA ROBASZKIEWICZ	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	6.00	32.00
23820084	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817957	ANA RITA DE OLIVEIRA FLORSZ	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	3.00	44.00
23816537	ANAIARA DE FATIMA ADAMANTE CIPRIANO	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	6.00	44.00
23818721	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	4.00	9.00	36.00
23817689	BIANCA VALERIA ALBACH	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	6.00	3.00	40.00
23818686	BRUNO RAFAEL PACHECO FARIAS	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	4.00	9.00	40.00
23816538	CAMILA SILVIANE SPECKT	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	9.00	36.00
23818881	CARINA ANAHIR FERRAZ DE LIMA	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	6.00	40.00
23818100	CLARICE DO ROCIO LOPES	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819717	CRISTHIAN MATHEUS PLODOVISKI RYMSZA	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	6.00	32.00
23818383	CRISTIAN GEAN DE SOUSA MIRANDA	79.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	10.00	12.00	48.00
23818412	DANIEL LIPINSKI	71.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	9.00	48.00
23816581	DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	6.00	36.00
23817636	DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	81.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	10.00	3.00	56.00
23818205	EDICLÉIA DE FATIMA KNOPIK	51.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	3.00	40.00
23819750	EDUARDA DE FÁTIMA BALKOSKI BOSCARDIM	47.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	9.00	6.00	0.00	32.00
23818832	EDUARDA LETÍCIA SEDOSKI	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	6.00	3.00	44.00
23817913	ELIEVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	9.00	36.00
23816622	ERICA SANTOS	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818600	EVELLIN KAUANE DE OLIVEIRA	67.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	2.00	12.00	44.00
23819552	FERNANDA CARLA TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816912	FRANCINE DE LIMA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	0.00	40.00
23816772	GILDEANE SILVA DUDA	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	2.00	6.00	48.00
23818323	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	4.00	6.00	44.00
23819923	GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	64.00	APROVADO	ENFERMEIRO	15.00	6.00	3.00	40.00
23817070	I2022338995	51.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	9.00	32.00
23817979	ISIS DANIELA MAZUR	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	6.00	44.00
23818013	JACIELI NELCI KOZAR	79.00	APROVADO	ENFERMEIRO	15.00	10.00	6.00	48.00
23820077	JANAINI BRUNOSKI	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO	15.00	8.00	3.00	32.00
23819937	JEANI RAFAELE CHASKO	71.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	8.00	6.00	48.00
23816998	JÉSSICA CECATO BRONISLAWSKI	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	8.00	6.00	40.00
23820105	JOELMA DE FREITAS	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	4.00	6.00	36.00
23816978	JOSIELY MARTINS DOS SANTOS	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	8.00	3.00	52.00
23817688	JOSUÉ CAMARGO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818442	JULIANA BOREK	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817242	JULIANA KOWALSKI DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	4.00	3.00	40.00
23819516	JULIO CESAR PEDROSO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819055	KAROLINA VITÓRIA SAWCZUKI	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	2.00	3.00	48.00
23816900	KAUANE MICHALSKI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817628	LARISSA ELISA FILIPAK	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	6.00	48.00
23820131	LETICIA CROVADOR	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	6.00	9.00	40.00
23816600	LUANA EDSON BASIEWICS	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816944	LUCIANA NAIRNE DUDA	34.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	3.00	4.00	3.00	24.00
23820112	LUCIANE CHEREDA	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	6.00	48.00
23820135	LUCIANE MARIA HORNY MURAN	70.00	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	2.00	9.00	56.00
23819461	LUIZA MARIA GASPAR CARRARO	88.00	APROVADO	ENFERMEIRO	15.00	4.00	9.00	60.00
23820001	MARCELO VERONEZ	87.00	APROVADO	ENFERMEIRO	15.00	8.00	12.00	52.00
23819650	MÁRCIA DE FÁTIMA MARCONDES SIMÕES	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820067	MARCOS AURÉLIO LEITE	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818173	MARCOS JÚNIOR DE LIMA	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	6.00	40.00
23817509	MARIA ELOIZA DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817495	MARIA GABRIELA FERREIRA DE MELO	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	6.00	6.00	44.00
23816688	MARIA HELOÍNA KOGLINSKI	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	6.00	32.00
23817260	MARINA OBAL	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817014	MAYARA CRISTINI NOWACKI	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	12.00	40.00
23816904	MÉRILYN GALVÃO	64.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	0.00	44.00
23816742	MICHELE CRISTINA MUNHOZ	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	0.00	32.00
23816679	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	77.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	9.00	52.00
23817387	MILENA KOSINSKI KLEMS	63.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	9.00	40.00
23818317	MYLENE ROCHA GOMES	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	9.00	32.00
23817728	PAULO SERGIO GUIMARÃES VIANA	77.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	9.00	48.00
23819361	PERICLYS BORGO	81.00	APROVADO	ENFERMEIRO	15.00	8.00	6.00	52.00
23818523	POLYANE ZWIERZYKOWSKI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816879	RAFAELA PIOLI CAETANO OKONOSKI	70.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	12.00	44.00
23819900	REGIANE MATOZO	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	6.00	44.00
23818376	REGINALDO RODRIGUES	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	6.00	9.00	44.00
23819576	RENATA ALBERTI	76.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	10.00	9.00	48.00
23819787	ROBERTA POPOVICZ FABER	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819786	RONALDO BOBROVSKI	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	6.00	20.00
23818676	ROSANE POPOVICZ SCHIRLO	65.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	3.00	52.00
23818687	SABRINA SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818146	SILVANA NAVROSKI	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	0.00	44.00
23818379	SILVANA ROSSA GURESKI	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	10.00	3.00	32.00
23819732	SIMONE ZAGANSKI	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	4.00	9.00	28.00
23817816	TAINARA CRISTINA FERREIRA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819393	TAINARA MILENE DE CRISTO	49.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	3.00	28.00
23818862	TEREZA TOMAL	49.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	9.00	4.00	0.00	36.00
23819789	TEREZINHA DE FATIMA IVASCHO	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	4.00	6.00	40.00
23816765	THAÍS CAMILI BATISTA	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	9.00	2.00	3.00	28.00
23817951	THIAGO TEODOZIO SOUZA LEFKUM	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	8.00	6.00	32.00
23819364	VALDERICE VASQUES PEREIRA	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	0.00	48.00

23818759	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	2.00	9.00	36.00
23818389	YASMIN SZNAIDER	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817503	ADRIANE MELO	70.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	3.00	6.00	9.00	52.00
23818444	ALAN BUENO	76.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	6.00	48.00
23817421	ALAN CRISAN ZOCCHE	79.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	48.00
23819245	ALANA ROGULSKI	96.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	15.00	56.00
23820064	ALEX HOLM KLOSSOWSKI	62.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	6.00	10.00	6.00	40.00
23818133	ALLINE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	82.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	8.00	6.00	56.00
23818691	AMANDA MARIANA JULIANI	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818451	ANA CLAUDIA ILIVINSKI FRANCESCHINI	91.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	60.00
23817827	ANA MARIA BENTEU	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23820150	ANA PAULA BUDZIAK FRONCZAK	73.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	8.00	9.00	44.00
23819510	ANDERSON MARTINS VIDALETI	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819793	BARBARA BREDOOW	71.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	10.00	0.00	52.00
23818994	BARBARA PIRES SANTOS	83.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	52.00
23819759	BEATRIZ RAMOS DE GODOY	79.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	6.00	48.00
23818764	BENJAMIN SAUER	83.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	6.00	52.00
23818690	BIANCA VIZINONI SOLDA	95.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	8.00	12.00	60.00
23818028	BIBIANA DENAGÉIA GAVRONSKI	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23820264	BRUNA LUIZA GARBO	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818119	BRUNA TAILINI TYSKI DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	6.00	9.00	44.00
23817725	CAMILA VIEIRA MAGALHÃES	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818853	CARINE DE FÁTIMA JENCZMIONKI	92.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	15.00	52.00
23819794	CARLOS DANIEL BREDOW	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23817909	CAROLINE MARY MATSUMOTO	82.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	9.00	48.00
23816764	CLAUDINEIA SOARES DIAS	63.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	2.00	9.00	40.00
23819882	DAIANA CAROLINE ZIESMANN	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818780	DAIANE BUENO MARTINS	60.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	6.00	4.00	6.00	44.00
23818089	DAIANE GUIMARÃES	88.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	3.00	60.00
23819774	DANIELE REGINA DA LUZ	81.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	8.00	6.00	52.00
23818617	DANILO TANAJURA DE MELO	81.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	8.00	6.00	52.00
23817085	DAYANE PARTOSKI LEIGMAN	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818843	DEBORA WICHUK	69.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	6.00	4.00	3.00	56.00
23817427	DINAIR MORAIS MACIEL	39.00	REPROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	4.00	3.00	20.00
23816968	EDEMILTON RODRIGUES SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819502	EDUARDA GRDEN HENICH	74.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	8.00	9.00	48.00
23818495	EDUARDO FRANCESCHINI	86.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	12.00	52.00
23817741	ELENIZE GONÇALVES CAVALHEIRO	72.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	4.00	12.00	44.00
23819482	EMÍLIO AUGUSTO ANDRADE BORGES	83.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	6.00	52.00
23818944	ERIKAH MANASHA DA CONCEICAO SALETI	77.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	10.00	6.00	52.00
23820000	FABIANA SPILKA	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818892	GABRIEL LAZZARI	87.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	6.00	56.00
23820236	GABRIELA MARIANA MASSOQUETO DE ANDRADE ZANIN	71.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	6.00	4.00	9.00	52.00
23816907	GIOVANA FILUS	83.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	6.00	9.00	56.00
23819579	GREGORY MICHEL BECH	83.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	52.00
23819314	GUILHERME ALVARES DA CUNHA	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23817446	GUILHERME MORAVIESKI ULIANA	87.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	56.00
23818049	GUSTAVO HENRIQUE MATZENBACHER TREVISOL	87.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	6.00	9.00	60.00
23819805	GUSTAVO STEFFEN ALBANSKI	72.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	6.00	44.00
23819427	IGOR MIGUEL PINKOSKI	100.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	15.00	60.00
23819509	IZABELLY CONSTANTINOV LEMOS	79.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	6.00	9.00	52.00
23818910	JANAIZE APARECIDA OGLIARI	79.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	6.00	6.00	52.00
23820055	JHONATHAN ALVES FRANCIOLI	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819847	JOANA DA ROCHA FAVORETO KLASS	75.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	6.00	44.00
23816676	JOÃO DA SILVA NETO E NETO	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23820268	JOÃO FREDERICO MUSIAL	75.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	8.00	6.00	52.00
23818535	JOÃO MARCOS FILIPAKI	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819414	JOAO PAULO SCHREINER CORREA	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818823	JONATHAN JOSÉ BORGES	76.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	6.00	48.00
23818247	JULIANE PIETRAS	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23817925	JUNIOR CÉSAR BERGAMASCHI	91.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	60.00
23819539	KAROLINE RODRIGUES SIKORA	83.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	52.00
23816673	KATHY MARAFIGO DIAS	39.00	REPROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	4.00	6.00	20.00
23816671	LARISSA CEOLA GUCHERT	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23817772	LUANA BALEM	79.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	10.00	12.00	48.00
23816361	LUCAS KAZMIERCZAK	65.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	3.00	8.00	6.00	48.00
23816930	LUCIANO RIBEIRO ROQUE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819385	LUIZ ALBERTO BUDZIAK	80.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	4.00	12.00	52.00
23819848	LUIZ FELIPE DACIUK JUNIOR	88.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	8.00	9.00	56.00
23818786	LUIZA CAROLINA BUTTENBENDER MUNHOZ	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23816800	MARCELO ZABANDJALA CARDOSO	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23816672	MARCO ANTONIO FERREIRA VIANA	90.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	12.00	56.00
23820054	MARCOS OTÁVIO BUENO	80.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	8.00	12.00	48.00
23819673	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819099	MARIA EDUARDA RIGONI RIBEIRO	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818991	MARIA GABRIELA CARARO CABRAL	86.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	8.00	3.00	60.00
23819527	MARINA AUSTINE AUGUSTO DE OLIVEIRA	78.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	8.00	3.00	52.00
23817939	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	83.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	6.00	6.00	56.00
23817928	MILLENA LOPES DA SILVA	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819680	NATALIA CRISTINA BURDINI	76.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	3.00	48.00
23817946	NATHALIA CAVALCANTE REFFATTI	71.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	4.00	6.00	52.00
23817396	NILMA MONTALVÃO DE SOUSA	75.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	4.00	6.00	56.00
23817677	OMAR GONZALEZ LAGO	70.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	6.00	3.00	52.00
23817120	PAULO AUWARTER	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23816364	POLIANA MATHIAS KAZMIERCZAK	59.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	6.00	6.00	3.00	44.00
23817625	PRISCILA DOS SANTOS ANDRADE	53.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	3.00	4.00	6.00	40.00
23818810	RAFAEL BORGES CARNEVALI	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819965	RAFAEL MAFRA DA SILVA	75.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	44.00
23816381	RAFAELA IANISKY	92.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	8.00	9.00	60.00

23816650	REBECA KREBS PACHECO	78.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	10.00	3.00	56.00
23819371	RHULIANE PEREIRA DE ANDRADE	85.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	8.00	9.00	56.00
23819196	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	77.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	8.00	9.00	48.00
23816967	ROBISON DAVID RODRIGUES	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23817999	RODOLFO MANOSSO LOPES CONCEIÇÃO	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818566	RODRIGO CESAR MATRAS	59.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	6.00	6.00	3.00	44.00
23817334	SABRINA ROESLER TAVARES	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819272	SAMUEL SÁ CAPUCHO	76.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	6.00	48.00
23819856	THIAGO TAVARES BORBA MAGALHÃES	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23816424	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23818668	VICTOR OLIVEIRA COSTA VILAS BOAS	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23819943	VINICIUS HARUO KITA	74.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	9.00	10.00	3.00	52.00
23818485	VITORIA DEMAZI DA SILVA	0.00	AUSENTE	MÉDICO - ESF	0.00	0.00	0.00	0.00
23816690	VIVIANE MAMCASZ VIGINHESKI	87.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	15.00	10.00	6.00	56.00
23820251	WILLIAM FERNANDES	83.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	9.00	52.00
23818723	YURI MATUICHUCK MONGELOS	78.00	APROVADO	MÉDICO - ESF	12.00	10.00	12.00	44.00

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7FCDC348

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO Nº 01/2026

EDITAL Nº 05/2026
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 27/08/2026 até às 23h59min do dia 28/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, em 26 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

SILVANA PRZYBYZESKI WODONOS
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 029/2026

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
23818012	ALCEU MENDES DO NASCIMENTO	61.00	APROVADO	AGENTE FISCAL	9.00	10.00	6.00	36.00
23816733	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23820121	ANDRÉ LUIS GODOY	0.00	AUSENTE	AGENTE FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23820142	ANTÔNIO LAERCIO DOS SANTOS	50.00	APROVADO	AGENTE FISCAL	6.00	6.00	6.00	32.00
23816541	CAMILA SILVIANE SPECKT	0.00	AUSENTE	AGENTE FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818230	CLEVERSON JEZARIEL BUCO	0.00	AUSENTE	AGENTE FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23820237	FERNANDO LUCAS STEPKA	58.00	APROVADO	AGENTE FISCAL	9.00	0.00	9.00	40.00
23816870	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0.00	AUSENTE	AGENTE FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816731	JONAS CLAUDINEI ROIK	0.00	AUSENTE	AGENTE FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816594	MICHEL KUZNIEVICZ	37.00	REPROVADO	AGENTE FISCAL	6.00	4.00	3.00	24.00
23820215	RAFAEL CARNEIRO RODRIGUES	69.00	APROVADO	AGENTE FISCAL	9.00	8.00	12.00	40.00
23816435	RONALDO DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	AGENTE FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819814	ADELINE FRONCZAK	59.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	2.00	9.00	36.00
23817598	ADRIANE APARECIDA SOARES	67.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	6.00	52.00
23817513	ADRIANE DO ROCIO KAMINSKI	79.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	15.00	48.00
23820168	ALANE APARECIDA KOPYCKI BELINO	41.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	9.00	24.00
23816793	ALESSANDRA DYENEFER CHAVES KOSTANTIUK	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	0.00	12.00	40.00
23817081	ALEXANDRA PADILHA	89.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	10.00	12.00	52.00
23816751	ALEXANDRO PINTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818606	ALINE APARECIDA MENDES	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	2.00	6.00	44.00
23820134	ALINE GAPINSKI	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	6.00	44.00
23819921	AMANDA BORGES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819339	AMANDA CARARO KEMPINSKI	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	12.00	48.00
23818113	AMANDA DE OLIVEIRA LINHARES	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	9.00	48.00
23817115	AMANDA PACHECO	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	9.00	40.00
23820006	ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	9.00	40.00
23820138	ANA CAROLINA PRESTUPA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819485	ANA CAROLINE ZEM	90.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	10.00	15.00	56.00
23817476	ANA CLAUDIA BULATY	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00

23816353	ANA CRISTINA MAKOSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816692	ANA JULIA DE OLIVEIRA	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	12.00	48.00
23816685	ANA MARIA ZOREK	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	9.00	40.00
23818644	ANA ROZENI BENDNARCZUK	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	9.00	24.00
23817160	ANDERSON ELOIR LAU	59.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	12.00	32.00
23817977	ANDERSON JOSÉ SIQUEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819108	ANDRÉ DE LARA CARLOS	66.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	48.00
23817525	ANDRE FRAITAG DE LIMA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818152	ANDREIA BEATRIZ DE MELO	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	12.00	44.00
23819178	ANDRESSA PEREIRA CHALUS	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	9.00	48.00
23817469	ANDREZA MARIA DOS SANTOS	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	6.00	48.00
23820220	ANGELA PEREIRA DA MAIA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	9.00	32.00
23817934	ANNA JULIA MAIDL DE OLIVEIRA	66.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	48.00
23817988	ANTONIO CESAR MORAIS KSIASKIEVICZ	57.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	12.00	32.00
23820043	ANTONIO MARCOS ALVES CAMILIO	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	12.00	48.00
23819612	ANTONIO ROBERTO HOHMANN	97.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	15.00	60.00
23817405	ARTHUR NICHOLAS GERLACH DE SOUZA	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	9.00	40.00
23818858	ARTHUR VINICIUS CARARO MAZUR	86.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	12.00	52.00
23819600	AUHANNY CRISTINA ULBRICH	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	9.00	44.00
23819622	BÁRBARA LOPES FRANKIO	49.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	6.00	32.00
23817219	BIANCA LOZINSKI SCHIMANKO	70.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	6.00	48.00
23819554	BIANCA ZOREK	71.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	6.00	48.00
23819432	BRIAN CARNEIRO ANTUNES	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.00	8.00	3.00	28.00
23818935	BRUNA MARCOWICZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819702	BRUNO HENRIQUE MARTINS MAZUR	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819999	BRUNO RAFAEL ROSA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820044	CARLA GRASIELE SARUVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819842	CARLOS EDUARDO MACEDO SANTOS	73.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	12.00	44.00
23817835	CARMEN LUCIA PINTO	70.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	9.00	52.00
23820173	CAUÃ FERNANDES CAMPOS	57.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	9.00	40.00
23816992	CHAYANNE KROIN	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816681	CHRISTIAN SAMUELSON GRUBA FRANCO	81.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	12.00	52.00
23819270	CHRISTINE SOLAREVISKI	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	56.00
23820184	CHRYSTIAN GABRIEL DOS SANTOS DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819743	CIELI CIUSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818377	CLEICE FERNANDA DO NASCIMENTO	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	12.00	36.00
23817629	CLEITON JOSÉ TOLEDO	67.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	9.00	40.00
23816844	CLEVERSON DOS SANTOS	63.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	9.00	44.00
23818820	DAIANA APARECIDA OLIVEIRA CELESTINO	57.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	9.00	36.00
23818664	DAIANA FERREIRA DE LIMA	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	12.00	48.00
23818637	DAIANE BIANCO	63.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	2.00	9.00	40.00
23819813	DANIEL FELIPE SOARES DA SILVA	83.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	10.00	12.00	52.00
23817684	DANILO CARARO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817591	DARTAGNAN ROGALSKI CABRAL	81.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	15.00	48.00
23819874	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	9.00	48.00
23819711	DEMERSON GABRIEL SILVEIRA	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	9.00	52.00
23819608	DIOGO HENRIQUE BORA FOLLMANN	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	56.00
23819630	EDILAINE DE SOUZA	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	12.00	48.00
23816719	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	2.00	12.00	52.00
23818263	EDUARDA DA COSTA	61.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	12.00	36.00
23818045	EDUARDO CORREIA DE ALMEIDA	51.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	9.00	32.00
23816858	ELAINE PEROCELLI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816445	ELAINE RUVIENSKI	66.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	12.00	44.00
23818549	ELIANE LOTOSKI DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819345	EMERSON SOARES OLICHESKI	74.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.00	8.00	15.00	48.00
23820073	ERIKA ARIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SOUZA	70.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	48.00
23817281	ERIKA MARIA KOJATEK DOS SANTOS	54.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	40.00
23817832	EVERTON ARNOLDO ANDRADE RAVANELLO	77.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	12.00	52.00
23819808	FABIANA ADRIELI DE CAMPOS	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	9.00	44.00
23819538	FABIANA JOCH GAUTTO	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	12.00	40.00
23816359	FABIANA PRESTUPA	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	12.00	52.00
23819574	FABIANE ALINE DA SILVEIRA	83.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	8.00	12.00	48.00
23820125	FATIMA DO PRADO GAIOSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819443	FELIPE DO AMARAL ZAINEDIN	55.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	9.00	32.00
23816644	FELIPE MACEDO VIEIRA	87.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	15.00	52.00
23817967	FERNANDA DE FÁTIMA SILVEIRA	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	9.00	28.00
23819694	FERNANDA GURALH	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819656	FERNANDA PRESTUPA	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	9.00	44.00
23817158	FERNANDA ROCHA	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	12.00	44.00
23819916	FRANCIELE MIERZEJEWSKI	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	10.00	9.00	48.00
23819950	GABRIEL BRANDINO AMORIM	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	6.00	44.00
23818912	GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	9.00	44.00
23819836	GABRIELA MARKOVICZ MEIRA	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	9.00	40.00
23817554	GABRIELI PAGESKI	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	12.00	52.00
23820159	GEOVANE GASPAR DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816869	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819177	GÉSSICA LAÍS CAVALHEIRO DA ROSA	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	12.00	48.00
23820004	GIANNE REGINA IVANCHESKI	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	3.00	24.00
23816933	GILCINEI LINHARES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816398	GILMARIS DE OLIVEIRA SINHORI	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	12.00	48.00
23819931	GIORDANO BORGES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819470	GIOVANA RYMSZA	79.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	9.00	48.00

23819735	GISLAINE GONÇALVES DAS CHAGAS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816386	GLÓRIA MARIA PACHECO RESTORF	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816427	GUILHERME FERREIRA	73.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	9.00	44.00
23816929	GUSTAVO HENRIQUE GAZZIERO	66.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	44.00
23817142	HELOISA GABRIELLY SURMACZ	66.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	44.00
23816857	HELOISE PEROCELLI ROGOVSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817508	INGRIDY NUNES BUDZIAK	66.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	6.00	44.00
23820167	IRIS PRISCILA DE SOUZA	50.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	32.00
23816727	ISABELLY BIANCA DOS SANTOS PEPE	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	10.00	15.00	36.00
23819156	ISADORA PIETROSKI	62.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	3.00	44.00
23819381	JACIELE PEREIRA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819800	JACKELINE GRONTOWSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818061	JANAÍNA FABÍOLA CAMPOS DE OLIVEIRA	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	6.00	48.00
23816577	JANE ROBERTA SAMPAIO	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	6.00	28.00
23819633	JAQUELINE TRESSI	66.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	6.00	9.00	36.00
23819506	JEFERSON DOS SANTOS CRISTO	63.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	12.00	40.00
23818086	JEFERSON KOCHINHERKO	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	6.00	24.00
23817550	JENIFER ALANA SANTOS PACZKOSKI	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	6.00	48.00
23819610	JESSICA ALINE PIANI	59.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	9.00	40.00
23816797	JHANNYFFER KEILLA KULKA	55.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	9.00	36.00
23816666	JOÃO HENRIQUE WENDRECHOSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819025	JOÃO VICTOR KUSPIOSZ BUCCO	54.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	32.00
23818646	JOÃO VITOR GAIOSKI	79.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	9.00	48.00
23818010	JOCELI BURNAT DO NASCIMENTO	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	10.00	9.00	44.00
23816849	JOEL MARCOS DA COSTA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819770	JOELINE GARSTKA GUADANHINI POPOVICZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819550	JOHAN PETTERSON HAHNE	89.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	10.00	12.00	52.00
23818836	JONATHAN ZAGANSKI BATISTA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819534	JOSIELE SARUVA	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	12.00	44.00
23816811	JULIANA DA SILVA GIARETTA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817402	JULIANA SOBIESKI	47.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	6.00	32.00
23819198	KAMYLA BOROX	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	12.00	44.00
23819228	KAREN ANDRESSA KARVOSKI	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.00	4.00	9.00	52.00
23816768	KAREN CELINE STANICHESKI	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	9.00	44.00
23819583	KARINE APARECIDA SALOMINE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816571	KATRYELY APARECIDA KOSLINSKI OWSIANY	34.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	20.00
23820050	KAUÃ VALENTIM DUDA	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	12.00	48.00
23818731	KAUÊ RUPPEL QUERINO DA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817954	KELLY CRISTINE MACHADO	79.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	9.00	48.00
23816897	KESLLER DANIEL DE OLIVEIRA PRINCIVAL	51.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	3.00	40.00
23816773	KEVIN RYAN DA SILVA BUHRER	77.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	9.00	48.00
23819292	LARISSA DE GOIS	57.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	9.00	40.00
23818683	LAURA WERETYCKI BUDZIAK	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819892	LAYANA DOMINGUES DE AMORIM BUFF	69.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	12.00	44.00
23816862	LEILA GRAZIELE DOS SANTOS MIRANDA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	6.00	44.00
23818656	LENON EMANUEL MARTINI	54.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	36.00
23819964	LETÍCIA APARECIDA KARVOSKI	50.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	28.00
23817314	LETÍCIA SOBCZAK DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	3.00	36.00
23819349	LORRANY VITÓRIA SOLOMINE	54.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.00	2.00	9.00	40.00
23817645	LUANA BIANCA RODRIGUES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819976	LUANA VITORIA PACHECO FARAIS	67.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	12.00	40.00
23820070	LUCAS ALVES RAULT	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	6.00	44.00
23819637	LUCAS DE RAMOS CARDOSO	73.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	12.00	44.00
23819067	LUCAS LOPES NEPOMOCENO	83.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	10.00	12.00	52.00
23819369	LUCI MARIA FERREIRA ALBUQUERQUE	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	6.00	52.00
23817285	LUCIA BUCO PIETROSKI	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	10.00	9.00	44.00
23819321	LUCIANE KULKA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	9.00	44.00
23819624	LUIS FERNANDO SCHNAIDER	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	10.00	9.00	48.00
23819386	LUIZ DE RAMOS CARNEIRO	50.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	28.00
23817940	LUIZ FERNANDO ANTONIO	67.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	9.00	48.00
23819728	LUIZ HENRIQUE SCARATTI	81.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	10.00	12.00	44.00
23819415	MAIRON FOLWARNY GNATKOWSKI	73.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	9.00	48.00
23818804	MARCELA DOS SANTOS DE ANDRADE	70.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	9.00	44.00
23819425	MARCIA GONCALVES DE CARVALHO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819675	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	9.00	44.00
23816330	MARCIA PADILHA PACHOLEK	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820025	MARIA EDUARDA DO PRADO	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	9.00	48.00
23819391	MARIA EDUARDA KULIS DAS NEVES	34.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	20.00
23816953	MARIA ELOÍSA DA SILVA	57.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	3.00	40.00
23816454	MARIA HELENA PRZYBYSZ	75.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	15.00	44.00
23819257	MARISA SOBIESKI SOARES	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	9.00	52.00
23817673	MARISTELA KNOPIK	24.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	3.00	12.00
23820223	MARLA AMABILE NUNES	63.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	9.00	32.00
23818441	MARLON DE LIMA MACHADO	71.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	9.00	48.00
23820160	MATEUS EDUARDO SZRAJIA	65.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	12.00	40.00
23819812	MATEUS PRINCIVAL	82.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	15.00	52.00
23817034	MATEUS VALENGA	67.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	6.00	44.00
23820010	MATHEUS FRACARO	51.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	12.00	24.00
23820107	MATHEUS GRUBA	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	6.00	48.00
23816816	MATHEUS KSIOZEK TASCA	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	10.00	9.00	48.00
23818486	MAYARA KRUK	81.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	9.00	52.00
23820120	MELYSSA KAREN DE ALVARENGA	55.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	9.00	36.00
23816836	MICAELI FERREIRA	81.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	12.00	52.00
23819569	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	9.00	48.00

23818287	MIGUEL ANGELO BASSO	86.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	8.00	15.00	48.00
23816887	MIKAELY MAYARA KAVA PRESTUPA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819829	MILENA SOUZA DO NASCIMENTO	58.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	0.00	6.00	40.00
23817061	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819685	NATHANAEL ZAMPIER ROGULSKI	62.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	6.00	40.00
23816400	PATRICIA MACHADO DANIELSKI	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	9.00	28.00
23819706	PATRÍCIA MOREIRA PINTO	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	12.00	20.00
23819936	PAULO ALBERTO DE AZEVEDO VELLOSO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819428	PAULO EDUARDO GADENS RIGONI	87.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	10.00	12.00	56.00
23818461	POLIANA PATRÍCIA VALENTIM FARIA	59.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	12.00	36.00
23817192	RAFAEL OBZUT DE SOUZA	78.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	12.00	44.00
23817866	RAMON KOSINSKI	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	6.00	52.00
23819971	RAQUEL DOROCINSKI	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	12.00	44.00
23819917	REGIANE LACHMAN	54.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	9.00	36.00
23818269	RENATO AUGUSTO JAVORSKI CIOLA	74.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	6.00	9.00	44.00
23818957	RENATO JOSÉ BENDNARCZUK	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	4.00	9.00	28.00
23818801	ROBERTA DOS SANTOS DE ANDRADE	85.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	9.00	56.00
23816436	RONALDO DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817235	ROSANGELA ZABOROSKI SIMON	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816875	ROSELI APARECIDA BENDNARCZUK MOYSA	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	32.00
23819282	ROSILENE APARECIDA ROMAN	58.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	9.00	40.00
23819642	ROSILENE PLODOWSKI GNATKOSKI	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	12.00	48.00
23820157	RUBERLEI ALVES BUENO	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	28.00
23820257	SABRINA SURMACZ VALENTIM	70.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	9.00	44.00
23819359	SAMANTHA LOZINSKI SCHIMANKO	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	9.00	48.00
23820217	SAMARA SIUTA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818688	SARA MARIA SIUTA	71.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	9.00	44.00
23818381	SILVANA ROSSA GURESKI	71.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	9.00	44.00
23819766	SILVIA APARECIDA DE LIMA MARCOSKI	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	9.00	20.00
23818457	SILVIA NARA DO ROCIL SPECKT	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.00	0.00	9.00	44.00
23817011	STEPHANY TAUANI RODRIGUES	70.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	6.00	48.00
23818977	TACIANE BODIN	47.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	3.00	36.00
23819724	TAIS CARRARO	66.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	3.00	48.00
23817022	TAIS DOMINGUES	62.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	40.00
23817962	TAIS FERNANDA DE PAULA CANELO FERREIRA PINTO	61.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	0.00	9.00	40.00
23816863	TALITA DOMINGUES	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	9.00	40.00
23818106	TALITA MONCZAK	67.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	6.00	48.00
23816696	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819028	TASSIELI CHECHUREK	58.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	36.00
23820045	THASLINE PEDROZO RIBEIRO	70.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	12.00	40.00
23817443	THEOANA EDUARDA CARDOSO ZIELINSKI	77.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	10.00	6.00	52.00
23818702	THIAGO GABRIEL OLIVEIRA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	15.00	32.00
23820106	THIAGO ZIPIELA CAMILIO	73.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	12.00	44.00
23819771	VALDIRENE BOSCARDIN LIMA FRANCO	70.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	12.00	40.00
23817083	VENAN VITOR DOS SANTOS DE BRITO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818554	VERA FERREIRA MILESKI	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	2.00	6.00	36.00
23816785	VINICIUS MATEUS DOS SANTOS DE BRITO	67.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	12.00	40.00
23819547	VITOR GUSTAVO GAIOSKI	81.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	8.00	12.00	52.00
23817715	VITÓRIA ABIBE SIVICK	39.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	0.00	6.00	24.00
23820144	WANTIEL BATISTA GALVÃO	82.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	12.00	48.00
23820058	WELLIGTON MARTINS PEPES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816535	WELLINGTON RENAN DE MORAES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819081	WESLEY ALEX MARKOVICZ	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.00	0.00	6.00	36.00
23819192	YASMIN CHICORA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	9.00	44.00
23820026	ZAÍNE PACHECO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818943	ANDRÉ FAUSTINO MOLETA	85.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	12.00	6.00	15.00	52.00
23818446	ANGELA ROBASZKIEWICZ BARROS DOS SANTOS	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	0.00	2.00	12.00	28.00
23817474	BRUNO TIAGO CAETANO	72.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	9.00	6.00	9.00	48.00
23819944	DIVONCIR DA SILVA	95.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	12.00	8.00	15.00	60.00
23818470	EDILSON HENRIQUE DA SILVA	67.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	9.00	2.00	12.00	44.00
23818888	ELIAS DE SOUZA	82.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	15.00	4.00	15.00	48.00
23817937	ÉRIKA LETÍCIA DZIURKOSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819978	FELIPE OZERIANSKI	59.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	6.00	8.00	9.00	36.00
23816480	GILMAR HACK	76.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	12.00	4.00	12.00	48.00
23818630	JOÃO ALCLAIR SILVEIRA	79.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	6.00	6.00	15.00	52.00
23819691	JOÃO AROLDO DE MOURA JUNIOR	81.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	12.00	6.00	15.00	48.00
23816589	JOSE CARLOS BUENO	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	6.00	0.00	12.00	24.00
23818213	JOSE MARIANO FERREIRA DOS SANTOS	87.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	9.00	10.00	12.00	56.00
23818200	JOSIEL FERRAZ DA SILVA	50.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	3.00	0.00	15.00	32.00
23818198	JUSSARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	76.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	9.00	4.00	15.00	48.00
23817050	KEVIN GABRIEL IVANCHESKI	53.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	6.00	4.00	15.00	28.00
23817370	MARILDA PINHEIRO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818390	MAURO DE FREITAS	49.00	REPROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	9.00	2.00	6.00	32.00
23819033	RONALDO ADRIANO LUCINDO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816430	SILVANA POLNIAK	67.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	6.00	6.00	15.00	40.00
23819924	VALDERI BUENO	66.00	APROVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	12.00	2.00	12.00	40.00
23817110	ADRIANA APARECIDA DE PAULA CORDEIRO	61.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	4.00	12.00	36.00
23816805	ALEX DE ANASTÁCIO	37.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	4.00	6.00	24.00
23817117	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	69.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	8.00	9.00	40.00
23817646	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	6.00	44.00
23818189	ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	39.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	3.00	28.00

23819540	ANA PAULA MACHADO	39.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	6.00	3.00	24.00
23820053	ANDRESSA JANISKI	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	0.00	32.00
23820229	ANGÉLICA APARECIDA LUCAS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816325	BIANCA BURLINSKI	65.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	6.00	9.00	44.00
23819058	BRUNA FAUSTINO PADILHA MENDES	38.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	2.00	3.00	24.00
23817038	BRUNA JULIANE SCHMIDT	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816723	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	57.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	2.00	6.00	40.00
23817130	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816497	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	2.00	3.00	48.00
23816854	ELAINE PEROCELLI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819560	FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	6.00	6.00	28.00
23819383	FERNANDA DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	3.00	32.00
23816674	FERNANDA MAYARA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816529	FIAMA TAINARA TAQUES DORTELMANN	78.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	8.00	6.00	52.00
23817051	FLAVIANE VALNICE TOMAL	47.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	6.00	3.00	32.00
23818423	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	61.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	4.00	3.00	48.00
23818580	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	6.00	9.00	36.00
23819700	GISELI SOELI FELDE	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	4.00	3.00	36.00
23819255	GLACIELE DEMBESKI MARTINS	66.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	15.00	10.00	9.00	32.00
23819752	IVANA TEIXEIRA CAMARGO	68.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	8.00	12.00	36.00
23820233	IVONETE RIBEIRO	49.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	10.00	3.00	24.00
23820074	JANETE JASIAK	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	4.00	12.00	36.00
23816459	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23817856	JAQUELINE MILENA RODRIGUES	61.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	2.00	3.00	44.00
23818365	JUSSARA APARECIDA NUNES	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	4.00	3.00	28.00
23816889	KARINE DE MORAIS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819476	KELLY CRISTINE MIKALDO	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	8.00	9.00	32.00
23819954	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	4.00	6.00	40.00
23817132	LILIAN ROMAINE FRANCO	70.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	6.00	12.00	40.00
23818920	LILIANE ZVIR	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	4.00	6.00	36.00
23817255	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	6.00	9.00	32.00
23819499	LUCIELE DE LIMA DA SILVA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	10.00	9.00	36.00
23817651	LUSIA CHITKO	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	6.00	6.00	32.00
23816651	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	73.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	8.00	9.00	44.00
23817994	MÁRCIA ADRIANA MARTINS	77.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	6.00	6.00	56.00
23816917	MARCOS LOPES DE CARVALHO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23817075	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818275	MARIA PAULA W. GONSALVES	39.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	2.00	6.00	28.00
23817390	PAMELA KRUSKEWISKI	41.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	9.00	24.00
23816792	REBECA DA LUZ DE FRANÇA	72.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	12.00	6.00	6.00	48.00
23816873	ROSENILDA FARIA CHULA RODRIGUES	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	6.00	3.00	36.00
23819000	SIMONE DE OLIVEIRA	71.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	4.00	6.00	52.00
23819674	SOLANGE ALVES CHULA	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	6.00	12.00	20.00
23816507	TÂNIA APARECIDA GOBOR MATIAS	0.00	ELIMINADO	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819737	VALDINÉIA LINHARES	62.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	4.00	9.00	40.00
23819918	ANA MARIA KYRELYCH	37.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	9.00	2.00	6.00	20.00
23818016	CARLA DANIELI WALESKI	43.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	9.00	4.00	6.00	24.00
23816441	GÉSSICA CARINE JACOMÉL DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
23817436	GILMAR POROCHNIAK	61.00	APROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	6.00	2.00	9.00	44.00
23817821	JEFERSON JULIANO LOPES DO AMARAL ALVES	49.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	12.00	10.00	3.00	24.00
23816726	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	0.00	AUSENTE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819869	MARI TEIXEIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819290	MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO	40.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	9.00	2.00	9.00	20.00
23818077	MARIVÂNIA V.ÍANTAS	0.00	AUSENTE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819738	PAOLA CABRAL	57.00	APROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	6.00	4.00	3.00	44.00
23820086	PATRÍCIA SOBIESKI MIKOVSKI	47.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	6.00	4.00	9.00	28.00
23816536	ROSELIA DA SILVA MENDES	28.00	REPROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	6.00	4.00	6.00	12.00
23820185	SILVANA ALVES BUENO SILVA	57.00	APROVADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	12.00	4.00	9.00	32.00
23819267	ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12.00	6.00	6.00	12.00
23816415	CELSO JOSÉ DA SILVA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SANEAMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820036	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SANEAMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819360	EDIVÃ KEMPINSKI	41.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	9.00	4.00	12.00	16.00
23817169	EDSON LUIS BATISTA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SANEAMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819773	GUILHERME HUK	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SANEAMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818007	JOSÉ EDENILSON BURNAT	61.00	APROVADO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	15.00	6.00	12.00	28.00
23817631	JOSE WILMAR CARNEIRO	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	9.00	10.00	9.00	28.00
23817154	LEONARDO KROIN	53.00	APROVADO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	15.00	10.00	12.00	16.00
23817021	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	35.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12.00	2.00	9.00	12.00
23819564	LUIS ANTONIO BUENO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SANEAMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816402	NATANAEL DOS SANTOS PEPE JUNIOR	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SANEAMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816894	VÂNIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SANEAMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817435	ADRIANE APARECIDA PRINCIVAL	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	6.00	6.00	56.00
23819661	ALAM BUENO	75.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	15.00	44.00
23819991	ALINE TAMITH IAREK DE ANDRADE	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	12.00	56.00
23817512	ALISSON SAMUEL KALINOSKI	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819188	AMANDA TAYLIZE PADIHA	71.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	15.00	40.00
23818734	AMBRÓSIO MORO	75.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	15.00	44.00
23817006	ANA ALVES FRANCO	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	2.00	15.00	52.00
23816410	ANA FLÁVIA STRONA	93.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	15.00	60.00
23819274	ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	15.00	48.00
23816414	BEATRIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	88.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	12.00	60.00

23819990	BRUNA LUANA MATIAS	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	9.00	52.00
23818933	BRUNA MARCOWICZ	88.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	15.00	60.00
23816988	BRUNO CAMARGO DOS SANTOS	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	2.00	12.00	52.00
23819535	CEILE APARECIDA KOVALSKI CIUSKI	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	12.00	52.00
23818515	CÉLIA MARIA ANTONIO	89.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	15.00	56.00
23816418	CELSO JOSÉ DA SILVA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819904	CLARICE APARECIDA KOTELEVSKI	75.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	12.00	52.00
23817947	CLEONEIA PADILHA	91.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	8.00	15.00	56.00
23817417	DAIANE DE FÁTIMA CHAGAS DE ALMEIDA	92.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	6.00	15.00	56.00
23816934	DAIMON ALVARENGA NUNES	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	12.00	56.00
23817012	DANIELE DA LUZ DE CAMARGO DA ROCHA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816937	DANIELE PEREIRA DA COSTA	88.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	8.00	12.00	56.00
23817404	EDILAINE SILVEIRA FRANÇA	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	15.00	52.00
23817049	EDUARDA ELOYANE REMEYKA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819938	EGENILSON SILVEIRA	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	2.00	12.00	52.00
23816747	ELIETE ISABEL STEPHANHUK	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816931	ELIS DANIELLE MORAES	70.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	15.00	44.00
23818419	ELMA DOS SANTOS LEAL CRISPIM	64.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	9.00	44.00
23819134	ESTEFANO HARMATIUK	41.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3.00	0.00	6.00	32.00
23820190	EVELI VANESSA PEDROZO DA SILVA	67.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	4.00	9.00	48.00
23819667	GABRIEL SIONA	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	12.00	56.00
23817442	GABRIELE KEMPINSKI	91.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	8.00	15.00	56.00
23819475	GILDA MADALENA MIQUETA	85.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	2.00	15.00	56.00
23817099	GILMARA INEZ DOS SANTOS	92.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	8.00	15.00	60.00
23817134	HELENA TERLUK	98.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	8.00	15.00	60.00
23817098	INES MAISTROWICZ	69.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	0.00	12.00	48.00
23819783	IVO LEBIODA	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	15.00	52.00
23817466	IZA APARECIDA CARDOSO	70.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	2.00	9.00	44.00
23818623	IZABELA CRISTINY STRONA DOS SANTOS	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	6.00	9.00	48.00
23819214	IZAMARA DE FÁTIMA VIEIRA PACHECO	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	6.00	15.00	52.00
23819625	JANAINA DE FATIMA ANTUNES LEMES	89.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	15.00	56.00
23816705	JANETE RASCHE HALABURA	71.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	12.00	48.00
23817087	JANICE DE LIMA	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	12.00	48.00
23817899	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	15.00	52.00
23819934	JOSÉ DE LARA	67.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	15.00	36.00
23817809	JOSÉ DIVAIR DE MIRANDA	0.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819981	JOSIELI ANTUNES PADILHA	71.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	15.00	40.00
23817672	JOSIMERI DE FATIMA BORGES RIBEIRO MACHADO	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	0.00	15.00	48.00
23818913	JOSLAINE MICHALSKI FERNANDES DE OLIVEIRA	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	6.00	12.00	56.00
23818262	JOSLÉIA APARECIDA DE LARA PACHECO	88.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	8.00	15.00	56.00
23816357	JUCELENE SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816578	KATIA MARIA BUASKI MUSIALAKI	98.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	8.00	15.00	60.00
23817460	LAIS ALESSANDRA ROSTELATO RAMOS GURESKI	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	8.00	12.00	52.00
23819615	LARISSA THAIS MAIDL	67.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	12.00	44.00
23819128	LEIDIANA MIRANDA DE PINHO	69.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	9.00	44.00
23816798	LEONIDAS GOBBI	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	6.00	12.00	56.00
23819949	LILIANE ZIBIKOSKI TROCIK	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	8.00	15.00	52.00
23818826	LUCIANE BATISTA DE LIMA	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	12.00	52.00
23818192	LUCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS	91.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	8.00	15.00	56.00
23816787	LUCIMARI PRINCIVAL	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	15.00	56.00
23818741	LUCINEI BASSI	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	2.00	15.00	48.00
23818557	LUIZ MATHEUS CABRAL	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	6.00	12.00	52.00
23816877	LUIZA WILCHAK	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	0.00	15.00	52.00
23818643	LUZIA DE OLIVEIRA MIRANDA	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	15.00	56.00
23817571	MÁRCIA APARECIDA CIUS	63.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	2.00	15.00	40.00
23819301	MARCIA PLUCHINIAK	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	15.00	52.00
23818950	MARCIA REGINA BORGES	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	15.00	40.00
23816352	MARGARETE MORO TUROSSI	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	12.00	56.00
23817950	MARIA JANICE LICHESKI PERUSSELLI	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	15.00	48.00
23816533	MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	15.00	56.00
23818684	MARIA MARTA CARNEIRO	85.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	2.00	15.00	56.00
23819406	MARIA SARITA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23818669	MARIANE SURMACZ	92.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	6.00	15.00	56.00
23818229	MARIZETE VALESCO	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	2.00	15.00	60.00
23819769	MATHEUS MOREIRA MARTINS	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	2.00	12.00	52.00
23819280	MAYARA ROZA NOGUEIRA	86.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	12.00	56.00
23819567	MICHELI CARDOSO CARRARO	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	8.00	15.00	48.00
23816647	NATALI RAFAELI DOS SANTOS CARNEIRO	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	9.00	52.00
23817510	NICOLAS ALVES PIRES	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819514	OSMAR ALVES MACHADO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819220	PATRÍCIA APARECIDA SANTOS PINTO	75.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	2.00	12.00	52.00
23816880	PATRICIA DE FATIMA SILVA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23817416	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	42.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	2.00	6.00	28.00
23816608	PRISCILA MIQUETA	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	15.00	44.00
23819956	RIQUELME MARTINS DOS SANTOS	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	9.00	52.00
23819397	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	69.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	12.00	44.00
23818626	RODRIGO STRONA	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	6.00	60.00
23817063	ROSELIA DA SILVA MENDES	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	0.00	12.00	56.00
23818384	ROSICLETE STASIAK DE FREITAS	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	15.00	52.00
23819023	ROSIMAR PINTO	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	9.00	52.00
23818799	ROZELI LEBIODA DA SILVA PINTO	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	4.00	9.00	44.00

23816936	RYCHARDY GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	8.00	12.00	48.00
23819616	SANDRA REGINA KOPYCKI	71.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	0.00	15.00	44.00
23816695	SHEILA STANSKI	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	4.00	9.00	48.00
23819071	SILMARA PINTO KAVA	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	4.00	15.00	44.00
23816320	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	15.00	52.00
23819973	SILVANE APARECIDA CORDEIRO	93.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	15.00	60.00
23819022	SIMONE DE FATIMA BELINO	69.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	4.00	15.00	44.00
23817407	SIMONE DE LIMA BRITO SOARES	90.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	6.00	12.00	60.00
23818661	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	6.00	15.00	52.00
23818776	SIRLENE DEMBESKI MANKAZ	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	6.00	12.00	56.00
23816605	SOLANGE KAVA	95.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	8.00	15.00	60.00
23819619	TÂNYS SELENA DE DEUS	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	8.00	12.00	52.00
23818990	TERESA DE LIMA LEBIODA	71.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	2.00	9.00	48.00
23816825	TEREZINHA KARACHOVSKI	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	6.00	12.00	44.00
23819309	THASLINE CRISPIM	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	15.00	56.00
23816823	VANESSA CHOCHEL	85.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.00	4.00	12.00	60.00
23819310	VANESSA KAVA	59.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.00	2.00	9.00	36.00
23818955	VANILDA DE LIMA GALVÃO	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.00	8.00	12.00	52.00
23816323	VANILDO HILÁRIO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819780	VINICIOS ROGERIO FELDE	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23818965	ZÉLIA ADRIANA PADILHA	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	4.00	15.00	48.00
23816422	CELSO JOSÉ DA SILVA	0.00	AUSENTE	BORRACHEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819802	ALESSANDRO PRINCIVAL	61.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	2.00	6.00	44.00
23816730	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816431	ALISSON RENAN SCHEIDT	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819144	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	61.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	8.00	12.00	32.00
23816602	ANA PAULA DE PAULA	57.00	APROVADO	CONTADOR	12.00	8.00	9.00	28.00
23818160	ANA PAULA GARDIN	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817282	ARIELLY THASLINY DE SOUZA	68.00	APROVADO	CONTADOR	15.00	8.00	9.00	36.00
23818462	CARLOS EDUARDO STODOLNY	58.00	APROVADO	CONTADOR	15.00	10.00	9.00	24.00
23816962	DAIANE LIMA DA SILVA OPOLINSKI	54.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	8.00	9.00	28.00
23818350	DANIEL INOCENCIO MENDES	60.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	10.00	9.00	32.00
23816837	DEIVISON DIEGO FLORIANO	45.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	10.00	6.00	20.00
23816956	ELIANE MARIA TRAVINSKI FOGAÇA DOS SANTOS	51.00	APROVADO	CONTADOR	12.00	6.00	9.00	24.00
23819959	FELIPE CARDOZO DE ALBUQUERQUE	27.00	REPROVADO	CONTADOR	12.00	4.00	3.00	8.00
23820204	FERNANDA STEFANICZEN	40.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	6.00	9.00	16.00
23818672	FLAVIANO BILYK	89.00	APROVADO	CONTADOR	15.00	10.00	12.00	52.00
23817718	FLAVIO AUGUSTO GOY	43.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	8.00	6.00	20.00
23816714	FLAVIO ROBERTO GEREMIAS	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818701	GABRIEL WOINAROVICZ	63.00	APROVADO	CONTADOR	12.00	6.00	9.00	36.00
23817037	GEISIMARA VALENTIM	45.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	8.00	0.00	28.00
23816910	GILSIMARI MARCINIUK GASPARELLO	62.00	APROVADO	CONTADOR	15.00	10.00	9.00	28.00
23819416	GISLAINE GNAP	47.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	8.00	9.00	24.00
23819012	GUILHERME TOMAL	63.00	APROVADO	CONTADOR	12.00	10.00	9.00	32.00
23817921	HAROLDO JOSE ANDRADE MATHIAS	88.00	APROVADO	CONTADOR	15.00	10.00	15.00	48.00
23816566	HAYDIANE CRISTINA BORA	57.00	APROVADO	CONTADOR	15.00	8.00	6.00	28.00
23816379	IZAIULA LECHECHEM	83.00	APROVADO	CONTADOR	15.00	10.00	6.00	52.00
23818932	JAMEL ABDUL SULTANE	29.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	8.00	3.00	12.00
23816804	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	41.00	REPROVADO	CONTADOR	3.00	8.00	6.00	24.00
23819090	MARCIO FERNANDES DE LIMA	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817602	MARINES APARECIDA PINHEIRO	41.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	2.00	9.00	24.00
23820148	MILENA BOROX	29.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	4.00	0.00	16.00
23817943	NATANAEL AUGUSTO UKRAINSKI	36.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	8.00	6.00	16.00
23818029	ROBISON HASS	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816940	ROSANGELA PIRES	29.00	REPROVADO	CONTADOR	3.00	4.00	6.00	16.00
23817982	ROSEMARI DE OLIVEIRA LAURINDO	42.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	6.00	3.00	24.00
23817157	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO	51.00	APROVADO	CONTADOR	12.00	10.00	9.00	20.00
23819086	SHEILA MARCONDES	36.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	6.00	9.00	12.00
23816980	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	42.00	REPROVADO	CONTADOR	12.00	8.00	6.00	16.00
23816715	THAIS ANDRESSA PRINCIVAL	40.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	8.00	6.00	20.00
23817244	THAISA APARECIDA KLEMBA ANTOCHESKI	52.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	10.00	9.00	24.00
23819870	TIFFANY VIDAL AMARAL	43.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	10.00	0.00	24.00
23816883	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819545	VITOR GUSTAVO GAIOSKI	66.00	APROVADO	CONTADOR	12.00	8.00	6.00	40.00
23820262	AIRTON ALEX JAREMKO	82.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	10.00	6.00	60.00
23820069	ALEXANDRE DEZANOSKI	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	8.00	9.00	52.00
23816406	ANA FLÁVIA STRONA	61.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	4.00	0.00	48.00
23819988	ANDREA ALGAUER	79.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	8.00	3.00	56.00
23817969	ANGELITA CLÉIA DOS SANTOS	71.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	2.00	9.00	48.00
23819828	BIANCA MARIA DE LIMA FREISLEBEN	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819795	BRUNO ALEX MAZO	71.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	4.00	6.00	52.00
23816641	BRUNO MAZUR	86.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	8.00	9.00	60.00
23817933	DANIELE EUKO	81.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	10.00	6.00	56.00
23818510	DAVI CORREA FRANCO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820196	DIEGO MENON	88.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	10.00	9.00	60.00
23819377	EVANDRO PROCHERA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816720	FERNANDO KOZEL	77.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	6.00	6.00	56.00
23818895	GABRIEL DE ANTONI ZARPELON	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816354	GABRIEL DIAS MARTINS	84.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	10.00	6.00	56.00
23819546	GIOVANE FRANCISCO SOARES	75.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	6.00	3.00	60.00
23818046	GISLAINE GABARDO	91.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	10.00	12.00	60.00
23820151	GUILHERME HENRIQUE MOURA E SILVA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817717	GUILHERME RIBEIRO BORDIGNON	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820218	JAIR ADRIANCZYK JUNIOR	75.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	8.00	9.00	52.00
23820033	JONATÃ MELQUIADES FERREIRA	67.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	8.00	6.00	44.00

	FRANCO							
23817168	JORGE LUIZ RODRIGUES BARBOSA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820030	JOSÉLIA CARNEIRO	61.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	6.00	6.00	40.00
23820171	JULY BORON	84.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	6.00	6.00	60.00
23816586	KAILANE HILGENBERG	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819658	LARISSA ALVES DE SOUZA	63.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	6.00	3.00	48.00
23818111	LEONARDO LOPES MARZCZAOKOSKI	69.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	8.00	0.00	52.00
23819197	LILIANE APARECIDA CANTERI	82.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	8.00	9.00	56.00
23819299	LUCAS ALESSANDRO MISCHTAL	81.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	10.00	6.00	56.00
23819467	LUCAS ZIMMER SCHUPEL	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819609	MARGARETH MAKSEMOVICZ	71.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	6.00	3.00	56.00
23818552	MARIA GABRIELA MARTINS DOS SANTOS	65.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9.00	6.00	6.00	44.00
23820095	PAULO ISRAEL MUDREI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817777	REGIANE KAZMIERCZAK BECKER	91.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12.00	10.00	9.00	60.00
23817589	RODRIGO LUIS JORGE ADAMANTE	80.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	8.00	6.00	60.00
23818153	THAIS SZCZEPANIK WALKOFF	92.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15.00	8.00	9.00	60.00
23820136	TIAGO DOMBROVSKI	63.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	4.00	9.00	44.00
23816619	TIAGO MONCZAK	79.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3.00	8.00	12.00	56.00
23819252	VANESSA RACHWAL	64.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	6.00	8.00	6.00	44.00
23817564	YUREI KOLTUN	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817447	ALINE TROG FERREIRA	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	9.00	4.00	9.00	28.00
23819901	GUILHERME GAVLAK	45.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	6.00	10.00	9.00	20.00
23817218	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	67.00	APROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	9.00	10.00	12.00	36.00
23819483	MAGDA ADRIANA LOZINSKI	47.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	9.00	8.00	6.00	24.00
23816728	NATHANA CIPRIANO ULCHAK	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	9.00	2.00	9.00	24.00
23816718	TIAGO FERNANDO SOBIERANSKI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23817243	ADRIANO BODNAR	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819069	ALAN DOUGLAS MORETTO BUHRER	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	4.00	9.00	48.00
23818560	ALECSANDRO BOIKO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819681	ALEXANDRE JOSÉ SNICER FELIX DOS SANTOS	87.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	8.00	12.00	52.00
23819276	ALEXANDRE MIGUEL SCHEMBERGER ANDREIS	94.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	60.00
23819758	ALISON FELIPE GROSSL	95.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	8.00	12.00	60.00
23820213	ALISSON CESAR GROCHOLSKI	77.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	9.00	52.00
23817775	AMANDA TREVISOL	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819762	ANA MACIELE PADILHA DE FREITAS	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	6.00	6.00	28.00
23817868	ANGÉLICA HRYCYK	69.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	6.00	6.00	48.00
23819628	BARBARA LUISA MELLO	87.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	12.00	56.00
23817576	BRENO MARTINS ZAK FANFONO	85.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	12.00	48.00
23820156	BRUNO KOSAR	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818596	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819465	CARLOS EDUARDO CIUS CUBINSKI COPANSKI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819150	CARLOS EDUARDO DA SILVA MAMUS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819232	CARLOS HENRIQUE PASSOS ROCHA	79.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	8.00	3.00	56.00
23817094	CAUÃ COSTA DA SILVA	72.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	8.00	3.00	52.00
23817220	CHRISTIAN JORGE ROGAL DE ANDRADE	90.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	56.00
23816572	CLEVERSON IVONEL FIATKOSKI	94.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	60.00
23818583	CLEVERSON RIBEIRO DALCORTIVO	93.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	12.00	56.00
23819984	DIMAS RYMSZA	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	8.00	9.00	44.00
23819498	DIOGENES L. CORRÊA	89.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	12.00	52.00
23817294	EDUARDO FERREIRA SANTOS	94.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	60.00
23819671	EDUARDO FRAGA LEAL	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819331	EDUARDO GABRIEL TYSKI	76.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	6.00	9.00	52.00
23819578	ELIONAI GOMES DE ARAÚJO	68.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.00	6.00	48.00
23818430	ERICK KAYKE LOPES DA LUZ	73.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	0.00	48.00
23819548	EVELINE MANOSSO JANIK BRIK	84.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	6.00	56.00
23817457	EVELYN SHELY SOLAREVISKI SOARES	90.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	56.00
23817033	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819479	FLÁVIA ALESSANDRA MIKETEN	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819636	GABRIEL BEHRENS ANDRADE	80.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	9.00	52.00
23819866	GHIULIA DE FÁTIMA KUZNIK NUNES	77.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	8.00	9.00	48.00
23819731	GIANCARLO BONACCORSO	83.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	9.00	52.00
23819660	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	90.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	12.00	56.00
23818564	GUILHERME ONESKO NOVAKI	65.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	6.00	40.00
23817318	HENRIQUE FILLUS DE SOUZA	80.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	8.00	12.00	48.00
23817291	HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO	91.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	9.00	60.00
23817254	HUGO GABRIEL FERNANDES VIOTTO	94.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	60.00
23817577	IGOR JOSÉ SILVA REIS	76.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	9.00	48.00
23817740	ISABELA MORES FURMAM	87.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	6.00	56.00
23819875	JAIR JUBANSKI	83.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	6.00	9.00	56.00
23820147	JOÃO GABRIEL VERES	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	8.00	6.00	52.00
23819760	JOÃO VICTOR CATTELAN	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819723	JOSCLEY RODRIGO WASELKIU	85.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	6.00	60.00
23819659	JULIANO DE TOLEDO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819925	LEONARDO STROPARO PEPE	63.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	0.00	44.00
23818191	LUCAS RAFAEL CAMARA	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	44.00
23819001	LUCIANO MATULLE	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23817148	LUÍS FELIPE CARRARO	81.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	9.00	56.00
23816826	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	84.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	9.00	56.00
23819317	MAKSUEL DE OLIVEIRA	92.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	8.00	12.00	60.00
23818603	MARCELLO DANIEL JACOPETTI	68.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	6.00	9.00	44.00
23818359	MARCELO DE MARI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816580	MARCELO DE MELO	84.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	8.00	9.00	52.00
23816817	MARCIA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818660	MARCIO MEIRA E SILVA DOBROVOLSKI	80.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	6.00	52.00

23818869	MARCOS AURELIO DOS SANTOS LEMES	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816360	MATHEUS FILLUS CHUPROSKI	0.00	ELIMINADO	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819286	MAURICIO NOVAK	83.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	9.00	52.00
23819620	MILENA NADINE GUEIBEL	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23819139	NATANA PAOLA ZANLORENSI	90.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	56.00
23818729	PATRÍCIA LOBODA CORDEIRO	74.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	8.00	9.00	48.00
23819553	PEDRO HENRIQUE IEDE TRAMONTIN	77.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	3.00	52.00
23816559	RAFAEL JULINHAQUE BERALDO	88.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	6.00	60.00
23820038	RAFAELA FRANQUETO	67.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	4.00	6.00	48.00
23819511	RENAN EDUARDO CAMARGO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816584	ROBSON CAVASSIM RAFFO	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	8.00	6.00	52.00
23818174	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	81.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	8.00	12.00	52.00
23820260	SMYLLA GABRIELA LEOCADIO DE VICENTE	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818353	SUELEN SANTOS DA MAIA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818755	THALISSA GABRIELY BARTOSKI DE VARGAS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23817623	THIAGO MELO DOS SANTOS	79.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.00	9.00	56.00
23819595	THIAGO STEFAN APPIO	91.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	9.00	60.00
23820174	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	86.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	52.00
23817241	VALMIR MICHALSKI	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	3.00	10.00	9.00	56.00
23819631	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	3.00	56.00
23818771	VINÍCIUS GABRIEL PAROLIN DE SOUZA	84.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	12.00	10.00	6.00	56.00
23820114	VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA	79.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.00	9.00	56.00
23818746	VINÍCIUS VASCOSKI	77.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	9.00	52.00
23819855	WILLIAN BERTI DE RESENA	80.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	9.00	52.00
23819109	YAN FERREIRA LIMA PERIUS	90.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	15.00	10.00	9.00	56.00
23818026	ADRIELE BORBA FRANCO	90.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	6.00	12.00	60.00
23818349	ALAN DE ANASTACIO	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818987	AMANDA CORNELO SURMACZ	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	2.00	3.00	44.00
23817774	ANA CLARA DE ANDRADE JORGE	86.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	6.00	12.00	56.00
23819796	ANA LUISA WILCZAK	47.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	4.00	9.00	28.00
23816916	ANGÉLICA MARIA DUDA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819565	BRENO SOKALSKI DE PAULA	62.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	6.00	6.00	44.00
23819928	BRUNA EDUARDA MIKOVSKI LECHESKI DA SILVA	50.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	2.00	6.00	36.00
23819387	CARLOS EDUARDO KOLLARITSCH	52.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	4.00	3.00	36.00
23820253	CAROLINE ZIBIKOSKI	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817707	CASSIANA NEPOMOCENO CARDOS	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817373	CAUÊ EDUARDO MICHALICHEN	76.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	6.00	9.00	52.00
23817527	CRISTIANE DOROCINSKI	62.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	8.00	0.00	48.00
23816363	DAYANE SECO CARRARI BUDIE	73.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	10.00	3.00	48.00
23819806	EDILSON MOLETA	60.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	4.00	6.00	44.00
23818041	EDUARDA BEATRIZ SINHORI	57.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	2.00	3.00	40.00
23817340	ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI	70.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	6.00	3.00	52.00
23819819	ELLEN APARECIDA MIRANDA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820177	FLAVIA EMANOELY TRENTIN	81.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	15.00	8.00	6.00	52.00
23818712	FRANCIANE BOROCZ	64.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	10.00	9.00	36.00
23819057	FRANCIELE CARARO CABRAL	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817583	GABRIEL IVAN MELEK	77.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	8.00	9.00	48.00
23816450	GUSTAVO DO NASCIMENTO ROMÃO	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816767	JESICA LUANA VASCO	59.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	4.00	6.00	40.00
23817878	JÉSSICA ROGAL CALDAS	76.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	8.00	0.00	56.00
23817915	JHANNI LABELY CHAVES	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818268	KARINNA SIQUEIRA MACHADO JAVORSKI	78.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	8.00	6.00	52.00
23820022	KAROLINE GIRARDI PEDROSO	57.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	3.00	2.00	0.00	52.00
23817163	LAIS TAINARA HAAGSMA WESSELOVICZ	57.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	4.00	3.00	44.00
23818784	LOTHAR MATHEUS METELSKI	44.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO	0.00	6.00	6.00	32.00
23817180	LOYANNE DANICHEWCZ DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	4.00	0.00	48.00
23817871	LUCAS FRANÇA TOZETTO SCHEMBERGER	71.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	8.00	9.00	48.00
23818394	LUCELI HARTMANN DAL SANTOS	83.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	10.00	12.00	52.00
23819756	LUCIANE BORNAT	65.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	6.00	6.00	44.00
23817108	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS BERNARDI	76.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	6.00	9.00	52.00
23819398	MARCIELLE AVELAR SERAFIN	57.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	8.00	3.00	40.00
23819352	MARIA EDUARDA STRUJAK	77.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	6.00	6.00	56.00
23818501	MARIA EDUARDA TECH	83.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	6.00	9.00	56.00
23816724	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817315	NATÁLIA LAZOSKI TALAR	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	10.00	0.00	40.00
23817140	OTÁVIO MAROCHI GRICZINSKI	72.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	6.00	9.00	48.00
23817592	SANDRA MINOSSO	57.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	2.00	9.00	40.00
23818207	SIMONE SANTOS DE LIMA	56.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	4.00	6.00	40.00
23817459	SUELEN PATRÍCIA RODRIGUES	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	2.00	3.00	44.00
23818679	TANIA GABRIELY ANTOSCZECZEN	63.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	8.00	6.00	40.00
23818666	THAIS AMANDA LOGINSKI	75.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	9.00	8.00	6.00	52.00
23817485	VERIDIANE LICOVISKI CHASKO	77.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	6.00	9.00	56.00
23816732	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820252	AMANDA POLAK DE PAULA	44.00	REPROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	12.00	6.00	6.00	20.00
23819643	ANA PAULA OROWSKI	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816701	CAIO FELIPE DOMINGUES	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817630	CLEITON JOSÉ TOLEDO	40.00	REPROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	6.00	6.00	12.00	16.00
23816713	FLAVIO ROBERTO GEREMIAS	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818981	FRANCIS ARTUR CARSTENS	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819409	GABRIEL LONGATO PIRES MINELLA	44.00	REPROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	6.00	8.00	6.00	24.00
23816866	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	53.00	APROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	12.00	8.00	9.00	24.00
23819695	JÉSSICA ALINE KARBOWSKI	25.00	REPROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	6.00	4.00	3.00	12.00
23816809	JULIANA DA SILVA GIARETTA	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00

23817960	KARINA CÂNDIDO SZYMCZAK	31.00	REPROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	9.00	4.00	6.00	12.00
23818546	LAILA GABRIELA CROVADOR DE LARA	49.00	REPROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	15.00	8.00	6.00	20.00
23819466	LUIS EDUARDO SANSANA	70.00	APROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	15.00	10.00	9.00	36.00
23816710	MARIA ELIZA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820041	MARLUZA FERREIRA DA LUZ	34.00	REPROVADO	FISCAL TRIBUTÁRIO	9.00	8.00	9.00	8.00
23817058	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816425	RONALDO DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817045	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819860	VICTOR QUEIROZ SANTANA BERNARDES	0.00	AUSENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819679	ALESSANDRA KOCINSKI	32.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	6.00	16.00
23816815	AMANDA SLOTA	61.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	2.00	6.00	44.00
23817462	ANA GABRIELE MINELLA	28.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	3.00	4.00	9.00	12.00
23818417	ANA JULIA DE OLIVEIRA	39.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	6.00	0.00	24.00
23817690	ANA PAULA RIBEIRO WALTER	46.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	4.00	9.00	24.00
23819852	BRUNA KOLODZIEJWSKI	34.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	2.00	3.00	20.00
23816531	BRUNA PEDROSO DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	10.00	9.00	24.00
23817703	CRISTIANO VARGAS BATISTA	53.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	6.00	9.00	32.00
23818069	DAIANE NICOLLY DUMA	46.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	15.00	8.00	3.00	20.00
23817024	DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX	56.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	12.00	8.00	0.00	36.00
23816433	EDUARDO HENRIQUE POLTRONIÉRI	52.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	12.00	8.00	0.00	32.00
23817758	ÉRICA FRANCINE IENKE	53.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	15.00	8.00	6.00	24.00
23820049	FERNANDA PRISCILA CARRARO	41.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	15.00	8.00	6.00	12.00
23817166	FRANCIELI CRISTIANE BILEK	55.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	12.00	2.00	9.00	32.00
23816708	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819293	GIOVANA MARA PEDROSO	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819433	HELOISA SCHOEFEL SIMÃO	46.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	6.00	6.00	28.00
23819893	ISABELA CAROLINE DOS SANTOS PINHEIRO	60.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	6.00	9.00	36.00
23818053	ISABELI CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	45.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	6.00	6.00	24.00
23819948	KEIZI TAYSSA DE LARA	36.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	4.00	3.00	20.00
23817385	LAÍS CABRAL MACHADO	49.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	8.00	3.00	32.00
23818199	LE KOVALSKI	55.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	12.00	10.00	9.00	24.00
23816472	LETICIA DUNICE	44.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	4.00	3.00	28.00
23819599	LETICIA VIZINONI OKONOVSKI	56.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	8.00	6.00	36.00
23818993	LUCIA APARECIDA LEBIODA CAMILO	45.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	6.00	6.00	24.00
23817898	MARIA EDUARDA GRENTESKI FARIA RAMOS	40.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	4.00	3.00	24.00
23819648	MARIA HELOISA KAVILHUKA	45.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	12.00	10.00	3.00	20.00
23819389	MATHEUS KOLLARITSCH	36.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	3.00	6.00	3.00	24.00
23817820	MILENA APARECIDA VAZ	40.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	8.00	3.00	20.00
23817431	MILENA TABORDA	54.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	10.00	3.00	32.00
23818847	MYLLENA GABRIELLE SOCOLOSKI TELLES	53.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	10.00	6.00	28.00
23816473	NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS	40.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	6.00	24.00
23820181	RAFAEL EDUARDO MACHADO	33.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	10.00	6.00	8.00
23817204	RAFAELA DRUCZKOWSKI	33.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	2.00	6.00	16.00
23816987	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	58.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	10.00	3.00	36.00
23816963	ROSANGELA CORREIA RAIMUNDO	48.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	12.00	6.00	6.00	24.00
23817642	SANDRA DANIELE KLAK	53.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	12.00	10.00	3.00	28.00
23819426	SILVIA NEDOPETALSKI DA ROSA	35.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	2.00	0.00	24.00
23818289	TALITA DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	6.00	12.00	28.00
23820088	THAÍS DE FÁTIMA FREITAS LEAL	54.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	9.00	8.00	9.00	28.00
23820203	YURY RENATO ROGULSKI CALVI	51.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	8.00	9.00	28.00
23817344	ALICE AFRA VALVERDE	86.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	15.00	10.00	9.00	52.00
23819598	ANA BEATRIZ BONATO	72.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	12.00	10.00	6.00	44.00
23819513	ANA FLÁVIA ZANLORENSI MACHADO	76.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	12.00	6.00	6.00	52.00
23819105	BEATRIZ CAROLINA KELLER	62.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	12.00	6.00	0.00	44.00
23818798	CAMILA MOURA WAGNER FERREIRA OLIVEIRA	61.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	6.00	8.00	3.00	44.00
23820089	CLARICE STEFANI GIBINSKI	67.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	9.00	6.00	12.00	40.00
23819006	ELISIANE DINIZ	65.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	9.00	2.00	6.00	48.00
23819655	EMANUELI CAROLINI KÜLLER	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819448	FERNANDA RYMSZA	48.00	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO	9.00	4.00	3.00	32.00
23817004	GABRIELA ALÍCIA DE SOUZA	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817308	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816981	KAMILA LAUANY MAROCHI	74.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	15.00	6.00	9.00	44.00
23818408	KETLYN CRISTINA ANICHESKI DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO	9.00	4.00	3.00	28.00
23820194	LETICIA BUBNIAK	49.00	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO	12.00	2.00	3.00	32.00
23820242	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	82.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	15.00	10.00	9.00	48.00
23819710	LETÍCIA SANTOS	67.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	12.00	2.00	9.00	44.00
23820153	MARIA EDUARDA GERIONI	52.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	12.00	6.00	6.00	28.00
23816781	MILENA ELAINE TASIOR	68.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	12.00	6.00	6.00	44.00
23819883	PATRÍCIA DE OLIVEIRA GOMES	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820015	PAULA APARECIDA MENON	55.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	6.00	2.00	3.00	44.00
23819740	SAMIRA BARBOSA WACHHOLZ	62.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	9.00	6.00	3.00	44.00
23816567	THAÍS GIOVANNA ANCIUTTI	55.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	9.00	4.00	6.00	36.00
23818226	ANDERSON DOS SANTOS ALGABA	61.00	APROVADO	MECÂNICO	9.00	2.00	6.00	44.00
23820191	DANIEL MARTINIAK KULKA	65.00	APROVADO	MECÂNICO	6.00	6.00	9.00	44.00
23817136	EZIQUIEL DE SOUZA MESSIAS	77.00	APROVADO	MECÂNICO	9.00	8.00	12.00	48.00
23816885	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	78.00	APROVADO	MECÂNICO	9.00	10.00	15.00	44.00
23819184	GABRIEL IANKOVSKI	0.00	AUSENTE	MECÂNICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818708	LENIN EMMANUEL GUEREZ	85.00	APROVADO	MECÂNICO	12.00	8.00	9.00	56.00
23820221	LUIS VITOR PEPE	0.00	AUSENTE	MECÂNICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818744	JONAS CLAUDINEI ROIK	87.00	APROVADO	MECÂNICO ELETRICISTA	15.00	8.00	12.00	52.00
23816489	JOSE MIGUEL MAZEPPA DO CARMO	0.00	AUSENTE	MECÂNICO ELETRICISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819201	MARCELO DE ANDRADE ROCHA	92.00	APROVADO	MECÂNICO ELETRICISTA	12.00	8.00	12.00	60.00
23818404	ADRIAN JOSÉ PRESEZNE	48.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	8.00	6.00	28.00

23818866	ADRIELLE KATRYCIA BIGOCHINSKI	39.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	6.00	3.00	24.00
23819148	AMANDA EIRIN CANCELA	24.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	2.00	0.00	16.00
23819157	ANELLIZE DREWNOWSKI	58.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	8.00	6.00	32.00
23816341	CRISTIANE PEREIRA PEDRONI	45.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	9.00	10.00	6.00	20.00
23818341	EDUARDO MATEUS MAZUR	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819021	GESSIANO DUDA	51.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	3.00	8.00	12.00	28.00
23820199	IARA DARCK KULISZ DE CASTRO	41.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	8.00	9.00	12.00
23818620	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	58.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	8.00	6.00	32.00
23816919	JENNYFER LAYANE MORINI	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819447	JHONATAN GABRIEL	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819014	LETICIA DE OLIVEIRA	34.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	4.00	0.00	24.00
23819755	LÍVIA MARIA FOGAÇA	50.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	9.00	8.00	9.00	24.00
23819284	LUCAS GABRIEL CORDEIRO KROL	46.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	9.00	6.00	3.00	28.00
23819896	LUCIANE FURMANIAK	54.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	10.00	6.00	32.00
23816630	MARCELA SOTOSKI	57.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	9.00	4.00	12.00	32.00
23816881	MARILISE REMES TROG	31.00	REPROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	3.00	2.00	6.00	20.00
23817167	MARRIE LOUISE CAVALLI	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818120	NATALY KAWANY DOS SANTOS DIAS	58.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	9.00	4.00	9.00	36.00
23816506	NICOLE CHEMIN BERALDO	54.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	12.00	4.00	6.00	32.00
23818132	SABRINA ALESSANDRA TROG	67.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	15.00	8.00	12.00	32.00
23818997	TAYNA ROMEIKE MACHADO	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819059	ALCIANO DA LUZ MESSIAS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23818809	ALESSANDRO DE SOUZA	82.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	9.00	56.00
23820216	ALESSANDRO ROGÉRIO RIBEIRO PINTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23816362	ALISON NATAN DOS SANTOS	82.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	12.00	48.00
23819452	AMAURI PADILHA	78.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	4.00	9.00	56.00
23819348	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	91.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	9.00	60.00
23820139	ANA CAROLINA PRESTUPA	80.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	12.00	48.00
23816512	ANA CLAUDIA PADILHA	82.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	2.00	12.00	56.00
23816778	ANA PAULA FERREIRA	78.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	15.00	48.00
23818151	ANDERSON JOSE FERRAZ	83.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	12.00	56.00
23816548	ANDERSON MACHOVSKI	82.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	12.00	56.00
23816314	ANDRE LUIS MIKOLA	78.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	9.00	52.00
23817641	ANSELMO JOSE KLAK	75.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	12.00	48.00
23818396	ANTONIO LUCAS LIMA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23816680	BRUNO MARQUES NUNES	81.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	4.00	12.00	56.00
23818565	BRUNO MATEUS LOGINSKI	84.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	10.00	15.00	44.00
23816417	CELSO JOSÉ DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819392	CELSO LOPES DA SILVA	61.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	6.00	40.00
23820029	CELSO MORO	78.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	9.00	52.00
23817376	CLAIVER BRAZ DE PAULA	83.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	15.00	56.00
23816377	CLAUDIO DE PAULA ANDRADE JUNIOR	86.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	6.00	9.00	56.00
23818140	CLEDER ALEXANDRE ANTONIO	80.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	2.00	15.00	48.00
23817515	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI	85.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	15.00	56.00
23817692	CLEVERSON JEZARIEL BUCO	75.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	2.00	15.00	52.00
23816603	DANIEL GAPINSKI	63.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	0.00	48.00
23816915	DANILO CHECHUREK MACHADO	78.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	15.00	48.00
23819590	DANILO KUHN LEVANDOVSKI	76.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	6.00	52.00
23816474	DEBORA STRADA BIALESKI	84.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	15.00	52.00
23819174	DENER ADEMIR LINHARES	87.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	15.00	56.00
23816896	EDSON ALVES DE LIMA	77.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	15.00	52.00
23819886	ELIAS CORDEIRO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23817028	ELITON CARNEIRO	70.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	4.00	9.00	48.00
23816780	ESTANISLAU JONAS DOROCINSKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23817961	EVERALDO FERREIRA	72.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	12.00	48.00
23816646	EVERTON DE LIMA BARROS	79.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	9.00	56.00
23816613	FABIANO MENDES DA LUZ	81.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	15.00	48.00
23819218	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA PINTO	81.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	4.00	12.00	56.00
23819726	FELIPE JOSE PRIMOM	83.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	12.00	56.00
23819849	GEVERSON LUIZ DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819570	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	86.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	12.00	52.00
23817146	GUSTAVO ALAN NOVAKOVSKI	76.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	4.00	15.00	48.00
23818392	GUSTAVO STOPASSOLI	83.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	10.00	12.00	52.00
23818737	HELIO CAVALHEIRO	89.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	9.00	60.00
23819247	HENRIQUE LOPES ERDMANN	89.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	10.00	12.00	52.00
23817708	IVAN BABIUK	89.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	15.00	52.00
23819307	IVAN CARNEIRO	80.00	APROVADO	MOTORISTA	3.00	6.00	15.00	56.00
23818378	JAIR SZCZEPANSKI	85.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	12.00	56.00
23820111	JEAN CARLOS DOS REIS	87.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	15.00	56.00
23819961	JHONATAN SOUZA	80.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	12.00	48.00
23818685	JOAO ANTONIO GRENCHESKI KISZKA	85.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	12.00	56.00
23819343	JOÃO PAULO OWSIANY	87.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	15.00	52.00
23817019	JONAS FELÍCIO DOMINGUES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23820093	JONAS GNATKOSKI	76.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	12.00	52.00
23817410	JONATAS DE MOURA	86.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	12.00	56.00
23818266	JONATAS MOLETA	82.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	15.00	52.00
23817499	JORGE LUIS DE SOUZA CAMARGO	77.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	12.00	48.00
23817542	JOSÉ ABEL DOS SANTOS	82.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	12.00	56.00
23819379	JOSE AMILTON REIZNER FERREIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23817753	JOSÉ LUCAS DO ROZÁRIO BATISTA	90.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	8.00	15.00	52.00
23817366	JOSUÉ ELI DE ALVARENGA	93.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	6.00	12.00	60.00
23818135	JULIANO DE LARA	88.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	15.00	56.00
23816942	JULIANO DE LIMA	86.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	15.00	56.00
23818117	JURACI JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	61.00	APROVADO	MOTORISTA	3.00	6.00	12.00	40.00
23819747	JUSSARA APARECIDA MOREIRA MARTINS SOPKO	75.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	9.00	52.00
23816579	KELIAN MATEUS NERY DE ABREU	88.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	15.00	56.00
23816595	KENEDY SAMUEL DO CARMO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819582	LEOCADIA SOBCZAK	83.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	4.00	15.00	52.00

23816382	LIDIANE INES WROBLEWSKI BLASZCZYK	77.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	15.00	52.00
23816555	LUCAS ANDRÉ BULATY	96.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	10.00	15.00	56.00
23817326	LUCAS PEREIRA	87.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	8.00	12.00	52.00
23816499	LUCAS PRESTES	83.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	15.00	48.00
23818889	LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO	88.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	12.00	56.00
23818968	LUCIANO DE SOUZA	85.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	12.00	56.00
23818238	LUCINEI KAVETSKI	84.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	15.00	52.00
23816336	LUIS ROBERTO TEMITSKI	93.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	10.00	15.00	56.00
23817444	LUIZ CARLOS FERREIRA	90.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	8.00	15.00	52.00
23816624	MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO BUENO	90.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	8.00	15.00	52.00
23819484	MÁRCIO IRINEU PSZDZIMIRSKI	80.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	12.00	56.00
23819347	MARCIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	87.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	15.00	52.00
23819611	MARCOS AURELIO ANTONIO	75.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	12.00	48.00
23816756	MARIO GOBBI FILHO	94.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	8.00	15.00	56.00
23820166	MAYKON JOSE LISBOA DOS SANTOS	71.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	9.00	48.00
23816476	NATANAEL DOS SANTOS PEPE	84.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	15.00	52.00
23816867	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23817924	ODINEI DE OLIVEIRA	89.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	8.00	12.00	60.00
23818632	ODIVELSON DA CRUZ DA SILVA	90.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	12.00	60.00
23818363	OLAIR ALBUQUERQUE TRAVINSKI	78.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	12.00	56.00
23820009	PAULO ADRIANI DO NASCIMENTO	90.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	10.00	15.00	56.00
23819161	PEDRO JULIANO FERREIRA	86.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	15.00	56.00
23818758	RANGEL EDUARDO GAIEVICZ	86.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	15.00	56.00
23820092	RENAN GUILHERME TUMASZ	84.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	4.00	15.00	56.00
23819897	RICARDO IANKOSKI	96.00	APROVADO	MOTORISTA	15.00	10.00	15.00	56.00
23817884	ROBSON ANTONIO LACHMAN	88.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	12.00	60.00
23818127	RODRIGO KROL	79.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	9.00	56.00
23817507	RODRIGO PRESTES	93.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	15.00	60.00
23819356	ROGERIO LOUREIRO FONSECA	90.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	6.00	15.00	60.00
23817622	RONALDO MELO	73.00	APROVADO	MOTORISTA	3.00	8.00	6.00	56.00
23817277	RONILTON JOSÉ CORDEIRO	87.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	15.00	52.00
23818469	SAMUEL MASNEI	80.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	12.00	52.00
23819469	SEBASTIÃO ADRIANO SANSANA	92.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	12.00	60.00
23817719	SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA	79.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	15.00	52.00
23816405	SÉRGIO GRUBER	85.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	9.00	56.00
23816819	SERGIO RICARDO BORGES TASCA	76.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	4.00	15.00	48.00
23819251	THIAGO DE MELO CYSNEIROS CAVALCANTI	70.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	4.00	6.00	48.00
23819487	VALDEZ MARTINS MACHADO	70.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	12.00	44.00
23820205	VALDINEI DE RAMOS	93.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	6.00	15.00	60.00
23816587	VALDIR JOSÉ MOSSON	87.00	APROVADO	MOTORISTA	9.00	10.00	12.00	56.00
23817965	VANDERLEI RAMOS FERREIRA	83.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	15.00	56.00
23818208	VILMAR GONÇALVES TOLEDO	70.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	12.00	48.00
23816748	WILLIAN MATHEUS BREWINSKI	69.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	2.00	9.00	52.00
23818429	ADRIANA SERAFIM	76.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	8.00	12.00	44.00
23817712	ALINE RAFAELY SUDATTI	44.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	2.00	6.00	24.00
23816345	BIANCA RUDUNIKE	60.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	9.00	10.00	9.00	32.00
23819333	BRUNA MARTINS	44.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	2.00	6.00	24.00
23819941	CAROLINE EDUARDA CAMPOS GURSKI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23820178	DAVID TOMAL ADRIANO	43.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	9.00	4.00	6.00	24.00
23818471	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819952	FABÍOLA KAUFMANN STUANI	59.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	10.00	9.00	28.00
23819346	FERNANDA KOZLOVSKI	46.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	3.00	6.00	9.00	28.00
23819120	FERNANDA MENDES DE JESUS	57.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	15.00	4.00	6.00	32.00
23817847	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	33.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	8.00	3.00	16.00
23819687	GABRIELY CORDEIRO PEREIRA	24.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	2.00	0.00	16.00
23817597	GISELLI ABE	42.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	9.00	6.00	3.00	24.00
23818608	GRAZIELLE ZIMMERMANN BIGOCHINSKI	40.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	4.00	6.00	24.00
23818542	ISABELA CAROLINE SARRAFF	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23816518	IZABEL GURESKI	30.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	3.00	4.00	3.00	20.00
23819657	JANAYNA ANDRADE CAVALHEIRO OPOLINSKI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23817450	JAQUELINE ANDERSON	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819919	JESSICA APARECIDA DIAS	47.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	15.00	6.00	6.00	20.00
23818619	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	80.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	8.00	12.00	48.00
23819076	KALINE EDUARDA WALESKI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23816318	LAÍS FERNANDA CARDOSO	53.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	9.00	32.00
23818996	LETICIA DE LARA	74.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	10.00	12.00	40.00
23818479	LIZETE SANTANA FERREIRA	40.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	3.00	4.00	9.00	24.00
23818553	LUANA KUTCHMA	35.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	2.00	3.00	24.00
23818682	LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	0.00	40.00
23817044	LUCIMARA RIBEIRO	55.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	15.00	10.00	6.00	24.00
23819016	MARIA LUIZA VALENGA	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	0.00	36.00
23819693	MARIANE ALEXSANDRA CARNEIRO PACIESNY SUMI	56.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	9.00	6.00	9.00	32.00
23819895	MARIANE HELENA MONCZAK	60.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	10.00	6.00	32.00
23819382	MARILIA AMALIA DE MACEDO	72.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	12.00	48.00
23819930	NATHALIA SANTOS	69.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	9.00	10.00	6.00	44.00
23817299	NICOLAIA POTOSKI FIATKOSKI	52.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	8.00	6.00	32.00
23819777	SAMARA BELINSKI	56.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	9.00	6.00	9.00	32.00
23817905	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	62.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	4.00	6.00	40.00
23818027	TATIANE BAUFLEUR	64.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12.00	10.00	6.00	36.00
23820098	WILHAN SZEREMETA	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23819562	ALDENEI SCHUVINSKI	61.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	6.00	9.00	40.00
23817074	ALVANIR KNOPIK	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819857	ANDERSON ANTONIO RUVINSKI	71.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	15.00	8.00	12.00	36.00

23817248	CASSIANO LEONARDO CANETTI	61.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	9.00	4.00	12.00	36.00
23819621	CHARLES GABRIEL BUCH DOS SANTOS	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	8.00	12.00	44.00
23819353	CLAUDINEI DE SOUZA	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	9.00	8.00	9.00	44.00
23820019	CLEVERSON PORTO DIAS	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23816333	CLEVERSON RODRIGO KOSNIYZEKO	65.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	3.00	6.00	12.00	44.00
23816736	DALNEI FERREIRA RODRIGUES	84.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	9.00	8.00	15.00	52.00
23816966	DHEMERSON BRYAN SOARES	77.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	8.00	15.00	48.00
23816545	DIEGO CLAUDINEI SIKORA	81.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	6.00	15.00	48.00
23818907	GABRIEL GURSKI SANTOS	69.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	9.00	8.00	12.00	40.00
23818829	JOÃO PAULO RIBAS DOS SANTOS	87.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	8.00	15.00	52.00
23819946	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819048	JORGE BARROS DOS SANTOS	51.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	9.00	4.00	6.00	32.00
23817882	LINDOMAR KALINOSKI	57.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	3.00	2.00	12.00	40.00
23818064	LUCAS BALCOTA	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	8.00	12.00	40.00
23816522	MATEUS PRZYSIEZNY	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	6.00	12.00	32.00
23818833	MATEUS SAQUETO KENDZIERSKI	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	9.00	8.00	9.00	44.00
23819009	MICHAEL DOUGLAS CHOCHEL	0.00	ELIMINADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23819318	OCLAIR LICHESKI	54.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	3.00	6.00	9.00	36.00
23818460	OLANDIR DE LARA	57.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	9.00	4.00	12.00	32.00
23817747	PAULO CRISTIANO CARDOZO DOS SANTOS	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	9.00	6.00	9.00	32.00
23818092	RUBENS FERREIRA	63.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	6.00	15.00	36.00
23818548	SILVANO SIDOSKI	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	8.00	12.00	44.00
23818148	TIAGO MATEUS FERREIRA	81.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12.00	8.00	9.00	52.00
23817173	WILSON CÉZAR DOS SANTOS	67.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	6.00	15.00	40.00
23816412	CELSO JOSÉ DA SILVA	0.00	AUSENTE	PEDREIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817494	DIRCEU DE SOUZA	3.00	REPROVADO	PEDREIRO	3.00	0.00	0.00	0.00
23819523	EDSON LUIS DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PEDREIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818136	ELESSON DOS SANTOS DA CRUZ	84.00	APROVADO	PEDREIRO	12.00	6.00	6.00	60.00
23819927	GILSON BARBOSA DE MELO	0.00	AUSENTE	PEDREIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819412	ADRIELE LUZIA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817825	ALESSANDRA MANCASZ	60.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	2.00	9.00	40.00
23819040	ALEX RICARDO PETERLINI JUNIOR	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23820062	ALINE APARECIDA MUZINOSKI	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819709	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819507	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819291	ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	78.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	12.00	44.00
23819543	ANA LETÍCIA ANDRADE SANCHES	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819060	ANA LETÍCIA SEIDL BURGATH	70.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	12.00	36.00
23817207	ANDERSON RATUCHNIAK	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818214	ANDRÉ GALVAN DANTAS MOTTA	60.00	APROVADO	PROCURADOR	6.00	2.00	12.00	40.00
23816789	ANDRÉ LUIZ QUAGLIOTTO	83.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	6.00	52.00
23817840	ANDRÉA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819035	ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	66.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	6.00	12.00	36.00
23818433	BRENDHA DE ANDRADE BOROCHOK	63.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	6.00	9.00	36.00
23820072	BRUNO NEVES	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819903	CAMILA ZANIOLO PRATES	86.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	12.00	52.00
23816874	CARLA CRISTINA STRONA ANTUNES	79.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	12.00	44.00
23819831	CARLOS EDUARDO WOITECHEN	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818604	CARLOS HENRIQUE GOMES	92.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	15.00	52.00
23819133	CAROLINE PRESTES	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816392	CHRYSTIAN CATARINA	72.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	6.00	6.00	48.00
23819542	CLARA KARISA CUNHA SILVA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818313	CLAUDIO GARTNER	76.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	8.00	12.00	44.00
23816620	CRISTIAN OPUCHKEVICZ PAIANO	87.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	8.00	15.00	52.00
23816976	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817095	DEBORA DAS GRACAS PEDROSO PINTO	43.00	REPROVADO	PROCURADOR	6.00	4.00	9.00	24.00
23818765	DÉBORA REGINA GALICKI	62.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	9.00	28.00
23816995	DEISY REGINA DA SILVA FRANCO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817273	DIONES PADILHA	58.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	4.00	9.00	36.00
23818303	DYELLEN ALICE FORGHIERI DE PAULA	66.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	9.00	32.00
23816678	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817735	ELAINE CRISTINA SOARES SURMACZ	52.00	APROVADO	PROCURADOR	6.00	4.00	6.00	36.00
23819704	ELOISE DE ALMEIDA ROCHA	77.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	8.00	9.00	48.00
23817558	EMANUEL VITOR STALISZ	54.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	8.00	9.00	28.00
23816774	EMANUELE CRISTINE MICHALOVSKI	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818667	ERALDO CELSO DO NASCIMENTO	36.00	REPROVADO	PROCURADOR	0.00	6.00	6.00	24.00
23816832	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818563	ÉRIKA TAINÁ RIBEIRO	60.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	10.00	9.00	32.00
23820225	FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	77.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	8.00	9.00	48.00
23818865	FERNANDO LOPES DOS SANTOS	72.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	9.00	40.00
23819230	FERNANDO MOREIRA FERREIRA	73.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	15.00	36.00
23819653	FRANCE FERRARI CAMARGO	71.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	12.00	36.00
23817176	FRANCIELE LUZIA SOARES	89.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	6.00	12.00	56.00
23819823	GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	63.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	8.00	6.00	40.00
23817857	GABRIEL MADUREIRA COLAÇO	66.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	8.00	9.00	40.00
23818440	GABRIEL MARAVIESKI	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818710	GABRIEL SANTIAGO DE QUEIROZ CARNEIRO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818574	GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819044	GABRIELA GIANINE HALICKI	85.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	6.00	12.00	52.00
23820240	GIANCARLO GRACIOLI	83.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	12.00	48.00
23817679	GISELLE CAMARGO DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	PROCURADOR	15.00	6.00	3.00	20.00
23819820	HELENA ZEM RIQUELME	71.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	6.00	12.00	44.00
23818854	HELOISA BUCO MORETTO	60.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	10.00	9.00	32.00
23819725	HELOISA PIRES MATTOZO	48.00	REPROVADO	PROCURADOR	12.00	6.00	6.00	24.00
23819042	HENRIQUE BINI PINTO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00

23819215	HENRIQUE IANIK PORTELA FRANCO	72.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	9.00	40.00
23816703	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819142	IVAN DIOGO GINKO	35.00	REPROVADO	PROCURADOR	9.00	4.00	6.00	16.00
23817375	IVONE SURMACZ	45.00	REPROVADO	PROCURADOR	9.00	8.00	12.00	16.00
23819908	JAIME FERNANDES DE CARVALHO FILHO	86.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	12.00	52.00
23819914	JOAN WRUBLESKI	53.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	4.00	9.00	28.00
23820176	JOÃO PAULO ARAUJO LAURINDO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816631	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819817	JOAO RICARDO SEBENELLO	80.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	6.00	52.00
23819011	JOÃO VICTOR NOGUEIRA HORN	72.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	10.00	9.00	44.00
23820102	JOEL AVILA DE FREITAS	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819739	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	60.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	6.00	32.00
23819173	JOSÉ LUAN PEDROSO	73.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	12.00	36.00
23819935	JOSIANE WEISS	84.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	6.00	15.00	48.00
23816810	JULIANA DA SILVA GIARETTA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23820183	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	8.00	9.00	32.00
23818517	JULIANO DE FREITAS LEJAMBRE SEIXAS	61.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	6.00	32.00
23819319	KAROLINE JULINAK DJUBATIE	79.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	6.00	48.00
23819325	KLAUSS ROBERTO MERLIN	63.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	8.00	6.00	40.00
23820180	LAIS FERNANDA ZEM	82.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	6.00	9.00	52.00
23818344	LARA HELENA LUIZA ZAMBAO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23820103	LAURA CHAGAS FALEIRO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23820034	LEONARDO DE QUADROS	57.00	APROVADO	PROCURADOR	6.00	6.00	9.00	36.00
23817479	LIBORIO CASSIANO MILLEO	69.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	6.00	12.00	36.00
23818265	LUANA CAROLINA DOS ANJOS INAREJOS	60.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	2.00	6.00	40.00
23818492	LUANA RETZLAFF MILLEO	37.00	REPROVADO	PROCURADOR	6.00	6.00	9.00	16.00
23819279	LUCAS RODRIGUES	97.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	12.00	60.00
23817178	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	85.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	12.00	48.00
23819803	LUCIA SKRZECZKOWSKI	77.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	12.00	40.00
23818138	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	59.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	6.00	12.00	32.00
23817480	LUIS HENRIQUE BUENO	100.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	15.00	60.00
23820226	MAIKEL GOMES DA LUZ	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818202	MARCELA SACZUK NIZ	88.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	15.00	48.00
23816660	MARCOS VIGAND	78.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	9.00	44.00
23818367	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	59.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	9.00	28.00
23817563	MARIA EDUARDA ALVES FRANÇA DA CRUZ	68.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	8.00	12.00	36.00
23817722	MAYRA CRISTINA GEHRKE	68.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	6.00	9.00	44.00
23818497	MILENA DE PAULA FERNANDES	70.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	9.00	36.00
23816786	MILENE IARROCHESKI	74.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	8.00	6.00	48.00
23818453	NADIELLY ALANA RIBEIRO DE CRISTO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818093	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	93.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	15.00	56.00
23816411	NÁTALY JUBANSKI	53.00	APROVADO	PROCURADOR	6.00	6.00	9.00	32.00
23817496	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818304	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	79.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	12.00	44.00
23819240	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	89.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	12.00	52.00
23819996	PEDRO LUIS CHEMIN	71.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	9.00	40.00
23819922	PRISCILA CHYLAJENKO	82.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	9.00	48.00
23817929	RAFAEL DELFES BRANCO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819454	RAFAEL YACANA PEREIRA JARDIM	52.00	APROVADO	PROCURADOR	9.00	6.00	9.00	28.00
23818578	RAUL VICTOR VELTER MACHADO	79.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	12.00	44.00
23819995	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	69.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	10.00	12.00	32.00
23816729	ROBERT CAPOTE DE OLIVEIRA	71.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	9.00	40.00
23819751	RODRIGO GUASQUE DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817359	RODRIGO RODBARD FALAT	83.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	8.00	12.00	48.00
23818134	RUSLAN LUIS TORRICO SCHWAB	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23820028	SERGIO PEREIRA BORGES	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818308	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	72.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	6.00	44.00
23816656	THAIS EMANUELI MIKALISKI DINO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817875	THAIS RACHEL BARBOSA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818216	TIAGO FELIPE NUNES DA SILVA	79.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	10.00	9.00	48.00
23819334	TIAGO LUIZ STADLER	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819281	TÚLIO AMARAL BITTENCOURT	37.00	REPROVADO	PROCURADOR	6.00	6.00	9.00	16.00
23816366	VAGNER IZAIAS DOS SANTOS	47.00	REPROVADO	PROCURADOR	6.00	4.00	9.00	28.00
23818097	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	64.00	APROVADO	PROCURADOR	15.00	4.00	9.00	36.00
23819190	VANESSA FAUST CORDEIRO	81.00	APROVADO	PROCURADOR	12.00	6.00	15.00	48.00
23818593	VINICIUS JOSE BESCIAK	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817191	WELLINGTON LINCOLN SECO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818104	YURI JEAN RANGEL	0.00	AUSENTE	PROCURADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816947	ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	60.00
23817139	ADELINE DUDA CABRAL	74.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	2.00	9.00	60.00
23818221	ADRIANA APARECIDA MOLETTA	87.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	6.00	6.00	60.00
23818006	ADRIANE DA LUZ MIRANDA	90.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	60.00
23818598	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	88.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	10.00	12.00	60.00
23819639	ADRIELI MARIA STODOLNI	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23819586	ADRIELY LAIZA DE MORAIS	88.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	10.00	12.00	60.00
23818951	ADRILAINE PADILHA	91.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	4.00	12.00	60.00
23818711	ALANA CAMILA FERREIRA	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23819797	ALESSANDRA CARARO KALINOSKI	91.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	12.00	60.00
23816455	ALESSANDRA GILMARA PRINCIVAL	75.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	3.00	56.00
23819853	ALESSANDRA SOARES	74.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	9.00	56.00
23817502	ALESSANDRA THAISA DE CARVALHO BARCZAK	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	60.00
23816746	ALEXANDRO PINTO	86.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	9.00	60.00
23819324	ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL	87.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	0.00	12.00	60.00

23816570	ALICIA MAOSKI DA SILVA	58.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	6.00	44.00
23819887	ALINE DA LUZ	84.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	4.00	9.00	56.00
23816337	ALINE LETICIA CORDEIRO ANDRADE	84.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	8.00	9.00	52.00
23817804	ALINE OLENIKI	79.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	56.00
23816432	ALINE SURMACZ	68.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	2.00	3.00	60.00
23816818	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	89.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	9.00	60.00
23816420	AMANDA ALINE DA SILVA	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	56.00
23818852	AMANDA GABRIELI CIESLAK	73.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	48.00
23818072	AMANDA POPOVICZ	79.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	9.00	60.00
23819662	AMANDA RAFAELY DE SOUZA	75.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	3.00	56.00
23819745	AMANDA SLUZALA	94.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	9.00	60.00
23819863	AMERICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	81.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	56.00
23819632	ANA CAMILE SOARES GONÇALVES	72.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	3.00	60.00
23819113	ANA CLARA MIKOVSKI	87.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	60.00
23819833	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	92.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	60.00
23816342	ANA CRISTINA MAKOSKI	87.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	9.00	60.00
23819400	ANA CRISTINA PLODOVISKI BUCO	73.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	0.00	60.00
23819910	ANA HELOISA DA LUZ	77.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	9.00	60.00
23818355	ANA JULIA RIBI	83.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	60.00
23817185	ANA PAULA DOS SANTOS	76.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	6.00	56.00
23817634	ANA PAULA FERRAZ	92.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	8.00	9.00	60.00
23818459	ANA PAULA KOLLARITSCH	76.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	9.00	56.00
23818011	ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	83.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	9.00	56.00
23817156	ANA REGINA MARTINS	73.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	6.00	56.00
23818096	ANA VITORIA KNOPIK	91.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	12.00	60.00
23819375	ANAY RENATA CEQUINEL	86.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	9.00	60.00
23818108	ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	92.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	8.00	9.00	60.00
23818116	ANDREA VALENGA LES	77.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	6.00	52.00
23818877	ANDREA WARDRZINSKI	81.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	10.00	9.00	56.00
23816471	ANDRÉIA KARINA KROETZ	76.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	52.00
23817184	ANDRELAINE DE DEUS LOURENCO	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23816749	ANDRESSA DO ROCIO LIMA DA SILVA MARTINS	78.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	9.00	60.00
23819335	ANDRESSA NUNES	69.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	9.00	52.00
23816524	ANDRESSA ROMAN	87.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	60.00
23817057	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	81.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	56.00
23816855	ANELISE APARECIDA DE FARIAS MARTINS	78.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	6.00	60.00
23816638	ANGELA APARECIDA LINHARES DE LIMA	85.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	12.00	60.00
23819288	ANGELA LETICIA ROVEDA	82.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	10.00	6.00	60.00
23817283	ANGELICA LAIS WODONOS PACHINSKI	85.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	2.00	12.00	56.00
23819265	ANGELICA SCHUTA	90.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	60.00
23818797	ANGELITA DOS SANTOS	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	56.00
23817206	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	52.00
23818649	ANNELIZE BRANDINO AMORIM	86.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	56.00
23819985	BEATRIS APARECIDA SANTOS	77.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	12.00	56.00
23819160	BEATRIZ OLIVEIRA FASSINI	75.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	0.00	9.00	60.00
23817069	BENVINDA JORGE ADAMSKI	80.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	9.00	60.00
23819807	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817958	BRUNA APARECIDA CÂNDIDO KULKA	0.00	REPROVADO	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818455	BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	56.00
23818391	BRUNO EDUARDO RIBEIRO PINTO	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	60.00
23816593	CALINE VIEIRA CAVALIM ROSARIO	91.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	4.00	12.00	60.00
23816317	CAMILA ANDRESSA VIANA	85.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	12.00	60.00
23818902	CAMILA ANIELE GORESKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816376	CARLA FLAIANE DA SILVA	97.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	15.00	60.00
23818251	CAROLINE ALES	79.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	9.00	60.00
23819555	CAROLINE SLEZINSKY	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818271	CAROLINE SURMACZ PLODOVISKI	84.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	15.00	56.00
23820061	CASSIANE DA SILVA FRANÇA	77.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	12.00	52.00
23818901	CHARYS CHAMYLLE DE MELO CABRAL	85.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	12.00	60.00
23818068	CIBELY APARECIDA STANISZEVSKI	77.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	6.00	56.00
23819405	CÍCERA APARECIDA SMALESKI	78.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	0.00	6.00	60.00
23819960	CINTIA CRISTINA PERUZZO	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23819699	CLAUDINEI ZABOROSKI	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23818527	CR	83.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	60.00
23818204	CRISLAINE FUTERKO	94.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	9.00	60.00
23817936	CRISLAINE MARIA DE SOUZA JANKE	65.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	6.00	48.00
23818624	CRISTIANE FERRAZ BOSCARDIN	82.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	6.00	60.00
23816632	CRISTINA EMANOELI PEREIRA	87.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	12.00	56.00
23816796	DANIELI POPOVICZ	82.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	12.00	60.00
23817669	DEBORA BARBOSA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819888	DÉBORA CRISTINA KOTELEVSKI	62.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	40.00
23818401	DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI DE SOUZA	80.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	56.00
23816384	DENISE DE PAULA	88.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	9.00	60.00
23818235	DHEILA CRISTIANE WALESKI	97.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	12.00	60.00
23816645	DHULIAN APARECIDA WALESKI IANTAS	100.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	15.00	60.00
23817523	DILCINÉIA PRINCIVAL	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	56.00
23817400	DIONATAN SOARES POPOVICZ	87.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	9.00	56.00
23817105	DIOVANA PIRES DE RAMOS	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23817486	EDERSON GABRIEL CORDEIRO CUSTODIO	79.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	3.00	60.00
23816585	EDICLEIA KRIAK	77.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	3.00	56.00
23816368	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	80.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	9.00	60.00
23817188	ÉDINA APARECIDA KRINSKI BATISTA	71.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	3.00	60.00
23818139	EDINEIA ASSIS VIEIRA ANTONIO	72.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	8.00	9.00	52.00

23819394	EDINÉIA MARIA DE OLIVEIRA DE RAMOS CARNEIRO	93.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	6.00	12.00	60.00
23819362	EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23818635	EDNA MARTINS SURMACZ	90.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	60.00
23816343	EDUARDA FARIAS DOS SANTOS	97.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	12.00	60.00
23818254	EDUARDO RAPHAEL KULKA	89.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	8.00	6.00	60.00
23818258	ELAINE CRISTINA DA PAIXAO VASQUES BLAZ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819241	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818699	ELAINE MARIA SMALESKI	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23818197	ELIANE BORA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819982	ELIANE IAREK DE ANDRADE	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23817697	ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23816707	ELIANE MARIA WLODARCZYK	81.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	0.00	9.00	60.00
23817681	ELIANE REKSUA	79.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	9.00	52.00
23820219	ELISANDRA BURAKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816464	ELISÂNGELA GOMES RODRIGUES	76.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	6.00	60.00
23817795	ELISIANE FERNANDA DE TOLEDO DESATNIK	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	60.00
23817726	ELIZANGELA APARECIDA DA ROCHA	74.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	52.00
23818908	ELIZI MARIA DOS SANTOS	76.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	4.00	9.00	48.00
23818456	ELY APARECIDA AMBROSIO	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	12.00	52.00
23819365	EMANUELA DOMINGUES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816495	EMANUELI PRINCIVAL MARTINS	79.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	9.00	56.00
23817475	ÉRICA DRANKA BASSUMA	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	60.00
23816598	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	83.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	60.00
23820066	ÉRICA PAULA BURAKI	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	6.00	60.00
23816519	ERIK NOGUEIRA FRANÇÃ	97.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	12.00	60.00
23819441	ERIKA TAIS MATOZO DE OLIVEIRA	78.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	9.00	60.00
23820065	ESHLLYN PECH CAMARA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817746	ESTEPHANI SOPHIA DRAPALSKI	75.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	52.00
23819010	ESTER SFORCA FARIA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817406	EVELIN MARIA BORGES	90.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	12.00	56.00
23820032	EVIKESLEN PAOLA BUENO DE SOUZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817182	FABIOLA LUANA SOARES	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23818382	FABIOLA STODOLNY DOMINGUES MARTINS	77.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	9.00	60.00
23819816	FERNANDA RAFAELA DE CAMPOS	93.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	6.00	12.00	60.00
23818314	FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA	77.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	52.00
23820200	GABRIEL FOGAÇA DOS SANTOS	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23818830	GABRIEL RISSO DOS SANTOS	71.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	9.00	52.00
23817393	GABRIELI VALENGA	83.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	60.00
23816637	GABRIELY DO VALE	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	60.00
23818886	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	85.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	10.00	9.00	60.00
23816440	GÉSSICA CARINE JACOMÉL DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818091	GIANE KUBLITSKI SURMACZ	86.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	15.00	60.00
23818728	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	76.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	6.00	60.00
23818717	GISELI DEISI ALCÂNTARA DE LIMA	83.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	9.00	60.00
23816614	GISELY DOS SANTOS FERREIRA	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23820020	GISLAINE PRESTUPA BIALESKI	91.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	9.00	60.00
23819945	GLAUCIA JOSELI MORO DUMA	80.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	12.00	60.00
23818814	GUADALUPE NADOLNY	77.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	6.00	60.00
23818770	GUILHERME EDUARDO MANKAZ	75.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	9.00	52.00
23819775	GUILHERME HUK	97.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	12.00	60.00
23818727	GUILHERME JOSÉ JANIAKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23820071	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	72.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	0.00	6.00	60.00
23818618	IGOR GABRIEL KULICZ	82.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	6.00	56.00
23816492	IGOR KOJUNSKI	90.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	60.00
23817164	INÊS LUCIANE SNAIDER LAU	91.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	9.00	60.00
23816700	IRENE FOLWARNY	75.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	56.00
23818255	ISABELLA DEZANOSKI	78.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	6.00	60.00
23820133	ISABELLI IAVORSKI	77.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	3.00	56.00
23816667	IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	70.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	3.00	56.00
23818816	IVANI KNOPIK MACOSKI	75.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	56.00
23816762	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818399	IZABELLA GONÇALVES DOS SANTOS	66.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	6.00	52.00
23817787	JACKELINE GRONTOWSKI	86.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	6.00	60.00
23819508	JAÍNE KNAUT LEAL	88.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	4.00	9.00	60.00
23819357	JAÍNE RAQUEL IVANCHESKI	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	60.00
23817097	JANAINA PERUSSELLI	97.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	12.00	60.00
23817822	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	56.00
23818339	JANETE MARIA BOEIRA DA SILVA	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	60.00
23819722	JEFFERSON DZIRZA	70.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	2.00	9.00	56.00
23818231	JENIFER DE LIMA DE SOUZA	77.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	9.00	56.00
23819328	JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES	81.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	9.00	60.00
23819342	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	81.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	9.00	60.00
23819811	JESIANE ALVING DE SOUZA	64.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	6.00	44.00
23819557	JÉSSICA KAUANA KULKA	73.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	6.00	56.00
23819824	JÉSSICA RUVIENSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818526	JESSICA SANTOS DA SILVA LIMA	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	56.00
23816682	JOÃO PAULO DIAS	66.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	6.00	52.00
23820037	JOÃO PAULO GARCIA DOS PASSOS	95.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	8.00	12.00	60.00
23819596	JOCIANE DE PAULA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819434	JOCIMARA DOS SANTOS	84.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	9.00	60.00
23817973	JOICE GURESKI	76.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	9.00	48.00
23817125	JOICE PAGESKI DOMINGUES	75.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	56.00

23817931	JOINGRIDI GABRIELLE DE ANDRADE	85.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	6.00	60.00
23817398	JORGIELE MOUTIM	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23819327	JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA	62.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	0.00	12.00	44.00
23818201	JOSLAINE DE RAMOS CARDOSO	76.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	6.00	48.00
23818370	JOYCE DE BRITO	73.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	0.00	56.00
23819767	JUCELENE GNAP WIESOLOWSKI	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	60.00
23819065	JUCIMARA ALVES DA SILVA ROSA	71.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	0.00	12.00	56.00
23818768	JULIA CRISTINA FERNANDES	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	60.00
23818982	JULIA WILKE	80.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	56.00
23817561	JULIANA BRANTES	79.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	56.00
23818220	JULIANA PATRICIA TROCIK DOS SANTOS	82.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	12.00	56.00
23818697	JULIANE APARECIDA WRONA	77.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	6.00	56.00
23817974	JUSSARA SPECHT CORDEIRO	62.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	3.00	48.00
23817177	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23818545	KARINA KAVA	80.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	9.00	60.00
23818319	KAROLAINE DOS SANTOS PEDROSO	78.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	9.00	60.00
23816994	KAROLINA DA SILVA	84.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	9.00	60.00
23816640	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	91.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	9.00	60.00
23817609	KATIA ELAINE PRESTUPA	80.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	12.00	60.00
23819613	KATIA MARIA JUNGES	81.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	56.00
23819158	KATIÂNA GONÇALVES DOS SANTOS	78.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	6.00	56.00
23817522	KATLYN ALINE DE SOUZA GARCIA	71.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	9.00	52.00
23817109	KAUANE SOARES POPOVICZ	85.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	6.00	60.00
23816871	KAUANNY DA CRUZ BUKNER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23820060	KAYLANI DE CAMARGO	63.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	44.00
23817491	KELI FERNANDA SINHORI	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	60.00
23819839	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE SAMONEK	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	6.00	60.00
23819975	KÉSIA MARTINI	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23818663	KEVIN VALENTIM DUDA	91.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	6.00	60.00
23817743	LAIRSE MANARIN PIANI	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	60.00
23818782	LAIS GABRIELY VIEIRA FRANQUITTO	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	6.00	60.00
23818351	LAIS VALENGA STANKIEWSKI	81.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	12.00	56.00
23819013	LAÍZA FERREIRA DE LIMA	87.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	9.00	60.00
23819741	LANA MATTOSO DE OLIVEIRA FARIAS	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23819329	LARISSA ADAMSKI	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23819396	LARISSA DE RAMOS CARNEIRO	91.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	9.00	60.00
23818941	LARISSA KOLLARITSCH COCHMANSKI BOROX	72.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	9.00	52.00
23818473	LARISSA MOREIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817818	LARISSA VANESSA PRINCIVAL MARTINS BELNIAK	94.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	15.00	60.00
23816561	LAURA REGINA KAPP	79.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	56.00
23819402	LEODOCILDA PLODOVISKI	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23816316	LEONICE RUVIENSKI PEREIRA	100.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	15.00	60.00
23817748	LETICIA APARECIDA GRUCHINSKI	86.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	9.00	60.00
23819289	LETÍCIA FUSVERK ABIB	89.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	12.00	60.00
23819678	LIVIA MICAELA PERIN DA ROCHA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819430	LUANA LETICIA DE RAMOS	91.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	12.00	60.00
23816344	LUANA LOURENÇO DE SOUZA	75.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	6.00	60.00
23819649	LUANA MAROSKI	73.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	3.00	56.00
23820091	LUANA PEREIRA MARCOLINO	81.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	12.00	56.00
23816629	LUCIANE BEATRIZ SIUTA	82.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	6.00	60.00
23819617	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	81.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	6.00	60.00
23818130	LUCINEIDE FRANCO	81.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	6.00	56.00
23818260	LUIS GUSTAVO DE LIMA	78.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	56.00
23816463	LUIZ EDUARDO DE LIMA	55.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	3.00	44.00
23818528	LUIZ FELLYPE COLODA	81.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	10.00	9.00	56.00
23819015	LUIZ FERNANDO ALVES TOLEDO	69.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	9.00	52.00
23817133	LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23816356	MAIARA DUTRA IANKOSKI	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23817547	MAICON ARIEL FERREIRA	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	56.00
23818172	MAÍSA DE FATIMA SCHIER	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23818483	MÁRCIA CHMURA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816853	MARCIA SCAVINSKI	94.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	12.00	60.00
23817556	MARCIELE GONÇALVES DA SILVA	82.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	12.00	60.00
23816662	MARIA DA SILVA PINTO	92.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	60.00
23819635	MARIA ELISA ALVES DE SOUZA	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	52.00
23816428	MARIA FERNANDA CARDOZO DOS SANTOS	57.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	6.00	40.00
23816840	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	86.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	12.00	52.00
23817129	MARIA GABRIELA MESSIAS DE SOUZA	69.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	0.00	3.00	60.00
23819102	MARIA IZABEL ROIKO RATUCHINIAK	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23819906	MARIA JÚLIA ROMANHUK NOS	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	60.00
23818769	MARIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	61.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	4.00	6.00	48.00
23819117	MARIA LUÍSA VISINONI KOTRYBALA	84.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	9.00	56.00
23819500	MARIA LUIZA DOS SANTOS PEPE	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	9.00	56.00
23816367	MARIA STRADA	92.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	15.00	60.00
23818161	MARIA VITORIA FERREIRA	72.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	9.00	52.00
23817526	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	9.00	56.00
23818594	MARIELE GNAP	80.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	56.00
23817080	MARIELI BRAZ	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	60.00
23817171	MARILDA DANICHEWCZ	66.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	6.00	52.00
23819686	MARINA APARECIDA BOSCARDIN	89.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	12.00	60.00
23816327	MARINEIDI STRADA	81.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	9.00	60.00
23818512	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITCH	76.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	4.00	9.00	60.00
23816642	MARIVÂNIA V.ÍANTAS	66.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	44.00
23816469	MARLON JOÃO CHMIK	95.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	15.00	60.00

23820192	MATHIAS GUSTAVO MACHADO STASIAK	87.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	60.00
23817590	MAYARA LUIZA FUCILINI LEAL	97.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	12.00	60.00
23818001	MICHELE GONSALVES	77.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	9.00	60.00
23818969	MILENA DE LIMA	79.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	56.00
23816453	MILENA HIORANA BRUCZKOSKI	81.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	6.00	60.00
23819180	MILENA JUAWSKI WISNIEWSKI	70.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	6.00	52.00
23819429	MISLEINE PIRES DE SOUZA CORDEIRO	65.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	0.00	3.00	56.00
23818885	NATALIA DIADIO DE PAULA	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23819098	NICOLI CORREIA PALHANO	85.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	10.00	6.00	60.00
23817483	NICOLI KROL	72.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	6.00	56.00
23816370	NICOLLY ARASSEM	82.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	6.00	60.00
23817127	NICOLY LAHARA BORGES	77.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	6.00	56.00
23817309	NILCEIA DE SOUZA ROCHA	80.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	8.00	9.00	60.00
23817023	PALOMA MAYARA MARTINS	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	6.00	60.00
23819913	PATRÍCIA LORENA COSTA	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	60.00
23819273	PAULA ADRIANA MAJEWSKI BARILLI	86.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	9.00	60.00
23817552	PAULA CRISTINA GUACHINESKI DE ANDRADE	95.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	8.00	12.00	60.00
23817838	PAULA GABRIELY SANTOS SIQUEIRA	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	56.00
23816328	PAULA GUADALUPE ROMANHUK	95.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	8.00	12.00	60.00
23816739	POLYANA LETÍCIA COSTA	85.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	4.00	6.00	60.00
23816886	RAFAELA MARTINS COCHMANSKI	82.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	12.00	60.00
23817401	RAFAELI LEAL	75.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	12.00	52.00
23819326	RAFAELLA CORDEIRO ALVES DA SILVA	80.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	9.00	56.00
23819647	RAQUEL GIANI SOARES FRANCO	92.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	60.00
23818930	REGINALDO FERNANDO MOLETA	85.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	12.00	56.00
23819250	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	87.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	60.00
23818998	RENATA PADILHA STROZIENSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818609	RENATA RAFAELA FERREIRA	83.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	9.00	60.00
23819980	RICHARD MATEUS BUCH DOS SANTOS	76.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	9.00	52.00
23817437	ROBERTO MIRANDA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23819651	ROSANA PSZIDZIMIRSKI	58.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	6.00	40.00
23819967	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	59.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	40.00
23817458	ROSANGELA NATALICE MARTINS MAZUR	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23818244	ROSEMARI TEREZINHA FERREIRA	80.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	6.00	60.00
23817739	ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	97.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	12.00	60.00
23816347	RUBIANA VITÓRIA MARTINS	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23817618	RUBIELLY NUNES BUDZIAK	80.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	9.00	56.00
23819103	SABRINA FÁTIMA DE MOURA	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	60.00
23817383	SABRINA GRASIELA RODRIGUES COLTRO	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	6.00	60.00
23816372	SABRINA TAIS RIBAS DOS SANTOS	68.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	9.00	48.00
23820051	SAMIRA RIBAS DOS SANTOS	91.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	9.00	60.00
23819408	SAMUEL CARDOSO	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23819721	SANDRA APARECIDA PACHECO	91.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	4.00	12.00	60.00
23817236	SANDRA DE SOUZA ALGABA	78.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	0.00	6.00	60.00
23816709	SANDY SILVEIRA CLAZER	78.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	6.00	56.00
23817675	SARA DE FARIA PEREIRA	69.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	6.00	52.00
23818024	SARAH GEREMIAS DE MATOS	90.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	60.00
23816803	SHAYANE TALIA DA SILVA KUSSI	78.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	56.00
23818237	SHEILA SOARES DA LUZ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816652	SILVANA BIALESKI	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23817993	SILVANA CIUSKI	80.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	6.00	60.00
23816487	SILVANO JOÃO DE LIMA	74.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	52.00
23816750	SIMONE APARECIDA MIGON	92.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	60.00
23819715	SIMONE PACHECO	81.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	6.00	60.00
23818931	SINTIA BRANTES	78.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	9.00	60.00
23819983	SUELEN APARECIDA SANTOS PRESTUPA	89.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	8.00	6.00	60.00
23817159	SUELIN JARAS	71.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	9.00	48.00
23817551	SUZAMARA SOARES DOS SANTOS	86.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	12.00	60.00
23817345	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23820263	TAINARA DE CASSIA FIALKOWSKI	63.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	6.00	48.00
23819994	TAIS GABRIELA HLATKI VICHINEVSKI	93.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	6.00	12.00	60.00
23817274	TALIA MARA PRZYBYSZ	83.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	56.00
23818579	TAMIRES MAYARA KAMINSKI PINTO	78.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	6.00	60.00
23818648	TÂMY EDUARDA OLIVEIRA MIRANDA	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	56.00
23816684	TANIA MARA MOLENDA SCHWARTZ	73.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	9.00	56.00
23817506	TATIANE KOCHINHERKO FERRAZ	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	9.00	56.00
23816500	TATIELE DOS SANTOS	80.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	9.00	60.00
23819877	TATIELE NIEVOLA ANDREIKO	85.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	12.00	56.00
23817596	TAUELE NIEVOLA	74.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	3.00	60.00
23819781	TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS	76.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	12.00	52.00
23816485	TAYNARA KAROLINE CINEK	77.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	3.00	56.00
23818625	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	9.00	56.00
23818629	THAIS DE ANDRADE FERREIRA	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	56.00
23817632	THAÍS FRANCO	87.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	9.00	60.00
23819480	THALIA FATIMA PACHECO	73.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	9.00	56.00
23816319	THAMIRES APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23819846	THASLYNE OLIVEIRA GAIEVICZ	84.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	6.00	60.00
23820222	THAYANE HANTONIA MELO ALVES	85.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	15.00	56.00
23816898	THAYNÁ FRANCO	89.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	12.00	60.00
23818177	VALQUIRIA STODOLNY PIRES	97.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	15.00	60.00
23819456	VANDERLÉIA TADRA	77.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	0.00	9.00	56.00
23817150	VANESSA BIALESKI	84.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	9.00	60.00
23817663	VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO	90.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	6.00	9.00	60.00
23817944	VANESSA GAPINSKI KULKA	78.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	3.00	60.00

23818849	VANESSA TRZASKACZ	76.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	3.00	60.00
23819614	VANESSA TRZASKOS	100.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	10.00	15.00	60.00
23818075	VERA NICE NIEDERLE	82.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	9.00	60.00
23817357	VERÔNICA CAROLINY BUCHER	81.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	0.00	12.00	60.00
23819968	VITOR DOMINGUES OLIVEIRA	81.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	56.00
23819063	VIVIANE APARECIDA DUDA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817489	VIVIANE MOTEKA	86.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	8.00	9.00	60.00
23817305	VIVIANE VITÓRIA MARTINS	83.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	9.00	60.00
23816782	YGOR GABRIEL CORDEIRO DOS SANTOS	85.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	9.00	60.00
23820154	ABIGAIL TERESINHA GAIOSKI	82.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	8.00	6.00	56.00
23819899	ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9.00	6.00	3.00	48.00
23819045	AMANDA DE JESUS SCHERER REITZ	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9.00	4.00	3.00	60.00
23820214	ANA CAROLINA MARTINS DE SOUZA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	2.00	6.00	44.00
23819151	ANA PAULA TULIO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9.00	6.00	9.00	32.00
23816918	ANGELA AP.LINHARES DE LIMA	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	2.00	3.00	40.00
23818530	BRUNA CAMPOS GEMPKA	51.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3.00	2.00	6.00	40.00
23818331	CARLOS ALBERTO CANIDO MENDEZ	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9.00	6.00	9.00	48.00
23819826	CLAUDIÉLI ALESSANDRA DA SILVA BUENO	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	4.00	3.00	48.00
23818342	DÉBORA ADRIELLY PATCZYK	69.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	10.00	3.00	44.00
23819258	DOUGLAS ARIEL VIANNA	57.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	6.00	9.00	36.00
23818222	EDIMAR VAZ DO CARMO	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3.00	6.00	9.00	52.00
23819641	ELEN ISABÉL ZANLORENSE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
23817587	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15.00	6.00	3.00	48.00
23819993	FABIANA FARIAS AFONSO	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	4.00	3.00	48.00
23818735	GIAN LUCAS DA LUZ	47.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	4.00	9.00	28.00
23819821	HENRIQUE MALOJO	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9.00	8.00	0.00	44.00
23819460	JOÃO LUCAS ANDRUSKO ORTIZ	73.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3.00	4.00	6.00	60.00
23819885	JOSÉ ALESSANDRO BALTAZAR	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
23817430	LEANDRO KOVALSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
23820146	LEONARDO FRANCISCO DE LAZARI	79.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	8.00	3.00	56.00
23819880	LUANA PIETRZAK MASSOQUETTO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	4.00	6.00	36.00
23819606	LUIS MIGUEL DA LUZ	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	4.00	6.00	52.00
23818925	LUIZ GABRIEL VASCO	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	4.00	0.00	40.00
23817780	LUNA BOMFIM	75.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	4.00	3.00	56.00
23820206	MARCELI CAMILI STELLE	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	4.00	3.00	40.00
23818960	MARIA EDUARDA ADAMSKI	53.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9.00	6.00	6.00	32.00
23819388	MARIANA TOMAL	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9.00	4.00	6.00	48.00
23816514	MARIANA VICTORIA BURKO HERTHEL	79.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	6.00	9.00	52.00
23817640	OSLEY KAUAN GONÇALVES	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	6.00	3.00	48.00
23819627	PAULO VILSON IVANCHESKI	65.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	6.00	9.00	44.00
23820245	PEDRO HENRIQUE JOFFE	82.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	8.00	6.00	56.00
23818793	PEDRO MALOJO FERREIRA	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	10.00	6.00	52.00
23819862	WAGNER BORGES	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12.00	2.00	6.00	44.00
23818343	WESLEY GABRIEL DOS SANTOS	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	8.00	0.00	52.00
23818704	ALANA GABRIELA ULBRICH	71.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	8.00	15.00	36.00
23820076	ALEXANDRE BOSCHIN POPENDA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819410	ALINE CARLA DA ROCHA SOARES BENTO	64.00	APROVADO	PSICÓLOGO	15.00	4.00	9.00	36.00
23819708	ALINE COSTA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820163	AMANDA SANTOS MACHADO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817543	ANA JÚLIA MUNIZ DA SILVA	51.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	6.00	9.00	24.00
23816404	ANA PAULA CHIQUETTO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817907	ANNA KAROLINE HUDZIAK	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819822	BEATRIZ IUNES LAPERA	65.00	APROVADO	PSICÓLOGO	15.00	10.00	12.00	28.00
23817403	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	59.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	4.00	6.00	40.00
23816745	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818519	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	2.00	12.00	20.00
23817529	CILMARA SOARES D'AGOSTINI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817068	CINTIA MARIA AGOSTINHO MACHADO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818306	DANIEL NAZAR KENGERSKI	73.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	8.00	12.00	44.00
23817797	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	35.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	2.00	0.00	24.00
23817369	DELCIO LUIZ MORES	74.00	APROVADO	PSICÓLOGO	15.00	10.00	9.00	40.00
23819155	ELENICE APARECIDA PEDROZO	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	4.00	3.00	12.00
23818658	EMANOELA RODRIGUES CZEREK	53.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	2.00	6.00	36.00
23818105	FLORIZA SAPLAK	58.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	6.00	12.00	28.00
23816621	HANNY APARECIDA NIECKACZ MILÃO	63.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	10.00	9.00	32.00
23820152	HELEN FRANCO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818873	ISADORA DE OLIVEIRA FREI	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	8.00	9.00	24.00
23818791	JAMYLE TECHELAK	73.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	8.00	12.00	44.00
23818985	JANETE STACHERA	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	2.00	6.00	24.00
23819646	JENIFER PALOMA FRANCO	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	2.00	9.00	20.00
23817545	JONAS MANOEL WRONA	56.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	8.00	3.00	36.00
23819858	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE	67.00	APROVADO	PSICÓLOGO	15.00	10.00	6.00	36.00
23819462	JOSIANE CABRAL JACOMEL	47.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	4.00	6.00	28.00
23819835	JULIA CELLIS ALVES DA CRUZ	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819435	JULIANA MARTINS	71.00	APROVADO	PSICÓLOGO	15.00	10.00	6.00	40.00
23818047	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819889	LARISSA DAS GRAÇAS CHOIDA	57.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	6.00	6.00	36.00
23816706	MARIA EDUARDA ANTUNES	33.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	2.00	9.00	16.00
23816763	MAYARA TROJAN	71.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	10.00	9.00	40.00
23819262	NÁJILA CRISTINA CAMARGO	61.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	8.00	9.00	32.00
23818520	NESTOR DE ALMEIDA NETO	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	6.00	6.00	28.00
23818846	PAULA ADAMOVICZ	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818831	PAULA CRISTINA KOZLINSKI	47.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	4.00	6.00	28.00
23820241	PEDRO AUGUSTO ZANETTI	60.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	6.00	9.00	36.00
23817123	ROSEMARY DE SOUZA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816951	ROSIMERE DE ANDRADE FARIAS	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	6.00	9.00	28.00

23819002	SANDRA MARA RODRIGUES DE FREITAS	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819790	SHEILA FERNANDA ROZARIO	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	2.00	9.00	32.00
23818954	SOFIA FIALKOWSKI PADILHA	55.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	4.00	3.00	36.00
23820117	TERESINHA OLINDA MARTINS	33.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	2.00	6.00	16.00
23817464	THAÍS CABRAL RIBAS	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	4.00	3.00	12.00
23816828	THAÍS SHAIANE CHEREDA	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	9.00	4.00	9.00	16.00
23817674	THAYLISE CRISTINA DE OLIVEIRA	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	15.00	6.00	9.00	24.00
23816779	VALDENEI DE OLIVEIRA LIMA	18.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	0.00	4.00	6.00	8.00
23818484	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	6.00	6.00	20.00
23819210	VITÓRIA GOMES STRUZIK	79.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	10.00	9.00	48.00
23816394	ADENA SARAY TUMASZ	100.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	15.00	60.00
23817270	ALEXSIA KATHIA KULCZIK	87.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	6.00	9.00	60.00
23819403	ALINE BIANCO CAMARGO	89.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	8.00	9.00	60.00
23818785	ALINE FRONCZAK	81.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	12.00	56.00
23819019	ALINE LUANA IVASKIO	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819088	ANA CAROLINA GONSALVES SKODOWSKI	75.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	6.00	56.00
23820115	ANA PAULA CARARO	81.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	6.00	6.00	60.00
23819589	ANA PAULA MARCINIUK	76.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	4.00	6.00	60.00
23819159	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	76.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	8.00	0.00	56.00
23819604	ANTONIO CARLOS FREITAS MAINARDES	92.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	8.00	9.00	60.00
23817187	ANTÔNIO MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	89.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	8.00	9.00	60.00
23819302	ARTHUR TOLEDO MACHOWSKI	91.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	6.00	60.00
23816446	BRUNA DE FARIAS LOVATO	82.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	9.00	60.00
23816928	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819873	BRUNO MARCOS OBAL	73.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	6.00	6.00	52.00
23816702	CAIO FELIPE DOMINGUES	88.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	10.00	9.00	60.00
23819989	CAMILA DUDA BATISTA	56.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	2.00	0.00	48.00
23816369	CARLA FLAIANE DA SILVA	94.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	10.00	12.00	60.00
23816395	CASSIANE MORETTO	70.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	2.00	6.00	56.00
23819350	CLAUDIA PINKOSKI	76.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	3.00	60.00
23819533	DANIELI CRISTINA DE SOUZA MUZEKA	72.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	4.00	6.00	56.00
23818115	DÉBORA MARIA TERNOSKI	95.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	8.00	12.00	60.00
23816985	DECLERES FÁTIMA DO NASCIMENTO	73.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	8.00	3.00	56.00
23818898	EDINA GOLEMBA	90.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	6.00	12.00	60.00
23816771	EDUARDO PERRELLI TOSIN	92.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	8.00	9.00	60.00
23817413	ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI	95.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	8.00	15.00	60.00
23817036	EULALIA CARDOSO	90.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	6.00	12.00	60.00
23819670	FABIELI STEFANICZEN	88.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	8.00	9.00	56.00
23816922	FABIOLA COITO	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818318	FELIPE MARTINHUK	94.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	9.00	60.00
23817603	FELIPE SCHUERSOSVSKI GLABA	83.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	8.00	9.00	60.00
23819692	FERNANDA GURALH	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819587	GABRIELE KARINE JANKE	92.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	8.00	9.00	60.00
23819417	GABRIELI APARECIDA DOS SANTOS	47.00	REPROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	2.00	3.00	36.00
23816932	GILCINEI LINHARES	91.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	10.00	9.00	60.00
23816358	GIOVANA LICOVISKI	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817016	GIOVANN PIERO GIRARDI	94.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	9.00	60.00
23816808	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	88.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	4.00	9.00	60.00
23818585	GRAZIELI DALMARCO SCHIMANKO	86.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	8.00	6.00	60.00
23820202	GUSTAVO LUIS BUCH	86.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	9.00	52.00
23817297	HELIM CRISTINA SOUZA	90.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	6.00	9.00	60.00
23816596	HELISON SAVIO RAMOS	93.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	6.00	12.00	60.00
23820027	JEVERSON DRANSKI	91.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	6.00	60.00
23816532	JOÃO EDUARDO GONÇALVES	78.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	9.00	56.00
23819541	JOHNNY WESLEY VALENTIM	85.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	10.00	6.00	60.00
23818421	JOICE KARINA NOVAK	87.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	6.00	12.00	60.00
23817544	JOSÉ JOELSON FERREIRA	82.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	10.00	0.00	60.00
23816970	JULIANO RODRIGUES	84.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	6.00	6.00	60.00
23819977	KEISEY MAYARA FASSINI VIEIRA	85.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	4.00	9.00	60.00
23816807	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	80.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	8.00	6.00	60.00
23819420	LETÍCIA FERRAZ DE LIMA	84.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	6.00	9.00	60.00
23819260	LORENA TERESINHA FRIGO	87.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	6.00	12.00	60.00
23817265	LUANA APARECIDA BUFOLISKI	89.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	8.00	9.00	60.00
23817678	LUIZ FELIPE PIRES VIEIRA	76.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	4.00	6.00	60.00
23817518	MAIARA WRONA	92.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	8.00	9.00	60.00
23819478	MÁRCIO FERREIRA LIMA SILVÉRIO	94.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	10.00	12.00	60.00
23816675	MARIA CAROLINE DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819966	MARIA CRISTIANE KNAUTH	72.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	8.00	3.00	52.00
23816388	MARIA ELIZA RIBEIRO	82.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	4.00	6.00	60.00
23816335	MARIA POLLIANA GURNASKI	90.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	6.00	9.00	60.00
23819761	MARIANA SCHARAM	97.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	12.00	60.00
23819865	MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK	79.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	6.00	60.00
23816955	MARINALDO TRAVINSKI FOGACA	82.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	8.00	9.00	56.00
23817792	MARIZETE R CORREA	69.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	2.00	6.00	52.00
23816890	MATEUS DANIEL BASILIO	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818415	MATHEUS FELIPE FRANÇA	67.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	6.00	48.00
23817981	MELISSA FRANCO	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820230	MIGUEL WILLIAM DE LIMA	65.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	0.00	52.00
23819526	MYLENA TAYNARA FUCILINI	88.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	10.00	9.00	60.00
23817152	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23820238	NATALY MONIQUE KARPINSKI PRESTUPA	77.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	2.00	6.00	60.00
23818176	NAYARA NUNES DA SILVA	70.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	2.00	3.00	56.00
23819191	NILZETE DIAS BITENCOURT	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818358	OTONIEL DOS SANTOS PEPE	85.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	4.00	9.00	60.00

23819953	PABLO FABRICIO DUMA	71.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	8.00	3.00	60.00
23819312	PATRICIA MARTINS GAIOSKI	86.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	8.00	9.00	60.00
23817613	PAULO HENRIQUE CARDOSO	92.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	8.00	9.00	60.00
23818511	RAFAELA LETÍCIA PETELA	81.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	4.00	12.00	56.00
23819772	RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	75.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6.00	8.00	9.00	52.00
23818599	RÉGIS LANZA	90.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	6.00	12.00	60.00
23817106	RONALDO DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819634	ROSIMERI IVANCHESKI	83.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	8.00	6.00	60.00
23819074	SABRINA CHEMIN	68.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	2.00	9.00	48.00
23817682	SAULO SEMANN	94.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	9.00	60.00
23819486	SILVIO MARQUES	81.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	6.00	6.00	60.00
23817956	STEPHANE PAGLIA RAMOS	82.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	4.00	6.00	60.00
23818362	THATIELLE FATIMA DULZ	87.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	6.00	6.00	60.00
23816625	TIAGO GABRIEL DOLNEI	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817685	VALDIR DEMORI	100.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	15.00	60.00
23819549	VALERY ALCIMARA ZAWADZKI	89.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	8.00	12.00	60.00
23817738	VÂNIA CABRAL MATIAS	82.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	9.00	8.00	9.00	56.00
23819563	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	97.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	10.00	12.00	60.00
23820207	VITOR ALEXANDRE SURMAS	89.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	8.00	9.00	60.00
23818145	WILIAN JOSE DA SILVA	92.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15.00	8.00	9.00	60.00
23819423	WILLIAM MARCOS	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819294	WILLIAN CEMIN	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818155	YANNICK LEW DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23819911	YULIANA HERRERA MIRANDA DE SOUTO	78.00	APROVADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12.00	4.00	6.00	56.00
23818270	ADRIELLY LINHARES	71.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	2.00	9.00	48.00
23818299	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	9.00	48.00
23817035	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA COLETE	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	6.00	36.00
23817473	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	6.00	36.00
23820258	ANA CLAUDIA ROSSA	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	6.00	44.00
23818934	ANA MARIA DE PAULA	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	9.00	48.00
23816776	ANA PAULA FERREIRA	63.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	6.00	44.00
23817714	ANDRIELY MARIA HERMES	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	8.00	3.00	44.00
23820198	ANE EMANUELE FERRANDO	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	0.00	44.00
23817066	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23819962	ANIE STEFANI SGUARIO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23816540	ARLETE ZAINEDIN	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	3.00	36.00
23816694	CARINA DE FREITAS	37.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	6.00	3.00	28.00
23816814	CARLOS ALEXANDRE TORRES MACHADO	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	9.00	32.00
23817702	CINTIA ANTUNES FRANCO KLAK	72.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	2.00	3.00	52.00
23816465	CLAUDIA JAINE MARTINS MOLETA	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	9.00	48.00
23818019	CLAUDIA MARA LOZINSKI	83.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	8.00	12.00	48.00
23820052	CRISLAINE DE CASSIA BORCATH	63.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	3.00	44.00
23816669	DAIANE APARECIDA PAGESKI DOS SANTOS	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	6.00	36.00
23817122	DAIANE CRISTINA DA ROCHA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23817932	DALVANA DE FATIMA DE ANDRADE	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	2.00	3.00	44.00
23817026	ELIETE DOS SANTOS DE SENIA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	3.00	36.00
23816444	FABIANA APARECIDA BORGES	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	9.00	40.00
23819167	FILOMENA KURAS	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	3.00	32.00
23818915	GEOVANA APARECIDA PAGESKI	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	0.00	44.00
23818772	GRACIANE REITZ	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	3.00	36.00
23818572	JAINE PAULA RAMOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23820197	JANAINA DE LIMA	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	0.00	44.00
23816419	JANAINA ODETE RODRIGUES	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	3.00	44.00
23817378	JANE APARECIDA HRECIUK	91.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	8.00	15.00	56.00
23816923	JEAN MARCELO DE TOLEDO GOMES	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	9.00	44.00
23817687	JESSYARA TORRES DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23819520	JULIO CESAR PEDROSO	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	9.00	36.00
23819763	JULYE EMANOELE MARTINS CARDOSO	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	6.00	32.00
23816848	KARINE PATRÍCIA BOBATO	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	3.00	36.00
23818525	LEANDRO DOS SANTOS	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	6.00	36.00
23818435	LETÍCIA GABRIELLE DE MORAIS	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	3.00	44.00
23819907	LILIAM MARIA DA CRUZ	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	6.00	40.00
23818087	LUANA PERUCELI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23819136	LUCIMARE FATIMA DE MOURA	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	6.00	48.00
23818425	LUIS FERNANDO SCORSIN	75.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	6.00	12.00	48.00
23820175	MAGUIANE CRISTIANA DE OLIVEIRA DE ANDRADE	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	0.00	32.00
23817392	MARI TEIXEIRA DA SILVA	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	9.00	48.00
23819084	MARIA LURDES TURKOT	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23816457	MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	8.00	3.00	32.00
23819867	PATRÍCIA APARECIDA SOTOSKI	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	9.00	32.00
23816348	PRISCILA MAJEWSKI	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	6.00	40.00
23818647	RAFAELI FERREIRA LOURENCO	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	6.00	32.00
23818088	RAQUEL ALVES DE SOUZA	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	3.00	32.00
23818402	ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	2.00	0.00	44.00
23816426	ROSENI RODRIGUES BOBEK	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23818449	SIMONE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VASCO	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	9.00	36.00
23818241	SIMONE DAS GRAÇAS MIRANDA	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	6.00	36.00
23816315	SIMONE EVA SANTOS MARTINS	89.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	15.00	56.00
23816891	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	12.00	32.00
23818186	SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	9.00	40.00
23820162	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS DINO FERREIRA	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	3.00	28.00
23817205	TAINA GERTRUDES SYMCZAK	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	0.00	36.00

23818706	TAÍS APARECIDA GUMEIRO	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	6.00	52.00
23817358	TALITA FERENCZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23817627	TATIANA KOVALSKI	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	6.00	9.00	40.00
23820090	TATIANE DA SILVA MELO GOMES	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	6.00	44.00
23820005	THYCIANE KEILA MOLINARI DE JESUS	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	6.00	6.00	44.00
23817389	VALQUIRIA MARQEVIX	75.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	9.00	48.00
23819046	VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	6.00	32.00
23817841	VERIDIANA DE FÁTIMA MACHADO	76.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	3.00	60.00
23817269	VILMA FLÁVIA IASIAK	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	9.00	48.00
23818890	WESLEY ALLAN VIEIRA FRANQUITTO	85.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	8.00	6.00	56.00
23819061	ALESSANDRA PAULOWSKI	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	6.00	2.00	0.00	36.00
23819070	ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES	38.00	REPROVADO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	6.00	4.00	0.00	28.00
23818162	ANA CAROLINE RODRIGUES	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	9.00	2.00	9.00	36.00
23816526	DENISE GAPINSKI DE CHAVES	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	6.00	4.00	6.00	32.00
23820046	MARIA IZABEL RETZLAFF	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	6.00	2.00	6.00	20.00
23817648	MARIA VITORIA METELSKI	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	12.00	2.00	6.00	28.00
23817579	REGIANE WESOWSKI PZYSIEZNY	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	6.00	10.00	3.00	28.00
23818516	DANIELI POPOVICZ	72.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	9.00	4.00	3.00	56.00
23818165	MAYRA CELLI SILVA FERNANDEZ	87.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15.00	6.00	6.00	60.00
23820140	RODRIGO VINÍCIUS GARDINAL	88.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12.00	10.00	6.00	60.00
23818867	SILVIA APARECIDA MAKOSKI MACHADO	78.00	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	9.00	4.00	9.00	56.00

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:32E7BA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 8.513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a "Aquisição de kit complementar de material escolar, destinado a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados habilitados, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo:

Razão Social	Lote	Descrição	Qtd	UN	Valor Total
MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1	KIT COMPLEMENTAR MATERIAL ESCOLAR PARA 1° ANO	563	KIT	R$ 15.454,35
MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	2	KIT COMPLEMENTAR MATERIAL ESCOLAR PARA 2° E 3° ANO	1.300	KIT	R$ 66.911,00
MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	3	KIT COMPLEMENTAR MATERIAL ESCOLAR 4° E 5° ANO	1.212	KIT	R$ 65.387,40
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	4	KIT COMPLEMENTAR MATERIAL ESCOLAR INFANTIL II E III	350	KIT	R$ 4.021,50
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	5	KIT COMPLEMENTAR MATERIAL ESCOLAR INFANTIL IV E V	1.030	KIT	R$ 20.600,00

Valor para a contratação **R$ 172.374,25 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de agosto de 2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3B51E9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 120/2026

OBJETO: Aquisição de Notebooks destinados à Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR 10 NÚCLEOS, DISCO RÍGIDO MÍNIMO (480GB SSD), MEMÓRIA RAM 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES DDR5, TELA 15.6 POLEGADAS, TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2, TECLADO NUMÉRICO, WIRELESS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL), FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACE USB, 01 (UMA) HDMI E WEBCAM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7.252,90	DIVISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 25 de agosto de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BE8BF3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 261/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 261/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 20 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 261/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.145-78	PALOMA MOREIRA DA SILVA	TGM-A
014.703.338-33	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	TGM-A
014.703.141-40	PAULO HENRIQUE VICENTE PEREIRA DE SOUZA	TGM-A
014.703.286-00	SILMARA REGINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.302-45	SUELLEN GIROLDO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.154-56	LETICIA SUFFI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.266-52	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.259-29	VITORIA HELENA MARÇAL DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS

014.703.317-64	NEIDE GAVIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.157-17	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.336-35	RAFAELA CARVALHO DIAS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS

Anexo II da Convocação 261/2026

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____ _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 261/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 261/2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____

Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 261/2026

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 261/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:09D93B36

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico – 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	AUSENTE
2	THAÍS GAFFO VACCARI	APTO
q	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	AUSENTE
4	ADELITE PEREIRA BERALDO	APTO
5	CRISTINA CASTRO LINS	AUSENTE
6	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	APTO
7	DULCIMEIRE SILVA SOARES	DESCLASSIFICADA

Professor do Ensino Básico – 30 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	CAMILA ARCARDE GRANDE SANDOVAL	APTO
2	SALVINA FERNANDES DIAS	AUSENTE
3	GIANI CRISTINA MARQUES	AUSENTE
4	PAULO CARVALHO DE MOURA	AUSENTE

Professor do Ensino Básico – 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	APTO
2	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	AUSENTE
3	TEREZA APARECIDA VIEIRA	APTO
4	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	APTO
5	GLAYSTON SOARES DA SILVA	APTO
6	AILTON SUZINI FILHO	AUSENTE
7	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	APTO
8	KELEN FRANCIELE LUCIANO	DESCLASSIFICADA
9	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	APTO
10	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	APTO

Professor do Ensino Básico – 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	GLAYSTON SOARES DA SILVA	APTO

Professor do Ensino Básico – 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	DESCLASSIFICADA

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BF8419BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 07/2026 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 07/2026
EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA TÍTULOS**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 27/08/2026 até às 23h59min do dia 28/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 26 de agosto de 2026.
Registre-se e Publique-se.

SILVIANA MACHADO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 224

EDITAL NOTA DA PROVA TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

INSC	CARGO	Nome	TÍTULO
23815995	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI	NAP
23816238	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS PAMELA MANFREDI SCHUASTZ	NAP
23816176	CONTADOR	ALICE RODRIGUES ESCOBAR DELLANI	NAP
23817364	CONTADOR	ANA CRISTINA MANGONI	NAP
23818778	CONTADOR	CELIO GUSTAVO BERWIG	NAP
23817429	CONTADOR	CLEIDE CRISTINA SCHERER	NAP
23816065	CONTADOR	ELIZIANE CRISTINA ROHDEN	NAP
23816074	CONTADOR	EMERSON DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	5.00
23818956	CONTADOR	EVANDRO JOSÉ FRIZZO	NAP
23815987	CONTADOR	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA	NAP
23816001	CONTADOR	JOAO HENRIQUE BORGES	NAP
23816035	CONTADOR	KARIZE GIROTTO	NAP
23816023	CONTADOR	LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA	NAP
23818426	CONTADOR	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	NAP
23818678	CONTADOR	REGIVANI ASSOLINI	NAP
23818302	CONTADOR	RENATO GRASSI	5.00
23818718	ENFERMEIRO	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA	NAP
23816042	ENFERMEIRO	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	NAP
23816038	ENFERMEIRO	JULIA PORTO	NAP
23818491	ENFERMEIRO	KEILA SUPTITZ DE BRITTO	NAP
23817953	ENFERMEIRO	LETÍCIA CECCON TIOSSI	NAP
23816018	ENFERMEIRO	MAIARA KNIPHOFF	NAP
23816054	ENFERMEIRO	MARIA IZABEL SCHNEM PESENTE	NAP
23816303	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ALINE REGINA VANIN	NAP
23818754	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	JOCIANE XAVIER	NAP
23816007	MÉDICO	ANA PAULA CAVALLI	NAP
23817737	MÉDICO	ANANDA VALQUIRIA MOURA DOS SANTOS	NAP
23818893	MÉDICO	ANDRÉ ZOTTELE RAMOS	NAP
23816282	MÉDICO	EDIANE CRISTINA CENCI	NAP
23817867	MÉDICO	EDUARDO ANTONIO RAVAGIO	NAP
23816456	MÉDICO	GABRIELA ANA NIEROTKA COLODA	NAP
23816014	MÉDICO	GABRIELA EMY ISONO OICHI	NAP
23816077	MÉDICO	JOÃO PEDRO JUNG DOS SANTOS	NAP
23816046	MÉDICO	JONAS DA SILVA	NAP
23818588	MÉDICO	JULIANA ARGENTA	NAP
23816302	MÉDICO	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	NAP
23817568	MÉDICO	LETÍCIA FOSTER	NAP
23817118	MÉDICO	PAULO AUWARTER	NAP
23817998	MÉDICO	RODOLFO MANOSSO LOPES CONCEIÇÃO	NAP
23818864	MÉDICO	RÔMULO BIRANI LEMOS	NAP
23816284	MÉDICO	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO QUEIROZ BENATO	NAP
23817367	MÉDICO	WILLIAN FRITSCH	NAP
23816050	ODONTÓLOGO	CAROLINE ALVES DE LIMA	NAP
23817779	ODONTÓLOGO	EDUARDO ISRAEL DE CARLI	NAP
23817919	ODONTÓLOGO	ISADORA CARNEIRO PASTRE	NAP
23818815	ODONTÓLOGO	JULIA DELLANI MORGEUROTH	NAP
23816010	ODONTÓLOGO	KÁSSIA WRONSKI	NAP
23818811	ODONTÓLOGO	THALES PIETA ANATER	0.00
23818035	PROFESSOR	ADRIELI BOFF PALLAS	NAP
23816036	PROFESSOR	ALINI BATTISTI	NAP
23816252	PROFESSOR	ANDREIA COLONETTI LEITE	NAP
23816044	PROFESSOR	ANDRESSA DOS SANTOS	5.00
23818812	PROFESSOR	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	NAP
23818499	PROFESSOR	ARIELY BARCELLA	NAP
23817042	PROFESSOR	CAMILA TURATTO	5.00
23816039	PROFESSOR	CAROLINE SPILLERE	NAP
23818437	PROFESSOR	CHEILA MILENA RODRIGUES	NAP
23818039	PROFESSOR	CIBELLI ROYER	NAP
23818194	PROFESSOR	CLEUSA DARTORA RAVANELLI	NAP
23816022	PROFESSOR	DAIANE ISTELA MATANA KLEIN	NAP
23818296	PROFESSOR	DANIÉLY ZANELLA ROLIM	5.00
23816838	PROFESSOR	DANILO PRETO CAVALHEIRO	5.00
23816025	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA GARCIA	NAP
23818848	PROFESSOR	DILAITE ROSA ALVES	NAP
23816068	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	NAP
23817817	PROFESSOR	ELIANE SUGARI	5.00
23816067	PROFESSOR	FERNANDA BATTISTI	5.00
23815996	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	NAP
23817043	PROFESSOR	IRONI RIVA	2.50
23817828	PROFESSOR	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	5.00
23816015	PROFESSOR	JULIA GABRIELA HEIMANN	5.00
23816151	PROFESSOR	JULIANI DE LARA WILLY	5.00
23818022	PROFESSOR	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	NAP
23817233	PROFESSOR	LEIDI VOGT	NAP
23817776	PROFESSOR	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	5.00
23816239	PROFESSOR	LUCELIA ISRAEL	5.00
23816299	PROFESSOR	MARCIA SPESSATTO	5.00
23816304	PROFESSOR	MARELI PORFIRIO	5.00
23818748	PROFESSOR	MARINEZ MARTINS	5.00

23816062	PROFESSOR	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	5.00
23818187	PROFESSOR	MARIZA NICELDA MACIEL	NAP
23818327	PROFESSOR	NEIVA REIMERS	5.00
23818824	PROFESSOR	PATRICIA DUARTE DA SILVA	NAP
23818575	PROFESSOR	RAQUEL CZERMANSKI	NAP
23816061	PROFESSOR	ROSANE MORAES DA SILVA	NAP
23816138	PROFESSOR	SIMONE SPILLERE	NAP
23816040	PROFESSOR	TALITA RODRIGUES ANTUNES	NAP
23816033	PROFESSOR	TATIANE DHEIN GARCIA	5.00
23816004	PROFESSOR	THAIS BATTISTI	5.00
23817607	PROFESSOR	VALERIA ANDRESSA TEIXEIRA	5.00
23816072	PROFESSOR	VANESSA DOS SANTOS	NAP
23816274	PROFESSOR	ZULEIDE APARECIDA LEITE	NAP
23816037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINI BATTISTI	5.00
23818217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA CARBONERA	5.00
23818436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHEILA MILENA RODRIGUES	5.00
23816021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE ISTELA MATANA KLEIN	NAP
23816063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE UTZIG	NAP
23816003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	5.00
23818939	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERINEIA DUARTE	2.50
23816000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	NAP
23817662	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA	NAP
23816017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	5.00
23818124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVETE GASPARETTO LUZA	NAP
23816069	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	5.00
23816169	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANI DE LARA WILLY	NAP
23817234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEIDI VOGT	NAP
23818940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MARTINS	5.00
23818841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA SPESSATTO	NAP
23818094	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARELI PORFIRIO	NAP
23818167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZA NICELDA MACIEL	NAP
23818822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5.00
23818576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL CZERMANSKI	2.50
23816073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE MORAES DA SILVA	NAP
23818650	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE SIQUEIRA BAUER	5.00
23817789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES	NAP
23816041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA RODRIGUES ANTUNES	2.50
23816071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA DOS SANTOS	NAP
23816307	PSICÓLOGO	ANA LUIZA BONETTI VESCOVI	NAP
23817823	PSICÓLOGO	DANIELI BORTOLINI	NAP
23818003	PSICÓLOGO	FELIPE LUIZ DALBERTO	NAP

***NAP = NÃO APRESENTOU**

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:24103228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 08/2026 EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 08/2026
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 27/08/2026 até às 23h59min do dia 28/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 26 de agosto de 2026.
Registre-se e Publique-se.

SILVIANA MACHADO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 224

EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
23818871	MECÂNICO	EVANDRO JUNIOR SMANIOTO	AUSENTE	REPROVADO
23816757	MOTORISTA	ADRIANO SIBERINO DUARTE	95.00	APROVADO
23818283	MOTORISTA	ALCEMAR DUARTE	100.00	APROVADO
23818605	MOTORISTA	ALEXANDRE ANTUNES LANGNER	80.00	APROVADO

23816112	MOTORISTA	CÁSSIO LUCIANO KNIECIK FARIAS	100.00	APROVADO
23816443	MOTORISTA	DALTO ANTÔNIO DUTRA	100.00	APROVADO
23818803	MOTORISTA	DANRLEI MACHADO DE OLIVEIRA	90.00	APROVADO
23817785	MOTORISTA	EDVALDO PANSERA DOS SANTOS	95.00	APROVADO
23816115	MOTORISTA	GABRIEL WESCHENFELDER	AUSENTE	REPROVADO
23818774	MOTORISTA	HEMERSON POERSCH BACH	AUSENTE	REPROVADO
23816043	MOTORISTA	LEOMAR SILVA	90.00	APROVADO
23818743	MOTORISTA	LUCAS BERTICELLI	90.00	APROVADO
23818970	MOTORISTA	LUCINEI ISRAEL	100.00	APROVADO
23818897	MOTORISTA	SUELLEN DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
23816055	MOTORISTA	VANDERLEI MUHL	55.00	APROVADO
23818018	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALEX SANDRO ANNATER DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
23817695	OPERADOR DE MÁQUINAS	NELCIO ALVES	75.00	APROVADO
23818234	OPERADOR DE MÁQUINAS	RAFAEL SALVADOR	AUSENTE	REPROVADO

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6A442052

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 084.2026 - REMANEJAMENTO, SUPERÁVIT E EXCESSO

DECRETO Nº 84, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 59, de 18 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 125.694,80 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.396.744,95 (sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 27 de julho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Cleber Diego Toigo		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.			**Chave de autenticação:** 1863-5177-067		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 084 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3407169	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 45 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3407170	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3404042	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	65.000,00
Unidade orçamentária: 4006 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.10 - CONSTRUÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Despesa 431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/07/2026	3403730	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	150.000,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	215.000,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - ASSESSORAR E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR					
Despesa 96 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3404041	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	15.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	15.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 112 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3405037	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 741 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF - Exercicios Anteriores - 2.546.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3406847	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	0,06	
			Total da despesa:	0,06	0,00
			Total da unidade orçamentária:	0,06	3.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,06	3.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 195 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3403715	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3405771	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3404730	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 737 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3404729	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	145.000,00	30.000,00
			Total do órgão orçamentário:	145.000,00	30.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 249 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3406000	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 736 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1918 - Programa Estradas da Integração - Conv. 647/2025 - FEAP MATRIZ - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3405041	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.604.026,90	
			Total da despesa:	5.604.026,90	0,00
Despesa 738 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - Exercicios Anteriores - 2.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3406713	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.496,68	
			Total da despesa:	3.496,68	0,00
Despesa 739 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - Exercicios Anteriores - 2.704.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3406714	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42,32	
			Total da despesa:	42,32	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.607.565,90	25.000,00
Unidade orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 727 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3912 - Asfalto Linha Rommel - Emenda Sergio Moro - Exercícios Anteriores - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3403672	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	495.000,00	
			Total da despesa:	495.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	495.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.102.565,90	25.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1786 - Programa Piso Unico Paranaense - PAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3403684	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 5937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - GND4 - Exercicios Anteriores - 2.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3406286	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	35.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3404040	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	65.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3864 - Construção de Capela Mortuária - Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3403896	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.694,80	
			Total da despesa:	10.694,80	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.694,80	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.694,80	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 614 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3864 - Construção de Capela Mortuária - Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3403897	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.694,80
			Total da despesa:	0,00	10.694,80
Despesa 677 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3406293	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
Despesa 734 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3405036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 735 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3912 - Asfalto Linha Rommel - Emenda Sergio Moro - Exercícios Anteriores - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3403675	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.477,25	
			Total da despesa:	4.477,25	0,00
Despesa 742 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3855 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - Conv. 942010/2023 - MAPA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3406857	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.650,77	
			Total da despesa:	5.650,77	0,00

Despesa 743 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1855 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - Conv. 942010/2023 - MAPA - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3406859	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.492,75	
01/07/2026	3406861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.339,76	
			Total da despesa:	3.832,51	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.960,53	10.694,80
			Total do órgão orçamentário:	28.960,53	10.694,80

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Unidade orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 7 - DESPORTO AMADOR

Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

Despesa 443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3405999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Despesa 715 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1924 - Fundo Municipal do Esporte - 1.759.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3407201	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	28.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL

Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Despesa 488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3405685	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 490 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3405693	Remanejamento do Saldo da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00

Despesa 491 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3405684	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
01/07/2026	3405692	Remanejamento do Saldo da Despesa		35.000,00	
			Total da despesa:	85.000,00	0,00

Despesa 625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3855 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - Conv. 942010/2023 - MAPA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3406718	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	630,00	
			Total da despesa:	630,00	0,00

Despesa 740 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1855 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - Conv. 942010/2023 - MAPA - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3406716	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	71.588,46	
01/07/2026	3406862	Redução da Despesa			2.339,76
			Total da despesa:	71.588,46	2.339,76
			Total da unidade orçamentária:	157.218,46	87.339,76
			Total do órgão orçamentário:	157.218,46	87.339,76

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA

Despesa 730 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1920 - Construção Barracão Industrial - Conv. 2131/2025 - SECID - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3403744	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	520.000,00	
			Total da despesa:	520.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	520.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Ação: 1.12 - FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Despesa 516 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3404203	Redução da Despesa			100.000,00
01/07/2026	3404554	Redução da Despesa			100.000,00
01/07/2026	3404570	Redução da Despesa			40.000,00
01/07/2026	3404880	Redução da Despesa			10.000,00
01/07/2026	3405039	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	265.000,00

Despesa 517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	3404202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	3403729	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
01/07/2026	3404201	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
01/07/2026	3404553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
01/07/2026	3404569	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
01/07/2026	3404879	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
01/07/2026	3405038	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	365.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	415.000,00	265.000,00
			Total do órgão orçamentário:	935.000,00	265.000,00
			Total do fundamento:	7.522.439,75	651.034,56
			Total geral	7.522.439,75	651.034,56

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:12E0E3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

ATA 01/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UND	UNIT.	TOTAL
1	1	**Psicólogo(a)**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para prestação de serviços especializados de atendimento psicológico ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem a realização de acolhimento, avaliação psicológica, atendimento individual, elaboração de registros em prontuário, emissão de relatórios técnicos quando necessários e encaminhamento dos usuários para a rede de atenção à saúde, observadas as atribuições profissionais e os protocolos institucionais. A prestação dos serviços será realizada nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, visando garantir atendimento contínuo, qualificado e humanizado à população.	ELYZANA SIGNORI PSICOLOGA LTDA	01	12,00/Meses	3.654,46	43.853,52

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELYZANA SIGNORI PSICOLOGA LTDA	43.853,52

Salto do Lontra, 25 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB22D10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 565/2026

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Claudecir	Motorista de veiculos pesados	Maringá – PR	UBI6A71	Levar veiculo para revisão	R$ 45,00	25 de agosto de 2026

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Claudecir Vanzela	Motorista de veiculos pesados	Maringá – PR	UBI6A71	Levar veiculo para revisão	R$ 140,00	25 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C904C1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículos pesados	Foz do Iguaçu/Pr	01 a 03/09/2026	BDE8E15	Transportar servidores	R$ 1.125,00
B	Matheus Perole de Oliveira	Professor	Foz do Iguaçu/Pr	01 a 03/09/2026	BDE8E15	Participar de capacitação	R$ 1.125,00
C	Cassia Lemes Maciel	Professora	Foz do Iguaçu/Pr	01 a 03/09/2026	BDE8E15	Participar de capacitação	R$ 1.125,00
D	Ana Carolina Maluta	Professora	Foz do Iguaçu/Pr	01 a 03/09/2026	BDE8E15	Participar de capacitação	R$ 1.125,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:380B1B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Bruna Machado Gobbo	Psicóloga	Cornélio Procópio/Pr	28/08/2026	UBR0H20	Participar de capacitação	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:723811CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do futebol amador	Santo Antonio do Paraiso / PR	27/08/2026	TBV-9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do futebol amador	Santo Antonio do Paraiso / PR	28/08/2026	TBV-9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do futebol amador	Santo Antonio do Paraiso / PR	29/08/2026	TBV-9E24	Acompanhar atletas	R$45,00
D	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do	Santo Antonio do Paraiso / PR	30/08/2026	TBV-9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00

		futebol amador					

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:DE1CA47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 14/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2026
Validade da ata: de 24/08/2026 até 24/08/2027
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MEINERZ DO BRASIL LTDA

Lote: 1 BRINDES OUTUBRO ROSA NOVEMBRO AZUL						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Necessaire Azul: Necessaire confeccionada em poliester resistente á água, protege o conteúdo interno contra possíveis respingos ou derramamento acidental de água. Conta com espaço na medida certa em seu compartimento principal. Dimensões: 12,0 x 8,0 x 22,0 cm. Personalizações: 01 impressão em serigrafia em 01 cor/01 lado.	Propria - Necessaire Rosa Em Tecido Nylon Oxford	UND	200,0000	R$ 20,14	R$ 4.027,20
2	Necessaire Rosa: Necessaire organizadora em tecido nylon Oxford, abertura frontal por velcro e alça superior, parte interna com gancho plástico; bolso interno superior de pvc e bolso de tela superior; dois bolsos inferiores de zíper, sendo o primeiro com detalhe superior em tela e 3 divisões internas e o segundo na parte frontal interna. Dimensões: 20,5 cm x 22 cm - 41 cm. Personalizações: 01 impressão em serigrafia em 01 cor/01 lado.	Propria - Necessaire Rosa Em Tecido Nylon Oxford	UND	200,0000	R$ 28,86	R$ 5.772,74
Valor total lote R$ 9.799,94						
Valor total R$ 9.799,94						

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:1CDFF0E1

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2026

Validade da ata: de 24/08/2026 até 24/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MUDAS LONDRINA LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	ACELGA (bandeja com 200 mudas).		bandeja	6,0000	R$ 22,00	R$ 132,00
2	ADUBO GRANULADO QUIMICO (NPK) EMBALAGEM 5KG.		un	5,0000	R$ 35,00	R$ 175,00
3	AGRIÃO (bandeja com 200 mudas).		bandeja	6,0000	R$ 26,00	R$ 156,00
4	ALFACE AMERICANA/ LISA/ MIMOSA (bandeja com 200 mudas).		bandeja	20,0000	R$ 22,00	R$ 440,00
5	ALFACE CRESPA (bandeja com 200 mudas).		bandeja	60,0000	R$ 19,00	R$ 1.140,00
6	ALFACE CRESPA ROXA BRUNEL/ ROMANA (bandeja com 200 mudas).		bandeja	10,0000	R$ 29,00	R$ 290,00
7	ALMEIRÃO PÃO/ FOLHA LARGA/ CATALONIA (bandeja com 200 mudas).		bandeja	20,0000	R$ 27,00	R$ 540,00
8	BERINJELA (bandeja com 128 mudas).		bandeja	4,0000	R$ 42,00	R$ 168,00
9	BRÓCOLIS CABEÇA (bandeja com 128 mudas).		bandeja	14,0000	R$ 30,00	R$ 420,00
10	CEBOLINHA (bandeja com 200 mudas).		bandeja	10,0000	R$ 27,74	R$ 277,40
11	CHICORIA LISA/CRESPA (bandeja com 200 mudas).		bandeja	6,0000	R$ 27,00	R$ 162,00
12	COENTRO (bandeja com 200 mudas).		bandeja	2,0000	R$ 26,00	R$ 52,00
13	COUVE FLOR (bandeja com 128 mudas).		bandeja	14,0000	R$ 51,00	R$ 714,00
14	COUVE FOLHA (bandeja com 200 mudas).		bandeja	8,0000	R$ 30,00	R$ 240,00
15	DIAZETOP PACOTE COM 25GR.		un	15,0000	R$ 9,00	R$ 135,00
16	EMBALAGEM PLASTICA PARA MUDAS DE		un	4,0000	R$ 242,90	R$ 971,60

	PLANTAS 15X20CM COM 1000 UNIDADES					
17	EMBALAGEM PLASTICA PARA MUDAS DE PLANTAS 18X30CM COM 1000 UNIDADES		un	4,0000	R$ 401,00	R$ 1.604,00
18	ENRAIZADOR EMBALAGEM 60ML		un	4,0000	R$ 30,00	R$ 120,00
19	ESPINAFRE (bandeja com 200 mudas).		bandeja	4,0000	R$ 23,00	R$ 92,00

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A08BD749

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Modalidade:	Concorrência			
Número/Ano:	1/2026	**Data de abertura:**	22/07/2026	
Data adjudicação:	20/08/2026	**Data homologação:**	25/08/2026	
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	

Objeto da licitação:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CICERO BITTENCOURT RODRIGUES (CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO)	

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA LTDA	52.366.733/0001-48	R$ 735.610,61
Total:		**R$ 735.610,61**

	Valor Total:	**R$ 735.610,61**
Fornecedor	**Exclusivo**	**Valor global**
EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA LTDA	Não Exclusivo	R$ 735.610,61

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 25 de agosto de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D04DF7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 247/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$957.847,15 (novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)		
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO		
17 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370,57	
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)		
16.002		DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)		
16.002.04.122.0002.2.162		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES		
146 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00	
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS		
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS		
156 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.550,00	
157 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.205,00	
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		

167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.050,00	
168 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,00	
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)		
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
178 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.615,00	
16.007		OUVIDORIA (OUV)		
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		
200 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00	
201 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	606,00	
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)		
17.001		GABINETE DO SECRETARIO		
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
211 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.390,00	
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)		
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA		
222 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.170,00	
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)		
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA		
233 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.705,00	
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)		
18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO		
18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
256 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.865,00	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Suplementação				
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL		
291 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	375,00	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE		
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR		
314 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,86	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA		
327 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421.585,00	
327 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.770,00	
328 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.800,00	
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE		
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA		
381 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.410,00	
382 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.360,00	
384 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.830,00	
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL		
394 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.690,00	
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA		
406 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,00	
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)		
19.001		GABINETE DO SECRETARIO		
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
418 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,00	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)		
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
429 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.110,00	
430 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.140,00	
432 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.625,00	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA		
440 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.710,00	
440 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.410,00	
443 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.305,00	
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO		
452 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.370,00	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR		
473 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.732,00	
473 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.915,00	
474 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00	
474 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	845,00	
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ		
486 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280,00	
486 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.545,00	
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE		
496 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00	
499 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.615,00	
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE		
Suplementação				
507 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.212,00	
508 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.580,00	
508 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	226,00	
509 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.460,00	
510 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)		
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES		
546 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.142,00	

21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
598 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.165,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
664 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	782,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
724 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.570,00
730 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
761 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.305,00
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.606.0009.2.238		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE AGROPECUARIA	
790 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.085,72
23.002.26.782.0009.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
806 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.090,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
880 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
948 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.025,00
949 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	715,00
951 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	815,00
26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA	
26.002		DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL	
26.002.04.126.0002.2.122		MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA	
1000 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.001		GABINETE DO SECRETARIO	
Suplementação			
27.001.04.122.0002.2.126		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
1017 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.855,00
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
1026 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.130,00
1027 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.390,00
1029 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	482,00
Total Suplementação:			957.847,15

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	11.726,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	3.075,57
Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	14.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	154.342,72
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	185.604,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	561.700,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	23.938,86
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	3.460,00
Total da Receita:	957.847,15

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CA7C84B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16.014 HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 04

PORTARIA Nº 16.014
Data: 24 de gosto de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Leilão Presencial nº 04/2026, de 10 de agosto de 2026, cujo objeto é: Concessão onerosa de Direito Real de Uso, mediante leilão público, de Parte Ideal de 783,08 m² (setecentos e oitenta e três virgula zero oito mil metros quadrados), pertencente ao LOTE URBANO nº 11-C (onze -C) da QUADRA Nº 182 (cento e oitenta e dois), de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, pertencente a matrícula nº 20.244, do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza- PR, localizado no Loteamento Parque Industrial, com edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 500 (quinhentos) metros quadrados, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
92410 - STARCK LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTE IDEAL DE 783,08 M² (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS VIRGULA ZERO OITO MIL METROS QUADRADOS), PERTENCENTE AO LOTE URBANO Nº 11-C (ONZE -C) DA QUADRA Nº 182 (CENTO E OITENTA E DOIS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, PERTENCENTE A MATRÍCULA Nº 20.244, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REALEZA-PR, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL.	METRO QUADRADO		1	R$312.299,80	R$312.299,80
Total do Fornecedor:						R$312.299,80

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 24 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F86E1507

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16.016 HOMOLOGAÇÃO PE 41

PORTARIA Nº 16.016
Data: 25 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2026, de 17 de julho de 2026, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão e recargas de gás para atender às necessidades das Secretarias da Administração, Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esportes, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
Vencedores dos Itens

98787 - EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 13KG DE CARGA.	UNIDADE	NACIONAL GAS	868	R$99,00	R$85.932,00
2	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG DE CARGA (CASCO E CARGA).	UNIDADE	NACIONAL GAS	47	R$299,00	R$14.053,00
3	CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 45 KG DE CARGA	UNIDADE	NACIONAL GAS	110	R$369,00	R$40.590,00
Total do Fornecedor:						R$140.575,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:40E8E457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 162

DECRETO 162/2026 De 24 de agosto de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 293.938,73 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 293.938,73 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1880	00101-Fundeb 60%	16.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
1340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
1370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.0006.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
1400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.365.0006.2124	Alimentação Escolar CMEI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1980	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	90,72
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0006.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0015.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
2161	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	11.739,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2241	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	13.400,00
	SUBTOTAL	109.229,77
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.349,74
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	34.349,74
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.359,22
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0007.2070	Atividade da Assistencia Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	61.359,22
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2130	Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

5330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2134	Cidade Limpa	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6190	01045-Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	293.938,73

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00101-Fundeb 60%	6.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.361.0006.2125	Educação em Tempo Integral	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
12.365.0006.2032	Alimentação Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1910	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	90,72
12.366.0006.2034	Alimentação Escolar - educação d Jovens e Adultos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0015.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2211	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	25.139,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	108.229,77
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.349,74
	SUBTOTAL	29.349,74
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.996,02
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.305.0007.2127	Saúde do Trabalhador Vigilância em Saúde - Pró-Vigia	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

3000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.363,20
10.305.0007.2127	Saúde do Trabalhador Vigilância em Saúde - Pró-Vigia	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.301.0007.2071	E-Multi	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	61.359,22
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações Realizadas pelo FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0005.2130	Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1104	Construção e Melhorias de Pontes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0012.1105	Pavimentação de Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6220	01045-Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	293.938,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:37459430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) ECOPARANA CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.122.904/0001-13, localizada na Rua São Leopoldo, 277, Quatro Pontes - Pr.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA”

LOTE 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES Serviço de dedetização e controle de pragas controle de pragas,e vetores, desinsetização, moscas, formigas, baratas, controle de pulgas carrapatos, e percevejos, roedores descupinização, desalojamento de morcegos. Combate de agentes patogenicos, bacterias e fungos.	16.234,14	M2	0,46	7.467,7044

2	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA 17 MIL LITROS CAIXAS DE 17 Mil LITROS Manutenção e higienização de reservatório de água potável limpeza de caixa de água e higienização e desinfecção de caixa de água com produtos de qualidades e registro no ministério da saúde, e na vigilância sanitária e liberado pela OMS. A contratada fica responsável por toda ferramenta, e pessoal, assim como também o uso de equipamentos de segurança e encargos.	2,00	UND	0,46	0,92
3	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA 300L Manutenção e higienização de reservatório de água potável limpeza de caixa de água e higienização e desinfecção de caixa de água com produtos de qualidades e registro no ministério da saúde, e na vigilância sanitária e liberado pela OMS. A contratada fica responsável por toda ferramenta e pessoal, assim como também o uso de equipamentos de segurança e encargos.	1,00	UND	0,46	0,46
4	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA DE 500L Manutenção e higienização de reservatório de Água potável limpeza de caixa de água e Higienização e desinfecção de caixa de água Com produtos de qualidades e registro no Ministério Da Saúde, e na vigilância sanitária e liberado Pela OMS. A contratada fica responsável por toda ferramenta e Pessoa, assim como também o uso de Equipamentos de segurança e encargo.	33,00	UND	0,7416	24.4728
5	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA 1000L Manutenção e higienização de reservatório de Água potável limpeza de caixa de água e Higienização e desinfecção de caixa de água, com produtos de qualidades e registro no Ministério Da Saúde, e na vigilância sanitária e liberado pela OMS. A contratada fica responsável por toda ferramenta e pessoal, assim como também o uso de equipamentos de segurança e encargos.	14,00	UND	0,4602	6,4428
TOTAL					**7.500,00**

O total do item é **R$ 7.500,00 (Sete Mil E Quinhentos Reais).**
Data de assinatura: 25 de agosto de 2026.
Vigência: 24 de agosto de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A9CAF072

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 29.178.366/0001-37, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava - Pr.

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 860/2022"

Item	Nome do produto/serviço		Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APARELHO DE ULTRASSOM COM Equipamento com várias aplicações. Na traseira do equipamento fica localizada a chave geral. Entrada de água e ar diferentes para evitar ligação invertida. Pedal de acionamento único. Tecnologia Proporciona regulagem precisa através da ampla variação do fluxo de água. Permite trabalhos sem refrigeração. Apresenta iluminação interna do reservatório de bicarbonato para facilitar a visão do volume de bicarbonato. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Caneta de ultrassom com LED, também conta com uma capa de silicone da caneta que pode ser removível e autoclavável. Seletor automático do modo de operação ao retirar uma das canetas do suporte: ultrassom ou jato de bicarbonato. Caneta jato de bicarbonato que apresenta um design exclusivo. Novo Reservatório de Bicarbonato com Aquecimento Confeccionado em ABS. Com sistema de aquecimento do ambiente interno. Dispositivo patenteado no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial). Ultrassom Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Executa procedimentos sem uso de refrigeração, como: condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa. Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%. Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4. Jato de Bicarbonato Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado. Boa resistência aos procedimentos de desinfecção. Apresenta ponteira de longo alcance. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com propriedade de visualização de conteúdo. Informações Técnicas Dimensões aproximadas (A x C x L): 12,5 x 24 x 21,8 cm. Peso líquido: 2,7 Kg. Peso bruto com embalagem: 3,7 Kg. Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Alimentação: Bivolt 127V/220V. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 1A 127V/220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45A.		DENTEMED	3,00	UN	5.829,44	17.488,32
2	BOMBA A VACUO Capacidade de 5 consultórios simultaneamente ECNOLOGIA: Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Prélavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Este dispositivo poderá ser		SCHUSTER	3,00	UN	6.739,92	20.219,76

	ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. ESPECIFICAÇÃOES: Dimensões sem gabinete: Comprimento: 27cm; Largura: 30cm; Altura: 33cm; Dimensões com gabinete: Comprimento: 30,2cm; Largura: 32,7cm; Altura: 37,1cm; Peso Líquido sem gabinete: 19,10 Kg; Peso Líquido com gabinete: 22,90 Kg; Peso Bruto c/ Embalagem: 20,00 Kg Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 640 mmHg/25,06 inHg. Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 7A(220V) /17A(127V). Tensão na placa de comando: 24 V. Vazão de ar máxima: 460L/min. Consumo de água: 0,40L/min. Motor (potência): 1 Hp.						
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Push Button. Conexão com sistema Borden. Resistente à autoclavagem. Cabeça torque. Spray triplo ventilado. Rolamentos com esferas cerâmicas. Rotor balanceado eletronicamente que reduz a ruído. Autoclavável até 135°C. Maior resistência mecânica. Garantia minima de 1 ano.		DENTEMED	3,00	UN	1.107,56	3.322,68
4	CONTRA ANGULO DE BAIXA ROTAÇÃO Push Button. Spray único externo. Corpo fabricado em alumínio anodizado que proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus. Rotação: até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C. Cor: prata acetinado. Informações Técnicas Nível de rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Peso líquido: 42 gr. Peso bruto: 97gr. Brocas: Haste tipo 1 – CA Standard. Especificação relativa ao encaixe (tipo 1 CA - contra ângulo Ø2,35mm). Por padrão deve ter 22,0mm de comprimento. Garantia mínima de 1 ano.		SCHUSTER	3,00	UN	1.063,82	3.191,46
5	CONTRA ANGULO DE BAIXA ROTAÇÃO Push Button. Spray único externo. Corpo fabricado em alumínio anodizado que proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus. Rotação: até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C. Cor: prata acetinado. Informações Técnicas Nível de rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Peso líquido: 42 gr. Peso bruto: 97gr. Brocas: Haste tipo 1 – CA Standard. Especificação relativa ao encaixe (tipo 1 CA - contra ângulo Ø2,35mm). Por padrão deve ter 22,0mm de comprimento. Garantia mínima de 1 ano.		DENTEMED	3,00	UN	1.063,82	3.191,46
6	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO Sem fios, operando por tecnologia wireless. Produzido em ABS injetado, com formato anatômico. Ponta de polimerização 360° fabricada em fibra óptica orientada e permite giro de 360°, Com potência de luz constante, independentemente do nível de carga da bateria. A potência de luz é controlada por um radiômetro interno automático. Caneta aplicadora (unidade principal); Ponteira de polimerização; Protetor ocular; Base de carga; Fonte de alimentação; 2 baterias de lítio; Ponteira de clareamento 1 dente; Ponteira de clareamento 3 dentes; Manual de instruções. Display digital; Corpo confeccionado em ABS injetado; Ponteira de polimerização com giro de 360°, fabricada em fibra ótica orientada e autoclavável a 134°C; Radiômetro interno automático; 3 modos de uso: Rampa: A intensidade da luz aumenta gradativamente durante os 3 primeiros segundos e depois se mantém na potência máxima; Pulsado: Pulsos intermitentes de intensidade máxima durante 1 segundo com intervalos de 0,2 segundos; Contínuo: A intensidade da luz se mantém constante na potência máxima do início ao fim da aplicação. Temporizador para polimerização e clareamento: 5, 10, 15 e 20 segundos, com bip a cada 5 segundos e no final da operação; Sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado; Especificações Técnicas: Potência de luz: Clareamento e Polimerização: 1250mW/cm²; Tipo de lâmpada: LED; Comprimento de onda de luz: 420nm a 480nm; Tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC; Bateria da caneta: 3,7V – 1400mA; Garantia: minimo de 1 ano.		DENTEMED	1,00	UN	1.340,10	1.340,10
7	MICROMOTOR Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui amadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou antihorário) no corpo do micro motor. Autoclaváveis até 135°C. Cores: Prata acetinado. Conexão: Borden (2 furos). Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%. Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%. Peso Líquido: 77 gr. Peso Bruto: 115 gr. Garantia: 1 ano.		DENTEMED	2,00	UN	994,52	1.989,04
TOTAL							**50.742,82**

O total do item é **R$ 50.742,82 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
Data de assinatura: 25 de agosto de 2026.
Vigência: 24 de agosto de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:18B8A3E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) TEREZINHA ZIEBARTH, inscrita no CNPJ sob n.º 19.365.957/0001-60, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO”

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bolinho frito tipo cueca rasgada, massa feita geralmente com ovos, leite, formento e óleo, após frito coberto com açucar cristal ou refinado.	180,00	KG	17,40	3.132,00
3	Bolo confeitado sem recheio com massa branca preta cuca com farofa. massa branca preta cuca com farofa. sabor(laranja, cenoura, fuba, limão, milho) cobertura(creme, chantilly brigadeiro branco, ou preto) serão Serão rejeitados bolos mal assados ou queimados e secos. o produto deve estar em embalagem especifica para transporte , devendo conter na tampa etiqueta com peso, data de fabricação e validade.	740,00	KG	21,29	15.754,60
4	Mini Esfirra com peso 10 gramas com recheios variados (podendo ser carene moida, frango queijo bacon calabresa.	655,00	CT	81,00	53.055,00
6	Nózinho de Leite Condensado massa feita geralmente com trigo, ovos e leite, fermento óleo, após frito coberto com leite condensado.	655,00	KG	19,25	12.608,75
7	Pão de Leite Pão de Leite tipo de cachorro quente, aspecto leve e macio, com peso minimo de 50 grama cada.	4.931,00	UND	1,34	6.607,54
9	Pão Tipo Franças assado,peso minimo 50 gramas a unidade, com aroma e sabor tipicos do produto.	1.330,00	KG	9,89	13.157,70
10	Torta Salgada (podendo ser recheio de frango, carne moida, espuma de tomate ou sardinha).	1.117,00	KG	25,77	28.785,09
TOTAL					**133.100,68**

O total do item é **R$ 133.100,68 (cento e trinta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos).**
Data de assinatura: 25 de agosto de 2026.
Vigência: 24 de agosto de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FAEAD582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 743/2026

LEI N.º 743/2026

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste, revoga a Lei Municipal nº 363/2013 e suas alterações, estabelece normas sobre cargos em comissão e funções gratificadas, adequa a estrutura administrativa aos parâmetros constitucionais vigentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste, estabelecendo sua composição organizacional, competências administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas, observados os princípios constitucionais da Administração Pública.
Art. 2º A organização administrativa do Poder Executivo Municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, economicidade, interesse público, continuidade administrativa e supremacia do interesse público.
Art. 3º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal fica organizada conforme os órgãos, unidades administrativas e cargos previstos nesta Lei e seus anexos.

TÍTULO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
CAPÍTULO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 4º Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia, coordenação estratégica e assessoramento institucional, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.
§1º É vedada a utilização de cargos em comissão para o desempenho de atribuições meramente técnicas, burocráticas, operacionais, administrativas ordinárias ou permanentes da Administração Pública.
§2º Os cargos em comissão pressupõem relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado, observada a necessidade administrativa e a proporcionalidade da estrutura organizacional do Município.
Art. 5º As atribuições técnicas permanentes da Administração Pública Municipal serão exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos, especialmente nas áreas jurídica, contábil, tributária, licitatória, de controle interno, engenharia, saúde, assistência social e demais funções típicas de caráter técnico-profissional.

Art. 6º Art. 6º Os cargos em comissão previstos nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos previstos nesta Lei e em seus Anexos, bem como os requisitos legais e constitucionais aplicáveis.
Art. 7º Os cargos de Coordenador de Programas Estratégicos, Assessor de Assuntos Institucionais e Assessor Setorial constituem unidades de apoio à gestão, assessoramento e coordenação administrativa vinculadas aos órgãos da Administração Municipal, competindo-lhes o exercício das atribuições previstas nos anexos desta Lei e outras atribuições compatíveis com sua natureza de direção, chefia, coordenação estratégica ou assessoramento institucional.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 8º As funções gratificadas destinam-se ao exercício de atribuições de coordenação, supervisão, fiscalização, encargos especiais e responsabilidades administrativas específicas por servidores ocupantes de cargo efetivo.
§1º As funções gratificadas serão concedidas mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º O exercício de função gratificada não constitui cargo público e dependerá da efetiva necessidade administrativa.
§3º Os percentuais das funções gratificadas observarão os limites previstos na legislação municipal específica.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 9º A Administração Direta do Poder Executivo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos da administração superior:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria-Geral do Município;
III – Controladoria-Geral do Município;
IV – Secretaria Municipal de Governo;
V – Secretaria Municipal de Administração;
VI – Secretaria Municipal de Finanças;
VII – Secretaria Municipal de Planejamento;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;
IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
X – Secretaria Municipal de Educação;
XI – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XII – Secretaria Municipal de Viação;
XIII – Secretaria Municipal de Habitação e Obras;
XIV – Secretaria Municipal de Urbanismo;
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – Secretaria Municipal de Promoção Social;
XVII – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
XVIII - Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados vinculados às políticas públicas municipais.
Art. 10 Os órgãos da Administração Direta Municipal organizam-se em níveis de direção superior, direção intermediária, assessoramento, coordenação e execução administrativa, na forma desta Lei.

CAPÍTULO II
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 O Gabinete do Prefeito constitui órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal, responsável pela coordenação institucional superior, articulação governamental e acompanhamento das ações estratégicas da Administração Municipal.
Art. 12 Compete ao Gabinete do Prefeito:
I – prestar assistência direta ao Prefeito Municipal;
II – coordenar a articulação institucional entre os órgãos da Administração Municipal;
III – acompanhar programas, projetos e ações prioritárias do Governo Municipal;
IV – promover interlocução institucional com órgãos públicos e entidades externas;
V – coordenar agendas institucionais do Poder Executivo;
VI – acompanhar o cumprimento das diretrizes administrativas da gestão municipal;
VII – exercer outras competências correlatas.
Art. 13 O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura administrativa:
I – Assessor de Gabinete do Executivo, responsável pelo assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Assessor de Assuntos Institucionais, responsável pelo assessoramento institucional e articulação governamental;
III – unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Parágrafo único. É vedado às Unidades vinculadas ao Gabinete do Prefeito o exercício de atribuições meramente operacionais, burocráticas ordinárias ou técnicas permanentes incompatíveis com a natureza de direção administrativa intermediária.

CAPÍTULO III
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 14 A Procuradoria-Geral do Município constitui órgão permanente de assessoramento jurídico-institucional, representação judicial e consultoria jurídica do Poder Executivo Municipal.
Art. 15 Integram a Procuradoria-Geral do Município:
I – o Procurador-Chefe do Município;
II – os Procuradores Municipais ocupantes de cargos efetivos.
IV – unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 16 Compete aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Advogado/Procurador o exercício das atribuições técnicas permanentes da advocacia pública municipal, especialmente:

I – representação judicial e extrajudicial do Município;
II – emissão de pareceres jurídicos;
III – controle interno da legalidade dos atos administrativos;
IV – atuação em processos administrativos;
V – atuação em licitações, contratos e convênios;
VI – cobrança judicial da dívida ativa;
VII – demais atribuições típicas da advocacia pública municipal previstas em lei.
Art. 17 O cargo de Procurador-Chefe do Município possui natureza de direção institucional superior da Procuradoria-Geral, competindo-lhe:
I – coordenar institucionalmente as atividades da Procuradoria-Geral;
II – supervisionar administrativamente os serviços internos da Procuradoria;
III – promover a articulação institucional entre a Procuradoria-Geral e os demais órgãos da Administração Municipal;
IV – acompanhar administrativamente os fluxos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral;
V – uniformizar diretrizes administrativas internas da Procuradoria-Geral;
VI – assessorar o Chefe do Poder Executivo em matérias institucionais e estratégicas;
VII – exercer demais atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de direção superior.
Parágrafo único. O cargo de Procurador-Chefe possui natureza de direção institucional e confiança superior, observado o exercício das atribuições técnicas permanentes pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 18 A Controladoria-Geral do Município constitui o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, responsável pelas atividades de controle, fiscalização e acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 19 O Sistema Municipal de Controle Interno será exercido por servidor efetivo designado na forma da legislação municipal específica, observadas as exigências constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 20 Compete ao Sistema Municipal de Controle Interno:
I – acompanhar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal;
II – avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento governamental;
III – acompanhar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;
IV – supervisionar procedimentos administrativos relacionados à transparência pública e prestação de contas;
V – acompanhar o atendimento às recomendações e determinações dos órgãos de controle externo;
VI – promover orientação administrativa preventiva aos órgãos da Administração Municipal;
VII – acompanhar procedimentos relacionados à fiscalização de contratos, convênios e programas públicos;
VIII – exercer outras competências correlatas previstas em legislação específica.
Art. 21 O servidor responsável pelo Sistema Municipal de Controle Interno exercerá suas atribuições com independência técnica, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas normas aplicáveis ao controle interno da Administração Pública.
Art. 22 O Sistema Municipal de Controle Interno poderá contar com unidades administrativas de apoio previstas nos anexos desta Lei ou criadas por legislação específica.
Parágrafo único. As atribuições técnicas permanentes relacionadas à auditoria, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e emissão de pareceres técnicos serão exercidas por servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 23 A Secretaria Municipal de Governo constitui órgão de coordenação política e institucional do Poder Executivo Municipal.
Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Governo:
I – promover a articulação institucional entre o Poder Executivo e os demais órgãos públicos;
II – acompanhar matérias legislativas de interesse da Administração Municipal;
III – coordenar o relacionamento institucional do Município;
IV – auxiliar na coordenação política e administrativa do Governo Municipal;
V – acompanhar a execução das diretrizes governamentais;
VI – prestar suporte institucional às ações estratégicas do Executivo;
VII – exercer outras competências correlatas.
Art. 25 A Secretaria Municipal de Governo será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo;
III – Diretoria de Departamento de Comunicação.
IV - Unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 26 O Secretário Municipal de Governo constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 27 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades institucionais da Secretaria;
V – promover articulação administrativa entre as unidades vinculadas à Pasta;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – exercer outras atribuições correlatas de chefia administrativa setorial.
Art. 28 A Diretoria de Departamento de Comunicação constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Governo.
Art. 29 Compete à Diretoria de Departamento de Comunicação:
I – coordenar administrativamente as ações de comunicação institucional do Poder Executivo Municipal;
II – acompanhar a divulgação institucional de programas, ações e campanhas administrativas;

III – supervisionar fluxos administrativos relacionados à comunicação governamental;
IV – promover articulação institucional entre os órgãos municipais e os canais oficiais de comunicação;
V – acompanhar a organização administrativa de atos, eventos e ações institucionais do Município;
VI – auxiliar na padronização da comunicação institucional da Administração Municipal;
VII – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. É vedado à Diretoria de Departamento de Comunicação o exercício de atividades meramente operacionais, técnicas permanentes ou estranhas à natureza de direção administrativa intermediária.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 A Secretaria Municipal de Administração constitui órgão central de gestão administrativa interna do Poder Executivo Municipal.
Art. 31 Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – coordenar os serviços administrativos internos da Administração Municipal;
II – supervisionar administrativamente a gestão de recursos humanos do Município;
III – coordenar administrativamente os serviços de patrimônio, almoxarifado, arquivo e logística administrativa municipal;
IV – supervisionar administrativamente os procedimentos de compras públicas, licitações, contratos administrativos e gestão contratual do Município;
V – acompanhar administrativamente os procedimentos relacionados ao planejamento de aquisições, controle de materiais e abastecimento das unidades administrativas municipais;
VI – coordenar administrativamente os serviços gerais de manutenção administrativa da estrutura municipal;
VII – supervisionar administrativamente os serviços de vigilância patrimonial e controle dos bens públicos municipais;
VIII – acompanhar administrativamente os procedimentos relacionados à gestão documental, protocolo e tramitação administrativa interna;
IX – promover integração administrativa entre os órgãos da Administração Municipal em matérias relacionadas à gestão administrativa interna;
X – supervisionar administrativamente os serviços de apoio operacional vinculados à Administração Municipal;
XI – acompanhar administrativamente a execução de rotinas relacionadas à organização administrativa interna do Poder Executivo Municipal;
XII – exercer outras competências correlatas.
Art. 32 A Secretaria Municipal de Administração será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;
III – Diretoria de Departamento de Administração;
IV – Diretoria de Departamento de Recursos Humanos;
V – Diretoria de Departamento de Licitações, Compras e Contratos;
VI – Diretoria de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
VII – Diretoria de Departamento de Vigilância Patrimonial;
VIII – Coordenadorias, Assessorias e demais unidades administrativas previstas nos anexos desta Lei.
Art. 33 O Secretário Municipal de Administração constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação administrativa e supervisão institucional da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 34 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Secretaria;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos vinculados;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – exercer outras atribuições correlatas de chefia administrativa setorial.
Art. 35 A Diretoria de Departamento de Administração constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 36 Compete à Diretoria de Departamento de Administração:
I – coordenar administrativamente os serviços gerais da Administração Municipal;
II – supervisionar fluxos administrativos internos dos órgãos municipais;
III – acompanhar a organização administrativa das unidades vinculadas ao Poder Executivo;
IV – promover integração administrativa entre os setores da Administração Municipal;
V – supervisionar procedimentos administrativos internos;
VI – acompanhar a execução de rotinas administrativas gerais;
VII – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Art. 37 A Diretoria de Departamento de Recursos Humanos constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 38 Compete à Diretoria de Departamento de Recursos Humanos:
I – coordenar administrativamente as atividades de gestão de pessoal do Município;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados à vida funcional dos servidores;
III – acompanhar procedimentos administrativos de pessoal;
IV – auxiliar na organização administrativa das políticas de recursos humanos;
V – supervisionar registros administrativos funcionais;
VI – acompanhar programas institucionais relacionados à gestão de pessoal;
VII – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Art. 39 A Diretoria de Departamento de Licitações, Compras e Contratos constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 40 Compete à Diretoria de Departamento de Licitações, Compras e Contratos:
I – coordenar administrativamente os procedimentos de compras públicas, licitações e contratações administrativas do Município;
II – supervisionar administrativamente os fluxos relacionados aos processos de aquisição de bens, serviços e materiais da Administração Municipal;
III – acompanhar administrativamente os procedimentos relacionados à formalização, organização e controle dos contratos administrativos;
IV – supervisionar administrativamente rotinas relacionadas ao planejamento de compras públicas e controle de demandas administrativas de aquisição;

V – acompanhar administrativamente procedimentos relacionados à elaboração de termos, documentos e atos administrativos vinculados às contratações públicas;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos municipais em matérias relacionadas às compras públicas, licitações e contratos administrativos;
VII – supervisionar administrativamente os fluxos relacionados ao controle de prazos, vigência e acompanhamento contratual;
VIII – acompanhar administrativamente os procedimentos relacionados ao almoxarifado de compras e abastecimento administrativo municipal;
IX – supervisionar administrativamente rotinas relacionadas à tramitação interna dos processos licitatórios e contratuais;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atribuições técnicas permanentes relacionadas à elaboração de pareceres jurídicos, fiscalização técnica de contratos, atuação como agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, elaboração de estudos técnicos, pareceres especializados e demais atividades técnicas previstas na legislação de licitações e contratos serão exercidas pelos servidores efetivos ou agentes públicos legalmente designados.
Art. 41 A Diretoria de Departamento de Patrimônio e Controle constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 42 Compete à Diretoria de Departamento de Patrimônio e Controle:
I – coordenar administrativamente a gestão patrimonial do Município;
II – supervisionar administrativamente os fluxos relacionados ao controle patrimonial, inventário e movimentação de bens públicos municipais;
III – acompanhar administrativamente os procedimentos relacionados ao armazenamento, distribuição e controle de materiais e insumos da Administração Municipal;
IV – supervisionar administrativamente rotinas relacionadas ao almoxarifado municipal;
V – promover integração administrativa entre os órgãos municipais em matérias relacionadas ao patrimônio e abastecimento administrativo;
VI – acompanhar administrativamente procedimentos relacionados à conservação, controle e organização patrimonial;
VII – supervisionar administrativamente os fluxos relacionados ao controle de entrada, saída e distribuição de materiais administrativos;
VIII – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Art. 43 A Diretoria de Departamento de Vigilância Patrimonial constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 44 Compete à Diretoria de Departamento de Vigilância Patrimonial:
I – coordenar administrativamente os serviços de vigilância patrimonial dos bens públicos municipais;
II – supervisionar a organização das escalas e fluxos administrativos vinculados à vigilância patrimonial;
III – acompanhar medidas de proteção e preservação do patrimônio público municipal;
IV – supervisionar equipes vinculadas aos serviços de vigilância patrimonial;
V – promover articulação administrativa com os demais órgãos municipais em assuntos relacionados à segurança patrimonial;
VI – acompanhar administrativamente ocorrências relacionadas ao patrimônio público municipal;
VII – auxiliar no planejamento institucional de medidas preventivas relacionadas à vigilância patrimonial;
VIII – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. É vedado às Diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Administração o exercício de atribuições meramente operacionais, burocráticas ordinárias ou técnicas permanentes incompatíveis com a natureza de direção administrativa intermediária.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 45 A Secretaria Municipal de Finanças constitui órgão central de gestão financeira, contábil, fiscal, tributária e orçamentária do Município, responsável pela coordenação administrativa da política fiscal, arrecadatória, financeira e de controle da execução orçamentária da Administração Municipal.
Art. 46 Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
I – coordenar administrativamente a política financeira, contábil e tributária do Município;
II – supervisionar administrativamente os serviços de arrecadação, fiscalização tributária e controle financeiro municipal;
III – coordenar administrativamente os procedimentos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Municipal;
IV – acompanhar administrativamente a execução da receita e da despesa pública municipal;
V – supervisionar administrativamente os serviços de tesouraria, programação financeira e controle de movimentação de recursos públicos;
VI – coordenar administrativamente as ações relacionadas à gestão fiscal e ao equilíbrio das contas públicas municipais;
VII – acompanhar administrativamente a elaboração, execução e controle dos instrumentos de planejamento orçamentário;
VIII – supervisionar administrativamente os procedimentos relacionados à prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle externo;
IX – promover integração administrativa entre os setores responsáveis pela gestão financeira, contábil, tributária e orçamentária do Município;
X – acompanhar administrativamente programas e ações relacionados à modernização da gestão financeira municipal;
XI – supervisionar administrativamente os controles relacionados à execução fiscal e financeira da Administração Municipal;
XII – exercer outras competências correlatas.
Art. 47 A Secretaria Municipal de Finanças será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;
III – Diretoria de Departamento de Tributação;
IV – Diretoria de Departamento de Controle em Contabilidade e Finanças;
V – Unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 48 O Secretário Municipal de Finanças constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 49 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.

Art. 50 A Diretoria de Departamento de Tributação constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 51 Compete à Diretoria de Departamento de Tributação:
I – coordenar administrativamente os serviços de gestão tributária municipal;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados à arrecadação e fiscalização tributária;
III – acompanhar procedimentos administrativos vinculados ao cadastro, controle e atualização tributária municipal;
IV – supervisionar administrativamente as ações relacionadas à cobrança e recuperação de créditos tributários;
V – promover integração administrativa entre os setores vinculados à administração tributária municipal;
VI – acompanhar administrativamente indicadores relacionados à arrecadação municipal;
VII – supervisionar rotinas administrativas relacionadas à gestão tributária;
VIII – acompanhar administrativamente programas e ações voltados à modernização da administração tributária municipal;
IX – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes de lançamento tributário, auditoria fiscal, constituição do crédito tributário, fiscalização técnica, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições típicas de carreira serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 52 A Diretoria do Departamento de Controle em Contabilidade e Finanças constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 53 Compete à Diretoria de Departamento de Contabilidade e Controle Financeiro:
I – coordenar administrativamente os serviços relacionados à execução contábil, financeira e orçamentária do Município;
II – supervisionar fluxos administrativos vinculados à contabilidade pública e ao controle financeiro municipal;
III – acompanhar administrativamente os procedimentos relacionados à execução da receita e da despesa pública;
IV – supervisionar administrativamente os serviços de tesouraria, programação financeira e controle de movimentação bancária institucional;
V – acompanhar administrativamente os registros e demonstrativos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
VI – promover integração administrativa entre os setores responsáveis pela execução contábil, financeira e orçamentária municipal;
VII – supervisionar administrativamente procedimentos relacionados à prestação de contas e encaminhamento de informações aos órgãos de controle;
VIII – acompanhar administrativamente os demonstrativos fiscais, contábeis e financeiros exigidos pela legislação vigente;
IX – supervisionar administrativamente ações relacionadas ao controle e acompanhamento da execução financeira municipal;
X – acompanhar administrativamente programas e rotinas voltados à modernização da gestão contábil e financeira do Município;
XI – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à contabilidade pública, elaboração de demonstrativos contábeis, emissão de pareceres técnicos especializados, controle contábil, análise financeira, auditoria técnica e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 54 A Secretaria Municipal de Planejamento constitui órgão responsável pelo planejamento estratégico, desenvolvimento institucional, coordenação administrativa de programas governamentais e acompanhamento da execução das políticas públicas municipais.
Art. 55 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:
I – coordenar administrativamente o planejamento estratégico do Município;
II – supervisionar a elaboração, acompanhamento e execução dos instrumentos de planejamento governamental;
III – acompanhar administrativamente a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
IV – coordenar administrativamente programas, projetos e ações de desenvolvimento institucional;
V – supervisionar a organização administrativa de projetos, convênios e captação de recursos públicos;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos municipais nas ações de planejamento governamental;
VII – acompanhar administrativamente indicadores, metas e resultados da gestão municipal;
VIII – coordenar administrativamente estudos e levantamentos destinados ao desenvolvimento institucional do Município;
IX – supervisionar administrativamente ações relacionadas à modernização da gestão pública municipal;
X – acompanhar programas e ações voltadas ao desenvolvimento urbano e institucional do Município;
XI – exercer outras competências correlatas.
Art. 56 A Secretaria Municipal de Planejamento será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Diretoria de Departamento de Planejamento;
IV – Diretoria de Departamento de Projetos e Convênios;
V – Unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 57 O Secretário Municipal de Planejamento constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 58 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos vinculados à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização interna das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 59 A Diretoria de Departamento de Planejamento constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 60 Compete à Diretoria de Departamento de Planejamento:
I – coordenar administrativamente as ações relacionadas ao planejamento institucional do Município;
II – supervisionar fluxos administrativos vinculados à elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental;
III – acompanhar administrativamente programas, metas e ações estratégicas da Administração Municipal;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações de desenvolvimento institucional;

V – supervisionar administrativamente os procedimentos internos relacionados ao planejamento governamental;
VI – promover integração administrativa entre os setores envolvidos nas ações de planejamento municipal;
VII – acompanhar indicadores administrativos relacionados à execução das políticas públicas municipais;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à modernização da gestão pública;
IX – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à elaboração técnica de projetos de engenharia, arquitetura, contabilidade, planejamento técnico especializado, pareceres técnicos e demais atribuições típicas de carreira serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 61 A Diretoria de Departamento de Projetos e Convênios constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 62 Compete à Diretoria de Departamento de Projetos e Convênios:
I – coordenar administrativamente os procedimentos relacionados à gestão de projetos e convênios administrativos do Município;
II – supervisionar fluxos administrativos vinculados à formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres;
III – acompanhar administrativamente programas governamentais vinculados à captação de recursos públicos;
IV – auxiliar na organização administrativa da documentação relacionada aos projetos institucionais do Município;
V – promover integração administrativa entre os órgãos municipais e entidades externas relacionadas aos projetos e convênios administrativos;
VI – supervisionar administrativamente os procedimentos internos de acompanhamento de contratos de repasse, convênios e programas institucionais;
VII – acompanhar administrativamente a execução de programas financiados com recursos externos;
VIII – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à elaboração técnica de projetos, pareceres técnicos especializados, fiscalização técnica, engenharia, arquitetura, contabilidade, análise técnica de convênios e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 63 A Secretaria Municipal de Agricultura constitui órgão responsável pela coordenação administrativa das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, fortalecimento da produção agrícola, apoio ao produtor rural e incentivo às atividades agropecuárias do Município.
Art. 64 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:
I – coordenar administrativamente as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do Município;
II – supervisionar programas e ações administrativas de apoio à agricultura familiar e à produção agropecuária;
III – acompanhar administrativamente programas de incentivo à produção agrícola e pecuária municipal;
IV – promover integração administrativa entre os órgãos municipais e entidades vinculadas ao setor agrícola;
V – coordenar administrativamente ações relacionadas à manutenção e apoio à infraestrutura rural;
VI – supervisionar administrativamente programas e serviços voltados ao atendimento do produtor rural;
VII – acompanhar administrativamente ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades rurais;
VIII – coordenar administrativamente programas de incentivo ao associativismo e cooperativismo rural;
IX – supervisionar administrativamente ações relacionadas ao abastecimento e fortalecimento da economia rural do Município;
X – acompanhar programas e ações institucionais vinculadas ao desenvolvimento agrícola municipal;
XI – exercer outras competências correlatas.
Art. 65 A Secretaria Municipal de Agricultura será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura;
III – Diretoria de Departamento de Desenvolvimento Rural;
IV - Departamento de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;
V – Unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 66 O Secretário Municipal de Agricultura constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 64 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 68 A Diretoria de Departamento de Desenvolvimento Rural constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 69 Compete à Diretoria de Departamento de Desenvolvimento Rural:
I – coordenar administrativamente programas e ações voltadas ao desenvolvimento rural do Município;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados ao atendimento das demandas do setor agrícola municipal;
III – acompanhar administrativamente programas de incentivo à agricultura familiar e à produção agropecuária;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações de apoio ao produtor rural;
V – supervisionar administrativamente serviços e programas vinculados ao desenvolvimento agrícola municipal;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos municipais e entidades relacionadas ao setor rural;
VII – acompanhar administrativamente ações relacionadas à infraestrutura e manutenção de serviços rurais;
VIII – supervisionar administrativamente programas institucionais voltados ao fortalecimento da economia rural;
IX – acompanhar programas e rotinas administrativas relacionadas ao abastecimento e desenvolvimento agropecuário do Município;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à assistência técnica agrícola, elaboração de laudos técnicos, fiscalização especializada, engenharia agronômica, medicina veterinária, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 70. Ao Departamento de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar compete:

I – planejar, coordenar e acompanhar programas municipais destinados ao fortalecimento da agricultura familiar;
II – promover ações voltadas à geração de renda e inclusão produtiva das famílias residentes nas áreas urbanas e rurais do Município;
III – coordenar programas de implantação, manutenção e incentivo às hortas familiares, comunitárias e institucionais;
IV – fomentar a produção sustentável de alimentos destinados ao autoconsumo e à comercialização do excedente;
V – apoiar a execução de programas de segurança alimentar e nutricional desenvolvidos pelo Município;
VI – promover a integração das ações municipais com programas estaduais e federais relacionados à agricultura familiar;
VII – estimular o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização comunitária vinculadas à produção agrícola familiar;
VIII – acompanhar metas, indicadores e resultados dos programas sob sua responsabilidade;
IX – executar outras atividades correlatas compatíveis com suas competências.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 71 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente constitui órgão responsável pela coordenação administrativa das políticas públicas ambientais, proteção ambiental, desenvolvimento sustentável e acompanhamento das ações de preservação e fiscalização ambiental no âmbito do Município.
Art. 72 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – coordenar administrativamente as políticas públicas ambientais do Município;
II – supervisionar programas e ações administrativas voltadas à preservação, recuperação e conservação ambiental;
III – acompanhar administrativamente ações relacionadas ao licenciamento ambiental municipal, observadas as competências legais dos órgãos técnicos competentes;
IV – promover integração administrativa entre os órgãos municipais e entidades relacionadas à proteção ambiental;
V – coordenar administrativamente programas de educação ambiental e desenvolvimento sustentável;
VI – supervisionar administrativamente ações voltadas à gestão ambiental municipal;
VII – acompanhar programas e ações relacionadas à proteção dos recursos naturais do Município;
VIII – coordenar administrativamente ações institucionais relacionadas ao controle ambiental municipal;
IX – supervisionar administrativamente programas e ações voltados à preservação de áreas ambientalmente protegidas;
X – acompanhar administrativamente ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos, saneamento ambiental e sustentabilidade;
XI – promover integração administrativa entre os órgãos responsáveis pelas políticas de desenvolvimento urbano e proteção ambiental;
XII – exercer outras competências correlatas.
Art. 73 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – Diretoria de Departamento de Meio Ambiente;
IV – Unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 74 O Secretário Municipal de Meio Ambiente constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 75 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 76 A Diretoria de Departamento de Meio Ambiente constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 77 Compete à Diretoria de Departamento de Meio Ambiente:
I – coordenar administrativamente programas e ações relacionadas à gestão ambiental municipal;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às ações de preservação, fiscalização e proteção ambiental;
III – acompanhar administrativamente programas ambientais desenvolvidos pelo Município;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações institucionais voltadas à proteção ambiental;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados à política ambiental municipal;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos municipais e entidades relacionadas à gestão ambiental;
VII – acompanhar administrativamente ações relacionadas à educação ambiental e sustentabilidade;
VIII – supervisionar administrativamente programas relacionados ao controle ambiental e gestão de resíduos sólidos;
IX – acompanhar administrativamente ações vinculadas à preservação dos recursos naturais e áreas ambientalmente protegidas;
X – promover articulação administrativa entre os órgãos envolvidos nas ações ambientais do Município;
XI – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à fiscalização ambiental técnica, emissão de pareceres técnicos, licenciamento ambiental, engenharia ambiental, biologia, geologia, agronomia, levantamentos técnicos especializados e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 78 A Secretaria Municipal de Educação constitui órgão responsável pela coordenação administrativa da política educacional do Município, gestão da rede municipal de ensino e supervisão institucional das ações educacionais da Administração Municipal.
Art. 79 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar administrativamente a política municipal de educação;
II – supervisionar administrativamente o funcionamento da rede municipal de ensino;
III – acompanhar administrativamente programas, projetos e ações educacionais do Município;
IV – coordenar administrativamente as ações relacionadas à educação infantil e ao ensino fundamental municipal;
V – supervisionar administrativamente os serviços de apoio à educação municipal;

VI – acompanhar administrativamente programas de transporte escolar, alimentação escolar e apoio educacional;
VII – promover integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares municipais;
VIII – coordenar administrativamente ações relacionadas ao planejamento e organização da rede municipal de ensino;
IX – supervisionar administrativamente programas e ações vinculadas ao FUNDEB e demais políticas públicas educacionais;
X – acompanhar administrativamente indicadores e metas da educação municipal;
XI – promover articulação administrativa entre os órgãos municipais e instituições vinculadas à educação;
XII – exercer outras competências correlatas.
Art. 80 A Secretaria Municipal de Educação será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
III – Diretoria de Departamento de Gestão Educacional;
IV – Diretoria de Departamento de Transporte Escolar e Apoio Educacional;
V – Rede municipal de ensino e unidades educacionais vinculadas;
VI – Coordenadorias, Assessorias e demais unidades administrativas previstas nos anexos desta Lei.
Art. 81 O Secretário Municipal de Educação constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 82 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 83 A Diretoria de Departamento de Gestão Educacional constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 84 Compete à Diretoria de Departamento de Gestão Educacional:
I – coordenar administrativamente a rede municipal de ensino;
II – supervisionar administrativamente o funcionamento das unidades escolares municipais;
III – acompanhar administrativamente programas e ações educacionais do Município;
IV – promover integração administrativa entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
V – supervisionar administrativamente procedimentos relacionados ao censo escolar, FUNDEB e programas educacionais;
VI – acompanhar administrativamente indicadores e metas institucionais da educação municipal;
VII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à organização escolar e apoio institucional à rede municipal de ensino;
VIII – acompanhar administrativamente programas de apoio à gestão escolar;
IX – promover articulação administrativa entre os órgãos vinculados à política educacional municipal;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atribuições técnicas permanentes relacionadas à docência, coordenação pedagógica, supervisão escolar, orientação educacional, emissão de pareceres técnicos educacionais e demais atividades típicas do magistério serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 85 Diretoria de Departamento de Transporte Escolar e Apoio Educacional constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 86 Compete à Diretoria de Departamento de Transporte Escolar e Apoio Educacional:
I – coordenar administrativamente os serviços de transporte escolar municipal;
II – supervisionar administrativamente a logística de apoio às unidades escolares municipais;
III – acompanhar administrativamente programas relacionados à alimentação escolar;
IV – supervisionar administrativamente fluxos relacionados à distribuição de materiais e insumos da rede municipal de ensino;
V – promover integração administrativa entre as unidades escolares e os serviços de apoio educacional;
VI – acompanhar administrativamente contratos, serviços e rotinas vinculadas ao suporte operacional da educação municipal;
VII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à manutenção organizacional dos serviços de apoio educacional;
VIII – acompanhar administrativamente programas institucionais vinculados ao apoio operacional da rede municipal de ensino;
IX – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atribuições técnicas permanentes relacionadas à nutrição escolar, condução de veículos, apoio pedagógico especializado, fiscalização técnica de transporte escolar e demais atividades técnicas específicas serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 87 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer constitui órgão responsável pela coordenação administrativa das políticas públicas culturais, esportivas, recreativas e de lazer no âmbito do Município.
Art. 88 Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
I – coordenar administrativamente programas, projetos e ações culturais, esportivas e recreativas do Município;
II – supervisionar administrativamente atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural e esportivo municipal;
III – acompanhar programas institucionais voltados à promoção da cultura, esporte e lazer;
IV – promover integração administrativa entre órgãos, entidades e instituições vinculadas às políticas culturais e esportivas;
V – coordenar administrativamente ações de incentivo às manifestações culturais, esportivas e recreativas;
VI – supervisionar administrativamente programas e eventos culturais, esportivos e comunitários promovidos pelo Município;
VII – acompanhar administrativamente ações voltadas à valorização cultural e integração comunitária;
VIII – coordenar administrativamente programas relacionados à utilização de espaços culturais, esportivos e recreativos municipais;
IX – supervisionar administrativamente ações voltadas à promoção da inclusão social por meio da cultura, esporte e lazer;
X – acompanhar programas e ações institucionais relacionados ao desenvolvimento cultural e esportivo municipal;
XI – promover articulação administrativa entre os órgãos envolvidos na execução das políticas culturais e esportivas;
XII – exercer outras competências correlatas.
Art. 89 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
III – Diretoria de Departamento de Cultura;
IV – Diretoria de Departamento de Esporte e Lazer;
V – Coordenadorias e demais unidades administrativas previstas nos anexos desta Lei.
Art. 90 O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 91 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 92 A Diretoria de Departamento de Cultura constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 93 Compete à Diretoria de Departamento de Cultura:
I – coordenar administrativamente programas e ações culturais do Município;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às atividades culturais municipais;
III – acompanhar administrativamente programas institucionais voltados à promoção cultural do Município;
IV – auxiliar na organização administrativa de eventos, projetos e ações culturais municipais;
V – supervisionar administrativamente ações relacionadas à valorização cultural e preservação das manifestações culturais locais;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos e entidades vinculadas às políticas culturais municipais;
VII – acompanhar administrativamente programas de incentivo à cultura e desenvolvimento cultural do Município;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à utilização e organização de espaços culturais municipais;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às ações culturais do Município;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à produção cultural técnica, elaboração artística especializada, pareceres técnicos culturais, instrução técnica específica e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 94 A Diretoria de Departamento de Esporte e Lazer constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 95 Compete à Diretoria de Departamento de Esporte e Lazer:
I – coordenar administrativamente programas e ações esportivas e recreativas do Município;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às atividades esportivas e de lazer municipais;
III – acompanhar administrativamente programas institucionais voltados ao desenvolvimento esportivo e recreativo;
IV – auxiliar na organização administrativa de eventos esportivos, recreativos e comunitários promovidos pelo Município;
V – supervisionar administrativamente ações relacionadas à utilização de espaços esportivos e recreativos municipais;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos e entidades vinculadas às políticas esportivas e recreativas;
VII – acompanhar administrativamente programas de incentivo à prática esportiva e lazer comunitário;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas ao esporte comunitário e inclusão social por meio do esporte e lazer;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às atividades esportivas e recreativas do Município;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à educação física, treinamento esportivo especializado, arbitragem, instrução técnica esportiva e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Art. 96 A Secretaria Municipal de Viação constitui órgão responsável pela coordenação administrativa das políticas públicas relacionadas à infraestrutura viária, manutenção das estradas municipais, gestão da frota e apoio aos serviços de transporte e conservação viária do Município.
Art. 97 Compete à Secretaria Municipal de Viação:
I – coordenar administrativamente os serviços relacionados à manutenção das estradas municipais;
II – supervisionar administrativamente ações voltadas à conservação da malha viária rural e urbana;
III – acompanhar programas e ações relacionados à infraestrutura viária do Município;
IV – coordenar administrativamente a gestão da frota, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria;
V – supervisionar administrativamente serviços relacionados à manutenção e conservação de veículos e máquinas públicas;
VI – acompanhar administrativamente programas voltados à melhoria das condições de trafegabilidade das vias municipais;
VII – promover integração administrativa entre os órgãos e unidades vinculadas aos serviços de viação;
VIII – coordenar administrativamente ações relacionadas ao atendimento das demandas operacionais da infraestrutura viária municipal;
IX – supervisionar administrativamente programas e serviços relacionados à conservação e recuperação de estradas municipais;
X – acompanhar administrativamente ações relacionadas ao transporte e apoio logístico vinculados à Secretaria;
XI – promover articulação administrativa entre os setores envolvidos na manutenção da infraestrutura viária municipal;
XII – exercer outras competências correlatas.
Art. 98 A Secretaria Municipal de Viação será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Viação;
III – Diretoria de Departamento de Viação;
IV – Diretoria de Departamento de Conservação e Manutenção de Frota;
V – Coordenadorias e demais unidades administrativas previstas nos anexos desta Lei.
Art. 99 O Secretário Municipal de Viação constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Viação.
Art. 100 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Viação:

I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 101 A Diretoria de Departamento de Viação constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Viação.
Art. 102 Compete à Diretoria de Departamento de Viação:
I – coordenar administrativamente os serviços relacionados à manutenção da infraestrutura viária municipal;
II – supervisionar fluxos administrativos vinculados às ações de conservação de estradas e vias públicas;
III – acompanhar administrativamente programas e ações voltadas à recuperação da malha viária municipal;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas à infraestrutura viária do Município;
V – supervisionar administrativamente serviços e programas vinculados à conservação e manutenção das vias municipais;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos envolvidos nas ações de viação municipal;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas ao atendimento operacional das demandas da Secretaria;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados aos serviços de infraestrutura viária municipal;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à operação de máquinas, condução de veículos, engenharia, fiscalização técnica, manutenção mecânica especializada e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 103 A Diretoria de Departamento de Conservação e Manutenção de Frota constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Viação.
Art. 104 Compete à Diretoria de Departamento de Conservação e Manutenção de Frota:
I – coordenar administrativamente os serviços relacionados à gestão da frota municipal vinculada à Secretaria;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados à conservação e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos públicos;
III – acompanhar administrativamente programas e ações voltados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas ao controle e utilização da frota pública;
V – supervisionar administrativamente serviços relacionados à conservação de máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria;
VI – promover integração administrativa entre os setores envolvidos na gestão da frota municipal;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à organização logística dos serviços da Secretaria;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas ao controle e acompanhamento da utilização dos veículos e equipamentos públicos;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados à manutenção e conservação da frota municipal;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à mecânica especializada, manutenção técnica de equipamentos, engenharia mecânica, operação de máquinas e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

Art. 105 A Secretaria Municipal de Habitação e Obras constitui órgão responsável pela coordenação administrativa das políticas públicas habitacionais, execução e acompanhamento de obras públicas, infraestrutura urbana e desenvolvimento físico-territorial do Município.
Art. 106 Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Obras:
I – coordenar administrativamente programas e ações voltados à política habitacional do Município;
II – supervisionar administrativamente ações relacionadas à execução, manutenção e acompanhamento de obras públicas municipais;
III – acompanhar administrativamente programas de infraestrutura urbana e desenvolvimento territorial;
IV – coordenar administrativamente ações relacionadas à habitação de interesse social;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços relacionados à manutenção de prédios e espaços públicos municipais;
VI – acompanhar administrativamente programas e ações voltados à regularização fundiária e desenvolvimento urbano;
VII – promover integração administrativa entre os órgãos envolvidos na execução de obras e políticas habitacionais;
VIII – coordenar administrativamente ações relacionadas ao planejamento e acompanhamento de obras públicas municipais;
IX – supervisionar administrativamente programas relacionados à melhoria da infraestrutura urbana e habitacional;
X – acompanhar administrativamente ações relacionadas à manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal;
XI – promover articulação administrativa entre os setores vinculados às políticas habitacionais e obras públicas;
XII – exercer outras competências correlatas.
Art. 107 A Secretaria Municipal de Habitação e Obras será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Obras;
III – Diretoria de Departamento de Obras e Manutenção;
IV – Diretoria de Departamento de Habitação;
V – Unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 108 O Secretário Municipal de Habitação e Obras constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Obras.
Art. 109 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Obras:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.

Art. 110 A Diretoria de Departamento de Obras e Manutenção constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e Obras.
Art. 111 Compete à Diretoria de Departamento de Obras e Manutenção:
I – coordenar administrativamente programas e ações relacionados à execução e manutenção de obras públicas municipais;
II – supervisionar fluxos administrativos vinculados às atividades de infraestrutura e manutenção urbana;
III – acompanhar administrativamente programas e ações relacionados à conservação de prédios e espaços públicos municipais;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas às obras públicas municipais;
V – supervisionar administrativamente serviços e programas vinculados à manutenção da infraestrutura pública;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos envolvidos na execução de obras e serviços públicos;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à melhoria da infraestrutura urbana municipal;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à manutenção e conservação de bens públicos municipais;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às ações de infraestrutura e manutenção pública;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à engenharia, arquitetura, fiscalização técnica de obras, elaboração de projetos técnicos, topografia, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 112 A Diretoria de Departamento de Habitação constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e Obras.
Art. 113 Compete à Diretoria de Departamento de Habitação:
I – coordenar administrativamente programas e ações relacionados à política habitacional municipal;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às ações de habitação de interesse social;
III – acompanhar administrativamente programas habitacionais desenvolvidos pelo Município;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas à regularização fundiária e desenvolvimento habitacional;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados à política habitacional municipal;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos e entidades vinculadas às ações habitacionais do Município;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à melhoria das condições habitacionais da população;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à organização e acompanhamento de programas habitacionais municipais;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às políticas habitacionais do Município;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à assistência técnica habitacional, engenharia, arquitetura, regularização fundiária técnica, elaboração de projetos especializados, pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 114 A Secretaria Municipal de Urbanismo constitui órgão responsável pela coordenação administrativa das políticas públicas de desenvolvimento urbano, organização territorial, serviços urbanos e planejamento da infraestrutura urbana do Município.
Art. 115 Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo:
I – coordenar administrativamente políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano municipal;
II – supervisionar administrativamente ações relacionadas à organização territorial e infraestrutura urbana do Município;
III – acompanhar administrativamente programas e ações voltados à manutenção e organização dos serviços urbanos municipais;
IV – coordenar administrativamente ações relacionadas ao ordenamento urbano e utilização dos espaços públicos municipais;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados à conservação urbana;
VI – acompanhar administrativamente ações relacionadas à limpeza, organização e manutenção dos espaços urbanos municipais;
VII – promover integração administrativa entre os órgãos envolvidos nas políticas de urbanismo e serviços urbanos;
VIII – coordenar administrativamente ações relacionadas ao planejamento urbano e desenvolvimento territorial do Município;
IX – supervisionar administrativamente programas voltados à melhoria da infraestrutura urbana e organização dos espaços públicos;
X – acompanhar administrativamente ações relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano, observadas as competências técnicas dos órgãos competentes;
XI – promover articulação administrativa entre os setores envolvidos nas políticas urbanas municipais;
XII – exercer outras competências correlatas.
Art. 116 A Secretaria Municipal de Urbanismo será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo;
III – Diretoria de Departamento de Serviços Urbanos;
IV – Unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 117 O Secretário Municipal de Urbanismo constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 118 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 119 A Diretoria de Departamento de Serviços Urbanos constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 120 Compete à Diretoria de Departamento de Serviços Urbanos:
I – coordenar administrativamente os serviços urbanos vinculados ao Município;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados à manutenção e organização urbana;
III – acompanhar administrativamente programas e ações relacionados à conservação dos espaços públicos municipais;

IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas aos serviços urbanos municipais;
V – supervisionar administrativamente serviços e programas vinculados à limpeza e organização urbana;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos envolvidos nas ações de urbanismo e serviços urbanos;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à manutenção da infraestrutura urbana e organização territorial;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à conservação de vias, praças, espaços públicos e infraestrutura urbana;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados aos serviços urbanos municipais;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à engenharia, arquitetura, urbanismo técnico, topografia, fiscalização técnica, elaboração de projetos especializados, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 121 A Secretaria Municipal de Saúde constitui órgão responsável pela coordenação administrativa da política pública municipal de saúde, gestão institucional do sistema municipal de saúde e supervisão administrativa das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município.
Art. 122 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – coordenar administrativamente as políticas públicas de saúde do Município;
II – supervisionar administrativamente o funcionamento das unidades municipais de saúde;
III – acompanhar administrativamente programas e ações vinculados à atenção básica e assistência à saúde;
IV – coordenar administrativamente campanhas, programas e ações institucionais da área da saúde pública;
V – supervisionar administrativamente ações relacionadas à vigilância em saúde no âmbito municipal;
VI – acompanhar administrativamente programas relacionados à promoção, prevenção e proteção da saúde pública;
VII – promover integração administrativa entre os órgãos e entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
VIII – coordenar administrativamente ações relacionadas ao planejamento e organização dos serviços municipais de saúde;
IX – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados às políticas públicas de saúde do Município;
X – acompanhar administrativamente indicadores relacionados à gestão da saúde municipal;
XI – coordenar administrativamente ações voltadas à organização da rede pública municipal de saúde;
XII – promover articulação administrativa entre os setores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde;
XIII – exercer outras competências correlatas.
Art. 123 A Secretaria Municipal de Saúde será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Diretoria de Departamento de Administração em Saúde;
IV – Diretoria de Departamento de Atenção Básica e Assistência à Saúde;
V – Diretoria de Departamento de Vigilância em Saúde;
VI – Coordenadorias, Assessorias e demais unidades administrativas previstas nos anexos desta Lei.
Art. 124 O Secretário Municipal de Saúde constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 125 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 126 A Diretoria de Departamento de Administração da Saúde constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 127 Compete à Diretoria de Departamento de Administração da Saúde:
I – coordenar administrativamente os serviços internos da Secretaria Municipal de Saúde;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados à gestão administrativa da saúde municipal;
III – acompanhar administrativamente programas, contratos e serviços vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços relacionados à gestão administrativa da saúde pública municipal;
VI – promover integração administrativa entre as unidades municipais de saúde e os órgãos da Administração Municipal;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à organização e funcionamento da rede municipal de saúde;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à gestão administrativa dos serviços públicos de saúde;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados à gestão institucional da saúde municipal;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à contabilidade pública da saúde, análises técnicas especializadas, pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 128 A Diretoria de Departamento de Atenção Básica e Assistência à Saúde constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 129 Compete à Diretoria de Departamento de Atenção Básica e Assistência à Saúde:
I – coordenar administrativamente programas e ações relacionados à atenção básica em saúde;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados aos serviços municipais de assistência à saúde;
III – acompanhar administrativamente programas vinculados à promoção, prevenção e atendimento em saúde pública;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas à atenção básica municipal;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados ao atendimento em saúde pública municipal;
VI – promover integração administrativa entre as unidades de atendimento e os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados ao funcionamento da rede municipal de assistência à saúde;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à organização dos serviços de atendimento em saúde;

IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às ações de assistência à saúde municipal;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas ao exercício profissional da medicina, enfermagem, odontologia, farmácia, fisioterapia, psicologia, nutrição, procedimentos clínicos, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos da área da saúde serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 130 A Diretoria de Departamento de Vigilância em Saúde constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 131 Compete à Diretoria de Departamento de Vigilância em Saúde:
I – coordenar administrativamente programas e ações relacionadas à vigilância em saúde no Município;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
III – acompanhar administrativamente programas institucionais voltados à prevenção e monitoramento em saúde pública;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas à vigilância em saúde municipal;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados às ações de vigilância em saúde;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos envolvidos nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à fiscalização administrativa sanitária municipal;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas ao controle e prevenção em saúde pública;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às ações de vigilância em saúde do Município;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à fiscalização sanitária técnica, emissão de laudos, inspeções especializadas, análises laboratoriais, pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO XVII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 132 A Secretaria Municipal de Promoção Social constitui órgão responsável pela coordenação administrativa das políticas públicas de assistência social, proteção social, promoção da cidadania e desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito do Município.
Art. 133 Compete à Secretaria Municipal de Promoção Social:
I – coordenar administrativamente as políticas públicas de assistência social do Município;
II – supervisionar administrativamente programas, serviços e ações socioassistenciais municipais;
III – acompanhar administrativamente ações voltadas à proteção social básica e especial;
IV – coordenar administrativamente programas relacionados ao fortalecimento familiar e comunitário;
V – supervisionar administrativamente ações voltadas à proteção da criança, adolescente, idoso e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VI – acompanhar administrativamente programas relacionados à inclusão social e garantia de direitos;
VII – promover integração administrativa entre os órgãos, entidades e conselhos vinculados às políticas socioassistenciais;
VIII – coordenar administrativamente ações relacionadas à execução das políticas públicas de assistência social;
IX – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
X – acompanhar administrativamente ações relacionadas aos programas de transferência de renda e proteção social;
XI – coordenar administrativamente ações voltadas à promoção da cidadania e inclusão social;
XII – promover articulação administrativa entre os setores envolvidos nas políticas públicas socioassistenciais;
XIII – exercer outras competências correlatas.
Art. 134 A Secretaria Municipal de Promoção Social será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social;
III – Diretoria de Departamento de Promoção Social;
IV – Diretoria de Departamento de Infância e Juventude;
V – Diretoria de Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres;
VI – Coordenadorias, Assessorias e demais unidades administrativas previstas nos anexos desta Lei.
Art. 135 O Secretário Municipal de Promoção Social constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 136 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 137 A Diretoria de Departamento de Promoção Social constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 138 Compete à Diretoria de Departamento de Promoção Social:
I – coordenar administrativamente programas, serviços e ações socioassistenciais do Município;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às políticas de assistência social municipal;
III – acompanhar administrativamente programas relacionados à proteção social básica e especial;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas à política municipal de assistência social;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados ao atendimento socioassistencial do Município;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos e entidades vinculadas à assistência social municipal;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à inclusão social, fortalecimento familiar e proteção comunitária;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à organização da rede municipal socioassistencial;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às políticas públicas de assistência social;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas ao serviço social, psicologia, acompanhamento técnico especializado, elaboração de pareceres técnicos, atendimento técnico socioassistencial e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

Art. 139 A Diretoria de Departamento de Infância e Juventude constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 140 Compete à Diretoria de Departamento de Infância e Juventude:
I – coordenar administrativamente programas e ações voltadas à proteção da criança e do adolescente;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às políticas públicas de infância e juventude;
III – acompanhar administrativamente programas institucionais voltados à promoção e garantia de direitos da criança e do adolescente;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas à política municipal de infância e juventude;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados às ações de proteção da criança e do adolescente;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos, entidades e conselhos vinculados às políticas de infância e juventude;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados ao fortalecimento familiar, convivência comunitária e proteção infantojuvenil;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à organização das políticas municipais de proteção à infância e juventude;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às ações de proteção infantojuvenil do Município;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas ao acompanhamento psicossocial especializado, assistência técnica socioassistencial, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 141 A Diretoria de Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 142 Compete à Diretoria de Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres:
I – coordenar administrativamente programas e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às políticas públicas municipais para as mulheres;
III – acompanhar administrativamente programas relacionados à proteção, promoção e fortalecimento da cidadania feminina;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações institucionais voltadas às políticas públicas para as mulheres;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados à promoção dos direitos das mulheres;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos, entidades e conselhos relacionados às políticas públicas para as mulheres;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à organização das políticas públicas municipais para as mulheres;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às ações institucionais voltadas à proteção e promoção das mulheres;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas ao atendimento psicossocial especializado, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento técnico especializado e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

CAPÍTULO XVIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 143 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo constitui órgão responsável pela coordenação administrativa das políticas públicas de desenvolvimento econômico, incentivo à atividade empresarial, fortalecimento do comércio local e promoção do turismo municipal.
Art. 144 Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
I – coordenar administrativamente políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico municipal;
II – supervisionar administrativamente programas e ações de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviços;
III – acompanhar administrativamente programas relacionados ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento da economia local;
IV – coordenar administrativamente ações voltadas à promoção do turismo municipal;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços relacionados ao desenvolvimento das atividades empresariais do Município;
VI – acompanhar administrativamente ações relacionadas à atração de investimentos e fortalecimento do setor produtivo local;
VII – promover integração administrativa entre os órgãos municipais e entidades vinculadas ao desenvolvimento econômico e turístico;
VIII – coordenar administrativamente programas de incentivo às potencialidades econômicas e turísticas do Município;
IX – supervisionar administrativamente ações relacionadas à promoção institucional do comércio, indústria e turismo municipal;
X – acompanhar administrativamente programas relacionados ao desenvolvimento sustentável das atividades econômicas e turísticas;
XI – coordenar administrativamente ações voltadas ao fortalecimento das atividades comerciais e empresariais do Município;
XII – promover articulação administrativa entre os setores envolvidos nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e turismo;
XIII – exercer outras competências correlatas.
Art. 145 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
III – Diretoria de Departamento de Indústria e Comércio;
IV – Diretoria de Departamento de Turismo;
V – Unidades administrativas criadas por lei específica ou previstas nos anexos desta Lei.
Art. 146 O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo constitui agente político responsável pela direção superior, coordenação institucional e supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 147 Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
I – coordenar administrativamente o Gabinete da Secretaria;
II – supervisionar os fluxos administrativos internos da Pasta;
III – acompanhar expedientes administrativos e institucionais vinculados à Secretaria;
IV – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades administrativas da Pasta;
V – promover articulação administrativa entre os Departamentos e unidades vinculadas à Secretaria;
VI – supervisionar o fluxo interno de informações administrativas;
VII – acompanhar administrativamente a organização das ações institucionais da Secretaria;
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza de chefia administrativa setorial.
Art. 148 A Diretoria de Departamento de Indústria e Comércio constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 149 Compete à Diretoria de Departamento de Indústria e Comércio:
I – coordenar administrativamente programas e ações voltados ao desenvolvimento econômico municipal;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados às atividades industriais, comerciais e empresariais do Município;
III – acompanhar administrativamente programas de incentivo ao empreendedorismo e geração de renda;

IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas ao fortalecimento do setor produtivo municipal;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados ao desenvolvimento da atividade econômica local;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos municipais e entidades vinculadas ao setor empresarial;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados ao incentivo à indústria, comércio e prestação de serviços;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à promoção das atividades empresariais do Município;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados ao desenvolvimento econômico municipal;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à elaboração de estudos econômicos especializados, pareceres técnicos, análises técnicas empresariais, consultorias especializadas e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.
Art. 150 A Diretoria de Departamento de Turismo constitui unidade de direção administrativa intermediária vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 151 Compete à Diretoria de Departamento de Turismo:
I – coordenar administrativamente programas e ações voltadas ao turismo municipal;
II – supervisionar fluxos administrativos relacionados ao desenvolvimento turístico do Município;
III – acompanhar administrativamente programas de incentivo ao turismo local;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações relacionadas à promoção turística do Município;
V – supervisionar administrativamente programas e serviços vinculados ao desenvolvimento das atividades turísticas municipais;
VI – promover integração administrativa entre os órgãos municipais e entidades vinculadas ao setor turístico;
VII – acompanhar administrativamente programas relacionados à valorização das potencialidades turísticas do Município;
VIII – supervisionar administrativamente ações relacionadas à promoção institucional e turística municipal;
IX – acompanhar administrativamente indicadores relacionados às políticas públicas de turismo do Município;
X – exercer outras competências correlatas compatíveis com sua natureza de direção administrativa.
Parágrafo único. As atividades técnicas permanentes relacionadas à elaboração de estudos técnicos especializados, planejamento turístico técnico, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições típicas de cargos efetivos serão exercidas pelos servidores efetivos competentes.

TÍTULO V
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, FUNDOS ESPECIAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152 Os Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados vinculados às políticas públicas municipais integrarão a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal na forma prevista em suas respectivas legislações específicas.
§1º Os Conselhos Municipais possuem natureza consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora ou de controle social, conforme definido em lei específica.
§2º Os Fundos Municipais constituem instrumentos de natureza contábil e financeira destinados à gestão de recursos vinculados às respectivas políticas públicas municipais.
§3º A criação, alteração, fusão, extinção, composição, competências e funcionamento dos Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados dependerão de lei específica, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 153 Os Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados vinculam-se administrativamente às Secretarias Municipais relacionadas à respectiva área temática de atuação.
§1º A vinculação administrativa prevista no caput não implica subordinação funcional nem supressão da autonomia deliberativa, fiscalizatória ou de controle social atribuída aos Conselhos Municipais por legislação específica.
§2º Quando houver dúvida quanto à vinculação administrativa de Conselho, Fundo ou órgão colegiado, o Chefe do Poder Executivo poderá defini-la por decreto, observada a pertinência temática da política pública correspondente.
Art. 154 Compete às Secretarias Municipais às quais estejam vinculados Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados:
I – prestar suporte administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos colegiados;
II – disponibilizar apoio institucional para realização de reuniões, organização de pautas, registros, atas e guarda documental;
III – auxiliar na tramitação administrativa dos expedientes relacionados aos respectivos Conselhos e Fundos;
IV – promover apoio administrativo à execução orçamentária e financeira dos Fundos Municipais, observadas as normas legais aplicáveis;
V – assegurar a interlocução administrativa entre os Conselhos, os Fundos e os órgãos da Administração Municipal;
VI – exercer outras atribuições de apoio administrativo previstas em legislação específica.
Art. 155 Os Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados existentes na data de publicação desta Lei permanecem regidos por suas respectivas legislações específicas.
Art. 156 Os Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados criados posteriormente à publicação desta Lei considerar-se-ão automaticamente integrados à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, independentemente de alteração desta Lei, observada sua vinculação temática à Secretaria Municipal competente.
Art. 157 O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, os procedimentos administrativos complementares relacionados ao funcionamento dos Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados, vedada a criação de cargos, despesas permanentes ou atribuições não previstas em lei.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 158 A estrutura administrativa instituída por esta Lei observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público, bem como os parâmetros estabelecidos pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.
Art. 159 Os cargos em comissão previstos nesta Lei destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia, coordenação estratégica e assessoramento institucional, vedada sua utilização para o desempenho de atribuições meramente técnicas, operacionais, burocráticas ordinárias ou permanentes da Administração Pública.

Art. 160 As atribuições técnicas permanentes da Administração Pública Municipal serão exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos, especialmente nas áreas jurídica, contábil, tributária, licitatória, controle interno, engenharia, saúde, assistência social, educação e demais funções típicas de natureza técnico-profissional.
Art. 161 A nomeação para cargos em comissão observará a compatibilidade entre as atribuições do cargo, a qualificação do nomeado, a necessidade administrativa e a proporcionalidade da estrutura organizacional do Município.
Art. 162 A criação, alteração ou extinção de unidades administrativas, cargos públicos, funções gratificadas ou estruturas vinculadas à Administração Municipal dependerá de lei específica, observadas as disposições desta Lei e os limites constitucionais e orçamentários aplicáveis.
Art. 163 Os anexos desta Lei integram sua estrutura normativa para todos os fins legais, contendo:
I – denominação dos cargos;
II – quantitativos;
III – simbologia;
IV – níveis remuneratórios;
V – vinculação hierárquica;
VI – atribuições;
VII – carga horária;
VIII – demais elementos necessários à organização administrativa municipal.
Art. 164 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, os procedimentos administrativos complementares necessários à execução desta Lei, desde que não implique criação de cargos, aumento de despesa não autorizada em lei ou alteração das atribuições legalmente estabelecidas.
Art. 165 Os órgãos, unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas previstos nesta Lei deverão observar compatibilidade com:
I – o Plano Plurianual;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei Orçamentária Anual;
IV – a Lei Complementar Federal nº 101/2000;
V – os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal.
Art. 166 A organização administrativa prevista nesta Lei observará os critérios de racionalização da estrutura pública, eficiência administrativa, proporcionalidade organizacional e interesse público, vedada a criação ou manutenção de estruturas desnecessárias, sobrepostas ou incompatíveis com as necessidades da Administração Municipal.
Art. 167 Ficam extintos os cargos em comissão, funções gratificadas, unidades administrativas e estruturas organizacionais incompatíveis com a organização administrativa estabelecida nesta Lei, especialmente aqueles revogados expressamente pelos anexos integrantes desta norma.
Parágrafo único. A extinção prevista no caput ocorrerá automaticamente com a entrada em vigor desta Lei, independentemente de ato administrativo complementar, ressalvadas as situações transitórias previstas neste Título.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 168 O Poder Executivo promoverá a adequação administrativa, funcional, orçamentária e estrutural dos órgãos municipais às disposições desta Lei de forma gradual e compatível com a necessidade administrativa e disponibilidade financeira do Município.
Art. 169 Os servidores ocupantes de cargos em comissão extintos por esta Lei serão automaticamente exonerados na data de sua entrada em vigor, sem direito à incorporação remuneratória ou indenização, ressalvados os direitos legalmente adquiridos.
Art. 170 Os atos de nomeação, designação, lotação, distribuição administrativa e regulamentação interna necessários à implementação da estrutura administrativa prevista nesta Lei poderão ser realizados gradualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 171 Os Conselhos Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos colegiados existentes na data de publicação desta Lei permanecem regidos por suas legislações específicas, observada sua vinculação administrativa às Secretarias Municipais correspondentes.
Art. 172 Enquanto não editados os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, permanecem aplicáveis, no que não forem incompatíveis com esta norma, os regulamentos administrativos anteriormente vigentes.
Art. 173 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 174 Ficam revogadas:
I – a Lei Municipal nº 363/2013;
II - a Lei Municipal 403/2014;
III - a Lei Municipal 474/2017;
III – as demais disposições legais e regulamentares incompatíveis com esta Lei;
Art. 175 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I
CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Assessor de Gabinete do Executivo	CC-2
04	40h	Assessor de Assuntos Institucionais	CC-2

ÓRGÃO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	30h	Procurador-Chefe do Município	CC-1

ÓRGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO

—	—	Sem cargo comissionado específico; o Sistema Municipal de Controle Interno será exercido por servidor efetivo designado na forma da legislação municipal.	—

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Comunicação	CC-4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Administração	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Vigilância Patrimonial	CC-4
02	40h	Coordenador de Programas Estratégicos	CC-5
01	40h	Assessor Setorial	CC-6

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Tributação	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Controle em Contabilidade e Finanças	CC-4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Planejamento	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Projetos e Convênios	CC-4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	CC-4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Gestão Educacional	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Apoio Educacional	CC-4
01	40h	Coordenador de Programas Estratégicos	CC-5
01	40h	Assessor Setorial	CC-6

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Diretor do Departamento de Cultura	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	CC-4
01	40h	Coordenador de Programas Estratégicos	CC-5

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Viação	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Viação	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Conservação e Manutenção de Frota	CC-4
01	40h	Coordenador de Programas Estratégicos	CC-5

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Obras	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Obras e Manutenção	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Habitação	CC-4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC-4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	CC-3
01	40h	Diretor do Departamento de Administração da Saúde	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Atenção Básica e Assistência à Saúde	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-4
01	40h	Coordenador de Programas Estratégicos	CC-5
01	40H	Assessor Setorial	CC-6

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Diretor do Departamento de Promoção Social	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Infância e Juventude	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres	CC-4
01	40h	Coordenador de Programas Estratégicos	CC-5
01	40h	Assessor Setorial	CC-6

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	40h	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	40h	Diretor do Departamento de Turismo	CC-4

ANEXO II
TABELA DE NÍVEIS, SÍMBOLOS E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO/NÍVEL	DENOMINAÇÃO GERAL	CARGOS ABRANGIDOS	QUANTIDADE	VALOR
SM	Agente Político	Secretários Municipais	14	R$ 5.900,00
CC-1	Direção institucional superior	Procurador-Chefe do Município	01	R$ 12.611,75
CC-2	Assessoramento Institucional Superior	Assessor de Gabinete do Executivo	01	R$ 5.159,33
CC-2	Assessoramento Institucional Superior	Assessor de Assuntos Institucionais	04	R$ 5.159,33
CC-3	Chefia de Gabinete e assessoramento de gabinete	Chefes de Gabinete das Secretarias Municipais	11	R$ 3.439,54
CC-4	Direção administrativa intermediária	Diretores de Departamento	30	R$ 2.961,84
CC-5	Coordenação e execução administrativa	Coordenador de Programas Estratégicos	07	R$ 2.388,57
CC-6	Assessoramento Setorial	Assessor Setorial	04	R$ 1.910,84

ANEXO III
QUADRO SINTÉTICO DE QUANTITATIVOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
Secretários Municipais	14	Agentes políticos, remunerados por subsídio.	Mantidos na estrutura superior.
Cargos em comissão, sem secretários	58	Inclui Procurador-Chefe, Assessor de Gabinete do Executivo, Assessores de Assuntos Institucionais, Chefes de Gabinete, Diretores, Coordenadores e Assessores Setoriais.	Nova estrutura proposta.
Assessoramento	01	Assessor Jurídico	**Suprimido**
	01	Assessor de Recursos Humanos	**Suprimido**
	01	Assessor em Saúde	**Suprimido**
	01	Assessor Técnico Administrativo	**Suprimido**
Total geral, com secretários	72	Total de cargos políticos e comissionados previstos nos anexos.	Nova estrutura proposta.
Diretorias de Departamento	30	Unidades de direção administrativa intermediária.	Atualizadas conforme o projeto.
Chefias de Divisão	29	Extintas na nova estrutura.	**Suprimidas.**
Chefias de Seção	27	Extintas na nova estrutura.	**Suprimidas.**
Coordenador de Programas Estratégicos	07	Unidades administrativas Programáticas	Nova estrutura proposta.
Assessor Setorial	04	Unidades administrativas Setoriais	Nova estrutura proposta.
Controladoria-Geral	0 cargo comissionado específico	Sistema exercido por servidor efetivo designado.	Preserva independência técnica.

Nota técnica: Os cargos de Assessor de Recursos Humanos, Assessor em Saúde e Assessor Técnico Administrativo foram extintos e substituídos por cargos de Assessor de Assuntos Institucionais, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, com atribuições de assessoramento estratégico e atuação transversal em matérias de interesse do Poder Executivo.

A medida não configura mera alteração de nomenclatura, mas sim reorganização administrativa destinada a concentrar funções de assessoramento superior, eliminar a excessiva setorização e adequar a estrutura municipal aos parâmetros do art. 37, V, da Constituição Federal, ao Tema 1010 do Supremo Tribunal Federal e ao Prejulgado nº 25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As atribuições dos novos cargos encontram-se expressamente definidas em lei, sendo vedado o exercício de atividades técnicas permanentes, operacionais ou burocráticas próprias de servidores efetivos.

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	DESTINATÁRIO	QUANTIDADE	PERCENTUAL/VALOR	OBSERVAÇÃO
Responsável pelo Sistema Municipal de Controle Interno	Servidor efetivo designado	01	Conforme legislação específica	Função técnica com independência funcional.
Funções gratificadas de coordenação, supervisão, fiscalização ou encargos especiais	Servidores efetivos	Conforme necessidade administrativa	Conforme legislação específica	Vedado uso para substituir cargo comissionado ou função técnica permanente sem designação formal.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO

ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – CC-2

Natureza do Cargo

Cargo de assessoramento institucional superior vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, destinado ao apoio estratégico, à articulação governamental, à coordenação institucional e ao acompanhamento das ações prioritárias da Administração Municipal.

Os ocupantes do cargo poderão receber atribuições específicas por áreas temáticas ou programas estratégicos da Administração Municipal, observada sua vinculação direta ao Gabinete do Prefeito e a natureza institucional do cargo.

Atribuições

I – prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal na formulação, acompanhamento e avaliação de ações estratégicas de governo;

II – auxiliar na coordenação institucional das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

III – acompanhar programas, projetos, convênios e políticas públicas considerados prioritários pela Administração Municipal;

IV – promover a articulação administrativa entre órgãos municipais, entidades públicas, organizações da sociedade civil e demais instituições de interesse do Município;

V – acompanhar a tramitação de matérias de interesse do Poder Executivo Municipal perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

VI – prestar apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das metas governamentais estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo;

VII – auxiliar na integração de ações e projetos que envolvam simultaneamente mais de uma Secretaria Municipal;
VIII – acompanhar agendas institucionais, audiências, reuniões e compromissos oficiais do Prefeito Municipal;
IX – elaborar informações gerenciais, relatórios institucionais, estudos e levantamentos destinados a subsidiar a tomada de decisões administrativas;
X – prestar assessoramento na interlocução do Município junto a órgãos de controle, entidades governamentais, associações municipalistas e demais instituições parceiras;
XI – acompanhar a execução de projetos estratégicos relacionados ao desenvolvimento econômico, social, rural, urbano, ambiental e institucional do Município;
XII – auxiliar na coordenação das ações governamentais de caráter transversal que envolvam múltiplas áreas da Administração Municipal;
XIII – desempenhar outras atividades de assessoramento institucional compatíveis com a natureza do cargo e vinculadas às atribuições do Gabinete do Prefeito.

Vedação

É vedado ao ocupante do cargo:
I – exercer atividades meramente operacionais ou burocráticas ordinárias;
II – praticar atos de execução técnica permanentes próprios dos cargos efetivos;
III – desempenhar atribuições privativas de profissionais legalmente habilitados ou integrantes de carreiras efetivas da Administração Municipal;
IV – exercer funções de natureza administrativa rotineira desvinculadas das atividades de assessoramento institucional superior.

COORDENADOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS – CC-5

Natureza do Cargo:

Cargo de coordenação estratégica e integração administrativa vinculado ao órgão ou Secretaria Municipal em que estiver lotado, destinado ao acompanhamento, articulação e coordenação de programas, projetos e ações governamentais de interesse da Administração Municipal.

Atribuições

I – coordenar administrativamente programas, projetos e ações estratégicas vinculadas ao órgão de lotação;
II – acompanhar metas, indicadores de desempenho e resultados institucionais relacionados às ações governamentais;
III – promover a integração administrativa entre departamentos, unidades e órgãos da Administração Municipal;
IV – auxiliar os Secretários Municipais, Chefes de Gabinete e Diretores de Departamento na coordenação e implementação de ações estratégicas da gestão;
V – acompanhar a execução administrativa de programas governamentais e políticas públicas vinculadas ao órgão de lotação;
VI – elaborar relatórios gerenciais destinados ao acompanhamento de resultados, metas e planejamento institucional;
VII – promover articulação administrativa entre órgãos e unidades municipais para execução integrada de programas e projetos;
VIII – subsidiar a tomada de decisões administrativas mediante levantamento e consolidação de informações gerenciais;
IX – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza de coordenação estratégica do cargo.

Vedação

É vedado ao ocupante do cargo o exercício de atribuições meramente operacionais, burocráticas, técnicas permanentes ou privativas de servidores efetivos.

ASSESSOR SETORIAL – CC-6

Natureza do Cargo

Cargo de assessoramento administrativo e institucional vinculado ao órgão ou Secretaria Municipal em que estiver lotado, destinado ao apoio direto às atividades de direção, chefia e coordenação da unidade administrativa.

Atribuições

I – prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal ou dirigente do órgão em assuntos relacionados à gestão administrativa da unidade;
II – auxiliar na organização, sistematização e consolidação de informações necessárias ao planejamento e acompanhamento das ações institucionais;
III – assessorar o dirigente da unidade na articulação administrativa entre departamentos, setores e demais órgãos da Administração Municipal;
IV – acompanhar a execução das diretrizes, programas, projetos e ações institucionais definidas pela gestão da unidade administrativa;
V – elaborar relatórios, levantamentos informativos e instrumentos de apoio ao processo decisório da autoridade assessorada;

VI – prestar apoio institucional às atividades de planejamento, coordenação e supervisão desenvolvidas pela unidade administrativa;
VII – acompanhar informações e demandas institucionais relevantes ao funcionamento da Secretaria ou órgão de lotação;
VIII – auxiliar na organização administrativa das ações, programas e iniciativas da unidade;
IX – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza de assessoramento institucional do cargo.

Vedação

É vedado ao ocupante do cargo o desempenho de atribuições meramente operacionais, burocráticas, técnicas permanentes ou privativas de cargos efetivos.

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:C518BD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais

Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5893	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2025	05/05/2025 à 04/05/2026	24/08/2026 á 02/09/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4051	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2018 à 01/08/2023	27/08/2026 à 13/10/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1122D3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 328/2026

DECRETO Nº 328/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 117.550,00 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.2.035.	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	13.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	71.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	

05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100,00
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	8.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	450,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.062.	PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.000,00
	Total do Credito Aberto	**117.550,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.450,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	7.200,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	9.000,00
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.800,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	

05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.100,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.000,00
Total Geral deste Decreto		**117.550,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER ERROS NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026 • DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ • ANO XV | Nº 3602, PAGINAS 658-660.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E3536E72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 050/2026

LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar na importância total de R$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), destinada a execução do CONVÊNIO Nº 972/2026 SECID – Recapeamento Asfáltico, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32084 Código Local 32084 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 972/2026 SECID - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.700.000,00
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	140.000,00
Total do Credito Autorizado		**2.840.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento, e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	URBANISMO	
04.001.15.452.0013.	SERVICOS FUNERARIOS	
04.001.15.452.0013.1.470.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	

4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.041.	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
Total dos Cancelamentos		140.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32084 Código Local 32084 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.40.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 972/2026 SECID - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.700.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		2.700.000,00
TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO		**2.840.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D3CD6015

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA
CNPJ/MF n° 01.120.434/0001-98

OBJETO: aquisição de Trator Cortador de Grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2026-PMSPPR de 30 de julho de 2026
OBJETO: aquisição trator
06.001.27.812.0021.1007. – REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA** **Descrição detalhada:** Trator cortador de grama, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, partida elétrica, com as seguintes especificações mínimas: **Motorização e Desempenho:** Motor bicilíndrico (2 cilindros), refrigerado a ar, com potência mínima de **19 HP** (ou mínima de 14,0 kW). Cilindrada do motor: faixa entre **600 cm³ e 730 cm³**. Velocidade máxima à frente de, no mínimo, **9,5 km/h**. **Transmissão e Dirigibilidade:** Transmissão tipo **Hidrostática**, com acionamento por pedal (simples ou duplo). Pneus dianteiros com diâmetro mínimo de 15" (ex: medidas equivalentes a 15x6-6) e traseiros com diâmetro mínimo de 20" (ex: medidas equivalentes a 20x10-8). **Sistema de Corte:** Largura útil de corte: faixa entre **105 cm e 110 cm**. Sistema de acionamento das lâminas de corte: **Elétrico** (eletromagnético). Ajuste de altura de corte: amplitude mínima que atenda a faixa de **25 mm a 100 mm**, com no mínimo **6 posições** de regulagem. Deck de corte equipado com bico(s) para lavagem e limpeza rápida das lâminas. **Capacidade e Ergonomia:** Tanque de combustível com capacidade mínima de **10 litros**, com bocal de abastecimento externo (dispensando a necessidade de abertura do capô do motor para reabastecimento). Painel de controle ou visor com **medidor de horas de uso digital** e indicador de nível de combustível. Assento ajustável equipado com sensor de segurança sob o banco (desligamento automático do motor/lâminas ao levantar do assento). Faróis de iluminação integrados (tecnologia LED ou Halógena) para trabalho noturno. Para-choque frontal de proteção instalado de série e rabicho traseiro para acoplamento de acessórios. Compartimento porta-objetos integrado ao chassi. **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	01	28.840,00	28.840,00
TOTAL					**28.840,00**

Valor global: **R$ 28.840,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F37D1CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.300, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.300, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.076.167,54 (quatro milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.736.500,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias, constantes no orçamento atual, conforme segue:

	Suplementação					
	02		GABINETE DO(A) PREFEITO(A)			
	02.001		GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)			
	02.001.04.122.0002.2.002		MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE			
	10 - 3.3.90.46.00.00	31000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00		
	02.002		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
	02.002.04.124.0002.2.004		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
	13 - 3.3.90.46.00.00	31000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00		
	13 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00		
	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL			
	03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO			
	03.001.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
	25 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
	03.001.04.126.0002.2.011		MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
	48 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
	04		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04.001		DIVISÃO DE URBANISMO			
	04.001.15.452.0003.2.022		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
	74 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.000,00		
	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	05.001		SETOR EDUCACIONAL			
	05.001.12.122.0004.2.028		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	94 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
	95 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
	101 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
	05.001.12.361.0004.2.029		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	104 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
	105 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
	111 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	225.000,00		
	05.001.12.365.0004.2.033		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	118 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
	119 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
	123 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.000,00		
	05.001.12.367.0004.2.036		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	132 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00		
	06		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	06.001		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	06.001.27.812.0005.2.039		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	149 - 3.3.90.46.00.00	31000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00		
	07		SECRETARIA DE SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO: PR

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ : 76.290.659/0001-91

	07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	07.001.10.301.0006.2.041		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
	151 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
	152 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
	08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.001		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.001.08.244.0007.2.047		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	202 - 3.3.90.46.00.00	31000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00		
	Total Suplementação:			**2.736.500,00**		
	Art 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações de dotações orçamentárias, contastes no orçamento em vigor, conforme segue:					
	Anulações de Dotações:					
	02		GABINETE DO(A) PREFEITO(A)			
	02.001		GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)			
	02.001.03.092.0002.2.003		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			
	1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
	02.001.04.122.0002.2.002		MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE			
	5 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
	7 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00		
	9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
	02.002		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
	02.002.04.124.0002.2.004		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
	11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E			
	03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO			
	03.001.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
	20 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
	22 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
	24 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
	28 - 4.4.90.52.00.00	31000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
	28 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	03.001.04.122.0002.2.007		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E			
	31 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
	33 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
	03.001.04.122.0002.2.010		MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CÍVIL			
	39 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
	03.001.04.332.0002.2.018		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	49 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
	04		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04.001		DIVISÃO DE URBANISMO			
	04.001.15.452.0003.2.022		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
	67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
	69 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
	73 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00		
	76 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO: PR

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ : 76.290.659/0001-91

	04.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04.002.18.542.0003.2.027		MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			
	83 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		
	84 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00		
	04.002.20.608.0003.2.024		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	87 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	05.001		SETOR EDUCACIONAL			
	05.001.12.122.0004.2.028		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	96 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
	102 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
	05.001.12.361.0004.2.029		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			

	108 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000,00						
	109 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000,00						
	112 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES		49.000,00						
	113 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.000,00						
	113 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00						
	05.001.12.365.0004.2.033		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
	120 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00						
	120 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO		23.000,00						
	124 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.900,00						
	125 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.900,00						
	05.001.12.366.0004.2.035		BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA								
	126 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000,00						
	05.001.12.367.0004.2.036		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL								
	129 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO		900,00						
	131 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900,00						
	05.001.13.392.0004.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS								
	136 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00						
	137 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.000,00						
	139 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.000,00						
	07		SECRETARIA DE SAÚDE								
	07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
	07.001.10.301.0006.2.041		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								
	156 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00						
	157 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.000,00						
	162 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES		900,00						
	163 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000,00						
	08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	08.001		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	08.001.08.243.0007.2.055		MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE								
	185 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00						
	08.001.08.244.0007.2.047		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	204 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00						
	08.001.08.244.0007.2.050		MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO: PR

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ : 76.290.659/0001-91

	218 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.000,00						
	219 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00						
	Total Anulações:				**2.736.500,00**						
	Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.339.667,54 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor, conforme segue:										
	Suplementação:										
	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL								
	03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO								
	03.001.04.121.0002.2.012		MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE								
	14 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00						
	15 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00						
	03.001.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS								
	17 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00						
	25 - 3.3.90.46.00.00	31000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		218.000,00						
	03.001.04.122.0002.2.006		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS								
	29 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00						
	30 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00						
	03.001.04.122.0002.2.009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR RURAL INCRA								
	36 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00						
	37 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.000,00						
	03.001.04.123.0002.2.013		MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA								
	41 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00						
	42 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00						
	03.001.04.125.0002.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO								
	44 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00						
	03.001.04.126.0002.2.011		MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								

		46 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			
		47 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00			
		48 - 3.3.90.40.00.00	31000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	339.667,54			
		03.001.04.333.0002.2.019		MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR				
		52 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00			
		53 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00			
		04		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		04.001		DIVISÃO DE URBANISMO				
		04.001.15.452.0003.2.022		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
		68 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00			
		04.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		04.002.20.608.0003.2.024		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		85 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00			
		06		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		06.001		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		06.001.27.812.0005.2.039		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		142 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00			
		141 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00			
		08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO: PR

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ : 76.290.659/0001-91

		08.001		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		08.001.08.244.0007.2.047		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		194 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00			
		195 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00			
		08.001.08.244.0007.2.048		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
		206 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00			
		08.001.08.244.0007.2.053		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO				
		233 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00			
		234 - 3.1.90.13.00.00	31000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00			
		Total Suplementação:			**R$ 1.339.667,54**			

Art 4º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em balanço em 31/12/2025, conforme segue:

Fonte 1000: Recursos ordinários (Livre).....**R$ 1.339.667,54**

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de agosto de 2.026

EXILAINE GASPAR	*ISABELLA LOURENÇO PARAIZO*	*GENITO SEVERINO DOS SANTOS*	*FRANCISCA B. DA SILVA BUENO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Adm, Gestão e Plan.	Sec. Mun. Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	Sec. Mun. De Educação e Cultura

RENAN HENRIQUE BRAGA	*PRISCILA SOUZA DERBLI*	*SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS*	*UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR*
Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Turismo	Sec. Mun. De Saúde	Sec. Mun. de Assistência Social	Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:741FC6B1

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2026

P REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços, de forma conjunta e indissociável: a) Coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental estadual (IAT – Instituto Água e Terra), com frequência mínima de três vezes por semana no perímetro urbano (terça-feira, quinta-feira e sábado) e frequência mínima de uma vez por semana (sábado) na zona rural; b) Destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental estadual (IAT – Instituto Água e Terra); c) realização do estudo gravimétrico e do programa de educação ambiental,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA						
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1.750,00	Toneladas	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 255,785	R$ 447.623,75
1	2	1.750,00	Toneladas	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 234,51	R$ 410.392,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 858.016,25						

São Sebastião da Amoreira - PR, 25 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F142E0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2026 ID: 11053 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0032/2026

Fornecedor: AEC CAD BIM SOFTWARES COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.226.388/0001-93

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	79070	FORNECIMENTO DE LICENÇA PERPÉTUA GSTARSOFT CO., LTD. GSTARCAD.	Licenç	5	R$ 2.614,0000	R$ 13.070,0000	GstarSoft
					TOTAL:	R$ 13.070,0000	

Valor total: R$13.070,00 (treze mil e setenta reais).
Sarandi, 28 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:44E93C82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2026 ID: 11054 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0032/2026

Fornecedor: CDS SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 61.458.397/0001-54

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	79071	FORNECIMENTO DE LICENÇA MICROSOFT 365.	Licenç	30	R$ 730,0000	R$ 21.900,0000	microsoft
					TOTAL:	R$ 21.900,0000	

Valor total: R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
Sarandi, 28 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:9A96904E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2026 ID: 11055 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0032/2026

Fornecedor: LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA
CNPJ: 63.777.307/0001-13

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	79068	FORNECIMENTO DE LICENÇA TRIMBLE SKETCHUP PRO.	Licenç	4	R$ 1.910,0000	R$ 7.640,0000	conforme TR
3	79069	FORNECIMENTO DE LICENÇA FLUTUANTE CHAOS GROUP ENSCAPE.	Licenç	4	R$ 3.890,0000	R$ 15.560,0000	CONFORME TR
					TOTAL:	R$ 23.200,0000	

Valor total: R$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Sarandi, 28 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:826998DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2026 ID: 11056 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0032/2026

Fornecedor: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79067	FORNECIMENTO DE LICENÇA AUTODESK REVIT.	Licenç	15	R$ 11.150,0000	R$ 167.250,0000	Autodesk
					TOTAL:	R$ 167.250,0000	

Valor total: R$167.250,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Sarandi, 28 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FE7AA174

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº438/2026 ID: 11070 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0040/2026

Fornecedor: EDITORA O ESTADO DO PARANA S.A.
CNPJ: 76.568.708/0001-05
LOTE 1:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	77735	Publicação de extratos de editais e similares em jornal de grande circulação.	2592	Centímetro de coluna	R$ 6,54	R$ 16.951,68

Valor total: R$ 16.951,68 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Sarandi, 18 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:03B1B637

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº446/2026 ID: 11078 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Fornecedor: ***MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA***
CNPJ: 00.467.916/0001-56.

Lote 6

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	78690	Prestação de serviços técnicos especializados para a aferição, calibração e manutenção preventiva e corretiva de balanças e esfigmomanômetros pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, com manutenção preventiva estimada em frequência trimestral, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração, limitada a até 4 (quatro) intervenções anuais.	4,0000	Serviços	R$ 3.198,00	R$12.792,00
2	78691	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva de balanças e esfigmomanômetros, até o limite financeiro estimado para o lote.	1,0000	Unid	R$ 4.800,00	R$4.800,00

Valor total R$ 17.592,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Sarandi, 17 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:53EC353F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 ID: 10220 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0052/2024-PMS

Fornecedor: R&L COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.496.674/0001-55

Desse modo, será alterado de:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Cod.	Descritivo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Marca licitada
10	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	1.144	R$ 14,00	LYKE

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Cod.	Descritivo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Marca licitada
9	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	381	R$ 14,00	LYKE

Para:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Cod.	Descritivo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Nova marca
10	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	1.144	R$ 14,00	LEO & LEO

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Cod.	Descritivo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Nova marca
9	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	381	R$ 14,00	LEO & LEO

Sarandi, 13 de agostode 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:4B92C1E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº396/2026 ID: 11028

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79017	Protetor solar com repelente - Fator 60 - 4 litros	unid	22	R$ 369,0000	R$ 8.118,0000	ALG
					TOTAL:	R$ 8.118,0000	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78978	Capuz balaclava para eletricista - risco 2 (II) NR 10	unid	80	R$ 130,0000	R$ 10.400,0000	SAYPRO
					TOTAL:	R$ 10.400,0000	

Valor total: R$18.518,00 (dezoito mil, quinhentos e dezoito reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F54E6BC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº397/2026 ID: 11029

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: 40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA
CNPJ: 40.411.391/0001-51

LOTE 1: Lote

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79021	Respirador semifacial para dois filtros	unid	3	R$ 100,0000	R$ 300,0000	protecface
2	78987	Filtro/Cartucho químico para respirador semifacial contra gases ácidos e vapores	Par	18	R$ 78,0000	R$ 1.404,0000	protecface
					TOTAL:	R$ 1.704,0000	

Valor total: R$1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:60A1FAF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº398/2026 ID: 11030

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: 57.566.943 VANDERLEI CRISTIANO OIAN
CNPJ: 57.566.943/0001-01

LOTE 28: LOTE 28

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78989	Lanterna de cabeça	unid	5	R$ 71,6900	R$ 358,4500	BOMVINK
					TOTAL:	R$ 358,4500	

Valor total: R$358,45 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:053118A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº399/2026 ID: 11031

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO
CNPJ: 57.872.982/0001-29

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78992	Luva de latex	Par	5.810	R$ 1,9800	R$ 11.503,8000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 11.503,8000	

LOTE 37: LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79003	Mangote de proteção - Tipo soldador	Par	160	R$ 21,3000	R$ 3.408,0000	GABI LUVAS
					TOTAL:	R$ 3.408,0000	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78995	Luva de raspa - Cano curto	Par	215	R$ 8,8700	R$ 1.907,0500	LCA
					TOTAL:	R$ 1.907,0500	

LOTE 63: LOTE 63

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78958	Boné - Tipo árabe	unid	105	R$ 9,7900	R$ 1.027,9500	J&G
					TOTAL:	R$ 1.027,9500	

Valor total: R$17.846,80 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DE5FFD2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº400/2026 ID: 11032

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: 66.280.794 ALEXANDRE PEGIGAN PERES DE LIMA
CNPJ: 66.280.794/0001-00

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78953	Apoio ergonômico para os pés	unid	20	R$ 59,0000	R$ 1.180,0000	MULTIVISÃO ABS PR
					TOTAL:	R$ 1.180,0000	

Valor total: R$1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B0223DAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº401/2026 ID: 11033

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA
CNPJ: 34.346.979/0001-76

LOTE 60: LOTE 60

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79000	Luva isolante elétrica - Tipo II, classe 2 (17 kV)	Par	40	R$ 501,9900	R$ 20.079,6000	NEW PROTS
					TOTAL:	R$ 20.079,6000	

Valor total: R$20.079,60 (vinte mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A5275C5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº402/2026 ID: 11034

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: ALEXSANDRO A DE LIMA LTDA
CNPJ: 63.830.063/0001-95

LOTE 46: LOTE 46

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79019	Protetor solar sem repelente - Fator 60	unid	285	R$ 9,5700	R$ 2.727,4500	ALG
					TOTAL:	R$ 2.727,4500	

LOTE 72: LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79018	Protetor solar sem repelente - Fator 30	unid	160	R$ 9,3300	R$ 1.492,8000	ALG
					TOTAL:	R$ 1.492,8000	

Valor total: R$4.220,25 (quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D6571267

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº403/2026 ID: 11035

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 43.496.899/0001-98

LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78997	Luva de raspa - Cano médio	Par	110	R$ 9,1300	R$ 1.004,3000	TOTAL 47806
					TOTAL:	R$ 1.004,3000	

LOTE 42: LOTE 42

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79012	Protetor auditivo auricular - Tipo concha	unid	195	R$ 56,9600	R$ 11.107,2000	PLASTCOR
					TOTAL:	R$ 11.107,2000	

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79504	Camiseta operacional refletiva	UNID	150	R$ 46,5000	R$ 6.975,0000	ALS
					TOTAL:	R$ 6.975,0000	

LOTE 66: LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78973	Capa de chuva - Modelo italiano	unid	10	R$ 24,0000	R$ 240,0000	KSEG
					TOTAL:	R$ 240,0000	

LOTE 73: LOTE 73

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79024	Touca com aba - Tipo de cozinha	unid	20	R$ 13,0000	R$ 260,0000	ALS
					TOTAL:	R$ 260,0000	

Valor total: R$19.586,50 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1E6C85F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº404/2026 ID: 11036

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

LOTE 44: LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79016	Protetor solar com repelente - Fator 60	unid	890	R$ 9,7500	R$ 8.677,5000	ALGSUN
					TOTAL:	R$ 8.677,5000	

Valor total: R$8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B6C95702

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº405/2026 ID: 11037

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 36.091.140/0001-60

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79006	Óculos de proteção ajustável com revestimento - Cinza ou incolor	unid	513	R$ 4,0000	R$ 2.052,0000	ISSOMOLD
					TOTAL:	R$ 2.052,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78967	Boné de proteção solar com cobertura de nuca	unid	200	R$ 11,4000	R$ 2.280,0000	BRASCAMP
					TOTAL:	R$ 2.280,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78979	Chapéu com proteção de nuca - Tipo legionário	unid	50	R$ 21,5000	R$ 1.075,0000	GARCIA
					TOTAL:	R$ 1.075,0000	

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78986	Creme de proteção para a pele contra agentes químicos - grupo 2/ óleo resistente	unid	30	R$ 7,9500	R$ 238,5000	NUTRIEX
					TOTAL:	R$ 238,5000	

LOTE 29: LOTE 29

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78990	Lanterna tática	unid	23	R$ 36,8300	R$ 847,0900	WHY
					TOTAL:	R$ 847,0900	

LOTE 30: LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78991	Luva - Tipo anti-corte	Par	200	R$ 15,9000	R$ 3.180,0000	MDX
					TOTAL:	R$ 3.180,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78994	Luva de malha sintética antiderrapante	Par	110	R$ 6,6000	R$ 726,0000	MDX
					TOTAL:	R$ 726,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79007	Óculos de proteção contra respingos e impactos - Incolor	unid	110	R$ 3,4000	R$ 374,0000	ISSOMOD
					TOTAL:	R$ 374,0000	

LOTE 39: LOTE 39

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79008	Óculos de proteção de sobreposição - Incolor	unid	50	R$ 4,9000	R$ 245,0000	ISSOMOD
					TOTAL:	R$ 245,0000	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79009	Perneira de segurança	Par	50	R$ 23,5000	R$ 1.175,0000	UDISEG
					TOTAL:	R$ 1.175,0000	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79026	Vestimento - Tipo manga (Manguito)	Par	285	R$ 17,6400	R$ 5.027,4000	MAICOL
					TOTAL:	R$ 5.027,4000	

LOTE 61: LOTE 61

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79022	Talabarte de posicionamento	unid	20	R$ 190,0000	R$ 3.800,0000	ATHENAS
					TOTAL:	R$ 3.800,0000	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78968	Calça de motosserrista	unid	10	R$ 223,0000	R$ 2.230,0000	SAYRO
					TOTAL:	R$ 2.230,0000	

LOTE 68: LOTE 68

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78988	Kit de EPI - Operador de roçadeira	unid	10	R$ 108,0000	R$ 1.080,0000	DIVERSAS
					TOTAL:	R$ 1.080,0000	

LOTE 69: LOTE 69

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78999	Luva isolante elétrica - Tipo II, classe 0 (1 kV)	Par	16	R$ 307,0000	R$ 4.912,0000	LIGHTBURY
					TOTAL:	R$ 4.912,0000	

LOTE 70: LOTE 70

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79015	Protetor facial - Tipo viseira	unid	50	R$ 28,1500	R$ 1.407,5000	DYSTRAY
					TOTAL:	R$ 1.407,5000	

LOTE 71: LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79005	Óculos de proteção - Incolor	unid	322	R$ 3,2900	R$ 1.059,3800	ISSOMOD
					TOTAL:	R$ 1.059,3800	

LOTE 74: LOTE 74

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78982	Conjunto de chuva	unid	1.176	R$ 39,9000	R$ 46.922,4000	BRASCAMP
					TOTAL:	R$ 46.922,4000	

Valor total: R$78.631,27 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

Carlos Alberto De Paula Junior
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CFF4574C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº406/2026 ID: 11038

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: CHEPIS LTDA
CNPJ: 64.415.968/0001-61

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78956	Avental de raspa - Tipo barbeiro (com mangas)	unid	110	R$ 76,0000	R$ 8.360,0000	
					TOTAL:	R$ 8.360,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78981	Cinturão de segurança - Tipo paraquedista com ancoragem dorsal e lateral	unid	51	R$ 148,5000	R$ 7.573,5000	
					TOTAL:	R$ 7.573,5000	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78996	Luva de raspa - Cano longo	Par	200	R$ 9,3100	R$ 1.862,0000	
					TOTAL:	R$ 1.862,0000	

Valor total: R$17.795,50 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:87F07318

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº407/2026 ID: 11039

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: EQUIVALE - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
CNPJ: 07.477.122/0001-12

LOTE 25: LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78980	Cinta ergonômica	unid	10	R$ 41,9900	R$ 419,9000	EQUIVALE
					TOTAL:	R$ 419,9000	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79002	Luvas tricotada com palma emborrachada	Par	200	R$ 3,0000	R$ 600,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78966	Botina de segurança para trabalhos elétricos	Par	45	R$ 145,9900	R$ 6.569,5500	BOMPEL
					TOTAL:	R$ 6.569,5500	

LOTE 54: LOTE 54

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78969	Calça de segurança para trabalhos elétricos	unid	106	R$ 159,9000	R$ 16.949,4000	EQPRO
					TOTAL:	R$ 16.949,4000	

LOTE 55: LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78972	Camiseta de segurança para trabalhos elétricos	unid	130	R$ 177,0000	R$ 23.010,0000	EQPRO
					TOTAL:	R$ 23.010,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78985	Corda de segurança 12 mm para trabalhos em altura	Rolo	17	R$ 439,5600	R$ 7.472,5200	PLASMODIA
					TOTAL:	R$ 7.472,5200	

LOTE 64: LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78959	Boné com proteção de nuca - Tipo operador de roçadeira	unid	70	R$ 41,0000	R$ 2.870,0000	PLASTCOR
					TOTAL:	R$ 2.870,0000	

Valor total: R$57.891,37 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:547C6E6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº408/2026 ID: 11040

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA
CNPJ: 39.435.759/0001-32

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78954	Avental de cozinha básico	unid	638	R$ 14,0900	R$ 8.989,4200	NFA
					TOTAL:	R$ 8.989,4200	

Valor total: R$8.989,42 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:81E5C0C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº410/2026 ID: 11042

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: L. DE NARDIN LTDA
CNPJ: 47.363.565/0001-05

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79004	Máscara PFF2 com válvula de exalação	unid	990	R$ 2,2000	R$ 2.178,0000	SAYRO
					TOTAL:	R$ 2.178,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78955	Avental de raspa - Sem mangas	unid	195	R$ 31,7000	R$ 6.181,5000	FOCO
					TOTAL:	R$ 6.181,5000	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78970	Calçado de segurança com fechamento em cadarço	Par	58	R$ 46,9000	R$ 2.720,2000	ROGIL
					TOTAL:	R$ 2.720,2000	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78998	Luva de vaqueta	Par	105	R$ 10,4000	R$ 1.092,0000	FOCO
					TOTAL:	R$ 1.092,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79001	Luva mista de vaqueta e raspa	Par	270	R$ 10,2000	R$ 2.754,0000	FOCO
					TOTAL:	R$ 2.754,0000	

Valor total: R$14.925,70 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5E7C04B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº411/2026 ID: 11043

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78960	Bota de PVC - Cano curto	Par	1.673	R$ 32,1500	R$ 53.786,9500	WORKFLEX
					TOTAL:	R$ 53.786,9500	

Valor total: R$53.786,95 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:16064E40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº412/2026 ID: 11044

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: MC JONN IND E COM DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 76.048.503/0001-07

LOTE 51: LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79505	Calça operacional refletiva	UNID	150	R$ 68,0000	R$ 10.200,0000	EXCLUMISA
					TOTAL:	R$ 10.200,0000	

Valor total: R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9A14B94E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº413/2026 ID: 11045

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
CNPJ: 12.670.981/0001-63

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79013	Protetor auditivo auricular - Tipo plug	unid	1.314	R$ 1,0000	R$ 1.314,0000	
					TOTAL:	R$ 1.314,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78964	Botina de segurança com biqueira e palmilha antiperfurante	Par	208	R$ 90,0000	R$ 18.720,0000	
					TOTAL:	R$ 18.720,0000	

LOTE 52: LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78965	Botina de segurança para alta temperatura	Par	135	R$ 115,0000	R$ 15.525,0000	
					TOTAL:	R$ 15.525,0000	

Valor total: R$35.559,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:67806C47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº414/2026 ID: 11046

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79011	Placa sinalizadora de piso molhado	unid	167	R$ 37,0000	R$ 6.179,0000	PLASTCOR
					TOTAL:	R$ 6.179,0000	

Valor total: R$6.179,00 (seis mil, cento e setenta e nove reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6F3CE0A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2026 ID: 11047

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.183.614/0001-60

LOTE 48: LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79023	Talabarte em Y com absorvedor de energia	unid	28	R$ 139,9900	R$ 3.919,7200	DGMASTER
					TOTAL:	R$ 3.919,7200	

LOTE 62: LOTE 62

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79025	Trava-quedas para corda de 12 mm	unid	20	R$ 131,9900	R$ 2.639,8000	DGMASTER
					TOTAL:	R$ 2.639,8000	

Valor total: R$6.559,52 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6AF1337E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº416/2026 ID: 11048

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.442.589/0001-70

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78957	Avental térmico	unid	579	R$ 50,0000	R$ 28.950,0000	VILLE
					TOTAL:	R$ 28.950,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78971	Calçado ocupacional - Tipo sapato polimérico	Par	863	R$ 38,0000	R$ 32.794,0000	KADESH
					TOTAL:	R$ 32.794,0000	

Valor total: R$61.744,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9605C147

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº417/2026 ID: 11049

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 26.348.306/0001-27

LOTE 75: LOTE 75

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78982	Conjunto de chuva	unid	392	R$ 33,4800	R$ 13.124,1600	PLASTCOR
					TOTAL:	R$ 13.124,1600	

Valor total: R$13.124,16 (treze mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:968C5E71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº418/2026 ID: 11050

Pregão Eletrônico nº 9-0029/2026

Fornecedor: ZENITH LTDA
CNPJ: 46.623.193/0001-38

LOTE 47: LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79020	Repelente de insetos	unid	700	R$ 6,7000	R$ 4.690,0000	ALG
					TOTAL:	R$ 4.690,0000	

Valor total: R$4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0E049574

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260815_187717 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH1943	284610T000011597	11/08/2026	51851
AAL2211	284610M000362827	04/08/2026	60503
AAY2A93	284610M000362850	04/08/2026	60503
AAZ6G11	284610T000012052	14/08/2026	66532
ABB4088	284610T000011475	11/08/2026	55920
ABW8F92	284610T000010931	08/08/2026	66532
ABW8F92	284610T000010930	08/08/2026	76842
ABY4728	284610M000362901	05/08/2026	60503
ABY4728	284610M000362919	05/08/2026	60503
ACN2339	284610T000000964	12/08/2026	55250
ACP7982	284610M000362659	01/08/2026	60503
ACS2G88	284610T000011595	07/08/2026	51851
ADO1J42	284610M000362736	02/08/2026	60503
AEC2G13	284610M000362844	04/08/2026	60503
AEI1104	284610T000011469	11/08/2026	66531
AEI1104	284610T000011467	11/08/2026	65992
AEI1104	284610T000011470	11/08/2026	51180
AEI1104	284610T000011468	11/08/2026	50100
AEW6G58	284610T000000963	12/08/2026	54521
AEY0291	284610M000362870	04/08/2026	60503
AFD0D36	284610T000010947	14/08/2026	51851
AFE4I30	284610M000362748	02/08/2026	60503
AFF6D67	284610T000012404	12/08/2026	55411
AFG9192	284610M000362658	01/08/2026	60503
AFI2J05	284610T000011454	10/08/2026	66531
AFI2J05	284610T000011456	10/08/2026	51341
AFI2J05	284610T000011455	10/08/2026	50371
AGG3B19	284610T000012051	14/08/2026	51851
AGM9B85	284610M000362775	03/08/2026	60503
AGO7I25	284610T000011417	13/08/2026	51851
AGP3B12	284610T000011350	10/08/2026	73400
AGP3B12	284610T000011349	10/08/2026	51851
AGP3B12	284610T000011348	10/08/2026	55680
AGP3B12	284610T000011347	10/08/2026	65992
AGP5J06	284610M000362707	01/08/2026	56732
AGQ9A85	284610M000362899	05/08/2026	60503
AGR2885	284610M000362829	04/08/2026	60503
AGV0408	284610T000000959	09/08/2026	54870
AGX0A84	284610M000362648	01/08/2026	60503
AGX0A84	284610M000362763	02/08/2026	60503
AHD2826	284610M000362721	02/08/2026	60503
AHL3894	284610M000362790	03/08/2026	60503
AHV9J56	284610M000362902	05/08/2026	60503
AIG7271	284610T000011494	11/08/2026	57200
AII8I39	284610T000012441	13/08/2026	66531
AIR0338	284610T000010918	08/08/2026	55414
AJD3F32	284610M000362799	03/08/2026	60503
AJD3F32	284610M000362888	05/08/2026	60503
AJI6965	284610T000001232	07/08/2026	51851
AJU2H31	284610M000362696	02/08/2026	60503
AJX5738	284610T000001061	12/08/2026	73662
AJZ6H62	284610M000362866	04/08/2026	60503
AJZ9066	284610T000012055	14/08/2026	66532
AKA0488	284610T000011338	10/08/2026	76251
AKH2898	284610M000362908	05/08/2026	60503
AKS8H75	284610T000011375	08/08/2026	51180
AKS8H75	284610T000011376	08/08/2026	66700
AKS8H75	284610T000011373	08/08/2026	65992
AKS8H75	284610T000011374	08/08/2026	50100
AKS8H75	284610T000011377	08/08/2026	67261
AKW0359	284610M000362889	05/08/2026	60503
AKY3F73	284610M000362661	01/08/2026	60503
ALF0269	284610T000011383	08/08/2026	66531
ALN2334	284610T000012402	12/08/2026	65992
ALP4B31	284610T000006572	08/08/2026	61810
ALQ4E09	284610M000362795	03/08/2026	60503
ALS7D66	284610M000362733	02/08/2026	60503
ALS7D66	284610M000362717	02/08/2026	60503
ALT4J01	284610M000362719	02/08/2026	60503
ALV3523	284610T000000962	09/08/2026	51180
ALV3523	284610T000000961	09/08/2026	50100
ALV3523	284610T000000960	09/08/2026	70301

ALZ1B49	284610M000362802	03/08/2026	60503
ALZ2H06	284610M000362843	04/08/2026	60503
AMB5A07	284610T000012418	13/08/2026	55414
AMN3J30	284610T000010921	08/08/2026	55414
AMQ2G32	284610T000011425	13/08/2026	57463
ANB4B04	284610T000010928	08/08/2026	76842
ANB4B04	284610T000010927	08/08/2026	66531
ANC1680	284610M000362847	04/08/2026	60503
ANE7859	284610T000012448	14/08/2026	57380
ANH4H01	284610T000011386	08/08/2026	66531
ANH4H01	284610T000011387	08/08/2026	76842
ANH6C89	284610T000011388	08/08/2026	57380
ANN3I17	284610M000362777	02/08/2026	60503
ANN9G92	284610M000362764	02/08/2026	60503
ANO5750	284610M000362924	05/08/2026	60503
ANQ3964	284610T000010415	08/08/2026	55414
ANT3H74	284610M000362666	01/08/2026	60503
ANV3A09	284610T000011343	10/08/2026	51851
AOC9469	284610M000362817	03/08/2026	60503
AOF0118	284610M000362767	02/08/2026	60503
AOH3458	284610T000001187	08/08/2026	65992
AOH8420	284610M000362838	04/08/2026	60503
AOH8420	284610M000362782	03/08/2026	60503
AOJ5375	284610M000362781	02/08/2026	60503
AOJ7487	284610T000012510	14/08/2026	60681
AOJ7487	284610T000012509	14/08/2026	58191
AOM7D15	284610M000362745	02/08/2026	60503
AOO5D88	284610M000362695	01/08/2026	60503
AOP1239	284610M000362798	03/08/2026	60503
AOP6C24	284610T000011426	13/08/2026	66532
AOP6J32	284610T000010421	08/08/2026	55414
AOP7813	284610M000362852	04/08/2026	60503
AOQ3109	284610M000362735	02/08/2026	60503
AOQ7C80	284610T000010948	14/08/2026	51851
AOS8625	284610M000362651	01/08/2026	60503
APP7733	284610M000362714	02/08/2026	60503
APQ3D21	284610T000012439	13/08/2026	66531
APQ9555	284610M000362744	31/07/2026	60503
APS4258	284610T000012433	13/08/2026	66531
APU3199	284610M000362805	03/08/2026	60503
APU7158	284610T000003030	11/08/2026	76332
APV6496	284610T000011389	08/08/2026	66531
APZ2578	284610M000362674	01/08/2026	60503
APZ5475	284610M000362925	05/08/2026	56732
AQC7H93	284610T000011594	07/08/2026	51851
AQE7H38	284610T000012450	14/08/2026	58191
AQE7H38	284610T000012449	14/08/2026	50100
AQE7H38	284610T000012501	14/08/2026	66700
AQJ6D84	284610M000362859	04/08/2026	60503
AQL9A36	284610M000362665	01/08/2026	60503
AQN7E37	284610M000362914	05/08/2026	60503
AQP4B18	284610M000362820	03/08/2026	60503
AQQ4A23	284610T000012102	14/08/2026	73400
AQT8748	284610M000362706	02/08/2026	60503
AQY1E74	284610T000011457	10/08/2026	76332
AQY5349	284610T000010923	08/08/2026	70301
AQZ2B87	284610M000362801	03/08/2026	60503
ARA8B30	284610M000362759	02/08/2026	60503
ARD9B26	284610M000362786	03/08/2026	60503
ARH7A28	284610T000011461	11/08/2026	66531
ARL8F53	284610T000010934	12/08/2026	55680
ARM3F76	284610M000362657	01/08/2026	60503
ARR8F94	284610T000012429	13/08/2026	58350
ARR8F94	284610T000012432	13/08/2026	66531
ARR8F94	284610T000012430	13/08/2026	60501
ARX3D51	284610M000362787	03/08/2026	60503
ARX3D51	284610M000362896	05/08/2026	60503
ASB3F03	284610M000362880	05/08/2026	60503
ASB5I19	284610T000010932	08/08/2026	51851
ASI5297	284610M000362761	02/08/2026	60503
ASP8D15	284610T000011382	08/08/2026	55414
ASU4E10	284610T000011495	11/08/2026	55411
ASX5D22	284610M000362853	04/08/2026	60503
ASX6C72	284610M000362788	03/08/2026	60503
ASZ8H44	284610T000011392	08/08/2026	51851
ATJ3964	284610M000362732	02/08/2026	60503
ATK9513	284610M000362871	04/08/2026	60503
ATL7H24	284610M000362655	01/08/2026	60503
ATM9D81	284610M000362765	02/08/2026	60503
ATN1023	284610M000362807	03/08/2026	60503
ATS9J32	284610T000012444	14/08/2026	73400
ATT2123	284610M000362809	03/08/2026	60503
ATT6I16	284610T000012443	13/08/2026	66531
ATW0I89	284610T000011414	13/08/2026	73580
ATW0I89	284610T000011413	13/08/2026	52070
ATW0I89	284610T000011412	13/08/2026	58350
ATY3D79	284610T000001369	07/08/2026	61220
ATY3D79	284610M000362860	04/08/2026	60503
ATZ7B14	284610T000012426	13/08/2026	76842

ATZ7B14	284610T000012425	13/08/2026	73400
AUA0B08	284610T000011394	08/08/2026	51851
AUB0C09	284610T000010946	14/08/2026	66532
AUI8I05	284610M000362741	02/08/2026	60503
AUK5620	284610T000011453	10/08/2026	65561
AUK5620	284610T000011452	10/08/2026	66700
AUK5620	284610T000011451	10/08/2026	66531
AUK5620	284610T000011400	10/08/2026	51420
AUK5620	284610T000011399	10/08/2026	50450
AUK5620	284610T000011398	10/08/2026	65992
AUK8886	284610M000362692	01/08/2026	60503
AUM8H88	284610M000362854	04/08/2026	60503
AUN7G24	284610T000010424	08/08/2026	55414
AUR8B05	284610M000362893	05/08/2026	60503
AUS6C64	284610T000012434	13/08/2026	66531
AUT4I40	284610T000012401	11/08/2026	70721
AUT4I40	284610T000011418	13/08/2026	70721
AUT9795	284610M000362738	02/08/2026	60503
AUU7064	284610M000362705	02/08/2026	56732
AVB8A51	284610T000011406	11/08/2026	51851
AVC7A74	284610M000362900	05/08/2026	60503
AVP4J02	284610M000362780	02/08/2026	60503
AVQ0351	284610M000362910	05/08/2026	60503
AVR2G32	284610M000362670	01/08/2026	60503
AVT8H42	284610M000362691	01/08/2026	60503
AVU5162	284610T000011378	08/08/2026	55414
AVV9106	284610M000362923	05/08/2026	60503
AVY6E07	284610M000362857	04/08/2026	60503
AWC6F71	284610M000362792	03/08/2026	60503
AWE5375	284610M000362722	02/08/2026	60503
AWI4972	284610M000362753	02/08/2026	60503
AWJ6119	284610M000362821	03/08/2026	60503
AWQ5B48	284610M000362688	01/08/2026	60503
AWQ6F24	284610M000362840	04/08/2026	60503
AWR4899	284610M000362848	04/08/2026	60503
AWR5591	284610T000011865	09/08/2026	70481
AWZ7F90	284610T000007991	10/08/2026	55411
AXA2A74	284610M000362668	01/08/2026	60503
AXE5E10	284610T000011345	10/08/2026	51851
AXF3E16	284610M000362926	05/08/2026	60503
AXG4G17	284610M000362698	02/08/2026	60503
AXI9124	284610T000010418	08/08/2026	55414
AXN9E65	284610M000362710	02/08/2026	60503
AXP2318	284610T000010922	08/08/2026	73400
AXP4F73	284610M000362712	02/08/2026	60503
AXR1F17	284610T000011460	11/08/2026	66531
AXT9A98	284610M000362656	01/08/2026	60503
AXX2E14	284610T000010425	13/08/2026	73400
AXX2E14	284610T000010427	13/08/2026	50100
AXX2E14	284610T000010426	13/08/2026	70301
AYB4F32	284610T000006782	08/08/2026	51851
AYC7D84	284610M000362650	01/08/2026	60503
AYD7J02	284610M000362686	01/08/2026	60503
AYF2629	284610M000362872	04/08/2026	60503
AYG6H63	284610M000362772	03/08/2026	60503
AYJ8B96	284610M000362678	01/08/2026	60503
AYM1C58	284610M000362768	02/08/2026	60503
AYO1I23	284610T000011419	13/08/2026	51851
AYP0J60	284610T000006784	09/08/2026	51851
AYU6450	284610M000362864	04/08/2026	60503
AYU6453	284610M000362750	02/08/2026	60503
AYW6I59	284610M000362676	01/08/2026	60503
AYX3I72	284610T000011473	11/08/2026	76252
AYZ9E04	284610T000011385	08/08/2026	51851
AZA1305	284610M000362912	05/08/2026	60503
AZA7D40	284610T000011340	10/08/2026	66532
AZE9532	284610M000362756	02/08/2026	60503
AZG8F86	284610T000012438	13/08/2026	57463
AZI8B53	284610T000011866	11/08/2026	52070
AZM6D46	284610M000362830	04/08/2026	60503
AZM7J72	284610M000362734	02/08/2026	60503
AZN0D91	284610M000362895	05/08/2026	60503
AZU4J26	284610M000362832	04/08/2026	60503
AZV0004	284610M000362755	02/08/2026	60503
AZW0I70	284610M000362876	04/08/2026	60503
AZW4E18	284610T000001234	07/08/2026	51851
AZZ3903	284610M000362845	04/08/2026	60503
AZZ5I78	284610M000362824	04/08/2026	60503
BAE7D66	284610M000362897	05/08/2026	60503
BAG1759	284610T000012506	14/08/2026	51851
BAL1H34	284610T000010937	12/08/2026	76332
BAL1H34	284610T000010938	12/08/2026	76842
BAL3J35	284610T000011484	11/08/2026	51930
BAV9A43	284610T000011405	11/08/2026	55090
BAZ4J89	284610M000362916	05/08/2026	60503
BBA5I51	284610T000012059	14/08/2026	60502
BBA6I16	284610M000362862	04/08/2026	60503
BBF2633	284610M000362918	05/08/2026	60503
BBF6J50	284610M000362700	01/08/2026	60503

BBG8F64	284610M000362819	03/08/2026	60503
BBH2A78	284610M000362713	02/08/2026	60503
BBI4A39	284610T000012415	12/08/2026	55090
BBI4A39	284610T000010944	12/08/2026	55411
BBI5E41	284610M000362885	05/08/2026	56732
BBP0I34	284610T000010935	12/08/2026	59591
BBP5F39	284610T000011346	10/08/2026	55680
BBQ7739	284610M000362679	01/08/2026	60503
BBR4A35	284610T000011339	10/08/2026	51851
BBT9854	284610M000362728	02/08/2026	60503
BBU5I35	284610T000010936	12/08/2026	55411
BCI6E58	284610T000008229	12/08/2026	73400
BCI6E58	284610T000008228	12/08/2026	66531
BCI6E58	284610T000008227	12/08/2026	70561
BCI7H87	284610M000362811	03/08/2026	60503
BCJ4J39	284610T000010945	14/08/2026	58191
BCJ8F18	284610T000006781	08/08/2026	66531
BCJ8I03	284610M000362793	03/08/2026	60503
BCL1G91	284610T000012058	14/08/2026	51851
BCL7G37	284610M000362932	05/08/2026	56732
BCM5C47	284610T000011328	07/08/2026	67000
BCM8E39	284610M000362865	04/08/2026	60503
BCM8E39	284610M000362841	04/08/2026	60503
BCP2H44	284610M000362653	01/08/2026	60503
BCP8J69	284610M000362652	01/08/2026	60503
BDG1F62	284610M000362909	05/08/2026	60503
BDG8J35	284610T000012428	13/08/2026	59591
BDP4C68	284610M000362875	04/08/2026	60503
BDU5I91	284610T000008225	08/08/2026	52070
BDU5I91	284610T000008224	08/08/2026	66531
BDU5I91	284610T000008226	08/08/2026	66700
BED8G57	284610M000362922	05/08/2026	60503
BED9E33	284610M000362828	04/08/2026	60503
BEE6E17	284610T000010924	08/08/2026	66532
BEE6E17	284610T000010925	08/08/2026	76842
BEF1402	284610T000011464	11/08/2026	66531
BEG9G98	284610M000362794	03/08/2026	60503
BEG9G98	284610M000362797	03/08/2026	60503
BEG9G98	284610M000362837	04/08/2026	60503
BEI8A32	284610T000011462	11/08/2026	66531
BEK2G08	284610T000011410	11/08/2026	67000
BEK6C86	284610M000362791	03/08/2026	60503
BEL2148	284610T000012101	14/08/2026	76331
BER7759	284610T000011474	11/08/2026	55414
BES4C28	284610M000362861	04/08/2026	60503
BEU4D85	284610T000011407	11/08/2026	51851
BEU8D79	284610M000362730	02/08/2026	60503
BEX8A53	284610M000362649	01/08/2026	60503
BME6A38	284610M000362858	04/08/2026	60503
BPL8D66	284610M000362711	02/08/2026	60503
BZO9J55	284610T000007990	10/08/2026	76332
CEZ9A18	284610T000012508	14/08/2026	57380
CFM1J83	284610T000012053	14/08/2026	51851
CFM1J83	284610T000012054	14/08/2026	73580
CGF6687	284610M000362672	01/08/2026	60503
CIL8C06	284610T000011393	08/08/2026	51851
CIP5A28	284610M000362694	01/08/2026	60503
CIZ0372	284610T000011334	10/08/2026	51851
CLB2016	284610T000001134	09/08/2026	61220
CPI3D30	284610T000011391	08/08/2026	57463
CQR8837	284610T000012057	14/08/2026	56222
CQR8837	284610T000012056	14/08/2026	51851
CVT9I64	284610M000362708	02/08/2026	60503
CVT9I64	284610M000362727	02/08/2026	60503
CWE4543	284610T000009227	07/08/2026	55411
CWQ5339	284610M000362915	05/08/2026	60503
CZU2597	284610T000012301	07/08/2026	51851
DCG5793	284610T000011496	11/08/2026	55411
DCM2A49	284610T000011329	07/08/2026	76251
DCM2A49	284610M000362662	01/08/2026	60503
DEJ7940	284610T000011380	08/08/2026	55414
DHK2F96	284610T000012507	14/08/2026	51851
DHY2239	284610M000362905	05/08/2026	60503
DIZ6207	284610T000011476	11/08/2026	55411
DJF9D04	284610M000362815	03/08/2026	60503
DJN4455	284610M000362836	04/08/2026	60503
DJN7866	284610M000362898	05/08/2026	60503
DKR2400	284610M000362760	02/08/2026	60503
DMN2E17	284610M000362660	01/08/2026	60503
DMZ7632	284610T000011341	10/08/2026	66532
DPQ0H06	284610T000010939	12/08/2026	66531
DPQ0H06	284610T000010941	12/08/2026	76842
DPQ0H06	284610T000010940	12/08/2026	73400
DQG4F28	284610M000362673	01/08/2026	60503
DQS9I22	284610M000362697	02/08/2026	60503
DRJ5998	284610M000362934	05/08/2026	60503
DSB6806	284610M000362685	01/08/2026	60503
DSR5526	284610M000362856	04/08/2026	60503
DTU0D40	284610M000362704	02/08/2026	60503

DUT4A06	284610M000362758	02/08/2026	60503
DWI1J70	284610M000362835	04/08/2026	60503
DWZ9J22	284610T000010950	14/08/2026	58433
DWZ9J22	284610T000010949	14/08/2026	66532
DXX0F85	284610T000010417	08/08/2026	55414
DZX9G47	284610M000362903	05/08/2026	60503
EBL8A73	284610M000362770	02/08/2026	60503
ECA2E02	284610T000007995	11/08/2026	65992
ECA2E02	284610T000007994	11/08/2026	66531
ECA2E02	284610T000007993	11/08/2026	50100
ECA2E02	284610T000007992	11/08/2026	51180
ECA2E02	284610T000007996	11/08/2026	66700
EFY9B91	284610M000362883	05/08/2026	60503
EIV0B63	284610M000362825	04/08/2026	56732
EIW1J45	284610T000010422	08/08/2026	55414
EIY3911	284610M000362812	03/08/2026	56732
ELU8H69	284610M000362681	01/08/2026	60503
ELZ7C61	284610M000362810	03/08/2026	60503
EPX9C09	284610T000011331	09/08/2026	65300
EQO1E33	284610M000362917	05/08/2026	60503
ESD0G11	284610M000362667	01/08/2026	60503
ESP3J97	284610T000011482	11/08/2026	66531
ETO7B68	284610T000011381	08/08/2026	55414
EUP8126	284610T000011490	11/08/2026	55920
EUY0H48	284610M000362682	01/08/2026	60503
EVL2A36	284610T000012424	13/08/2026	51851
EWR9I38	284610M000362677	01/08/2026	60503
EYO5253	284610T000011403	11/08/2026	65992
EYO5253	284610T000011465	11/08/2026	65992
EYO5253	284610T000011466	11/08/2026	50292
EYO5253	284610T000011404	11/08/2026	50450
FAE2C17	284610T000011335	10/08/2026	55680
FBP6H97	284610M000362669	01/08/2026	60503
FFP3E68	284610M000362784	03/08/2026	60503
FFS1A89	284610M000362867	04/08/2026	60503
FGD3392	284610M000362878	05/08/2026	60503
FGJ9B96	284610M000362887	05/08/2026	60503
FHA5F58	284610M000362654	01/08/2026	60503
FHM8F19	284610M000362739	02/08/2026	60503
FHU9B01	284610M000362757	02/08/2026	60503
FIB4378	284610M000362906	05/08/2026	60503
FMU7D24	284610M000362823	04/08/2026	60503
FNY6B63	284610M000362683	01/08/2026	60503
FPQ2F00	284610M000362873	04/08/2026	60503
FRA6J84	284610M000362882	05/08/2026	60503
FRC7I93	284610M000362709	27/07/2026	60503
FUF8F21	284610M000362703	02/08/2026	60503
FUM3D65	284610T000011498	11/08/2026	55411
FUS0414	284610T000011471	11/08/2026	51851
FWC1F64	284610T000012417	12/08/2026	53800
FXC2B06	284610T000012436	13/08/2026	66531
FXC2B06	284610T000012437	13/08/2026	76842
FXH1G23	284610M000362751	02/08/2026	60503
FZG2C99	284610M000362816	03/08/2026	60503
GKB1D86	284610M000362937	05/08/2026	60503
GKE8B20	284610M000362773	03/08/2026	60503
HJT6I51	284610T000011390	08/08/2026	51851
HKI1E17	284610M000362729	02/08/2026	60503
HKQ1465	284610M000362783	03/08/2026	60503
HKQ1465	284610M000362718	02/08/2026	60503
HMF2B34	284610T000010943	12/08/2026	54522
HMR3F23	284610T000012423	13/08/2026	55411
HMW2962	284610M000362904	05/08/2026	56732
HRI5571	284610M000362740	02/08/2026	60503
HRR0C67	284610T000001233	07/08/2026	61220
HSJ0417	284610M000362800	03/08/2026	60503
HTL1118	284610T000012435	13/08/2026	66531
IJE1449	284610T000010416	08/08/2026	55414
JAQ5A66	284610M000362842	04/08/2026	60503
JDL1D31	284610M000362849	04/08/2026	60503
JFI6146	284610M000362886	05/08/2026	60503
JHJ5570	284610T000011379	08/08/2026	55414
JNT3181	284610T000010419	08/08/2026	55414
JVO5G02	284610M000362742	31/07/2026	60503
JZM2273	284610T000012502	14/08/2026	57380
KAM2B56	284610T000001260	13/08/2026	51851
KYU1444	284610M000362726	02/08/2026	60503
KZL9I61	284610M000362743	31/07/2026	60503
MCF1D09	284610M000362680	01/08/2026	56732
MCS0A28	284610M000362927	05/08/2026	60503
MDF4B39	284610T000011342	10/08/2026	55414
MEJ2J42	284610M000362808	03/08/2026	60503
MEP8E39	284610M000362869	04/08/2026	60503
MHK1F06	284610T000011499	11/08/2026	55411
MHN0178	284610M000362687	01/08/2026	60503
MHT4F31	284610T000011333	10/08/2026	57380
MIJ5G26	284610T000010414	08/08/2026	55414
MJS5A59	284610T000011344	10/08/2026	54870
MMJ6C60	284610T000011408	11/08/2026	66532

MMJ6C60	284610T000011409	11/08/2026	67000
MNJ9119	284610M000362725	02/08/2026	60503
MOM1J13	284610M000362907	05/08/2026	60503
MQG8I57	284610M000362723	02/08/2026	60503
MSB3A25	284610T000012419	13/08/2026	56225
NAU3A56	284610T000011416	13/08/2026	67000
NDS4B59	284610T000012420	13/08/2026	57463
NES1817	284610M000362747	02/08/2026	60503
NKY8H66	284610M000362933	05/08/2026	60503
NNK3873	284610T000011485	11/08/2026	51851
NQU5556	284610M000362749	02/08/2026	60503
NRF9I15	284610M000362766	02/08/2026	60503
NRN0B97	284610M000362851	04/08/2026	60503
NRQ3976	284610M000362839	04/08/2026	60503
NSQ9C47	284610T000001188	08/08/2026	54870
NXW1I10	284610M000362813	03/08/2026	60503
NYT7030	284610M000362720	02/08/2026	60503
NZD9F31	284610M000362803	03/08/2026	60503
ONN9H02	284610M000362822	03/08/2026	60503
OQL2D22	284610T000011500	11/08/2026	55411
OQL2D22	284610T000010942	12/08/2026	56141
ORB0D46	284610M000362762	02/08/2026	60503
OTE4C39	284610M000362930	05/08/2026	60503
PDP0H20	284610M000362911	05/08/2026	60503
PVG8E10	284610T000011463	11/08/2026	66531
PWW2B19	284610M000362769	02/08/2026	60503
QAG4D88	284610M000362814	03/08/2026	60503
QAN8A64	284610T000012445	14/08/2026	57380
QAQ4E48	284610M000362931	05/08/2026	60503
QAT0892	284610M000362928	05/08/2026	56732
QCL8E12	284610M000362689	01/08/2026	60503
QHZ3B35	284610M000362863	04/08/2026	60503
QHZ3B35	284610M000362846	04/08/2026	60503
QHZ3B35	284610M000362868	04/08/2026	60503
QIK3830	284610M000362804	29/07/2026	60503
QJU6I39	284610M000362701	01/08/2026	60503
QNH7A19	284610T000011478	11/08/2026	55411
QOD6E76	284610T000011600	14/08/2026	55414
QOP4D46	284610M000362935	05/08/2026	60503
QPR3C88	284610M000362699	01/08/2026	60503
QPU8D59	284610M000362855	04/08/2026	60503
QUW8E53	284610M000362913	05/08/2026	60503
QXF4E86	284610M000362874	04/08/2026	60503
RAJ7H58	284610M000362779	03/08/2026	60503
RBH4C30	284610T000011497	11/08/2026	55411
REW6H77	284610M000362818	03/08/2026	56732
REY3B75	284610T000011459	11/08/2026	66531
RFH7E33	284610M000362774	03/08/2026	60503
RHA2B10	284610M000362877	05/08/2026	60503
RHC3G62	284610M000362796	03/08/2026	60503
RHG7G13	284610M000362675	01/08/2026	60503
RHO9F30	284610M000362731	02/08/2026	60503
RHQ2G50	284610M000362671	01/08/2026	60503
RHQ5G53	284610M000362752	02/08/2026	60503
RMK8B93	284610T000011477	11/08/2026	55411
RMW8J41	284610T000010420	08/08/2026	55414
RNH7C13	284610M000362702	02/08/2026	60503
RQD9E39	284610T000010423	08/08/2026	55414
RTX3D80	284610M000362746	02/08/2026	60503
RUL8C20	284610M000362834	04/08/2026	60503
RUX3I04	284610T000012503	14/08/2026	57380
RXP5E85	284610T000011336	10/08/2026	57463
RXP5E85	284610T000011337	10/08/2026	64591
SDZ4A29	284610T000011332	10/08/2026	57463
SEH2A32	284610T000010413	08/08/2026	76332
SEI9I60	284610T000011479	11/08/2026	55411
SEL3G48	284610M000362693	01/08/2026	60503
SEM7G32	284610T000011483	11/08/2026	57463
SEN5E55	284610M000362879	05/08/2026	60503
SEN9A60	284610T000010919	08/08/2026	55414
SER6F56	284610M000362684	01/08/2026	60503
SEU1A05	284610T000012440	13/08/2026	66531
SEU5G04	284610T000011424	13/08/2026	66532
SFA8E24	284610T000012421	13/08/2026	70721
SFA8E24	284610T000012422	13/08/2026	76842
SFB6A35	284610M000362789	03/08/2026	60503
SFH3B90	284610M000362884	05/08/2026	60503
SFH7C82	284610T000011397	10/08/2026	65992
SFJ1A52	284610T000011423	13/08/2026	66532
SFJ1A52	284610T000011421	13/08/2026	66020
SFJ1A52	284610T000011422	13/08/2026	76842
SFJ1D43	284610M000362920	05/08/2026	60503
SFJ4B47	284610M000362785	03/08/2026	60503
SFK2J96	284610T000010933	12/08/2026	60501
SFN8G36	284610T000012403	12/08/2026	70721
SIW4E89	284610M000362690	01/08/2026	60503
SJQ2A83	284610M000362891	05/08/2026	60503
STI7F57	284610M000362776	03/08/2026	60503
STN2F08	284610M000362826	04/08/2026	60503

SVE0E50	284610M000362890	05/08/2026	60503
TAJ3B32	284610T000001721	08/08/2026	70301
TAJ9G72	284610T000011415	13/08/2026	55414
TAM7D60	284610M000362936	05/08/2026	60503
TAN7G90	284610T000010929	08/08/2026	76842
TAW7G99	284610T000011489	11/08/2026	66371
TAW7G99	284610T000011486	11/08/2026	66101
TAW7G99	284610T000011488	11/08/2026	67261
TAX1H41	284610T000011402	11/08/2026	66532
TAZ3B59	284610T000011472	11/08/2026	55411
TAZ9I38	284610M000362894	05/08/2026	60503
TBD8D76	284610M000362929	05/08/2026	60503
TBJ7G03	284610T000011492	11/08/2026	55920
TBK4B35	284610T000012442	13/08/2026	66531
TBP3H62	284610M000362771	03/08/2026	60503
TBP7G63	284610T000006783	08/08/2026	73400
TBQ6H18	284610M000362737	02/08/2026	60503
TBW8G51	284610M000362806	03/08/2026	60503
TCH6J37	284610M000362833	04/08/2026	56732
TCJ9B01	284610T000006571	08/08/2026	58191
TCZ4H51	284610M000362663	01/08/2026	60503
TLI3I94	284610T000011493	11/08/2026	55411
TXS2J41	284610M000362715	02/08/2026	60503
UAU8J32	284610T000012512	14/08/2026	58191
UAU8J32	284610T000012511	14/08/2026	60681
UAV5C04	284610T000012446	14/08/2026	73400
UAV5C04	284610T000012447	14/08/2026	76842
UAW7G73	284610T000011480	11/08/2026	55920
UAY9G88	284610T000011491	11/08/2026	61220
UBE7F42	284610M000362921	05/08/2026	60503
UBE7F42	284610M000362831	04/08/2026	60503
UBH7B31	284610M000362754	02/08/2026	60503
UBJ2H52	284610M000362892	05/08/2026	60503
UBJ2H59	284610T000012504	14/08/2026	58191
UBJ2H59	284610T000012505	14/08/2026	60681
UBJ9A85	284610M000362716	02/08/2026	60503
UBO1H28	284610T000011396	08/08/2026	76842
UBO1H28	284610T000011395	08/08/2026	73400
UBP8B24	284610T000010926	08/08/2026	66531
UBQ3C21	284610M000362881	05/08/2026	60503
UBR8H44	284610T000000958	09/08/2026	73400
UBX4B74	284610T000012407	12/08/2026	70301
UBX4B74	284610T000012405	12/08/2026	50100
UBX4B74	284610T000012406	12/08/2026	51180
UBX5J47	284610T000012427	13/08/2026	59591
UCA0J26	284610M000362664	01/08/2026	60503
UCB7B65	284610T000011481	11/08/2026	66531
UCI7B57	284610M000362778	02/08/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:BC3A7F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260822_188185

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1667	284610T000012631	18/08/2026	67000
AAB3668	284610M000363205	09/08/2026	60503
AAM1365	284610M000363155	08/08/2026	60503
AAP3F35	284610M000362946	06/08/2026	60503
AAP9222	284610T000012520	14/08/2026	51851
AAQ2A02	284610T000012099	18/08/2026	51851
AAU0767	284610T000012653	18/08/2026	51851
ABJ0178	284610M000362962	06/08/2026	60503
ABJ5J37	284610M000363420	13/08/2026	60503
ABJ7A27	284610M000363434	13/08/2026	60503
ABL0586	284610M000363175	08/08/2026	60503
ABM8D44	284610T000000752	20/08/2026	73662
ABM9323	284610M000363312	10/08/2026	60503
ABQ0E04	284610T000003031	21/08/2026	76332
ABQ6D91	284610T000012760	20/08/2026	50100
ABQ6D91	284610T000012759	20/08/2026	65992
ABQ6D91	284610T000012761	20/08/2026	51180
ABQ6D91	284610T000012762	20/08/2026	66531
ABV0878	284610T000012625	18/08/2026	51930
ABY0D42	284610T000002455	20/08/2026	70301
ACI0424	284610M000363439	13/08/2026	56732
ACI2E00	284610M000363374	12/08/2026	56732
ACS4J63	284610T000012550	17/08/2026	51851
ACZ3G12	284610T000012524	14/08/2026	66531
ACZ8878	284610M000363213	09/08/2026	60503
ADD8B73	284610M000363161	08/08/2026	60503

ADJ5239	284610T000012268	18/08/2026	51851
ADK4E47	284610T000012260	18/08/2026	51851
ADW4487	284610T000001587	17/08/2026	51851
AEG3I88	284610M000363184	09/08/2026	60503
AEM8D05	284610T000012618	17/08/2026	51851
AEP0A92	284610M000363323	11/08/2026	56732
AEQ3H52	284610T000012067	14/08/2026	66532
AER4E95	284610T000012253	17/08/2026	51851
AEU6D91	284610M000363083	07/08/2026	60503
AEZ7E00	284610T000006360	20/08/2026	73400
AFD8D52	284610M000363014	06/08/2026	60503
AFL9I88	284610M000363207	09/08/2026	60503
AFW1631	284610M000363280	10/08/2026	60503
AFW3C75	284610T000000766	20/08/2026	51851
AFW5426	284610T000001726	19/08/2026	51851
AFY7C86	284610T000001574	17/08/2026	51851
AGC0B04	284610T000012275	18/08/2026	51851
AGE3724	284610M000363475	13/08/2026	60503
AGE5C37	284610T000001415	15/08/2026	76332
AGH3B21	284610T000000774	20/08/2026	51851
AGM1A09	284610M000363056	07/08/2026	60503
AGM9120	284610T000012094	18/08/2026	51851
AGQ5J85	284610T000012065	14/08/2026	51930
AGU0B51	284610M000363393	12/08/2026	60503
AGW5576	284610T000001581	17/08/2026	51851
AHE5F33	284610T000001417	15/08/2026	54521
AHH2752	284610M000363310	10/08/2026	60503
AHK6624	284610M000363036	07/08/2026	60503
AHN2767	284610M000363054	07/08/2026	60503
AHQ3E20	284610T000010429	16/08/2026	76332
AHS1A64	284610T000012263	18/08/2026	51851
AHT6A55	284610T000001582	17/08/2026	51851
AHW4C67	284610M000363337	10/08/2026	56732
AHY4H57	284610T000006357	20/08/2026	51851
AHZ1G41	284610T000012667	20/08/2026	51851
AID7E55	284610T000000758	20/08/2026	73662
AIW2366	284610M000363106	08/08/2026	60503
AIZ1750	284610M000362944	06/08/2026	56732
AJD3F32	284610M000362960	06/08/2026	60503
AJD3F32	284610M000363130	08/08/2026	60503
AJD3F32	284610M000362957	06/08/2026	60503
AJD3F32	284610M000363144	08/08/2026	60503
AJH7A46	284610M000363325	11/08/2026	60503
AJI4D40	284610M000363345	11/08/2026	60503
AJI6965	284610M000363418	12/08/2026	60503
AJI6965	284610M000363327	11/08/2026	60503
AJK7406	284610T000012108	18/08/2026	73400
AJN8F61	284610M000363356	11/08/2026	60503
AJP2E78	284610M000362977	08/08/2026	60503
AJP8F80	284610T000012605	17/08/2026	51851
AJX2G79	284610M000363244	09/08/2026	60503
AKD6D30	284610M000363371	12/08/2026	60503
AKF9J37	284610M000362952	06/08/2026	60503
AKF9J37	284610M000363440	13/08/2026	60503
AKI1434	284610T000000770	20/08/2026	51851
AKI5G44	284610T000001586	17/08/2026	73400
AKI8396	284610M000363224	09/08/2026	60503
AKI8396	284610M000363340	11/08/2026	60503
AKI8396	284610M000363200	09/08/2026	60503
AKI9B27	284610M000363419	12/08/2026	60503
AKK3835	284610M000363301	10/08/2026	60503
AKM4A22	284610T000001724	19/08/2026	76331
AKM5J36	284610T000001576	17/08/2026	51851
AKN5332	284610T000012768	21/08/2026	52070
AKR5126	284610M000363400	12/08/2026	60503
AKR7158	284610M000363009	06/08/2026	60503
AKS9B95	284610T000012626	18/08/2026	51930
AKT1E04	284610M000363430	13/08/2026	56732
AKT9352	284610M000363201	09/08/2026	60503
AKT9D03	284610T000006348	20/08/2026	73400
AKU4936	284610M000363389	12/08/2026	60503
AKV9F92	284610T000003037	21/08/2026	55414
AKX4I83	284610T000000965	14/08/2026	57380
AKX9G82	284610T000000775	20/08/2026	51851
ALC2C37	284610T000012071	14/08/2026	51851
ALE1743	284610M000362954	06/08/2026	60503
ALF1093	284610T000001192	19/08/2026	76331
ALH1691	284610M000363202	09/08/2026	60503
ALI6A86	284610T000012610	17/08/2026	73400
ALI6A86	284610T000012611	17/08/2026	76842
ALJ8699	284610M000363024	07/08/2026	60503
ALO6E54	284610M000363169	08/08/2026	60503
ALR4325	284610M000363428	13/08/2026	60503
ALU5I84	284610T000012664	20/08/2026	50100
ALU5I84	284610T000012663	20/08/2026	76332
ALW1551	284610T000012274	18/08/2026	51851
AMA4G08	284610M000363156	08/08/2026	60503
AMB6H96	284610M000363073	07/08/2026	60503
AMC4C78	284610M000363217	09/08/2026	60503

AMD0696	284610M000363338	11/08/2026	60503
AMD9G27	284610T000012073	14/08/2026	66531
AME1A64	284610T000001592	17/08/2026	51851
AMF7I17	284610T000000776	20/08/2026	51851
AMK8322	284610M000363295	10/08/2026	60503
AML1B48	284610M000363197	09/08/2026	60503
AMM6J92	284610M000363409	12/08/2026	60503
AMP9G08	284610M000363260	09/08/2026	60503
AMR2F87	284610M000363321	11/08/2026	60503
AMT0B54	284610M000363379	12/08/2026	60503
AMU6A01	284610M000363242	09/08/2026	60503
AMU6E11	284610M000363397	12/08/2026	60503
AMU6J86	284610T000006791	16/08/2026	76331
AMW0638	284610M000363058	07/08/2026	60503
AMX4D93	284610M000363421	13/08/2026	60503
AMY1868	284610M000363109	08/08/2026	60503
AMZ0B93	284610M000363382	12/08/2026	60503
ANA7317	284610M000363204	09/08/2026	60503
ANA9390	284610T000008240	17/08/2026	51851
ANA9390	284610T000008241	17/08/2026	65300
ANC7B84	284610T000012095	18/08/2026	66532
AND0D49	284610M000363203	09/08/2026	60503
ANE7E25	284610M000363384	11/08/2026	60503
ANF5942	284610M000363311	10/08/2026	60503
ANJ8982	284610M000363179	08/08/2026	60503
ANL0759	284610M000362955	06/08/2026	60503
ANN9G92	284610M000363152	08/08/2026	60503
ANO9J86	284610M000363457	13/08/2026	60503
ANT3H74	284610M000363453	13/08/2026	60503
ANT9E78	284610T000008236	17/08/2026	73400
ANU5G32	284610T000012617	17/08/2026	51851
ANV2699	284610T000012765	21/08/2026	51851
ANW8I34	284610T000000765	20/08/2026	51851
ANX9A02	284610T000004932	04/08/2026	76251
ANY4E33	284610M000363425	13/08/2026	60503
ANZ4A73	284610M000363000	14/08/2026	60503
AOB7A56	284610M000362975	06/08/2026	60503
AOB7F32	284610M000363272	10/08/2026	60503
AOD8I58	284610M000363234	09/08/2026	60503
AOF5A11	284610M000363292	10/08/2026	60503
AOI5D16	284610M000363085	07/08/2026	60503
AOM7A72	284610M000362953	06/08/2026	60503
AOM8635	284610T000001589	17/08/2026	73400
AOM9735	284610T000012620	17/08/2026	51851
AOO7D33	284610T000011433	17/08/2026	67000
AOS5B76	284610T000012755	20/08/2026	51851
AOW0B80	284610M000363206	09/08/2026	60503
AOX8061	284610T000012543	17/08/2026	67261
AOX8061	284610T000012541	17/08/2026	59670
AOX8061	284610T000012542	17/08/2026	50292
AOX9791	284610M000363119	08/08/2026	60503
AOY1853	284610M000363111	08/08/2026	60503
AOY1853	284610M000363158	08/08/2026	60503
AOY4A48	284610T000012628	18/08/2026	51851
AOY9563	284610M000363284	10/08/2026	60503
APA2304	284610M000363264	09/08/2026	60503
APA2304	284610M000363248	09/08/2026	60503
APA2F59	284610M000363133	08/08/2026	60503
APA8295	284610T000000755	20/08/2026	73662
APB2E37	284610T000012609	17/08/2026	51851
APD0170	284610T000000966	14/08/2026	57380
APD6809	284610T000006793	20/08/2026	51851
APF6H41	284610T000012070	14/08/2026	66532
APG5404	284610M000363032	07/08/2026	60503
API8C41	284610T000012060	14/08/2026	66532
API8C41	284610T000012061	14/08/2026	76842
APJ7359	284610T000003036	21/08/2026	58191
APN2162	284610M000363238	09/08/2026	60503
APQ9555	284610M000363067	07/08/2026	60503
APQ9555	284610M000363079	07/08/2026	60503
APR0899	284610M000363444	13/08/2026	60503
APR0D90	284610M000363236	09/08/2026	60503
APT4G33	284610T000012084	17/08/2026	65992
APT4G33	284610T000012083	17/08/2026	66531
APU5783	284610M000362941	06/08/2026	60503
AQC3B90	284610M000363309	10/08/2026	60503
AQE2073	284610T000006792	20/08/2026	51851
AQF0163	284610T000012100	18/08/2026	76332
AQF0163	284610T000012651	18/08/2026	66020
AQI5E18	284610M000363121	08/08/2026	60503
AQI6C45	284610T000012662	20/08/2026	51851
AQI8B75	284610M000363368	11/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000363354	11/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000362956	06/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000362973	06/08/2026	60503
AQL4B36	284610T000012516	14/08/2026	73400
AQL4B36	284610T000012517	14/08/2026	76842
AQM7G90	284610M000362940	06/08/2026	60503
AQP6372	284610M000363164	08/08/2026	60503

AQQ4A23	284610M000363333	08/08/2026	60503
AQQ9336	284610T000000398	20/08/2026	51851
AQT7E32	284610T000012265	18/08/2026	51851
AQT8748	284610M000363293	10/08/2026	60503
AQT8748	284610M000363294	10/08/2026	60503
AQT8748	284610M000363042	07/08/2026	60503
AQX9791	284610M000363332	08/08/2026	60503
AQY6G90	284610M000363326	11/08/2026	60503
AQY8J15	284610M000363218	09/08/2026	60503
AQZ1D31	284610M000363076	07/08/2026	60503
AQZ8A15	284610M000363051	07/08/2026	60503
AQZ9C71	284610M000363127	08/08/2026	60503
ARD4A60	284610T000012622	17/08/2026	51851
ARE7A34	284610M000363053	07/08/2026	60503
ARE8B73	284610T000008239	17/08/2026	73400
ARG4E64	284610M000363346	11/08/2026	60503
ARG4G83	284610M000363167	08/08/2026	56732
ARH1133	284610M000363435	13/08/2026	60503
ARI0F52	284610M000363299	10/08/2026	56732
ARI3J07	284610T000012525	14/08/2026	51851
ARI9F38	284610M000362999	14/08/2026	60503
ARJ7C29	284610T000001194	19/08/2026	51851
ARL3536	284610M000362994	06/08/2026	60503
ARM4G60	284610M000362970	06/08/2026	60503
ARN0338	284610T000012080	17/08/2026	51851
ARN0C11	284610T000012767	21/08/2026	51851
ARQ7J18	284610T000001723	19/08/2026	51851
ART3J90	284610M000363386	12/08/2026	60503
ARU7384	284610M000363105	08/08/2026	60503
ARU7384	284610M000363335	08/08/2026	60503
ARW7605	284610T000001191	19/08/2026	51851
ARX4025	284610M000363357	11/08/2026	60503
ARY3H95	284610M000363196	09/08/2026	60503
ARZ3I02	284610M000363417	12/08/2026	60503
ASD6J91	284610M000362968	06/08/2026	60503
ASG1238	284610T000012521	14/08/2026	51851
ASG5383	284610T000012515	14/08/2026	60681
ASI4494	284610T000006354	20/08/2026	73400
ASI6A21	284610T000006785	16/08/2026	51851
ASM2C75	284610T000001588	17/08/2026	51851
ASM6963	284610M000362942	06/08/2026	60503
ASM8J38	284610M000363377	11/08/2026	60503
ASM9A07	284610M000363412	12/08/2026	60503
ASP5B79	284610M000363395	12/08/2026	60503
ASP5F25	284610M000363369	11/08/2026	60503
ASS1678	284610T000006349	20/08/2026	76841
AST7D85	284610M000363183	08/08/2026	60503
ASU1879	284610T000012272	18/08/2026	51851
ASU5D88	284610M000363225	09/08/2026	60503
ATB3H03	284610T000012273	18/08/2026	76332
ATC9F48	284610T000001731	19/08/2026	51851
ATC9F48	284610T000001200	19/08/2026	76331
ATE7G36	284610T000012627	18/08/2026	51851
ATF0537	284610M000363302	10/08/2026	56732
ATF3C01	284610M000363062	07/08/2026	60503
ATF6H47	284610M000363145	08/08/2026	60503
ATG6H33	284610T000000761	20/08/2026	73662
ATG6H33	284610T000000762	20/08/2026	76842
ATL0G38	284610T000006356	20/08/2026	76332
ATL3J75	284610M000363041	07/08/2026	60503
ATL6E87	284610T000012081	17/08/2026	51851
ATL8496	284610M000363387	12/08/2026	60503
ATL8G70	284610M000363361	11/08/2026	60503
ATN2H32	284610M000363364	11/08/2026	60503
ATN6H00	284610M000363303	10/08/2026	60503
ATN8461	284610T000000399	20/08/2026	51851
ATT5F39	284610M000363456	12/08/2026	60503
ATT5F39	284610M000362959	06/08/2026	60503
ATU0I10	284610M000363268	09/08/2026	60503
ATW8G02	284610T000001420	19/08/2026	51930
ATX5H61	284610M000363394	12/08/2026	60503
ATX6J03	284610T000012540	17/08/2026	66531
ATX9531	284610M000363410	12/08/2026	60503
ATY7842	284610T000012642	18/08/2026	51851
ATZ0A23	284610T000012630	18/08/2026	51851
ATZ9587	284610T000012665	20/08/2026	73662
AUE3D34	284610M000363091	06/08/2026	56732
AUK5620	284610M000363199	09/08/2026	60503
AUK7657	284610T000012277	18/08/2026	51852
AUO2554	284610M000363433	13/08/2026	60503
AUO3I56	284610M000363020	06/08/2026	60503
AUO5786	284610M000363415	12/08/2026	60503
AUP5F13	284610T000012546	17/08/2026	62700
AUQ4D00	284610M000363437	13/08/2026	60503
AUQ8421	284610M000363170	08/08/2026	60503
AUR1767	284610T000012751	20/08/2026	51851
AUR3178	284610T000000772	20/08/2026	73400
AUS1484	284610M000363474	13/08/2026	60503
AUS1D17	284610T000012661	20/08/2026	51851

AUS1D17	284610T000012754	20/08/2026	51851
AUS1E28	284610M000363043	07/08/2026	60503
AUS1F51	284610M000362980	08/08/2026	60503
AUS4697	284610T000012075	14/08/2026	58000
AUS4697	284610T000012074	14/08/2026	76842
AUW6B56	284610T000001416	15/08/2026	61300
AUX4B85	284610T000001419	15/08/2026	76332
AUX4B85	284610T000001418	15/08/2026	51851
AVA5978	284610M000363329	11/08/2026	60503
AVB2153	284610M000362981	07/08/2026	60503
AVH5G38	284610M000362986	07/08/2026	60503
AVH9G53	284610T000001590	17/08/2026	51851
AVI7F54	284610T000001197	19/08/2026	51851
AVL1F35	284610T000012262	18/08/2026	76331
AVL2J52	284610M000363388	12/08/2026	60503
AVM3457	284610T000012758	20/08/2026	61220
AVM7C14	284610M000363283	10/08/2026	60503
AVM7C14	284610M000363438	13/08/2026	60503
AVN9E42	284610T000012278	18/08/2026	51851
AVQ6D64	284610M000363267	09/08/2026	60503
AVT7D24	284610M000363431	13/08/2026	56732
AVU8F54	284610T000012757	20/08/2026	51851
AVV3C41	284610M000363070	07/08/2026	60503
AVV9106	284610M000362978	08/08/2026	60503
AVW6070	284610T000001583	17/08/2026	51851
AVX9C87	284610T000001577	17/08/2026	73400
AVY3E59	284610M000362972	06/08/2026	60503
AVY5E53	284610M000363396	12/08/2026	60503
AWA0C36	284610M000363069	07/08/2026	60503
AWA8J86	284610M000363233	09/08/2026	60503
AWC4G24	284610M000362974	06/08/2026	60503
AWC6F71	284610M000363140	08/08/2026	60503
AWD9080	284610T000012660	20/08/2026	51851
AWE9E64	284610M000363367	11/08/2026	60503
AWF3H33	284610M000362992	06/08/2026	60503
AWF5F02	284610T000006355	20/08/2026	76332
AWI4313	284610M000362985	08/08/2026	60503
AWI8D39	284610M000363227	09/08/2026	60503
AWN1A41	284610T000001261	13/08/2026	55412
AWO1E37	284610M000362964	06/08/2026	60503
AWP5A09	284610M000363078	07/08/2026	60503
AWP7632	284610T000012635	18/08/2026	76842
AWP7632	284610T000012634	18/08/2026	57380
AWP9G15	284610M000363141	08/08/2026	60503
AWQ9I74	284610M000363257	09/08/2026	60503
AWX9382	284610T000012616	17/08/2026	51851
AWY8625	284610T000003032	21/08/2026	55090
AXB7440	284610T000012078	14/08/2026	61220
AXB7440	284610T000012077	14/08/2026	76842
AXB7440	284610T000012076	14/08/2026	66531
AXE3G13	284610T000012254	17/08/2026	51851
AXF7516	284610M000363305	10/08/2026	60503
AXH4I49	284610M000363460	13/08/2026	60503
AXH5154	284610M000363291	10/08/2026	60503
AXH9F22	284610T000011434	17/08/2026	51851
AXI3706	284610T000008233	17/08/2026	73400
AXL4H31	284610M000363250	09/08/2026	60503
AXQ3703	284610T000012098	18/08/2026	51851
AXR6E89	284610T000011436	17/08/2026	67000
AXR6E89	284610T000011435	17/08/2026	51851
AXT2D72	284610M000363034	07/08/2026	60503
AXW3B82	284610M000363468	13/08/2026	60503
AXW9J54	284610T000012066	14/08/2026	51851
AXX3A56	284610T000001575	17/08/2026	51851
AYF4H52	284610M000363219	09/08/2026	60503
AYG3E44	284610M000363178	08/08/2026	60503
AYH6021	284610T000002452	19/08/2026	51851
AYI5351	284610M000363300	10/08/2026	60503
AYK3028	284610T000012753	20/08/2026	51851
AYK3B14	284610T000001722	19/08/2026	76331
AYM5463	284610M000363015	06/08/2026	60503
AYM5C45	284610M000363316	11/08/2026	60503
AYO2B13	284610M000363463	13/08/2026	60503
AYP6B84	284610M000363005	14/08/2026	60503
AYR4A79	284610T000008230	17/08/2026	51851
AYR7F67	284610T000000400	20/08/2026	51851
AYV1J42	284610T000001730	19/08/2026	55411
AYV2F65	284610T000012752	20/08/2026	51851
AYV2I45	284610M000363220	09/08/2026	60503
AYY4J16	284610T000012097	18/08/2026	51851
AZE9343	284610M000363287	10/08/2026	60503
AZG7G43	284610T000001196	19/08/2026	73400
AZH7D16	284610M000362976	08/08/2026	60503
AZH7D16	284610M000363443	13/08/2026	60503
AZI8B53	284610T000012088	17/08/2026	76842
AZI8B53	284610T000012085	17/08/2026	58000
AZI8B53	284610T000012092	17/08/2026	52152
AZI8B53	284610T000012091	17/08/2026	57200
AZI8B53	284610T000012090	17/08/2026	66531

AZI8B53	284610T000012086	17/08/2026	60502
AZI8B53	284610T000012089	17/08/2026	58433
AZI8B53	284610T000012087	17/08/2026	58350
AZL6A30	284610M000363306	10/08/2026	60503
AZN4605	284610M000363282	10/08/2026	60503
AZN7B92	284610T000011873	21/08/2026	73662
AZO4B19	284610M000362987	06/08/2026	56732
AZO7G05	284610M000363113	08/08/2026	60503
AZP1G49	284610T000012529	14/08/2026	51851
AZQ1E09	284610T000001190	19/08/2026	51851
AZT7H85	284610T000006353	20/08/2026	76841
AZV1490	284610M000363136	08/08/2026	60503
AZV6D32	284610M000363349	11/08/2026	60503
AZV9A31	284610M000363360	11/08/2026	60503
AZW8I45	284610M000363246	09/08/2026	60503
AZZ2C92	284610M000363472	13/08/2026	60503
BAF5489	284610M000363103	08/08/2026	60503
BAF5489	284610M000363052	07/08/2026	60503
BAF5489	284610M000363216	09/08/2026	60503
BAF5489	284610M000363124	08/08/2026	60503
BAF7872	284610T000002453	19/08/2026	54870
BAJ1J12	284610T000008242	17/08/2026	51851
BAJ5J01	284610M000363101	08/08/2026	60503
BAO2940	284610M000363088	07/08/2026	60503
BAP5H52	284610M000363026	07/08/2026	60503
BAP7G93	284610M000363099	08/08/2026	60503
BAQ4057	284610M000363222	09/08/2026	60503
BAU5D49	284610T000010428	16/08/2026	70481
BAY4D14	284610M000363252	09/08/2026	60503
BAY4I58	284610M000363001	14/08/2026	60503
BBB4352	284610M000363048	07/08/2026	60503
BBB8D59	284610M000362948	06/08/2026	60503
BBC5A23	284610M000363017	07/08/2026	60503
BBD3J87	284610M000363317	11/08/2026	60503
BBL7661	284610T000006359	20/08/2026	73400
BBL7D86	284610T000001189	19/08/2026	55414
BBM1B43	116100T003850771	14/08/2026	55250
BBO0G71	284610T000006787	16/08/2026	76332
BBQ4A72	284610M000363399	12/08/2026	60503
BBR1986	284610M000363037	07/08/2026	56732
BBU7J58	284610M000363112	08/08/2026	60503
BBW0B21	284610M000363330	03/08/2026	60503
BBY8343	284610M000363411	12/08/2026	60503
BBZ4788	284610M000363060	07/08/2026	60503
BBZ7694	284610M000363104	08/08/2026	60503
BCB3358	284610M000363082	07/08/2026	60503
BCC7I48	284610M000363139	08/08/2026	60503
BCD9D38	284610T000012063	14/08/2026	60411
BCJ8I03	284610M000363296	10/08/2026	60503
BCJ8I03	284610M000363123	08/08/2026	60503
BCK7189	284610T000012523	14/08/2026	59670
BCL5A18	284610M000362947	06/08/2026	56732
BCL5D44	284610M000363467	13/08/2026	60503
BCO0I56	284610M000363445	13/08/2026	60503
BCP7615	284610M000363084	07/08/2026	60503
BCS7C43	284610M000363192	09/08/2026	60503
BCU4G87	284610M000363265	09/08/2026	60503
BCU7D76	284610M000363131	08/08/2026	60503
BCX3A63	284610M000363455	13/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000363452	13/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000363047	07/08/2026	60503
BCX5J65	284610M000363025	07/08/2026	60503
BCY2H93	284610M000363128	08/08/2026	60503
BDD6A11	284610T000012764	21/08/2026	57463
BDF3F16	284610M000363319	11/08/2026	60503
BDF5H53	284610T000012646	18/08/2026	61220
BDG3D46	284610T000012280	18/08/2026	76332
BDH7G44	284610M000363209	09/08/2026	60503
BDJ0G51	284610M000363320	11/08/2026	60503
BDJ1F32	284610M000363126	08/08/2026	60503
BDJ2E40	284610M000363033	07/08/2026	60503
BDJ4A64	284610M000363343	12/08/2026	60503
BDK1C73	284610M000362943	06/08/2026	60503
BDK2J26	284610T000010433	20/08/2026	73400
BDL9I83	284610T000006362	20/08/2026	51851
BDM5F16	284610M000363398	12/08/2026	60503
BDP0D24	284610M000363471	13/08/2026	60503
BDP6C46	284610T000012632	18/08/2026	65991
BDP6C46	284610T000012633	18/08/2026	50100
BDQ4B19	284610T000012629	18/08/2026	70721
BDV6J83	284610T000012607	17/08/2026	60502
BDV6J83	284610T000012608	17/08/2026	61220
BDV8A31	284610M000363342	12/08/2026	56732
BDY0C41	284610M000363441	13/08/2026	60503
BEA7H04	284610T000000764	20/08/2026	73662
BEB0515	284610M000363336	08/08/2026	60503
BEB7D05	284610T000006363	20/08/2026	51852
BED0F71	284610M000363166	08/08/2026	60503
BEE8I37	284610M000363057	07/08/2026	60503

BEE8I37	284610M000362983	08/08/2026	60503
BEE9H89	284610M000362989	06/08/2026	60503
BEF6C52	284610M000363045	07/08/2026	60503
BEF6C52	284610M000363358	11/08/2026	60503
BEG9G98	284610M000363344	11/08/2026	60503
BEG9G98	284610M000362961	06/08/2026	60503
BEH3E73	284610M000363188	09/08/2026	56732
BEH4B74	284610M000362979	07/08/2026	60503
BEI7D69	284610T000012623	17/08/2026	66700
BEJ7A14	284610M000363403	12/08/2026	60503
BEL2G10	284610M000363232	09/08/2026	60503
BEM0451	284610T000002451	19/08/2026	51851
BEM1857	284610M000363351	11/08/2026	60503
BEP1F64	284610T000006789	16/08/2026	51851
BES4I35	284610T000012532	14/08/2026	52070
BES5I72	284610M000362991	06/08/2026	60503
BEU4D85	284610M000363359	11/08/2026	60503
BEU4D85	284610M000363289	10/08/2026	60503
BEW7B03	284610T000012103	14/08/2026	55920
BEX6J19	284610M000363191	09/08/2026	60503
BEX9J06	284610M000362951	06/08/2026	60503
BEY3H34	284610M000363211	09/08/2026	60503
BGY4I75	284610M000363077	07/08/2026	60503
BJN6H70	284610T000008238	17/08/2026	51851
BLN5751	284610M000363243	09/08/2026	60503
BLX4A53	284610M000363315	11/08/2026	60503
BPL8D66	284610M000363173	08/08/2026	60503
BXP8419	284610M000363347	11/08/2026	60503
CBY5261	284610T000012606	17/08/2026	51851
CDD4279	284610M000363182	09/08/2026	60503
CEN6654	284610T000000773	20/08/2026	51851
CFH7D19	284610M000363066	07/08/2026	60503
CFH9I35	284610T000000771	20/08/2026	51851
CGE4214	284610M000363050	07/08/2026	60503
CIP5A28	284610M000363266	09/08/2026	60503
CIV4956	284610T000000753	20/08/2026	51851
CJT7F39	284610T000012072	14/08/2026	51851
CKN6245	284610T000012640	18/08/2026	51851
CLF8F52	284610T000008231	17/08/2026	51851
CLT0E05	284610T000012258	17/08/2026	51851
CMS0G60	284610M000363122	08/08/2026	60503
CNZ8C71	284610M000363392	12/08/2026	56732
COI1I66	284610T000012068	14/08/2026	51851
CON7B81	284610M000363221	09/08/2026	60503
COW8D51	284610T000011431	17/08/2026	51851
CPW3018	284610T000012654	18/08/2026	51851
CQR5C82	284610T000012619	17/08/2026	51851
CSK2J56	284610M000363226	09/08/2026	60503
CUE6B35	284610M000363339	11/08/2026	56732
CVX7D13	284610T000000780	20/08/2026	51851
CWB4I87	284610T000012666	20/08/2026	66531
CWQ2625	284610T000012615	17/08/2026	51851
CXM1599	284610M000363235	09/08/2026	60503
CXM1599	284610M000363081	07/08/2026	60503
CXS7J95	284610T000006786	16/08/2026	51851
CYG4H83	284610T000008234	17/08/2026	51851
CYI3377	284610M000363002	14/08/2026	60503
CYI5658	284610T000012256	17/08/2026	51851
CYU1916	284610T000012279	18/08/2026	51851
CZK4060	284610M000363115	08/08/2026	60503
CZZ7I36	284610M000363006	06/08/2026	56732
DBG5860	284610M000363008	06/08/2026	56732
DCB7A20	284610T000001729	19/08/2026	55414
DCK6G50	284610T000008232	17/08/2026	51851
DDP9727	284610M000363022	07/08/2026	60503
DDS4I34	284610T000012671	21/08/2026	66531
DDS7967	284610M000362949	06/08/2026	60503
DEA8G61	284610M000363231	09/08/2026	60503
DEJ6660	284610M000362993	06/08/2026	60503
DHG7C13	284610M000363147	08/08/2026	60503
DJN3213	284610M000362965	06/08/2026	60503
DKB8A95	284610T000012270	18/08/2026	51851
DKR2400	284610M000362982	08/08/2026	60503
DKX9H48	284610T000001370	19/08/2026	73662
DPI3476	284610M000363465	13/08/2026	60503
DPL3J71	284610M000363454	12/08/2026	60503
DRY8A50	284610M000363013	06/08/2026	60503
DSB4G64	284610T000000967	15/08/2026	65300
DSJ4H30	284610M000363470	13/08/2026	60503
DSO9C09	284610T000012269	18/08/2026	51851
DVG1508	284610T000001195	19/08/2026	70301
DWC5C59	284610T000012079	17/08/2026	51852
DZL6I83	284610T000000757	20/08/2026	73662
EBJ3I21	284610M000363116	08/08/2026	60503
ECV5C53	284610M000363275	10/08/2026	56732
EDA1107	284610T000001579	17/08/2026	51851
EDD3D19	284610M000362971	06/08/2026	60503
EDG4E05	284610T000012621	17/08/2026	51851
EDK1643	284610M000363251	09/08/2026	60503

EEH4D15	284610T000001064	21/08/2026	51851
EEH4D15	284610T000001063	21/08/2026	65300
EEM9400	284610T000001732	19/08/2026	51851
EFA9J34	284610M000363353	11/08/2026	60503
EGD1D06	284610T000012096	18/08/2026	51851
EGR7F55	284610M000363093	07/08/2026	60503
EHX9908	284610M000363273	10/08/2026	56732
EIV1562	284610M000363308	10/08/2026	56732
ELB8E47	284610M000363149	08/08/2026	60503
ELE9H65	284610T000001135	18/08/2026	60501
EMQ6D35	284610M000363094	07/08/2026	60503
EMW4J31	284610T000011428	15/08/2026	67000
EOA7A74	284610T000012259	17/08/2026	51851
EPD8J68	284610M000362988	06/08/2026	56732
EQF3E04	284610M000363055	07/08/2026	60503
EQM7I13	284610M000363117	08/08/2026	60503
EQO1E33	284610M000363355	11/08/2026	60503
ESK6G80	284610M000363407	12/08/2026	60503
EUE7J99	284610T000011429	15/08/2026	57463
EVA7B51	284610M000362995	06/08/2026	60503
EVA7B51	284610M000363432	13/08/2026	56732
EWQ3I35	284610T000008235	17/08/2026	51851
EXD6E69	284610M000363187	09/08/2026	60503
EYH7F47	284610M000363063	07/08/2026	60503
FAH3F06	284610T000000781	20/08/2026	73662
FAQ0H71	284610T000001725	19/08/2026	51851
FBP9B09	284610M000363185	09/08/2026	60503
FBY1C62	284610T000001262	21/08/2026	61220
FCC6E77	284610M000363176	08/08/2026	60503
FGH0J78	284610T000003034	21/08/2026	61220
FHF9E07	284610M000363277	10/08/2026	60503
FHL0J59	284610M000363030	07/08/2026	60503
FLF4910	284610M000363363	11/08/2026	60503
FMC0E03	284610M000363087	07/08/2026	60503
FMC3F95	284610M000363011	05/08/2026	60503
FMT6F75	284610M000363172	08/08/2026	60503
FNJ8D75	284610M000363271	09/08/2026	60503
FNW2J19	284610T000000760	20/08/2026	73662
FNW2J19	284610T000000759	20/08/2026	51851
FOC8J26	284610T000012652	18/08/2026	61220
FOO3J93	284610M000363098	07/08/2026	60503
FPE2G82	284610T000004933	18/08/2026	51851
FPE2G82	284610T000004934	18/08/2026	76332
FPE2I23	284610M000363249	09/08/2026	60503
FRY2E67	284610M000363416	12/08/2026	60503
FSA0G87	284610M000363027	07/08/2026	60503
FSH2E40	284610T000000768	20/08/2026	51851
FSJ8B08	284610M000363253	09/08/2026	60503
FSP2I70	284610M000363247	09/08/2026	60503
FSY4A45	284610M000363442	13/08/2026	60503
FTJ7C93	284610T000012069	14/08/2026	51851
FUE8J46	284610M000363180	09/08/2026	60503
FVK8J14	284610M000362939	06/08/2026	60503
GEI4C91	284610M000363072	07/08/2026	60503
GFJ4F97	284610T000012522	14/08/2026	76332
GGV5E88	284610M000362938	05/08/2026	60503
GHC9698	284610M000363261	09/08/2026	60503
GHI0A07	284610T000001593	17/08/2026	51851
GHR8F83	284610M000363010	06/08/2026	60503
GHS1A30	284610M000363029	07/08/2026	56732
GJU1D66	284610M000363413	12/08/2026	60503
GPM1074	284610M000363165	08/08/2026	56732
GTI7H32	284610M000363281	10/08/2026	60503
GTL3664	284610M000363350	11/08/2026	60503
GUA1I98	284610T000011869	15/08/2026	65300
GWW5300	284610M000363021	07/08/2026	60503
GYW1J83	284610M000363089	06/08/2026	60503
HCG5977	284610T000010432	20/08/2026	51851
HFW3D16	284610T000006790	16/08/2026	58780
HLR8E45	284610T000012641	18/08/2026	51851
HNO1A99	284610M000362998	06/08/2026	60503
HRI6714	284610M000363462	13/08/2026	60503
HTN5A32	284610T000012756	20/08/2026	51851
HYL2181	284610T000012267	18/08/2026	51851
IIW6I13	284610T000012636	18/08/2026	51851
IJU0B20	284610M000362945	06/08/2026	60503
IMG5448	284610T000001578	17/08/2026	51851
IPO3J82	284610M000363160	08/08/2026	56732
IVL8E64	284610T000011868	14/08/2026	65300
JCN3A54	284610M000363298	10/08/2026	56732
JIY5775	284610M000363095	07/08/2026	60503
JJK6832	284610T000001584	17/08/2026	51851
JJK6832	284610T000001585	17/08/2026	73662
JKB3D31	284610M000363362	11/08/2026	60503
JLH7300	284610T000011872	21/08/2026	73662
JPN9134	284610T000012064	14/08/2026	51851
JVE7J66	284610M000363102	08/08/2026	60503
JWH3I64	284610T000000763	20/08/2026	73662
KAK7732	284610M000363331	09/08/2026	60503

KAK7732	284610M000363239	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363237	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363135	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363016	06/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363177	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363378	11/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363269	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363114	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363190	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363366	11/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363107	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363262	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363334	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363096	07/08/2026	60503
KAS4F01	284610M000363391	12/08/2026	60503
KAS7I89	284610M000363422	13/08/2026	60503
KBR3B48	284610M000363171	08/08/2026	60503
KQT6I83	284610M000363108	08/08/2026	56732
KWJ2G95	284610T000000754	20/08/2026	51851
LKN5I11	284610M000363402	12/08/2026	56732
LQM3D66	284610M000363313	10/08/2026	60503
LTW2G66	284610M000363151	08/08/2026	60503
LUZ4D05	284610M000363132	08/08/2026	60503
MBG6864	284610M000363071	07/08/2026	60503
MBW3E72	284610T000011432	17/08/2026	51851
MCW3I51	284610T000012639	18/08/2026	76251
MEA8H79	284610M000363328	11/08/2026	56732
MEM5G12	284610M000363240	09/08/2026	60503
MGM3J40	284610M000363061	07/08/2026	60503
MGX9E09	284610M000363049	07/08/2026	60503
MHA2A56	284610T000000756	20/08/2026	51851
MHT4F31	284610M000363031	07/08/2026	60503
MHT8H25	284610T000001580	17/08/2026	51851
MKM0F18	284610M000363174	08/08/2026	60503
MMC4522	284610T000012514	14/08/2026	60681
MMD1E28	284610M000363458	12/08/2026	60503
MMM2G29	284610T000012530	14/08/2026	65300
MMX8E01	284610T000012614	17/08/2026	51851
MMX8E01	284610T000012613	17/08/2026	65300
MMX8E01	284610T000012612	17/08/2026	76332
MUY1943	284610M000363229	09/08/2026	60503
MZK1J64	284610T000012539	17/08/2026	51851
MZK6B07	284610T000006361	20/08/2026	51851
NGR1198	284610M000363195	09/08/2026	60503
NIS1G75	284610M000363150	08/08/2026	60503
NLF3G35	284610T000001062	16/08/2026	65300
NOJ4C02	284610M000363137	08/08/2026	60503
NPK0D01	284610T000012264	18/08/2026	51851
NRH1847	284610T000003035	21/08/2026	55411
NRN2E64	284610T000002454	19/08/2026	76331
NSC4F94	284610M000363259	09/08/2026	60503
NXS2C22	284610M000363365	11/08/2026	60503
NYW0A62	284610M000363254	09/08/2026	60503
OAW9I04	284610T000012643	18/08/2026	66531
OAW9I04	284610T000012645	18/08/2026	51180
OAW9I04	284610T000012644	18/08/2026	50100
OHD9E03	284610M000363376	12/08/2026	60503
OHS9B44	284610M000363228	09/08/2026	60503
OOJ5451	284610T000007603	19/08/2026	57380
OOQ1262	284610M000363215	09/08/2026	60503
OOT8G80	284610M000363223	09/08/2026	60503
OQE1D87	284610T000000779	20/08/2026	51851
OQJ4665	284610T000012276	18/08/2026	51851
ORB0I15	284610M000363120	08/08/2026	60503
OTE4C39	284610M000362997	14/08/2026	60503
PCM7C38	284610M000362984	08/08/2026	60503
PKU0H54	284610M000363194	09/08/2026	60503
PRD6051	284610M000362950	06/08/2026	60503
PVG8E10	284610T000012535	17/08/2026	66531
PXA8H78	284610M000363348	11/08/2026	60503
PXM8E67	284610T000008237	17/08/2026	51851
PYQ3G58	284610M000363324	11/08/2026	60503
QAC7E85	284610T000012670	20/08/2026	70301
QAQ6A81	284610M000363380	11/08/2026	60503
QEE4I57	284610M000363003	14/08/2026	60503
QEV6A19	284610M000363038	07/08/2026	60503
QHM4A91	284610T000012261	18/08/2026	51851
QJF7764	284610M000363100	08/08/2026	60503
QJN2E92	284610M000363424	12/08/2026	60503
QJU6I39	284610M000363447	12/08/2026	60503
QMY6B79	284610M000363256	09/08/2026	60503
QNY3I25	284610M000363423	13/08/2026	60503
QOD7F18	284610M000363068	07/08/2026	60503
QOT4G33	284610M000363285	10/08/2026	60503
QUM4F92	284610M000363110	08/08/2026	56732
QUO2J54	284610M000363059	07/08/2026	60503
QUT8H88	284610T000011430	17/08/2026	76332
QWF1D41	284610M000363090	07/08/2026	60503
QWV1J34	284610M000363012	06/08/2026	60503

QXK5E11	284610M000363446	13/08/2026	60503
REM2D65	284610M000363153	08/08/2026	60503
REY3B75	284610T000012533	17/08/2026	66531
RHA7I97	284610M000363406	12/08/2026	60503
RHB8C60	284610M000363381	12/08/2026	60503
RHC2C97	284610M000363245	09/08/2026	60503
RHC4B82	284610T000012548	17/08/2026	76842
RHC4B82	284610T000012547	17/08/2026	73400
RHE4E72	284610M000363080	07/08/2026	60503
RHE9I80	284610M000363019	07/08/2026	60503
RHF3G89	284610M000363408	12/08/2026	60503
RHG3E02	284610T000012536	17/08/2026	66531
RHJ1D10	284610M000363290	10/08/2026	60503
RHJ7E27	284610T000012255	17/08/2026	51851
RHQ2D46	284610M000362969	06/08/2026	60503
RHQ9H09	284610M000362958	06/08/2026	60503
RHZ4F48	284610M000362963	06/08/2026	60503
RLK9F48	284610T000012638	18/08/2026	59670
RMK8B29	284610T000006364	20/08/2026	76332
RNJ2D76	284610M000363162	08/08/2026	56732
RNZ0D23	284610T000006351	20/08/2026	76332
RTK2E50	284610T000000778	20/08/2026	51851
RUH8J75	284610T000012624	18/08/2026	51930
RVG2I67	284610M000363097	07/08/2026	60503
RVH5E03	284610M000363230	09/08/2026	60503
RVK5G22	284610M000363383	12/08/2026	60503
RVV1J14	284610M000363023	07/08/2026	60503
RWB7B93	284610M000363436	13/08/2026	60503
RWI0H49	284610M000362966	06/08/2026	60503
RXX3A15	284610T000003033	21/08/2026	55090
RYM2D92	284610T000012281	18/08/2026	76332
SDQ0F30	284610M000363146	08/08/2026	60503
SDR0E90	284610T000012672	21/08/2026	73400
SDU7B16	284610T000006358	20/08/2026	51851
SDV8H72	284610M000363118	08/08/2026	60503
SDX5I79	284610M000363322	11/08/2026	56732
SDX7E59	284610M000363241	09/08/2026	60503
SDY3G43	284610M000363138	08/08/2026	60503
SDZ5A19	284610T000012538	17/08/2026	57463
SDZ6B94	284610M000363210	09/08/2026	60503
SEA7H06	284610T000012545	17/08/2026	70721
SEB4J71	284610M000363372	12/08/2026	60503
SEE1G35	284610M000363258	09/08/2026	60503
SEE2B09	284610M000363163	08/08/2026	56732
SEI5D67	284610M000363263	09/08/2026	60503
SEL6B28	284610T000012601	17/08/2026	73400
SEL6B28	284610T000012602	17/08/2026	76842
SEM4F40	284610M000363307	10/08/2026	60503
SEN1H55	284610T000001199	19/08/2026	51851
SEO7B48	284610M000363473	13/08/2026	60503
SER1A96	284610M000363064	07/08/2026	60503
SES2D79	284610M000363186	09/08/2026	60503
SEU5G04	284610T000012531	14/08/2026	66531
SEU5H48	284610M000363255	09/08/2026	60503
SEV3E76	284610T000012257	17/08/2026	51851
SEV4E68	284610T000006788	16/08/2026	73400
SEW9I75	284610M000363004	14/08/2026	60503
SFB1I03	284610M000363304	10/08/2026	60503
SFD4F78	284610T000000769	20/08/2026	73662
SFI6A98	284610T000012649	18/08/2026	51180
SFI6A98	284610T000012648	18/08/2026	65992
SFI6A98	284610T000012647	18/08/2026	50100
SFI6A98	284610T000012656	18/08/2026	73400
SFI6A98	284610T000012655	18/08/2026	70481
SFJ1G01	284610T000012604	17/08/2026	76842
SFJ1G01	284610T000012603	17/08/2026	66531
SFJ6C39	284610T000000767	20/08/2026	73400
SFK9F94	284610M000363370	12/08/2026	60503
SFN5G28	284610M000363461	13/08/2026	60503
SHR8C19	284610T000001198	19/08/2026	51851
SIN2J64	284610M000363405	12/08/2026	60503
SIT9E09	284610M000363451	13/08/2026	60503
SVW4F59	284610M000363159	08/08/2026	60503
SYO9B81	284610M000363142	08/08/2026	60503
SYS5G91	284610M000363466	13/08/2026	60503
TAI1C25	284610M000363278	10/08/2026	60503
TAI5D51	284610T000012104	18/08/2026	54870
TAJ6C34	284610M000363181	09/08/2026	60503
TAL7H51	284610M000363154	08/08/2026	60503
TAM9D18	284610M000363046	07/08/2026	60503
TAM9E51	284610M000363198	09/08/2026	60503
TAO7E53	284610M000363318	11/08/2026	60503
TAX1H41	284610T000012537	17/08/2026	66531
TAY0H82	284610M000363028	07/08/2026	56732
TBA3E82	284610M000363297	10/08/2026	60503
TBB0F17	284610M000363212	09/08/2026	60503
TBB0F37	284610T000012266	18/08/2026	51851
TBD2G95	284610M000363314	10/08/2026	60503
TBE2H40	284610T000012766	21/08/2026	58191

TBF8G44	284610T000001591	17/08/2026	73400
TBG0I69	284610T000012528	14/08/2026	73400
TBG0I69	284610T000012527	14/08/2026	50100
TBJ8F64	284610M000363007	06/08/2026	60503
TBK6E38	284610M000363092	07/08/2026	60503
TBL4B81	284610M000363214	09/08/2026	60503
TBL9A28	284610M000363448	12/08/2026	60503
TBM3F47	284610M000363464	13/08/2026	60503
TBM7H68	284610M000363040	07/08/2026	60503
TBN5J96	284610M000363352	11/08/2026	60503
TBO3G43	284610M000363189	09/08/2026	60503
TBP1E58	284610M000363274	10/08/2026	56732
TBP1I30	284610M000363018	07/08/2026	60503
TBQ2B54	284610M000363385	11/08/2026	60503
TBR3A11	284610M000363429	13/08/2026	56732
TBT9J54	284610T000012105	18/08/2026	70561
TBT9J54	284610T000012107	18/08/2026	76841
TBV1A64	284610M000363208	09/08/2026	60503
TBX5I78	284610T000006350	20/08/2026	76332
TDI7C18	284610M000363449	12/08/2026	60503
TEA8G72	284610M000362996	06/08/2026	60503
TJE1J44	284610M000363129	08/08/2026	56732
TKS8F57	284610M000363279	10/08/2026	60503
TPM6A40	284610M000363427	13/08/2026	60503
TPT8D52	284610T000010434	20/08/2026	73400
TQW9D00	284610M000362990	06/08/2026	60503
TXM8A19	284610M000363286	10/08/2026	60503
TXQ4J76	284610T000001728	19/08/2026	76331
TYD7I30	284610M000363276	10/08/2026	60503
TYT7B73	284610M000363450	12/08/2026	60503
TZE3B08	284610M000363148	08/08/2026	56732
UAI7H65	284610M000363270	09/08/2026	60503
UAS7A24	284610M000363373	12/08/2026	60503
UAV8A48	284610M000363044	07/08/2026	60503
UAW3E31	284610T000011867	14/08/2026	66531
UAW3G65	284610M000363143	08/08/2026	60503
UAY9G90	284610M000363075	07/08/2026	60503
UBB7I66	284610M000363125	08/08/2026	60503
UBD9D09	284610T000000777	20/08/2026	73400
UBE7F42	284610M000363459	13/08/2026	60503
UBF9E93	284610M000363426	13/08/2026	60503
UBG4D61	284610M000363390	12/08/2026	60503
UBH1C80	284610M000363193	09/08/2026	60503
UBH8C70	284610T000012271	18/08/2026	51851
UBJ2H52	284610M000363065	07/08/2026	60503
UBJ2H52	284610M000362967	06/08/2026	60503
UBJ2H52	284610M000363035	07/08/2026	60503
UBJ2H59	284610M000363341	12/08/2026	60503
UBJ2H59	284610M000363375	12/08/2026	60503
UBK7B41	284610T000001193	19/08/2026	57380
UBL9H03	284610M000363288	10/08/2026	60503
UBN7H25	284610T000001727	19/08/2026	51851
UBO8B71	284610T000012534	17/08/2026	62700
UBP8B77	284610M000363401	12/08/2026	60503
UBP9B53	284610T000012658	20/08/2026	76842
UBP9B53	284610T000012657	20/08/2026	76332
UBP9B53	284610T000012659	20/08/2026	58433
UBR8C33	284610M000363086	06/08/2026	60503
UBU6B09	284610T000006352	20/08/2026	73400
UBY8I77	284610T000010430	16/08/2026	73400
UBY8I77	284610T000010431	16/08/2026	51930
UCC4F30	284610M000363074	07/08/2026	60503
UCC9G75	284610M000363134	08/08/2026	60503
UCI1B23	284610M000363404	12/08/2026	60503
UCK2F97	284610T000012519	14/08/2026	76842
UCK2F97	284610T000012518	14/08/2026	73400
UCK8H81	284610M000363039	07/08/2026	60503
USA7J15	284610M000363157	08/08/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:415A3250

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260822_188185 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1667	284610T000012631	18/08/2026	67000
AAB3668	284610M000363205	09/08/2026	60503
AAM1365	284610M000363155	08/08/2026	60503
AAP3F35	284610M000362946	06/08/2026	60503
AAP9222	284610T000012520	14/08/2026	51851
AAQ2A02	284610T000012099	18/08/2026	51851

AAU0767	284610T000012653	18/08/2026	51851
ABJ0178	284610M000362962	06/08/2026	60503
ABJ5J37	284610M000363420	13/08/2026	60503
ABJ7A27	284610M000363434	13/08/2026	60503
ABL0586	284610M000363175	08/08/2026	60503
ABM8D44	284610T000000752	20/08/2026	73662
ABM9323	284610M000363312	10/08/2026	60503
ABQ0E04	284610T000003031	21/08/2026	76332
ABQ6D91	284610T000012760	20/08/2026	50100
ABQ6D91	284610T000012759	20/08/2026	65992
ABQ6D91	284610T000012761	20/08/2026	51180
ABQ6D91	284610T000012762	20/08/2026	66531
ABV0878	284610T000012625	18/08/2026	51930
ABY0D42	284610T000002455	20/08/2026	70301
ACI0424	284610M000363439	13/08/2026	56732
ACI2E00	284610M000363374	12/08/2026	56732
ACS4J63	284610T000012550	17/08/2026	51851
ACZ3G12	284610T000012524	14/08/2026	66531
ACZ8878	284610M000363213	09/08/2026	60503
ADD8B73	284610M000363161	08/08/2026	60503
ADJ5239	284610T000012268	18/08/2026	51851
ADK4E47	284610T000012260	18/08/2026	51851
ADW4487	284610T000001587	17/08/2026	51851
AEG3I88	284610M000363184	09/08/2026	60503
AEM8D05	284610T000012618	17/08/2026	51851
AEP0A92	284610M000363323	11/08/2026	56732
AEQ3H52	284610T000012067	14/08/2026	66532
AER4E95	284610T000012253	17/08/2026	51851
AEU6D91	284610M000363083	07/08/2026	60503
AEZ7E00	284610T000006360	20/08/2026	73400
AFD8D52	284610M000363014	06/08/2026	60503
AFL9I88	284610M000363207	09/08/2026	60503
AFW1631	284610M000363280	10/08/2026	60503
AFW3C75	284610T000000766	20/08/2026	51851
AFW5426	284610T000001726	19/08/2026	51851
AFY7C86	284610T000001574	17/08/2026	51851
AGC0B04	284610T000012275	18/08/2026	51851
AGE3724	284610M000363475	13/08/2026	60503
AGE5C37	284610T000001415	15/08/2026	76332
AGH3B21	284610T000000774	20/08/2026	51851
AGM1A09	284610M000363056	07/08/2026	60503
AGM9120	284610T000012094	18/08/2026	51851
AGQ5J85	284610T000012065	14/08/2026	51930
AGU0B51	284610M000363393	12/08/2026	60503
AGW5576	284610T000001581	17/08/2026	51851
AHE5F33	284610T000001417	15/08/2026	54521
AHH2752	284610M000363310	10/08/2026	60503
AHK6624	284610M000363036	07/08/2026	60503
AHN2767	284610M000363054	07/08/2026	60503
AHQ3E20	284610T000010429	16/08/2026	76332
AHS1A64	284610T000012263	18/08/2026	51851
AHT6A55	284610T000001582	17/08/2026	51851
AHW4C67	284610M000363337	10/08/2026	56732
AHY4H57	284610T000006357	20/08/2026	51851
AHZ1G41	284610T000012667	20/08/2026	51851
AID7E55	284610T000000758	20/08/2026	73662
AIW2366	284610M000363106	08/08/2026	60503
AIZ1750	284610M000362944	06/08/2026	56732
AJD3F32	284610M000362960	06/08/2026	60503
AJD3F32	284610M000363130	08/08/2026	60503
AJD3F32	284610M000362957	06/08/2026	60503
AJD3F32	284610M000363144	08/08/2026	60503
AJH7A46	284610M000363325	11/08/2026	60503
AJI4D40	284610M000363345	11/08/2026	60503
AJI6965	284610M000363418	12/08/2026	60503
AJI6965	284610M000363327	11/08/2026	60503
AJK7406	284610T000012108	18/08/2026	73400
AJN8F61	284610M000363356	11/08/2026	60503
AJP2E78	284610M000362977	08/08/2026	60503
AJP8F80	284610T000012605	17/08/2026	51851
AJX2G79	284610M000363244	09/08/2026	60503
AKD6D30	284610M000363371	12/08/2026	60503
AKF9J37	284610M000362952	06/08/2026	60503
AKF9J37	284610M000363440	13/08/2026	60503
AKI1434	284610T000000770	20/08/2026	51851
AKI5G44	284610T000001586	17/08/2026	73400
AKI8396	284610M000363224	09/08/2026	60503
AKI8396	284610M000363340	11/08/2026	60503
AKI8396	284610M000363200	09/08/2026	60503
AKI9B27	284610M000363419	12/08/2026	60503
AKK3835	284610M000363301	10/08/2026	60503
AKM4A22	284610T000001724	19/08/2026	76331
AKM5J36	284610T000001576	17/08/2026	51851
AKN5332	284610T000012768	21/08/2026	52070
AKR5126	284610M000363400	12/08/2026	60503
AKR7158	284610M000363009	06/08/2026	60503
AKS9B95	284610T000012626	18/08/2026	51930
AKT1E04	284610M000363430	13/08/2026	56732
AKT9352	284610M000363201	09/08/2026	60503

AKT9D03	284610T000006348	20/08/2026	73400
AKU4936	284610M000363389	12/08/2026	60503
AKV9F92	284610T000003037	21/08/2026	55414
AKX4I83	284610T000000965	14/08/2026	57380
AKX9G82	284610T000000775	20/08/2026	51851
ALC2C37	284610T000012071	14/08/2026	51851
ALE1743	284610M000362954	06/08/2026	60503
ALF1093	284610T000001192	19/08/2026	76331
ALH1691	284610M000363202	09/08/2026	60503
ALI6A86	284610T000012610	17/08/2026	73400
ALI6A86	284610T000012611	17/08/2026	76842
ALJ8699	284610M000363024	07/08/2026	60503
ALO6E54	284610M000363169	08/08/2026	60503
ALR4325	284610M000363428	13/08/2026	60503
ALU5I84	284610T000012664	20/08/2026	50100
ALU5I84	284610T000012663	20/08/2026	76332
ALW1551	284610T000012274	18/08/2026	51851
AMA4G08	284610M000363156	08/08/2026	60503
AMB6H96	284610M000363073	07/08/2026	60503
AMC4C78	284610M000363217	09/08/2026	60503
AMD0696	284610M000363338	11/08/2026	60503
AMD9G27	284610T000012073	14/08/2026	66531
AME1A64	284610T000001592	17/08/2026	51851
AMF7I17	284610T000000776	20/08/2026	51851
AMK8322	284610M000363295	10/08/2026	60503
AML1B48	284610M000363197	09/08/2026	60503
AMM6J92	284610M000363409	12/08/2026	60503
AMP9G08	284610M000363260	09/08/2026	60503
AMR2F87	284610M000363321	11/08/2026	60503
AMT0B54	284610M000363379	12/08/2026	60503
AMU6A01	284610M000363242	09/08/2026	60503
AMU6E11	284610M000363397	12/08/2026	60503
AMU6J86	284610T000006791	16/08/2026	76331
AMW0638	284610M000363058	07/08/2026	60503
AMX4D93	284610M000363421	13/08/2026	60503
AMY1868	284610M000363109	08/08/2026	60503
AMZ0B93	284610M000363382	12/08/2026	60503
ANA7317	284610M000363204	09/08/2026	60503
ANA9390	284610T000008240	17/08/2026	51851
ANA9390	284610T000008241	17/08/2026	65300
ANC7B84	284610T000012095	18/08/2026	66532
AND0D49	284610M000363203	09/08/2026	60503
ANE7E25	284610M000363384	11/08/2026	60503
ANF5942	284610M000363311	10/08/2026	60503
ANJ8982	284610M000363179	08/08/2026	60503
ANL0759	284610M000362955	06/08/2026	60503
ANN9G92	284610M000363152	08/08/2026	60503
ANO9J86	284610M000363457	13/08/2026	60503
ANT3H74	284610M000363453	13/08/2026	60503
ANT9E78	284610T000008236	17/08/2026	73400
ANU5G32	284610T000012617	17/08/2026	51851
ANV2699	284610T000012765	21/08/2026	51851
ANW8I34	284610T000000765	20/08/2026	51851
ANX9A02	284610T000004932	04/08/2026	76251
ANY4E33	284610M000363425	13/08/2026	60503
ANZ4A73	284610M000363000	14/08/2026	60503
AOB7A56	284610M000362975	06/08/2026	60503
AOB7F32	284610M000363272	10/08/2026	60503
AOD8I58	284610M000363234	09/08/2026	60503
AOF5A11	284610M000363292	10/08/2026	60503
AOI5D16	284610M000363085	07/08/2026	60503
AOM7A72	284610M000362953	06/08/2026	60503
AOM8635	284610T000001589	17/08/2026	73400
AOM9735	284610T000012620	17/08/2026	51851
AOO7D33	284610T000011433	17/08/2026	67000
AOS5B76	284610T000012755	20/08/2026	51851
AOW0B80	284610M000363206	09/08/2026	60503
AOX8061	284610T000012543	17/08/2026	67261
AOX8061	284610T000012541	17/08/2026	59670
AOX8061	284610T000012542	17/08/2026	50292
AOX9791	284610M000363119	08/08/2026	60503
AOY1853	284610M000363111	08/08/2026	60503
AOY1853	284610M000363158	08/08/2026	60503
AOY4A48	284610T000012628	18/08/2026	51851
AOY9563	284610M000363284	10/08/2026	60503
APA2304	284610M000363264	09/08/2026	60503
APA2304	284610M000363248	09/08/2026	60503
APA2F59	284610M000363133	08/08/2026	60503
APA8295	284610T000000755	20/08/2026	73662
APB2E37	284610T000012609	17/08/2026	51851
APD0170	284610T000000966	14/08/2026	57380
APD6809	284610T000006793	20/08/2026	51851
APF6H41	284610T000012070	14/08/2026	66532
APG5404	284610M000363032	07/08/2026	60503
API8C41	284610T000012060	14/08/2026	66532
API8C41	284610T000012061	14/08/2026	76842
APJ7359	284610T000003036	21/08/2026	58191
APN2162	284610M000363238	09/08/2026	60503
APQ9555	284610M000363067	07/08/2026	60503

APQ9555	284610M000363079	07/08/2026	60503
APR0899	284610M000363444	13/08/2026	60503
APR0D90	284610M000363236	09/08/2026	60503
APT4G33	284610T000012084	17/08/2026	65992
APT4G33	284610T000012083	17/08/2026	66531
APU5783	284610M000362941	06/08/2026	60503
AQC3B90	284610M000363309	10/08/2026	60503
AQE2073	284610T000006792	20/08/2026	51851
AQF0163	284610T000012100	18/08/2026	76332
AQF0163	284610T000012651	18/08/2026	66020
AQI5E18	284610M000363121	08/08/2026	60503
AQI6C45	284610T000012662	20/08/2026	51851
AQI8B75	284610M000363368	11/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000363354	11/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000362956	06/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000362973	06/08/2026	60503
AQL4B36	284610T000012516	14/08/2026	73400
AQL4B36	284610T000012517	14/08/2026	76842
AQM7G90	284610M000362940	06/08/2026	60503
AQP6372	284610M000363164	08/08/2026	60503
AQQ4A23	284610M000363333	08/08/2026	60503
AQQ9336	284610T000000398	20/08/2026	51851
AQT7E32	284610T000012265	18/08/2026	51851
AQT8748	284610M000363293	10/08/2026	60503
AQT8748	284610M000363294	10/08/2026	60503
AQT8748	284610M000363042	07/08/2026	60503
AQX9791	284610M000363332	08/08/2026	60503
AQY6G90	284610M000363326	11/08/2026	60503
AQY8J15	284610M000363218	09/08/2026	60503
AQZ1D31	284610M000363076	07/08/2026	60503
AQZ8A15	284610M000363051	07/08/2026	60503
AQZ9C71	284610M000363127	08/08/2026	60503
ARD4A60	284610T000012622	17/08/2026	51851
ARE7A34	284610M000363053	07/08/2026	60503
ARE8B73	284610T000008239	17/08/2026	73400
ARG4E64	284610M000363346	11/08/2026	60503
ARG4G83	284610M000363167	08/08/2026	56732
ARH1133	284610M000363435	13/08/2026	60503
ARI0F52	284610M000363299	10/08/2026	56732
ARI3J07	284610T000012525	14/08/2026	51851
ARI9F38	284610M000362999	14/08/2026	60503
ARJ7C29	284610T000001194	19/08/2026	51851
ARL3536	284610M000362994	06/08/2026	60503
ARM4G60	284610M000362970	06/08/2026	60503
ARN0338	284610T000012080	17/08/2026	51851
ARN0C11	284610T000012767	21/08/2026	51851
ARQ7J18	284610T000001723	19/08/2026	51851
ART3J90	284610M000363386	12/08/2026	60503
ARU7384	284610M000363105	08/08/2026	60503
ARU7384	284610M000363335	08/08/2026	60503
ARW7605	284610T000001191	19/08/2026	51851
ARX4025	284610M000363357	11/08/2026	60503
ARY3H95	284610M000363196	09/08/2026	60503
ARZ3I02	284610M000363417	12/08/2026	60503
ASD6J91	284610M000362968	06/08/2026	60503
ASG1238	284610T000012521	14/08/2026	51851
ASG5383	284610T000012515	14/08/2026	60681
ASI4494	284610T000006354	20/08/2026	73400
ASI6A21	284610T000006785	16/08/2026	51851
ASM2C75	284610T000001588	17/08/2026	51851
ASM6963	284610M000362942	06/08/2026	60503
ASM8J38	284610M000363377	11/08/2026	60503
ASM9A07	284610M000363412	12/08/2026	60503
ASP5B79	284610M000363395	12/08/2026	60503
ASP5F25	284610M000363369	11/08/2026	60503
ASS1678	284610T000006349	20/08/2026	76841
AST7D85	284610M000363183	08/08/2026	60503
ASU1879	284610T000012272	18/08/2026	51851
ASU5D88	284610M000363225	09/08/2026	60503
ATB3H03	284610T000012273	18/08/2026	76332
ATC9F48	284610T000001731	19/08/2026	51851
ATC9F48	284610T000001200	19/08/2026	76331
ATE7G36	284610T000012627	18/08/2026	51851
ATF0537	284610M000363302	10/08/2026	56732
ATF3C01	284610M000363062	07/08/2026	60503
ATF6H47	284610M000363145	08/08/2026	60503
ATG6H33	284610T000000761	20/08/2026	73662
ATG6H33	284610T000000762	20/08/2026	76842
ATL0G38	284610T000006356	20/08/2026	76332
ATL3J75	284610M000363041	07/08/2026	60503
ATL6E87	284610T000012081	17/08/2026	51851
ATL8496	284610M000363387	12/08/2026	60503
ATL8G70	284610M000363361	11/08/2026	60503
ATN2H32	284610M000363364	11/08/2026	60503
ATN6H00	284610M000363303	10/08/2026	60503
ATN8461	284610T000000399	20/08/2026	51851
ATT5F39	284610M000363456	12/08/2026	60503
ATT5F39	284610M000362959	06/08/2026	60503
ATU0I10	284610M000363268	09/08/2026	60503

ATW8G02	284610T000001420	19/08/2026	51930
ATX5H61	284610M000363394	12/08/2026	60503
ATX6J03	284610T000012540	17/08/2026	66531
ATX9531	284610M000363410	12/08/2026	60503
ATY7842	284610T000012642	18/08/2026	51851
ATZ0A23	284610T000012630	18/08/2026	51851
ATZ9587	284610T000012665	20/08/2026	73662
AUE3D34	284610M000363091	06/08/2026	56732
AUK5620	284610M000363199	09/08/2026	60503
AUK7657	284610T000012277	18/08/2026	51852
AUO2554	284610M000363433	13/08/2026	60503
AUO3I56	284610M000363020	06/08/2026	60503
AUO5786	284610M000363415	12/08/2026	60503
AUP5F13	284610T000012546	17/08/2026	62700
AUQ4D00	284610M000363437	13/08/2026	60503
AUQ8421	284610M000363170	08/08/2026	60503
AUR1767	284610T000012751	20/08/2026	51851
AUR3178	284610T000000772	20/08/2026	73400
AUS1484	284610M000363474	13/08/2026	60503
AUS1D17	284610T000012661	20/08/2026	51851
AUS1D17	284610T000012754	20/08/2026	51851
AUS1E28	284610M000363043	07/08/2026	60503
AUS1F51	284610M000362980	08/08/2026	60503
AUS4697	284610T000012075	14/08/2026	58000
AUS4697	284610T000012074	14/08/2026	76842
AUW6B56	284610T000001416	15/08/2026	61300
AUX4B85	284610T000001419	15/08/2026	76332
AUX4B85	284610T000001418	15/08/2026	51851
AVA5978	284610M000363329	11/08/2026	60503
AVB2153	284610M000362981	07/08/2026	60503
AVH5G38	284610M000362986	07/08/2026	60503
AVH9G53	284610T000001590	17/08/2026	51851
AVI7F54	284610T000001197	19/08/2026	51851
AVL1F35	284610T000012262	18/08/2026	76331
AVL2J52	284610M000363388	12/08/2026	60503
AVM3457	284610T000012758	20/08/2026	61220
AVM7C14	284610M000363283	10/08/2026	60503
AVM7C14	284610M000363438	13/08/2026	60503
AVN9E42	284610T000012278	18/08/2026	51851
AVQ6D64	284610M000363267	09/08/2026	60503
AVT7D24	284610M000363431	13/08/2026	56732
AVU8F54	284610T000012757	20/08/2026	51851
AVV3C41	284610M000363070	07/08/2026	60503
AVV9106	284610M000362978	08/08/2026	60503
AVW6070	284610T000001583	17/08/2026	51851
AVX9C87	284610T000001577	17/08/2026	73400
AVY3E59	284610M000362972	06/08/2026	60503
AVY5E53	284610M000363396	12/08/2026	60503
AWA0C36	284610M000363069	07/08/2026	60503
AWA8J86	284610M000363233	09/08/2026	60503
AWC4G24	284610M000362974	06/08/2026	60503
AWC6F71	284610M000363140	08/08/2026	60503
AWD9080	284610T000012660	20/08/2026	51851
AWE9E64	284610M000363367	11/08/2026	60503
AWF3H33	284610M000362992	06/08/2026	60503
AWF5F02	284610T000006355	20/08/2026	76332
AWI4313	284610M000362985	08/08/2026	60503
AWI8D39	284610M000363227	09/08/2026	60503
AWN1A41	284610T000001261	13/08/2026	55412
AWO1E37	284610M000362964	06/08/2026	60503
AWP5A09	284610M000363078	07/08/2026	60503
AWP7632	284610T000012635	18/08/2026	76842
AWP7632	284610T000012634	18/08/2026	57380
AWP9G15	284610M000363141	08/08/2026	60503
AWQ9I74	284610M000363257	09/08/2026	60503
AWX9382	284610T000012616	17/08/2026	51851
AWY8625	284610T000003032	21/08/2026	55090
AXB7440	284610T000012078	14/08/2026	61220
AXB7440	284610T000012077	14/08/2026	76842
AXB7440	284610T000012076	14/08/2026	66531
AXE3G13	284610T000012254	17/08/2026	51851
AXF7516	284610M000363305	10/08/2026	60503
AXH4I49	284610M000363460	13/08/2026	60503
AXH5154	284610M000363291	10/08/2026	60503
AXH9F22	284610T000011434	17/08/2026	51851
AXI3706	284610T000008233	17/08/2026	73400
AXL4H31	284610M000363250	09/08/2026	60503
AXQ3703	284610T000012098	18/08/2026	51851
AXR6E89	284610T000011436	17/08/2026	67000
AXR6E89	284610T000011435	17/08/2026	51851
AXT2D72	284610M000363034	07/08/2026	60503
AXW3B82	284610M000363468	13/08/2026	60503
AXW9J54	284610T000012066	14/08/2026	51851
AXX3A56	284610T000001575	17/08/2026	51851
AYF4H52	284610M000363219	09/08/2026	60503
AYG3E44	284610M000363178	08/08/2026	60503
AYH6021	284610T000002452	19/08/2026	51851
AYI5351	284610M000363300	10/08/2026	60503
AYK3028	284610T000012753	20/08/2026	51851

AYK3B14	284610T000001722	19/08/2026	76331
AYM5463	284610M000363015	06/08/2026	60503
AYM5C45	284610M000363316	11/08/2026	60503
AYO2B13	284610M000363463	13/08/2026	60503
AYP6B84	284610M000363005	14/08/2026	60503
AYR4A79	284610T000008230	17/08/2026	51851
AYR7F67	284610T000000400	20/08/2026	51851
AYV1J42	284610T000001730	19/08/2026	55411
AYV2F65	284610T000012752	20/08/2026	51851
AYV2I45	284610M000363220	09/08/2026	60503
AYY4J16	284610T000012097	18/08/2026	51851
AZE9343	284610M000363287	10/08/2026	60503
AZG7G43	284610T000001196	19/08/2026	73400
AZH7D16	284610M000362976	08/08/2026	60503
AZH7D16	284610M000363443	13/08/2026	60503
AZI8B53	284610T000012088	17/08/2026	76842
AZI8B53	284610T000012085	17/08/2026	58000
AZI8B53	284610T000012092	17/08/2026	52152
AZI8B53	284610T000012091	17/08/2026	57200
AZI8B53	284610T000012090	17/08/2026	66531
AZI8B53	284610T000012086	17/08/2026	60502
AZI8B53	284610T000012089	17/08/2026	58433
AZI8B53	284610T000012087	17/08/2026	58350
AZL6A30	284610M000363306	10/08/2026	60503
AZN4605	284610M000363282	10/08/2026	60503
AZN7B92	284610T000011873	21/08/2026	73662
AZO4B19	284610M000362987	06/08/2026	56732
AZO7G05	284610M000363113	08/08/2026	60503
AZP1G49	284610T000012529	14/08/2026	51851
AZQ1E09	284610T000001190	19/08/2026	51851
AZT7H85	284610T000006353	20/08/2026	76841
AZV1490	284610M000363136	08/08/2026	60503
AZV6D32	284610M000363349	11/08/2026	60503
AZV9A31	284610M000363360	11/08/2026	60503
AZW8I45	284610M000363246	09/08/2026	60503
AZZ2C92	284610M000363472	13/08/2026	60503
BAF5489	284610M000363103	08/08/2026	60503
BAF5489	284610M000363052	07/08/2026	60503
BAF5489	284610M000363216	09/08/2026	60503
BAF5489	284610M000363124	08/08/2026	60503
BAF7872	284610T000002453	19/08/2026	54870
BAJ1J12	284610T000008242	17/08/2026	51851
BAJ5J01	284610M000363101	08/08/2026	60503
BAO2940	284610M000363088	07/08/2026	60503
BAP5H52	284610M000363026	07/08/2026	60503
BAP7G93	284610M000363099	08/08/2026	60503
BAQ4057	284610M000363222	09/08/2026	60503
BAU5D49	284610T000010428	16/08/2026	70481
BAY4D14	284610M000363252	09/08/2026	60503
BAY4I58	284610M000363001	14/08/2026	60503
BBB4352	284610M000363048	07/08/2026	60503
BBB8D59	284610M000362948	06/08/2026	60503
BBC5A23	284610M000363017	07/08/2026	60503
BBD3J87	284610M000363317	11/08/2026	60503
BBL7661	284610T000006359	20/08/2026	73400
BBL7D86	284610T000001189	19/08/2026	55414
BBM1B43	116100T003850771	14/08/2026	55250
BBO0G71	284610T000006787	16/08/2026	76332
BBQ4A72	284610M000363399	12/08/2026	60503
BBR1986	284610M000363037	07/08/2026	56732
BBU7J58	284610M000363112	08/08/2026	60503
BBW0B21	284610M000363330	03/08/2026	60503
BBY8343	284610M000363411	12/08/2026	60503
BBZ4788	284610M000363060	07/08/2026	60503
BBZ7694	284610M000363104	08/08/2026	60503
BCB3358	284610M000363082	07/08/2026	60503
BCC7I48	284610M000363139	08/08/2026	60503
BCD9D38	284610T000012063	14/08/2026	60411
BCJ8I03	284610M000363296	10/08/2026	60503
BCJ8I03	284610M000363123	08/08/2026	60503
BCK7189	284610T000012523	14/08/2026	59670
BCL5A18	284610M000362947	06/08/2026	56732
BCL5D44	284610M000363467	13/08/2026	60503
BCO0I56	284610M000363445	13/08/2026	60503
BCP7615	284610M000363084	07/08/2026	60503
BCS7C43	284610M000363192	09/08/2026	60503
BCU4G87	284610M000363265	09/08/2026	60503
BCU7D76	284610M000363131	08/08/2026	60503
BCX3A63	284610M000363455	13/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000363452	13/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000363047	07/08/2026	60503
BCX5J65	284610M000363025	07/08/2026	60503
BCY2H93	284610M000363128	08/08/2026	60503
BDD6A11	284610T000012764	21/08/2026	57463
BDF3F16	284610M000363319	11/08/2026	60503
BDF5H53	284610T000012646	18/08/2026	61220
BDG3D46	284610T000012280	18/08/2026	76332
BDH7G44	284610M000363209	09/08/2026	60503
BDJ0G51	284610M000363320	11/08/2026	60503

BDJ1F32	284610M000363126	08/08/2026	60503
BDJ2E40	284610M000363033	07/08/2026	60503
BDJ4A64	284610M000363343	12/08/2026	60503
BDK1C73	284610M000362943	06/08/2026	60503
BDK2J26	284610T000010433	20/08/2026	73400
BDL9I83	284610T000006362	20/08/2026	51851
BDM5F16	284610M000363398	12/08/2026	60503
BDP0D24	284610M000363471	13/08/2026	60503
BDP6C46	284610T000012632	18/08/2026	65991
BDP6C46	284610T000012633	18/08/2026	50100
BDQ4B19	284610T000012629	18/08/2026	70721
BDV6J83	284610T000012607	17/08/2026	60502
BDV6J83	284610T000012608	17/08/2026	61220
BDV8A31	284610M000363342	12/08/2026	56732
BDY0C41	284610M000363441	13/08/2026	60503
BEA7H04	284610T000000764	20/08/2026	73662
BEB0515	284610M000363336	08/08/2026	60503
BEB7D05	284610T000006363	20/08/2026	51852
BED0F71	284610M000363166	08/08/2026	60503
BEE8I37	284610M000363057	07/08/2026	60503
BEE8I37	284610M000362983	08/08/2026	60503
BEE9H89	284610M000362989	06/08/2026	60503
BEF6C52	284610M000363045	07/08/2026	60503
BEF6C52	284610M000363358	11/08/2026	60503
BEG9G98	284610M000363344	11/08/2026	60503
BEG9G98	284610M000362961	06/08/2026	60503
BEH3E73	284610M000363188	09/08/2026	56732
BEH4B74	284610M000362979	07/08/2026	60503
BEI7D69	284610T000012623	17/08/2026	66700
BEJ7A14	284610M000363403	12/08/2026	60503
BEL2G10	284610M000363232	09/08/2026	60503
BEM0451	284610T000002451	19/08/2026	51851
BEM1857	284610M000363351	11/08/2026	60503
BEP1F64	284610T000006789	16/08/2026	51851
BES4I35	284610T000012532	14/08/2026	52070
BES5I72	284610M000362991	06/08/2026	60503
BEU4D85	284610M000363359	11/08/2026	60503
BEU4D85	284610M000363289	10/08/2026	60503
BEW7B03	284610T000012103	14/08/2026	55920
BEX6J19	284610M000363191	09/08/2026	60503
BEX9J06	284610M000362951	06/08/2026	60503
BEY3H34	284610M000363211	09/08/2026	60503
BGY4I75	284610M000363077	07/08/2026	60503
BJN6H70	284610T000008238	17/08/2026	51851
BLN5751	284610M000363243	09/08/2026	60503
BLX4A53	284610M000363315	11/08/2026	60503
BPL8D66	284610M000363173	08/08/2026	60503
BXP8419	284610M000363347	11/08/2026	60503
CBY5261	284610T000012606	17/08/2026	51851
CDD4279	284610M000363182	09/08/2026	60503
CEN6654	284610T000000773	20/08/2026	51851
CFH7D19	284610M000363066	07/08/2026	60503
CFH9I35	284610T000000771	20/08/2026	51851
CGE4214	284610M000363050	07/08/2026	60503
CIP5A28	284610M000363266	09/08/2026	60503
CIV4956	284610T000000753	20/08/2026	51851
CJT7F39	284610T000012072	14/08/2026	51851
CKN6245	284610T000012640	18/08/2026	51851
CLF8F52	284610T000008231	17/08/2026	51851
CLT0E05	284610T000012258	17/08/2026	51851
CMS0G60	284610M000363122	08/08/2026	60503
CNZ8C71	284610M000363392	12/08/2026	56732
COI1I66	284610T000012068	14/08/2026	51851
CON7B81	284610M000363221	09/08/2026	60503
COW8D51	284610T000011431	17/08/2026	51851
CPW3018	284610T000012654	18/08/2026	51851
CQR5C82	284610T000012619	17/08/2026	51851
CSK2J56	284610M000363226	09/08/2026	60503
CUE6B35	284610M000363339	11/08/2026	56732
CVX7D13	284610T000000780	20/08/2026	51851
CWB4I87	284610T000012666	20/08/2026	66531
CWQ2625	284610T000012615	17/08/2026	51851
CXM1599	284610M000363235	09/08/2026	60503
CXM1599	284610M000363081	07/08/2026	60503
CXS7J95	284610T000006786	16/08/2026	51851
CYG4H83	284610T000008234	17/08/2026	51851
CYI3377	284610M000363002	14/08/2026	60503
CYI5658	284610T000012256	17/08/2026	51851
CYU1916	284610T000012279	18/08/2026	51851
CZK4060	284610M000363115	08/08/2026	60503
CZZ7I36	284610M000363006	06/08/2026	56732
DBG5860	284610M000363008	06/08/2026	56732
DCB7A20	284610T000001729	19/08/2026	55414
DCK6G50	284610T000008232	17/08/2026	51851
DDP9727	284610M000363022	07/08/2026	60503
DDS4I34	284610T000012671	21/08/2026	66531
DDS7967	284610M000362949	06/08/2026	60503
DEA8G61	284610M000363231	09/08/2026	60503
DEJ6660	284610M000362993	06/08/2026	60503

DHG7C13	284610M000363147	08/08/2026	60503
DJN3213	284610M000362965	06/08/2026	60503
DKB8A95	284610T000012270	18/08/2026	51851
DKR2400	284610M000362982	08/08/2026	60503
DKX9H48	284610T000001370	19/08/2026	73662
DPI3476	284610M000363465	13/08/2026	60503
DPL3J71	284610M000363454	12/08/2026	60503
DRY8A50	284610M000363013	06/08/2026	60503
DSB4G64	284610T000000967	15/08/2026	65300
DSJ4H30	284610M000363470	13/08/2026	60503
DSO9C09	284610T000012269	18/08/2026	51851
DVG1508	284610T000001195	19/08/2026	70301
DWC5C59	284610T000012079	17/08/2026	51852
DZL6I83	284610T000000757	20/08/2026	73662
EBJ3I21	284610M000363116	08/08/2026	60503
ECV5C53	284610M000363275	10/08/2026	56732
EDA1107	284610T000001579	17/08/2026	51851
EDD3D19	284610M000362971	06/08/2026	60503
EDG4E05	284610T000012621	17/08/2026	51851
EDK1643	284610M000363251	09/08/2026	60503
EEH4D15	284610T000001064	21/08/2026	51851
EEH4D15	284610T000001063	21/08/2026	65300
EEM9400	284610T000001732	19/08/2026	51851
EFA9J34	284610M000363353	11/08/2026	60503
EGD1D06	284610T000012096	18/08/2026	51851
EGR7F55	284610M000363093	07/08/2026	60503
EHX9908	284610M000363273	10/08/2026	56732
EIV1562	284610M000363308	10/08/2026	56732
ELB8E47	284610M000363149	08/08/2026	60503
ELE9H65	284610T000001135	18/08/2026	60501
EMQ6D35	284610M000363094	07/08/2026	60503
EMW4J31	284610T000011428	15/08/2026	67000
EOA7A74	284610T000012259	17/08/2026	51851
EPD8J68	284610M000362988	06/08/2026	56732
EQF3E04	284610M000363055	07/08/2026	60503
EQM7I13	284610M000363117	08/08/2026	60503
EQO1E33	284610M000363355	11/08/2026	60503
ESK6G80	284610M000363407	12/08/2026	60503
EUE7J99	284610T000011429	15/08/2026	57463
EVA7B51	284610M000362995	06/08/2026	60503
EVA7B51	284610M000363432	13/08/2026	56732
EWQ3I35	284610T000008235	17/08/2026	51851
EXD6E69	284610M000363187	09/08/2026	60503
EYH7F47	284610M000363063	07/08/2026	60503
FAH3F06	284610T000000781	20/08/2026	73662
FAQ0H71	284610T000001725	19/08/2026	51851
FBP9B09	284610M000363185	09/08/2026	60503
FBY1C62	284610T000001262	21/08/2026	61220
FCC6E77	284610M000363176	08/08/2026	60503
FGH0J78	284610T000003034	21/08/2026	61220
FHF9E07	284610M000363277	10/08/2026	60503
FHL0J59	284610M000363030	07/08/2026	60503
FLF4910	284610M000363363	11/08/2026	60503
FMC0E03	284610M000363087	07/08/2026	60503
FMC3F95	284610M000363011	05/08/2026	60503
FMT6F75	284610M000363172	08/08/2026	60503
FNJ8D75	284610M000363271	09/08/2026	60503
FNW2J19	284610T000000760	20/08/2026	73662
FNW2J19	284610T000000759	20/08/2026	51851
FOC8J26	284610T000012652	18/08/2026	61220
FOO3J93	284610M000363098	07/08/2026	60503
FPE2G82	284610T000004933	18/08/2026	51851
FPE2G82	284610T000004934	18/08/2026	76332
FPE2I23	284610M000363249	09/08/2026	60503
FRY2E67	284610M000363416	12/08/2026	60503
FSA0G87	284610M000363027	07/08/2026	60503
FSH2E40	284610T000000768	20/08/2026	51851
FSJ8B08	284610M000363253	09/08/2026	60503
FSP2I70	284610M000363247	09/08/2026	60503
FSY4A45	284610M000363442	13/08/2026	60503
FTJ7C93	284610T000012069	14/08/2026	51851
FUE8J46	284610M000363180	09/08/2026	60503
FVK8J14	284610M000362939	06/08/2026	60503
GEI4C91	284610M000363072	07/08/2026	60503
GFJ4F97	284610T000012522	14/08/2026	76332
GGV5E88	284610M000362938	05/08/2026	60503
GHC9698	284610M000363261	09/08/2026	60503
GHI0A07	284610T000001593	17/08/2026	51851
GHR8F83	284610M000363010	06/08/2026	60503
GHS1A30	284610M000363029	07/08/2026	56732
GJU1D66	284610M000363413	12/08/2026	60503
GPM1074	284610M000363165	08/08/2026	56732
GTI7H32	284610M000363281	10/08/2026	60503
GTL3664	284610M000363350	11/08/2026	60503
GUA1I98	284610T000011869	15/08/2026	65300
GWW5300	284610M000363021	07/08/2026	60503
GYW1J83	284610M000363089	06/08/2026	60503
HCG5977	284610T000010432	20/08/2026	51851
HFW3D16	284610T000006790	16/08/2026	58780

HLR8E45	284610T000012641	18/08/2026	51851
HNO1A99	284610M000362998	06/08/2026	60503
HRI6714	284610M000363462	13/08/2026	60503
HTN5A32	284610T000012756	20/08/2026	51851
HYL2181	284610T000012267	18/08/2026	51851
IIW6I13	284610T000012636	18/08/2026	51851
IJU0B20	284610M000362945	06/08/2026	60503
IMG5448	284610T000001578	17/08/2026	51851
IPO3J82	284610M000363160	08/08/2026	56732
IVL8E64	284610T000011868	14/08/2026	65300
JCN3A54	284610M000363298	10/08/2026	56732
JIY5775	284610M000363095	07/08/2026	60503
JJK6832	284610T000001584	17/08/2026	51851
JJK6832	284610T000001585	17/08/2026	73662
JKB3D31	284610M000363362	11/08/2026	60503
JLH7300	284610T000011872	21/08/2026	73662
JPN9134	284610T000012064	14/08/2026	51851
JVE7J66	284610M000363102	08/08/2026	60503
JWH3I64	284610T000000763	20/08/2026	73662
KAK7732	284610M000363331	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363239	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363237	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363135	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363016	06/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363177	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363378	11/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363269	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363114	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363190	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363366	11/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363107	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363262	09/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363334	08/08/2026	60503
KAK7732	284610M000363096	07/08/2026	60503
KAS4F01	284610M000363391	12/08/2026	60503
KAS7I89	284610M000363422	13/08/2026	60503
KBR3B48	284610M000363171	08/08/2026	60503
KQT6I83	284610M000363108	08/08/2026	56732
KWJ2G95	284610T000000754	20/08/2026	51851
LKN5I11	284610M000363402	12/08/2026	56732
LQM3D66	284610M000363313	10/08/2026	60503
LTW2G66	284610M000363151	08/08/2026	60503
LUZ4D05	284610M000363132	08/08/2026	60503
MBG6864	284610M000363071	07/08/2026	60503
MBW3E72	284610T000011432	17/08/2026	51851
MCW3I51	284610T000012639	18/08/2026	76251
MEA8H79	284610M000363328	11/08/2026	56732
MEM5G12	284610M000363240	09/08/2026	60503
MGM3J40	284610M000363061	07/08/2026	60503
MGX9E09	284610M000363049	07/08/2026	60503
MHA2A56	284610T000000756	20/08/2026	51851
MHT4F31	284610M000363031	07/08/2026	60503
MHT8H25	284610T000001580	17/08/2026	51851
MKM0F18	284610M000363174	08/08/2026	60503
MMC4522	284610T000012514	14/08/2026	60681
MMD1E28	284610M000363458	12/08/2026	60503
MMM2G29	284610T000012530	14/08/2026	65300
MMX8E01	284610T000012614	17/08/2026	51851
MMX8E01	284610T000012613	17/08/2026	65300
MMX8E01	284610T000012612	17/08/2026	76332
MUY1943	284610M000363229	09/08/2026	60503
MZK1J64	284610T000012539	17/08/2026	51851
MZK6B07	284610T000006361	20/08/2026	51851
NGR1198	284610M000363195	09/08/2026	60503
NIS1G75	284610M000363150	08/08/2026	60503
NLF3G35	284610T000001062	16/08/2026	65300
NOJ4C02	284610M000363137	08/08/2026	60503
NPK0D01	284610T000012264	18/08/2026	51851
NRH1847	284610T000003035	21/08/2026	55411
NRN2E64	284610T000002454	19/08/2026	76331
NSC4F94	284610M000363259	09/08/2026	60503
NXS2C22	284610M000363365	11/08/2026	60503
NYW0A62	284610M000363254	09/08/2026	60503
OAW9I04	284610T000012643	18/08/2026	66531
OAW9I04	284610T000012645	18/08/2026	51180
OAW9I04	284610T000012644	18/08/2026	50100
OHD9E03	284610M000363376	12/08/2026	60503
OHS9B44	284610M000363228	09/08/2026	60503
OOJ5451	284610T000007603	19/08/2026	57380
OOQ1262	284610M000363215	09/08/2026	60503
OOT8G80	284610M000363223	09/08/2026	60503
OQE1D87	284610T000000779	20/08/2026	51851
OQJ4665	284610T000012276	18/08/2026	51851
ORB0I15	284610M000363120	08/08/2026	60503
OTE4C39	284610M000362997	14/08/2026	60503
PCM7C38	284610M000362984	08/08/2026	60503
PKU0H54	284610M000363194	09/08/2026	60503
PRD6051	284610M000362950	06/08/2026	60503
PVG8E10	284610T000012535	17/08/2026	66531

PXA8H78	284610M000363348	11/08/2026	60503
PXM8E67	284610T000008237	17/08/2026	51851
PYQ3G58	284610M000363324	11/08/2026	60503
QAC7E85	284610T000012670	20/08/2026	70301
QAQ6A81	284610M000363380	11/08/2026	60503
QEE4I57	284610M000363003	14/08/2026	60503
QEV6A19	284610M000363038	07/08/2026	60503
QHM4A91	284610T000012261	18/08/2026	51851
QJF7764	284610M000363100	08/08/2026	60503
QJN2E92	284610M000363424	12/08/2026	60503
QJU6I39	284610M000363447	12/08/2026	60503
QMY6B79	284610M000363256	09/08/2026	60503
QNY3I25	284610M000363423	13/08/2026	60503
QOD7F18	284610M000363068	07/08/2026	60503
QOT4G33	284610M000363285	10/08/2026	60503
QUM4F92	284610M000363110	08/08/2026	56732
QUO2J54	284610M000363059	07/08/2026	60503
QUT8H88	284610T000011430	17/08/2026	76332
QWF1D41	284610M000363090	07/08/2026	60503
QWV1J34	284610M000363012	06/08/2026	60503
QXK5E11	284610M000363446	13/08/2026	60503
REM2D65	284610M000363153	08/08/2026	60503
REY3B75	284610T000012533	17/08/2026	66531
RHA7I97	284610M000363406	12/08/2026	60503
RHB8C60	284610M000363381	12/08/2026	60503
RHC2C97	284610M000363245	09/08/2026	60503
RHC4B82	284610T000012548	17/08/2026	76842
RHC4B82	284610T000012547	17/08/2026	73400
RHE4E72	284610M000363080	07/08/2026	60503
RHE9I80	284610M000363019	07/08/2026	60503
RHF3G89	284610M000363408	12/08/2026	60503
RHG3E02	284610T000012536	17/08/2026	66531
RHJ1D10	284610M000363290	10/08/2026	60503
RHJ7E27	284610T000012255	17/08/2026	51851
RHQ2D46	284610M000362969	06/08/2026	60503
RHQ9H09	284610M000362958	06/08/2026	60503
RHZ4F48	284610M000362963	06/08/2026	60503
RLK9F48	284610T000012638	18/08/2026	59670
RMK8B29	284610T000006364	20/08/2026	76332
RNJ2D76	284610M000363162	08/08/2026	56732
RNZ0D23	284610T000006351	20/08/2026	76332
RTK2E50	284610T000000778	20/08/2026	51851
RUH8J75	284610T000012624	18/08/2026	51930
RVG2I67	284610M000363097	07/08/2026	60503
RVH5E03	284610M000363230	09/08/2026	60503
RVK5G22	284610M000363383	12/08/2026	60503
RVV1J14	284610M000363023	07/08/2026	60503
RWB7B93	284610M000363436	13/08/2026	60503
RWI0H49	284610M000362966	06/08/2026	60503
RXX3A15	284610T000003033	21/08/2026	55090
RYM2D92	284610T000012281	18/08/2026	76332
SDQ0F30	284610M000363146	08/08/2026	60503
SDR0E90	284610T000012672	21/08/2026	73400
SDU7B16	284610T000006358	20/08/2026	51851
SDV8H72	284610M000363118	08/08/2026	60503
SDX5I79	284610M000363322	11/08/2026	56732
SDX7E59	284610M000363241	09/08/2026	60503
SDY3G43	284610M000363138	08/08/2026	60503
SDZ5A19	284610T000012538	17/08/2026	57463
SDZ6B94	284610M000363210	09/08/2026	60503
SEA7H06	284610T000012545	17/08/2026	70721
SEB4J71	284610M000363372	12/08/2026	60503
SEE1G35	284610M000363258	09/08/2026	60503
SEE2B09	284610M000363163	08/08/2026	56732
SEI5D67	284610M000363263	09/08/2026	60503
SEL6B28	284610T000012601	17/08/2026	73400
SEL6B28	284610T000012602	17/08/2026	76842
SEM4F40	284610M000363307	10/08/2026	60503
SEN1H55	284610T000001199	19/08/2026	51851
SEO7B48	284610M000363473	13/08/2026	60503
SER1A96	284610M000363064	07/08/2026	60503
SES2D79	284610M000363186	09/08/2026	60503
SEU5G04	284610T000012531	14/08/2026	66531
SEU5H48	284610M000363255	09/08/2026	60503
SEV3E76	284610T000012257	17/08/2026	51851
SEV4E68	284610T000006788	16/08/2026	73400
SEW9I75	284610M000363004	14/08/2026	60503
SFB1I03	284610M000363304	10/08/2026	60503
SFD4F78	284610T000000769	20/08/2026	73662
SFI6A98	284610T000012649	18/08/2026	51180
SFI6A98	284610T000012648	18/08/2026	65992
SFI6A98	284610T000012647	18/08/2026	50100
SFI6A98	284610T000012656	18/08/2026	73400
SFI6A98	284610T000012655	18/08/2026	70481
SFJ1G01	284610T000012604	17/08/2026	76842
SFJ1G01	284610T000012603	17/08/2026	66531
SFJ6C39	284610T000000767	20/08/2026	73400
SFK9F94	284610M000363370	12/08/2026	60503
SFN5G28	284610M000363461	13/08/2026	60503

SHR8C19	284610T000001198	19/08/2026	51851
SIN2J64	284610M000363405	12/08/2026	60503
SIT9E09	284610M000363451	13/08/2026	60503
SVW4F59	284610M000363159	08/08/2026	60503
SYO9B81	284610M000363142	08/08/2026	60503
SYS5G91	284610M000363466	13/08/2026	60503
TAI1C25	284610M000363278	10/08/2026	60503
TAI5D51	284610T000012104	18/08/2026	54870
TAJ6C34	284610M000363181	09/08/2026	60503
TAL7H51	284610M000363154	08/08/2026	60503
TAM9D18	284610M000363046	07/08/2026	60503
TAM9E51	284610M000363198	09/08/2026	60503
TAO7E53	284610M000363318	11/08/2026	60503
TAX1H41	284610T000012537	17/08/2026	66531
TAY0H82	284610M000363028	07/08/2026	56732
TBA3E82	284610M000363297	10/08/2026	60503
TBB0F17	284610M000363212	09/08/2026	60503
TBB0F37	284610T000012266	18/08/2026	51851
TBD2G95	284610M000363314	10/08/2026	60503
TBE2H40	284610T000012766	21/08/2026	58191
TBF8G44	284610T000001591	17/08/2026	73400
TBG0I69	284610T000012528	14/08/2026	73400
TBG0I69	284610T000012527	14/08/2026	50100
TBJ8F64	284610M000363007	06/08/2026	60503
TBK6E38	284610M000363092	07/08/2026	60503
TBL4B81	284610M000363214	09/08/2026	60503
TBL9A28	284610M000363448	12/08/2026	60503
TBM3F47	284610M000363464	13/08/2026	60503
TBM7H68	284610M000363040	07/08/2026	60503
TBN5J96	284610M000363352	11/08/2026	60503
TBO3G43	284610M000363189	09/08/2026	60503
TBP1E58	284610M000363274	10/08/2026	56732
TBP1I30	284610M000363018	07/08/2026	60503
TBQ2B54	284610M000363385	11/08/2026	60503
TBR3A11	284610M000363429	13/08/2026	56732
TBT9J54	284610T000012105	18/08/2026	70561
TBT9J54	284610T000012107	18/08/2026	76841
TBV1A64	284610M000363208	09/08/2026	60503
TBX5I78	284610T000006350	20/08/2026	76332
TDI7C18	284610M000363449	12/08/2026	60503
TEA8G72	284610M000362996	06/08/2026	60503
TJE1J44	284610M000363129	08/08/2026	56732
TKS8F57	284610M000363279	10/08/2026	60503
TPM6A40	284610M000363427	13/08/2026	60503
TPT8D52	284610T000010434	20/08/2026	73400
TQW9D00	284610M000362990	06/08/2026	60503
TXM8A19	284610M000363286	10/08/2026	60503
TXQ4J76	284610T000001728	19/08/2026	76331
TYD7I30	284610M000363276	10/08/2026	60503
TYT7B73	284610M000363450	12/08/2026	60503
TZE3B08	284610M000363148	08/08/2026	56732
UAI7H65	284610M000363270	09/08/2026	60503
UAS7A24	284610M000363373	12/08/2026	60503
UAV8A48	284610M000363044	07/08/2026	60503
UAW3E31	284610T000011867	14/08/2026	66531
UAW3G65	284610M000363143	08/08/2026	60503
UAY9G90	284610M000363075	07/08/2026	60503
UBB7I66	284610M000363125	08/08/2026	60503
UBD9D09	284610T000000777	20/08/2026	73400
UBE7F42	284610M000363459	13/08/2026	60503
UBF9E93	284610M000363426	13/08/2026	60503
UBG4D61	284610M000363390	12/08/2026	60503
UBH1C80	284610M000363193	09/08/2026	60503
UBH8C70	284610T000012271	18/08/2026	51851
UBJ2H52	284610M000363065	07/08/2026	60503
UBJ2H52	284610M000362967	06/08/2026	60503
UBJ2H52	284610M000363035	07/08/2026	60503
UBJ2H59	284610M000363341	12/08/2026	60503
UBJ2H59	284610M000363375	12/08/2026	60503
UBK7B41	284610T000001193	19/08/2026	57380
UBL9H03	284610M000363288	10/08/2026	60503
UBN7H25	284610T000001727	19/08/2026	51851
UBO8B71	284610T000012534	17/08/2026	62700
UBP8B77	284610M000363401	12/08/2026	60503
UBP9B53	284610T000012658	20/08/2026	76842
UBP9B53	284610T000012657	20/08/2026	76332
UBP9B53	284610T000012659	20/08/2026	58433
UBR8C33	284610M000363086	06/08/2026	60503
UBU6B09	284610T000006352	20/08/2026	73400
UBY8I77	284610T000010430	16/08/2026	73400
UBY8I77	284610T000010431	16/08/2026	51930
UCC4F30	284610M000363074	07/08/2026	60503
UCC9G75	284610M000363134	08/08/2026	60503
UCI1B23	284610M000363404	12/08/2026	60503
UCK2F97	284610T000012519	14/08/2026	76842
UCK2F97	284610T000012518	14/08/2026	73400
UCK8H81	284610M000363039	07/08/2026	60503
USA7J15	284610M000363157	08/08/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D342968F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260811_187418 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFM2D53	284610M000291166	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AKD0142	284610M000219672	14/11/2022	60503	R$ 293,47
AUK2I42	284610M000239314	15/05/2023	60503	R$ 293,47
UBO6E04	284610M000353977	20/03/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D766854C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260812_187533 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2467	284610M000357824	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AAX1991	284610M000357945	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ABK8B09	284610M000357939	21/05/2026	60503	R$ 293,47
ABL0586	284610M000357871	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ABW2151	284610T000010687	02/06/2026	51851	R$ 195,23
ACD7G75	284610M000357810	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ACT1409	284610T000010099	02/06/2026	66531	R$ 195,23
ACT1409	284610T000010746	04/06/2026	66531	R$ 195,23
ADZ1C75	284610M000357967	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AEF4282	284610T000010663	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AEJ4563	284610M000357892	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AEL7959	284610M000357725	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AFG9192	284610M000357831	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AGE7H95	284610T000010652	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AGX3561	284610M000357947	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AHE4C00	284610M000357748	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000357847	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AHO5118	284610M000357780	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AHP9562	284610T000010301	02/06/2026	55680	R$ 195,23
AHU6F95	284610T000010082	02/06/2026	66532	R$ 195,23
AHY3H99	284610T000010696	02/06/2026	66531	R$ 195,23
AID8362	284610M000357959	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000357726	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000357718	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000357898	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000357896	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AIX6355	284610M000357841	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AJI9C33	284610M000357978	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AJJ1983	284610T000010088	02/06/2026	51930	R$ 293,47
AJQ1C33	284610M000357976	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AJV5B30	284610M000357893	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AJW8D42	284610M000357940	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AJZ4I10	284610M000357914	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AKB9104	284610M000357973	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AKC7199	284610M000357946	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AKH8952	284610M000357836	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AKI4I13	284610T000010664	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AKK3G06	284610M000357785	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AKM0F59	284610M000357941	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AKO2I30	284610M000357788	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AKO2I30	284610M000357839	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AKO2I30	284610M000357843	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AKT5074	284610T000010675	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AKX0F28	284610T000010676	02/06/2026	51851	R$ 195,23
ALI1277	284610M000357927	21/05/2026	60503	R$ 293,47
ALJ9156	284610M000357822	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ALT8749	284610M000357859	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ALU2936	284610M000357776	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ALY9157	284610M000357956	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AMC8E83	284610T000010086	02/06/2026	66531	R$ 195,23
AMC8E83	284610T000010649	02/06/2026	66531	R$ 195,23
AMD7194	284610M000357845	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AMG4I15	284610T000010693	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AMG4I15	284610T000010694	02/06/2026	51930	R$ 293,47
AMN6D14	284610T000010730	03/06/2026	66531	R$ 195,23
AMQ5813	284610M000357735	18/05/2026	60503	R$ 293,47

AMR5E44	284610M000357764	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AMW2D85	284610M000357739	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AMY1868	284610M000357876	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ANA7323	284610T000010711	03/06/2026	51851	R$ 195,23
ANJ7B89	284610M000357985	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ANK6C89	284610M000357838	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ANN0518	284610M000357879	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ANO7D05	284610T000010093	02/06/2026	51851	R$ 195,23
ANR2644	284610M000357991	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ANR2644	284610M000357867	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ANS4713	284610NIC0033250	19/05/2026	50020	R$ 586,94
ANW9625	284610M000357827	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ANX2G56	284610M000357913	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AOE1033	284610M000357864	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AOE1033	284610M000357789	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AOE2187	284610M000357750	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AOE2187	284610M000357897	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AOH8420	284610M000357933	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AOP8J95	284610NIC0033270	19/05/2026	50020	R$ 586,94
AOP9383	284610M000357873	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AOP9H70	284610T000010686	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AOU2F22	284610M000357716	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AOU2F22	284610M000357854	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AOU8737	284610M000357975	22/05/2026	60503	R$ 293,47
APE3765	284610T000010080	02/06/2026	66532	R$ 195,23
APF0189	284610T000007294	02/06/2026	57380	R$ 293,47
APJ6G48	284610M000357791	19/05/2026	60503	R$ 293,47
APO7H44	284610NIC0033267	19/05/2026	50020	R$ 260,32
APU5783	284610M000357828	20/05/2026	60503	R$ 293,47
APV4B41	284610M000357981	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AQD0339	284610T000010671	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AQE4B86	284610T000010299	03/06/2026	66531	R$ 195,23
AQE6C58	284610M000357908	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AQG0G71	284610M000357753	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AQI0683	284610NIC0033254	19/05/2026	50020	R$ 260,32
AQV8J98	284610M000357856	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AQW7A96	284610M000357768	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AQW8D89	284610M000357802	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AQX2627	284610NIC0033240	19/05/2026	50020	R$ 586,94
AQX9B46	284610T000010718	03/06/2026	57380	R$ 293,47
AQZ1443	284610M000357997	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ARB4584	284610M000357994	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ARB9601	284610T000010653	02/06/2026	70721	R$ 293,47
ARD5638	284610T000010681	02/06/2026	51930	R$ 293,47
ARD5638	284610T000010680	02/06/2026	51851	R$ 195,23
ARF3917	284610M000357766	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ARL3C53	284610M000357932	21/05/2026	60503	R$ 293,47
ARP2774	284610M000357922	21/05/2026	60503	R$ 293,47
ARS5F12	284610M000357868	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ART3C19	284610NIC0033274	19/05/2026	50020	R$ 260,32
ARU6E94	284610T000010083	02/06/2026	51851	R$ 195,23
ARU7344	284610M000357910	21/05/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000357740	17/05/2026	60503	R$ 293,47
ARY9A83	284610T000004917	01/06/2026	76332	R$ 293,47
ARZ5643	284610M000357752	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ARZ9F39	284610T000006340	03/06/2026	51851	R$ 195,23
ARZ9F39	284610T000006339	03/06/2026	65300	R$ 195,23
ASN8217	284610T000010672	02/06/2026	51851	R$ 195,23
ASP2G71	284610T000010731	04/06/2026	52742	R$ 2.934,70
ASP2G71	284610T000010736	04/06/2026	60501	R$ 293,47
ASP2G71	284610T000010737	04/06/2026	66700	R$ 195,23
ASP2G71	284610T000010735	04/06/2026	67261	R$ 195,23
ASP2G71	284610T000010734	04/06/2026	66531	R$ 195,23
ASW9E18	284610M000357760	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ASX6C53	284610M000357848	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000357756	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000357787	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ATB1E02	284610M000357938	21/05/2026	60503	R$ 293,47
ATC8J35	284610T000001181	04/06/2026	70561	R$ 293,47
ATC8J35	284610T000001180	04/06/2026	70301	R$ 293,47
ATF2901	284610T000010552	03/06/2026	66531	R$ 195,23
ATH7C76	284610M000357857	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ATJ3G60	284610T000010645	02/06/2026	57200	R$ 195,23
ATJ3G60	284610T000010646	02/06/2026	60681	R$ 195,23
ATZ8E25	284610M000357948	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AUA1720	284610M000357861	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610M000357758	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AUG6D69	284610T000010691	02/06/2026	66531	R$ 195,23
AUJ8328	284610M000357875	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AUR1F10	284610M000357819	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AUS8C07	284610M000357970	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AUT2I30	284610T000010708	03/06/2026	51851	R$ 195,23
AVE8G92	284610M000357986	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AVI7H04	284610T000010679	02/06/2026	51930	R$ 293,47
AVQ0D12	284610T000010690	02/06/2026	67000	R$ 195,23
AVR8J78	284610NIC0033244	19/05/2026	50020	R$ 586,94
AVS3G61	284610T000010095	02/06/2026	67000	R$ 195,23
AVX5I76	284610T000010695	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AWA8670	284610T000010725	03/06/2026	51851	R$ 195,23

AWD1081	284610T000010089	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AWF5B61	284610M000357790	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AWK2487	284610M000357874	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AWK7955	284610M000357724	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AWO4C58	284610T000010100	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AXF7516	284610M000357814	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AXG8474	284610NIC0033235	19/05/2026	50020	R$ 586,94
AXI4992	284610M000357784	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AXJ6497	284610M000357929	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AXM5J43	284610NIC0033243	19/05/2026	50020	R$ 586,94
AXP6H45	284610NIC0033271	19/05/2026	50020	R$ 260,32
AXQ0F86	284610M000357746	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AXR2C07	284610T000010682	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AXZ1J40	284610M000357974	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AXZ4H80	284610T000004918	03/06/2026	60501	R$ 293,47
AYD1883	284610M000357763	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AYF1G43	284610T000010665	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AYJ4F83	284610M000357968	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AYO2A88	284610NIC0033245	19/05/2026	50020	R$ 586,94
AYQ9A35	284610M000357745	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AZB5E77	284610T000000390	30/05/2026	60502	R$ 293,47
AZC0443	284610T000010667	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AZC0637	284610M000357729	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AZL5336	284610T000010674	02/06/2026	70721	R$ 293,47
AZM9D76	284610M000357923	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AZQ9C13	284610M000357952	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610M000357823	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AZU0B88	284610T000010651	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AZV9E70	284610M000357987	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AZY4F83	284610NIC0033272	19/05/2026	50020	R$ 260,32
AZY9F31	284610M000357851	20/05/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000357955	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BAA6C69	284610M000357878	20/05/2026	60503	R$ 293,47
BAJ6H14	284610M000357906	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BAT4E29	284610M000357935	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BAW4882	284610M000357761	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BBE9841	284610T000010654	02/06/2026	66531	R$ 195,23
BBI5I40	284610NIC0033242	19/05/2026	50020	R$ 586,94
BBL3J83	284610M000357816	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BBP7957	284610M000357805	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BBU5I35	284610M000357815	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BBY3A82	284610M000357966	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BCB4D17	284610M000357895	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BCC2438	284610T000010677	02/06/2026	76332	R$ 293,47
BCC4692	284610M000357912	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BCD2941	284610NIC0033249	19/05/2026	50020	R$ 586,94
BCD2941	284610NIC0033246	19/05/2026	50020	R$ 586,94
BCF5D52	284610T000010666	02/06/2026	51851	R$ 195,23
BCG7B13	284610M000357813	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BCJ7A29	284610M000357965	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BCL6B60	284610M000357920	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BCR3F98	284610T000010657	02/06/2026	70721	R$ 293,47
BCU8J86	284610M000357755	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BCW3E10	284610M000357754	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BCX1I53	284610T000010702	03/06/2026	57200	R$ 195,23
BCX4D68	284610T000010091	02/06/2026	58431	R$ 195,23
BDE8E95	284610M000357797	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BDJ2E17	284610T000010817	08/06/2026	66531	R$ 195,23
BDK9A49	284610M000357984	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BDW9H63	284610NIC0033237	19/05/2026	50020	R$ 586,94
BEC7H57	284610M000357720	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BEG2C18	284610M000357799	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BEH7C20	284610M000357963	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BEJ6A94	284610T000010685	02/06/2026	60681	R$ 195,23
BEP8G85	284610M000357742	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BEU6C85	284610T000010668	02/06/2026	58350	R$ 195,23
BEW8H54	284610M000357811	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BEZ7B98	284610M000357885	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BMV8598	284610M000357844	20/05/2026	60503	R$ 293,47
BPI1463	284610M000357732	17/05/2026	60503	R$ 293,47
BPI1463	284610T000010298	03/06/2026	76332	R$ 293,47
BPY2D22	284610M000357767	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BQR6I48	284610M000357762	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BTE4420	284610T000010097	02/06/2026	51852	R$ 195,23
CEK5A67	284610T000010704	03/06/2026	51851	R$ 195,23
CEK5F83	284610M000357792	19/05/2026	60503	R$ 293,47
CFQ8E89	284610T000010722	03/06/2026	51851	R$ 195,23
CFT5508	284610M000357849	20/05/2026	60503	R$ 293,47
CFX9F18	284610M000357751	18/05/2026	60503	R$ 293,47
CGX0I08	284610M000357936	21/05/2026	60503	R$ 293,47
CHI4C92	284610M000357992	22/05/2026	60503	R$ 293,47
CIP9I18	284610M000357808	19/05/2026	60503	R$ 293,47
CLJ1019	284610NIC0033236	19/05/2026	50020	R$ 586,94
CXL5G21	284610M000357801	19/05/2026	60503	R$ 293,47
CYF0I57	284610M000357721	18/05/2026	60503	R$ 293,47
DAL8447	284610T000010658	02/06/2026	51851	R$ 195,23
DCE9207	284610T000010721	03/06/2026	51851	R$ 195,23
DCZ0813	284610T000010639	29/05/2026	65300	R$ 195,23
DDL7A90	284610M000357865	20/05/2026	60503	R$ 293,47

DEJ6660	284610M000357826	20/05/2026	60503	R$ 293,47
DFM6G85	284610T000010706	03/06/2026	51851	R$ 195,23
DHV2G23	284610T000010662	02/06/2026	51851	R$ 195,23
DLS9576	284610T000006559	02/06/2026	50100	R$ 880,41
DLS9576	284610T000006558	02/06/2026	52741	R$ 2.934,70
DLS9576	284610T000006560	02/06/2026	51180	R$ 880,41
DLS9576	284610T000006557	02/06/2026	65992	R$ 293,47
DMD0627	284610M000357757	18/05/2026	60503	R$ 293,47
DNQ2387	284610T000010673	02/06/2026	51851	R$ 195,23
DOB5548	284610T000010739	04/06/2026	66531	R$ 195,23
DOB5548	284610T000010740	04/06/2026	66700	R$ 195,23
DOB5548	284610T000010738	04/06/2026	66020	R$ 293,47
DQW3F69	284610T000010650	02/06/2026	51851	R$ 195,23
DRN9H71	284610M000357918	21/05/2026	60503	R$ 293,47
DSB0044	284610M000357884	21/05/2026	60503	R$ 293,47
DUE6129	284610NIC0033261	19/05/2026	50020	R$ 586,94
DUH2D91	284610T000010635	29/05/2026	65300	R$ 195,23
DXU4F52	284610T000010640	29/05/2026	51851	R$ 195,23
EAJ9I50	284610T000010670	02/06/2026	51851	R$ 195,23
ECP3E57	284610M000357855	20/05/2026	60503	R$ 293,47
ECU7C64	284610NIC0033253	19/05/2026	50020	R$ 586,94
EKC2F52	284610T000010647	02/06/2026	66531	R$ 195,23
EKZ9A40	284610M000357931	21/05/2026	60503	R$ 293,47
EML1J07	284610M000357818	19/05/2026	60503	R$ 293,47
EPT1G80	284610M000357852	20/05/2026	60503	R$ 293,47
EPY1G72	284610NIC0033241	19/05/2026	50020	R$ 586,94
ETH1J79	284610M000357809	19/05/2026	60503	R$ 293,47
EUE5J16	284610M000357888	21/05/2026	60503	R$ 293,47
EVD2G62	284610M000357996	22/05/2026	60503	R$ 293,47
EYA8H63	284610M000357972	22/05/2026	60503	R$ 293,47
EYW6067	284610M000357741	17/05/2026	60503	R$ 293,47
EYW6067	284610M000357909	21/05/2026	60503	R$ 293,47
FAW9405	284610M000357800	19/05/2026	60503	R$ 293,47
FCM6C35	284610M000357980	22/05/2026	60503	R$ 293,47
FFQ1I94	284610M000357949	22/05/2026	60503	R$ 293,47
FGU6H29	284610M000357903	21/05/2026	60503	R$ 293,47
FGU6H29	284610M000357850	20/05/2026	60503	R$ 293,47
FGU6H29	284610M000357904	21/05/2026	60503	R$ 293,47
FGU6H29	284610M000357911	21/05/2026	60503	R$ 293,47
FJK8G13	284610T000010709	03/06/2026	51851	R$ 195,23
FJQ5I06	284610T000003256	03/06/2026	55417	R$ 195,23
FKA0A37	284610NIC0033248	19/05/2026	50020	R$ 586,94
FLP6679	284610M000357953	22/05/2026	60503	R$ 293,47
FMS1J20	284610M000357821	20/05/2026	60503	R$ 293,47
FPU4G20	284610M000357901	21/05/2026	60503	R$ 293,47
FPV3836	284610M000357900	21/05/2026	60503	R$ 293,47
FSQ4E96	284610T000010707	03/06/2026	51851	R$ 195,23
FWN5B74	284610M000357747	18/05/2026	60503	R$ 293,47
FYI9J00	284610M000357905	21/05/2026	60503	R$ 293,47
FZE1F70	284610T000010660	02/06/2026	51851	R$ 195,23
GAJ4J24	284610NIC0033247	19/05/2026	50020	R$ 586,94
GBP7I87	284610T000007293	02/06/2026	61300	R$ 293,47
GGN1A11	284610M000357863	20/05/2026	60503	R$ 293,47
GHI0A07	284610M000357786	19/05/2026	60503	R$ 293,47
GHJ4C87	284610T000010712	03/06/2026	60681	R$ 195,23
GHJ4C87	284610T000010713	03/06/2026	57200	R$ 195,23
GHJ4C87	284610M000357749	18/05/2026	60503	R$ 293,47
GIU9J97	284610NIC0033266	19/05/2026	50020	R$ 586,94
GYC5664	284610M000357937	21/05/2026	60503	R$ 293,47
HFF0E42	284610M000357951	22/05/2026	60503	R$ 293,47
HQP9524	284610M000357979	22/05/2026	60503	R$ 293,47
HSY5171	284610T000010656	02/06/2026	51851	R$ 195,23
HTD5A52	284610T000010096	02/06/2026	51851	R$ 195,23
IQA0F30	284610M000357723	18/05/2026	60503	R$ 293,47
IUQ3E51	284610M000357765	19/05/2026	60503	R$ 293,47
IWW1I08	284610T000010078	02/06/2026	51851	R$ 195,23
IWW1I08	284610T000010077	02/06/2026	65300	R$ 195,23
JQW7F76	284610M000357964	22/05/2026	60503	R$ 293,47
KCQ8722	284610M000357971	22/05/2026	60503	R$ 293,47
KFB0I03	284610T000010683	02/06/2026	51851	R$ 195,23
LVR2840	284610T000010684	02/06/2026	51851	R$ 195,23
LYX1D37	284610T000010715	03/06/2026	58350	R$ 195,23
LYX1D37	284610T000010714	03/06/2026	51851	R$ 195,23
LZH0921	284610NIC0033238	19/05/2026	50020	R$ 586,94
MAY1C70	284610M000357962	22/05/2026	60503	R$ 293,47
MDD7H23	284610M000357719	18/05/2026	60503	R$ 293,47
MEJ4B29	284610T000006343	03/06/2026	66531	R$ 195,23
MEJ4B29	284610T000006341	03/06/2026	52152	R$ 293,47
MEL6G91	284610T000010688	02/06/2026	51851	R$ 195,23
MFB4C95	284610M000357774	19/05/2026	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610NIC0033251	19/05/2026	50020	R$ 586,94
MFV9725	284610M000357737	18/05/2026	60503	R$ 293,47
MIP3151	284610M000357902	21/05/2026	60503	R$ 293,47
MMK8J10	284610T000010710	03/06/2026	51851	R$ 195,23
MNX3G51	284610M000357734	17/05/2026	60503	R$ 293,47
MOB5610	284610M000357930	21/05/2026	60503	R$ 293,47
MSH3A23	284610T000010748	04/06/2026	51851	R$ 195,23
MXL6434	284610M000357781	19/05/2026	60503	R$ 293,47
NLP4684	284610NIC0033273	19/05/2026	50020	R$ 390,46

NPK8938	284610M000357829	20/05/2026	60503	R$ 293,47
NSD2957	284610NIC0033257	19/05/2026	50020	R$ 586,94
NUG7D54	284610M000357759	18/05/2026	60503	R$ 293,47
OUI4D24	284610M000357993	22/05/2026	60503	R$ 293,47
QAR3D80	284610M000357783	19/05/2026	60503	R$ 293,47
QAV0C71	284610M000357738	18/05/2026	60503	R$ 293,47
QIN6F30	284610T000010098	02/06/2026	51852	R$ 195,23
QIT3E82	284610NIC0033264	19/05/2026	50020	R$ 586,94
QJJ5J25	284610T000010724	03/06/2026	56144	R$ 195,23
QLM8449	284610T000010079	02/06/2026	66531	R$ 195,23
QNS2G70	284610M000357877	20/05/2026	60503	R$ 293,47
QOF9G13	284610M000357804	19/05/2026	60503	R$ 293,47
QOY3G41	284610M000357880	21/05/2026	60503	R$ 293,47
QPS8F24	284610M000357944	22/05/2026	60503	R$ 293,47
RHE9H25	284610M000357806	19/05/2026	60503	R$ 293,47
RHE9H25	284610M000357778	19/05/2026	60503	R$ 293,47
RHH9H37	284610M000357943	22/05/2026	60503	R$ 293,47
RHI5J28	284610NIC0033258	19/05/2026	50020	R$ 586,94
RHK2B16	284610M000357793	19/05/2026	60503	R$ 293,47
RHL8C09	284610NIC0033263	19/05/2026	50020	R$ 586,94
RHN5I06	284610T000010727	03/06/2026	50450	R$ 293,47
RHN5I06	284610T000010728	03/06/2026	51420	R$ 293,47
RHN5I06	284610T000010726	03/06/2026	65992	R$ 293,47
RHN5I06	284610M000357807	19/05/2026	60503	R$ 293,47
RHO9C43	284610M000357989	22/05/2026	60503	R$ 293,47
RHQ0J71	284610M000357977	22/05/2026	60503	R$ 293,47
RHQ1D96	284610M000357777	19/05/2026	60503	R$ 293,47
RHT8H04	284610M000357798	19/05/2026	60503	R$ 293,47
RHU2D35	284610M000357840	20/05/2026	60503	R$ 293,47
RHV5J50	284610M000357921	21/05/2026	60503	R$ 293,47
RIV2C25	284610M000357834	20/05/2026	60503	R$ 293,47
RNF9B20	284610T000010723	03/06/2026	56144	R$ 195,23
RNL5A22	284610M000357890	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SDY6A93	284610M000357917	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SDY7B19	284610M000357891	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SDZ5H01	284610M000357730	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SEE8I31	284610T000010092	02/06/2026	66531	R$ 195,23
SEH5B05	284610T000010719	03/06/2026	66531	R$ 195,23
SEJ6A54	284610NIC0033259	19/05/2026	50020	R$ 586,94
SEK9I94	284610NIC0033268	19/05/2026	50020	R$ 260,32
SET9C85	284610M000357925	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SEV9I39	284610M000357950	22/05/2026	60503	R$ 293,47
SEX0B25	284610T000010297	01/06/2026	55250	R$ 130,16
SFD4C20	284610M000357942	22/05/2026	60503	R$ 293,47
SFD8I10	284610M000357817	19/05/2026	60503	R$ 293,47
SFH5A02	284610M000357830	20/05/2026	60503	R$ 293,47
SFI2G71	284610M000357916	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SFK7E96	284610T000010081	02/06/2026	66531	R$ 195,23
SFK9J62	284610T000010705	03/06/2026	66531	R$ 195,23
SFL4A14	284610M000357983	22/05/2026	60503	R$ 293,47
SFN0E86	284610NIC0033265	19/05/2026	50020	R$ 586,94
SFN8J15	284610M000357926	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SHK2G35	284610M000357728	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SHO6G87	284610M000357919	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SIL7G85	284610M000357782	19/05/2026	60503	R$ 293,47
SJN4F29	284610NIC0033252	19/05/2026	50020	R$ 586,94
TAJ5D80	284610T000006333	30/05/2026	52741	R$ 2.934,70
TAJ5D80	284610T000006334	30/05/2026	50100	R$ 880,41
TAJ5D80	284610T000006335	30/05/2026	51180	R$ 880,41
TAJ5D80	284610T000006338	30/05/2026	66531	R$ 195,23
TAM3C58	284610T000007296	02/06/2026	66372	R$ 195,23
TAM3C58	284610T000007297	04/06/2026	70301	R$ 293,47
TAQ7J25	284610T000010085	02/06/2026	66532	R$ 195,23
TBA0J48	284610NIC0033262	19/05/2026	50020	R$ 586,94
TBH9I30	284610M000357869	20/05/2026	60503	R$ 293,47
TBH9J81	284610M000357853	20/05/2026	60503	R$ 293,47
TBK3I14	284610NIC0033269	19/05/2026	50020	R$ 260,32
TBK5H74	284610T000010300	03/06/2026	76332	R$ 293,47
TBN4I67	284610M000357907	21/05/2026	60503	R$ 293,47
TBS7H98	284610NIC0033255	19/05/2026	50020	R$ 260,32
TBS7H98	284610NIC0033239	19/05/2026	50020	R$ 586,94
TBS7H98	284610NIC0033256	19/05/2026	50020	R$ 586,94
TBT3A92	284610M000357775	19/05/2026	60503	R$ 293,47
TBU6G81	284610NIC0033260	19/05/2026	50020	R$ 586,94
TBV6B08	284610T000010742	04/06/2026	50100	R$ 880,41
TBV6B08	284610T000010743	04/06/2026	66531	R$ 195,23
TCF0C46	284610M000357889	21/05/2026	60503	R$ 293,47
TCX6B98	284610M000357820	20/05/2026	60503	R$ 293,47
TEI9A65	284610M000357860	20/05/2026	60503	R$ 293,47
TLD8I53	284610T000010551	03/06/2026	55680	R$ 195,23
TRG7H41	284610M000357803	19/05/2026	60503	R$ 293,47
UAA5H97	284610M000357733	17/05/2026	60503	R$ 293,47
UAI9B13	284610M000357779	19/05/2026	60503	R$ 293,47
UAV5C04	284610T000010716	03/06/2026	76332	R$ 293,47
UAV6F12	284610M000357866	20/05/2026	60503	R$ 293,47
UBA9E15	284610T000010659	02/06/2026	66531	R$ 195,23
UBM2C37	284610M000357990	22/05/2026	60503	R$ 293,47
UBN8E66	284610M000357969	22/05/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000357872	20/05/2026	60503	R$ 293,47

UBS0E70	284610M000357995	22/05/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000357870	20/05/2026	60503	R$ 293,47
UBS5C39	284610M000357794	19/05/2026	60503	R$ 293,47
UCB7B65	284610T000010642	29/05/2026	65991	R$ 293,47
UGB2H22	284610M000357846	20/05/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:0BC5606E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5166/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.085.686,00 (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.085.686,00 (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2072	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	449.899,59
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2103	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	92.943,41
08.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMA	
12.361.0028.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3851	00102-Fundeb 40%	542.843,00
	SUBTOTAL	1.085.686,00
	TOTAL	1.085.686,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00102-Fundeb 40%	542.843,00
08.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMA	
12.365.0028.2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3930	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	542.843,00
	SUBTOTAL	1.085.686,00
	TOTAL	1.085.686,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/08/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:CC1CCFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2026

Pregão Eletrônico n.º 002/2026 - Processo Licitatório nº 012/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.260.538/0001-04.
DO OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento do seguinte equipamento:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS. A DESCRIÇÃO SEGUE CONFORME ANEXO VII (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO), ANEXO AO EDITAL.	MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 20+1 - 0KM	UNI	1,00	415.000,00	415.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual unilateral é autorizada pelo art. 138, inciso I da Lei n.º 14.133 de 2021, com fundamento no inciso I da Cláusula Nona do contrato e no art. 137, inciso I do diploma legal supra.
DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão se dá conforme decisão proferida pela autoridade competente, nos autos do processo de Protocolo nº 24590/2026, a qual será juntada no Processo Licitatório em epígrafe, baseada sumariamente na inércia da contratada na execução contratual.
DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de **R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil)**, em razão de remanescente de fornecimento demonstrado à seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS. A DESCRIÇÃO SEGUE CONFORME ANEXO VII (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO), ANEXO AO EDITAL.	MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 20+1 - 0KM	UNI	1,00	415.000,00	415.000,00

DA EXTINÇÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 063/2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/08/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 25 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B1F603A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 192, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
02		ADMINISTRACAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
02.030		ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICACAO E CERIMONIAL			
02.030.04.122.0002.2.013		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICACAO E CERIMONIAL			
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA			
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACCAO DO DEPARTAMENTO.			
78 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
06.040.08.243.0010.6.052		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR.			
167 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
Total Suplementação:			74.000,00		

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução					
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
05.030		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
05.030.12.361.0005.2.044		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
115 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.050		DIVISAO DE PADARIA E LACTARIO MUNICIPAL			
06.050.08.244.0009.2.182		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PADARIA E LACTARIO MUNICIPAL			
183 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			
07.020		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS			
07.020.26.782.0012.2.055		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO RODOVIARIO MUNICIPAL			
192 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
Total Redução:			74.000,00		

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:FDCC6DF2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DISPENSA 207/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	273/2026
b) Licitação Nº:	207/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	25/08/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da 1ª Corrida Pedestre Santa Terezinha de Sertanópolis 2026 (Conforme termo de referência).

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
466	12030278130019209433903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - CNPJ: 72.818.198/0001-26
Valor total homologado: R$ 19.800,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de organização e gerenciamento de corrida de rua 1ª Corrida Pedestre Santa Terezinha (Sertanópolis-PR), Incluso produtos, serviços, material promocional e mídia (conforme termo de referência).	Serviço	1	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:198FF145

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL DE HOTELARIA HOSPITALAR E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS-PR.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PESSOA JURÍDICA REFERENTE O CONTRATO *Nº 32/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A LAVANDERIA TUDO LIMPO.COM LTDA, CNPJ Nº41.159.628/0001-11, SITUADA NA RUA TOSHIO SANADA, 91, RESIDENCIAL QUADRA NORTE, LONDRINA / PR, CEP 86087-550, TELEFONE: (43) 9929-8658 / (43) 9929-8655, EMAIL: lavanderiatudolimpo.com@hotmail.com, NESTE ATO REPRESENTADA POR ROSEANE SILVESTRE S. SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4864104-0- SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº027.244.609-28, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO ***N.º 32/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE 25 DE AGOSTO DE 2026, RESSALVADA A POSSIBILIDADE A RESILIÇÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 32/2025, R$ 77.550,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), PELO PERÍODO DE 3 MESES

ITEM	QUANT	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR CONTRATO	VALOR CORRIGIDO	VALOR TOTAL
1	3.000	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar nas dependências da contratada, com locação e coleta da roupa suja (roupas de cama; contaminados; cobertores e mantas). Recebimento, separação, lavagem, secagem, calandragem, transporte e entrega da roupa limpa (organizada, dobrada e embalada) na rouparia do Hospital São Lucas de acordo com os padrões determinados pelo Contratante. A Contratada deve possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.	Serviço	R$ 24,83	R$ 25,85	R$ 77.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 24 DE AGOSTO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

ROSEANE SILVESTRE S. SILVA
Lavanderia Tudo Limpo.Com LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1E72000D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Estado do Paraná	**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**					
Camara Municipal de Sulina	**Meses 7-7 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários**	**Total**		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
0101.01031						
Ação Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	98.206,04	1.592.578,96
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	74.081,12	985.918,88
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	74.081,12	985.918,88
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	61.389,38	838.610,62
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	12.691,74	147.308,26
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	24.124,92	606.660,08
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	24.124,92	606.660,08
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	0,00	50.050,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	0,00	146.125,00
339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	12.498,86	192.111,14
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	10.376,06	69.623,94
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	1.250,00	13.750,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
Total Órgão.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários**	**Total**		
Total Geral.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	98.206,04	1.772.578,96
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 30m.						

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:32B1935A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Julho de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	600.658,51	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**600.658,51**	**600.658,51**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.690.785,00**	**1.690.785,00**	**621.029,06**	**600.658,51**	**600.598,51**	**1.069.755,94**
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.000,00	1.060.000,00	494.051,23	494.051,23	494.051,23	565.948,77
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	630.785,00	630.785,00	126.977,83	106.607,28	106.547,28	503.807,17
Despesas de Capital (IX)	**180.000,00**	**180.000,00**	-	-	-	**180.000,00**
Investimentos	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**621.029,06**	**600.658,51**	**600.598,51**	**1.249.755,94**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**621.029,06**	**600.658,51**	**600.598,51**	**1.249.755,94**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**621.029,06**	**600.658,51**	**600.598,51**	**1.249.755,94**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:60B0F233

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/07/2026 até 31/07/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**1.145.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	1.145.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**22.106,43**	**180.165,47**
Despesa a Liquidar		8.246,80	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		60,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.994,65	167.462,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		804,98	12.703,37
Saldo do Período Anterior (V)		**93.026,86**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		93.026,86	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**215.133,29**	**1.325.165,47**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**98.206,04**	**917.238,00**
Recursos Não Vinculados		**98.206,04**	**917.238,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**227.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	227.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**17.525,76**	**180.165,47**
Despesa Anterior Paga		3.726,13	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.799,63	180.165,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**99.401,49**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		99.401,49	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**215.133,29**	**1.325.165,47**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3F8BA49A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/07/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		99.401,49	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		99.401,49	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**223.796,02**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		60,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		60,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		99.341,49	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		223.736,02	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**223.796,02**	**124.394,53**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/07/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2026
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		99.401,49	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		**223.796,02**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		20.430,55	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**20.430,55**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**203.365,47**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		109.049,12	77.222,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**109.049,12**	**77.222,08**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2026
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(121.029,06)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		78.970,94	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B500A641

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	700.000,00	1.145.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		700.000,00	1.145.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	502.431,23	797.441,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	97.371,35	117.437,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	227.762,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	855,93	2.359,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		600.658,51	1.145.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**99.341,49**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	700.000,00	1.145.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	700.000,00	1.145.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	419.372,23	694.936,33
Encargos Patronais	74.679,00	90.595,93
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	8.380,00	11.909,32
Pessoal e Encargos	502.431,23	797.441,58
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.360,65	16.102,66
Serviços	92.010,70	101.334,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	97.371,35	117.437,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	227.762,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	227.762,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00

Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	855,93	2.359,26
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	855,93	2.359,26

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3CEFCC76

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANÁ	**Demonstração da Dívida Fundada**			
Julho de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	74.081,12	74.081,12	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	755,58	19.544,25	18.848,67	60,00
TOTAL	755,58	93.625,37	92.929,79	60,00

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3774F6C6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Julho de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	15.094,30	5.276,25	0,00	20.370,55
Subtotal (III)	15.094,30	5.276,25	0,00	20.370,55
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	755,58	(695,58)	0,00	(695,58)
Subtotal (VII)	755,58	(695,58)	0,00	(695,58)
Subtotal dos Restos a Pagar	15.849,88	4.580,67	0,00	19.674,97
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	61.389,38	61.389,38	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	1.568,30	1.568,30	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	11.123,44	11.123,44	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	755,58	18.848,67	19.544,25	60,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	755,58	92.929,79	93.625,37	60,00
Depósitos				

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.921,98	1.921,98	0,00
SICREDI	0,00	279,74	279,74	0,00
CRESOL	0,00	3.030,85	3.030,85	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	804,98	804,98	0,00
PESSOA FISICA	0,00	6.216,34	6.216,34	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	1.439,48	1.439,48	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	106,26	106,26	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	13.799,63	13.799,63	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	16.605,46	111.310,09	107.425,00	19.734,97
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 36m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:2DE3C60E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Julho de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**100.804,98**
Transferências recebidas		100.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		804,98
Desembolsos		**94.430,35**
Pessoal e demais despesas		80.630,72
Outros desembolsos operacionais		13.799,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**6.374,63**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**6.374,63**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		93.026,86
Caixa e Equivalente de caixa final		99.401,49

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Julho de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	100.000,00
Total das transferências recebidas	**100.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Julho de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	80.630,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**80.630,72**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4B01F3E6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná							
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido								
Período: Julho de 2026								
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 38m.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:CA7A57F2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**				
Camara Municipal de Sulina	**Julho de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		98.206,04		98.206,04
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		98.206,04		98.206,04
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		98.206,04		98.206,04
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		98.206,04		98.206,04
	Total Unidade Orçamentária.....		98.206,04		98.206,04
	Total do Órgão		98.206,04		98.206,04
	Total Geral		98.206,04		98.206,04
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 28m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F2C62A77

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho de Governo**				
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Julho de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		98.206,04		98.206,04
01.031.0000	Ação Legislativa		98.206,04		98.206,04
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		98.206,04		98.206,04
Total		0,00	98.206,04		98.206,04
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 29m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0320F655

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas**			**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	98.206,04		98.206,04
01.031.0000	Ação Legislativa	98.206,04		98.206,04
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	98.206,04		98.206,04
	Total	98.206,04		98.206,04
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 29m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F8570CFA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções**		
Camara Municipal de Sulina	**Julho de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01	CÂMARA MUNICIPAL		
	01 Legislativa	98.206,04	98.206,04
---------- Resumo ----------			
Função		**Despesa Executada**	
01 Legislativa		98.206,04	
Total Geral		98.206,04	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 30m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:5EDAF2CE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Estado do Paraná			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Camara Municipal de Sulina			Julho de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	74.081,12	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.124,92	98.206,04
Déficit		98.206,04			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		98.206,04	Totais		98.206,04
Resumo	Receita		Despesa		
Receitas Correntes	-		Despesas Correntes	98.206,04	
Receitas Correntes Intraorçamentária	-		Despesas Correntes Intraorçamentária	-	
Receitas de Capital	-		Despesas de Capital	-	
Receitas de Capital Intraorçamentária	-		Despesas de Capital Intraorçamentária	-	
Déficit	98.206,04				
Total	98.206,04		Total	98.206,04	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 24m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:563B507A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Camara Municipal de Sulina	**Julho de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			98.206,04
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.081,12
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.081,12	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	61.389,38		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.691,74		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.124,92
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.124,92	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	12.498,86		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	10.376,06		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.250,00		
Total	Geral			98.206,04

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.081,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.124,92

Total DESPESAS CORRENTES	98.206,04
INVESTIMENTOS	0,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00

T o t a l G e r a l	98.206,04
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 26m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:5D8D6EF2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**			
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Julho de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes --------			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	74.081,12		24.124,92	98.206,04
Total	74.081,12		24.124,92	98.206,04
Órgão	------- Despesas de Capital ---------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão	---- T O T A I S -------			
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital		Total Geral
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	98.206,04			98.206,04
Total	98.206,04			98.206,04
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2026, 07h e 27m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:9185792E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2024.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 90016/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.
CONTRATADA: FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.014.253/0001-15 com sede em Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoá – SC.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107 e 125 da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 90016/2024 e anexos, até o dia 08 de agosto de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE acumulado pelos últimos 12(doze) meses, os produtos terão um reajuste de aproximadamente 4,32% (quatro virgula trinta e dois por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$2.050,55(dois mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme edital de licitação pregão nº.90016/2024, os valores dos produtos passam a ser:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Valor Reajuste	Valor Reajustado	Preço total
1	9	Cera em pasta, lata 13kg	Dona Maria	KG	15	344,00	14,85	358,85	5.382,75
1	46	Papel higiênico, folha dupla	Sirus	Fd	630	61,45	2,65	64,10	40.383,00
1	51	Rodo de espuma grande	Apolo	UN	255	7,45	0,32	7,77	1.981,35
1	62	Vassoura em nYlon	Haracem	UN	295	5,92	0,26	6,18	1.823,10
TOTAL									49.570,20

Teixeira Soares, 07 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1E885BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE,** publicar o Edital de Divulgação do **Resultado Definitivo do Concurso**, por ordem e cargo, conforme segue:

1º. Relação dos Cargos:
01 - Agente de Máquinas e Veículos - Motorista

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	36244	Fernando Goncalves Valente	24/09/1966	82,50	94,00	**88,25**
2	35944	Thelmo Lucio Riyujin	06/03/1971	72,50	100,00	**86,25**
3	36749	Silvano Oliveira Fontes	07/07/1976	80,00	92,00	**86,00**
4	36536	Fernando Luiz Casimiro	14/03/1980	75,00	97,00	**86,00**
5	35732	Edson Carlos da Conceicao	09/02/1982	75,00	97,00	**86,00**
6	37041	Renato Ribeiro da Silva	04/02/1982	70,00	100,00	**85,00**
7	37001	Vander de Oliveira Marinho	25/11/1986	70,00	100,00	**85,00**
8	35986	Marcio Fabiano Chiare	15/06/1979	82,50	87,00	**84,75**
9	36072	Wagner Leandro Salgueiro	17/09/1988	77,50	92,00	**84,75**
10	36180	Amerson Aparecido da Costa	29/03/1990	77,50	92,00	**84,75**
11	36126	Adilson de Sousa Craveiro	22/08/1975	80,00	86,00	**83,00**
12	35894	Sidmar Aparecido Neves	12/09/1983	65,00	100,00	**82,50**
13	35753	Luciano Guillem Borges	11/12/1991	65,00	100,00	**82,50**
14	36159	Everson de Souza Moreira	24/07/1991	72,50	92,00	**82,25**
15	36087	Luiz Atilio Zancan	06/02/1979	85,00	78,00	**81,50**
16	35963	Wesley Silva dos Santos	12/03/1991	62,50	100,00	**81,25**
17	36637	Wiliam da Silva	29/12/1995	62,50	100,00	**81,25**
18	35882	Ronaldo Sasani	21/08/1977	70,00	92,00	**81,00**
19	36908	Jose Carlos da Silva	21/04/1985	70,00	92,00	**81,00**
20	37186	Ricardo Moreira Dias	05/07/1989	70,00	92,00	**81,00**
21	36411	Tatiana Cristina Ferreira	20/10/1991	70,00	92,00	**81,00**
22	36738	Samuel Aguiar Prado	11/10/1995	70,00	92,00	**81,00**
23	36790	Denilson Guimaraes Lourenco	07/09/1972	60,00	100,00	**80,00**
24	35728	Hernandes Aparecido Batista	05/09/1989	67,50	92,00	**79,75**
25	37078	Andre Barbosa de Oliveira	10/02/1977	80,00	79,00	**79,50**
26	35867	Jeferson Aparecido Martareli Chica	16/05/1993	65,00	92,00	**78,50**
27	36237	Miqueias Celestino de Carvalho	14/12/1974	55,00	100,00	**77,50**

28	36843	Josuel de Lima Alexandre Filho	01/08/1993	67,50	87,00	**77,25**
29	36053	Mateus Tiago Bento	20/06/1999	67,50	87,00	**77,25**
30	36093	Jefferson Pais da Cruz	01/03/1990	70,00	84,00	**77,00**
31	36484	Sidnei Ferreira da Silva	20/04/1991	65,00	89,00	**77,00**
32	36003	Silverio Candido dos Santos	02/10/1986	52,50	100,00	**76,25**
33	36869	Guilherme Henrique Fernandes	21/01/1995	65,00	87,00	**76,00**
34	36499	Alberto Vicente Pelegrini	23/01/1966	50,00	100,00	**75,00**
35	35940	Maicon Cesar de Araujo	16/01/1989	57,50	92,00	**74,75**
36	36929	Talison Cortez da Costa	27/01/1999	65,00	84,00	**74,50**
37	37031	Marcos Aparecido Gimenez	13/07/1971	72,50	76,00	**74,25**
38	36575	Loan Rodrigues	12/03/1988	50,00	97,00	**73,50**
39	36967	Julio Cezar Almeida Pecanha	13/10/1989	60,00	87,00	**73,50**
40	36111	Joao Paulo Henriques	05/10/1979	67,50	79,00	**73,25**
41	37061	Dionilson de Azevedo Simoes	08/08/1985	67,50	79,00	**73,25**
42	37189	Alexander Abrantes de Oliveira	10/07/1986	62,50	84,00	**73,25**
43	36018	Genival Antonio da Silva	05/08/1981	77,50	68,00	**72,75**
44	37144	Renato Cocatti	04/06/1982	57,50	87,00	**72,25**
45	36475	Paulo Sergio de Oliveira	09/11/1982	60,00	84,00	**72,00**
46	36172	Oséas Ferreira Logullo	27/09/1964	77,50	66,00	**71,75**
47	36283	Elias Pereira da Silva	29/08/1988	60,00	83,00	**71,50**
48	36460	Taniel Vitorio	09/04/1988	70,00	71,00	**70,50**
49	35742	Adriano de Oliveira Zeferino	02/06/1989	60,00	79,00	**69,50**
50	36439	Adriana do Couto Lucena	19/08/1985	62,50	76,00	**69,25**
51	37011	Rogerio Chaves	04/08/1986	75,00	63,00	**69,00**
52	36086	Gustavo de Sousa Viana	13/10/2000	70,00	68,00	**69,00**
53	35946	Cristiane Domingos Lucena	28/07/1987	52,50	84,00	**68,25**
54	36821	Rosenildo Rodrigues Macedo	11/06/1978	77,50	58,00	**67,75**
55	36295	Hugo Moreira Rodrigues	08/06/1995	62,50	71,00	**66,75**
56	36234	Jose Vitor Vieira da Silva	21/10/1997	62,50	71,00	**66,75**
57	37114	Alan Carlos Hernandes Ferreira	20/11/1987	65,00	68,00	**66,50**
58	36129	Ademir Bottan	28/02/1978	60,00	71,00	**65,50**
59	36956	Silvio Matias dos Santos	21/06/1982	57,50	71,00	**64,25**
60	36280	Vania Cristina Pinelli	01/07/1982	52,50	76,00	**64,25**
61	37156	Joao Carlos de Souza	27/05/1969	55,00	73,00	**64,00**
62	37018	Jose Luiz Chiode	24/07/1970	67,50	60,00	**63,75**
63	36416	Waldecir Carlos da Silva	28/03/1984	77,50	50,00	**63,75**
64	35883	Paulo Rogerio da Silva	13/01/1979	60,00	66,00	**63,00**
65	36031	Alcides Correa da Silva	11/10/1982	65,00	52,00	**58,50**
66	36554	Jessica Santa Rosa Costa	13/09/1989	55,00	58,00	**56,50**
67	37060	Geovane da Silva Alves	23/11/1984	62,50	50,00	**56,25**
68	35919	Fabio Junior de Souza	07/11/1981	50,00	61,00	**55,50**

02 - Agente de Serviços Gerais

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	37164	Vinicius Pedroso Barbosa	18/12/1998	97,50	**97,50**
2	36464	Thamiris Rodrigues dos Santos	16/10/1995	90,00	**90,00**
3	36296	Rosangela Gomes Ferreira	14/03/1985	87,50	**87,50**
4	36710	Izabela Vieira Micalli	25/03/1988	87,50	**87,50**
5	36745	Rosenilda da Silva Goncalves	16/01/2000	87,50	**87,50**
6	36723	Marcio da Silva	13/07/2000	87,50	**87,50**
7	36863	Emanuely Goncalves Zaneboni	05/03/2007	87,50	**87,50**
8	35726	Aline Aparecida dos Santos Rigamonti	10/07/1990	85,00	**85,00**
9	36227	João Augusto Ferreira dos Santos	21/11/2003	85,00	**85,00**
10	36433	Larissa Sabrina Ferreira dos Santos	13/10/2009	85,00	**85,00**
11	37103	Maikon Vinicius de Souza	28/08/1992	82,50	**82,50**
12	36061	Daniela Marcola	08/09/1992	82,50	**82,50**
13	36023	Andressa de Jesus	18/08/1993	82,50	**82,50**
14	37131	Fellipe Rodolfo Cordeiro de Araujo	24/03/1998	82,50	**82,50**
15	36961	Laiza Nunes dos Santos	28/11/2002	82,50	**82,50**
16	36434	Luiz Fernando Ferreira dos Santos	09/07/2003	82,50	**82,50**
17	37099	Luana de Oliveira Favela	01/02/2005	82,50	**82,50**
18	36441	Cristina Aparecida de Oliveira	15/04/1985	80,00	**80,00**
19	36457	Poliani Berteli Moraes dos Santos	06/03/1987	80,00	**80,00**
20	36299	Nicole Bettoni Amorim	30/03/1999	80,00	**80,00**
21	36455	Evelyn Nayara Mendes Timoteo	26/12/2006	80,00	**80,00**
22	36358	Odevair Fernandes	08/02/1974	77,50	**77,50**
23	35872	Verginia Moreira da Silva	28/07/1975	77,50	**77,50**
24	36426	Sonia Aparecida da Silva Matias	06/03/1977	77,50	**77,50**
25	37077	Elisangela Cristina Serra Tonholi	08/05/1979	77,50	**77,50**
26	37107	Cleonice de Oliveira Rosa	19/08/1982	77,50	**77,50**
27	36421	Nadia Ribeiro Romero	25/01/1986	77,50	**77,50**
28	35766	Maristela Martins de Melo	16/02/1987	77,50	**77,50**
29	35765	Anderson Pedro Assuncao	14/01/1996	77,50	**77,50**
30	36904	Andressa Costa de Oliveira	07/02/1999	77,50	**77,50**
31	35850	Antonio Jose da Silva Filho	23/03/1969	75,00	**75,00**
32	35977	Marta Santana Santos	14/05/1985	75,00	**75,00**
33	37027	Dayane Franquin Braga Eduardo	08/12/1990	75,00	**75,00**
34	35762	Lourdes Maria Santos Pires	04/02/1993	75,00	**75,00**
35	36065	Joice Stefany Bento	13/11/1997	75,00	**75,00**
36	36594	Ana Paula da Silva Gasques	06/02/1998	75,00	**75,00**
37	35874	Andressa Alves dos Santos	12/05/2000	75,00	**75,00**
38	36631	Jessica de Lima Alexandre	20/09/2000	75,00	**75,00**
39	36495	Alan Ribeiro Cacau	16/02/2004	75,00	**75,00**
40	36865	Bruno Cesar Seles Selan	11/10/2005	75,00	**75,00**
41	36665	Ketelyn Maiara Sampaio Vieira	11/01/2006	75,00	**75,00**
42	36632	Leandro Alves de Castro	02/08/1975	72,50	**72,50**

43	36449	Cleide Alves Pereira Bertoli	18/12/1976	72,50	**72,50**
44	36970	Marcia de Souza Martins Ambrose	31/10/1981	72,50	**72,50**
45	37104	Tania Aparecida de Souza	07/03/1984	72,50	**72,50**
46	37063	Marinês Roncoleta	25/03/1986	72,50	**72,50**
47	36278	Josiane Pineli da Costa	03/11/1992	72,50	**72,50**
48	37094	Deilde Machado Goncalves da Costa	27/09/1995	72,50	**72,50**
49	36321	Regiane de Campos Oliveira	06/03/1999	72,50	**72,50**
50	36867	Marcos Vinicios Viana dos Santos	08/11/2001	72,50	**72,50**
51	36532	Jamile Ariely de Souza	06/05/2003	72,50	**72,50**
52	37055	Leyenne Keroly Piu Marinho	20/07/2004	72,50	**72,50**
53	36046	Maria Cristina Dias da Silva de Souza	23/04/1978	70,00	**70,00**
54	35966	Viviane Cristina Lourenco	23/04/1978	70,00	**70,00**
55	35788	Valdirene Honorio da Silva	27/11/1980	70,00	**70,00**
56	37083	Ivanete de Oliveira Favela	29/03/1983	70,00	**70,00**
57	36136	Silvani Matias dos Santos	14/05/1983	70,00	**70,00**
58	37132	Francieli Cristina Mateus	26/05/1986	70,00	**70,00**
59	35974	Gracieli da Rocha Silva	16/11/1987	70,00	**70,00**
60	36887	Janaina Polezer Petri	25/04/1988	70,00	**70,00**
61	36030	Solange de Souza Benites	10/06/1988	70,00	**70,00**
62	35730	Alessandra Ferreira de Gois de Santana	16/02/1993	70,00	**70,00**
63	36028	Daiane Maira Bondarik de Oliveira	29/03/1993	70,00	**70,00**
64	36593	Aldicreia Teixeira Rosa	14/08/1993	70,00	**70,00**
65	36771	Natalia Fernanda Cardoso Barbosa	22/09/1996	70,00	**70,00**
66	35743	Diana Ferreira de Gois	01/02/1997	70,00	**70,00**
67	36630	Jean Carlos Peres dos Santos	22/01/1998	70,00	**70,00**
68	37191	Emile Tatiane Furtado	16/04/1999	70,00	**70,00**
69	35802	Carlos Henrique Silveira	01/09/2003	70,00	**70,00**
70	36521	Pedro Gabriel Valente Mendes	18/11/2005	70,00	**70,00**
71	36948	Vera Lucia Alves	04/10/1976	67,50	**67,50**
72	37048	Eliane Aparecida Falavigna	25/08/1982	67,50	**67,50**
73	36336	Cleide da Costa Machado da Silva	12/12/1983	67,50	**67,50**
74	35855	Tamires Tatiane Nunes Eduardo	27/09/1989	67,50	**67,50**
75	36635	Elisangela Andrade dos Santos	08/10/1990	67,50	**67,50**
76	35888	Ana Ferreira da Silva	13/07/1981	65,00	**65,00**
77	36656	Elizabete da Silva Sobral	17/12/1983	65,00	**65,00**
78	36620	Carlos Rodrigues da Silva	10/05/1984	65,00	**65,00**
79	36689	Eva Aparecida Hilario	11/10/1986	65,00	**65,00**
80	35862	Juliana de Campos Santos Herbst	01/09/1989	65,00	**65,00**
81	36633	Madalena Vitor Matias dos Santos	23/04/1991	65,00	**65,00**
82	35784	Jhenifer Iglesia Carneiro	06/03/2001	65,00	**65,00**
83	36340	Fernando Eitiro Vedovelli Nishizawa	12/01/2005	65,00	**65,00**
84	37066	Divany Adorno Ferraz	14/03/1974	62,50	**62,50**
85	36361	Elza Vicente dos Santos Furlaneto	07/05/1974	62,50	**62,50**
86	37151	Maria Mirian da Conceicao da Silva	03/11/1980	62,50	**62,50**
87	36021	Lucas Eduardo Alves	15/08/1998	62,50	**62,50**
88	36837	Valmilda Vitor dos Santos	15/01/1971	60,00	**60,00**
89	35773	Leticia Ferreira	30/10/1973	60,00	**60,00**
90	35961	Rodrigo Mariano Ribeiro	04/07/1988	60,00	**60,00**
91	35870	Larissa Cristina Alves dos Santos	21/07/1998	60,00	**60,00**
92	36124	Aparecida Cristina da Silva	25/07/1973	57,50	**57,50**
93	35896	Ivone Ferrari Golfeto	14/11/1975	57,50	**57,50**
94	37023	Elisangela Valeria Fusco Albuini	12/08/1982	57,50	**57,50**
95	35830	Rita de Cassia Vieira Costa	20/02/2003	57,50	**57,50**
96	36425	Carlos Leandro Rolla	03/05/2007	57,50	**57,50**
97	36597	Valdereza Gomes de Souza da Silva	28/08/1974	55,00	**55,00**
98	36029	Rosiana Cristina Nunes da Silva	09/02/1989	55,00	**55,00**
99	36505	Thamires Dantas Terra	16/05/2007	55,00	**55,00**
100	35811	Roseli Camilo Silva	22/03/1977	50,00	**50,00**
101	36489	Maria do Rosario da Silva	08/09/1977	50,00	**50,00**
102	35794	Ana Claudia Galo	18/05/1989	50,00	**50,00**

03 – Fonoaudiólogo

Não houve classificados

04 – Professor

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Dissertativa	Prova Prática Didática	Nota Final
1	35841	Leandro de Souza	28/09/1989	67,50	3,00	11,25	36,00	**117,75**
2	37019	Camila Massucato Barbosa	26/01/2002	65,25	1,00	11,25	37,00	**114,50**
3	35897	Thiago Plinio Paiao	25/11/1994	65,25	2,00	11,25	35,00	**113,50**
4	35999	Aline Novelini Fernandes	29/09/1982	60,75	3,00	11,25	36,00	**111,00**
5	36119	Suelen Katiuscia Figueira	27/06/1988	58,50	3,00	11,25	38,00	**110,75**
6	35847	Adalgiza Anacleto Marcal de Lima	05/11/1970	65,25	2,00	11,25	32,00	**110,50**
7	35993	Ana Clara Afonso dos Santos	18/10/1998	56,25	3,00	11,25	39,00	**109,50**
8	36346	Joice Camila Rola	12/05/1996	63,00	2,00	11,25	33,00	**109,25**
9	36858	Juliana Bravin Piccolo	03/08/1983	58,50	0,00	11,25	38,00	**107,75**
10	36347	Angelica Mantovanelli Lara	03/04/1985	58,50	0,00	11,25	38,00	**107,75**
11	36551	Mayara Cecilia Fernandes	26/11/1992	58,50	2,00	11,25	36,00	**107,75**
12	36847	Emerson Francisco do Couto	21/02/1990	65,25	3,00	11,25	28,00	**107,50**
13	36138	Suelen Cano	09/08/1990	56,25	3,00	11,25	37,00	**107,50**
14	37069	Daiane Rodrigues da Silva	28/02/2000	60,75	3,00	11,25	32,00	**107,00**
15	36509	Adilene Borges	03/10/1982	58,50	3,00	11,25	34,00	**106,75**
16	36369	Luana da Silva Chica	09/05/2000	58,50	3,00	11,25	34,00	**106,75**
17	36693	Adriana Maria Lemes Palma	15/07/1994	56,25	3,00	11,25	36,00	**106,50**

18	36523	Danielly Caris Sodré	15/02/1995	63,00	1,00	11,25	31,00	**106,25**
19	36301	Mayara Helena Delfino	11/03/1997	63,00	3,00	11,25	29,00	**106,25**
20	37073	Valdirene Aparecida da Silva Moura	29/04/1982	56,25	2,00	11,25	36,00	**105,50**
21	37030	Dayane dos Santos Silva Mateus	12/09/1983	65,25	2,00	11,25	27,00	**105,50**
22	36355	Ludiane Lopes Volpato da Cunha	28/12/1990	58,50	3,00	11,25	32,00	**104,75**
23	36326	Mayara Deutner Martineli	27/12/1997	60,75	2,00	11,25	30,00	**104,00**
24	36330	Joao Paulo Pizzini	12/07/1997	58,50	2,00	11,25	32,00	**103,75**
25	36175	Francielle Gais Zanardi	08/08/1976	51,75	3,00	11,25	37,00	**103,00**
26	37047	Vanessa Adriani Milioli dos Santos Piccolo	13/12/1990	54,00	3,00	9,00	37,00	**103,00**
27	35754	Gessica Gislaine Draeger	22/08/1991	54,00	3,00	11,25	33,00	**101,25**
28	37118	Natália Cristina da Silva da Costa Sutil	23/08/1995	51,75	1,00	11,25	37,00	**101,00**
29	36436	Renato Henrique San Tana dos Santos	18/08/1995	60,75	0,00	9,00	31,00	**100,75**
30	36000	Silvana Aparecida dos Santos Chaves	09/01/1972	54,00	0,00	11,25	35,00	**100,25**
31	36855	Andreza Machado Galhardo	09/04/1987	54,00	3,00	11,25	32,00	**100,25**
32	36732	Mariani Nogueira Ricarte	18/07/1996	54,00	0,00	11,25	35,00	**100,25**
33	36957	Rafaela Andreza dos Santos	20/12/1997	54,00	1,00	11,25	34,00	**100,25**
34	35807	Alexandra Menezes Gomes de Brito	20/03/1987	54,00	2,00	9,00	35,00	**100,00**
35	36452	Diemes Pomaroli Galhardo	04/08/1988	51,75	2,00	11,25	35,00	**100,00**
36	37147	Milene da Silva Farias	02/10/2000	51,75	2,00	11,25	35,00	**100,00**
37	37064	Gabriela Sabatine	15/04/2002	51,75	0,00	11,25	37,00	**100,00**
38	36468	Rafaela Cristina da Silva	06/10/1999	49,50	0,00	11,25	39,00	**99,75**
39	35971	Murilo Pedroso Barbosa	17/02/2009	65,25	0,00	4,50	30,00	**99,75**
40	35889	Tatiane Ferreira dos Santos	11/03/1986	60,75	3,00	11,25	24,00	**99,00**
41	36068	Breno Gustavo Favela	20/09/2005	51,75	1,00	11,25	35,00	**99,00**
42	36268	Laís Cristina Leal da Silva	30/09/1998	49,50	1,00	11,25	37,00	**98,75**
43	36407	Tamires Silva Gama	14/02/1993	58,50	3,00	11,25	25,00	**97,75**
44	35873	Marieli Dagmar Silva de Oliveira**Afrodesc.**	06/06/1998	49,50	2,00	11,25	35,00	**97,75**
45	35876	Vitor Fernando Menezes de Oliveira	07/09/1993	49,50	2,00	9,00	37,00	**97,50**
46	35736	Marcela Andrezza Carneiro Gonçalves	23/01/1999	49,50	1,00	11,25	35,00	**96,75**
47	35751	Yara Ferreira Chiari	25/03/2009	47,25	0,00	11,25	38,00	**96,50**
48	37090	Cristiane Nunes Santos	20/03/1975	54,00	3,00	11,25	28,00	**96,25**
49	36965	Fernanda Rafaelli Mancuzzo	26/04/1997	51,75	3,00	11,25	30,00	**96,00**
50	35808	Bruna Regina Goncalves Valente	25/08/1990	58,50	1,00	11,25	25,00	**95,75**
51	36038	Silvana Mateus de Souza**Afrodesc.**	12/06/1998	58,50	2,00	11,25	24,00	**95,75**
52	37026	Gabrieli Cristina Mattjie	20/04/1999	49,50	2,00	11,25	33,00	**95,75**
53	35858	Andressa dos Santos Costa	08/10/1999	58,50	1,00	11,25	25,00	**95,75**
54	36671	Taynara Aparecida da Silva	23/09/1995	47,25	3,00	11,25	34,00	**95,50**
55	35892	Eduarda Alencar da Silva	21/01/2002	49,50	2,00	9,00	35,00	**95,50**
56	36811	Loana Patricia da Silva Alves Bonhotti	05/08/1991	51,75	0,00	11,25	32,00	**95,00**
57	35926	Danieli de Cassia Freitas	30/08/1998	51,75	0,00	11,25	32,00	**95,00**
58	36034	Bianca Alves Silva	22/07/2002	60,75	0,00	11,25	22,00	**94,00**
59	36415	Marco Michel do Carmo Trevisan	22/11/1996	60,75	1,00	9,00	23,00	**93,75**
60	36959	Cristielen Goncalves Rosa	19/04/1993	56,25	1,00	9,00	27,00	**93,25**
61	37025	Naiara Lemes de Souza	15/06/1995	54,00	0,00	11,25	28,00	**93,25**
62	35748	Zabela de Souza Tosati	21/03/2002	54,00	1,00	11,25	27,00	**93,25**
63	35869	Rafaely Kauane Rosa dos Santos	27/02/2008	45,00	0,00	11,25	37,00	**93,25**
64	35959	Natalia Micheloni	05/02/1999	42,75	0,00	11,25	39,00	**93,00**
65	35875	Ana Beatriz Carvalho Brito	13/08/2002	45,00	2,00	6,75	39,00	**92,75**
66	36043	Nayara Caroline Garcia Lima	25/08/1993	49,50	1,00	9,00	33,00	**92,50**
67	37122	Renata Daiane Pavan Teixeira	24/06/1995	42,75	3,00	11,25	35,00	**92,00**
68	35723	Patricia Aparecida de Barros	07/10/1999	42,75	2,00	11,25	36,00	**92,00**
69	35902	Valdir de Souza Barros	01/09/1984	49,50	1,00	11,25	30,00	**91,75**
70	36912	Irani Cristina Borges Santos	09/04/1988	40,50	3,00	11,25	37,00	**91,75**
71	36950	Mariana Nascimento Camargo	21/08/2009	49,50	0,00	11,25	31,00	**91,75**
72	37155	Nadir da Rocha Gomes	01/01/1984	45,00	1,00	11,25	34,00	**91,25**
73	36229	Janaina Ferreira Nascimento Fernandes	03/01/1988	45,00	3,00	11,25	32,00	**91,25**
74	35798	Camila Fernanda Viana	25/10/1990	54,00	2,00	11,25	24,00	**91,25**
75	36838	Jaqueline Almeida Napoli Bazarin	31/03/1979	51,75	1,00	11,25	27,00	**91,00**
76	36814	Aline Alves da Silva	17/05/1994	42,75	3,00	11,25	34,00	**91,00**
77	36653	Ana Paula Ozelame	13/10/1988	40,50	3,00	11,25	36,00	**90,75**
78	36418	Isabella Carolina Zampar	31/03/1996	49,50	3,00	11,25	27,00	**90,75**
79	37042	Valmira Pereira Mari	19/03/1971	45,00	3,00	9,00	33,00	**90,00**
80	35725	Aline Fadel Romao	28/09/1998	42,75	2,00	11,25	34,00	**90,00**
81	35924	Thainara Caroline Perez	15/07/1999	51,75	3,00	11,25	24,00	**90,00**
82	36546	Michele Brasilina de Castro	20/04/1982	47,25	1,00	11,25	30,00	**89,50**
83	36973	Marcela Aparecida Chieron	03/09/1982	49,50	0,00	9,00	31,00	**89,50**
84	36683	Marilene Francisco Serpa da Silva Guimaraes	27/04/1987	47,25	3,00	11,25	28,00	**89,50**
85	36317	Gabriela Sati da Silva	10/07/1990	47,25	2,00	11,25	29,00	**89,50**
86	36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	22/04/2000	49,50	0,00	9,00	31,00	**89,50**
87	36899	Elisangela de Aquino Eduardo	11/10/1984	42,75	2,00	11,25	33,00	**89,00**
88	35937	Leonardo Schneider	04/09/1999	45,00	1,00	9,00	34,00	**89,00**
89	37038	Vinicius Mendes Agripe	17/02/2009	51,75	0,00	11,25	26,00	**89,00**
90	37072	Adriana Schicoski Sette	29/07/1988	47,25	3,00	11,25	27,00	**88,50**
91	37070	Ana Carolina Lima Apolinario	17/04/1997	47,25	2,00	11,25	28,00	**88,50**
92	36149	Angelica Porcino da Silva	29/06/1995	51,75	1,00	11,25	24,00	**88,00**
93	35772	Emanuelly Cristiane Cotrin Ventlando	17/11/2008	51,75	0,00	11,25	25,00	**88,00**
94	36442	Simone Veloso de Carvalho Bernardi	03/05/1984	49,50	0,00	11,25	27,00	**87,75**
95	35816	Vanira Brandao	21/09/1989	49,50	1,00	11,25	26,00	**87,75**
96	36798	Amanda Mariot Martinhago Ramos	13/12/1991	40,50	2,00	11,25	34,00	**87,75**
97	37010	Leticia Fernanda Freire Alves Pina	22/09/1995	40,50	0,00	11,25	36,00	**87,75**
98	37032	Natalia Aparecida dos Santos	25/02/2008	49,50	0,00	11,25	27,00	**87,75**
99	37110	Isabela Alves Martins	29/03/2003	45,00	1,00	11,25	30,00	**87,25**
100	35868	Natalia Caparroz Tursi de Barros	30/01/2000	51,75	2,00	9,00	24,00	**86,75**
101	37180	Amanda Correia de Brito	06/09/1998	36,00	3,00	9,00	38,00	**86,00**
102	35987	Edivania de Cassia Santos	26/08/1989	40,50	3,00	11,25	31,00	**85,75**
103	36999	Lucas Fernando Franquin dos Santos	01/09/2009	49,50	0,00	11,25	25,00	**85,75**
104	36990	Anna Karoliny Celestrino Godoe	14/01/2002	47,25	0,00	11,25	27,00	**85,50**
105	36906	Pamela Kelly Castelini	26/07/1989	40,50	1,00	11,25	32,00	**84,75**
106	36922	Quesia Cristina de Oliveira	05/01/2001	47,25	1,00	9,00	27,00	**84,25**

107	36895	Akeli Patricia de Lima	14/10/1985	42,75	1,00	11,25	29,00	**84,00**
108	36851	Renata Vieira de Souza	25/05/1990	36,00	3,00	9,00	36,00	**84,00**
109	37015	Denise Mantovani Romero	03/06/1995	40,50	0,00	9,00	34,00	**83,50**
110	37017	Aparecida dos Santos Lazaro da Costa	24/11/1981	45,00	2,00	11,25	25,00	**83,25**
111	36983	Luiza Helena Delfino Marques	09/12/1964	45,00	3,00	9,00	26,00	**83,00**
112	36539	Franciene Aline Moraes da Silva	02/06/1994	42,75	0,00	11,25	29,00	**83,00**
113	35834	Marcelo Tetsuo Sato	24/03/1965	49,50	0,00	11,25	22,00	**82,75**
114	36120	Katia Janaine Jorge Fantini	15/07/1984	40,50	2,00	11,25	29,00	**82,75**
115	37171	Jessica Fernanda Rola	18/03/1990	40,50	0,00	11,25	31,00	**82,75**
116	35800	Cristiane Silva Santos de Souza	02/02/1987	49,50	2,00	9,00	22,00	**82,50**
117	36262	Fernanda do Nascimento Rodrigues	01/10/1988	47,25	0,00	9,00	26,00	**82,25**
118	35967	Gabriela Ferneda de Oliveira	19/09/2003	42,75	1,00	11,25	27,00	**82,00**
119	36764	Rafael Fideles Cardoso	07/12/2009	45,00	0,00	9,00	28,00	**82,00**
120	37187	Thais Lisboa Sipriano	17/07/1996	42,75	0,00	6,75	32,00	**81,50**
121	37052	Emanuelly Caroline Inacio Martarello	10/05/2009	42,75	0,00	11,25	27,00	**81,00**
122	36694	Debora Cristina Sabatine	30/08/1994	38,25	2,00	11,25	29,00	**80,50**
123	36122	Amanda Pereira da Silva	21/11/2002	36,00	0,00	11,25	33,00	**80,25**
124	36822	Micaelli de Camargo	23/05/2008	45,00	0,00	9,00	26,00	**80,00**
125	36872	Juliane Lemes de Souza Zadi	18/05/1992	38,25	3,00	11,25	27,00	**79,50**
126	35824	Ana Paula da Silva	01/10/1985	38,25	2,00	11,25	27,00	**78,50**
127	36233	Erica Paula de Souza da Silva	04/07/1993	38,25	1,00	11,25	28,00	**78,50**
128	36650	Leticia Magon	19/06/1998	36,00	0,00	11,25	31,00	**78,25**
129	36045	Izabel Aparecida Moreno de Araujo	22/12/1958	47,25	3,00	6,75	21,00	**78,00**
130	36259	Kelly Andreza Barbosa dos Santos	24/09/1986	38,25	3,00	11,25	25,00	**77,50**
131	36729	Vanessa de Souza	17/10/1991	38,25	2,00	11,25	26,00	**77,50**
132	36541	Fabricia de Oliveira Zucon	23/12/1992	38,25	1,00	11,25	27,00	**77,50**
133	36743	Tatiane Costa de Oliveira	29/06/1997	38,25	0,00	11,25	27,00	**76,50**
134	36949	Jeissi Fernanda Silverio	08/12/1994	40,50	0,00	6,75	29,00	**76,25**
135	36916	Jaqueline Amabile de Souza	19/08/2000	45,00	0,00	11,25	20,00	**76,25**
136	35964	Leticia dos Santos Rocha	14/06/2002	45,00	2,00	11,25	18,00	**76,25**
137	36598	Laureli Alves de Oliveira Cristante	06/10/1977	40,50	2,00	9,00	24,00	**75,50**
138	36344	Milene Amaral Stabili Fernandes	09/05/1980	36,00	3,00	11,25	25,00	**75,25**
139	36182	Daiane Marques Pereira Soares	17/04/1988	38,25	0,00	9,00	28,00	**75,25**
140	35859	Mayara Silva de Alencar	12/05/2000	45,00	1,00	11,25	18,00	**75,25**
141	36060	Larissa Glowienka de Lima	16/09/2000	40,50	2,00	11,25	21,00	**74,75**
142	36802	Patricia Maria Padoani	21/10/2000	40,50	0,00	11,25	23,00	**74,75**
143	37162	Giseli Aparecida Ferreira Cupriva	25/04/1989	36,00	3,00	9,00	25,00	**73,00**
144	35918	Patricia David	06/02/1992	38,25	0,00	11,25	23,00	**72,50**
145	36530	Aline Aparecida Teixeira da Silva	26/03/1984	38,25	2,00	9,00	23,00	**72,25**
146	37129	Ana Julia de Aquino dos Santos	17/03/2008	40,50	0,00	6,75	25,00	**72,25**

05 – Psicólogo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Discursiva	Nota Final
1	36145	Adrielly de Fatima Giacarelli Soares	21/01/2004	67,50	1,00	6,75	**75,25**
2	36286	Gabriel Geraldo Celestino Tamagi	05/04/2003	67,50	0,00	4,50	**72,00**
3	36502	Gabriela Yumi Namiki	16/04/2001	65,25	1,00	4,50	**70,75**
4	36309	Marcelo Antonio Vendramini	20/02/1974	65,25	0,00	4,50	**69,75**
5	37091	Tamires Pelais dos Santos Fiori	17/08/1989	63,00	0,00	6,75	**69,75**
6	36894	Amanda Passarella Araujo	19/02/1999	65,25	0,00	4,50	**69,75**
7	36856	Camilly Brizzi de Carvalho	21/05/2004	63,00	0,00	6,75	**69,75**
8	36448	Geovana Chiminello Reis	16/10/2000	60,75	3,00	4,50	**68,25**
9	37021	Paulo Cesar Comar	06/05/1997	58,50	0,00	6,75	**65,25**
10	36462	Ana Beatriz Silva	20/10/2001	56,25	0,00	9,00	**65,25**
11	36576	Heloisa Rafaela Rosolen	04/12/1999	60,75	1,00	2,25	**64,00**
12	36331	Gabrieli Carla dos Santos	03/10/2001	58,50	3,00	2,25	**63,75**
13	35821	Juliana Victoria Ivers	25/07/2002	58,50	0,00	4,50	**63,00**
14	37163	Andressa Magri dos Reis	06/09/2002	56,25	0,00	6,75	**63,00**
15	36307	Bruna Leticia dos Santos Pessin	20/01/2004	54,00	0,00	9,00	**63,00**
16	35914	Ediana Carla de Jesus Bomfim	01/05/1994	58,50	0,00	2,25	**60,75**
17	36320	Renata Raissa de Souza Gomes**PCD**	28/03/1998	54,00	0,00	6,75	**60,75**
18	36590	Angelo Yano Dezoti	13/05/2000	56,25	0,00	4,50	**60,75**
19	37188	Jayne Araujo Santana	12/11/2003	58,50	0,00	2,25	**60,75**
20	37004	Ana Caroline da Silva Cordeiro	17/02/2004	56,25	0,00	4,50	**60,75**
21	37002	Gabriel Vaneti Escudeiro	24/06/2004	54,00	0,00	6,75	**60,75**
22	36364	Vinicius Matheus Sapatero	17/09/2002	56,25	0,00	2,25	**58,50**
23	36200	Bianca Pavanelli Gusmao	09/06/2004	51,75	0,00	6,75	**58,50**
24	36570	Daniel Alves da Silveira Filho	20/10/1988	54,00	2,00	2,25	**58,25**
25	35843	Kelly Stefani Ferreira de Almeida	28/10/1999	51,75	0,00	4,50	**56,25**
26	36571	Bianca Leticia Franca	13/05/2005	54,00	0,00	2,25	**56,25**
27	36302	Isabella Geraldine Scremin**PCD**	21/08/1984	51,75	0,00	0,00	**51,75**
28	36911	Brenda Evelyn Gutierres Bento	03/11/2000	49,50	0,00	2,25	**51,75**
29	36222	Evandro Nunes de Carvalho	26/06/2001	49,50	0,00	2,25	**51,75**

06 – Psicopedagogo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Discursiva	Nota Final
1	36924	Gabriel Salmazo de Souza	06/10/1998	47,25	2,00	6,75	**56,00**
2	36163	Jessica Monique dos Santos	05/03/1993	49,50	0,00	2,25	**51,75**
3	36367	Adrielle Benhossi Santos	08/07/2003	42,75	2,00	6,75	**51,50**

07 - Terapeuta Ocupacional

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Discursiva	Nota Final
1	36588	Jessica Giovana Terassani	04/05/1999	47,25	2,00	6,75	**56,00**

2º. Relação dos Candidatos que se Auto Declararam AFRODESCENDENTES
01 - Agente de Máquinas e Veículos – Motorista

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	21	36411	Tatiana Cristina Ferreira	20/10/1991	70,00	92,00	**81,00**
2	27	36237	Miqueias Celestino de Carvalho	14/12/1974	55,00	100,00	**77,50**
3	56	36234	Jose Vitor Vieira da Silva	21/10/1997	62,50	71,00	**66,75**

02 - Agente de serviços Gerais

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	73	36336	Cleide da Costa Machado da Silva	12/12/1983	67,50	**67,50**

04 – Professor

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Dissertativa	Nota Final
1	**34**	35807	Alexandra Menezes Gomes de Brito	20/03/1987	54,00	2,00	9,00	**35,00**
2	44	35873	Marieli Dagmar Silva de Oliveira	06/06/1998	49,50	2,00	11,25	**97,75**
3	51	36038	Silvana Mateus de Souza	12/06/1998	58,50	2,00	11,25	**95,75**
4	86	36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	22/04/2000	49,50	0,00	9,00	**89,50**
5	102	35987	Edivania de Cassia Santos	26/08/1989	40,50	3,00	11,25	**85,75**

07 - Terapeuta Ocupacional

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Dissertativa	Nota Final
1	1	36588	Jessica Giovana Terassani	04/05/1999	47,25	2,00	6,75	**56,00**

3º. Relação de Candidatos que solicitaram Condições Especiais como PcDs.
05 – Psicólogo

Classificação PCD	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	17	36320	Renata Raissa de Souza Gomes	28/03/1998	54,00	0,00	**60,75**
2	27	36302	Isabella Geraldine Scremin	21/08/1984	51,75	0,00	**51,75**

Observações Editalícias:
20 – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS
20.1 Será considerado aprovado o candidato com **nota final** igual ou superior a **50** pontos, ou **70 pontos** no caso específico de **Professor.**
20.2 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos citados nos Subitem 20.1 serão desclassificados.

Terra Boa/PR, 25 de agosto de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B5415D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGA PREGÃO 13

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 78/2026, Instrumento Convocatório N.º 13/2026.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETROÔNICO N.º 13/2026** Processo Licitatório N.º 78, datado de 13/08/2026

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **60.915.736/0001-11,** à Contratação de empresa para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de escritório, para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 5.881,70

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	1	1	Cadeira Diretor Ergonômica Giratória Cor: Preta; Revestimento em couro sintético (PU) de alta resistência; assento e encosto estofados em espuma de alta densidade; Encosto reclinável com ajuste de inclinação e trava em múltiplas posições; Regulagem	INOVA Cadeira Presidente Manchester	10,00	588,17

			de altura do assento por pistão a gás; Braços fixos; Encosto com desenho anatômico, proporcionando apoio adequado à região lombar; Base giratória com 05 (cinco) rodízios; Estrutura em aço, nylon reforçado ou material equivalente de alta resistência; Capacidade mínima de carga de 120 kg; assento com largura mínima de 50 cm e profundidade mínima de 50 cm; Encosto com altura mínima de 60 cm; Produto com características ergonômicas compatíveis com os requisitos da NR-17;Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – 25/08/2026, Estado do Paraná,

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7A06E411

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa 18/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de monitoramento, automação, medição, comunicação e segurança, incluindo painéis de rádio frequência, centrais de comando, macromedidores ultrassônicos, câmeras de segurança, redes lógicas e portões eletrônicos, a serem executados na sede do SAMAE, nos poços artesianos, reservatórios e demais unidades operacionais da Autarquia

Contratada: WAGNER SANVEZZO PEREIRINHA 04625378974, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 35.661.430/0001-39, com sede a, AV. SÃO PAULO, 1217 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JD BELA VISTA CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

WAGNER SANVEZZO PEREIRINHA 04625378974								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Instalação de Painel de Rádio Frequência Serviço de instalação, montagem, cabeamento, programação e configuração de painéis de rádio frequência para gerenciamento e telemetria dos sistemas de bombeamento dos poços artesianos. Compreende: fixação e montagem dos painéis elétricos nos poços; instalação e cabeamento dos componentes eletrônicos (contatores, relés, disjuntores, soft-starters, inversores de frequência); instalação dos módulos de rádio frequência para transmissão de dados e acionamento remoto			SERV	11,00	200,00	2.200,00
1	2	Instalação da Central de Comando Instalação da central de comando (única) para recepção dos sinais e gerenciamento centralizado; programação e parametrização do sistema de telemetria; configuração da automação do bombeamento; testes de funcionamento integrado; emissão de relatório técnico de instalação.			SERV	2,00	500,00	1.000,00
1	3	Manutenção de Painéis de Rádio Frequência e Central de Comando Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos painéis de rádio frequência compreendendo: inspeção geral dos componentes elétricos e eletrônicos; verificação de aterramento e proteção elétrica; testes de comunicação via rádio frequência; verificação da integridade dos módulos de transmissão; manutenção corretiva com reparo ou substituição de componentes defeituosos; atualização de parametrização quando necessário; testes de funcionamento; emissão de relatório técnico de manutenção.			SERV	40,00	80,00	3.200,00
2	1	Instalação de Macro Medidor Ultrassônico Serviço de instalação e configuração de macro medidores de vazão ultrassônicos (tipo clamp-on ou inserção) nos poços artesianos e reservatórios, compreendendo: instalação dos sensores e transdutores nas tubulações de recalque ou adução; cabeamento e			SERV	11,00	150,00	1.650,00

		conexão ao transmissor/display eletrônico; configuração e parametrização para medição de vazão; calibração inicial; testes de funcionamento; emissão de relatório técnico de instalação.						
2	2	Manutenção de Macro Medidores Ultrassônicos Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos macro medidores ultrassônicos instalados, compreendendo: inspeção periódica dos sensores, cabos e conexões; limpeza dos transdutores; verificação da precisão das leituras; recalibração e aferição; manutenção corretiva com reparo ou substituição de componentes defeituosos (sem fornecimento de materiais); coleta e armazenamento de dados de vazão; emissão de relatório técnico de manutenção.			SERV	40,00	80,00	3.200,00
3	1	Instalação de Câmera de Segurança (CFTV) Serviço de instalação, configuração e parametrização de câmeras de segurança nos poços artesianos e reservatórios, compreendendo: instalação e fixação das câmeras em pontos estratégicos; cabeamento de alimentação e dados; instalação de fontes e proteção elétrica; configuração do sistema de gravação/transmissão (DVR/NVR); parametrização de acesso remoto; testes de funcionamento e qualidade de imagem; emissão de relatório técnico de instalação.			SERV	11,00	120,00	1.320,00
4	1	Manutenção de Câmeras de Segurança (CFTV) Serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança já instaladas na sede administrativa, compreendendo: limpeza de lentes e carcaças; verificação e ajuste de foco e posicionamento; inspeção de cabos, conectores e fontes de alimentação; verificação do DVR/NVR e capacidade de armazenamento; diagnóstico e reparo de falhas de imagem, gravação e transmissão; substituição de conectores e cabos danificados (sem fornecimento de materiais); atualização de firmware quando necessário; testes de funcionamento; emissão de relatório técnico.			SERV	40,00	60,00	2.400,00
5	1	Instalação de Ponto de Rede Lógica (Ethernet/Fibra Óptica) Serviço de instalação de novos pontos de rede lógica para ampliação da cobertura de internet na sede administrativa, compreendendo: cabeamento estruturado com cabo UTP/STP categoria 6 ou superior; cabeamento e fusão de fibra óptica (monomodo ou multimodo); instalação de tomadas lógicas, patch panels, cordões ópticos e conectores; certificação de pontos de rede; testes de atenuação e reflectometria (OTDR) em fibra óptica; organização em racks e DIOs; garantia de que todo o local da sede administrativa possua acesso à internet e monitoramento de câmeras; emissão de relatório técnico com certificação.			SERV	6,00	160,00	960,00
5	2	Manutenção de Rede Lógica (Ethernet/Fibra Óptica) Serviço de manutenção preventiva e corretiva das redes ethernet e fibra óptica já instaladas na sede administrativa, compreendendo: inspeção e testes de conectividade; reparo de cabos, conectores e tomadas lógicas danificadas; reorganização e remanejamento de pontos quando necessário; testes de certificação após reparos; verificação de racks e DIOs; substituição de componentes defeituosos (sem fornecimento de materiais); emissão de relatório técnico.			SERV	20,00	60,00	1.200,00
6	1	MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO Serviço de manutenção preventiva e corretiva de portões eletrônicos automáticos (deslizantes, pivotantes ou basculantes) existentes na sede administrativa, compreendendo: inspeção e reparo do motor elétrico e sistema de engrenagens; verificação e ajuste da central eletrônica de comando e controles remotos; verificação e regulagem de sensores de segurança (fotocélulas, sensores de obstrução); lubrificação de componentes mecânicos; regulagem de cremalheira,			SERV	20,00	180,00	3.600,00

		corrediças e trilhos; testes de funcionamento e segurança conforme NR-12; substituição de componentes defeituosos (sem fornecimento de materiais); emissão de relatório técnico.						
TOTAL								20.730,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	14	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 25/08/2026*
Ratificação: SAMAE*, em 25/08/2026*

Terra Rica, 25/08/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0057B475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17546/2026

PORTARIA Nº 17546/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
41025-00	MARCOLINO JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	06/08/2025	A	05/08/2026	10/08/2026	A	08/09/2026
28851-04	DILMA MERENCIO SILVINO	CONSELHEIRA TUTELAR	11/08/2025	A	10/08/2026	28/08/2026	A	26/09/2026
28398-00	AUREA NUNES FERREARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2025	A	31/07/2026	08/09/2026	A	27/09/2026
136263-01	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	ENFERMEIRO PADRAO	03/11/2023	A	02/11/2024	27/07/2026	A	31/07/2026
179388-01	BIANCA ANTONIETA DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA BASICA	02/05/2025	A	01/05/2026	24/08/2026	A	03/09/2026
1218999-00	ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024	A	01/05/2025	26/08/2026	A	04/09/2026
54208-03	EVEDIR MAGNONI VALLADAO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/02/2025	A	02/02/2026	27/07/2026	A	31/07/2026
395813-00	FAGNER V. DE ALVARENGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/07/2025	A	20/07/2026	27/07/2026	A	10/08/2026
172103-00	LEILA CARINA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	04/11/2024	A	03/11/2025	01/08/2026	A	15/08/2026
50792-01	TELMA TRISTAO DE CAMARGO	ENFERMEIRO PADRAO	17/11/2022	A	16/11/2023	01/09/2026	A	10/09/2026
1226843-00	ENÂ MARCOS FERRARI	FARMACEUTICO	03/12/2024	A	02/12/2025	25/08/2026	A	03/09/2/026
1302825-00	VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2025	A	19/03/2026	08/09/2026	A	17/09/2026
179361-00	MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRAO	11/07/2025	A	10/07/2026	11/08/2026	A	20/08/2026
34215-01	ROSIMAR GALANTE	ASSESSORA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	22/07/2024	A	21/07/2025	14/09/2026	A	30/09/2026
174980-00	FERNANDA BOEING	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2023	A	22/02/2024	16/09/2026	A	02/10/2026
25429-01	HAROLDO BREHM	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	02/01/2024	A	01/01/2025	25/08/2026	A	03/09/2026
101400-02	ABNER DE AZEVEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2025	A	01/02/2026	03/08/2026	A	07/08/2026
89656-00	MAURI PEREIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	17/07/2025	A	16/07/2026	04/08/2026	A	14/08/2026
165999-01	EDICARLOS MERENCIO SILVINO	CHEFE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA	21/03/2025	A	20/03/2026	21/09/2026	A	05/10/2026
49158-00	NEYDE DA CUNHA NABÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2025	A	04/08/2026	31/08/2026	A	04/09/2026
1259482-00	VINICIUS HISSAYOSHI NISHIDA	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	18/03/2025	A	17/03/2026	24/08/2026	A	07/09/2026
70173-00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	12/08/2025	A	11/08/2026	24/08/2026	A	02/09/2026
70173-00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	12/08/2024	A	11/08/2025	22/07/2026	A	15/08/2026
129836-00	CRISTIANE MARIA BREIER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	04/08/2024	A	03/08/2025	13/07/2026	A	17/07/2026

149080-01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	ACS	10/11/2023	A	09/11/2024	28/07/2026	A	11/08/2026
135097-00	CAMILA MEGDA GODOFREDO ASSIS	ENFERMEIRO PADRAO	01/10/2024	A	30/09/2025	10/08/2026	A	19/08/2026
1308696-00	WILSON DOS SANTOS JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/07/2024	A	03/07/2025	31/07/2026	A	05/08/2026
177989-00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	ACS	09/05/2024	A	08/05/2025	13/07/2026	A	27/07/2026
100668-00	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	MEDICO GENERALISTA I	17/08/2024	A	16/08/2025	18/08/2026	A	22/08/2026
1255118-01	JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO	24/04/2024	A	23/04/2025	03/08/2026	A	12/08/2026
33839-02	MARIA INES V. PEZOTTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/04/2024	A	18/04/2025	14/08/2026	A	20/08/2026
1231707-00	FERNANDO RODRIGO TIMOTEO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/2022	A	06/05/2023	19/08/2026	A	28/08/2026
195707-00	LUAN OLIVIERA BACHIEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2024	A	20/05/2025	13/08/2026	A	27/08/2026
1239090-00	ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2022	A	13/10/2023	24/08/2026	A	17/09/2026
109045-00	MARCOS AUGUSTO VOLPATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	12/03/2025	A	11/03/2026	13/07/2026	A	17/07/2026
123960-00	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2024	A	16/06/2025	10/08/2026	A	20/08/2026
1228935-00	NEUSELI APDA. DA SILVA BERRI	PROFESSORA	02/10/2025	A	01/01/2026	27/07/2026	A	02/08/2026
218-00	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	DENTISTA II	06/05/2024	A	05/05/2025	14/09/2026	A	18/09/2026
79146-00	LUIZA MANCINI HOFFMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	04/08/2024	A	03/08/2025	31/08/2026	A	09/09/2026
47104-02	IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	06/04/2025	A	05/04/2026	03/08/2026	A	07/08/2026
78140-01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	18/11/2024	A	17/11/2025	03/08/2026	A	12/08/2026
96270-02	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	12/03/2024	A	11/03/2025	16/09/2026	A	25/09/2026
1283030-00	BRUNA NABÃO ALEXANDRINO DOS SANTOS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVISAO DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE	15/07/2025	A	14/07/2026	31/08/2026	A	04/09/2026
1256041-01	ANA FLAVIA BASSO MARTINS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURIDICO E COORDENAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL	12/03/2025	A	11/03/2026	18/08/2026	A	27/08/2026
134651-00	SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	03/03/2025	A	02/03/2026	25/08/2026	A	03/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:83BBB098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N° 182/2026 Á 207/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00802002000102

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
63	(BR0269572) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	50	HYPOFARMA	7,6923	384,61
67	(BR0272454) CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	50	HIPOLABOR	6,55	327,50
87	(BR0308736) CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 20G	700	BELFAR	2,89	2.023,00
144	(BR0269963) DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	100	MEDLEY	10,70	1.070,00
155	(BR0267281) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	800	HIPOLABOR	5,52	4.416,00
160	(BR0267208) ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	200	HIPOLABOR	14,24	2.848,00
245	(BR0273264) LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	PHARMASCIENCE	0,11	660,00
272	(BR0439843) MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	200	NATULAB	2,60	520,00
318	(BR0270229) POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML	400	GEOLAB	6,5934	2637,36
322	(BR0392111) PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	50.000	GLOBO	0,31	15.500,00
327	(BR0267772) PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	6.000	OSORIO DE MORAES	0,0394	236,40
339	(BR0292331) SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	100	PRATI DONADUZZI	2,28	228,00

355	(BR0292344) SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	25.000	NUNESFARMA	0,0435	1087,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 31.938,37 (Trinta e um mil e novecentos e trinta e oito mil e trinta e sete centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 02607956000181

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	(BR0268370) ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	1.500	RANBAXY	0,178	267,00
71	(BR0267621) CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	25.000	BIOLAB	0,2338	5.845,00
131	(BR0267194) DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	SANTISA	0,6899	413,94
133	(BR0270992) DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	4.500	BELFAR	0,053	238,50
261	(BR0267312) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	BELFAR	0,06	60,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.824,44 (Seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ 32743242000161

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
253	(BR0395844) METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	COMPRMIDO	40.000	MERCK	1,5	60.000,00
337	(BR0449023) SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CÁPSULA	4.500	LEGRAND	2,54	11.430,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 71.430,00 (Setenta e um mil e quatrocentos e trinta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03652030000170

Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	IMEC CX C/ 500 BL C/ 10 1425900060081	0,028	280,00
29	(BR0271089) AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	5.000	BRAINFARMA CX C 21 BL C 7 1558401410063	0,195	975,00
43	(BR0314517) AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600MG	800	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405300017	6,089	4871,20
51	(BR0270590) BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	BRAINFARMA CX C/ 1 1558406930081	3,449	10.347,00
57	(BR0271774) BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 15 1558402980165	0,11	660,00
70	(BR0268225) CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRMIDO	5.000	QUALYNUTRI CX C/ 555 RDC 240/2018	0,077	385,00
128	(BR0298454) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	2.000	BRAINFARMA CX C/ 01 1558403730030	1,699	3.398,00
181	(BR0267663) FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI D CX C/ 500 BL C/ 20 1256801950027	0,049	735,00
186	(BR0267671) GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 30	0,04	200,00

				1558402870041		
246	(BR0273466) LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	20.000	BRAINFARMA CX C/ 12 BL C/ 12 1558404650030	0,063	1.260,00
265	(BR0372335) METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50G	200	BRAINFARMA CX C 50 1558400970014	5,199	1.039,80
266	(BR0267717) METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMDO	5.000	PRATI D. CX C/ 600 BL C/ 20 1256801820034	0,167	835,00
308	(BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	45.000	BRAINFARMA CX C/ 24 BL C/ 6 1558405830067	0,45	20.250,00
315	(BR0274036) PIROXICAM, 20 MG	CAPSULA	30.000	BRAINFARMA CX C/ 15 BL C/ 15 1558404890015	0,21	6.300,00
350	(BR0308882) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	2.000	IMEC CX C/ 500 BL C/ 10 1425900060081	0,167	334,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 51.870,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC – CNPJ 05782733000300

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
45	(BR0346586) BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	50	GLAXOSMITHKLINE	18,499	924,95
229	(BR0272809) LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	12.000	UNICHEM	0,13	1.560,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.484,95 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – CNPJ 29426310000154

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
47	(BR0270616) BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	BLAU	10,18	2.036,00
234	(BR0305270) LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	CIMED	0,67	2.010,00
247	(BR0273467) LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	3.000	CIMED	2,79	8.370,00
304	(BR0267892) PANTOPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	95.000	CIMED	0,14	13.300,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 25.716,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA – CNPJ 24586988000180

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
171	(BR0271950) FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000	UNIAO QUIMICA	2,1659	2.165,90
198	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	600	J.P.	4,9972	2.998,32
201	(BR0292195) HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	150	UNIAO QUIMICA	3,63	544,50
269	(BR0268286) MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28 G	200	HIPOLABOR	2,5999	519,98

279	(BR0273266) NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	15.000	UNIAO QUIMICA	3,6899	55.348,50
349	(BR0272089) SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30	150	UNIAO QUIMICA	4,3399	650,98
357	(BR0290168) SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	FRASCO/ AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	18,3899	1.838,99

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 64.067,17 (Sessenta e quatro mil e sessenta e sete reais e dezessete centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ 11327892000156

LOTE 01 – MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
347	(BR0365454) SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	BISNAGA 6,50G	200	Kley Hertz	4,45	890,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 12418191000195

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
99	(BR0292419) CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1.000	HYCLIN/HYPOFARMA	2,6200	2.620,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02520829000140

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
44	(BR0267590) BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	frs	500	GLENMARK	18,99	9.495,00
220	(BR0395620) ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	CÁPSULA	20.000	PHARMASCIENCE	0,639	12.780,00
242	(BR0269846) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30 G	250	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	3,50	875,00
287	(BR0266788) NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAG 60G	800	PRATI	6,24	4.992,00
331	(BR0303292) RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	600	JP	4,8	2.880,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 31.022,00 (Trinta e um mil e vinte e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA – CNPJ 76472349000198

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
92	(BR0272166) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60.000	GLOBO	0,059	3.540,00
283	(BR0273710) NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	50.000	GLOBO	0,0699	3.495,00
298	(BR0267712) OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	GLOBO	0,0649	2.596,00
320	(BR0267743) PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	8.000	GLOBO	0,1339	1071,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.702,20 (Dez mil e setecentos e dois reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ 56081482000106

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
52	(BR0268222) BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150	SAMTEC	0,69	103,50
249	(BR0299675) MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	400	JP	7,60	3.040,00
268	(BR0268498) METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	1.200	JP	3,38	4.056,00
353	(BR0268076) SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	SAMTEC	0,90	270,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.469,50 (Sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85477586000132

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	(BR0399414) ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	200	NATUBRAS	3,30	660,00
7	(BR0267503) ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR	0,04	80,00
12	(BR0348002) ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A´ E ´E´, POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	FRASCO 200 ML	1.000	PROLINK	4,76	4.760,00
19	(BR0267509) ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DONADUZZI	0,23	1.150,00
24	(BR0267511) AMINOFILINA, 100MG	COMPRIMIDO	30.000	HIPOLABOR	0,06	1.800,00
25	(BR0292402) AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000	FARMACE	1,50	1.500,00
37	(BR0448843) AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60 ML	150	PRATI DONADUZZI	7,66	1.149,00
46	(BR0267907) BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML	FLACONETE	3.000	CHIESI	6,38	19.140,00
81	(BR0442694) CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	FRASCO/ AMPOLA	500	EMS	9,56	4.780,00
105	(BR0267162) CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500	SAMTEC	0,33	495,00
137	(BR0352193) TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	300	GENOM	28,00	8.400,00
154	(BR0267283) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	35.000	BELFAR	0,36	12.600,00
193	(BR0270092) GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	2.000	JP	3,20	6.400,00
196	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	600	EQUIPLEX	6,00	3.600,00
211	(BR0340783) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	1.000	NATULAB	3,50	3.500,00
312	(BR0363597) PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60 ML	200	ifal	3,00	600,00
314	(BR0305492) PIOGLITAZONA, 30 MG	COMPRIMIDO	2.000	globo	0,63	1.260,00
342	(BR0268299) SECNIDAZOL, 1000 MG	COMPRIMIDO	1.500	globo	0,77	1.155,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 73.029,00 (Setenta e três mil e vinte e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 28093678000185

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
91	(BR0448845) CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	4.000	HIPOLABOR	0,96	3.840,00
102	(BR0270120) CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	HIPOLABOR	2,015	2.015,00
134	(BR0267647) DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	8.000	TEUTO	0,14	1.120,00
169	(BR0300723) FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	100	CRISTALIA	4,891	489,10
232	(BR0270130) LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1.500	TEUTO	0,507	760,50
306	(BR0267777) PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	2.000	FARMACE	1,065	2.130,00
325	(BR0267768) PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,1230	390,0000

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.723,60 (Dez mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12889035000102

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
151	(BR0267652) ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	Cimed	0,0598	1.794,00
221	(BR0273397) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	8.000	Zydus Brasil	0,149	1.192,00
345	(BR0267747) SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	25.000	Cimed	0,058	1.450,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.436,00 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 32116161000131

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
69	(BR0396076) CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI	COMPRIMIDO	15.000	BEDALM	0,076	1.140,00
276	(BR0437109) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	45.000	SOOLIS	0,04	1.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34223536000198

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
90	(BR0448844) CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO/ AMPOLA	5.000	UNIAO QUIMICA	3,0399	15.199,50
109	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ML	20.000	JP	2,3999	47.998,00
111	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	7.000	JP	3	21.000,00
191	(BR0270092) GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	1.000	JP	4,8999	4.899,90
194	(BR0270092) GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	1.000	JP	3,8799	3.879,90
195	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	600	JP	3,6499	2.189,94
197	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000 ML	600	JP	6,85	4.110,00
348	(BR 0268970) NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	150	CRISTALIA	36,34	5.451,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 104.728,24 (Cento e quatro mil e setecentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94389400000184

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
333	(BR0284106) RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	600	PRATI	7,55	4.530,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.530,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 04470877000105

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	(BR0434110) ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	4.000	EMS	0,56	2.240,00
18	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,26	520,00
31	(BR0271217) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	0,68	2.040,00
32	(BR0448841) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75 ML	500	EMS	11,68	5.840,00
39	(BR0267517) ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,04	1.200,00
61	(BR0266706) BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	300	EMS	12,78	3.834,00
65	(BR0268994) BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	60.000	EMS	0,35	21.000,00
72	(BR0267567) CARVEDILOL , 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	EMS	0,11	1.100,00
73	(BR0267564) CARVEDILOL, 12,5 MG	cmp	6000	EMS	0,07	420,00
74	(BR0267566) CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRMIDO	2.000	EMS	0,07	420,00
75	(BR0267565) CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,07	140,00
100	(BR0267522) CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	EMS	0,06	120,00
103	(BR0272043) CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	340	EMS	1,00	20.000,00
104	(BR0272045) CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	MAWDSLEYS	0,27	91,80
116	(BR0272782) CODEÍNA, 30 MG	COMPRIMIDO	10.000	EMS	0,27	270,00
118	(BR0267642) COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	MULTILAB	0,46	4.600,00
126	(BR0269388) DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	2.500	MULTILAB	0,14	700,00
147	(BR0268493) DOXAZOSINA, 2 MG	COMPRMIDO	8.000	EMS	0,15	375,00
149	(BR0302443) DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	60.000	EMS	0,07	560,00
158	(BR0267654) ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	EMS	1,29	77.400,00
159	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	EMS	0,54	540,00
163	(BR0285686) EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,17	4.250,00
168	(BR0272851) TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,39	11.700,00
170	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	35.000	EMS	0,27	4.050,00
172	(BR0389637) FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	60	EMS	0,16	5.600,00
173	(BR0275963) FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	EMS	12,98	778,80
178	(BR0277513) FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	300	EMS	0,22	1.760,00
214	(BR0267677) IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	4.000	EMS	18,48	5.544,00
215	(BR0294643) IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	800	MULTILAB	0,10	400,00
222	(BR0273396) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	300	MULTILAB	1,69	1.352,00
223	(BR0273395) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,29	87,00
225	(BR0268861) ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	300	EMS	0,30	600,00
226	(BR0376767) IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,76	228,00
252	(BR0398702) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150	EMS	0,25	500,00
254	(BR0432450) METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	GERMED	7,99	1.198,50
255	(BR0392708) METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	COMPRIMIDO	40.000	EMS	1,75	8.750,00
259	(BR0272320) METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	45.000	GERMED	1,59	63.600,00
267	(BR0266863) METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100	EMS	0,25	11.250,00
273	(BR0353813) MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	5,27	527,00
275	(BR0267425) VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	1.000	EMS	0,42	6.300,00
284	(BR0273711) NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	200	EMS	0,27	270,00
290	(BR0368612) NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	EMS	1,47	294,00
296	(BR0271620) OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	GERMED	2,00	12.000,00
300	(BR0268506) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	8.000	EMS	0,23	1.840,00
309	(BR0273940) PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	LEGRAND	0,20	1.600,00
310	(BR0388712) PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,17	8.500,00

334	(BR0412092) RIVAROXABANA, 15 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,18	2.700,00
335	(BR0412091) RIVAROXABANA, 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,21	3.150,00
344	(BR0412966) SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	3.000	EMS	0,21	6.300,00
351	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100	EMS	1,50	4.500,00
352	(BR0282983) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	EMS	2,87	287,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 314.605,10 (Trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinco reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ 07752236000808

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	(BR0267504) ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	6.000	ABBOTT 1055303150079	0,3099	1.859,4
68	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	15.000	HIPOLABOR 1134302080021	0,1339	2.008,50
117	(BR0270495) COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30G	500	ABBOTT 1055302590105	14,3499	7.174,95
138	(BR0273818) DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	200.000	HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017	0,4099	81.980,00
189	(BR0394237) GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHE 4,135G	70.000	ADIUM/ZODIAC 1221400690056	3,3199	232.393,00
256	(BR0267691) METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	18.000	PRATI 1256801510027	0,0999	1.798,20
264	(BR0276657) METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000	BIOLAB 1097403340150	0,3549	10.647,00
322	(BR0392111) PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATI 1256802690071	0,0744	2.976,00
341	(BR0294887) SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	1.000	PHARMASCIENCE 1171700090054	7,9999	7.999,90

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 348.836,95 (Trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05912018000183

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85	(BR0268866) CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	CÁPSULA	12.000	RANBAXY	0,42	5.040,00
93	(BR0267628) CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	18.000	RANBAXY	0,31	5.580,00
94	(BR0267629) CINARIZINA, 75 MG	COMPRMIDO	35.000	RANBAXY	0,45	15.750,00
97	(BR0272903) CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	120.000	RANBAXY	0,093	11.160,00
145	(BR0269962) DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	DOMPERIDONA 10 MG X 60 COMP	0,039	1.170,00
187	(BR0) GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	14.000	RANBAXY	0,089	1.246,00
343	(BR0272365) SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	180.000	RANBAXY	0,09	16.200,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 56.146,00 (Cinquenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02816696000154

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	(BR0327566) ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600	HIPOLABOR	3,2014	1.920,84
13	(BR0278281) ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	HIPOLABOR	7,98	3.990,00
15	(BR0267507) ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	200	GEOLAB	1,2064	241,28
20	(BR0271660) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	800	BRASTERAPICA	2,188	1.750,40
21	(BR0271659) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	1.100	BRASTERAPICA	2,43	2.673,00
23	(BR0268383) AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	TEUTO	1,1608	464,32
27	(BR0271710) AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	200	HIPOLABOR	2,39	478,00
33	(BR0268207) AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMPOLA	400	TEUTO	3,4674	1.386,96
35	(BR0442727) AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	200	TEUTO	2,98	596,00
36	(BR0270556) AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	AMPOLA	400	TEUTO	5,64	2.256,00
38	(BR0272434) ANLODIPINO BESILATO, 5MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,026	390,00
48	(BR0270612) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.000	TEUTO	5,47	5.470,00
49	(BR0270613) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	TEUTO	6,32	1.264,00
77	(BR0267625) CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	TEUTO	0,449	13.470,00
78	(BR0268228) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	BLAU	4,35	2.610,00
80	(BR0339846) CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	400	TEUTO	6,72	2.688,00
84	(BR0442709) CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	BIOCHIMICO	7,45	2.235,00
101	(BR0270119) CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	0,045	1.350,00
120	(BR0431097) COLECALCIFEROL, 7000 UI	COMPRIMIDO	80.000	BRASTERAPICA	0,168	13.440,00
129	(BR0267645) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,045	225,00
143	(BR0268446) DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	AMPOLA 20 ML	50	TEUTO	5,23	261,50
152	(BR0448982) ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,4ML	1.700	VIATRIS	10,2504	17.425,70
162	(BR0270116) ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50	CRISTALIA	9,312	465,60
164	(BR0267657) FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	0,131	1.572,00
165	(BR0267107) FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	TEUTO	1,9094	381,88
176	(BR0268510) FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	50	TEUTO	5,13	256,50
177	(BR0273009) FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	30.000	TEUTO	0,051	1.530,00
179	(BR0267328) FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130 ML	150	CRISTALIA	5,60	840,00
185	(BR0292382) TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5.000	TEUTO	0,798	3.990,00
200	(BR0267670) HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	0,19	950,00
205	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	HIPOLABOR	6,48	1.944,00
206	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	300	HIPOLABOR	12,75	3.825,00
209	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	0,028	140,00
210	(BR0342134) HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	3.000	TEUTO	4,43	13290
235	(BR0268129) LEVOMEPROMAZINA, 100MG	COMPRIMIDO	35.000	HIPOLABOR	0,578	20.230,00
263	(BR0267310) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000	HALEXISTAR	0,49	490,00
288	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	15.000	TEUTO	0,252	3.780,00
294	(BR0271606) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	15.000	TEUTO	0,168	2.520,00
299	(BR0268160) OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	700	BLAU	6,64	4.648,00
307	(BR0267778) PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	65.000	BRASTERAPICA	0,056	3.640,00
321	(BR0267741) PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	HIPOLABOR	0,054	432,00
328	(BR 0343018) TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	300	TEUTO	10,02	3.006,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 144.516,96 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81706251000198

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	(BR0399414) ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	300	HYPERA	4,87	1.461,00
28	(BR0267512) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	65.000	HYPERA	0,0379	2.463,50
55	(BR0362720) BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	HYPERA	0,1602	1.602,00
56	(BR0362718) BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	HYPERA	0,1999	3.998,00
59	(BR0269956) BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	AIRELA	1,87	1.870,00
122	(BR0268243) DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100 ML	1.200	FARMACE	2,1299	2.555,88
136	(BR0272336) DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000	HYPERA	8,33	8.330,00
140	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	GREENPHARMA	0,1122	4.488,00
146	(BR0268960) DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	HIPOLABOR	2,692	538,40
148	(BR0271036) DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	SANDOZ	0,45	1.350,00
216	(BR0267676) IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	18.000	VITAMEDIC	0,12	2.160,00
239	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	10.000	MERCK	0,14	1.400,00
240	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	15.000	MERCK	0,11	1.650,00
241	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	15.000	MERCK	0,11	1.650,00
262	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	200	AIRELA	1,25	250,00
282	(BR0267729) NIFEDIPINO , 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	HYPERA	0,1045	3.135,00
297	(BR0233632) ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	300	AIRELA	3,6499	1.094,97
360	(BR0269818) TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	HIPOLABOR	1,1305	565,25

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 40.562,00 (Quarenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00656468000139

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10	(BR0308732) ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	400	HIPOLABOR	5,44	2.176,00
16	(BR0267506) ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	1.000	PRATI	0,44	440,00
34	(BR0267515) AMPICILINA, 500 MG	CÁPSULA	3.000	PRATI	0,50	1.500,00
41	(BR0268214) ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	SANTISA	0,75	225,00
50	(BR0270597) BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	AMPOLA 1 ML	50	UNIÃO QUIMICA	6,04	302,00
58	(BR0269954) BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRMIDO	10.000	PRATI	0,13	1.300,00
60	(BR0269958) BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000	WASSER	0,87	4.350,00
96	(BR0267632) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	0,17	850,00
108	(BR0267574) CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500	FARMACE	0,38	570,00
121	(BR0276283) DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	UNIÃO QUIMICA	2,10	1.050,00
125	(BR0300733) DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	800	HYPOFARMA	0,63	504,00
127	(BR0292427) DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	1.700	HYPOFARMA	0,67	1.139,00
153	(BR0268255) EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	HYPOFARMA	0,77	308,00
156	(BR0267282) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000	HYPOFARMA	0,72	1.440,00
161	(BR0272198) ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	UNIÃO QUIMICA	1,61	322,00
174	(BR0292399) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	HYPOFARMA	1,45	580,00
175	(BR0267662) FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	1.500	DIFFUCAP	0,41	615,00
190	(BR0267541) GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	2.000	FARMACE	0,44	880,00
203	(BR0292196) HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	UNIÃO QUIMICA	1,32	132,00
204	(BR0292194) HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	450	UNIÃO QUIMICA	4,34	1.953,00
212	(BR0448617) HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500	VMG	7,84	3.920,00
228	(BR0295040) LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4.000	UNICHEM	0,09	360,00
233	(BR0332985) LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	500	HALEX	7,35	3.675,00
248	(BR0268856) LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	8.000	PRATI	0,05	400,00
258	(BR0268264) METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	UNIÃO QUIMICA	2,26	452,00
260	(BR0271600) METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	UNIÃO QUIMICA	9,77	1.954,00
271	(BR0268481) MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1.500	UNIÃO QUIMICA	1,64	2.460,00
277	(BR0304871) MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,29	645,00
281	(BR0273167) NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	800	PRATI	2,22	1.776,00
286	(BR0267378) NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	200	PRATI	5,18	1.036,00
289	(BR0273719) NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	HYPOFARMA	14,96	748,00
295	(BR0268277) OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	UNIÃO QUIMICA	3,12	312,00
302	(BR0268513) OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	BLAU	4,04	202,00
319	(BR0448595) PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	200	PRATI	4,21	842,00
326	(BR0305935) PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	AMPOLA/FRAS CO	150	UNIÃO QUIMICA	6,64	996,00
340	(BR0268523) SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	HIPOLABOR	12,49	1.249,00
358	(BR0268532) TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	5,33	2.665,00
359	(BR0268533) TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	7,29	3.645,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 51.573,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 09944371000520

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
135	(BR0272335) DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO	FRASCO 20 ML	200	VITAMEDIC	3,4	680,00

	MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35959514000153

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
42	(BR0267140) AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	7.000	PHARLAB	0,696	4.872,00
86	(BR0270114) CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	50	CRISTALIA	47,62	2.381,00
95	(BR0292418) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	1.500	BEKER	5,5499	8.324,85
98	(BR0268439) CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	800	PHARLAB	1,4499	1.159,92
113	(BR0267638) CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	UNIAO QUIMICA	0,2796	2.796,00
114	(BR0267635) CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,3299	3.299,00
123	(BR0267643) DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10G	800	HIPOLABOR	1,6299	1.303,92
130	(BR0267195) DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	SANTISA	0,0399	598,50
142	(BR0267205) DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	1.000	FARMACE	1,0476	1.047,60
157	(BR0270621) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3.500	HYPOFARMA	1,2499	4.374,65
166	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,1679	1.679,00
180	(BR0267666) FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500	HYPOFARMA	0,50	750,00
183	(BR0268256) GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	SANTISA	0,87	870,00
184	(BR0269759) GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	HYPOFARMA	0,8099	971,88
202	(BR0267669) HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	UNIAO QUIMICA	0,09	1.080,00
280	(BR0363088) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6.000	HYPOFARMA	0,8299	4.979,40
301	(BR0268504) ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.000	HYPOFARMA	0,77	3.080,00
303	(BR0401411) ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	BISNAGA 45G	800	BELFAR	3,4999	2.799,92
316	(BR0433171) PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	720	PHARLAB	1,5999	1151,93
324	(BR0267769) PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	CRISTALIA	2,77	3.324,00
336	(BR0268521) ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	100	VOLPHARMA	9,71	971,00
346	(BR0267745) SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	20.000	PHARLAB	0,11	2.200,00
356	(BR0268442) SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO/ AMPOLA	100	BLAU	12,9799	1.297,99

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 55.312,55 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/08/2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:54878217

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1329/2026

PORTARIA N°1329/2026
Data 25.08.2026

Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Data Inic.**	**Data Fim**	**Dias**
415-4/1	Ademir Gross	Vigia	25/09/2026	24/10/2026	30
1726-4/1	Adriane Salete Kuhn	Diretora de Dep. de Aten. ao Usuário	24/08/2026	07/07/2026	15
158-9/1	Ari Pauli	Motorista	17/08/2026	31/08/2026	15
963-6/1	Cleoza Zanqueta	Assistente Administrativo	12/08/2026	21/08/2026	10
1661-6/1	Cristian Ludwig	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	19/08/2026	28/08/2026	10
1555-5/1	Daiane Machado de Azevedo	ACS	03/08/2026	17/08/2026	15
828-1/1	Daiane Paes	Diretora de Dep. de P. e A. Geral	04/09/2026	03/10/2026	30
1781-7/1	Felipe Oliveira Garcia	Assistente Administrativo	08/09/2026	07/10/2026	30
1411-7/1	Fernando Felipe Hoffmann	Motorista	01/09/2026	30/09/2026	30
625-4/1	Greici Koch Rothbarth Giachini	Dentista	05/08/2026	14/08/2026	10
2629-8/1	Maria Rosa Martins	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	31/08/2026	29/09/2026	30
553-3/1	Marisa de Fatima Tessari	Enfermeira	02/09/2026	01/10/2026	30

525-8/1	Nadia da Rosa Cruzetta	ACS	03/08/2026	01/09/2026	30
23821-0/1	Sergio de Souza	Operador de Máquinas	12/08/2026	26/08/2026	15
1631-4/1	Silmara Fagundes	Diretor de Dep. de Saúde Animal	01/09/2026	15/09/2026	15
1714-0/1	Silvonei Bampi	Chefe de Gabinete	08/09/2026	17/09/2026	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E328B18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º75/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º75/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: sob nº. 09.944.371/0005-20,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 3 R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**	
1	BR0272166	CICLOBENZAPRINA **MARCA ACHÉ**	COMPRIMIDO 5 mg	10000	**R$0,18**	**R$1.800,00**	

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044. – Manutenção de Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496

08.002.10.301.0024.2049. – Manutenção de Farmácia Municipal			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
296	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	1303
299	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
JOSÉ PAULO GESSER - Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C0AFF61D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º73/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º73/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** CNPJ: sob nº. 02.816.696/0001-54,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 6 R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**	
1	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO associada com dipirona sódica **MARCA PHARLAB**	COMPRIMIDO 10 mg + 250 mg	10000	**R$0,32**	**R$3.200,00**	

	LOTE 12 R$ 1.800,00	

	(Um mil e oitocentos reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**	
1	BR0448845	CETOPROFENO **MARCA HIPOLABOR**	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/mL AMPOLA 2 mL	2000	**R$ 0,90**	**R$1.800,00**	

	LOTE 13 R$ 40,00 (Quarenta reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**	
1	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO **MARCA FARMARIN**	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10 mL	200	**R$ 0,20**	**R$40,00**	

	LOTE 22 R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
2221	BR0268115	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mg/mL AMPOLA 1 mL	200	**R$ 6,50**	**R$1.300,00**
		MARCA CRISTALIA				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044. – Manutenção de Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496

08.002.10.301.0024.2049. – Manutenção de Farmácia Municipal			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
296	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	1303
299	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FERNANDO PARUCKER DA SILVA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:52D80AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 80/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NEW PRINT TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS E IMPORTACAO LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.017.520/0001-38, com sede localizada na Rua Boa vista, Nº 21, no Município de Piraju/SP, CEP 18.803-204, neste ato representada por Angela Camilla Vieira Lopes, portadora da cédula de identidade Nº 43.713.043 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 341.679.848-14.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação autuado na forma do Processo Administrativo nº 5.132/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CABO DE IMPRESSORA - V26 CABO DE IMPRESSORA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cabo para Impressora USB 2.0 Tipo A/B Finalidade/Uso: Cabo utilizado para conexão entre impressoras e computadores, permitindo a transmissão de dados para impressão. Destinado a equipamentos de escritório, administrativos e educacionais que utilizam impressoras de interface USB. II. Especificações Técnicas Mínimas	V26 - USB 2.0	UND	20,00	26,19	523,80

	Características Físicas: Tipo: Cabo de conexão USB 2.0 tipo A (macho) para tipo B (macho) Comprimento mínimo: 1,5 metros (aceita-se variação até 3,0 metros conforme necessidade do equipamento) Cor: Preta ou azul padrão Material do cabo: PVC flexível, com dupla blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI) Material dos conectores: Metálicos, com terminais niquelados ou banhados a ouro para melhor condutividade Revestimento externo: Alta resistência à torção e abrasão Conectores com trava firme e reforço antirompimento nas extremidades Características de Desempenho: Padrão de comunicação: USB 2.0 (retrocompatível com USB 1.1 e compatível com USB 3.0/3.1) Taxa de transferência: até 480 Mbps Compatibilidade: Impressoras, multifuncionais e scanners com porta USB tipo B Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux Plug and Play (instalação automática, sem necessidade de drivers) Resistência dielétrica mínima: 500V AC/1 minuto Características Elétricas: Corrente máxima: 500 mA Tensão operacional: 5V DC Resistência elétrica máxima por condutor: 30 O/km Outras Especificações Relevantes: Cabo com condutores de cobre estanhado de alta pureza (mínimo 28 AWG) Revestimento antiestático e livre de substâncias tóxicas (conforme RoHS) Produto novo, de primeiro uso e com excelente qualidade de transmissão III. Condições de Fornecimento Embalagem: Embalagem individual, selada, com identificação do produto e especificações técnicas IV. Observações Adicionais O cabo deve ser novo, de primeira linha e compatível com todos os modelos de impressoras USB tipo B. Deve apresentar excelente desempenho na transmissão de dados, sem causar falhas de comunicação. Produto livre de interferências e de fácil manuseio.					
2	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR411CL ORIGINAL - V26 CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR411CL (ORIGINAL) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cartucho de Cilindro Brother DR411CL – Original – 30K Finalidade/Uso: Unidade de cilindro destinada ao uso em impressoras e multifuncionais Brother compatíveis, responsável pelo processo de transferência da imagem para o papel, garantindo alta qualidade de impressão, nitidez e durabilidade. Voltado para uso corporativo, em ambientes de alto volume de impressão. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Unidade de cilindro (drum unit) para impressoras laser coloridas. Modelo: Brother DR411CL ou equivalente original Brother. Rendimento: Aproximadamente 30.000 páginas (conforme ISO/IEC 19798). Cor: Cilindro para toner colorido (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto — unidade única com quatro compartimentos). Compatibilidade: Impressoras e multifuncionais Brother: HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW Desempenho e Qualidade de Impressão Produção de impressões com alta nitidez e excelente definição. Desenvolvido para manter a uniformidade de cor durante todo o ciclo de vida. Redução de riscos de manchas, falhas e linhas horizontais. Tecnologia original Brother para garantir melhor rendimento e confiabilidade. Condições de Operação Instalação direta, sem necessidade de adaptações. Deve funcionar em condições normais de escritório (temperatura e umidade controladas). Características Físicas Produto novo, original e lacrado. Estrutura reforçada, resistente ao aquecimento e ao desgaste.	BROTHER D411CL	UND	6,00	1.170,66	7.023,96

	Design padrão Brother para encaixe perfeito e seguro no equipamento compatível. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto original Brother — não serão aceitos genéricos, remanufaturados ou compatíveis. Garantia oficial do fabricante ou distribuidor autorizado. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Individual, lacrada de fábrica, com identificação Brother, instruções de instalação e selo de autenticidade. Estado: Produto absolutamente novo e original, sem sinais de uso. V. Observações Adicionais A instalação deve ser simples e não exigir ferramentas ou procedimentos especiais.					
3	CILINDRO DR-3440 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN - V26 CILINDRO DR-3440 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cilindro de Impressão Brother DR-3440 Finalidade/Uso: Unidade de cilindro responsável pelo processo fotocondutor de impressão em impressoras laser Brother. Essencial para garantir qualidade de impressão, funcionamento adequado do toner e vida útil prolongada do equipamento. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Modelo: DR-3440 Tipo: Unidade de cilindro (drum unit) para impressoras laser monocromáticas. Cor: Preto (carcaça). Natureza: Componente fotocondutor que trabalha em conjunto com toner TN-3420/TN-3440 (ou equivalentes da série). Compatibilidade Principal: Brother DCP-L5652DN Compatibilidade Adicional: Brother DCP-L5502DN Brother HL-L5102DW Brother HL-L5202DW Brother HL-L6202DW Brother MFC-L5702DW Brother MFC-L5902DW Brother MFC-L6902DW III. Qualidade, Performance e Confiabilidade Garante nitidez e precisão na impressão monocromática. Mantém qualidade uniforme durante toda a vida útil. Compatibilidade total com toners da série TN-3440 e TN-3420. Fácil instalação e substituição, sem necessidade de ferramentas. Reduz riscos de atolamentos, manchas ou falhas de impressão. Material fotossensível de alta durabilidade e resistência. IV. Condições de Fornecimento Produto original Brother — não serão aceitos compatíveis, paralelos, remanufaturados ou recarregados. Embalagem: Caixa individual Brother com selo de autenticidade e informações do modelo DR-3440. VI. Observações Adicionais O uso de cilindro original evita danos internos à impressora e garante maior vida útil do conjunto de impressão.	BROTHER - DR-3440	UND	6,00	70,66	423,96
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A3 EDUCAÇÃO - V26 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Impressora Multifuncional Laser Colorida A3 Finalidade/Uso: Equipamento multifuncional destinado à impressão, cópia, digitalização e envio de documentos em ambientes corporativos de médio e grande porte, adequado para demandas administrativas, produção de relatórios, digitalização em rede, fluxos de trabalho digitais e gerenciamento documental. Referência: Impressora Multifuncional Xerox AltaLink C8035 / C8035 II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Impressora multifuncional laser ou LED colorida. Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio digital (e-mail/rede). Tecnologia de impressão: Laser colorida. Formato máximo de papel: A3 (297 x 420 mm). Painel de controle: Tela sensível ao toque colorida, mínimo 9 polegadas. Processador: Mínimo 1.5 GHz ou superior.	LASER A3 - V26	UND	2,00	12.935,00	25.870,00

	Memória RAM: Mínimo 4 GB. Armazenamento interno: Mínimo 128 GB (HD ou SSD). Ciclo de trabalho mensal: Mínimo 100.000 páginas/mês. Voltagem: Bivolt automático (110V–220V). Impressão Velocidade de impressão: Mínimo 35 páginas por minuto (ppm) em A4, tanto colorido quanto monocromático. Resolução mínima: 1200 x 2400 dpi ou superior. Tempo para primeira página: Até 8 segundos (preto e branco). Impressão frente e verso (duplex): Automática padrão. Linguagens de impressão: PCL 5, PCL 6, PostScript 3 ou compatíveis. Compatibilidade: Windows, macOS e ambientes de rede corporativa. Cópia Velocidade de cópia: Mínimo 35 cpm (cópias por minuto). Resolução: Mínimo 600 x 600 dpi. Redução/Ampliação: 25% a 400%. Cópia frente e verso automática. Recursos: Agrupamento, cópia de documentos de identidade, ajuste automático de densidade. Digitalização (Scanner) Tipo: Scanner colorido com alimentador automático de documentos (ADF/DADF). Capacidade do ADF: Mínimo 100 folhas. Velocidade de digitalização: Mínimo 50 ipm (imagens por minuto) em frente e verso. Resolução de digitalização: Até 600 dpi ou superior. Formatos de saída: PDF, PDF pesquisável (OCR), JPEG, TIFF. Destino de digitalização: E-mail, USB, pasta em rede (SMB), FTP. Manuseio de Papel Capacidade padrão de entrada: Mínimo 1.000 folhas. Bandeja multifuncional: Mínimo 100 folhas. Gramatura suportada: 60 a 300 g/m² (ou superior). Tipos de mídia: Papel comum, reciclado, envelopes, etiquetas, cartolina. Conectividade Interfaces padrão: Ethernet 10/100/1000 Base-T; USB 2.0 ou superior; Porta USB frontal para impressão/digitalização direta. Conectividade sem fio: Wi-Fi (preferencial, interno ou via adaptador). Compatibilidade com impressão móvel: AirPrint, Mopria ou equivalente. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original e sem uso. Certificação conforme normas técnicas vigentes no país. Equipamento em conformidade com padrões de eficiência energética. Garantia mínima de 12 meses on-site (assistência técnica no local). IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade lacrada contendo equipamento, cabos de alimentação, manuais e suprimentos iniciais. Instalação: Inclusa ou com suporte técnico para configuração inicial em rede. Estado do produto: Novo, original, sem uso e com selo de fábrica intacto. V. Observações Adicionais O equipamento deve permitir expansão de capacidade de papel e finalização (opcional). Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. Deve ser adequado para ambientes corporativos com demanda contínua de impressão colorida e monocromática em formato A3.					
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A3 - V26 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A3 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Impressora Multifuncional Laser Monocromática A3 Finalidade/Uso: Equipamento multifuncional destinado à impressão, cópia e digitalização monocromática em ambientes corporativos de pequeno e médio porte, adequado	LASER A3 - V26	UND	5,00	8.772,25	43.861,25

	para volumes moderados de produção documental, digitalização em rede, fluxos de trabalho digitais e apoio a rotinas administrativas. Referência: Impressora multifuncional Xerox Altalink B7125 II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Impressora multifuncional laser monocromática (preto e branco). Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio digital. Formato máximo de papel: A3 (297 x 420 mm). Painel de controle: Tela sensível ao toque colorida, mínimo 7 polegadas, interface gráfica intuitiva. Processador: Mínimo 1.0 GHz ou superior. Memória RAM: Mínimo 4 GB. Armazenamento interno: Mínimo 64 GB (HD ou SSD). Ciclo de trabalho mensal: Mínimo 80.000 páginas/mês. Volume mensal recomendado: Compatível com ambientes de média demanda documental. Voltagem: Bivolt automático (110V–220V). Impressão Velocidade de impressão: Mínimo 25 páginas por minuto (ppm) em A4. Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi ou superior. Tempo para primeira página: Até 6 segundos. Impressão frente e verso (duplex): Automática padrão. Linguagens de impressão: PCL 5, PCL 6, PostScript 3 ou compatíveis. Compatibilidade: Windows, macOS e ambientes de rede corporativa. Cópia Velocidade de cópia: Igual à velocidade de impressão (mínimo 25 cpm). Resolução: Mínimo 600 x 600 dpi. Redução/Ampliação: 25% a 400%. Cópia frente e verso automática. Recursos: Agrupamento, intercalação, cópia de documentos de identidade, ajuste automático de contraste. Digitalização (Scanner) Tipo: Scanner colorido com alimentador automático de documentos frente e verso (DADF). III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original e sem uso. Equipamento adequado para uso corporativo contínuo. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade lacrada contendo equipamento, cabos de alimentação e manuais. Estado do produto: Novo, original, sem uso e com selo de fábrica intacto. V. Observações Adicionais Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deve ser adequado para ambientes corporativos com volume médio de impressão monocromática A3 e A4.					
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - V26 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Finalidade/Uso: Equipamento destinado à impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax em ambientes corporativos, educacionais e administrativos, oferecendo alta produtividade, baixo custo por página e conectividade avançada. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Impressora multifuncional tanque de tinta (ink tank). Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax. Estrutura: Corpo em termoplástico de alta resistência. Display: Tela LCD colorida ou monocromática para navegação e configuração. Cor: Padrão de mercado (preto). Características de Desempenho: Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tanque integrado de alta eficiência. Resolução de impressão: Mínimo 5.000 x 1.200 dpi otimizado (ou equivalente). Velocidade de impressão: Preto: mínimo 30 ppm (modo rascunho).	LASER A3 - V26	UND	30,00	2.803,00	84.090,00

	Colorido: mínimo 15 ppm (modo rascunho). Ciclo mensal recomendado: Adequado para ambientes de uso moderado a intenso. Sistema de tinta: Tanques individuais de tinta, compatíveis com garrafas de abastecimento sem desperdício. Alto rendimento por recarga (equivalente ao padrão da L5590). Função de cópia: Modo colorido e monocromático. Ajustes de ampliação e redução. Digitalização: Tipo: Mesa (flatbed). Resolução óptica mínima: 1.200 dpi. Fax integrado com memória interna. Alimentador automático de documentos (ADF): Capacidade mínima de 30 folhas. Consumo de energia: Baixo consumo, com modo de economia de energia e desligamento automático. Características de Conectividade: Interfaces: USB 2.0 para conexão direta ao computador. Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Conexão Ethernet (rede cabeada). Compatibilidade: Windows, Linux e MacOS. Suporte a impressão por dispositivos móveis (aplicativos ou protocolo padrão). Outras Especificações Relevantes: Alimentador automático de documentos (ADF): mínimo 30 folhas. Bandeja de entrada: mínimo 100 folhas A4. Impressão frente e verso: Manual ou automática (conforme modelo equivalente). Baixo consumo de energia com modo de economia. III. Requisitos de Qualidade e Normas Normas ABNT aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos e segurança. Produto novo, lacrado, não recondicionado. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Caixa original lacrada com todos os acessórios. Inclusão de cabos, manuais e conjunto inicial de tintas. V. Observações Adicionais Deve permitir manutenção simples, baixo custo operacional e fácil reposição de tintas. Configuração inicial deve ser simples, incluindo suporte a instalação via software ou aplicativo.					
7	KIT 04 CARTUCHOS TONER COR PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW - V26 KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER PARA BROTHER MFC-L8610CDW – PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Kit com 04 Cartuchos de Toner para Brother – Preto (Black), Ciano (Cyan), Magenta e Amarelo (Yellow). Finalidade/Uso: Conjunto de toners destinado ao uso em impressoras e multifuncionais Brother compatíveis, garantindo impressões coloridas em alta definição, com excelente desempenho e confiabilidade para ambientes corporativos de média e alta demanda. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Toner laser eletrofotográfico. Formato: Kit contendo 04 cartuchos individuais: 1 Preto (Black) 1 Ciano (Cyan) 1 Magenta (Magenta) 1 Amarelo (Yellow) Compatibilidade: Multifuncional Brother MFC-L8610CDW E também as seguintes impressoras Brother: HL-L8360CDW MFC-L8900CDW Rendimento Preto (Black): toner de ALTO RENDIMENTO	BROTHER - MFC-L8610CDW	KIT	10,00	1.266,70	12.667,00

	Ciano, Magenta e Amarelo: toner de ALTO RENDIMENTO Desempenho e Qualidade de Impressão Impressões com alta nitidez e fidelidade de cores. Estabilidade da qualidade ao longo de todo o ciclo de uso. Baixa incidência de falhas, manchas ou sombras. Desenvolvidos para manter rendimento e compatibilidade total com o sistema de impressão Brother. Características Físicas Cartuchos individuais, selados e novos. Material resistente ao aquecimento e à pressão do mecanismo interno da impressora. Instalação simples e segura. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto original Brother – não serão aceitos compatíveis, recarregados ou remanufaturados. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Cada cartucho deve ser fornecido em embalagem individual lacrada, com identificação Brother e selo de autenticidade. O kit deve conter os 4 cartuchos distintos (BK, C, M, Y). Estado: Produto novo, original e sem uso. V. Observações Adicionais Deve ser totalmente compatível com o equipamento Brother especificado, sem necessidade de ajustes. Não serão aceitos produtos com violação de lacre ou aparência de recondicionamento.					
8	KIT DE TONERS CMYK PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA A4 - V26 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Kit de Toners CMYK (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) para Impressora Laser Colorida A4 Finalidade/Uso: Conjunto de suprimentos destinados à reposição de toner em impressora laser colorida A4 de médio porte, garantindo qualidade de impressão profissional, fidelidade de cores e continuidade operacional em ambientes corporativos e administrativos. Referência: Cartuchos de linha 414A/415A para impressora HP Color LaserJet PRO m454dn. II. Especificações Técnicas Mínimas Composição do Kit O kit deverá conter: 01 (um) Cartucho de Toner Preto (Black); 01 (um) Cartucho de Toner Ciano (Cyan); 01 (um) Cartucho de Toner Magenta (Magenta); 01 (um) Cartucho de Toner Amarelo (Yellow). Todos os cartuchos devem ser compatíveis com impressora laser colorida A4 com velocidade média aproximada de 25 a 30 páginas por minuto (ppm) e resolução mínima de 600 x 600 dpi. Tecnologia e Compatibilidade Tecnologia: Toner em pó para impressão eletrofotográfica (laser). Compatibilidade: Impressora laser colorida A4 com suporte a impressão duplex automática. Instalação: Sistema de encaixe direto (plug and play), sem necessidade de adaptações técnicas. Reconhecimento automático: Cartuchos com chip eletrônico integrado para monitoramento de nível de suprimento (quando aplicável). Versão padrão: Toner Preto: mínimo de 2.400 páginas. Toners Ciano, Magenta e Amarelo: mínimo de 2.100 páginas cada. Versão de alto rendimento (preferencial): Toner Preto: mínimo de 7.500 páginas. Toners Ciano, Magenta e Amarelo: mínimo de 6.000 páginas cada. O rendimento deverá ser comprovado por documentação técnica oficial do fabricante. Qualidade de Impressão Impressões com alta definição e nitidez de textos. Fidelidade cromática para gráficos e imagens. Ausência de vazamentos, manchas, falhas ou excesso de resíduos. Compatibilidade com papéis de 60 a 220 g/m² (ou superior). III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original de fábrica e sem uso. Não serão aceitos cartuchos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou compatíveis genéricos. Embalagem original lacrada, com selo de autenticidade do fabricante. IV. Condições de Fornecimento	CMYK - V26	KIT	10,00	1.394,94	13.949,40

	Fornecimento em kit completo (quatro cores). Entrega acompanhada de nota fiscal e especificação técnica do produto.					
9	KIT DE TONERS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A3 - V26 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Kit de Toners Coloridos para Impressora Multifuncional Laser A3 Finalidade/Uso: Conjunto de suprimentos destinados à reposição de toner em impressora multifuncional laser colorida A3 de médio/grande porte, garantindo continuidade operacional, qualidade de impressão profissional e desempenho adequado para ambientes corporativos com alto volume de impressão. Referência: Kit de suprimentos CMYK para Impressora Multifuncional Xerox AltaLink C8035 / C8035 II. Especificações Técnicas Mínimas Composição do Kit O kit deverá conter: 01 (um) Toner Preto (Black); 01 (um) Toner Ciano (Cyan); 01 (um) Toner Magenta (Magenta); 01 (um) Toner Amarelo (Yellow). Todos os cartuchos deverão ser compatíveis com impressora multifuncional laser colorida A3 (ref. Impressora Multifuncional Xerox AltaLink C8035 / C8035), velocidade mínima de 35 ppm, ciclo de trabalho elevado e resolução mínima de 1200 x 2400 dpi. Tecnologia e Compatibilidade Tecnologia: Toner em pó para impressão eletrofotográfica (laser ou LED). Compatibilidade: Equipamento multifuncional colorido A3 com suporte a impressão frente e verso automática. Reconhecimento automático: Compatível com sistema de identificação eletrônica do equipamento (chip integrado, quando aplicável). Instalação: Plug and play, sem necessidade de adaptações técnicas. Rendimento Mínimo Com base em cobertura de 10% a 15% por página: Toner Preto: mínimo de 25.000 páginas. Toners Ciano, Magenta e Amarelo: mínimo de 15.000 páginas cada. Qualidade de Impressão Impressões com cores uniformes, alto nível de definição e fidelidade cromática. Ausência de vazamentos, manchas, falhas ou resíduos excessivos. Compatibilidade com papéis de 60 a 300 g/m². Desempenho adequado para impressão de textos, gráficos e imagens em alta resolução. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original de fábrica e sem uso. Não serão aceitos toners recondicionados, remanufaturados, reciclados ou compatíveis genéricos. Embalagem original lacrada, contendo selo de autenticidade do fabricante. Conformidade com normas ambientais e descarte adequado de resíduos. Garantia contra defeitos de fabricação. IV. Observações Adicionais Fornecimento em kit completo (quatro cores). O toner deverá operar plenamente com os sistemas de controle de suprimentos do equipamento. O produto deve assegurar continuidade operacional em ambiente corporativo de alto volume de impressão colorida.	CMYK - V26	KIT	24,00	852,35	20.456,40
10	KIT TINTA EPSON 544 ORIGINAL - V26 KIT TINTA EPSON 544 ORIGINAL I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Kit de Tintas para Impressora – Modelo Epson 544 (Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) Finalidade/Uso: Conjunto de frascos de tinta desenvolvido para uso em impressoras com sistema de tanque de tinta (ecotank), destinado à reposição de tintas originais para impressão colorida e monocromática. Proporciona alta qualidade de impressão em documentos e imagens, com excelente rendimento e fidelidade de cores, adequado para ambientes corporativos, escolares e administrativos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Tinta líquida corante (dye-based) e pigmentada (para o preto, conforme modelo da impressora) Embalagem: Frascos plásticos individuais com sistema de abastecimento inteligente (sem vazamentos) Conteúdo por frasco: 65 ml (mínimo) Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo Sistema de vedação: Tampa rosqueável com lacre de segurança inviolável Identificação: Código de cor e número de série impressos em rótulo resistente à umidade Peso aproximado do conjunto: 0,35 kg Características de Desempenho:	EPSON 544 - V26	KIT	100,00	58,06	5.806,00

	Compatibilidade: Impressoras tanque de tinta compatíveis com modelo Epson 544 (exemplo genérico: séries EcoTank L3150, L3110, L4150 e equivalentes) Tipo de impressão: Colorida e monocromática Rendimento aproximado: Preto: até 4.500 páginas Cores (C/M/Y): até 7.500 páginas (conforme padrão ISO/IEC 24712) Secagem: Rápida, resistente a borrões e manchas em papel comum Qualidade de impressão: Alta definição, contraste e fidelidade cromática Uso indicado: Impressões de documentos, relatórios, imagens e gráficos coloridos Compatibilidade ambiental: Livre de metais pesados e solventes tóxicos Características Elétricas: Não aplicável (produto não elétrico). Outras Especificações Relevantes: Frascos devem ser 100% novos, lacrados e de primeiro uso. Devem conter identificação de cor e número de referência visível no rótulo. Sistema de abastecimento deve ser compatível com o tanque de tinta sem necessidade de adaptadores III. Condições de Fornecimento Embalagem: Conjunto com quatro frascos (preto, ciano, magenta e amarelo), devidamente embalados em caixa protetora, com lacre inviolável e identificação de lote e validade. IV. Observações Adicionais O kit de tintas deve ser original de fábrica, de primeiro uso, e compatível com as impressoras indicadas. Deve garantir qualidade de impressão e rendimento conforme padrões ISO.					
11	TONER CBT-MLT-D111L PARA IMPRESSORAS SAMSUNG - V26 TONER CBT-MLT-D111L PARA IMPRESSORAS SAMSUNG I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Toner Compatível CBT-MLT-D111L – Preto Finalidade/Uso: Suprimento de impressão utilizado em impressoras a laser monocromáticas compatíveis com o modelo Samsung MLT-D111L. Destinado a impressões administrativas, corporativas e educacionais que exigem alto rendimento, qualidade e confiabilidade, com baixo custo por página. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cartucho de toner compatível (novo, não remanufaturado) Cor de impressão: Preto (monocromático) Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência, com componentes internos novos e de alta durabilidade Dimensões aproximadas: 330 mm (C) x 110 mm (L) x 135 mm (A) Peso aproximado: 0,8 kg Sistema de encaixe: Acoplamento direto ao equipamento, sem necessidade de ferramentas Embalagem: Individual, lacrada, protegida contra poeira, impacto e umidade Características de Desempenho: Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfica Tipo de toner: Pó de alta pureza, com partículas finas para melhor fixação e nitidez Rendimento médio: Mínimo de 1.800 páginas com 5% de cobertura em papel A4, conforme norma ISO/IEC 19752 Compatibilidade: Impressoras Samsung Xpress SL-M2020, SL-M2020W, SL-M2070, SL-M2070W, SL-M2070FW e equivalentes Qualidade de impressão: Texto nítido, uniforme e sem borrões, manchas ou falhas Estabilidade: Operação estável em temperatura ambiente de 10°C a 30°C e umidade entre 20% e 80% Nível de ruído: Reduzido, adequado para ambientes de escritório Outras Especificações Relevantes: Peças internas (cilindro OPC, lâmina, rolo magnético e dosador) novas e de alta qualidade III. Condições de Fornecimento Embalagem: Embalagem individual, lacrada e protegida, com manual de instalação e instruções de descarte ambiental Produto 100% novo e compatível, não remanufaturado ou recarregado	SAMSUNG MLT - D111L	UND	20,00	45,84	916,80
12	TONER CF258XC PARA IMPRESSORA HP M428DW - V26 TONER CF258XC PARA IMPRESSORA HP M428DW I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Toner Compatível HP CF258XC – Preto (Alta Rendimento) Finalidade/Uso: Suprimento de impressão destinado a impressoras a laser monocromáticas compatíveis com o modelo HP CF258XC. Utilizado para impressão de documentos com alta definição, contraste e durabilidade, adequado para ambientes corporativos, administrativos e institucionais com grande volume de impressão. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cartucho de toner compatível (novo, de alta Rendimento, não remanufaturado) Cor de impressão: Preto (monocromático)	HP - CF258XC	UND	150,00	135,71	20.356,50

	Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência, com componentes internos novos (cilindro OPC, lâmina e rolos de transferência) Dimensões aproximadas: 360 mm (C) x 108 mm (L) x 135 mm (A) Peso aproximado: 0,9 kg Sistema de encaixe: Instalação direta no compartimento do equipamento, sem necessidade de ferramentas Embalagem: Individual, lacrada, protegida contra umidade, poeira e impacto, com manual de instalação TONER SEM CHIP Características de Desempenho: Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfica Tipo de toner: Pó de alta pureza e baixo índice de dispersão Rendimento médio: Mínimo de 10.000 páginas com 5% de cobertura em papel A4, conforme norma ISO/IEC 19752 Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro M404n, M404dn, M404dw, M428fdn, M428fdw e modelos equivalentes Qualidade de impressão: Texto nítido, contornos precisos e ausência de borrões ou manchas Desempenho estável em temperaturas entre 10°C e 30°C e umidade relativa entre 20% e 80% Nível de ruído: Reduzido, compatível com ambientes de escritório Outras Especificações Relevantes: Produto novo e 100% compatível, de alta capacidade e performance Não deve ser remanufaturado, recondicionado ou recarregado Peças internas novas, garantindo desempenho e durabilidade equivalentes ao original HP CF258XC III. Condições de Fornecimento Embalagem: Embalagem individual, lacrada, com proteção antiestática e manual de instalação					
13	TONER HP 83A COMPATÍVEL - V26 TONER HP 83A COMPATÍVEL I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Toner Compatível HP 83A (CF283A) – Preto Finalidade/Uso: Suprimento de impressão utilizado em impressoras a laser monocromáticas compatíveis com o modelo HP 83A. Destina-se à reposição do cartucho de toner, garantindo qualidade de impressão em textos e gráficos em ambientes corporativos, administrativos e educacionais. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cartucho de toner compatível (novo, não remanufaturado) Cor de impressão: Preto (monocromático) Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência Dimensões aproximadas: 358 mm (C) x 108 mm (L) x 135 mm (A) Peso aproximado: 0,7 kg Sistema de encaixe: Acoplamento direto, sem necessidade de ferramentas Embalagem: Individual, lacrada e protegida contra umidade e impacto Características de Desempenho: Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfica Rendimento médio: Mínimo de 1.500 páginas com 5% de cobertura em papel A4, conforme padrão ISO/IEC 19752 Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro M125, M127, M201, M202, M225, M226 e equivalentes Qualidade de impressão: Texto nítido, sem borrões, falhas ou manchas, com densidade e contraste uniformes Operação estável em temperatura entre 10°C e 30°C e umidade relativa de 20% a 80% Nível de ruído: Reduzido, adequado a ambientes de escritório Outras Especificações Relevantes: Produto 100% novo, compatível e de alta performance Não deve ser remanufaturado, recarregado ou recondicionado Peças internas (cilindro OPC, lâmina e rolos) devem ser novas e de alta durabilidade III. Observações Adicionais O toner deve ser novo e 100% compatível com as impressoras HP especificadas	HP - 83A (CF283A)	UND	20,00	33,87	677,40
14	TONER HP 85A COMPATÍVEL - V26 TONER HP 85A COMPATÍVEL I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Toner Compatível HP 85A (CE285A) – Preto Finalidade/Uso: Suprimento de impressão destinado a impressoras a laser monocromáticas compatíveis com o modelo HP 85A. Utilizado para produção de documentos com alta definição e contraste, ideal para ambientes corporativos, administrativos e educacionais que demandam impressões de qualidade e confiabilidade. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cartucho de toner compatível (novo, não remanufaturado) Cor de impressão: Preto (monocromático)	HP - 85A (CE285A)	UND	30,00	78,61	2.358,30

	Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência, com componentes internos em polímeros e metais leves Dimensões aproximadas: 358 mm (C) x 108 mm (L) x 135 mm (A) Peso aproximado: 0,7 kg Sistema de encaixe: Instalação direta, sem necessidade de ferramentas Embalagem: Individual, lacrada e protegida contra impacto, poeira e umidade Características de Desempenho: Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfica Rendimento médio: Mínimo de 3.000 páginas com 5% de cobertura em papel A4 Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro P1102, P1102W, M1132, M1212NF, M1217NFW e equivalentes Qualidade de impressão: Texto nítido, linhas definidas e ausência de borrões, manchas ou falhas Durabilidade: Peças internas (cilindro OPC, lâmina, rolos) novas, garantindo vida útil completa do cartucho Faixa de operação: Temperatura entre 10°C e 30°C e umidade entre 20% e 80% Nível de ruído: Baixo, adequado a ambientes de escritório V. Observações Adicionais O cartucho deve ser novo e 100% compatível, com qualidade equivalente ao original HP 85A. Deve garantir desempenho equivalente ao cartucho original HP 85A Deve apresentar desempenho constante e impressão uniforme durante todo o ciclo de uso.					
15	TONER ORIGINAL KYOCERA ECOCSYS P3155DN - V26 TONER ORIGINAL KYOCERA EOCSYS P3155DN I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Toner Original para Impressora Kyocera ECOSYS P3155dn Finalidade/Uso: Suprimento de impressão destinado a impressoras a laser monocromáticas modelo Kyocera ECOSYS P3155dn, garantindo desempenho otimizado, alta durabilidade e qualidade de impressão profissional. Indicado para ambientes administrativos, corporativos e educacionais com alto volume de impressão. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cartucho de toner original, preto (monocromático) Condição: Novo, lacrado e de primeiro uso (não remanufaturado nem recarregado) Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência, com componentes internos novos Dimensões aproximadas: 330 mm (C) x 110 mm (L) x 130 mm (A) Peso aproximado: 0,9 kg Embalagem: Individual, original de fábrica, selada e protegida contra umidade, impacto e poeira Características de Desempenho: Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfica monocromática Tipo de toner: Pó de alta pureza e baixa dispersão, desenvolvido especificamente para impressoras Kyocera Cor: Preto Rendimento médio: 15.500 páginas com cobertura de 5% (padrão ISO/IEC 19752) Compatibilidade: Kyocera ECOSYS P3155dn e modelos equivalentes que utilizem o toner TK-3190 Qualidade de impressão: Texto de alta definição, densidade uniforme, sem borrões ou falhas Desempenho: Impressão estável e consistente durante todo o ciclo de vida útil Operação adequada em temperatura de 10°C a 30°C e umidade de 20% a 80% V. Observações Adicionais O toner deve ser original Kyocera, novo, lacrado e de procedência comprovada. Deve garantir total compatibilidade com a impressora Kyocera ECOSYS P3155dn, mantendo a garantia do equipamento e assegurando desempenho e rendimento conforme especificação de fábrica.	KYOCERA ECOSYS P3155DN	-	UND	4,00	787,21	3.148,84
16	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW - V26 TONER ORIGINAL KYOCERA EOCSYS P3155DN I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Toner Original para Impressora Kyocera ECOSYS P3155dn Finalidade/Uso: Suprimento de impressão destinado a impressoras a laser monocromáticas modelo Kyocera ECOSYS P3155dn, garantindo desempenho otimizado, alta durabilidade e qualidade de impressão profissional. Indicado para ambientes administrativos, corporativos e educacionais com alto volume de impressão. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cartucho de toner original, preto (monocromático) Condição: Novo, lacrado e de primeiro uso (não remanufaturado nem recarregado) Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência, com componentes internos novos Dimensões aproximadas: 330 mm (C) x 110 mm (L) x 130 mm (A) Peso aproximado: 0,9 kg Embalagem: Individual, original de fábrica, selada e protegida contra umidade, impacto e poeira	KYOCERA ECOSYS P3155DN	-	UND	6,00	291,87	1.751,22

	Características de Desempenho: Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfica monocromática Tipo de toner: Pó de alta pureza e baixa dispersão, desenvolvido especificamente para impressoras Kyocera Cor: Preto Rendimento médio: 15.500 páginas com cobertura de 5% (padrão ISO/IEC 19752) Compatibilidade: Kyocera ECOSYS P3155dn e modelos equivalentes que utilizem o toner TK-3190 Qualidade de impressão: Texto de alta definição, densidade uniforme, sem borrões ou falhas Desempenho: Impressão estável e consistente durante todo o ciclo de vida útil Operação adequada em temperatura de 10°C a 30°C e umidade de 20% a 80% V. Observações Adicionais O toner deve ser original Kyocera, novo, lacrado e de procedência comprovada. Deve garantir total compatibilidade com a impressora Kyocera ECOSYS P3155dn, mantendo a garantia do equipamento e assegurando desempenho e rendimento conforme especificação de fábrica.					
17	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A3 - V26 TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A3 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cartucho de Toner Preto para Impressora Multifuncional Laser Monocromática A3 Finalidade/Uso: Suprimento destinado à reposição de toner em impressora multifuncional laser monocromática A3, garantindo qualidade de impressão, continuidade operacional e desempenho adequado para ambientes corporativos de pequeno e médio porte com volume moderado de impressão. Referência: Cartucho de toner código 006R01819, compatível com impressora multifuncional monocromática Xerox Altalink B7125.. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Cartucho de toner preto (monocromático). Tecnologia: Pó eletrofotográfico para impressão a laser. Compatibilidade: Impressora multifuncional monocromática A3 com velocidade aproximada de 25 páginas por minuto (ppm). Instalação: Sistema de encaixe direto (plug and play), sem necessidade de adaptações técnicas. Reconhecimento automático: Compatível com sistema eletrônico de identificação do equipamento (chip integrado, quando aplicável). Rendimento Rendimento mínimo: 30.000 páginas, considerando cobertura padrão de 5% por página (norma ISO/IEC 19752 ou equivalente). O rendimento deverá ser comprovado por documentação técnica oficial do fabricante. Qualidade e Desempenho Impressão com alta definição, nitidez e uniformidade de cobertura. Ausência de falhas, manchas, vazamentos ou resíduos excessivos. Compatível com papéis de 60 a 256 g/m² (ou superior). Desempenho adequado para impressão contínua em ambiente corporativo. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original de fábrica e sem uso. Não serão aceitos toners recondicionados, remanufaturados, reciclados ou compatíveis genéricos. Embalagem original lacrada, contendo selo de autenticidade do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação. IV. Condições de Fornecimento Entrega em embalagem individual protegida contra umidade e impactos. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. V. Observações Adicionais O toner deverá operar plenamente com os sistemas de controle de suprimentos do equipamento. O produto deve assegurar continuidade operacional em ambiente corporativo de volume moderado de impressão.	XEROX - Altalink B7125	UND	50,00	629,67	31.483,50
18	TONER TN-3440 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652 - V26 CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3440 – PARA IMPRESSORA DCP-L5652DN I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cartucho de Toner Brother TN-3440 – Preto (Black). Finalidade/Uso: Consumível de alta capacidade destinado a impressoras Brother laser monocromáticas, projetado para uso corporativo com grande volume de impressão. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Modelo do Toner: TN-3440. Cor: Preto (Black). Tipo: TOner laser electrofotográfico monocromático. Compatibilidade Principal:	TN - 3440 - BROTHER DCP -	UND	10,00	147,68	1.476,80

	Brother DCP-L5652DN Compatibilidade Adicional: Brother DCP-L5502DN Brother HL-L5102DW Brother HL-L5202DW Brother HL-L6202DW Brother MFC-L5702DW Brother MFC-L5902DW Brother MFC-L6902DW Rendimento Rendimento mínimo: aproximadamente 8.000 páginas A4, com 5% de cobertura. Modelo alto rendimento (High Yield), indicado para ambientes com grande demanda diária. III. Qualidade, Performance e Confiabilidade Impressões com alta nitidez para textos e gráficos monocromáticos. Compatibilidade total com os cilindros da série DR-3400 IV. Condições de Fornecimento Produto original Brother — não serão aceitos compatíveis, paralelos, remanufaturados ou recarregados. Embalagem: Caixa original Brother com selo de autenticidade e identificação do modelo TN-3440. VI. Observações Adicionais Compatível com toda a linha de impressoras citadas, sem necessidade de adaptações. O uso de toner original preserva a vida útil do cilindro e evita danos ao equipamento.					
Valor total do lote R$ 276.841,13 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 80/2026
GESTORES: Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, Noeli Bastos Seguro, Anselmo Roque Miranda, Silvane Rickli Horst Schneider.
FISCAIS: Tiago Miranda Paulowski, Lucas Hajime Takatuzi, Boris Philipp Weber Da Luz, Cheila Torteli, Quezia Alves Marques, Sandro Tadeu Caetano, Silvia Seiffertt de Almeida.
VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 24/08/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:07EBFC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 80/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR),
neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação autuado na forma do Processo Administrativo nº 5.132/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ADAPTADOR DE TOMADAS TRIPLO (BENJAMIN) - V26 ADAPTADOR DE TOMADAS TRIPLO (BENJAMIN) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Adaptador de Tomadas Triplo (Benjamin) com 3 Entradas Finalidade/Uso: Destina-se à conexão de até três equipamentos elétricos ou eletrônicos em uma única tomada, garantindo praticidade e segurança em ambientes residenciais, comerciais ou administrativos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Adaptador de tomadas triplo, também conhecido como 'benjamin' ou 'T'. Número de entradas: 3 (três) entradas fêmeas.	LUSTER	UND	30,00	9,50	285,00

	Tipo de pinos: 3 pinos redondos (terra, fase e neutro). Padrão: NBR 14136 (padrão brasileiro). Material: termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, antichama. Estrutura: corpo único, compacto, leve e de fácil manuseio. Características de Desempenho: Tensão de operação: 127V / 220V (bivolt). Corrente nominal: 10A Design: disposição das entradas de forma a permitir uso simultâneo sem interferência entre plugues.					
2	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L - V26 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Álcool Isopropílico 1 Litro Finalidade/Uso: Produto utilizado para limpeza e desinfecção de equipamentos eletrônicos, ópticos e de precisão, removendo impurezas, óleos e resíduos sem deixar umidade, ideal para manutenção de placas de circuito, conectores, sensores e superfícies sensíveis. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Composição química: Isopropanol (álcool isopropílico) Pureza mínima: 99,8% Estado físico: Líquido incolor, volátil e inflamável Volume: 1 litro Embalagem: Frasco em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueável e lacre de segurança.	QUIMIVIDA	UND	2,00	43,00	86,00
3	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - V26 ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Alicate Amperímetro Digital Finalidade/Uso: Equipamento portátil destinado à medição de corrente elétrica alternada (AC) e contínua (DC), tensão, resistência, continuidade e outros parâmetros elétricos em instalações, equipamentos e sistemas elétricos. Indicado para uso em manutenção elétrica, laboratórios, indústrias e serviços técnicos de inspeção. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Alicate amperímetro digital (tipo alicate de garra) Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência mecânica e isolação elétrica Dimensões aproximadas: 230 mm (C) x 80 mm (L) x 40 mm (A) Peso aproximado: até 500 g Display: Digital de cristal líquido (LCD) com 3 ½ dígitos ou superior Tamanho mínimo do display: 1,5" (com iluminação de fundo – backlight) Possui chave seletora de funções giratória Garras com abertura mínima de 30 mm Categoria de proteção: CAT II ou superioR Características de Desempenho: Faixa de medição de corrente AC: 0,1 A a 1.000 A Faixa de medição de tensão AC: 1 V a 750 V Faixa de medição de tensão DC: 1 V a 1.000 V Resistência elétrica (O): até 20 MO (mínimo) Funções adicionais: Teste de continuidade sonora Teste de diodos Medição de corrente AC por garra (sem contato direto) Indicação de polaridade automática Indicação de sobrecarga ('OL' no display) Função de retenção de dados (data hold) Desligamento automático (auto power off) Precisão mínima: ±(2% + 5 dígitos) para tensão e corrente Tempo de resposta: = 1 segundo Temperatura de operação: 0°C a 40°C Umidade relativa: até 80% sem condensação Características Elétricas: Alimentação: 2 pilhas AAA 1,5V ou bateria 9V Consumo de energia: = 2 mW Isolação dielétrica: conforme normas IEC 61010-1	Hikari DIGITAL	UND	1,00	900,00	900,00

	Categoria de medição: CAT II 600V ou superior Outras Especificações Relevantes: Equipamento portátil, leve e ergonômico Deve possuir pontas de prova isoladas e cabo flexível Fornecido com capa protetora, pontas de prova e manual de instruções em português Produto novo, de primeiro uso III. Observações Adicionais O equipamento deve ser digital, seguro e de alta precisão, adequado para medições elétricas em corrente alternada e contínua. Deve possuir proteção contra sobrecarga, isolamento dielétrico adequado e certificação do INMETRO.					
4	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CABO DE REDE RJ45 - V26 ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CABO DE REDE RJ45 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Alicate de Crimpagem para Cabo de Rede RJ45 com Corte e Decapagem Finalidade/Uso: Ferramenta utilizada para crimpagem de conectores modulares RJ45, com funções integradas de corte e decapagem de cabos de rede tipo UTP/STP (categoria 5e, 6 ou superior), destinada à montagem, manutenção e instalação de redes estruturadas de dados e telefonia. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Alicate de crimpagem multifuncional (crimpar, cortar e decapar) Material: Aço carbono Q235 de alta resistência mecânica Cabo: Revestido em PVC antiderrapante, ergonômico e isolado para uso confortável e seguro Dimensões aproximadas: 190 mm a 220 mm de comprimento total Peso aproximado: até 400 g Formato: Alicate articulado de dupla alavanca com travamento automático Características de Desempenho: Compatibilidade: Conectores modulares RJ45 (8P8C), RJ11 (6P4C) e RJ12 (6P6C) Funções integradas: Crimpagem: terminal firme e uniforme, sem danificar o conector ou o cabo Corte: lâmina dupla de precisão para corte limpo e sem rebarbas Decapagem: dispositivo para remoção da capa externa do cabo de rede Mecanismo de retorno automático com mola interna Tolerância de ajuste: Compatível com bitolas de cabos de 0,2 mm² a 1,0 mm² V. Observações Adicionais Equipamento novo e de primeiro uso Deve possuir sistema de travamento de segurança quando não estiver em uso Ferramenta de uso profissional, compatível com cabos de rede categoria 5e, 6 e superiores. Deve possibilitar crimpagem firme e precisa, sem danificar conectores nem fios internos. As lâminas devem manter o corte afiado e funcional por longo período.	SEAWATCHER	UND	3,00	105,00	315,00
5	ALICATE UNIVERSAL - V26 ALICATE UNIVERSAL I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Alicate Universal Finalidade/Uso: Ferramenta manual destinada a cortar, torcer, segurar e dobrar fios, cabos e pequenos componentes metálicos. Amplamente utilizado em trabalhos elétricos, mecânicos, de manutenção e montagem em geral. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Alicate universal (uso geral). Comprimento total: mínimo de 8' (200 mm). Material: aço carbono ou aço cromo-vanádio (Cr-V), forjado e temperado. Acabamento: polido, niquelado ou fosfatizado, com proteção anticorrosiva. Cabos: emborrachados, com isolamento elétrico e ergonomia adequada para uso contínuo. Área de corte: afiada e tratada termicamente para maior durabilidade. Ponta: serrilhada, permitindo firmeza na prensagem e torção de materiais. Características de Desempenho: Alta resistência mecânica e à torção. Capacidade de corte de fios de cobre, alumínio e aço de pequeno diâmetro.	THOMPSON	UND	2,00	26,50	53,00

	Abertura e fechamento suaves, com articulação central reforçada e eixo rebitado. Precisão e segurança no manuseio. Outras Especificações Relevantes: Deve possibilitar o uso em instalações elétricas de baixa tensão (até 1000 V), se certificado como isolado. Deve apresentar bom equilíbrio entre força de corte e pegada. V. Observações Adicionais O produto deve ser novo, sem sinais de uso ou oxidação. As bordas cortantes devem estar afiadas e alinhadas. O cabo deve oferecer conforto e firmeza ao operador.					
6	CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA - V26 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Caixa de Ferramentas Metálica Completa para Manutenção e Suporte Técnico em Ambiente de Tecnologia da Informação (TI) Finalidade/Uso: Conjunto completo destinado à execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, instalação, montagem, desmontagem, ajustes, diagnósticos básicos e pequenos reparos em equipamentos e infraestruturas de tecnologia da informação, incluindo computadores, notebooks, servidores, impressoras, dispositivos de rede, racks, periféricos, sistemas de cabeamento estruturado e componentes eletroeletrônicos, em ambientes administrativos, educacionais, corporativos e institucionais. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas Caixa de ferramentas fabricada em metal de alta resistência, com tratamento anticorrosivo Estrutura reforçada, adequada ao uso profissional Tampa articulada com sistema de fechamento seguro Alça resistente para transporte Acabamento pintado, esmaltado ou similar, resistente a riscos e oxidação Organização interna por meio de bandejas, compartimentos, divisórias ou suportes próprios para ferramentas Dimensões compatíveis com o acondicionamento completo das ferramentas especificadas Outras Especificações Relevantes – Ferramentas Mínimas Inclusas O conjunto deverá conter (PODENDO SER ITENS DE MARCAS VARIADAS) Alicates Alicate universal Alicate de bico longo (reto ou meia-cana) Alicate de corte diagonal Alicate de pressão Alicate desencapador de fios Chaves Manuais Convencionais Jogo de chaves de fenda (10 CHAVES) Jogo de chaves Philips (MIN 10 CHAVES) Jogo de chaves Torx Jogo de chaves Allen (formato 'L') Chaves tipo precisão para eletrônica e informática (KIT COMPLETO) Soquetes, Bits e Acessórios Jogo de bits/pontas intercambiáveis (fenda, Philips, Torx, Allen e similares) Cabo porta-bits Extensor para bits Jogo de soquetes compatíveis com uso leve e médio Catraca manual para soquetes Ferramentas para Eletrônica e Informática Pinça metálica de precisão Espátulas plásticas para abertura de carcaças e gabinetes Chave teste ou instrumento equivalente para verificação elétrica básica Lanterna portátil ou ferramenta de iluminação auxiliar Ferramentas e Itens Auxiliares Estilete com lâmina substituível Trena 5 metros Escova ou pincel para limpeza técnica	KICOOL COMERCIA	UND	2,00	961,20	1.922,40

	Recipiente ou compartimento para pequenos parafusos III. Observações Adicionais O conjunto deverá ser novo, sem uso anterior O conjunto poderá ser montado e entregue separadamente, podendo variar marcas, desde que todos os produtos listados sejam entregues Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de outlet					
7	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA DE PONTA PLANA - 08 PEÇAS - PD I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Conjunto de Chaves de Fenda com Diferentes Tamanhos de Ponta Plana Finalidade/Uso: Ferramenta manual destinada a apertar e soltar parafusos com fenda simples (ponta plana) em atividades de manutenção elétrica, eletrônica, mecânica, montagem e reparos em geral, garantindo precisão e segurança no manuseio. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Composição do conjunto: mínimo de 8 (oito) chaves de fenda de tamanhos variados Tipos de ponta: Plana (reta) em diferentes larguras e comprimentos Material das hastes: Aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço temperado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo Material do cabo: Plástico resistente ou borracha termoplástica (TPR) com design ergonômico e antiderrapante Isolamento: Preferencialmente com revestimento isolante até 1000V (para uso elétrico), conforme disponibilidade de mercado Acabamento: Polido ou fosfatizado, resistente à oxidação Identificação: Cada chave deve possuir indicação de medida gravada ou estampada na haste Dimensões aproximadas (exemplo orientativo): Pontas planas de 1,5 mm a 10 mm Comprimentos entre 75 mm e 200 mm Acessórios/Opcionais: Estojo ou suporte organizador em material plástico resistente III. Requisitos de Qualidade e Normas Normas ABNT: ABNT NBR 9699 – Ferramentas manuais – Chaves de fenda – Requisitos gerais ABNT NBR 10283 – Ferramentas manuais – Chaves de fenda isoladas para trabalhos em tensão até 1000 V (se aplicável) Certificações: ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade INMETRO (quando aplicável a ferramentas isoladas) IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Conjunto embalado em estojo plástico, blister ou suporte organizador, devidamente identificado e lacrado Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação Treinamento/Instalação: Não aplicável V. Observações Adicionais Conjunto deve ser novo, original e completo, com no mínimo 8 peças de tamanhos variados. As chaves devem possuir cabo ergonômico, confortável e antiderrapante Pontas devem ser usinado com precisão e magnéticas (opcional).	Bestfer	UND	1,00	134,00	134,00
8	CONJUNTO DE CHAVES EM FORMATO L (ALLEN OU HEXAGONAIS) MÍNIMO 08 - PD I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Conjunto de Chaves em Formato 'L' (Chaves Allen ou Hexagonais) com no mínimo 8 peças Finalidade/Uso: Utilizado para aperto e desaperto de parafusos com encaixe sextavado interno, comum em montagens mecânicas, móveis, bicicletas, equipamentos industriais e eletrônicos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Conjunto composto por no mínimo 8 chaves em formato 'L' (allen ou hexagonais). Fabricadas em aço cromo-vanádio ou material equivalente de alta resistência mecânica e à torção. Acabamento fosfatizado, cromado ou oxidado para proteção contra corrosão. Pontas com precisão dimensional, sextavadas, atendendo às medidas padrão métrica (mm) ou polegada (inch). As medidas devem abranger uma faixa progressiva de tamanhos (exemplo: 1,5 mm a 10 mm ou equivalente).	CIETEC	UND	1,00	170,00	170,00

	Cabo ou suporte organizador incluso para armazenamento e transporte seguro. Características de Desempenho: Alta durabilidade e resistência a desgaste. Torque adequado às dimensões de cada chave. Precisão dimensional para encaixe firme e seguro em parafusos hexagonais internos. Outras Especificações Relevantes: As extremidades podem ser retas ou com ponta esférica ('ball end') para facilitar o acesso a parafusos em ângulo, desde que garantida a precisão. III. Requisitos de Qualidade e Normas Normas ABNT: Atender, quando aplicável, à NBR ISO 2936 (Ferramentas manuais – Chaves para parafusos com fenda interna hexagonal). Certificações: Não aplicável. Padrões de Qualidade: Fabricadas conforme padrões internacionais de ferramentas manuais de precisão e segurança. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Fornecidas em embalagem resistente, identificada com descrição do produto e quantidades; preferencialmente em estojo ou suporte organizador. Garantia: Mínimo de 12 meses. Instalação: Não aplicável. Treinamento: Não aplicável. V. Observações Adicionais Compatível com parafusos de encaixe hexagonal padrão métrico e/ou imperial. O conjunto deve ser novo, sem sinais de uso, ferrugem ou desgaste.					
9	CONJUNTO DE CHAVES FORMATO ESTRELA (TORX) - 10 PEÇAS - PD I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Conjunto de Chaves de Formato Estrela (Torx) Finalidade/Uso: Ferramenta manual utilizada para apertar e soltar parafusos com encaixe tipo estrela (Torx) em equipamentos eletrônicos, automotivos, mecânicos e de manutenção em geral, proporcionando precisão e segurança. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Composição do conjunto: mínimo de 10 (dez) chaves tipo estrela (Torx) de diferentes tamanhos Formato das pontas: tipo Torx (T), medidas variadas (exemplo orientativo: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30) Material das hastes: Aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço temperado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo Material do cabo: Plástico rígido ou borracha termoplástica (TPR) com formato ergonômico e antiderrapante Acabamento: Polido, niquelado ou fosfatizado, resistente à oxidação Identificação: Cada chave deve possuir indicação da medida (T) gravada ou estampada na haste Acessório: Estojo ou suporte organizador em material plástico resistente Dimensões aproximadas (exemplo orientativo): Comprimento: entre 75 mm e 200 mm Pontas: Torx T6 a T30 III. Requisitos de Qualidade e Normas Normas ABNT: ABNT NBR 9699 – Ferramentas manuais – Chaves de fenda e similares – Requisitos gerais ABNT NBR ISO 2936 – Ferramentas manuais – Chaves de seção hexagonal ou estrela Certificações: ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade INMETRO (quando aplicável) IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Conjunto embalado em estojo plástico, blister ou suporte organizador, devidamente identificado e lacrado Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação Treinamento/Instalação: Não aplicável V. Observações Adicionais O conjunto deve ser novo, original e completo, com no mínimo 10 chaves Torx de tamanhos variados. As chaves devem possuir cabo ergonômico e resistente. Pontas com usinagem de precisão e resistência a deformações.	EDA PROF	UND	1,00	244,70	244,70
10	CONJUNTO DE CHAVES PHILLIPS COM NO MÍNIMO 08 PEÇAS - PD	LOTUS	UND	1,00	174,16	174,16

	I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Conjunto de Chaves Phillips com no mínimo 8 Peças Finalidade/Uso: Ferramenta manual utilizada para apertar e afrouxar parafusos com encaixe tipo cruz (Phillips). Indicada para uso em manutenção elétrica, eletrônica, mecânica, montagem de equipamentos e serviços gerais. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Conjunto contendo no mínimo 8 chaves Phillips de tamanhos variados, com diferentes comprimentos de haste e diâmetros de ponta. Material da haste: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço temperado de alta resistência. Ponta: magnetizada, usinada com precisão, tratada termicamente e com acabamento fosfatizado ou niquelado para evitar desgaste e corrosão Cabo: anatômico e ergonômico, confeccionado em material antideslizante, resistente a impactos e agentes químicos. Isolamento: opcional, conforme a aplicação (isolado para uso elétrico até 1000 V ou padrão para uso geral). Identificação: cada chave deve conter marcação visível de tamanho e tipo de ponta. Características de Desempenho: Alta durabilidade e resistência mecânica. Boa aderência ao parafuso, evitando desgaste e escorregamento. Haste rígida e bem centralizada, garantindo torque eficiente. Outras Especificações Relevantes: Devem ser fornecidas em estojo organizador ou suporte rígido, resistente e de fácil transporte. O conjunto deve abranger tamanhos pequenos, médios e grandes, adequados a aplicações diversas. III. Requisitos de Qualidade e Normas Normas ABNT: Atender, quando aplicável, à ABNT NBR 9699 (Ferramentas manuais – Requisitos gerais) e ABNT NBR 11768 (Chaves de fenda – Dimensões e especificações). Certificações: INMETRO (para modelos isolados para uso elétrico). Fabricante com sistema de gestão da qualidade conforme ISO 9001 ou equivalente. Padrões de Qualidade: Devem obedecer aos requisitos de segurança, precisão dimensional e durabilidade exigidos para ferramentas profissionais. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Fornecido em embalagem resistente, devidamente identificada com descrição, quantidade, lote e data de fabricação. Garantia: Mínimo de 12 meses. Instalação: Não aplicável. Treinamento: Não aplicável. V. Observações Adicionais O conjunto deve ser novo, completo e sem sinais de uso. As pontas devem estar íntegras e sem deformações. O estojo organizador deve permitir armazenamento seguro e acesso rápido às ferramentas.					
11	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS PADRÃO ABNT - V26 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS PADRÃO ABNT I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Filtro de Linha com 5 Tomadas Padrão ABNT Finalidade/Uso: Dispositivo destinado à proteção de equipamentos eletrônicos e de informática contra surtos elétricos, picos de tensão e interferências, além de permitir a alimentação simultânea de vários dispositivos. Ideal para uso em escritórios, escolas, repartições públicas e laboratórios de informática. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Filtro de linha com protetor contra surtos elétricos Quantidade de tomadas: Mínimo 5 (cinco) tomadas padrão NBR 14136 (2P+T) Formato: Barra de tomadas (tipo régua) Material do corpo: Plástico ABS ou policarbonato de alta resistência e antichama Comprimento do cabo: Mínimo de 1,5 metro (condutor flexível) Bitola mínima do cabo: 3 x 1,0 mm² Plugue de conexão: Tipo tripolar (2P+T), padrão ABNT NBR 14136 Chave liga/desliga com indicador luminoso e proteção contra sobrecarga Características de Desempenho: Tensão nominal de operação: 127/220V bivolt automático	VOLTECZ	UND	50,00	28,99	1.449,50

	Corrente nominal: 10A ou 15A Potência máxima suportada: até 2500W em 127V / 3500W em 220V Frequência: 50/60 Hz Dispositivo de proteção contra surtos (DPS): Incluído, com varistor de óxido metálico (MOV) Proteção contra curto-circuito e sobrecorrente Baixa resistência de contato para evitar aquecimento excessivo Sistema de aterramento funcional e condutor de proteção (fio terra) Filtro de linha dotado de fusível de proteção substituível ou disjuntor rearmável Isolação dielétrica mínima: 1500V RMS Corrente de fuga máxima: conforme norma ABNT NBR 14136 Produto novo, de primeiro uso e com garantia mínima de segurança elétrica					
12	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA - V26 FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Furadeira de Impacto Elétrica Finalidade/Uso: Equipamento elétrico portátil destinado a perfuração de superfícies de concreto, alvenaria, metal e madeira, indicado para uso em obras, montagens, manutenções e instalações elétricas e prediais. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Ferramenta elétrica do tipo furadeira de impacto com corpo em material resistente Design ergonômico, empunhadura emborrachada e punho auxiliar removível com limitador de profundidade. Peso máximo: até 3 kg. Mandril: metálico, capacidade mínima de 1/2" (13 mm). Cabo de alimentação: mínimo de 2 metros de comprimento, com plugue padrão NBR 14136. Características de Desempenho: Potência mínima: 820 W Tensão de alimentação: Bivolt automático ou disponível em versões 127V / 220V, conforme necessidade. Velocidade de rotação: variável, com controle eletrônico de velocidade. Taxa de impacto: mínima de 45.000 impactos por minuto (ipm). Funções: perfuração com e sem impacto, reversão de rotação (direita/esquerda). Tensão: 127V ou 220V (ou bivolt automático). Frequência: 50/60 Hz. Classe de isolamento: II (duplo isolamento elétrico). Interruptor com trava para uso contínuo. V. Observações Adicionais Produto deve ser entregue novo, sem sinais de uso, acompanhado de manual técnico e certificado de garantia. A ferramenta deve possuir reversão de rotação e controle eletrônico de velocidade progressivo. O mandril deve permitir o uso de brocas padrão SDS ou cilíndricas	Evald EFI-850	UND	1,00	709,46	709,46
13	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO COM 32 PEÇAS - PD I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Jogo de Soquetes de Impacto com 32 Peças Finalidade/Uso: Conjunto de ferramentas destinado ao uso com chaves de impacto ou parafusadeiras pneumáticas e elétricas, aplicável em oficinas mecânicas, manutenção industrial e serviços automotivos, para aperto e desaperto de porcas e parafusos com alto torque. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Jogo de soquetes de impacto (uso profissional pesado) Quantidade: 32 peças Material: Aço cromo-molibdênio (Cr-Mo) tratado termicamente, de alta resistência ao impacto e torque elevado Acabamento: Fosfatizado ou oxidado preto para resistência à corrosão e oxidação Encaixe: 1/2' (12,7 mm) ou 3/4' (19 mm) conforme especificação do equipamento de aplicação Perfil interno: Sextavado (6 pontos) ou bi-hexagonal (12 pontos), conforme padrão industrial Medidas dos soquetes: Métricas: 8 mm a 36 mm (ou conjunto equivalente)	FERON	KIT	1,00	352,72	352,72

	Polegadas: 5/16' a 1 1/4' (quando aplicável) Inclusões mínimas: Soquetes de impacto (variedade de tamanhos) Extensões e adaptadores compatíveis Juntas universais Caixa organizadora rígida, com travas e encaixes internos para cada peça Características de Desempenho: Resistência mínima à torção: adequada para uso com chaves de impacto de até 800 N·m (Newton-metro) ou superior Alta durabilidade e resistência à deformação sob impacto contínuo Acoplamento firme e seguro no eixo da ferramenta Sistema de travamento preciso, evitando soltura acidental durante o uso Tolerância dimensional conforme normas de fabricação mecânica de precisão Outras Especificações Relevantes: Produto novo, de primeiro uso Indicado para uso em chaves de impacto pneumáticas, elétricas ou a bateria A caixa deve conter identificação das medidas e instruções de uso e manutenção III. Requisitos de Qualidade e Normas Normas ABNT: ABNT NBR ISO 1711-1 – Ferramentas manuais operadas por força humana – Soquetes e acessórios ABNT NBR ISO 2725 – Soquetes quadrados para parafusos e porcas Certificações: ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade Padrões de Qualidade: As peças devem apresentar precisão dimensional, acabamento uniforme e resistência a impactos repetitivos, conforme normas de segurança e desempenho para ferramentas manuais e de impacto. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Caixa organizadora rígida, individual, com identificação de medidas e logotipo de segurança (INMETRO, quando aplicável) Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação Instalação: Não aplicável Treinamento: Não aplicável V. Observações Adicionais O conjunto deve ser compatível com chaves de impacto/pneumáticas/parafusadeiras de uso profissional. As peças devem suportar uso intensivo sem deformações ou trincas. Devem estar devidamente identificadas com o tamanho gravado a laser ou estampado.					
14	LIMPA CONTATO AEROSOL 300ML DIELÉTRICO - V26 LIMPA CONTATO AEROSOL 300ML DIELÉTRICO I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Limpa Contato Aerossol 300 ml Dielétrico Finalidade/Uso: Produto químico em aerossol destinado à limpeza e manutenção preventiva de contatos elétricos, eletrônicos e mecânicos (como chaves, conectores, relés, potenciômetros, interruptores e terminais), removendo oxidação, poeira, oleosidade e resíduos sem deixar resíduos condutivos. Ideal para uso em oficinas, laboratórios, manutenção de equipamentos e instalações elétricas. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Limpa contato dielétrico em aerossol Estado físico: Líquido volátil (aerossol) Volume: 300 ml Embalagem: Frasco metálico com válvula spray e tubo prolongador de aplicação (bico direcionador) Tampa de proteção plástica contra acionamento acidental Peso líquido mínimo: 300 g Características de Desempenho: Formulação: Base solvente dielétrica (sem condutividade elétrica) Propriedades: Remove graxa, óleo, poeira, oxidação leve e sujeiras de contatos elétricos e eletrônicos Evaporação rápida, sem deixar resíduos Não corrosivo, não agressivo a plásticos, metais ou borrachas técnicas	MUNDIAL	UND	5,00	19,31	96,55

	Dielétrico: resistência mínima de 30 kV/mm Isento de CFC (gases que afetam a camada de ozônio) Aplicações: Equipamentos de informática, circuitos impressos, painéis elétricos, conectores, relés, chaves OL/SW/OS/SL e dispositivos de automação Produto novo e de primeiro uso.					
15	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L COM 100 PEÇAS - V26 PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L COM 100 PEÇAS I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Pacote de Abraçadeiras Plásticas Tipo Insulok – 200 mm x 2,5 mm – Cor Preta – com 100 Peças Finalidade/Uso: Utilizada para fixação, organização e agrupamento de cabos elétricos, fios, mangueiras, tubos ou componentes diversos em instalações elétricas, eletrônicas, automotivas e industriais. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Abraçadeiras plásticas tipo 'Insulok', medindo 200 mm de comprimento e 2,5 mm de largura. Fabricadas em nylon 6.6 (poliamida 6.6) ou material equivalente de alta resistência mecânica e térmica. Cor: Preta Sistema de travamento por catraca interna autoblante (dente único). Superfície lisa e sem rebarbas, evitando danos aos cabos. Embalagem contendo 100 unidades devidamente identificadas. As abraçadeiras devem ser novas, sem sinais de uso, deformação ou ressecamento.	GN	UND	10,00	14,67	146,70
16	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA - V26 PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA (COM IMPACTO) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Parafusadeira e Furadeira a Bateria 12V, com Função Impacto, Bateria Li-Ion mínima de 1,5Ah 2 baterias e base de carregamento 2 baterias. Finalidade / Uso: Equipamento elétrico portátil, sem fio, destinado às atividades de perfuração, parafusamento e perfuração com impacto em madeira, metal, plástico, alvenaria leve e materiais similares, adequado para uso em manutenção elétrica e mecânica, montagem e desmontagem de mobiliário, instalações prediais, serviços de campo e atividades técnicas em geral. II. Especificações Técnicas Mínimas 1. Características Físicas Ferramenta elétrica portátil do tipo furadeira/parafusadeira a bateria com função impacto. Estrutura compacta, robusta e de design ergonômico, com empunhadura emborrachada, antiderrapante e de fácil manuseio. Peso máximo do conjunto (com bateria instalada): até 1,5 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento máximo: 25 cm Altura máxima: 22 cm Cor predominante neutra, tais como preto, cinza ou azul, conforme padrão do fabricante. 2. Características de Desempenho Tensão nominal: 12V (corrente contínua – DC). Bateria: Tecnologia: íons de lítio (Li-Ion). Capacidade mínima: 1,5 Ah. Removível ou embutida, conforme projeto do fabricante. Autonomia: capacidade para até 600 parafusamentos por carga, variando conforme material e aplicação. Torque máximo: mínimo de 15 Nm, com ajuste de torque em múltiplos níveis, adequado a diferentes tipos de trabalho. Força de impacto: mínima de 1.000 N, conforme especificação do fabricante. Velocidade: Controle eletrônico de velocidade variável, com acionamento progressivo. Mandril: Material: aço. Capacidade: 3/8' (10 mm) min. Funções:	VONDER	UND	1,00	840,00	840,00

	Parafusamento. Perfuração sem impacto. Perfuração com impacto. Reversão de rotação (direita e esquerda). 3. Características Elétricas Carregador bivolt automático: Tensão de entrada: 100–240V, Frequência: 50/60 Hz. Base ou carregador com indicador luminoso de carga. Sistema de proteção eletrônica contra: Sobrecarga, Sobreaquecimento, Curto-circuito. 4. Outras Especificações Relevantes Indicador de nível de carga da bateria (luminoso ou digital). Sistema de ventilação interna para refrigeração do motor. Isolamento elétrico e construção conforme normas técnicas e de segurança vigentes. Compatibilidade com uso contínuo em ambiente profissional. V. Observações Adicionais O produto deverá ser novo, sem uso, em embalagem original do fabricante. Deve acompanhar: Manual técnico em português, Base de Carregamento para 2 Baterias, KIT COM 2 Bateria(s) conforme especificado, Certificação de conformidade INMETRO, quando aplicável. A bateria deverá obrigatoriamente ser de tecnologia íon-lítio, vedado o fornecimento de tecnologias inferiores.					
17	PASTA TÉRMICA - V26 PASTA TÉRMICA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Pasta Térmica à Base de Micropartículas de Carbono Finalidade/Uso: Produto destinado à dissipação térmica eficiente em componentes eletrônicos, como processadores, GPUs, módulos de memória e outros dispositivos que demandam transferência térmica controlada, evitando superaquecimento e garantindo estabilidade operacional. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Composição: Pasta térmica à base de micropartículas de carbono Cor: Cinza ou prata Embalagem: Seringa aplicadora contendo pasta térmica, acompanha espátula para aplicação Quantidade: mínimo de 4 g por seringa Consistência: semilíquida, de fácil espalhamento e aderência Características de Desempenho: Condutividade térmica mínima: = 8,5 W/m·K Resistência térmica máxima: = 0,07 °C·cm²/W Faixa de temperatura de operação: -50 °C a +200 °C Não condutiva eletricamente, evitando riscos de curto-circuito Alta estabilidade e durabilidade após aplicação Compatível com coolers de ar e sistemas de refrigeração líquida.	MX	UND	2,00	43,40	86,80
18	VELCRO EM METRO - V26 VELCRO EM METRO I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Velcro em Metro – Tipo Fita de Fixação Autocolante Finalidade/Uso: Material de fixação reutilizável destinado à organização e agrupamento de cabos, equipamentos eletrônicos, vestuários, embalagens e aplicações diversas que demandem fechamento prático e ajustável. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Fita de velcro com sistema macho/fêmea. Forma de fornecimento: Rolo contínuo de mínimo 50 metros de comprimento. Largura da fita: entre 20 mm e 25 mm.	BOOK	M	2,00	49,00	98,00

	Material: Poliamida (nylon) ou poliéster de alta resistência mecânica e flexibilidade. Cor: Preta Superfície: uma parte com ganchos rígidos (macho) e outra com laços macios (fêmea).					
Valor total do lote: 8.093,99						
LOTE 04						
1	ACCESS POINT WIRELESS PADRÃO WI-FI 6 - V26 ACCESS POINT WIRELESS PADRÃO WI-FI 6 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Access Point Wireless padrão Wi-Fi 6 Finalidade/Uso: Equipamento destinado à criação e expansão de redes sem fio corporativas, institucionais ou residenciais, oferecendo alta capacidade de conexões simultâneas, cobertura ampliada, gerenciamento centralizado e desempenho otimizado em ambientes internos II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Access Point de teto ou parede. Material do Corpo: Plástico ABS de alta resistência. Cor: Branca ou padrão de mercado. Design: Baixo perfil, discreto, com suporte para instalação em parede ou teto. Temperatura de operação: conforme especificação comercial, mínima de 0°C a 40°C. Características de Desempenho: Padrão Wireless: 802.11ax (Wi-Fi 6), retrocompatível com 802.11a/b/g/n/ac. Operação Dual Band: 2.4 GHz: mínimo 573,5 Mbps. 5 GHz: mínimo 1200 Mbps. Antenas: Mínimo 2 antenas internas, tecnologia MIMO. Ganho compatível com equipamentos Wi-Fi 6 (mínimo 3 dBi em cada banda). Tecnologias avançadas: MU-MIMO OFDMA Beamforming BSS Coloring Capacidade: Suporte a múltiplos dispositivos simultâneos (alta densidade). Modulação: até 1024-QAM. Requisitos de Conectividade: Porta Ethernet: mínima de 1 porta Gigabit 10/100/1000 Mbps. Alimentação: Compatível com PoE 48V (conforme padrão do fabricante da linha U6). Suporte a VLANs. Suporte a IPv4 e IPv6. Segurança: Criptografia: WPA2-PSK, WPA3-SAE. Isolamento de clientes. Rede de convidados (Guest Network). Controle de acesso por MAC. Gerenciamento: Interface de gerenciamento via browser ou aplicativo. Suporte a atualizações OTA (firmware). Monitoramento de status e de desempenho. III. Condições de Fornecimento Produto novo, original, sem uso e lacrado. Deve acompanhar: Suporte de instalação Kit de parafusos ou abraçadeiras Guia rápido do usuário Embalagem individual com proteção adequada. IV. Observações Adicionais Deve operar de forma estável 24/7, sem necessidade de reinicializações frequentes. Ideal para ambientes com alta densidade de dispositivos (salas de aula, escritórios,	TP-Link EAP650	UND	20,00	950,00	19.000,00

	órgãos públicos). Deve ser compatível com arquiteturas de rede já existentes, incluindo switches PoE.					
2	ADAPTADOR USB WIFI WIRELESS 5GHZ 1200MBPS - V26 ADAPTADOR USB WIFI WIRELESS 5GHZ 1200MBPS I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Adaptador USB Wi-Fi Wireless 5 GHz 1200 Mbps Uso/Aplicação: Equipamento destinado a habilitar conexão Wi-Fi de alta velocidade em computadores e notebooks, com suporte à banda de 5 GHz e tecnologia Dual Band para maior estabilidade e desempenho. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas Interface: USB (preferência por USB 3.0; compatível com USB 2.0). Formato: Adaptador compacto ou com extensor USB. Antena(s): Mínimo 2 antenas internas ou externas com 3 dBi ou mais. Material: Plástico ABS resistente. Cor: Preta ou padrão de mercado. Características de Rede / Desempenho Padrões Wi-Fi suportados: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac). Velocidade total: até 1200 Mbps, sendo: 5 GHz: até 867 Mbps 2.4 GHz: até 300 Mbps Operação: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz). Modulação: OFDM/CCK/BPSK/QPSK/16-QAM/64-QAM/256-QAM. Segurança: WPA / WPA2-PSK (AES/TKIP) Preferencial suporte a WPA3 Chipset: compatível com drivers Windows, Linux e MacOS. Recursos adicionais: MU-MIMO (quando disponível no chipset) Suporte a modo Soft-AP (hotspot) Indicador LED de funcionamento Não serão aceitos adaptadores USB Wi-Fi de baixa qualidade construtiva ou desempenho inferior, que não atendam de forma plena às especificações técnicas mínimas estabelecidas. Serão desclassificados equipamentos que apresentem instabilidade de conexão, baixa taxa real de transferência, quedas frequentes de sinal, incompatibilidade de drivers, superaquecimento, alcance reduzido ou funcionamento inadequado na banda de 5 GHz. A exigência visa garantir conectividade estável, desempenho consistente, compatibilidade com sistemas operacionais atuais e durabilidade adequada ao uso contínuo, considerando que dispositivos de qualidade inferior comprometem diretamente a produtividade e a operação do usuário final.	MULTIGOODS	UND	50,00	97,00	4.850,00
3	CABO DE REDE BLINDADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA - 300M - V26 CABO DE REDE BLINDADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA - 300M I. Dados Essenciais do Item Item: Cabo de rede par trançado Tipo: UTP – 100% cobre Aplicação: Transmissão de dados em redes estruturadas Categoria: Conforme especificação mínima descrita abaixo (Cat5e ou superior) II. Especificações Técnicas Mínimas Cabo de rede UTP – Unshielded Twisted Pair, 100% cobre (sem CCA). Categoria mínima: Cat5e (pode ser ajustado para Cat6 ou Cat6A, caso necessário). Quatro pares trançados com isolamento individual. Bitola dos condutores: 24 AWG (Cat5e) ou conforme categoria superior. Atende às frequências mínimas: 100 MHz (Cat5e) Revestimento externo em PVC de alta qualidade. Identificação de metragem ao longo do cabo. Cabo adequado para instalações internas. Cor: padrão de mercado, geralmente azul (não obrigatório). Resistência e capacitância dentro dos limites das normas TIA/EIA. III. Requisitos de Qualidade e Normas Atestação de material 100% cobre (CU).	MEGATRON 300 MT CAT5e	UND	5,00	460,00	2.300,00

	Condutores sólidos (solid wire), não flexíveis. Revestimento com proteção contra interferência eletromagnética compatível com UTP. IV. Condições de Fornecimento Fornecido em rolo ou caixa ('easy box'), lacrado. Metragem mínima: 300 metros Acompanha identificação do fabricante, lote e normas atendidas. V. Observações Adicionais Deve ser garantida a autenticidade do material 100% cobre (não aceito CCA ou CCS). Adequado para redes corporativas com tráfego intenso de dados. Compatível com PoE e PoE+ devido à condução adequada do cobre puro.					
4	CABO DE REDE PAR TRANÇADO - 305M - V26 CABO DE REDE PAR TRANÇADO - 305M I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cabo de Rede Par Trançado Finalidade/Uso: Utilizado para instalações de redes estruturadas, possibilitando transmissão de dados em ambientes corporativos, residenciais e industriais, garantindo conectividade estável entre switches, roteadores, computadores, servidores e demais dispositivos de comunicação. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais do Cabo Tipo: UTP – Par Trançado Não Blindado. Comprimento: 305 metros (caixa tipo 'easy box' ou bobina). Material dos condutores: 100% cobre (CU – Copper), não sendo aceitos cabos CCA (Copper Clad Aluminum) ou CCS. Estrutura interna: 4 pares trançados, identificados por cores padrão internacional. Bitola mínima dos condutores: 24 AWG (para Cat5e) ou conforme categoria contratada. Categoria e Desempenho Categoria mínima: Cat5e (pode ser ajustado para Cat6, caso solicitado). Frequência operacional mínima: 100 MHz (Cat5e). Atende a transmissões de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet). Características Físicas Capa externa: PVC resistente, antichama tipo CM ou CMR (preferencial). Metragem progressiva impressa no cabo. Cor: azul, cinza ou padrão de mercado. Classe do condutor: condutor sólido. Normas de Desempenho Atende aos parâmetros de impedância, diafonia (NEXT), perda de retorno e atenuação conforme padrões TIA/EIA. III. Requisitos de Qualidade e Normas Conformidade com as normas: TIA/EIA-568-B.2 ou superior ISO/IEC 11801 ANSI/TIA-568.2-D Material 100% cobre devidamente certificado. Cabo com características de não propagação de chamas conforme UL ou equivalente. IV. Condições de Fornecimento Fornecido em caixa lacrada (easy box) ou bobina com 305 metros contínuos. Embalagem com identificação de lote, categoria, metragem e normas atendidas. V. Observações Adicionais Deve ser garantido que o material é 100% cobre, sem liga metálica ou alumínio revestido. O cabo deve permitir uso com PoE e PoE+, com baixa resistência elétrica. Produto novo, original, sem uso, sem emendas internas e com embalagem íntegra.	Furukawa CAT6 utp	UND	5,00	1.441,61	7.208,05
5	CLIP FIXADOR ORGANIZADOR DE FIOS - V26 CLIP FIXADOR ORGANIZADOR DE FIOS I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Clip Fixador Organizador de Fios Finalidade/Uso: Acessório destinado à organização, fixação e roteamento de cabos em mesas, paredes, racks e estações de trabalho, garantindo melhor ordenamento dos cabos, evitando emaranhados, facilitação de manutenção e melhoria da segurança no ambiente. II. Especificações Técnicas Mínimas	Jota Home	UND	60,00	24,00	1.440,00

	Características Gerais Tipo: Clip organizador/fixador de cabos, autoadesivo ou com encaixe. Compatibilidade: adequado para cabos de dados, energia, USB, HDMI, áudio e outros de pequeno/médio diâmetro. Quantidade mínima por embalagem: 10 unidades. Material e Construção Material: Plástico ABS, silicone ou polímero de alta resistência. Adesivo: fita dupla face de alta fixação (3M ou equivalente), resistente a superfícies lisas. Cor: preta, branca ou padrão de mercado. Resistência mecânica: deve suportar tração leve sem romper o adesivo ou o clip. Características de Uso Instalação: simples, sem necessidade de ferramentas. Fixação: adequada para superfícies como madeira, PVC, metal e plástico. Capacidade de passagem: mínimo 1 a 3 cabos por clip, conforme modelo. Formato: redondo, quadrado ou canaleta de encaixe					
6	CONECTORES RJ45 - V26 CONECTORES RJ45 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Conector RJ45 para Cabeamento de Rede Finalidade/Uso: Componente utilizado para terminação de cabos de rede de par trançado (UTP ou FTP), permitindo conexão física entre dispositivos de rede, patch panels e tomadas, garantindo comunicação confiável em redes Ethernet. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: RJ45 padrão 8P8C Aplicação: Terminação de cabos Cat5e, Cat6 ou superior (conforme fornecimento do lote) Material: Corpo em policarbonato transparente de alta resistência Contatos metálicos banhados a ouro = 50 µ' (mínimo) para garantir baixa oxidação Cor: Transparente (padrão), ou conforme fabricante Quantidade: Fornecimento em embalagens com lacre original do fabricante	exbom	UND	1.000,00	3,33	3.330,00
7	INJETOR PASSIVO POE 200P V2 - 12V - V26 INJETOR PASSIVO POE 200P V2 - 12V I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Injetor Passivo PoE 200p V2 – 12V Finalidade/Uso: Equipamento destinado a fornecer alimentação elétrica e dados simultaneamente por meio de cabo de rede Ethernet, permitindo energizar dispositivos como câmeras IP, rádios Wi-Fi, repetidores e outros equipamentos compatíveis com alimentação passiva 12V, simplificando instalações e reduzindo a necessidade de fontes externas próximas ao dispositivo alimentadoR II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Injetor de energia passivo PoE (Power over Ethernet). Modelo: Compatível com padrão 200p V2 (ou equivalente), alimentação 12V. Método de injeção: Passivo (não gerenciado, sem negociação automática). Adequado para aplicações de rede em ambientes internos. Entradas e Saídas Tensão de entrada: 12V DC (via conector padrão ou borne, conforme modelo). Tensão de saída (injeção PoE): 12V DC distribuída pelos pares do cabo de rede. Portas: 1 porta LAN (sem energia). 1 porta PoE (dados + energia). Conector de alimentação: pino DC padrão 5.5 x 2.1 mm ou equivalente de mercado. Construção e Material Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência. Cor: Preta ou padrão de mercado. Temperatura de operação: 0°C a 50°C. Indicadores luminosos: LED de status (quando disponível). Dimensões: Padrão compacto, adequado para organização em racks e caixas de passagem.	Intelbras	UND	5,00	126,48	632,40

	V. Observações Adicionais O injetor deverá ser compatível com dispositivos alimentados em 12V passivo, não sendo compatível com PoE ativo (IEEE 802.3af/at). O produto deverá ser novo, original, sem uso e sem avarias. O fornecedor deve garantir que o equipamento entregue seja equivalente ou superior em qualidade ao modelo 200p V2 citado.					
8	KIT TESTADOR CABO E LINHA REDE RJ45 E RJ11 - V26 KIT TESTADOR CABO E LINHA REDE RJ45 E RJ11 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Kit Testador de Cabo e Linha para Rede RJ45 e RJ11 Finalidade/Uso: Utilizado para testar, identificar e diagnosticar cabos de rede (par trançado) com conectores RJ45 e cabos telefônicos com conectores RJ11, verificando continuidade, sequenciamento, polaridade, curtos e mau contato, auxiliando instalações, manutenções e certificações básicas de cabeamento. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Testador portátil, composto por unidade principal e módulo remoto. Aplicações: Teste de cabos RJ45 (rede) e RJ11 (telefone). Modo de operação: Teste sequencial automático com LEDs indicadores e tambem modo 'ZUMBIDOR'. Identificação de falhas: Continuidade Curto-circuito Inversão de fios Fios cruzados Quebra/interrupção Sequenciamento de pares Indicação e Sinalização LEDs individuais para cada via do cabo. Modo de teste normal e modo de teste lento (quando disponível). Indicadores claros de falha ou funcionamento correto.	Exbom FEPRO-TR270 RJ45 RJ11	UND	2,00	139,22	278,44
9	MINI RACK DE PAREDE 6U - V26 MINI RACK DE PAREDE 6U I. Dados Essenciais do Item Item: Mini rack de parede Capacidade: 6U Tipo: Fechado, padrão 19' Aplicação: Instalações de rede, CFTV, telecom e TI Material: Aço carbono ou equivalente Acabamento: Pintura eletrostática Montagem: Fixação em parede II. Especificações Técnicas Mínimas Estrutura e Dimensões Compatível com padrão 19' para instalação de equipamentos e acessórios. Altura: 6U (aprox. 300 mm a 320 mm). Profundidade mínima: 300 mm (preferencialmente = 350 mm). Largura mínima: 500 mm (padrão 19'). Construído em aço carbono com chapas de espessura compatível (mín. 0,8 mm). Portas e Ventilação Porta frontal em acrílico ou vidro temperado, com fechadura. Laterais removíveis ou com sistema de fixação rápida. Furações para ventilação natural ou compatibilidade com cooler 110/220V. Passagem de Cabos Aberturas superiores e inferiores para entrada e saída de cabos. Deve possuir alívio de tensão ou suporte interno para fixação dos cabos. Fixação e Montagem Suporte traseiro reforçado para fixação segura na parede. Deve acompanhar kit de instalação (parafusos e buchas) ou ser compatível com fixação padrão. Capacidade e Acessórios Internos Trilho frontal e traseiro padrão 19'. Carga mínima suportada: 15 kg.	Metalcenter	UND	10,00	500,00	5.000,00

	Deve permitir a instalação de: Switches Patch panels Organizadores de cabos DVRs Fontes e equipamentos de pequeno porte III. Requisitos de Qualidade e Normas Pintura eletrostática anticorrosiva. Material resistente e adequado para instalações internas. IV. Condições de Fornecimento O item deve ser entregue: Novo, na embalagem original e sem uso. Com todos os acessórios obrigatórios para montagem. Com manual simples de montagem e instalação. Embalagem com proteção reforçada para transporte. V. Observações Adicionais Deve permitir fácil manutenção e abertura. Deve possuir boa estética para instalação em ambientes visíveis. Preferencialmente com opção de suporte para ventilação.					
10	RACK ORGANIZADOR RETANGULAR DE PAREDE PARA INSTALAÇÕES CFTV - V26 RACK ORGANIZADOR RETANGULAR DE PAREDE PARA INSTALAÇÕES CFTV I. Dados Essenciais do Item Item: Rack organizador de parede Formato: Retangular Aplicação: Instalações de CFTV, redes e pequenos equipamentos Tipo de montagem: Fixação em parede Material predominante: Aço tratado ou equivalente Acabamento: Pintura eletrostática II. Especificações Técnicas Mínimas Dimensões mínimas externas: Altura: = 300 mm Largura: = 300 mm Profundidade: = 120 mm Construção: Estrutura em aço carbono ou similar, com tratamento anticorrosivo. Porta frontal com ventilação (slots ou perfurações). Aberturas laterais ou traseiras para passagem e organização dos cabos. Fixação: Sistema de montagem em parede, com furos para parafusos. Deve acompanhar kit de fixação (buchas e parafusos) ou ser compatível com fixadores padrão. Capacidade interna: Espaço para acomodação de: Fonte(s) de alimentação DVR/NVR pequeno porte Injetores PoE Organizadores e patch cords Suporte interno reforçado. Características adicionais: Bordas dobradas para evitar cortes. Tampo e base com aberturas para entrada/saída de cabos. Trava ou fechadura simples com chave. III. Requisitos de Qualidade e Normas Pintura eletrostática resistente à abrasão e oxidação. Material anticorrosivo adequado a instalação interna. IV. Condições de Fornecimento	RFP SHOP METÁLICA Cftv	UND	20,00	500,00	10.000,00

	O produto deve ser fornecido: Novo, sem uso, lacrado e em perfeitas condições. Com todos os acessórios originais obrigatórios. Com manual ou instrução básica de instalação (quando aplicável). Embalagem com proteção contra impactos durante transporte. V. Observações Adicionais Deve permitir manutenção fácil e acesso aos equipamentos. Deve suportar a carga dos equipamentos previstos sem deformação. Deve possuir estética discreta, adequada a ambientes internos.					
11	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 - V26 ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 I. Dados Essenciais do Item Item: Roteador sem fio padrão Wi-Fi 6 Tecnologia: IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) Aplicação: Redes residenciais, corporativas ou institucionais Frequências: 2.4 GHz e 5 GHz (dual band) Instalação: Uso interno II. Especificações Técnicas Mínimas Padrão e Desempenho Compatível com IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6). Taxa de transmissão agregada mínima: 1.200 Mbps (ou superior). Compatível com dispositivos Wi-Fi 6 e versões anteriores (a/b/g/n/ac). Capacidade de múltiplos dispositivos simultâneos utilizando OFDMA e MU-MIMO. Frequências e Recursos de Sinal Operação simultânea em 2.4 GHz e 5 GHz. Potência de transmissão conforme normas nacionais (ANATEL). Múltiplas antenas internas ou externas (mínimo 2 antenas). Hardware e Conectividade Mínimo 1 porta WAN RJ-45 10/100/1000 Mbps. Mínimo 2 portas LAN RJ-45 10/100/1000 Mbps. Processador interno compatível com redes high-throughput. Suporte a IPv4 e IPv6. Segurança e Recursos Avançados Suporte a criptografia WPA3 (obrigatório). Firewall integrado. Controle parental e/ou gerenciamento remoto via app ou interface web. QoS para priorização de tráfego. Rede para convidados (guest network). Gerenciamento e Configuração Interface de configuração via navegador ou aplicativo dedicado. Suporte a atualização de firmware. Funções adicionais: DHCP, NAT, DNS, controle de banda, logs. Fonte de Alimentação Alimentação bivolt automática 100–240V, com fonte externa ou interna. Consumo compatível com equipamentos de pequeno porte. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto deve possuir certificação ANATEL para operação em território nacional. Conformidade com padrões internacionais IEEE 802.11. Componentes de alta durabilidade e estabilidade. Garantia de segurança elétrica conforme normas aplicáveis. IV. Condições de Fornecimento Produto deve ser entregue novo, lacrado e sem uso. Acompanha: Fonte de alimentação Cabos necessários ao funcionamento (mínimo cabo RJ-45) Manual de instalação Embalagem original com proteção de fábrica.	Tp link Ex220	UND	20,00	269,75	5.395,00

	V. Observações Adicionais Deve permitir fácil instalação e configuração. Adequado para uso contínuo 24/7. Indicado para ambientes com alta densidade de dispositivos.					
12	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - V26 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Switch Gigabit Ethernet 8 Portas 10/100/1000 Mbps Finalidade/Uso: Equipamento destinado à distribuição de rede cabeada em ambientes corporativos, educacionais e de infraestrutura de TI, permitindo conexão simultânea de múltiplos dispositivos com alta taxa de transferência, estabilidade e baixa latência. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais e Físicas Quantidade de portas: 8 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps). Tipo de instalação: Montável em parede, mesa ou fixação em caixa de aço, conforme necessidade do ambiente. Material do gabinete: Aço ou metal reforçado, resistente e durável. LEDs indicadores: Alimentação (Power) Status/atividade por porta (Link/Act) Cor: Padrão de mercado (preto, cinza ou metálico). Sistema de dissipação: Passivo (fanless), garantindo operação silenciosa. Características de Desempenho Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x Suporte a CSMA/CD Auto MDI/MDIX em todas as portas (dispensa cabo crossover). Tamanho mínimo do buffer: 2 MB. Capacidade de comutação: mínimo de 16 Gbps. Taxa de encaminhamento (throughput): compatível com portas Gigabit. Método de transmissão: Store-and-Forward. Detecção automática de velocidade e duplex: Half/Full Duplex. Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x. Alimentação Tensão de entrada: 100–240 V AC (bivolt automático). Consumo máximo: = 10 W. Outras Características Relevantes Plug and Play: não requer configuração. Baixa latência e alto desempenho para aplicações críticas. III. Requisitos de Qualidade e Normas Certificação ANATEL obrigatória. Conformidade internacional: FCC, CE, RoHS. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade lacrada, contendo manual de instruções. V. Observações Adicionais O equipamento deve ser original, novo e sem uso. Deve operar continuamente 24/7 sem necessidade de ventilação forçada. Deve ser compatível com redes Gigabit existentes e futuras expansões. O gabinete metálico deve oferecer resistência mecânica e melhor dissipação térmica.	Tp link ls1008g	UND	10,00	330,00	3.300,00
13	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET - V26 SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Switch Gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet e uplinks SFP/SFP+. Finalidade/Uso: Equipamento destinado à distribuição e gerenciamento de tráfego em redes corporativas, garantindo alta capacidade de comutação, segurança, gerenciamento avançado, suporte a PoE (quando aplicável) e recursos essenciais para redes estruturadas de médio e grande porte. II. Especificações Técnicas Mínimas Portas e Interfaces: 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45).	TP-Link SG5428X	UND	20,00	3.600,00	72.000,00

	4 portas ópticas 1000Base-X (SFP). 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+). 2 portas de Stacking, que quando ativadas desabilitam duas portas SFP ou duas portas SFP/SFP+, conforme modo utilizado. Suporte a Auto MDI/MDIX. Desempenho: Capacidade de comutação: Mínimo 100 Gbit/s (para conjunto 24G + SFP). Até 136 Gbit/s (para conjunto 24G + SFP/SFP+). Encaminhamento de pacotes: 74,4 Mpps (configuração 100 Gbit/s). 101,2 Mpps (configuração 136 Gbit/s). Tabela MAC Address: mínimo 16.384 entradas. Suporte a Jumbo Frames até 9216 bytes. Até 1024 VLANs e suporte a 4096 VLAN IDs. Gerenciamento e Protocolos: Gerenciamento IPv4 e IPv6. Gerenciamento via: HTTP/HTTPS (Web GUI) com SSL/TLS CLI via SSHv1/SSHv2, Telnet e Console RS-232 SNMP v1, v2c e v3 Suporte a LLDP e LLDP-MED. SNTP com configuração de fuso horário. Armazenamento para: 2 firmwares (Running e Backup) 2 configurações além da default Suporte a GVRP, ARP estático, Voice VLAN. Suporte a diagnósticos de cabeamento (Cable Diagnostics). Estatísticas detalhadas: globais, por porta de usuário, por uplink e por portas de stacking. Suporte a inventário e digital diagnostics (DDM) padrão SFF-8472. Segurança e Controle de Acesso: ACLs avançadas com múltiplas comparações e ações (L2, IPv4 e IPv6). Port Security com filtragem por MAC. DHCP Snooping IPv4 e IPv6. DHCP Server integrado (IPv4 e IPv6). Private VLAN. Grupos de portas protegidas. BPDU Protection. UDLD – Unidirectional Link Detection. Recursos de Switching e Redundância: Spanning Tree Protocol (STP), RSTP (Rapid-STP), MSTP (Multiple-STP) – mínimo 4 domínios. Link Aggregation: mínimo 6 grupos, até 8 portas por grupo. Espelhamento de portas (Mirror) para entrada e saída. Remote SPAN (RSPAN). Multicast: IGMP Snooping, IGMP Querier v1 e v2. Sinalização e LEDs: LEDs indicadores para: Link/Act Velocidade de link					

	System Power / Fail / Up Stacking status. Outros Recursos: System utilities: Ping IPv4/IPv6. Suporte a configuração de Speed/Duplex por interface. Aging L2 configurável globalmente. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto deve possuir certificação ANATEL, quando aplicável ao modelo. Conformidade com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.1Q, 802.1D, 802.1p, 802.1w, 802.1s, 802.3ad. Atender às normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC). IV. Condições de Fornecimento Produto novo, original, lacrado e de primeira linha. Deve acompanhar: Fonte de alimentação (se aplicável) ou documentação de compatibilidade com PoE ou alimentação AC. Kit de montagem (rack ears, parafusos e acessórios). Manual de operação. Embalagem individual resistente para transporte e armazenagem. V. Observações Adicionais O switch deve permitir operação contínua (24/7) com estabilidade, mesmo sob tráfego intenso. O fornecedor deve assegurar total compatibilidade com ambientes corporativos de alta demanda. Deve possibilitar gerenciamento seguro e centralizado, com controle granular de tráfego e políticas.					
14	SWITCH PASSIVO 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET - V26 SWITCH PASSIVO – 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Switch Passivo – 16 Portas Gigabit Ethernet. Finalidade/Uso: Equipamento destinado à distribuição de rede cabeada com alta velocidade, permitindo a conexão simultânea de múltiplos dispositivos Ethernet, garantindo desempenho, estabilidade e facilidade de integração em ambientes corporativos, administrativos, educacionais ou residenciais, sem recursos de gerenciamento ou configuração avançada. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Switch passivo (não gerenciável) com 16 portas RJ45 padrão Gigabit Ethernet. Operação: Funcionamento totalmente automático (plug and play), sem interface de gerenciamento, software de configuração, VLANs, QoS, SNMP ou CLI. Padrões e Protocolos IEEE 802.3i (10BASE-T) IEEE 802.3u (100BASE-TX) IEEE 802.3ab (1000BASE-T) IEEE 802.3x (controle de fluxo full-duplex) Portas e Interface 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com auto-negociação. Suporte completo a Auto MDI/MDIX, permitindo uso de cabos direitos ou crossover. Compatível com cabeamento UTP/STP categorias 5e, 6 ou superiores. Desempenho Capacidade mínima de switching: 32 Gbps (full-duplex). Taxa mínima de encaminhamento: até 23,8 Mpps. Buffer de memória adequado para operação estável (mínimo de 512 KB ou conforme especificação do fabricante). Tabela MAC: mínimo de 4.000 endereços. Suporte a Jumbo Frames, quando disponível pelo fabricante. Características Físicas Material: Carcaça metálica ou plástico ABS de alta resistência. Instalação: Sobre mesa, prateleira ou rack (quando compatível com kit de fixação). Ventilação: Passiva (fanless), garantindo operação silenciosa e maior durabilidade.	TP-Link TL SG1016D	UND	20,00	849,00	16.980,00

	LEDs Indicadores: Power Link/Activity por porta Indicação de velocidade (10/100/1000 Mbps) Alimentação Fonte interna ou externa, conforme modelo. Tensão de entrada: 100–240 V AC, 50/60 Hz. III. Requisitos de Qualidade e Normas Conformidade com os padrões IEEE citados. Fabricado sob sistema de gestão da qualidade compatível com ISO 9001. Atender às normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC). Produto com certificação ANATEL, quando aplicável. IV. Condições de Fornecimento Produto novo, original, lacrado e sem uso. Acompanha: Manual de instruções. Fonte de alimentação (quando externa). Acessórios originais do fabricante, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem adequada para transporte e armazenamento. V. Observações Adicionais Equipamento destinado a operação contínua e estável em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana. Indicado para redes que demandem alto tráfego interno, sem necessidade de gerenciamento avançado. O fornecedor deverá garantir compatibilidade plena com a infraestrutura Ethernet existente no ambiente.					
Valor total do lote: 151.713,45						
LOTE 05						
1	APARELHO CELULAR 5G, 128GB, 12GB RAM, TIPO C, MODELO 2025 - V26 APARELHO CELULAR 5G, 128 GB, 12 GB RAM, TIPO C, MODELO 2025 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Smartphone 5G – 128 GB / 12 GB RAM – Tipo C – Modelo 2025 Finalidade/Uso: Equipamento móvel destinado à comunicação, acesso à internet em alta velocidade, uso de aplicativos corporativos, videoconferências, captura de fotos e vídeos, armazenamento de documentos e demais atividades de produtividade e mobilidade. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Smartphone de última geração, modelo 2025 ou superior. Ano/modelo: Linha 2025 (lançamento ou equivalente). Cor: Preta, grafite ou padrão de mercado (sem preferência específica). Material: Estrutura em plástico reforçado ou alumínio; tela com vidro resistente (Gorilla Glass ou similar). Sistema operacional: Android 13 ou superior (atualizável). Conectividade: 5G, 4G LTE, 3G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.0 ou superior, NFC (preferencial). Entrada: USB Tipo C (obrigatória). Desempenho Processador: Octa-core, arquitetura moderna (mínimo 6 nm), equivalente a Qualcomm Snapdragon série 6/7, MediaTek Dimensity 700/800 ou superior. Memória RAM: 12 GB (mínimo). Armazenamento interno: 128 GB, expansível via microSD (preferencial). GPU: Integrada de alto desempenho compatível com aplicações gráficas, videoconferências e multitarefas. Tela Tipo: AMOLED ou IPS de alta resolução. Tamanho: Mínimo 6,4 polegadas. Taxa de atualização: Mínimo 90 Hz. Resolução: Full HD+ (ou superior). Proporção: 20:9 ou equivalente. Câmeras	MOTOROLA G35	UND	10,00	2.249,00	22.490,00

	Câmera traseira: Mínimo três lentes, incluindo principal de 48 MP ou superior; Recursos: estabilização digital, modo noturno, HDR, gravação em Full HD ou 4K. Câmera frontal: Mínimo 13 MP; Ideal para videoconferência e selfies em alta resolução. Bateria Capacidade: Mínimo 4.500 mAh. Carregamento: Carregamento rápido via USB-C (mínimo 15W). Compatibilidade com carregadores Turbo (preferencial). Segurança e Recursos Extras Leitor de impressão digital (na tela ou lateral). Desbloqueio facial. GPS, AGPS, GLONASS. Alto-falantes estéreo (preferencial). Microfone com redução de ruído. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original e sem uso. Certificação ANATEL obrigatória com etiqueta visível no produto ou embalagem. Garantia de procedência e autenticidade do fabricante. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade lacrada contendo smartphone, cabo USB-C, carregador compatível, extrator de chip e manual. Estado do produto: Novo, original, sem uso e com selo de fábrica intacto. V. Observações Adicionais O aparelho deve suportar atualizações de segurança e sistema durante o contrato de uso. Não serão aceitos aparelhos recondicionados, remanufaturados ou usados. A performance deve ser adequada para multitarefas, aplicativos institucionais e uso contínuo.					
2	APARELHO CELULAR 5G, 128GB, 8GB RAM, TIPO C - V26 APARELHO CELULAR 5G, 128 GB, 8 GB RAM, TIPO C, I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Smartphone 5G – 128 GB / 8 GB RAM – Tipo C DESCRIÇÃO - FILAMENTOS DE IMPRESSORA V26– Modelo 2025 OU SUPERIOR Finalidade/Uso: Equipamento móvel destinado à comunicação, acesso à internet em alta velocidade, uso de aplicativos corporativos, videoconferências, captura de fotos e vídeos, armazenamento de documentos e demais atividades de produtividade e mobilidade. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Smartphone de última geração, modelo 2025 ou superior. Ano/modelo: Linha 2025 - 2026 (lançamento ou equivalente). Cor: Preta, grafite ou padrão de mercado (sem preferência específica). Material: Estrutura em plástico reforçado ou alumínio; tela com vidro resistente (Gorilla Glass ou similar). Sistema operacional: Android 14 ou superior Conectividade: 5G, 4G LTE, 3G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.0 ou superior, NFC (preferencial). Entrada: USB Tipo C (obrigatória). Desempenho Processador: Octa-core, arquitetura moderna (mínimo 6 nm), equivalente a Qualcomm Snapdragon série 6, MediaTek Dimensity 600/700 ou superior. Memória RAM: 8 GB (mínimo). Armazenamento interno: 128 GB. Tela Tipo: AMOLED ou IPS de alta resolução. Tamanho: Mínimo 6,4 polegadas. Taxa de atualização: Mínimo 90 Hz. Resolução: Full HD+ (ou superior).	MOTOROLA G35	UND	15,00	1.499,00	22.485,00

	Proporção: 20:9 ou equivalente. Câmeras Câmera traseira: Mínimo duas lentes, incluindo principal de 48 MP ou superior; Recursos: estabilização digital, modo noturno, HDR, gravação em Full HD ou 4K. Câmera frontal: Mínimo 13 MP; Ideal para videoconferência e selfies em alta resolução. Bateria Capacidade: Mínimo 4.500 mAh. Carregamento: Carregamento rápido via USB-C (mínimo 15W). Compatibilidade com carregadores Turbo (preferencial). Segurança e Recursos Extras Leitor de impressão digital (na tela ou lateral). Desbloqueio facial. GPS, AGPS, GLONASS. Alto-falantes estéreo (preferencial). Microfone com redução de ruído. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade lacrada contendo smartphone, cabo USB-C, carregador compatível, extrator de chip e manual. Estado do produto: Novo, original, sem uso e com selo de fábrica intacto. IV. Observações Adicionais O aparelho deve suportar atualizações de segurança e sistema durante o contrato de uso. Não serão aceitos aparelhos recondicionados, remanufaturados ou usados. A performance deve ser adequada para multitarefas moderadas, aplicativos institucionais e uso contínuo.					
3	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 30W À PROVA D'ÁGUA - V26 CAIXA DE SOM BLUETOOTH 30W À PROVA D'ÁGUA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Caixa de Som Bluetooth Portátil 30W à Prova d'Água Finalidade/Uso: Equipamento destinado à reprodução de áudio via conexão sem fio (Bluetooth), adequado para uso interno e externo, proporcionando som de alta qualidade, resistência à água e portabilidade. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Caixa de som Bluetooth portátil. Potência de saída: 30 Watts RMS. Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência e acabamento em borracha ou silicone antideslizante. Dimensões: Proporcional à potência e ao tipo de transdutor (informar no ato da proposta). Cor: Preta, cinza ou azul. Grau de proteção: IPX6 ou superior (resistente a respingos e jatos d'água). Peso: Compatível com a categoria portátil (inferior a 1,5 kg). Igual ou semelhante ao modelo JBL GO. Características de Desempenho: Frequência de resposta: a partir de 180 Hz (woofer ativo). Alto-falantes: 1 woofer integrado e 1 tweeter (ou sistema full-range), garantindo reprodução equilibrada de graves e agudos. Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior, com alcance mínimo de 10 metros. Autonomia de bateria: mínima de 8 horas de reprodução contínua. Tempo de recarga: até 3 horas. Compatibilidade: dispositivos Android, iOS, notebooks e desktops com Bluetooth. Funções adicionais: viva-voz com microfone embutido e controles de volume/play/pause integrados. Características Elétricas: Alimentação: Bateria interna recarregável (via cabo USB tipo C). Tensão de carregamento: 5V DC. III. Requisitos de Qualidade e Normas	Xiaomi 30w	UND	10,00	1.399,00	13.990,00

	Normas ABNT: Conformidade com NBR IEC 60065 (segurança de equipamentos eletrônicos). Certificações: ANATEL (para dispositivos Bluetooth) e CE/RoHS. Padrões de Qualidade: Testes de potência, distorção harmônica total (THD < 1%) e autonomia mínima conforme especificado. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Individual, lacrada e resistente, contendo manual em português e cabos de recarga/acessórios. V. Observações Adicionais Deve manter desempenho estável em ambientes úmidos e resistir a respingos de água.					
4	CARREGADOR DE CELULAR TURBO USB E USB-C COM CABO TIPO C - V26 CARREGADOR DE CELULAR TURBO USB E USB-C COM CABO TIPO C I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Carregador de Celular Turbo USB e USB-C com Cabo Tipo C Finalidade/Uso: Equipamento destinado ao carregamento rápido de dispositivos móveis compatíveis (smartphones, tablets e periféricos), garantindo eficiência energética e segurança elétrica. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Carregador de parede (fonte de alimentação bivolt automática). Conectores de saída: 1 porta USB-A e 1 porta USB-C (Power Delivery – PD). Cabo incluso: 1 (um) cabo USB-C, comprimento mínimo de 1 metro, removível e reforçado. Cor: Branca ou preta. Material: Plástico ABS de alta resistência, anti chama e isolante elétrico Características de Desempenho: Potência de saída: mínimo de 37 W reais. Corrente de saída: 3A (máxima). Tensão de saída: 5V/3A, 9V/2,22A ou 12V/1,67A, com tecnologia de carregamento rápido (QC 3.0 e/ou PD 3.0). Tensão de entrada: 100–240V~ (bivolt automático). Frequência: 50/60 Hz. Eficiência energética = 85%. Proteções integradas contra sobrecorrente, sobretensão, sobreaquecimento e curto-circuito. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade individual lacrada, identificada com especificações elétricas, certificações e instruções de uso. IV. Observações Adicionais O carregador deve ser compatível com cabos USB-C de alta velocidade e suportar carregamento rápido em dispositivos modernos. O cabo deve possuir conectores firmes e revestimento flexível, resistente à torção e dobra.	120WDELI	UND	25,00	160,00	4.000,00
5	CASE USB TIPO C PARA SATA - V26 CASE USB TIPO C PARA SATA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Case USB Tipo C para SATA Finalidade/Uso: Dispositivo de adaptação que permite a conexão de unidades de armazenamento do tipo SATA a computadores e equipamentos com interface USB Tipo C, para fins de leitura, gravação, transferência de dados, clonagem de discos, backup, recuperação de arquivos e outras operações de armazenamento em ambientes administrativos, técnicos e de TI. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Estrutura em material resistente, com propriedades anti-choque e anti-vibração; Dimensões compatíveis com discos SATA 2,5' Acabamento liso, sem rebarbas, com sistema de fixação seguro para a unidade SATA. Características de Desempenho: Compatibilidade com unidades SATA I/II/III (1,5 Gbps / 3 Gbps / 6 Gbps); Taxa de transferência de dados compatível com as interfaces USB e SATA, minimamente igual à capacidade máxima da porta USB Tipo C utilizada; Suporte a hot-swap (conexão e desconexão sem necessidade de desligar o sistema anfitrião); Compatibilidade com discos rígidos (HDD) e unidades de estado sólido (SSD) SATA padrão. Características Elétricas (se aplicável):	PROLEX	UND	3,00	120,00	360,00

	Alimentação pelo barramento USB ou, quando necessário para discos de maior consumo (3,5'), com fonte de alimentação externa adequada; Compatibilidade com tensões USB padrão (5 V) e proteções elétricas contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura. Requisitos de Conectividade: Interface externa USB Tipo C (mínimo USB 3.1 Gen 2 ou superior); Conector SATA interno padrão de 7 pinos para dados e 15 pinos para alimentação (dependendo do modelo); LEDs indicadores de alimentação e atividade de leitura/gravação. Outras Especificações Relevantes: Inclusão de cabo USB Tipo C para conexão ao equipamento anfitrião; Sistema de dissipação térmica passiva ou ativa que garanta operação dentro das faixas de temperatura recomendadas pelo fabricante da unidade de armazenamento. III. Requisitos de Qualidade Padrões de Qualidade: Construção robusta adequada ao uso continuado em ambiente administrativo e técnico; Materiais livres de defeitos de fabricação e acabamento. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Embalagem individual que proporcione proteção contra impactos, umidade e descarga eletrostática, com rótulo de identificação do modelo, compatibilidades e advertências de manuseio. V. Observações Adicionais O equipamento deve ser compatível com os principais sistemas operacionais de mercado (por exemplo, Windows, macOS, Linux) sem a necessidade de drivers adicionais; Deve permitir operação transparente para ferramentas de gestão de disco, formatação, clonagem e recuperação de dados;					
6	KIT CAPA COM TECLADO MAGNÉTICO PARA TABLET A9+ PLUS 11" - V26 KIT CAPA COM TECLADO MAGNÉTICO PARA TABLET A9+ PLUS 11" I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Kit Capa com Teclado Magnético para Tablet A9+ Plus 11" Finalidade/Uso: Acessório destinado à proteção física do tablet A9+ Plus 11" e à ampliação de sua funcionalidade, permitindo digitação eficiente, uso em modo notebook e melhor ergonomia para atividades profissionais, educacionais e administrativas. II. Especificações Técnicas Mínimas Capa Protetora Tipo: Capa protetora com teclado destacável. Compatibilidade: Exclusiva para Tablet A9+ Plus 11", com encaixe preciso. Fixação: Sistema magnético integrado, firme e seguro. Material externo: Couro sintético (PU) ou material equivalente de alta resistência. Material interno: Revestimento macio antirrisco para proteção da tela. Função suporte: Permite múltiplos ângulos de visualização e digitação. Proteção: Contra riscos, impactos leves, poeira e desgaste do uso diário. Acesso: Recortes precisos para portas, botões, alto-falantes e câmera. Teclado Tipo: Teclado magnético destacável. Layout: ABNT2 (preferencial) ou padrão QWERTY compatível com idioma português. Conectividade: Bluetooth, compatível com tablets Android. Alimentação: Bateria interna recarregável. Carregamento: Porta USB-C ou Micro USB (mínimo aceitável). Autonomia: Mínimo de 40 horas de uso contínuo. Teclas: Perfil baixo, silenciosas e macias, com boa resposta tátil. Alcance Bluetooth: Mínimo de 10 metros em área aberta. Características Funcionais Conexão automática ao tablet após pareamento inicial. Teclas de função multimídia e atalhos do sistema. Possibilidade de uso da capa sem o teclado. Sistema magnético que mantém o teclado fixo durante o transporte. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original e sem uso.	BLANCE	UND	1,00	350,00	350,00

	Compatibilidade total garantida com o Tablet A9+ Plus 11". Materiais resistentes ao uso contínuo e ao manuseio frequente. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Kit embalado individualmente, lacrado, identificado com modelo compatível. Itens inclusos: 1 (uma) capa protetora; 1 (um) teclado magnético Bluetooth; 1 (um) cabo para carregamento do teclado. V. Observações Adicionais O teclado deve permitir digitação confortável e uso prolongado. A fixação magnética deve ser firme, sem folgas ou desprendimento acidental. O conjunto deve manter design discreto e acabamento profissional. Não serão aceitos produtos genéricos sem indicação clara de compatibilidade com o modelo especificado.					
7	NOBREAK 1200VA - V26 NOBREAK 1200VA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Nobreak 1200 VA Finalidade/Uso: Equipamento destinado a fornecer energia elétrica ininterrupta para computadores, servidores, equipamentos de rede, sistemas de monitoramento e outros dispositivos sensíveis, garantindo proteção contra quedas e oscilações de energia, além de tempo para salvamento de dados e desligamento seguro. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Nobreak interativo (Line Interactive) ou superior. Potência: 1200 VA (mínimo). Fator de potência: mínimo 0,55 (preferencial = 0,60). Topologia: Interativa, com estabilização integrada. Tensão de entrada: Bivolt automático ou seletor manual (115/220V). Baterias Tipo: Internas, seladas, do tipo VRLA livre de manutenção. Quantidade: Mínimo 2 baterias (dependendo do projeto interno do fabricante). Autonomia mínima: 10 minutos para carga de 50% da capacidade (ou superior). Tempo de recarga: Máx. 8 horas para 90% da capacidade. Recursos de Proteção Proteção contra: Sobrecarga Curto-circuito Subtensão e sobretensão Picos e surtos de energia Inversão de polaridade (quando aplicável) Estabilizador integrado com pelo menos 4 estágios ou faixa equivalente de regulação. Filtro de linha embutido com proteção contra ruídos EMI/RFI. Indicadores e Alarmes Painel com indicadores luminosos ou display: Modo rede Modo bateria Sobrecarga Bateria fraca Alarmes sonoros para: Queda de energia Bateria crítica Sobrecarga Conectividade e Saídas Número mínimo de tomadas de saída: 6 tomadas Características Físicas Material: Carcaça em ABS ou chapa metálica de alta resistência. Cor: Preta ou padrão de mercado. Sistema de ventilação: Natural ou com ventilador interno (conforme necessidade	SMS 1200va	UND	30,00	999,00	29.970,00

	térmica do modelo). III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original e sem uso. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Caixa individual lacrada, contendo manual, cabo de alimentação e acessórios necessários. V. Observações Adicionais O fornecedor deve garantir total compatibilidade com equipamentos de informática utilizados pelo órgão. O nobreak deve operar silenciosamente e com baixo aquecimento. Deve ser capaz de estabilizar variações de rede comuns em instalações prediais. Não serão aceitos produtos recondicionados.					
8	PELÍCULA DE PROTEÇÃO PARA TABLET A9+ PLUS 11" - V26 PELÍCULA DE PROTEÇÃO PARA TABLET A9+ PLUS 11" I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Película de Proteção para Tablet A9+ Plus 11" Finalidade/Uso: Acessório destinado à proteção da tela do tablet A9+ Plus 11" contra riscos, arranhões, impactos leves, manchas e desgaste natural, preservando a integridade do display e a qualidade visual do equipamento. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Película protetora de tela. Compatibilidade: Tablet A9+ Plus 11" (dimensões e recortes compatíveis com o modelo). Cobertura: Tela frontal completa, respeitando bordas, câmera frontal e sensores. Espessura: Ultrafina, não interferindo na sensibilidade ao toque. Material Opção mínima aceita: Vidro temperado de alta resistência OU Filme PET de alta transparência e durabilidade. Dureza mínima (se vidro): 9H. Transparência: = 95%, mantendo nitidez, brilho e fidelidade de cores. Funcionalidade Sensibilidade ao toque preservada (100% touch responsivo). Superfície lisa, com tratamento oleofóbico para redução de marcas de dedos. Proteção contra riscos causados por objetos pontiagudos e abrasão cotidiana. Compatível com gestos multitouch e acessórios de entrada suportados pelo tablet. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, sem uso, sem riscos ou bolhas de fábrica. Ajuste perfeito ao modelo A9+ Plus 11", sem necessidade de cortes adicionais. Conformidade com padrões de qualidade ISO 9001 (processos de fabricação). Material atóxico e seguro para uso contínuo. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade individual lacrada, com identificação clara do modelo compatível. Itens inclusos: 1 (uma) película de proteção; Kit de limpeza (lenço seco e úmido ou equivalente). V. Observações Adicionais A película deverá permitir instalação simples, com instruções claras. Não serão aceitos produtos genéricos sem indicação explícita de compatibilidade com o Tablet A9+ Plus 11". Deve preservar a qualidade da imagem e a estética original do equipamento. Indicado para uso institucional, educacional e corporativo.	gn	UND	1,00	34,00	34,00
9	PILHAS ALCALINAS TIPO 9V- V26 PILHAS ALCALINAS TIPO 9V I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Pilhas Alcalinas Tipo 9V Finalidade/Uso: Fornecimento de energia elétrica a equipamentos que exigem maior tensão nominal, como multímetros, detectores de fumaça, microfones sem fio, instrumentos de medição, brinquedos e outros dispositivos eletrônicos portáteis que utilizam pilhas do tipo 9 volts. II. Especificações Técnicas Mínimas	Elgin	UND	10,00	15,00	150,00

	Características Físicas: Tipo: Pilha alcalina primária. Formato: Retangular, padrão 9V (6LR61). Dimensões aproximadas: 48,5 mm (altura) × 26,5 mm (largura) × 17,5 mm (profundidade). Peso: aproximadamente 45 g por unidade. Composição química: dióxido de manganês (MnO2) e zinco (Zn) com eletrólito alcalino (hidróxido de potássio). Material do invólucro: aço niquelado com revestimento anticorrosivo. Tensão nominal: 9 V (volts). Capacidade típica: 500 mAh a 600 mAh, conforme fabricante e condições de uso. Temperatura de operação: de -20 °C a +54 °C. Características de Desempenho: Tipo de uso: não recarregável. Alta durabilidade e desempenho constante em dispositivos de consumo elevado. Baixa taxa de autodescarga. Vida útil mínima: 5 anos (em armazenamento). Compatibilidade universal: adequada para qualquer dispositivo que utilize pilhas tipo 9V. Outras Especificações Relevantes: Isenta de metais pesados tóxicos (mercúrio, cádmio e chumbo). Proteção contra vazamento e curto interno. Produto fornecido em embalagem lacrada e original de fábrica. III. Condições de Fornecimento Embalagem: em cartelas individuais ou embalagem dupla, lacrada e identificada com: Tipo (9V), Data de fabricação, IV. Observações Adicionais Produto novo, original e não recarregável. Deve possuir identificação visível da polaridade (+/-) e data de validade legível. Armazenar em local seco, ventilado e protegido da luz solar direta. Compatível com equipamentos eletrônicos técnicos, laboratoriais e domésticos.					
10	PILHAS ALCALINAS TIPO AA - V26 PILHAS ALCALINAS TIPO AA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Pilhas Alcalinas Tipo AA Finalidade/Uso: Fornecimento de energia elétrica para dispositivos eletrônicos de médio e alto consumo, como teclados e mouses sem fio, controles remotos, câmeras, lanternas, brinquedos, balanças, e equipamentos de medição compatíveis com pilhas tipo AA. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Pilha alcalina primária, formato AA (padrão médio). Dimensões aproximadas: 50,5 mm de comprimento × 14,5 mm de diâmetro. Peso: aproximadamente 23 g por unidade. Composição química: dióxido de manganês (MnO2) e zinco (Zn) com eletrólito alcalino (hidróxido de potássio). Material do invólucro: aço niquelado anticorrosivo. Cor: metálica com rotulagem visível contendo tipo e polaridade. Tensão nominal: 1,5 V (volts). Capacidade típica: 2.500 mAh a 2.900 mAh, dependendo das condições de uso. Temperatura de operação: de -20 °C a +54 °C. Características de Desempenho: Tipo de uso: não recarregável. Alta durabilidade e baixa taxa de autodescarga. Vida útil mínima: 5 anos (em armazenamento). Compatibilidade universal: para qualquer equipamento que utilize pilhas do tipo AA. Desempenho estável mesmo em dispositivos de alto consumo de energia. Outras Especificações Relevantes: Livre de metais pesados tóxicos (mercúrio, cádmio e chumbo).	Elgin c/2	UND	100,00	9,90	990,00

	Proteção contra vazamento e curto interno. Embalagem individual ou em cartela lacrada. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Fornecida em cartelas com 2 ou 4 unidades, em embalagem original, lacrada e identificada com o tipo (AA), data de fabricação e validade mínima de 3 anos. V. Observações Adicionais Produto novo, original e não recarregável. Deve possuir identificação visível da polaridade (+/-) e data de validade legível. Armazenar em local seco, ventilado e protegido da luz solar direta. Compatível com dispositivos eletrônicos residenciais, corporativos e técnicos.					
11	PILHAS ALCALINAS TIPO PALITO (AAA) - V26 PILHAS ALCALINAS TIPO PALITO (AAA) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Pilhas Alcalinas Tipo Palito (AAA) Finalidade/Uso: Fornecimento de energia elétrica para dispositivos eletrônicos de baixo e médio consumo, como controles remotos, mouses sem fio, teclados, lanternas, brinquedos, equipamentos de medição e outros aparelhos compatíveis com pilhas do tipo palito (AAA). II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Pilha alcalina primária, formato AAA (palito). Dimensões aproximadas: 44,5 mm de comprimento × 10,5 mm de diâmetro. Peso: aproximadamente 11,5 g por unidade. Composição química: dióxido de manganês (MnO2) e zinco (Zn) com eletrólito alcalino (hidróxido de potássio). Material do invólucro: aço niquelado anticorrosivo. Cor: padrão metálico com identificação legível do tipo e polaridade. Tensão nominal: 1,5 V. Capacidade típica: 1.000 mAh a 1.200 mAh (em carga padrão). Temperatura de operação: -20 °C a +54 °C. Características de Desempenho: Tipo de uso: não recarregável. Alta durabilidade e baixa taxa de autodescarga. Vida útil mínima: 5 anos (armazenamento). Desempenho estável sob diferentes condições de uso. Compatibilidade: todos os dispositivos que utilizem pilhas tipo AAA alcalinas. Outras Especificações Relevantes: Não conter metais pesados tóxicos (mercúrio, cádmio e chumbo). Proteção contra vazamento. Embalagem lacrada e inviolável. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Fornecida em cartelas com 2 ou 4 unidades, em embalagem original, lacrada e identificada com o tipo (AAA), data de fabricação e validade mínima de 3 anos. IV. Observações Adicionais Produto novo, original e não recarregável. Deve possuir polaridade e informações técnicas visíveis. Compatível com dispositivos eletrônicos de uso doméstico e profissional.	Elgin	UND	100,00	9,90	990,00
12	PILHAS RECARREGÁVEIS AA E CONJUNTO CARREGADOR - (8 UNIDADES) - V26 PILHAS RECARREGÁVEIS AA E CONJUNTO CARREGADOR - (8 UNIDADES) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Conjunto Carregador e Pilhas Recarregáveis Tipo AA (mínimo 8 unidades) Finalidade/Uso: Fornecimento de conjunto composto por carregador elétrico e pilhas recarregáveis do tipo AA, destinado à alimentação de equipamentos eletrônicos de médio e alto consumo, como câmeras digitais, brinquedos, mouses, teclados, lanternas, microfones e instrumentos de medição, assegurando desempenho constante, economia e sustentabilidade ambiental. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Composição do conjunto: 01 carregador de pilhas e no mínimo 8 (oito) pilhas recarregáveis do tipo AA. Tipo de pilha: Níquel-Hidreto Metálico (NiMH). Tamanho: padrão AA (médio).	allight	UND	10,00	84,39	843,90

	Dimensões aproximadas da pilha: 50,5 mm (altura) × 14,5 mm (diâmetro). Peso por pilha: aproximadamente 23 g. Tensão nominal: 1,2 V (volts). Capacidade mínima: 2.000 mAh. Ciclo de recarga: mínimo de 500 ciclos de carga e descarga. Baixa taxa de autodescarga: deve manter pelo menos 80% da carga após 12 meses de armazenamento. Proteção contra vazamento e curto interno. Características do Carregador: Tipo: automático, compatível com pilhas NiMH tipo AA e AAA. Capacidade de carga: mínima para 4 pilhas simultaneamente. Alimentação elétrica: bivolt automático (100–240V, 50/60Hz). Tempo médio de recarga: até 8 horas (dependendo da capacidade da pilha). Sistema de desligamento automático ou controle inteligente de carga com detecção de carga completa. Indicadores luminosos (LED) para status de carregamento. Conector: padrão brasileiro tipo N. Outras Especificações Relevantes: Produto de alta durabilidade e eficiência energética. Compatível com todas as pilhas NiMH padrão AA. Embalagem original, lacrada e acompanhada de manual em português. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Conjunto completo, lacrado e original de fábrica. Identificação clara de tipo de pilha, tensão, capacidade, data de fabricação e validade. V. Observações Adicionais Produto novo, original e pronto para uso. O carregador deve possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade. As pilhas devem conter marcação legível de capacidade, tipo e polaridade. Armazenar em local seco, ventilado e protegido da luz solar direta.					
13	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA E CONJUNTO CARREGADOR - (8 UNIDADES) - V26 PILHAS RECARREGÁVEIS AAA E CONJUNTO CARREGADOR - (8 UNIDADES) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Conjunto Carregador e Pilhas Recarregáveis Tipo AAA (mínimo 8 unidades) Finalidade/Uso: Fornecimento de conjunto composto por carregador elétrico e pilhas recarregáveis do tipo AAA, destinado à alimentação de dispositivos eletrônicos diversos, como mouses sem fio, teclados, controles remotos, equipamentos fotográficos, lanternas, brinquedos e instrumentos de medição, garantindo autonomia, economia e sustentabilidade. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Composição do conjunto: 01 carregador de pilhas e no mínimo 8 (oito) pilhas recarregáveis do tipo AAA. Tipo de pilha: Níquel-Hidreto Metálico (NiMH). Tamanho: padrão AAA (pequeno). Dimensões aproximadas da pilha: 44,5 mm (altura) × 10,5 mm (diâmetro). Peso por pilha: aproximadamente 12 g. Tensão nominal: 1,2 V (volts). Capacidade mínima: 1.000 mAh. Ciclo de recarga: mínimo de 500 recargas sem perda significativa de desempenho. Proteção contra vazamento e superaquecimento. Características do Carregador: Tipo: automático, para pilhas NiMH. Capacidade de carga: mínima para 4 pilhas simultaneamente (AAA e/ou AA). Alimentação elétrica: bivolt automático (100–240V, 50/60Hz). Tempo médio de recarga: até 8 horas (variável conforme capacidade da pilha). Desligamento automático ou controle inteligente de carga (com sensor de carga completa). Indicadores luminosos de funcionamento e carga completa.	ALLIGHT	UND	10,00	140,00	1.400,00

	Conector: padrão brasileiro ou compatível com tomadas tipo N. Outras Especificações Relevantes: Produto de alta durabilidade e eficiência energética. Baixa taxa de autodescarga (mantém no mínimo 80% da carga após 12 meses de armazenamento). Compatibilidade universal com pilhas AAA recarregáveis de NiMH. Embalagem completa, lacrada e com manual de instruções em português. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Conjunto completo, lacrado, em embalagem original de fábrica. Deve conter manual de instruções, identificação de tensão e especificações técnicas. V. Observações Adicionais Produto novo, original e pronto para uso. O carregador deve proteger contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade. As pilhas devem possuir marcação legível de capacidade, tensão e tipo químico. Armazenar em local seco, ventilado e protegido de temperaturas extremas.					
14	RÁDIO COMUNICADOR (WALK TALK)- V26 RÁDIO COMUNICADOR (WALK TALK) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Rádio comunicador tipo walk talk Finalidade/Uso: Equipamento destinado à comunicação instantânea entre equipes operacionais, segurança, manutenção, logística e demais setores que demandam comunicação ágil em curtas e médias distâncias. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Rádio comunicador portátil (walk talk). Bandas: UHF (mínimo), podendo ser dual band UHF/VHF. Canais: Mínimo 16 canais programáveis. Potência de transmissão: Mínimo 2W (preferencialmente 5W). Alcance: Mínimo de 3 km em área aberta (variável conforme interferências/obstáculos). Frequência: Faixa de operação dentro dos padrões ANATEL para rádios comunicadores. Modulação: FM analógico. Antena: Removível, padrão SMA ou equivalente. Sensibilidade de recepção: = 0,2 µV. Controle de volume e canal por comandos giratórios ou botões dedicados. Recursos Funcionais Cancelamento de ruído (Noise Reduction). Função VOX (transmissão ativada por voz). Função Scan (busca automática de canais). Alerta de bateria fraca. Squelch automático ajustável. Função economizadora de bateria. Lanterna LED embutida (opcional). Alimentação e Bateria Tipo de bateria: Recarregável de íons de lítio, mínimo 1500mAh. Autonomia: Mínimo 8 horas de operação contínua. Carregador: Base de carregamento individual Adaptador AC incluído Tensão de operação do carregador: Bivolt automático (100–240 V). Construção e Durabilidade Carcaça resistente a impactos leves. Proteção mínima: IP54 (resistência a poeira e respingos). Dimensões ergonômicas e peso compatível para uso prolongado. Itens Inclusos por Unidade 1 rádio comunicador 1 bateria recarregável 1 antena 1 base carregadora	INTELBRAS RC3002G2	UND	30,00	370,00	11.100,00

	1 clip de cinto 1 alça de pulso Manual em português III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original e sem uso. Equipamento deve possuir certificação ANATEL. Atender aos padrões técnicos brasileiros para radiocomunicação. Compatibilidade com demais rádios UHF da instituição (desde que programados na mesma frequência). IV. Observações Adicionais O modelo ofertado deve ser equivalente em recursos e desempenho aos principais rádios UHF profissionais do mercado. Não serão aceitos rádios brinquedo ou de uso recreativo (baixa potência).					
15	ROTULADOR ELETRÔNICO TIPO BROTHER COM CINCO KITS DE FITA INCLUSA - V26 ROTULADOR ELETRÔNICO I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Rotulador eletrônico Finalidade/Uso: Equipamento destinado à criação e impressão de etiquetas para organização de materiais, documentos, patrimônio, cabos, prateleiras, almoxarifados e demais aplicações administrativas e técnicas. II. Especificações Técnicas Mínimas Características do Rotulador Tecnologia: Térmica direta, compatível com fitas laminadas padrão Brother TZe ou equivalente. Tipo: Portátil ou de mesa, com teclado integrado estilo QWERTY. Display: Tela LCD com visualização de pelo menos 2 linhas. Resolução mínima de impressão: 180 dpi. Largura das fitas compatíveis: 3,5 mm até 18 mm (mínimo). Velocidade de impressão: Mínimo 15 mm/s (ou superior). Cortador: Manual ou automático (preferencial automático). Estilos de formatação: Fontes variadas Estilos (negrito, sombra, itálico etc.) Molduras e símbolos Alimentação: Adaptador AC incluído Compatibilidade com pilhas AA (mínimo 6 unidades) Memória interna: Capacidade para armazenar modelos/etiquetas (mínimo 30 modelos). Comprimento mínimo de etiqueta: Ajustável conforme necessidade. Kits de Fita (Inclusos) Total: 5 kits de fita, sendo cada kit composto de 1 unidade. Características mínimas de cada fita: Tipo: TZe laminada ou compatível. Largura por kit: 2 unidades de 12 mm 2 unidades de 9 mm 1 unidade de 18 mm Comprimento mínimo por fita: 8 metros. Cores aceitáveis (pelo menos as seguintes): Preto sobre branco Preto sobre transparente Resistência: Água, abrasão, desbotamento, variações térmicas. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original e sem uso. Compatível com padrões Brother de fitas (TZe) ou equivalente totalmente compatível. Carcaça resistente a impactos leves para uso em escritório e área técnica. Manual em português. Certificação INMETRO quando aplicável. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Caixa lacrada, contendo:	BROTHER P TOUCH D410	UND	1,00	405,93	405,93

	Unidade do rotulador Cinco kits de fitas Adaptador AC Manual V. Observações Adicionais O rotulador deve permitir impressão durável para identificação de cabos, tomadas e equipamentos de TI. Não serão aceitos produtos recondicionados ou fora do padrão solicitado. O modelo ofertado deve ser equivalente em qualidade e recursos às linhas Brother P-touch.					
16	SISTEMA DE CÂMERA DE VÍDEO PARA SALA DE CONFERÊNCIA - V26 SISTEMA DE CÂMERA DE VÍDEO PARA SALA DE CONFERÊNCIA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Sistema de Câmera de Vídeo para Sala de Conferência Finalidade/Uso: Equipamento destinado a videoconferências corporativas, educacionais ou institucionais, permitindo captação de vídeo em alta qualidade, com enquadramento automático e integração com plataformas de reuniões online. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais da Câmera Tipo: Câmera PTZ (Pan-Tilt-Zoom) ou câmera com enquadramento automático inteligente. Resolução mínima: Full HD 1080p (preferencial 4K Ultra HD). Frame rate: 30 fps ou superior. Campo de visão: mínimo 80° (preferencial 90° ou superior). Pan: mínimo de ±120°. Tilt: mínimo de -30° a +30°. Zoom: Óptico mínimo de 3x ou zoom digital mínimo de 4x. Tecnologias e Recursos Auto-framing: enquadramento automático de participantes. Auto-focus e auto-exposure. Correção automática de baixa luminosidade. Redução de ruído 2D/3D. Detecção facial ou de presença (quando disponível). Características de Conectividade Interface principal: USB (preferência USB 3.0 ou USB-C). Compatibilidade com HDMI e/ou RJ45 Compatibilidade nativa com plataformas: Zoom, Microsoft Teams, Google Meet, Webex e similares. Áudio Integrado Microfones embutidos com captação omnidirecional ou direcionável. Alcance mínimo: 3 metros Cancelamento de eco acústico (AEC). Redução de ruído ambiente e supressão de reverberação. III. Observações Adicionais O equipamento deve possuir compatibilidade plena com computadores padrão de mercado utilizados no órgão. Deve oferecer imagem estável e clara, mesmo em salas com iluminação limitada. O sistema deverá permitir uso imediato, sem necessidade de configuração avançada. Deve suportar reuniões prolongadas sem perda de desempenho.	Logitech meeetup v r0007 conferencia 4 K	UND	2,00	9.999,90	19.999,80
17	SMART TV 50" POL - V26 SMART TV 50 POLEGADAS I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Smart TV 50 Polegadas Finalidade/Uso: Equipamento destinado à exibição de conteúdos audiovisuais digitais, transmissão de sinais de TV aberta e por streaming, uso corporativo e institucional para apresentações, treinamentos, videoconferências, bem como entretenimento em ambientes administrativos, educacionais e residenciais. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Televisor Smart de última geração. Ano/modelo: Linha 2025 (lançamento ou equivalente)..	AOC 50U6125/78G	UND	2,00	2.374,35	4.748,70

	Sistema operacional: Sistema Smart TV compatível com principais aplicativos de streaming (Android TV, Google TV, webOS, Tizen ou equivalente). Conectividade: Wi-Fi Dual Band, Bluetooth (mínimo versão 5.0), Ethernet (LAN). Entrada de energia: Bivolt automático (110V–220V). Tela Tamanho: 50 polegadas. Tipo de painel: LED, QLED ou equivalente. Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Formato da tela: Widescreen 16:9. Taxa de atualização: Mínimo 60 Hz (120 Hz preferencial). Tecnologias de imagem: HDR10, HDR10+ ou Dolby Vision (mínimo uma compatível). Áudio Potência sonora: Mínimo 20 W RMS. Sistema de som: Estéreo. Conexões Entradas HDMI: Mínimo 3 Portas USB: Mínimo 2. Entrada RF: Para TV digital e analógica. Montagem e Design Compatibilidade VESA: Suporte para fixação em parede. Base: Inclusa para apoio em superfícies planas. Design: Slim, bordas finas. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade lacrada contendo Smart TV, controle remoto, cabos de alimentação, base/suporte, parafusos e manual. Estado do produto: Novo, original, sem uso e com selo de fábrica intacto. IV. Observações Adicionais O equipamento deve suportar atualizações de sistema e segurança. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados. A performance deve ser adequada para uso contínuo, institucional e residencial.					
Valor total do lote:134.307,33						
LOTE 06						
1	APOIO DE PULSO PARA TECLADO EM ESPUMA - V26 APOIO DE PULSO PARA TECLADO EM ESPUMA I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Apoio de Pulso para Teclado em Espuma Finalidade/Uso: Acessório ergonômico destinado a proporcionar maior conforto ao usuário durante a digitação, reduzindo a tensão nos punhos, prevenindo desconfortos musculares e contribuindo para postura correta em ambientes corporativos ou residenciais. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas Tipo: Apoio de pulso ergonômico para teclado Material principal: Espuma de alta densidade ou espuma viscoelástica (memory foam) Revestimento: Tecido sintético durável, neoprene, microfibra ou PU Base: Superfície antiderrapante para evitar deslizamento Cor: Preta ou padrão de mercado Formato: Reto ou levemente curvado, com design ergonômico Dimensões mínimas: Comprimento: 43 cm Largura: 8 cm Altura: 1,5 cm a 2,5 cm Características de Uso e Ergonomia Superfície confortável, macia e resistente à deformação Apoio contínuo ao punho durante a digitação Design que reduz a pressão sobre tendões e articulações Resistente a suor e fácil de limpar Compatível com teclados padrão ABNT2, teclados compactos e teclados de tamanho completo (full-size) Durabilidade e Construção	JDM	UND	100,00	35,05	3.505,00

	Espuma de alta densidade que não deforma com uso prolongado Costuras reforçadas ou acabamento termo selado Superfície resistente ao desgaste e à abrasão Base antiderrapante de borracha ou silicone III. Observações Adicionais O apoio de pulso deve ser confortável ao toque e manter suas propriedades mesmo após uso contínuo O revestimento não deve aquecer excessivamente a pele Compatível com diferentes modelos de teclado presenteS no mercado Deve manter estabilidade sem deslizar durante a digitação					
2	CASE PARA NOTEBOOK - V26 CASE PARA NOTEBOOK I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Case para Notebook Finalidade/Uso: Acessório destinado à proteção, transporte e armazenamento de notebook, proporcionando segurança contra impactos leves, riscos, poeira e umidade durante o deslocamento e o uso diário em ambientes corporativos, institucionais e administrativos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Case protetora para notebook. Compatibilidade: Notebook com tela de 15,6 polegadas (aceitando pequenas variações de dimensões compatíveis). Formato: Envelope (Sleeve) ou pasta compacta. Material externo: Neoprene, poliéster de alta densidade, nylon balístico ou material sintético de resistência equivalente. Material interno: Revestimento macio, acolchoado e antirrisco, com proteção contra abrasão. Compartimentos Compartimento principal destinado ao notebook com fechamento por zíper de alta resistência, com abertura ampla. Bolso externo para transporte de acessórios, compatível com carregador, mouse, cabos, documentos e pequenos objetos. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade acondicionada em embalagem apropriada para transporte, preservando sua integridade. Estado do produto: Novo, original, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados..	Neoprene - Capa para Notebook de 15,6” Polegadas	UND	200,00	125,88	25.176,00
3	DESCANSO DE PÉS EM MDF RECLINÁVEL E ERGONÔMICO - V26 DESCANSO DE PÉS EM MDF RECLINÁVEL E ERGONÔMICO I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Descanso de Pés em MDF Reclinável e Ergonômico Finalidade/Uso: Equipamento ergonômico destinado ao apoio dos pés em ambientes de trabalho ou home office, promovendo postura correta, conforto e redução de fadiga durante longos períodos de permanência sentado. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Material da estrutura: MDF de alta densidade (mínimo 15 mm), com acabamento em pintura melamínica ou verniz protetivo. Tipo: Reclinável e ergonômico, com sistema de regulagem de inclinação. Base: Texturizada, antiderrapante, de alta qualidade, que evita o deslizamento dos pés. Dimensões aproximadas: Largura: entre 40 cm e 50 cm; Profundidade: entre 30 cm e 40 cm; Altura máxima: até 15 cm (ajustável). Cor: Padrão madeira natural, preto ou similar. Sistema de regulagem: mínimo de 2 níveis de inclinação, com travas seguras. Pés de apoio: antiderrapantes, em borracha ou silicone, para estabilidade. Peso: até 3,5 kg. Características de Desempenho: Suporta carga mínima de 30 kg sem deformação. Superfície anatômica, confortável e de fácil higienização.	MULTIVISAO	UND	100,00	82,20	8.220,00

	Estrutura firme, sem folgas ou instabilidade durante o uso. Montagem simples, podendo ser entregue montado ou com instruções claras. III. Requisitos de Qualidade e Normas Normas ABNT aplicáveis: ABNT NBR ISO 9241-5: Ergonomia no posto de trabalho com computadores. ABNT NBR 13962: Mobiliário — Cadeiras e acessórios — Requisitos ergonômicos. Certificações: Produto em conformidade com normas de ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-17). Padrões de Qualidade: Fabricado conforme sistema de gestão ISO 9001. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Unidade individual, devidamente protegida com material anti-impacto e identificação do produto. V. Observações Adicionais O produto deve ser ergonômico e atender integralmente à NR-17. A superfície deve garantir aderência mesmo com o uso de calçados. O sistema de regulagem deve permitir ajuste suave e estável, sem ruído ou folga.					
4	MOUSEPAD COM ALMOFADA DE PULSO - V26 MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO – PERSONALIZADO I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Mousepad ergonômico com apoio de pulso – personalizado Finalidade/Uso: Superfície de apoio para utilização de mouse óptico ou laser, destinada a proporcionar precisão nos movimentos, conforto ergonômico e melhor postura durante o uso contínuo em atividades administrativas, técnicas e de escritório, com personalização visual institucional do Município. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas Tipo: Mousepad ergonômico com apoio integrado para pulso. Dimensões aproximadas: 17,5 cm (largura) x 22 cm (comprimento), admitida pequena variação técnica conforme processo de fabricação. Espessura: Entre 3 mm e 5 mm na área da superfície, com apoio de pulso em altura ergonômica adequada. Material da superfície: Tecido em microfibra ou poliéster de alta densidade, com textura lisa, compatível com sensores ópticos e laser, adequado para impressão personalizada de alta definição, sem comprometimento do deslizamento do mouse. Material da base: Borracha natural ou TPR (poliuretano termoplástico), com acabamento antiderrapante, garantindo fixação firme sobre a mesa. Apoio de pulso: Confeccionado em espuma viscoelástica (memory foam) ou gel de silicone, com revestimento em tecido resistente, confortável ao toque e integrado à estrutura do mousepad. Personalização Institucional O produto deverá permitir personalização com imagem, brasão, logomarca, cores ou identidade visual do Município. A arte final será definida e fornecida pelo Município após a contratação, em formato digital apropriado. O processo de impressão deverá garantir boa fidelidade de cores, nitidez, resistência ao desgaste e não interferência na funcionalidade do mousepad. Não serão aceitas impressões com desbotamento, falhas, borrões ou baixa qualidade gráfica. Características de Desempenho Compatível com todos os tipos de mouse óptico ou laser. Proporciona movimento suave, preciso e uniforme. Apoio anatômico que auxilia na redução da fadiga e na prevenção de lesões por esforço repetitivo (LER). Superfície resistente à abrasão, de fácil limpeza e adequada ao uso contínuo. Outras Especificações Relevantes Materiais não tóxicos e inodoros. Manutenção da forma, aderência e integridade estrutural ao longo do uso. Estrutura unificada, sem emendas aparentes, rebarbas ou partes destacáveis. III. Condições de Fornecimento	PERSONE PERSONALIZADO	UND	200,00	38,35	7.670,00

	Produto novo, original, sem uso e não recondicionado. Fornecido em embalagem individual adequada, protegida contra umidade, sujeira e deformação. IV. Observações Adicionais O mousepad deverá apresentar base firme e apoio de pulso integrado, sem costuras soltas ou falhas de acabamento. Deve ser plenamente compatível com os mouses utilizados em ambiente corporativo e administrativo. A personalização não poderá comprometer a ergonomia, a durabilidade ou o desempenho do produto.					
5	SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA DOIS MONITORES - V26 SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA DOIS MONITORES I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Suporte Articulado com Pistão a Gás para Dois Monitores Finalidade/Uso: Destinado à fixação e sustentação de dois monitores, proporcionando ajuste ergonômico e melhor aproveitamento do espaço de trabalho. Ideal para escritórios, salas de controle, call centers e estações de trabalho, permitindo ajustes precisos de altura, inclinação e rotação conforme as necessidades do usuário. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo de Suporte: duplo articulado, com pistão a gás. Material: aço carbono e/ou liga de alumínio de alta resistência, com acabamento em pintura epóxi ou anodização. Fixação: tipo morsa (grampos de mesa) e passa-fio (through hole), inclusas ambas as opções de instalação. Compatibilidade: monitores com padrão VESA 75x75 mm e 100x100 mm. Capacidade de carga: mínimo 9 kg por braço. Faixa de ajuste de altura: mínimo de 40 cm. Comprimento máximo do braço articulado (horizontal): mínimo de 45 cm. Inclinação vertical (tilt): de -85° a +15°. Rotação lateral (swivel): 180° ou superior. Rotação da tela (pivot): 360°, permitindo uso nos modos retrato e paisagem. Cor: preta ou prata metálica. Características de Desempenho: Sistema de movimentação com pistão a gás: garante ajuste suave e preciso da altura e posição. Ajustes independentes: cada monitor deve poder ser ajustado individualmente em altura, inclinação e rotação. Gerenciamento de cabos: com canaletas ou presilhas integradas para organização. Compatibilidade de tamanho de monitores: mínimo de 17 a 32 polegadas. Montagem: simples e rápida, com manual de instruções. Embalagem: Fornecido em embalagem individual reforçada, com proteção contra umidade e impactos. Deve conter todos os acessórios de montagem, ferramentas básicas e manual de instalação. Identificação visível de: Tipo e modelo do suporte; Capacidade de carga e padrões VESA compatíveis; Data de fabricação e número de lote. V. Observações Adicionais Produto novo, original e sem uso anterior. Deve permitir movimentos independentes e precisos dos monitores. Estrutura resistente, estável e segura, sem folgas ou oscilações após instalação. Compatível com monitores LED, LCD e IPS dentro das dimensões especificadas. O pistão a gás deve manter o monitor firme em qualquer posição, sem necessidade de reajustes constantes.	CLANM	UND	100,00	487,89	48.789,00
6	SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA NOTEBOOK E UM MONITOR - V26 SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA NOTEBOOK E UM MONITOR I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Suporte Articulado com Pistão a Gás para Notebook e Monitor Finalidade/Uso: Equipamento destinado a proporcionar ergonomia e organização em estações de trabalho, permitindo sustentação simultânea de um notebook e um monitor, com ajustes independentes de altura, inclinação e rotação, otimizando postura, produtividade e economia de espaço. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais	MULT SUPORTES MULT SUPORTES Sarticulado com pistao ajustável	UND	70,00	944,39	66.107,30

	Tipo: Suporte articulado duplo, com braço para monitor equipado com pistão a gás e plataforma dedicada para notebook Aplicação: Fixação em mesa por grampo (clamp) e/ou suporte de furo (grommet) Material estrutural: Aço carbono, alumínio ou liga metálica de alta resistência Acabamento: Pintura eletrostática ou anodização Sistema embutido de gerenciamento de cabos Compatibilidade de Monitor Quantidade: 1 (um) monitor Tamanho suportado: mínimo 13'' a 32'' Peso suportado: 2 kg a 8 kg (via pistão a gás) Padrão de montagem: VESA 75×75 mm e 100×100 mm Rotação vertical (pivot): até 90° Inclinação (tilt): mínimo de -10° a +20° Rotação lateral (swivel): mínimo de 180° Compatibilidade de Notebook Quantidade: 1 (um) notebook Tamanho compatível: mínimo 11'' a 17'' Plataforma com superfície antiderrapante e bordas de segurança Peso suportado: mínimo 2 kg a 5 kg Ajustes permitidos: Inclinação mínima de 0° a 45° Altura ajustável conforme alcance do braço articulado Dimensões mínimas da bandeja: 30 cm × 25 cm Mobilidade e Ajustes dos Braços Pistão a gás de alta durabilidade, com ajuste fino de tensão Extensão dos braços: mínimo 40 cm cada Ajuste de altura suave e sem trepidações Rotação independente entre os braços Movimentos: Inclinação Rotação Ajuste vertical Ajuste horizontal Giro completo quando permitido pela instalação Fixação Deve incluir obrigatoriamente: Grampo de fixação (clamp) compatível com mesas de 10 a 80 mm Kit para instalação via furo (grommet) Sistema de aperto reforçado com proteção para não danificar a mesa III. Observações Adicionais A plataforma de notebook deve ser robusta, ventilada e com superfície antiderrapante O conjunto deve suportar operação prolongada sem perda de firmeza ou folgas Deve permitir posicionamento independente entre monitor e notebook					
7	SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA UM MONITOR - V26 SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA UM MONITOR I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Suporte Articulado com Pistão a Gás para Monitor Finalidade/Uso: Equipamento destinado ao suporte e ajuste ergonômico de monitores em mesas de trabalho, permitindo regulagem precisa de altura, inclinação e posicionamento, promovendo conforto, organização e melhor postura do usuário. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais Tipo: Suporte articulado com braço único e pistão a gás Aplicação: Fixação de monitores em mesas por meio de grampo (clamp) e/ou furação tipo passa-cabos Material estrutural: Aço, alumínio ou liga metálica de alta resistência Acabamento: pintura eletrostática ou anodização Sistema de gerenciamento de cabos integrado	Onistek articulado com pistao a gas	UND	50,00	320,88	16.044,00

	Compatibilidade de Monitor Quantidade: 1 (um) monitor Tamanho suportado: 13'' a 32'' (mínimo) Peso suportado: 2 kg a 8 kg (mínimo), com ajuste fino do pistão a gás Padrão de fixação: VESA 75×75 mm e 100×100 mm Mobilidade e Ajustes Altura: ajuste suave pelo pistão a gás Inclinação (tilt): mínimo de -10° a +20° Rotação lateral (swivel): mínimo de 180° Rotação da tela (pivot): 90° (paisagem ? retrato) Extensão do braço: mínimo de 40 cm Articulações: múltiplos pontos com movimentos independentes Fixação Deve possuir obrigatoriamente: Grampo de fixação (clamp) para borda da mesa; Acessório para instalação por furo (grommet); Espessura suportada da mesa para instalação: de 10 mm até 80 mm. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Caixa lacrada contendo o suporte, acessórios de fixação, chave(s) de ajuste e manual Garantia: mínimo 12 meses IV. Observações Adicionais O pistão a gás deve permitir regulagem suave, sem quedas bruscas do monitor O suporte deve manter o monitor estável em qualquer posição O fornecedor deve garantir que o produto é totalmente compatível com monitores modernos de 24' a 32'					
8	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOKS AÇO DOBRAVEL E ALTURA AJUSTÁVEL - V2 SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOKS EM AÇO DOBRAVEL E ALTURA AJUSTÁVEL I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Suporte Ergonômico para Notebooks em Aço Dobrável e Altura Ajustável Finalidade/Uso: Destinado a sustentar notebooks de diversos tamanhos, proporcionando melhor ergonomia, conforto e ventilação durante o uso. Ideal para ambientes de trabalho, escritórios e uso doméstico, contribuindo para a postura correta e prevenção de fadiga muscular. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Material: aço carbono ou aço inoxidável de alta resistência, com acabamento em pintura epóxi ou tratamento anticorrosivo. Formato: dobrável e portátil, permitindo fácil transporte e armazenamento. Ajuste de altura: regulável em, no mínimo, 6 níveis de inclinação ou ajuste contínuo, permitindo o alinhamento da tela do notebook à altura dos olhos. Capacidade de carga: mínima de 10 kg, suportando notebooks de até 17 polegadas. Superfície de apoio: antiderrapante, com borrachas de proteção para evitar riscos no notebook e na mesa. Dimensões aproximadas (aberto): largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 25 cm, altura ajustável entre 5 e 25 cm. Peso máximo do suporte: até 1,5 kg. Cor: metálica, cinza ou preta. Características de Desempenho: Sistema de ventilação natural: base aberta ou com grelhas para melhor dissipação do calor do notebook. Dobrável: com sistema de travamento seguro e estrutura estável mesmo em inclinações elevadas. Design ergonômico: permite ajuste conforme normas de postura recomendadas pela NR-17 (Ergonomia). III. Observações Adicionais Produto novo, original e sem uso anterior. Deve permitir ajuste ergonômico adequado ao usuário, conforme NR-17. Estrutura resistente, estável e segura, mesmo sob carga total. Compatível com notebooks de diferentes tamanhos e espessuras. Embalagem: Fornecido em embalagem individual resistente, com proteção interna contra riscos e impactos.	Primula Store alustavel dobrável	UND	100,00	160,00	16.000,00

	A embalagem deve conter: Descrição do produto; INstruções de montagem e uso; Marca e modelo; Data de fabricação e número de lote.					
Valor total do lote: 191.511,30						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 80/2026
GESTORES: Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, Noeli Bastos Seguro, Anselmo Roque Miranda, Silvane Rickli Horst Schneider.
FISCAIS: Tiago Miranda Paulowski, Lucas Hajime Takatuzi, Boris Philipp Weber Da Luz, Cheila Torteli, Quezia Alves Marques, Sandro Tadeu Caetano, Silvia Seiffertt de Almeida.
VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 24/08/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C6B0B11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 80/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: INFO SMS TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.509.171/0001-01, com sede localizada na Rua Nove de Julho, Nº 1102, no Município de Indaiatuba/SP, CEP 18.803-204, neste ato representada por Saulo Martin da Silva, portador da cédula de identidade Nº 41.736.397-7 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 317.702.558-42.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação autuado na forma do Processo Administrativo nº 5.132/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA) - V26 ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Adaptador DisplayPort (Macho) para HDMI (Fêmea) Finalidade/Uso: Permitir a conversão de sinal digital DisplayPort para HDMI, possibilitando a conexão de computadores, notebooks e estações de trabalho com monitores, televisores, projetores e outros dispositivos de exibição com entrada HDMI, mantendo a qualidade de áudio e vídeo em alta definição. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo de Conexão: Conector DisplayPort Macho (entrada do equipamento emissor de vídeo). Conector HDMI Fêmea (saída para o cabo HDMI). Tipo de adaptador: Conversor ativo ou passivo, compatível com DisplayPort 1.2 ou superior. Material do corpo: plástico ou liga metálica de alta resistência. Dimensões aproximadas: até 15 cm de comprimento total. Características de Desempenho: Compatibilidade: DisplayPort 1.1, 1.2, 1.4. HDMI 1.4 ou superior. Resolução máxima suportada: 4K (3840 × 2160) a 30 Hz ou Full HD (1920 × 1080) a 60 Hz. Suporte a áudio digital multicanal (quando disponível no dispositivo de origem). Transmissão digital pura, sem necessidade de driver adicional. Plug and Play: funcionamento imediato após conexão. Produto novo, original e sem uso anterior. Não deve alterar as proporções de vídeo nem causar perda perceptível de qualidade.	UGREEN	UND	50,00	50,90	2.545,00
2	ADAPTADOR HDMI (MACHO) PARA VGA (FÊMEA) - V26 ADAPTADOR HDMI (MACHO) PARA VGA (FÊMEA) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Adaptador HDMI (Macho) para VGA (Fêmea)	CHIP SCE	UND	50,00	25,90	1.295,00

	Finalidade/Uso: Permitir a conversão de sinal digital HDMI para analógico VGA, possibilitando a conexão de computadores, notebooks, consoles, entre outros dispositivos com saída HDMI, a monitores, projetores e telas com entrada VGA. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo de Conector: Entrada: HDMI Macho (para o equipamento emissor de vídeo); Saída: VGA Fêmea (para o cabo VGA). Tipo de Conversão: Digital para Analógico (ativo). Material do corpo: Plástico de alta resistência ou liga metálica leve. Comprimento total: até 20 cm (incluindo cabos, se houver). Peso máximo: 50 g. Características de Desempenho: Compatibilidade: HDMI 1.4 ou superior. Resolução máxima suportada: até Full HD (1920 × 1080 a 60 Hz). Suporte a áudio: saída HDMI exclusiva (o adaptador VGA não transmite som). Plug and Play: funcionamento imediato, sem necessidade de driver. Produto novo, original e sem uso anterior.					
3	ADAPTADOR VGA (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA) - V26 ADAPTADOR VGA (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Adaptador VGA (Macho) para HDMI (Fêmea) Finalidade/Uso: Permitir a conversão de sinal analógico VGA para digital HDMI, possibilitando a conexão de computadores, notebooks e outros dispositivos com saída VGA a monitores, televisores ou projetores com entrada HDMI. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo de Conector: Entrada: VGA Macho (para conexão ao equipamento de saída analógica); Saída: HDMI Fêmea (para conexão ao cabo HDMI). Tipo de Conversão: Analógico para Digital (ativo). Material do corpo: plástico de alta resistência ou liga metálica leve. Comprimento total: até 25 cm (incluindo cabos, se houver). Características de Desempenho: Compatibilidade: com interfaces VGA padrão DB-15. Resolução máxima suportada: até Full HD (1920 × 1080 a 60 Hz). Conversão de vídeo ativa: permite transmitir sinal de vídeo VGA para dispositivos HDMI. Suporte a áudio: o adaptador deve possuir entrada de áudio P2 (3,5 mm) para conversão conjunta de vídeo e som para a saída HDMI. Plug and Play: funcionamento automático, sem necessidade de driver. Produto novo, original e sem uso anterior	UGREEN	UND	50,00	90,90	4.545,00
4	CABO DE FORÇA BIPOLAR - V26 CABO DE FORÇA BIPOLAR I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cabo de Energia Bipolar de Alta Qualidade Finalidade/Uso: Cabo destinado à alimentação elétrica de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e dispositivos de baixa tensão, garantindo condução segura de energia, resistência mecânica e conformidade com normas de segurança elétrica. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cabo de energia bipolar (2 vias). Condutores: 2 x 0,75 mm² ou superior, em cobre eletrolítico estanhado, classe 5 (flexível). Isolação: PVC antichama de alta durabilidade. Revestimento externo: PVC flexível, resistente à abrasão, óleo e umidade. Comprimento: mínimo de 1,5 metro. Diâmetro externo: conforme norma NBR 13249, proporcional à bitola. Plugue: padrão brasileiro 2 pinos (NBR 14136). Temperatura de operação: -10°C a 70°C. Características Elétricas: Tensão nominal de operação: até 250V AC. Corrente nominal: até 10A. Frequência: 50/60 Hz.	FORCE LINE	UND	30,00	14,00	420,00

	Resistência elétrica dos condutores: conforme NBR NM 280. Isolação: resistência mínima de 20 MO/km. Embalagem: Unidade individual lacrada, com identificação de bitola, tensão e certificações. V. Observações Adicionais Deve possuir plugue moldado e resistente, com isolação reforçada. Condutores devem ser 100% cobre, vedada a utilização de ligas inferiores.					
5	CABO DE FORÇA TRIPOLAR IEC320-C5 - V26 CABO DE FORÇA TRIPOLAR IEC320-C5 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cabo de Energia Tripolar Padrão IEC 320-C5 (Tipo 'Mickey Mouse') Finalidade/Uso: Cabo de alimentação elétrica destinado a notebooks, fontes de energia, impressoras, monitores e outros equipamentos eletrônicos compatíveis com o conector padrão IEC 320-C5, garantindo segurança, condutividade e durabilidade conforme as normas técnicas vigentes. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cabo tripolar com plugue IEC 320-C5 (macho-fêmea), também conhecido como conector tipo 'Mickey Mouse'. Número de condutores: 3 (fase, neutro e terra). Bitola mínima dos condutores: 3 x 0,75 mm² (cobre eletrolítico). Comprimento mínimo: 1,8 metros. Material dos condutores: Cobre 100% (classe 5 – fios flexíveis). Isolação interna: PVC antichama de alta durabilidade. Revestimento externo: PVC flexível, resistente a abrasão, umidade e deformações. Temperatura de operação: -10°C a 70°C. Características Elétricas: Tensão nominal: 250V AC. Corrente nominal: 7,5A Frequência: 50/60 Hz. Resistência elétrica dos condutores: conforme NBR NM 280. Plugue: padrão brasileiro tripolar (NBR 14136) com pinos de 4 mm. Conector de saída: IEC 320-C5 (compatível com notebooks e equipamentos similares). Características de Desempenho: Cabo flexível e de fácil manuseio. Alta condutividade e baixa perda elétrica. Excelente aderência e encaixe firme nos conectores. Resistente a torções e impactos moderados. Embalagem: Unidade individual lacrada, com identificação visível de bitola, comprimento, corrente e certificações.	FORCE LINE	UND	30,00	11,00	330,00
6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA PC - V26 CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA PC I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cabo de Força Tripolar para PC Finalidade/Uso: Destinado à alimentação elétrica de computadores, monitores e outros equipamentos eletrônicos compatíveis com entrada tripolar (padrão IEC C13), garantindo segurança e eficiência na condução de energia. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cabo de força tripolar padrão brasileiro (NBR 14136). Conectores: Pino Macho: Plugue tripolar 3 pinos 10A/250V (formato novo – padrão brasileiro). Pino Fêmea: Conector IEC C13 (compatível com fontes de PC e monitores). Comprimento: mínimo de 1,5 metros. Bitola dos condutores: mínimo 0,75 mm² (3x0,75 mm²). Material dos condutores: cobre eletrolítico estanhado. Revestimento externo: PVC flexível e isolante, resistente a calor, abrasão e torção. Características de Desempenho: Tensão nominal: até 250V. Corrente máxima: 10A. Frequência: 50/60 Hz. Padrão de polarização: fase, neutro e terra devidamente identificados. Compatibilidade: fontes de computador, monitores, impressoras e demais Produto novo, original e sem uso anterior.	FORCE LINE	UND	30,00	13,90	417,00

7	CABO HDMI (MACHO) PARA HDMI (MACHO) - MÍNIMO 1,5M - V26 CABO HDMI (MACHO) PARA HDMI (MACHO) - MÍNIMO 1,5M I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cabo HDMI (Macho) para HDMI (Macho) – Mínimo 1,5 metros Finalidade/Uso: Destinado à transmissão de sinais digitais de áudio e vídeo em alta definição entre dispositivos compatíveis com a interface HDMI, como computadores, monitores, televisores, projetores, receptores e consoles de jogos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo de Conector: HDMI Macho em ambas as extremidades (padrão Tipo A). Comprimento: mínimo de 1,5 metros. Revestimento externo: malha ou PVC de alta durabilidade, resistente a torções e interferências. Bitola dos condutores: mínimo 28 AWG ou superior. Blindagem: tripla (folha de alumínio + malha trançada + isolante interno), garantindo proteção contra ruídos e interferências eletromagnéticas. Cor: preta (preferencialmente). Conectores: com contatos banhados a ouro para melhor condutividade e resistência à oxidação. Características de Desempenho: Padrão HDMI: compatível com HDMI 2.0 ou superior. Largura de banda: mínimo de 18 Gbps. Resolução máxima suportada: até 4K (3840 × 2160 a 60 Hz). Compatibilidade com versões anteriores: HDMI 1.4, 1.3 e 1.2. Suporte a recursos: 3D e ARC (Audio Return Channel); Ethernet via HDMI (HEC); Deep Color e HDCP 2.2. V. Observações Adicionais Produto novo, original e sem uso anterior. Embalagem individual lacrada, protegida contra umidade e impactos. Deve conter identificação legível com: Tipo do cabo (HDMI macho-macho); Versão do padrão HDMI (2.0 ou superior); Comprimento (mínimo 1,5 m); Marca, modelo, data de fabricação e número de lote.	INTELBRAS	UND	30,00	16,80	504,00
8	CABO HDMI (MACHO) PARA HDMI (MACHO) - MÍNIMO 10M - V26 CABO HDMI (MACHO) PARA HDMI (MACHO) - MÍNIMO 10M I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cabo HDMI (Macho) para HDMI (Macho) – Mínimo 10 metros Finalidade/Uso: Destinado à transmissão de sinais digitais de áudio e vídeo em alta definição entre dispositivos compatíveis com a interface HDMI, como computadores, monitores, televisores, projetores, receptores e consoles de jogos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo de Conector: HDMI Macho em ambas as extremidades (padrão Tipo A). Comprimento: mínimo de 10 metros. Revestimento externo: malha ou PVC de alta durabilidade, resistente a torções e interferências. Bitola dos condutores: mínimo 28 AWG ou superior. Blindagem: tripla (folha de alumínio + malha trançada + isolante interno), garantindo proteção contra ruídos e interferências eletromagnéticas. Cor: preta (preferencialmente). Conectores: com contatos banhados a ouro para melhor condutividade e resistência à oxidação. Características de Desempenho: Padrão HDMI: compatível com HDMI 2.0 ou superior. Largura de banda: mínimo de 18 Gbps. Resolução máxima suportada: até 4K (3840 × 2160 a 60 Hz). Compatibilidade com versões anteriores: HDMI 1.4, 1.3 e 1.2. Suporte a recursos: 3D e ARC (Audio Return Channel); Ethernet via HDMI (HEC);	TOMATE	UND	2,00	76,00	152,00

	Deep Color e HDCP 2.2. V. Observações Adicionais Produto novo, original e sem uso anterior. Deve permitir transmissão estável e sem perda perceptível de qualidade de imagem e som em alta definição. Compatível com monitores, televisores, projetores, receptores e consoles. Cabo deve ser flexível, resistente e com conectores firmes para encaixe seguro.					
9	CABO VGA (MACHO) PARA VGA (MACHO) - MÍNIMO 3M - V26 CABO VGA (MACHO) PARA VGA (MACHO) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Cabo VGA (Macho) para VGA (Macho) – 3 Metros Finalidade/Uso: Destina-se à conexão entre dispositivos de vídeo, como monitores, projetores e computadores, permitindo a transmissão de sinais analógicos de vídeo com alta qualidade e estabilidade de imagem. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Cabo VGA (macho-macho). Comprimento: mínimo de 1,5 metros. Conectores: 2 conectores VGA padrão DB15 pinos (macho/macho), com parafusos de fixação metálicos Material do cabo: Cobre ou liga condutora de alta qualidade, com blindagem dupla (malha e folha de alumínio) para redução de interferências eletromagnéticas. Revestimento externo: PVC flexível e resistente, na cor preta ou azul. Bitola mínima dos condutores: 28 AWG. Acabamento dos conectores: Revestimento metálico niquelado ou banhado, para maior durabilidade e melhor condução elétrica. Características de Desempenho: Tipo de sinal: Analógico RGB. Resolução suportada: Até 1920 x 1080 (Full HD). Frequência de varredura: até 75 Hz. Compatibilidade: monitores, notebooks, projetores, desktops e outros dispositivos com interface VGA. Plug and Play (sem necessidade de drivers).	MD9	UND	30,00	33,80	1.014,00
10	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK COM 10 CONECTORES - V26 CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK COM 10 CONECTORES I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Carregador Universal para Notebook 90W com 10 Conectores (9 móveis e 1 fixo) Finalidade/Uso: Equipamento destinado à alimentação e carregamento de notebooks de diferentes marcas e modelos, proporcionando compatibilidade e praticidade com múltiplos conectores. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Carregador universal para notebook. Potência nominal: 90W (mínimo). Material: Plástico ABS de alta resistência, antichama e isolante elétrico. Cor: Preta. Comprimento do cabo: mínimo de 1,2 metros. Conectores: 10 opções totais de conexão (9 móveis + 1 fixo). Conectores móveis compatíveis com principais marcas (exemplos): Dell, HP, Acer, Asus, Lenovo, Toshiba, Samsung, Sony, Positivo, entre outras. Características de Desempenho: Tensão de entrada: 100–240V~ (bivolt automático). Frequência: 50/60 Hz. Corrente de entrada: até 1,5A. Tensão de saída: ajustável automaticamente conforme o conector (geralmente entre 12V a 20V DC, com proteção eletrônica) Corrente de saída máxima: até 4,5A. Potência máxima de saída: 90W (com distribuição inteligente de carga). Eficiência energética: = 85%. Tipo de plugue: Padrão brasileiro de 2 pinos (NBR 14136). Recursos e Proteções: Proteção contra sobrecorrente, sobretensão, sobreaquecimento e curto-circuito.	ELGIN	UND	50,00	150,00	7.500,00

	Desligamento automático em caso de falha. Detecção inteligente de voltagem de saída (compatível com diferentes notebooks). Baixo consumo em modo standby. V. Observações Adicionais Embalagem: Unidade individual lacrada, contendo o carregador, os 9 conectores móveis, 1 conector fixo e manual de instruções. O produto deve permitir uso contínuo sem superaquecimento. Todos os conectores devem ser bem encaixados e rotulados para identificação da tensão compatível. Deve ser compatível com notebooks de 65W, 75W e 90W.					
11	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO (WIRELESS) - V26 COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO (WIRELESS) I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Combo Teclado e Mouse Sem Fio (Wireless) Finalidade/Uso: Conjunto de periféricos sem fio destinado à digitação e navegação em computadores, notebooks e estações de trabalho, proporcionando conforto, praticidade e mobilidade no uso diário em ambientes corporativos e administrativos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Conjunto composto por 1 teclado sem fio e 1 mouse sem fio. Design ambidestro no mouse, adequado para destros e canhotos. Tratamento antidesgaste nas teclas, garantindo maior durabilidade da impressão. Receptor nano USB de alta performance, compatível com tecnologia plug and play. Alimentação: Teclado: 2 pilhas tipo AAA, com durabilidade mínima de 36 meses. Mouse: 1 pilha tipo AA, com durabilidade mínima de 12 meses. Características de Desempenho: Alcance de operação sem fio: mínimo de 10 metros. Frequência de operação: 2,4 GHz (ou tecnologia equivalente de baixo consumo). Teclado: Layout padrão ABNT2 com tecla 'Ç' e todos os caracteres da língua portuguesa. Teclado Slim de 2.5 Zonas: Design baixo com teclas responsivas para digitação silenciosa e premium. Mouse: Mouse de Alta Precisão Sensor óptico 1600 DPI – Rastreamento suave em superfícies variadas MINIMO. Botões silenciosos e roda de rolagem suave. O MOUSE DEVE TER O FORMATO ERGONOMICO ALTO (palm grip) Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (plug and play, sem necessidade de driver adicional). Requisitos de Conectividade: Interface: porta USB 2.0 ou superior para o receptor nano. Comunicação bidirecional com criptografia de dados (quando aplicável). Outras Especificações Relevantes: Receptor único para teclado e mouse (unificação de canal sem fio). Sistema de economia de energia automática (modo sleep). V. Observações Adicionais Todos os componentes devem ser novos e originais de fábrica, sem uso prévio. O conjunto deve apresentar baixo consumo energético e alta estabilidade de conexão. O receptor deve ser compatível com portas USB padrão e permitir armazenamento no interior do mouse (quando aplicável).	Trust	UND	150,00	199,00	29.850,00
12	COMPUTADOR TIPO 2, 14ª GERAÇÃO, 16GB DDR5, SSD 256GB - V26 COMPUTADOR TIPO 2, 14ª GERAÇÃO, 16GB DDR5, SSD 256GB V26 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Computador Desktop Tipo 3 Finalidade/Uso: Equipamento de mesa destinado a atividades corporativas, administrativas, educacionais e operacionais, adequado para multitarefa, aplicações de escritório, navegação avançada, videoconferências, uso contínuo de sistemas corporativos e processamento moderado de dados. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com desktops profissionais compactos (formato slim), categoria corporativa, similares ou superiores aos modelos atualmente disponíveis no mercado para uso profissional contínuo. II. Especificações Técnicas Mínimas	HP	UND	40,00	4.299,00	171.960,00

	Características Gerais do Equipamento Processador Processador de arquitetura x86-64, para uso corporativo e profissional, com desempenho equivalente ou superior ao de um processador da classe Intel Core i5 de 13ª ou 14ª geração, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: Mínimo de 10 núcleos físicos, considerando arquiteturas híbridas (Performance + Efficiency) ou homogêneas Mínimo de 16 threads de processamento Frequência máxima em modo turbo mínima de 4,8 GHz, ou desempenho equivalente comprovado Cache total mínimo de 20 MB Suporte a instruções modernas de processamento e paralelismo (AVX2 ou superior) Compatibilidade com memórias DDR5 Desempenho adequado para multitarefa corporativa, aplicações administrativas e softwares de médio porte Desempenho mínimo equivalente ou superior ao Intel Core i5-13400 / i5-14400, comprovado por benchmarks amplamente reconhecidos, como PassMark CPU Mark, Cinebench R23 (multi-core) ou equivalente técnico Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca ou modelo específico, conforme legislação vigente. Memória RAM Capacidade mínima instalada: 16 GB Tecnologia: DDR5 Expansível para, no mínimo, 64 GB Mínimo de 2 slots DDR5 disponíveis na placa-mãe Armazenamento Unidade de estado sólido (SSD) padrão NVMe M.2 Capacidade mínima: 220 GB Interface PCIe 4.0 ou superior Desempenho adequado para inicialização rápida do sistema e aplicações corporativas Suporte à expansão adicional via slot M.2 adicional ou interface SATA, conforme arquitetura da placa-mãe Placa-mãe Placa-mãe de categoria corporativa, compatível com processadores equivalentes à 13ª ou 14ª geração Intel, ou superior equivalente Chipset adequado a uso profissional contínuo Suporte nativo a memórias DDR5 Mínimo de 4 portas USB traseiras (USB 3.x ou superior) Suporte a armazenamento NVMe M.2 Controladora de áudio HD integrada Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada Conectividade sem fio integrada: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior Bluetooth 5.2 ou superior Vídeo Processamento gráfico integrado ao processador, de classe corporativa Suporte a aceleração gráfica por hardware Capacidade para conexão de, no mínimo, 2 monitores simultâneos Saídas de vídeo digitais: HDMI e/ou DisplayPort, conforme configuração do fabricante Conectividade e Interfaces Rede: Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada Wi-Fi integrado conforme especificado na placa-mãe Portas mínimas: 2 × USB 3.x 2 × USB 2.0 1 × HDMI ou DisplayPort 1 × Thunderbolt ou USB-C com suporte a dados e vídeo 1 × RJ-45 1 × Conector P2 (áudio/microfone) Gabinete					

	Formato Slim Desktop TINY L Estrutura em aço, alumínio ou ABS reforçado Sistema de ventilação compatível com o formato slim, garantindo estabilidade térmica em uso contínuo Cor padrão: preto ou grafite Periféricos Inclusos Teclado: Teclado padrão ABNT2, com tecla 'Ç' e layout completo em português Formato slim ou perfil baixo Teclas silenciosas e de baixa altura para uso corporativo prolongado Conexão sem fio 2.4 Mouse: Mouse de alta precisão para uso corporativo Sensor óptico com resolução mínima de 1.600 DPI Formato ergonômico alto, adequado para pegada tipo palm grip Botões silenciosos e roda de rolagem suave Conexão sem fio com alcance mínimo de 10 metros Tecnologia de comunicação 2,4 GHz ou equivalente de baixo consumo Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Compatível com Windows Compatível com Linux Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com Sistema operacional a critério do FORNECEDOR. III. Condições de Fornecimento Embalagem: Caixa individual original do fabricante, devidamente lacrada Fonte de alimentação e cabos necessários inclusos Manuais e documentação técnica Teclado e mouse fornecidos em conjunto com o equipamento IV. Observações Adicionais O equipamento deverá oferecer desempenho compatível com desktops profissionais compactos de alto desempenho Deve permitir futura expansão de memória e armazenamento, respeitadas as limitações técnicas do projeto Todos os componentes deverão ser originais, novos e de primeiro uso O sistema de ventilação deverá ser adequado ao formato slim, garantindo confiabilidade, estabilidade térmica e operação contínua Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, seminovos, provenientes de outlet, mostruário, demonstração, devolução, sobras de estoque ou quaisquer outros que não sejam novos de fábrica. Todos os equipamentos deverão ser originais, lacrados, de primeiro uso, fornecidos em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes previstos. Todos os produtos serão ativamente conferidos e NÃO serão aceitos se estiverem em desconformidade com os requisitos mínimos.					
13	COMPUTADOR TIPO 3, 16GB RAM DDR5, SSD 512GB, MOUSE E TECLADO - V26 COMPUTADOR TIPO 3 – DESKTOP SLIM DE ALTO DESEMPENHO I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Computador Desktop Tipo 3 Finalidade/Uso: Equipamento de mesa destinado a atividades corporativas, administrativas, educacionais e operacionais que demandem alto desempenho, multitarefas, processamento intensivo de dados, aplicações de escritório, navegação avançada, videoconferências e uso contínuo de softwares corporativos. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com desktops profissionais compactos (formato slim), categoria corporativa, similares ou superiores aos modelos de referência atualmente disponíveis no mercado. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais do Equipamento Processador: Processador de arquitetura x86-64, para uso corporativo e profissional, com desempenho equivalente ou superior ao de um processador da classe Intel Core i7 de 14ª geração, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: Mínimo de 16 núcleos físicos, considerando arquiteturas híbridas (Performance + Efficiency) ou homogêneas Mínimo de 24 threads de processamento Frequência máxima em modo turbo mínima de 5,0 GHz, ou desempenho equivalente comprovado	HP	UND	10,00	6.899,00	68.990,00

	Cache total mínimo de 30 MB Suporte a instruções avançadas de processamento e paralelismo (AVX2 ou superior) Compatibilidade com memórias DDR5 (aceitando DDR4 apenas quando tecnicamente necessário e devidamente justificado) Desempenho adequado para multitarefa intensiva e aplicações corporativas de médio e grande porte Desempenho mínimo equivalente ou superior ao Intel Core i7-14700, comprovado por benchmarks amplamente reconhecidos, tais como PassMark CPU Mark, Cinebench R23 (multi-core) ou equivalente técnico Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca ou modelo específico, conforme legislação vigente. Memória RAM: Capacidade mínima instalada: 32 GB Tecnologia: DDR5 Configuração mínima: 2 módulos de 16 GB (em dual channel) Frequência mínima: conforme padrão JEDEC suportado pelo processador e placa-mãe Expansível para, no mínimo, 64 GB Mínimo de 4 slots DDR5 disponíveis na placa-mãe Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) padrão NVMe M.2 Capacidade mínima: 512 GB Interface PCIe 4.0 ou superior Desempenho adequado para inicialização rápida do sistema e aplicações corporativas Suporte a expansão adicional via slot M.2 adicional ou interface SATA, conforme arquitetura da placa-mãe Placa-mãe: Placa-mãe de categoria corporativa, compatível com processadores equivalentes à 14ª geração Intel ou superior equivalente Chipset de classe intermediária ou superior, adequado a uso profissional contínuo Suporte nativo a memórias DDR5 Mínimo de 4 portas USB traseiras (USB 3.x ou superior) Suporte a armazenamento NVMe M.2 Controladora de áudio HD integrada Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada Conectividade sem fio integrada: – Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior – Bluetooth 5.2 ou superior Vídeo: Processamento gráfico integrado ao processador, de classe corporativa Suporte a aceleração gráfica por hardware Capacidade para conexão de, no mínimo, 2 monitores simultâneos (aceita-se suporte a mais monitores conforme modelo) Saídas de vídeo digitais: HDMI e/ou DisplayPort, conforme configuração do fabricante Conectividade e Interfaces: Rede: Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada Wi-Fi integrado conforme especificado na placa-mãe Portas mínimas: 2 × USB 3.x 2 × USB 2.0 1× HDMI ou DisplayPort 1 x thunderbolt × RJ-45 • 1 × Conector P2 (áudio/microfone) Gabinete: Formato Slim Desktop ou equivalente compacto Estrutura em aço, alumínio ou ABS reforçado Fonte de alimentação interna compatível com a configuração, com eficiência adequada ao padrão do equipamento Sistema de ventilação compatível com o formato slim, garantindo estabilidade térmica em uso contínuo Cor padrão: preto ou grafite Periféricos Inclusos Teclado: Teclado padrão ABNT2, com tecla 'Ç' e layout completo em português					

	Formato slim ou perfil baixo Teclas silenciosas e de baixa altura para uso corporativo prolongado Conexão sem fio 2.4 Mouse: Mouse de alta precisão para uso corporativo Sensor óptico com resolução mínima de 1.600 DPI Formato ergonômico alto, adequado para pegada tipo palm grip Botões silenciosos e roda de rolagem suave Conexão sem fio com alcance mínimo de 10 metros Tecnologia de comunicação 2,4 GHz ou equivalente de baixo consumo Compatibilidade de Sistemas Operacionais: • Compatível com Windows • Compatível com Linux Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com Sistema Operacional Windows 11 Pro, 64 bits, licença OEM original. A licença deverá estar vinculada ao hardware do equipamento, não sendo aceitas licenças do tipo upgrade, volume, avaliação ou reaproveitadas. Comprovação A originalidade da licença deverá ser comprovada por um dos seguintes meios: Chave OEM registrada no firmware (UEFI/BIOS) do equipamento, verificável no próprio sistema operacional; ou Declaração do fabricante ou integrador comprovando o fornecimento do equipamento com Windows 11 Pro OEM original. O sistema operacional deverá permitir atualizações oficiais de segurança e funcionalidades. III. Requisitos de Qualidade e Normas Produto novo, original de fábrica, lacrado, sem uso anterior e não recondicionado Atendimento às seguintes normas ou equivalentes: – ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de gestão da qualidade – ABNT NBR 14536-1 – Segurança para equipamentos eletroeletrônicos – Conformidade internacional: CE, FCC e RoHS • Dispositivos de rede e comunicação sem fio deverão possuir certificação ANATEL, quando aplicável IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Caixa individual original do fabricante, devidamente lacrada Fonte de alimentação e cabos necessários inclusos Manuais e documentação técnica Teclado e mouse fornecidos em conjunto com o equipamento V. Observações Adicionais O equipamento deverá oferecer desempenho compatível com desktops profissionais compactos de alto desempenho Deve permitir futura expansão de memória e armazenamento, respeitadas as limitações técnicas do projeto Todos os componentes deverão ser originais, novos e de primeiro uso O sistema de ventilação deverá ser adequado ao formato slim, garantindo confiabilidade, estabilidade térmica e operação contínua Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, seminovos, provenientes de outlet, mostruário, demonstração, devolução, sobras de estoque ou quaisquer outros que não sejam novos de fábrica. Todos os equipamentos deverão ser originais, lacrados, de primeiro uso, fornecidos em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes previstos. Todos os produtos serão ativamente conferidos e NÃO serão aceitos se estiverem em desconformidade com os requisitos mínimos.					
14	FONTE DE ALIMENTAÇAO 12V 3A - V26 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 3A I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Fonte de Alimentação 12V 3A Finalidade/Uso: Fornecimento de energia contínua e estável para equipamentos eletrônicos diversos, como câmeras de segurança, roteadores, modems, fitas de LED, decodificadores e dispositivos similares II. Especificações Técnicas Mínimas Características Elétricas: Tensão de entrada: 100–240V~ (bivolt automático). Frequência: 50/60 Hz. Corrente de entrada: até 1,5A. Tensão de saída: 12V DC ± 5%. Corrente de saída: 3A (mínimo).	FC	UND	10,00	56,00	560,00

	Potência de saída: 36W. Eficiência energética: = 80%. Tipo de plugue: Padrão brasileiro (NBR 14136). Tipo de conector de saída: Padrão P4 (5,5mm x 2,1mm) macho. V. Observações Adicionais Compatível com sistemas de CFTV, roteadores e dispositivos de 12V. Deve manter estabilidade de tensão mesmo sob carga contínua. Operação sem ruído e interferência eletromagnética perceptível.					
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W - V26 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Fonte de Alimentação Real Bivolt 500 W – Certificação 80 PLUS Finalidade/Uso: Dispositivo destinado ao fornecimento e conversão de energia elétrica para computadores e equipamentos eletrônicos, garantindo operação estável, segura e eficiente. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Fonte de alimentação real, para gabinete de computador padrão ATX. Potência nominal real: mínimo de 500 W contínuos. Fator de forma: ATX 12V ou superior, compatível com placas-mãe e componentes modernos. Corpo: metálico, com sistema de ventilação eficiente e acabamento anticorrosivo. Ventoinha: mínimo de 120 mm, com controle térmico automático e baixo nível de ruído. Características Elétricas: Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240 V AC, 50/60 Hz). Eficiência energética mínima: 80% (Certificação 80 PLUS ou superior). Correção de fator de potência (PFC): ativo, = 0,90. Proteções elétricas integradas: Contra sobrecorrente (OCP); Sobretensão (OVP); Sobrecarga (OPP); Curto-circuito (SCP); Subtensão (UVP). Características de Desempenho: Distribuição de energia estável nas linhas de +12V, +5V e +3,3V. Ruído e ondulação (ripple): dentro dos limites estabelecidos pelo padrão ATX (máx. 120 mV p-p na linha de +12V). Tempo de retenção (hold-up time): mínimo de 16 ms a plena carga. Temperatura de operação: de 0 °C a 40 °C. Requisitos de Conectividade: Conectores mínimos: 1 x ATX 24 pinos; 1 x CPU 4+4 pinos; 2 x PCI-E 6+2 pinos; 4 x SATA; 2 x Molex 4 pinos; 1 x conector 6 pinos Comprimento dos cabos: compatível com gabinetes médios e grandes. Revestimento dos cabos: com malha protetora ou similar. Outras Especificações Relevantes: Ventoinha com rolamento de alta durabilidade. Baixo consumo em modo standby (<1W). Nível de ruído máximo: 25 dBA. III. Condições de Fornecimento Instalação: Deve ser compatível com montagem padrão em gabinetes ATX. IV. Observações Adicionais O produto deve ser novo, sem uso, lacrado de fábrica. Todos os cabos e conectores devem estar em perfeitas condições, com terminais firmes e sem oxidação. Deve operar de forma estável mesmo sob variações moderadas de tensão elétrica.	DeepCool	UND	20,00	298,80	5.976,00
16	HD EXTERNO 2TB USB 3.0 - V26 HD EXTERNO 2TB USB 3.0	Toshiba	UND	10,00	899,90	8.999,00

	I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: HD Externo 2TB USB 3.0 Finalidade/Uso: Dispositivo de armazenamento portátil destinado ao backup, transporte e ampliação de capacidade de dados em computadores, notebooks, servidores e outros equipamentos compatíveis, permitindo acesso rápido e seguro às informações. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Disco rígido externo portátil. Capacidade de armazenamento: 2 TB (Terabytes). Interface de conexão: USB 3.0, compatível retroativamente com USB 2.0. Velocidade de rotação: mínima de 5.400 RPM. Cache de memória: mínimo de 8 MB. Formato físico: 2,5 polegadas (portátil, sem necessidade de fonte externa). Material: carcaça em plástico ABS ou alumínio de alta resistência. CONEXÃO TIPO C INCLUSA Características de Desempenho: Taxa de transferência: até 5 Gbps via USB 3.0. Compatibilidade: Windows, macOS e Linux, com reconhecimento automático (Plug and Play). Alimentação: via porta USB (sem fonte de energia externa). Outras Especificações Relevantes: Resistência a impactos leves e vibrações. Compatível com criptografia de dados e softwares de backup automáticos. LED indicador de operação (atividade e energia). III. Observações Adicionais O produto deve ser novo, original e não recondicionado. Deve possuir identificação visível de capacidade e número de série. Compatível com portas USB 3.0, 3.1 e 3.2. Deve operar sem necessidade de software adicional para uso básico.					
17	HD SSD 240 GB - V26 HD SSD 240 GB I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Unidade de Armazenamento SSD 240 GB Finalidade/Uso: Dispositivo de armazenamento de estado sólido (SSD) destinado a instalação em computadores e notebooks, proporcionando maior velocidade de leitura, gravação e inicialização do sistema operacional e aplicativos, substituindo ou complementando discos rígidos convencionais (HDD). II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: SSD (Solid State Drive) novo, original de primeira linha, de fabricante reconhecido globalmente. Capacidade de Armazenamento: 240 GB ou 250 GB (tolerância de ±10 GB permitida apenas se declarada pelo fabricante). Formato: 2,5 polegadas, padrão SATA III (6 Gb/s). Espessura: máximo 7 mm, para plena compatibilidade com notebooks e desktops ultrafinos. Material do corpo: alumínio ou plástico ABS de alta resistência com acabamento profissional. Peso: máximo 100 g. Características de Desempenho (valores mínimos reais testados pelo fabricante): Interface: SATA III 6 Gb/s (retrocompatível com SATA II e I). Velocidade de leitura sequencial: mínimo 500 MB/s (preferencial = 550 MB/s). Velocidade de gravação sequencial: mínimo 450 MB/s (preferencial = 500 MB/s). Tipo de memória NAND Flash: exclusivamente 3D NAND TLC (vedada memória QLC em modelos de entrada ou marcas de baixa confiabilidade; preferencial TLC de alta densidade). MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): mínimo 1.500.000 horas (valor preferencial = 2.000.000 horas). Resistência a choque: até 1.500 G / 0,5 ms (operação) e 20 G (funcionamento). Consumo de energia: inferior a 2 W em operação ativa; = 0,5 W em idle. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Suporte obrigatório a: TRIM, S.M.A.R.T., Garbage Collection e Wear Leveling avançado. Operação: totalmente silenciosa (sem partes móveis). III. Observações Adicionais O SSD deve ser novo, de primeira utilização e livre de defeitos físicos ou lógicos.	KINGSTON	UND	30,00	399,80	11.994,00

	Vedações expressas: Marcas genéricas, chinesas desconhecidas ou de entrada sem fabricação própria de NAND Produtos importados paralelamente sem garantia oficial no Brasil (origem Paraguai/Ciudad del Este e similares). Qualquer modelo recondicionado, usado, remanufaturado, com firmware modificado ou de origem não rastreável.					
18	MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR4 - 16GB - 3200 MHZ - V26 MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR4 - 16GB - 3200 MHZ I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Memória RAM para Desktop DDR4 – 16 GB – 3200 MHz Finalidade/Uso: Módulo de memória volátil destinado a computadores de mesa (desktop), utilizado para ampliar a capacidade de processamento e desempenho geral do sistema, proporcionando maior velocidade de resposta em aplicações multitarefa, softwares de escritório, edição e execução de sistemas operacionais modernos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Módulo de memória DDR4 para desktop. Formato: DIMM (Dual Inline Memory Module). Capacidade: 16 GB (um único módulo). Pinos: 288 pinos, padrão DDR4. Altura máxima: até 32 mm (compatível com gabinetes padrão). Material de contato: terminais com revestimento em ouro ou estanho de alta condutividade. Características de Desempenho: Velocidade de operação: 3200 MHz (PC4-25600). Latência padrão: CL22 ou inferior. Tensão de operação (VDD): 1,20 V. Arquitetura: DDR4 SDRAM, tecnologia síncrona, sem buffer. Compatibilidade: compatível com placas-mãe padrão DDR4 e processadores Intel ou AMD. Canal de operação: Single ou Dual Channel (compatível). Correção de erro: não ECC (para uso em desktop convencional). Temperatura de operação: 0 °C a 85 °C. III. Observações Adicionais O módulo deve ser novo, original de fábrica e não recondicionado. Deve apresentar compatibilidade universal com as principais placas-mãe DDR4 do mercado. É vedada a entrega de módulos com chips mistos ou remarcados.	KINGSTON	UND	10,00	1.099,80	10.998,00
19	MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR4 - 8GB - 3200 MHZ - V26 MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR4 - 8GB - 3200 MHZ I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Memória RAM para Desktop DDR4 – 8 GB – 3200 MHz Finalidade/Uso: Módulo de memória volátil destinado a computadores de mesa (desktop), utilizado para aprimorar o desempenho do sistema, aumentando a velocidade de processamento, a capacidade de multitarefa e a eficiência geral em aplicações corporativas, técnicas e administrativas. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Módulo de memória DDR4 para desktop. Formato: DIMM (Dual Inline Memory Module). Capacidade: 8 GB (em um único módulo). Pinos: 288 pinos, padrão DDR4. Altura máxima: até 32 mm, compatível com gabinetes padrão. Material dos contatos: revestimento em ouro ou estanho de alta condutividade, resistente à oxidação. Características de Desempenho: Velocidade de operação MIN: 3200 MHz (PC4-25600). Tensão de operação (VDD): 1,20 V. Arquitetura: DDR4 SDRAM, tecnologia síncrona, sem buffer. Canal de operação: compatível com Single e Dual Channel. Correção de erro: não ECC (para uso em desktop convencional). Latência padrão: CL22 ou inferior. Compatibilidade: compatível com placas-mãe padrão DDR4 e processadores Intel ou AMD. Temperatura de operação: 0 °C a 85 °C. III. Observações Adicionais O módulo deve ser novo, original de fábrica e não recondicionado.	KINGSTON	UND	10,00	728,89	7.288,90

	É vedada a entrega de produtos com chips remarcados ou de procedência indefinida. Deve ser compatível com os principais fabricantes de placas-mãe DDR4.					
20	MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR4 - 16GB - 3200MHZ - V26 MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR4 - 16GB - 3200MHZ I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Memória RAM para Notebook DDR4 SO-DIMM – 16 GB – 3200 MHz Finalidade/Uso: Módulo de memória volátil destinado a notebooks, ultrabooks e mini-PCs compatíveis com o padrão DDR4, utilizado para expansão da memória principal do sistema, proporcionando maior velocidade de processamento, desempenho multitarefa e eficiência energética. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Módulo de memória DDR4 para notebook. Formato: SO-DIMM (Small Outline Dual Inline Memory Module). Capacidade: 16 GB (em um único módulo). Pinos: 260 pinos, padrão DDR4. Altura máxima: até 30 mm, compatível com compartimentos de notebook. Material dos contatos: liga metálica com tratamento anticorrosivo (ouro ou estanho de alta condutividade). Características de Desempenho: Velocidade de operação: 3200 MHz (PC4-25600). Tensão de operação (VDD): 1,20 V. Arquitetura: DDR4 SDRAM, síncrona, sem buffer. Canal de operação: compatível com Single e Dual Channel. Correção de erro: não ECC (para uso em notebooks convencionais). Latência padrão: CL22 ou inferior. Compatibilidade: compatível com notebooks e sistemas que suportem DDR4 3200 MHz Temperatura de operação: 0 °C a 85 °C. III. Observações Adicionais O módulo deve ser novo, original de fábrica, não recondicionado e com identificação legível do fabricante. Não serão aceitos produtos com chips remarcados ou de origem indefinida. Deve garantir compatibilidade com as principais marcas e modelos de notebooks DDR4.	KINGSTON	UND	10,00	1.300,00	13.000,00
21	MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR4 - 8GB - 3200MHZ - V26 MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR4 - 8GB - 3200MHZ I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Memória RAM para Notebook DDR4 SO-DIMM – 8 GB – 3200 MHz Finalidade/Uso: Módulo de memória volátil utilizado em notebooks, ultrabooks e mini-PCs compatíveis com DDR4, destinado a ampliar a capacidade de processamento e otimizar o desempenho do sistema em aplicações de escritório, técnicas e administrativas. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Módulo de memória DDR4 para notebook. Formato: SO-DIMM (Small Outline Dual Inline Memory Module). Capacidade: 8 GB (em módulo único). Pinos: 260 pinos, padrão DDR4. Altura máxima: até 30 mm, compatível com compartimentos de notebook. Material dos contatos: liga metálica de alta condutividade (ouro ou estanho), com tratamento anticorrosivo. Características de Desempenho: Velocidade de operação: 3200 MHz (PC4-25600). Tensão de operação (VDD): 1,20 V. Arquitetura: DDR4 SDRAM, síncrona, sem buffer. Canal de operação: compatível com Single e Dual Channel. Correção de erro: não ECC (uso em notebooks convencionais). Latência padrão: CL22 ou inferior. Compatibilidade: compatível com notebooks e sistemas que suportem DDR4 3200 MHz. Temperatura de operação: 0 °C a 85 °C. III. Observações Adicionais O módulo deve ser novo, original de fábrica e não recondicionado. Não serão aceitos produtos com chips remarcados ou de procedência indefinida. Deve garantir compatibilidade com os principais modelos de notebooks DDR4 disponíveis no	KINGSTON	UND	30,00	418,89	12.566,70

	mercado.					
22	MONITOR 21.5'' - V26 MONITOR 21.5'' I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Monitor LED 21.5 polegadas IPS com entradas DisplayPort e HDMI Finalidade/Uso: Equipamento destinado à exibição de imagens em alta definição em ambientes administrativos, operacionais e educacionais, oferecendo ampla fidelidade de cores, excelente ângulo de visão e conexões modernas para computadores e sistemas de vídeo. II. Especificações Técnicas Mínimas Características do Display Tipo de Tela: IPS (In-Plane Switching). Tamanho: MIN 21.5 polegadas (diagonal). Resolução mínima: Full HD (1920 × 1080). Formato: 16:9. Brilho mínimo: 250 cd/m². Contraste estático: mínimo 1.000:1. Ângulo de visão: 178° horizontal / 178° vertical. Tempo de resposta: máximo 5 ms (GTG). Taxa de atualização: mínimo 75 Hz. Iluminação: LED. Revestimento da tela: Antirreflexo (Anti-Glare). Conectividade Entradas obrigatórias: 1 × HDMI (1.4 ou superior). 1 × DisplayPort (1.2 ou superior). Entrada adicional desejável: VGA (opcional). Saída de áudio: opcional, quando disponível no modelo. Cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível inclusos (HDMI ou DP). Ergonomia e Estrutura Ajustes: Inclinação mínima (-5° a +20°). Montagem VESA: 75 × 75 mm. Material: Plástico ABS e base reforçada. III. Observações Adicionais O monitor deve ser novo, original, sem uso e não recondicionado. Deve apresentar fidelidade de cores adequada para trabalhos gráficos leves e excelente nitidez para uso diário. A presença das entradas HDMI e DisplayPort é obrigatória. Embalagem: Original, lacrada, contendo: monitor, base, cabo de energia, manual e cabo de vídeo.	HP	UND	50,00	750,00	37.500,00
23	MONITOR 24" - V26 MONITOR 24'' I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Monitor LED IPS 24'' Full HD ou superior, 100 Hz, com entradas DisplayPort e HDMI Finalidade/Uso: Equipamento destinado ao uso em ambientes administrativos, educacionais e corporativos, oferecendo alta qualidade de imagem, fluidez e conforto visual para atividades de escritório, videoconferências, aplicações gráficas e navegação geral. II. Especificações Técnicas Mínimas Características de Tela Tipo de Painel: IPS (ou equivalente em fidelidade de cores e ângulos de visão) Tamanho da Tela: 24 polegadas (medição diagonal) Formato: Widescreen 16:9 Acabamento da Tela: Antirreflexo (não espelhado) Resolução Mínima: Full HD 1920 × 1080 Preferencial: 2K (2560 × 1440), quando disponível no modelo ofertado Taxa de Atualização: mínimo 100 Hz Brilho: mínimo 250 nits Contraste: mínimo 1.000:1 Ângulo de Visão: 178° (horizontal e vertical) Tempo de Resposta: 5 ms ou inferior Tecnologias adicionais: Proteção contra cintilação (Flicker-Free)	HP	UND	30,00	880,00	26.400,00

	Redução de luz azul (Low Blue Light) Conectividade 1× HDMI (versão 1.4 ou superior) 1× DisplayPort (versão 1.2 ou superior) Entrada de energia: bivolt automático ou compatível com 110/220 V Cabo HDMI ou DP incluso (qualquer um dos dois) Recursos Físicos e Ergonomia Botões físicos ou joystick para navegação no menu Ajustes mínimos: inclinação (tilt) Suporte compatível com padrão VESA 75×75 mm ou 100×100 mm Base estável, acabamento plástico ABS reforçado III. Observações Adicionais O monitor deve entregar imagem estável, sem fantasmas visuais, adequada para longas jornadas de uso. Deve ser compatível com PC, notebooks e minicomputadores via HDMI ou DisplayPort. O fornecedor deverá assegurar que o produto é modelo atual, não recondicionado.					
24	MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB - V26 MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Mouse Óptico com Fio Padrão USB – 3200 DPI – 5 Botões Finalidade/Uso: Dispositivo de entrada destinado ao controle de ponteiro em computadores e notebooks, utilizado para navegação, seleção e execução de comandos em sistemas operacionais e aplicativos diversos. Indicado para uso contínuo em ambientes corporativos, administrativos e técnicos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Mouse óptico com fio. Interface de conexão: USB 2.0 ou superior (plug and play). Design: Ambidestro, com formato ergonômico para uso confortável por usuários destros ou canhotos. Número de botões: 5 (cinco), incluindo botões principais (esquerdo e direito), rolagem (scroll) e dois botões laterais programáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 110 e 130 mm; largura entre 60 e 70 mm; altura entre 35 e 45 mm. Peso: até 120 g. Comprimento do cabo: mínimo de 1,2 metro. Características de Desempenho: Tecnologia de rastreamento: Óptica de alta precisão. Resolução mínima: 3200 DPI, com ajuste automático ou manual de sensibilidade. Movimento: Suave e preciso em diversas superfícies, com ou sem mousepad. Taxa de resposta: Mínimo de 125 Hz. Compatibilidade: Windows, Linux e macOS. Características Elétricas: Alimentação: Via porta USB (5 VDC). Consumo máximo: 100 mA. Outras Especificações Relevantes: Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais. Base com pés deslizantes de baixo atrito. Materiais resistentes ao desgaste, com acabamento fosco ou texturizado. Referência técnica: M260 (para fins de equivalência funcional e especificação de desempenho). III. Observações Adicionais O mouse deve ser novo, original de fábrica e não recondicionado. Deve assegurar compatibilidade total com portas USB 2.0, 3.0 e superiores. A sensibilidade e precisão devem atender padrões equivalentes a modelos de referência com 3200 DPI reais. Embalagem: Fornecido em embalagem lacrada individual, contendo identificação de tipo, resolução (DPI), interface USB e número de série.	HP	UND	100,00	75,00	7.500,00
25	MOUSE ÓPTICO SEM FIO - V26 MOUSE ÓPTICO SEM FIO I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Mouse Óptico Sem Fio Finalidade/Uso: Dispositivo de entrada destinado ao controle de cursores em computadores e notebooks, proporcionando navegação precisa e confortável em ambientes corporativos, administrativos e técnicos. Ideal para uso contínuo em atividades de escritório e operação de softwares diversos.	C3 Tech	UND	100,00	55,00	5.500,00

	II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Mouse óptico sem fio. Design: Formato ergonômico alto, adequado para pegada tipo palm grip Dimensões aproximadas: Comprimento entre 95 e 110 mm; largura entre 55 e 65 mm; altura entre 35 e 45 mm. Peso (sem pilha): até 100 g. Cor: Preta ou cinza. Características de Desempenho: Tecnologia de rastreamento: Óptica de alta precisão, com resolução mínima de 1600 DPI. Tipo de conexão: Sem fio, com receptor USB tipo nano compatível com tecnologia Logitech Unifying ou equivalente. Frequência de operação: 2,4 GHz, com alcance mínimo de 10 metros. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Modo de funcionamento: Suave e responsivo, com ou sem mousepad. Características Elétricas: Alimentação: 1 (uma) pilha AA ou BATERIA. Indicador de status: LED de funcionamento e/ou aviso de bateria fraca. Outras Especificações Relevantes: Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais. Receptor USB armazenável dentro do corpo do mouse ou compartimento dedicado. Desligamento automático para economia de energia quando inativo. V. Observações Adicionais O mouse deve ser novo, original de fábrica, não recondicionado. Deve apresentar funcionamento estável e compatibilidade total com portas USB 2.0 ou superiores. O receptor deve permitir pareamento seguro e livre de interferências. Embalagem: Fornecido em embalagem lacrada individual, contendo o mouse, receptor USB nano e 1 pilha AA, com informações do modelo, certificações e número de série.					
26	NOTEBOOK I5, 14ª GERAÇÃO, 16GB RAM DDR5, SSD 256GB - V26 NOTEBOOK I5, 14ª GERAÇÃO, 16GB RAM DDR5, SSD 256GB I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Notebook com Processador Intel Core i5 14ª Geração Finalidade/Uso: Equipamento portátil destinado a atividades corporativas, administrativas, educacionais e operacionais, adequado para multitarefas, videoconferências, aplicativos de produtividade, navegação e acesso a sistemas internos. Deve oferecer desempenho moderno e eficiente, em padrão semelhante à categoria de notebooks intermediários profissionais comparáveis ao modelo citado. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais do Equipamento Processador Processador de arquitetura x86-64, para uso corporativo e profissional, com desempenho equivalente ou superior ao de um processador da classe Intel Core i5 de 13ª ou 14ª geração, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: Mínimo de 10 núcleos físicos, considerando arquiteturas híbridas (Performance + Efficiency) ou homogêneas Mínimo de 16 threads de processamento Frequência máxima em modo turbo mínima de 4,8 GHz, ou desempenho equivalente comprovado Cache total mínimo de 20 MB Suporte a instruções modernas de processamento e paralelismo (AVX2 ou superior) Compatibilidade com memórias DDR5 Desempenho adequado para multitarefa corporativa, aplicações administrativas e softwares de médio porte Desempenho mínimo equivalente ou superior ao Intel Core i5-13400 / i5-14400, comprovado por benchmarks amplamente reconhecidos, como PassMark CPU Mark, Cinebench R23 (multi-core) ou equivalente técnico Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca ou modelo específico, conforme legislação vigente. Memória RAM Capacidade mínima instalada: 16 GB Tecnologia: DDR5 Expansível para, no mínimo, 64 GB Mínimo de 2 slots DDR5 disponíveis na placa-mãe Armazenamento SSD 256GB NVMe M.2	Asus	UND	80,00	5.399,00	431.920,00

	Suporte à expansão (slot M.2 adicional ou substituição do SSD principal) Tela: Tamanho: 14" ou 15.6" (conforme disponibilidade da categoria) Resolução: Full HD (1920x1080) Painel: IPS ou equivalente Acabamento antirreflexo (matte) Vídeo: GPU integrada Intel UHD ou equivalente à 14ª geração Suporte a monitores externos via HDMI/DP/USB-C (conforme modelo) Conectividade e Portas Mínimo de portas: 2x USB 3.x 1x USB-C (com dados, podendo ou não suportar vídeo, dependendo do fabricante) 1x HDMI 1x Porta combo P2 (áudio/microfone) 1x RJ45 Rede sem fio: Wi-Fi 6 ou superior Bluetooth 5.0 ou superior Teclado e Outros Recursos Teclado padrão ABNT2 Webcam HD (720p ou superior) Microfones integrados Alto-falantes estéreo Bateria de íon-lítio com autonomia compatível com uso corporativo (mín. 4 horas comuns em uso moderado) Características Físicas Estrutura em material resistente (plástico ABS reforçado ou liga metálica, conforme linha) Peso compatível com notebooks da categoria intermediária Carregador bivolt automático incluso III. Observações Adicionais O notebook deve apresentar desempenho equivalente aos modelos intermediários corporativos similares ao equipamento citado. Suporte a futuras expansões de memória ou armazenamento (quando tecnicamente disponível). Deve permitir futura expansão de memória e armazenamento, respeitadas as limitações técnicas do projeto Todos os componentes deverão ser originais, novos e de primeiro uso Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, seminovos, provenientes de outlet, mostruário, demonstração, devolução, sobras de estoque ou quaisquer outros que não sejam novos de fábrica. Todos os equipamentos deverão ser originais, lacrados, de primeiro uso, fornecidos em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes previstos. Todos os produtos serão ativamente conferidos e NÃO serão aceitos se estiverem em desconformidade com os requisitos mínimos.					
27	PEN DRIVE 32GB - V26 PEN DRIVE 32GB SUPERSPEED USB 3.0 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Pen Drive 32GB SuperSpeed (USB 3.0) Finalidade/Uso: Dispositivo de armazenamento portátil destinado à gravação, leitura, transporte e backup de dados digitais, como documentos, imagens, vídeos e softwares, com conexão padrão USB 3.0, garantindo alta velocidade de transferência e compatibilidade com diversos sistemas operacionais e equipamentos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Capacidade de armazenamento: 32 GB reais. Interface: USB 3.0 (SuperSpeed), compatível retroativamente com USB 2.0 e 1.1. Taxa de transferência: Leitura: mínima de 100 MB/s. Gravação: mínima de 20 MB/s. Conector: padrão USB tipo A. Corpo: material plástico ou metálico resistente, com design compacto e ergonômico. Proteção: tampa, mecanismo retrátil ou design com conector protegido contra poeira.	KINGSTON	UND	10,00	110,00	1.100,00

	III. Observações Adicionais Produto novo, original, sem uso anterior.					
28	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0 X16 - 6 GB GDDR5 - V26 PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0 X16 - 6 GB GDDR5 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Placa de Vídeo PCI Express 3.0 x16 – 6 GB GDDR5 Finalidade/Uso: Dispositivo destinado ao processamento gráfico avançado em estações de trabalho e computadores de alto desempenho, para aplicações que demandam renderização 3D, edição de vídeo, modelagem gráfica, simulações e jogos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Interface: PCI Express 3.0 x16, compatível com slots padrão PCIe. Dimensões: variáveis conforme modelo (pode ser versão compacta Mini ITX ou padrão estendido com 2 ou 3 ventoinhas). Sistema de refrigeração: ativo, com ventoinhas de alta eficiência e dissipador de calor em alumínio. Conectores de energia: compatível com conector PCIe 6 pinos ou 8 pinos, conforme especificação do fabricante. Peso aproximado: até 1 kg. Características de Desempenho: Núcleos de processamento (CUDA Cores): 1.280 unidades. Clock base: aproximadamente 1506 MHz. Clock boost: aproximadamente 1708 MHz. Memória dedicada: 6 GB GDDR5. Velocidade da memória: 8.000 MHz (8 Gbps). Largura de barramento: 192 bits. Suporte a DirectX: versão 12 ou superior. Suporte a OpenGL: versão 4.5 ou superior. Exibições simultâneas: até 4 monitores Consumo máximo (TDP): 120 W. Requisitos de Conectividade: Saídas de vídeo: mínimo de 3 interfaces entre DisplayPort, HDMI e DVI, podendo variar conforme o fabricante. Outras Especificações Relevantes: Compatibilidade: sistemas operacionais Windows 10/11, Linux e versões equivalentes. Suporte a múltiplas telas e tecnologias como NVIDIA Surround, G-Sync ou equivalentes. Capacidade para aceleração de hardware em decodificação de vídeo (H.264, HEVC, VP9). III. Observações Adicionais O produto deve ser novo, original e não recondicionado. Deve incluir drivers atualizados e compatíveis com os principais sistemas operacionais. Compatível com gabinetes padrão ATX e micro ATX. Deve possuir identificação de modelo, número de série e certificações legíveis no corpo da peça.	ASROCK	UND	10,00	1.239,80	12.398,00
29	SSD NVME GEN3 500GB PADRÃO M.2 2280 - V26 SSD NVME GEN3 500GB PADRÃO M.2 2280 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Unidade de Estado Sólido (SSD) NVMe PCIe Gen3 500GB Padrão M.2 2280 Finalidade/Uso: Dispositivo de armazenamento de alta performance destinado a computadores e notebooks compatíveis com interface NVMe PCIe Gen3, proporcionando inicialização rápida do sistema, carregamento ágil de aplicações e maior eficiência energética em comparação aos discos rígidos convencionais. II. Especificações Técnicas Mínimas Características de Desempenho: Capacidade nominal: 500GB. Interface: NVMe PCI Express Gen3 x4 (compatível com PCIe Gen2). Padrão físico: M.2 2280 (22mm de largura x 80mm de comprimento). Velocidade de leitura sequencial: mínimo 3.000 MB/s. Velocidade de gravação sequencial: mínimo 2.000 MB/s. MTBF (Mean Time Between Failures): mínimo de 1.500.000 horas. Resistência (TBW): superior a 200 TBW. Controle de acesso: compatível com protocolo NVMe 1.3 ou superior. Suporte a comandos: TRIM, SMART, Garbage Collection e NCQ. Tecnologia de memória: NAND Flash 3D de última geração. Características Físicas:	WESTERN DIGITAL	UND	20,00	785,00	15.700,00

	Formato: M.2 2280 unilateral. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS que suportem NVMe. Suporte a inicialização (boot) via UEFI. III. Observações Adicionais O SSD deve possuir firmware atualizado e compatível com interfaces NVMe Gen3. Deve garantir estabilidade de desempenho contínuo, mesmo sob uso intensivo. Recomendado para sistemas que exigem alta velocidade de leitura e gravação, como estações de trabalho e servidores leves.					
30	SSD SATA M2 256GB - V26 SSD SATA M2 256GB I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: SSD SATA M.2 256GB Finalidade/Uso: Unidade de armazenamento em estado sólido destinada à instalação em computadores e notebooks compatíveis com interface SATA em formato M.2, proporcionando aumento significativo de desempenho em inicialização, leitura, gravação e execução de aplicativos. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Formato: M.2 2280 (22 mm x 80 mm). Tipo de interface: SATA III (6 Gb/s). Material: Placa de circuito impresso com encapsulamento reforçado. Características de Desempenho: Capacidade de armazenamento: 256GB. Velocidade de leitura sequencial: mínimo de 500 MB/s. Velocidade de gravação sequencial: mínimo de 400 MB/s. IOPS: valores adequados para aplicações de uso geral e corporativo (leitura e gravação aleatória). Tecnologia de memória: NAND Flash (preferencialmente 3D NAND). Suporte a TRIM e NCQ. MTBF: mínimo 1.000.000 horas. Resistência (TBW): conforme padrão de mercado para SSDs de 256GB. Características Elétricas: Consumo energético otimizado (baixa potência). Tensão de operação: 3,3V. Requisitos de Conectividade: Compatível com slots M.2 SATA (não compatível com NVMe/PCIe). Outras Especificações Relevantes: Compatível com sistemas Windows, Linux e outros suportados por interface SATA. Livre de partes móveis, oferecendo maior durabilidade e resistência a impactos. Deve possuir firmware estável e atualizado. III. Observações Adicionais O fornecedor deverá garantir compatibilidade com equipamentos que possuam interface SATA M.2. O produto deverá ser entregue novo, sem uso e com desempenho compatível com o padrão atual de mercado.	WINMEMOR	UND	20,00	289,80	5.796,00
31	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO - V26 I. Dados Essenciais do Item Nome do Item: Teclado Mecânico Padrão ABNT2 com Teclado Numérico Finalidade/Uso: Equipamento periférico destinado à digitação e interação com computadores desktop e notebooks, proporcionando alta durabilidade, conforto e precisão na digitação para uso técnico, administrativo ou operacional. II. Especificações Técnicas Mínimas Características Físicas: Tipo: Teclado mecânico com teclas individuais de acionamento por interruptor (switch). Layout: Padrão ABNT2 (Português do Brasil) com tecla 'Ç'. Teclado numérico: Incluso (disposição completa com 104 teclas ou superior). Material: Estrutura em plástico ABS de alta resistência e teclas injetadas com gravação durável (laser ou double-shot). Conectividade: Interface USB 2.0 ou superior, plug and play. Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros. Dimensões aproximadas: padrão full size (aprox. 43 x 13 x 4 cm). Pés de apoio ajustáveis e base antiderrapante emborrachada. Cor: preta ou cinza escuro (padrão corporativo).	XZONE	UND	50,00	122,00	6.100,00

	Características de Desempenho: Tipo de switch: mecânico (ex: Blue, Brown, Red, ou equivalente) com vida útil mínima de 50 milhões de acionamentos por tecla. Força de atuação: entre 45 g e 60 g. Curso total da tecla: entre 3,5 mm e 4,0 mm. Anti-Ghosting: suporte mínimo a N-Key Rollover (NKRO) ou 6-Key Rollover (6KRO). Compatibilidade: sistemas Windows, Linux e macOS sem necessidade de driver adicional. Tempo de resposta: inferior a 5 ms. Características Adicionais: Retroiluminação opcional: permitida, desde que ajustável e com possibilidade de desligamento. Silencioso: switches de baixo ruído serão considerados diferenciais. Plug and Play: instalação automática via porta USB. III. Requisitos de Qualidade e Normas Normas ABNT aplicáveis: ABNT NBR IEC 60950-1 – Segurança de equipamentos de tecnologia da informação. ABNT NBR ISO/IEC 9241-410 – Ergonomia de interação homem-sistema. Certificações exigidas: Certificação CE, FCC e RoHS, garantindo conformidade eletromagnética e ambiental. Fabricante com certificação ISO 9001 ou equivalente. IV. Condições de Fornecimento Embalagem: Fornecido em embalagem original lacrada, contendo o teclado, manual de instruções e termo de garantia. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Instalação: Não requer instalação especializada. Treinamento: Não aplicável. V. Observações Adicionais O produto deve ser novo, original e não recondicionado. Deve possuir identificação de marca e modelo legíveis. Deve permitir utilização prolongada sem desgaste prematuro das teclas. Preferência para modelos com resistência a respingos (spill-resistant).					
Valor total do lote R$ 910.818,60 (Novecentos e dez mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 80/2026

GESTORES: Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, Noeli Bastos Seguro, Anselmo Roque Miranda, Silvane Rickli Horst Schneider.

FISCAIS: Tiago Miranda Paulowski, Lucas Hajime Takatuzi, Boris Philipp Weber Da Luz, Cheila Torteli, Quezia Alves Marques, Sandro Tadeu Caetano, Silvia Seiffertt de Almeida.
VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 24/08/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1B8E141D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 09.001/2026 - GABARITO DEFINITIVO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2026 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA

ANEXO I DO EDITAL N.º 09.001/2026 - GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: E	02: A	03: B	04: X	05: C	06: E	07: B	08: B	09: D	10: A
11: C	12: E	13: B	14: C	15: E	16: D	17: E	18: B	19: C	20: C
21: C	22: A	23: A	24: A	25: E	26: D	27: B	28: B	29: B	30: B
31: D	32: B	33: D	34: E	35: C	36: E	37: B	38: B	39: E	40: C
4 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01: E	02: A	03: B	04: X	05: C	06: E	07: B	08: B	09: D	10: A
11: C	12: E	13: B	14: C	15: E	16: D	17: E	18: B	19: C	20: C
21: B	22: E	23: C	24: C	25: A	26: A	27: C	28: A	29: A	30: D
31: C	32: C	33: C	34: D	35: C	36: A	37: B	38: D	39: E	40: E

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:377F1499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO – ANEXO II

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO	11.848.667,76	12.953.912,24	2.975.450,43	5.320.309,36	100,00	7.633.602,88	2.146.409,16	3.836.946,86	100,00	9.116.965,38
INTRA-ORÇAMENTARIA										
SAÚDE	11.730.181,08	12.835.425,56	2.975.450,43	5.320.309,36	100,00	7.515.116,20	2.146.409,16	3.836.946,86	100,00	8.998.478,70
Administração Geral	3.751.591,52	4.191.502,44	913.969,76	1.296.231,36	24,36	2.895.271,08	690.609,88	983.801,85	25,64	3.207.700,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.978.589,56	8.643.923,12	2.061.480,67	4.024.078,00	75,64	4.619.845,12	1.455.799,28	2.853.145,01	74,36	5.790.778,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.486,68	118.486,68	0,00	0,00	0,00	118.486,68	0,00	0,00	0,00	118.486,68
Reserva de Contingência geral	118.486,68	118.486,68	0,00	0,00	0,00	118.486,68	0,00	0,00	0,00	118.486,68
TOTAL	**11.848.667,76**	**12.953.912,24**	**2.975.450,43**	**5.320.309,36**	**100,00**	**7.633.602,88**	**2.146.409,16**	**3.836.946,86**	**100,00**	**9.116.965,38**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 19/ago/2026 as 15h e 15m.

ADRIANO RAMOS
Presidente

RODRIGO SOARES
Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:E9031FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL Nº 055/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 016/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL Nº 055/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 016/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná, publicado em 12 de julho de 2024 e suas retificações;
Considerando o Edital nº 016/2025, que homologou o resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024;
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001866- 32.2026.8.16.0189, que determinou a retificação da inscrição da candidata Sandra Alves Ribeiro para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD, com a correspondente reserva de vaga;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º Fica retificado o Edital nº 016/2025, referente à homologação do resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, exclusivamente para cumprimento da decisão liminar proferida nos autos nº 0001866-32.2026.8.16.0189.
Art. 2º Em cumprimento à decisão liminar, fica retificado o Anexo III do Edital nº 016/2025 para incluir a candidata SANDRA ALVES RIBEIRO, inscrição nº 4.578, na classificação destinada às Pessoas com Deficiência - PcD, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Pontal do Sul, passando a ocupar o 1º lugar na classificação PcD, conforme Anexo deste Edital.
Parágrafo único. A presente retificação não altera a classificação da candidata na lista de ampla concorrência.
Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições e resultados constantes do Edital nº 016/2025 que não tenham sido expressamente modificados por este Edital.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de Agosto de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná - PR

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO										
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD										
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PONTAL DO SUL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.578	SANDRA ALVES RIBEIRO	8	9	9	5	64,00	64,00	APROV	1º	03/11/1972
Observação: inclusão decorrente de decisão liminar proferida nos autos nº 0001866-32.2026.8.16.0189.										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA117F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 036/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

ANEXO I DO EDITAL N.º 036/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

CARGO	INSCRIc.	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006250	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	17/08/1997	12,00	9,00	8,00	40,00	3,00	72,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005185	ANA LUCIA BONFA CHIQUETTI	19/07/1978	6,00	3,00	8,00	52,00		69,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	08/05/1991	3,00	15,00	10,00	40,00		68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004651	DOUGLAS DALMORA	25/02/1994	6,00	3,00	10,00	40,00		59,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005996	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	01/09/1975	3,00	3,00	10,00	40,00		56,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004299	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983	9,00	3,00	4,00	40,00	3,00	59,00	1º	Classificado	Afrodesc,PcD - Pessoa com Defi
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005429	HENRIQUE DE SOUZA ZAKORCHINI	25/07/2008	9,00	15,00	10,00	28,00		62,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0006133	NILZA BENEDITA DA CRUZ	22/01/1979	6,00	3,00	6,00	36,00		51,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006162	DANIEL DOS SANTOS DIAS	05/06/2007	6,00	9,00	10,00	52,00		77,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004806	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	04/08/2004	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005049	TATIANA TAVARES ALONSO	04/03/2001	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8C514134

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 036/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

CARGO	INSCR	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0004232	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	20/06/1993	12,00	0,00	4,00	44,00	1,50	61,50	1º	Classificado	Afrodescendente
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006092	LETÍCIA APARECIDA REIS	06/10/2003	9,00	3,00	8,00	32,00	-	52,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005314	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	18/05/1974	3,00	12,00	10,00	56,00		81,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0004637	NATALY GABRIELLY DA SILVEIRA FLORES	12/01/2006	9,00	3,00	6,00	44,00		62,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005246	AMANDA DOS SANTOS	02/04/1995	3,00	0,00	6,00	44,00		53,00	3º	Classificado	Afrodescendente
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0004734	BIANCA ROCHA SANTANA	26/09/1987	12,00	6,00	4,00	36,00	3,00	61,00	1º	Classificado	Afrodescendente
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005884	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	11/02/1993	3,00	3,00	6,00	44,00		56,00	1º	Classificado	Afrodescendente
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005693	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	3,00	3,00	8,00	40,00		54,00	2º	Classificado	Afrodescendente
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005312	GABRIELA GARCIA FERREIRA	30/09/2000	0,00	0,00	8,00	44,00		52,00	3º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004626	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	9,00	12,00	10,00	60,00		91,00	1º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005505	ARÃO VICTOR ROCHA DOS SANTOS	19/08/2002	12,00	15,00	10,00	52,00		89,00	2º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004904	LEONARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	16/03/2008	6,00	9,00	10,00	56,00		81,00	3º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004158	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	19/12/1997	6,00	6,00	10,00	56,00		78,00	4º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005109	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	30/11/1980	3,00	9,00	10,00	56,00		78,00	5º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004249	JOÃO FELIPE MORAIS DE OLIVEIRA	01/09/2005	12,00	3,00	10,00	52,00		77,00	6º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004296	RODRIGUES PIERRE	18/01/1999	3,00	9,00	10,00	52,00		74,00	7º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004830	NICOLI DA SILVA BATISTA	21/06/2005	9,00	3,00	6,00	48,00		66,00	8º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004697	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	05/06/1992	3,00	9,00	10,00	44,00		66,00	9º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004661	SIMONE ROQUE SILVEIRA	07/07/1986	6,00	3,00	8,00	48,00		65,00	10º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004543	JACKSON FORTES JUVÊNCIO DOS SANTOS	12/01/1995	6,00	3,00	10,00	44,00		63,00	11º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006329	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	06/08/1988	6,00	9,00	10,00	36,00		61,00	12º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005641	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	12/08/1985	3,00	3,00	10,00	44,00		60,00	13º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005228	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	30/12/1998	0,00	3,00	10,00	44,00		57,00	14º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004890	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	04/01/1979	6,00	9,00	10,00	32,00		57,00	15º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005703	DANILO MINITAL CAMPOS	19/12/2005	6,00	3,00	8,00	36,00		53,00	16º	Classificado	Afrodescendente

103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004501	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	0,00	3,00	4,00	44,00		51,00	17º	Classificado	Afrodescendente
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005757	LILIAN GUIGUINA LUETA ZAMBISSA	05/09/1990	12,00	3,00	8,00	36,00	1,50	60,50	1º	Classificado	Afrodescendente
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005826	ARIANI BRAGA ALMEIDA	12/03/2002	12,00	3,00	8,00	48,00	-	71,00	1º	Classificado	Afrodescendente
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006557	SINARA ANDREA MARTINS	26/05/1971	6,00	3,00	4,00	48,00	3,00	64,00	2º	Classificado	Afrodescendente
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004299	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983	9,00	3,00	4,00	40,00	3,00	59,00	3º	Classificado	Afrodesc,PcD - Pessoa com Def.
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005750	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA ALVES	23/08/1996	6,00	6,00	10,00	48,00		70,00	1º	Classificado	Afrodescendente
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005325	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	9,00	3,00	10,00	28,00		50,00	2º	Classificado	Afrodescendente
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0004625	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	12,00	15,00	8,00	56,00	3,00	94,00	1º	Classificado	Afrodescendente
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004919	GEOVANA VIEIRA	06/06/1998	12,00	6,00	8,00	44,00		-	70,00	1º	Classificado
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004743	BRUNA RIBEIRO NUNES	20/03/1994	6,00	9,00	8,00	32,00		-	55,00	2º	Classificado
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004992	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	27/11/2000	12,00	0,00	10,00	32,00		-	54,00	3º	Classificado
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0006068	LEONARDO BARBOSA	01/04/2000	12,00	3,00	8,00	36,00	-	59,00	1º	Classificado	Afrodescendente
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0004864	BIANCA STHEFANI DOS SANTOS	22/05/2004	9,00	6,00	8,00	32,00	-	55,00	2º	Classificado	Afrodescendente
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0005985	MILENA ZENAIDE QUEIROZ ALVES	26/08/2000	9,00	0,00	8,00	36,00	1,50	54,50	3º	Classificado	Afrodescendente
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005511	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	03/03/1998	12,00	12,00	6,00	32,00	-	62,00	1º	Classificado	Afrodescendente
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006181	ANA LARA MARIA MOURA	18/07/1998	9,00	6,00	4,00	32,00	-	51,00	2º	Classificado	Afrodescendente
205 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA	0004789	FERNANDO LUIZ PEREIRA	30/01/1990	9,00	0,00	10,00	48,00	1,50	68,50	1º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006299	INGRID MARQUES BRENE	14/08/2000	9,00	9,00	6,00	40,00	1,50	65,50	1º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005893	MARTHA BISPO DA SILVA	05/07/1990	12,00	3,00	8,00	28,00	3,00	54,00	2º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004813	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	01/02/1992	6,00	0,00	8,00	36,00	3,00	53,00	3º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006558	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	25/09/1988	3,00	0,00	4,00	44,00	1,50	52,50	4º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004530	DAMARCENO BESA BARRETOS	27/03/1975	6,00	0,00	2,00	44,00	-	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D579B6FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 036/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CARGO	INSCR	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006182	SUELEN DE OLIVEIRA DIAS	13/12/2000	12,00	6,00	10,00	48,00	3,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0004429	LETÍCIA SUZARQUE DOS SANTOS	17/03/2002	12,00	3,00	10,00	52,00	1,50	78,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005777	ANDRÉ VINICIUS OLLIVETTI DE PAULA	21/06/2002	15,00	3,00	10,00	48,00	-	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006623	LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI MARICATTO	04/10/1998	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005682	LETICIA NATACHA BERNARDY	23/07/1996	12,00	0,00	6,00	52,00	1,50	71,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005024	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	09/04/1988	9,00	6,00	6,00	44,00	6,00	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0004491	EVELLYN LORENNA GARCIA PINHEIRO DE FARIAS	30/06/2005	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005773	LEOROI RODOLFO DOS SANTOS	31/10/2005	9,00	6,00	10,00	44,00	-	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006024	ISADORA DOS SANTOS SILVA	30/05/2001	9,00	6,00	4,00	48,00	1,50	68,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006654	DANIELLE CRISTINE SANCHES	25/05/1993	12,00	3,00	6,00	44,00	3,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005730	LEONARDO LUCAS DA SILVA	25/03/2002	3,00	6,00	10,00	48,00	-	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006455	JOSÉ GLEIFFSON LIMA DA SILVA	16/09/1992	9,00	3,00	8,00	44,00	3,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005554	JESSICA ANTUNES VIOLI FRANZONI	12/01/1993	9,00	3,00	8,00	44,00	3,00	67,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005625	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	05/07/1996	6,00	9,00	8,00	40,00	3,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006048	NAYARA MIRIÃ DOMINGOS ELIAS	02/03/1998	6,00	3,00	6,00	48,00	-	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005482	DYESSIKA MAYARA KEZAWIN DE MIRANDA RIBEIRO	11/03/1999	9,00	3,00	10,00	40,00	-	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0004568	GISLAINE LEITE VIANA	31/05/1987	6,00	9,00	8,00	36,00	3,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0004232	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	20/06/1993	12,00	0,00	4,00	44,00	1,50	61,50	18º	Classificado	Afrodescendente
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006336	SÔNIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	14/02/1978	12,00	0,00	6,00	40,00	3,00	61,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005481	ANDRESSA BARUSSO OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1994	6,00	3,00	6,00	44,00	-	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005589	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	05/07/1989	6,00	0,00	8,00	44,00	-	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005401	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	28/11/1984	12,00	3,00	4,00	36,00	3,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005639	SABRINA CRISTINA HERNANDES	28/10/2000	9,00	0,00	4,00	44,00	-	57,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0004315	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	19/07/1995	6,00	6,00	6,00	36,00	3,00	57,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006661	ADRIANE DE JESUS GOMES	02/12/2000	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006500	ESTEFÂNIA VIEIRA DA SILVA CAVARSAN	26/08/1980	9,00	12,00	4,00	28,00	3,00	56,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006364	MILENE FERREIRA DE LIMA	27/07/1986	6,00	3,00	6,00	40,00	-	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006101	NADIESKA CAROLINE DA SILVA	28/03/1994	9,00	6,00	8,00	32,00	-	55,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006402	CASSIA REGINA VILAS BOAS	04/12/1985	6,00	3,00	6,00	36,00	3,00	54,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005197	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	16/09/1994	3,00	3,00	4,00	40,00	3,00	53,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0004146	WALYSON ANDRE CALIXTO FARIAS	30/12/2003	3,00	3,00	6,00	40,00	-	52,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0004792	ADRIANA ALEXANDRA ALVES	28/11/1977	6,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006092	LETÍCIA APARECIDA REIS	06/10/2003	9,00	3,00	8,00	32,00	-	52,00	33º	Classificado	Afrodescendente
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005957	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	16/07/1988	6,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0005546	MARIAN JUSTINE BALAROTTI	21/01/1978	9,00	3,00	6,00	32,00	-	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
19 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	0006684	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELLO	18/05/2002	12,00	6,00	8,00	24,00	-	50,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005314	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	18/05/1974	3,00	12,00	10,00	56,00		81,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005350	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	10/01/1986	9,00	6,00	10,00	52,00		77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0004554	CAMILLY GASPAR PENA	02/06/2004	6,00	6,00	10,00	52,00		74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005492	LUANA CRISTINA DA SILVA	29/03/1999	3,00	12,00	10,00	48,00		73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005694	BRUNA CUBA BENEDITO	13/08/1990	6,00	6,00	8,00	52,00		72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005060	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	3,00	6,00	10,00	52,00		71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005067	RENATA APARECIDA RODRIGUES	05/11/1995	9,00	3,00	6,00	52,00		70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0006147	LAZARA PEDRA DOS SANTOS	24/01/1978	3,00	6,00	8,00	52,00		69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0006296	HEMANOELLY FERNANDA DIZARRO	01/11/1999	3,00	6,00	8,00	52,00		69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0006344	KELLY MORANDI PERRE	13/04/1985	12,00	3,00	6,00	44,00		65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0006120	BRUNA APARECIDA DA SILVA	19/10/1989	6,00	0,00	6,00	52,00		64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0004634	DEBORA SOARES RODRIGUES LIMEIRA	31/05/1987	0,00	6,00	6,00	52,00		64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0006466	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	12/08/1989	0,00	6,00	8,00	48,00		62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0004739	MARIA CLARA GUIDO DO NASCIMENTO	28/08/2002	0,00	6,00	8,00	48,00		62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0004637	NATALY GABRIELLY DA SILVEIRA FLORES	12/01/2006	9,00	3,00	6,00	44,00		62,00	15º	Classificado	Afrodescendente
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0004892	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	04/02/1997	6,00	0,00	8,00	44,00		58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0006638	THAINA STEFANI ROSA SIMAO	20/01/1999	0,00	6,00	8,00	44,00		58,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0006475	LUZIA APARECIDA BONIFÁCIO DA SILVA	30/08/1985	3,00	3,00	2,00	48,00		56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0004152	BENEDITA APARECIDA RINK DE AQUINO	21/06/1986	0,00	6,00	6,00	44,00		56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0004590	ANALICE GOMES SANCHEZ	18/11/2007	6,00	6,00	6,00	36,00		54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005930	KATIA CRISTINA MACHADO FIEL	20/02/1974	3,00	0,00	2,00	48,00		53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005246	AMANDA DOS SANTOS	02/04/1995	3,00	0,00	6,00	44,00		53,00	22º	Classificado	Afrodescendente
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0005802	LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA	14/06/1988	3,00	3,00	2,00	44,00		52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	0006115	MARCELO LUIZ DE LIMA	17/08/1981	6,00	0,00	8,00	36,00		50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006250	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	17/08/1997	12,00	9,00	8,00	40,00	3,00	72,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Defici
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0004513	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	09/01/1991	6,00	0,00	8,00	52,00	3,00	69,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005446	ALBERTO JOSE DA SILVA	16/12/1994	9,00	3,00	10,00	44,00	3,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0004192	DANIELI FERREIRA DA SILVA	11/06/1995	9,00	0,00	6,00	52,00	1,50	68,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006555	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	28/02/1986	12,00	3,00	8,00	44,00	1,50	68,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005223	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	01/03/1980	12,00	3,00	10,00	40,00	3,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006527	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	04/04/2002	9,00	9,00	10,00	36,00	3,00	67,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006255	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	18/09/1985	12,00	6,00	6,00	40,00	-	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006313	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	12,00	6,00	6,00	40,00	-	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006369	MARIA CRISTINA VIEIRA	22/10/1982	9,00	3,00	6,00	40,00	3,00	61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0004734	BIANCA ROCHA SANTANA	26/09/1987	12,00	6,00	4,00	36,00	3,00	61,00	11º	Classificado	Afrodescendente
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006607	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	6,00	3,00	6,00	44,00	-	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005497	NATHÁLIA ROSSI MARQUES	26/11/1992	6,00	3,00	8,00	40,00	1,50	58,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005558	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	26/05/1962	6,00	3,00	6,00	40,00	3,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005328	POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	12,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005805	ERICA TUROZI LAZARETTI	14/04/1993	12,00	3,00	6,00	36,00	-	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005267	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	22/01/1993	3,00	6,00	4,00	40,00	3,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005855	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	23/01/1996	9,00	3,00	8,00	32,00	3,00	55,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005961	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	23/03/1988	3,00	0,00	4,00	44,00	3,00	54,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0005518	GIOVANNA BERTINOTTI DE OLIVEIRA	22/10/2004	12,00	3,00	6,00	32,00	0,00	53,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006456	NATALIA ALVES DA SILVEIRA REZENDE	01/07/1991	12,00	6,00	6,00	28,00	-	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006200	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	03/12/1976	12,00	6,00	4,00	28,00	1,50	51,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	0006626	VILMARA SILVA DOS ANJOS	15/03/1975	6,00	3,00	2,00	40,00	-	51,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006552	DOUGLAS WILSON DA SILVA	08/01/1989	6,00	9,00	10,00	48,00		73,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005861	BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	10/11/1992	3,00	12,00	10,00	48,00		73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006139	BEATRICE CUBA BENEDITO	13/08/1990	6,00	6,00	6,00	52,00		70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004899	LECIR SCHAUSS DE OLIVEIRA	11/01/1973	6,00	9,00	6,00	48,00		69,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005111	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	24/01/1971	3,00	9,00	4,00	52,00		68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005688	VERA LÚCIA DE PAULA	28/11/1980	3,00	3,00	10,00	52,00		68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004344	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	13/05/2000	6,00	6,00	8,00	48,00		68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004603	PATRICIA FERNANDA LOPES	17/10/1995	3,00	3,00	8,00	52,00		66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005566	ANGELICA CRISTINA PACES MAIA DE OLIVEIRA	26/06/1989	6,00	0,00	8,00	48,00		62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005870	CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	17/08/1989	6,00	0,00	8,00	48,00		62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004987	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO A	26/09/1995	6,00	0,00	8,00	48,00		62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004196	ANA HELOÍSA DUARTE	10/07/2001	3,00	9,00	10,00	40,00		62,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004969	ISABELA KAUANE PEREIRA MATOS	10/10/2006	3,00	6,00	4,00	48,00		61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004473	VÂNIA ALVES DE SOUZA VIEIRA	17/01/1987	0,00	3,00	10,00	48,00		61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005391	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	06/08/1972	6,00	3,00	8,00	44,00		61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006178	DÉBORA CRISTINA GONÇALVES CESARIO	10/04/1997	3,00	3,00	6,00	48,00		60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005781	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	11/06/2003	0,00	6,00	10,00	44,00		60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004575	VALERIA PEREIRA	09/07/1982	9,00	3,00	8,00	40,00		60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004365	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	3,00	6,00	6,00	44,00		59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006193	JOYCE KELLY GREGORIO	30/01/1984	3,00	6,00	10,00	40,00		59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005297	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	07/08/1985	9,00	6,00	8,00	36,00		59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006315	LORENA DE OLIVEIRA MELO	17/12/2001	6,00	6,00	6,00	40,00		58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005940	JENNY ELIZABETH PÉREZ VINTIMILLA	05/03/1982	3,00	9,00	6,00	40,00		58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005243	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	02/05/1985	3,00	9,00	6,00	40,00		58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006420	LARA KAROLINE CORDEIRO RIBEIRO	27/03/1996	6,00	3,00	4,00	44,00		57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004947	THAYS GABRIELLY DOS SANTOS	30/05/2006	6,00	3,00	4,00	44,00		57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005890	TATIANE TRASSI THEOBALDO	11/09/1981	3,00	6,00	4,00	44,00		57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006668	PAULA REIS DOS SANTOS	26/04/1991	3,00	6,00	4,00	44,00		57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006537	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	17/06/1985	3,00	3,00	6,00	44,00		56,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005884	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	11/02/1993	3,00	3,00	6,00	44,00		56,00	30º	Classificado	Afrodescendente
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006546	EVILYN TAINARA BENITES	26/08/2004	3,00	3,00	6,00	44,00		56,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004443	ELISANGELA SANCHES CRUZ	23/08/1988	9,00	3,00	4,00	40,00		56,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004705	CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	07/08/1988	0,00	12,00	4,00	40,00		56,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006553	PRISCILA FERNANDA MARTINEZ	22/10/1981	3,00	9,00	8,00	36,00		56,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006645	CAROLINE FERNANDA MORENO MENDONÇA	08/05/2001	3,00	9,00	8,00	36,00		56,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004689	DAIANA DOS SANTOS HONORATO FUNDATO	29/07/1983	3,00	3,00	4,00	44,00		54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006069	ELIZANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA BARCELOS	13/10/1974	6,00	0,00	8,00	40,00		54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005693	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	3,00	3,00	8,00	40,00		54,00	38º	Classificado	Afrodescendente
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006670	NOEMI CLEMENTE STEIN	27/05/1999	9,00	3,00	6,00	36,00		54,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005148	JAQUELINE APARECIDA LOPES	02/05/1984	3,00	0,00	2,00	48,00		53,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005904	DEBORA CRISTINA DA SILVA	30/11/1986	0,00	3,00	6,00	44,00		53,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004176	VANESSA AUGUSTO FERREIRA	02/02/1980	0,00	0,00	4,00	48,00		52,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005312	GABRIELA GARCIA FERREIRA	30/09/2000	0,00	0,00	8,00	44,00		52,00	43º	Classificado	Afrodescendente
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0006707	DANIELA BATISTA DE SOUZA	27/01/1988	3,00	3,00	6,00	40,00		52,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0004379	ROSANA BARROS DA SILVA	08/04/1988	3,00	3,00	6,00	40,00		52,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	0005484	PAOLA GOMES RIBEIRO ROSARIO	16/07/1995	3,00	6,00	6,00	36,00		51,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006171	JULIANA MORI CREMASCO	26/02/2003	15,00	15,00	10,00	56,00		96,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006004	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	20/02/1997	12,00	12,00	10,00	60,00		94,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004465	VAGNER MACEDO	16/01/2001	12,00	12,00	10,00	60,00		94,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004616	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	28/02/1999	9,00	15,00	10,00	60,00		94,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005225	LUIS RODRIGO RIBON PINOTTI	08/04/1995	15,00	12,00	10,00	56,00		93,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004346	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	28/10/2006	12,00	15,00	10,00	56,00		93,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006030	CARLOS EDUARDO DE SOUSA HUMMIG	01/07/1984	12,00	9,00	10,00	60,00		91,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005186	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	11/03/1992	9,00	12,00	10,00	60,00		91,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004626	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	9,00	12,00	10,00	60,00		91,00	9º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006601	LUIZ CESAR FIORI	22/11/1988	12,00	12,00	10,00	56,00		90,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005785	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	06/06/1991	9,00	15,00	10,00	56,00		90,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005971	ALTHIER DIONIZIO DOS SANTOS	02/06/2000	12,00	15,00	10,00	52,00		89,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006285	JOSÉ EDUARDO PADLAS MOTTA	19/07/2001	12,00	15,00	10,00	52,00		89,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005505	ARÃO VICTOR ROCHA DOS SANTOS	19/08/2002	12,00	15,00	10,00	52,00		89,00	14º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004812	ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR	05/09/1973	9,00	9,00	10,00	60,00		88,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006324	THALITA MORAIS DIAS	28/11/1994	9,00	9,00	10,00	60,00		88,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006129	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	16/09/1995	15,00	6,00	10,00	56,00		87,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006067	RENATO PATUZZO SILVÉRIO	26/02/1998	12,00	9,00	10,00	56,00		87,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005658	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	04/05/1996	9,00	12,00	10,00	56,00		87,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005738	MARCOS AURÉLIO AROUCHE	19/09/1992	12,00	12,00	10,00	52,00		86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004179	BRUNO SERVELIN RODRIGUES	16/02/2007	12,00	12,00	10,00	52,00		86,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005531	CAMILA MARTINS DE SOUZA	25/04/2002	9,00	15,00	10,00	52,00		86,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006304	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/10/2002	9,00	15,00	10,00	52,00		86,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005349	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	14/02/1991	12,00	6,00	10,00	56,00		84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006419	GUILHERME LOPES TANAKA	18/05/1992	6,00	12,00	10,00	56,00		84,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005831	VITORIA FRANCA DUARTE	14/08/2000	9,00	12,00	10,00	52,00		83,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005977	CASSIA MARIA LUIZ	29/04/2001	12,00	12,00	10,00	48,00		82,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005789	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	12/05/1975	9,00	6,00	10,00	56,00		81,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005072	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	9,00	6,00	10,00	56,00		81,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004408	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	9,00	6,00	10,00	56,00		81,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006134	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	27/12/2002	9,00	6,00	10,00	56,00		81,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006026	JÚLIA CRISTINA DE AMORIM BRANDÃO	04/11/1999	6,00	9,00	10,00	56,00		81,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004904	LEONARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	16/03/2008	6,00	9,00	10,00	56,00		81,00	33º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004209	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	13/10/1982	12,00	6,00	6,00	56,00		80,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005657	CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	02/06/1983	12,00	6,00	10,00	52,00		80,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004217	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	10/03/1990	9,00	9,00	10,00	52,00		80,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006680	VINICIUS GONCALVES	04/10/1997	9,00	9,00	10,00	52,00		80,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006490	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	08/11/2006	9,00	15,00	8,00	48,00		80,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004425	PATRICK SOUSA SILVA	22/01/1988	12,00	3,00	8,00	56,00		79,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005862	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	14/04/1984	6,00	9,00	8,00	56,00		79,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006572	JOÃO PEDRO LHLAPAK ROSA	25/09/2004	12,00	9,00	10,00	48,00		79,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005903	FELIPE ALEXANDRE ROCHA PIRES	13/03/2002	9,00	12,00	10,00	48,00		79,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005623	THAILANI GUIMARÃES VASCONCELOS	23/08/2004	6,00	15,00	10,00	48,00		79,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005366	GUSTAVO DE MELO MORETTO	23/03/1999	9,00	3,00	10,00	56,00		78,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004158	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	19/12/1997	6,00	6,00	10,00	56,00		78,00	45º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005109	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	30/11/1980	3,00	9,00	10,00	56,00		78,00	46º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004676	LUCAS HENRIQUE BANNWART	28/03/1993	9,00	9,00	8,00	52,00		78,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006050	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	23/02/2008	9,00	9,00	8,00	52,00		78,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005215	MATHEUS CARRARA DE SOUZA	19/08/2006	9,00	15,00	10,00	44,00		78,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004249	JOÃO FELIPE MORAIS DE OLIVEIRA	01/09/2005	12,00	3,00	10,00	52,00		77,00	50º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005846	BEATRIZ FERREIRA CORREA	04/03/2000	9,00	6,00	10,00	52,00		77,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006227	TALITA GUIZONI	28/11/2000	9,00	6,00	10,00	52,00		77,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005913	ULISSES RICARDO MEREDE CANDREVA	29/12/1966	6,00	9,00	10,00	52,00		77,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004135	JOÃO VICTOR DA SILVA	28/01/2004	6,00	9,00	10,00	52,00		77,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004383	EUGÊNIO DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	11/02/1997	15,00	3,00	10,00	48,00		76,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005011	ROBSON ROSA DOS SANTOS	24/12/1987	12,00	6,00	10,00	48,00		76,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004307	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	19/07/1992	12,00	6,00	10,00	48,00		76,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005030	DENIS MUNIZ SILVA	06/05/1995	9,00	9,00	10,00	48,00		76,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006060	LARISSA DE SOUZA FIGUEREDO	30/03/1993	6,00	12,00	10,00	48,00		76,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004452	LUCAS MICAIAS MARTINS SCALCO	23/07/2003	3,00	15,00	10,00	48,00		76,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006563	KAUE GUSTAVO RODRIGUES SILVA	09/12/2004	6,00	3,00	10,00	56,00		75,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005248	CAROLINA DE SOUSA PASSOS	01/07/1985	9,00	3,00	10,00	52,00		74,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006531	CICERO PACHECO	13/07/1988	6,00	6,00	10,00	52,00		74,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006078	MANLIO CUNHA FERNANDES	10/02/2006	6,00	6,00	10,00	52,00		74,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004296	RODRIGUES PIERRE	18/01/1999	3,00	9,00	10,00	52,00		74,00	65º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005204	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	05/06/1981	0,00	12,00	10,00	52,00		74,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005811	MAIKOL BISSOLI KATSUMATA	30/04/1993	9,00	15,00	10,00	40,00		74,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006109	MARCELO FERNANDES	03/03/1981	9,00	6,00	10,00	48,00		73,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004482	DIOGO VIEIRA PEREIRA	03/03/1984	9,00	6,00	10,00	48,00		73,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005871	NATÁLIA SANTOS DE CASTRO MATSUMOTO	09/07/1985	9,00	6,00	10,00	48,00		73,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005031	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	06/01/1998	9,00	6,00	10,00	48,00		73,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004927	VAGNER CESAR DE CARVALHO	29/07/1974	6,00	9,00	10,00	48,00		73,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004143	ELEISE FERNANDA DUGOLIN	23/07/1988	6,00	9,00	10,00	48,00		73,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004807	FLAVIO JUNIOR PERES	10/09/1989	6,00	9,00	10,00	48,00		73,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005370	ALEFE TEODORO RIBEIRO	24/09/2000	6,00	9,00	10,00	48,00		73,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005833	BEATRIZ WERLINGUE MORANDI	15/05/2001	6,00	9,00	10,00	48,00		73,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005097	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	07/09/1967	9,00	12,00	8,00	44,00		73,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005359	SABRINA FELIPE PEREIRA	06/12/2006	12,00	15,00	6,00	40,00		73,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005796	PIO SOUZA	23/04/1961	9,00	9,00	10,00	44,00		72,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006148	DANIELA LUPION BATISTA	23/04/1993	6,00	6,00	8,00	52,00		72,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência

103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005029	EDNALDO ALBANO TERRA	15/04/1977	9,00	9,00	10,00	44,00		72,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006263	ERICKSON KENDI UETSUBO	01/12/1980	9,00	9,00	10,00	44,00		72,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005984	GIOVANE DE CARVALHO PINHO	14/07/1995	9,00	9,00	10,00	44,00		72,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004798	LUCAS KAWABATA KANECADAN	21/10/1999	9,00	9,00	10,00	44,00		72,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005917	KATIANI SAYURI SCALONI HANDA	01/05/2003	9,00	9,00	10,00	44,00		72,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004233	FABRICIO SALGADO MOREIRA	14/09/2007	9,00	9,00	10,00	44,00		72,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006543	CINTIA CRISTINA DA SILVA ROCHA	23/07/1995	6,00	12,00	10,00	44,00		72,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006326	LARISSA DE OLIVEIRA	25/05/1996	6,00	12,00	10,00	44,00		72,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004382	LORENA APARECIDA DE CAMPOS	23/05/1994	9,00	0,00	10,00	52,00		71,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005776	ARIANE SOLÂNGELA STAPAIT	10/06/1998	6,00	3,00	10,00	52,00		71,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006614	LEONARDO FURINI SIMEÃO DIAS	26/01/2000	6,00	3,00	10,00	52,00		71,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006131	SAMUEL MORENO NERES	20/11/1999	3,00	6,00	10,00	52,00		71,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004556	MARIA LETÍCIA COELHO DE OLIVEIRA	27/02/2001	9,00	6,00	8,00	48,00		71,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006031	BRUNO DE ABREU MUNHOZ	12/05/1998	9,00	12,00	10,00	40,00		71,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006013	VICENZO ALEXANDRE OLLIVETTI DE PAULA	12/04/2006	9,00	12,00	10,00	40,00		71,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005758	ERIKA MAYUMI BOCAL HARADA	26/12/1998	12,00	15,00	8,00	36,00		71,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006286	ANA PAULA LOPES PEREIRA	25/05/1983	9,00	3,00	6,00	52,00		70,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005999	JOÃO PAULO DOS SANTOS	15/05/1987	9,00	3,00	10,00	48,00		70,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006522	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	29/07/1991	9,00	3,00	10,00	48,00		70,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004975	PRISCILA LOPES PINHO	06/05/1992	6,00	6,00	10,00	48,00		70,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005998	VITOR HUGO TIZZIANI	28/04/1997	6,00	6,00	10,00	48,00		70,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005803	LEONARDO DE ALMEIDA	06/06/2002	6,00	6,00	10,00	48,00		70,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006554	PAULA KAORY OSAWA MATSUSHIMA	29/09/2004	12,00	12,00	10,00	36,00		70,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005132	ALVARO SIMÕES NETO	17/01/1981	9,00	15,00	10,00	36,00		70,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005185	ANA LUCIA BONFA CHIQUETTI	19/07/1978	6,00	3,00	8,00	52,00		69,00	105º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005916	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	21/06/1990	3,00	6,00	8,00	52,00		69,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005691	ADRIANO ALVES DE ABREU	26/08/1991	12,00	3,00	10,00	44,00		69,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006492	EDUARDO AKIRA SHIMOMURA	27/02/1993	9,00	6,00	10,00	44,00		69,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004715	LÍVIA DE OLIVEIRA	15/09/2002	9,00	6,00	10,00	44,00		69,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005082	JOSIMAR DE OLIVEIRA VIEIRA	22/12/2001	6,00	9,00	10,00	44,00		69,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005858	ANA KAROLINY SILVA FRANCISCO	31/10/2006	6,00	9,00	10,00	44,00		69,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006098	JOÃO VITOR DE CAMPOS	08/03/2007	6,00	9,00	10,00	44,00		69,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004629	ROSIANE ZOTTIS	05/12/1994	3,00	3,00	10,00	52,00		68,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006675	LUCIANO JOSE DA CRUZ	18/09/1970	3,00	9,00	8,00	48,00		68,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006429	ROMULO MARQUES COELHO DA SILVA	09/07/1986	9,00	9,00	10,00	40,00		68,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004366	DIONYS CABRAL MARTINS	16/09/1994	6,00	12,00	10,00	40,00		68,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	08/05/1991	3,00	15,00	10,00	40,00		68,00	117º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006663	ANA LÍVIA NASCIMENTO DA SILVA	02/10/2008	3,00	15,00	10,00	40,00		68,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006135	FÁBIO PEREIRA SONCELA	09/03/2001	12,00	12,00	8,00	36,00		68,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006405	RODRIGO GOMES DA SILVA	22/08/1986	6,00	3,00	10,00	48,00		67,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004313	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	01/04/2002	6,00	3,00	10,00	48,00		67,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005113	ALINE DO CARMO HENRIQUES COSTA	10/11/1982	9,00	6,00	8,00	44,00		67,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005611	ALCIDES BRUNO MARIOTO SANDOLI	28/02/1985	6,00	9,00	8,00	44,00		67,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006172	RAMIREZ WALLA MORAIS DA SILVA	17/01/1993	6,00	9,00	8,00	44,00		67,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004537	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	03/08/1996	6,00	9,00	8,00	44,00		67,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006659	IRENA RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	09/09/1994	12,00	9,00	10,00	36,00		67,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004830	NICOLI DA SILVA BATISTA	21/06/2005	9,00	3,00	6,00	48,00		66,00	127º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004419	FABIANA DE SOUZA FREITAS	04/01/1979	9,00	3,00	10,00	44,00		66,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005073	ANDRE GOMES GOTARDO	25/09/1986	9,00	3,00	10,00	44,00		66,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004967	JAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	28/02/2001	9,00	3,00	10,00	44,00		66,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006485	OSWALDO FLAUSINO FILHO	28/09/1991	6,00	6,00	10,00	44,00		66,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004222	TIAGO DE OLIVEIRA	15/07/1992	6,00	6,00	10,00	44,00		66,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004375	HELOISA LOPES DE JESUS	06/06/2002	6,00	6,00	10,00	44,00		66,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004999	MARCELLE VITÓRIA MANCIO DE SOUZA BRANDÃO	21/11/2004	6,00	6,00	10,00	44,00		66,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005295	MATHEUS GUSTAVO PENA LUIZ	09/11/2005	6,00	6,00	10,00	44,00		66,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006274	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	28/12/2005	6,00	6,00	10,00	44,00		66,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004697	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	05/06/1992	3,00	9,00	10,00	44,00		66,00	137º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006403	GABRIELI RODRIGUES DOS SANTOS	08/09/2001	6,00	12,00	8,00	40,00		66,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006495	PAULO VINÍCIUS CARRARO	29/08/2005	12,00	12,00	10,00	32,00		66,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004723	ERIC KAWAN ROCHA	13/03/2006	12,00	12,00	10,00	32,00		66,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência

103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004661	SIMONE ROQUE SILVEIRA	07/07/1986	6,00	3,00	8,00	48,00		65,00	141º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006076	LORENA APARECIDA MUCHENISKI	25/03/1998	9,00	6,00	10,00	40,00		65,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006186	GUSTAVO BRAGA LEITE	17/09/2001	9,00	6,00	10,00	40,00		65,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005020	MATHEUS SAMUEL BEZERRA	28/03/2005	9,00	6,00	10,00	40,00		65,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006629	CARLA ELOÍSA BORGES TAVARES	28/12/1995	6,00	9,00	10,00	40,00		65,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004946	FABIANE GOMES DOS SANTOS	06/07/1976	9,00	3,00	8,00	44,00		64,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006635	LUCAS FELIPE MARQUES ROCHA	21/03/1986	6,00	3,00	6,00	48,00		63,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006175	VALCIR FAXINA	10/02/1973	9,00	6,00	4,00	44,00		63,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004543	JACKSON FORTES JUVÊNCIO DOS SANTOS	12/01/1995	6,00	3,00	10,00	44,00		63,00	149º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005590	KARIN MEDEIROS MOTA	20/01/1995	6,00	3,00	10,00	44,00		63,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006396	ANA CAROLINA DE ASSIS	23/12/1998	6,00	3,00	10,00	44,00		63,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004714	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	28/02/2000	6,00	3,00	10,00	44,00		63,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005839	QUESIA ROSA DOS SANTOS	11/09/2001	3,00	6,00	10,00	44,00		63,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006215	GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	08/01/1987	3,00	3,00	8,00	48,00		62,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005848	LÍDIA CARLONI DUDA BARBOSA	03/12/1982	6,00	6,00	6,00	44,00		62,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005980	MARIA EDUARDA RODRIGUES	15/02/1999	12,00	0,00	10,00	40,00		62,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006483	CRISTIANA DE SOUZA CHAVES	09/05/1998	6,00	6,00	10,00	40,00		62,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005501	RAFAEL AUGUSTO LORENÇATO	23/04/2004	6,00	6,00	10,00	40,00		62,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005610	ISABELY DOS SANTOS MARIOTO SANDOLI	22/10/2007	6,00	6,00	10,00	40,00		62,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006580	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	24/03/1989	3,00	9,00	10,00	40,00		62,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005842	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	17/06/2002	3,00	9,00	10,00	40,00		62,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004262	GUILHERME DOS SANTOS ALEXANDRE	17/03/2008	6,00	12,00	8,00	36,00		62,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005211	IGOR PIRES ROMEIRO	02/12/2008	3,00	15,00	8,00	36,00		62,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006213	CELSO DE OLIVEIRA	25/06/1988	3,00	0,00	10,00	48,00		61,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006667	HERMANO KREY TIZZIANI	09/01/1998	3,00	6,00	8,00	44,00		61,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006032	LUCAS GABRIEL CASTRO DE GODOI	04/05/2006	0,00	9,00	8,00	44,00		61,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006229	TAMARA GUIZONI	28/11/2000	12,00	3,00	10,00	36,00		61,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006239	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	22/04/2007	9,00	6,00	10,00	36,00		61,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006329	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	06/08/1988	6,00	9,00	10,00	36,00		61,00	169º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004398	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	07/01/1988	6,00	15,00	8,00	32,00		61,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004570	GESLEN MACIEL DE ASSIS DOMINGUES	17/02/1999	3,00	3,00	6,00	48,00		60,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006637	LEONARDO COSTA DE ALENCAR	31/05/1996	9,00	3,00	4,00	44,00		60,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005476	BRUNA DA SILVA FERREIRA	16/06/2000	6,00	0,00	10,00	44,00		60,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005641	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	12/08/1985	3,00	3,00	10,00	44,00		60,00	174º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006128	CAMILA GUMIERO	21/11/1989	3,00	3,00	10,00	44,00		60,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006615	ERICK SILVA DA COSTA	16/05/1998	3,00	3,00	10,00	44,00		60,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006047	LUIS FELIPE BERNARDO PEREIRA	08/02/1999	3,00	3,00	10,00	44,00		60,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005259	ANA KAROLINA GALVAO	27/06/2000	3,00	3,00	10,00	44,00		60,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004622	CHARLES DE ARRUDA SANTOS	07/03/1988	0,00	6,00	10,00	44,00		60,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005139	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	14/02/1985	3,00	9,00	8,00	40,00		60,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005574	ADEMILSON LOURENCO DA SILVA	20/07/1970	3,00	6,00	6,00	44,00		59,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005556	JENNIFER GASPARETTI MENDONÇA	20/04/2004	3,00	6,00	6,00	44,00		59,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004641	NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER CAMPOS	25/07/1986	9,00	0,00	10,00	40,00		59,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004651	DOUGLAS DALMORA	25/02/1994	6,00	3,00	10,00	40,00		59,00	184º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006029	DAVID MUCIN	28/10/2000	6,00	3,00	10,00	40,00		59,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006688	LUCAS CASSIANO DA SILVA	26/12/1995	3,00	6,00	10,00	40,00		59,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004721	HENRIQUE JOSÉ FUSCA	03/01/2007	6,00	15,00	10,00	28,00		59,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006578	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	06/12/2000	6,00	0,00	8,00	44,00		58,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006074	DANIEL SIMÕES SOUZA	20/09/2002	9,00	3,00	10,00	36,00		58,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004606	SHAIENY DA SILVA GALVÃO	04/05/2005	6,00	6,00	10,00	36,00		58,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005313	MAURICE ANTÔNIO TAVARES CABRAL	16/06/1972	3,00	9,00	10,00	36,00		58,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005901	JOÃO ANTONIO SENA	24/06/1987	3,00	9,00	10,00	36,00		58,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004797	JENNIFER MANUELE DE SOUZA	13/04/2002	9,00	9,00	8,00	32,00		58,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005239	LUCAS ANGELO DEL RIO	18/07/1998	0,00	3,00	10,00	44,00		57,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005228	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	30/12/1998	0,00	3,00	10,00	44,00		57,00	195º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005371	ISABELA DOS SANTOS VICENTE	11/05/2000	9,00	0,00	8,00	40,00		57,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006222	EDNA DOS SANTOS CORREA	13/08/1971	3,00	6,00	8,00	40,00		57,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006412	ANDRESSON CARVALHO COSTA	08/09/1999	3,00	6,00	8,00	40,00		57,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006441	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	15/11/1987	6,00	9,00	6,00	36,00		57,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004890	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	04/01/1979	6,00	9,00	10,00	32,00		57,00	200º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005996	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	01/09/1975	3,00	3,00	10,00	40,00		56,00	201º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005943	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	06/02/1988	3,00	3,00	10,00	40,00		56,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006356	JOÃO VÍTOR ESTEVES TAVARES	24/01/2000	3,00	3,00	10,00	40,00		56,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004955	IVANIL APARECIDO RODRIGUES	25/07/1972	9,00	3,00	8,00	36,00		56,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004242	MATEUS GUILHERME DE LIMA MESSIAS	12/08/2002	9,00	3,00	8,00	36,00		56,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005422	MAURICIO EDUARDO DE MORAES	17/12/2001	6,00	3,00	10,00	36,00		55,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004317	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	05/02/1993	3,00	6,00	10,00	36,00		55,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006211	GREYCE DE ANDRADE CAZUZA	17/03/1990	6,00	0,00	8,00	40,00		54,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005384	GIOVANA SIMEONI DE LIMA	26/10/2004	6,00	0,00	8,00	40,00		54,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006541	ANA FLÁVIA NETO BENETOLLI	10/12/2001	6,00	6,00	10,00	32,00		54,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006473	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	05/07/1976	9,00	9,00	8,00	28,00		54,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004499	REGINALDO CAVALCANTE	12/07/1987	0,00	3,00	10,00	40,00		53,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005703	DANILO MINITAL CAMPOS	19/12/2005	6,00	3,00	8,00	36,00		53,00	213º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005642	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	24/04/1981	3,00	6,00	8,00	36,00		53,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005709	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	14/02/2002	3,00	6,00	8,00	36,00		53,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005065	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	09/04/2003	9,00	6,00	10,00	28,00		53,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006529	THALIA DOS SANTOS BONFIM	05/08/1998	3,00	3,00	6,00	40,00		52,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006049	LORENA APARECIDA DE MATTOS BOCATE	08/02/1993	3,00	3,00	10,00	36,00		52,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004367	CLEITON FREIRE DE ALMEIDA	25/12/1994	3,00	3,00	10,00	36,00		52,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006430	TAUANE GABRIELE MOTA	29/04/1999	3,00	3,00	10,00	36,00		52,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005880	RODRIGO ALMEIDA LENS	20/04/1982	0,00	6,00	10,00	36,00		52,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004501	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	0,00	3,00	4,00	44,00		51,00	222º	Classificado	Afrodescendente
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005743	DARCILAINE JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	23/07/1990	9,00	6,00	4,00	32,00		51,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006276	OTAVIO PEREIRA ROSA	09/03/1990	9,00	0,00	10,00	32,00		51,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005495	MATHEUS GOMES ANASTACIO	27/04/2007	9,00	3,00	10,00	28,00		50,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006169	CAROLINE VIERA DE SANTANA	15/07/2004	6,00	6,00	10,00	28,00		50,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006449	NÁTHALY CARVALHO DE OLIVEIRA	20/03/2007	6,00	6,00	10,00	28,00		50,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005666	DANIELLE KIAN	03/01/1987	15,00	12,00	10,00	36,00	8,50	81,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006509	RAFAEL DE MELO FONTES	08/05/1989	6,00	6,00	10,00	52,00	1,50	75,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006481	PRISCILA ROMANIN	08/08/1991	15,00	3,00	10,00	40,00	6,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006698	RENAN GRECCO COSTA	28/11/1991	15,00	15,00	10,00	28,00	3,00	71,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005712	THAYS ROSA DA SILVA	23/01/1998	12,00	9,00	10,00	36,00	1,50	68,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006701	KAMILA FALCHETTI DAMASCO DOS SANTOS	23/01/1994	15,00	6,00	8,00	36,00	3,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005602	WILLIAN HIDEKI CHINEN	08/08/1997	12,00	12,00	10,00	28,00	6,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005119	CAMILLA YUMI ENDO	11/02/2004	15,00	12,00	8,00	32,00	-	67,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006582	JULIA BAGATIM DE SOUZA	02/03/1998	15,00	9,00	10,00	28,00	4,50	66,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0004399	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996	12,00	6,00	8,00	36,00	3,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005572	EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	30/10/2001	12,00	15,00	10,00	28,00	-	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0004394	MAIARA PEREIRA LUNAS	24/07/1995	12,00	3,00	8,00	40,00	-	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005261	MONIQUE PRADO DE ANDRADE	21/03/2000	9,00	12,00	6,00	36,00	-	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005902	CAMILA CRISTINA VALENTIM	03/12/2002	9,00	9,00	10,00	32,00	3,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0004141	THAILA FERNANDA DE CARVALHO YOKOTA	12/12/1987	12,00	9,00	8,00	32,00	-	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0004949	CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	07/06/2000	12,00	9,00	8,00	32,00	0,00	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0004316	DANIELE DE FREITAS GARCIA	13/11/1999	9,00	15,00	10,00	24,00	3,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005757	LILIAN GUIGUINA LUETA ZAMBISSA	05/09/1990	12,00	3,00	8,00	36,00	1,50	60,50	18º	Classificado	Afrodescendente
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006674	WILLIAN RONQUI BELO	08/08/2002	9,00	6,00	8,00	36,00	-	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006464	NAYARA REGINA CAMPANENUTE SOARES	07/03/1995	9,00	12,00	8,00	28,00	-	57,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006224	LÍGIA GRECCO COSTA	05/09/1987	12,00	0,00	10,00	28,00	6,00	56,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006343	GABRIELA FRANCO DE OLIVEIRA BARBOSA	31/03/2000	9,00	15,00	8,00	24,00	-	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005427	MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR	01/04/1999	6,00	6,00	6,00	36,00	1,50	55,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006421	PATRICIA ROSSELLI MEDRI	25/06/1987	9,00	0,00	6,00	40,00	0,00	55,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005782	BRENDA DOS SANTOS ORCIOLI	25/03/2003	12,00	3,00	4,00	36,00	-	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005677	JAMILE PRISCILA DE OLIVEIRA BERANGER	19/01/1985	12,00	9,00	10,00	24,00	-	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005994	LARISSA SCARPANTE DA SILVA	18/08/1994	12,00	9,00	10,00	24,00	-	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005242	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	06/11/1999	12,00	9,00	10,00	24,00	-	55,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006025	CARINA GIMENES BOCHI TOMADON	22/12/1998	9,00	0,00	8,00	36,00	1,50	54,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006345	CLAUDEMIR APARECIDO CARRION	18/03/1969	12,00	0,00	10,00	32,00	-	54,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005992	FELIPE FERREIRA BASTOS	14/12/1998	9,00	6,00	10,00	28,00	-	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0006562	MURILO DA SILVA LOPES RODRIGUES	11/02/2000	6,00	9,00	10,00	28,00	-	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0004914	QUESIA SOUSA PEREIRA	27/07/1992	9,00	3,00	8,00	32,00	-	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0004519	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	31/08/1994	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005692	MARIA FERNANDA ROCHA DOS SANTOS	14/03/2001	12,00	0,00	10,00	28,00	-	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	0005937	JULIANA THOMÉ DA SILVA	10/09/2003	12,00	6,00	8,00	24,00	-	50,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005466	DAVID PAIO MARINI	17/01/2002	15,00	15,00	10,00	48,00	-	88,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004647	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	10/06/1996	15,00	6,00	10,00	48,00	3,00	82,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004684	BEATRIZ LEITE AMARAL	12/04/2002	15,00	12,00	6,00	48,00	-	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005817	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	13/03/2003	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004986	FLÁVIA BORTOLETO GONÇALVES	30/07/2001	12,00	6,00	10,00	48,00	-	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004497	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	26/09/1999	12,00	12,00	8,00	44,00	-	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006122	MARIANA MORAES FERREIRA	03/01/1997	12,00	6,00	6,00	48,00	3,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005633	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	07/08/2002	15,00	9,00	10,00	40,00	-	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006380	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	9,00	12,00	10,00	40,00	-	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004165	YASMIM FERNANDA DE PAULO	29/03/2003	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006322	EDUARDA AKEMI OTAKE	21/09/2001	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006439	HUMBERTO JUNIOR GARCIA DE LIMA	17/02/2001	9,00	6,00	10,00	40,00	-	65,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004261	ISABELLA MARIANA VENTURA BORTOLOTTI	23/03/1994	9,00	12,00	8,00	36,00	-	65,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005168	VALÉRIA ALVES DE MORAES	27/01/1995	9,00	0,00	6,00	48,00	-	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005679	ÉRICA GULARTE LIBERATO	20/02/2003	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006347	GIOVANA CALISTO	07/04/2000	9,00	9,00	8,00	36,00	-	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005084	LAURA CICCHETO FORNER	15/07/2004	12,00	3,00	6,00	40,00	-	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004755	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	10/02/1993	9,00	6,00	8,00	36,00	1,50	60,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006695	JAQUELINE KAUANE GRECCO	27/01/2004	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004592	VICTÓRIA GOMES DA SILVA	04/06/2000	15,00	3,00	8,00	32,00	1,50	59,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006310	NATANY MAYARA CRUZ	11/03/1993	12,00	0,00	6,00	40,00	-	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004678	ANNA LAURA PEREIRA DE QUEIROZ	14/08/2002	9,00	9,00	8,00	32,00	-	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005016	FERNANDA HELLOISY MACEDO	17/06/1998	9,00	3,00	8,00	36,00	1,50	57,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004536	GIOVANA CARDOSO ALVES	19/12/2000	12,00	0,00	8,00	36,00	-	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005892	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA GAGLIOTTI	24/02/2001	12,00	6,00	10,00	28,00	-	56,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005627	MÁRCIA CRISTINA LOPES	24/07/1998	12,00	0,00	6,00	36,00	1,50	55,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004623	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO	02/06/2002	12,00	3,00	8,00	32,00	-	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005891	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1999	6,00	3,00	8,00	36,00	-	53,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004241	MARIA VITÓRIA FERNANDES COGO	29/03/2003	6,00	0,00	6,00	40,00	-	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004682	DANIEL BASTOS DAVILA	24/11/1982	6,00	9,00	4,00	32,00	-	51,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005864	THIAGO AGUIAR DOS SANTOS	22/12/2001	12,00	9,00	8,00	52,00	-	81,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006671	OTAVIO MURILO PRADO CORDEIRO	26/05/2005	9,00	9,00	10,00	52,00	-	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005581	MARCIA FERREIRA DE MELLO	03/07/1974	12,00	12,00	6,00	48,00	-	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006548	MARCOS ALBERTO DE MORAES	17/10/1990	6,00	12,00	6,00	48,00	6,00	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005395	ANDREA MACHADO DE MELLO	22/01/1985	9,00	9,00	6,00	48,00	1,50	73,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005933	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	07/05/1990	6,00	6,00	6,00	52,00	3,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004457	VALERIA MARA SOLCIA	02/07/1982	6,00	6,00	10,00	48,00	3,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005978	ARTHUR GOBATO BEDANA	18/05/2004	12,00	0,00	8,00	52,00	-	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006573	ALINE RODRIGUES	20/02/1996	12,00	0,00	2,00	52,00	6,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005826	ARIANI BRAGA ALMEIDA	12/03/2002	12,00	3,00	8,00	48,00	-	71,00	10º	Classificado	Afrodescendente
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004193	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	24/03/1995	6,00	3,00	6,00	52,00	3,00	70,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004711	JULIANA APARECIDA GREGORIO	03/07/1994	3,00	3,00	8,00	52,00	3,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006442	RENATO MARDEGAN	23/02/1991	9,00	3,00	4,00	48,00	3,00	67,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005951	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA	31/10/1997	12,00	3,00	2,00	48,00	-	65,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006557	SINARA ANDREA MARTINS	26/05/1971	6,00	3,00	4,00	48,00	3,00	64,00	15º	Classificado	Afrodescendente
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006174	LUANA GOULART MENDES	17/03/2002	9,00	0,00	2,00	52,00	-	63,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006232	CAMILA RIBEIRO LARA DE PAIVA	01/06/1991	6,00	0,00	6,00	48,00	3,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004573	PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROSA	23/05/2003	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004470	GILMARA DOS SANTOS	20/08/1996	9,00	3,00	8,00	40,00	3,00	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005852	MARLY APARECIDA GOULART	03/06/1980	6,00	3,00	2,00	48,00	3,00	62,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006416	VALDIR NUNES MESSIAS	16/05/1982	9,00	9,00	4,00	40,00	-	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004713	KAREN GOMES FERREIRA	13/04/2003	9,00	3,00	4,00	44,00	-	60,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006010	TAYNÁ SILVA NEVES	13/09/1999	6,00	3,00	2,00	48,00	0,00	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0004299	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983	9,00	3,00	4,00	40,00	3,00	59,00	24º	Classificado	
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005047	BEATRIZ FERNANDA KOBZINSKI	04/12/2000	3,00	0,00	6,00	48,00	-	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005552	JOÃO PAULO DIAS SANTOS	03/02/1997	9,00	0,00	4,00	44,00	0,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006425	CARLOS FELIPE TADEU DOS SANTOS VALENTIM	30/05/1990	6,00	0,00	4,00	44,00	3,00	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005837	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	09/12/1980	3,00	3,00	8,00	40,00	3,00	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0005742	JAIR NATALINO DA SILVA	25/12/1979	3,00	0,00	4,00	48,00	-	55,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	0006302	WILSON HERBER FILHO	13/01/1986	6,00	0,00	4,00	44,00	-	54,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0006520	GUSTAVO MONTEIRO GUASSÚ	03/06/1993	6,00	9,00	10,00	48,00		73,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0004137	JOEL SANTOS DE SOUZA	10/12/1983	6,00	6,00	10,00	48,00		70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0004291	MARINA SERAFIM GOMES	09/05/1990	3,00	9,00	8,00	44,00		64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0005751	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO	09/01/1986	3,00	6,00	4,00	48,00		61,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0004159	BIANCA ALESSANDRA ALVES DE ARRUDA JACOMELLI	02/04/2002	6,00	6,00	8,00	40,00		60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0004764	MARCIA HELENA BARBOSA LEMOS	08/10/1967	3,00	6,00	2,00	48,00		59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0006453	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	21/05/1978	6,00	6,00	6,00	40,00		58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0005717	FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS	18/07/2005	6,00	6,00	10,00	36,00		58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0006160	RENATA CANDIDA PRIMO	02/04/1986	6,00	9,00	0,00	40,00		55,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0006605	ELOISA CLEMENTE STEIN	28/11/2007	6,00	3,00	6,00	40,00		55,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0006357	CRISTIANE FERREIRA DE LIMA BARBOSA	26/08/1976	3,00	3,00	4,00	44,00		54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0005632	GIOVANA MARIA DE OLIVO	22/06/2007	6,00	3,00	8,00	36,00		53,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0005364	ANDREZZA APARECIDA FONSECA	12/10/1994	3,00	6,00	8,00	36,00		53,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0004624	MARIANE BARBOSA GOIS	03/07/1997	3,00	3,00	10,00	36,00		52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0005914	MICHELE DE ALMEIDA RAFAEL	18/08/1991	0,00	6,00	4,00	40,00		50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	0006560	NAYANE DA COSTA FURTADO	07/06/1999	6,00	6,00	6,00	32,00		50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0006571	ARTHUR RAEL LEHNEN	07/11/1993	12,00	15,00	10,00	48,00		85,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0006516	LUIS HENRIQUE DORTA TINOCO	27/02/1993	9,00	12,00	10,00	40,00		71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005750	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA ALVES	23/08/1996	6,00	6,00	10,00	48,00		70,00	3º	Classificado	Afrodescendente
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0006143	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	14/09/1982	3,00	12,00	10,00	44,00		69,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005598	TAINARA IGNACIO DA SILVA	19/03/2004	9,00	3,00	10,00	44,00		66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005798	ANA ANGÉLICA DE ANDRADE E SOUZA	14/12/2004	6,00	6,00	10,00	44,00		66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0004168	LUIZ GUSTAVO PINTO MADEIRA	16/05/1997	6,00	0,00	10,00	48,00		64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0006388	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	14/05/2007	9,00	9,00	8,00	36,00		62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005429	HENRIQUE DE SOUZA ZAKORCHINI	25/07/2008	9,00	15,00	10,00	28,00		62,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0006434	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1978	6,00	9,00	10,00	36,00		61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0004662	ELOISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	11/11/1993	3,00	6,00	10,00	40,00		59,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0006267	ARIANE ISABELA DA SILVA MEDEIROS	31/05/2001	3,00	9,00	10,00	36,00		58,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0004163	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	06/06/1994	6,00	3,00	8,00	36,00		53,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005993	CLEYTON NEGRI	03/11/1998	3,00	3,00	10,00	36,00		52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0004754	ALLISON HENRIQUE CORREA BORTOLOTO	17/01/1993	12,00	6,00	10,00	24,00		52,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0006133	NILZA BENEDITA DA CRUZ	22/01/1979	6,00	3,00	6,00	36,00		51,00	16º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0004809	MARCOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	17/11/1978	9,00	12,00	10,00	20,00		51,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0004881	RAMON GODOI COSTA	10/01/1993	9,00	12,00	10,00	20,00		51,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005396	DIEGO SOARES PEREIRA	10/10/1985	6,00	6,00	6,00	32,00		50,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	0005325	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	9,00	3,00	10,00	28,00		50,00	20º	Classificado	Afrodescendente
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005410	GABRIEL PERES CHIQUETTI	24/01/2009	12,00	15,00	10,00	52,00		89,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006212	MARIA VITÓRIA MACHADO FIEL	14/06/2005	9,00	12,00	10,00	52,00		83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005863	ANNA JÚLLIA SANTANA MARQUES FERREIRA	14/08/2001	12,00	6,00	10,00	52,00		80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004173	ANA BEATRIZ CHIQUETTI DE OLIVEIRA	01/12/2007	9,00	15,00	8,00	48,00		80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006353	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	25/03/1997	6,00	9,00	10,00	52,00		77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006162	DANIEL DOS SANTOS DIAS	05/06/2007	6,00	9,00	10,00	52,00		77,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005182	HIRAN PALLA BORGHI	15/04/2006	6,00	12,00	10,00	48,00		76,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005294	MARIA PAULA PERBONI	26/12/2005	12,00	3,00	4,00	56,00		75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004957	KAIO VINICIUS TONIN ROSA	22/06/2007	6,00	9,00	10,00	48,00		73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005070	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	28/06/1999	9,00	3,00	8,00	52,00		72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004511	JULIANA MARIA PIRES	18/10/1998	6,00	9,00	4,00	52,00		71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005209	WELLINGTON LIMA SILVA	15/07/1987	6,00	3,00	10,00	52,00		71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006587	LARISSA VIRGILIO DOS REIS	04/12/2006	9,00	3,00	6,00	52,00		70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004270	BRUNO GOMES DE SOUZA LOPES	13/07/2005	6,00	6,00	10,00	48,00		70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006386	REJANE CRISTINA DE SALES GONÇALVES	13/09/1979	9,00	3,00	6,00	48,00		66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004348	JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	10/09/1998	6,00	0,00	6,00	52,00		64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006532	ELIANA DA SILVA GOMES	31/01/1973	3,00	3,00	6,00	52,00		64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0006226	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	20/05/1978	3,00	3,00	4,00	52,00		62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0005290	JESSICA MARIA LEONEL DOS SANTOS	26/03/1991	3,00	3,00	6,00	48,00		60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	0004567	ANIELE DA SILVA	01/08/1988	3,00	3,00	6,00	40,00		52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0004844	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	17/09/1988	15,00	15,00	10,00	56,00	1,50	97,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0004625	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	12,00	15,00	8,00	56,00	3,00	94,00	2º	Classificado	Afrodescendente
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0005360	LUÍS GUSTAVO LOPES	02/10/1993	12,00	12,00	10,00	48,00	1,50	83,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0004690	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993	12,00	9,00	10,00	48,00	3,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0004815	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	9,00	9,00	8,00	52,00	3,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0004581	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	18/05/2005	6,00	15,00	10,00	48,00	-	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0005580	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	02/04/2003	9,00	12,00	8,00	48,00	-	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0005268	RAFAEL KEIJI BANDO	09/01/1988	12,00	6,00	6,00	48,00	3,00	75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0006363	ANTONIO CESAR OSORIO DE SOUZA	08/10/2000	9,00	12,00	10,00	40,00	-	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0004546	JOÃO BATISTA MELO LIMA	04/09/1953	6,00	6,00	8,00	40,00	6,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	0005535	DIEGO DA SILVA COSTA	31/10/1986	3,00	6,00	10,00	36,00	-	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006644	NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	28/02/2001	12,00	15,00	8,00	52,00	-	87,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006594	VITOR ALAN DEBACKER	18/05/2003	12,00	15,00	10,00	48,00	-	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006586	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	16/11/1985	9,00	6,00	10,00	56,00	3,00	84,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006141	LUCAS PEREIRA VECHIATO	04/03/1996	12,00	12,00	8,00	52,00	-	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004371	DEBORA DE PAULA NEVES	21/07/1993	15,00	6,00	6,00	52,00	4,50	83,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005331	JOÃO PAULO FLORO DOS SANTOS	09/12/1996	15,00	12,00	10,00	44,00	-	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006011	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	25/11/1997	12,00	15,00	10,00	44,00	-	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005036	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	30/12/1990	9,00	15,00	10,00	44,00	-	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006632	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	28/08/1995	9,00	9,00	8,00	48,00	3,00	77,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004905	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	16/10/2001	12,00	9,00	10,00	44,00	1,50	76,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004670	NICOLE GUIRELI INOUE	05/02/2002	12,00	12,00	8,00	44,00	-	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005357	MARCIO ALEXANDRE MARQUINI	19/08/1981	12,00	9,00	8,00	44,00	3,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005069	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	15/04/1994	12,00	9,00	8,00	44,00	3,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004286	MARIANA DE CAMPOS MARIANO	20/12/2003	9,00	12,00	10,00	44,00	-	75,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006461	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	17/08/2000	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006617	TIAGO ANTÔNIO DE JESUS	07/01/1984	12,00	9,00	8,00	44,00	-	73,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006005	MARIA EDUARDA DE LIMA DALPIVA	23/06/2000	12,00	9,00	8,00	44,00	-	73,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006246	CAMILA FORMENTINI SOARES	18/03/2002	12,00	9,00	8,00	44,00	-	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006525	BEATRIZ GARCIA	30/09/1999	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005945	JULIANA MORTATI DE MARTIN	27/04/1995	15,00	3,00	10,00	44,00	-	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006137	ANA LIVIA AMARAL FERREIRA FINOCCHIO	09/03/2001	12,00	6,00	10,00	44,00	-	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005947	MARCELO SOUSA PEIXOTO	10/02/1982	3,00	15,00	8,00	44,00	1,50	71,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004942	FERNANDA DE SOUZA	12/02/1987	15,00	6,00	6,00	44,00	-	71,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005459	VITORIA ALESSANDRA PEREIRA DAS NEVES	01/04/2002	15,00	6,00	10,00	40,00	-	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004794	LÍVIA CORRÊA DIAS	26/08/2002	15,00	6,00	10,00	40,00	-	71,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006221	JONATHAN DA SILVA GOMES	11/08/1990	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004795	ISADORA SALVADOR ANTIVERE	09/12/2000	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004919	GEOVANA VIEIRA	06/06/1998	12,00	6,00	8,00	44,00	-	70,00	28º	Classificado	Afrodescendente
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006447	ALEX CANDIDO RIBEIRO	29/01/1992	15,00	9,00	10,00	36,00	-	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004535	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	03/09/1999	12,00	6,00	10,00	40,00	1,50	69,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005879	LUISA CALIZOTTI	10/11/2005	15,00	6,00	8,00	40,00	-	69,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006022	MARIA LUIZA NONINO	10/04/2000	9,00	6,00	10,00	40,00	3,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004960	KAROLLAINE DIAS LINO	15/07/2002	12,00	12,00	8,00	36,00	-	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006149	BEATRIZ TAMI KUNIHIRO KASHIWAQUI	19/11/2003	12,00	12,00	8,00	36,00	-	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004656	LAURA CAMBRAIA GARMS	06/04/1999	9,00	3,00	10,00	44,00	1,50	67,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004599	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	13/01/2000	12,00	3,00	8,00	44,00	-	67,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004875	MARIA EDUARDA BASSO	15/08/2002	9,00	6,00	8,00	44,00	-	67,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005009	MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI	14/03/2000	15,00	9,00	6,00	36,00	-	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006507	AMANDA CRISTINA TONELI	18/07/2000	12,00	0,00	8,00	44,00	1,50	65,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005405	ISABELA MINIKOWSKI	26/02/1996	9,00	12,00	4,00	40,00	-	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006479	FERNANDA SILVESTRE	19/01/1999	9,00	6,00	10,00	40,00	-	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005575	JOAO PEDRO BRITO DONASAN	15/05/2003	12,00	9,00	8,00	36,00	-	65,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004552	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	03/10/2000	15,00	12,00	10,00	28,00	-	65,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005409	GUILHERME AMBROSIO DE ALMEIDA	27/02/2002	6,00	6,00	8,00	44,00	-	64,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005408	ÁLEX RAFAEL LEHNEN	01/03/1995	9,00	6,00	6,00	40,00	3,00	64,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004856	LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS DA FONSECA	14/04/1997	15,00	9,00	8,00	32,00	-	64,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005061	BÁRBARA MARIA MORAIS DA MOTA	27/06/2000	12,00	6,00	4,00	40,00	1,50	63,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004582	KAMILA ANANIAS	24/08/1998	15,00	0,00	4,00	44,00	-	63,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004889	RAFAELA BELTRAME LIMA	09/10/2003	12,00	6,00	8,00	36,00	-	62,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004824	ROGERIO JOSÉ DA SILVA	03/05/1979	3,00	6,00	4,00	48,00	-	61,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004485	INGRID HORST DA SILVA	02/05/2003	12,00	3,00	6,00	40,00	-	61,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004665	VICTORIA REGINA FERREIRA PINTO	16/06/2000	9,00	6,00	6,00	40,00	-	61,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006530	RAFAEL KLOSS FRANÇA	22/09/1976	9,00	3,00	8,00	40,00	-	60,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006399	CAMILA CAVALCANTE MAGALHÃES MEDEIROS	29/04/1992	9,00	3,00	8,00	40,00	-	60,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência

193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005249	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	27/03/2001	9,00	0,00	10,00	40,00	-	59,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005398	ISADORA COELHO DA SILVA	07/10/2002	9,00	3,00	6,00	40,00	-	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006595	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI	28/01/1998	9,00	3,00	10,00	36,00	-	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005414	BÁRBARA INCERILO DA SILVA	23/04/2003	9,00	9,00	8,00	32,00	-	58,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006428	ALEX SOUZA POLIDORO	26/08/1987	6,00	9,00	10,00	32,00	-	57,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005621	ISADORA NAKAZIMA BARREIRA	12/05/1998	12,00	9,00	8,00	28,00	-	57,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005946	CAMILA CARVALHO DA MOTA AGUSTINHO	09/08/1988	6,00	6,00	4,00	40,00	0,00	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005725	GISELE SANTANA	09/05/2000	6,00	6,00	4,00	40,00	-	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006290	ARIANE MANGANARO BIGUETI	06/10/1994	9,00	3,00	8,00	36,00	-	56,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004894	MATHEUS CAZARIN MALDONADO GARCIA	20/07/2000	9,00	3,00	8,00	36,00	0,00	56,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004743	BRUNA RIBEIRO NUNES	20/03/1994	6,00	9,00	8,00	32,00	-	55,00	65º	Classificado	Afrodescendente
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005538	ANA CAROLINA CAMPANER SCHURMANN	26/10/2004	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006600	TAYNARA NAZARETH MOREIRA ROMAN	23/06/1995	3,00	9,00	6,00	36,00	-	54,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004992	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	27/11/2000	12,00	0,00	10,00	32,00	-	54,00	68º	Classificado	Afrodescendente
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005525	EDUARDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	07/11/1997	6,00	3,00	4,00	40,00	-	53,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005539	MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO	21/12/2001	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006408	NATACHIE CERCI DA SILVA	21/04/1983	6,00	0,00	10,00	36,00	-	52,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0005987	ELLEN CÁSSIA SALVALAGE DA SILVA	19/11/1998	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0006504	ARTHUR GABRIEL SAVENHAGO BETTANIN	25/09/2003	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	0004667	EMANUELLI CAROLINI DE SA	27/05/2004	3,00	3,00	4,00	40,00	-	50,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0005293	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	18/09/1990	9,00	9,00	8,00	48,00	3,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0004255	GIOVANA MARIA DA SILVA MAZAR	16/09/2003	9,00	9,00	10,00	44,00	1,50	73,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0006460	DEISY MARA LIMA DE OLIVEIRA AURORA	22/10/2000	12,00	6,00	8,00	36,00	6,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0004906	DANIELLE SALVADOR ANTIVERE	09/12/2000	12,00	12,00	4,00	36,00	-	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0005584	SANDRA REGINA DONADELLI	08/03/1987	3,00	3,00	6,00	48,00	-	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0006167	GISLAINE KELLI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	20/08/1983	9,00	6,00	4,00	40,00	-	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0006068	LEONARDO BARBOSA	01/04/2000	12,00	3,00	8,00	36,00	-	59,00	7º	Classificado	Afrodescendente
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0006052	MARLI CARLETTO	16/04/1977	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0004646	GUILHERME HERREIRA BATISTA	28/03/2005	15,00	0,00	6,00	36,00	-	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0004864	BIANCA STHEFANI DOS SANTOS	22/05/2004	9,00	6,00	8,00	32,00	-	55,00	10º	Classificado	Afrodescendente
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0005985	MILENA ZENAIDE QUEIROZ ALVES	26/08/2000	9,00	0,00	8,00	36,00	1,50	54,50	11º	Classificado	Afrodescendente
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0005506	PAULO CÉZAR MARTINS	05/01/1998	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0005142	DANIELLE SOUZA OLIVEIRA	12/02/1995	3,00	0,00	6,00	44,00	-	53,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	0005809	ANA VITÓRIA LOPES DE MELLO	26/10/2002	12,00	9,00	8,00	24,00	-	53,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006132	CAIO SANTOS PASTUCH	03/08/1998	15,00	15,00	10,00	48,00	-	88,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005304	SAMUEL PISSINATI NICACIO	12/01/2000	12,00	15,00	10,00	48,00	-	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006124	MUNIRA CHURK LAGO	22/02/1987	15,00	9,00	10,00	40,00	4,50	78,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0004436	FELIPE FELIX DE ALMEIDA	21/06/2002	12,00	9,00	6,00	48,00	-	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006102	RODRIGO EIJI FUJITA	31/08/1979	9,00	12,00	10,00	40,00	3,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0004580	WESLEY AMARO PESTANA	18/07/1999	9,00	15,00	8,00	40,00	-	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005741	JULIO CEZAR QUEIROZ DOS REIS FILHO	08/10/1989	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006247	FELIPE DANIEL DINIZ DOS SANTOS RODRIGUES	16/05/2002	9,00	15,00	10,00	36,00	-	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006040	PAULO AUWARTER	28/05/1998	12,00	15,00	10,00	32,00	-	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005794	FAGNER MANDU DE LIMA	21/06/1988	12,00	6,00	10,00	40,00	-	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006346	ALINE MOCHE NAVARRO	31/03/1997	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006307	HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	03/08/2001	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006426	KLEBER HENRIQUE DE CARVALHO JULIANI	08/06/2002	12,00	12,00	10,00	32,00	-	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006478	ALÍPIO MEDEIROS JUNQUEIRA DE PÁDUA	07/12/2000	6,00	9,00	10,00	40,00	-	65,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006009	PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA	30/12/1994	9,00	12,00	8,00	36,00	-	65,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005511	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	03/03/1998	12,00	12,00	6,00	32,00	-	62,00	16º	Classificado	Afrodescendente
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005567	GUILHERME LONCLOFF DE MORAES GUERRA	07/01/1987	15,00	9,00	10,00	28,00	-	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0004289	EMANUELE CAROLINE DA SILVA	06/09/1990	12,00	6,00	10,00	28,00	6,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006006	NATÁLIA PICKLER	09/07/1998	9,00	12,00	8,00	32,00	-	61,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006240	VINÍCIUS PIRES MARTINS MATOS	06/09/1993	9,00	9,00	10,00	32,00	-	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006136	ANA CLARA GORDIANO CARNEIRO MIYAMURA	14/01/1991	15,00	9,00	8,00	28,00	-	60,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006669	ANTONIO MARCOS REISSUREIÇÃO GALINDO	26/12/1997	9,00	15,00	8,00	28,00	-	60,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005793	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	24/06/1987	12,00	3,00	8,00	36,00	-	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005240	JHONNY DOS SANTOS RIOS	24/12/1989	15,00	6,00	10,00	28,00	-	59,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006198	SIDNEY HIDEKI MATSUOKA	15/05/1983	9,00	9,00	10,00	28,00	3,00	59,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0004675	PEDRO HENRIQUE FAVARO MENDES	15/09/1988	12,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006311	HUGO RICARDO MARQUINI	15/08/1982	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005276	LUÍS FELIPE SEGALLA	12/12/2001	12,00	9,00	8,00	28,00	-	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0004586	ANDREI ROMANO	19/10/1993	12,00	15,00	10,00	20,00	-	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006203	LUIZ BRESSAN	16/06/1997	6,00	12,00	10,00	28,00	-	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006636	FELIPE EMANUEL BASNIAK DA SILVA	13/11/2000	9,00	6,00	8,00	32,00	-	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005568	FLÁVIA CHRISTINA MOTA KALINOWSKI	03/07/1997	12,00	9,00	8,00	24,00	-	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006308	KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL	08/05/2001	9,00	12,00	8,00	24,00	-	53,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005537	PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO	08/12/1978	9,00	3,00	8,00	32,00	-	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0004679	ALBERTO AUGUSTO	01/06/1981	6,00	6,00	8,00	32,00	0,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006181	ANA LARA MARIA MOURA	18/07/1998	9,00	6,00	4,00	32,00	-	51,00	36º	Classificado	Afrodescendente
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0005229	ELEN CRISTINA CUBA DA SILVA	16/04/1995	6,00	6,00	6,00	32,00	-	50,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	0006230	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	08/01/1984	6,00	12,00	8,00	24,00	-	50,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005910	KENDRA CAUANA ESTEVES DA SILVA	16/06/1998	12,00	12,00	8,00	44,00	-	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006575	LEANDRO MATEUS CAMARA	20/03/2001	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005443	RAUL ALBANEZ MERCIAL	15/02/2001	9,00	12,00	10,00	44,00	0,00	75,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006202	LUISA BIANCA REIS PARODE	06/12/2000	12,00	12,00	10,00	40,00	-	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005090	ITALO BELINI TORRES	22/07/1994	9,00	15,00	10,00	40,00	-	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005117	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	28/09/1992	9,00	12,00	10,00	40,00	-	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006018	TADEU WASICK NETO	17/04/2000	6,00	15,00	10,00	40,00	-	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006272	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA	19/07/2000	9,00	15,00	6,00	40,00	-	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005479	LUIZA DELGADO MOURA	08/05/2000	15,00	9,00	10,00	36,00	-	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005292	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	21/08/1994	15,00	6,00	10,00	36,00	3,00	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005491	BEATRIZ JULIA FATOBENE MARTINS	01/04/1999	12,00	12,00	10,00	36,00	-	70,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006664	JOAO LIMA PEREIRA PAIVA DE LIMA	07/12/1998	9,00	15,00	10,00	36,00	-	70,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005198	GABRIELLA DE OLIVEIRA FORNAZIERI	28/04/1998	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005116	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	15/10/2001	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006158	AMANDA TATAKIHARA	18/04/1989	12,00	12,00	8,00	36,00	-	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006196	CONRRADO BUSSELI FILHO	06/04/2000	12,00	3,00	8,00	44,00	-	67,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0004197	OTÁVIO AUGUSTO NASSER SANTOS	28/07/1998	15,00	6,00	8,00	36,00	1,50	66,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005452	RAQUEL AGUIAR MEIRA	06/09/1992	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006536	VALTER OLIVEIRA DA SILVA	02/04/1998	12,00	15,00	8,00	28,00	-	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0004253	MARIANA SOUZA CHOFARD	17/02/1999	9,00	9,00	8,00	36,00	-	62,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006028	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999	12,00	12,00	6,00	32,00	-	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005931	MATHEUS GUIMARÃES RIBEIRO	28/07/1995	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006502	GIOVANNA ALVES FREIRE BADARÓ BAPTISTA	11/08/2004	15,00	0,00	6,00	40,00	-	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006706	ISABELA LOURENÇO KODAMA	27/01/1995	12,00	6,00	10,00	32,00	-	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005260	MURILO PAIVA MOTA	24/09/1996	15,00	9,00	8,00	28,00	-	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005210	JOÃO VICTOR MENDES MOLINA	11/04/1991	12,00	9,00	10,00	28,00	-	59,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006646	ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	20/09/1993	12,00	9,00	10,00	28,00	0,00	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0004140	CESAR AUGUSTO MACHADO DE MORAES	29/09/1994	6,00	15,00	10,00	28,00	-	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006649	GIOVANA LEONARDI IÁCONO	29/09/2003	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006699	REBECA FONSECA DONATO	14/11/1991	15,00	9,00	10,00	24,00	-	58,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0004964	ANA HELOÍSA PONTES MARROCOS DE ARAGÃO	18/01/2000	15,00	12,00	6,00	24,00	-	57,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005231	HELOÍSA FANTUCCI PASCOAL VIEIRA	25/01/2001	9,00	0,00	6,00	40,00	-	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005636	TAYNARA ALMEIDA MARTINS	07/11/1995	6,00	3,00	6,00	40,00	-	55,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006316	GIULIANNO FELIPE ESTEVES GOMES	04/12/2001	9,00	6,00	8,00	32,00	-	55,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0004758	NICOLE SIQUEIRA DE AZEVEDO	27/06/1998	12,00	9,00	8,00	24,00	-	53,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005098	GABRIELA YURIE ARAKAKI	02/01/2002	12,00	15,00	6,00	20,00	-	53,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0005616	JOSE HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	05/12/1988	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	0006489	LEANDRO MARINO TAKAZONO ORBOLATO	03/05/1982	9,00	12,00	10,00	20,00	-	51,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
205 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA	0004811	RUBIA EVANOELLI DOS SANTOS PERES	19/09/1996	12,00	6,00	8,00	52,00	3,00	81,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
205 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA	0004527	YASMIN DOLORES LOPES	22/11/1996	12,00	3,00	8,00	44,00	6,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
205 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA	0004789	FERNANDO LUIZ PEREIRA	30/01/1990	9,00	0,00	10,00	48,00	1,50	68,50	3º	Classificado	Afrodescendente
205 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA	0005485	MURILO MOREIRA RODRIGUES	04/05/2001	12,00	6,00	8,00	32,00	0,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
205 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA	0005050	RAFAELA LHAMA BUENO	01/03/1996	6,00	3,00	2,00	40,00	3,00	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
205 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA	0004583	JÉSSICA BIANCA DOS SANTOS	23/12/1990	9,00	6,00	4,00	32,00	-	51,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006679	TEREZA CONCEIÇÃO AKI BARROS KANZAKI	08/12/1969	15,00	9,00	10,00	48,00	-	82,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006219	DENISE LOPES GUIMARAES	04/08/1987	9,00	3,00	6,00	48,00	3,00	69,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004325	DANIELE HONORATO RODRIGUES	30/05/1998	12,00	3,00	10,00	40,00	3,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006100	GISLAINE MARIA SILVERIO	23/05/1984	9,00	3,00	4,00	48,00	3,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006062	ADIEL DE SOUZA SILVA	23/07/1999	12,00	6,00	10,00	36,00	3,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004252	BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO	10/08/2002	6,00	3,00	6,00	48,00	3,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006210	ALINE ANDRADE CUNHA	18/04/2001	12,00	3,00	8,00	40,00	3,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006299	INGRID MARQUES BRENE	14/08/2000	9,00	9,00	6,00	40,00	1,50	65,50	8º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006383	CRISTIANE DE MORAES ZOCCANTE	09/04/1984	6,00	6,00	6,00	44,00	3,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006579	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA SANTOS	30/12/1982	12,00	6,00	4,00	40,00	3,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005447	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	23/04/1993	9,00	3,00	8,00	40,00	3,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006084	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	20/07/1999	9,00	3,00	10,00	40,00	-	62,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005920	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	22/09/1983	3,00	6,00	8,00	44,00	-	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004997	LUCIMARA SERVELIN	22/05/1982	6,00	6,00	6,00	40,00	3,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006518	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	07/02/1984	12,00	6,00	4,00	36,00	3,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004351	GUSTAVO HENRIQUE RODELA	01/06/1996	12,00	9,00	10,00	28,00	1,50	60,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006604	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	12,00	6,00	10,00	32,00	-	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006059	JOICE KARINA DOS SANTOS	17/10/1997	6,00	0,00	6,00	44,00	3,00	59,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006567	KARINA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	15/12/1986	12,00	3,00	8,00	36,00	-	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006683	ROSILANI SANTOS DA SILVA	10/10/1975	6,00	6,00	8,00	36,00	3,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006361	JULIO CESAR NOGUEIRA	05/04/1979	6,00	6,00	8,00	36,00	3,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006672	LUCIANA ROSA DE LIMA	19/08/1981	6,00	6,00	8,00	36,00	3,00	59,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004584	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	14/09/1981	6,00	3,00	4,00	44,00	1,50	58,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006241	ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN	21/02/2000	3,00	3,00	8,00	44,00	0,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005836	MILIANE FAXINA HIGUCHI	08/03/1982	9,00	3,00	6,00	40,00	-	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004422	CAMILA INÁCIO SALDANHA	06/06/2001	9,00	3,00	6,00	40,00	-	58,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004718	FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE	17/09/1986	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005553	JAKELINY DANIELLI FEITOSA GONÇALVES AVANCI	01/09/1990	9,00	3,00	10,00	36,00	-	58,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005995	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	13/09/2001	6,00	6,00	4,00	40,00	1,50	57,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006117	JULIANE DE SOUZA MORA	19/07/1999	12,00	0,00	8,00	36,00	1,50	57,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006151	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	10/06/1991	9,00	3,00	2,00	40,00	3,00	57,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004732	ELAINE ESCODEL FEITOZA	08/10/1983	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006205		04/04/1986	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004806	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	04/08/2004	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	34º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004439	STEFANY THAYNA TOMÉ DE ARAUJO	27/02/2001	9,00	3,00	6,00	36,00	3,00	57,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006381	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	27/09/1985	0,00	3,00	2,00	48,00	3,00	56,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004938	LUANA CHAINE NUNES ESTEVES	29/08/1985	6,00	0,00	6,00	44,00	-	56,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005309	MARCIELE FERNANDA DIAS PAULO	23/05/1994	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005883	GABRIELA KOPIEQUES	01/03/2000	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004654	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	13/02/2004	9,00	3,00	4,00	40,00	-	56,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005460	ALINE CRICIAN MEDEIROS	07/12/1988	6,00	3,00	8,00	36,00	3,00	56,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006624	BEATRIZ APARECIDA GOMES DOS SANTOS	25/10/2001	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006394	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	30/06/1987	9,00	6,00	6,00	32,00	3,00	56,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004953	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	03/01/1993	6,00	0,00	4,00	44,00	1,50	55,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004712	CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA SERVELIN	30/04/1993	6,00	0,00	6,00	40,00	3,00	55,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004276	ANA PAULA AVELINO	21/01/1989	6,00	6,00	4,00	36,00	3,00	55,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006002	ALISSON DA SILVA CARDOSO	20/02/1996	3,00	3,00	10,00	36,00	3,00	55,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004774	MAIARA PAULA BARROS	18/01/1993	6,00	0,00	4,00	44,00	-	54,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004760	LUCIMARA DE ALCANTARA CHAVES	17/04/1994	6,00	6,00	2,00	40,00	-	54,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006459	NAYARA CLEMENTE STEIN	17/04/2003	9,00	3,00	6,00	36,00	-	54,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004840	LUANA MOREIRA DE SOUZA	09/04/1990	9,00	0,00	6,00	36,00	3,00	54,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006262	WANESSA CRISTINA CARÁ	24/02/1983	12,00	3,00	4,00	32,00	3,00	54,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005893	MARTHA BISPO DA SILVA	05/07/1990	12,00	3,00	8,00	28,00	3,00	54,00	53º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005838	GESSICA GREIS SPILARI	26/07/1994	12,00	0,00	4,00	36,00	1,50	53,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006528	QUEREN MARIA LUIZ	17/07/1999	9,00	0,00	4,00	40,00	-	53,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004230	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	23/02/1974	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006043	DÉBORA MARIELI DENARDI	14/05/1995	3,00	3,00	4,00	40,00	3,00	53,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005888	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	12,00	0,00	2,00	36,00	3,00	53,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005049	TATIANA TAVARES ALONSO	04/03/2001	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	59º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004813	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	01/02/1992	6,00	0,00	8,00	36,00	3,00	53,00	60º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004901	KAREN MANDARINO DA SILVA	29/10/1995	6,00	0,00	8,00	36,00	3,00	53,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004934	EUNICE DE FREITAS	04/02/1983	3,00	3,00	8,00	36,00	3,00	53,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004139	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	14/01/1996	12,00	0,00	6,00	32,00	3,00	53,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005885	LORENA KARINE COELHO	02/11/2000	9,00	3,00	6,00	32,00	3,00	53,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006558	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	25/09/1988	3,00	0,00	4,00	44,00	1,50	52,50	65º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004220	MARIA JOSÉ DAS CANDEIAS	18/02/1984	6,00	3,00	2,00	40,00	1,50	52,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência

207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004530	DAMARCENO BESA BARRETOS	27/03/1975	6,00	0,00	2,00	44,00	-	52,00	67º	Classificado	Afrodescendente
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006253	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	21/11/2005	6,00	0,00	6,00	40,00	-	52,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005899	JULIANA DA SILVA LIMEIRA MORAIS	05/02/1991	12,00	0,00	8,00	32,00	-	52,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004256	IONE LOPES DOS SANTOS	18/09/1979	0,00	0,00	6,00	44,00	1,50	51,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004479	GIOVANA SOARES RODRIGUES	12/10/2001	3,00	3,00	4,00	40,00	1,50	51,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005038	KÁTIA MATHIAS DA SILVA	20/05/2003	9,00	0,00	6,00	36,00	-	51,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005503	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	15/09/2006	9,00	0,00	6,00	36,00	-	51,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005172	ELOISA BATISTA MONTEIRO	04/11/1998	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0004503	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA	31/07/2001	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006385	ANDREVANIA CAMILA SOARES	26/04/1990	3,00	3,00	4,00	40,00	-	50,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005714	CREUZA PEREIRA	15/07/1981	9,00	3,00	2,00	36,00	-	50,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006491	GIOVANNA BORGES ROSA DOS SANTOS	11/05/2004	6,00	0,00	8,00	36,00	-	50,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0006367	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	04/06/1991	3,00	3,00	8,00	36,00	-	50,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005924	BRUNA PAULETTI LOPES MACHADO	01/04/1986	9,00	3,00	6,00	32,00	-	50,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	0005562	NATHALYA MARIA DA MOTA	01/01/1998	9,00	3,00	6,00	32,00	-	50,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:9FA799BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 059/2026

EDITAL N.º 059/2026

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 28/2023, datado de 03/01/2024, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para cargos de provimento efetivo, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024;

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	
Nome	Posição
MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	4º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI), (candidatos do sexo masculino)
h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por edital;
i) Exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
l) Formulário de inclusão de dados;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de imaculabilidade;
o) Declaração de ausência de parentesco.
p) Carteira de trabalho;
q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
r) 01(uma) foto 3x4
s) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele				Cor do cabelo				Cor dos olhos			
1	Branca			1	Castanho			1	Castanho		
2	Preta			2	Castanho claro			2	Castanho claro		
3	Parda			3	Loiro			3	Azul		
4	Amarela			4	Ruivo			4	Verde		
5	Indígena			5	Preto			5	Preto		

Possui alguma deficiência?

Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( ) _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B61D0C09

